SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3536

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA 03/2026

ATA Nº 03/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde e membros da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, na sala de reuniões da Unidade de Saúde da Família. A Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Biavatti, iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e informou sobre a convocação para definição e organização das ações referentes à Xª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu. Na sequência, foi informado que a Pré-Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de maio de 2026, no Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida, no período das 08h30 às 12h00. Também foi confirmada a realização da Xª Conferência Municipal de Saúde no dia 10 de junho de 2026, no Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, das 08h30 às 16h30. Foi apresentado ao Conselho o tema da Conferência: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil**", bem como os eixos temáticos que serão trabalhados:

• Eixo 1 – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
• Eixo 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
• Eixo 3 – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
• Eixo 4 – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Na sequência, foi apresentada a Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

• Presidente: Jéssica Biavatti;
• Coordenadora Geral: Alana Boing;
• Coordenador Adjunto: Bruno Santana Nogueira;
• Secretária Executiva: Talita Camila Cano;
• Tesoureira: Glaucia de Souza;
• Secretária de Credenciamento: Marivani Ramos da Silveira;
• Secretário de Divulgação e Comunicação: Ademir Ribeiro;
• Relatores: Silmara Ficagna, Ariane Medeiros Michalski, Josiqueli Telles e Felipe Bragatto e conferencista.

Ficou definido que a Comissão Organizadora será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à Conferência, bem como pela elaboração da documentação oficial e do Relatório Final do evento. Também foi realizada a leitura das Resoluções nº 06/2026 e nº 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde, sendo ambas aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a presente reunião, e eu, Jéssica Biavatti, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

_____

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:90F7107D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Processo Adm: Nº 052/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas e bolsas personalizadas para atender os Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Saúde da Família (ESF), conforme especificações técnicas, visando melhores condições de trabalho e identificação institucional, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 22 de maio de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EE481E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 035/2026
Processo N° 060/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados ao fortalecimento das ações de imunização, em atendimento à Portaria GM/MS nº 10.205/2026, compreendendo fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" e itens de incentivo pedagógico, para execução das estratégias de vacinação nas escolas e atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e

exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 8.315,99 (oito mil, trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/05/2026 às 08h30min do dia 09/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 09/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/06/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de maio de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:84BC1A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 036/2026
Processo N° 061/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 27.476,52 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/05/2026 às 13h30min do dia 09/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 09/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 09/06/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de maio de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:32DAC03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3506, DE 21 DE MAIO DE 2026

Promove progressão horizontal dos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 173/ 2011,

RESOLVE:
Art. 1º.Enquadrar os professores municipais, de conformidade com o Art. 17 da Lei nº 173/2011, a qual prevê a progressão horizontal de um estágio pela avaliação de desempenho e uma progressão horizontal pela capacitação profissional referente ao período 2024/2026, sendo que cada elevação corresponde a um nível de progressão na tabela de vencimentos do plano de carreira, mantendo-se ainda, o ADD - Adicional de Desempenho correspondente a 3% (três por cento) do vencimento mensal, conforme específica:

Nome	Formação	Pontos na avaliação de desempenho	Horas de certificação	Refer. atual	Referência com progressões
Angelica Antunes Correia de Souza	Pós-Graduação	9,0	500	E	F
Debora Tomaz de Miranda Ribeiro	Pós-Graduação	9,0	80	E	F
Elenice dos santos Bitencourt	Pós-Graduação	9,00	200	E	F
Jacira Cozer	Pós-Graduação	9,00	700	E	F
Joziane Borges de Olievira	Pós-Graduação	9,00	200	E	F
Leonice Rufatto	Pós-Graduação	9,5	610	R	R
Luciano Pavnoski	Pós-Graduação	9,25	190	E	F

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:F363973B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.826.844/0001-84, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – APAE**.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias com o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de

maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – APAE**, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Boa Esperança do Iguaçu/PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de maio de 2026.

RENATO GRASSI
Secretario de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:24F1C4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 06.2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR
Resolução n° 06/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 038, de 19 de novembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 2.722, de 08 de abril de 2021;
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, Capítulo IV – Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle, Seção I, Art. 31, e Seção III, Art. 36;
Considerando a Portaria nº 2.135/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Resolve:
Aprovar a Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, cujo tema será:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Com os seguintes eixos temáticos:

• **Eixo 1:** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
• **Eixo 2:** Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
• **Eixo 3:** Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
• **Eixo 4:** Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 1º Fica aprovada a Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu – PR.
Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Pré-Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **29 de maio de 2026**, no **Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida**, das **08h30 às 12h00**.
Art. 4º A Xª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **10 de junho de 2026**, no **Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida**, das **08h30 às 16h30**.
Art. 5º A Conferência contará com uma Comissão Organizadora responsável por todas as atividades relacionadas à sua execução.
Art. 6º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I – **Presidente:** Jéssica Biavatti
II – **Coordenadora Geral:** Alana Boing
III – **Coordenador Adjunto:** Bruno Santana Nogueira
IV – **Secretária Executiva:** Talita Camila Cano
V – **Tesoureira:** Glaucia de Souza
VI – **Secretária de Credenciamento:** Marivani Ramos da Silveira
VII – **Secretário de Divulgação e Comunicação:** Ademir Ribeiro
Relatores: Silmara Ficagna, Ariane Medeiros Michalski, Josiqueli Telles, Felipe Bragatto e Conferencista.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar membros com contribuição significativa na área para integrar a estrutura de coordenação da Conferência.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º
Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de Maio de 2026.

LUIS CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a **Resolução CMS n° 06/2026**, nos termos do Parágrafo 2°, Art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:EE7C289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 07.2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR
Resolução n° 07/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu.

Súmula: Dispõe sobre o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 038, de 19 de novembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 2.722, de 08 de abril de 2021;
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, Capítulo IV – Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle, Seção I, Art. 31, e Seção III, Art. 36;
Considerando a Portaria nº 2.135/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Resolve:
Art. 1 - Aprova o REGIMENTO INTERNO DA 10 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Paraná (10ª CMS).

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de Maio de 2026.

LUIS CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a **Resolução CMS n° 07/2026**, nos termos do Parágrafo 2°, Art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

JÉSSICA BIAVATTI
Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º
Este Regimento Interno da Xª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu – PR tem por finalidade definir a organização dos trabalhos da Conferência, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde homologadas pela Resolução nº 06/2026.

Art. 2º
A Xª Conferência Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 06/2026, tendo como objetivos:

I – Fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para as políticas públicas de saúde;
III – Promover a participação popular e o fortalecimento do Controle Social;
IV – Debater os desafios e perspectivas da saúde pública municipal, estadual e nacional;
V – Elaborar propostas que subsidiarão o planejamento das ações de saúde do município.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO
Art. 3º
A Pré-Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **27 de maio de 2026**, no **Clube de Idosos Nossa Senhora Aparecida**, das **08h30 às 12h00**.
Art. 4º
A Xª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **10 de junho de 2026**, no **Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida**, com início às **08h30** e término previsto às **16h30**.
§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme a Lei nº 8.142/1990 e Resolução CNS nº 453/2012.
§ 2º Como resultado da Conferência, será elaborado Relatório Final contendo as propostas aprovadas e as diretrizes para subsidiar as políticas públicas de saúde do município.
Art. 5º
A realização da Xª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 6º
A Xª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Com os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 7º
A Xª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:
08h30 às 09h00 – Credenciamento e café da manhã
09h00 às 09h30 – Composição da mesa e fala das autoridades
09h30 às 09h40 – Hino Nacional
09h40 às 09h50 – Abertura oficial
09h50 às 11h30 – Palestra sobre o tema central
11h30 às 13h00 – Almoço
13h00 às 14h30 – Trabalhos em grupo e elaboração de propostas
14h30 às 15h30 – Plenária final
15h30 às 16h00 – Aprovação das propostas e eleição de delegados
16h00 às 16h30 – Encerramento

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º
Os trabalhos da Xª Conferência Municipal de Saúde serão realizados por meio de:

I – Mesa de abertura com autoridades;
II – Palestra sobre o tema central e os eixos temáticos;
III – Grupos de trabalho para discussão e elaboração das propostas;
IV – Plenária final para apreciação e aprovação das propostas.
§1º Os delegados terão direito à voz e voto.
§ 2º Os convidados e observadores terão direito à voz, mas não terão direito a voto.
Art. 9º
O credenciamento dos participantes será realizado no dia do evento, das 08h30 às 09h00.
Art. 10
Os grupos de trabalho serão organizados conforme os eixos temáticos da Conferência, sendo coordenados por facilitadores e relatores designados pela Comissão Organizadora.
Art. 11
A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar as propostas apresentadas pelos grupos;
II – Aprovar o Relatório Final da Conferência;
III – Deliberar sobre moções, quando houver.
Art. 12
As propostas aprovadas pela maioria simples dos delegados presentes integrarão o Relatório Final da Xª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13
A Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – Presidente: Jéssica Biavatti;
II – Coordenadora Geral: Alana Boing; III – Coordenador Adjunto: Bruno Santana Nogueira;
IV – Secretária Executiva: Talita Camila Cano;
V – Tesoureira: Glaucia de Souza;
VI – Secretária de Credenciamento: Marivani Ramos da Silveira;
VII – Secretário de Divulgação e Comunicação: Ademir Ribeiro;
VIII – Relatores: Silmara Ficagna, Ariane Medeiros Michalski, Josiqueli Telles, Felipe Bragatto e Conferencista.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar apoiadores e colaboradores para auxiliar na execução das atividades da Conferência.

CAPÍTULO VII
DOS DELEGADOS
Art. 14
Serão delegados natos os Conselheiros Municipais de Saúde titulares e suplentes regularmente empossados.
Art. 15

Os delegados terão direito a participar dos debates, apresentar propostas e votar nas deliberações da Conferência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16
O Relatório Final da Conferência será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Art. 17
Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Saúde.
CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 18
As despesas referentes à realização da Xª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelas despesas de organização, alimentação, materiais e estrutura do evento.
§ 2º Outras despesas necessárias poderão ser custeadas mediante disponibilidade orçamentária.
Boa Esperança do Iguaçu, 21 de Maio de 2026.

Obs: Este regimento foi aprovado previamente em reunião pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo assinada posteriormente a Ata 03/2026 pelos mesmos.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:99271DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Processo Adm: Nº 045/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos ambulância/vans, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 47.778,00(quarenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais):**31.713.839 ADILSON DALBERTI**(31713839000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 47.778,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Ata Registro de Preços: 82/2026
Pregão Eletrônico n° 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: ADILSON DALBERTI
CNPJ: 31.713.839/0001-09
Endereço do Contratado: Rua das Flores, nº 72, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos ambulância/vans, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de vigência: 22/05/2026 à 22/11/2026.
Data de assinatura do contrato: 22 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5BD566CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 049/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de estabelecimento do tipo pousada/hotel, localizado na zona urbana do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para prestação de serviços de hospedagem e disponibilização de estrutura para higiene pessoal (banho), incluindo fornecimento de itens básicos de higiene, roupas de cama e café da manhã, visando atender às demandas da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 41.900,00(quarenta e um mil e novecentos reais):**14.488.250 VALDINA KOERICH PETRI**(14488250000127) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Ata Registro de Preços: 83/2026
Pregão Eletrônico n° 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: VALDINA KOERICH PETRI 86715780978
CNPJ: 14.488.250/0001-27
Endereço do Contratado: Avenida Demétrio Pinzon, nº 25, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de estabelecimento do tipo pousada/hotel, localizado na zona urbana do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para prestação de serviços de hospedagem e disponibilização de estrutura para higiene pessoal (banho), incluindo fornecimento de itens básicos de higiene, roupas de cama e café da manhã, visando atender às demandas da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027.
Data de assinatura do contrato: 22 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8D665504

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90018/2026 - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO N°2 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO N°2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90018/2026

REF: Processo 63/2026 - Edital de Concorrência Presencial n° 90018/2026.

O Município de Chopinzinho-PR, convoca as proponentes do Edital de Concorrência Presencial n° 90018/2026 para que compareçam no local, dia e hora marcados para a sesso pública de abertura dos invólucros n° 2, de Proposta de Preços e disputa de lances.

Dia: **26/05/2026 as 14:00 (catorze) horas.**
Local: **Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil**

Chopinzinho, 22 de maio de 2026

SILVIO ALVES DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0C5C967C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90022/2026. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS PARA ARQUIBANCADA DO GINÁSIO DE ESPORTES DEONISTO DEBONA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 1 A entrega dos bens e serviços deverá ocorrer no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873, Centro, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h; O prazo para a entrega das cadeiras e para o início da execução dos serviços de instalação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vigência do contrato, a qual se inicia com sua assinatura; O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da entrega das cadeiras e da execução dos serviços; Após o termino da instalação das cadeiras, o objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento provisório será realizado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 19.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 5642 - EMENDA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA ESPORTI 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2781200221.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1176/1175 - Mobiliário em Geral Nota de Empenho: Não se aplica.Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 132/2026 - KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte três mil reais). Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 19 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7C561249

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90022/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90022/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90022/2026, de 27/04/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	323.000,00

VALOR TOTAL R$	323.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de maio de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:78D7BB58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC ADM 228/2026 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Agente Administrativo, Paulo Egidio Dalsasso – Divisão de Licitações e Contratos.

NOTIFICADA: PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 52.406.420/0001-76
ENDEREÇO: Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, Pavimento 02, Sala 01, Setor M, Zona 01, CEP: 87.020-035, no Município de Maringá, Estado do Paraná

REPRESENTANTE LEGAL: Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem:
Fora instaurado o Processo Licitatório n.º 154/2024 - Concorrência n.º 90008/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra Readequação de Estrada, Pavimentação em TST e Construção de Terraços, no município de Chopinzinho, Paraná.
Considerando que, em 21 de janeiro de 2025, foi homologado o procedimento licitatório, tendo como contratada a empresa PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, vencedora do Lote 02 do certame, com a consequente celebração do Contrato nº 04/2025.
Considerando que no dia 03/12/2025 foi instaurado o Procedimento Administrativo 228/2025, visando a apuração de responsabilidade da empresa PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 73/2023.
Considerando o Memorando Eletrônico 6.587/2025;
Considerando o Parecer Final, constante no Despacho 9 do memorando eletrônico 6.587/2025, no qual a Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.367/2025, recomendou a aplicação cumulativa das seguintes penalidades: a) Multa contratual de 30% sobre o valor do contrato e; b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Chopinzinho pelo prazo de 3 (três) anos (despacho 9).
Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica no qual opinou pela regularidade do trâmite do Memorando Eletrônico nº 6.587/2025 (despacho 12).
Considerando a Decisão do Secretario de Administração, Sr Rubenei Melotto, constante no Despacho 13 do Memorando Eletrônico 6.587/2025 no qual:
"Diante do exposto, e com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução e na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da sanção de:
a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Chopinzinho, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Item 18.20 do Contrato e art. 196, inciso II, do Decreto Municipal n.º 073/2023;
b) aplicação de penalidade pecuniária de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 1.825.000,00), prevista no item 18.15 do contrato e art. 199 do Decreto Municipal n.º 073/2023, qual seja, no importe de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais);
c) ao Departamento Financeiro para a emissão da guia/boleto da multa de que trata o item anterior;
d) à Divisão de Licitações e Contratos para que notifique a empresa quanto ao teor da decisão e cópia integral do processo administrativo, juntamente com o boleto da multa para pagamento e demais providências que se fizerem necessárias."

Fica a Empresa notificada, quanto a Decisão do Secretário, conforme artigo 167 da lei 14.133/2021, informo que, da decisão, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho - PR, 22 de maio de 2026.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B47DC5EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 530-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 530/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Denise Breda	1911-8	26/02/2026	06/05/2026
Ivete Koop	1550-4	07/04/2026	17/04/2026
Emelly Mayara de Oliveira	3377-0	30/04/2026	06/05/2026
Andrea Lopes Juliani	1561-1	04/05/2026	17/05/2026
Geslaine Kraemer	1915-0	06/05/2026	12/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:0D981815

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 532-2026 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 532/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data Início	Data Fim
Keli Fatima Stramari	1632-0	20/04/2026	24/04/2026
Adriele da Silva Mafioletti	2288-0	09/05/2026	15/05/2026
Adriele da Silva Mafioletti	1843-3	09/05/2026	15/05/2026
Camila Aparecida Wolf Melgaço	3537-0	11/05/2026	15/05/2026
Karin Aline Lohder	1603-1	18/05/2026	21/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:7763564E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 533-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO SOLANGE SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 533/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.056/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Solange Soares dos Santos, matrícula funcional nº 908-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7A6A5CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 148/2026 - NOMEIA CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

DECRETO Nº 148, DE 22 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para comporem o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.382/2008, de 14/11/2008,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 4.203, de 18 de março de 2026, que "Institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, e dá outras providências".
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, e dá outras providências:
I – 04 (quatro) servidores do Poder Executivo indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Carlos Antonio Ansiliero;
Mariane Aparecida Feltraco;
Alana Patrícia Locatelli;
Loreci Sacon Coppe.
II – 01 (um) servidor ocupante de cargo de direção do PREVCHOPIM:
Geris Andrei Spadari.
III – 01 (um) servidor efetivo e estável indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:
Nataly Klabunde.
IV – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Chopinzinho:
Maria Thalia Zvetzch Cordeiro.
Art. 2º As atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal serão de acordo com a Lei Municipal nº 4.203/2026, de 18 de março de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 330/2025, de 07 de julho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6738B56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 161/2026 - CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 161/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que a conferência Municipal de Saúde é o foro máximo de deliberação da Política Pública de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990;
CONSIDERANDO a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a convocação da 14ª Conferência Estadual de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 25 de junho de 2026, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, com início às 12h45 (doze horas e quarenta e cinco minutos), tendo como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", aos auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2° As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regulamento e Regimento específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° As despesas decorrentes para a realização do evento correrão por conta de recursos próprios.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 22 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:FBA8CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PARECER DE DOCUMENTOS.

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão para análise e deliberação de parecer de documentos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026, conforme Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise da documentação encaminhada pelo Ministério Público, bem como para elaboração de resposta e demais encaminhamentos necessários.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Elizabete Dalastra;
II – Luciana Aimi Zuquello;
III – Jamil Alves de Miranda.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – analisar a documentação encaminhada pelo Ministério Público;
II – solicitar informações complementares, caso necessário;
III – elaborar parecer e/ou minuta de resposta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Chopinzinho, 22 de maio de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:10FA58AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: Aprovação da Comissão Organizadora da 09ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Sétima Reunião, realizada no dia 21 de maio de 2026,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:
1. Aprovar a Comissão Organizadora da 09ª Conferência Municipal de Saúde, constante no ANEXO I.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 08, de 21 de maio de 2026.

ANEXO I

Organização da Comissão	
Membro	**Função**
Marcelli Cristina Cervo	I - Coordenação-Geral e Coordenação-Geral Adjunta;
Vilmarize Buffon Fraron	II - Secretaria-Geral;
Celso José Marafon Lidiane Fortes Vilmarize Buffon Fraron	III - Relatoria-Geral e Relatoria Adjunta;
Agustinho Eloi de Siqueira Lidia Posso Sandra Mara da Silva	IV - Coordenação de Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade;
Lidia Posso Sandra Mara da Silva	V - Coordenação de Mobilização e Articulação e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação;
Giseli dos Santos Silva Josevania Nesi	VI - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade;
Ana Paula Bonissoni Elsa Sabrina Oliveira Paula	VII - Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular;
Karla Cevero Geraldo Sulzbach	VIII - Coordenação de Saúde e Coordenação Adjunta de Saúde;

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:01809F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Súmula: Aprovação do Regimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Sétima Reunião, realizada no dia 21 de maio de 2026,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:
1. Aprovar o Regimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Em anexo Regimento.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 09, de 21 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO 09/2026 – Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho

O Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, regulamentado pelo Artigo 196 e inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 3.348/2014 da criação do Conselho Municipal de Saúde, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 680 de 05 de Agosto de 2022, em reunião ordinária, no dia 21 de maio de 2026.

RESOLVE:
Aprovar o Regimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho conforme a seguir;

REGIMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA E 09ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

CAPÍTULO I
Da Sede e Duração
Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho será realizada na cidade Chopinzinho no dia 25 de junho de 2026, com credenciamento dos delegados às 12h45m e abertura oficial às 13h15m, nas dependências do Centro Comunitário São Francisco de Assis, sob os auspícios da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Quem presidirá a Plenária Final será a Coordenação Geral da Comissão Organizadora.

Art. 3º - A Coordenação cabe fazer cumprir o Regulamento e o Regimento Interno desta, adotando todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos. Tomar medidas de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados.
§ 1º - O Secretário Geral/Coordenador da Comissão da Conferência poderá solicitar em caso de dúvidas a identificação dos credenciados;
§ 2º - A Coordenação Geral não poderá discutir ou interferir nos assuntos em debate, exceto para esclarecimentos, assim como, não interromper quem estiver no uso correto da palavra, dentro das normas estabelecidas nesta;

§ 3º - A Coordenação Geral poderá cassar a palavra do credenciado que se exceder no tempo de 2 minutos, assim como, ao se referir assuntos alheios ao destaque;
§ 4º - Haverá no máximo duas intervenções por destaque, favoráveis e contrárias.

CAPÍTULO II
Dos Membros
Art. 1º - Os membros inscritos como delegados natos e eleitos terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz, na Conferência.
§ 1º - São considerados delegados (as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, os representantes de entidades, órgãos, instituições e os eleitos em pré-conferência.
§ 2º - Os observadores (as) farão suas inscrições no dia da Conferência junto a Comissão Organizadora no momento do credenciamento por ordem de chegada ou com antecedência.

Art. 2º - A Conferência será aberta a todos os participantes sem cobrança de taxas.

CAPÍTULO III
Da Competência da Conferência
Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde compete apreciar e aprovar as propostas que venham a contribuir para a formulação da Política de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Elaborar Relatório Final com as propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde, e a Comissão Organizadora encaminhar à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, onde as prospostas de nível municipal deverão fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º - Realizar a votação para eleger 01 delegado para compor a vaga de representante de entidades no segmento de usuários, sendo 01 titular e 01 suplente, para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 4º - Aprovar as propostas de âmbito da Política da Política Estadual e Nacional a serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional.

CAPÍTULO IV
Da Programação
Art. 1º – A ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho terá a seguinte programação:
1) Credenciamento dos delegados (as) e de observadores (as) – 12:45 às 13:15;
2) Abertura Oficial – 13:15 às 13:45;
3) Leitura do Regimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde – 13:45 às 14:00;
4) Palestra – Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil. – 14:00 às 14:30;
5) Explanação sobre os Trabalhos em Grupos – 14:30 às 14:45;
6) Trabalhos em Grupo – 14:45 às 15:45;
7) Plenária Final – (Leitura e aprovação de apenas 04 propostas que deverão ser encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual – Eleição do delegado e suplente do Segmento Usuário, para a 14ª Conferência Estadual) – 15:45 às 16:15;
8) Alteração do Conselho Municipal de Saúde – 16:15 às 16:45;
9) Encerramento.

CAPÍTULO V
Dos Trabalhos da Conferência
Art. 1º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde instalar, em 1ª convocação, desde que exista quórum de metade mais um dos delegados credenciados, garantindo a paridade. Em 2ª convocação, com qualquer número, 30 minutos após o encerramento do prazo da 1ª convocação, garantindo a paridade.

Art. 2º - Será apresentada e discutidas as propostas oriundas da Pré-Conferência, nos Trabalhos de Grupo. Podendo ser destacadas com a finalidade de pedido de esclarecimentos (no caso de divergência de entendimento), exclusão (exclusão total ou parcial da proposta), reelaboração (o conteúdo da própria proposta sem perder o sentido da proposta original), aglutinação (com outra proposta similar).

Art. 3º - Somente serão encaminhadas à Plenária Final as propostas da Pré-Conferência que obtiverem aprovação de 50% mais 1 (um) voto, nos trabalhos de grupo.

Art. 4º - A Plenária Final destina-se à leitura e votação pelos delegados das Propostas apresentadas na Pré-Conferência e já discutidas na Conferência, sendo 01 (uma) proposta por eixo e 01 (uma) proposta de âmbito nacional, no total de 04 propostas, e escolha por votação de maioria simples de 01 (um) delegado (a) e 01 (um) suplente do seguimento usuário, que serão encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único: As propostas irão à votação sob qualquer número de delegados presentes, sendo aprovadas pela maioria simples.

Art. 5º - A apreciação e votação das propostas advindas da discussão do trabalho em grupo, que tiverem destaque serão encaminhadas da seguinte forma:
I – Para cada proposta em destaque será garantida uma manifestação contrária e uma favorável, por no máximo dois minutos para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada, e em caso negativo, a Coordenação Geral da Comissão Organizadora poderá abrir para mais duas novas intervenções, por igual tempo, sendo uma contrária e outra favorável, sendo ainda garantido apoio às pessoas com deficiências para manifestação;
II – a aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados presentes, que se manifestarão mediante os respectivos cartões para voto (verde aprovado, vermelho não aprovado);
III – as questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciadas pela Plenária, cabendo à Comissão organizadora estabelecer a redação para o Relatório Final.

Art. 6º - As intervenções em Plenária terão precedência da seguinte maneira:
I – questão de ordem;
II – questão de esclarecimento;
III – questão de encaminhamento.
§ 1º - O questionamento pela ordem à Comissão Organizadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou a Legislação não estiverem sendo cumpridos.
§ 2º - O questionamento de esclarecimento à Comissão Organizadora dar-se-á quando os delegados não estiverem esclarecidos quanto à proposta em questão.
§ 3º - O questionamento de encaminhamento à Comissão Organizadora dar-se-á quando os delegados sentirem que está havendo obstrução dos trabalhos.

Art. 7º - Se houver, interesse de apresentar moções, estas deverão ser exclusivamente por no mínimo 20% dos delegados presentes e encaminhadas até as 10h00 do dia da Conferência à Comissão Organizadora, para posterior apreciação, obedecendo ao mesmo critério de aprovação das propostas.

Art. 8º - A votação será procedida mediante apresentação dos cartões para voto em cores diferentes (verde aprovado, vermelho não aprovado).

Art. 9º - Questões de ordem poderão ser levantadas por quaisquer participantes, as quais serão apreciadas pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Das decisões da Comissão Organizadora, será assegurado recurso, desde que obtenha maioria simples do plenário.

Art. 11º - Proclamado o resultado final de uma votação nenhum dos delegados poderá discutir a matéria votada.

Art. 12º - Não será expedida a segunda via do crachá de identificação e votação;

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 14º - O presente Regimento Interno entre em vigor na data de sua aprovação.

Chopinzinho, 21 de maio de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente Conselho Municipal de Saúde

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:24BBFF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula: Aprovação do Regulamento da 09ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Sétima Reunião, realizada no dia 21 de maio de 2026,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:
1. Aprovar o Regulamento da 09ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 10, de 21 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO 10/2026 – Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho

O Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, regulamentado pelo Artigo 196 e inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 3.348/2014 da criação do Conselho Municipal de Saúde, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 680 de 05 de Agosto de 2022, **em reunião ordinária, no dia 21 de maio de 2026.**

RESOLVE:
Aprovar o Regulamento da 09ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho conforme a seguir;

REGULAMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA E 09ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Capítulo I Das Finalidades
Art. 1º - A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem a finalidade:

a) Contribuir para a formulação da Políticas de Saúde do município de Chopinzinho;
b) Aprovar as propostas de âmbito da Política Municipal de Saúde, bem como, propostas de âmbito Nacional de Saúde a ser encaminhada para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo 01 (uma) proposta por eixo e 01 (uma) proposta de âmbito nacional, no total de 04 propostas.
c) Eleger e homologar 01 delegado do segmento usuário para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
d) Elaborar Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde para fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, bem como, ser o principal instrumento para planejamento das ações e metas a serem cumpridos pelo gestor municipal para avanços na condição de saúde da população.

Art. 2º - A 09ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Chopinzinho - PR, **no dia 25 de junho de 2026** sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho com o tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", os eixos:**
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências Climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Capítulo II
Dos Participantes
Art. 4º - Poderão participar da Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho todas as pessoas ou instituições interessadas no fortalecimento do SUS no município de Chopinzinho, na condição de:

a) Delegados natos (membros titulares e suplentes eleitos que ocupam uma cadeira no CMS);
b) Delegados;
c) Observadores;
d) Convidados.

§ 1º - Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz;

§ 2º- Como observadores poderão inscrever-se todos os que individualmente,
se apresentarem junto a Comissão Organizadora no dia da Conferência no momento do credenciamento ou com antecedência;

§ 3º - A Conferência será aberta a todos os participantes sem cobrança de taxas.
Capítulo III Dos Delegados (as)
Art. 5º - A plenária da Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho será composta por 16 delegados (as) inscritos (as), respeitando a paridade conforme disposto em lei.

Art.6º- Participarão da Conferência na condição de delegados (as) representantes, formalmente credenciados (as) usuários (as), profissionais de saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores, os quais foram eleitos em pré-conferência. Caso não haja delegados inscritos e eleitos em número suficiente, poderá ser realizada convocação para indicação de delegado por segmento não representado;

a) Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde;
a. Esfera Federal, Estadual e Municipal

b) Segmento/Sub-segmento de Prestadores(as) de Serviços da Saúde;
a. Estabelecimentos de serviços de saúde públicos, filantrópicos e privados vinculados ao SUS, entidade de ensino da área da saúde, instituição conveniadas ao SUS.

c) Segmento/Sub-segmento de Usuários (as);

a. Representante de entidades de movimentos comunitários, sociais e populares, associação de portadores de patologias, pessoas com deficiência, entidade de defesa do consumidor, organização de moradores, entidade de organização não governamentais (ONG´s), sindicatos, associação de mulheres, negros, indígenas, aposentados/pensionistas, ambientais, religiosas.

d) Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde;
a. Entidade/Órgão de Enfermeiros, Farmacêuticos, Médicos, Odontologia, Assistente Social, Nutricionistas, Psicólogos, Médicos Veterinários, Fisioterapeutas/Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Educação Física, outros profissionais de saúde organizados em associação ou sindicato de todas as esferas do setor público e associação ou sindicato dos trabalhadores do setor privado vinculado ao SUS.

§ 1º - Serão considerados delegados (as) natos os Conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º - Em não havendo número de delegados (as) eleitos (as) na pré-conferência por falta de quórum, as entidades conselheiras poderão indicar delegados para participar da Conferência Municipal;

§ 3º - Cada segmento deverá respeitar o seu número total de vagas e paridade conforme disposto em lei, de acordo com o quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	PERCENTUAL
Conselheiros Municipais de Saúde	24	-
Usuários	08	50%
Profissionais de Saúde	04	25%
Prestadores de Serviços de Saúde	02	12,5%
Gestores Públicos	02	12,5%
Total	**40**	**100%**

Art. 7º - Esta Conferência emitirá:

a - Relatório final da 09ª Conferência Municipal de Saúde devidamente deverá ser publicado a quem possa interessar;

b – Ficha de inscrição dos delegados (as) do seguimento usuário eleitos na Conferência Municipal de Saúde, para a Conferência Estadual devem ser enviadas até 18/07/2026 para a 7ª Regional de Saúde, para os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual.

c – A proposta de âmbito Estadual e Nacional discutida e aprovada na Conferência Municipal deve ser encaminhada até de 18/07/2026, para a 7ª Regional de Saúde, para os devidos encaminhamentos para a comissão organizadora da Conferência Estadual.

Capítulo IV Da Organização
Art. 8º - A 09ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Coordenação Geral da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho e demais membros em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução dos seus objetivos a 09ª Conferência Municipal de Saúde dispõem de Comissão Organizadora;

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros (as) municipais e representantes eleitos paritariamente em plenária do Conselho Municipal de Saúde e nomeados pela resolução CMS nº 08/2026;

Membro	**Função**
Marcelli Cristina Cervo	I - Coordenação-Geral e Coordenação-Geral Adjunta;
Vilmarize Buffon Fraron	II - Secretaria-Geral;
Celso José Marafon Lidiane Fortes Vilmarize Buffon Fraron	III - Relatoria-Geral e Relatoria Adjunta;
Agustinho Eloi de Siqueira Lidia Posso Sandra Mara da Silva	IV - Coordenação de Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade;
Lidia Posso Sandra Mara da Silva	V - Coordenação de Mobilização e Articulação e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação;
Giseli dos Santos Silva Josevania Nesi	VI - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade;
Ana Paula Bonissoni Elsa Sabrina Oliveira Paula	VII - Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular;
Karla Cevero Geraldo Sulzbach	VIII - Coordenação de Saúde e Coordenação Adjunta de Saúde;

Capítulo V
Da Pré-Conferência e Conferência
Art. 10º - A plenária da 09ª Conferência Municipal de Saúde, em Chopinzinho, será precedida de 05 (cinco) pré-conferências que será coordenada pela Comissão Organizadora da 09ª Conferência Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Art. 11º - As pré-conferências serão organizadas abrangendo as diferentes regiões do Município de Chopinzinho, com a seguinte programação:

Data	**Localidade**	**Horário**
09/06/2026	São Luiz	13:30 às 17:00
10/06/2026	Estrela Gaúcha	13:30 às 17:00
11/06/2026	São Francisco	13:30 às 17:00
16/06/2026	Bugre	13:30 às 17:00
17/06/2026	Santa Inês	13:30 às 17:00

Art. 12º. Da Participação da população
a) Participará da pré-conferência qualquer pessoa que resida na área de abrangência, conforme descrito no Art.11º do Regulamento da 09ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.13º. Do Credenciamento
a) Os presentes na pré – conferência devem preencher uma ficha de inscrição com dados com o nome completo. CPF, telefone, e-mail se tiver e a qual segmento pertence.

§ 1º A comissão organizadora deixará a disposição pessoas para realizar a inscrição e pegar as assinaturas dos participantes.

Art. 14º. Da Programação da Pré-Conferência e Conferência
a) Pré-Conferência
1) Leitura/apresentação do Regimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde;
2) Explanação sobre o tema da Conferência Municipal de saúde: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.
4) Trabalhos em Grupo – Formulação de propostas relacionadas aos seguintes eixos:
I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências Climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.
5) Plenária Final – (Leitura das propostas e eleição dos delegados dos seguimentos);
6) Encerramento;

b) Conferência
1) Credenciamento dos delegados (as) e de observadores (as) – 12:45 às 13:15;
2) Abertura Oficial – 13:15 às 13:45;
3) Leitura do Regimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde – 13:45 às 14:00;
4) Palestra – Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil. – 14:00 às 14:30;
5) Explanação sobre os Trabalhos em Grupos – 14:30 às 14:45;
6) Trabalhos em Grupo – 14:45 às 15:45;
7) Plenária Final – (Leitura e aprovação de apenas 04 propostas que deverão ser encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual – Eleição do delegado e suplente do Segmento Usuário, para a 14ª Conferência Estadual) – 15:45 às 16:15;
8) Alteração do Conselho Municipal de Saúde – 16:15 às 16:45;
9) Encerramento.

Art. 15º. Das Propostas
a) Após a exposição e debates, cada participante (sem identificar o proponente) poderá escrever em um papel, a sua proposta destacando o segmento e seu endereço;

b) Os resultados dos trabalhos das Pré-conferências comporão o caderno de propostas a ser debatido e aprovado na plenária da 09ª Conferência Municipal de Saúde**.**

Art. 16º - Da eleição dos delegados para a 09ª Conferência Municipal de Saúde

a) Separar no espaço os segmentos presentes para eleger os delegados para a 09ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a distribuição paritária conforme abaixo:

Segmento	Vagas por pré- conferência	Percentual
Usuários	08	50%
Profissionais de Saúde	04	25%
Prestadores de Serviços de Saúde	02	12,5%
Gestores Públicos	02	12,5%

1) Para cada segmento terá um apoio da coordenação para preencher a lista dos eleitos com nome, segmento, entidade que representa e e-mail se tiver;

2) Se não for preenchido o número suficiente de delegados por falta de quórum, as entidades conselheiras devem indicar de acordo com seu segmento delegados (as).

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal de Saúde e pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo VI
Da Comissão Organizadora
Art. 19º - São atribuições da Comissão Organizadora da 09ª Conferência Municipal de Saúde de Chopinzinho, com apoio operacional dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde, dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município:

a) Elaborar o regulamento e o regimento da 09ª Conferência Municipal de Saúde e apresentar para apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
b) Providenciar os materiais gráficos, alimentação e de apoio necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde;
c) Promover a divulgação da Pré-Conferência e da 09ª Conferência Municipal de Saúde;
d) Responsabilizar-se pela Programação Oficial e Organização Geral da 09ª
Conferência Municipal de Saúde e da Pré-Conferência;
e) Organizar inscrições, credenciar Delegados (as), Convidados (as) e Observadores (as);
f) Elaborar e fornecer informações e subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
g) Elaborar o relatório final da 09ª Conferência Municipal de Saúde compreendido da documentação pertinente.

Art. 20º - Compete a Coordenação Geral da Comissão Organizadora, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização e ao desfecho da Conferência, bem como participar da mesa de trabalho na plenária final, em conformidade com o Regulamento e Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º - Compete a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde:
a) Assumir as atribuições do presidente em sua ausência ou impedimento.
b) Coordenar e elaborar o relatório as entidades na realização da Pré-Conferência;
c) Elaborar o relatório final da Conferência Municipal de Saúde, providenciando os devidos encaminhamentos.

Art. 22º - Compete a Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Promover a execução do regulamento e do regimento da Conferência;
b) Atuar como facilitador de toda a organização da Conferência, bem como, da Plenária Final;
c) Acompanhar todos os trabalhos da Conferência.

Capítulo VII Dos Recursos:
Art. 23º- O Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverá formalizar as solicitações para as despesas, previamente à Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser providos pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Capítulo VIII
Das Propostas e Plenária Final
Art. 24º - A apreciação e aprovação das propostas recebidas na pré Conferência, serão sistematizadas, e subdivididas por eixos. Após discussão nos grupos terão o seguinte encaminhamento:
a) A comissão organizadora procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque;
b) Após a leitura das propostas os pontos não anotados como destaque, serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final, em seguida serão chamados por ordem, um a um os destaques para serem apreciados;
c) A aprovação das propostas em destaque serão pela maioria simples dos delegados presentes.

Art. 25º - O Relatório Final com as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde será encaminhado pela Comissão Organizadora à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, onde as propostas de nível municipal deverão fazer parte integrante do Plano Municipal de Saúde, e posteriormente encaminhado ao Executivo Municipal, o qual determina metas a curto, médio e longo prazo para sua execução.

Art. 26º - Na Conferência Municipal de Saúde deverão ser indicadas as propostas, as quais serão encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde.

Art. 27º - Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28º - Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 09ª Conferência Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

AGUSTINHO ELOI DE SIQUEIRA

ANA PAULA BONISSONI

CELSO JOSÉ MARAFON

ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA

GERALDO SULZBACH

GISELI DOS SANTOS SILVA

JOSEVANIA NESI

KARLA CEVERO

LIDIA POSSO

LIDIANE FORTES

MARCELLI CRISTINA CERVO

SANDRA MARA DA SILVA

VILMARIZE BUFFON FRARON

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:DF3B61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Súmula: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **em sua Centésima Quinquagésima Sétima Reunião, realizada no dia 21 de maio de 2026,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:
1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 1º quadrimestre de 2026. De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, 29,67% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 11, de 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:B40048C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2027.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, cumprindo o que dispõe o Artigo 48 § Único I da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará audiência pública para **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2027**, será realizada no dia 27 de maio de 2026 (Quarta-Feira) às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Corumbataí do Sul, em 20 de junho de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:724AB195

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIENCIA PUBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **29 de maio de 2026 (Sexta-Feira) as 14:00 (Quatorze horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 22 de maio de 2026.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Comissão

CARLOS CORREA DA SILVA
Relator

FABIANO BAIAO CAFISSI
Membro

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:C22F8B85

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2027.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, cumprindo o que dispõe o Artigo 48 § Único I da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que realizará audiência pública para **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2027**, será realizada no dia 26 de maio de 2026 (Terça-Feira) às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Corumbataí do Sul, em 20 de junho de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Reeditado para Correção "Data da Realizaçao da Audiência 26/05/2026."

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:1480A9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 34/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 14/2026, as seguintes empresas: **DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA** (24759339000134), como a vencedora dos itens: 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 104, 106, 107, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 132, 133, 135, 136, 140 no valor total de R$ 375.018,29 (trezentos e setenta e cinco e dezoito reais e vinte e nove centavos). **SUPER VIA CARNES** (08947412000145), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 9, 18, 20, 24, 35, 41, 42, 43, 44, 47, 52, 83, 86, 91, 92, 99, 102, 105, 108, 115, 116, 118, 131, 137, 138, 139 no valor total de R$ 391.943,65 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO** (30559383000101), como a vencedora dos itens: 4, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 32, 34, 45, 46, 48, 53, 56, 68, 69, 73, 74, 75, 84, 93, 98, 100, 101, 103, 110, 111, 112, 127, 128, 129, 130, 134, no valor total de R$ 403.010,32 (quatrocentos e três mil e dez reais e trinta e dois centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 34/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 14/2026, as seguintes empresas: **DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA** (24759339000134), como a vencedora dos itens: 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 104, 106, 107, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 132, 133, 135, 136, 140 no valor total de R$ 375.018,29 (trezentos e setenta e cinco e dezoito reais e vinte e nove centavos). **SUPER VIA CARNES** (08947412000145), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 9, 18, 20, 24, 35, 41, 42, 43, 44, 47, 52, 83, 86, 91, 92, 99, 102, 105, 108, 115, 116, 118, 131, 137, 138, 139 no valor total de R$ 391.943,65 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO** (30559383000101), como a vencedora dos itens: 4, 11, 13, 16, 19, 22, 23, 32, 34, 45, 46, 48, 53, 56, 68, 69, 73, 74, 75, 84, 93, 98, 100, 101, 103, 110, 111, 112, 127, 128, 129, 130, 134, no valor total de R$ 403.010,32 (quatrocentos e três mil e dez reais e trinta e dois centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:91F21047

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO PARCIAL- DISPENSA Nº 004/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Considerando o atendimento aos requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regular instrução do presente processo administrativo, **RATIFICO PARCIALMENTE** a dispensa de licitação, no que se refere aos itens abaixo relacionados, por estarem devidamente analisados e aptos à contratação:
Item 03- Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e USB, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, sistema de abastecimento por tanque de tinta, compatível com o padrão de insumos atualmente utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada.
Empresa: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH)
CNPJ: 49.130.334/0001-79
Valor: 2.338,00
Item 04- Impressora laser monocromática multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto, conectividade compatível com ambiente corporativo, compatível com os insumos utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada.
Empresa: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA (GL TECH)
CNPJ: 49.130.334/0001-79
Valor: R$ 2.650,00
Item 05- Servidor de dados com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 10ª geração, memória RAM mínima de 16GB DDR4 (expansível), armazenamento composto por no mínimo 2 unidades SSD de 1TB, configuradas em RAID 1, controladora compatível com RAID, fonte de alimentação adequada ao funcionamento contínuo do equipamento, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado.
Empresa: WANDERSON DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA
CNPJ: 61.324.151/0001-90
Valor: R$ 8.988,00
Item 06- Mouse: cabo via USB, Sistema plug play, sensor: Optical, DPI: Mínimo 12800, IPS: 60, Frequência: 1000HZ.
Empresa: WANDERSON DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA
CNPJ: 61.324.151/0001-90
Valor: R$ 1.455,00
Considerando que os itens 03, 04, 05 e 06 encontram-se devidamente instruídos e aptos à contratação, **RATIFICO PARCIALMENTE** a dispensa de licitação quanto a esses itens.
Quanto aos itens 01 e 02, informo que permanecem em análise, razão pela qual sua ratificação será realizada oportunamente, após a conclusão da instrução processual.
Cruzeiro do Iguaçu, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:E87B549A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ATA 002-2026

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Ata nº. 002/2026. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis as 14:00 horas, reuniram-se na Secretaria de Educação os conselheiros do CAE em reunião ordinária, os novos conselheiros do Conselho de Alimentação escolar para serem empossados oficialmente, ressalta-se que estes foram indicados através de assembleias realizada em cada entidade, conselheiros foram nomeados através do **Decreto Municipal**

6503/2026 que consta a vigência do mandato a partir de 12 de maio de 2026, ficando o conselho assim composto: Maria de Lourdes Ketkowski Vieira e Kelli Moresqui, representando o poder executivo; Dilamar Larsen e Simoni Gregolon Grassi representando as entidade de trabalhadores da educação e de discentes; Leonilde Vieira dos Santos e Lucimara Zorzi Araujo representando as entidade de trabalhadores da educação e de discentes; Josiane da Rosa e Terezinha de Aguiar representando os pais de alunos; Gislaine de Oliveira Pacheco e Marines Julia Chaves representando os pais de alunos e Gesiane dos Santos Sousa e Roseli Luzia de Souza representando as entidades civis – APMF e Elza de Fatima Teodoro Major e Sidiane Zancanaro Ghizzi representando as entidades civis – APAE. Em sequência foi colocado em votação a escolha da Presidente e da Vice presidente, ficando assim composto: **Presidente – Josiane da Rosa e Vice-Presidente: Gislaine de Oliveira Pacheco**, ambas representantes dos pais de alunos, após encaminha-se para publicação e a Secretaria de Educação segue com o registro dos dados no Sistema do SIGPNAE, a presidente eleita, pediu colaboração de todos e se dispôs a realizar um bom trabalho de acompanhamento. Sem mais assuntos em pauta, a Presidente agradeceu a presença e deu por encerrada a reunião eu Carim Naiara Savighago, secretária designada para esta reunião, lavro a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4598221A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7856-2026

PORTARIA Nº 7856/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder dez **(10)** dias de Férias a Servidora **MARGARETE INÊS CAPPELLESSO VIGANÓ**, portadora do RG:**6.062.***-***, função **"Professora"**, a contar de **25/maio/2026** a **03/junho/2026**, referente ao período aquisitivo de **20/05/2025** a **19/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1D5B9B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7857-2026

PORTARIA Nº 7857/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias ao servidor público Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor: **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO**
Função: **Assessor Setorial Operacional de Transportes**
Cidade: **Foz do Iguaçu - PR**
Datas: **25/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 327,95 correspondente a 30% = R$ 98,38**
Justificativa: **Visita a Capitania dos Portos do Rio Paraná em Foz do Iguaçu, para retirada de barcos doado pela Capitania.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:278ED1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7858-2026

PORTARIA Nº 7858/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **VILMAR POSSATO DUARTE**
Função: **Assessor de Políticas Públicas**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **25 e 26/05/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 888,92**
Justificativa: **No CIEDEPAR, verificação dos dados do IQEP do Município, que interferem na arrecadação do ICMS. Audiência no Tribunal de Contas sobre a aplicação de transferências especiais federais, apelidadas de "emendas pix".**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2BEAA3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7859-2026

PORTARIA Nº 7859/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a servidora pública Municipal, lotada na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidora: **MARIA MARTA ROCHA DA SILVA**
Função: **Coordenadora do Sistema de Controle Interno**
Cidade: **Foz do Iguaçu - PR**
Datas: **25/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 327,95 correspondente a 30% = R$ 98,38**
Justificativa: **Visita a Capitania dos Portos do Rio Paraná em Foz do Iguaçu, para retirada de barcos doado pela Capitania.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BE21A4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7860-2026

PORTARIA Nº 7860/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias ao servidor público Municipal, lotado na Secretaria de Urbanismo, conforme segue:

Servidor: **EMERSOM JOSÉ TEODORO**
Função: **Diretor de Urbanismo**
Cidade: **Foz do Iguaçu - PR**
Datas: **25/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 327,95 correspondente a 30% = R$ 98,38**
Justificativa: **Visita a Capitania dos Portos do Rio Paraná em Foz do Iguaçu, para retirada de barcos doado pela Capitania.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:73237780

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO P23/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA**,** CNPJ: 02.839.583/0001-74 com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1270, Centro Sul, Dois Vizinhos PR, CEP: 85.660.000, Representado por Adelar Francisco Menon portador (a) da Carteira de Identidade nº 12R.210.838 e do CPF: 149.214.569-68, ajustam entre si a presente ata, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Registro de preço, para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para uso dos mecânicos da Secretaria de Viação e Obras e Departamento de transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR
Contratante

H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:7956428C

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO P90019-2026

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, A presente solicitação tem por objetivo a **Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua objetivando atender a demanda da Secretaria de Administração, Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Turismo e secretária da Saúde a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**.
Parecer jurídico 019/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90019/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 21 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:CEFDCCB9

SECRETARIA DE FINANCAS
ERRATA C90003-2026

Minuta de Errata ao Contrato nº 70/2026
ERRATA AO CONTRATO Nº 70/2026

O município de Cruzeiro do Iguaçu, situado Av. 13 de Maio, 906 - Centro CEP 85598-000 Cruzeiro do Iguaçu, PR, CNPJ 95.589.230.0001/44], por intermédio do Departamento de Licitação no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a presente ERRATA ao Contrato nº 70/2026, visando à adequação ao art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 23 de Março, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

LEIA-SE:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06 de Fevereiro, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por esta Errata.

Cruzeiro do Iguaçu PR, 22 de Maio

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:677C0E98

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90034/2026
UASG: 985473

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2026, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:

ALTERE-SE

ONDE LÊ-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 26/05/2026

LEIA- SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 08/06/2026

ONDE LÊ-SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2026

LEIA- SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2026

ONDE LÊ-SE:
26 de maio de 2026 às 08h00min

LEIA- SE:
08 de junho de 2026 às 08h00min

INCLUA- SE:
EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO
14.2.2. ...
V - Para fins de habilitação jurídica e qualificação técnica, deverá a licitante comprovar, obrigatoriamente, sua regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, mediante apresentação do competente Registro de Estabelecimento junto ao órgão fiscalizador, em plena vigência, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 53/2013, alterada pela Instrução Normativa MAPA nº 06/2016, bem como apresentar o respectivo Registro do Produto ofertado, quando exigível pela legislação aplicável, observadas as disposições do Decreto Federal nº 4.954/2004 e da Instrução Normativa SDA nº 61/2020. A exigência acima decorre da obrigatoriedade legal imposta às pessoas jurídicas que produzam, comercializem, importem, exportem, acondicionem ou revendam fertilizantes, corretivos de solo, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores, substratos e demais insumos destinados à atividade agrícola, constituindo requisito indispensável à demonstração da regularidade da atividade econômica exercida pela licitante, à garantia da procedência, qualidade, rastreabilidade e conformidade sanitária do produto ofertado, bem como à preservação do interesse público e da segurança jurídica da contratação administrativa.
A ausência de comprovação do competente registro da empresa e/ou do produto perante o MAPA implicará na inabilitação da licitante, por

descumprimento de requisito legal obrigatório ao exercício da atividade objeto da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021."
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 21 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:4AB9E102

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90031/2026
UASG: 985473

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2026, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:

ALTERE-SE

ONDE LÊ-SE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 21/05/2026
LEIA- SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 10/06/2026
ONDE LÊ-SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2026
LEIA- SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2026
ONDE LÊ-SE:
21 de maio de 2026 às 08h00min
LEIA- SE:
10 de junho de 2026 às 14h00min

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 21 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:BAA45845

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90037/2026
UASG: 985473

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2026, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:

ALTERE-SE

ONDE LÊ-SE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 02/06/2026
LEIA- SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 08/06/2026
ONDE LÊ-SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2026
LEIA- SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2026
ONDE LÊ-SE:
02 de junho de 2026 às 14h00min

LEIA- SE:
08 de junho de 2026 às 14h00min

ONDE LÊ-SE:

3	Pedra rachão, material britado de origem pétrea, com dimensões irregulares, utilizado em base e reforço de pavimentação e drenagem.	M³	200	156,17	31.234,00
VALOR TOTAL					119.729,00

LEIA- SE:

3	Pedra rachão, material britado de origem pétrea, com dimensões irregulares, utilizado em base e reforço de pavimentação e drenagem.	M³	1.100	156,17	171.787,00
VALOR TOTAL					260.282,00

ONDE LÊ-SE:
R$ 119.729,00 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e nove reais).
LEIA- SE:
R$ 260.282,00 (duzentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e dois reais).
ONDE LÊ-SE:
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI.

LEIA- SE:
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI NOS ITENS 01 E 02 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 03

ONDE LÊ-SE:

8.27Aplica-se ao presente pregão os benefícios contidos no disposto noartigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, tendo prioridade na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e oumicroempreendedor individual,sediada LOCALMENTE,assim definida nostermos doDecreto Municipal 3825/2017, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

LEIA- SE:

8.27 **para os itens 1 e 2 Aplica-se ao presente pregão os benefícios contidos no disposto noartigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, tendo prioridade na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e oumicroempreendedor individual,sediada LOCALMENTE,assim definida nostermos doDecreto Municipal 3825/2017, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 21 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:11F5B904

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. º 09.173.312/0001-71, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, 579, nesta cidade de Enéas Marques - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Edson Lupatini**, portador da cédula de identidade RG n.º 4938393-2 PR e do CPF n.º 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, 1326, nesta cidade de Enéas Marques – Paraná e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reis) em duas parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 33.39.30, Material de consumo, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de

termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Enéas Marques, 21 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – **Leandro Legramanti**
Secretário Municipal de Saúde
CPF 02518029907

2 – **Elenisse Nuernberg Shimazu**
Chefe do Setor de Cuidados com Saúde
CPF 865.040.459-68

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:A39C2072

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 85/2026
Inexigibilidade Nº 23/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **IOLANDA SILVESTRO**.
Objeto: **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE das Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - Pr, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 0,01(um centavo)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/05/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:B05393BB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 124/2025
Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA**
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica para as máquinas rodoviárias pertencente a frota municipal de Enéas Marques/PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição).
Valor: R$ 540.000,00 **(quinhentos e quarenta mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/05/2026**
Nova vigência: **29/05/2026 até 29/05/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:7E96F848

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 125/2025
Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica para as máquinas rodoviárias pertencente a frota municipal de Enéas Marques/PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição).
Valor: R$ 40.000,00 **(quarenta mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/05/2026**
Nova vigência: **29/05/2026 até 29/05/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:BFA67C7F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 126/2025
Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica para as máquinas rodoviárias pertencente a frota municipal de Enéas Marques/PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição).
Valor: R$ 200.000,00 **(duzentos mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/05/2026**
Nova vigência: **29/05/2026 até 29/05/2027**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:651D1C71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 319/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, em razão de viagem realizada no período de 24/05/2026 a 27/05/2026, para Curitiba/PR, para tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:108E13E0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 334/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 24/05/2026 a 25/05/2026, para Curitiba/PR, a serviço da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:E7466F98

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 51/2026

DECRETO Nº 51/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- Incentivo ao Esporte Amador		
3.3.90.39.00.00 - 535	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 417	- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	15.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**35.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00 – 15	- Material de Consumo	R$	5.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres		
02.001.04.124.0002.2203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
4.4.90.52.00.00 - 26	- Equipamento e Material Permanente	R$	3.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres		
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENGENHARIA		
03.005.04.122.0003.2305	- MANTER O DEPARTAMENTO E ENGENHARIA		
3.3.90.39.00.00 - 79	- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	5.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres		
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2403	- MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.3.90.30.00.00 – 99	- Material de Consumo	R$	5.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.39.00.00 - 101	- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	2.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres		
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 6) ANOS		
4.4.90.52.00.00 - 462	- Equipamento e Material Permanente	R$	15.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres		
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:3C852FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, eletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, demais bens permanentes e locação eventual de mesas e cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, por meio de licitação compartilhada, com aplicação de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado às ME/EPP/MEI, conforme legislação vigente. **Data da sessão:** 10/06/2026, às 09h00min. **Recebimento das propostas:** de 26/05/2026, às 08h30min, até 10/06/2026, às 08h30min, exclusivamente pela plataforma BNC (www.bnc.org.br). **Valor máximo estimado R$ 1.095.867,28.** O edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP, no site oficial do Município (www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) e na plataforma BNC. Informações: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. | (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:98626FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026.

Ref: Inexigibilidade nº 25/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri

CONTRATADA: R.A. SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.842.491/0001-41, sediado(a) na Rua Hercílio Barreto, 1182 – Centro – Guairaçá – PR – CEP 87.880-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por OTAVIO AUGUSTO PEDRO SANCHES, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo visando suporte operacional no acompanhamento, alimentação, monitoramento e execução de sistemas, plataformas e programas governamentais federais, incluindo orientação técnica às Secretarias Municipais, acompanhamento de demandas junto aos órgãos federais e suporte administrativo aos procedimentos de interesse do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com representação em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de maio de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:863AB18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 75/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 06/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Seguros Sura S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo de 1 (um) veículo ao contrato n°75/2024 oriundo do Pregão eletrônico n°06/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de seguros dos veículos pertencentes à frota municipal de nossa senhora das graças/pr.

DO VALOR: Com o acréscimo de 1 (um) veículo ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$$ 236.984,65(duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 238.567,38 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 1.582,73 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)** perfazendo o percentual de 0.66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor total
1	VW/VIRTUS EXCLUSIVE Ano/Modelo: 2026/2026 Placa:UBZ-4C61 Cor: cinza Combustível: Álcool/ Gasolina Renavam: 01493891925 Setor: Gabinete do Prefeito	1	R$ 1.582,73	R$ 1.582,73

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/05/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:426AC238

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a função gratificada da servidora: **JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 943. Função de Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Educação. A partir do dia: 25/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:24753BBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 25/05/2026, a funcionária:

Jackelyne Souza Oliveira - *Cargo* – **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:72AFBD04

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 333/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor:

- OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS - matrícula nº 1007 – 14 (catorze) dias referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.
E 16 (dezesseis) dias referentes ao exercício 01/06/2025 à 31/05/2026.

Ficando 14 (catorze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Período de férias: 10/06/2026 à 09/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7F3802B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do **Primeiro quadrimestre de 2026** em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Retifica a data de realização de 28 de maio de 2026 para dia **29 de maio de 2026, as 09: horas,** sendo que está realizar-se-á excepcionalmente nas dependências da Câmara Municipal de vereadores, Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, São Jorge D'Oeste, PR.

São Jorge D'Oeste, 22 de maio de 2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Simone Franceschina
Código Identificador:38DC645A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Resolução n ° 007/2026

Dispõe sobre a aprovação da delimitação do território das equipes da atenção primária no município de São Jorge D' Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, no exercício de suas competências legais (Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Municipal nº 176/2007 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Jorge d'Oeste sendo posteriormente alterado pela Lei nº 551/2011, que define o órgão como paritário e deliberativo para fiscalização e controle da política de saúde municipal);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) atualmente regida pela Portaria nº 2.436/2017, que define a Atenção Básica (AB) como a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS e focada na saúde da família (ESF), busca integralidade, equidade e universalidade com equipes multiprofissionais, territorialização e trabalho em rede;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica 2026-2029 de São Jorge d'Oeste, aprovado pela Resolução 14, deste Conselho Municipal de Saúde, em 15 de dezembro de 2025. E a reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2026.
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a delimitação dos território em áreas de abrangência das Equipes de Saúde da Família, com definição de territórios, áreas e micro-áreas de atuação das equipes Atenção Primária à Saúde;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Jorge d'Oeste, 22 de Maio de 2026.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 007/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:9C0162DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA 14ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resolução n ° 009/2026

Dispõe sobre a aprovação do regimento da 14ª Conferencia municipal de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, no exercício de suas competências legais (Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Municipal nº 176/2007 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Jorge d'Oeste sendo posteriormente alterado pela Lei nº 551/2011, que define o órgão como paritário e deliberativo para fiscalização e controle da política de saúde municipal);

Considerando:

A reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 22 de Maio de 2026 na câmara de vereadores de São Jorge D´Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o regimento da 14ª Conferencia municipal de saúde;

São Jorge do Oeste, 22 de Maio de 2026.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 009/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:42D725D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS

Resolução n ° 008/2026

Dispõe sobre a aprovação para destinação de veículos adquiridos com recursos vinculados SESA.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 22 de Maio de 2026 na câmara de vereadores de São Jorge D´Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar destinação de veículos adquiridos com recursos vinculados SESA;

São Jorge do Oeste, 22 de Maio de 2026.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 008/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:79608AA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVA RDQA PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

Resolução n ° 006/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da secretaria municipal de saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2026, período Janeiro a Abril.

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A Audiência Publica de prestação de contas realizada em 22 de Maio de 2026 na câmara de vereadores de São Jorge D´Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral referente ao período de Janeiro a Abril de 2026.

São Jorge do Oeste, 22 de Maio de 2026.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 006/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:AB340AC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS AO CREDENCIAMENTO 02-2026

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026

Ata da sessão de avaliação contendo a documentação de Habilitação e Proposta, em atendimento ao Edital de Credenciamento 02/2026.
Aos vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação Externa e Comissão de Contratação do município de São Jorge d'Oeste-PR, composta pelos membros a seguir relacionados: Gilson Osnir Gross - Agente de Contratações da Fase Externa – CPF 971.586.159-87; Franciela Carletto Wulff - CPF 032.441.619-95; Ovídio Ribeiro Neto – CPF 062.293.059-17 Comissão de Contratação, designados pela **Portaria 3134/2026**. Aberta a sessão, a mesma tem como finalidade analisar os documentos de habilitação encaminhados pelas proponentes: **BANCO BRADESCO S.A. - CNP 60.746.948/0001-12**; **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ 00.000.000/0001-91; COOPERATIVA DE CREDITO SICCOB VALE SUL SA - CNPJ 02.466.552/0001-15; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP - CNPJ 84.974.278/0001-50;** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, padrão FEBRABAN, pelo prazo de 60 (sessenta) meses**. Iniciando a reunião, foi conferida a documentação apresentada via e-mail licitação@pmsjorge.pr.gov.br e consultada a autenticidade da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Justiça do Trabalho – CNDT; cadastro de contribuintes municipal; regularidade com a Fazenda Municipal; autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil; Certidão negativa de falência ou concordata; Proposta de Fornecimento; a qual verificou-se que as proponentes participantes deste certame, encontram-se em situação regular, conforme exigência do Edital. Após a análise, verificou-se que todas as instituições bancárias ou cooperativas de crédito, apresentaram todos os documentos de acordo com as disposições do Edital. Assim, ficam consideradas HABILITADAS/CLASSIFICADAS, não havendo manifestações em contrário.
São Jorge D'Oeste-PR, 22 de maio de 2026.

FRANCIELA CARLETTO WULFF
CPF 032.441.619-95
Portaria 3134/2026

OVÍDIO RIBEIRO NETO
CPF 062.293.059-17
Portaria 3134/2026

GILSON OSNIR GROSS
CPF 971.586.159-87
Portaria 3134/2026

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4F60C774

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/06/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço que tem por objeto **Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento ao Loteamento Vitória II, neste Município de São Jorge D'Oeste- Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 11 de junho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5D21DD67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – Processo nº 126/2026.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, incluindo o fornecimento de vasilhames e kits de instalação (válvulas, mangueiras e abraçadeiras), destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA
1 – ALCEMAR SACRAMENTO LTDA - CNPJ 11.384.985/0001-12. Item: 01 – R$ 1,50; 02 – R$ 190,00; 5 – R$ 12,50; 10 – R$ 42,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).
2 – CELCO PEDRO CATAFESTA - CNPJ 22.861.123/0001-50. Item: 03 – R$ 540,00; 04 – R$ 24,00; 06 – R$ 16,00; 07 – R$ 109,00; 08 – R$ 447,00; 09 – R$ 447,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 22 de maio de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:8E7328C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3204 DESIGNA ERVINO DA SILVA

Portaria n.º 3204/2026

Designa o Servidor para prestar seus serviços na Divisão de Obras e Manutenção do Município de São Jorge D ´Oeste e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os serviços de limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de espaços públicos e coleta de resíduos sólidos constituem atividades essenciais e contínuas, indispensáveis à preservação da saúde pública, da salubridade urbana e do interesse coletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de constante reorganização administrativa da força de trabalho municipal, com vistas à adequada distribuição dos servidores conforme as demandas operacionais verificadas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo promover a gestão, organização e adequação dos serviços públicos municipais, podendo realizar remanejamentos e designações internas de servidores, observada a compatibilidade das atribuições com os respectivos cargos efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reforço e reorganização das equipes vinculadas aos serviços de limpeza urbana, em razão das demandas atualmente verificadas pela Secretaria competente;
CONSIDERANDO que o servidor anteriormente designado para atuar nos serviços de coleta de resíduos sólidos possui atribuições funcionais compatíveis com as atividades de limpeza urbana e manutenção de espaços públicos, bem como aptidão funcional e experiência prática para o desempenho das referidas atividades;
CONSIDERANDO que a necessidade de alteração na equipe responsável pela coleta de resíduos sólidos, realizada por meio das Portarias nºs 3192/2026, 3193/2026, 3194/2026, 3195/2026 e 3196/2026, acarretando na ociosidade do servidor abaixo consignado, necessitando seu aproveitamento em outras atividades compatíveis com seu cargo de origem;
CONSIDERANDO que a presente medida decorre exclusivamente do interesse público e da necessidade de melhor adequação operacional dos serviços municipais, inexistindo qualquer caráter punitivo, discriminatório ou pessoal no ato administrativo;

CONSIDERANDO que o remanejamento funcional ora promovido visa assegurar maior eficiência administrativa, otimização dos recursos humanos disponíveis e continuidade adequada dos serviços públicos prestados à população;
CONSIDERANDO, por fim, que a medida atende aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observadas as necessidades concretas do serviço público municipal de limpeza urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **ERVINO DA SILVA**, portador do RG n. º 7.512.193-8/PR. e CPF n. 024.700.999-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar seus serviços na Divisão de Obras e Manutenção, vinculada diretamente ao Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D`Oeste.PR, prestando serviços na Limpeza Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 18 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9FFFD205

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3205 DESIGNA ODAIR JOSE PELENTIR

Portaria n.º 3205/2026

Designa o Servidor para prestar seus serviços na Coleta de Lixo do Município de São Jorge D ´Oeste e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos constitui atividade essencial, contínua e indispensável à preservação da saúde pública, da salubridade urbana, da proteção ambiental e da dignidade da população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços de coleta de lixo no âmbito do Município, evitando prejuízos à coletividade e riscos sanitários decorrentes da interrupção ou deficiência na execução do serviço;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de organizar e distribuir os recursos humanos disponíveis de forma racional e eficiente, em conformidade com o interesse público e as demandas concretas da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a designação dos servidores decorre exclusivamente da necessidade administrativa verificada pela Secretaria competente, observados critérios objetivos relacionados à natureza dos cargos efetivos ocupados, às atribuições compatíveis, à aptidão funcional, à experiência prática e às necessidades operacionais do serviço;

CONSIDERANDO que o servidor designado ocupa cargo efetivo cujas atribuições legais possuem compatibilidade material e funcional com as atividades relacionadas à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à execução de atividades operacionais, serviços externos, manutenção urbana e apoio aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o servidor ora designado já exerceu, em oportunidades anteriores, atividades correlatas ou vinculadas aos serviços de coleta de resíduos e limpeza pública, tendo desempenhado tais funções de maneira satisfatória, eficiente e compatível com as exigências do serviço, circunstância que evidencia sua aptidão prática e experiência para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que a prévia experiência dos servidores na execução de atividades semelhantes contribui para a continuidade, segurança, eficiência e adequada prestação do serviço público, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior efetividade na execução das demandas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a medida não possui caráter pessoal, punitivo ou discriminatório, mas decorre exclusivamente da supremacia do interesse público e da necessidade de adequada prestação do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder-dever de organizar internamente a execução dos serviços públicos, podendo promover a lotação, remanejamento e designação de servidores, desde que preservadas as atribuições compatíveis com os respectivos cargos efetivos e observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida visa assegurar maior eficiência administrativa, otimização da força de trabalho disponível e adequado atendimento das necessidades da coletividade local;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **ODAIR JOSE PELENTIR**, portador do RG n. º 7.867.420-2/PR. e CPF n. 034.054.119-98, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para prestar seus serviços na Coleta de Lixo do Município, de São Jorge D Oeste-Pr.

Art. 2º Fica atribuída gratificação ao servidor mencionado no artigo 70, anexo IV, FG. 4**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 18 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FBDAD793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de São Jorge D'Oeste convida a população em geral, vereadores e os membros dos Conselhos FUNDEB, PNAE e PNATE para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do primeiro quadrimestre de 2026 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á excepcionalmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº544, Centro - São Jorge D'Oeste, PR, no dia **29 de maio de 2026 às 14:00horas**.

São Jorge D'Oeste, 22 de maio de 2026

NEIDE LORENCENA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Designada Pelo Decreto Nº4484/2025

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8CF6903B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 3206/2026 DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SOB Nº 010/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3206/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº 010/2026 e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n° 4.274/2024, e pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos termos do art. 187 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR autuado sob n° 010/2026, em face de I.G.D.R, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pela Sra. R.T.M.

Art. 2°. A Comissão Processante é aquela determinada pela Decreto n° 4.928/2026, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:
Liomar Siega - (Presidente).
Miriane Elias de Carvalho da Silva - (Secretária).
Aryadne Mendes Restelatto - (Membro).

Art. 3°. O presente Processo Administrativo, visa apurar possível infração ao disposto nos artigos Art. 163, IX C/C art. 174, VII: do estatuto dos Servidores Municipais Lei 04/2025, que trazem a seguinte redação:
Art. 163 IX – "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública";
Art. 174 VII – "lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal";

Art. 4°. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual mais 60 (sessenta) dias, a pedido da comissão.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8682F927

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 078/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 078/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.855,55 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 2.255,06

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 973– Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 5.600,49

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.005 – Atividades da Administração Financeira
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 62.855,55.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 55.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 55.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 973– Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde
Valor Excesso de Arrecadação R$: 5.600,49

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.600,49.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 2.255,06

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.255,06.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:62E55C87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - AUDIÊNCIA PUBLICA RGS 1º QUADRIMESTRE 2026

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2026**, a qual será realizada no dia 27/05/2026, às 14h45, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:19120A8A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148 2026

PORTARIA Nº 148/2026, de 22 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO solicitação constante no Ofício nº 078/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **GRESSIELE CAZELLA**, matrícula nº funcional 655-6, Psicólogo com carga horária de 20h semanais, ficando **DESIGNADA** para atuar 10 (dez) horas semanais no Programa Família Acolhedora.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Fica revogada a portaria nº. 242/2025, de 29 de agosto de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 26 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:16998B0C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 149 2026

PORTARIA Nº 149/2026, de 22 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO solicitação constante no Ofício nº 079/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE BERRA GIACOMINI**, matrícula funcional nº 1206-8, para exercer as funções de **Educadora Social** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C0364CF3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 150 2026

PORTARIA Nº 150/2026, de 22 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO solicitação constante no memorando 309/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **IVAN CARLOS DE AZEVEDO** matrícula funcional nº 1535-0, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** nomeado através da Portaria nº 012/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C9548E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná- PR, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no período das 13:00 às 17:00 horas do dia 03 de Julho de 2026, no município de Abatiá/PR.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, debatido através dos seguintes eixos temáticos:
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Políticas públicas para a saúde e qualidade de vida;
III - A participação da sociedade na efetivação do direito humano à saúde;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme regimento interno a ser aprovado pelo Conselho.

Art. 4º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:8FEC5BCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 980 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 980 DE 21 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 123.168,35 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 123.168,35 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
08.243.0601.2084 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Educação
Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material/Bem/Serviço Gratuito R$ 123.168,35

Art. 2º Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 000 – recursos ordinários livres.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:2027AB1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 981 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 981 DE 21 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.199.999,99 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 2.199.999,99 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2069 – Manutenção de Estradas Rurais
Fonte 816 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 569.999,99

Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 30.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.451.0401.2024 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 817 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 760.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 40.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2047 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte 815 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 760.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
II - Excesso de arrecadação nas fontes de recursos e nas receitas abaixo discriminadas:
a) Fonte 815 – Aquisição de Ônibus Escolar, receita 2.4.2.2.51.0.1.00 – Transferências de convênios dos estados destinadas a programa de educação – principal, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);
b) Fonte 816 – Equipamentos Rodoviários, receita 2.4.2.2.54.0.1.00 – Transferências de convênios dos estados destinadas a programa de infraestrutura em transporte – principal, no valor de R$ 569.999,99 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
c) Fonte 817 – Aquisição caminhão coletor e compactador de lixo, receita 2.4.2.2.99.0.1.09 – Aquisição caminhão coletor e compactador de lixo, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:6D5FE105

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 982 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 982 DE 21 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Abatiá para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos do Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2027.

Art. 2º O orçamento do Município de Abatiá – PR para o exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal;
III – a estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alteração dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão identificadas nos anexos que compõem esta Lei.
Parágrafo único. Conforme previsto no art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais serão realizadas em audiência pública ao final de cada quadrimestre, bem como o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, na forma estabelecida no art. 9º, § 4º, da mesma lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, se constituindo em limites à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa do exercício de 2027 deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, autarquias e fundações, observada a estrutura orçamentária de cada entidade da Administração Direta e Indireta, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 7.º A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as Despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com alterações posteriores;
II – Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 8.º São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida e as despesas vinculadas.

Art. 9.º O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2027, obedecerá aos princípios da transparência e do equilíbrio, abrangendo

os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, autarquias e fundações, nos termos do art. 1º, § 1º, e do art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de cada exercício, prorrogando para próximo dia útil caso este ocorra em dia não útil, devendo o projeto ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 11 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2027 deverão observar as alterações na legislação tributária, incentivos fiscais, à inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos três últimos exercícios.

Art. 12 Quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2027, for constatada alteração no quadro econômico que afete a programação da receita prevista nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, reestimar a receita e adequar as despesas relativas às metas e ações programadas.
Parágrafo único. Os ajustes nas Ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras e nas suas regionalizações serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários, para as seguintes despesas e na ordem a seguir, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000:
I – redução dos gastos com combustíveis da frota de veículos;
II – redução das despesas com horas extras;
III – redução de eventuais vantagens concedidas aos servidores;
IV – redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral);
V – contingenciamento das dotações destinadas ao custeio.

Art. 14 Fica o Executivo autorizado a efetuar expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado necessário para o cumprimento das metas fiscais as quais possuam previsão orçamentária ou aberta por créditos suplementares.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 16 O orçamento para o exercício de 2027 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da receita corrente, destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei, bem como de outros imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e na Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e à manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não previstas ou insuficientemente dotadas, bem como aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis ao atendimento do interesse público, inclusive as resultantes da instituição de normas pelos Poderes Federal e Estadual que impactem as finanças do Município, tais como a instituição de pisos salariais e a redução ou isenção de tributos.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se estiverem previstos no Plano Plurianual, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, ou se nele forem incluídos por meio de lei específica.

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades.

Art. 19 Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros somente serão executados para atender ao objeto de sua vinculação, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos oriundos de convênios e de operações de crédito não previstos no orçamento da receita, bem como o respectivo excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 20 O Poder Executivo poderá efetuar a transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, priorizando aquelas que desenvolvam atividades de caráter assistencial, educacional, de saúde, cultural, esportivo, recreativo, de cooperação técnica ou voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar seu regular funcionamento, mediante apresentação de documentação idônea, bem como a regularidade de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, bem como a celebração de parcerias, convênios, acordos ou instrumentos congêneres, observará o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014 e, quando aplicável, na Lei nº 14.133/2021, e dependerá de:
I – comprovação de regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade;
II – apresentação de plano de trabalho compatível com os objetivos da parceria;
III – demonstração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
IV – comprovação da regular prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
V – formalização de instrumento jurídico adequado, nos termos da legislação vigente;
VI – observância das normas de transparência, controle e prestação de contas.
§ 4º As entidades beneficiadas com recursos públicos deverão prestar contas na forma estabelecida no instrumento jurídico celebrado e na legislação aplicável, observado o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas das quais o Município seja associado.

Art. 21 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade, para aquisição/construção de bens que acarretem obrigação de despesa corrente por um período superior a dois anos.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3.º artigo 16, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada

evento, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado nos Inc. I, II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizado (Art. 16, § 3.º da LRF) ou outra que venha substituir.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 24 O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante termo de Convênio, Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos similares.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2027, a preços correntes.

Art. 26 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e a administração indireta, autorizados a procederem por decreto à abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração, até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite previsto no caput dependera de prévia autorização legislativa específica.
§2º As trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento e as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas também poderão ser realizadas através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas no orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.
Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo deverão observar os limites estabelecidos no art. 26 desta Lei.

Art. 28 Fica também autorizado, não sendo computado para fins dos limites de que tratam os artigos anteriores:
I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

Art. 30 Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se os recursos oriundos de itens de receitas próprias, operação de crédito e transferências voluntárias.
§ 1º Para efeito deste artigo consideram-se, recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, as transferências constitucionais e outras receitas correntes.
§ 2º Transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados ao município em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares.

Art. 31 O Responsável por cada Órgão, contemplados no Anexo I desta Lei, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo do Executivo protocolar o projeto no Legislativo, documento evidenciando seus programas de atuação, discriminando a origem e montante de recursos (receitas) e a natureza e o montante dos dispêndios (despesa) a serem executadas no exercício de 2027.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
Parágrafo único. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em Lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 33 O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público, teste seletivo, admitir pessoal efetivo, comissionado ou em caráter temporário, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens na forma da Lei, observadas os limites e regras da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 169, Parágrafo 1.º, inciso II da CF).
§1º As despesas decorrentes de indenizações oriundas de relações de trabalho poderão ser pagas mediante procedimento administrativo até os mesmos limites descritos na Lei Municipal nº 98/99.
§2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34 Nos casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo único, inciso V da LRF).

Art. 35 Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem a substituição de servidores públicos, serão apropriadas como “Despesas com Pessoal”.
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, desde que não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
§ 2º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 36 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas à servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou prazo de vencimento, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda ou atender ao interesse público relevante.
§ 1º A concessão ou ampliação de benefício fiscal observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo precedida de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
II – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas fiscais; ou
III – adoção de medidas de compensação por meio do aumento de receita ou da redução de despesa.
§ 2º Os benefícios fiscais deverão ser avaliados periodicamente quanto à sua eficácia econômica e ao impacto na arrecadação municipal, podendo ser revistos ou revogados.
§ 3º Na concessão, ampliação ou revisão de benefícios fiscais deverão ser considerados os efeitos decorrentes da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, especialmente quanto:
I – à substituição gradual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;
II – às regras de transição do sistema tributário nacional;
III – à repartição de receitas entre os entes federativos.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização legal específica e ato administrativo devidamente fundamentado da autoridade competente.
Parágrafo único. O cancelamento de que trata o caput não se caracteriza como renúncia de receita para os fins do art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária ao Legislativo Municipal no prazo previsto no artigo 10 desta Lei, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2.º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-la na forma originalmente encaminhada, até a devida sanção da respectiva Lei.
§ 3.º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos: superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação (excluído os recursos de convênios ou vinculados), anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa ou ocasionados por motivo de força maior.

Art. 42 São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a devida disponibilidade de dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 No decorrer da execução orçamentária se houver necessidade de alterar, ampliar ou suprimir as ações e programas previstos nesta Lei, fica o Executivo autorizado através de Decreto promover a compatibilização desta Lei com outros instrumentos de planejamento, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, respeitando o limite previsto no Art. 25, desta Lei.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios acordos, ajustes ou outros instrumentos similares com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras, serviços ou aquisição de equipamentos, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

Art. 46 São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:
Anexo I – Estrutura Orçamentária;
Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
Metas Anuais;
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexos das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo da Evolução da Receita; e
Relatório dos Projetos em Andamento no Exercício de 2026.

Art. 47 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:477971D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 983 DE 22 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 983 DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais integrantes do Poder Executivo, compreendendo os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores da administração indireta (autarquia municipal) e os Conselheiros Tutelares, com base no art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária aos servidores públicos municipais integrantes do Poder Executivo, compreendendo os servidores efetivos, os

ocupantes de cargos em comissão, os servidores da administração indireta (autarquia municipal) e os Conselheiros Tutelares, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026, nos termos do art. 94, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. O percentual previsto no caput destina-se exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo, não caracterizando aumento real de remuneração, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º O índice estabelecido no Art. 1º incidira diretamente sobre os valores nominais das tabelas de vencimentos e gratificações constantes nas Leis Municipais que instituem os respectivos Planos de Carreira, Cargos e Salários de cada categoria, ficando estas automaticamente atualizadas e integradas à presente norma, independentemente de nova publicação de anexos financeiros

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica:
I – aos servidores do Poder Legislativo;
II – aos ocupantes de cargos cujos vencimentos sejam fixados por normas federais ou que possuam regime próprio de revisão ou reajuste, inclusive professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Art. 4º Fica autorizada a atualização dos valores do auxílio-alimentação no mesmo percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) aplicado à reposição inflacionária de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Aos servidores cuja remuneração seja inferior ao salário-mínimo nacional vigente, fica autorizada a complementação necessária para assegurar o cumprimento do disposto no art. 7º, incisos IV e VII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A complementação de que trata o caput integra o vencimento básico para todos os efeitos legais, aplicando-se sobre ela os índices de reposição e valorização previstos nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto:
I – à estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
II – à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
III – ao atendimento dos limites legais relativos à despesa com pessoal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite das disponibilidades orçamentárias e financeiras, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando à compatibilização com os efeitos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:6CDC741A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 984 DE 22 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 984 DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo Municipal de Abatiá/PR, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 94, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo Municipal de Abatiá/PR, compreendendo os servidores efetivos e os ocupantes de cargos em comissão, no percentual de 4,1428% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.
Parágrafo único. O percentual previsto no caput destina-se exclusivamente à recomposição inflacionária do período, não caracterizando aumento real de remuneração, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º O índice estabelecido no art. 1º incidirá diretamente sobre os valores nominais das tabelas de vencimentos e gratificações dos cargos efetivos e dos cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos valores do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:11618413

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2026

Portaria Nº 100, de 22 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **CONTADOOR,** deste Município, dias restantes de férias, interrompidas pela portaria nº 040/2026, a partir de **25/05/2026**, com retorno em **02/06/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3EB7784E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2026

Portaria Nº 99, de 22 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **08/06/2026**, com retorno em **08/07/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:756CC7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 040/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 11° da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.031– Manutenção dos Convênios com SUS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	00494	Material de Consumo	**R$ 100.000,00**
Total			**R$ 100.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, será utilizada a anulação de saldo de dotação orçamentária, como segue:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.031– Manutenção dos Convênios com SUS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	00494	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 100.000,00**
Total			**R$ 100.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EC5F9C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 041/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 041/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – Departamento de Saúde
10.301.0015.2.030– Manutenção do Departamento de Saúde.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	00303	Material de Consumo	**R$ 500.000,00**
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das receitas de impostos e transferências constitucionais no exercício de 2026.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7104CC77

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 073/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TIPO: Menor Preço por Item
DATA: 03 / junho / 2026 HORÁRIO : 10 HORAS
OBJETO: Aquisição de Veículos 0 Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para o CRAS

Adrianópolis, 21 de maio de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:ED91D7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO N°073 DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Designa, em caráter interino, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER, matrícula nº 3224, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, por motivos de saúde;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 030, de 10 de janeiro de 2025, nomeou MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER ao cargo em provimento de comissão de Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, matrícula nº 3224;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 166, de 12 de setembro de 2024, nomeou JESSE DA ROCHA ZOELLNER ao cargo de Agente Político Procurador-Geral do Município, matrícula nº 3202;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, em caráter interino, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, Procurador-Geral do Município, matrícula nº 3202, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, enquanto perdurar o afastamento da titular, MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER, matrícula nº 3224, por motivo de saúde.

Art. 2º A designação de que trata este Decreto tem natureza temporária e objetiva assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos serviços públicos e a prática dos atos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 3º O servidor designado exercerá as atribuições interinas sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de Procurador-Geral do Município, podendo praticar os atos administrativos indispensáveis à gestão da Secretaria, observada a legislação vigente e os limites de competência aplicáveis.

Art. 4º A presente designação não implicará, por si só, acréscimo remuneratório, salvo se houver previsão legal específica e observância dos requisitos legais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:296652DB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 073 DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Designa, em caráter interino, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER, matrícula nº 3224, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, por motivos de saúde;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 030, de 10 de janeiro de 2025, nomeou MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER ao cargo em provimento de comissão de Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, matrícula nº 3224;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 166, de 12 de setembro de 2024, nomeou JESSE DA ROCHA ZOELLNER ao cargo de Agente Político Procurador-Geral do Município, matrícula nº 3202;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, em caráter interino, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, Procurador-Geral do Município, matrícula nº 3202, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, enquanto perdurar o afastamento da titular, MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER, matrícula nº 3224, por motivo de saúde.
Art. 2º A designação de que trata este Decreto tem natureza temporária e objetiva assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos serviços públicos e a prática dos atos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 3º O servidor designado exercerá as atribuições interinas sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de Procurador-Geral do Município, podendo praticar os atos administrativos indispensáveis à gestão da Secretaria, observada a legislação vigente e os limites de competência aplicáveis.

Art. 4º A presente designação não implicará, por si só, acréscimo remuneratório, salvo se houver previsão legal específica e observância dos requisitos legais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:DA4F5A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 45/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 45/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo Krainski".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado na Avenida Getúlio Vargas - Centro, Agudos do Sul - PR com área de 20.789,66 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 = PP, de coordenadas (Longitude: 49°20'13,770413"W , Latitude 25°59'10,446059"S); deste, segue confrontando com a Rua B - Planta São Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°20'29" e 101,183 m até o vértice 01, (Longitude: 49°20'10,250012"W , Latitude 25°59'11,275576"S); deste, segue confrontando com o ribeirão Agudos, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°07'27" e 11,542 m até o vértice 02, (Longitude: 49°20'10,472343"W , Latitude 25°59'11,592270"S); 219°39'06" e 23,601 m até o vértice 03, (Longitude: 49°20'11,005478"W , Latitude 25°59'12,188942"S); 204°29'09" e 15,642 m até o vértice 04, (Longitude: 49°20'11,232047"W , Latitude 25°59'12,654172"S); 171°39'20" e 20,011 m até o vértice 05, (Longitude: 49°20'11,118581"W , Latitude 25°59'13,296316"S); 168°39'54" e 12,567 m até o vértice 06, (Longitude: 49°20'11,024140"W , Latitude 25°59'13,695683"S); 154°30'59" e 10,189 m até o vértice 07, (Longitude: 49°20'10,862314"W , Latitude 25°59'13,992748"S); 175°47'31" e 12,238 m até o vértice 08, (Longitude: 49°20'10,824444"W , Latitude 25°59'14,388964"S); 188°15'57" e 11,707 m até o vértice 09, (Longitude: 49°20'10,879652"W , Latitude 25°59'14,766100"S); 182°57'15" e 29,898 m até o vértice 10, (Longitude: 49°20'10,921390"W , Latitude 25°59'15,736937"S); 188°28'14" e 34,138 m até o vértice 11, (Longitude: 49°20'11,086734"W , Latitude 25°59'16,836199"S); 162°53'09" e 16,024 m até o vértice 12, (Longitude: 49°20'10,910193"W , Latitude 25°59'17,331865"S); 148°15'19" e 28,189 m até o vértice 13, (Longitude: 49°20'10,365998"W , Latitude 25°59'18,104660"S); 145°33'20" e 14,986 m até o vértice 14, (Longitude: 49°20'10,055588"W , Latitude 25°59'18,502741"S); 147°53'46" e 12,282 m até o vértice 15, (Longitude: 49°20'09,816137"W Latitude 25°59'18,838116"S); 147°53'46" e 32,279 m até o vértice 16, (Longitude: 49°20'09,186857"W , Latitude 25°59'19,719488"S); deste, segue confrontando com Rua José Biaobok Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°16'55" e 24,821 m até o vértice 17, (Longitude: 49°20'09,948253"W , Latitude 25°59'20,140307"S); deste, segue confrontando com Espólio de Daniel Hortz, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°00'47" e 20,000 m até o vértice 18, (Longitude: 49°20'10,326309"W , Latitude 25°59'19,587437"S); 239°16'56" e 30,119 m até o vértice 19, (Longitude: 49°20'11,250215"W , Latitude 25°59'20,098065"S); deste, segue confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°04'49" e 12,566 m até o vértice 20, (Longitude: 49°20'11,487291"W , Latitude 25°59'19,750449"S); 329°25'33" e 12,749 m até o vértice 21, (Longitude: 49°20'11,725457"W , Latitude 25°59'19,396472"S); 328°52'25" e 70,035 m até o vértice 22, (Longitude: 49°20'13,054493"W , Latitude 25°59'17,463385"S); 332°07'51" e 20,481 m até o vértice 23, (Longitude: 49°20'13,406980"W , Latitude 25°59'16,879036"S); 338°10'51" e 7,189 m até o vértice 24, (Longitude: 49°20'13,506099"W , Latitude 25°59'16,663277"S); 344°55'40" e 12,664 m até o vértice 25, (Longitude: 49°20'13,630086"W , Latitude 25°59'16,267303"S); 349°50'59" e 15,729 m até o vértice 26, (Longitude: 49°20'13,736829"W , Latitude 25°59'15,765348"S); 355°37'52" e 7,785 m até o vértice 27, (Longitude: 49°20'13,761699"W, Latitude
25°59'15,513376"S); 358°32'13" e 20,404 m até o vértice 28, (Longitude: 49°20'13,789759"W , Latitude 25°59'14,850815"S); 359°27'28" e 72,484 m até o vértice 29, (Longitude: 49°20'13,847570"W , Latitude 25°59'12,495915"S); 0°42'35" e 27,528 m até o vértice 30, (Longitude: 49°20'13,847898"W , Latitude 25°59'11,601349"S); 2°27'29" e 17,954 m até o vértice 31, (Longitude: 49°20'13,828417"W , Latitude 25°59'11,018190"S); 5°57'51" e 17,680 m até o vértice 0 = PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Krainski", com a respectiva área ocupada:
Maria Luiza da Rocha Philippi – 10.088,15 m².

Transcrição Registral Relacionada:

Transcrição não localizada.
Trata-se de imóvel originário de uma área maior, adquirida em 13 de novembro de 1952 por Antônio Krainski, de Pedro Honório da Cruz Filho e Maria Iraci Fagundes Cruz, bens estes pertencentes ao espólio de Victor Odia Fagundes e Verginia de Lima Fagundes.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 22 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:294079DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 25/05/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/26 às 09h00min.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços – vigilante com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 5ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026".**

Valor Máximo: **R$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:37BCF27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2026

PROTOCOLO 0018.000006715/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS",** a favor da empresa **FILISUL COMÉRCIO DE BALANÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 85.502.193/0001-31,** com o valor global de **R$ 38.128,00 (trinta e oito mil e cento e vinte e oito reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:AD584E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2026

PROTOCOLO 0018.000003564/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO, MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA",** a favor da empresa **AUDIO VIP – SOM E LUZ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.748.831/0001-95,** com o valor global de **R$ 65.401,49 (sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:C56CB40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). MARINA DE RAMOS PEREIRA, Matrícula 9027, Função Gratificada símbolo FG-07 , a partir de 01 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D21569D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr(a). JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, RG nº 20XXXX8-3/PR, CPF nº 51XXXXX915, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL a partir de 20 de maio de 2026, conforme pedido protocolado sob nº 0018.000008311/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0325BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora Sra. FERNANDA ANGELA GABARDO, CPF 034.4XXXX9-18, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO dos termos técnicos firmados pelo município com as instituições da área da saúde.
Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 092/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5CBF6F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR, a partir de 05 de maio de 2026, a portaria nº 244/2026 de 27 de abril de 2026 que concedeu a vacância por posse em cargo inacumulável a RHUAN LAPOLA TEIXEIRA, matrícula n° 9339, ocupante do cargo de Técnico Administrativo 40 Horas, tendo em vista a apresentação do despacho de não realização da posse e-protocolo de nº 25.728.887-0, devendo este retornar ao seu cargo de forma imediata.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:887FA0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a lotação do(a) servidor(a) Sr(a). MYLLENA KAROLYNE RODRIGUES, CPF nº 101.XXXXX9-41, para desenvolver suas funções junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, a partir de 18 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1C7B3FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar expedido nos autos do processo sob n° 0018.0000008380/2021, em que figura como representado o Sr. J.S.R.. e, diante das razões expostas e das provas produzidas, nos termos do artigo 234, II, da Lei Complementar nº 019/2011, aplicar ao servidor a penalidade de DEMISSÃO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BE6A3A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2.581/2026

"Altera a Lei nº 1.001, de 24 de outubro de 2003, dá nova denominação à Escolas Municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 1.001, de 24 de outubro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA CAVASSIN MANFRON a escola localizada na localidade de Capivara dos Manfron, neste Município".
Art. 2º Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SERZEDELO DE SIQUEIRA" a atual Escola Rural Municipal

Serzedelo de Siqueira, localizada na Rua Antônio Eduardo Trevisan, 100, Pacotuba, neste município.
Art. 3º Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL ASTROGILDO DE MACEDO" a atual Escola Rural Municipal Astrogildo de Macedo, localizada na Rua Walfrido De Cavalheiro,100, Jardim Mozacal, neste município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:32FA4900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **14 horas do dia 11 de junho do ano de 2026**, na plataforma BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme documentos em anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 361.903,96 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e três reais e noventa e seis centavos).
DATAS E HORÁRIOS:
• Início do Recebimento das Propostas: a partir das 13 horas do dia 25/05/2026.
• Fim do Recebimento das Propostas: até às 13 horas do dia 11/06/2026.
• Início da Sessão de Disputa de Lances: às 14 horas do dia 11/06/2026.
(Horário de Brasília-DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br ("BLL Compras").
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná/PR, 22 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:61813E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentações aplicáveis, permanecendo o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio da plataforma BLL Compras, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte.
DA RETIFICAÇÃO: Informa-se que houve retificação no ITEM 44, passando o quantitativo anteriormente previsto de 04 (quatro) unidades para 02 (duas) unidades, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.
DA REABERTURA DO CERTAME:

• Início do recebimento das propostas: 22/05/2026, às 08h00min.
• Fim do recebimento das propostas: 09/06/2026, às 08h00min.
• Início da Sessão de Disputa de Lances: 09/06/2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 22 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:BD5262DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do quantitativo do item 44 constantes no Termo de Referência e no Edital, visando ampliar a competitividade do certame.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao Termo de Referência e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO: DO QUATITATIVO DO ITEM 44 (TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL)
No **item 44 – DO QUANTITATIVO DO ITEM** do Termo de Referência e do Edital retifica-se:

ONDE SE LÊ:
"Item 44 -Biombo Hospitalar de 03 (três) Abas. Estrutura confeccionada em tubos de aço (carbono com pintura epóxi branca ou aço inoxidável), com sistema de dobradiças que permitam o movimento das abas laterais para ajuste de ângulo e fechamento.Cortinas confeccionadas em material impermeável e lavável, de alta gramatura para garantir a opacidade total (deve

impedir a visualização de vultos ou sombras). Cor: Branca. Estrutura central dotada de duas bases metálicas para sustentação, com rodízios giratórios de aproximadamente 2” nas extremidades.Dimensões Aproximadas:Altura total: 1,80 m, Largura total (aberto): 1,80 m, Profundidade da base: 0,50 m.As cortinas devem ser fixadas de forma a minimizar frestas entre as abas e permitir a remoção para higienização profunda, se necessário.Garantia: Mínima de 12 meses (01 ano).
Quantidade: 04"

LEIA-SE:
"Item 44 - Biombo Hospitalar de 03 (três) Abas. Estrutura confeccionada em tubos de aço (carbono com pintura epóxi branca ou aço inoxidável), com sistema de dobradiças que permitam o movimento das abas laterais para ajuste de ângulo e fechamento.Cortinas confeccionadas em material impermeável e lavável, de alta gramatura para garantir a opacidade total (deve impedir a visualização de vultos ou sombras). Cor: Branca. Estrutura central dotada de duas bases metálicas para sustentação, com rodízios giratórios de aproximadamente 2” nas extremidades.Dimensões Aproximadas:Altura total: 1,80 m, Largura total (aberto): 1,80 m, Profundidade da base: 0,50 m.As cortinas devem ser fixadas de forma a minimizar frestas entre as abas e permitir a remoção para higienização profunda, se necessário.Garantia: Mínima de 12 meses (01 ano).
Quantidade: 02"

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Pregão nº 17/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná - PR, 22 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:3E77933E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180 – CENTRO – CEP: 85280-000, inscrito no CNPJ/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elza Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 e do CPF/MF nº 804.135.609-53, e

CONTRATADA: A empresa AB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 46.400.839/0001-18, localizada na Avenida Cantu, 696, Centro, Nova Cantu – PR, CEP: 87330-000, representada por André Lino Borgio, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.098.277-3, inscrito no CPF sob n.º 065.137.339-52, residente na Rua Professor Farias da Costa, 858, Centro, Nova Cantu – PR, CEP: 87330-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da Capela Mortuária Municipal. A contratação abrangerá a execução completa dos serviços de enegenharia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos que compõem o processo.

VALOR: R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C4510C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.172.493/0001-96, com sede na Rua São Josafat, n° 1349, Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, CEP n° 87.302-170, neste ato representado por Sr. Marcelo Rodrigo Pizzatto.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de maio de 2026 e término em 07 de maio de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE;
07.001.10.301.0033.2229 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de maio de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:01517332

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N.º 025/2026, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CRIA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, DENOMINADA PIQUIRI CANTÚ II, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 154,8369 HECTARES, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Revoga Decreto 73-2025 para correção dá área)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida, conforme preconiza o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para a manutenção do equilíbrio ecológico é imperativa a preservação de remanescentes florestais, especialmente aqueles que formam corredores ecológicos e abrigam biodiversidade ameaçada;

CONSIDERANDO os estudos técnicos que identificaram, nas áreas objeto deste decreto, remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual Submontana (Bioma Mata Atlântica), estratégicos para a conectividade entre as bacias dos rios Piquiri e Cantú;

CONSIDERANDO que o fragmento florestal estudado apresenta área contínua de 200 hectares, configurando-se como importante refúgio de biodiversidade e abrigo para fauna e flora típicas da Mata Atlântica e o laudo florístico elaborado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR – Campus Campo Mourão) confirma a importância ecológica do fragmento e recomenda sua transformação em Unidade de Conservação. A implantação da Estação Ecológica Piquiri-Cantú II permitirá a proteção integral dos ecossistemas locais, favorecendo a regeneração natural, a preservação de espécies raras, e o fomento a atividades científicas e de educação ambiental, sob gestão municipal

CONSIDERANDO que o levantamento identificou 32 espécies vegetais pertencentes a diferentes famílias botânicas. Dentre elas, quatro espécies encontram-se com algum grau de ameaça, conforme a Lista Vermelha da Flora Paranaense sendo: Ruellia epallocaulos (Junta-de-cobra-roxa) Rara, Ruellia erythropus (Junta-de-cobra-azul) Rara, Gleditsia amorphoides (Faveira açucará) Vulnerável / Em perigo, Myrocarpus frondosus (Cabreúva) Rara.

CONSIDERANDO que a área possui vegetação que encontra-se em estágio avançado de regeneração natural, apresentando dois estratos arbóreos e um estrato arbustivo-herbáceo, com presença de espécies típicas da Mata Atlântica, como Aspidosperma polyneuron, Handroanthus heptaphyllus, Balfourodendron riedelianum, Ceiba speciosa, Cedrela fissilis, Euterpe edulis e outras de alto valor ecológico e paisagístico.

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública prévia constantes no Decreto Municipal nº 57/2025 de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 830/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificação do decreto municipal 73/2025, para constar os limites da Unidade de Conservação.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, na categoria de **ESTAÇÃO ECOLÓGICA**, totalizando uma área de **154,8369 hectares**, localizada no Município de Altamira do Paraná, constituídas pelo imóvel abaixo descrito:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	MATRÍCULA (CRI PALMITAL)	ÁREA (ha)	Coordenadas UTM
Estação Ecológica Piquiri-Cantú II	9.555 (Parte)	154,8369 ha	342204.80 E 7257078.88 S
TOTAL	-	**154,8369 ha**	

I – localização: Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, em Paraná , zona rural:

Imóvel: FAZENDA VALE DO CANTU - ARTE 3.1 - Lote 136, 137, 01, Parte 02, 03, 04, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, 76, Partes 74 e 75, 56, 57, 58, 59, 61 e 60, 117-G, 135, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 6-A, 21-B, 6-D, 6-B, e 7-B, 1-A, 6-C, e 7-C, e 7-C, 21-A e 07-A. Todos Parte da Gleba nº 16-2 parte, da Colônia Piquiri,

Local: Altamira do Paraná-PR	
Matrícula: 9555 (2 de 3)	**Código SNCR:** 7200200172480
Área SGL (ha): 154,8369 ha	**Perímetro (m):** 6.288,22 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CONJ-P-1443**, de coordenadas (Longitude: -52°34'06,533", Latitude: -24°46'05,428" e Altitude: 380,11 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU**, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40' e 7,49 m até o vértice **CONJ-P-1442**, (Longitude: -52°34'06,337", Latitude: -24°46'05,593" e Altitude: 380,06 m); 114°47' e 56,45 m até o vértice **CONJ-P-1441**, (Longitude: -52°34'04,513", Latitude: -24°46'06,362" e Altitude: 386,31 m); 116°06' e 103,44 m até o vértice **CONJ-P-1440**, (Longitude: -52°34'01,207", Latitude: -24°46'07,841" e Altitude: 403,22 m); 115°37' e 65,44 m até o vértice **CONJ-P-1439**, (Longitude: -52°33'59,107", Latitude: -24°46'08,761" e Altitude: 427,93 m); 133°58' e 24,99 m até o vértice **CONJ-P-1438**, (Longitude: -52°33'58,467", Latitude: -24°46'09,325" e Altitude: 429,82 m); 142°40' e 47,83 m até o vértice **CONJ-P-1437**, (Longitude: -52°33'57,435", Latitude: -24°46'10,561" e Altitude: 424,95 m); 94°41' e 74,76 m até o vértice **CONJ-P-1436**, (Longitude: -52°33'54,783", Latitude: -24°46'10,760" e Altitude: 403,69 m); 198°12' e 68,41 m até o vértice **CONJ-P-1435**, (Longitude: -52°33'55,544", Latitude: -24°46'12,872" e Altitude: 416,90 m); 138°13' e 20,84 m até o vértice **CONJ-P-1434**, (Longitude: -52°33'55,050", Latitude: -24°46'13,377" e Altitude: 415,59 m); 119°04' e 141,18 m até o vértice **CONJ-P-1433**, (Longitude: -52°33'50,658", Latitude: -24°46'15,606" e Altitude: 403,30 m); 129°01' e 10,85 m até o vértice **CONJ-P-1432**, (Longitude: -52°33'50,358", Latitude: -24°46'15,828" e Altitude: 401,64 m); 127°31' e 28,94 m até o vértice **CONJ-P-1431**, (Longitude: -52°33'49,541", Latitude: -24°46'16,401" e Altitude: 403,88 m); 134°11' e 91,42 m até o vértice **CONJ-P-1430**, (Longitude: -52°33'47,208", Latitude: -24°46'18,472" e Altitude: 407,56 m); 140°41' e 121,50 m até o vértice **CONJ-P-1429**, (Longitude: -52°33'44,468", Latitude: -24°46'21,527" e Altitude: 405,28 m); 129°08' e 95,59 m até o vértice **CONJ-P-1428**, (Longitude: -52°33'41,829", Latitude: -24°46'23,488" e Altitude: 411,17 m); 139°21' e 95,96 m até o vértice **CONJ-P-1427**, (Longitude: -52°33'39,604", Latitude: -24°46'25,854" e Altitude: 407,78 m); 138°49' e 103,75 m até o vértice **CONJ-P-1426**, (Longitude: -52°33'37,173", Latitude: -24°46'28,392" e Altitude: 411,44 m); 131°58' e 118,16 m até o vértice **CONJ-P-1425**, (Longitude: -52°33'34,046", Latitude: -24°46'30,960" e Altitude: 408,98 m); 129°11' e 13,34 m até o vértice **CONJ-P-1424**, (Longitude: -52°33'33,678", Latitude: -24°46'31,234" e Altitude: 411,20 m); 112°38' e 50,13 m até o vértice **CONJ-P-1423**, (Longitude: -52°33'32,031", Latitude: -24°46'31,861" e Altitude: 415,42 m); 86°05' e 100,16 m até o vértice **CONJ-P-1422**, (Longitude: -52°33'28,474", Latitude: -24°46'31,639" e Altitude: 414,72 m); 148°53' e 108,79 m até o vértice **CONJ-P-1421**, (Longitude: -52°33'26,473", Latitude: -24°46'34,666" e Altitude: 418,88 m); 86°28' e 30,57 m até o vértice **CONJ-P-1420**, (Longitude: -52°33'25,387", Latitude: -24°46'34,605" e Altitude: 412,49 m); 150°53' e 53,25 m até o vértice **CONJ-P-1419**, (Longitude: -52°33'24,465", Latitude: -24°46'36,117" e Altitude: 417,83 m); 150°19' e 68,43 m até o vértice **CONJ-P-1418**, (Longitude: -52°33'23,259", Latitude: -24°46'38,049" e Altitude: 419,21 m); 154°51' e 117,27 m até o vértice **CONJ-P-1417**, (Longitude: -52°33'21,486", Latitude: -24°46'41,499" e Altitude: 408,20 m); 154°57' e 53,22 m até o vértice **CONJ-P-1416**, (Longitude: -52°33'20,684", Latitude: -24°46'43,066" e Altitude: 409,99 m); 168°40' e 134,07 m até o vértice **CONJ-P-1415**, (Longitude: -52°33'19,747", Latitude: -24°46'47,338" e Altitude: 418,67 m); 168°51' e 109,43 m até o vértice **CONJ-P-1414**, (Longitude: -52°33'18,994", Latitude: -24°46'50,827" e Altitude: 423,74 m); 169°24' e 59,45 m até o vértice **CONJ-P-1413**, (Longitude: -52°33'18,605", Latitude: -24°46'52,726" e Altitude:

443,67 m); 155°27' e 12,18 m até o vértice **CONJ-P-1412**, (Longitude: -52°33'18,425", Latitude: -24°46'53,086" e Altitude: 446,64 m); 129°17' e 79,74 m até o vértice **CONJ-P-1411**, (Longitude: -52°33'16,228", Latitude: -24°46'54,727" e Altitude: 457,89 m); 165°19' e 84,42 m até o vértice **CONJ-P-1410**, (Longitude: -52°33'15,467", Latitude: -24°46'57,381" e Altitude: 457,26 m); 164°52' e 57,63 m até o vértice **CONJ-P-1409**, (Longitude: -52°33'14,932", Latitude: -24°46'59,189" e Altitude: 452,56 m); 187°26' e 67,90 m até o vértice **CONJ-P-1408**, (Longitude: -52°33'15,245", Latitude: -24°47'01,377" e Altitude: 454,00 m); 150°21' e 22,84 m até o vértice **CONJ-P-1407**, (Longitude: -52°33'14,843", Latitude: -24°47'02,022" e Altitude: 458,25 m); 91°38' e 32,29 m até o vértice **CONJ-P-1406**, (Longitude: -52°33'13,694", Latitude: -24°47'02,052" e Altitude: 471,18 m); 165°34' e 35,65 m até o vértice **CONJ-P-1405**, (Longitude: -52°33'13,378", Latitude: -24°47'03,174" e Altitude: 472,91 m); 196°15' e 36,41 m até o vértice **CONJ-P-1404**, (Longitude: -52°33'13,741", Latitude: -24°47'04,310" e Altitude: 476,11 m); 229°53' e 51,49 m até o vértice **CONJ-P-1403**, (Longitude: -52°33'15,143", Latitude: -24°47'05,388" e Altitude: 472,41 m); 226°31' e 110,23 m até o vértice **CONJ-P-1402**, (Longitude: -52°33'17,990", Latitude: -24°47'07,853" e Altitude: 468,74 m); 214°01' e 92,72 m até o vértice **CONJ-P-1401**, (Longitude: -52°33'19,837", Latitude: -24°47'10,350" e Altitude: 477,24 m); 189°04' e 99,44 m até o vértice **CONJ-P-1400**, (Longitude: -52°33'20,395", Latitude: -24°47'13,541" e Altitude: 479,45 m); 189°00' e 86,86 m até o vértice **CONJ-P-1399**, (Longitude: -52°33'20,879", Latitude: -24°47'16,329" e Altitude: 483,98 m); 177°38' e 25,28 m até o vértice **CONJ-P-1398**, (Longitude: -52°33'20,842", Latitude: -24°47'17,150" e Altitude: 491,09 m); 202°22' e 77,20 m até o vértice **CONJ-P-1397**, (Longitude: -52°33'21,888", Latitude: -24°47'19,470" e Altitude: 497,57 m); 194°26' e 96,98 m até o vértice **CONJ-P-1396**, (Longitude: -52°33'22,749", Latitude: -24°47'22,522" e Altitude: 501,20 m); 267°36' e 44,14 m até o vértice **CONJ-P-1395**, (Longitude: -52°33'24,319", Latitude: -24°47'22,582" e Altitude: 502,21 m); 00°10' e 48,31 m até o vértice **CONJ-P-1394**, (Longitude: -52°33'24,314", Latitude: -24°47'21,012" e Altitude: 500,93 m); 307°53' e 345,36 m até o vértice **CONJ-P-1393**, (Longitude: -52°33'34,016", Latitude: -24°47'14,119" e Altitude: 555,54 m); 308°04' e 0,75 m até o vértice **CONJ-P-1392**, (Longitude: -52°33'34,037", Latitude: -24°47'14,104" e Altitude: 555,61 m); 18°13' e 209,90 m até o vértice **BE4-M-0179**, (Longitude: -52°33'31,700", Latitude: -24°47'07,625" e Altitude: 545,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 902, 1.435, 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.771, 1.772, 1....**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51' e 691,94 m até o vértice **BE4-M-0180**, (Longitude: -52°33'52,845", Latitude: -24°46'56,093" e Altitude: 411,03 m); 293°12' e 9,14 m até o vértice **CONJ-P-1457**, (Longitude: -52°33'53,144", Latitude: -24°46'55,976" e Altitude: 410,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU**, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°35' e 67,81 m até o vértice **CONJ-P-1456**, (Longitude: -52°33'54,508", Latitude: -24°46'54,158" e Altitude: 410,09 m); 07°56' e 54,71 m até o vértice **CONJ-P-1455**, (Longitude: -52°33'54,239", Latitude: -24°46'52,397" e Altitude: 408,61 m); 341°40' e 122,79 m até o vértice **CONJ-P-1454**, (Longitude: -52°33'55,613", Latitude: -24°46'48,609" e Altitude: 408,55 m); 347°18' e 225,33 m até o vértice **CONJ-P-1453**, (Longitude: -52°33'57,375", Latitude: -24°46'41,465" e Altitude: 405,30 m); 350°05' e 204,54 m até o vértice **CONJ-P-1452**, (Longitude: -52°33'58,628", Latitude: -24°46'34,917" e Altitude: 398,60 m); 327°03' e 212,58 m até o vértice **CONJ-P-1451**, (Longitude: -52°34'02,742", Latitude: -24°46'29,119" e Altitude: 391,69 m); 297°21' e 117,96 m até o vértice **CONJ-P-1450**, (Longitude: -52°34'06,471", Latitude: -24°46'27,357" e Altitude: 391,79 m); 03°54' e 56,16 m até o vértice **CONJ-P-1449**, (Longitude: -52°34'06,335", Latitude: -24°46'25,536" e Altitude: 390,98 m); 10°07' e 89,87 m até o vértice **CONJ-P-1448**, (Longitude: -52°34'05,773", Latitude: -24°46'22,661" e Altitude: 388,84 m); 331°26' e 47,47 m até o vértice **CONJ-P-1447**, (Longitude: -52°34'06,581", Latitude: -24°46'21,306" e Altitude: 388,38 m); 348°00' e 81,79 m até o vértice **CONJ-P-1446**, (Longitude: -52°34'07,186", Latitude: -24°46'18,706" e Altitude: 387,05 m); 05°40' e 265,32 m até o vértice **CONJ-P-1445**, (Longitude: -52°34'06,253", Latitude: -24°46'10,126" e Altitude: 382,88 m); 341°20' e 55,24 m até o vértice **CONJ-P-1444**, (Longitude: -52°34'06,882", Latitude: -24°46'08,425" e Altitude: 381,70 m); 06°04' e 92,74 m até o vértice **CONJ-P-1443**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

II – área total:*m² (**154,8369** hectares);*

III–limites e confrontações: medidas e confrontações, nos termos do memorial descritivo e mapa elaborados, com certificação junto ao INCRA, sob nº **48c37f15-f5e2-4512-a04d-b66eb6e7b075,** em data de 09/03/2026, com emissão de TRT sob nº CFT2605554811, devidamente assinados pelo Responsável Técnico Roberto Cesar Cargnin CPF: 026.533.379-24, a saber: **PARTE IDEAL** de uma **ÁREA DE TERRENOS** medindo **154,8369 ha** (cento e cinquenta e quatro hectares, oitenta e três ares e sessenta e nove centiares) com os seguinte limites, divisas e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CONJ-P-1443**, de coordenadas (Longitude: -52°34'06,533", Latitude: -24°46'05,428" e Altitude: 380,11 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU**, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°40' e 7,49 m até o vértice **CONJ-P-1442**, (Longitude: -52°34'06,337", Latitude: -24°46'05,593" e Altitude: 380,06 m); 114°47' e 56,45 m até o vértice **CONJ-P-1441**, (Longitude: -52°34'04,513", Latitude: -24°46'06,362" e Altitude: 386,31 m); 116°06' e 103,44 m até o vértice **CONJ-P-1440**, (Longitude: -52°34'01,207", Latitude: -24°46'07,841" e Altitude: 403,22 m); 115°37' e 65,44 m até o vértice **CONJ-P-1439**, (Longitude: -52°33'59,107", Latitude: -24°46'08,761" e Altitude: 427,93 m); 133°58' e 24,99 m até o vértice **CONJ-P-1438**, (Longitude: -52°33'58,467", Latitude: -24°46'09,325" e Altitude: 429,82 m); 142°40' e 47,83 m até o vértice **CONJ-P-1437**, (Longitude: -52°33'57,435", Latitude: -24°46'10,561" e Altitude: 424,95 m); 94°41' e 74,76 m até o vértice **CONJ-P-1436**, (Longitude: -52°33'54,783", Latitude: -24°46'10,760" e Altitude: 403,69 m); 198°12' e 68,41 m até o vértice **CONJ-P-1435**, (Longitude: -52°33'55,544", Latitude: -24°46'12,872" e Altitude: 416,90 m); 138°13' e 20,84 m até o vértice **CONJ-P-1434**, (Longitude: -52°33'55,050", Latitude: -24°46'13,377" e Altitude: 415,59 m); 119°04' e 141,18 m até o vértice **CONJ-P-1433**, (Longitude: -52°33'50,658", Latitude: -24°46'15,606" e Altitude: 403,30 m); 129°01' e 10,85 m até o vértice **CONJ-P-1432**, (Longitude: -52°33'50,358", Latitude: -24°46'15,828" e Altitude: 401,64 m); 127°31' e 28,94 m até o vértice **CONJ-P-1431**, (Longitude: -52°33'49,541", Latitude: -24°46'16,401" e Altitude: 403,88 m); 134°11' e 91,42 m até o vértice **CONJ-P-1430**, (Longitude: -52°33'47,208", Latitude: -24°46'18,472" e Altitude: 407,56 m); 140°41' e 121,50 m até o vértice **CONJ-P-1429**, (Longitude: -52°33'44,468", Latitude: -24°46'21,527" e Altitude: 405,28 m); 129°08' e 95,59 m até o vértice **CONJ-P-1428**, (Longitude: -52°33'41,829", Latitude: -24°46'23,488" e Altitude: 411,17 m); 139°21' e 95,96 m até o vértice **CONJ-P-1427**, (Longitude: -52°33'39,604", Latitude: -24°46'25,854" e Altitude: 407,78 m); 138°49' e 103,75 m até o vértice **CONJ-P-1426**, (Longitude: -52°33'37,173", Latitude: -24°46'28,392" e Altitude: 411,44 m); 131°58' e 118,16 m até o vértice **CONJ-P-1425**, (Longitude: -52°33'34,046", Latitude: -24°46'30,960" e Altitude: 408,98 m); 129°11' e 13,34 m até o vértice **CONJ-P-1424**, (Longitude: -52°33'33,678", Latitude: -24°46'31,234" e Altitude: 411,20 m); 112°38' e 50,13 m até o vértice **CONJ-P-1423**, (Longitude: -52°33'32,031", Latitude: -24°46'31,861" e Altitude: 415,42 m); 86°05' e 100,16 m até o vértice **CONJ-P-1422**, (Longitude: -52°33'28,474", Latitude: -24°46'31,639" e Altitude: 414,72 m); 148°53' e 108,79 m até o vértice **CONJ-P-1421**, (Longitude: -52°33'26,473", Latitude: -24°46'34,666" e Altitude: 418,88 m); 86°28' e 30,57 m até o vértice **CONJ-P-1420**, (Longitude: -52°33'25,387", Latitude: -24°46'34,605" e Altitude: 412,49 m); 150°53' e 53,25 m até o vértice **CONJ-P-1419**, (Longitude: -52°33'24,465", Latitude: -24°46'36,117" e Altitude: 417,83 m); 150°19' e 68,43 m até o vértice **CONJ-P-1418**, (Longitude: -*

*52°33'23,259", Latitude: -24°46'38,049" e Altitude: 419,21 m); 154°51' e 117,27 m até o vértice **CONJ-P-1417**, (Longitude: -52°33'21,486", Latitude: -24°46'41,499" e Altitude: 408,20 m); 154°57' e 53,22 m até o vértice **CONJ-P-1416**, (Longitude: -52°33'20,684", Latitude: -24°46'43,066" e Altitude: 409,99 m); 168°40' e 134,07 m até o vértice **CONJ-P-1415**, (Longitude: -52°33'19,747", Latitude: -24°46'47,338" e Altitude: 418,67 m); 168°51' e 109,43 m até o vértice **CONJ-P-1414**, (Longitude: -52°33'18,994", Latitude: -24°46'50,827" e Altitude: 423,74 m); 169°24' e 59,45 m até o vértice **CONJ-P-1413**, (Longitude: -52°33'18,605", Latitude: -24°46'52,726" e Altitude: 443,67 m); 155°27' e 12,18 m até o vértice **CONJ-P-1412**, (Longitude: -52°33'18,425", Latitude: -24°46'53,086" e Altitude: 446,64 m); 129°17' e 79,74 m até o vértice **CONJ-P-1411**, (Longitude: -52°33'16,228", Latitude: -24°46'54,727" e Altitude: 457,89 m); 165°19' e 84,42 m até o vértice **CONJ-P-1410**, (Longitude: -52°33'15,467", Latitude: -24°46'57,381" e Altitude: 457,26 m); 164°52' e 57,63 m até o vértice **CONJ-P-1409**, (Longitude: -52°33'14,932", Latitude: -24°46'59,189" e Altitude: 452,56 m); 187°26' e 67,90 m até o vértice **CONJ-P-1408**, (Longitude: -52°33'15,245", Latitude: -24°47'01,377" e Altitude: 454,00 m); 150°21' e 22,84 m até o vértice **CONJ-P-1407**, (Longitude: -52°33'14,843", Latitude: -24°47'02,022" e Altitude: 458,25 m); 91°38' e 32,29 m até o vértice **CONJ-P-1406**, (Longitude: -52°33'13,694", Latitude: -24°47'02,052" e Altitude: 471,18 m); 165°34' e 35,65 m até o vértice **CONJ-P-1405**, (Longitude: -52°33'13,378", Latitude: -24°47'03,174" e Altitude: 472,91 m); 196°15' e 36,41 m até o vértice **CONJ-P-1404**, (Longitude: -52°33'13,741", Latitude: -24°47'04,310" e Altitude: 476,11 m); 229°53' e 51,49 m até o vértice **CONJ-P-1403**, (Longitude: -52°33'15,143", Latitude: -24°47'05,388" e Altitude: 472,41 m); 226°31' e 110,23 m até o vértice **CONJ-P-1402**, (Longitude: -52°33'17,990", Latitude: -24°47'07,853" e Altitude: 468,74 m); 214°01' e 92,72 m até o vértice **CONJ-P-1401**, (Longitude: -52°33'19,837", Latitude: -24°47'10,350" e Altitude: 477,24 m); 189°04' e 99,44 m até o vértice **CONJ-P-1400**, (Longitude: -52°33'20,395", Latitude: -24°47'13,541" e Altitude: 479,45 m); 189°00' e 86,86 m até o vértice **CONJ-P-1399**, (Longitude: -52°33'20,879", Latitude: -24°47'16,329" e Altitude: 483,98 m); 177°38' e 25,28 m até o vértice **CONJ-P-1398**, (Longitude: -52°33'20,842", Latitude: -24°47'17,150" e Altitude: 491,09 m); 202°22' e 77,20 m até o vértice **CONJ-P-1397**, (Longitude: -52°33'21,888", Latitude: -24°47'19,470" e Altitude: 497,57 m); 194°26' e 96,98 m até o vértice **CONJ-P-1396**, (Longitude: -52°33'22,749", Latitude: -24°47'22,522" e Altitude: 501,20 m); 267°36' e 44,14 m até o vértice **CONJ-P-1395**, (Longitude: -52°33'24,319", Latitude: -24°47'22,582" e Altitude: 502,21 m); 00°10' e 48,31 m até o vértice **CONJ-P-1394**, (Longitude: -52°33'24,314", Latitude: -24°47'21,012" e Altitude: 500,93 m); 307°53' e 345,36 m até o vértice **CONJ-P-1393**, (Longitude: -52°33'34,016", Latitude: -24°47'14,119" e Altitude: 555,54 m); 308°04' e 0,75 m até o vértice **CONJ-P-1392**, (Longitude: -52°33'34,037", Latitude: -24°47'14,104" e Altitude: 555,61 m); 18°13' e 209,90 m até o vértice **BE4-M-0179**, (Longitude: -52°33'31,700", Latitude: -24°47'07,625" e Altitude: 545,86 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 902, 1.435, 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.771, 1.772, 1....**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51' e 691,94 m até o vértice **BE4-M-0180**, (Longitude: -52°33'52,845", Latitude: -24°46'56,093" e Altitude: 411,03 m); 293°12' e 9,14 m até o vértice **CONJ-P-1457**, (Longitude: -52°33'53,144", Latitude: -24°46'55,976" e Altitude: 410,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 08.266-9 / Mat. 9.555 FAZENDA VALE DO CANTU**, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°35' e 67,81 m até o vértice **CONJ-P-1456**, (Longitude: -52°33'54,508", Latitude: -24°46'54,158" e Altitude: 410,09 m); 07°56' e 54,71 m até o vértice **CONJ-P-1455**, (Longitude: -52°33'54,239", Latitude: -24°46'52,397" e Altitude: 408,61 m); 341°40' e 122,79 m até o vértice **CONJ-P-1454**, (Longitude: -52°33'55,613", Latitude: -24°46'48,609" e Altitude: 408,55 m); 347°18' e 225,33 m até o vértice **CONJ-P-1453**, (Longitude: -52°33'57,375", Latitude: -24°46'41,465" e Altitude: 405,30 m); 350°05' e 204,54 m até o vértice **CONJ-P-1452**, (Longitude: -52°33'58,628", Latitude: -24°46'34,917" e Altitude: 398,60 m); 327°03' e 212,58 m até o vértice **CONJ-P-1451**, (Longitude: -52°34'02,742", Latitude: -24°46'29,119" e Altitude: 391,69 m); 297°21' e 117,96 m até o vértice **CONJ-P-1450**, (Longitude: -52°34'06,471", Latitude: -24°46'27,357" e Altitude: 391,79 m); 03°54' e 56,16 m até o vértice **CONJ-P-1449**, (Longitude: -52°34'06,335", Latitude: -24°46'25,536" e Altitude: 390,98 m); 10°07' e 89,87 m até o vértice **CONJ-P-1448**, (Longitude: -52°34'05,773", Latitude: -24°46'22,661" e Altitude: 388,84 m); 331°26' e 47,47 m até o vértice **CONJ-P-1447**, (Longitude: -52°34'06,581", Latitude: -24°46'21,306" e Altitude: 388,38 m); 348°00' e 81,79 m até o vértice **CONJ-P-1446**, (Longitude: -52°34'07,186", Latitude: -24°46'18,706" e Altitude: 387,05 m); 05°40' e 265,32 m até o vértice **CONJ-P-1445**, (Longitude: -52°34'06,253", Latitude: -24°46'10,126" e Altitude: 382,88 m); 341°20' e 55,24 m até o vértice **CONJ-P-1444**, (Longitude: -52°34'06,882", Latitude: -24°46'08,425" e Altitude: 381,70 m); 06°04' e 92,74 m até o vértice **CONJ-P-1443**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas".*

§ 1º A área da **Unidade** corresponde à Área de Remanescente de Vegetação Nativa destacada do imóvel "Fazenda Vale do Cantú II", conforme Registro no CAR: PR-4100459-9966.C0D4.6A25.4037.9555.1D78.2364.68D0 e Estudo ambiental realizado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR/Campus Campo Mourão (Outubro/2025), sob coordenação do Prof. Dr. Marcelo Galeazzi Caxambu.

Art. 2º A área ora criada fica enquadrada no grupo de **Unidade de Conservação de Proteção Integral – Categoria Estação Ecológica**, submetendo-se aos critérios e normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

Art. 3º As Unidades de Conservação serão administradas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá a proteção dos recursos naturais, da fauna e da flora.

Parágrafo único. O Município deverá elaborar e aprovar o respectivo **Plano de Manejo** das unidades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 4º São objetivos básicos destas Unidades de Conservação:

I - A preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica;

II - A proteção de espécies ameaçadas de extinção ocorrentes na região;

III - O incentivo à realização de pesquisas científicas;

IV - O desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, bem como de turismo ecológico, quando compatíveis com a categoria de manejo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e gestão das Unidades correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos provenientes do ICMS Ecológico e outras fontes de financiamento ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 73/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 22 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:65F68B84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 840/2026

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ou órgão equivalente, com o objetivo de prover recursos para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres no âmbito do Município.
Parágrafo único. O FUMDEC não possui personalidade jurídica, constituindo-se como unidade orçamentária destinada à gestão de recursos vinculados à defesa civil.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
II – Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 3º Constituem objetivos do FUMDEC:

I – garantir recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de Defesa Civil no Município;
II – viabilizar investimentos em equipamentos, materiais, capacitação de pessoal e infraestrutura necessários às atividades de Defesa Civil;
III – promover a cultura de prevenção de riscos de desastres junto à população;
IV – assegurar recursos para resposta imediata a situações de emergência e estado de calamidade pública;
V – financiar programas de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Art. 4º O FUMDEC tem por finalidade custear:

I – Ações de Prevenção e Mitigação:
a) mapeamento de áreas de risco;
b) monitoramento de riscos geológicos, hidrológicos e meteorológicos;
c) obras de contenção, drenagem e outras medidas estruturais de redução de riscos;
d) programas de educação preventiva e capacitação comunitária;

II – Ações de Preparação:
a) treinamento e capacitação de agentes de Defesa Civil;
b) aquisição e manutenção de equipamentos de resposta;
c) realização de simulados e exercícios;
d) elaboração e atualização de planos de contingência;

III – Ações de Resposta:
a) socorro e assistência às vítimas de desastres;
b) fornecimento de abrigo temporário, alimentação e itens de primeira necessidade;
c) mobilização de recursos humanos e materiais para atendimento emergencial;
d) montagem de estruturas provisórias de apoio;

IV – Ações de Recuperação:
a) reconstrução de infraestrutura pública danificada;
b) apoio à recuperação de moradias e meios de subsistência;
c) recuperação ambiental de áreas degradadas por desastres;
d) ações de recuperação psicossocial das comunidades afetadas.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Constituem receitas do FUMDEC:

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais do Município que lhe forem destinados;
II – transferências de recursos da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – transferências de organismos nacionais e internacionais;
IV – doações, legados e contribuições de entidades públicas ou privadas;
V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI – recursos provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;
VII – recursos oriundos de fundos estaduais ou federais de defesa civil;
VIII – produto de multas administrativas aplicadas por infrações à legislação municipal de proteção e defesa civil;
IX – recursos oriundos de fundos estaduais ou federais de defesa civil;
X – outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos financeiros do FUMDEC serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.
§ 2º Os recursos do FUMDEC não utilizados no exercício financeiro permanecerão no Fundo, sendo automaticamente reprogramados para o exercício seguinte.
§ 3º Os recursos do FUMDEC poderão ser aplicados em operações financeiras de baixo risco, observada a legislação pertinente, devendo os rendimentos reverter ao próprio Fundo.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A administração do FUMDEC compete ao Coordenador Municipal de Defesa Civil ou autoridade equivalente, designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O administrador do FUMDEC responderá civil, penal e administrativamente pela gestão dos recursos.

Art. 7º Compete ao administrador do FUMDEC:

I – elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II – executar a programação financeira aprovada;
III – ordenar despesas e autorizar pagamentos;
IV – apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira ao Conselho Gestor;
V – manter atualizado o cadastro de doadores e parceiros;
VI – celebrar convênios, contratos e acordos necessários ao cumprimento dos objetivos do Fundo;
VII – prestar contas na forma da legislação vigente.

Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – CGFUMDEC, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador.

Art. 9º O Conselho Gestor do FUMDEC será composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I – o Coordenador Municipal de Defesa Civil, que o presidirá;
II – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – um representante da Secretaria Municipal de Obras ou Infraestrutura;
IV – um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, quando houver disponibilidade ou mediante indicação";
V – dois representantes da sociedade civil, preferencialmente residente em área de risco;
VI –um representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º Os membros exercerão suas funções gratuitamente, sendo o serviço considerado relevante para o Município.
§ 2º A composição, nomeação e funcionamento do Conselho serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.
§ 3° Na ausência ou impossibilidade de indicação de qualquer dos membros previstos neste artigo, o Poder Executivo poderá designar representante de órgão ou entidade com atuação correlata, mediante ato forma.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 Os recursos do FUMDEC serão aplicados mediante:

I – execução direta pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
II – celebração de convênios com órgãos públicos;
III – parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 11 É vedada a utilização dos recursos do FUMDEC para:

I – pagamento de pessoal permanente;
II – despesas ordinárias da administração;
III – finalidades estranhas à defesa civil.

Art. 12 Em situações de emergência ou calamidade pública, poderão ser autorizadas despesas imediatas, devendo a prestação de contas ser apresentada posteriormente ao Conselho Gestor.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 13 O administrador apresentará relatórios periódicos ao Conselho Gestor.

Art. 14 As contas do FUMDEC serão submetidas ao controle interno e ao Tribunal de Contas.

Art. 15 O Poder Executivo dará ampla publicidade às receitas e despesas do FUMDEC.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 17 A dotação orçamentária do FUMDEC será consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 O Conselho Gestor será instituído no prazo de até 60 (sessenta) dias após a regulamentação.

Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (22/05/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:83CA37BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, o Sr. **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **XX.757.XXX-4-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.332.XXX-90**, para exercer o cargo de **FARMACEUTICO,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:8D43098A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, o Sr. **LUIZ ADRIANO CHOCIAI,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **XX.886.XXX-0-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.325.XXX-29**, para exercer o cargo de **PROCURADOR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:CC240A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO OU MOTO DE SOM COM GRAVAÇÃO DE SPOT

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
SRP Nº 020/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro ou Moto de Som com Gravação de spot***, *para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã*, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 77.625,00**

Data da sessão: 10/06/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **10/06/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 22 de maio de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:DD0D4C68

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 SRP Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2026
SRP nº 014/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 093/2026, com abertura em **28/04/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.620.735/0001-30. vencedora do**; Lote/Item 01** - no valor unitário de **R$4,94; Lote/Item 02** - no valor unitário de **R$4,18; Lote/Item 60** - no valor unitário de **R$77,90; Lote/Item 62** - no valor unitário de **R$2,88; Lote/Item 148** - no valor unitário de **R$ 0,18; Lote/Item 227** - no valor unitário de **R$ 0,11.**

EPG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.860.141/0001-06. vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R$0,80; Lote/Item 10** - no valor unitário de **R$3,80; Lote/Item 12** - no valor unitário de **R$9,50; Lote/Item 17** - no valor unitário de **R$3,50; Lote/Item20** - no valor unitário de **R$0,28; Lote/Item 21** - no valor unitário de **R$ 2,50; Lote/Item 24** - no valor unitário de **R$11,00; Lote/Item 26** - no valor unitário de **R$ 5,50;Lote/Item 30** - no valor unitário de **R$0,05; Lote/Item 45** - no valor unitário de **R$1,10; Lote/Item 51** - no valor unitário de **R$0,07; Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$0,07; Lote/Item 53** - no valor unitário de **R$0,06; Lote/Item 58** - no valor unitário de **R$3,50; Lote/Item 66** - no valor unitário de **R$0,40; Lote/Item 70** - no valor unitário de **R$1,05;Lote/Item 132** - no valor unitário de **R$5,00; Lote/Item 136** - no valor unitário de **R$0,80; Lote/Item 150** - no valor unitário de **R$ 1,20; Lote/Item 155** - no valor unitário de **R$2,40; Lote/Item 160** - no valor unitário de **R$ 2,00;Lote/Item 165** - no valor unitário de **R$0,24; Lote/Item 181**- no valor unitário de **R$0,10; Lote/Item 182** - no valor unitário de **R$11,41;Lote/Item 191** - no valor unitário de **R$1,50; Lote/Item 192** - no valor unitário de **R$2,93; Lote/Item 196** - no valor unitário de **R$1,47; Lote/Item 200** - no valor unitário de **R$9,00;Lote/Item 209** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote/Item 212** - no valor unitário de **R$11,00; Lote/Item 231** - no valor unitário de **R$ 0,11; Lote/Item 233** - no valor unitário de **R$ 1,50; Lote/Item 244** - no valor unitário de **R$ 1,10; Lote/Item 247** - no valor unitário de **R$0,15; Lote/Item 255** - no valor unitário de **R$5,00; Lote/Item 256** - no valor unitário de **R$0,21.**

CIRÚRGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02. vencedora do **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R$2,50; Lote/Item 19** - no valor unitário de **R$ 1,79; Lote/Item 57** - no valor unitário de **R$0,87; Lote/Item 80** - no valor unitário de **R$2,90; Lote/Item 84** - no valor unitário de **R$0,07; Lote/Item 105** - no valor unitário de **R$0,08; Lote/Item 117** - no valor unitário de **R$10,57; Lote/Item 123** - no valor unitário de **R$ 0,87; Lote/Item 152** - no valor unitário de **R$ 14,92; Lote/Item 153** - no valor unitário de **R$ 6,24; Lote/Item 162** - no valor unitário de **R$ 0,50; Lote/Item 202** - no valor unitário de **R$ 0,52; Lote/Item 223** - no valor unitário de **R$ 15,39; Lote/Item 259** - no valor unitário de **R$ 2,20.**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.250.918/0001-7. vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R$0,04; Lote/Item 14** - no valor unitário de **R$ 1,32; Lote/Item 29** - no valor unitário de **R$ 0,03; Lote/Item 47** - no valor unitário de **R$0,03; Lote/Item 115** - no valor unitário de **R$0,04; Lote/Item 164** - no valor unitário de **R$1,35; Lote/Item 222** - no valor unitário de **R$ 0,05; Lote/Item 234** - no valor unitário de **R$ 0,08; Lote/Item 235** - no valor unitário de **R$ 014.**

OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.828.536/0001-94. vencedora do **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R$0,77;** vencedora do **Lote/Item 25** - no valor unitário de **R$0,22;** vencedora do **Lote/Item 32** - no valor unitário de **R$ 6,97;** vencedora do **Lote/Item 38** - no valor unitário de **R$ 3,83;** vencedora do **Lote/Item 43**-no valor unitário de **R$0,14;** vencedora do **Lote/Item 55** - no valor unitário de **R$ 11,03;** vencedora do **Lote/Item 67** - no valor unitário de **R$0,97;** vencedora do **Lote/Item 71** - no valor unitário de **R$0,21;** vencedora do **Lote/Item 73** - no valor unitário de **R$2,73;** vencedora do **Lote/Item 88** - no valor unitário de **R$ 3,21;** vencedora do **Lote/Item 91** - no valor unitário de **R$ 1,00;** vencedora do **Lote/Item 95** - no valor unitário de **R$ 1,71;** vencedora do **Lote/Item 96** - no valor unitário de **R$ 0,76;** vencedora do **Lote/Item 99** - no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 100** - no valor unitário de **R$ 0,04;** vencedora do **Lote/Item 103** - no valor unitário de **R$ 0,76;** vencedora do **Lote/Item 110** - no valor unitário de **R$ 0,12;** vencedora do **Lote/Item 119** - no valor unitário de **R$ 0,95;** vencedora do **Lote/Item 126** - no valor unitário de **R$ 10,49;** vencedora do **Lote/Item 131** - no valor unitário de **R$ 1,72;**

vencedora do **Lote/Item 133 -** no valor unitário de **R$5,89;** vencedora do **Lote/Item 156 -** no valor unitário de **R$ 4,48;** vencedora do **Lote/Item 173 -** no valor unitário de **R$4,35;** vencedora do **Lote/Item 175 -** no valor unitário de **R$ 4,52;** vencedora do **Lote/Item 179 -** no valor unitário de **R$ 0,05;**vencedora do **Lote/Item 183 -** no valor unitário de **R$ 0,11; Lote/Item 186 -** no valor unitário de **R$2,33;** vencedora do **Lote/Item 187 -** no valor unitário de **R$ 19,91;** vencedora do **Lote/Item 194 -** no valor unitário de **R$ 2,16;** vencedora do **Lote/Item 203-**no valor unitário de **R$0,07;** vencedora do **Lote/Item 205 -** no valor unitário de **R$ 0,97;** vencedora do **Lote/Item 206 -** no valor unitário de **R$5,27;** vencedora do **Lote/Item 208 -** no valor unitário de **R$0,06;** vencedora do **Lote/Item 215 -** no valor unitário de **R$0,16;** vencedora do **Lote/Item 226 -** no valor unitário de **R$ 12,99;** vencedora do **Lote/Item 241 -** no valor unitário de **R$ 14,99; Lote/Item 111 -** no valor unitário de **R$ 048.**

R P HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.903.312/0001-58. vencedora do **Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$0,05;** vencedora do **Lote/Item 49 -** no valor unitário de **R$ 7,99;** vencedora do **Lote/Item 90 -** no valor unitário de **R$ 0,05;** vencedora do **Lote/Item 201 -** no valor unitário de **R$ 1,82;** vencedora do **Lote/Item 232 -** no valor unitário de **R$ 0,09.**

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06. vencedora do **Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 2,90;** do **Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 0,16;** do **Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 2,30;** do **Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 2,60;** do **Lote/Item 31 -** no valor unitário de **R$ 0,75;**do **Lote/Item 56 -** no valor unitário de **R$ 4,41;**do **Lote/Item 81 -** no valor unitário de **R$ 3,49;**do **Lote/Item 98 -** no valor unitário de **R$ 1,80;**do **Lote/Item 101 -** no valor unitário de **R$ 0,70;**do **Lote/Item 102 -** no valor unitário de **R$ 3,47;**do **Lote/Item 107 -** no valor unitário de **R$ 8,50;** vencedora do **Lote/Item 118 -** no valor unitário de **R$ 17,80;** vencedora do **Lote/Item 121 -** no valor unitário de **R$ 0,30;** vencedora do **Lote/Item 134 -** no valor unitário de **R$ 0,58;** vencedora do **Lote/Item 137 -** no valor unitário de **R$ 0,90;** vencedora do **Lote/Item 144 -** no valor unitário de **R$ 0,45;** vencedora do **Lote/Item 145 -** no valor unitário de **R$0,47;** vencedora do **Lote/Item 158 -** no valor unitário de **R$ 10,00;** vencedora do **Lote/Item 178 -** no valor unitário de **R$0,27;** vencedora do **Lote/Item 189 -** no valor unitário de **R$ 0,40;** vencedora do **Lote/Item 204 -** no valor unitário de **R$ 6,90;**vencedora do **Lote/Item 216 -** no valor unitário de **R$ 2,25;**vencedora do **Lote/Item 217 -** no valor unitário de **R$ 2,77;**vencedora do **Lote/Item 220 -** no valor unitário de **R$ 29,10;**vencedora do **Lote/Item 238 -** no valor unitário de **R$ 142,50.**

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80. vencedora do **Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$0,18; Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 3,90; Lote/Item 41 -** no valor unitário de **R$ 0,35; Lote/Item 42 -** no valor unitário de **R$ 11,00; Lote/Item 48 -** no valor unitário de **R$0,16; Lote/Item 54 -** no valor unitário de **R$0,49; Lote/Item 75 -** no valor unitário de **R$2,22; Lote/Item 94 -** no valor unitário de **R$17,00; Lote/Item 104 -** no valor unitário de **R$4,00; Lote/Item 114 -** no valor unitário de **R$ 2,70; Lote/Item 125 -** no valor unitário de **R$ 1,63; Lote/Item 127 -** no valor unitário de **R$ 0,15; Lote/Item 130 -** no valor unitário de **R$ 2,34; Lote/Item 140 -** no valor unitário de **R$ 2,25; Lote/Item 149 -** no valor unitário de **R$ 0,13; Lote/Item 169 -** no valor unitário de **R$ 8,00; Lote/Item 188 -** no valor unitário de **R$ 0,56; Lote/Item 243 -** no valor unitário de **R$12,00; Lote/Item 254 -** no valor unitário de **R$0,06; Lote/Item 257 -** no valor unitário de **R$7,70.**

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.643.008/0001-95. vencedora do **Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$0,04; Lote/Item 112 -** no valor unitário de **R$2,21; Lote/Item 116 -** no valor unitário de **R$ 0,06; Lote/Item 122 -** no valor unitário de **R$ 0,48; Lote/Item 138 -** no valor unitário de **R$ 0,04; Lote/Item 154 -** no valor unitário de **R$ 0,03; Lote/Item 176 -** no valor unitário de **R$ 0,07; Lote/Item 195 -** no valor unitário de **R$ 0,09; Lote/Item 197 -** no valor unitário de **R$ 0,07; Lote/Item 199 -** no valor unitário de **R$ 7,65; Lote/Item 240 -** no valor unitário de **R$0,05.**

CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15. vencedora do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$0,72; Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$0,60; Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$ 0,69; Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 0,84; Lote/Item 44 -** no valor unitário de **R$ 2,19; Lote/Item 59 -** no valor unitário de **R$ 2,19; Lote/Item 61 -** no valor unitário de **R$ 0,27; Lote/Item 63 -** no valor unitário de **R$ 1,00; Lote/Item 69 -** no valor unitário de **R$ 0,44; Lote/Item 12**0- no valor unitário de **R$ 0,27; Lote/Item 147 -** no valor unitário de **R$4,85; Lote/Item 157 -** no valor unitário de **R$2,90; Lote/Item 166 -** no valor unitário de **R$4,86; Lote/Item 171 -** no valor unitário de **R$0,30; Lote/Item 177 -** no valor unitário de **R$3,26; Lote/Item 207 -** no valor unitário de **R$ 1,00; Lote/Item 218 -** no valor unitário de **R$ 4,22; Lote/Item 221 -** no valor unitário de **R$ 9,50; Lote/Item 237 -** no valor unitário de **R$ 38,00; Lote/Item 249 -** no valor unitário de **R$ 6,45; Lote/Item 251 -** no valor unitário de **R$ 0,65.**

MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.742.953.0001-42. vencedora do **Lote/Item 34 -** no valor unitário de **R$7,33; Lote/Item 76 -** no valor unitário de **R$0,40; Lote/Item 77 -** no valor unitário de **R$ 0,45; Lote/Item 141 -** no valor unitário de **R$ 7,39; Lote/Item 142 -** no valor unitário de **R$ 4,85; Lote/Item 143 -** no valor unitário de **R$ 3,86; Lote/Item 146 -** no valor unitário de **R$ 4,79; Lote/Item 174 -** no valor unitário de **R$ 6,12.**

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.647.493/0001-10. vencedora do **Lote/Item 35 -** no valor unitário de **R$6,29;** vencedora do **Lote/Item 109 -** no valor unitário de **R$0,44.**

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49. vencedora do **Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$5,29; Lote/Item 79 -** no valor unitário de **R$ 2,60; Lote/Item 124-** no valor unitário de **R$ 5,35; Lote/Item 161 -** no valor unitário de **R$0,12; Lote/Item 180 -** no valor unitário de **R$7,75; Lote/Item 214 -** no valor unitário de **R$4,40; Lote/Item 219 -** no valor unitário de **R$3,48; Lote/Item 228 -** no valor unitário de **R$0,74; Lote/Item 229 -** no valor unitário de **R$ 10,47; Lote/Item 230 -** no valor unitário de **R$ 0,27; Lote/Item 246 -** no valor unitário de **R$ 31,30; Lote/Item 260 -** no valor unitário de **R$ 0,75**

COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.640.302/0001-65. vencedora do **Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$7,39; Lote/Item 68 -** no valor unitário de **R$0,36; Lote/Item 129 -** no valor unitário de **R$ 3,55; Lote/Item 168 -** no valor unitário de **R$ 0,99; Lote/Item 236 -** no valor unitário de **R$ 4,68; Lote/Item 253 -** no valor unitário de **R$0,13.**

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.025.186/0001-46. vencedora do **Lote/Item 40 -** no valor unitário de **R$0,33.**

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.324.795/0001-42. vencedora do **Lote/Item 46 -** no valor unitário de **R$ 0,20;** do **Lote/Item 50 -** no valor unitário de **R$ 0,24;** do **Lote/Item 65 -** no valor unitário de **R$ 0,99;** do **Lote/Item 85 -** no valor unitário de **R$ 15,20;** do **Lote/Item 87 -** no valor unitário de **R$ 0,45** do **Lote/Item 89 -** no valor unitário de **R$ 14,68;**do **Lote/Item 128 -** no valor unitário de **R$ 1,90;** do **Lote/Item 248 -** no valor unitário de **R$ 0,97.**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98. vencedora do **Lote/Item 64 -** no valor unitário de **R$3,19; Lote/Item 70 -** no valor unitário de **R$ 20,32; Lote/Item 72-** no valor unitário de **R$ 10,00; Lote/Item 78 -** no valor unitário de **R$3,59; Lote/Item 185 -** no valor unitário de **R$3,59; Lote/Item 190 -** no valor unitário de **R$3,93; Lote/Item 225 -** no valor unitário de **R$5,14; Lote/Item 239 -** no valor unitário de **R$1,50; Lote/Item 242 -** no valor unitário de **R$ 23,00.**

PRO SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.344.756/0001-05. vencedora do **Lote/Item 83 -** no valor unitário de **R$0,40;** vencedora do **Lote/Item**

93 - no valor unitário de **R$2,07;** vencedora do **Lote/Item 139 -** no valor unitário de **R$9,00.**

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 27.463.638/0001-15. vencedora do **Lote/Item 159 -** no valor unitário de **R$16,00.**

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.438.123/0001-89. vencedora do **Lote/Item 167 -** no valor unitário de **R$19,50;** vencedora do **Lote/Item 250 -** no valor unitário de **R$0,35.**

Os **Lote/Item 05, Lote/Item 82, Lote/Item 97**,**Lote/Item 106, Lote/Item 108, Lote/Item 113** ,**Lote/Item 151, Lote/Item 163, Lote/Item 193** ,**Lote/Item 198, Lote/Item 210, Lote/Item 211** ,**Lote/Item 224, Lote/Item 245, Lote/Item 258** ,**Lote/Item 18, Lote/Item 92, Lote/Item 135**,**Lote/Item 170, Lote/Item 172, Lote/Item 184** ,**Lote/Item 213** ficaram desertos/ fracassados.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA,** parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 18 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:81C7F6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.139, DE 22 DE MAIO DE 2026

LEI N. 1.139, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por concedida, a título da revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a recomposição dos vencimentos dos agentes públicos do Poder Legislativo Amaporense na ordem de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, correspondente ao decréscimo inflacionário acumulado nos últimos 12 (doze) meses, consoante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 22 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FDDEC78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.140, 22 DE MAIO DE 2026

LEI N. 1.140, 22 DE MAIO DE 2026.

SUMULA: INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica criada a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Amaporã, sendo regida pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Artigo 2º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem os seguintes objetivos:
I- Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II- Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada, intersetorial e compartilhada;
III- Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia dos casos de violência;
IV- Fomentar a implementação dos serviços públicos afetos à área da infância e adolescência e/ou da própria comunidade local que atenda crianças/adolescentes e suas famílias;
V- Debater e estudar intersetorialmente situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e resolver as situações demandadas nas diversas áreas das políticas públicas da infância e adolescência.
Artigo 3º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, deverá ser constituída por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada da seguinte forma:
I- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Setor da Saúde/ Secretaria de Saúde;
II- 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes do Setor da Educação/ Secretaria de Educação;
III- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Setor da Assistência Social/Secretaria de Assistência Social;
IV- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;
VI- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Pastoral da Criança;
VII- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI.
§1º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;
§2º - Os integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§3º - Os servidores públicos que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações.
Artigo 4º - A composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e sua Coordenadoria será organizada, por meio de ato normativo do Poder Executivo Municipal elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo coordenador deverá ser membro titular.
Artigo 5º - A sede do Conselho Tutelar será local fixo destinado as reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. A organização da ata, pauta das reuniões e demais documentos a serem elaborados serão de responsabilidade da coordenadoria.
Artigo 6º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente poderá contar com a participação de membros honorários, pessoas físicas ou

jurídicas no âmbito de suas competências e ou atividades no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes para contribuir com o enfrentamento desta questão.

Artigo 7º - A função dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional de terceiros, ou ainda o pagamento de gratificação aos servidores membros.

Artigo 8º - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será respeitada como legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes, sendo compreendida também como instrumento mobilizador da sociedade, possibilitando
a realização de eventos, bem como estudo para elaboração de projetos de lei que poderão resultar em políticas públicas sobre o tema.

Artigo 9º - Compete à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:

I - Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Criar protocolos e fluxos de como realizar abordagens de crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de crimes no município de Amaporã;

III - Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente em âmbito regional;

IV - Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações
destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

V - Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

VI - Estimular e incentivar a capacitação permanente de profissionais e representantes da sociedade civil que atuem na prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município de Amaporã;

VII - Sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade acerca da problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes, fomentando campanhas, estudos, pesquisas e divulgação midiática com vistas à prevenção e conscientização;

VIII - Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Proteção à Criança;

Artigo 10 - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente se responsabilizam em participar ativamente das reuniões que forem devidamente convocados, não podendo ser enviado outro representante que não o titular ou suplente, a fim de dar continuidade aos trabalhos.

Artigo 11 - Não haverá, entre os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente qualquer relação hierárquica de poder, superioridade e/ou "palavra final", sendo a rede pautada no trabalho horizontal, descentralizado e de responsabilidade de todas as Políticas
Públicas que atuam no município e que atendam diretamente ou indiretamente criança e adolescentes.

Artigo 12 - É necessário que a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente delibere entre os membros, o papel de cada órgão/setor/programa/serviço, de modo que todos saibam o que fazer, porque fazer e como fazer diante de cada caso concreto.

Parágrafo único. A rede de proteção terá organograma dos programas, serviços e entidades que atendam crianças e adolescentes com as respectivas atividades ofertadas por cada instituição para o conhecimento de toda a população e de todos que pertençam à rede de proteção.

Artigo 13 - Caso haja necessidade de alteração na composição dos membros que frequentam a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã será detentor de prerrogativa para esta alteração.

Artigo 14 - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente contará com a realização de reuniões mensais, com calendário de datas, horário e local das reuniões previamente elaborado por seus membros.

§1º. O calendário com dias, horários e locais das reuniões da rede de proteção serão organizados anualmente no mês de dezembro do ano anterior, para publicação em Diário Oficial do município e conhecimento de todos os membros da rede de proteção sobre as datas e organização do calendário anual para participação.

§2º. As reuniões acontecerão todos os meses do ano vigente, sempre em dia útil para que os membros possam participar.

§3º. O calendário anual deliberado será enviado, pela Coordenadoria da rede de proteção a todos os gestores das pastas municipais, Diretor do Colégio Estadual, presidente de entidade que atendam criança e adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia da Polícia Civil, Representante da Polícia Militar local, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 15 - Para organização das reuniões e discussões do caso será efetivado um e-mail da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e um serviço de armazenamento com toda a documentação da rede e de acesso a todos os membros pertencentes à rede de proteção.

Artigo 16 - Além do e-mail e serviço de armazenamento a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será organizada por meio de um grupo de Aplicativo onde todos os membros titulares e suplentes deverão se fazer presentes para fins de otimizar as discussões urgentes e a tomada de decisões necessárias para o bom andamento da rede de proteção.

Artigo 17 - É de inteira responsabilidade dos membros o cumprimento do sigilo ético profissional acerca dos casos discutidos durante as reuniões, sendo extremamente proibido levar para fora das reuniões assuntos discutidos com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, salvo em caso de necessidade justificada que tenha como objetivo a proteção da família sob pena de responsabilização civil, criminal ou administrativa.

Parágrafo único. Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.8.069/1990).

Artigo 18 - Toda e qualquer abordagem deverá ser planejada executada com o máximo de cautela e profissionalismo, pautando-se em avaliações técnicas criteriosas realizadas pelos membros da rede de proteção, visando a intervenção mínima e precoce das políticas públicas.

Artigo 19 - Todas as reuniões serão lavradas em ata e assinada na reunião posterior por todos os membros presentes, registradas no Livro Ata das reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Artigo 20 - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente poderá convidar para participar das reuniões, seminários, fóruns e oficinas, entre outras atividades, entidades da sociedade civil e outros setores governamentais e não governamentais, sempre que se fizer necessário.

Artigo 21 - Para as reuniões e capacitações da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais, já disponíveis em cada Secretaria participante, ou ainda proveniente de recurso livre do município.

Artigo 22 - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 23 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Amaporã, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A731AF6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 84/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã para a gestão 2026/2028.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã – CMDI, para mandato de dois anos, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Suplente: ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Suplente: LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA

c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Suplente: APARECIDA CIRILO DA SILVA

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a)Titular: OLINDA CECCATO
Suplente: MARIA APARECIDA DE CASTRO

b)Titular: VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
Suplente: VERA LUCIA RIBEIRO

c)Titular: ALICE MOREIRA
Suplente: MANOEL ALVES FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:7571653E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã, para mandato de dois anos, sendo eles:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Suplente: ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação
Titular: FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Suplente: LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Suplente: APARECIDA CIRILO DA SILVA

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: OLINDA CECCATO
Suplente: MARIA APARECIDA DE CASTRO

Titular: VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
Suplente: VERA LUCIA RIBEIRO
Titular: ALICE MOREIRA
Suplente: MANOEL ALVES FERREIRA

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 22 de maio de 2026.

NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:46DB1021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art.1°. Publicar a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Amaporã, Biênio 2026/2028, sendo eles:

PRESIDENTE: JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
VICE-PRESIDENTE: VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA: APARECIDA CIRILO DA SILVA

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/Pr, 22 de maio de 2026

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:11E9AAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 DE 11/05/2022

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ nº. 85.363.059/0001-05, representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr. JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, RG:2.161.117 n° SSP-SC, CPF: 724.983.589-00, Residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 401 – E, Apto. 801, Bairro Centro, Chapecó – SC. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do município de Anahy-PR dos grupos

"A", "B" e "E" conforme RDC DA ANVISA no 222 de 28 de setembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 061/2022 firmado em, 27 de maio de 2022. A prorrogação compreende o período entre 01/06/2026 à 27/05/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato com base na variação do índice INPC, que registrou acumulado de aproximadamente **1,04% (um vírgula zero quatro por cento)** no período compreendido entre maio de 2025 — mês da assinatura do último Termo Aditivo — e abril de 2026, correspondente ao último índice disponível. Assim, o valor contratual, originalmente fixado em R$ 6.605,46 (seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), passa a ser reajustado para **R$ 6.876,92 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**: A prorrogação contratual fora solicitada pela empresa contratada, requerimento do departamento de Saúde, em consonância com Memorando da Secretaria de Coordenação Geral embasado em Parecer Jurídico n° **133/2026** e Pesquisa de Mercado em anexo, comprovando a vantajosidade da prorrogação. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:** Foro da Comarca de

Corbélia – PR. Anahy-PR, 22 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:21407682

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025 ACRÉSCIMO DE VALOR

Firmam o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas: **CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF sob o n.º 40.772.278/0001-00**, com sede Na Rua Silvio Sotomaior, 337 - Bairro Três Bandeiras - Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85862-295, neste ato representado por seu Representante Técnico o Sr. Maycon Fioreze, inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.795.769-31, portador da carteira de identidade n.º RG: 6.122.073-9 Emissor: SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Fogaça do Nascimento, 2983. Bairro São Roque, Foz do Iguaçu, PR, e-mail mayconfioreze@proenergybrasil.com.br e telefone (45) 9 9996-6599 Celular: (45) 9 9996-6599. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de 02 (dois) Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectados à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500072043 celebrado entre Itaipu e o Município de Anahy, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa **PROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF sob o n.º 40.772.278/0001-00**, através do ofício n° 003/2026, autorizado através do memorando n] 152/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, embasado no Parecer jurídico n° 139/2026 ao qual, opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao item 01, conforme o contido no Pregão Eletrônico n° 040/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA: ACRÉSCIMO DE VALOR:** O valor do contrato foi atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data da assinatura do contrato (20/10/2025) até a data da formalização da presente alteração (maio/2026). Conforme cálculo em anexo, o valor atualizado do contrato corresponde a **R$ 377.537,05** (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos). Em razão da presente alteração, será acrescido ao contrato o montante de **R$ 89.920,88** (oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), o que representa um percentual de **23,81%** (vinte e três vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor atualizado do contrato. Dessa forma, o acréscimo ora pactuado encontra-se dentro do limite máximo legal permitido de **25%**, em conformidade com a legislação vigente. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ficando este Termo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito. **Anahy-PR, 22 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BDD62677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Por força do contrato n° 056/2023, firmado em 19/05/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento da Cláusula 4 (da vigência e reajustes), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial,** com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, n° 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: **DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 01/06/2025, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY - PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 01/06/2025 que vigorará de 02/06/2026 até o dia 02/06/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 01/06/2025, para constar o valor total de **R$ 2.356,86 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, a ser pagos em 12 parcelas de R$ 196,41 (cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), já devidamente corrigido. **CLÁUSULA QUARTA: DO GRIFON ALERTA:** A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no

endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:** justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)**.**", visando agilidade da rotina jurídica e administrativa. O aditamento fora solicitado pela empresa, em consonância com a Secretaria de Coordenação Geral através de manifestação contratual favorável e respaldado no Parecer Jurídico nº 131/2026 em anexo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato a ser aditivado foi assinado em 19 de maio de 2023, ainda sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual foi revogada no dia 30 de dezembro de 2023, conforme o art. 193, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** o Foro da Comarca da de Corbélia -PR. ANAHY- PR, 22 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:33D4D328

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **MICHEL & MARCELO FORTE LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 03.743.811/0001-70,** sediada na Rua Amor Perfeito, n° 1855, Centro, na cidade de Corbélia Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Michel Forte portador do RG n ° 8.252.804-0 SESP/PR, e CPF n° 030.449.799-19, e-mail: fortemecanica@hotmail.com, e Whatsapp (45) 98406-5914., considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2025, Processo Administrativo n.º 042/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal. A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais e/ou genuínas, que sejam da própria montadora ou de marcas aceitas em sua linha de montagem. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas ou similares. Os descontos devem ser calculados com base nos valores das seguintes tabelas:• Peças: AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora;• Serviços (mão de obra): SINDIREPA/PR e tabela da montadora. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 27/05/2026 a 27/05/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 27/05/2026.**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná. **Anahy/PR, 22 de maio de 2026**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:156023BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.191.505/0001-68,** com sede na Rua General Osorio, N° 1330 Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85.803-760, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Alexandre Tolotti De Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 6.223.555-1 e do CPF nº 025.579.019-89, Whatsapp 45 99104-8159, E-mail: alimentexx@gmail.com, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 025/2025, Processo Administrativo n.º 064/2025, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de Kits Lanche do Projeto Viagem Humanizada, criado pela Lei Municipal no 1.036/2023, para distribuição aos pacientes usuários do SUS que utilizem o transporte do município para realização de consultas e exames especializados em outros municípios. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 29/05/2026 a 29/05/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 29/05/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná. **Anahy/PR, 22 de maio de 2026**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AB14339B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, a despesa e emissão de empenho para a **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.644.666/0001-64**, no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL, CONFORME CONVÊNIO Nº 924/2025 - SEAB, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** em conformidade com art.

74, caput, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 22 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:69DEC461

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, ASYS TECNOLOGIA LTDA**, já devidamente classificada em**DÉCIMO SEGUNDOLUGAR** no (s)**LOTE (S)68**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 26/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	DIVERSOS(VER PROPOSTA) / DIVERSOS(VER PROPOSTA)	UND	10	3.259,00	32.590,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 22 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9F27F581

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.198/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 64.933,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1326 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.870,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1323 - 3.3.90.37.00.00	3103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	29.648,00
1181 - 3.3.90.37.00.00	3104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.415,00
		Total Suplementação:	**64.933,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D9597995

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.199/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.291,00 (um mil duzentos e noventa e um reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
287 - 3.3.90.37.00.00	1104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.291,00
		Total Suplementação:	**1.291,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
294 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.291,00
		Total Redução:	**1.291,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F0E887A7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 26 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º AFRO	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS
1º PCD	THAÍS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO
9º	TALITA ROBERTA MONTEIRO FIORIO
10º	GLEYSE VICENTE SALES
11º	ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI
4º AFRO	MAYARA STELA SALES
2º PCD	KELLY GUAITA FRANCISQUINHO
12º	REGIELE VALENTIM LOURENÇ CABRAL
13º	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	LUANA DA SILVA BARBOSA
5º	ANA CARLA DE PAULA COSTA

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SIRLEI APARECIDA RUBIM
2º	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 22 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:B7EFDA32

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SÉRGIO APARECIDO VELANI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **23/05/2026** e término em **22/05/2027**, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 136, I da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.05.2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SÉRGIO APARECIDO VELANI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E839BAB3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.043 DE 22 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 08/2026 - CMA)

LEI Nº. 4.043 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da separação de resíduos recicláveis e resíduos orgânicos nos prédios públicos no município de Andirá – PR;
Parágrafo Único. Considera-se como prédios públicos municipais as repartições administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, espaços culturais, equipamentos públicos e demais instalações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os prédios públicos municipais deverão dispor de lixeiras específicas, devidamente identificadas, destinadas à separação de resíduos recicláveis e resíduos orgânicos, instalada em locais de fácil acesso aos servidores e usuários.

Art. 3º Os resíduos recicláveis devidamente separados nos prédios públicos municipais deverão, preferencialmente, ser destinados à associações ou cooperativas de reciclagens existentes no Município, observadas as normas ambientais e legislações específicas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações educativas e campanhas de conscientização ambiental, integrando diferentes órgãos, junto aos servidores e à população, com o objetivo de incentivar a correta separação dos resíduos;

Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, os quais deverão seguir as normas sanitárias e ambientais específicas vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7DEB2C5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.089 DE 22 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Servidora Pública Municipal **ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS** para exercer o a função gratificada de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** a partir do dia 01 de maio de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CE34630E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.091 DE 22 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **JOSE APARECIDO SIQUEIRA** atualmente se encontra lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 20 de maio de 2026, o Servidor **JOSE APARECIDO SIQUEIRA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 20 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FBBCDE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

EXTRATO
TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A EMPRESA SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pavilhão, trio elétrico, cadeiras e mesas de plásticos, fechamentos, seguranças e brigadistas destinados aos eventos culturais, festivos, e sociais conforme a necessidade do município de Antonina - PR, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramentos conforme descrito nos objetos, manuseio, transporte, manutenção e desmontagem dos mesmos conforme as demandas e ordens de serviços a serem efetuadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
EMPRESA: EMPRESA SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA
CNPJ N.º 11.391.488/0001-41

NO VALOR TOTAL DE R$ 267.999,84 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2026.
ASSINADO: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita De Antonina – Pr, Sr. Thiago Afonso De Souza, Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico E Sr. Ariel Belemer De Souza Pela Empresa Sb Eventos E Produção Ltda.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4720B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2026, de 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Antonina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o**Comitê Intersetorial da Primeira Infância**no Município de Antonina, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2ºO Comitê será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Sociedade Civil organizada.

Parágrafo único.A nomeação dos membros que comporão o Comitê, bem como suas eventuais substituições, será formalizada por meio de**Portaria Municipal**, garantindo a continuidade dos trabalhos independentemente de alterações no quadro de servidores.
Art. 3ºA coordenação do Comitê ficará a cargo da**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, à qual competirá convocar as reuniões, organizar as pautas e registrar as atas.
Art. 4º Compete ao Comitê:
I – Elaborar a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
II – Promover a articulação intersetorial entre as áreas de educação, saúde e assistência social;
III – Monitorar e avaliar continuamente a execução das metas e ações voltadas à primeira infância;
IV – Instituir subgrupos de trabalho técnicos para o aprofundamento de temas específicos.
Art. 5ºO Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação de sua coordenação.
Art. 6º As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 18 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B111BCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 140/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 730.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 140/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730.000,00
		Total Suplementação:	**730.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
289 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00
302 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
		Total Redução:	**730.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 14 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:87A75000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 149/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 239.453,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 149/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 239.453,13 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta**

e três reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.115,00
300 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.338,13
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
491 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**239.453,13**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
288 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.657,16
289 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
302 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.334,00
07.001.10.302.0030.2.329.		Assistencia a Saude de Media e Alta complexidade	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.680,97
07.001.10.304.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.781,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		Total Redução:	**239.453,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 14 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F3F506B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 435.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 174/2026 de 29/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
30 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
208 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
		Total Suplementação:	**435.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
45 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
185 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente	
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais	
336 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
		Total Redução:	**435.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 29 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:07D096B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.274.180,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 189/2026 de 11/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.274.180,83 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
186 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	888.145,56
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	

07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
298 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.035,27
		Total Suplementação:	**1.274.180,83**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
195 - 3.3.90.30.00.00	01101	MATERIAL DE CONSUMO	888.145,56
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
291 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	386.035,27
		Total Redução:	**1.274.180,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 11 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6C450B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 190/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA DE R$ 771.494,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 190/2026 de 11/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 771.494,41 (setecentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
298 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	771.494,41
		Total Suplementação:	**771.494,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	771.494,41
	Total da Receita:	**771.494,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 11 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD2E744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 193/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 193/2026 de 18/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025. **Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.	Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
210 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:		**300.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.	Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
196 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Redução:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 18 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34081B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 197/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 129.912,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 197/2026 de 18/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

129.912,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129.912,00
		Total Suplementação:	**129.912,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente	
08.002.15.451.0003.1.023.		Ampliação rest. e construção de cemitérios	
335 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.912,00
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais	
336 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.15.451.0007.2.225.		Programa de Vacinação, Castração e Combate a Zoonose e Combate ao abandono e maus tratos dos Animais	
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Redução:	**129.912,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 18 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B788855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2026 - PRORROGA EDITAL Nº 01/2026 - CMDCA DE ANTONINA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2026
Referente ao Edital nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Antonina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a prorrogação** do prazo de inscrições previsto no Edital nº 01/2026, destinado à participação no Comitê de Participação de Crianças e Adolescentes.
Considerando a baixa adesão de interessados no período inicialmente estabelecido, fica prorrogado o prazo para inscrições por mais 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

1. DA PRORROGAÇÃO
O prazo de inscrição para participação no Comitê de Participação de Crianças e Adolescentes, previsto no Edital nº 01/2026 .

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é publicado o presente Edital de Prorrogação.

Antonina/PR, 21 de maio de 2026.

CLAUDINEIA CABRAL FREIRE
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DDF79C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 22 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 22 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AYRTON COSTA LOYOLA	00X.XXX.XX9-87	7443/00023/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 22/05/2026
Data de desafixação: 06/06/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DCA50878

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 22 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 22 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JULIANO SILVA JASKIW	03X.XXX.XX9-44	7443/00011/2026
JULIANO SILVA JASKIW	03X.XXX.XX9-44	7443/00012/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 22/05/2026
Data de desafixação: 06/06/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C09D5F38

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R$ 6,32 para R$ 6,73. A partir de 01/04/2026;
Item 02, lote 02, Gasolina Comum, de R$ 6,32 para R$ 6,73. A partir de 01/04/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 19/2026.

Balsa Nova, 22 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8032A3AB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 044/2023 pelo período de 05/06/2026 até o dia 04/06/2027 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a locação de concentradores de oxigênio para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 79.762,56 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1002.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 044/2023.
Balsa Nova, 21 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:95510579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 19/2026 DE 22/05/2026.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSORA –** 16ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.25/2026 de 19/05/2026.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: NATÁLIA LOBO DE CARVALHO
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR – PSS/ 20h, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) + Complemento para piso.*
VIGÊNCIA – Início em **22/05/2026.**
Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22/05/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

NATÁLIA LOBO DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DOS SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:986E6CC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de fila.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª. SILVIA BARBIERI, aprovada para o cargo de PROFESSOR - 20 horas, na 10ª (décima) colocação, residente e domiciliada na cidade de Cambará - PR, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo de Professor - 20 horas, para o qual foi aprovada por motivos pessoais conf. pedido de final de fila, protocolado sob o nº. 227/2026 em 21/05/2026.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 em seu anexo I, pág. 8, Cargo de Professor - 20 horas, inscrição nº. 471-937, aprovada na 10ª colocação, seja remanejada para 55ª colocação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C55EEA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 131/2025 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO ATRAVÉS DO CONVÊNIO SAM 32 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2026 Término: 19/11/2026
Licitação.....: Concorrência Nº.: CC6/2025

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:93A63C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Retificou-se o edital.

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município

Considerando as alterações se estabelece nova data para o certame

NOVA DATA DO CERTAME: **05/06/2026 às 08:00**

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:30A89117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL7/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

WALMIR DOS SANTOS
CNPJ: 55.463.282/0001-55

Data do Credenciamento: 22/05/2026

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:75BE098C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 061/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: 55.463.282 WALMIR DOS SANTOS
Valor.....: R$ 204.440,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 22/05/2026 Término: 17/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL7/2026
Recursos...: Dotação: 504 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
473 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
374 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
373 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
286 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
285 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
283 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/05/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D93BC138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 696/2026

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Gelson maffi, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, um crédito especial visando à inclusão da dotação de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 04 – Viver com Dignidade
Ação: 2.48 – Suporte Eventual de Proteção Social
Despesa 538 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais: R$ 120.000,00
Fonte de recurso: 1918 – Emenda Impositiva Individual com objetivo definido.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de excesso de arrecadação, decorrente da Emenda Impositiva Individual do Senador Flávio Arns, Proposta nº 4102752/2026-000, destinada ao custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Ficam alteradas as Leis 675/2025 – PPA exercícios 2026-2029 e 676/2025 – LDO para o exercício de 2026.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:A9128F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0115/2026

PORTARIA Nº 0115/2026

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZÁVEIS - CME DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar como Responsáveis pela Central de Materiais Esterilizáveis – CME, da Unidade Básica de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

BRENDA JULIANE JASKULSKI, Odontóloga.

DANIEL MILANI, Odontólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5DDA3CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº176 /2026

PORTARIA Nº176 /2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, Matricula de Nº 181-1 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 26/06/2023 a 25/06/2024 que serão fruídas de 20/05/2026 a 29/05/2026, conforme lei 832/2015 em seu art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:981509E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº177/2026

PORTARIA Nº177/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER. Ao Servidor Josemar Cesar Miranda, matricula de n° 241-1 nomeado através da portaria 542/99 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, (10 dez) dias de férias relativas ao período de 02/01/2022 á 01/01/2023 que serão fluidos a partir de 21/05/2026 a 30/05/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:486A374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº13/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E ENCARGOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS NO ASSENTAMENTO CLEUDETE VIVE, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de maio de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: FERREIRA DOS SANTOS EIRELI21.819.434/0001-98 com o lote: 1 no valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Totalizando valor total de: R$ 76.000,00(oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 20 de MAIO de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FFCA4354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº10/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de abril de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDACNPJ 49.704.499/0002-98 com o lote: 25 no valor total de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

PROPONENTE 02: MATEUS ARAUJO CAPUTO 0593642414636.473.417/0001-19 com o lote: 21 no valor total de R$ 908,76 (novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

PROPONENTE 03: GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA65.225.895/0001-08 com os lotes: 1, 14, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 5.505,60 (cinco mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

PROPONENTE 04: INCOTECH COMPANY LTDA ME22.816.315/0001-44 com o lote: 24 no valor total de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

PROPONENTE 05: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA07.299.558/0001-69 com os lotes: 5 e 7 no valor total de R$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

PROPONENTE 06: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA64.259.058/0001-37 com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais).

PROPONENTE 07: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA58.892.523/0001-70 com os lotes: 2 e 11 no valor total de R$ 3.211,84 (três mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

PROPONENTE 08: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA18.136.904/0001-04 com o lote: 6 no valor total de R$ 1.857,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

PROPONENTE 09: MEGA VENDAS LTDA52.325.189/0001-96 com o lote: 15 no valor total de R$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais).

PROPONENTE 10: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA18.861.730/0001-42 com o lote: 28 no valor total de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

PROPONENTE 11: R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA48.705.865/0001-80 com o lote: 23 no valor total de R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

PROPONENTE 12: CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO62.202.546/0001-82 com o lote: 16 no valor total de R$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais).

PROPONENTE 13: 57.808.056 ANISIA HILLMANN57.808.056/0001-94 com os lotes: 4, 8 e 17 no valor total de R$ 331,04 (trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

PROPONENTE 14: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA18.770.897/0001-06 com os lotes: 3 e 10 no valor total de R$ 1.833,00 (um mil e oitocentos e trinta e três reais).

PROPONENTE 15: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI46.318.775/0001-00 com o lote: 22 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

PROPONENTE 16: KW INFORMÁTICA LTDA14.208.959/0001-21 com os lotes: 9, 26 e 27 no valor total de R$ 3.021,98 (três mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Totalizando valor total de: R$ 31.008,72(trinta e um mil e oito reais e setenta e dois centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 20 de MAIO de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5D5DC2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 016/2026
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES, MANCHÕES, REMENDOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS E RODADOS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
- DATA DE ABERTURA: 09/06/2026.
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D7BC8584

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 167/2022

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 167/2022

Fica cancelado/revogado em seu inteiro teor o Extrato do quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 167/2022, publicado erroneamente no dia 02 de fevereiro de 2026, página 44, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D471A247

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **61.764.634 WELLINTON ARDENGUE VIEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.096.798/0001-88 com endereço na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.4.2 da Ata de Registro de Preços, em **COMUM ACORDO, por pedido do fornecedor,** e mediante **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cancelou-se a **Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 063/2025, em razão de problemas pessoais e certidão de baixa de inscrição no CNPJ da contratada, situação caracterizada como força maior que impossibilita o cumprimento das obrigações assumidas, sem aplicação de penalidades ou sanções administrativas.

Boa Vista da Aparecida, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:3D30AD96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 2026

PORTARIA 119/2026
Data: 22/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipais efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor municipal efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado pelo período de 20 (vinte) dias, conforme segue:

Nome	Cargo	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Leomar Frigo	Enfermeiro 36H	20	20/05/2026 a 08/06/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:94B5A24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 40/2026 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Co Edital de Convocação nº 40/2026

Jõao de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 25 de maio à 09 de junho de 2026, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga:
ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Domingues dos Santos	1º
Lucas de Sant Anna Vitor Barbieri	2º

ARQUITETO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Franciny Paola Kolinski P. Santos	1º

AGENTE COMUNITÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marinalva Giacomitti Furlan	1º
Maiara Borato Cavalli	2º
Cleber Henrique do Amaral Bruschi	3º
Luiz Fernando Polli Baldon	4º
Luana Gabrielly Carvalho do Carmo	5º
Isabela Cristina da Silva Nogueira	6º
Izaias Rodrigues dos Santos Junior	7º
Andre Paiva Santos	8º
Eduarda Rafaela Pereira	9º
Kauan Reymond de Souza Sachetto	10º
Felix da Silva Domingues	11º
Aline Mateus	12º
Mariane Aparecida Scremin	13º
Danielly Cristina Lima Santos	14º
Julia Alves dos Santos	15º
Francini Delattre Torquato	16º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
CPF
RG OU CNH
Número do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Título de eleitor
Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,
acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
Cópia do registro profissional
1 foto ¾
Comprovante de endereço atualizado
Número de conta corrente do banco ITAU
Atestado de Saúde Ocupacional
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF
Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
Declaração de não acúmulo de cargos.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:93CAB11B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 639/2026 - REGULAMENTA, OPERACIONALIZA E DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI NO MUNICÍPIO ESTABELECENDO CRITÉRIOS, PADRONIZAÇÃO, CONTROLE, PROCESSO E REVOGAÇÕES.

DECRETO N.º 639/2026

Súmula: *Regulamenta, operacionaliza e disciplina a prestação do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi no Município de Bocaiúva do Sul/PR, estabelecendo critérios objetivos de fiscalização, padronização, controle de atividade, processo administrativo e revogação de permissões.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.468/11 e na Lei Municipal nº 400/20, que regulamentam a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – táxi;
CONSIDERANDO que o serviço de táxi constitui serviço público de utilidade pública, sujeito à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: “Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.”
CONSIDERANDO ainda irregularidades detectadas e a abertura do processo inquisitivo nº 194329/2025, Boletim de Ocorrência nº 770996/2025 (delegacia local), destacando possíveis fraudes, com vistas à sonegação de impostos, vantagens indevidas na aquisição de veículo e outros;

DECRETA

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA NATUREZA DO SERVIÇO
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul/PR, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – táxi, disciplinando sua organização, funcionamento, fiscalização e controle.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Serviço de Táxi: o transporte individual remunerado de passageiros, prestado mediante utilização de veículo automotor de aluguel, autorizado pelo Poder Público;
II – Táxi: veículo automotor destinado ao transporte individual de passageiros, com capacidade de até 05 (cinco) ocupantes, devidamente licenciado e autorizado pelo Município;
III – Taxista (Condutor): motorista devidamente habilitado, cadastrado junto ao Município, autorizado a conduzir veículo destinado ao serviço de táxi;
IV – Poder Permitente: o Município de Bocaiúva do Sul, responsável pela regulamentação, controle e fiscalização do serviço;
V – Permissão: ato administrativo unilateral, precário e discricionário, sem direito a qualquer indenização, pelo qual o Município delega ao particular a prestação do serviço público de táxi, por sua conta e risco;
VI – Permissionário: pessoa física ou jurídica titular da permissão para exploração do serviço de táxi;
VII – Alvará de Licença: autorização administrativa complementar que habilita o permissionário ao exercício regular da atividade pelo período de 1 (um) ano;
VIII – Ponto de Táxi: local previamente definido pelo Município para estacionamento e operação dos veículos.
Art. 3º O serviço de táxi constitui serviço público de utilidade pública, prestado mediante permissão, em caráter precário, por conta e risco do permissionário, sob permanente fiscalização do Município.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO CONTROLE DO SERVIÇO
Art. 4º A gestão, regulamentação e fiscalização do serviço de táxi competem à Secretaria Municipal de Finanças por meio da Divisão de Tributação, a quem caberá:
I – manter cadastro atualizado de permissionários, veículos e condutores;
II – fiscalizar o cumprimento das normas;
III – controlar a efetiva prestação do serviço;
IV – instaurar processos administrativos;
V – aplicar penalidades e propor revogação de permissões.
CAPÍTULO III
DA PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
Art. 5º Os veículos utilizados na prestação do serviço de táxi deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
I – ser de passeio, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas;
II – possuir capacidade de até 05 (cinco) ocupantes;

III – atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
IV – apresentar condições adequadas de conservação, segurança e higiene;
V – possuir pintura na cor cinza, como padrão oficial do Município;
VI – conter faixas quadriculadas na cor preta, aplicadas nas portas laterais do veículo;
VII – apresentar, nas portas laterais, a identificação obrigatória com a nomenclatura "TÁXI", em padrão definido pelo Município;
VIII – possuir numeração de ordem (prefixo) individual, fornecida pela Administração Municipal, afixada em local visível;
IX – manter as características visuais padronizadas durante todo o período de exploração da atividade, sendo vedada qualquer alteração sem autorização do Poder Público;
X – atender às demais exigências de padronização que venham a ser estabelecidas em regulamentação complementar.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DA ATIVIDADE

Art. 6º O permissionário deverá exercer a atividade de forma contínua, regular e eficiente, sendo vedada a paralisação injustificada do serviço conforme dispõe a Lei Federal 12468/11 (art. 16, §3º, I a V).
Art. 7º O serviço de táxi deverá ser prestado de forma contínua, regular, eficiente e adequada ao interesse público, sendo obrigação do permissionário manter o efetivo exercício da atividade durante todo o período de vigência da permissão ou alvará.
Art. 8º Fica instituído o controle sistemático da atividade operacional do serviço de táxi, a ser realizado pelo órgão gestor municipal, com a finalidade de verificar:
I – a efetiva prestação do serviço;
II – a regularidade do permissionário;
III – a circulação do veículo autorizado;
IV – o cumprimento das normas legais e regulamentares.
Art. 9º Para fins de comprovação do exercício regular da atividade, o permissionário deverá manter e apresentar, sempre que solicitado:
I – carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, contendo a observação "EAR – Exerce Atividade Remunerada", bem como documentação atualizada do veículo e do condutor;
II – comprovante de comparecimento às vistorias e fiscalizações;
III - O permissionário deverá manter registros atualizados das corridas realizadas, em padrão definido pelo departamento competente, contendo, no mínimo, data, horário e identificação do atendimento, devendo apresentá-los sempre que solicitado pela fiscalização municipal, para fins de comprovação do efetivo exercício da atividade.
Art. 10 O órgão gestor realizará o controle da atividade mediante:
I – fiscalizações periódicas, ordinárias e extraordinárias;
II – vistorias técnicas dos veículos;
III – conferência cadastral dos permissionários e condutores;
IV – monitoramento da regularidade documental;
V – cruzamento de informações administrativas e operacionais disponíveis.
Art. 11 A fiscalização poderá ocorrer:
I – em pontos de táxi;
II – em vias públicas;
III – por meio de convocação administrativa;
IV – por análise documental e cadastral.
Art. 12 O permissionário deverá atender às convocações do órgão gestor no prazo estabelecido, sob pena de caracterização de irregularidade administrativa.
Art. 13 O não atendimento às exigências de comprovação da atividade ou a ausência injustificada em fiscalizações poderá ensejar:
I – registro de irregularidade;
II – instauração de procedimento administrativo;
III – aplicação das penalidades cabíveis;
IV – apuração de eventual inatividade da permissão.
Art. 14 O controle da atividade observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, devendo as decisões administrativas considerarem as circunstâncias concretas do caso, nos termos do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO V

DA INATIVIDADE E REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 15 A permissão para exploração do serviço de táxi possui natureza precária e está condicionada ao efetivo exercício da atividade, ao atendimento do interesse público e ao cumprimento permanente das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 16 Será considerada situação de inatividade da permissão a ausência de exploração efetiva e regular do serviço de táxi pelo período contínuo de 3 (meses) meses.
Art. 17 Para fins de apuração da inatividade, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:
I – ausência de circulação do veículo autorizado em atividade regular;
II – inexistência de comparecimento às fiscalizações, vistorias ou convocações administrativas;
III – ausência de renovação do alvará, licenciamento ou demais documentos obrigatórios;
IV – inexistência de registros operacionais ou documentos que demonstrem a efetiva prestação do serviço;
V – constatação de abandono da atividade ou desuso do veículo vinculado à permissão;
VI – paralisação injustificada da prestação do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em casos previamente autorizados pela prefeitura;
VII – utilização da permissão para finalidade diversa daquela autorizada pela legislação municipal.
VIII – ausência de CNH válida contendo observação EAR – Exerce Atividade Remunerada.
Art. 18 Verificada possível situação de inatividade, o órgão municipal competente deverá lavrar relatório técnico circunstanciado, contendo:
I – identificação do permissionário;
II – identificação do veículo vinculado à permissão;
III – descrição detalhada dos fatos constatados;
IV – documentos, diligências e demais elementos comprobatórios;
V – manifestação conclusiva quanto à necessidade de instauração de processo administrativo.
Art. 19 A constatação da inatividade não ensejará revogação automática da permissão, sendo obrigatória a instauração de processo administrativo específico, assegurados:
I – contraditório;
II – ampla defesa;
III – produção de provas;
IV – decisão administrativa motivada.
Art. 20 Instaurado o processo administrativo, o permissionário será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos, requerer diligências e produzir provas admitidas em direito.
Art. 21 Na análise do processo administrativo, a autoridade competente deverá observar:
I – os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
II – as circunstâncias concretas do caso;
III – os impactos administrativos e operacionais decorrentes da manutenção da permissão inativa;
IV – o disposto nos arts. 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Art. 22 A decisão que determinar a revogação da permissão deverá ser devidamente fundamentada, contendo:
I – descrição objetiva das irregularidades constatadas;
II – indicação dos fundamentos legais e regulamentares aplicáveis;
III – demonstração das consequências práticas da manutenção da permissão irregular;
IV – análise das alegações apresentadas pela defesa.
Art. 23 Constituem hipóteses passíveis de revogação da permissão, além da inatividade:
I – perda das condições exigidas para exploração da atividade;
II – descumprimento reiterado das normas municipais;
III – utilização irregular da permissão;
IV – cessão, transferência ou comercialização irregular da permissão;
V – prática de fraude, simulação ou obtenção de vantagem indevida relacionada à atividade;
VI – utilização do veículo em desacordo com a finalidade pública autorizada.
Art. 24 Nos casos em que houver indícios de irregularidades graves, fraude, sonegação fiscal, simulação ou utilização indevida da permissão, a Administração poderá determinar, cautelarmente e mediante decisão fundamentada:
I – suspensão preventiva da permissão;
II – bloqueio temporário do cadastro municipal;

III – retenção do alvará até conclusão do processo administrativo.
Art. 25 A revogação da permissão implicará:
I – cancelamento do cadastro municipal;
II – perda da autorização para exploração da atividade;
III – obrigação de retirada imediata da identificação visual padronizada do veículo;
IV – impedimento de utilização do prefixo municipal vinculado à permissão revogada.
Art. 26 A revogação da permissão não afasta eventual responsabilização civil, administrativa, tributária ou criminal do permissionário, quando cabível.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 27 A apuração de irregularidades relacionadas à exploração do serviço de táxi será realizada mediante processo administrativo próprio, instaurado pela autoridade municipal competente, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e interesse público.
Art. 28 O processo administrativo poderá ser instaurado:
I – de ofício pela Administração Pública;
II – mediante relatório de fiscalização;
III – por denúncia formal devidamente identificada;
IV – em razão de auditoria, vistoria ou diligência administrativa;
V – em decorrência de informações oriundas de órgãos de controle ou autoridades policiais e judiciais.
Art. 29 A instauração do processo administrativo ocorrerá mediante Portaria expedida pela autoridade competente, contendo:
I – identificação do permissionário;
II – descrição sucinta dos fatos apurados;
III – indicação preliminar das possíveis irregularidades;
IV – designação do servidor ou comissão responsável pela instrução;
V – determinação para notificação do interessado.
Art. 30 Instaurado o processo administrativo, o permissionário será formalmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
§ 1º A notificação poderá ocorrer:
I – pessoalmente;
II – por via postal com aviso de recebimento;
III – por meio eletrônico de mensagem via WhatsApp e/ou email com a devido aviso de recebimento;
IV – por edital, quando frustradas as demais tentativas.
§ 2º A notificação deverá conter:
I – identificação do processo administrativo;
II – descrição objetiva dos fatos;
III – indicação dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;
IV – prazo para apresentação de defesa.
Art. 31 Durante a instrução processual será assegurado ao permissionário:
I – acesso integral aos autos;
II – apresentação de documentos;
III – produção de provas admitidas em direito;
IV – requerimento de diligências;
V – manifestação sobre documentos e relatórios juntados ao processo.
Art. 32 Compete ao servidor responsável ou à comissão processante:
I – promover a instrução do processo;
II – realizar diligências e fiscalizações;
III – requisitar documentos e informações;
IV – elaborar relatório técnico conclusivo;
V – sugerir as medidas administrativas cabíveis.
Art. 33 Concluída a instrução, será elaborado relatório final circunstanciado contendo:
I – descrição dos fatos apurados;
II – análise das provas produzidas;
III – manifestação sobre a defesa apresentada;
IV – enquadramento legal das irregularidades;
V – recomendação fundamentada quanto à aplicação ou não de penalidade.
Art. 34 A decisão administrativa deverá ser fundamentada de forma expressa e individualizada, observando:
I – os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
II – a gravidade da infração;
III – os antecedentes do permissionário;
IV – os impactos administrativos e operacionais da decisão;
V – o disposto nos arts. 20, 21 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Parágrafo único. A decisão administrativa deverá demonstrar a necessidade e adequação da medida aplicada, considerando os reflexos ao interesse público, à continuidade do serviço e à regularidade da atividade permissionada.
Art. 35 A autoridade competente poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária da permissão;
IV – suspensão cautelar do alvará;
V – revogação da permissão;
VI – cancelamento do cadastro municipal.
Art. 36 Em casos de indícios de fraude, utilização indevida da permissão, simulação, sonegação fiscal ou risco à continuidade e regularidade do serviço público, poderá ser determinada medida cautelar administrativa, mediante decisão fundamentada, consistente em:
I – suspensão preventiva da permissão;
II – bloqueio temporário do cadastro;
III – recolhimento cautelar do alvará.
IV – recolhimento da placa de táxi pelo órgão competente.
Art. 37 Das decisões administrativas caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.
§ 1º O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente.
§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 38 Os processos administrativos previstos neste Decreto deverão observar os princípios da eficiência, celeridade, formalidade moderada, motivação e segurança jurídica, sendo vedada a aplicação de penalidades sem observância do devido processo legal.
Art. 39 Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos regulados neste Decreto:
I – a Lei Municipal nº 400/2020;
II – a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
III – os princípios gerais do Direito Administrativo;
IV – demais normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Os atuais permissionários e detentores de alvará terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, para adequação integral às disposições regulamentares ora estabelecidas.
§ 1º A adequação compreenderá, obrigatoriamente:
I – regularização cadastral junto ao Município;
II – adequação da padronização visual do veículo;
III – atualização documental do permissionário, condutores auxiliares e veículo;
IV – Comprovação do efetivo exercício da atividade de taxista, mediante manutenção de registros atualizados das corridas efetuadas, em modelo padronizado e regulamentado pelo departamento competente, os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo para fins de fiscalização e verificação da regular prestação do serviço;
V - O permissionário e os condutores auxiliares deverão apresentar certificado de curso de capacitação para transporte individual de passageiros, contendo, no mínimo, conteúdos relacionados à direção defensiva, primeiros socorros, atendimento ao usuário e legislação de trânsito;
VI – atendimento às exigências de vistoria e fiscalização.
§ 2º O descumprimento injustificado das exigências previstas neste artigo poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para suspensão ou revogação da permissão.
Art. 41 O Município poderá promover, a qualquer tempo:
I – recadastramento geral dos permissionários;
II – auditoria administrativa e operacional;
III – atualização dos registros e controles da atividade;
IV – revisão das condições operacionais do serviço;
V – fiscalização extraordinária para verificação de regularidade.
Art. 42 Os permissionários ficam obrigados a manter permanentemente atualizados perante o Município:
I – endereço residencial e comercial;
II – contatos telefônicos e eletrônicos;
III – documentação do veículo;

IV – dados dos condutores auxiliares;
V – informações relacionadas ao exercício da atividade.
Parágrafo único. A omissão ou prestação de informações falsas sujeitará o permissionário às penalidades administrativas cabíveis.
Art. 43 O exercício da atividade de táxi sem a devida permissão, alvará ou cadastro municipal regular caracterizará atividade irregular, sujeitando o infrator às medidas administrativas, civis e legais cabíveis.
Art. 44 O Município poderá regulamentar complementarmente, mediante ato administrativo próprio:
I – *layout* e dimensões da padronização visual dos veículos;
II – procedimentos de vistoria;
III – formulários, relatórios e modelos administrativos;
IV – sistemas de controle e monitoramento da atividade;
V – procedimentos operacionais de fiscalização.
Art. 45 A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias, orientações técnicas e atos complementares necessários à execução e operacionalização deste Decreto.
Art. 46 Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observando-se:
I – a Lei Municipal nº 400/2020;
II – a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
III – os princípios da Administração Pública;
IV – o interesse público e a continuidade adequada do serviço.
Art. 47 Na aplicação deste Decreto, a Administração Pública deverá observar os princípios da motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa, especialmente o disposto nos arts. 20 a 24 da LINDB.
Art. 48 As decisões administrativas relacionadas à fiscalização, suspensão ou revogação de permissões deverão considerar as consequências práticas da decisão, vedada a adoção de medidas desproporcionais ou dissociadas da realidade administrativa e operacional do serviço público.
Art. 49 Ficam revogadas as disposições administrativas em contrário.
Art. 51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2335BB16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CANCELAMENTO DA ATA Nº 38/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: LUMARE PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 09.439.303/0001-80
DATA DA RESCISÃO: 14/05/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE MAIO DE 2026.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:43ED3971

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	17/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/05/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens Homologados:

1) VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.193.163/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:43957FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 246, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 103, de 11 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do artigo 46, inciso XXV, e artigo 61, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e no art. 8º da Lei Municipal nº 53/93,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 103, de 11 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. *Pelo exercício da função descrita no caput, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora."*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:769B509B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026 - ***Processo Licitatório 50/2026***
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº 13/2026, que teve como objeto a contratação de empresa para a Execução, sob regime de empreitada global tipo Menor Preço, a seguinte obra: Local: Estrada Vicinal Linha Bedin; Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, área de 33.460,01 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Vicinal Linha Bedin. Área Pavimentada: 33.460,01 m²., de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com o valor global de R$ 6.456.843,30 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:79E554EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026 - *Processo Licitatório 52/2026*
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2026, que teve como objeto a contratação de empresa para a Execução, sob regime de empreitada global tipo Menor Preço, a seguinte obra: Local: EST. RURAL MUN. IRINEU BERTANI - COMUNIDADE TEOLÂNDIA; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 1.980,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural Municipal - Irineu Bertani com Teolândia - 330,00m. Área Pavimentada: 1.980 m²., de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 417.151,87 (quatrocentos e dezessete mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:74557372

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 29 de maio de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
03º	JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO 20 HORAS

Classificação	Nome
06º	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome
04º	MARCOS VINICIOS DOROTEU DA SILVA

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:D2B636F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 013/2026
PROCESSO N° 064/2026
FUNDAMENTAÇÃO: art. 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014

OBJETO: celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Braganey-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de merenda escolar para atendimento gratuito aos alunos da entidade.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	*Despesa/elemento*	Fonte	Secretaria
141	05002123670027203533504300000	31000	Educação e Cultura

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 22 de maio de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B3A355EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 21.438.123/0001-89, sediada na, AVENIDA RUA FLORES DA CUNHO 1025,0 SANTO ANTÃO, na cidade de ENCANTADO, Estado do RS, CEP: 95960-000, neste ato representada pelo **Sr** RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 024.691.570-64** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.739,90 (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2173F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.282.308/0001-63, sediada na, AVENIDA RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO,287 Vila Santo Antonio, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, CEP: 87030-170, neste ato representada pelo **Sr** TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 074.257.239-05** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3D7097F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.223.536/0001-98, sediada na, AVENIDA RUA JALBAS RODRIGUES ALVES,99999 VILA SANTA IZABEL, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, CEP: 87080-470, neste ato representada pelo **Sr** MARCOS HENRIQUE LAHOUD**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 000.744.681-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6A327DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.772.843/0001-28, sediada na, AVENIDA RUA CUIABá,5018 ALTO ALEGRE, na cidade de CASCAVEL, Estado do CE, CEP: 85805-260, neste ato representada pelo **Sr** JAQUELINE ALVES COSTA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 049.541.879-07** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E67DD647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 42.923.049/0002-47, sediada na, AVENIDA NEREU RAMOS,3099 CENTRO, na cidade de ITAPEMA, Estado do SC, CEP: 88220-000, neste ato representada pelo **Sr** EDILAINE DANIELE DUARTE**,** portador do **CI/RG Nº. 91545969** e inscrito no **CPF/MF Nº. 047.960.039-24** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, monitores, mini computadores e notebooks, destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, visando atender às demandas administrativas dos diversos departamentos municipais**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 338.899,80 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **21/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5D19BAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.055.727/0001-95, sediada na, AV AVENIDA T10,208 SET PERIM, na cidade de Goiânia, Estado do GO, CEP: 74223-060, neste ato representada pelo **Sr** ROGERIO ARANTES RODRIGUES**,** portador do **CPF/MF Nº. 857.249.121-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores, monitores, mini computadores e notebooks, destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, visando atender às demandas administrativas dos diversos departamentos municipais**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 40.592,30 (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:81566193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 11.234.029/0001-54, representada pelo **Sr** SIMONE KACIANO DE ARAUJO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 042.530.189-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais de expediente para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, garantindo a continuidade e o bom andamento das escolas e CMEIs do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:924DCEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 060/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 013/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 060/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE 013/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY -APAE**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.284.582/0001-85, sediada na, RUA SAO PAULO,174 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** ELIZA MARIA ECKSTEIN DUCATI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 095.056.519-96** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE 013/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Braganey-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey, visando ao repasse de**

recursos financeiros destinados à aquisição de merenda escolar para atendimento gratuito aos alunos da entidade.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4A679604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO FÍSICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 042/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO FÍSICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 042/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: EMPREENDEDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.595.903/0001-37.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração físico-financeira do Contrato nº 042/2023, vinculado à Concorrência nº 003/2023, referente à execução de obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais populares em alvenaria, compreendendo readequações quantitativas, qualitativas e financeiras dos serviços originalmente contratados, conforme parecer técnico, planilha de reprogramação físico-financeira e cronograma atualizado.
FINALIDADE: O presente aditivo destina-se à conclusão das unidades habitacionais remanescentes, execução de nivelamento e regularização do terreno, construção e ampliação de muros de arrimo, implantação de drenagem e impermeabilização, bem como adequações técnico-orçamentárias necessárias à compatibilização da obra com a planilha SINAPI vigente.
VALOR DO ADITIVO: R$ 188.804,16 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) do valor originalmente contratado.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 4.747.200,91 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos reais e noventa e um centavos).
ACRÉSCIMO GLOBAL ACUMULADO: R$ 738.116,88 (setecentos e trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 18,41% do valor originalmente contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Braganey/PR, 22 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4845B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: JAV COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.656.871/0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 061/2024, para continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOTES ADITIVADOS:

• Lote 29 – Cenoura;
• Lote 79 – Repolho Verde.

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL DA ATA APÓS O ADITIVO: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braganey – PR, 22 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2740BE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: JAV COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.656.871/0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 061/2024, visando à continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOTES ADITIVADOS:
Lote 01 – Abacaxi Pérola;
Lote 83 – Tomate Tipo Salada.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.549,98 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL DA ATA APÓS O ADITIVO: R$ 22.749,88 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Braganey – PR, 22 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:01A93986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: JAV COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.656.871/0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos quantitativos e valores dos lotes constantes na Ata de Registro de Preços nº 209/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 061/2024, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 209.315,17 (duzentos e nove mil, trezentos e quinze reais e dezessete centavos).
VALOR TOTAL DA ATA APÓS O ADITIVO: R$ 1.048.691,02 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Braganey – PR, 22 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ED5C5E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Braganey-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de merenda escolar para atendimento gratuito aos alunos da entidade.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 13/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY -APAE	00.284.582/0001-85	R$ 30.000,00

Braganey, 12 MAIO 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:94F36901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, garantindo a continuidade e o bom andamento das escolas e CMEIs do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 13/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
52.208.900 JOSÉ DE CASTRO GOMES FILHO	52.208.900/0001-22	R$ 7.191,35
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	29.889.651/0001-66	R$ 18.879,11
ALEXIA VERNIZE ALVES	60.503.550/0001-55	R$ 1.035,69
DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS	41.730.450/0001-17	R$ 32.097,01
LONDRIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	36.989.299/0001-04	R$ 932,38
PARANÁ LICITACÕES E COMÉRCIO	53.494.246/0001-23	R$ 164,98
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA	18.828.722/0001-02	R$ 5.279,60
S C T MACKERT	51.784.579/0001-61	R$ 3.510,00
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME	11.234.029/0001-54	R$ 840,00
TROMBELLI GOMES E CIA LTDA	04.864.370/0001-28	R$ 22.148,58
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 381,36

Braganey, 22 de maio 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A8EE789B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.376,35 (Dezenove Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 28/05/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:C3565913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 021.2026 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº 037/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90021/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à implantação e estruturação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal — SESB da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo aparelho de raio X odontológico portátil, sensor digital intraoral e aventais plumbíferos com protetor de tireoide, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ nº 29.312.896/0001-26	15.980,00	quinze mil novecentos e oitenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01 e 02
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA CNPJ nº 63.175.538/0001-57	705,00	setecentos e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	03

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 16.685,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas vencedoras acima elencadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização do respectivo Contrato, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BD0B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 059 DE 21 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 059 de 21 de maio de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (artigo 7º) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 501.587,93 (Quinhentos e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3542	107	Salário-Educação	Acréscimo	34.060,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4740	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7160	0	(Recursos Ordinários Livres)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2043	399	Emenda Parlamentar 50410001 – Incremento Temporário ao	Excesso	28.795,40

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2092	399	Emenda Parlamentar 50410001 – Incremento Temporário ao	Excesso	25.972,87

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2202	399	Emenda Parlamentar 50410001 – Incremento Temporário ao	Excesso	112.547,35

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2293	364	Emenda Parlamentar 50410001 – Incremento Temporário ao	Excesso	112.547,35

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2293	364	Emendas individuais – Incremento Temporário ao Custeio de Saúde	Excesso	39.563,99

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2952	2	Desvinculação das receitas dos Municípios – DRM	Excesso	98.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7541	992	Outras Transf Estado – Esporte Linha 2 e 3 políticas públicas	Excesso	2.679,52

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7551	992	Outras Transf Estado – Esporte Linha 2 e 3 políticas públicas	Excesso	2.318,80

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7653	992	Outras Transf Estado – Esporte Linha 2 e 3 políticas públicas	Excesso	7650,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4220	103	5% sobre transferências constitucionais do FUNDEB	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4530	107	Salário-Educação	Cancelar	34.060,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1241500100000000 - CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	98.000,00
1719990103000000 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO	364	39.563,99
1719990101000000 - EMENDA PARLAMENTAR	399	167.315,62
1729990102000000 - TRANSFERENCIA ESTADUAL ESPORTE	992	12.648,32
TOTAL		**317.527,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:02E98357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060 DE 21 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 060 de 21 de maio de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.059/2026.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.059 de 08 de abril de 2026, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 324.944,44 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1073		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
982	989	Transferências Federais Unidades Habitacionais	Superávit	324.944,44

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
2414990101000000 - TRANSFERENCIA CONVENIO FEDERAL UNIDADES HABITACIONAIS	989	324.944,44
TOTAL		**324.944,44**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:17EA7277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 - PREGÃO Nº 035/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2025 - Pregão Nº 035/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, AV. CARLOS GOMES, 350 - CEP: 90480000 - BAIRRO: BOA VISTA, e-mail: , TELEFONE:35363938, CIDADE: Porto Alegre/RS neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCELO WAIS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER À TOTALIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, **findando-se em 22/05/2027.**
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário para **94.191,80 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).**
Valor Total: R$ 94.191,80 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, MARCELO WAIS
Vigência: 23/05/2026 A 22/05/2027.
Data da Assinatura: 02/04/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E7732EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 – DISPENSA Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 – Dispensa nº 15/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: FORTUNATO & FORTUNATO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 82.444.050/0001-22, Rua Severino Bombarda, 308 - CEP: 85420000 - Bairro: Parque Industrial Alvísio e Schneider, E-MAIL: grafortunato@hotmail.com, Telefone, 3242-1186 CIDADE: Corbélia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CASSIO FORTUNATO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS, MATERIAIS GRÁFICOS INFORMATIVOS E MATERIAIS EDUCATIVOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS – CASTRAPET, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 061/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, VISANDO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL, VACINAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL VINCULADAS AO PROGRAMA.

Valor Total: R$ 1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CASSIO FORTUNATO
Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.
Data da Assinatura:22/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21B1E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – DISPENSA Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – Dispensa nº 015/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: GRAFICA CONSOLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 72.382.732/0001-02, R Moacir Antonio Clemente, 664 - CEP: 85415000 - Bairro: Residencial Florenca, E-MAIL: graficaconsolata@deltatele.com.br, Telefone, 3241-1229 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCELO RUFATTO DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS, MATERIAIS GRÁFICOS INFORMATIVOS E MATERIAIS EDUCATIVOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS – CASTRAPET, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 061/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, VISANDO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL, VACINAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL VINCULADAS AO PROGRAMA.

Valor Total: R$ 3.220,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARCELO RUFATTO DA SILVA
Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.
Data da Assinatura:22/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05A1C5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 – DISPENSA Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 – Dispensa nº 015/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TASSI PET SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 33.736.691/0001-45, Rua Jose Paulo Szerega Esq. Coletor Pacheco, 631 Sala 01 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, E-MAIL: desssatassi@hotmail.com, Telefone, (45)99812-1370 Cidade: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANDRESSA APARECIDA TASSI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS, MATERIAIS GRÁFICOS INFORMATIVOS E MATERIAIS EDUCATIVOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS – CASTRAPET, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 061/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, VISANDO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL, VACINAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL VINCULADAS AO PROGRAMA.

Valor Total: R$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANDRESSA APARECIDA TASSI
Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.
Data da Assinatura:22/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9B28EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 – DISPENSA Nº 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 – Dispensa nº 13/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CONSTEL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 03.150.691/0001-06, RUA PARA, 812 - CEP: 85813060 - BAIRRO: COUNTRY, E-MAIL: juliano.neppel@constel.com.br, Telefone, 45 2101-9100 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DONIZETE JOSE DINIZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM DATA CENTER, CONTEMPLANDO ARMAZENAMENTO, PROTEÇÃO E RETENÇÃO DE DADOS DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS VIRTUAIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, DISTRIBUÍDAS EM 02 (DOIS) SERVIDORES FÍSICOS, COM RETENÇÃO MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA ATÉ 3 TB DE ARQUIVOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE LINK DE TRANSPORTE SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MB, VISANDO GARANTIR SEGURANÇA, DISPONIBILIDADE, RECUPERAÇÃO E CONTINUIDADE DAS INFORMAÇÕES E SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, DONIZETE JOSE DINIZ
Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027.
Data da Assinatura:22/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:27F7C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2026 - DRH

PORTARIA N.º 279/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **CLEONICE GATTO TESSARI MEURER** matrícula 45961, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 25/05/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:85D6E5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2026

DECRETO Nº 130/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA".

PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica convocada a Plenária da Décima Quinta Conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 10 de junho de 2026, às 13h30, no Clube da Terceira Idade, localizado na Rua Alvorada, centro, Califórnia – Paraná.
Artigo 2º. A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 3º. A Plenária terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 4º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
- Presidente: Vânia Cristina Machado
- Coordenador Geral: Cláudio de Jesus da Silva Borges
- Secretaria Executiva: Ana Maria dos Santos
- Relator: Sebastião Serra
- Membro da Comissão: Nelson Coelho

Artigo 5º. As despesas com a realização da Plenária da Décima Quinta Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal Saúde.
Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao dia 22 do mês de maio de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:22833E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 10/ 2026

OBJETO: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).
FORNECEDOR: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ/CPF: 80.922.347/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: DOROTEIA KOVALCZUK PORTELINHA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 200.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 21/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C1C4AEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

OBJETO: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia – APAE, fundada em 04 de agosto de 1989, é uma entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que atua nas áreas da assistência social, educação e saúde, desenvolvendo ações voltadas à promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como suas famílias.
No âmbito da política pública de assistência social, a entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, integrando a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O serviço tem como objetivo prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a autonomia e assegurar direitos, por meio de acompanhamento especializado e ações intersetoriais articuladas com a rede socioassistencial do município.
Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de atendimento, a aquisição de materiais permanentes torna-se fundamental para qualificar a oferta, assegurar acessibilidade, proporcionar maior conforto, segurança e funcionalidade aos espaços utilizados e fortalecer a capacidade institucional da entidade.
A destinação de recurso por meio de emenda parlamentar representa importante estratégia de fortalecimento da rede de proteção social, possibilitando aprimorar a infraestrutura necessária à execução do serviço, em consonância com as diretrizes do SUAS e com o compromisso de ofertar atendimento digno, humanizado e de qualidade às pessoas com deficiência e idosas atendidas pela APAE.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Califórnia, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9FD97DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - **NOMEAR,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
JENIFFER HELEN TEODORO
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA
ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
GABRIEL REZES DE ARAUJO
GISELY CALDI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
KESLLEY GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 088/2026 de 12/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao
22º dia do mês de maio 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4B7345A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MEDBLANC GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MEDBLANC GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.488.597/0001-05 com sede na Avenida Vicente Machado, 2855, Loja 08, Seminário, CEP 80.440.021, Curitiba - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alcides Jose Branco Filho, inscrito(a) no CPF n.º 763.109.659-72, residente e domiciliado(a) na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 064/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 22/05/2026 até 21/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Medblanc Gestão Em Saude E Imagem LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ALCIDES JOSE BRANCO FILHO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:83F7EF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.403.587/0001-92 com sede na Rua 21 de Abril, 1082, Centro, CEP 85.950-000, Palotina - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito(a) no CPF n.º 037.661.411-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Palotina - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 071/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2026 até 22/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Medical Prime Gestão De Serviços Médicos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AB8A33BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.435.382/0001-26 com sede na Rua José Batista Neves, 17, Jardim Canada 2ª Parte, CEP 87.080-103, Maringá - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Braian Rodrigues Campos, inscrito(a) no CPF n.º 105.857.926-66, residente e domiciliado(a) na cidade de Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 078/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2026 até 22/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Dornelas Serviços De Saude LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***BRAIAN RODRIGUES CAMPOS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EC48A682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PRONTOMED - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **PRONTOMED - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.095.471/0001-03 com sede na Rua José Francisco Ferreira, 08, Jardim Vale do Sol, CEP 86.803-130, Apucarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos Gruszka, inscrito(a) no CPF n.º 650.795.409-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Apucarana-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 078/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2026 até 22/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Prontomed - Serviços Médicos S/S LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***LUIZ CARLOS GRUSZKA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6FD5A938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA JOAO FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **JOAO FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.496.549/0001-48 com sede na Avenida Guedner, 1571, APT 724 Bloco B, Gleba Patrimonio Maringá, CEP 87.050-390, Maringá- PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO GUILHERME FRANCO GONÇALVES, inscrito(a) no CPF n.º 101.767.929-02, residente e domiciliado(a) na cidade de Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 079/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2026 até 22/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Califórnia	Joao Franco Serviços Médicos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***JOAO GUILHERME FRANCO GONÇALVES***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ED9A06EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.092.326/0001-04 com sede na Avenida Duque de Caxias, 1726, Sala 705, Edif. Empr. Duque Hall, Jardim Londrilar, CEP 86.010-190, Londrina - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HUGO FERNANDES DAMASCENO, inscrito(a) no CPF n.º 100.022.976-98, residente e domiciliado(a) na cidade de Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 083/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/05/2026 até 22/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Sociedade Paranaense De Medicina LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***HUGO FERNANDES DAMASCENO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8CF7D63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MLS MIRANDA CLINICA MEDICA LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MLS MIRANDA CLINICA MEDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.738.203/0001-09 com sede na Rua São Paulo, 294, Centro, Califórnia - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LUIZA SOUZA MIRANDA, inscrito(a) no CPF n.º 093.592.409-40, residente e domiciliado(a) na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 089/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 03/06/2026 até 02/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Mls Miranda Clinica Medica LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MARIA LUIZA SOUZA MIRANDA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EB325430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.271.499/0001-53 com sede na Rua Paranaguá, 552, Apt 401, Centro, CEP 86.020-030, Londrina - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO MALDONADO BARTOLLI, inscrito(a) no CPF n.º 080.777.599-12, residente e domiciliado(a) na cidade de Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 003/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 090/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 07/06/2026 até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 07 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Maldonado Pr Clinica Medica LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***PEDRO MALDONADO BARTOLLI***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:04D7395F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MAP - CLINICA MÉDICA LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MAP - CLINICA MÉDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.270.115/0001-92 com sede na Avenida Getulina, 125, Térreo, Centro, CEP 86.860-000, Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcia Lopes Pereira, inscrito(a) no CPF n.º 980.171.959-15, residente e domiciliado(a) na cidade de Jardim Alegre - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas

contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 091/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 07/06/2026 até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	MAP - Clinica Médica LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MARCIA LOPES PEREIRA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:29A7D7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ABAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **ABAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.310.923/0001-52 com sede na Rua Maria Montessori, 228, Jardim Albino Biachi, CEP 86.802-110, Apucarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ DE ARAUJO BERTON, inscrito(a) no CPF n.º 070.839.419-12, residente e domiciliado(a) na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 003/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 092/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 07/06/2026 até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 07 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Abab Serviços Médicos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ANA BEATRIZ DE ARAUJO BERTON***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:78D03411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA IVAN MARCOS MICULIS - ME, TENDO COMO OBJETO A(O) Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **IVAN MARCOS MICULIS - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.748.755/0001-18 com sede na Rua Dr. Nagib Daher, 576, Andar 7 - Sala 701, Centro, CEP 86.800-040, Apucarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan Marcos Miculis, inscrito(a) no CPF n.º 979.525.839-72, residente e domiciliado(a) na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 003/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 094/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 07/06/2026 até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 07 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Ivan Marcos Miculis - ME
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***IVAN MARCOS MICULIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20E0606B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.283.616/0001-83 com sede na Rua Elídio Stábile, 239, Apucarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA BEATRIZ MAISTRO, inscrito(a) no CPF n.º 084.414.009-03, residente e domiciliado(a) na cidade de Apucarana-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 099/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 099/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 10/06/2026 até 09/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Fernanda Beatriz Maistro LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***FERNANDA BEATRIZ MAISTRO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:83FD4644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MJSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MJSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.450.010/0001-50 com sede na Rua Nardina Rodrigues Johansen, 405, Bloco 1 Apt 802, Loteamento Malbec, CEP 87.005-002, Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Julia da Silveira Marques, inscrito(a) no CPF n.º 070.292.739-23, residente e domiciliado(a) na cidade de Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 124/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 18/07/2026 até 17/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	MJSM Serviços Medicos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MARIA JULIA DA SILVEIRA MARQUES***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BDDDEBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MED MENDES LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MED MENDES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.165.662/0001-88 com sede na Rua Luiz Franciscon, 80, Apt 01, Centro, Mauá da Serra - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THAUANY DE LARA MENDES, inscrito(a) no CPF n.º 155.592.649-54, residente e domiciliado(a) na cidade de Maua da Serra - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 127/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 18/07/2026 até 17/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Med Mendes LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***THAUANY DE LARA MENDES***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5963E03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GIOVANNI SILVEIRA GREGHI, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **GIOVANNI SILVEIRA GREGHI** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.998.771/0001-86 com sede na Rua Gregorio Holak, 630, Sala B, CEP 86.811-180, Apucarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GIOVANNI SILVEIRA GREGHI, inscrito(a) no CPF n.º 095.316.979-06, residente e domiciliado(a) na cidade de Apucarana-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 128/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 06/06/2026 até 05/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	***GIOVANNI SILVEIRA GREGHI***
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***GIOVANNI SILVEIRA GREGHI***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4C7C39FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA DALLA VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **DALLA VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.003.800/0001-46 com sede na Rua Padre Champagnat, 80, CEP 85812-060, Cascavel-PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rafael Dalla Valle Junior, inscrito(a) no CPF n.º 024.478.420-58, residente e domiciliado(a) na cidade de Cascavel-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 129/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 18/07/2026 até 17/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Dalla Valle Nogueira Serviços Médicos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***RAFAEL DALLA VALLE JUNIOR***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8856526A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO HM SAUDE LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de

Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO HM SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.590.992/0001-49 com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5415, Apt 106, Zona 01, CEP 87.020-035, Maringá - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF n.º 016.042.412-76, residente e domiciliado(a) na cidade de Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 139/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 139/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 25/07/2026 até 24/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Heloysa De Oliveira Machado Hm Saude LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***HELOYSA DE OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5DDCB7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MERLIM SAUDE E BEM-ESTAR LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MERLIM SAUDE E BEM-ESTAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.433.372/0001-69 com sede na Rua Marcia Jacira Aparecida Martins, 93, Jardim Itália, CEP 87.060-663, Maringá - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF n.º 120.887.349-02, residente e domiciliado(a) na cidade de Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 226/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 226/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02/12/2026 até 01/12/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Merlim Saude E Bem-Estar LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:90843C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MMLEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MMLEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.844.995/0001-97 com sede na Rua Ponta Grossa, 1030, Apt 1302, Centro, CEP 86.800-030, Apucarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MATHEUS MONACO LEMOS, inscrito(a) no CPF n.º 071.052.859-07, residente e domiciliado(a) na cidade de Apucarana-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 229/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 229/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 05/12/2026 até 04/12/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Mmlemos Serviços Medicos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MATHEUS MONACO LEMOS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8D38838C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

DO OBJETO: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).

FORNECEDOR: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).

CNPJ: 80.922.347/0001-20

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Ratifico a Dispensa para a Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5CD56B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 68/2026
Nº Licitação: 10/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).

FORNECEDOR: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).
CNPJ: 80.922.347/0001-20

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	Unid.	Subvenção Social através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE).	200.000,00	200.000,00
TOTAL					**R$ 200.000,00**

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Educação Especial e Inclusiva
07.004.12.367.0019.2080 – 3.3.50.43 Fonte 102 – Red. 422

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Califórnia, 21 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B5DB8310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei nº 796, de 15 de março de 2023, em atendimento ao Ofício CMDCA nº 013/2026, bem como considerando a desistência da suplente classificada em 9º lugar, convocada por meio do Edital nº 03/2026, CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente classificada em 10º lugar para assumir, provisoriamente, a vaga durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, compreendido entre julho de 2026 e dezembro de 2026, observando-se rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do processo de escolha, publicado no Edital CMDCA nº 05/2023.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Maria Roselaine Joaquim da Silva	10°	**Conselheiro Tutelar suplente**

Deve o convocado **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, para apresentação da documentação necessária entre as datas de 25/05/2026 a 05/06/2026.

Salienta-se que, caso o convocado **não** tenha interesse a vaga para a qual está sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o **Termo De Desistência** o mais breve possível, para que se de procedimento a novas convocações.

Campina do Simão, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CFCDF2CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1124 de 2023.

I – Jungles Aurelio Marcondes, matrícula nº 521-1
II – Mayara Reimundo Galinski, matricula n° 1612-1

Art. 2° Compete à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro na realização dos processos licitatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria n° 109 de 27 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se em 19 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5AFD25C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa Comissão de Contratação.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Comissão de Contratação, nos termos do art. pelo art. 6.º, L, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.124/2023

I – Jungles Aurélio Marcondes, matrícula nº 521-1
II – Vilsso Fogaça, matricula 192-1
III – Patrícia Aparecida Oliveira, matrícula nº 1603-1

Parágrafo Único – Presidirá a Comissão de Contratação o servidor indicado no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação as atribuições enumeradas no § 4 do Art 12 do Decreto Municipal 1.124/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revoga a portaria n° 110, de 27 de maio de 2025 e Portaria n° 111, de 16 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se em, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7BF258A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Cede Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Equipe permanente de Planejamento das contratações e Agente de Contratação/ Pregoeiro, para atuar junto Câmara Municipal de Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Oficio n° 046/2026 da Câmara Municipal de Campina do Simão, do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, onde solicita a atualização da Portaria de Cessão, e Cessão de Comissão De Contratação, Equipe de Apoio, Equipe Permanente de Planejamento das Contratações e Agente de Contratação/Pregoeiro para a Câmara Municipal de Campina do Simão, em face da necessidade premente de abordar uma questão crucial para o adequado funcionamento da casa Legislativa, no contexto da entrada em Vigor da Lei n° 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal se vê diante de desafios significativos em termos de recursos humanos. A referida Legislação introduziu novos parâmetros e exigências para condução de processos licitatórios, demandando uma estrutura administrativa robusta e especializada para sua implementação eficaz.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campina do Simão não possui servidores para execução de tais serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, **Comissão de Contratação,** designada pela Portaria n° 58, de 19 de maio de 2026, **Equipe de Apoio**, designada pela Portaria n° 57, de 19 de maio de 2026, e **Agente de Contratação/Pregoeiro** designado pela Portaria n° 21, de 01 de fevereiro de 2024, para atuar junto a Câmara Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Os servidores cedidos realizarão os trabalhos no paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente, pelas atribuições dos cargos e funções na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º A presente cessão dar-se á sem acréscimo remuneratório aos servidores cedidos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga as Portarias n° 49, de 12 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se em, 22 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:662DBC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.679, DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que conforme o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade, utilidade ou por interesse social;

Considerando que conforme o artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade, utilidade ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando o Memorando n.º 106/2026, da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o n.º 3699/2026;

Considerando o Despacho n.º 123/2026, da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob o n.º 16112/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, objeto da Matrícula sob n.º 16.961 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul:

"Lote de terreno nº 01 (um), da quadra 'F' (éfe), da Planta JARDIM ARAÇATUBA, localizado no lugar denominado Araçatuba, neste Município e Comarca, medindo 24,30m de ferente para a Rua Julio Appel (Anteriormente Rua nº 05), fazendo esquina com a Rua Principal, onde mede 30,58m, tendo do lado oposto à primeira rua 10,70m, onde confronta com o lote nº 04, e do lado oposto à segunda rua mede 28,00m, onde confronta com o lote nº 02, com área de 490,00m², sem benfeitorias"

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como prova de sua propriedade.

Art. 3º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:716C8974

GABINETE
DECRETO N.º 2.680, DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que conforme o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade, utilidade ou por interesse social;

Considerando que conforme o artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade, utilidade ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum

Considerando o Memorando n.º 106/2026, da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o n.º 3699/2026;

Considerando o Despacho n.º 123/2026, da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob o n.º 16112/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, objeto da Matrícula sob n.º 22.359 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul:

"Lote de terreno nº 09 (nove) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), da Planta JARDIM PAULISTA, situado neste Município e Comarca, com as seguintes características: medindo 15,00m de frente para a Rua João Trevisan (antiga Rua nº 05), por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 011, e do lado esquerdo confronta-se com o lote nº 07, tendo de extensão na linha de fundos 15,00m e confronta-se com o lote nº 10, com a área total de 600,00 m²; contendo: a construção em alvenaria, para fins comerciais, com a área total de 134,89m²; e a construção em alvenaria, para fins residenciais, com a área de 105,00m², ambas sob o n.º 990 da Rua João Trevisan. Indicação Fiscal: 2.02.1.036.0380.01.01."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como prova de sua propriedade.

Art. 3º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DFC37AFB

GABINETE
DECRETO N.º 2.681, DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que conforme o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade, utilidade ou por interesse social;

Considerando que conforme o artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade, utilidade ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando o Memorando n.º 106/2026, da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o n.º 3699/2026;

Considerando o Despacho n.º 123/2026, da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob o n.º 16112/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, objeto da Matrícula sob n.º 9.708 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul:

"Lote nº "2/11" (dois-onze), com 601,54m², oriundo da subdivisão da Área nº 02 (dois) com 7.049,49m², resultante da subdivisão do Terreno com área de 8.136,49m², situado no lugar denominado TIMBÚ, neste Município e Comarca, com as seguintes características: frente: 17,00m para a Rua Celestino Ferrarini; fundos: 17,48m confrontando com o lote nº "2/6; lado esquerdo: 34,97m confrontando com o lote nº "2/10"; lado direito: 34,97m confrontando com a área do Município de Campina Grande do Sul, sem benfeitorias."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como prova de sua propriedade.

Art. 3º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:02FCE448

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 36/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL ZERO KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DE ACORDO COM O DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que, em razão de pedido de impugnação apresentado, foram promovidas alterações no edital, especificamente na descrição do item constante no Anexo I.I do Edital – especificações do objeto.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 09/06/2026.
Horário de abertura: 14:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 95.817,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:478FF5D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2026

EDITAL N.º 02.02/2026 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 02/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 21/05/2026 às 23h59min do dia 22/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 20 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ*
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1BCC4BFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 154/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, protocolado sob nº. 16.804/2026;

D E S I G N A

As servidoras **SOFIA PAOLA DE SOUZA FRANÇA - R.G.: nº. 14.343.771-0-PR,** comoGestor e **ANA PAULA BISCARO DE MATOS - R.G.: nº. 7.519.580-0-PR,** como Fiscal, responsáveis pela fiscalização da Campanha de Vacinação VetMóvel Paraná, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, visando o atendimento clínico e preventivo de cães e gatos, mediante utilização de unidades móveis itinerantes no Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07255B87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 498/2026 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 17.434/2026;

D E S I G N A

A servidora **KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO - Matrícula nº. 1430301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível C30 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela gestão técnica, coordenação das equipes de saúde bucal e planejamento das ações de odontologia na rede municipal de saúde, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 01 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:471CA7A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, para preenchimento de cargos/funções públicas no Serviço Municipal da Administração Direta,

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal para os cargos de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Assistente Social, Dentista (40 horas), Educador Infantil, Fonoaudiólogo, Motorista, Oficial de Construção Civil, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas e Topógrafo, instituída pela Portaria 1694/2025, retificada pela Portaria nº. 1778/2025, passando a ser integrada pelos seguintes servidores: **ELISIANE BELLO JAKYBALIS – Matrícula nº. 325617 (Oficial Administrativo); ELINE HIROKI OLIVEIRA – Matrícula nº. 158571 (Assistente Administrativo); GABRIEL SALCEDO GOVONI – Matrícula nº. 328419 (Auditor Fiscal); KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO – Matrícula nº. 1430301 (Dentista) e DAIHANE GISELE DOS SANTOS – Matrícula nº. 149151 (Assistente Administrativo).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias n°. 1694/2025, datada de 15 de agosto de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3343, páginas nº. 62 e nº. 63 de 18/08/2025, retificada pela portaria n°. 1778/2025, datada de 01 de setembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3355, página nº. 100 de 03/09/2025.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85D3A1AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 16.984/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ANA CÁSSIA DE ARAÚJO RAMOS - Matrícula nº. 329469,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, com efeito retroativo a partir do dia 14 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35153EC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 571/2026 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 17.548/2026;

D E S I G N A

A servidora **DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS - Matrícula nº. 327111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B02 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação das Unidades Básicas de Saúde Rosalina Carvalho de Paula, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 01 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:628E6275

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 17.588/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **KELY DA ROSA SOUSA - Matrícula nº. 329030,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 22 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81FB643F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A servidora **MIRIAN PERREIRA SILVA - Matrícula nº. 329308,** ocupante cargo em comissão de Assessor Jurídico, com efeito retroativo a partir do dia 01 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDC5310D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MIRIAN PERREIRA SILVA - OAB/PR: nº. 63683, para exercer o cargo em comissão de AssessorJurídico da Saúde, responsável em assessorar e prestar o suporte legal à Secretaria Municipal da Saúde, de modo a garantir a conformidade das ações com a legislação em vigor; Auxiliar na análise das questões legais envolvendo políticas de saúde; assegurar que programas, ações e projetos estejam em conformidade com leis e normas vigentes; auxiliar em audiências e reuniões jurídicas, quando solicitado; auxiliar no acompanhamento jurídico das metas dos Planos Municipais; auxiliar noassessoramento das questões de recursos humanos da Saúde; auxiliar nas respostas e informações a órgãos internos e externos sobre questões relacionadas à Saúde do Município;assessorar na revisão da legislação municipal que envolve as políticas de saúde;assessorar as questões de vigilância sanitária e fiscalização na área da saúde, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68233DFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **RONALDO DALPRÁ - Matrícula nº. 79511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:55C57ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 410/2026

Republicado por haver incorreções.

Nomeia KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 217/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;

c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de maio de 2026, **KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE,** portadora do RG n.º 13.***.656-9/SESP-PR e do CPF n.º 093.***.*59-40, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Bom Pastor* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:37A00EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 413/2026

Nomeia RAPHAELA ANNIBELLI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 283/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de maio de 2026, **RAPHAELA ANNIBELLI,** portadora do RG e do CPF n.º 068.***.*19-14, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E528635E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 414/2026

Nomeia KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 283/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de maio de 2026, **KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA,** portadora do RG n.º 16.***.764-5/SESP-PR e do CPF n.º 702.***.*03-63, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2026.

RILTONBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:54E7CA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: Nº 026/2026

Designa Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação referente ao Programa Água no Campo, celebrado entre o Município de Campo Magro e o Instituto Água e Terra – IAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 948/2017 passa instituir a presente portaria no que segue:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Marcio Alves Moure, matrícula nº 297, como Gestor(a) do Termo de Cooperação referente ao Programa Água no Campo, celebrado entre o Município de Campo Magro, o Instituto Água e Terra – IAT e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Sinara Carolina Dantas matrícula nº 3335, como Fiscal do referido Termo de Cooperação.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar a execução geral do Termo de Cooperação, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º Compete ao(à) fiscal acompanhar e fiscalizar a execução das atividades relacionadas ao Termo de Cooperação, registrando ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao Gestor e às autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Magro, 22 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6E8B9953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 303/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**, a qual será composta pelos seguintes membros:
RONALDO ALVES DOS SANTOS – Assessor Especial I
ANTONY RICARDO MACHADO – Diretor de Departamento
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **ANTONY RICARDO MACHADO**, e se reunirá sob convocação do mesmo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:C27DCA8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.073/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:AAE3CDF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.101/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:5B92EDB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.160/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.390.100/0001-75
OBJETO: O objeto deste termo aditivo substituição de marca do item n° 02 da Ata Registro de Preços nº 317/2025, Substituição do modelo originalmente registrado VIX AS-18UW2RMADK00, proposto para substituição, Ar-Condicionado AGRATTO modelo LIV TOP Inverter 18.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico QF (LCST18QF).
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula sétima da Ata Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F62ED92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2026 (PROCESSO Nº 1.869/2026)

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2026 (PROCESSO Nº 1.869/2026). **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. UASG: 985499. **OBJETO:** Aquisição de plantadeira agrícola (item declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 90.014/2026), com recursos provenientes do Convenio MIDR nº 984143/2025 - Transferegov.br nº 49540/2025, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Candói/PR. **VALOR ESTIMADO:** R$ 126.990,68 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **SISTEMA:** Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08/06/2026 - 9:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL:** Silvestre Gonçalves Ferreira Filho (Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D9E423B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.845, DE 22 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Institui o "Dia Municipal do Associativismo" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.
Art. 2º A data tem por finalidade:
I – Valorizar o associativismo como forma de organização social;
II – Incentivar a cooperação entre pessoas e entidades;
III – Promover ações educativas sobre a importância das associações;
IV – Fortalecer o desenvolvimento local por meio da participação coletiva.

Art. 3º O Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, promover eventos, campanhas e atividades comemorativas relacionadas à data.
Art. 4º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:140728EB

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.844, DE 22 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 967, DE 23 DE JUNHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 967, de 23 de junho de 2003, que "Cria e implanta Programa de Frentes de Trabalho, e dá outras providências".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:E7561D8D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba – PR	24,25,26 de maio de 2026.	CASA CIVIL, SECID, SECRETARIA DE SAÚDE, CAMARA DE DEPUTADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:7B21EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 181/2026 DATA: 22-05-2026

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
124516/1	Claudia Karine Kersch Gossler	Merendeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 14 de maio de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 22 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:79FBA66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 067/2025.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
Fundamentação: Conforme Recomendação Administrativa n.º 07/2026 – Procedimento Administrativo n.º MPPR-0028.25.000648-4 – Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.
Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto a contratação de serviços de máquinas pesadas por hora trabalhada, caminhão munck e caminhões para transporte por m³ de carga transportada, em atendimento as solicitações n° 18/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e nº 19/2025 da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo

I, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ***CARVALHO E BRUSCHI LTDA,*** com sede na ROD BR 163, KM 140, Alto Caçula, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.987.814/0001-18.

1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando a Conforme Recomendação Administrativa n.º 07/2026 – Procedimento Administrativo n.º MPPR-0028.25.000648-4, resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 12 de março de 2025 e aditivos subsequentes.

2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, conforme recomendação administrativa.

3º - Nestes termos, fica rescindido o contrato nº 067/2025 e aditivos no valor de R$ 265.404,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A3854864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 068/2025.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Fundamentação: Conforme Recomendação Administrativa n.º 07/2026 – Procedimento Administrativo n.º MPPR-0028.25.000648-4 – Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto a contratação de serviços de máquinas pesadas por hora trabalhada, caminhão munck e caminhões para transporte por m³ de carga transportada, em atendimento as solicitações n° 18/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e nº 19/2025 da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ***V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Fundos, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 56.963.873/0001-54.

1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando a Conforme Recomendação Administrativa n.º 07/2026 – Procedimento Administrativo n.º MPPR-0028.25.000648-4, resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 12 de março de 2025 e aditivos subsequentes.

2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, conforme recomendação administrativa.

3º - Nestes termos, fica rescindido o contrato nº 068/2025 e aditivos no valor de R$ 8.045,68 (oito mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7C3F6AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 139/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 626/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA,*** com sede na Rua Indepedencia, 205, Sala 103, em Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-180, inscrita no CNPJ sob n. º 41.083.335/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,* portador do CPF sob n. º 098.318.049-02. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de dezembro de 2024 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação imobiliária, com elaboração de laudos, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso, nas áreas urbana e rural de abrangência deste município, com ou sem benfeitorias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 43.655,00 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B0FFC082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2026 que tem por objeto aquisição de 06 (seis) jogos de bandeiras externas oficiais, compostos pelas bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Carlópolis, destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Carlópolis, conforme especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

• Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail,cm@camaraclps.pr.gov.br, até 08h30min, do dia 27/05/2026, e presencialmente através de protocolo Na secretaria da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 27/05/2026.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 22 de maio de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B6DFAA47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 PROCESSO Nº 079/2026

OBJETO: Serviço de Realização e Organização, destinado à execução do Baile da Rainha da FRUTFEST, onde serão escolhidas rainha, princesas e madrinha para a FRUTFEST.
Data de Início: 27 de maio de 2026 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 08 de junho de 2026 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 22 de maio de 2026.

Publique-se

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FD68AD19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto:	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência do Contrato:	22/05/2026 à 22/11/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.082,63 (três mil e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 22 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:187BC975

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025- PROCESSO INTERNO Nº 062/2025 (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno Secretária Municipal de Administração e Comunicação**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxx através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora **Luiza Pereira da Rocha Mansur,** inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx com sede na Rua Jorge Barros, bairro Centro no município de Carlópolis Paraná, CEP: 89420-000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel para instalação e funcionamento de unidade centralizada de atendimento ao público "Facilita Carlópolis".

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 4.024,36 (quatro mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme o índice IGP-M totalizando o valor de R$ 48.292,32 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 174/2025, de 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 174/2025

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Locatário

LUIZA PEREIRA DA ROCHA MANSUR
Locadora

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1EEB837E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 049/2026-DP

Súmula: - *"Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 25 de maio de 2.026: JULIA TOSHIE HAMADA, portadora da cédula de identidade RG nº. 58.XXX.XXX-6-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 116.XXX.XXX-76, para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:94E12E7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 050/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 25 de maio de 2.026: ANELISE BERTOLINO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 104.XXX.XXX-3-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 049.XXX.XXX-96, para o cargo de Enfermeira.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:3292BC4A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 051/2026-DP

Súmula: - *"Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 22 de maio de 2.026: FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.XXX.620-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 993.XXX.XXX-30, para o cargo de Psicóloga.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:FCA7B604

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2026 - DP

Súmula: - Registrar a desistência de Candidato aprovado conforme edital do concurso Público 001/2024.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Registrar a desistência da candidata convocada através da Portaria 056/2026-DP para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a candidata **LARISSA FOGAÇA RODRIGUES DE FARIAS**, CPF/MF nº 105.XXX.XXX-01, classificado em ampla concorrência conforme edital do concurso Público 001/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 20 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:34AA9F3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2026 - DP

Súmula: *"Designa gestor e fiscal do convênio que especifica, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal Nilton José Teles, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portador do RG n°. 6.130.406-1 SESP-PR e CPF n°. 655.679.609-30 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **1° Motorcycle Rota Angra Doce & IV Encontro de Carros Antigos**.

Art. 2º. Designar a Servidora Público Municipal Renata de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Turismo, portador do RG n°. 8.278.342-3 SESP-PR e CPF n°. 061.354.699-75 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **1° Motorcycle Rota Angra Doce & IV Encontro de Carros Antigos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:6D93824D

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026

A Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias**: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.**
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	D. C. D	1600	Rua= Fidencio de Mello, 517- Centro
01	L. A. D. A	1598	Rua= Fidencio de Mello, 537- Centro
01	I. M. S		Rua= Rosseto Bairro= Murador Quadra A lote 11
02	L. I. I	6265 6264	Av. Turística Elias Mehri Mansur Bairro= Tomodati Quadra H lotes 01;02

Carlópolis, 21 de maio de 2026.

FRANCILAINE ALVES RAMOS
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B99C8BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 104/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA,** estabelecida na Avenida dos Pioneiros, Nº 492, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Juridicas/MF sob nº 12.837.352/0001-85, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Lucas Ferreira Rezende, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.xxx.170 e do CPF nº 075.xxx.xxx-55, residente e domiciliado a Rua Melgaço, Nº 364, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 26 de maio de 2027. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

DESCRITIVO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (TONELADA)	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO (SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO) E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNÍCIPIO DE CATANDUVAS – PR	Até 40 toneladas/mês	R$ 350,00	1.500,00 (FIXO) Acrescido da quantidade de toneladas/mês multiplicado pelo valor unitário da tonelada	R$ 15.500,00	R$ 186.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 22 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Associação Catanduvas Recicla
LUCAS FERREIRA REZENDE
Representante Legal
CPF 075.xxx.xxx-55

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:91CBA54A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 65/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 - REPUBLICADO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Rua São Pedro, Nº 154, sala 505, bairro Centro, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.147.565/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ian de Lima Mendonça Coutinho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30.xxx.013-x e do CPF nº 178.xxx.xxx-02, residente e domiciliado a Rua di Cavalcanti, Nº 155, casa 23, bairro Sapê , na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (CATANDUVASPREV), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta

execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (CATANDUVASPREV), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.	**10.400,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a - O pagamento será efetuado:
1º Pagamento: 30%, na homologação dos dados cadastrais;
2º Pagamento: 30%, aprovação dos resultados atuariais;
3º Pagamento: 40% conclusão da Avaliação Atuarial (DRAA).
b) em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal;
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1977

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá se dar na forma de 1 visita semanal e restante do período on line.
PARAGRAFO SEGUNDO - Prazo de execução é de até 6 (seis) meses.
PARAGRAFO TERCEIRO - Prazo de validade do contrato é de 12 meses a contar da assinatura.
PARAGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser prorrogado se de acordo entre as partes e interessa da administração, para que seja efetuado o cálculo para o exercício seguinte.
PARAGRAFO QUINTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: A prestação dos serviços será on line, com obrigatoriedade de, no mínimo, uma (01) visita técnica presencial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Juliano Aparecido do Amaral Guedes**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

RPREV Consultoria Atuarial LTDA
IAN DE LIMA MENDONÇA COUTINHO
Representante Legal
CPF: 178.xxx.xxx-02

JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:ABEDCB42

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2026

DECRETO Nº 123/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos nº 18, 31 e 32 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal MARIA DA LUZ CARVALHO MAGALHÃES DE ANDRADE, CPF nº ***.553.819-**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 337-9, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.429,90 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5CB024DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar a execução do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativos **ao primeiro quadrimestre de 2026**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores neste dia 26 maio de 2026, as 09:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:ADBDF327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 031/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de maio, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:48FA93CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 032/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 24 a 26 de maio, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4C0C417D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): CASSIA SILENE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 22 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **CASSIA SILENE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 22 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5A2E9193

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2026

DECRETO Nº 101/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 22 de Maio de 2026, o(a) servidor(a) **ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 22 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7943E51C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2026

DECRETO Nº 102/2026

Ementa: Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis da

Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família (APMIF), a serem transferidos ao patrimônio do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, em razão do processo de municipalização, e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o processo de municipalização das atividades e serviços anteriormente geridos pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família (APMIF) neste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de inventariar, vistoriar e avaliar o estado de conservação e o valor financeiro dos bens móveis, equipamentos e materiais que serão revertidos ou transferidos ao patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (Art. 37 da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis**, com o objetivo de inventariar, vistoriar e emitir laudo de avaliação dos bens móveis pertencentes ou sob a guarda da APMIF, que serão integrados ao patrimônio do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, em decorrência do processo de municipalização.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, **sendo os trabalhos presididos pelo primeiro membro abaixo designado**:
Presidente: Matheus Nadab Luciano;
Membro: Vaulene Francisco da Silva;
Membro: Valéria Aparecida de Quadros Mançan.
Parágrafo único - Os trabalhos da Comissão poderão ser acompanhados por 01 (um) representante indicado pela diretoria da APMIF, na condição de interveniente/ouvinte, visando facilitar o acesso aos bens e documentos.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I - Arrolar e individualizar todos os bens móveis, veículos, equipamentos e materiais existentes nas dependências da APMIF;
II - Verificar o estado de conservação e funcionamento de cada item verificado;
III - Atribuir valor financeiro de mercado ou valor residual aos referidos bens, para fins de incorporação patrimonial, utilizando-se de critérios técnicos;
IV - Elaborar e apresentar o **Relatório Final e Laudo de Avaliação Patrimonial** no prazo estabelecido por este Decreto.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo até 15 de julho de 2026, a contar da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final ao Gabinete do Prefeito, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da Presidência da Comissão.
Art. 5º Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão serão considerados serviço público relevante e não remunerado.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, 21 dias do mês de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DC566C3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	1º	Contador(a)
CLECI DANNACENA	1º	Educador(a) Infantil
ADIEL DE SOUZA SILVA	7º	Educador(a) Infantil
SIMEIA GOES COSTA	5° AFRO (11º AMPLA)	Educador(a) Infantil
LUCIMARA SERVELIN	12º	Educador(a) Infantil
BEATRIZ MARTINS DA SILVA	16º	Educador(a) Infantil
EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	20°	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 22 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C79C6FBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026 - ID Nº 8026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026 - ID Nº 8026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA DA MELHOR IDADE- LEMI
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço para Promover, Organizar e Dirigir a Liga Esportiva da Melhor Idade LEMI, nas Categorias 60+ e 70+, na Modalidade Vôlei, através da Secretaria Municipal de Assistência Social doMunicípiodeCentenáriodoSul PR,incentivando a participação dos idosos deste município, nos eventos esportivos direcionados ao Voleibol em todas as etapas da Liga no ano de 2026, Inexigibilidade de Licitação.
VALOR GLOBAL: R$ 5.260,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DA1B82AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 - ID Nº 8326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 - ID Nº 8326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1166/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS
OBJETO: Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso do FUNDEB 2026 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, por meio da Resolução nº 02/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 713.606,60 (Setecentos e Treze Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses da lei.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9FA10D44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026 - ID Nº 95/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026 - ID Nº 95/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MAGI COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo SUV, para atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 194.490,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:12BA5C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 060/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Paulo Sergio Mottim, a quantia correspondente a 4 (quatro) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 26 a 29 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, ocasião em que participará do curso ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pela Escola de Gestão Pública do TCEPR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:15DB4004

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 061/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Douglas David, a quantia correspondente a 4 (quatro) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 26 a 29 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, ocasião em que participará do curso ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, promovido pela Escola de Gestão Pública do TCEPR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:61A936F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 11 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 180(CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA A MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANILZA MARTINS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

PORTARIA Nº 590, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença a Maternidade a servidora pública municipal Vanilza Martins ocupante do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença a Maternidade, com início no dia 11 de maio do ano de 2026 e termino no dia 06 de novembro de 2026, a servidora pública municipal senhora Vanilza Martins, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:58702E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, que tem por objeto:

Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, banheiros adaptados para pessoas com necessidade especiais (PNE) pessoas com deficiência (PCD) e banheiros com chuveiros, incluindo os serviços de montagem, manutenção diária, sucção, transporte e descarte de dejetos, em regime de diárias para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Azul/PR.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 263.084,62 (duzentos e sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 22 de maio de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CB07245B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°123 /2026

DECRETO N°123 /2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Marcelo Teixeira de Freitas**, a partir do dia 25/05/2026 à 01/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:80B2F7E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZEUS COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e ZEUS COMERCIAL LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Contratação de empresa por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS NOVAS".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 136.208,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e oito reais)
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 21 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:47C6B09D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP.
1. DO OBJETO:
1.1 "Contratação de empresa por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS NOVAS".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 207.090.00 (Duzentos e sete mil e noventa reais)
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 22 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1175E453

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Contratação de empresa por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS NOVAS".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 22 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9AADD165

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Contratação de empresa por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS NOVAS".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$2.019,66 (dois mil e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 22 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E5143304

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E J.E. PNEUS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009 – PROCESSO Nº. 20/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e J.E. PNEUS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Contratação de empresa por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS NOVAS".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$9.270,00 (Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais)
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 22 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4AB764F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 24/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025 – PROCESSO Nº. 8/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 24/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025 – PROCESSO Nº. 8/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Dcon Engenharia LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 150 (cento e cinquenta) dias.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 09/02/2026 a 08/07/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/04/2025 a 05/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 08 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:038A3BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº. 16762/2026
Inexigibilidade: 06/2026.
Partes: Colombo Previdência e a empresa Controle Interno na Prática Ltda - CIP.
Objeto: Inscrição para participação de servidor no III Fórum Nacional de Controladoria Interna.
Valor: O valor da Inexigibilidade é de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 22/05/2026.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:9702E251

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº. 19822/2026
Inexigibilidade: 07/2026.
Partes: Colombo Previdência e a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.
Objeto: Inscrições para participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM.
Valor: O valor da Inexigibilidade é de R$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 22/05/2026.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:F86E0A1F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº. 15112/2026
Inexigibilidade: 08/2026.
Partes: Colombo Previdência e a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.
Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos.
Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, c - Lei nº 14.133/2021.
Data: 22/05/2026.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:E5F020BB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 390/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3513 de 20/04/2026,

Onde lê-se: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para integrarem **Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa**, instituído por meio do Decreto n.º 099, de 27 de novembro de 2025, conforme segue:

Leia-se: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para integrarem **NUMUC - Núleo Municipal de Cuidados**, instituído por meio do Decreto n.º 099, de 27 de novembro de 2025, conforme segue:

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D27E9FA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 003/2026

EXTRATO N.° 003/2026 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Secretária de Estado da Saúde do Estado do Paraná.
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora Paula Tomal Rogus.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 13 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Carlos Alberto Gebrim Preto

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:23A5D932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 482/2026

PORTARIA N.º 482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 182/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 012/2026, com objeto de Contratação de serviços de formação continuada para os profissionais de Educação da Rede Pública Municipal nas etapas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Ensino Especial, Gestores e demais profissionais da Secretaria, conforme previsão contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e Plano Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Luciana das Neves da Silva, matrícula funcional n.º 3590.

Fiscal de Contrato:
Iane de Almeida Oliveira, matrícula funcional n.º 17.617.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3B98067D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483/2026

PORTARIA N.º 483/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 181/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n. º 001/2026, com objeto de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 25.795,53 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, direção, ensaios tecnológicos e placas de obra. Trechos: Rua Aguinelo Berlesi (Entre a Rua Jacob Berlesi e Rua Luiza Furlan Berlesi); Rua Antônio Todeschini (Entre a Rua Primeiro de Janeiro a Rua Sete de Setembro); Rua Florindo Trevisan (Entre pela Rua Izidio Mocelin Filho até a BR 116 - Rodovia Régis Bitencourt); Rua Francisco Baron (Entre pela Rua Antônio Gentil até a BR 116 - Rodovia Régis Bitencourt); Rua João Ferrarini (Do asfalto existente até a Rua Vicente Canestraro); Rua Joaquim Messias (Da Rua Vicente Canestraro ao Asfalto Existente); Rua Luiza Furlan Berlesi (Da Rua Angelo Berlesi à Estrada da Graciosa); Rua Odonis Bighi - T2 (Da Rua Luis Gulin até a Rua Weigert de Souza); Rua Ricardo Canestraro (Da Rua Luis Berlesi até a Rua Tanagildo Berlesi); Rua Santa Rita (Da Avenida Santa Catarina até o asfalto existente). Área Pavimentada: 25.795,53 m². Com colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 001/2026, conforme segue:

Gestor de Contrato: LUIZ FABIANO ALVES SALGADO**,** Matrícula n.° 15787, portador do RG n.° 6xxxxxx7, CPF n.° 04x.xxx.xxx-85.

Fiscal de Contrato Técnico: ANDERSON DIEGO DE LIMA, Matrícula n.° 18885, portador do RG n.° 9.xxx.xxx-2, CPF n.° 00x.xxx.xxx-99 – CREA: PR-225595/D.

Fiscal Substituto: JEAN DOUGLAS PONTES, Matrícula n.° 17678, portador do RG n.° 10.xxx.xxx-6, CPF n.° 07x.xxx.xxx-50 – CREA: PR-205136/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5D201C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484/2026

PORTARIA N.º 484/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 183/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, com objeto de Construção de Centro de Convivência, contendo: recepção, coordenação/atendimento individual, sanitário feminino PCD, sanitário masculino PCD, refeitório, cozinha, despensa, almoxarifado, DML, circulação, sala de atividades diversificadas, sala de atividades coletivas. Área Construída: 311,44 m², Local: Rua Do Ipê, 980, Bairro São Dimas, Município De Colombo - PR, com colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 005/2026, conforme segue:

Gestor de Contrato:
CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS**,** Matrícula 12137, portador do RG 9.XXX.XXX-2, CPF 9.XXX.XXX-2.

Fiscal de Contrato Técnico:
WELLINGTON TSCHEPPEN, Matrícula 17886, portador do RG 8.XXX.XXX-1, CPF 045.XXX.XXX-46 – CREA: PR-176820/D.

Fiscal Substituto:
ALESSANDRA MARIANO DUARTE FRIZON, Matrícula 16434, portador do RG 13.XXX.XXX-3, CPF 103.XXX.XXX-74 – CREA: PR-191440/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8303E5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485/2026

PORTARIA N.º 485/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **IARA LINZMEYER**, CPF n.º 719.xxx.xxx-00, do cargo de PROFESSOR - 40hs, a partir de 01/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D13D583F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486/2026

PORTARIA N.º 486/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público n.° 001/2026,** referente ao processo administrativo n.º 37094/2025, que trata de Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público que visa a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, **sob a presidência do primeiro**, conforme segue:

Servidor	Cargo	Matrícula	CPF
Juliana Beatriz Tozoni da Silva	Professor	6048 e 8681	029.XXX.XXX-75
Janete de Fatima Cecon Araujo	Professor	6859	872.XXX.XXX-00
Cintia Aparecida D' Agostin	Assistente Administrativo	10555	075.XXX.XXX-26
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo	Assistente Administrativo	17943	068.XXX.XXX-10
Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider	Assistente Administrativo	5668	030.XXX.XXX-36

Art. 2º -Fica revogada a Portaria n.° 324/2026.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9F7975F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487/2026

PORTARIA N.º 487/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional da servidora **PAULA TOMAL ROGUS**, portadora do CPF n.º 746.XXX.XXX-XX, matricula n.° 10963, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Prestar serviços junto a Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretária de Estado da Saúde do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:15B3E86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488/2026

PORTARIA N.º 488/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Termo Aditivo n.° 004/2026 ao Contrato n.º 351/2023, Processo Licitatório: Chamamento Público n.º 006/2023, Inexigibilidade n.º 030/2023 com objeto de Credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme segue:

NOMEAR – Gestor de contrato
Daniel Biscaia de Lima, Matrícula: 17.830.

DESTITUIR – Fiscal de contrato
Caroline Cristina da Silva Mocelim, matrícula 16307

NOMEAR – Fiscal de Contrato
Julian Rangel, Matrícula: 17799.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:857660FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 489/2026

PORTARIA N.º 489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 249/2025, Processo Licitatório: Chamamento Público n.º 007/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 048/2025, com objeto de Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

DESTITUIR – Gestora de contrato: Patrícia Correa da Silva, matrícula 10668;

NOMEAR – Gestor de contrato: Daniel Biscaia de Lima, Matrícula: 17.830.

DESTITUIR – Fiscal de contrato: Caroline Cristina da Silva Mocelim, matrícula 16307.

NOMEAR – Fiscal de Contrato: Julian Rangel, Matrícula: 17799

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9417398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490/2026

PORTARIA N.º 490/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da ATA DE R. P. Nº 408/2025, TERMO DE CANCELAMENTO, Processo Licitatório:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, com objeto de Processo Administrativo nº 9278/2026 e conforme Parecer nº 294/2026- PGM/CCL e os MEMORANDOS nº 145/2026 - SEMAS, 630/2026- SEMED, 475/2026- SMS/CDM e 055/2026- SEMAD, decidem pelo **CANCELAMENTO DOS ITENS nº 122** (SACOS PLÁSTICOS P/ AMOSTRAS DE ALIMENTOS com tarja tamanho 16x28cm Ampla concorrência 75%) e **123** (SACOS PLÁSTICOS P/ AMOSTRAS DE ALIMENTOS com tarja tamanho 16x28cm Cota reservada 25%) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025, conforme segue:

DESTITUIR – Fiscal de contrato:
Joao Idiomar Mocelin, CPF n.° 723.xxx.xxx-20

NOMEAR – Fiscal de Contrato:
Carla Alves Moreira, CPF n.° 039.xxx.xxx-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AFD0CCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2026

PORTARIA N.º 491/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar, sem prejuízo de suas funções, comoFiscal de Contrato, do CONTRATO N.º 235/2024, Processo Licitatório:Inexigibilidade de Licitação N.º 022/2024, com objeto de Locação de imóvel situado a Avenida São Gabriel n.º 3048, São Gabriel - Colombo/PR, CEP: 83.404-642, com área de 165,6 m², a ser utilizada para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São Gabriel, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
FERNANDA NEVES STEFFEN FERRARINI**,** Matrícula 13347, portadora do RG: 13.xxx.xxx-3 e CPF: 10x.xxx.xxx-28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7503AB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492/2026

PORTARIA N.º 492/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do TERMO ADITIVO N.° 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025, Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 008/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme segue:

DESTITUIR – GESTOR DE CONTRATO
Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do RG nº. 4.xxx.xxx-1 e CPF n.º 7xx.xxx.xxx-x2.

NOMEAR – GESTOR DE CONTRATO
Gilmar de Oliveira Santini**,** portador do CPF n.º 018.xxx.xxx-67.

DESTITUIR – Fiscal Técnico
Nilton Antônio de Jesus, CPF n.º 024xxx.xxx-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E3D77FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493/2026

PORTARIA N.º 493/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 247/2022, Processo Licitatório:Dispensa n.° 051/2022, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua Rui Barbosa, 07 – Bairro Jardim dos Eucaliptos – CEP: 83.408-541 - Colombo/PR, com área de 208,50m2, a ser utilizado pelo 2º Sede Conselho Tutelar Maracanã, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
JULIAN RANGEL, Matrícula n.° 17.799, portador do RG n.° 9.xxx.xxx-8, CPF n.° 05x.xxx.xxx.80.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DFF4F5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 494/2026

PORTARIA N.º 494/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 184/2026, Processo Licitatório: DISPENSA N.º 042/2026, com objeto de instrumento é a Contratação dos serviços técnicos especializados, de forma presencial e remota, para apoio na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual e entidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Dayane Karoline de Lima Rodrigues, matrícula n.° 19.355, e-mail: conveniosestaduais@colombo.pr.gov.br.

Fiscal de Contrato:
Claudilene da Luz Ceccon dos Santos, matrícula n.º 16.933, e-mail: claudilenes@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FC1FCC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 495/2026

PORTARIA N.º 495/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de r. p. n.º 185/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 007/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais didáticos para atendimento dos alunos do infantil 3, 4 e 5 visando o ano letivo de 2026, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Marcia Eluisa Contente Estevam, matrícula 12.157, E-mail: marciaestevam@educacao.colombo.pr.gov.br, telefone (41) 3675-5008.

Fiscal de Contrato:
Adriana Rita de Oliveira, matrícula 17.050, telefone (41) 3675-5008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0A227639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496/2026

PORTARIA N.º 496/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 270/2022, Processo Licitatório: DISPENSA N.° 052/2022, com objeto de Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, 268 – Jardim Bandeirantes – Colombo – Paraná – CEP 83.408-450, destinado às instalações do CREAS (Centro de Referência e Assistência Social), conforme segue:

Fiscal de Contrato:
JULIAN RANGEL, Matrícula 17.799, portador do RG: 9.xxx.xxx-8 e CPF: 05x.xxx.xxx.80.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1817B4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 497/2026

PORTARIA N.º 497/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA,** CPF n.º 080.XXX.XXX-30, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 18/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3E3807FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Centro de Convivência Jardim das Graças

para implantação do Posto Territorial – Programa Periferia Viva, localizado na Rua da Gabirobeira, 518, Jardim das Graças, Colombo – PR, contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de MAIO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 12 de JUNHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 12 de JUNHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Por empreitada por Preço Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FB9C0A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Casa de Acolhimento a Mulher Colombense, serviços preliminares, administração de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisória, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias, gás GLP, prevenção contra incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de maio de 2026 até às 08:00 horas do dia 12 de junho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 22 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:0A9DEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo: 41445/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813.0001-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Srª. Marcia Eluisa Contente Estevam do fiscal da Ata Sra. Adriana Rita de Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais didáticos para atendimento dos alunos do infantil 3, 4 e 5 visando o ano letivo de 2026, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.091.600,00 (dois milhões e noventa e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de maio de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:00ECD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 045/2026

Processo:	19827/2026 - Dispensa Nº 045/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ANAUA OASIS URBANO LTDA. CNPJ: 07.035.656/0001-99.**
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Conferências e Congressos, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física integrada (salas, auditório e equipamentos de projeção e sonorização), suporte operacional, apoio logístico e corporativo em regime de Day Use, cujo tema será "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 37.026,00 (trinta e sete mil e vinte e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 22/05/2026**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:2D22F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção, instalação, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores, destinados às edificações públicas do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de maio de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 12 de junho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 12 de junho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 22 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:99B65D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 001064

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria Floriza da Silva, CPF/CNPJ nº 285.643.249-20que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 62 no Processo Administrativo Ambiental 19429/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 18 UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a coleta e correta destinação dos materiais.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:29859F60

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) OSMAR SOARES DE GOVEA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.206.0343.001 situado a RUA CORNELIO PROCOPIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:9126B25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 006/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais).
Valor Unitário Máximo: R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 28/05/2026.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 28/05/2026.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 22 de maio de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:772DBD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

OBJETO: Credenciamento de corretor de imóveis, pessoa física e/ou jurídica (imobiliárias), devidamente habilitados e com registro ativo no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 26/05/2026 a 26/05/2027 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 17/06/2026, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de maio de 2026.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 136/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E7B7B406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.667,20 (Vinte quatro mil, seiscentos sessenta sete reais e vinte centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 29/05/2026 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 29/05/2026 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de maio de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CBB2DB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, AUTORIDADES, SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E USUARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, DESTINADOS AO DESFILE CIVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2026.

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 80.486,31 (Oitenta mil, quatrocentos oitenta seis reais e trinta um centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/05/2026 as 08h30m do dia 10/06/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/06/2026 as 09h:00m do dia 10/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/06/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de maio de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4BEF3FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA REFERENTE AO OBJETO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Contenda, por intermédio de seu Pregoeiro/Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** referente ao objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, em razão de erro material identificado na descrição do objeto.
ONDE SE LÊ:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO ESTADO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE."
LEIA-SE:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE."
Por se tratar de correção meramente material, permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Município de Contenda, 22 de maio de 2026.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro/Comissão de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AEF6803C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de motorista categoria D, por meio do Credenciamento nº 002/2026 – Chamada Pública, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR: R$45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: JAN PIERRE MOREIRA - CNPJ**:** 65.156.746/0001-34
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1CAE342F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2026 CHAMADA PUBLICA N° 007/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2026
CHAMADA PUBLICA N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL.
EMPRESA: LUANA SOBOTA, portadora do CPF sob nº 083.912.179-22
DATA: 22/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3A09174B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2026 CHAMADA PUBLICA N° 007/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2026
CHAMADA PUBLICA N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de alimentação escolar para o ensino fundamental, educação infantil, educação de jovens e adultos e educação especial.
EMPRESA: ANA LUCIA BOCHNIA, portadora do CPF sob nº 981.647.839-00
DATA: 22/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D10F0855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO Nº 023/2026 CHAMADA PUBLICA N° 007/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO Nº 023/2026
CHAMADA PUBLICA N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 137, IV da lei 14.133/202
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para a alimentação escolar**.**
EMPRESA: FRANCISCO CAVALIM LEAL, CPF nº 110.793.639-04
DATA: 22/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:35857E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9006

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9006/2026, de 19 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **110.000,00 (cento e dez mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2053-EA	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 166/2016-ESTRUTURAÇÃO PORTA DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA - MAC	SESA	2053	110.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**110.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:92DBB877

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9007

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9007/2026, de 19 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3590/2026, de 23 de março de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **128.710,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e dez reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.240	Resoluções SESA 905 e 709/2025 – PROAPS PR		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2034-EA	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2034-EA	8.710,00
TOTAL			128.710,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 905/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
RESOLUÇÕES SESA 905/2025 E 709/2025 - PROAPSPARANÁ	SESA	2034	128.710,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			128.710,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0A49DFBF

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9008

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9008/2026, de 19 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.000,00 (quatro mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2054-EA	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede mãe Paranaense – Estratégia de Qualificação do Parto, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-REDE MÃE PARANAENSE-ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO	SESA	2054	4.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1D7DAD02

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9009

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9009/2026, de 19 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3592/2026, de 23 de março de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.965,15 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.30	Material de Consumo	32004-SF	1.519,74
3.3.90.30	Material de Consumo	2004-EA	449,41
TOTAL			1.969,15

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32004	SEMIRPI-DELIBERAÇÃO 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II-SF	1.519,74
TOTAL		1.519,74

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual na área de Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEMIRPI-DELIBERAÇÃO 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	SEMIRPI	2004	449,41
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			449,41

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:48CDEA99

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 025/2026 DE 22/05/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 025/2026, de 22 de maio de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 024 de 20/05/2026, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Giovana Teles Vieira	9º	1378/26

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:E5C6522F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 026/2026 DE 22/05/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 026/2026, de 22 de maio de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Psicólogo,** conforme abaixo:
Cargo: **PSICÓLOGO**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Soraya Gabriela Poleselo	10º	1373/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **25 (vinte e cinco) de maio de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:789E31FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
COM INVERSÃO DE FASES
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 12 de junho do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Líbera Polese Ferri	Pavimentação CBUQ	25.800,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Coronel Vivida, 22 de maio de 2026.

JULIANO RIBEIRO –
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C1DD75FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir

das 08h do dia 26/05/2026 até às 08h do dia 09/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 748.642,33. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4372ABD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DOS CONTRATOS
Na edição nº 3.534/2026 página 558, RESUMO DOS CONTRATOS, **onde se lê**:

CONTRATOS N°	COMPRADORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 30%*
37	DINORVAN ANTONIO BALDI LTDA	01.411.200/0001-08	410.287,52	287.201,26
42	LHS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	21.125.806/0001-86	210.000,00	158.700,00
43	MARIA FUMAÇA LOG LTDA	39.607.611/0001-38	265.000,00	190.341,40

Leia-se:

CONTRATOS N°	COMPRADORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 30%*
37	DINORVAN ANTONIO BALDI LTDA	01.411.200/0001-08	1.241.794,40	869.256,08
42	LHS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	21.125.806/0001-86	493.200,00	366.907,95
43	MARIA FUMAÇA LOG LTDA	39.607.611/0001-38	572.000,00	414.149,10

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 84/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 47.641.174/0001-05. Considerando o pedido da detentora, através do processo administrativo 1doc nº 4.332/2026, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos, parecer jurídico e Deliberação Superior, fica aumentado o valor registrado para os itens 140, 164, 181, 184, 185, 186, 190, 208, 220, 223, 231, 232, 234, 265, 274, 290 e 294, a partir de dia 22 de maio de 2026. O valor total deste aditivo é de R$ 32.977,97. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato n° 63/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMR SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 58.938.717/0001-69. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Nona do contrato nº 63/2025, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho PR000687/2026, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 2.949/2026, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 1.648,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BC885AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATA DE 100 A 116 DE 2026 - PE 17/2026 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para distribuição em campanhas e materiais de artesanato. Prazo: 01 ano, de 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
100/2026	A & T COMERCIAL LTDA	59.755.150/0001-58	7.450,00
101/2026	A S CAETANO LTDA	14.484.069/0001-42	1.714,50
102/2026	A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	27.720.289/0001-70	5.720,00
103/2026	ALEX POSSAMAI	27.694.614/0001-77	66.900,00
104/2026	ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA	34.023.707/0001-35	29.079,30
105/2026	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	30.759.356/0001-74	458.587,45
106/2026	BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA	45.802.500/0001-85	35.900,00
107/2026	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	95.113,90
108/2026	CWE ARTES LTDA	41.423.833/0001-42	17.735,30
109/2026	DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA	16.804.425/0001-93	26.000,00
110/2026	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	55.358.183/0001-03	18.395,00
111/2026	ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	32.876.614/0001-28	39.800,00
112/2026	ESTHER G. SUEZ C. LTDA	50.478.977/0001-97	38.650,00
113/2026	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	161.054,40
114/2026	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	17.480,00
115/2026	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	40.989.882/0001-84	128.000,00
116/2026	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	11.234.029/0001-54	62.138,10

Coronel Vivida, 05 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:335211E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, PR, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n. º 967.311.099-91.
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR-158, s/n, KM 4992 - Fazenda Palmeirinha, no município de Coronel Vivida (85.553-899), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.115.542-0, inscrito no CPF sob n. º 006.839.409-88.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal José Tortelli em CBUQ, 38.280,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base,

revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR: R$ 6.701.527,57 *(*seis milhões e setecentos e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos*).*
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Coronel Vivida, 22 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:69959FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATOS - CONSÓRCIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato n° 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: RAMOS OFICINA MÓVEL LTDA, CNPJ nº 59.466.448/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO ELÉTRICOS DE TETO EM CAMINHÕES. Valor total R$ 28.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Contrato n° 02/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.155.960/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DO TIPO PICK-UP. Valor total R$ 235.990,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3960ABF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício de 2026 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$7.030,00 (sete mil e trinta reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
6 - 3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$7.030,00

TOTAL..... R$7.030,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Equipamentos para a Câmara Municipal
11 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$7.030,00

TOTAL..... R$7.030,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 22 de maio de 2026.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FB0837B6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício de 2026 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº. 549/2026 de 07/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$180.000,00 (Cento e oitenta reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 - Equipamentos para a Câmara Municipal
1 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$60.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
7 - 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$40.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$20.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00

TOTAL.....R$180.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 22 de maio de 2026.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4A512F53

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***primeiro quadrimestre de 2026*** a ser realizada na Sede do Poder Legislativo, sexta-feira, dia 29 de maio de 2026, às 14:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste 22 de maio de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3833D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.845/2026

DECRETO Nº. 2.845/2026
Data: 22/05/2026

SUMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, AS PONTES SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS E RIO SÃO FRANCISCO FALSO BRAÇO SUL E A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST NUM TRECHO DE 7.340 M NA ESTRADA QUE INTERGIGA AS COMUNIDADES INDIGENAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, COMARCA DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:

DECRETA
Art. 1º - Fica declara UTILIDADE PÚBLICA, as Pontes sobre o Rio São Domingos e Rio São Francisco Falso Braço Sul e Pavimentação asfáltica em TST num trecho de 7.340 m que interliga as Comunidades Indígenas Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã no município de Diamante D'oeste, sob as seguintes coordenadas:
Início: LATITUDE -25° 00' 04,75729" / LONGITUDE -54° 03' 14,27420"
Final: LATITUDE -25° 00' 37,94596" / LONGITUDE -54° 06' 07,93229"
Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas de acesso nas comunidades indígenas do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4F364005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2846/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
368 - 3.3.90.39.00.00 3400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
367 - 3.3.90.14.00.00 3901	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00

Total Suplementação: 3.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A30A054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'Oeste – PR.
Resolve:
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas Públicas de Saúde, Educação Cultura e Esporte, Assistência Social e Conselho Tutelar, para participarem da II Audiência Pública do ano de 2026 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, às 14 horas, do dia 29 de maio de 2026, com a seguinte ordem do dia:

I – Apresentar as ações e metas executadas do primeiro quadrimestre de 2026, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao primeiro quadrimestre de 2026.
Diamante D'Oeste, 22 de maio de 2026.

EVERSON M. FELLINI
Gestor do FMDCA.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D62C2ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao **Segundo Quadrimestre de 2026**, a ser realizada no dia 29 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 22 de maio de 2026.

NERI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D28D69EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3537/26

DECRETO Nº 3537/26
DATA: 21/05/2026

Sumula:Exonera servidora nomea- da para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Marinês Moreira André Tirelli, nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Decreto 3496/2026, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 21 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:802C2D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3539/26

DECRETO Nº 3539/26
DATA: 22/05/2026

Súmula: Nomeia servidores para exercer cargo de provi-mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE
.
Art. 1º Nomear a Senhora Marinês Moreira
André Tirelli, RG 10.116.892-1 SSSP/PR para exercer o cargo efetivo de
Assistente Social 40 h, Padrão 11, Nível A passando a fazer parte do Quadro
Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de
Assistência Social, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as
disposições em contrário.

Art. 2º Nomear a Senhora Catiana Ribeiro do
Amaral, RG 10.558.492-0 SSSP/PR para exercer o cargo efetivo de Encarregado
de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível A passando a fazer parte do Quadro Único de
Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando
nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 22 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0523E14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
O **Prefeito Municipal de Diamante do Sul/PR**, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como o atendimento às exigências do edital,
RESOLVE:
HOMOLOGAR
o resultado do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, em favor da empresa:
NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ: 77.997.187/0001-74
Valor Total:
R$ 658,000,00(Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil).

Diamante do Sul/PR, **22 de maio de 2026**.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C321F39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a Dispensa DL10/2026**,** do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 22/05/2026
d) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTA, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.**
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

461172 - WP DO BRASIL LTDA EPP (04.483.808/0001-28)
1 – Toner compatível 12A, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 19,00, valor total R$ 475,00.
2 – Toner compatível 17A, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 18,50, valor total R$ 462,50.
3 – Toner compatível 48A, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 22,00, valor total R$ 550,00.
4 – Toner compatível 83A, unidade, quantidade 100, valor unitário R$ 18,50, valor total R$ 1.850,00.
5 – Toner compatível 105A/107A com chip, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 24,00, valor total R$ 600,00.
6 – Toner compatível 1060, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 12,00, valor total R$ 300,00.
7 – Toner compatível 218A, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 21,00, valor total R$ 525,00.
8 – Toner compatível 219A, unidade, quantidade 35, valor unitário R$ 22,00, valor total R$ 770,00.
9 – Toner compatível 230A, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 26,00, valor total R$ 650,00.
10 – Toner compatível 232A, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 34,00, valor total R$ 850,00.
11 – Toner compatível 285A, unidade, quantidade 110, valor unitário R$ 18,00, valor total R$ 1.980,00.
12 – Toner compatível 505A, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 24,80, valor total R$ 620,00.
13 – Toner original/compatível Brother TN3472, unidade, quantidade 6, valor unitário R$ 34,00, valor total R$ 204,00.
14 – Toner Brother TN3612/TN3612XL/TN3662XL/TN3662XLS DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 MFC-L5912 original 25k, unidade, quantidade 5, valor unitário R$ 418,00, valor total R$ 2.090,00.
15 – Refil de tinta Epson T544 (L3110/L3150/L3250), unidade, quantidade 75, valor unitário R$ 5,90, valor total R$ 442,50.
16 – Refil de tinta Epson 644, unidade, quantidade 25, valor unitário R$ 5,90, valor total R$ 147,50.
17 – Cilindro Brother DR1060, unidade, quantidade 5, valor unitário R$ 29,00, valor total R$ 145,00.
18 – Cilindro Brother DR3602, unidade, quantidade 5, valor unitário R$ 42,00, valor total R$ 210,00.
19 – Toner compatível 30A/30X (CF230A/CF230X), unidade, quantidade 10, valor unitário R$ 26,00, valor total R$ 260,00.
20 – Tinta HP original/compatível GT53 (preta), unidade, quantidade 10, valor unitário R$ 12,00, valor total R$ 120,00.
21 – Tinta HP original/compatível GT52 (cores C/M/Y), unidade, quantidade 10, valor unitário R$ 36,00, valor total R$ 360,00.
Total geral: R$ 13.611,50.

TOTAL GERAL: R$ 13.611,50

Diamante do Sul, 22/05/2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa nº 10/2026
Processo administrativo nº: 877/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTA, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA- EPP
CNPJ nº: 04.483.808/0001-28
Valor total R$:13.611,50 (Cento e Treze Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).
CONTRATO Nº: 217/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18 - 0.2002.4.122.401.2.3.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Assessoria Técnica-Jurídica – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
24 - 0.3001.4.122.402.2.4.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete do Secretário de Administração – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
31 - 0.3002.4.122.402.2.5.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Administração – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
44 - 0.3003.4.122.402.2.6.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Recursos Humanos – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
50 - 0.4001.4.123.403.2.7.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete do Secretário de Finanças – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
55 - 0.4002.4.123.403.2.8.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Contabilidade e Controle Interno – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
68 - 0.5001.20.606.2001.2.10.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
77 - 0.5002.20.606.2001.2.12.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Agricultura – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
85 - 0.6001.12.361.1201.2.14.0.319001 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete Sec. de Educação e Cultura – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
95 - 0.6002.12.361.1201.2.18.0.339030 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Educação – Salário-Educação – R$ 1,00
146 - 0.6003.13.392.1301.2.32.0.339030 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Departamento de Cultura – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
148 - 0.7001.10.301.1001.2.33.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete Secretário Saúde – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – R$ 1,00
158 - 0.7002.10.301.1001.2.36.0.339030 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica – R$ 1,00
229 - 0.9001.8.244.801.2.54.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete Secretário Assistência Social – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00

279 - 0.11001.27.812.2701.2.67.0.319011 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete Sec. Esportes, Lazer e Juventude – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00
280 - 0.11001.27.812.2701.2.67.0.319013 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Gabinete Sec. Esportes, Lazer e Juventude – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 1,00

DATA ASSINATURA: 22/05/2026.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 22 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:EC14CF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 90007/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital da Concorrência 90007/2026

Objeto: Construção de Restaurante Popular com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.

1. Fica alterada data de Abertura do certame.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 11/06/2026.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC2B7E06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2026

Procede a Notificação a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Seven, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social e Interesse Específico, conforme Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-073, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SEVEN está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 27.341, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.

MATRÍCULAS A SEREM NOTIFICADAS			
MATRÍCULAS	**LOTE**	**QUADRA/GLEBA**	**PROPRIETÁRIO**
27.341	91-A-1	03-DV	Victor Daniel Schmoller (CPF 098.***.***-03), Marcel Paludo (CPF 053.***.***-77), Eliane Maria Nodari (CPF 452.***.***-00), André Luiz Coitinho (CPF 035.***.***-28), Josiane Sartoretto Coitinho (CPF 005.***.***-00), Fabiano Steinemann Santiago (CPF 018.***.***-86), Silvia Schmitz Santiago (CPF 038.***.***-10), Rosane Marta Comin (CPF 580.***.***-00), Geraldo Emilio Stachera (CPF 381.***.***-68), Roni Emerson Kerkhoff (CPF 928.***.***-20), Elisseia Alaide Melo Kerkhoff (CPF 039.***.***-30), Blandina Zdziarski (CPF 875.***.***-91), José Altamir dos Passos (CPF 757.***.***-34), Valdete Zdziarski Chaves (CPF 981.***.***-15), Rildo Chaves (CPF 622.***.***-82), Jandir Zdziarski (CPF 718.***.***-68), Ivete Maria Bachi Zdziarski (CPF 905.***.***-53), Sergio Zdziarski (CPF 894.***.***-04), Marcio José Benardi (CPF 033.***.***-25), Cassio Fernando Foquessato (CPF 048.***.***-17)
44.024	93, 104 e 105	33-DV	Altair João Ferreira de Andrade (CPF 689.***.***-87), Neuza Florencio Ferreira de Andrade (CPF 056.***.***-90)
27.340	91-A	03-DV	Adelar Vendruscolo (C.I. 5ª-RMI5ªCSM-576767)
31.613	91	03-DV	Irineu Amadeu Miotto (CPF 162.***.***-15), Erminia Battiston Miotto (CPF 033.***.***-12)

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:021043CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 33/2026; **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrante; **LOCADOR:** Sr. VALDAIR LUIZ GUZZO, inscrito no CPF nº 005.***.***-68; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.033,33 (seis mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R$ 72.399,96 (setenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) por ano; **RECONHECIMENTO:** 22 de maio de 2026, por Maria de Lourdes Claro da Silva; **RATIFICAÇÃO:** 22 de maio de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15DCE2F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 052/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 052/2026

Contrato	229/2026 – Pregão Eletrônico nº 90014/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A M Mendes – Acessorios - CNPJ/MF nº 06.009.600/0001-05.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2026.

Contrato	233/2026 – Pregão Eletrônico nº 90014/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lauro E-Commerce de Pneus Ltda - CNPJ/MF nº 56.933.664/0001-68.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2026.

Contrato	234/2026 – Pregão Eletrônico nº 90014/2 026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Maurivan Vicente e Cia Ltda - CNPJ/MF nº 09.026.761/0001-97.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2026.

Contrato	235/2026 – Pregão Eletrônico nº 90014/2 026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rodokas Comercio de Pneus Ltda - CNPJ/MF nº 53.389.965/0001-84.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 41.747,16 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2026.

Contrato	236/2026 – Pregão Eletrônico nº 90014/2 026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tereza Pneus Ltda - CNPJ/MF nº 01.179.914/0001-24.
Objeto	Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2025 – Pregão Eletrônico nº 90017/2025

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Serv Vale Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço– Acrescer ao contrato o valor de R$ 5.719.723,82 (cinco milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Clásula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação – prorroga-se o prazo de vigência até 02 de junho de 2027.
Data de Assinatura	21 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento n° 014/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AZ10 Serviços Médicos Ltda, CNPJ N° 43.566.103/0001-26.
Objeto	Prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	20 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento n° 016/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pro-Vida Ltda, CNPJ N° 43.576.435/0001-91.
Objeto	Prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	20 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A949F28B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 032/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação da Inexigibilidade 032/2026

Objeto: Locação de imóvel urbano, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Dois Vizinhos – PR, para instalação de sua sede administrativa e atendimento ao público, incluindo funcionamento de Centro de Atendimento ao Turista.

1. No aviso de contratação Direta e no Extrato de Inexigibilidade de licitação onde **se lê**: 21 de maio de 2026 e **RECONHECIMENTO:** 21 de maio de 2026, **Leia-se**: 22 de maio de 2026 e **RECONHECIMENTO:** 22 de maio de 2026**.**

2. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92E187AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/06/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 10/06/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: https://www.licitanet.com.br/ **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAL E PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI REGIONAL E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 22 de maio de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E0AFD90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0053/2026 DESIGNAR GESTORA E FISCAL DO CONVÊNIO VETMÓVEL-PR.

PORTARIA Nº. 0053/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no oficio n°108/2026 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1°**.** Designar a servidora **JAQUELINE DE PAULA SOUZA**, portadora do RG nº 10.983.516-1 e do CPF nº 065.xxx.xxx-56, brasileira, servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, atualmente nomeada como **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**, para atuar como **GESTORA** do Convênio VetMóvel-PR.

Art. 2° Designar o servidor **MARCOS ADIVAEL BRAINE**, portador do RG nº 14.876.950-8 e do CPF nº 129.xxx.xxx-88, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, para atuar como **FISCAL** do referido Convênio, com a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e auxiliar na execução e fiscalização das ações previstas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B469DA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, PR, vem pelo presente, convidar toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2026 às 15hrs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, 10 – Centro, Fernandes Pinheiro, PR.
Informo que será tratado o seguinte assunto: Prestação de Contas Relativo ao 1º Quadrimestre de 2026 da Área da Saúde, a qual contará com a participação de profissionais da área de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
Saliento ainda, que é de suma importância a presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período. Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2026.

AMAURI KLOSSOWSKI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 05/2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:234AD3FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 138/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.80 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro conforme determinação legal do decreto 137/2026 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Centro de Eventos da Prainha, às margens da Rodovia **PR-438, km 06**, em Fernandes Pinheiro.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por toda a atividade de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Amauri Klossowski
Vice-Presidente: Steffany Meira Pires
Primeira Secretária: Mafalda Serpe de Araújo
Segunda Secretária: Carla Adriana Trog

ART. 7º - Será realizada 01(Uma) Pré-Conferência na sede do município, que terá por finalidade levantar os problemas e escolher os Delegados da Conferência.

ART. 8º - A Pré-Conferência será realizada no seguinte local:

- Secretaria Municipal de Saúde –Praça Dr Manoel Pedro Correa Lima, 10, Centro, Fernandes Pinheiro.

ART. 9º - Os relatos da Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

ART. 10º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

ART. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

ART. 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C09FF9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA relativa às Metas Fiscais do 1° quadrimestre do exercício financeiro de 2026, a ser realizada no dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:6B09A7CA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº013.2026

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º. Em conformidade com a aprovação no estágio probatório e por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos, CONCEDER estabilidade ao Servidor **ALISON DE PAIVA LEONI**, ocupante do cargo efetivo de Secretário desta Câmara Municipal, a partir da presente data.
Art 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:43FE2C02

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº014.2026

RESOLUÇÃO Nº014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, I da Lei 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor efetivo abaixo descrito, referente ao ano de 2026:

Alison de Paiva Leoni, ocupante do cargo de Secretário, passando para o nível 18 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:9835CCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.577, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.577, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Concede diária para o Prefeito do Município de Flórida/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 24 de maio de 2026 e retorno previsto para o dia 25 de maio de 2026, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade o recebimento de um ônibus escolar, com data de entrega agendada para o dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:988F8AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 18/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 18/2026
CONTRATADA: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ: 00.938.752/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de parque de diversões para a Festa de Emancipação Municipal, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho, composto por oito (8) brinquedos, cada um com um (1) monitor qualificado. O parque deverá funcionar por um total de vinte (20) horas, devidamente distribuídas ao longo dos três dias do evento.
VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:099A4102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.575, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.575, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Ivone Guimarães Borges

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Ivone Guimarães Borges, matrícula 2-01051, com data de início em 11 de maio e término em 9 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2026.

Flórida, 22 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:6D0F7F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.576, DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 2.576, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Abelina Mendes de Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Abelina Mendes de Oliveira, matrícula 2-01091, com data de início em 28 de abril e término em 26 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2026.

Flórida, 22 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:AA3DDD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 05/2026

DATA: 22.05.2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso: "**ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 05/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA CONSULTORIA CNPJ Nº:** 40.621.340/0001-54**,** pelo valor total de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 05/2026.

Foz do Jordão, 22 de Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:349A4898

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 05/2026
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/05/2026, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do Curso "**ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA-SUPR, através do curso "**ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.
Valor Será de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais) pelo prazo de 30 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 22 de Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso "**ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**"ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22/05/ 2026

Aprovado em: 22/05/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso "**ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	"**ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ Maio de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 05/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº

xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:70152305

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 05/2026

DATA: 22.05.2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso: "**ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA— E COMO EVITAR: DESPESAS, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO",** no período de 27 a 29 de Maio de 2026.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 05/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA CONSULTORIA CNPJ Nº:** 40.621.340/0001-54**,** pelo valor total de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 05/2026.

Foz do Jordão, 22 de Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B0EEA3B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026 PROCESSO ADM: Nº 395/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

Processo Adm: Nº 395/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO) DE SOM ATIVO E DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Empresas vencedoras valor total: R$ 64.849,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais): VM SOM E LUZ LTDA (51781145000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 64.849,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 22 de maio de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:79568723

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**ANA VITÓRIA DE MIRANDA ANTUNES"** portadora do RG n° 158.437.369-54 e inscrita no CPF nº 158.437.369-54, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de Maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:68D65D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonera a servidora "**MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA"** portadora do RG nº 4.679.876-7 e inscrita no CPF nº 700.572.579-49, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C9518319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2026

PORTARIA N° 130/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Senhor **VALTER JUNIOR SOARES CORREA**, Auxiliar de Serviços Gerais, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao mencionado, o valor de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), com a finalidade de cobrir despesas de alimentação aos atletas do Bolão Feminino, que iram representar o Município na Rodada Paranaense de Bolão 2026, na cidade de Bituruna.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de maio 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A4F27F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 22 DE MAIO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de Adiantamento de férias, ao Sr**. ELISANDRA APARECIDA VARELA** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **20/05/2026 a 29/05/2026** com retorno em **01/06/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 20/05/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1E1CE866

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 22 DE MAIO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDEMIR FURTADO,** Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2025/2026 apartir de **25/05/2026 A 13/06/2026** com retorno em **15/06/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4C392475

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2026.

A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2026, às 09:00 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado na Rua Santos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2026, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 21 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:024F5A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 484 DE 22 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 033/2026 – Processo Administrativo nº 075/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
I**II - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
(...)
CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a identificação de vícios no procedimento de Dispensa de Licitação nº 033/2026;
CONSIDERANDO que tais falhas comprometem a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento administrativo;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade de seus atos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos quando eivados de vício, nos termos do poder de autotutela;

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em sua integralidade, o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 033/2026 – Processo Administrativo nº 075/2026 , bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes, especialmente a habilitação, adjudicação e homologação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à formação continuada da comunidade escolar da rede municipal de ensino com enfoque no Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art. 2º Determina-se o arquivamento do procedimento, com a devida certificação nos autos.
Art. 3º Caso persista a necessidade da contratação, deverá ser instaurado novo procedimento administrativo, observando-se a correção dos vícios identificados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E3642134

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N°001/2026

PROCESSO N°001/2026

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, E a ASSOCIAÇÃO dos ESTUDANTES de ENSINO SUPERIOR, MÉDIO e TECNICO de GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.

Ao vigésimo segundo dia de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** prefeito municipal, daqui por diante denominado simplesmente **"CONCEDENTE";** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO dos ESTUDANTES de ENSINO SUPERIOR, MÉDIO e TECNICO de GENERAL CARNEIRO** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.943.973/0001-76 ,daqui por diante denominado simplesmente **"TOMADOR"**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Pedro Henrique Natel**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 135418897 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 101.747.559-88,devidamente autorizado pela Lei Municipal N°2.182 de 24 de março de 2026 e Lei Municipal Nº 2.166 de 10 de fevereiro de 2026, resolvem celebrar o presente Aditivo de suplementação ao Termo de Fomento 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Aditivo de convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de transporte aos estudantes de ensino superior, médio e técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 796.000,00** (setecentos e noventa e seis mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 0112 Conta Corrente nº 17.100-0 Banco CIVIA**

Cronograma de Desembolso

Mês/ Ano Referencia	Valor Repasse
03/2026	R$72.600,00
04/2026	R$72.600,00
05/2026	R$81.350,00
06/2026	R$81.350,00
07/2026	R$81.350,00
08/2026	R$81.350,00
09/2026	R$81.350,00
10/2026	R$81.350,00
11/2026	R$81.350,00
12/2026	R$81.350,00
VALOR TOTAL	**R$ 796.000,00**

§ 1º Considerando que a concedente já repassou ao tomador as parcelas dos meses, 03/2026, 04/2026, serão repassadas as demais parcelas de 05/2026 a 12/2026, totalizando o saldo de R$ 650.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 796.000,00** (setecentos e noventa e seis mil reais), sendo R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) já repassados e restando **R$ 650.800,00 (seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais)** a repassar, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de transporte aos estudantes de ensino superior, médio e técnico.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.182/2026 e Lei Ordinária Municipal 2.166/2026 e pelos

preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita de forma escrita e através de Protocolo.

§ 1º Será também válida a comunicação através dos e-mails: natelpedrohenrique8@gmail.com, jaquelinedutsol787@gmail.com, fabipachecofabiana@gmail.com e assoc.estudantes.generalcarneiro@gmail.com, bem como por mensagem de textos nos celulares 42 98836-7522, 42 9938-5141 e 42 98865-3317 para notificações extrajudiciais, comunicados e avisos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 10 meses contados da data de publicação original do Termo de Fomento 05/2026, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 12 meses contados da data de publicação original do Termo de Fomento 05/2026, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora: Milena Rhely Gauer - Matrícula Funcional - 2960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal De General Carneiro - PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA –
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Dos Estudantes De Ensino Superior, Médio E Tecnico De General Carneiro.
PEDRO HENRIQUE NATEL –
Presidente da Associação
Tomador

T E S T E M U N H A S:

NOME: Fabiana Pacheco _____
RG n°: 10455710-4 **Assinatura**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A92412E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 072/2026
Pregão Eletrônico N° 026/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

O Município de General Carneiro/PR, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Pregão Eletrônico nº 026/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, sendo: 01 (um) veículo tipo van, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista, e 01 (um) veículo tipo ambulância, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

A suspensão decorre da necessidade de análise técnica e jurídica das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas interessadas, bem como de eventual adequação do instrumento convocatório, visando resguardar os princípios da legalidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público.

Após a conclusão das análises pertinentes, será publicada nova decisão administrativa contendo eventual retificação do edital e reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

General Carneiro - PR, 22 de maio de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AEF3E9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 066/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 29 de maio de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ATUAÇÃO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR NO EXERCÍCIO DO MANDATO – PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE REPASSE E CONTROLE PREVENTIVO DE CONSTITUCIONALIDADE E PROLEGIS", promovido pela LPB – Liderança Pública Brasil Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C8F5600F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 067/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE, MATRÍCULA Nº.** 142; **CARGO:** Telefonista**,** correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 30 de maio de 2026, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTRATAÇÕES DIRTAS NA LEI Nº 14.133/2021: DA GOVERNANÇA AO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", promovido pela UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EFA97836

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.803/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.754, DE 22 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 9.754, de 22 de abril de 2026, que nomeou a Sra. NATALIA MILENA DA SILVA, CPF nº 120.427.059-77, para tomar posse no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, em 22 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A5CB098D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.804/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSANA DAS DORES DA SILVA, CPF nº 026.646.369-01, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê – PR, em 22 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4BD7B92D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2026

ALTERA O MEMBRO DA COMISSÃO CONSTANTE NO ART. 2º DA PORTARIA Nº 286/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão constante no art. 2º da Portaria nº 286/2026, de 30 de abril de 2026, passando a servidora Anirleia de Oliveira de Paula, a compor a comissão em substituição ao servidor Maikon Andre Ceolato.
(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 286/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2CEF8CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2026

NOMEIA GESTORA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO, matrícula nº 505913, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Gestora das parcerias a serem celebradas por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Goioerê/PR e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas no processo de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

Art. 2º À Gestora nomeada ficam garantidas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, à Gestora, no que for compatível com o ato de Transferência Voluntária celebrado:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Avaliar o andamento da execução e concluir se o objeto foi realizado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades executadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
III – Produzir, mensalmente, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, destinado a subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto ao andamento da parceria.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Goioerê/PR e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas no processo de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA, composta pelos seguintes membros:

I – ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada ficam garantidas, pela Administração Municipal, as condições necessárias ao desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, no que for compatível com o ato de Transferência Voluntária celebrado:
I – Realizar visita técnica in loco para verificação da execução do objeto e alcance das metas pactuadas.
II – Analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Gestora da parceria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 22 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê - Paraná

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D031E105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal KATHERYNE KATYUSCIE NASS DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Vanessa Stefani de Souza, no período de 22 de maio de 2026 a 19 de outubro de 2026, na Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:71F73312

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O Município de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 296/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **RETOMADA DA SESSÃO** do processo licitatório abaixo descrito:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026, que visa o Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para MINISTRAR AULAS DE ESPORTES DE COMBATE (KARATÊ e CAPOEIRA), para execução do projeto que será realizado nas escolas em período de contraturno.

DATA: 27/05/2026
HORÁRIO: 08h30
LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066

O comparecimento dos interessados à sessão pública é facultativo, não sendo condição obrigatória para participação no certame, podendo os atos serem acompanhados pelos meios oficialmente disponibilizados pela Administração.

Goioerê, PR, 22 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:71A8142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	21/05/2026	R$ 21.111,61
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	22/05/2026	R$ 82.286,23

Goioerê, 22 de Maio de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:D8890EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 23 2026- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, IAT PR, A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA

SÚMULA*:* Declara de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, IAT PR, a obra de construção de passagem hidráulica (bueiro celular constituído por aduelas de concreto pré-moldado, dispostas longitudinalmente ao eixo da via) sobre o Rio Juquiá, no Município de Goioxim/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, Sr. EDER DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal;

CONSIDERANDO que a obra visa garantir segurança e trafegabilidade à população;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Instituto Água e Terra – IAT para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos viários, nos termos da Resolução SEMA nº 046/2015 e da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a obra de construção de passagem hidráulica em bueiro celular de concreto, sobre o Rio Juquiá, localizada na Rodovia Engenheiro Luiz Douglas de Araújo, PR 364, km 51, no Município de Goioxim/PR.

Art. 2º A obra destina-se à melhoria da infraestrutura viária municipal, garantindo condições seguras de tráfego à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 22 de maio de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:18CBB141

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, situada na RUA 222, 246 - CEP: 88220000 - BAIRRO: ANDORINHA Itapema/SC; neste ato representada por cícero mello de liz, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 008.711.029-60, residente e domiciliado à rua 232, 245 apt 902 - CEP: 88220000 - BAIRRO: meia praia Itapema/SC,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 03/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA CERTIFICADA, INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ E ACESSO À BASE NORMATIVA NACIONAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.209,70 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026.

VIGENCIA: 1826 dias (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:23791689

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 121 DE 22 DE MAIO DE 2026, JANDIRA GONÇALVES ANACLETO.

PORTARIA Nº 121 DE 22 DE MAIO DE 2026

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Artigo 1.º-Cassarférias a partir do dia 25/05/2026 concedidas ao servidor

SERVIDOR	CARGO
JANDIRA GONÇALVES ANACLETO	Conselheiro tutelar

Férias essas concedidas através da Portaria nº116 de 15 de maio de 2026.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2026. Edição 3531

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4976BCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026 ID TCE 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026 ID TCE 31/2026

Processo Administrativo nº 09/2026 - PD nº 14964/2026
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 06/2026
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ n° 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra-PR.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 meses** contado da data da assinatura do contrato.
Valor da Contratação: R$ 1.536,67 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
Funcional Programática: funcional programática: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 33.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 33.3.90.39.6903 Seguros Demais Veículos Públicos.

Guaíra, 22 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D40BE3FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 092/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Michele Tais Claro Guedes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização da infraestrutura semafórica do cruzamento da Avenida Mate Laranjeira com a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, no Município de Guaíra/PR, compreendendo instalação elétrica, implantação de estruturas semafóricas, lançamento de cabos, ligação elétrica, programação do controlador e demais serviços correlatos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria de Compras, por meio do presente instrumento, **ALTERAM** e **INCLUEM** as seguintes disposições constantes nos subitens **4.1** e **4.2** dos documentos de habilitação (Anexo 04) do edital:

ONDE SE LÊ:
Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.
Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de instalação, modernização e programação de sistemas semafóricos, acompanhado de documento comprobatório de regularidade profissional emitido pelo conselho competente.
LEIA-SE:
Registro ou inscrição da empresa licitante noCREA e/ou CAU, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.
Indicação de responsável técnico devidamente registrado noCREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com os serviços de instalação, modernização e programação de sistemas semafóricos, acompanhado de documento comprobatório de regularidade profissional emitido pelo conselho competente.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 092/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/06/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 092/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EAA3D828

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva incluindo calibração com aferição dos parâmetros, e emissão de certificado de calibração rastreável a rede RBC para todos os equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696.2025 de 22/12/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ADA INSTRUMENTACAO E SERVICOS DE CALIBRACAO, MANUTENCAO E INSPECAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **14.865.362/0001-50**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor, com valor total final ofertado de **R$ 5.809,75 (cinco mil e oitocentos e nove reais e setentas e cinco centavos)**, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:51F6D5F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo Ônibus e outros, pertencentes a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de maio de 2026.

BARBARA COSTA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:12CB270D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizadas nas frotas deste município de Guaíra/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos e componentes necessários, bem como o treinamento de servidores que utilização a ferramenta adquirida, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:92D567AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 325/2026

Processo Administrativo nº 167/2026
Dispensa de Licitação nº 023/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **VEGRANDE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 75.526.079/0001-98**

Objeto do Contrato: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada (concessionária autorizada Mercedes-Benz) para a realização da terceira revisão periódica obrigatória do veículo **Mercedes-Benz Sprinter 417, Placa TBS5A53, ano/modelo 2025/2026, Patrimonio 52073**, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.763,80 (mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Recursos Orçamentários:

946.09.01.2060.33390303999000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **20 de agosto de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2DABBC02

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 059/2022 – PREGÃO Nº 30/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: BRASÁGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE DO BRASIL LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **10 de junho de 2026.** O valor total estimado da renovação será de R$ 12.454,85 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
FIRMADO EM: 20 de maio de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 252/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Ricardo Boulos Notari

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:486A4A54

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOF5134	275710T000005714	27/12/2025	73400	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/05/2026 08:06 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4DDAB06C

PROJUR
4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APV8681	275710S000008766	11/03/2026	56732	
AYS5102	275710S000008749	10/03/2026	56732	
BEV5A39	275710S000008812	12/03/2026	56732	
HCH5587	275710S000008740	11/03/2026	56732	
HTV9313	275710S000008878	15/03/2026	56732	
MHU5609	275710S000008750	10/03/2026	56732	
RHQ2G05	275710S000008965	14/03/2026	56732	
RRS8I47	275710S000008957	14/03/2026	56732	
RVG6F44	275710S000008735	11/03/2026	56732	
SEF9F21	275710S000008836	14/03/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/05/2026 08:06 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1BE75A8

PROJUR
7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ9A71	275710NIC0001162	28/04/2026	50020
AOI9395	275710T000003556	18/05/2026	66371
AZT8E54	275710NIC0001164	28/04/2026	50020
BDN0B57	275710NIC0001169	28/04/2026	50020
CZD2848	275710NIC0001172	28/04/2026	50020
FCH5I81	275710T000006222	18/05/2026	60412
MFR0H95	275710NIC0001159	28/04/2026	50020
MMB8I21	275710NIC0001170	28/04/2026	50020
OZO0B38	275710NIC0001178	28/04/2026	50020
QBA0405	275710NIC0001163	28/04/2026	50020
QUW0B05	275710NIC0001158	28/04/2026	50020
RHT3F32	275710NIC0001168	28/04/2026	50020
RUT5B00	275710NIC0001171	28/04/2026	50020
RXN6C12	275710NIC0001160	28/04/2026	50020
SLZ9E85	275710NIC0001167	28/04/2026	50020
SLZ9E85	275710NIC0001166	28/04/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/05/2026 08:06 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCA9A6ED

PROJUR
9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALB8579	275710T000006027	13/05/2026	66371
AMS8J79	275710T000006221	14/05/2026	65992
ANC4G30	275710T000005860	12/05/2026	55411
AOL5E05	275710T000001189	11/05/2026	65992
QCN3H43	275710T000005656	13/05/2026	54600

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 15/05/2026 08:48 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6B5907AC

PROJUR
DECRETO Nº 247/2026 DATA: 22.05.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2025 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
24768/2025	ANDRE LUIS BADUINO	491,09	PD
21392/2025	ANGELICO LIMA E CIA LTDA	730,72	PD
19671/2025	ARNILDO FULBER	5.538,90	PD
19733/2025	ARNILDO FULBER	2.420,15	PD
19731/2025	ARNILDO FULBER	500,52	PD
19746/2025	ARNILDO FULBER	7.460,05	PD
19669/2025	ARNILDO FULBER	1.542,84	PD
19730/2025	ARNILDO FULBER	74,85	PD
19734/2025	ARNILDO FULBER	15,48	PD
19672/2025	ARNILDO FULBER	3.542,90	PD
3053/2025	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	334,00	PD
16281/2025	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	120,00	PD
17004/2025	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	388,00	PD
16241/2025	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	25,62	PD
26524/2025	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	549,64	PD
15645//2025	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	419,90	PD
21968/2025	CLAUDIA BOFF SOARES	868,30	PD
11123/2025	CLAUDINEI BELING	726,28	PD
18884/2025	CLAUDINEI BELING	2.973,60	PD
21294/2025	COLA LEGAL SOLUÇOES EM COMUNICAÇÃO LTDA	249,80	PD
7728/2025	COLA LEGAL SOLUÇOES EM COMUNICAÇÃO LTDA	638,40	PD
23766/2025	COMERCIAL TOLOTTI LTDA	67,50	PD
19034/2025	COMERCIAL TOLOTTI LTDA	45,00	PD
1820/2025	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	1.094,04	PD
11181/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.275,95	PD
5832/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.642,52	PD
9343/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.064,99	PD
23994/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	6.878,56	PD
24642/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.652,47	PD
23752/2025	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	261,60	PD
21402/2025	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	872,00	PD
20922/2025	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1.046,40	PD
18937/2025	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	42,00	PD
18824/2025	DUPAR S/A	119,60	PD
18264/2025	E DE LIMA ENSINO DE MUSICA	7.378,71	PD
20998/2025	ECOOPEL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	67,80	PD
23824/2025	ECOOPEL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.710,70	PD
18939/2025	ECOOPEL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	293,20	PD
13748/2025	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	640,60	PD
24788/2025	FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	1.984,60	PD
19820/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	245,82	PD
27116/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	169,44	PD
27114/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	8.000,00	PD
27111/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	17,49	PD
19803/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	88,14	PD
19535/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	40,25	PD
19205/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	1.000,00	PD
21316/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	932,53	PD
26617/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	182,68	PD
18548/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	73,72	PD
18545/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	111,42	PD
9287/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	25,57	PD
1962/2025	G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES	506,32	PD
21522/2025	GRANDO & GROFF LTDA	1.125,00	PD
6995/2025	GRANDO & GROFF LTDA	124,83	PD
196/2025	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	207.119,01	2652/2024
24169/2025	INAREJA & PASCUA LTDA - ME	151,90	PD
14001/2025	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	108,84	PD
15862/2025	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA	362,80	PD
21525/2025	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	468,00	PD
21524/2025	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	760,00	PD
26612/2025	J. HERBERTS E CIA LTDA	194,40	PD
19059/2025	JO&VA DISTRIBUIDORA LTDA	21,90	PD
18542/2025	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	13.985,99	PD
18664/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA	990,00	PD
28027/2025	JULIANI CRISTINA PEREIRA	3.509,10	PD
3448/2025	JULIANI CRISTINA PEREIRA	3.964,50	PD
3178/2025	JULIANI CRISTINA PEREIRA	648,90	PD
27150/2025	JULIANI CRISTINA PEREIRA	2.860,70	PD
16345/2025	LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	298,94	PD
21517/2025	LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	939,40	PD
16341/2025	LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	45,36	PD
18935/2025	LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	37,80	PD
18938/2025	LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	36,58	PD
23280/2025	LUIZ LONGO MADEIRAS	4,37	PD
3439/2025	M F SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	2.086,40	PD
28026/2025	M F SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	3.319,10	PD
26472/2025	MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA	4.444,73	PD
4900/2025	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1,20	PD
17298/2025	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	0,15	PD
9000/2025	MAX TERRAPLENAGEM LTDA	48.608,55	PD
26504/2025	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	3.677,70	PD
23829/2026	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	448,50	PD
5822/2025	R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL	71,96	PD
21699/2025	RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	4.495,27	PD
18271/2025	RYAN DAVES SILVA SILMANN	2.303,37	PD
11371/2025	RYAN DAVES SILVA SILMANN	6.465,60	PD
1850/2025	SÃO JOSE COMERCIO DE GÁS LTDA	200,00	PD
1905/2025	SCOOBY-DOO LAVA CAR LTDA	825,00	PD
23404/2025	SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	2.703,60	PD
26364/2025	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.275,00	PD
20875/2025	VILMAR DE LIME ALBANO & CIA LTDA - ME	3.804,75	PD
TOTAL		**393.631,86**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D985A405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de junho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 22 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E8B0067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE JANEIRO A ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal o Senhor**Marcos Antônio de Souza**, Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições e comprometido com os princípios da transparência, participação popular e gestão democrática, tem a honra de convidar a população guaraciense, os nobres Vereadores, os líderes comunitários e toda a comunidade em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026*(Período de Janeiro a Abril de 2026)*

Data: 27/05/2026
Horário:09h00 (nove horas da manhã)
Local:Câmara Municipal de Guaraci

Este momento representa muito mais do que uma obrigação legal — é uma oportunidade singular para que cada cidadão acompanhe de perto a aplicação dos recursos públicos municipais
A prestação de contas é o encontro entre a administração e população, e a presença de cada um é fundamental para fortalecer a democracia e o controle social em nosso município.
Contamos com a sua valiosa participação!

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D816ED6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 078/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 215..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 222..... R$ 20.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:50361CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 14 (quatorze) diárias, no valor de 35,00 (cada uma) a favor do servidor municipal Marcio Fernando Chaves, para levar pacientes em tratamento no mês de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 35,00 (cada uma) a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes em tratamento no mês de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 35,00 (cada uma) a favor dos servidores municipais Ednaldo Silva de Araújo, Anderson Roberto da Silva, João Paulo Carvalho Rodrigues, Nivaldo Aparecido da Silva, Gilvano Campos Pacheco, Altair Luiz Matheus, Sergio Davi e Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes em tratamento no mês de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 21 (vinte e uma) diárias, no valor de 35,00 (cada uma) a favor dos servidores municipais Ednaldo de Jesus da Silva, Denilson Munhoz, Divair Francisco Ferreira, Ari Osvaldo de Faria, Paulo Rogério Oliveira Sales e Andreia Santa dos Santos, para levar pacientes em tratamento no mês de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Sérgio Davi, para levar paciente em consulta médica, no dia 21 de maio, no período das 07 às 19 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 22 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E243AEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026, 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõem sobre a APROVAÇÃO por esse conselho, da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA 2026/PAS-2026.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar a **PROGRAMAÇAO ANUAL DE SAÚDE PARA 2026/PAS-/2026,** que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho na Reunião Extraordinária no dia 30 demarço de 2026.
qualificação da gestão em saúde

Guaraci, 30 de março de 2026.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde
Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAA5B9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 011/2026

Dispõem sobre Aprovação por esse Conselho, da proposta de reprogramação de recurso financeiro de emenda parlamentar de numero 40660004, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com rendimento atual de R$ 21.822,39 (vinte um mil oitocentos e vinte dois reais e trinta e nove centavos) através do Deputado Sargento Fahur.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
- Aprovar, após ter apreciado e referenciado na Reunião Extraordinária da do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-PR realizada no dia 12 de maio de 2026, a proposta de reprogramação de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar de numero **40660004,** no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) com rendimento atual no valor de **R$ 21.822,39** (vinte um mil oitocentos e vinte dois reais e trinta nove centavos) através do Deputado Sargento Fahur.

Guaraci, 15 de maio de 2026.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA2B5F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 012/2026

Dispõem sobre Aprovação por esse Conselho, da proposta de reprogramação de recurso financeiro de emenda parlamentar de numero 39820007, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com rendimento atual de R$ 20.979,43, (vinte mil novecentos e setenta nove reais e quarenta três centavos) através do Deputado Felipe Francischini.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
- Aprovar, após ter apreciado e referenciado em Reunião Extraordinária da do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr, realizada no dia 12 de maio de 2026, a proposta de reprogramação recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar de numero **39820007,** no valor de **R$20.000,00** (vinte mil reais) com rendimento atual no valor de **R$ 20.979,43,** (vinte reais e novecentos e setenta nove reais e quarenta e três centavos) através do Deputado Felipe Francischini.

Guaraci, 15 de maio de 2026.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61C53B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 013/2026

RESOLUÇÃO Nº 013/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.390/2015;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determina a elaboração dos Relatórios de Gestão para o recebimento dos recursos previstos no art. 3º da referida lei;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a apresentação, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 pelo Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a resolução nº 005, que aprovou a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Guaraci/PR, e que apresentada, apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de março de 2026, contempla diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações voltadas à Qualificação da Gestão em Saúde; Fortalecimento do Controle Social; Fortalecimento da Atenção Primária; Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde; e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica;

Guaraci, 30 de março de 2026.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde Guaraci- PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBB442E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026 SÚMULA:DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO VETMÓVEL

SÚMULA:designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do convênio vetmóvel, firmado com a superintendência geral de proteção animaldoparaná/sedest,e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal, Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Convênio VETMÓVEL**, firmado com a entidade **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO PARANÁ/SEDEST**, que tem por objeto a vacinação de cães e gatos:

I – GESTOR(A) DO CONVÊNIO/CONTRATO:

Matrícula: 70038

II – FISCAL DO CONVÊNIO/CONTRATO:
Nome: Jean dos Santos Ferreira
Cargo/Função: Diretor de Logística e Programa do Desenvolvimento Sustentável
Matrícula: 70044

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições principais para os designados:
Ao Gestor caberá: A coordenação geral, os atos de administração do instrumento, o acompanhamento do cronograma financeiro, a análise de aditivos, a aplicação de penalidades (quando couber) e a interlocução formal com a entidade conveniada.
Ao Fiscal caberá: O acompanhamento diário e visual da execução do objeto, a verificação da conformidade com as especificações técnicas, a medição dos serviços prestados, a rejeição de itens em desacordo e o atesto das notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Guaraqueçaba, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6367CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(REPLUBICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES)
INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001/2026

EMENTA: Estabelece o procedimento administrativo para a solicitação, análise, filtragem jurídica e autorização de créditos adicionais suplementares; disciplina a segregação entre atos por Decreto e por Lei Ordinária e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que regem a abertura de créditos adicionais;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela responsabilidade na gestão fiscal e pelo equilíbrio orçamentário, conforme a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF); **CONSIDERANDO** os limites de autorização para abertura de créditos suplementares por Decreto estabelecidos no Art. 25, § 1º da Lei Municipal nº 1.023/2025 (LDO 2026); **CONSIDERANDO** a imperatividade de se preservar a margem de flexibilidade orçamentária para demandas urgentes e imprevisíveis, evitando o exaurimento precoce dos limites autorizados pelo Legislativo;

RESOLVE:
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o fluxo obrigatório para a proposição de alterações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a eficiência na aplicação dos recursos e o controle da legalidade dos atos administrativos.
Art. 2º. Para fins desta norma, consideram-se:
I - Unidade Solicitante: A Secretaria Municipal ou órgão equivalente que manifeste a necessidade de reforço de dotação orçamentária
II - Órgão de Controle Jurídico: A Procuradoria-Geral do Município (PGM), responsável pela análise de legalidade e recomendação da via administrativa (Decreto ou Projeto de Lei);
III - Órgão Decisor Técnico: A Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela decisão final sobre o caminho orçamentário a ser seguido;
IV - Autoridade Ratificadora: O Chefe do Poder Executivo (Prefeito).

Art. 3º. É vedada a publicação de decretos de suplementação que não tenham percorrido o rito de análise previsto nesta Instrução Normativa, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade funcional.

TÍTULO II – DO FLUXO OPERACIONAL E DA TRIAGEM DE MÉRITO

Art. 4º. O procedimento de alteração orçamentária terá início na **Unidade Solicitante**, que deverá autuar processo administrativo eletrônico instruído com:
- **Justificativa de Necessidade:** Exposição detalhada da finalidade da despesa e as consequências da sua não realização;
- **Memória de Cálculo:** Indicação precisa dos valores e das dotações (fontes) que serão reforçadas;
- **Declaração de Urgência:** Justificativa específica caso a Unidade solicite a via do **Decreto**, demonstrando por que o rito legislativo comum (Projeto de Lei) prejudicaria o interesse público.

Art. 5º. Instruído o processo, este será remetido à **Procuradoria-Geral do Município (PGM)** para emissão de **Parecer Jurídico de Filtragem**, que observará:
- **Legalidade Estrita:** Verificação do cumprimento dos requisitos dos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- **Gestão do Limite:** Análise do saldo remanescente do limite de 15% autorizado pela Lei Municipal nº 1.023/2025;
- **Recomendação da Via:** A PGM indicará se a demanda possui natureza para **Decreto** (ajustes técnicos, urgências, pessoal) ou se deve ser convertida em **Projeto de Lei** (novos investimentos, despesas de grande vulto sem urgência comprovada) para preservar a flexibilidade do Executivo.

Art. 6º. Após a manifestação da PGM, os autos serão encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças**, a quem compete:

- **Decisão Final:** Deliberar tecnicamente sobre o caminho proposto (Decreto ou Lei), tendo a palavra final sobre a conveniência orçamentária do ato;
- **Verificação de Lastro:** Confirmar a existência de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou dotações para anulação.

Art. 7º. Definido o caminho pelo Secretário de Finanças, o processo será submetido ao **Prefeito Municipal**, que manifestará sua **Ratificação** mediante simples "Termo de Aceite", acolhendo a decisão técnica da Secretaria de Finanças com o embasamento jurídico da PGM.

TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE FILTRAGEM E PRESERVAÇÃO DA FLEXIBILIDADE

Art. 8º. A análise da PGM e a decisão da Secretaria de Finanças para a escolha entre a via do **Decreto** (limitada aos 15% da Lei nº 1.023/2025) ou a via do **Projeto de Lei** observarão os seguintes critérios técnicos:

Art. 9º. Serão prioritariamente encaminhados via DECRETO (Suplementação por Ato do Executivo):
- **Folha de Pagamento:** Reforço de dotações para pessoal e encargos sociais, visando evitar atrasos salariais;
II - Serviços Contínuos Essenciais: Manutenção de contratos de limpeza urbana, iluminação pública, saúde e educação que apresentem risco iminente de descontinuidade;
- **Ajustes Técnicos de Baixo Valor:** Remanejamentos entre elementos de despesa dentro do mesmo projeto/atividade que não alterem a estrutura programática;
- **Contrapartidas de Convênios:** Suplementações necessárias para garantir o recebimento de recursos federais ou estaduais com prazo de vencimento exíguo.

Art. 10. Serão obrigatoriamente convertidos em PROJETO DE LEI (Autorização Legislativa Específica):
- **Novos Investimentos:** Abertura de dotações para obras ou aquisições de equipamentos que não estavam previstos no cronograma inicial do exercício;
- **Despesas de Grande Vulto:** Suplementações que, isoladamente, representem consumo superior a 2% (dois por cento) do limite total de flexibilidade conferido pela LDO;
- **Demandas Planejáveis:** Solicitações de Secretarias que possuam caráter de expansão de programa e que permitam o rito de tramitação na Câmara Municipal sem prejuízo à execução;
- **Exaurimento do Limite:** Toda e qualquer suplementação após o consumo de 80% (oitenta por cento) da margem de 15% autorizada, salvo em casos de calamidade pública.

Art. 11. A Secretaria de Finanças manterá painel de controle atualizado sobre o saldo da "Reserva de Flexibilidade", devendo a PGM emitir alerta jurídico sempre que o uso do limite por decreto apresentar ritmo de consumo incompatível com o cronograma anual.

TÍTULO IV – DA RATIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A decisão final da Secretaria de Finanças, após o Parecer Jurídico de Filtragem da PGM, será formalizada no processo administrativo através de despacho fundamentado.

Art. 13. O ato de autorização para a abertura do crédito adicional deverá ser ratificado pelo Prefeito Municipal mediante a assinatura de um **Termo de Aceite e Ratificação**, que deverá conter:
I- Referência expressa ao número do Parecer Jurídico da PGM;
II- Referência à decisão técnica da Secretaria de Finanças;
III- Declaração de ciência quanto ao impacto no limite de flexibilidade orçamentária de 15% (quinze por cento) previsto no Art. 25, § 1º da Lei Municipal nº 1.023/2025.

Art. 14. Somente após a ratificação de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Finanças e o setor de Contabilidade procederão:
- À elaboração da minuta de **Decreto**, caso a via administrativa tenha sido a escolhida; ou
- Ao encaminhamento da mensagem e respectivo **Projeto de Lei** à Câmara Municipal, caso a via legislativa tenha sido a determinada no fluxo de filtragem.

Art. 15. Os Decretos de suplementação publicados sem a observância do fluxo previsto nesta Instrução Normativa serão objeto de representação interna por parte da Procuradoria-Geral para fins de correção de legalidade.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 14 de maio de 2026.

LEONARDO HENRRIQUE BARBÓS SALLES
Procurador-Geral do Município de Guaraqueçaba/PR
Portaria n.º 145/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:896665E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Ao seguinte

credenciado: **RETICEL RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: **59.833.417/0001-88**, situada na Rodovia BR-373, KM 96, N°3199, Bairro Flor da Serra da cidade de Coronel Vivida – PR. CEP 85.551-400, com valor total credenciado de **R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**
Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:87719CD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13

PORTARIA 13/2026

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, **João Carlos Garbin** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a funcionária Patricia Cassol Triches portadora do RG nº 15.123.565-4 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Cirurgião Dentista - 40 Hs, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2026 à 29 de abril de 2028, a qual retornará em suas funções na data de 30 de abril de 2028.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para o dia 01 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2716DCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 108/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 108/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO MUINICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 79 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 403 - 319016 - 00103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	93.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0004.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 86 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 440 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	93.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de maio de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A31E8B76

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 109/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 109/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.072,17 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 628 - 319011 - 02102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.732,17
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 629 - 319013 - 02102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.340,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	27.072,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02102 - FUNDEB 40%

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de maio de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC8986C3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 015/2026 (AUTORES: VEREADORES ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO, JOSUÉ DE LUCAS, JHONATAS A. CORDEIRO, SIDNEI R. FEDRIGO, MARIA DAS GRAÇAS DOS S. PARLADORE, MARCOS DA SILVA AGLIO, JOSÉ MARIA DA SILVA E DIVINO MADRONA LIMA)

LEI Nº 015/2026
(**Autores**: **Vereadores** Roseli das Graças Estevão, Josué de Lucas, Jhonatas A. Cordeiro, Sidnei R. Fedrigo, Maria das Graças dos S. Parladore, Marcos da Silva Aglio, José Maria da Silva e Divino Madrona Lima)

SÚMULA: Estabelece a obrigatoriedade da implantação de Espaços Sensoriais nas escolas da rede pública municipal de ensino de Iguaraçu, com o objetivo de promover o desenvolvimento sensorial, emocional e cognitivo dos alunos, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Iguaraçu, a obrigatoriedade de implantação de Espaço Sensorial nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, como recurso de apoio pedagógico e de inclusão para estudantes com necessidades educacionais especiais.

Art. 2º. Os Espaços Sensoriais têm como finalidade promover o desenvolvimento sensorial, emocional e cognitivo dos alunos, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e outros transtornos de processamento sensorial – TPS e outras condições específicas de aprendizagem.

Parágrafo Único: As pessoas a que se refere o caput terão direito a um acompanhante.

Art. 3º. Cada Espaço Sensorial deverá ser implantado em espaço físico adequado, seguindo os seguintes critérios mínimos:

I. Iluminação adaptável e de baixa intensidade;
II. Equipamentos que estimulem os sentidos (visão, audição, tato, olfato e propriocepção), como:
a) painéis de textura, espelhos e tapetes sensoriais;
b) luzes LED, colchonetes, almofadas e objetos manipuláveis;
c) equipamentos de som com controle de volume e fones com isolamento acústico;
d) aromaterapia com essências suaves e relaxantes;
III. Móveis arredondados e piso emborrachado ou material que reduza o risco de quedas;
IV. Condições de acessibilidade e segurança, conforme legislação vigente.

Art. 4º. Para garantir o uso seguro e adequado as escolas deverão operar as salas sensoriais sob a supervisão direta de profissionais qualificados. Esses podem ser professores, monitores ou auxiliares de educação com treinamento específico para ao manejo do espaço.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I. O planejamento e a supervisão da implantação das salas sensoriais;
II. A alocação dos recursos financeiros necessários, podendo firmar convênios com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor;
III. A capacitação dos profissionais da rede de ensino para atuação no espaço sensorial;
IV. A elaboração de protocolos de uso e avaliação periódica do impacto pedagógico da medida.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FA1D3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 015/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica da **Estrada Flórida**, no Município de Iporã-PR, abrangendo uma área total de pavimento de 28.080,00 m², compreendendo a realização de serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, implantação e adequação do sistema de drenagem, execução de camadas de base e sub-base, aplicação de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), implantação de sinalização viária e demais serviços complementares necessários, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R$ 5.380.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB6CEFD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 022/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Ponte Sarandi II, em aduelas pré-moldadas de concreto armado, sobre o Córrego Sarandi, localizada na Estrada Nova Santa Helena, Distrito de Nova Santa Helena, Município de Iporã-PR, conforme condições e especificações técnicas do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho vinculados ao Convênio nº 056/2025 – SEIL e conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA	R$ 491.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86F9224D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
Contratante: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.
Contratada: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.506.134/0001-32.
Objeto do Aditivo: Fica promovida a **supressão quantitativa parcial do objeto contratado**, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do Contrato nº 060/2026 ao Plano de Trabalho do Convênio nº 038/2025 – SEIL, conforme justificativa constante do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Iporã e Parecer Jurídico nº 172/2026.
Valor Original do Contrato: R$ 235.862,41*(*duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos*).*
Valor da Supressão: R$ 9.348,63 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Novo Valor do Contrato: R$ 226.513,78 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:857D736A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2026
Contratante: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.
Contratada: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.506.134/0001-32.
Objeto do Aditivo: Fica promovida a **supressão quantitativa parcial do objeto contratado**, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do Contrato nº 061/2026 ao Plano de Trabalho do Convênio nº 027/2025 – SEIL, conforme justificativa constante do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Iporã e Parecer Jurídico nº 171/2026.
Valor Original do Contrato: R$ 345.408,18*(*trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos*).*
Valor da Supressão: R$ 9.761,30 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
Novo Valor do Contrato: R$ 335.646,88 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E46CA14B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026
Contratante: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.
Contratada: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.506.134/0001-32.
Objeto do Aditivo: Fica promovida a **supressão quantitativa parcial do objeto contratado**, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do Contrato nº 063/2026 ao Plano de Trabalho do Convênio nº 051/2025 – SEIL, conforme justificativa constante do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Iporã e Parecer Jurídico nº 173/2026.
Valor Original do Contrato: R$ 532.685,64 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Valor da Supressão: R$ 18.496,85 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Novo Valor do Contrato: R$ 514.188,79 (quinhentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Fundamentação Legal: nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2451E236

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/20-26

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº017/2026

PROCESSO Nº 081/2026

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Cep 87.560-000 Centro, Iporã-, PR, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 531.305-34SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 916.753.089-34, e

CONTRATADA: CONCREVALI-CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA-ME, inscrita sobre o CNPJ 10.506.134/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, denominada Ponte do Jangada sobre o Ribeirão Jangada, conforme Termo de Convênio Nº 063/2025

VALOR: R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias conforme cláusula terceira do convênio nº 063/2025 -SEIL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias conforme cláusula terceira do convênio nº 063/2025 -SEIL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B49BE35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/20-26

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº022/2026
PROCESSO Nº 086/2026

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Cep 87.560-000 Centro, Iporã-, PR, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 531.305-34SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 916.753.089-34, e

CONTRATADA: CONCREVALI-CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA-ME, inscrita sobre o CNPJ 10.506.134/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Ponte Sarandi II, em aduelas pré-moldadas de concreto armado, sobre o Córrego Sarandi, localizada na Estrada Nova Santa Helena, Distrito de Nova Santa Helena, Município de Iporã-PR, conforme condições e especificações técnicas do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho vinculados ao Convênio nº 056/2025 – SEIL

VALOR: R$ 491.500,00 *(*Quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias conforme cláusula terceira do convênio nº 056/2025 -SEIL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias conforme cláusula terceira do convênio nº 056/2025 -SEIL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCD17AA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/20-26

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica da Estrada Flórida, no Município de Iporã-PR, abrangendo uma área total de pavimento de 28.080,00 m², compreendendo a realização de serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, implantação e adequação do sistema de drenagem, execução de camadas de base e sub-base, aplicação de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), implantação de sinalização viária e demais serviços complementares necessários.

VALOR: R$ 5.380.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de MAIO de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 22 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C175A21A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 054.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0505A32F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97EBBFC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 092.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B450CE37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:696D0628

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D93F880B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE GABRIELE SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2026, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE GABRIELE SILVA MORAES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 077.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em concurso, para o de Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5425F504

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.xxx.xxx-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDEF2264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A99FD13D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA MADALENA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA MADALENA RODRIGUES**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 066.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8675D601

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 960.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3F0143F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2026, 02 (dias) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 079/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6676F5A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de maio de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 787.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98125EDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE60CF76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CD85348

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E38B40E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 053.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2F32A88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5545611B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2026, 02 (dois) dias **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41D30577

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94E4CACC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 794/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DA4F208

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIDIANE PADOVANI RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de maio de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIDIANE PADOVANI RAMOS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 059.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 030/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30227E7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 796/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 004.xxx.xxx-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4965E3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 797/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1327F9FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 798/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 032.xxx.xxx-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:378284EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 061.xxx.xxx-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C95F60C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 074.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 014/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2EFEF47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 25/05/2026 a 29/05/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)
09º LUIS EDUARDO BUHRER

PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL
129º ANI KAROLINE DIAS CLZIANOSKI

ENFERMEIRO
12º ERICA SANTOS

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A7C7EC0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 356/2026

Ementa: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DE IRATI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal do Município de Irati,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50458
ÁREA: 174,54 m² - faixa de servidão de passagem - ampliação SAA Irati/PR Proprietário: José Celis Junior ou a quem de direito pertencer
Município: Irati UF: Paraná Comarca: Irati
Certidão de Registro: matrícula nº 24.544 - 1º ofício
Imóvel: TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA
Área Atingida: 174,54 m² Extensão: 87,27 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice A, de coordenadas N: 7.184.128,030 m e E: 537.999,445 m, deste segue com azimute de 203°56'52" e distância de 04,76 m, até o vértice PV, de coordenadas N: 7.184.208,217 m e E: 538.033,879 m, deste segue com azimute de 203°11'56" e distância de 82,51 m, até o vértice A1, de coordenadas N: 7.184.203,865 m e E: 538.031,946 m, perfazendo uma extensão total de 87,27 m, com uma largura de 2,00 m, e uma área de atingimento de 174,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, junho de 2025 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Irati.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:68A8799B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão a seguinte servidora relacionada abaixo.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
SUELEN SANTANA DOS SANTOS	DIRETOR TECNICO II	Depto. De Imprensa	XXX.XXX.859-93

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 14/05/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F10191E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
KELLY CRISTINA FRACARO	Secretário Escolar	Secretaria de Educação	XXX.XXX.249-00
KARINA DE ALMEIDA PINTO	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.159-68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 18/05/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F6290E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
CRISTIANE MACHADO FERREIRA BORGES	Auxiliar de cozinha	Secretaria de Educação	XXX.XXX.919-12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 20/05/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7B8249FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Merendeira(O) / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ROSANA TELIGINSKI	XXX.XXX.029-75	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AEBE0D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Cuidador Social Pss

CRISLAINE APARECIDA HOLM	XXX.XXX.209-70
ELIANE MESSIAS MANOSSO BOROCHOK	XXX.XXX.859-85
MICHAEL BRUNO LAU	XXX.XXX.699-01

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de maio de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C635E81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Faxineira

SIMONE DO ROCIO VIDAL DE ANDRADE	XXX.XXX.199-62

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 14 de maio de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1298203F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Faxineira

ROSIMERI DOS SANTOS PEPE	XXX.XXX.569-17

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de maio de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F0B37AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Faxineira

LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES TEIXEIRA	XXX.XXX.189-98

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 19 de maio de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7101EBF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR GONCALVES JR 20 HR PSS 2026

EDUARDA MACHADO BARBY	XXX.XXX.159-40

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

CAMILA SANTOS CORNELO COUTINHO	XXX.XXX.209-88
KELLY JOSIANE SEMKIV	XXX.XXX.799-09
THAIS PADILHA GOY	XXX.XXX.629-72

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de maio de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0046E5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2026

SÚMULA: Convoca a XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Resolução nº 013/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Irati – CMSI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR**, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de deliberar sobre as políticas públicas de saúde e fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 013/2026/CMSI.

Art. 3º O tema da **XV Conferência Municipal de Saúde será: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS – CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL",** sendo a programação e o local do evento divulgados posteriormente pela Comissão Organizadora, por meio dos canais oficiais do Município e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0CDC2A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo com base na Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Leis Municipais nº 4614/2018 e nº 4060/2015

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme determina a Lei Municipal nº4182/2016 e sua alteração nº4398/2017, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Kelly Marques da silva Wasilewski
Suplente: Daniela Alessandra dias Lanzarin

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Joby Ayub
Suplente: Renan Daibs

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LEGADO ÉTNICO:
Titular: Igor de Oliveira do Nascimento
Suplente: Ronildo Surek

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Marcelo de Ávila Francos
Suplente: Frederico Ruva Neto

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ivana Carla Cordeiro da Silva
Suplente: Giovana Rodrigues

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Marcia de Castro Coutinho
Suplente: Ana Elisa Ribeiro

NÃO GOVERNAMENTAL
I – REPRESENTANTES DE PAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Ana Flavia Kaminski da Silva
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi Chemim

II – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO TEAbraça:
Titular: Karine Joana Pizorno R de Jesus
Suplente: Gilvana Mirelli Assis

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
Titular: Kaite Zila Wrobel Luz
Suplente: Rondineli Rodrigues

IV – REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI:
Titular: Ana Claudia Bortoletto
Suplente: Gislaine Gomes Da Silva Bione

V – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Adriane Meyer Vassão - UNICENTRO
Suplente: Taylise Girardi Ribas – Faculdade Campo Real

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:
Titular: Renata de Andrade
Suplente: Teresa Cristina Magnabosco de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 379/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CB98C734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 05/06/2026 (sexta-feira).

Art. 2° - Este Decreto não atingirá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A5A14053

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.346, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1243, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1243, de 12 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - atender a situações de calamidade pública, devidamente decretada pelo Chefe do Poder Executivo, para a execução de serviços e obras emergenciais destinados à resposta, recuperação ou reconstrução das áreas afetadas;
II - combater surtos epidêmicos ou endêmicos, quando a situação demandar um reforço extraordinário e imediato dos serviços de vigilância e assistência à saúde, e for declarada emergência em saúde pública pelo órgão competente;
III - promover campanhas de saúde pública de caráter eventual e sazonal, como vacinação em massa ou ações de prevenção e controle de doenças, cuja transitoriedade não justifique a criação de cargos permanentes;
IV - suprir a carência de servidores públicos nas áreas essenciais de educação e saúde, decorrente de demissão, exoneração, afastamentos legais, licenças, aposentadoria ou falecimento, quando o quadro de pessoal remanescente se mostrar comprovadamente insuficiente para garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, até que seja realizado novo concurso público ou até o retorno do servidor substituído;

V - substituir profissionais da educação básica que, no exercício de suas funções, sejam designados para ocupar cargos de Diretor ou Vice-Diretor em unidades da rede municipal de ensino, como Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o período de exercício dessas funções de gestão;
VI - atender a necessidades de pessoal decorrentes da celebração de convênios, acordos ou ajustes com a União, o Estado do Paraná ou outros Municípios, incluindo suas respectivas entidades da administração indireta, para a execução de obras, programas ou serviços específicos, cuja duração esteja estritamente vinculada à vigência do respectivo instrumento de cooperação;
VII - executar programas, projetos ou atividades de caráter temporário ou sazonal, financiados por transferências de recursos ou oriundos de políticas públicas específicas, cuja natureza transitória não recomende a criação e o provimento de cargos permanentes para sua implementação;
VIII - garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, quando houver risco iminente e concreto de prejuízo grave ou perturbação significativa na sua prestação à comunidade, decorrente de situações imprevistas e que não possam ser atendidas com o pessoal existente;
IX - atender a outras situações de urgência e relevância, devidamente justificadas pela autoridade competente, cuja imprevisibilidade e impacto sobre o interesse público demandem uma resposta estatal imediata e temporária, desde que não se destinem a suprir carências permanentes da Administração."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:33392A20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.350, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: *Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR o "Conselho Comunitário de Segurança de Irati - PR – CONSEG"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Irati o Conselho Comunitário de Segurança de Irati - PR – CONSEG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.466.120/0001-53.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E02C414F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMSI

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação popular, avaliação da situação de saúde e definição de diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e planejamento da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme registrado na Ata nº 006/2026,

CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e aprovação da matéria pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme registrado na Ata nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Irati – PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente da Comissão:
Daniela de Souza Zwierzikowski Raffo – Secretaria Municipal de Saúde.
II – Vice-Presidente da Comissão:
Carla do Rocio Mosele Ragugneti – APAF / CEEBJA.
III – 1º Secretário:
Eder Padilha dos Anjos Velozo – OAB/PR – Subseção de Irati.
IV – 2º Secretário:
Mario Ney Falkoski de Oliveira – Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – organizar, coordenar e acompanhar os trabalhos da XV Conferência Municipal de Saúde;
II – elaborar e acompanhar a programação do evento;
III – coordenar os trabalhos das comissões auxiliares;
IV – adotar as providências administrativas necessárias à realização da Conferência;
V – garantir a ampla participação da sociedade no processo de discussão e deliberação das políticas públicas de saúde.

Art. 4º A XV Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS – CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"**, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 22 de maio de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:461BE123

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública

com APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati) para a consecução de suas finalidades de interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015
ENTIDADE: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati), inscrita no CNPJ: 78.148.707/0001-37 situado no Pov. Rio Bonito, s/n (Área Rural) Irati-PR.
DA JUSTIFICATIVA
A prestação de serviços na área da Educação Especial, destinados ao atendimento especializado de estudantes da Educação Básica matriculados na Escola José Duda Júnior, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 14.113/2020. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização e/ou descontinuidade dos serviços e conseqüente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati)
DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado. Além, a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati) como entidade civil pública detém a documentação preconizada pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015; Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
O valor do repasse de até R$ 780.070,73 (setecentos e oitenta mil, setenta reais e setenta e três centavos).
Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
73 07.001.12.367.1201.1.107.3.1.50.43.00.00 Manutenção da Educação Especial - Subvenções Sociais -102
73 07.001.12.367.1201.1.107.3.1.50.43.00.00 Manutençao da Educação Especial - Subvenções Sociais -101
74 07.001.12.367.1201.1.107.3.3.50.43.00.00 Manutenção da Educação Especial - Subvenções Sociais - 102

DA CONCLUSÃO
Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.
DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.
Irati, 22 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Leonora Teixeira Likes
Código Identificador:7D1E655F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.475/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5475/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
128 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.026.		Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS	
274 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
		Total Suplementação:	**164.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
05.004.16.482.0006.2.014.		Manutenção do Departamento de Habitação	
135 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.027.		Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI	
280 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
		Total Redução:	**164.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C9A685A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

1° QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito do município de ltambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais e Execução do Pano Municipal de Saúde e Cumprimento das Metas Fiscais do do Poder Executivo relativas ao 1° **Quadrimestre de 2026**.

A realizar-se:
Data: 28/05/2026
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.
ltambaracá, Estado do Paraná em 22 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:45D30CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 197/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 616/2026 do Ofício nº 106/2026 do Secretário de Serviços Públicos e Obras que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CLAUDINEI JORGE	200893	PEDREIRO	01/08/2024 A 31/07/2025	25/05/2026	24/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F2E5A4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 198/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Cleberson Pereira, Matrícula 200890, no cargo de Gari, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/05/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 617/2026 do Ofício nº 107/2026 do Diretor do Depto de Serviços Públicos e Obras que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **CLEBERSON PEREIRA** no cargo de **GARI** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **25/05/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C1732549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 199/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SÉRGIO G. ZAMBONI	200501	MOTORISTA	27/02/2024 a 26/02/2025	25/05/2026	08/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0F03A695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2026

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 9.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 041/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Sr. Carlos Renato Bordão Ghirardi, portador da CI/RG n.º 10.285.xxx-x/PR e do CPF/MF: 063.655.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 25/05/2026 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 25/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Carlos Renato Bordão Ghirardi CPF/MF: 063.655.xxx-xx
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 041/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Sr. Carlos Renato Bordão Ghirardi, portador da CI/RG n.º 10.285.xxx-x/PR e do CPF/MF: 063.655.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 25/05/2026 (inclusive).

Data do distrato: 25/05/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:DA0372E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2026 - ID/TCE: 43042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARQUES ELIAS CURSOS LTDA
CNPJ/MF: 26.711.033/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na capacitação de profissionais da área da saúde, junto à Rede de Saúde Municipal de Itambé - PR.

VALOR CONTRATUAL R$ 8.656,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade Nº 17/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:1C842E71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Presencial nº 13/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos preparados destinados a eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais**,** em favor da empresa **SILVIO DA SILVA - BUFFET,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.404.420/0001-12, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:09A825B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 028/2026, o qual objetiva o **Credenciamento de profissional pessoa física para prestação de serviço especializado de Fonoaudiólogo(a), Psicólogo(a) e Auxiliar de Consultório Dentário**, em favor da Profissional Regiane Zanol Fujii, Psicóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.539-**, no valor global de R$ 39.933,48 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 028/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3670E42C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE: MARÇO A ABRIL DE 2026

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 186.200,00
Dotação Atualizada.....R$ 2.297.067,47
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 14.638,35
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R$ 68.584,87

Itambé, 22 de MAIO de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B55FDB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que a partir das 08h00min (oito) horas do dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2026 até 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de Junho de 2026, estará aberto o prazo para recebimento de Documentos de Habilitação e Propostas/Projetos, referente ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 003/2026, que tem como objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Itapejara D' Oeste – PR com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público/Credenciamento N° 003/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D' Oeste - PR, 04 (quatro) de Maio de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:563D5007

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2026
DATA: 21.05.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consórcio Interm de Saúde - Conims		
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	995	150.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	996	50.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	997	500.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consórcio Público	998	500.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Criança e Adolescente		
123650016.5.001	ECA/FMDCA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1076	400.000,00
TOTAL R$ 1.600.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.99.0.1.01	Saúde - EP 20380007 Senador Flavio Arns	995	150.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	Saúde - EP 43140003 Beto Richa	996	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	Saúde - EP 40740003 Vermelho	997	500.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	Saúde - EP 37020012 Leandre Dal Ponte	998	500.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01	Incentivo Estadual Creche	1076	400.000,00
TOTAL R$ 1.600.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um dias) do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40EA1B46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 122/2026
DATA: 22.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pelos servidores;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias à Sra. Adreana de Mello da Rosa, compreendidos no período de 25/05/2026 03/06/2026.
Art. 2º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Ady Schuastz, compreendidos no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 3º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Sra. Adriana Pimentel de Lima, compreendidos no período de 25/05/2026 a 23/06/2026.
Art. 4º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Sra. Nadia Paula Magali Vitorassi, compreendidos no período de 11/06/2026 a 10/07/2026.
Art. 5º Ficam concedidos 18 (dezoito) dias de férias a Sra. Paula Leandra Kozerski, compreendidos no período de 15/06/2026 a 02/07/2026.
Art. 6º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Sra. Zenete de Fatima Ribeiro, compreendidos no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 7º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a Sra. Anelize Carniel, compreendidos no período de 08/06/2026 a 27/06/2026.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17F8BAD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, N° 30 Centro, Itapejara D' Oeste, PR, CEP: 85.580-000, inscrita no CNPJ sob n.° 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu presidente, JOÃO CARLOS VENTURIN, portador da CI/RG: 85501879 e CPF: 059.059.509-11.
CONTRATADA: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.114.701/0001-45, com sede na Av. Manoel Ribas n° 935, Bairro: Centro, cidade Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.580-000, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Alexandre Miguel Ferreira de Barros, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 044.475.009-65.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 05/2025 por mais 01 (um) ano, iniciando-se em 21 de maio de 2026 e encerrando-se em 20 de maio de 2027, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores não sofrerão alterações. Seguindo R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a execução integral do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 05/2025, bem como as condições de fornecimento, responsabilidades e obrigações das partes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam integralmente o Contrato nº 05/2025 e este Termo Aditivo, que passa a integrá-lo para todos os fins e efeitos de direito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Itapejara D' Oeste - PR, 21 de maio de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Contratante Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste

ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DE BARROS
Representente Contratada Barros & Nuernberg Engenharia LTDA

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:C0E266D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Ata da Audiência Pública sobre a prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Data: 22 de maio de 2026
Horário: 11:00
Local: Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste
Presidente da Audiência: Sra. Suelen dos Passos Stefanello (Contadora do Poder Legislativo Municipal)
Presentes: Presidente da Casa, João Carlos Venturin, Vereador José Valdir dos Santos e Servidores da Câmara Municipal
Assunto da Audiência:
Cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2026 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste.
Desenvolvimento da Audiência
Abertura:
A Sra. Suelen, Contadora do Legislativo Municipal, abriu a audiência da prestação de contas do Poder Legislativo às 11:00, cumprimentando a todos os presentes e agradecendo a participação dos mesmos.
Objetivo:
A Contadora explicou que a audiência pública foi convocada para cumprir o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a transparência na gestão fiscal, mediante a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de prestação de contas e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.
Prestação de Contas:
A Sra. Suelen apresentou a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de 2026, detalhando as receitas, despesas e investimentos realizados pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste.

Foram apresentados os principais indicadores financeiros, como empenhos liquidados, licitações, material de consumo, de expediente, combustível, manutenção do veículo, serviços de terceiros, diárias,

passagens, folha salarial, contribuições patronais, enfim, as despesas em geral, destacando o a lisura dos gastos estabelecidos para o período.
Estará em anexo a presente ata o demonstrativo dos números apresentados pela Sra. Suelen, além da mesma colocar-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos mais detalhados.
Debates e Contribuições:
Sem indagações ou dúvidas dos presentes.
Encerramento:
Após a apresentação e discussão, a Sra. Suelen dos Passos Stefanello agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência às 11:10, ressaltando a importância da transparência e da participação popular no processo de prestação de contas e mais uma vez se colocando à disposição para qualquer dúvida, lavrada a presente ata, que após lida achada em conforme, será assinada pela presidente da Audiência Pública referente à Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D' Oeste-PR no período do Primeiro Quadrimestre de 2026.

SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO
Contadora do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A776B4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******265/PR,** CPF **Nº *********950,** matrícula **Nº 61421,** aprovada no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:795F7A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiene de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**65051**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Saúde**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **000599643032-7**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:9A6387B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

CONTRATO Nº 099/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: NM LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 52.339.425/0001-23.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 24.960,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E6D76006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 91/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 091/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA.
CNPJ: 41.792.255/0001-11
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06 DE MAIO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 06 DE MAIO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:75F666C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 10/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 10/06/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Contratação de empresa especializada para realização de avaliações ambientais de agentes físicos, químicos e biológicos, com a elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade, destinado à análise das condições de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuçu/PR***

VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 7.238,33 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 22 DE MAIO DE 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DA3F1900

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 003/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO SILVESTRE LEITE,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 14091616/PR**,** matrícula 66841, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Agricultura e Abastecimento,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Junho de 2026 a 20 de Junho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:E172122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 37/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Denise Terezinha Costa Oliveira de Pontes,** portadora do RG: 703***38,Matrícula:8951 ocupante do cargo de Assistente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de maio de 2026 à 03 de junho de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A4348F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 38/2026,08 DE MAIO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Jornada Suplementar por tempo determinado conforme portaria 15/2026,para as servidoras ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO
67051	ALINE COUTINHO	PROFESSOR
60091	JACIRA PASK	PROFESSOR
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	PROFESSOR
60291	JOELMA DOS SANTOS	PROFESSOR
59421	MIRIAN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A39489BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 39/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Carminho Machado de Almeida**, portador do RG:359***68, matricula: 10261 ocupante do cargo de Guardião referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias entre os dias 01 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias,referente ao servidor citado no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0336684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 40/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias o servidor **Demari Pedroso de Moraes ,** portador do RG: 469***58, Matrícula**:** 9041 ocupante do cargo efetivo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citato no caput deste artigo.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A7868323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 41/2026, 14 DE MAIO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Marli dos Santos,** portadora do RG**:** 654***59 Matricula**:** 57801 ocupante do cargo de Professor com Pós Graduação.
Art. 2°- Realizar o desconto proporcional da Jornada Suplementar referente ao mês de abril, conforme espelho ponto.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1DD9C277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 42/2026, 08 DE MAIO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Reduzir a Função Gratificada de 50% (cinquenta) por cento, para 30 % (trinta) por cento, para a servidora **Simone Santos deCastro**, portadora do RG: 713***50 , matrícula: 58061, ocupante do cargo efetivo de professor com Pós Graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:4AE71D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N°007 /2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Portaria N°007 /2026 de 05 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Emilly Emanuelly Bonfim Oliveira** portadora do **RG: 14******* 4,** matrícula **63861,** ocupante do Cargo de Técnico Administrativo. Referente ao Período Aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de junho de 2026 à 22 de junho de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:EFC24ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PORTARIA N°006/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Portaria N°006/2026 de 04 de maio de 2026.

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Miguel Portes de Barros**, portador do **RG:4*******05, matrícula 65161,** ocupante do Cargo de Secretário de Transportes. Referente ao Período Aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de junho de 2026 à 29 de junho de 2026.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:F17A7504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2026 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de maio de 2026, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2026. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em

atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 22 de maio de 2026

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2BAAF61F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2026 SAUDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA) de 2026, no Prédio da Câmara Municipal no dia 26 de maio de 2026 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2026. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 22 de maio de 2026

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9322608B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 056/2026

DECRETO Nº 056/2026

Dispõe sobre a regularização excepcional dos procedimentos administrativos referentes à Progressão Horizontal e ao Adicional de Aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério Público Municipal, relativos ao exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.276/2019 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.276/2019, que estabelece a Progressão Horizontal mediante avaliação de desempenho e qualificação profissional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 1.276/2019, que prevê a qualificação profissional como instrumento de progressão na carreira e estabelece os requisitos para entrega e análise de certificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 1.276/2019, que regulamenta o Adicional de Aperfeiçoamento aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que, durante o exercício de 2025, encontravam-se em tramitação discussões e proposta de alteração legislativa relacionada às regras de Progressão Horizontal e Adicional de Aperfeiçoamento, objeto de tratativas institucionais entre a Secretaria Municipal de Educação e a classe dos professores;

CONSIDERANDO que, diante da expectativa de alteração legislativa e das negociações então existentes, não houve a abertura regular do procedimento administrativo para recebimento e análise dos certificados no prazo ordinariamente previsto na legislação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.276/2019 permanece plenamente vigente e eficaz, impondo à Administração Pública o dever de observância ao princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa dos procedimentos referentes ao exercício de 2025, observando os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e continuidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a abertura de prazo para recebimento dos certificados e demais documentos destinados à análise da Progressão Horizontal e do Adicional de Aperfeiçoamento referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º Somente poderão ser apresentados para análise os certificados de cursos concluídos no período compreendido entre 01 de dezembro de 2024 e 30 de novembro de 2025, observados os requisitos previstos nos arts. 44 e 65 da Lei Municipal nº 1.276/2019.

Parágrafo único. Os certificados deverão atender aos requisitos legais de frequência, carga horária, aproveitamento e reconhecimento da instituição emissora, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e divulgar cronograma administrativo contendo:
I – prazo para entrega dos certificados e documentos;
II – período de análise pela Comissão de Avaliação de Títulos;
III – prazo para apresentação de recursos administrativos;
IV – data para homologação dos resultados;
V – cronograma de implantação financeira da Progressão Horizontal e do Adicional de Aperfeiçoamento.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Títulos deverá observar integralmente os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.276/2019 para fins de validação dos certificados e concessão dos respectivos direitos.

Art. 5º A implantação da Progressão Horizontal e do Adicional de Aperfeiçoamento será realizada com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, desde que comprovado o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.276/2019.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e os demais setores competentes adotarão as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaúna do Sul/PR, 22 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7B98197C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026
De 21 de maio de 2026

Súmula: Revoga a Portaria nº 180/2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, por razões de legalidade, conveniência e oportunidade, respeitados os limites legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a reavaliação administrativa quanto à necessidade e conveniência de instauração de Processo Administrativo Disciplinar na situação tratada pela Portaria nº 180/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 180/2026, de 20 de maio de 2026, que designou servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais relacionadas aos atos e fatos constantes do Processo Administrativo nº 002/2026.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, ficam sem efeito os atos administrativos dela decorrentes, sem prejuízo de nova análise pela Administração Pública, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 21 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:83F2FB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragem para atender as demandas do Município de Ivaí
Valor estimado: R$ 268.338,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais)
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 26/05/2026 a partir das 17h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **17/06/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **17/06/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 22 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:C55A49E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais
Valor estimado: **R$ 185.716,45 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 26/05/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **08/06/2026 – 13h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **08/06/2026 – a partir das 13h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:090A8CA3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 085/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

OBJETO: Contratação de Instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPO GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 248.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/05/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEILA REJEANE DOBIS GRIK –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A4BA3538

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 103/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 103/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
OBJETO: Contratação de aquisição de playground para parque infantil.
CONTRATADA: SOLUÇÕES DELTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 20.599,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

MATHEUS FERREIRA LEMOS **–**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:443F1A48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 104/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote - 23,24 E 25.
CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 134.930,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR **–**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:68424751

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.918/0001-33.
CONTRATADA: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.384.391/0001-05.
As partes acima qualificadas, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo e com fundamento no **Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 303/2025, cujo objeto era a aquisição de "Parque Madeira Plástica", conforme Requisição de Compra nº 48228, decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO
A rescisão ocorre por conveniência da Administração Pública e interesse da Contratada, tendo em vista a impossibilidade logística/operacional de cumprimento do cronograma de entrega originalmente previsto, optando as partes pela extinção do vínculo contratual sem a necessidade de judicialização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE ÔNUS
A CONTRATADA declara que não houve a entrega dos materiais objeto do contrato e, portanto, renuncia expressamente a qualquer pagamento, indenização ou reembolso por parte do CONTRATANTE.
O CONTRATANTE declara que, em virtude da natureza consensual desta rescisão, deixará de aplicar as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta do contrato original e no Art. 155 da Lei 14.133/2021 em relação aos fatos que motivaram este termo.
Ambas as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título em relação ao contrato ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Rescisão fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme exigido pelo Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Ivaí-PR, 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal
Contratante

Juliano Cesar Ceslinski LTDA
JULIANO CESAR CESLINSKI **–**
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:75AA4BC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **CECILIA CATARINA STADLER** , CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 04/06/2025 a 03/06/2026, para o período concessivo de 08 de junho 2026 a 17 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6209E85C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, matricula 660-1, Fonoaudióloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026 para o período concessivo de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:96B647C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2026

PORTARIA N.º 138/2026

Súmula: "Designa membros de Comissão Processante Especial e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os servidores, Sergio Canteri, CPF: 033.430.829-10; Aguiani Grabikoski dos Santos, CPF: 051.128.689-96; Emilly Dalazoana Grochoski, CPF: 030.026.869-64, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem Comissão Especial Processante, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo que tramitará sob o nº 001/2026 supostamente praticados pelo Servidor **Michel Felipe Dalzotto Giovanetti**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, devendo concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua instalação.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1CD8F546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/2026

PORTARIA N.º 139/2026

Súmula: "Determina o afastamento preventivo de servidor público municipal em estágio probatório e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 179 da Lei Municipal nº 395/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, por meio da Portaria nº 138/2026, para apurar situação ocorrida com o servidor **Michel Felipe Dalzotto Giovanetti**;
CONSIDERANDO a natureza da conduta imputada ao servidor e a gravidade dos fatos que envolvem profissional do magistério em contato direto com crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir que o servidor não venha a influir na apuração da falta cometida, bem como a urgência em preservar a moralidade administrativa e a segurança da comunidade escolar;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a **SUSPENSÃO PREVENTIVA**, em caráter cautelar, do servidor **MICHEL FELIPE DALZOTTO GIOVANETTI**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, com fundamento no Art. 179 da Lei Municipal nº 395/1992.
Art. 2º – O afastamento ora determinado dar-se-á **sem prejuízo da remuneração** básica do servidor, tendo em vista a natureza cautelar da medida e a cessação de sua prisão por decisão judicial.
Art. 3º – Durante o período de suspensão, o servidor fica proibido de frequentar as dependências das unidades escolares do Município e de exercer qualquer atividade vinculada ao cargo, devendo permanecer à disposição da Comissão Processante para os atos instrutórios do PAD.
Art. 4º – O prazo de suspensão poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, mediante despacho fundamentado, caso persista a necessidade da medida para a conclusão da instrução processual.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AB1EA84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS". DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso.

DATA DE ABERTURA: 07/05/2026.

Jaguapitã – PR, 22 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E84BB7DA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 53/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a política pública municipal e o planejamento de atendimento e expansão da Educação Infantil neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESIDADE DE APROVAR UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO, A EXPANSÃO E A FORMA DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de uma política pública para a Educação Infantil neste Município, bem como a aprovação do planejamento, da forma de expansão, dos direitos e da forma de atendimento das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.

Art. 3º A Educação Infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a pré-escola poderá ser oferecida em escolas de Ensino Fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A Educação Infantil no Município poderá ser oferecida em instituições públicas denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, ou em instituições particulares, denominadas de Centro de Educação Infantil, em ambos os casos seguido da denominação escolhida.

Parágrafo único. As instituições definidas no *caput* deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º No processo de credenciamento deverá constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial o Projeto Politico Pedagógico, com atendimento às Diretrizes Educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art.6º A Educação Infantil compreende:

•
– creche, para crianças de zero a três anos de idade;

•
– pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art.7º A pré-escola é dividida em duas fases:

•
– pré-escola I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;

•
– pré-escola II – destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.

Parágrafo único. A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março permanece frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.

Art.8º O atendimento às crianças na creche ou na pré-escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.
§1º O período parcial deverá ter a duração mínima de quatro horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela rede municipal ou particular de ensino.
§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de sete horas diária ou trinta e cinco horas semanais, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.

Art.9º Fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade para composição da fila de espera para matrícula em creche em período integral as crianças:

•
– que pai e mãe ou responsáveis exercem atividades laborativas em período integral para sustento da família:

•
– beneficiária de programa de transferência de renda, conforme o art.3º, §4º da Lei nº14.851, de 3 de maio de 2024;

•
– de família monoparental, também nos termos do art.3º, §3º da Lei nº14.851, de 3 de maio de 2024;

•
– com deficiência, nos termos do art.9º da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015;

•
– filho(a) de mulher em medida de proteção por violência doméstica ou familiar, nos termos do art.9º, §7º, da Lei nº13.340, de 6 de julho de 2025;

•
- em medida de proteção por violência doméstica ou familiar, nos termos do art. 21, inciso VII, da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

•
– filho(a) de adolescente cumprindo medida socioeducativa, conforme art. 49, inciso VIII, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

•
– filho(a) de mãe sob custódia, nos termos do art. 8º, §10, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

§ 1º As crianças que não se encontram em nenhuma das condições previstas no *caput* poderão ser matriculadas em creches parciais ou mesmo integrais, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.
§ 2º Em casos especiais a Secretaria Municipal de Educação poderá atender e matricular criança em período integral, desde que respeitada a ordem de prioridade estabelecida.

Art. 10. O Município deverá elaborar um questionário a ser preenchido por todos os pais ou responsáveis com idade de zero a três anos e interessados na matrícula dos filhos em creches públicas e, da análise e resultado dos questionários, será elaborada uma fila de espera com as prioridades de atendimento, tanto para o período integral, como para o período parcial.

Art. 11. A matrícula na creche, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar quatro meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada pelo médico.

Art.12. Na organização das turmas, além de ser respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação nº06/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a saber:

•
– de quatro meses a doze meses – (Berçário) até cinco crianças por professor;

•
– de um a dois anos de idade – (Infantil 1) até oito crianças por professor;

•
– de dois a três anos de idade – (Infantil 2) até doze crianças por professor;

•
– de três a quatro anos de idade – (Infantil 3) até dezoito crianças por professor;

•

– de quatro e cinco anos de idade (Infantil 4 e 5 – Pré-escola) – até vinte crianças por professor.

§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do *caput* deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.
§2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a Educação Infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.
§3º É permitido um acréscimo na relação professor/aluno de até 20%(vinte por cento) para atender as matriculas procuradas durante o decorrer do ano letivo, quando a família vier transferida de outro município, ou quando comprovar o surgimento de uma das condições previstas no artigo 9º deste Decreto.

Art. 13. Nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matricula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Jaguapitã, deve efetuar um levantamento junto aos órgãos oficiais sobre a população estimada na faixa de quatro e cinco anos do município, para efeito de programar as vagas para as turmas da pré-escola I e pré-escola II, de modo que não falte vagas de matrícula para esta fase da Educação Infantil.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, deve buscar apoio do Conselho Tutelar, da Secretaria de Ação Social, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.
§ 2º Em cada instituição de Educação Infantil as turmas de pré I e pré II poderão ser organizadas em turmas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art.9º deste Decreto.
§ 3º Como a quase totalidade das crianças que irão matricular-se na pré - escola I já estão frequentando o último ano da creche, as condições estabelecidas no art. 9º poderão ser obtidas através da informações dos pais destes alunos.

Art. 15. As turmas constituídas por crianças em matrícula em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças, cuja mãe iniciou suas atividades de contrato de trabalho após o início das aulas, desde que advinda de Serviço de Proteção Social Assistencial da Política da Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de criança matriculada em turma de período integral para turma em regime parcial somente poderá ser efetuada se esta transferência não causar traumas ou problemas pedagógicos ou emocionais à criança.

Art. 16. Na organização das turmas a rede municipal deve priorizar a matrícula da criança em escola mais perto possível de sua residência.

Art. 17. A rede municipal de ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas na creche como objetivo de atender o preceito constitucional do direito à educação, estabelecido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

Art. 18. No planejamento para expansão do atendimento das crianças de zero a três anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação deve propôr e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas ano a ano:

•
– efetuar um levantamento estatístico para verificar quantas vagas seriam necessárias para atender os pais interessados na matrícula dos filhos;

•
– divulgar na comunidade os critérios para o direito à matrícula em período integral e para o regime parcial;

•
- efetuar uma pesquisa de campo para verificar quantas crianças teriam direito à matricula em regime integral e, das que teriam a matricula em regime parcial, em qual turno teriam o interesse.

Art. 19. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, pelo menos parcialmente, no início, através de:

•
– trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do ensino fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupadas por turmas da pré-escola II;

•
– racionalização e otimização dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto político- pedagógico da instituição de ensino;

•
– possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos centros municipais de Educação Infantil ou de escolas de Ensino Fundamental.

Art.20. Em relação aos equipamentos, mobiliários e material didático para atender a esta ampliação de vagas, o órgão da educação municipal, se não dispuser de recursos próprios,deverá buscar recursos através de programas do PAR.

Art. 21. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas das creches devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.
§ 1º Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas das creches, isto é, na hora do banho e da alimentação, os regentes das turmas poderão utilizar o trabalho de servidores com função de auxiliares de ensino.
§2º O município poderá criar por lei os cargos de Assistente Educacional ou de Agente de Apoio Educacional, integrante do quadro geral dos servidores, os quais teriam as funções de atender e auxiliar os profissionais do magistério durante o aumento de volume de trabalho com as crianças.

Art. 22. Os recursos financeiros para atendimento ao aumento da demanda poderão ser obtidos através de:

•
– recursos do Fundeb, (fonte1.101 e fonte1.102);

•
– 5%(cinco por cento) do restante dos impostos que compõem o Fundeb (fonte 1.103)

•
– 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais, inclusive os obtidos na cobrança da dívida ativa (fonte 1.104);

•
– recursos do salário-educação, vedado apenas para remuneração dos profissionais;

•
– recursos da complementação VAAT, onde a legislação obriga a utilização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) na Educação Infantil;

•
– recursos da complementação VAAR, eventualmente recebidos pelo Município;

•
– repasse dos recursos oriundos do ICMS estadual, nos termos da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022 e sua regulamentação.

Art. 23. As crianças que apresentam alguma necessidade especial deverão receber tratamento educacional especializado, conforme a sua deficiência, devendo ser atendidas, tanto na fase da creche, como na pré-escola, em período integral.

Art.24. Na organização e funcionamento da Educação Infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº06/2026 e 02/2016, que tratam da Educação Infantil e da Educação Especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulamentação própria.

Art.25. Existindo no município instituições particulares de Educação Infantil que se enquadram nas condições de previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e que concordam em efetuar convênio com Município para matrícula de crianças de zero a três anos de idade, as ações para sua implementação são:

•
– ajustar com a entidade mantenedora os detalhes das matrículas, a saber:

•
- número de crianças a serem atendidas pela instituição, inclusive com determinação de regime, parcial ou integral, e quais os turnos de atendimento;

•
– valor anual a ser repassado pelo Município por aluno;

•
– forma de pagamento dos valores acordados.

•
– comunicar aos pais interessados na matrícula dos filhos na instituição conveniada;

•
– orientar os pais sobre o calendário de matrícula, início das aulas e demais informações necessárias.

Art. 26. Confirmadas as matriculas na instituição conveniada, deve ser firmado um Termo de Cooperação para definir todos os direitos e deveres do Município e da instituição conveniada, em especial a forma de pagamento e a vedação pela instituição de qualquer cobrança de taxa aos pais.

Parágrafo único. O Município poderá aprovar repasse de recursos à instituição conveniada, específicos para a merenda escolar dos alunos conveniados.

Art. 27. No primeiro ano do convênio o repasse dos recursos à instituição conveniada será efetuado exclusivamente pelo erário municipal, relacionados no art. 22 deste Decreto.

Art. 28. O Termo de Cooperação, por ser executado com recursos financeiros do erário municipal, deve ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Art.29. A instituição conveniada deverá apresentar, como anexo ao Termo de Cooperação, um plano de aplicação dos recursos a serem recebidos, cujas despesas deverão atender exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

Art. 30. A instituição conveniada deverá também apresentar toda a documentação que comprove sua condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, nos termos do § 4º do art. 24 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Art. 31. Dentre as obrigações da instituição conveniada, deverá constar no Termo de Cooperação, a obrigatoriedade de apresentação de balancete contábil a cada bimestre.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Fundeb deverá analisar e emitir parecer a respeito de cada uma das prestações de contas, constatando se a instituição conveniada está aplicando corretamente os recursos recebidos.

Art. 32. Os alunos matriculados na instituição conveniada deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação para efeito de computação de seu número e condições junto ao INEP/MEC, através do SERE.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir instruções normativas para regulamentar alguma condição em especial deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 18 de maio de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F525313A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR, MERENDEIRO ESCOLAR, COZINHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM E SEM INSALUBRIDADE, COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando parcial, especificamente os lotes 02 e 03, para que surta os efeitos legais, as propostas das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: AEROFOTO NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.499.001/0001-58
VALOR: R$ 270.682,08 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 270.682,08 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

FORNECEDOR: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 09.411.290/0001-30
VALOR: R$ 429.799,92 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 429.799,92 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EB475463

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, as candidatas abaixo relacionadas:

ENFERMEIRO /40 HRS
MARLENE LAURA DE LEMOS
RITA DE CASSIA ESPOSTI SOLCIA

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de maio de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE9077B2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os candidatos abaixo relacionados:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO /40 HRS
ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA
DIEGO CARDOSO FERRO

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, munidos dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de maio de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6584D19C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATADA: NILDO DE SOUZA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.578/0001-05.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras contratações de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

PRAZO PRORROGADO: Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jaguapitã - PR, 22 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E520AE20

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

CONTRATADA: ECOMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.705.590/0001-93.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 185/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO PRORROGADO: Fica prorrogada a vigência contratual até 22 de maio de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 22 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:864BEF68

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318 /2026

SÚMULA: Designar grupo responsável pela constituição da Comissão da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo De Jaguapitã

O PREFEITO MUNICIPAL SR. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso das atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa nº 01/2026 da SEMEC/JAGUAPITÃ,
CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 10639/03, que altera a Lei No 9.394, de 20 de dezembro de1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
A Lei Nº 11645/2008, que alterara a Lei N.º 9.394/96 no seu Art. 26A, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Constituição Federal nos seus Art. 5º, Art. 206º, Art. 210º, Art . 215º, Art. 216º e § 1°do Art. 242º; o Plano Nacional de Educação, por meio da Lei nº 13.005/2014; a Base Nacional Comum Curricular de dez/2017;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP N.º03/04; na Resolução CNE/CP N.º01/04; o Parecer CNE/CP Nº08/12; na Resolução CNE/CP Nº01/12; o Parecer CNE/CP Nº14/2012; na Resolução CNE/CP Nº05/09 sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil; na Resolução CNE/CP Nº01/12, sobre as Diretrizes Curriculares na Educação para os Direitos Humanos na Educação Básica; na Resolução CNE/CP Nº 02/12 sobre as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental na Educação Básica; na Resolução CNE/CP Nº 2/17 sobre implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência de Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro, matrícula nº 1539 e nº 78590, e vice-presidente Márcia Albano de Oliveira da Silva, matrícula nº 44901 e nº 44902, a constituírem a Comissão da Diversidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã.

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
1.	Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro	Nº 1539 e Nº 78590	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Assessora Educacional
2.	Márcia Albano de Oliveira da Silva	Nº 44901 e Nº 44902	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo/Assessora Educacional
3.	Helena Cateli Rodrigues	Nº 8148514	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
4.	Daniela Karina Rosseto dos Santos	Nº 67201	Representante do Recursos Humanos e Conselho Municipal de Educação
5.	Silvia Rodrigues Cardoso	Diretora APAE - Estado - PR	Representante da Educação Especial e Conselho Municipal de Educação
6.	Wilson Correa Neto	Nº 8148212	Secretaria Administrativa e Representante do Poder Executivo
7.	Renan Dezotti de Almeida	Nº 8148348	Secretaria de Planejamento
8.	Margarete Gabriel de Oliveira	Nº 78612	Secretaria de Finanças

Art.2º Os servidores públicos municipais acima discriminados utilizar-se-ão dos seus respectivos horários de trabalho para o cumprimento da incumbência especificada nesta Portaria, somente sendo permitida a realização de horas extraordinárias com a autorização da titular da

pasta da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação e solicitação da Presidente da Comissão da Diversidade da SME.
Art.3º. Os demais servidores necessários para a realização dos trabalhos poderão ser convocados pela(o) Presidenta(e) da Comissão da Diversidade da SEMEC, com a anuência expressa de suas respectivas chefias imediatas.
Art.4º. A Comissão da Diversidade da SEMEC poderá ser solicitada como estância consultiva e deliberativa com os seguintes objetivos:

•
– Ofertar cursos de formação e oficinas com as temáticas: ERER, EDH e EA, articuladas às demais áreas do conhecimento;

•
– Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões de Diversidade nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a efetivação de ações/experiências em ERER, EDH e EA, subsidiando os profissionais da educação em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SMEC de Jaguapitã;

•
– Orientar os Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Particulares quanto ao processo de elaboração da Proposta Pedagógica e em momentos solicitados, afim de efetivar ações/experiência sem ERER, EDH e EA, ou mediar conflitos, em consonância com a legislação vigente; quando solicitado pela SEMEC.

•
-Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede municipal com acervo que possibilite consulta, pesquisa, leitura e estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade sobre temas referentes à ERER, à EDH e à EA, dentro das possibilidades legais e orçamentárias.

•
- Orientar a inclusão da ERER, EDH, EAe do Ensino da História e CulturaAfro-Brasileira, Africana e Indígena, no Projeto Político Pedagógico e nos regimentos escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e dos Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Particulares; respeitando a legislação regulamentadora.

•
- Promover a socialização de ações/experiências realizadas pelos estabelecimentos de ensino em encontros, reuniões e eventos de formação continuada; sempre que possível e respeitando o calendário escolar.

•
– Manter diálogo permanente com as Instituições de Ensino Superior, com Organizações do Movimento Social Negro e Indígena, juntamente com outros órgãos que discutam questões relacionadas, visando à ampliação do processo de pesquisa e formação continuada voltada à ERER, à EDH e à EA;

•
–Garantir que os processos de formação continuada sejam certificados de acordo com as orientações da SEMEC;

•
- Divulgar aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, a legislação e documentos produzidos no âmbito nacional, estadual e municipal referentes aos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art.5º. A Comissão Organizadora realizará, conforme necessidade, reuniões para estudos de caso e alinhamento de encaminhamentos com o objetivo de garantir a aplicação da legislação correspondente à temática dos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
Art.6º. À Presidência da Comissão da Diversidade da SEMEC caberá formar Grupos de Trabalho conforme a necessidade específica de encaminhamentos e desdobramentos da aplicação da temática dos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
Art.7º. São atribuições da Comissão da Diversidade prestar consultoria frente às denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares, quando solicitadas pela SEMEC.
Art.8º. Compete ao Presidente:

•
– Presidir a Comissão da Diversidade da SEMEC;

•
– Promover e coordenar todas as atribuições da Comissão da Diversidade da SEMEC;

•
– Supervisionar e orientar os trabalhos dos Grupos deTrabalho da Comissão da Diversidade da SEMEC e das Unidades Escolares;

•
– Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão da Diversidade da SEMEC e das Unidades Escolares;

•
– Orientar e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos do temário central;

•
– Supervisionar a elaboração da Ata Geral das reuniões;

•
– Supervisionar a elaboração e divulgação dos relatórios finais das Comissões da Diversidade das Unidades Escolares;

•
- Receber, triar e encaminhar resoluções acerca de situações de denúncias de racismo e/ou descumprimento dos direitos humanos da criança e do adolescente nas unidades escolares e setores da SEMEC;

•
-Confeccionar materiais referentes as temáticas dos Direitos Humanos, à Educação Ambiental, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

•
-Supervisionar, acompanhar e, quando solicitado, formar equipes pedagógicas, gestores escolares, gestores e demais servidores da SEMEC.

Art.9º.Compete ao Vice-Presidente:

•
– auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições.

Art.10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 21 de maio de 2026.

_____
Prefeito municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B6872195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, convoca toda a população, autoridades, entidades representativas e demais interessados para participarem da

Audiência Pública da Saúde, destinada à apresentação e discussão do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA do 1º quadrimestre de 2026.

Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Data: 28 de maio de 2026
Horário: 15:30 horas

Jardim Olinda, 22 de maio de 2026**.**

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:52C5B83F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026
ID CONTRATO 2265

PROCESSO ADM 63/2026
CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA BRUNINHO E DAVI, CONSAGRADA NO CENARIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO DURANTE O 6° FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA).

DO VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 536. 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2026 A 30 DE AGOSTO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIAL – DIRETOR DO DPTO DE CULTURA E ESPORTES
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:4BC2B5BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026
ID CONTRATO 2266

PROCESSO ADM 64/2026
CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO COM A DUPLA HUGO E TIAGO PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 536. 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2026 A 30 DE AGOSTO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIAL – DIRETOR DO DPTO DE CULTURA E ESPORTES
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:63D5F7A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026
ID CONTRATO 2267

PROCESSO ADM 65/2026
CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA HERANÇA PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 536. 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2026 A 30 DE AGOSTO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANI CRISTINA MELLO DA SILVA, CHEFE DIVISÃO DE CULTURA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:9EF98402

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026
ID CONTRATO 2268

PROCESSO ADM 66/2026
CERTAME DISPENSA Nº 40/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO PSICOLOGIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 12 ANOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS AULAS MENSAIS

DO VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 496. 07.002.08.245.0700.2190.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2026 A 22 DE MAIO DE 2027.
DO FISCAL DE CONTRATO: IZILDA PACHECO PORTO REIS
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:BB7DBB0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026
ID CONTRATO 2269

PROCESSO ADM 67/2026
CERTAME DISPENSA Nº 41/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GABRIEL DAVI DE MOURA AGRONOMIA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PARA FINS DE ITR-2026

DO VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 108 – 03.001.04.123.0300.2045.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2026 A 30 DE JUNHO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: KATIELE FERNANDES NEVES – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:18677C97

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 43 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137-2026
ID CONTRATO 2271
PROCESSO ADM 69-2026
CERTAME DISPENSA 43/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DAVID DA SILVA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de estudos, levantamentos e projetos necessários à revitalização da entrada do município de Jardim Olinda PR, compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de projeto arquitetônico urbanístico e de paisagismo, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, descrição das etapas de execução da obra, emissão de parecer urbanístico, preenchimento de questionário ambiental, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e apoio técnico para aprovação dos projetos junto ao Portal dos Municípios e demais órgãos competentes.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
RED. 426 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.39.00.00 – 10000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2026 A 22 DE MAIO DE 2027.
DO FISCAL DE CONTRATO: WALTER MARRAFON JUNIOR – ENGENHEIRO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:341E9D6B

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 43 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 69/2026

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **DAVID DA SILVA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de estudos, levantamentos e projetos necessários à revitalização da entrada do município de Jardim Olinda PR, compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de projeto arquitetônico urbanístico e de paisagismo, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, descrição das etapas de execução da obra, emissão de parecer urbanístico, preenchimento de questionário ambiental, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e apoio técnico para aprovação dos projetos junto ao Portal dos Municípios e demais órgãos competentes**, pelo valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **DAVID DA SILVAA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de estudos, levantamentos e projetos necessários à revitalização da entrada do município de Jardim Olinda PR, compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de projeto arquitetônico urbanístico e de paisagismo, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, descrição das etapas de execução da obra, emissão de parecer urbanístico, preenchimento de questionário ambiental, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e apoio técnico para aprovação dos projetos junto ao Portal dos Municípios e demais órgãos competentes**, pelo valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;

d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 22 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B4F52A8C

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 40 - 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40 - 2026
Processo Administrativo nº **066/2026**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, *Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 12 ANOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS AULAS MENSAIS,** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 12 ANOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS AULAS MENSAIS,** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 22 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C11388EC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 41 - 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41 - 2026
Processo Administrativo nº **067/2026**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, *Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **DM CONSULTORIA AGRICOLA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PARA FINS DE ITR-2026,** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **DM CONSULTORIA AGRICOLA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PARA FINS DE ITR-2026,** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 22 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:CBA1992B

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 07 - 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07 - 2026
Processo Administrativo nº **63/2026**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, *Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são*

conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA BRUNINHO & DAVI PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 10 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA BRUNINHO & DAVI PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 10 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 22 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:1A98633C

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 08 - 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08 - 2026
Processo Administrativo nº **64/2026**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA HUGO E TIAGO PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA HUGO E TIAGO PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 22 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:CD5E1460

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09 - 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09 - 2026
Processo Administrativo nº **65/2026**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **S. J SHULZ & CIA LTDA** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA HERANÇA PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **S. J SHULZ & CIA LTDA** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA HERANÇA PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** em conformidade com o

disposto no art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 22 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:CD99638C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA 020-2026

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 020 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a concessão do benefício Aluguel Social à Sra. Andrelice dos Reis Pereira de Azevedo e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 983/2025, que institui o benefício assistencial e habitacional denominado Aluguel Social, bem como sua regulamentação por meio do Decreto Municipal nº 205/2025, que define o fluxo administrativo para concessão do referido benefício;
CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído com análise técnica social, atendimento aos requisitos legais e apresentação de Contrato de Locação de Imóvel, conforme exigido pelo art. 11 do Decreto nº 205/2025;
CONSIDERANDO o Contrato de Locação de Imóvel firmado entre Vivaldo Teixeira da Silva, locador, e Andrelice dos Reis Pereira de Azevedo, locatária, referente ao imóvel situado à Rua das Rosas, nº 141, Casa, Bairro Centro, Jardim Olinda/PR, com vigência de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais);
CONSIDERANDO que o contrato apresentado atende às exigências legais quanto à localização do imóvel, valor do aluguel e ciência do locador acerca da natureza assistencial do benefício;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão do benefício Aluguel Social à Sra. Andrelice dos Reis Pereira de Azevedo, CPF nº 083.***.***-99, nos termos da Lei Municipal nº 983/2025 e do Decreto Municipal nº 205/2025.
Art. 2º O benefício consistirá no pagamento mensal do valor do aluguel do imóvel locado, limitado ao valor máximo previsto em lei, atualmente no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme contrato apresentado.
Art. 3º A concessão do benefício terá vigência inicial de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, desde que mantidas as condições que lhe deram origem e mediante nova avaliação técnica, nos termos do art. 17 do Decreto nº 205/2025.
Art. 4º O pagamento do benefício ficará condicionado à apresentação mensal do recibo de aluguel, conforme dispõe o art. 14 do Decreto nº 205/2025, sob pena de suspensão automática.
Art. 5º O Departamento Municipal de Assistência Social, por meio de sua equipe técnica, ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e eventual revisão do benefício concedido.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda, 22 de maio de 2026.

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Assistência Social

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:BD98B169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 05.807.475/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 017/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na condição de Órgão Não Participante (Carona).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 91,76 (noventa e um reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:00F5A275

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF 50.694.319/0001-32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 002/2026, derivado do Processo Administrativo nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 9.546,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:98BB0CB1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pegão eletronico nº 002/2026, derivado do Processo Administrativo nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
OBJETO: Compra através Registro de Preços Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 23.446,50 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:A832F84F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ/MF 47.063.094/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 002/2026, derivado do Processo Administrativo nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.136,60 (onze mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:7CB37C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 693, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", da Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, do município da Lapa

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 37 de 13 de Maio de 2026, da Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 21 de Maio de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias, datado em 21 de Maio de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/05/2026, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 37050003 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União – OGU 2026), do Deputado Federal Luciano Ducci, da Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para o Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65A610EE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 694, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", da Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, do município da Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 36 de 13 de Maio de 2026, da Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 21 de Maio de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias, datado em 21 de Maio de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/05/2026, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 202642770008, programação N°411320520260004 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União – OGU 2026), do Senador Sergio Moro, da Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para o Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para itens de custeio, apresentados pela Entidade, para efetivação da destinação dos recursos financeiros a serem recebidos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EB98AAF2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 695, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2024, da Associação Menonita de Assistência Social- AMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução CMAS Lapa-PR Nº 574, de 09 de Maio de 2024, que aprovou o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2024, da Associação Menonita de Assistência Social;

• Considerando a Lei Municipal N° 4260, de 27 de Junho de 2024, que autoriza Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR, a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS, para repasse de recursos financeiros provenientes de emenda impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR, e da outras providências;

• Considerando o Termo de Fomento N°06/2024 celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR, e do outro lado a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS, para os fins que especifica;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 20/02/2026 e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMAS, datado em 20/02/2026

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/05/2026, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos da Emenda Impositiva da Câmara Municipal da Lapa n° 08/2023, do Gabinete do Vereador Gustavo Daou aplicada em Custeio no Serviço de Proteção Social Básica- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, pela Associação Menonita de Assistência Social- AMAS, CNPJ: 79.573.499/0009-33, conforme Termo de Fomento N° 06/2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor efetivamente executado de R$ 50.722,92 (cinquenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C83FE9AA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 696, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução CMAS Lapa-PR Nº 567, de 10 de Abril de 2024, que Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros das Emendas Parlamentares Impositivas da

Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lapa, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- Média Complexidade;

• Considerando a Lei Municipal N° 4245, de 23 de Maio de 2024, que autoriza Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes de emenda impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR, e da outras providências;

• Considerando o Termo de Fomento N°04/2024 celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os fins que especifica;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 05/03/2026 e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMAS, datado em 05/03/2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/05/2026, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos das Emendas Impositivas da Câmara Municipal da Lapa n° 01/2023, do Gabinete do Vereador Mario Jorge Padilha Santos e 02/2023, do Gabinete do Vereador Vilmar Fávaro, aplicada em Capital no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- Média Complexidade, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46, conforme Termo de Fomento N° 04/2024, no valor de R$ 108.593,36 (cento e oito mil. Quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor efetivamente executado de R$ 112.796,15 (cento e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 22 de Maio de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C51BB7D9

GABINETE
DECRETO Nº 29734, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8191/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.06.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS
RG: 15.158.219-2/PR
CPF: 086.580.009-07
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FC95B29

GABINETE
DECRETO Nº 29735, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia ANGELITA VARELA, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2927/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.06.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ANGELITA VARELA
RG: 16.464.529-0/PR
CPF: 045.354.769-93
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBE2BB81

GABINETE
DECRETO Nº 29736, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia ADRIANA MARTINS VARELA DA SILVA, para provimento do cargo de COZINHEIRA(O).

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5220/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.06.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA(O), abaixo relacionado(a):

ADRIANA MARTINS VARELA DA SILVA
RG: 6.973.269-0/PR
CPF: 016.106.669-09
CARGO: COZINHEIRA(O)
GRUPO OCUPACONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5843CB2A

GABINETE
LEI Nº 4563, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Dispensário São Benedito, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2086, Centro, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 10.480,78 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "LAYOUT RENOVADO", a ser desenvolvido pela entidade na aquisição de materiais permanentes, para desenvolvimento das atividades na instituição, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA81DD3B

GABINETE
LEI Nº 4564, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.601.713/0001-18, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 1505, Centro, nesta cidade, para repasse financeiro no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo único. - O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do "Serviço Educacional e Sociocultural de cunho recreativo destinado a crianças e adolescentes", mediante custeio de despesas com prestação de serviços, especialmente contratação de transporte para deslocamento dos participantes em viagens programadas pela entidade, bem como fretamento de caminhão para transporte de materiais utilizados em acampamentos e atividades desenvolvidas nos encontros realizados, visando ampliar o atendimento às crianças e adolescentes na faixa etária de 8 a 18 anos, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades pessoais, comunitárias e de liderança, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados na finalidade prevista:
I – ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação; e
II – ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011 e alterações posteriores, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviço nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, execução, fiscalização e prestação de contas das transferências voluntárias.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá vigência de 09 (nove) meses, contados da publicação do respectivo instrumento, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento, por conveniência dos partícipes, devendo eventual solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acompanhada das devidas justificativas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07146A15

GABINETE
LEI Nº 4565, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 440 – Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR – CEP 83.752-080, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Individual Parlamentar nº 37050003, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, na aquisição de materiais de custeio/consumo, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto “Orçamento Impositivo 2026”, a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados para a melhoria no atendimento da entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação;

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 21 (vinte e um) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPAPR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC1BCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ARTHUR HENRIQUE TASSINARI	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C49D9129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 498, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo,SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO	DATA INÍCIO
80769-4	JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO	19/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das de 19 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:806291EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 500, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
82086	1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7666	3	CARINA BARBOSA PINTO	PROFESSOR
545	1	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
6845	1	MARICI WOLF COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Art.2º Fica designadoo DoutorADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 22 de maio de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BAA36E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 501, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Presidentepara compor Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização(PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada o servidor PAULINO SCHIMALSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, matriculado(a) sob nº 1267-1, como Presidente da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n° 03-04-2026, instituída pela Portaria nº 412 de 30 de abril de 2026, em substituição ao servidor FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 479 -1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F75FFF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 502, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprorrogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Ficam prorrogados por mais 30 dias os efeitos da Portaria 392 de 28 de abril de 2026, que prorrogou os efeitos da Portaria 263 de 23 de março de 2026, mantendo-se temporariamente suspensa a revogação da Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026, a qual revogou ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município. A prorrogação trata exclusivamente dos servidores especificados na Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2B699593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 503, DE 22 DE MAIO DE 2026

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculada sob nº 80683-2.
2) ELIDA FERNANDA PAZ VERA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado sob nº 7339-3.
3) SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculada sob nº 81938-1.

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1 VAGA + CR
COZINHEIRA	1 VAGA + CR
EDUCADOR INFANTIL	1 VAGA + CR
PROFESSOR	1 VAGA + CR

§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.

§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:

I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;

II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretarias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;

III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;

IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:

a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;

c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;

d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;

e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;

f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.

Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:14A0F427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária a servidora, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 049.437.029-70 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: SERVIDORA
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURTIBA /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída 25/05/2026 Horário Previsto:12:00 - Retorno:27/05/206 - Horário Previsto 18:00

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
I Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS em Curitiba -Pr nos dias 26 e 27 de maio de 2026

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE: R$ 1.677,35
VALOR TOTAL SEM PERNOITE: R$ 419,33

VALOR TOTAL: R$ 2.096,68
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 22 de maio de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:764928D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF:089.065.149-30
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURTIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 25/05/2026 Horário Previsto: 08:00
Retorno: 27/05/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67X		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
25/05 - Agenda no gabinete do Deputado, Sérgio de Sousa
26/05- Agenda, no gabinete do Deputado, Ademar Traiano
27/05- Agenda, no gabinete da Deputada, Cristina Silvestre

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,35
VALOR TOTAL
R$ 1.677,35
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo: AMAROK V6 - Placa: BEV-6D84

Laranjal/PR, 22 de maio de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:DB4D5F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-LDO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público que realizará às**14:00 horas do dia 11 de junho de 2026**,**AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para discussão do **Projeto de Lei nº 08/2026**, o qual dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

Laranjal, 22 de MAIO de 2026

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À Comissão de Finanças e Orçamentos

ANOLDO MACIEL MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:A2C30E7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.16/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº.16/2026
Procedimento Licitatório nº. 63/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086575, PROGRAMA 09032025-2, VINCULADO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202545000015-WELTER**.**
DATA DE ABERTURA: 09/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: R$ 198.000,01 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais e Um Centavo).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 22 de maIo de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B2E4B893

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.17/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº.17/2026
Procedimento Licitatório nº. 64/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DE ABERTURA: 10/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: R$ 171.373,80 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 22 de maIo de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:C329B2F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.18/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº.18/2026
Procedimento Licitatório nº. 65/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CHROMEBOOKS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202512156, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED E O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
DATA DE ABERTURA: 08/06/2026 às 13:30h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: R$ 127.117,80 (cento e vinte e sete mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 22 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:C55F289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2026

DECRETO Nº 34/2026
DATA: 22 de maio de 2026.

EMENTA: Declara Luto Oficial no Município de Laranjal, Estado do Paraná, em virtude do falecimento da Senhora Edite Simi Esteche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO o trágico e lamentável falecimento da Senhora **Edite Simi Esteche**, ocorrido na presente data;

CONSIDERANDO que a mesma já foi servidora do Município de Laranjal era esposa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Município de Laranjal, integrando o seio da família da Administração Pública Municipal e sendo pessoa de reconhecida estima em nossa comunidade;

CONSIDERANDO o dever constitucional e institucional do Poder Público de render homenagens àqueles que, por sua conduta e convívio, deixaram um legado de retidão e cidadania, bem como o sentimento de pesar que acomete os servidores municipais e a sociedade laranjalense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Laranjal, pelo período de 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Edite Simi Esteche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C34BAE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora matrícula nº 5621, SOLAINE BERNARDINE, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de 22 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, em 22 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:57E97088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 096.2026_LEI 055.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 96/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 55/2026 de 21/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1899 - 3.3.90.30.00.00	32018	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1900 - 3.3.90.39.00.00	32018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F8EE0F02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 0972026_LEI 057.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 97/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 57/2026 de 21/05/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1901 - 3.3.90.39.00.00	32022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.070.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1902 - 3.3.90.39.00.00	32023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	330.000,00
		Total Suplementação:	**1.400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:48862BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-PML
PROCESSO Nº. 059/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de eventual empresa para aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 957.575,84 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CE41FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/202-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.xxxxxxxxxx1-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes,

portador da Cédula de Identidade RG nº 2.xxxxxxxxxx-8 e do CPF/MF nº 389.xxxxxxxxxx-15, e

CONTRATADA: Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.xxxxxxxxxx-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.xxxxxxxx-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.xxxxxx-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 36.099,91 m2, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 2.609.700,00 (dois milhões, seiscentos e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 22 de maio de 2026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D0C7409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.062/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa com notório saber e reconhecida atuação nas áreas de formação e qualificação profissional, para a realização de capacitação na modalidade presencial, voltada ao fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência, com ações vinculadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Loanda, integrando processo formativo continuado da rede de proteção, constituindo sua segunda fase (Fase 2).

Empresa: Cerutti Assessoria Ltda

Valor Total : O valor total do contrato é de 22.000,20 (vinte e dois mil reais e vinte centavos).

Dotações Orçamentárias:

09.006.08.243.0021.5001 Execução Do Projeto Convênio Fia
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 31981, 33981
Código Reduzido: 955, 1869, 1868

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 22 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5447889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer, do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **S O M NASSER ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.375.632/0001-42, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, perfazendo o valor global de R$1.047.975,40(um milhão, quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

Loanda, 22 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C1338F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de

peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante e eventual prestação de mão de obra, destinadas a manutenção corretiva e preventiva dos veículos vans e ambulâncias da frota do Município, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender os efeitos do Pregão Eletrônico nº 008/2026-PML, após a fase de homologação, conforme PROCESSO Nº 328992/26 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Representação da Lei de Licitações, nos termos do Despacho nº 75/26. Fica suspensa, até ulterior deliberação, a emissão da Ata de Registro de Preços e demais atos subsequentes decorrentes do certame, permanecendo o processo sobrestado até nova manifestação e/ou decisão administrativa pertinente.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C289A0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventualaquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante das máquinas pesadas e implementos destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026-PML, conforme PROCESSO N.º: 328992/26 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES, DESPACHO N.º: 75/26, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epígrafe.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E6B4A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializadapara eventual aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos CAMINHÕES destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026-PML, conforme PROCESSO N.º: 328992/26 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES, DESPACHO N.º: 75/26, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epígrafe.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2F9D226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2026

PORTARIA Nº. 377/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/05/2026;

Resolve:

Conceder a servidora ANGELA MARY ALENCAR SANCHES, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SEMA, matrícula nº. 967163, férias pelo período de trabalho prestado entre 11/03/2025 a 10/03/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/06/2026 a 19/06/2026;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 18/01/2027;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 20/06/2026 a 24/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:847B85F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2026

PORTARIA Nº. 378/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE DE LIMA COSTA GUARNIERI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 966471, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/05/2026 a 15/06/2026, devendo realizar nova pericia em 16/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EEDC062F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2026

PORTARIA Nº. 379/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor MARCELINO CANDIDO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 111851, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/05/2026 a 14/11/2026, devendo realizar nova perícia em 15/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C79F46BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026 INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO DECÊNIO 2026 – 2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lobato, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026 – 2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
Considerando que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
Considerando que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
Considerando as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
Considerando que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
Considerando responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lobato, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026 – 2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026 – 2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — definir e distribuir os eixos temáticos com base no PNE 2026–2036;
XII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
IV — 1 (um) representante da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino do Município;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
V — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
VIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
X — subsidiar decisões com base em evidências;
XI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XII — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
XIII — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
XIV — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
XV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
XVI — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º A Equipe Técnica organizará o trabalho por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026 – 2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 10. As reuniões de trabalho realizadas pela Equipe Técnica serão sessões públicas, abertas à participação do público em geral, desde que previamente inscrito.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por reuniões, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por reuniões será registrada e publicizada por meio de lista de presença oficial a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios, orientação metodológica, realiza debates, formula problemas e apresenta propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026 – 2036.
Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas, se necessário.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C6DD0C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERÔNICA ADRIANA DA SILVA RODRIGUES

DECRETO Nº. 086/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Verônica Adriana da Silva Rodrigues.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º e Artigo 8º, Alínea "d", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Verônica Adriana da Silva Rodrigues,** datado em 13/04/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 13/04/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável, datado em 21/05/2026, da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 084/2026 de 20 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/05/2026**, a servidora pública municipal **Verônica Adriana da Silva Rodrigues**, portadora do RG nº. 4.***.186 e CPF nº. 025.***.***-90, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o curso de **Ensino Médio**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
VERÔNICA ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	003	005

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/05/2026**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F7226F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 087/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELTON TAVARES MACHADO

DECRETO Nº. 087/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do servidor público municipal Helton Tavares Machado

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º e Artigo 8º, Alínea "d", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **Helton Tavares Machado,** datado em 10/04/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 10/04/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável, datado em 21/05/2026, da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 084/2026 de 20 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevado de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/05/2026**, o servidor público municipal **Helton Tavares Machado**, portador do RG nº. 12.***.228-* e CPF nº. 037.***.***-28, detentor do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o curso de **Ensino Médio**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
HELTON TAVARES MACHADO	025	027

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/05/2026**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BD80210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026
AUTORIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A OFERTAR PALESTRA PRESENCIAL

PORTARIA Nº. 189/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a ofertar **Palestra Presencial,** aos servidores públicos municipais, oferecido pela empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ 41.597.900/0001-45, conforme abaixo descrito:

TEMA: Quando o silêncio protege a violência: Os desafios da rede de proteção diante das violações de direitos.

CARGA HORÁRIA: 04 horas

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B08C2D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2026 DISPÕE SOBRE A DATA, O LOCAL E HORÁRIO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2026

SUMULA: Dispõe sobre a data, o local e horário da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E,
Considerando a Resolução 264 de 17 de abril de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que institui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;
Considerando a Resolução 276 de 12 de novembro de 2025 do CONANDA que convoca a XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de realizar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato/PR;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o dia 25 de junho de 2026 como a data da realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato/PR, com o tema ***"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".***

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato/PR contará com a seguinte programação**:**

PROGRAMAÇÃO		
08:00h às 09:15h	Credenciamento	**Local:** Complexo Cultural Professora Alice Cafofo **Endereço:** Rua Castro Alves, nº 1075 – Centro – Lobato/PR
09:15h às 10:30	Apresentação Cultural	
10:30 às 11:30h	Abertura Oficial (composição da mesa de autoridades)	
12h às 13:30h	**Intervalo para o almoço**	
13:15 às 13:30h	Apresentação das propostas da última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato (2022)	**Local:** Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Médio
13:30h às 14:30h	Palestra com o doutorando Marcelo Nascimento	
14:30h – 14:45h	Intervalo pra o café	
14:45h às 15:45h	Divisão dos grupos (6 eixos)	**Endereço:** Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 415 – Centro – Lobato/PR
15:45h às 16:15h	Apresentação e Aprovação das Propostas	
16:15 às 16:30h	Escolha do Delegado (titular e suplente) para representar o município na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	
16:30h	**Encerramento** da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato	

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 22 de maio de 2026.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:64F143D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 28/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 05/2026 de 05 de maio de 2026,
DECRETAI:
Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 146.121,90 (*cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos)***, para reforço das dotações abaixo, visando adequar orçamento da Câmara Municipal ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	**PODER LEGISLATIVO**
001	**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	100.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	46.121,90
TOTAL		**146,121,90**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o excesso de arrecadação previsto para o exercício na receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.0.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho - Poder Executivo	000	146.121,90
TOTAL			**146.121,90**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lupionópolis, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:1C095773

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que a administração municipal deve pautar pela transparência;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica marcada para o dia **26 de maio de 2026 as 20:00 horas**, na Câmara Municipal de Lupionópolis, **Audiência Pública** para apresentação da **Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2026**.

Parágrafo único - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:5F65949A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 51/2026

Nomear gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

ART. lº - NOMEAR gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL, criado pela Lei nº 13/2025, o Srº **RENATO CEZAR ZAINE,** RG nº 8.264.050-9 e CPF nº 065.160.719-18, podendo exercer as prerrogativas que competem o art. 10 e demais disposições pertinentes ao cargo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4DC54C62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar, o CANCELAMENTO da CHAMADA PÚBLICA nº 06/2026 que tem por objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS, TRATOR PARA SERVIÇOS EVENTUAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR.** Com suporte no art. nº 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 22 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:D60A60CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CADA CERTAME. Podendo eventuais interessados entregar sua documentação para o credenciamento a partir do dia 25 de maio de 2026 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia 17 de junho de 2026 às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura

Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 17 de junho de 2026 às 09:00 horas, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacaolupionopolis@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 22 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:FBBDFB6C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2026
O Município, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 15/2026, que tem como objeto: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB E AINDA SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, INCLUINDO: CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DA BASE ATUAL, ABRANGENDO OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2026 (EXERCÍCIO ATUAL), PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA**. E alterar a data de realização do mesmo para o dia 08 de junho de 2026 às 09 horas.** O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:D8813115

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2026 Dispensa nº 15/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNICÍPIO - LUPIONÓPOLIS-PR), PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 20/05/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

F CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Lupionópolis-Pr, 22/05/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:EE9C5F05

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 14

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 39/2026 Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 nº 14/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI E IORGUTE BEBIDA LACTEA FERMENTADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 20/05/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:
CANARINHO ATACADO LTDA;
A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
no valor total de R$ 147.993,60 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 22/05/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:747C2078

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 15/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2026 Dispensa nº 15/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNICÍPIO - LUPIONÓPOLIS-PR), PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 20/05/2026, saindo-se assim vencedora a) Empresa:

F CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)

Lupionópolis-Pr, 22/05/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:57FDB833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 06.224.121/0002-84, com filial fornecedora estabelecida em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Getúlio Vargas, 9145, São José, neste ato representada por seu Gerente de Filial, Senhor **CLEITON ROSSATO, CPF 011.025.960-27.**

OBJETO: Aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número 27 MOTONIVELADORA, nova, zero hora, fabricação nacional, ano 2024 ou superior, modelo RG200B EVO, marca NEW HOLLAND, do aludido Anexo I.

VALOR: R$ 1.299.000,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **03 (três) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:20CFD764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA (48.097.911/0001-05) – R$ 8.602,50
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (29.715.704/0001-22) – R$ 43.260,00
N M LICITACOES LTDA (52.339.425/0001-23) – R$ 31.490,00
SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES (44.051.581/0002-47) – R$ 1.119,60
VACCARIN & ALFF LTDA - ME (18.574.431/0001-27) – R$ 206.753,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (13.229.567/0001-86) – R$ 36.000,00
VTR COMERCIAL LTDA (52.932.346/0001-21) – R$ 24.875,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:CFA0754A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 60.496.699/0001-54 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 308 Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, na cidade de Paiçandu – PR, representada neste ato pelo representante legal **MAISA DE CAMPOS NASSER**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 10.325.240-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 066.416.599-09,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 429,20 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 22 de maio de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:226949F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 22.077.561/0001-21 com sede na Rua Elvira Gomedi Cairrao, n. 124C, Jardim Novo Vitoria, na cidade de Cambé – PR, representada neste ato pelo representante legal **JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02581137548, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 030.035.969-18,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 527,35 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 22 de maio de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:04F5D38C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 242/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
957 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
Total Suplementação:			4.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
950 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.900,00
Total Redução:			4.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0A43C630

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 201 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI 4373/2025 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS COM RECURSOS PÚBLICOS

EDITAL Nº. 202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI 4373/2025
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS COM RECURSOS PÚBLICOS

O Município de Mandaguari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, e visando assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos,

CONVOCA a população em geral, artistas, produtores culturais, representantes de entidades da sociedade civil e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com o objetivo de debater e colher sugestões acerca da contratação de atrações artísticas com recursos públicos municipais, no âmbito dos eventos oficiais do Município, conforme Lei Ordinária Municipal 4373/2025.

1. OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação, discussão e coleta de contribuições da sociedade sobre:
Promover a transparência e participação popular nas decisões culturais;
Valorizar os artistas locais e a diversidade cultural do Município;
Estimular o debate democrático sobre a aplicação de recursos públicos na área cultural e de entretenimento.
Considerar a opinião da população quanto à escolha dos gêneros musicais a serem contemplados nos eventos, buscando diversidade e equilíbrio nas contratações.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL
A audiência pública será realizada no dia 09 de junho de 2026, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, situado Rua Manoel Antunes Pereira, 297, no Município de Mandaguari.

3. PARTICIPAÇÃO
A participação é aberta a todos os interessados, sendo garantido o direito de manifestação oral, mediante inscrição prévia no local ou conforme orientações da mesa coordenadora no dia do evento.

4. FINALIDADE
As contribuições apresentadas na audiência pública terão caráter consultivo e subsidiarão a Administração Pública na definição das

diretrizes para futuras contratações artísticas custeadas com recursos públicos municipais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A audiência pública será presidida por representante designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser convidados técnicos e especialistas para auxílio na condução dos trabalhos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de Maio de 2026.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita

GILMAR TAVARES DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D9CFB8E6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI AEUM

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe acerca da aprovação da Celebração De Termo de Parceria pelo Poder Executivo Municipal, objetivando a Transferência Voluntária de Recursos com a Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari AEUM, no ano de 2026.

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguari, gestão 2025/2027, reunido ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, neste ato representado por seu presidente, resolve:

CONSIDERANDO a legitimidade deste conselho conforme disposto no Art. 18, inciso III da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências atribuídas a este conselho conforme estabelecem os Art. 2º e 3º da Lei Municipal n. 913 de 31 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a legitimidade ativa de seus membros devidamente instados a compor o corpo colegiado deste conselho conforme determina o Decreto Municipal nº 358/2025.

CONSIDERANDO as deliberações advindas da Reunião Ordinária registradas na Ata nº 01/2026.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

Art.1º PROCEDER PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, objetivando TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, com ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) na competência do ano de 2026.

Art. 2° Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 22 de maio de 2026.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mandaguari

SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F59C17AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO LOCACIONAL GEOLÓGICO E ESTRUTURAL DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PERFIL GEOLÓGICO CONSTRUTIVO E SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 25/05/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 29/05/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 29/05/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 29/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:23EAE2DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, com endereço na ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, CEP: 50740-080, na cidade de PAULISTA/PE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 056.554.614-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 8.646,22.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4CF7A5F9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 94/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 179/2024 – CONCORRÊNCIA No 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, no 500, em Mandaguari/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.285.345/001-09, neste ato representado pela Excelentíssima Sr(a). Prefeita **Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF no 539.360.609-59, residente e domiciliada neste Município e;

CONTRATADA: EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.952.283/0001-02, localizada na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, no 917, em Maringá/PR, endereço eletrônico: l4eng.adm@gmail.com, telefone: (44) 98818-5576, representada por **LUIS PAULO SANCHES**, portador da cédula de identidade R.G. no 9.261.628-2/SESP-PR, inscrito no CPF sob no 010.247.929-19, residente na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, no 917, em Maringá/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, conforme processo administrativo no 179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 10 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 21 de maio de 2026.

Município de Mandaguari
ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Contratante

Empresa l4 Engenharia LTDA
LUIS PAULO SANCHES

Contratada

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C703ED73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1865 2026

DECRETO N° 001865/2026 de 29 de Abril de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.184.910,76 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0504) 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 94.920,85
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 96.226,49
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 488.763,42

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 20.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 300.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0494) 94.920,85
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 28.422,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 138.723,09
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 300.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 417.843,98

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:53402FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1874 2026

DECRETO N° 001874/2026 de 22 de Maio de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.303.955,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0303) 460.000,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0303) 469.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0610) 199.955,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 1.074.000,00
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0103) 902.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 156.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 208.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 721.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 113.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0610) 199.955,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 208.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3.896.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:20FC2F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

O Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas para o Programa Minha Casa, Minha Vida, TORNA PÚBLICA a convocação dos 02 (dois) candidatos suplentes abaixo relacionados para apresentação da documentação comprobatória exigida no processo de seleção habitacional, visando ao preenchimento das vagas remanescentes decorrentes de desistências, inabilitações ou desclassificações verificadas entre os 40 (quarenta) candidatos contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Mandirituba.

1. DOS CONTEMPLADOS

Ficam convocados os seguintes candidatos contemplados:

1.Aline Gabriely Pereira - NIS21417529727
2.Jonas de Jesus Moro - NIS12336544824

2. DO COMPARECIMENTO
Os candidatos acima relacionados deverão comparecer pessoalmente no período de **25 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026**, na sede do CREAS Mandirituba, localizada na: **Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, nº 264-352 – Centro, Mandirituba/PR – CEP: 83800-000** para entrega da documentação obrigatória exigida no Edital de Abertura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – RG e CPF de todos os membros da família;
II – Comprovante de residência que comprove moradia ininterrupta no município nos últimos 5 (cinco) anos;
III – Laudo médico ou social que comprove deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou dependência de pessoa idosa (caso possua);
IV – Folha Resumo do Cadastro Único atualizado;
V – Declaração municipal de não propriedade de imóvel;
VI – Declaração de não participação em programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 (dez) anos;
VII – Declaração de renda familiar emitida com base no Cadastro Único ou mediante outro comprovante de renda.

4. DAS IRREGULARIDADES E DENÚNCIAS
Eventuais casos de irregularidades, omissão de informações ou prestação de informações falsas no ato da inscrição poderão ser denunciados **junto ao CREAS** ou por meio do e-mail: **creas@mandirituba.pr.gov.br**. As denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, poderão resultar na desclassificação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 22 de maio de 2026.

ROSANE DE JESUS DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:5724C33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
VALOR TOTAL: O valor total do referido acréscimo é de R$ 1.678,75 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que representa o percentual de 0,79% (zero virgula setenta e nove por cento), do valor contratual original.
DATA: 20/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A670E46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de JULHO de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

FORNECEDOR: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.409.382/0001-01, sediada na RUA ANTÔNIO ZOCCAL, N°1137, PARQUE INDUSTRIAL, GENERAL SALGADO/SP, CEP 15.300-000, telefone n.º (18) 3902-4225, e-mail licitacao@small.com.br, neste ato por seu representante legal, MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 780.***.***-04.

Item	Descrição	Unid	Quant	Percentual de desconto %	Valor Total
1	Diesel S-10 Marca: Vibra	LTSS	565.250	13,15	R$: 3.334.975,00
2	Diesel Comum Marca: Vibra	LTSS	150.000	12,87	R$: 867.750,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.202.725,00 (quatro milhões, duzentos e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:56B329C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PE 11/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – PE 11/2025
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.172.494/0001-90
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.
DA PRORROGAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR
2.1 Prorroga-se por este Termo Aditivo o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2026 até 23 de maio de 2027, respeitando o disposto no artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 O quantitativo será renovado, mantendo-se os valores e percentuais de descontos aplicados, na assinatura da respectiva ata e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO COMERCIALIZADO NA BOMBA
1	GASOLINA COMUM	461506	LTS	119.700	2,61 %

2.3 O Valor total registrado à empresa signatária do presente Termo Aditivo é de R$ 788.523,75 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 22/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B98BB7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026-CC 04-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026-CC 04-2026

CONTRATANTE: Município de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, com sede à Rua PRAÇA BOM JESUS, N.º 44, CENTRO, CEP: 83.800-058, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, FELIPE CLAUDINO MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 93400577 SSP/PR e do CPF/MF nº 072.***.***-05, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 38.791,60 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FRESAGEM, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB -BASE, REVESTIMENTO, MEIO -FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, NA AVENIDA BRASIL E NA AVENIDA PARANÁ, EM TODA SUA EXTENSÃO, CONFORME CONVÊNIO SECID Nº 141/2026 - SIT 80564.

VALOR: R$ 7.136.000,00 (sete milhões, cento e trinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de MAIO de 2026.

FORO: Comarca de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná.

MANDIRITUBA, 20 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:726C0929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 17/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 17/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI	FUNÇÃO: PRESIDENTE
DESTINO	CURITIBA - PR	
MOTIVO	**Deslocamento para Curitiba – PR, a fim de realizar visitas institucionais à Secretaria de Educação, Casa Civil, Assembleia Legislativa e DER, para tratar de demandas administrativas e assuntos de interesse do Município de Manfrinópolis.**	
PERÍODO DA VIAGEM	24/05/2026 a 26/05/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 ½ diária (duas diárias e meia) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:A6797612

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2120/2026 - 21.05.2026

Declara fracassada o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2026 (Processo Administrativo nº 64/2026), e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado como fracassada o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Processo Administrativo nº 64/2026, por ausência de propostas válidas que atendam aos requisitos mínimos do objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação (FNDE), conforme documentos anexos ao processo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:58FBAAAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2121/2026 - 21.05.2026

Exonera Chefe de Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a **Sra. GEANE PAULI,** conforme matrícula nº 1012282, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (21.05.2026).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0A6CA46

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2122/2026 - 22.05.2026

Nomeia Diretor do Departamento de Educação do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. GEANE PAULI,** portadora do RG sob nº 13.378.514-0, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (22 de maio de 2026)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3BBC40E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0917/2026 - 21.05.2026

Concede o Título de Cidadão Honorário In Memoriam ao Senhor Mateus Scheitt e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1 Fica concedido, in memoriam, o Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis ao Senhor **MATEUS SCHEITT**, brasileiro, falecido em 05 de fevereiro de 2026, aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, natural de Rodeio Bonito–RS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e encantiladense e região.
Art. 2º O Título de Cidadão Honorário in memoriam confere ao homenageado e à sua memória todas as honras, prerrogativas e distinções inerentes a esta elevada condição, simbolizando o profundo respeito e gratidão do povo de Manfrinópolis. O diploma referente a esta honraria será entregue aos seus familiares em sessão solene a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 3º O presente Título será registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e uma cópia autêntica do diploma será arquivada nos anais da Casa Legislativa, perpetuando a memória e o legado do homenageado.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4B7FACCB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0918/2026 - 21.05.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1° Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis- PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.
Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.
1º O valor autorizado para contribuição será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
2º O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
Art. 3° Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de Junho de 2021.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:73AE1607

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/2026 – CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026

EDITAL Nº 007/2026 – CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do PSS para Seleção de Estagiários nº 001/2026 do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com os demais membros da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 2106/2026, de 07 de abril de 2026, resolve, CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, até o dia 08 de junho de 2026, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do cartão do CPF;
- Fotocópia da CTPS (Carteira de trabalho);
- Número do PIS/PASEP/NIS
- Declaração atualizada de matrícula na Graduação conforme o exigido para a área;
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Número de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Área de: EDUCAÇÃO **Nível de Ensino:** Graduação em Pedagogia	
NOME	**Classificação**
Dayane Ré	1º
Janaina Aparecida Mariano Bacca	2º
Ana Catarina Vargas	3º
Milena Torre Carniel	4º
Ana Carolina dos Santos	5º

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis - PR, em 22 de maio de 2026.

MARIZA RECALCATTI
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1526479B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4488/2026 - 21.05.2026

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 119/2026 – SRH, de 15 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. MANOEL FAUST,** portador do RG sob nº 7.509.320-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 8471, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de **18 de maio de 2026 até 1º de julho de 2026**, referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2020 até 14.09.2025**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2020 até 14.09.2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A073B939

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4489/2026 - 21.05.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º,

Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 04 de março de 2026 e Processo nº 120/2026 – SRH, de 18 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. Sra. DIANDRA LEIZI DA COSTA,** portadora do RG sob nº 9.926.240-0 SSP/PR e conforme matrícula n° 8821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **12 de maio de 2026 até 08 de setembro de 2026** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **09 de setembro de 2026 até 07 de novembro de 2026**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 14 de maio de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:69933396

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4490/2026 - 22.05.2026

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 123/2026 – SRH, de 22 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário do Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO THOMAS,** cadastrado sob matrícula nº 8161, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.**2018** até 14.04.**2023**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros em maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D22D10B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PMM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, cirurgias de esterilização (ovariohisterectomia e orquiectomia bilateral) e identificação e registro (com microchips) para cães e gatos atualmente alojados na Unidade de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal do Município de Mangueirinha/PR, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 22 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EB8B4321

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de acrílico atrás do banco dos jogadores reservas, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
DATA E HORA DA ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 22 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:2FBB48F2

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, visando o deslocamento de grupo de idosos do Município de Mangueirinha/PR para participação no JIIDO – Jogos da Integração da Pessoa Idosa Fase 2026, que serão realizados nos Municípios de Guaratuba e Matinhos no período de 18/08/2026 a 25/08/2026, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 12 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 22 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:6631551D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 22 de maio de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
ALIPIO SORES DOS SANTOS xxx.6338.299-xx AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4B32A279

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 22 de maio de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
JUAREZ NUNES DA SILVA xxx.338.299-xxMOTORISTA TEMPORARIO

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:27645301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 22 de maio de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
ANTONIO CARLOS BARILE xxx.593.429-xxMOTORISTA TEMPORARIO

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8CB6D25F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 22 de maio de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
ALINE JORDAM DIAS xxx.839.999-xx PROFESSOR TEMPORARIO

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8968F1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 5000, DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da composição da Mesa Diretiva e dos membros governamentais da

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.”

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o deliberado em Reunião Ordinária realizada pela **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN** , no dia 19 de maio de 2026, conforme ATA nº 001/2026, e tendo em vista a necessidade de formalizar as decisões ali tomadas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da **Mesa Diretiva da CAISAN**, para o respectivo mandato, nos seguintes termos:

Presidente: **Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira** (Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente)

Secretário: **Fabio Leandro Armindo** (Secretário, conforme identificado na ATA)

Art. 2º Aprovar a composição dos representantes governamentais da CAISAN, conforme abaixo:

Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Eunice Viganó Dalmora**	**Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira**
Secretaria Municipal de Educação	**Célia Amaral**	**Simone Cordeiro**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Adriano Geraldo Cruz Ribeiro**	**Sérgio Cioli**
Secretaria Municipal de Saúde	**Eduarda Cristina Poletto Gonçalves**	**Patrícia Bichels**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:045704B0

GABINETE
DECRETO Nº 4997/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 108.396,15 (cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 108.396,15 (cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	95.905,12	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	206,10	00935
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.774,95	00935
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.509,98	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 108.396,15 (cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) nas fontes de recursos 00000, 00935 e 00934.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 21 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:257B7C99

GABINETE
DECRETO Nº 4998/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 546.938,31 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 546.938,31 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	445.454,18	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	101.484,13	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 546.938,31 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3E550BC

GABINETE
DECRETO Nº 4999, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:
Art.1º EXONERAÇÃO de **VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 109.xxx.xxx-17 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º NOMEAÇÃO de **VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-17 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 109.xxx.xxx-17 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando o decreto n°4609/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC4FAC43

GABINETE
DECRETO Nº 5001, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 065/2026-SMUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **LEONARDO DA SILVA FONSECA,** inscrito no CPF sob o nº 110.xxx.xxx-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:865921EB

GABINETE
DECRETO Nº 5002/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.550,00	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.550,00	00100

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B951A07E

GABINETE
PORTARIA Nº 579/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Promover a reestruturação das funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante revogação e designação, na forma dos artigos seguintes.
Art. 2º Ficam revogadas as designações anteriormente atribuídas aos servidores abaixo relacionados:
I – Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli, matrícula nº 101908/1, da função de Ouvidor Municipal da Saúde (FG-1);

II – Ricardo Ariel Mesquita Duarte, matrícula nº 66443/1, da função de Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária (FG-3);
III – Adilson Miquelasso, matrícula nº 52027/1, da função de Chefe de Setor de Informações em Saúde (FG-2).
Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam os mesmos servidores designados para o exercício das seguintes funções gratificadas:
I – Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli, matrícula nº 101908/1, para a função de Chefe de Setor de Informações em Saúde (FG-2);
II – Ricardo Ariel Mesquita Duarte, matrícula nº 66443/1, para a função de Ouvidor Municipal da Saúde (FG-1);
III – Adilson Miquelasso, matrícula nº 52027/1, para a função de Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária (FG-3).
Art. 4º As alterações de que trata esta Portaria não implicam modificação do vínculo efetivo dos servidores, permanecendo inalteradas suas lotações.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E00B1871

GABINETE
PORTARIA Nº 580/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Processo nº 13683/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21962/1	Luciano Souza Francisco	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F9B8FE9

GABINETE
PORTARIA Nº 581/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante oficio 112/2026- SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **TATIANE DOURADO DOS SANTOS,** matrícula nº 100440/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE EPIDEMIOLOGIA.**

Art. 2º Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2358/2022.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E81EE69F

GABINETE
PORTARIA Nº 582/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante oficio 098/2026-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ANDRE RICARDO CANETTI VICENTE,** matrícula nº 72605/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO EQUIPE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia FG-4.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B1B1A5A

GABINETE
PORTARIA Nº 583/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 154/2026-SEFIN, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **SILVIA MARIA PASCOA**, matrícula 101912/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE EMPENHOS**, simbologia FG-3.
Art.2° A servidora **DEBORA VIEIRA**, matrícula 101906/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO FINANCEIRO**, simbologia FG-4.
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBF87055

GABINETE
PORTARIA Nº 584/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101069/1	Luiz Alberto da Silva Passos	Motorista D	10/05/2026 A 07/08/2026 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAD64139

GABINETE
PORTARIA Nº 585/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	05/05/2026 A 02/08/2026 (86) dias	Sim
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	05/05/2026 A 02/08/2026 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59918D5A

GABINETE
PORTARIA Nº 586/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100433/1	Paula Adriana Chaves Borba da Silva	Motorista D	21/05/2026 A 04/06/2026 (15) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:334DD1D9

GABINETE
PORTARIA Nº 587/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56782/1	Priscila Iavolski Gracie	Auxiliar de Serviços Gerais	26/05/2026 A 23/08/2026 (90) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A91C8B2

GABINETE
PORTARIA Nº 588/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 16207/22026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA, matrícula nº 77267/2 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 22 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5381066

GABINETE
PORTARIA Nº 589/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 13023/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **CASSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA,** matrícula nº **52701/1** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2022**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F121AD11

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4984, DE 18 DE MAIO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofício n°027/2026-SMAS, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Alexandre Bruno Steurer Oliani – Matricula: 76490/2
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Carla Fabíola Barbosa Quintino Diniz – Matricula:101580/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Meire Aparecida Carlos – Matricula: 79200/5
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli – Matricula: 101908/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel De Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogando o decreto 4912/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6310B79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO de MATINHOS, torna público que realizará, às 09h00min horas do dia 02 de julho do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Felix Ferrarini, S/n - Gaivotas.	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Matinhos, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BB285542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$8.027.062,03 (oito milhões, vinte e sete mil, sessenta e dois reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/06/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5CF25C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico N° 032/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designado pelo Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade

com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise das impugnações feitas na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de maio de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8E07E306

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA.28 - 21.10.2025 - COMSEA

Nº 028/2025 Matinhos, 21 de outubro de 2025. ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA Hora: 14:30:00h às 15:45h.

ATA Nº 028/2025 – Reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA. Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025), às 14h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com término às 16h45. A reunião foi conduzida pela presidente Iara T. Pedroso, contando com a presença dos(as) seguintes membros e convidados(as): Sandra Pereira Pires – Secretária Executiva; Crislaine Honorato dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social; Eduarda C. Poletto Gonçalves e Fernando N. Hamada – Secretaria Municipal de Saúde; Dayana Kariny – Secretaria Municipal de Educação; Iara T. Pedroso – Associação de Moradores do Vila Nova; Patrícia Sotto Maior – Associação dos Micro e Pequenos Empresários de Matinhos – AMPEC; Edna Maria Tozetti – Instituto Paranaense de Assistência (IPA); Bruno Rodrigues de Coelho – CCA; Marcos da Silva Lotoski – Ouvinte. A presidente Iara T. Pedroso deu início à reunião às 14h30, agradecendo a presença de todos(as). A secretária executiva Sandra Pereira Pires informou que a ata anterior havia sido finalizada recentemente e solicitou que os(as) conselheiros(as) realizassem a leitura e verificação do conteúdo, visto que o documento tratava das deliberações da última reunião extraordinária referente ao Projeto Ekobé, o que justificava sua extensão. Em seguida, Sandra Pires comunicou ao plenário que, a partir do dia 22 de outubro de 2025, passará a assumir a coordenação do CRAS do MANGUE SECO, e que a Secretaria Executiva dos seis conselhos municipais passará a ser conduzida pelo servidor Marcos da Silva Lotoski, reafirmando sua confiança de que a transição ocorrerá de forma organizada e tranquila. Sandra destacou que os documentos e materiais referentes ao COMSEA já se encontram devidamente arquivados em pasta física e digital (no Google Drive), e que será entregue também uma cópia em pendrive ao novo secretário. Comunicou que os acessos aos e-mails institucionais permanecerão os mesmos, visto que as senhas são geridas pela Prefeitura Municipal. Em seguida, a presidente Iara T. Pedroso agradeceu à servidora pelo empenho e dedicação junto ao Conselho, desejando sucesso na nova função. Sandra despediu-se da equipe, reiterando sua disposição em auxiliar na transição sempre que necessário. Na sequência, passou-se à discussão da Pauta nº 1, referente ao feedback sobre o evento recente do COMSEA e às ações de mobilização para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Os conselheiros avaliaram que o evento foi positivo, contando com ampla participação da comunidade, de escolas municipais e estaduais, bem como de representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Câmara de Vereadores. Houve destaque para o envolvimento das crianças, idosos e moradores locais, que contribuíram para o sucesso da atividade. Foram apontados alguns aspectos a melhorar, especialmente quanto à participação das instituições convidadas e à organização das escolas nas apresentações. Sugeriu-se que, para o próximo ano, seja feita uma programação escolar estruturada, com foco nos 3º anos do ensino fundamental, e que as atividades sejam melhor distribuídas nos turnos da manhã e da tarde, evitando sobrecarga de público em determinados horários. Também foi comentada a importância de ampliar as ações de degustação e exposição de alimentos saudáveis, fortalecendo a visibilidade das políticas públicas de alimentação e nutrição. Os participantes mencionaram a presença de projetos como o Vida Saudável, do professor Dagolberto, e atividades de escolas como Dom Bosco, Sara Mesquita e PETI, ressaltando o engajamento pedagógico e comunitário. Ao final da pauta, deliberou-se que o Conselho deverá elaborar uma proposta de programação anual com as escolas e instituições parceiras, de modo que as ações do evento sejam apresentadas e consolidadas de forma integrada no ano seguinte. Durante a discussão da Pauta 1 – Avaliação do evento municipal de segurança alimentar, os conselheiros propuseram que, no ano de 2026, o evento seja planejado com antecedência, com data previamente definida ainda no início do ano letivo. A sugestão é que as escolas iniciem os trabalhos em fevereiro, possibilitando o desenvolvimento das atividades pedagógicas relacionadas à alimentação saudável e sustentabilidade ao longo dos meses, para culminar na apresentação durante o evento. Foi ressaltada a importância de envolver os(as) professores(as) e de valorizar o protagonismo das crianças, especialmente aquelas que já realizam ações nas escolas, de modo que possam compartilhar seus projetos com outras unidades escolares. Propôs-se também que as próprias escolas sejam incentivadas a produzir materiais de divulgação e a confirmar participação com antecedência, fortalecendo o caráter educativo e participativo da iniciativa. No debate, destacou-se a necessidade de que o evento reforce a temática da fome e da alimentação saudável, integrando o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social e do programa Assistência à Vida. Sugeriu-se, ainda, a criação de um espaço de demonstração prática de alimentação sustentável, com o reaproveitamento integral de alimentos — talos, cascas e folhas —, por meio da montagem de uma barraca de degustação com receitas simples, como farofas e cuscuz, produzidas durante o evento. A conselheira Crislaine Honorato explicou que, no evento anterior, não foi possível contar com a participação integral da equipe do programa Cesta Vida, pois as datas coincidiram com os dias de entrega de cestas básicas, o que mobilizou toda a equipe técnica. Ficou acordado que, para o próximo ano, o calendário será ajustado para evitar sobreposição de atividades. Os(as) membros(as) reconheceram que, mesmo com limitações de recursos, o evento foi exitoso, especialmente pela colaboração entre as secretarias e o apoio do Departamento de Meio Ambiente, que contribuiu com estrutura e materiais. Foram feitos agradecimentos a todas as equipes envolvidas. A presidente reforçou a importância de manter o planejamento anual e de buscar parcerias e recursos antecipadamente, garantindo melhor estruturação e continuidade das ações educativas. Entre as sugestões apresentadas, destacou-se o envio de uma proposta à Secretaria Municipal de Educação, para que as escolas preparem suas apresentações a partir do início do ano letivo, integrando-as ao cronograma do evento de 2026. Ficou registrado que o “Suco”, preparado durante o evento, foi um dos destaques da programação, recebendo ampla aceitação do público. Também foi discutida a importância de valorizar e divulgar a produção local e regional de alimentos, promovendo o reconhecimento da diversidade nutricional e territorial existente no litoral, de forma que escolas, turistas e consumidores conheçam e valorizem os produtos da região. Atendendo sugestão dos conselheiros, foi decidido registrar na presente ata as instituições participantes do evento, sendo elas: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Associação de Moradores do Vila Nova, Centro de Convivência e Atendimento (CCA), Instituto de Conservação e Biodiversidade (ICMBio), Instituto Paranaense de Assistência (IPA), Associação dos Micro e Pequenos Empresários de Matinhos

(AMPEC), Instituto de Desenvolvimento Familiar (IDF), além das escolas Dom Bosco, PETI e Sara Mesquita, e do Projeto Vida Saudável, coordenado pelo professor Dagolberto. Em seguida, iniciou-se a Pauta nº 2 – Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos. A presidente Iara T. Pedroso informou que o plano encontra-se em fase de elaboração, conduzido pelo grupo técnico composto por Bruno Rodrigues de Coelho, Fernando N. Hamada e pela própria presidente. Considerando o número reduzido de participantes na reunião, ficou decidido que a leitura integral do documento seria encaminhada posteriormente via grupo de comunicação do COMSEA, para análise e contribuições dos membros. Foi esclarecido que o documento está sendo desenvolvido de forma colaborativa em plataforma compartilhada (Google Drive), onde cada secretaria deverá inserir as informações pertinentes às suas áreas de atuação. A proposta preliminar, incluindo as metas e ações elaboradas em reuniões anteriores, já se encontra registrada na plataforma. A presidente reforçou que o grupo técnico responsável pelo plano – composto por Iara T. Pedroso, Bruno Rodrigues de Coelho e Fernando N. Hamada, dentre outros – encaminhará o documento ao grupo do Conselho para leitura e contribuições. Ficou definido que a versão revisada será apresentada na próxima reunião ordinária, agendada para o dia 18 de novembro de 2025, com previsão de finalização e aprovação na reunião subsequente, a ser realizada no mês de dezembro (16/12/2025). Durante o debate, os conselheiros destacaram a importância de o plano indicar de forma clara quais secretarias serão responsáveis pela execução de cada ação, bem como as fontes de financiamento e estratégias de captação de recursos. Foi consenso que a integração intersetorial é essencial para o êxito da política pública e que o papel da sociedade civil é fundamental na fiscalização e cobrança das ações pactuadas. A presidente salientou que o plano deverá contemplar ações distribuídas entre as pastas da Assistência Social, Meio Ambiente, Saúde e Educação, observando a transversalidade das políticas públicas. Reforçou que o Conselho deve acompanhar a implementação e garantir que as propostas sejam incorporadas às agendas anuais das secretarias municipais. Os membros pontuaram que, frequentemente, políticas públicas deixam de avançar por falta de acompanhamento e de responsabilização institucional, razão pela qual o COMSEA deve manter postura ativa e vigilante. Foi lembrado o exemplo da Lei de Economia Solidária, cuja tramitação passou despercebida por ausência de monitoramento, reforçando a necessidade de acompanhamento constante das ações municipais. Ressaltou-se também o papel positivo da equipe de comunicação da Prefeitura, que contribuiu com ampla divulgação do evento e registro das atividades, mantendo diálogo próximo com o Conselho. Ao final, os conselheiros destacaram a importância da articulação intersetorial promovida pela secretária Eunice Viganó, que mobilizou as secretarias municipais para assumirem suas responsabilidades no âmbito da segurança alimentar e nutricional, assegurando o fornecimento dos materiais e recursos solicitados pelo Conselho. Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente Iara T. Pedroso agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião às 15h45, lavrando-se a presente Ata nº 028/2025, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelo secretário executivo.

IARA T. PEDROSO
Presidente do COMSEA – Matinhos/PR

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Secretário Executivo

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:1025395D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA.29 - 18.11.2025 - COMSEA

Nº 029/2025 Matinhos, 18 de novembro de 2025. ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA Hora: 14:30:00h às 15:45h.

ATA Nº 029/2025 – Reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA. Aos dezoito e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), às 14h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. A reunião foi conduzida pela presidente Iara T. Pedroso, contando com a presença dos(as) seguintes membros e convidados(as): Eunice Viganó Dalmora – Gestora da Secretaira de Assistência Social; Fabio Leandro Armindo – Secretário Executivo; Crislaine Honorato dos Santos – Secretaria de Assistência Social; Fernando N. Hamada – Secretaria de Saúde; Giovana Marcante – Secretaria de Educação; Iara T. Pedroso – Associação de Moradores do Vila Nova; Patrícia Sotto Maior – Associação dos Micro e Pequenos Empresários de Matinhos – AMPEC; Edna Maria Tozetti – Instituto O Pai Me Adotou; Bruno Rodrigues de Carvalho – CCA; Denise de F. Veiga – ANCRESMAT. A presidente Iara T. Pedroso agradeceu novamente a presença de todos(as) e iniciou os debates relativos à pauta, destacando o Plano Municipal que foi previamente encaminhado ao grupo para leitura. Solicitou que os(as) conselheiros(as) apresentassem observações e contribuições para ajustes necessários antes do encaminhamento final. No debate inicial, o conselheiro Bruno Rodrigues de Carvalho destacou a ausência de especificações mais detalhadas sobre ações relacionadas à agricultura urbana, especialmente sobre o manejo de resíduos orgânicos urbanos — prática importante para grupos coletivos que realizam compostagem e outras iniciativas agroecológicas no município. A conselheira Crislaine Honorato dos Santos levantou questionamentos acerca dos dados apresentados no plano, especialmente relacionados às famílias de pessoas em situação de cárcere, apontando inconsistências numéricas. Mencionou que, de acordo com os atendimentos do CREAS, os números atualmente observados no município são significativamente maiores do que os apresentados no relatório, que se baseou exclusivamente no mês de junho de 2025. Reforçou que para o plano é inadequado utilizar apenas um mês como referência e sugeriu que os dados considerem períodos mais amplos, como os últimos 12 meses, para garantir maior precisão. A conselheira Edna Maria Tozetti complementou informando que, conforme o relatório do MDS, os dados foram extraídos do Cadastro Único no mês de julho de 2025, mas reconheceu que já se encontram desatualizados. Ficou acordado que tais informações serão revisadas pela equipe responsável pelo plano, com apoio técnico das secretarias envolvidas. Os conselheiros se comprometeram a inserir suas observações diretamente no grupo de trabalho. Revisão dos dados do Plano Municipal, especialmente referentes às famílias de pessoas privadas de liberdade, população em situação de rua e outras vulnerabilidades. Cada secretaria enviará dados atualizados para subsidiar a reformulação. A Gestora da Secretaria de Assistência Social Eunice Viganó Dalmora relatou que recentemente foi procurada por um pesquisador da Universidade Federal interessado em desenvolver projeto de agricultura urbana em terrenos disponíveis no município. Reforçou sua experiência prévia na implantação de hortas comunitárias e escolares (Centro do Idoso, PETI e CRAS) e demonstrou disponibilidade para colaborar. O conselho debateu o potencial de áreas públicas e a necessidade de articulação com a Secretaria de Meio Ambiente para identificar espaços, orientar práticas adequadas e buscar recursos, destacando que o Plano Municipal deve prever tais ações. Bruno enfatizou a importância de destinar resíduos vegetais (folhas, podas e restos vegetais) para associações e coletivos que realizam compostagem, reduzindo custos de manejo e promovendo sustentabilidade. A Gestora da Secretaria de Assistência Social Eunice Viganó Dalmora reforçou que ações integradas entre COMSEA, Meio Ambiente, e Assistência Social podem viabilizar hortas comunitárias, produção de alimentos saudáveis e educação alimentar e nutricional. Incluir no Plano Municipal diretrizes específicas para agricultura urbana e compostagem. A Gestora da Secretaria de Assistência Social Eunice Viganó Dalmora destacou a importância das atividades relacionadas ao cultivo da terra, especialmente no trabalho com crianças e adolescentes. Relatou que, em sua experiência profissional, a horta funciona como prática terapêutica (“hortoterapia”), compondo o plano terapêutico utilizado na instituição onde atua. Pontuou que mercados locais, incluindo o seu, teriam interesse em adquirir produtos cultivados no próprio município, reduzindo dependência de fornecedores externos, como CEASA ou produtores de outras cidades. A discussão avançou para a arborização e recomposição de áreas verdes, com os conselheiros ressaltando que plantar não é suficiente; é necessário cuidar, evitar descarte irregular e prevenir vandalismo. A

conselheira Giovana observou que tais problemas se repetem na cidade em diferentes locais, e que ações de limpeza, se não acompanhadas de sensibilização da população, geram gastos recorrentes sem mudanças de comportamento. Durante o debate, foi destacada a dificuldade de sensibilização da população em pautas socioambientais, e Gestora da Secretaria de Assistência Social Eunice Viganó Dalmora citou exemplos da gestão pública envolvendo legislações municipais e resistência comunitária, ilustrando como mudanças culturais são lentas e complexas. Debateu-se também a necessidade de informações atualizadas para compor o plano. Foi acordado que: serão solicitados dados do Cadastro Único, CREAS, Departamento da Mulher e demais setores pertinentes; a conselheira Giovana auxiliará na organização das informações; tais dados são fundamentais para justificar metas e direcionar recursos para ações como hortas comunitárias, arborização e projetos de agricultura urbana. Os conselheiros discutiram o prazo necessário para finalizar e aprovar o Plano Municipal ainda no ano corrente. Diante da agenda cheia das secretarias, foi sugerido realizar uma reunião extraordinária na próxima semana exclusivamente para finalizar a versão revisada do Plano. Agendar uma segunda reunião, também extraordinária, apenas para votação e aprovação do documento pelo COMSEA. Os membros devem enviar suas observações até o final da semana, para que a equipe técnica faça a consolidação. O Secretário Executivo verificará datas disponíveis, considerando que muitas equipes possuem compromissos diários até o final do mês. A presidente reforçou que o plano precisa ser aprovado ainda em 2025, antes do encerramento do ano administrativo. Os encaminhamentos e deliberações da reunião extraordinária do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Será realizada no início da próxima semana, conforme informado no grupo de trabalho, para consolidação final do documento. A Reunião de aprovação do Plano Municipal pelo COMSEA será marcada ainda para este mês de novembro, em data a ser confirmada, com caráter extraordinário caso necessário, respeitando o prazo legal para aprovação ainda em 2025. A última reunião ordinária do COMSEA contará com uma confraternização com alimentos saudáveis, a ser realizada na própria SMAS. Cada membro poderá contribuir com algum item, caso deseje. Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente Iara T. Pedroso agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata nº 029/2025, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelo secretário executivo.

IARA T. PEDROSO
Presidente do COMSEA – Matinhos/PR

FÁBIO LEANDRO ARMINDO
Secretário Executivo

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:8736FC6A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA.30 - 16.12.2025 - COMSEA

Nº 030/2025 Matinhos, 16 de dezembro de 2025. ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA Hora: 10:00:00h às 11:00.

ATA Nº 030/2025 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Matinhos – COMSEA. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025), às 10h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. A reunião foi conduzida pela presidente Iara T. Pedroso, contando com a presença dos(as) seguintes membros e convidados(as): Crislaine Honorato dos Santos – Secretaria de Assistência Social; Fernando N. Hamada – Secretaria de Saúde; Dayana K. da Silva – Secretaria de Educação; takashi Yotsumoto – Sec. Meio Ambiente; Patrícia Sotto Maior e Siléia A. Kanler– AMPEC; Edna Maria Tozetti – Instituto O Pai Me Adotou; Bruno Rodrigues de Carvalho – CCA; Denise de F. Veiga – ANCRESMAT; Nelci V. da Silva – Ouvinte; Fabio Leandro Armindo – Secretário Executivo; Dagoberto Ribeiro Neto – Colaborador/Homenageado. A Presidente deu início aos trabalhos pautando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Registrou-se a preocupação com o cronograma, uma vez que dados técnicos cruciais sob responsabilidade da servidora Giovana serão acessados apenas após seu retorno de férias, em 05/01/2026. A representação da Assistência Social informou que as técnicas Rose e Nani estão em fase de levantamento de dados setoriais. O colegiado debateu a necessidade de alinhar o Plano aos indicadores do PPA (Plano Plurianual), destacando que a ausência de informações das pastas da Educação e Assistência impede o fechamento do diagnóstico local e a publicação das metas para o próximo triênio. No segundo item da pauta, discutiu-se a Assiduidade e Responsabilidade Institucional. A Presidente Iara ressaltou que a participação nos conselhos é um exercício de cidadania e responsabilidade pública, e não apenas um rito burocrático, lamentando a ausência da Vice-Presidência na presente data. Houve um consenso sobre a necessidade de maior envolvimento da comunidade e cobrança formal às instituições que detêm assento no conselho e não comparecem às convocações. Prosseguindo, o conselho realizou uma Homenagem ao Professor Dagoberto Ribeiro Neto. O docente apresentou os resultados do projeto piloto "Vida Saudável" na Escola Francisco, descrevendo a implantação de hortas comunitárias utilizando materiais recicláveis (PET) e a integração curricular do tema com a alimentação saudável. O Professor destacou o engajamento dos pais e a aceitação dos alunos às receitas produzidas com insumos da própria horta. A plenária parabenizou a iniciativa, reforçando que tais ações são fundamentais diante do quadro alarmante de obesidade e diabetes infantil no município. No tocante à Gestão de Resíduos e Agricultura Urbana, o conselheiro Bruno Rodrigues propôs uma reformulação na logística municipal de resíduos verdes. Argumentou que o descarte inadequado de gramas e podas sobrecarrega o sistema de limpeza e gera passivos ambientais e de saúde pública (focos de dengue). Propôs que o município encaminhe esse material ensacado para as hortas comunitárias e escolares, servindo como cobertura de solo e matéria-prima para compostagem. A conselheira Denise e a Sra. Nelci defendeu a descentralização da compostagem para fins pedagógicos, sugerindo que o ciclo da matéria orgânica seja ensinado dentro das unidades de ensino. O debate estendeu-se à fiscalização de equipamentos provenientes de convênios com a Itaipu Binacional. Questionou-se a localização e o uso de trituradores, prensas e empilhadeiras entregues ao município, deliberando-se que o COMSEA buscaria informações oficiais sobre o destino desses bens. A reunião contou com a presença do Prefeito Municipal, Sr. Eduardo A. Dalmora e a Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eunice Viganó Dalmora, que interagiu com o conselho sobre demandas urgentes. O Chefe do Executivo posicionou-se favorável à centralização da assistência alimentar na SMAS. Sobre a logística de resíduos, o Prefeito autorizou a aquisição de um triturador móvel acoplado a caminhão, conforme especificações técnicas a serem fornecidas pelo conselheiro Bruno. O valor estimado da máquina é de quarenta mil reais (R$40.000,00), e a medida visa reduzir custos operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e fomentar os quintais produtivos, sendo assim ficou deliberado que o conselheiro Bruno entregará as especificações ao Sr. Takashi e ao Sr. Adriano (Secretário de Meio Ambiente) para encaminhamento do pedido. Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente Iara T. Pedroso agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata nº 030/2025, que após lida e aprovada será assinada pela presidente e pelo secretário executivo.

IARA T. PEDROSO
Presidente do COMSEA – Matinhos/PR

FÁBIO LEANDRO ARMINDO
Secretário Executivo

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:33EFADCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 010/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM RAZÃO DE AUSÊNCIAS AO EXPEDIENTE NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2026,

DECRETO Nº 010, DE 22 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a compensação de jornada de servidores públicos municipais em razão de ausências ao expediente nos dias 21 e 22 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que se ausentaram do expediente nos dias 21 e 22 de maio de 2026, mediante autorização administrativa;
CONSIDERANDO o dever de observância da jornada funcional, da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da isonomia entre os servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de controle formal da frequência e da adequada compensação das horas/dias não trabalhados;
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os servidores públicos municipais que se ausentaram do expediente nos dias **21 e/ou 22 de maio de 2026**, mediante autorização administrativa, para procederem à compensação da respectiva jornada de trabalho, na forma deste Decreto.
§ 1º A compensação deverá corresponder, proporcionalmente, ao período de ausência efetivamente registrado para cada servidor.
§ 2º A relação dos servidores abrangidos por este Decreto deverá ser apurada pelo Departamento de Recursos Humanos, com auxílio das chefias imediatas, a partir dos registros de frequência e demais documentos administrativos existentes.
Art. 2º A compensação da jornada será realizada nos dias **06 de junho de 2026** e **13 de junho de 2026**, conforme escala organizada pela chefia imediata, observada a necessidade do serviço público.
Parágrafo único. A chefia imediata poderá ajustar os horários de reposição, desde que respeitada a equivalência da jornada a ser compensada e mediante comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º O servidor que não puder realizar a compensação nas datas fixadas deverá apresentar justificativa formal à chefia imediata e ao Departamento de Recursos Humanos, para análise e deliberação administrativa.
Art. 4º Caso o servidor não realize a compensação da jornada e não apresente justificativa aceita pela Administração, o período correspondente será considerado como ausência não compensada, com os efeitos funcionais e remuneratórios cabíveis, inclusive desconto proporcional em folha de pagamento, observado o devido registro pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 5º O servidor poderá, alternativamente, manifestar formalmente sua opção pelo desconto proporcional da remuneração correspondente ao período não trabalhado, mediante requerimento ou autorização expressa junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º Compete às chefias imediatas controlar a efetiva compensação da jornada, certificando o cumprimento das horas/dias repostos e encaminhando as informações ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Rico – PR, 22 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BB8B3A7D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº89/2026

DISPENSA Nº 22/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos de fisioterapia, destinados às atividades de fisioterapia desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico –PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2026 e terá vigência até 22/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 10.149,98 (dez mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a aquisição dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0A9ACA4F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 207/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVENIO COM A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ – SETU – "FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA".

PORTARIA Nº 207/2026

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio com a Secretária de Estado do Turismo do Paraná – SETU – "Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º - A Sra. DANIELE ORTIZ, portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.70x-x e inscrição no CPF nº 060.594.939-XX, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO", do quadro de cargos comissionados, matricula nº 400870, admitida em 09/02/2026, e o Sr. LEANDRO SAQUETO, portador da cédula de identidade civil nº 1055920xx e inscrito no CPF nº 080.036.749-xx, lotada na Secretaria de Saúde , sob matricula nº 200745, admitido em 18/05/2015, GESTOR E FISCAL do Convenio Município Mato Rico e SETU – Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – sob protocolo n° 25.899.581-3 Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de maio de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:94FA1F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Yorran Aleixo Barone Esquiçati, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1, no período de 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 22 de maio de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:50094746

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Luana Cristina Pereira Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, sob matrícula nº 20001/1, no período de 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 22 de maio de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:197A0803

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Fabiano Aparecido da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, sob matrícula nº 20004/1, no período de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 22 de maio de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6BB4AE07

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME**, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 480, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.558.303/0001-88**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora Sra. **Anaclaudia Tolovi de Albuquerque** portadora do **RG nº 9.086.595-1 e do CPF nº 042.573.349-16**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025 fica prorrogada por mais **02 (dois) meses, a contar de 24/05/2026 até 23/07/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na

própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BDAD1BC2

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, sediada na Rua São Paulo, nº 101, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **05.628.005/0001-87**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Sonia Aparecida Costa** portadora do **RG nº 42.970.859 e do CPF nº 561.014.579-15**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025 fica prorrogada por mais **02 (dois) meses, a contar de 24/05/2026 até 23/07/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 22 de maIo de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

ATAIDE DE OLIVEIRA R. & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6A5DB521

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA F. MERI & CIA LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 330, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **79.977.716/0001-01**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Fatima Meri** portadora do **RG nº 3.260.237-1 e do CPF nº 225.045.329-20**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025 fica prorrogada por mais **02 (dois) meses, a contar de 24/05/2026 até 23/07/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

F. MERI & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0C207ABC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 371, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **21.045.228/0001-78**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SUELI DE FATIMA DE ALENCAR BOMGIOVANI** portadora do **RG nº 13.336.582-6 e do CPF nº 221.640.218-43**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, cujo objeto consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 fica prorrogada por mais **02 (dois) meses, a contar de 24/05/2026 até 23/07/2026**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho tutelar
04.122.0002.6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2040 – Manutenção do Ensino Através do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C03602E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 14 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobe o encerramento de contrato de trabalho temporário por término de prazo e dá outras providências.

.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01/2025, para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

***CONSIDERANDO* o** disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RES OLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento do contrato de trabalho temporário do(a) empregado(a) público(a) constante no Anexo I desta Portaria, em razão do término do prazo contratual, encerrando-se em **31 de maio de 2026.**

Art. 2º O pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, observará os termos previstos no contrato de trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a devida liberação do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º A Direção Administrativa e Financeira dará ciência desta Portaria ao(à) empregado(a) público(a), orientando quanto à apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Art. 4º Os documentos mencionados no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto à sede administrativa da FASMO.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações pertinentes, nos termos do artigo 477, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal de até 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 22 de maio de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
65	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:0ADE7ED9

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 15 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobe o encerramento de contrato de trabalho temporário por término de prazo e dá outras providências.

.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01/2025, para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

***CONSIDERANDO* o** disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RES OLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento do contrato de trabalho temporário do(a) empregado(a) público(a) constante no Anexo I desta Portaria, em razão do término do prazo contratual, encerrando-se em **31 de maio de 2026.**

Art. 2º O pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, observará os termos previstos no contrato de trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a devida liberação do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º A Direção Administrativa e Financeira dará ciência desta Portaria ao(à) empregado(a) público(a), orientando quanto à apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Art. 4º Os documentos mencionados no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto à sede administrativa da FASMO.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações pertinentes, nos termos do artigo 477, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal de até 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 22 de maio de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
72	SUELI BORUCH	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:5734FEEE

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 16 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobe o encerramento de contrato de trabalho temporário por término de prazo e dá outras providências.

.
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01/2025, para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

***CONSIDERANDO* o** disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RES OLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento do contrato de trabalho temporário do(a) empregado(a) público(a) constante no Anexo I desta Portaria, em razão do término do prazo contratual, encerrando-se em **31 de maio de 2026.**

Art. 2º O pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, observará os termos previstos no contrato de trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a devida liberação do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º A Direção Administrativa e Financeira dará ciência desta Portaria ao(à) empregado(a) público(a), orientando quanto à apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Art. 4º Os documentos mencionados no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto à sede administrativa da FASMO.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações pertinentes, nos termos do artigo 477, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal de até 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 22 de maio de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
75	JOSELENE MAURÍCIO MEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:4D00173A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 17 DE 22 DE MAIO DE 2026

Homologa o resultado do PSS FASMO n.º 02/2026

.
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais,

RES OLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS FASMO n.º 02/2026, para os empregos públicos temporário **Médico (a) Pediatra e Médico (a) Psiquiatra**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 22 de maio de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:6ADB7C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2798 DE 22 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2798/2026 de 22/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Suplementação		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
97 - 3.2.90.93.00.00	31127	INDENIZACOES E RESTITUICOES

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 67,84 (sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

67,84
Total Suplementação: 67,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 22 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BAC19396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2800 DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2800 DE 22 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a realização da 5ª FLIMO – Festa Literária de Morretes, nos dias 4 a 7 de junho de 2026, a partir das 10h, promovida pela empresa Gloriosa Produção Cultural LTDA, no Centro Histórico, neste Município, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a FLIMO – Festa Literária de Morretes constitui evento cultural gratuito e sem fins lucrativos, realizado com recursos públicos por meio do Programa Paraná Festivais, da Secretaria de Estado da Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização da 5ª FLIMO – Festa Literária de Morretes, nos dias 04 a 07 de junho de 2026, a partir das 10h, com encerramento previsto para às 20h, promovida pela empresa Gloriosa Produção Cultural LTDA, inscrita com o CNPJ nº 31.620.287/0001-86, no Centro Histórico deste Município.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para as datas de 04 a 07 de junho, a partir das 10h, com encerramento às 20h**.**

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização que trata desse Decreto compreenderá os seguintes espaços e vias públicas:

I - Rua Antonio Vieira dos Santos, entre a Rua Conselheiro Sinimbu e a Rua XV de Novembro;

II - Estação das Artes;

III - Coreto Sinibaldo Trombini;

IV - Biblioteca Pública José Gonçalves de Moraes; e

V - Escola Municipal Miguel Schleder, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Autoriza-se o bloqueio e interdição à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização do evento cultural.

§ 2º Autoriza-se a utilização temporária dos espaços públicos descritos para a realização das apresentações culturais, musicais e promocionais vinculadas ao evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos, vinculados ao Protocolo nº 3.841/2026:

I - Ofício ao Município, solicitando autorização, acompanhado do Plano de Execução e Plano de Trabalho (Memorial Descritivo do Evento);

II - Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da solicitante, com atividade principal relacionada à produção e promoção de eventos culturais;

IV - Cópia do documento pessoal oficial da representante da solicitante;

V - Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica solicitante;

VI - Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI - Cópia do Ofício de comunicação ao Corpo de Bombeiros sobre a realização do evento; e

XII - Cópia do Ofício de comunicação à Polícia Militar sobre a realização do evento.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 2º A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

§ 3º Considerando a realização de eventos em unidades escolares municipais, a Entidade promotora deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção e segurança das crianças e adolescentes presentes, observando integralmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente quanto à preservação da integridade física, moral e psicológica dos menores.

§ 4º Fica vedada a captação, divulgação, transmissão ou utilização de imagens, vídeos ou qualquer forma de identificação de crianças e adolescentes sem a devida autorização dos pais ou responsáveis

legais, quando exigida pela legislação aplicável, respondendo a entidade promotora por eventual uso indevido.

Art. 5º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando a adoção de medidas necessárias para limpeza e organização do ambiente, durante e após realização do evento, sob responsabilidade da produção do evento.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC10BEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

Conferência Municipal de Cultura de Morretes – Paraná

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
A comunidade cultural de Morretes, artistas, produtores culturais, representantes de coletivos, entidades, conselheiros(as), agentes culturais e demais interessados(as) para participarem da Conferência Municipal de Cultura de Morretes, a realizar-se no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira), das 14h às 18h, no Hall da Biblioteca Municipal José Gonçalves de Moraes, na Prefeitura Municipal de Morretes.

PAUTA:
• Apresentação do diagnóstico cultural do município, com debate sobre fragilidades e potencialidades identificadas
• Apresentação e discussão do Plano Municipal de Cultura e seus eixos estruturantes • Apresentação dos programas, ações estratégicas e fluxos de gestão e participação cultural
• Apresentação do Sistema Municipal de Cultura
• Apresentação do Fundo Municipal de Cultura e da Comissão Municipal de Incentivo Cultural
• Debate sobre cultura, participação social e democracia
• Realização de atividades participativas coletivas
• Eleição do Conselho de Cultura de Morretes
• Encaminhamentos e deliberações da Conferência Municipal de Cultura
A Conferência Municipal de Cultura constitui espaço democrático de participação social, escuta pública e construção coletiva das políticas culturais do município, sendo fundamental para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura e para a consolidação do Plano Municipal de Cultura de Morretes.

Morretes, 22 de maio de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Morretes

JÚLIA MORETTI PEREIRA
Diretora de Cultura de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E28D8055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

Conselho de Cultura de Morretes – Paraná

A senhora Júlia Moretti Pereira, Diretora de Cultura de Morretes, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Município de Morretes, em conjunto com o senhor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

CONVOCA:
Os(as) Conselheiros(as) do Conselho de Cultura de Morretes para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 26 de maio de 2026 (terça-feira), às 15h, no LAB Cultura – Biblioteca Municipal José Gonçalves de Moraes, na Prefeitura Municipal de Morretes.
PAUTA:
- Repactuação do PAR - PNAB Municipal 2026
- Organização da Conferência Municipal de Cultura
- Barraca do Conselho de Cultura e Casa de Caboclo – Festa Feira 2026

A presença dos(as) conselheiros(as) é de grande importância para garantir a continuidade dos trabalhos e deliberações do Conselho de Cultura de Morretes, especialmente no contexto da estruturação das políticas culturais do município para o ano de 2026.

Morretes, 22 de maio de 2026.

JÚLIA MORETTI PEREIRA
Diretora de Cultura de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B01F5C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10 DE 22 DE MAIO DE 2026

EDITAL Nº 10 DE 22 DE MAIO DE 2026

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Morretes, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 128, parágrafo único, do Plano Diretor Municipal, e do art. 69, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para participação em **Audiência Pública**, a ser realizada no dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira), às 17h**, na Sala de Reuniões do Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR.

A audiência pública tem por finalidade a discussão do Projeto de Lei que **"altera a Lei Complementar Municipal nº 074/2025, que estabelece normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes em área urbana no Município de Morretes, e dá outras providências"**, cujo texto estará disponível para consulta no Anexo deste Edital.

Ressalta-se que o referido Projeto de Lei foi previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2026.

A participação da população é fundamental para assegurar a transparência, o diálogo e a participação popular nas políticas públicas urbanísticas e no adequado ordenamento territorial do Município.

Publique-se, comunique-se e divulgue-se.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, em Morretes, 22 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 074/2025, que estabelece normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes em área urbana no Município de Morretes, e dá outras providências".
Art. 1º. A presente Lei tem como objetivo *alterar a Lei Complementar Municipal nº 074, de 29 de setembro de 2025, que estabelece normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes em área urbana no Município de Morretes.*
Art. 2º. Alteram-se os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 074/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. .....
Parágrafo único. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias do DER será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 05 (cinco) metros de cada lado, e ao longo de ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, ao em acordo com a Lei Municipal nº 855/2024, Lei Estadual nº 17.445/2012 e Lei Federal nº 6.766/1979."
.....
"Art. 21. .....
IV - Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento que tiver mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de espera de veículos deverá comportar, no mínimo, 2 (dois) carros."
.....
"Art. 22. .....
§ 2º Caso o empreendimento esteja localizado em zoneamento distinto dos citados no inciso II deste artigo, cada lote deverá ser correspondente a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), respeitando a testada de 10 m (dez metros)."
.....
"**Art. 25. .....**
.....
III – As seções das pistas de rolamento das vias internas, serão conforme tabela abaixo:

N de frações privativas a que deve servir o trecho da via interna	N mínimo de faixas de rolamento	Largura mínima de calçada na via	Largura mínima de cada uma das faixas de rolamento das vias internas	Largura mínima das faixas de rolamento e calçada
Até 20	1	2,00 metros	5,00 metros	9,00 metros
A partir de 21	2	2,00 metros	3,00 metros	10,00 metros

"**Art. 26. .....**
.....
II – Deverá haver local para estacionamento de visitantes, localizados em área de uso comum, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 5 (cinco) lotes, sendo obrigatória a disponibilidade mínima de 10 (dez) vagas para este estacionamento."
.....
"**Art. 53. .....**
I - Embargo e multa de 235 (duzentos e trinta e cinco) UFMs por:
.....
II - Notificação e multa de 140 (cento e quarenta) UFMs por não executar quaisquer das obras de infraestrutura previstas no Alvará de Construção, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo por motivos de força maior. Em que também não será realizada a emissão do CVCO.
III - Multa de 95 (noventa e cinco) UFMs por:
.....
IV - Multa de 50 (cinquenta) UFMs por dia, por anunciar por qualquer meio a venda promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis:"
.....
"**Art. 58.** Somente serão aprovados projetos de edificações após a emissão do Certificado de Conclusão de Obras – CVCO do condomínio de lotes.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser admitidas aprovações de projetos de edificações antes da emissão do CVCO do condomínio de lotes, inclusive daquelas que não componham as áreas comuns, desde que já tenham sido individualizadas as respectivas frações autônomas, com apresentação das matrículas correspondentes, sem prejuízo das demais exigências urbanísticas, ambientais e de infraestrutura previstas nesta Lei."
Art. 3º. Acrescentam-se dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 074/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação acrescida:
"**Art. 25-A.** As vias de servidão destinadas à operação, manutenção ou acesso a serviços poderão ser admitidas, seguindo os parâmetros das vias dos condomínios de pequeno porte, sendo os parâmetros de calçada condicionados à análise de viabilidade técnica e urbanística pelo órgão municipal competente."
.....
"**Art. 29. .....**
.....
§ 3º .....
I – Compete ao Município a análise e aprovação dos projetos e a fiscalização da execução das obras de calçadas, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica;
II – Compete às concessionárias responsáveis a análise e aprovação dos projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica, para posterior apresentação das respectivas cartas de viabilidade técnica ao Município, anteriores à aprovação e emissão do Certificado de Conclusão de Obras (CVCO)."
.....
"**Art. 39.....**
.....
VII – o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**"**
.....
"Art. 58. .....
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E984EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8263 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8263 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: **ERRATA DA PORTARIA Nº 8263 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

ERRATA DA PORTARIA Nº 8263 DE 10 DE MARÇO DE 2026, publicado no diário oficial dia 11/03/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

II – LEIA – SÊ:

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, conforme o art. 208 da Lei Complementar nº68/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias uteis mediante solicitação prévia.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2380591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8264 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8264 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8264 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8264 DE 10 DE MARÇO DE 2026, publicado no diário oficial dia 11/03/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

II – LEIA – SÊ:

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, conforme o art. 208 da Lei Complementar nº68/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias uteis mediante solicitação prévia.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3053DF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8265 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8265 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8265 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8265 DE 10 DE MARÇO DE 2026, publicado no diário oficial dia 11/03/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

II – LEIA – SÊ:

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, conforme o art. 208 da Lei Complementar nº68/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias uteis mediante solicitação prévia.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9413C3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 975 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 975 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 259.232,90 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), com fundamento nos arts. 41, II, e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2643/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de *dotação orçamentária*, no valor de *R$ 259.232,90 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)* nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura urbana
09.001.15.451.0241 – Programa de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0241.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ---------- R$ 259.232,90

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R$ 259.232,90 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), com fundamento nos arts. 41, II, e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, encontram-se nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura urbana
09.001.15.451.0241 – Programa de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0241.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ---------- R$ 259.232,90

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Revoga-se a Lei nº 961, de 5 de março de 2026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5664D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 977 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 977 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 110.092,33 (cento e dez mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, c/c art. 43,

§1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2646/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior) (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2026 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135 §4º do Regimento Interno da Câmara, em 12/05/2026).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 110.092,33 (cento e dez mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08244.0100 – Programa de Política de Assistência Social
08.002.08.244.0110.2078 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2026 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 12/05/2026).
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -------- R$ 110.092,33
TOTAL: ---------- R$ 110.092,33

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 110.092,33 (cento e dez mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00. – DELIBERAÇÃO Nº 006/2026/CEDM/PR – CONSELHO ESTATUDAL DOS DIREITOS DA MULHER	11005	**R$ 110.092,33**

TOTAL: ---------- R$ 110.092,33

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BD78D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 978 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 978 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância R$ 1.534.022,65 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso I e II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2647/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 1.534.022,65 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos*), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pulicas
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pulicas
09.001.26 - Transporte
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário
09.001.26.782.0330 – Programa de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ------- **R$ 879.615,18**
Fonte: 31009 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ------- **R$ 654.407,47**
TOTAL: ---------- R$ 1.534.022,65

Art. 2º. Os recursos para atender à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes de:
I – Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 879.615,18 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e dezoito centavos), conforme disposto no art. 41, inciso I, c/c o art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.2.4.99.0.1.06 – REPASSE SIT 59923 TCE PR CONV 0009	11005	**R$ 879.615,18**

II – Superávit Financeiro, no valor de R$ 654.407,47 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto no art. 41, inciso I, c/c o art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.
TOTAL: ---------- **R$ 1.534.022,65**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B18E4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8730 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8730 DE 22 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Súmula: Despesas de alimentação e hospedagem a servidora Maira Beatriz Pereira Da Silva, cargo de Sub - Procuradora Geral do Município, nos dias 26 a 29/05/2026, Curitiba/PR, lotada na Procuradoria Geral

A Procuradora Geral Do Município, Sr.ª Karin Cristina Duarte Saif, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5746 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação e hospedagem de (100%) e 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 1.450,93 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela II e IV- Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora Maira Beatriz Pereira da Silva, lotada na Procuradoria Geral, cargo de Sub - Procuradora Geral do Município, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 26 até 29/05/2026, para participar em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com abordagem de temas relacionados ao Direito Eleitoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2026.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29EC471D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8731 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8731 DE 22 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Súmula: Despesas de alimentação e hospedagem a servidora Nicolly Jacob Castanha, cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, nos dias 26 a 29/05/2026, Curitiba/PR, lotada na Procuradoria Geral

A Procuradora Geral Do Município, Sr.ª Karin Cristina Duarte Saif, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5746 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação e hospedagem de (100%) e 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 1.450,93 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela II e IV- Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora Nicolly Jacob Castanha, lotada na Procuradoria Geral, cargo de Superintendente de Contencioso Judicial, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 26 até 29/05/2026, para participar em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com abordagem de temas relacionados ao Direito Eleitoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2026.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:009D4E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8732 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8732 DE 22 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, a servidora Loisla Ribeiro, cargo de Superintendente de Controle de Processos Administrativos, nos dias 26 a 29/05/2026, Curitiba/PR, lotada na Procuradoria Geral

A Procuradora Geral Do Município, Sr.ª Karin Cristina Duarte Saif, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5746 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de (100%) e 01 (uma) despesa de alimentação locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 1.674,13 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais treze centavos), conforme disposto na tabela I e III- Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora Loisla Ribeiro, lotada na Procuradoria Geral, cargo de Superintendente de Controle de Processos Administrativos, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 26 até 29/05/2026, para participar em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com abordagem de temas relacionados ao Direito Eleitoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2026.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A6932F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8733 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8733 DE 22 DE MAIO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana, a servidora Nathalia Ozorio Bet, Secretária Municipal de Comunicação, Curitiba/PR, nos dias 26 até 29/05/2026

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de (100%) e 01 (uma) despesa de alimentação locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 3.348,30 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme disposto na tabela I e III- Anexo III da Lei nº 970/2026, a servidora Nathalia Ozorio Bet, Secretária Municipal de Comunicação, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 26 até 29/05/2026, para participar em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com abordagem de temas relacionados ao Direito Eleitoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03B12733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8734 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8734 DE 22 DE MAIO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana, a servidora Karin Cristina Duarte Saif, Procuradora Geral do Município, Curitiba/PR, nos dias 26 até 29/05/2026

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de (100%) e 01 (uma) despesa de alimentação locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 3.348,30 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme disposto na tabela I e III- Anexo III da Lei nº 970/2026, s servidora Karin Cristina Duarte Saif, Procuradora Geral do Município, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 26 até 29/05/2026, para participar em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com abordagem de temas relacionados ao Direito Eleitoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:811D2163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8735 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8735 DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Designação da Diretora de Políticas Ambientais e Preservacionismo a Sr.ª Hamilly Stocco Soares, como Gestora e da Diretora de Desenvolvimento Sustentável a Sr.ª Marcela Petenusso, como Fiscal, referente ao Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com o Instituto Água e Terra".

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Hamilly Stocco Soares RG. nº 12.XXX.XXX-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Políticas Ambientais e Preservacionismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado a servidora Marcela Petenusso, RG. nº 12.XXX.XXX-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Desenvolvimento Sustentável, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A93D70C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 INEXIGIBILIDADE N° 12/2026 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana Assumpção, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.xxx.xxx-95 e RG nº 7.xxx.xxx-7 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/ PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022 , com supedâneo no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **determina o apostilamento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 12/2026**, que tem por objeto a *"aquisição de kits de uniforme escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino"*

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado à **INEXIGIBILIDADE N° 12/2026** cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Terceira das Dotações Orçamentárias do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:

06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
REDUZIDO 117 - FONTE 1000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026.**

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:8E0E093B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 56/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários da Procuradoria-Geral do Município de Morretes e Secretaria Municipal de Comunicação, que se pretende realizar com o tema: X Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral – CBDE, com abordagem de temas relacionados ao direito eleitoral, especialmente governança eleitoral, condutas vedadas aos agentes públicos, publicidade institucional em período eleitoral, limites de atuação da administração pública durante o processo eleitoral e demais matérias correlatas de relevante interesse institucional.

REQUERENTE:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EMPRESA:
INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL – IPRADE
CNPJ nº 09.589.101/0001-14

VALOR:
R$ 8.394,00 (oito mil e trezentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03. 001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0 RED. 39 FONTE 1000.
13.001.04.122.0040.2.241.3.3.90.39.00.00 RED. 477 FONTE 1000.

Morretes, 22 de maio de 2026.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora-Geral do Município

NATHALIA OZÓRIO BET
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4BE01581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA E REGISTRO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

• **Contratante:** Município de Nova América da Colina - PR, CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08.
• **Contratada:** SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ.
• **Objeto do Apostilamento:** Registro e fixação do valor tarifário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou demais receitas arrecadadas na modalidade presencial em guichê de caixa. O serviço foi incluído no contrato original por meio do Termo Aditivo Nº 01/2026.
• **Justificativa e Amparo:** Suprir omissão formal quanto ao valor da tarifa acordada, sem que ocorra alteração na essência do objeto ou acréscimo de despesa extraordinária. O ato conta com manifestação técnica do Fiscal do Contrato e Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica, ambos datados de 22 de maio de 2026.
• **Forma de Pagamento:** Autorizado o desconto automático do valor das tarifas sobre o montante diário dos repasses financeiros devidos ao Município.
• **Gratuidade ao Cidadão:** Fica reiterada a total gratuidade de taxas ou tarifas diretamente ao contribuinte na modalidade de guichê de caixa.
• **Vigência:** O presente termo passa a ser parte integrante e indissociável do Contrato Nº 02/2026 , ratificando-se as demais cláusulas contratuais.
• **Data de Assinatura:** 22 de maio de 2026.

Signatários:

• Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal.
• Kassio Alexandre da Silva Basso – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:70D19AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vale-alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR: em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha individual, tarja magnética e/ou eletrônico, e aplicativo para IOS e Android, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados de porte municipal e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros e comércio de laticínios e/ou frios), nas localidades em que existam ou venham a existir empregados a disposição do Câmara Municipal, por meio de abastecimento em créditos mensais.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato 06/2025.
DATA ASSINATURA: 21/05/2026
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima: o Presidente da Câmara Municipal Antônio Marcos de Souza e pela VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA o Sr. Dario da Costa Barbosa Junior

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:D577D1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2026 – PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 152/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LIGGA Telecomunicações S.A. - CNPJ nº 04.368.865/0001-66 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol), disponibilizando conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 250Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros, permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 05 (cinco) endereço de IPv4 público (endereço válido), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula ***Nona*** do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **23/05/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 36.989,88 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F973777E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 – Rerratificação
CONTRATO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A – CNPJ N° 90.180.605/0001-02 – Porto Alegre - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Considerando que o veículo contratado foi ONIBUS MARCOPOLO/VOLARES V9L ATTACK 9; PLACA: (NÃO INFORMADA); ANO/MOD: 2025/2026; MARCA/ MODELO: MARCOPOLO/ ÔNIBUS; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA (COM DPM); ORDEM DE COMPRA: 5337/2025 – 12/12/2025, houve solicitação de alteração do modelo do ônibus ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARES W9 versão Fly9; PLACA: (NÃO INFORMADA); ANO/MOD: 2026/2027; MARCA/ MODELO: MARCOPOLO/ ÔNIBUS; COR: PRATA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA (COM DPM), necessita-se realizar a alteração no item 39 no descritivo do produto para que seja realizada a apolice do veículo conforme a nota fiscal.
Fica alterado o item abaixo:

39	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARES V9L ATTACK 9; PLACA: (NÃO INFORMADA); ANO/MOD: 2025/2026; MARCA/ MODELO: MARCOPOLO/ ÔNIBUS; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA (COM DPM); ORDEM DE COMPRA: 5337/2025 – 12/12/2025 COBERTURAS: COBERTURA POR PASSAGEIRO:R$ 65.283,00; CASCO 100% VM - FRANQUIA REDUZIDA 50%- DANOS MATERIAIS CONTRA 3º: R$ 1.000.000,00; DANOS CORPORAIS CONTRA 3º: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS CONTRA 3º: 30.000,00; MORTE/INVALIDEZ: R$ 30.000,00. - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - COBERTURA PARA VIDROS, GUINCHO E TAXI: ILIMITADO.	57.898,00	01	5.187,22

Para o veículo abaixo:

39	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARES W9 versão Fly9; PLACA: (NÃO INFORMADA); ANO/MOD: 2026/2027; MARCA/ MODELO: MARCOPOLO/ ÔNIBUS; COR: PRATA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA (COM DPM); ORDEM DE COMPRA: 5337/2025 – 12/12/2025 COBERTURAS: COBERTURA POR PASSAGEIRO:R$ 65.283,00; CASCO 100% VM - FRANQUIA REDUZIDA 50%- DANOS MATERIAIS CONTRA 3º: R$ 1.000.000,00; DANOS CORPORAIS CONTRA 3º: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS CONTRA 3º: 30.000,00; MORTE/INVALIDEZ: R$ 30.000,00. - ASSISTÊNCIA 24 HORAS - COBERTURA PARA VIDROS, GUINCHO E TAXI: ILIMITADO.	57.898,00	01	5.187,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:46E9BA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 043/2026 da dispensa Eletrônica n° 004/2026, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de informática e eletrônicos em geral, visando atender às necessidades do Departamento de Habitação do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, em atendimento ao Plano de Trabalho do Pró-Moradia, em favor da empresa:
58.349.228 ADRIANA CAETANO DE PONTES– CNPJ N° 58.349.228/0001-71.
ITEM: 02.
VALOR: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

A C MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 49.084.066/0001-04.
ITEM: 01.
VALOR: R$ 4.589,99 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ N° 33.275.120/0001-50.
ITEM: 05.
VALOR: R$ 1.293,19 (um mil duzentos e noventa e três reais e dezenove reais).

ITENS FRACASSADOS: 03 e 04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 004/2026 e demais documentações que é parte integrante desta contratação
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 58.349.228 Adriana Caetano de Pontes – CNPJ N° 58.349.228/0001-71 – Campinas - SP.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de informática e eletrônicos em geral, visando atender às necessidades do Departamento de Habitação do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, em atendimento ao Plano de Trabalho do Pró-Moradia. Conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Pagamento até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria da Administração, 001 Departamento de Administração, 0004.012200004.2-003 Manutenção do Secretaria de Administração, 44.90.52.0000000000 Equipamentos e Material Permanentes, 000 Recursos Ordinários Livres; 04 Secretaria de Administração, 004 Departamento de Habitação, 0016.0482.0019.2-043 Manutenção do Departamento de Habitação, 33.90.30.0000000000 Material de Consumo, 000 Recursos Ordinários Livres.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A C Macedo Comercio e Serviços LTDA – CNPJ N° 49.084.066/0001-04 – Pinheiro - MA.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de informática e eletrônicos em geral, visando atender às necessidades do Departamento de Habitação do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, em atendimento ao Plano de Trabalho do Pró-Moradia. Conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 4.589,99 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PAGAMENTO: Pagamento até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria da Administração, 001 Departamento de Administração, 0004.012200004.2-003 Manutenção do Secretaria de Administração, 44.90.52.0000000000 Equipamentos e Material Permanentes, 000 Recursos Ordinários Livres; 04 Secretaria de Administração, 004 Departamento de Habitação, 0016.0482.0019.2-043 Manutenção do Departamento de Habitação, 33.90.30.0000000000 Material de Consumo, 000 Recursos Ordinários Livres.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Super Licite Licitações LTDA – CNPJ N° 33.275.120/0001-50 – São José - SC.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de informática e eletrônicos em geral, visando atender às necessidades do Departamento de Habitação do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, em atendimento ao Plano de Trabalho do Pró-Moradia. Conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 1.293,19 (um mil duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos).
PAGAMENTO: Pagamento até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria da Administração, 001 Departamento de Administração, 0004.012200004.2-003 Manutenção do Secretaria de Administração, 44.90.52.0000000000 Equipamentos e Material Permanentes, 000 Recursos Ordinários Livres; 04 Secretaria de Administração, 004 Departamento de Habitação, 0016.0482.0019.2-043 Manutenção do Departamento de Habitação, 33.90.30.0000000000 Material de Consumo, 000 Recursos Ordinários Livres.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D3EBF5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2028/2026

LEI Nº 2028/2026
DATA: 22/05/2026

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas – FMECAP, estabelece sua estrutura, fontes de receita, formas de aplicação, mecanismos de controle e governança, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas – FMECAP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de prover recursos financeiros destinados ao custeio, total ou parcial, de ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, especialmente nas hipóteses de desastres reconhecidos em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§1º Para fins desta Lei, consideram-se ações de proteção e defesa civil aquelas voltadas às seguintes finalidades:
I – Prevenção, compreendendo medidas destinadas à redução de riscos de desastres, incluindo estudos, mapeamentos de áreas de riscos, obras preventivas, monitoramento e ações educativas;
II – Preparação, consistente no planejamento e na capacitação institucional e comunitária para atuação em situações de emergência, incluindo elaboração de planos de contingência, treinamentos, aquisição de equipamentos e estruturação de sistemas de alerta;
III – Resposta emergencial, abrangendo ações imediatas destinadas ao socorro, à assistência às populações atingidas e ao restabelecimento de serviços essenciais;
IV – Assistência humanitária, incluindo o fornecimento de abrigo provisório, alimentação, vestuário, água potável, materiais de higiene e demais itens indispensáveis à dignidade das pessoas afetadas;
V – Reconstrução de infraestrutura, compreendendo a recuperação ou reconstrução de obras e serviços públicos essenciais danificados ou destruídos por desastres;
VI – Recuperação socioambiental, voltada à reabilitação de áreas atingidas, incluindo ações de recomposição ambiental, recuperação econômica e social das comunidades afetadas e mitigação de impactos decorrentes do desastre.

§2º Os recursos do FMECAP poderão ser aplicados de forma direta ou mediante parcerias com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITA

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Emergência e Calamidades Públicas – FMECAP:
I – As transferências provindas do Fundo Estadual de Calamidades Públicas – FECAP ou qualquer outro Fundo estadual ou federal;
II – Transferências estaduais e federais;
III – Emendas Parlamentares;
IV – Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais, conforme a disponibilidade financeira do Município;

V – Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – Recursos:
a) de condenações e acordos judiciais;
b) oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;
c) de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;
VII – Outros que lhe vierem a ser destinados.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas – FMECAP serão geridos, administrativa e financeiramente, pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil ou pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo:
I – Executar os recursos;
II – Elaborar o Plano de Aplicação Anual;
III – Manter registros contábeis e financeiros;
IV – Promover a transparência ativa;
V – Prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 4º - Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E INTEGRAÇÃO SISTÊMICA

Art. 5º - A execução dos recursos do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas observará procedimentos de gestão simplificados, visando garantir a agilidade e a desburocratização das aquisições e contratações de bens, obras e serviços necessárias ao atendimento de situações de emergência ou estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A celeridade de que trata o caput deste artigo não dispensa a observância aos princípios da administração pública, devendo as contratações e aquisições observar:
I – O regime célere previsto na legislação federal de licitações e contratos administrativos vigente;
II – As normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – A segregações de funções e o controle social por meio do acompanhamento da execução orçamentária;

Art. 6º - O Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas atuará de forma integrada e subsidiária aos instrumentos municipais de planejamento e gestão de riscos e desastres, em especial:
I – Plano de Contingência: mediante o suporte financeiro imediato para as ações de resposta e socorro nele previstas, se houver;
II – Plano Municipal de Redução de Riscos: através do financiamento de obras preventivas e estruturantes identificadas como prioritárias, se houver;
III – Plano Diretor: observando as diretrizes de ocupação do solo e as áreas de especial interesse ambiental ou de risco;
IV – Instrumentos Orçamentários (PPA, LDO e LOA): garantindo que as dotações destinadas ao Fundo guardem compatibilidade com as metas e prioridades plurianuais e anuais do Município;
V – Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil: servindo como principal mecanismo de fomento às ações de prevenção, preparação, reposta e recuperação coordenadas pelo órgão municipal de defesa civil;
VI – Plano Municipal de Adaptação Climática: subsidiando estratégias de resiliência urbana e mitigação de eventos climáticos extremos, se houver;
VII – Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres: submetendo a prestação de contas e os planos de aplicação de recursos à fiscalização e deliberação do respectivo órgão colegiado, se houver;

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar procedimentos específicos para a prestação de contas simplificada e a liquidação célere de despesas em situações de excepcional urgência, garantindo a transparência em portais de dados abertos.

CAPÍTULO V
DOS MECANISMOS DE CONTROLE

Art. 8º - A fiscalização e o controle do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas serão exercidos de forma integrada pelos órgãos de controle interno, pela sociedade civil organizada e pelo controle externo, nos termos desta Lei.

Art. 9º - A Controladoria-Geral do Município, ou órgão equivalente, deverá:
I – Realizar auditorias preventivas e concomitantes sobre os processos de contratação emergencial financiadas pelo Fundo;
II – Emitir relatório trimestral circunstanciado sobre a legalidade, a eficiência e a economicidade das aplicações dos recursos;
III – Orientar os gestores do Fundo quanto à correta instrução dos processos de dispensa de licitação, visando mitigar riscos de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Art. 10 – O Poder Executivo manterá seção específica no Portal de Transparência, com atualização em tempo real, contendo:
I – A íntegra dos processos de contratação e aquisição, incluindo justificativa de preço e de escolha do fornecedor;
II – A origem dos recursos e o saldo atualizado do Fundo;
III – O cronograma de execução das obras ou serviços contratados;

Art. 11 – O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório detalhado da execução orçamentária e financeira do Fundo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do relatório quadrimestral, qualquer cidadão ou entidade de classe poderá representar junto ao Poder Legislativo ou ao Ministério Público sobre indícios de irregularidades na gestão dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL - PAA

Art. 12 – O órgão gestor do Fundo elaborará, anualmente, o Plano de Aplicação Anual, a ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres, se houver, até o último dia útil do mês de novembro, visando o exercício seguinte.

§1º O PAA deverá ser elaborado em estrita consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), contendo, obrigatoriamente:
I – Definição das ações prioritárias de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
II – Parâmetros quantitativos e qualitativos para medir a eficácia das ações financiadas;
III – Previsão temporal de desembolsos e execuções das etapas de cada projeto ou programa;
IV – Definição de parâmetros técnicos e objetivos que justifiquem a liberação imediata de recursos para situações de emergência, sem prejuízo da posterior prestação de contas.

§2º O PAA poderá ser revisto extraordinariamente sempre que a alteração do cenário de riscos ou a ocorrência de eventos adversos graves assim o exigirem.

Art. 13 – Fica instituída a rotina permanente de monitoramento e mapeamento das áreas de risco do Município, com o objetivo de subsidiar as decisões de investimento do Fundo.

Art. 14 – A atualização do mapeamento de riscos e o monitoramento geológico e hidrológico serão realizados de forma integrada e transversal, mediante protocolo de cooperação técnica entre as seguintes secretarias e órgãos:

I – Coordenação do sistema de alerta e atualização do mapa de riscos;
II – Diagnóstico e execução de obras de contenção e drenagem;
III – Monitoramento de áreas de preservação, encostas e índices pluviométricos;
IV – Cadastramento atualizado das famílias residentes em áreas de vulnerabilidade e plano de acolhimento;
V – Integração dos dados de risco ao cadastro imobiliário e ao zoneamento municipal.

Parágrafo único. O mapeamento de áreas de risco deverá ser revisado e atualizado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 02 (dois) anos, ou sempre que ocorrer desastre de magnitude relevante, servindo como anexo técnico obrigatório para a elaboração do Plano de Aplicação Anual do exercício subsequente.

CAPÍTULO VII
DA VEDAÇÃO AO CONTINGENCIAMENTO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Art. 15 – Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas, dada a sua natureza de proteção a direitos fundamentais, em especial ao direito à vida e à segurança, não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira, ressalvadas as hipóteses de frustração de receita que não comprometam o núcleo essencial das ações de prevenção e resposta.

§1º A execução mínima das ações previstas no Plano de Aplicação Anual é obrigatória, caracterizando-se como despesa de relevância pública e continuidade indispensável.

§2º Em caso de grave crise fiscal, o contingenciamento de recursos do Fundo apenas será admitido mediante justificativa técnica fundamentada que demonstre a preservação da capacidade operacional mínima de resposta a desastres e do sistema de alerta e monitoramento do Município.

CAPÍTULO VIII
DA INTEGRAÇÃO AO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP

Art. 16 – A estrutura administrativa, contábil e de governança do Fundo Municipal fica adequada aos requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 21.720, de 28 de dezembro de 2023, visando a habilitação do Município para o recebimento de transferências obrigatórias e voluntárias do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.

Art. 17 – Para fins de conformidade com os critérios do Conselho Diretor do FECAP, o Fundo Municipal manterá:
I – Unidade Gestora Própria: contabilidade específica e registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na condição de matriz ou filial, conforme normatização fazendária;
II – Conta Bancária Vinculada: manutenção dos recursos em conta bancária específica e exclusiva em instituição financeira oficial;
III – Conselho Deliberativo: funcionamento regular do Conselho Municipal de Gestão e Riscos de Desastres como instância de controle e fiscalização, assegurada a participação paritária quando exigido;
IV – Plano de Trabalho e Aplicação: aderência do planejamento municipal aos requisitos técnicos e formulários padronizados pelo órgão gestor estadual.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar termos de adesão e convênios, bem como a realizar o intercâmbio de dados com o Sistema Estadual da Defesa Civil, para agilizar a prestação de contas no modelo de transferência “fundo a fundo”.

CAPÍTLO IX
DA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E APOIO FINANCEIRO DIRETO

Art. 19 – As ações de resposta e recuperação financiadas pelo Fundo Municipal abrangerão modalidades de atendimento diferenciadas, destinadas a prover assistência humanitária imediata e a reestruturação de autonomia das famílias atingidas.

Art. 20 – Fica instituído, no âmbito do Fundo Municipal, o Apoio Financeiro Direto, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por desastres, conforme as seguintes modalidades:
I – Auxílio de Subsistência Imediata: aporte financeiro em parcela única ou mensal para aquisições de itens de primeira necessidade;
II – Auxílio-Habitação Temporário: destinado a famílias com moradias interditadas ou destruídas, visando o custeio de moradia provisória;
III – Cartão de Reconstrução: crédito destinado exclusivamente à aquisição de materiais de construção e serviços de pequenos reparos em unidades habitacionais atingidas, desde que localizadas fora da área de risco não passível de consolidação.

Art. 21 – Para a concessão de apoio financeiro, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais ou relatório social elaborado por profissional do Sistema Único de Assistência Social;
II – Laudo técnico da Defesa Civil Municipal atestando o dano ou a ameaça à moradia ou à integridade da família decorrente do evento adverso;
III – Comprovação de que a família reside na área afetada abrangida pelo Decreto de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 22 – O repasse dos valores poderá ser realizado por meio de conta bancária específica, cartão magnético ou outra modalidade de transferência eletrônica, visando a rastreabilidade e a transparência com o gasto público.

Parágrafo único. Os valores de referência para cada modalidade de apoio serão fixados mediante Decreto do Poder Executivo, podendo utilizar como parâmetro os limites estabelecidos pelo Conselho Diretor do Fundo Estadual de Calamidades Públicas.

Art. 23 – O atendimento da assistência humanitária e apoio financeiro direto deverá ocorre de forma articulada entre o órgão de Proteção de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a integração de dados e o acompanhamento das famílias beneficiadas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

Art. 24 – Fica instituída a rotina permanente de monitoramento e mapeamento das áreas de risco no Município, com o objetivo de subsidiar as decisões de investimento do Fundo.

Art. 25 – A atualização do mapeamento de riscos e o monitoramento geológico e hidrológico serão realizados de forma integrada e transversal, mediante protocolo de cooperação técnica entre os seguintes órgãos ou equivalentes:
I – Coordenação do sistema de alerta e atualização do mapa de riscos;
II – Monitoramento de áreas de preservação, encostas e índices pluviométricos;
III – Cadastramento atualizado as famílias residentes em áreas de vulnerabilidade e plano de acolhimento;
IV – Integração dos dados de risco ao cadastro imobiliário e ao zoneamento municipal.

Parágrafo único. O mapeamento de áreas de risco deverá ser revisado e atualizado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que ocorrer desastre de magnitude relevante, servindo como anexo técnico obrigatório para a elaboração do Plano de Aplicação Anual do exercício subsequente.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ESTADUAL

Art. 26 – O Município adotará, de forma obrigatória e permanente, as ferramentas tecnológicas, sistemas de informação e metodologias de análise de risco estabelecidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa

Civil, visando a interoperabilidade de dados e a eficiência nas ações de socorro e recuperação.

Art. 27 – A avaliação de riscos e vulnerabilidades locais deverá seguir os protocolos técnicos estaduais, observando-se:
I – O preenchimento e a atualização constante dos sistemas de informações sobre desastres adotados pelo Estado e pela União;
II – A utilização de critérios técnicos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para a classificação de áreas de risco geológico, hidrológico e meteorológico;
III – A integração de dados socioeconômicos locais aos índices de vulnerabilidade estaduais para a priorização de investimentos do Fundo.

Art. 28 – Fica instituída a rotina de monitoramento integrado, que compreende:
I – O compartilhamento em tempo real de dados de sensores pluviométricos, fluviométricos e de alertas meteorológicos com a rede estadual;
II – A participação conjunta em simulados de mesa e de campo coordenados pela Defesa Civil Estadual;
III – A submissão dos relatórios de monitoramento municipal à validação técnica das Diretorias Regionais de Defesa Civil competentes.

Art. 29 – Os agentes municipais envolvidos na gestão do Fundo e nas ações de campo deverão participar periodicamente das capacitações e treinamentos oferecidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, visando o alinhamento de procedimentos operacionais padrão.

Art. 30 – As despesas com a aquisição de softwares, equipamentos de monitoramento e capacitação técnica que visem à integração sistêmica poderão ser custeadas com recursos do Fundo Municipal, conforme previsão no Plano de Aplicação Anual.

CAPÍTULO XI
GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E INTEGRAÇÃO SISTÊMICA

Art. 31 – O Município assegurará a efetiva governança interfederativa na gestão de riscos e desastres, mediante articulação permanente com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, bem como pela integração obrigatória dos sistemas e bases oficiais de monitoramento, alerta e gestão de desastres.

§1º Para fins do disposto no caput, o Município deverá:
I – Manter fluxo contínuo de comunicação institucional com os órgãos de proteção e defesa civil da União e do Estado;
II – Promover o registro, atualização e gestão das informações relativas a desastres no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres ou outro que vier a substituí-lo;
III – Acompanhar e utilizar, de forma sistemática, os dados, alertas e informações disponibilizados pelos órgãos oficiais de monitoramento, incluindo o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e o Instituto Nacional de Meteorologia;
IV – Adotar sistemas complementares de monitoramento climático e ambiental, quando tecnicamente recomendável, para subsidiar a tomada de decisão;
V – Assegurar a integração das informações municipais aos sistemas estaduais e nacionais de gestão de riscos e desastres.

§2º É obrigatória a utilização do Sistema Informatizado de Defesa Civil do Estado do Paraná, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Lei Estadual nº 18.519/2015, devendo o Município manter atualizados os registros e informações pertinentes.

§3º A inobservância das disposições deste artigo caracteriza falha na governança da política pública de proteção e defesa civil, sujeitando os responsáveis às medidas administrativas, de controle e responsabilização previstas na legislação aplicável.
§4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento deste artigo, incluindo a definição de rotinas, responsáveis técnicos e fluxos de informação.

CAPÍTULO XII
SISTEMA DE INDICADORES E MONITORAMENTO

Art. 32 – O Município instituirá sistema permanente de monitoramento, avaliação e controle das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas, com base em indicadores de desempenho e relatórios periódicos.

§1º O sistema de que trata o caput terá por finalidade:
I – Avaliar a efetividade das ações de proteção e defesa civil;
II – Mensurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
III – Acompanhar a execução física e financeira das ações;
IV – Subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento das políticas públicas;
V – Promover a transparência e o controle social;
VI – Monitorar a proteção e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

§2º O Município elaborará relatórios trimestrais contendo, no mínimo:
I – Descrição das ações executadas;
II – Valores empenhados, liquidados e pagos;
III – Indicadores de desempenho e resultados alcançados;
IV – Análise comparativa entre metas previstas e realizadas;
V – Identificação de riscos, falhas e medidas corretivas adotadas;
VI – Avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais das ações.

§3º Os relatórios de que trata este artigo deverão:
I – Ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso público;
II – Ser encaminhados aos órgãos de controle interno;
III – Subsidiar a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas.

§4º O Poder Executivo Municipal definirá, em ato administrativo próprio, os indicadores, metodologias de avaliação e procedimentos operacionais do sistema de monitoramento.

CAPÍTULO XIII
COMPATIBILIDADE COM O FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 33 – O Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas deverá ser estruturado e operacionalizado de forma compatível com os critérios, diretrizes e procedimentos estabelecidos para o Fundo Estadual para Calamidades Públicas, instituído pela Lei nº 21.720, de 2023, com vistas a assegurar o acesso às transferências obrigatórias de recursos estaduais destinadas às ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

§1º Para fins do disposto no caput, o Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas deverá observar, no mínimo:
I – Adequação de sua estrutura jurídica, administrativa e contábil às exigências estaduais;
II – Compatibilidade das finalidades e das ações financiáveis com aquelas previstas na legislação estadual e nos normativos do Fundo Estadual para Calamidades Públicas;
III – Adoção de procedimentos de execução financeira que assegurem celeridade, rastreabilidade e regularidade na aplicação dos recursos;
IV – Observância dos critérios de priorização, habilitação, acompanhamento e prestação de contas estabelecidos pelo Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas;
V – Manutenção de registros e sistemas de informações que permitam a integração com os órgãos estaduais de proteção e defesa civil.

§2º O Poder Executivo deverá adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a permanente adequação do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas às normas e atualizações editadas pelo Estado do Paraná, especialmente aquelas emanadas do Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas.

§3º A inobservância das disposições deste artigo poderá ensejar restrições ao recebimento de transferências estaduais, sem prejuízo das responsabilidades administrativas dos gestores.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – A execução das ações previstas nesta Lei, especialmente o Apoio Financeiro Direto às famílias e as obras estruturantes, fica estritamente condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

§1º A inexistência de saldo financeiro suficiente no Fundo não obriga o Tesouro Municipal ao aporte automático de recursos livres, salvo se houver decisão expressa do Chefe do Poder Executivo e abertura de crédito adicional suplementar ou extraordinário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º As modalidades de atendimento que dependam de repasses externos somente serão iniciadas após a efetiva confirmação do ingresso do recurso ou da assinatura do instrumento de transferência que garanta o reembolso das despesas.

Art. 35 – O Município priorizará a utilização de recursos provenientes de transferências obrigatórias e voluntárias dos demais entes federativos para o custeio das rotinas de monitoramento e assistência humanitária, atuando o Tesouro Municipal de forma subsidiária e complementar.

Art. 36 – O Município promoverá a capacitação técnica contínua das equipes responsáveis pela gestão e execução das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Públicas.
§1º A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá observar, prioritariamente, os programas, diretrizes e conteúdos formativos disponibilizados pelos órgãos estaduais de proteção e defesa civil.

§2º As ações de capacitação deverão abranger, no mínimo:
I – Gestão de riscos e desastres;
II – Utilização de sistemas oficiais de monitoramento e registro de ocorrências;
III – Elaboração e execução de planos de contingência;
IV – Procedimentos de resposta emergencial;
V – Gestão e prestação de contas de recursos públicos;
VI – Atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

§3º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a participação periódica dos servidores em cursos, treinamentos, simulados e demais atividades de formação promovidas pelos órgãos estaduais e federais de defesa civil.

§4º A capacitação de que trata este artigo constitui requisito para o adequado funcionamento do Fundo Municipal de Emergência e Calamidades Pública, e para a integração do Município à estrutura estadual de proteção de defesa civil.

§5º Os servidores municipais, agentes públicos, empregados e equiparados poderão participar das capacitações técnicas às custas do Fundo Municipal de Emergências e Calamidades Pública.

Art. 37 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1850/2023.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado doParaná, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:53F06051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6280/2026

PORTARIA Nº 6280/2026
DATA: 22/05/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

GRACIELI GARCIA TONELI, matricula funcional sob nº 10281-02, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitação, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2020 a 27/03/2021 e 28/03/2021 a 27/03/2022, que serão gozadas a partir de 11/06/2026 a 20/06/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B2699A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
SÚMULA: APROVA PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

SÚMULA: APROVA PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Aprova Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2026.
R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná para o quadriênio 2026/2029.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de maio de 2026.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:864B16E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 21/05/2026 às 09:00 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,19
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,09
4	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 21 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EC745B08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 100

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Celio Fonseca Sobrinho, brasileiro, Motorista - categoria ‘’D’’ ou ‘’E’’ – PSS, CPF ***.681.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7FEA69AD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cirlene Alexandra Pereira Mesquita, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.558.829-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A9A72397

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Selestrino Andreassa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.960.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35F6CDC6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudio Frediani, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, CPF ***.158.179-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9BBFE1DE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 104

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleide Ines Casini Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.414.799-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E2BE1F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 105

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleonice de Araújo da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.985.029-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:735CA912

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 106

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Moreira dos Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.928.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7C9B1BB3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 107

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Moreira dos Santos, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, CPF ***.928.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:25AE9D07

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 108

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristina Fernandes Bezerra, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.229.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

___
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F6B7D1E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 109

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Daiane Francelino Fonseca, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.224.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:00BB17A1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 110

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayana Azevedo Bomfim, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.786.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6121C29

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 111

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Divanete Maria Santos da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.591.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:41178261

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 112

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edilamar Simião, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.991.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:24976640

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 113

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Eugenio Tobias dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.757.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B10376B8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 94

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Claudia Batista Mariucci, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.976.679-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:84BE5146

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 95

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, brasileira, Professora de Arte (20 horas) – PSS, CPF ***.935.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0CC6BFC3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 96

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andressa Graziely Berto da Silva Costa, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.255.579-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:25EC9A7D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 97

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Maria Campos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.475.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFA8ABC0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 98

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Pereira da Silva Quirino, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.541.649-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:78ED4A35

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 99

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Coloni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Carlos Cironis Braz, brasileiro, Motorista - categoria ‘’D’’ ou ‘’E’’ – PSS, CPF ***.310.959-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6DB36696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 131 2026

Institui o Comitê Gestor para o processo de seleção dos beneficiários de 50 Unidades Habitacionais de interesse social objeto do Termo de Compromisso Transferegov Nº 974647/2025 Mcidades/Caixa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3471/2026 que autoriza a doação de 50 Unidades Habitacionais de interesse social sem ônus, define procedimentos e diretrizes para a seleção dos beneficiários, objeto do Termo de Compromisso Transferegov Nº 974647/2025 Mcidades/Caixa,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor para seleção dos beneficiários de 50 Unidades Habitacionais de Interesse Social, para levantamento dos candidatos, análise e atualização dos dados no CadÚnico, avaliação e seleção dos beneficiários finais, observando os critérios e vedações definidos na Lei 3128/2022

Art. 2° O Comitê Gestor terá a seguinte composição:
Representante do Serviço da Proteção Social Básica;Tatiane Alves dos Santos - CPF: ***.643.629-**
Representante do Serviço da Proteção Social Especial; Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi - CPF: ***.340.059-**
Representante do Centro de Referência de Assistência Social: Ana Alice dos Santos- CPF: ***.138.679-**
Coordenação do CADÚNICO: Geise Fornazza Rodrigues - CPF:***.190.999-**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; Greisy Olier Ribeiro Souza - CPF: ***.041.116-**
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento; Natalia Caroline Pereira Casarotto – CPF: ***.335.309-**
Representante da Procuradoria Jurídica: Adriana Cristina Zirondi Rocha – CPF:***.401.229-**
Art. 3º O Comitê se reunirá conforme convocação e necessidade. As reuniões serão transcritas em Ata, visando **formalizar, registrar e dar publicidade** às decisões, diretrizes e monitoramentos aplicados ao programa habitacional, assegurando a transparência e a legalidade das ações realizadas pelo Comitê.
Art. 4° O Comitê realizará a pré-seleção com base no CADUNICO dos possíveis beneficiários, realizando busca ativa, visitas domiciliares, análise para verificação dos critérios, para que todas as informações e documentos apresentados sejam submetidos à verificação e validação posterior pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5° O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
Análise dos dados cadastrais junto ao CadÚnico;
Verificar o atendimento aos requisitos obrigatórios;
Solicitar aos possíveis beneficiários a apresentação de documentos para comprovação das informações;
Analisar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentada;
Elaborar a lista de classificação;
Encaminhar relatórios ao gestor municipal;
Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

Art. 6º Os beneficiários selecionados serão convocados através de visita domiciliar pela equipe técnica, a convocação indicará data, horário e local para comparecimento, documentação a ser apresentada, consequências da não apresentação, sob pena de perca da prioridade.

Parágrafo único: O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias para comparecer ao local informado com a documentação solicitada, sob pena de perda da vaga. O Comitê poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação;

Art. 7º O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do processo de seleção, mediante publicação obrigatória, dos seguintes documentos:
Lista de classificação provisória da pré-seleção;
Lista de classificação das famílias pré-selecionadas que será enviada à Caixa Econômica Federal; e
Lista de classificação final, sendo dividida em:
Lista principal: 50 (cinquenta) candidatos selecionados, em ordem de atendimento aos critérios;
Lista de cadastro reserva: 50 (cinquenta) candidatos subsequentes, em ordem de atendimento aos critérios;

Cadastro complementar: 50 (cinquenta) candidatos habilitados, em ordem de atendimento aos critérios, para substituição.

Art. 8º A lista de classificação preliminar e a classificação final será disponibilizada no:
Site oficial da Prefeitura - https://www.paicandu.pr.gov.br;
Nas redes sociais oficiais do Município;
Mural da Prefeitura Municipal; e
Mural da Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º Para a classificação final, os beneficiários deverão assinar Termo de Compromisso para ciência das obrigações, constatada qualquer alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas, o beneficiário será desclassificado.

Art. 10º Os beneficiários finais selecionados deverão participar do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.
O Trabalho Social compreende a Fase de Pré-Ocupação e a Fase de Pós-Ocupação, sendo a participação nas atividades de caráter obrigatório, a ausência injustificada passível de advertência formal; e em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.
A Fase de Pós-Ocupação tendo duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.
O cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente.
O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS, previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 11º Em caso de desistência, ou desclassificação do beneficiário da Lista Final, será convocado o próximo da Lista de Reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 12º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor e, quando necessário, submetidos à apreciação do Gestor Municipal.

Art. 13º O processo de seleção observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

Art. 14° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D1DFE87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 170-2026

DECRETO N.º 170/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2652000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (E) Despesa - 974 - 339030 - 02494 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2652000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (E) Despesa - 975 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.000,00

300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:A8B00824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 162/2026

DECRETO N.º 162/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento da Fundação de Educação, no valor de R$ 2.094.567,46 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO Despesa - 606 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO Despesa - 607 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.365.0909.2422.000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE Despesa 737 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.309.530,93

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 658 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 202.612,53

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 804 - 339040 - 00001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 557.424,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 2.094.567,46

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, a anulação parcial ou total de dotações, através de TRANSPOSIÇÃO de dotações da PREFEITURA MUNICIPAL.
Redução(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa - 34 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.094.567,46

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 2.094.567,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4A73CF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 171/2026

Decreto nº 171/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

convoca audiência pública em cumprimento ao acórdão proferido nos autos de agravo de instrumento n. 0131835-22.2025.8.16.0000, para elaboração de *plano de atuação para implementação e execução das medidas necessárias à regularização das unidades escolares, objetivando não somente o diagnóstico do problema, como também as possíveis soluções*. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, **ISMAEL BATISTA**, no uso de suas das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Acórdão proferido pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos Autos de Agravo de Instrumento n. 0131835-22.2025.8.16.0000, que determinou ao Município a elaboração de plano de atuação para a regularização das unidades escolares perante o Corpo de Bombeiros, com a participação obrigatória da sociedade civil;
CONSIDERANDO o teor do Acórdão proferido nos Autos de Agravo de Instrumento n. 0131835-22.2025.8.16.0000, com o seguinte dispositivo: *Ante o exposto, voto no sentido de CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo de instrumento interposto, para o fim de que, no prazo de 120 dias, o Município de Paiçandu, em conjunto com o Ministério Público do Estado do Paraná e a sociedade civil, elabore e apresente plano de atuação para implementação e execução das medidas necessárias à regularização das unidades escolares municipais perante o Corpo de Bombeiros, objetivando não somente o diagnóstico do problema, como também as possíveis soluções. O referido plano deverá abranger, ao menos, as seguintes providências: a) identificação da demanda: (a.1) levantamento das escolas em situação irregular, com base nos relatórios do Corpo de Bombeiros; (a.2) mapeamento das exigências técnicas pendentes (instalação de alarmes, hidrantes, sinalização, brigadas, saídas de emergência, etc.); (a.3) identificação das falhas mais graves nas estruturas, priorizando aquelas que representam risco iminente à integridade física, devendo essa análise ser viabilizada de forma integrada pelo Município, pela Fundação, pelo Ministério Público e pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação, da Secretaria das Cidades, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes; b) cronograma realista para execução das adequações estruturais, observando períodos de recesso escolar para obras que exijam interdição, com previsão de etapas e prazos compatíveis com a legislação e a realidade administrativa; c) destinação de recursos orçamentários específicos para cumprimento das exigências legais, com indicação das fontes e previsão no orçamento municipal; d) parcerias institucionais com órgãos técnicos e Corpo de Bombeiros para agilizar vistorias, aprovações e emissão dos Certificados de Vistoria (CVCB) e Licenciamento (CLCB); e) monitoramento e transparência, com relatórios periódicos ao Juízo e ao Ministério Público sobre o andamento das medidas, garantindo publicidade e controle social; e, por fim, f) avaliação e ajustes, com a realização de avaliações periódicas das políticas públicas implementadas, identificando pontos de melhoria e ajustando as ações conforme necessário e elaboração de relatórios de progresso e resultados das ações implementadas, garantindo a prestação de contas à população e aos órgãos de controle. [...]*
CONSIDERANDO a natureza técnico-jurídica da demanda, que exige a articulação direta entre a Administração Pública e os órgãos de controle jurisdicional para a garantia da segurança jurídica do plano a ser apresentado;
CONSIDERANDO a competência da Procuradoria Jurídica Municipal para assessorar o Executivo no cumprimento de ordens judiciais e na mediação de conflitos que envolvam o interesse público e direitos fundamentais.
DECRETA
Art. 1º Fica convocada Audiência Pública destinada a colher subsídios técnicos e sociais para a elaboração do Plano de Atuação para Regularização das Unidades Escolares Municipais perante o Corpo de Bombeiros, em estrito cumprimento ao comando judicial do TJPR.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 25 de junho de 2026, às 19h, na Casa da Cultura, localizada na Avenida Curitiba, 480, Centro, na cidade de Paiçandu/PR, sob a coordenação e presidência da Procuradoria Jurídica do Município de Paiçandu.

Art. 3º Compete à Procuradoria Jurídica, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e Planejamento:
I – Presidir os trabalhos e mediar os debates durante a audiência;
II – Garantir a participação e o registro das manifestações do Ministério Público do Estado do Paraná e dos representantes da sociedade civil organizada;
III – Elaborar a ata final que servirá de base para a peça processual a ser protocolada nos Autos Judiciais.

Art. 4º Os documentos técnicos e relatórios do Corpo de Bombeiros que fundamentarão o debate estarão disponíveis para consulta pública no site da Prefeitura Municipal (https://www.paicandu.pr.gov.br/) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da audiência.

Art. 5º Ficam convocados para participar da audiência, na qualidade de suporte técnico:
I – A Procuradora-Geral do Município ou quem este designar;
II – Os Secretários Municipais das pastas envolvidas;
III – Representantes da Fundação de Educação de Paiçandu;
IV – Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu-PR, 21 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:66E8984E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2026
Nº PROC. ADM. 49/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 22/05/2026 13:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/05/2026 14:20
FIM REC. PROPOSTA: 10/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.619,2000

OBJETO DO PROCESSO

Pregão eletrônico - registro de preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em capacitação e realização de palestras presenciais, destinadas aos membros da rede de proteção e garantia de direitos das mulheres, conselheiras e população do município de Paiçandu, contemplando temas pertinentes à política pública para mulheres.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6pArPOE2BIpoU7RePRAi5b2s5WG%2Fy2%2FrLdOBOG9Gh7nEK6mWjDW19ddRi%2FiJweLwtWcFwFVECvSEl_7Dw_FEjlsU1vNx1vaPjR8z6CSPdMY%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 22/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:624273D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA NA CLAUSULA 12.1.2.

ERRATA NA CLAUSULA 12.1.2. DO CONTRATO 36/2026

CONTRATANTE: : **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ISMAEL BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.***.***-15, e
CONTRATADA: **GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, sob o CNPJ nº 37.591.246/0001-95, localizada na Rua Princesa Isabel, 1388, Jardim Panorama, CEP: 87.113-030 na cidade de Sarandi-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **EDUARDO HENRIQUE VERCEZI GHIRARDELO,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.4*9.2*9-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 0*7.6*9.63*-*8, residente na cidade de Sarandi-PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARIA CAMACHO VENDRAMEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e RESOLUÇÃO nº 212/2024 – SEDEF (SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA), SAM 53, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º04/2026.

ONDE SE LÊ:
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Michelle Cristina Duarte, e ao fiscal substituto Sr. (a) Kevin Felipe Batista, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
LEIA SE:
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Michelle Cristina Duarte, e ao fiscal substituto Sr. (a) Silvio Aparecido Palmira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Paiçandu, 22 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Contratante

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F8CBBC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO E AUMENTA A META FÍSICACONTRATO Nº 099/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DEKA LTDA, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.956.403/0001-49

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, II, "b" e §1º da lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo – **ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO E AUMENTA A META FÍSICA COM BASE NA TABELA SINAPI** em face de verificação técnica da do Departamento de Engenharia e inaplicabilidade do total previsto na construção de alambrados e alvenaria de vedação de blocos e argamassa de assentamento e acréscimo de reaterro mecanizado de valas, armação de viga estrutural de concreto e emboço em argamassa, nos termos do **art. 124, II, "b", §1º da Lei nº 14133/21**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de uma edificação **– Céu da Cultura** do Município de Paiçandu-Pr.
O valor total inicial contratado foi de **R$ 1.877.500,00 (**um milhão, oitocentos setenta e sete mil e quinhentos reais), que será modificado apenas o modo de execução da parte não financiável inicialmente proposta, havendo **GLOSA** da planilha inicial no valor de **R$ 16.998,53** (dezesseis mil, novecentos noventa e oito reais, cinquenta e três centavos) por **SUBSTITUIÇÃO/ACRÉSCIMO**reaterro mecanizado de valas, armação de viga estrutural de concreto e emboço em argamassa no valor de **R$ 23.824,25** (vinte e três mil, oitocentos vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos), conforme planilha de aditivo de reprogramação e substituição da Secretaria Municipal de Obras do município de Paiçandu em data de 30/04/2026.
O valor total atual, deduzindo as GLOSAS e somando os ACRÉSCIMOS, será de **R$ 1.884.325,72** (um milhão, oitocentos oitenta e quatro mil, trezentos vinte e cinco reais, setenta e dois centavos), totalizando um aumento na ordem de **0,1681%** ou seja, **será acrescido ao valor inicial do contrato valor de R$ 6.825,72 (seis mil, oitocentos vinte e cinco reais, setenta e dois centavos).**
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Paicandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AAA39D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1469/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 689/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária à vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de deslocamento para acompanhar e auxiliar na visita institucional do Parlamento Jovem de Palmeira à sessão do Parlamento Jovem de Carambeí, promovendo a integração entre os programas, em **Carambeí/PR**, no dia **09/06/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) [1]

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

[1] Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:43B12CCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços geológicos para a prestação de serviços técnicos.

Fundamentação: inciso I, art.28 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
610	13.002.18.542.0033.2.092.3.3.90.39.00.00	1001
611	13.002.18.542.0033.2.092.3.3.90.39.00.00	1001
586	13.001.18.541.0031.2.089.3.3.90.39.00.00	1001

Contratada: -BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ nº. 41.967.974/0001-26, com valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) - Lote único;
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

22 de maio de 2026

JOSLEI SIQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:166E1354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Fundamentação: inciso I, art.28 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
312	08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.32.00.00	1001
311	08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.32.00.00	941

Contratada: - SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA, CNPJ nº. 38.315.455/0001-79, com valor total de R$ 15.998,80 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) - Lotes 01, 02, 03, 08, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 41, 46, 47, 48, 56, 61, 71 e 78; - EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ n°. 32.656.339/0001-37, com valor total de R$16.851,20 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) - Lotes 04, 07, 10, 13, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 62, 66, 67, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 79 e 80; - ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 46.985.752/0001-50, com valor total de R$ 3.663,85 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) - Lotes 06, 09, 12, 27, 37, 38, 40, 44, 59, 63, 69 e 74.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de maio de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:CA55396C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.326, DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISCIPLINA A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DE CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, POR PARTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo protocolado neste Município sob o número 13031, para melhor atender ao previsto pela Instrução Normativa nº 98, de 27 de março de 2014 e Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de julho de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando a necessidade do detalhamento das informações para fins previdenciários

DECRETA:

Art. 1º A Certidão de Tempo de Contribuição para fins previdenciários fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmeira, a partir de requerimento do interessado, conterá os dados essenciais para a análise do gestor do regime de previdência a que se destinar e será declaratória das atividades prestadas, especialmente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira.
§1º Deverá conter o histórico funcional, demonstrando os dados da atividade desempenhada, o local de lotação e exercício, por períodos, sendo o caso.
§2º O tempo computado desde a entrada em exercício para todos os efeitos legais, bem como o tempo de contribuição para fins de aposentadoria.
§3º Os períodos em que o servidor tenha ocupado cargo ou função junto a Estrutura Organizacional do Município, com a menção do ato oficial de designação ou nomeação.
§4º Os períodos em que esteve no exercício de funções diversas das originais do cargo para o qual foi nomeado.
§5º Apresentar, como anexo, o relatório de salários de contribuição.

Art. 2º Em se tratando de serviço prestado junto ao Magistério Municipal, será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmeira a Certidão de Tempo de Efetivo Exercício nas Funções de Magistério, que atestará todas as informações contidas no histórico funcional oficial do servidor, documento, cuja expedição e fornecimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, ou equivalente.
§1º O histórico deverá estar munido de informações, dispostas cronologicamente, sobre a carreira funcional do servidor e os respectivos períodos de exercício, em observância do §5º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§2º Emitida à certidão e havendo dúvidas do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social durante o processamento das informações no âmbito de sua competência, este deverá solicitar informações complementares à Secretaria Municipal de Educação ou equivalente, porém, compete exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência Social a análise e decisão quanto às funções desempenhadas pelo requerente do benefício.
§3º Compete exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência Social a análise das funções desempenhadas pelo requerente, para fins de obtenção do direito à aposentadoria especial previsto pelo §5º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§4º No caso de situações pretéritas, em que a designação tenha sido efetivada por atos internos da secretaria e tendo esta declarado não haver mais registro do efetivo exercício de magistério pelo servidor, a aferição para o direito à aposentadoria especial previsto pelo §5º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica competente o Regime Próprio de Previdência Social para analisar os documentos apresentados e concessão ou não do benefício.
§5º O servidor poderá utilizar de todos os meios de provas existentes para comprovar o direito a aposentadoria pretendida, competindo ao Regime Próprio de Previdência Social a análise quanto ao conjunto probatório.
§6º As decisões emitidas pelo Regime Próprio de Previdência Social deverão ser motivadas.

Art. 3º Caso configurada a hipótese do §5º do artigo anterior, a atuação no efetivo exercício de magistério defendida pelo servidor interessado, poderá ser por este comprovada por meio de documentos oficiais das respectivas unidades educacionais, acompanhados pelas declarações previstas pelo artigo anterior no §2º e §5º, observando-se o disposto no artigo 261 da Lei Municipal n. 1.700, de 28 de março de 1994, deflagrando-se procedimento específico de apuração para fins de possível emissão da certidão referente aos períodos em análise, integrando a certidão, quando indubitavelmente restar comprovado o efetivo exercício de magistério.

Art. 4º Este Decreto acompanhado dos modelos em anexo entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS

Certificamos, para fins de instrução de processo de aposentadoria, que o(a) servidor(a) _____, matrícula n.º _____, nascido(a) em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, foi admitido(a) em ___/___/_____ junto ao Município de Palmeira no cargo de _____, permanecendo até a data de ___/___/_____. Perfazendo _____ (_____) dias, ou seja, ____ (__) anos, ____ (__) meses e ____ (__) dias desde a data da entrada em exercício no referido cargo.

Atesta-se que o servidor esteve no gozo de licença sem vencimentos no período de ___/___/_____ a ___/___/_____ conforme portarias _____. (*obs.: certificar negativamente em caso contrário*)

Diante disso, revendo os arquivos deste Município, verificou-se que durante o período assinalado, houve recolhimento da contribuição previdenciária vertido ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 29/03/1994, totalizando o tempo de _____ (_____) dias, ou seja, ____ (__) anos, ____ (__) meses e ____ (__) dias.

Sendo que, no período anterior à data acima consignada de ___/___/_____ a ___/___/_____ , a contribuição foi vertida para o RGPS em ____ anos, ____ meses e _____ dias. (*obs.: informar caso tenha havido*)

Consta que o servidor exerceu as atribuições do cargo perante as seguintes unidades administrativas, como segue cronologicamente discriminado:

Período de exercício:

Unidade Administrativa:

Observações:

(...)
Consta ainda, que exerceu cargo ou função junto à Estrutura Organizacional do Município, conforme períodos discriminados a

seguir, com base no respectivo ato oficial de designação. (*obs.: certificar negativamente em caso contrário*)

Cargo ou função de:

Período de exercício:

Unidade Administrativa:

Ato oficial de nomeação ou designação:

(...)
Constando também dos registros de que o servidor atuou no exercício de atribuições em funções diversas daquelas correspondentes ao cargo assumido. (*obs.: certificar negativamente em caso contrário*)

Período de exercício:

Unidade Administrativa:

Ato oficial de nomeação ou designação:

Motivo:

Dada e passada a presente CERTIDÃO, nesta Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em ___ de _____ 20___.

Eu,_____, Representante do Departamento de Recursos Humanos, digitei, conferi e assino.

_____
REPRESENTANDRO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Decreto de Nomeação nº _____ de ___/___/_____

CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO

Certificamos, para os fins de instrução de processo de aposentadoria, que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, nascido(a) em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, foi admitido(a) em ___/___/_____ até ___/___/_____ no cargo de _____.
Tendo exercido as atribuições do cargo, como segue discriminado, por período, de acordo com o consignado junto ao histórico funcional fornecido pela Secretaria Municipal de Educação:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Perfazendo o tempo total de ____ anos, ____ meses e _____ dias de dedicação em efetivo exercício de magistério.

Palmeira, ____ de _____ de 20___.

Atenciosamente

_____
Representante do Departamento de Recursos Humanos
Município de Palmeira
Decreto de Nomeação nº _____ de ___/___/_____

Obs.1.: incluir demais atribuições se houver.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA54D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1625/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Joceli Gomes Cunha, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 18.779 de 18/12/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Leonardo Masiero Duarte, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.773.149-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10574/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1625/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 18/06/2026 até a data de 18/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido conforme proposta apresentada pela empresa contratada, passando o valor de R$ 750,00 para R$ 778,27, uma vez que o montante indicado se encontra próximo ao valor apurado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1625/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DF3C0394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1625/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 18.779 de 18/12/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Leonardo Masiero Duarte,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 993.773.149-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10574/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1625/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 18/06/2026 até a data de 18/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido conforme proposta apresentada pela empresa contratada, passando o valor de R$ 750,00 para R$ 778,27, uma vez que o montante indicado se encontra próximo ao valor apurado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1625/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:01934896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 02/2026 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar: Ione Maria Viatroski, Tadeu Mayer Junior, Luciano Gross, Rhayne M. H. Hildebradt, Silvana Albach Santos Xavier, Cinthia Liberto Não houve justificativas de ausências. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia, com Tadeu expondo o resultado financeiro de 2025 recebido do Plano Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, fazendo prestação de contas através do documento contendo todo o contexto que depois de estudado e assinado o parecer de aceite pelos conselheiros presentes. A presidente colocou a necessidade de atualizaçao do Regimento do Cae, para a qual estará fazendo uma leitura, colocando pontos a serem atuzalizados e trazer para o primeiro estudo na próxima reunião. Será necessário enviar oficio às escolas, pedindo representatividade dos profissionais da educação, devido a conselheira Jocilei Vandoski estar deixando o conselho. Conversamos sobre os documentos que já haviam sido colocados no grupo do conselho para serem estudados: Resolução nº 04 de 26/02/2026 que Dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências. Esta é o novo marco regulatório do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), substituindo e revogando a antiga Resolução nº 6/2020. Alimentação saudável, cardápios, qualidade de vida desenvolvimento sustentável, gestão e transparencia. A resolução também detalha as necessidades nutricionais mínimas que os cardápios devem suprir, variando conforme a etapa de ensino e o tempo de permanência do estudante na escola (parcial ou integral). Foi lido e assinado o Relatório d atividades realizadas no ano de 2025 Será marcado carro e roteiro para as Visitas às escolas, bem como aos produtores que fazem parte neste ano. Foi novamente conversado Plano de ação pra 2026 e colocado o Cronograma datas de reuniões para o ano. Toda a Documentaçãoserá enviada para a secretaria executiva para ser colocado no grupo e em pagina da prefeitura municipal para os conselheiros e a comunidade terem conhecimento, assim como a tabela de valores per capita do pnae através da resolução CD/FNDE nº 1 de 18/02/2026. Ione informou aos demais membros sobre a situação do caminhão responsável pela entrega da merenda escolar, qua ainda continua como relatado na at de fevereiro, mas setor de transporte Não havendo mais assuntos em pauta, a presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Ione Maria Viatroski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim como presidente do Conselho de Alimentação Escolar, os demais membros, assinaram livro próprio de presenças.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5B88E7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19.327, DE 22 DE MAIO DE 2026 - INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA "PASSAGEM PARA O FUTURO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.358 de 07 de Maio de 2026, e o contido no processo administrativo nº 13053/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo acompanhamento, análise e deliberação dos procedimentos relacionados ao Programa "Passagem para o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 6.358 de 07 de Maio de 2026.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade acompanhar a execução do Programa, analisar a documentação apresentada pelos candidatos, verificar o cumprimento dos critérios previstos na legislação municipal e regulamento próprio, deliberar sobre situações relacionadas à concessão do benefício, bem como auxiliar nos procedimentos de acompanhamento e fiscalização do Programa.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I) Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Presidente;
II) Jenifer Dico Teixeira – Membro;
III) Maisa Plodeck Cordeiro – Membro;
IV) Thiago Landarin Rodrigues – Membro;
V) Cristiane Pereira – Membro;
VI) Leticia Correa – Membro;
VII) Daiane Maria Ribas Santo – Membro.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8755CB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.325 DE 22/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Infraestrutura Rural
14.002.20.606.0037.2.102. Manutenção da malha viária e conservação rural
972 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00

Total Suplementação: R$100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:BF21A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 22 de maio de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 26 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:
HELOISE FAGUNDES BATISTA;
LUANA SOVINSKI ANTONIETE

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0128DDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 22 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3868/2026.

Professor 20 H:

LENITA SEGURO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:583DD665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.329 DE 22/05/2026 - DESIGNA A SERVIDORA KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12175/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI,** inscrita no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-62, a partir de 25/05/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F86DF77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 22 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **ADRIANO JAREMCZUK**
Inscrição: 156
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4E4807BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.153 DE 22/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 12561/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **MARLANA SANSON**, matrícula 203874**,** cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EFBF47E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de maio de 2026.

LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02151F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 26.154, DE 22/05/2026 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS A SEREM CELEBRADOS COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 13067/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênios a serem celebrados entre o Município e a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, objetivando a perfuração de poços artesianos.

I - Gestor: Geraldo Vasco, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, portador da cédula de identidade R.G nº 9.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob o nº 848.xxx.xxx-68, matrícula funcional nº 400089;

II – Fiscal: Anderson Luiz Gonçalves, Diretor de Programas e Projetos, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-4, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-80, matrícula funcional nº 301557.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4ACC94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DECRETO Nº 19.328, DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E CERTIFICADOS DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA – CVCO PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, o contido no processo administrativo nº 13030/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no período de 08 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, a emissão de alvarás de construção e de Certificados de Vistoria e Conclusão de Obra – CVCO pelo Departamento de Urbanismo do Município de Palmeira.

Art. 2º A suspensão temporária dos serviços de que trata este Decreto ocorrerá em razão da implantação do novo sistema de gestão municipal, visando à modernização, integração e melhoria dos procedimentos administrativos e dos atendimentos prestados à população.

Art. 3º O Departamento de Habitação permanecerá com funcionamento normal durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A95C69C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 09, DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora responsável pelo arquivamento digital das sessões da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade dos atos, a transparência administrativa e a preservação da memória institucional, bem como a obrigatoriedade de registrar e manter seguras as gravações das sessões legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **INDIANARA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Tecnica Legislativa, matrícula nº 2000005, para exercer a função de **Responsável pelo Arquivamento Digital das Sessões** da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado:

Efetuar a gravação, armazenamento e organização de todos os arquivos digitais (áudio e vídeo) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, das Comissões e Audiências;
Garantir a integridade, autenticidade e a não adulteração dos registros digitais produzidos;
Zelar pela disponibilização adequada dos arquivos no sistema eletrônico oficial e no portal da Câmara, facilitando o acesso à população;
Manter cópias de segurança (backup) atualizadas dos arquivos e garantir a preservação da memória institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 22 de maio de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2ACB4A13

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2026

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Palmital.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância da transparência e preservação da memória legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º As gravações incluirão:

Sessões Plenárias Ordinárias;
Sessões Plenárias Extraordinárias;
Sessões Solenes;
Reuniões de Comissões;
Audiências Públicas;
Outros eventos legislativos formais.

Art. 3ºA responsabilidade pela gravação será do departamento legislativo, que deverá:

Providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
Garantir qualidade mínima de resolução HD e áudio;
Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
Registrar data, hora e duração em metadados.

Art. 4º Os formatos de armazenamento serão:

Formato primário de gravação:MP4, MPEG2
Formato de preservação:AVI com codec lossless
Formato de acesso público:MP4 otimizado para web

Art. 5ºO arquivamento digital seguirá o procedimento:

Geração de arquivo de gravação em formato primário;
Conversão para formato de preservação de longa duração;
Geração de cópia de acesso público (web);
Atribuição de identificação única (código de registro);
Registro em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
Armazenamento em servidor/nuvem específico;
Realização de backup (cópia de segurança) anual.

Art. 6º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:

Identificação (número sequencial ou código único);
Data e horário da gravação;
Tipo de sessão/evento;
Duração total;
Responsável pela gravação;
Status (disponível, restrito, não disponível);
Local de armazenamento/servidores.

Art. 7º Prazos de guarda e preservação:

As gravações serão mantidas por no mínimo 10 anos;
Revisão periódica bienal da integridade dos arquivos;
Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 8ºA disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:

Site da Câmara Municipal:seção específica "Sessões ao Vivo" ou "Biblioteca Digital";
Plataforma de vídeo: YouTube oficial e Facebook oficial;
Acesso com legenda:[quando possível, providenciar legendagem automática ou manual];
Download autorizado:permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
Acesso físico:permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.

Art. 9º Restrições de acesso:

As gravações serão públicas por padrão;
Exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
Período de restrição: até decisão contrária do Plenário;
Registro de restrições em metadados.

Art. 10 Responsabilidade técnica contínua:

Designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
Elaboração de relatório trimestral sobre acervo, acessos e manutenção;
Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
Monitoramento de qualidade dos arquivos.

Art. 11 Segurança e proteção de dados:

Implementação de sistema de backup automático;
Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
Controle de acesso a servidores (autenticação);
Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
Plano de recuperação de desastres (contingência).

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:683A8FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026.
Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2026.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 27/05/2026, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 18 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8C5BC2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 - REPUBLICADO POR SUPRESSÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.694.444/0001-08, neste ato por seu representante Legal, Senhor EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.*9-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ÊNFASE EM PRODUTOS PERECÍVEIS, VISANDO GARANTIR QUALIDADE NUTRICIONAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E O REGULAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DURANTE O ANO LETIVO

DATA DO CONTRATO: 22/05/2026
VIGÊNCIA: 12/04/2027
VALOR TOTAL: R$ 1.145.943,90 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4B150422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI N.º 1373/2026 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

LEI N° 1.373/2026
21 de maio de 2026

EMENTA: Altera o plano de amortização do déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, adequando à Avaliação Atuarial de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital – Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica revisto o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial conforme apurado na Avaliação Atuarial realizado no ano de 2026, tendo como valor a ser

amortizado R$ 42.653.758,10 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais, e dez centavos), a se realizar através de aportes periódicos, em valor escalonado, de responsabilidade do Tesouro Municipal, na forma dos artigos 55 e 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
§1º Os valores a serem repassados anualmente são os constantes da tabela abaixo, os quais deverão ser repassados dentro de cada exercício/ano em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor.

Período	Custo Suplementar R$	Período	Custo Suplementar R$
2026	3.971.144,77	2046	2.623.088,37
2027	2.645.149,44	2047	2.600.690,06
2028	2.671.947,14	2048	2.603.157,31
2029	2.696.058,45	2049	2.599.039,85
2030	2.717.535,97	2050	2.585.975,31
2031	2.731.496,31	2051	2.599.688,80
2032	2.747.911,69	2052	2.603.195,86
2033	2.746.950,24	2053	2.608.714,51
2034	2.738.318,67	2054	2.590.279,99
2035	2.727.170,49	2055	2.601.653,29
2036	2.718.712,12	2056	2.603.929,73
2037	2.700.885,26	2057	2.596.722,24
2038	2.694.085,38	2058	2.606.751,05
2039	2.696.874,99	2059	2.615.111,61
2040	2.686.130,44	2060	2.635.931,51
2041	2.675.750,35	2061	2.654.230,58
2042	2.674.119,31	2062	2.660.973,27
2043	2.674.099,65	2063	2.666.047,01
2044	2.666.395,87	2064	2.673.446,57
2045	2.642.185,56	2065	2.685.896,22

§2º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se a proporção devida por cada Órgão do Município, conforme indicado no relatório de avaliação atuarial, o qual adotará o critério de proporção da folha salarial dos servidores ativos.
§3º Considerando a insuficiência da taxa de administração para manutenção das despesas administrativas do PALMITALPREV – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, incumbe ao Poder Executivo Municipal o pagamento do aporte correspondente a proporção devida pela autarquia, conforme art. 9º, §2º da Lei Complementar n. 002/2023 do Município.
§4º O pagamento fora do prazo estipulado implicará incidência de correção monetária pelo IPCA – Amplo e juros de mora de 0,50% (meio por cento) ao mês até efetivo pagamento, mais multa de 2% (dois por cento).
§5º O Município será considerado em mora independentemente de qualquer notificação ou interpelação pelo não pagamento da parcela mensal referida na presente Lei, sendo que o simples inadimplemento, integral ou parcial, obrigará ao pagamento da totalidade ou remanescente da parcela mensal, com os devidos acréscimos legais.
§6º Para fins de vinculação ao FPM que tratam as Leis Municipais n. 1019, 1020, 1031 e 1093, e eventuais termos de acordo de parcelamento e reparcelamento, presentes ou futuros, os valores dos aportes periódicos são considerados contribuições previdenciárias.
Art. 2º Os aportes periódicos serão exigidos após decorridos 90 (noventa) dias da publicação desta lei, mantida a vigência e exigência dos aportes nos termos da legislação anterior durante esse período, nos termos do art. 54 c/c art. 9º, I da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 3º O Município de Palmital se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos aportes periódicos.
Art. 4º As alíquotas de Contribuição Normal (patronal e funcional), bem como a Taxa de Administração continuam regidas pela Lei Complementar n. 002/2023 do Município, com alterações posteriores.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.332/2025.

Gabinete do Prefeito de Palmital aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:358AC509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1375/2026 - UTILIDADE PUBLICA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIIMAL

LEI Nº 1375 DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção Animal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Porteção Animal de Palmital – associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 59.938.932.0001-22

Art. 2º Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:
I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;
II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 22 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0CF920CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1376/2026 - UTILIDADE PUBLICA ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA VINHA

LEI Nº 1376 DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Frutos da Vinha de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Frutos da Vinha de Palmital – associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 43.089.526/0001-00

Art. 2º Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:
I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;
II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 22 de Maio de 2026
.
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:A1E43001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e oitenta dias (180) dias de Licença Maternidade a servidora **KELLY ERNESTINA GUAREZE,** ocupante do cargo de Chefe de Seção da Administração, a contar do dia **08 de maio de 2026,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1098/2018.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de novembro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:953E75EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.119/2019.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Licença Paternidade** pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia **08 de maio de 2026.**
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de maio de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:29802E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 311/2026

PORTARIA Nº 311/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e oitenta dias (180) dias de Licença Maternidade a servidora **TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar do dia **14 de maio de 2026,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1098/2018.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de novembro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:53374D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** para a Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora e lotada na Secretaria de Educação, a partir da data de **18 de maio de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **187 de julho de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3D6CF3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 313/2026

PORTARIA N.º 313/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a servidora **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS,** referente ao período aquisitivo **04/04/2022 a 03/04/2023** para serem usufruídas no período de **15/06/2026 a 19/06/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de maio de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A0B4B59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que os sistemas brasileiros de inspeção sanitária de produto de origem animal são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais, dentre eles a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017;
CONSIDERANDO que referida legislação trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional pertencente ao quadro municipal para examinar e fiscalizar os frigoríficos e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*antem mortem e post mortem)*, além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros;
CONSIDERANDO que a fiscalização sanitária compete fazer cumprir as normas, os padrões e a legislação estabelecida pela autoridade sanitária (SIF/SIE/SIM), tendo como objetivo final a preservação da saúde coletiva (consumidor), DIVERSAMENTE DO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO), a quem compete garantir a qualidade do produto oferecido ao consumo (Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990);
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. JOICY SABATOVICZ GUIORZI,** portadora do RG n. º 14.***.***-4 e inscrita no CPF/MF n.º 063.***.***-89, CRMV n.º PR-27632-VP, para responder pelo serviço de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal conforme regras estabelecidas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 19989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Art. 2º - São obrigações do médico veterinário que atua como fiscal/inspetor sanitário municipal, examinar e fiscalizar o frigorífico e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*ante mortem e post mortem)*, além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros.

Art. 3º - A carga horária da servidora supramencionada para inspeção e fiscalização do abate de animais é de 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar 200 (duzentas) horas mensais, ficando a cargo da mesma estabelecer, previamente, junto à empresa de abate (frigorífico), os dias e horários de inspeção e fiscalização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CADC5282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 315/2026

PORTARIA N.º 315/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONÇALVES
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
DILCÉLIA REGINA MARTINS
JEANE LISBOA DOS SANTOS
MAINARA PIEROG
NEUSA TONETTI

Dias de Fruição
19/05/2026
25/05/2026
15/05/2026
15/05/2026
22/05/2026
21/05/2026 (13h às 17h30mn)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C424FDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00675/2026

Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a instrução processual realizada pela Comissão de Contratação, os documentos de habilitação e qualificação apresentados, a justificativa de preço e o parecer jurídico emitido nos autos, bem como verificado o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da empresa ASV Organização Logística e Engenharia Ltda, nome fantasia ASV Infra Partners – Consultoria em Infraestrutura, inscrita no CNPJ n. 36.050.716/0001-40.

O objeto da contratação consiste na prestação de consultoria técnica especializada, de natureza não vinculante, destinada a prestar apoio técnico à CAGEPAR na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Paranaguá Saneamento S.A., no âmbito do Processo n. 296/2021/CAGEPAR (41834/2021/CAGEPAR), pelo valor global estimado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Encaminhem-se os autos para as providências administrativas cabíveis, inclusive emissão de empenho, formalização contratual e publicação do extrato da contratação, na forma da Lei n. 14.133/2021.

Paranaguá, 22 de maio de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral da CAGEPAR

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:14A10220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 793/2026

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, às 15:00 (quinze) horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar conhecimento à ata de julgamento elaborada pela Comissão de Seleção e Avaliação referente ao Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Contratação de serviços técnicos e profissionais da área da Saúde. A sessão teve por objeto a análise das participantes que se apresentaram na data estipulada para credenciamento no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, destinado à contratação de serviços técnicos e profissionais da área da Saúde. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Contratação, subsidiada pela análise técnica realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento de serviços técnicos e profissionais da área da Saúde, instituída pelo Decreto nº 1.682/2026, cujo inteiro teor consta nos autos do Processo nº 793/2026, e no exercício de suas atribuições legais, considerando a metodologia de análise da documentação de habilitação e a pontuação atribuída ao resultado final, julga, por unanimidade, no âmbito do Credenciamento da Chamada Pública nº 004/2026, pelo prosseguimento do processo de seleção de credenciamento, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e a classificação das proponentes constante do julgamento final da Comissão de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Divulgada esta fase de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação abre, a partir desta data, o prazo para interposição de recursos, nos termos previstos no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata.

Paranaguá, 21 de Maio de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:163C15C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DO PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 58.782/2026

Na data de 21 (vinte e um) de maio de 2026, às 15h00, reuniu-se, em sessão pública, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Governo/Comissão Permanente de Contratação, localizada na Prefeitura Municipal de Paranaguá, situada à Rua Júlia da Costa, nº 322, a Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5.122/2024, composta pelos seguintes membros: Presidente da Comissão Permanente de Contratação, SHEILA DA ROSA MARIA; e membros ANDRÉ LUIZ DA SILVA, CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder à abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para construção de edificação escolar – CMEI 'Porto Seguro', conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos arquitetônicos e complementares, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços". Na data de 04 de março de 2026, no horário estipulado no instrumento convocatório, foi aberta a sessão do processo licitatório em epígrafe, em modo eletrônico, por meio da plataforma Compras.gov. Durante a condução do certame, procedeu-se à análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes. Após a fase competitiva, foram convocadas as empresas classificadas para apresentação da documentação exigida no edital. Diante da necessidade de prosseguimento do certame, ficou consignada, em chat na plataforma eletrônica, a convocação das licitantes para envio simultâneo da documentação, observando-se rigorosamente a ordem de classificação. No curso das fases de julgamento e habilitação, em razão do descumprimento das exigências editalícias, foram desclassificadas/inabilitadas as seguintes empresas: 63.040.788 LEONARDO FERREIRA MENDAN – CNPJ nº 63.040.788/0001-80; AXIONTEK LTDA – CNPJ nº 43.371.025/0001-04; e IKA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ nº 54.510.141/0001-83. Em continuidade, foi convocada a próxima empresa remanescente, observada a ordem de classificação, qual seja: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Ato contínuo, a sessão foi suspensa para realização de diligências, visando à conclusão desta etapa. Inicialmente, a Comissão de Contratação encaminhou os documentos relativos à proposta de preços e à habilitação para análise técnica da Secretaria Municipal de

Educação. Conforme manifestação acostada aos autos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá/PR, os documentos de habilitação técnica, bem como as planilhas orçamentária e de preços, foram considerados aptos, sendo a empresa julgada habilitada quanto a tais requisitos. Restou à Comissão Permanente de Contratação a análise e julgamento dos demais documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais declarações exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, informa-se que a empresa GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.459.615/0001-93, com proposta no valor global de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), foi julgada habilitada por atender integralmente às exigências do instrumento convocatório, no que se refere à proposta de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, sendo, portanto, declarada vencedora do certame. Em razão da solicitação de recurso, ficou consignado prazo para apresentação das razões recursais, nos termos da legislação vigente. Decorrido o prazo legal, não foram apresentadas razões recursais. Dessa forma, esta Comissão Permanente de Contratação, subsidiada pelo parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, julga, por unanimidade, no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2026, nas fases de proposta de preços e habilitação, HABILITADA a empresa GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 43.459.615/0001-93, com proposta no valor global de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), pelas razões acima expostas. A presente ata de julgamento das propostas de preços e da habilitação, bem como o relatório de lances e o termo de julgamento/homologação extraídos da plataforma eletrônica Compras.gov, serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Portal da Transparência, na pasta correspondente à Concorrência Pública nº 001/2026, para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Paranaguá, 22 de Maio de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.C.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.C.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.C.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.C.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.C.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.C.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.C.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7F62865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.726

DECRETO Nº 1.726

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária: 15.004	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Esta ação estratégica visa aprimorar e conservar os espaços públicos de lazer e convívio, tornando-os mais seguros, acessíveis e atraentes para a população. A manutenção contínua e a revitalização dos parques e áreas de lazer são essenciais para promover a saúde física e mental dos cidadãos, incentivar a mobilidade urbana sustentável e fortalecer o senso de comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 100.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.150.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045), 2999990101 - Outorga Única (F-501) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados, 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73FD90A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.326

PORTARIA Nº 2.326

"Concede diárias a servidora Márcia Macedo da Rocha Loures Jamnik, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.126/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, Arquiteto, matrícula n° 8.585-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de maio e retorno no dia 28 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "8º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12529188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.327

PORTARIA Nº 2.327

"Concede diárias ao servidor William José Freitas da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.126/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA, Engenheiro Civil, matrícula n° 7.416-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de maio e retorno no dia 28 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "8º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12B11814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.328

PORTARIA Nº 2.328

"Concede diárias a servidora Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.126/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, Arquiteto, matrícula n° 11.474-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de maio e retorno no dia 28 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "8º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:38D51438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.329

PORTARIA Nº 2.329

"Relota a servidora municipal Maria Angélica Magalhães de Souza para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 15.178/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.298-1, na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD93B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.330

PORTARIA Nº 2.330

"Relota a servidora municipal Miralva Maria dos Santos para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 35.973/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MIRALVA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.300-1, na Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97E24374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.331

PORTARIA Nº 2.331

"Dispensa, Dandara Silveira Marques da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.851/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora DANDARA SILVEIRA MARQUES, matrícula nº 95.658-1, da função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:96A5D420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.332

PORTARIA Nº 2.332

"Designa Dandara Silveira Marques para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.851/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DANDARA SILVEIRA MARQUES, matrícula nº 95.658-1, para exercer a função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:18FFD019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.333

PORTARIA Nº 2.333

"Dispensa, Flávia Albini do Rosário da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.491/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora FLÁVIA ALBINI DO ROSÁRIO, matrícula nº 6.814-1, da função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9406C77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.334

PORTARIA Nº 2.334

"Designa Flávia Albini do Rosário para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.491/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora FLÁVIA ALBINI DO ROSÁRIO, matrícula nº 6.814-1, para exercer a função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8A51E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 005/2026 APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.276.398/0001-75

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 005/2026
APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA

Data: 25/05/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **005/2026**. "O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do valor inicial do contrato, referente as horas de plantões médicos nas unidades municipais de pronto atendimento, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Chamada Pública n°: 016/2025
Processo Administrativo n°: 2216/2026

Valor: R$ 1.520.598,60 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
ALCYR DOS REIS MIRANDA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D6ED3B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 196/2024 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 196/2024
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 25/05/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **196/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **26 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **25 DE SETEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 30971/2026

Valor: R$ 66.205,16 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:594FEE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026 UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 95.398.459/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.398.459/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data: 25/05/2026

Objeto: Contrato nº **052/2026**. "Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva emergencial, com fornecimento integral de insumos (baterias), para o sistema de energia ininterrupta – Nobreak Industrial Schneider Electric, modelo CLASSIC 300, 30kVA, SN: 1843005, pertencente ao Data Center da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação do Município de Paranaguá."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 022/2026
Processo Administrativo n°: 24102/2026

Valor: R$ 34.998,18 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito e dezoito centavos).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
PAULO JOSÉ WISNIEWSKI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A44756AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÁO
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **BAVARESCO / AV. GOV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (R.S.P.L. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA)**, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 996/2025 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 8 de julho de 2026
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:DF51B4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca todos os Conselheiros e População em Geral, para participarem da 3ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026 (quarta-feira), às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico.
Pauta:
Expedientes do Conselho;
Comissões Permanentes;
Fundação de Assistência à Saúde – FASP;
Plenária para a 14ª Conferência Estadual de Saúde 2026;
Vacina da Gripe;

• Assuntos Gerais.

Paranaguá, 22 de maio de 2026.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

CLAUDOMIRO GOMES MACEDO
1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C57E213F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11 DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Convocação de Plenária para a 14ª Conferência Estadual de Saúde 2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de abril de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Convocar a Plenária para a 14ª Conferência Estadual de Saúde de Paranaguá que ocorrerá até 04 de julho de 2026.
O Art. 2º Define como Comissão Organizadora os seguintes Conselheiros:
Josinéia de Araújo – Gestor
Anaclete Fernandes Magno – Prestador de Saúde
Gilmara Gastaldon Piantá – Usuário
Advânio Roberto Canarin – Usuário

Paranaguá, 28 de abril de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:FAF15675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

17ª Reunião Ordinária – 25 de maio de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 028/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a desafetação de área pública correspondente ao leito não implantado do prolongamento da Rua Catete, no Loteamento Jardim Ouro Branco, e sua conversão em bem dominial, e autoriza sua alienação. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 201/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para o uso de patinetes elétricas no Município de Paranavaí, estabelecendo normas de circulação, segurança e fiscalização, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e o Código de Trânsito Brasileiro. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 036/2026, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná, imóvel de propriedade do Município de Paranavaí, com encargos, e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 086/2026, dos Vereadores **Sampaio e Carlos Augusto**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre o loteamento localizado ao lado do Conjunto Geraldo Felipe, na saída para Tamboara, que se encontra com obras inacabadas e sinais de abandono. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 087/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à Secretaria competente, informações e esclarecimentos acerca do piso salarial nacional do magistério, tendo em vista que a Secretaria afirma que o piso está sendo pago aos professores do Município, entretanto há relatos de profissionais da educação de que o valor estaria sendo alcançado mediante a soma de vale-alimentação, anuênios e quinquênios, não contemplando o piso diretamente no salário base da categoria. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 088/2026, do Edil **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a falta de dentista na UBS Graciosa. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 089/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, que informe se há previsão de reforma da UBS da Zona Leste, pois a mesma está apresentando infiltração na laje. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 090/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações sobre informatização e renovação automática da isenção de IPTU para Idosos. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 091/2026, dos Edis **Sargento Marrique, Professor Utrila e Rauny Rici Aguiar**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal competente, informações acerca do recolhimento de ISSQN relacionado aos serviços prestados pela empresa PAS – Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda., no âmbito do Contrato nº 129/2025, oriundo do Processo Administrativo de Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação nº 040/2025. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 006/2026, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Senhor **SEVERINO FERRAZ VIANA**, pelos relevantes trabalhos prestados à frente da Igreja Sagrado Coração de Jesus e à comunidade do Distrito de Mandiocaba. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:C1AEE5EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA CONSOLIDADA PREGÃO 05/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ALTO PARANÁ, INAJÁ, JARDIM OLINDA, MARILENA, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, PARAÍSO DO NORTE, PARANAVAÍ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA,TERRA RICA
FORRNECEDORES: RODO SERVICE LTDA, E-MOV BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA E PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E/OU EMERGENCIAL
Prazo de Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.
Valor: R$18.381.170,00 (Dezoito milhões, trezentos e oitenta e um mil e cento e setenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço Consolidada nº 06/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:063EF12D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 65/2026

PORTARIA Nº 65/2026

LIQUIDADORES DE EMPENHO
Esta Portaria revoga a Portaria nº 11 de 13 de janeiro de 2.026, que dispõe sobre os liquidadores de empenho.

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR Edivan Guerreiro Barão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para assinarem como liquidadores de empenho:

Nome	CPF
Alessandra Kátia Scomparini Baroni	020.798.239-22
Douglas Ricardo Ferreira Gobetti	069.406.469-65
Vanessa de Souza Lima	038.445.619-78
Kátia Simone Soares	980.485.039-72
Milena Aparecida Vieira Silva	038.784.709-08
Sidinéia Travain	634.370.669-00
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	026.734.939-48
Tatiana Rodrigues Guidini	048.112.869-79
Renan Silva Souza	075.544.589-90
Kariny Gonçalves Lopes Galvão	006.347879-00
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19
Letícia Bride Monteiro	057.772.819-90
Bianca Eduarda de Oliveira Belordi	081.811.709-54
Luana Costa Cardoso	098.055.269-92
Carlos Roberto Bataglia	187.267.049-00
Angélica Torres Mandelli	006.456.799-09
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira	024.156.629-09
Vanessa Jorge da Silva	006.931.489-69
Luiz Fernando da Silva	060.814.049-00
Bruna dos Santos Biserra	108.536.319-80
Fábio Torrezan de Souza	006.375.689-74
Solange Mariza Zonta	820.198.009-34
Victoria Viotto de Toledo	095.861.239-01
Eloisa de Melo Brito	091.418.059-25
Cristina Kazue Haguiwara	729.351.709-20
Rodrigo Luiz Cardoso	837.670.029-49

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 21 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:96CAAA0C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até09/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ASU8315	277490NIC0043730	01/05/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043736	01/05/2026	50020

AVU8D88	277490NIC0043737	01/05/2026	50020
AXZ0981	277490NIC0043732	01/05/2026	50020
AXZ0981	277490NIC0043744	01/05/2026	50020
AZT8D13	277490NIC0043728	01/05/2026	50020
BBQ5315	277490NIC0043743	01/05/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043741	01/05/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043742	01/05/2026	50020
FFF0H93	277490NIC0043745	01/05/2026	50020
HFT4B93	277490NIC0043738	01/05/2026	50020
HFT4B93	277490NIC0043735	01/05/2026	50020
HFT4B93	277490NIC0043729	01/05/2026	50020
HFT4B93	277490NIC0043731	01/05/2026	50020
HOJ2609	277490NIC0043733	01/05/2026	50020
MKY9107	116100T001161927	13/05/2026	54870
RFL4B28	277490NIC0043740	01/05/2026	50020
RUP7I33	277490NIC0043739	01/05/2026	50020
SES9B50	277490NIC0043734	01/05/2026	50020
SFC6J11	277490NIC0043746	01/05/2026	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3411830F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 10/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
CHZ7B00	277490A000166393	16/03/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5D220CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 21629/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº21629/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residente e domiciliada nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 148/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **12 de junhode 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 21629/2026pelo órgãogerenciador através do Memorando nº93/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:**CASSIA COUTINHO LUCAS**				
Item	Especificação	Qntd	Preço Únit.	Preço Total
3	Acessório Para Radiologia Tipo: Placa De Fósforo, Uso: Periapical Adulto . Código CATMAT 427190Observações complementares:placa de fósforo fina e flexível, com elevada área de escalas de cinza,alta resolução espacial, capaz de captar radiação em baixa dose de exposição. Com tamanho de radiografia periapical convencionalpadrão adulto. Com scanner de imagem de conectividade wifi oucabo de rede. Com 4 placas de fósforo cada unidade. Com manualde instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	1	R$ 23.502,87	R$ 23.502,87
Total R$ 23.502,87(vinte e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos)				

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025), datada de 12de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Cassia Coutinho Lucas
CNPJ: 14.487.450/0001-65
Endereço: Rua Doutor Miguel Barcelos, - Centro, Pelotas - RS, 96.015-150
E-mail: soekipo@hotmail.com
Telefone: (53)30252592 (53)984343144
Nome do Representante:
CASSIA COUTINHO LUCAS
CPF: 817.696.280-53

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:976E2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 16914/2026)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.575/0066-95, com endereço na Rua Sergio Gaspareto, 350, Cond. Ind Albino Nicolau Schmidt, Santos Dumont, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.804-608, Telefone: (49) 3566-3135, E-mail: rafael.reis@elis.com, licitacao@elisbrasil.com, neste ato representada pelos seus Diretores

Sr. OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 4.191.060 SDS – PE e CPF nº 666.550.214-72 e Sr. REMI MICHEL FOULADOUX, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE- V214380-9 e CPF nº 215.825.398-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H**, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.024**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº **45/2024**, no valor de: **R$ 463.093,75 (quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, e 1º Termo de Apostilamento (reajuste de valores) R$ 482.256,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), 1º Termo Aditivo o Contrato (prorrogação de prazo) e 2º Termo de Apostilamento (reajuste de valores) 506.893,75 (quinhentos e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos),conforme tabela abaixo:

Produto	Unid	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA. Código CATSER 19542. Observações complementares: Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos.	KG	SERVIÇO	45.625	R$ 11,11	R$ 506.893,75
R$ 506.893,75 (quinhentos e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de vigência dos serviços para **08 de maio de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 385/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS

Secretaria Municipal de Saúde:

Elemento/Complemento: 33.90.39.78.02.

2026
Referências: 263 - 04.001.0010.0302.0006.2243.3339039 (Fonte 494).
R$ 295.526,00 (26.600 kg)

2027
R$ 211.367,75 (19.025 kg).

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024), formalizado na data de 08 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, datado de 08 de maio de 2026.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A
Contratada

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:74A10DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2023
(PROCESSO DIGITAL Nº 17875/2026)

CONTRATO Nº 52/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e JEAN CHEDID e NADIA YONES CHEDID** na forma abaixo:

LOCADOR: JEAN CHEDID, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº **010.834.019-80** e portador da RG nº 13.717.096-5 - PR e **NADIA YONES CHEDID**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº **014.685.159-50** e portadora da RG nº 6.154.186-1 - PR, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Armando de Castro Araujo, N.26, Lote 02, Quadra 56-A Praça Brasil, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 c/c Art. 44, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Armando de Castro Araújo, nº 26 - Praça Brasil - Lote 02 na Quadra 56-A, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná**, inscrito na Matrícula nº 7043), PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 09/2023,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 052/2023** de **R$ 74.160,00 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação da **FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As

reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 093/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **14 de Junho de 2027,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 052/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 442/2026, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 15/2026 considerando ainda o Parecer Referencial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 14 de Junho de 2026, no percentual de 4,391720% referente à variação do IPCA/IBGE no período de Maio/2025 a Maio/2026, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 7.059,24 (sete mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 84.710,88 (oitenta e quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Elemento/Complemento:33.90.36.15
2026
Referências: 427 - 04.001.0010.0303.0006.2342.3339036 (000 – Livre)
• R$ 49.414,68 (7 meses)

2027
• R$ 35.296,20 (5 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 52/2023), datado de 14 de Junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JEAN CHEDID
Locador

NADIA YONES CHEDID
Locador

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:24C53B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 130/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 80704-040, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jayme Canet"**,** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 130/2023**, de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, **passando o vencimento do prazo de execução da obra para 14 de maio de 2026**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 130/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretária de Educação e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando n° 216/2026/SEDUR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 16363/2026.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Tailored Engenharia LTDA
Representada Por
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B691CD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO PÚBLICA

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "D" - PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 128/2025
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.580/2025, CONVOCA os representantes devidamente credenciados das empresas ÚNICA PROPAGANDA LTDA., TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA., SOL PROPAGANDA LTDA., ZEUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. e AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA., participantes da Concorrência nº 015/2025, para comparecerem à Diretoria Especial de Compras da Prefeitura de Paranavaí, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, no dia **02 de junho de 2026, às 09h00min,** para a realização da 3ª (terceira) sessão pública da licitação em epígrafe. A sessão terá por finalidade a abertura dos Envelopes "D" – Propostas de Preços, em conformidade com o disposto no item 4 do Edital. Informa-se, ainda, que a 3ª sessão pública será transmitida por meio de plataforma de videoconferência, garantindo-se acesso franqueado a qualquer interessado, com utilização de recursos de áudio e vídeo para fins de publicidade e transparência, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://youtube.com/live/hRc0H09dGe0?feature=share.

Paranavaí, 22 de maio de 2026.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto Nº 27.580/2025

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CC4202B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.856/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.856/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 09/2026.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026,**que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução das obras de reforma e adequação do Ginásio de Esportes Emílio Garrastazu Médice – Noroestão, conforme o Contrato de Repasse nº 910007/2021/MCIDADANIA/CAIXA:

- JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI;
- LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:FE095FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 951/2026

PORTARIA Nº 951/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 63 à 74/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 63 à 74/2026.
Data de assinatura: 19/03/2026 Empresa:
Ata 63 - MEDINGÁ COMERCIAL LTDA
Ata 64 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Ata 65 - PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HODPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
Ata 66 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS Ata 67 - TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Ata 68 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Ata 69 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA Ata 70 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
Ata 71 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Ata 72 - CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Ata 73 - CIRURGICA PRIME LTDA
Ata 74 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:
Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Correlatos e Curativos Especiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (incluindo UPA II, Programa Melhor em Casa, Atenção Básica, Imunização, SINAS, Saúde da Mulher e demais programas), bem como da Divisão de Medicina do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica Almoxarifado SESAU UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	Gestor: SHEILA HASSAN SMAILI Fiscal: DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA FERNANDA SAKUNO PEZZOTI DAIANE PETERNELLI MARIUSSO Fiscal Suplente: ALESSANDRA SILVA MARQUES RUDINEY APARECIDO DE OLIVEIRA DE MATOS SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: CRISTINA BRESCANSIN PRATES Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA

	Fiscal Suplente: EDUARDO PUREZA PAICHÃO

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 05/2026** - processo digital IPM 44950/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:58CF57F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica 06/2026
Processo Administrativo: 47/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

ADJUDICO E HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 06/2026 (Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Pavimentação de vias de Estrada Rural - Estrada Cristo Rei (PV 001) - do Município de Paranavaí, por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo sextavado - Termo de Convênio nº 748/2025 SEAB/PR), o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens				
116076 CONSTRUTORA JPI LTDA				
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa especializada em pavimentação para executar uma pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, Início 349068.08 mE 7455674.69 mS, 22K e Final 350518.32 mE 7459838.40 mS. Total de 4.397,5 metros a serem pavimentados	Unid	1	R$ 5.810.500,00

Paranavaí, 22 de maio de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:EBB756F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaSecretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,**brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa**IDEC SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.480/0001-27, estabelecida àAvenida sete de setembro, nº 3815 - LOJA 12, na cidade de Curitiba– PR, CEP 87711-080, e-mailjoao.carmezim@idecsaude.com, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARMEZIM NETO, inscrito no CPF 065.430.379-70, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PRnos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
04	CONSULTA CLINICO GERAL - UPA	Hora	17.040	R$ 125,84
05	Consulta Clínico Geral Atenção Básica	Hora	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO
O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6.DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, 22 de maio de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

IDEC SAUDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:66958335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2026 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaSecretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa**JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.687.410/0001-07, estabelecida àRua Panambi, nº 1176, Centro, na cidade deCampo Mourão. – PR , CEP 87300-460, e-mail.Renan.1607@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RENAN MANCHENHO**, inscrito no CPF089.344.849-42, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PRnos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.
CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
04	CONSULTA CLINICO GERAL - UPA	Hora	17.040	R$ 125,84
05	Consulta Clínico Geral Atenção Básica	Hora	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO
O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.
CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6.DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, 21 de maio de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:59045660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2026 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º

900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaSecretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa**NAC - SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.892.046/0001-65, estabelecida àRua Getulio Vargas, nº 455 SALA 08 e 09, na cidade de Paranavaí. – PR, CEP 87702-000, e-maildranarachiamulera@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. NARA AMANDA NEVES CHIAMULERA, inscrito no CPF 064.080.759-32, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PRnos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
04	CONSULTA CLINICO GERAL - UPA	Hora	17.040	R$ 125,84
05	Consulta Clínico Geral Atenção Básica	Hora	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6.DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, 22 de maio de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NAC - SERVICOS MEDICOS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DF6FCDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 223/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ÉLIDA VIEIRA MOREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONTRATADA: ÉLIDA VIEIRA MOREIRA
CPF/MF: XXX.097.949-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.238,20(dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FE23E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 222/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. JOEL FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: JOEL FERREIRA
CPF/MF: XXX.741.358-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2026

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9C002F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 988/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA MIRANDA DE ALMEIDA,** Matrícula n° 4696-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DAED530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - N.º 34

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei Complementar n° 095/2025, o disposto no **Art. 107:** *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem.*
Parágrafo único. *Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, nestes casos, sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e de noite, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, portarias, resoluções e deliberações.*
Art. 108: *Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*
§ 1º *Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a* ***24 (VINTE E QUATRO) HORAS****, sendo que sua fiscalização ficará a cargo dos fiscais de obras.*
§ 2º *No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância convenientes, dos prejuízos causados no livre trânsito.*

Infração cometida por: TRÂNSITO PÚBLICO (DENÚNCIA 206356/2.026) (MATO, ENTULHOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

Endereço autuado: **RUA ARTHULINO DA CUNHA PINHEIRO, 25**
Inscrição: **01.03.560.0167.001** Quadra: **10** Lote: **18** Bairro: **CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE**

Autuado: **VERA LUCIA DO AMARAL**
Nº do Contribuinte: **2497255.**
End. De Correspondência:
RUA:ARTHULINO DA CUNHA PINHEIRO, 25-CEP: 87.707-404 - PARANAVAÍ-PR

A regularização deste Auto de Infração e Notificação deve ser realizada a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos).** A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 22 DE MAIO de 2026.

CLAYTON ANDRADE
Fiscal de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:8A55E914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 29 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:058BBD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 044/2026
Pato Branco, 21 de maio de 2026.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso

II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
8012590	24.716.784/0001-17	Balanço patrimonial ou balancete; DRE; Período da documentação: março de 2024 a fevereiro de 2026
82270180	60.500.799/0001-07	Balanço patrimonial ou balancete; DRE; Período da documentação: maio/2025 a dezembro/2025
82251000	57.687.540/0001-02	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: outubro/2024 a janeiro/2026
8214690	50.725.287/0001-95	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro razão analítico das receitas; Período da documentação: maio/2023 a janeiro/2026
8214430	50.710.141/0001-76	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro razão analítico das receitas; Período da documentação: maio/2023 a janeiro/2026
82248250	54.557.807/0001-59	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro razão analítico das receitas; Período da documentação: setembro/2024 a janeiro/2026
82235840	54.901.166/0001-08	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: maio/2024 a dezembro/2025
8238130	54.013.936/0001-86	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: fevereiro/2024 a fevereiro/2026
8025360	27.764.966/0001-51	Balanço patrimonial ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2021 a novembro/2025
2922330	13.827.982/0001-31	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: janeiro/2021 a março/2026
82262630	59.357.530/0001-34	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: fevereiro/2025 a março/2026
8094460	32.967.210/0006-54	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Livro razão analítico das receitas; Período da documentação: fevereiro/2022 a janeiro/2026
3985260	32.644.968/0001-47	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: janeiro/2024 a fevereiro/2026
82289050	62.914.748/0001-57	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: novembro/2025 a fevereiro/2026
82252720	58.131.102/0001-26	Balanço patrimonial ou balancete; DRE e/ou Livro-caixa; Período da documentação: novembro/2024 a fevereiro/2026

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:443F213F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 02/2026 ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROJETOS E SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Aos16 dias do mês de abril do ano de 2026 às 09h15min reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria nº 07/2025 para condução do Chamamento Público nº 02/2026, com objetivo de proceder com a análise técnica das propostas constantes no Envelope nº 01 - Plano de Trabalho. Apresentaram envelopes na data determinada pelo Edital, a seguinte Organização da Sociedade Civil**: Lar de Idosos São Francisco de Assis.** A sessão foi suspensa pela comissão para realização de analise minuciosa do envelope apresentado. Aos 12 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados por meio da Portaria nº 07/2025, para análise do Envelope nº 01 – Plano de Trabalho, no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de serviço de acolhimento institucional para idosos (ILPI), no Município de Pato Branco. Após análise técnica do Plano de Trabalho, a Comissão verificou que a proposta é compatível com o objeto do chamamento, porém apresenta fragilidades quanto à definição de metas, indicadores e detalhamento da execução, o que compromete a adequada avaliação técnica e o posterior monitoramento da parceria. Diante disso, a Comissão de Seleção, por unanimidade, DELIBERA: **1 – Pela abertura de diligência** junto à Organização da Sociedade Civil, para apresentação de versão atualizada e consolidada do Plano de Trabalho, incorporando os esclarecimentos decorrentes da presente diligência, especificamente quanto a: a) detalhamento das metas, com indicação de quantitativos e periodicidade; b) definição de indicadores mensuráveis, vinculados às metas propostas; c) especificação dos meios de verificação e registro das atividades; d) descrição operacional das atividades, indicando a forma de execução; e) demonstração da vinculação entre os custos previstos e as atividades a serem desenvolvidas; **2 – Esclarecer** que a versão apresentada deverá manter compatibilidade integral com o Plano de Trabalho originalmente submetido, sendo vedada qualquer alteração do objeto, metas globais, público atendido ou valores da proposta; **3 – Determinar** que a versão consolidada seja apresentada de forma objetiva, substituindo o plano anteriormente apresentado, exclusivamente para fins de análise técnica desta Comissão; **4 – Informar** que, após o recebimento das informações solicitadas, a Comissão dará continuidade à análise técnica e julgamento da proposta. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a versão consolidada do Plano de Trabalho no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, nos termos do item 10.4 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Sendo assim, fica a Organização da Sociedade Civil ***CONVOCADA*** a apresentar suas diligências, no prazo estipulado em Edital. O resultado de cada fase do chamamento será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp). Após análise das diligências, será formalizada Ata de Resultado dos Projetos (Envelope nº 01) com abertura do prazo recursal desta fase. Nada mais havendo a tratar foi lavrada à presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Pedro Angelo Dutra Beladelli; Rita de Cassia Ghizzi; Daniel Avila Maciel; Taciana Ferron; Gorete de Fatima Procopio e Daiane Galvão.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:DB40E22B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 02/2026 ATA DE ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS E CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Aos **21 dias do mês de maio de 2026**, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados por meio da Portaria nº 07/2025, para análise do Envelope nº 01 – Plano de Trabalho, no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de serviço de acolhimento institucional para idosos (ILPI), no Município de Pato Branco. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, qual seja: Lar de Idosos São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.518/0001-01. A Comissão procedeu à análise técnica da proposta apresentada, nos termos dos critérios estabelecidos no item 14 do edital, sendo as notas atribuídas individualmente pelos membros e, posteriormente, consolidada a média aritmética para definição da pontuação final. Após análise preliminar, foram identificados pontos que demandavam maior detalhamento técnico quanto às metas, indicadores, meios de verificação e descrição da execução das atividades, razão pela qual foi realizada diligência para apresentação de versão atualizada e consolidada do Plano de Trabalho, nos termos da ata anteriormente lavrada. Após análise da documentação apresentada em sede de diligência, a Comissão verificou que as complementações realizadas atenderam de forma suficiente às solicitações formuladas, tornando o Plano de Trabalho apto à avaliação técnica e ao monitoramento da futura parceria, sem alteração do objeto, metas globais, público atendido ou valores originalmente propostos. A Comissão registra que os aspectos técnicos observados durante a análise foram considerados na pontuação atribuída, não comprometendo a viabilidade da proposta nem a execução do objeto. Após a consolidação das avaliações, obteve-se o seguinte resultado: Critério A – Adequação à Política Pública: nota média 5,0 (pontuação 25,0); Critério B – Capacidade Técnico-Operacional: nota média 3,8 (pontuação 15,2); Critério C – Metas, Resultados e Indicadores: nota média 2,4 (pontuação 9,6); Critério D – Infraestrutura e Acessibilidade: nota média 4,0 (pontuação 12,0); Critério E – Gestão e Transparência: nota média 2,5 (pontuação 5,0); Critério F – Impacto Social e Inovação: nota média 3,1 (pontuação 6,2), totalizando 73,0 (setenta e três) pontos. Diante do exposto, a Comissão de Seleção, por unanimidade, DELIBERA: 1 – Pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela Organização

da Sociedade Civil Lar de Idosos São Francisco de Assis, com pontuação total de 73,0 (setenta e três) pontos; 2 – Pelo prosseguimento do certame para a fase de abertura do Envelope nº 02 – Habilitação; 3 – Pelo registro de que a versão consolidada do Plano de Trabalho apresentada em sede de diligência passa a integrar a proposta aprovada para fins de execução, monitoramento e formalização da parceria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção. COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 07/2025. Diante do resultado de classificação, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal, da fase de habilitação, de 05 dias, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, será marcada a data para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. O invólucro dos documentos de habilitação permanece inviolado em poder da Comissão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida vai por todos os membros da Comissão de Seleção.

PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI;

RITA DE CASSIA GHIZZI;

DANIEL AVILA MACIEL;

TACIANA FERRON;

GORETE DE FATIMA PROCOPIO E

DAIANE GALVÃO.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:6A531C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2026. CONTRATO Nº 87/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Camila Sypriany Frare – Avaliart.OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na cláusula terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 01/06/2027.Dotação Orçamentária: conforme Anexo I do termo de aditamento.Da Alteração do Fiscal, fica alterado o fiscal do contrato, constante na cláusula décima segunda, inciso I, passando a ser a servidora: Ivanete Mozzatto Aquino Costa.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 20 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito –

CAMILA SYPRIANY FRARE –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2CFF2E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2026. CONTRATO Nº 90/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Lenecir Rita.OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na cláusula terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 02/06/2027.Dotação Orçamentária: conforme Anexo I do termo de aditamento.Da Alteração do Fiscal, fica alterado o fiscal do contrato, constante na cláusula décima segunda, inciso I, passando a ser a servidora: Ivanete Mozzatto Aquino Costa.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 20 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LENECIR RITA –
Contratada.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:AA0F19ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2026. CONTRATO Nº 92/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Sidney Della Justina.OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência Com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na cláusula terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 01/06/2027.Dotação Orçamentária: conforme Anexo I do termo de aditamento.Da Alteração do Fiscal, fica alterado o fiscal do contrato, constante na cláusula décima segunda, inciso I, passando a ser a servidora: Ivanete Mozzatto Aquino Costa.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 20 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SIDNEY DELLA JUSTINA –
Contratado.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:59C7F11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2026/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025. PROCESSO N° 148/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.OBJETO: A execução de prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal.ADITAMENTO: Com base na Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro dos veículos, com cobertura abaixo descrita: Item 207: RENAULT/MASTER FUR L3H2 PLACA: AYS-7J61 RENAVAM: 01016343997.Da Apólice, O prazo de vigência da Apólice será do dia 22/05/2026 a 03/02/2027.Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 1.376,40

(mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) que corresponde ao percentual de 1,418991015 % do valor original do contrato, passando o valor total do objeto de R$ 101.604,12 (cento e um mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos) para R$ 102.980,52 (cento e dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: 26732-40425.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 20 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOHNATAN MARINI DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:E3C82D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 104/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco AGIPB.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

REGINA APARECIDA ZANETTIN PAES –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:088363C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 105/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Theophilo Petrycoski.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RODOLFO AUGUSTO REDIVO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:A26E5D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 108/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Artes Marciais Frajola.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Daniel Antunes de Lima, inscrito no CPF nº 049.956.729-31, RG 8.596.751-7 SSP PR, residente e domiciliado na rua Araucária, n° 159, Santa Terezinha, Pato Branco – Pr.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DANIEL ANTUNES DE LIMA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9E36F18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 109/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Artes Marciais Frajola.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Daniel Antunes de Lima, inscrito no CPF nº 049.956.729-31, RG 8.596.751-7 SSP PR, residente e domiciliado na rua Araucária, n° 159, Santa Terezinha, Pato Branco – Pr.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta,

inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

DANIEL ANTUNES DE LIMA **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:CF41D8D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 110/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:E1247CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 112/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Goju-Kan de Karate-Do.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Tayná Cavalheiro, CPF: 103.686.789-70, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 756, Centro - Pato Branco/PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

TAYNÁ CAVALHEIRO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EA1F9ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 113/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Goju-Kan de Karate-Do.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

TAYNÁ CAVALHEIRO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:013B9AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 114/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Kart Clube Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FDE11CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 115/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ADAM MATEUS MACIEL SCHMAKER –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:78AD8350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 116/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ADAM MATEUS MACIEL SCHMAKER –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:29D191FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 117/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Natação de Pato Branco/PR Pato Natação.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADELAR MONTEIRO BARRETO–
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9035234F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 118/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Pato Pescador – Pesca Esportiva.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JADER ANTÔNIO MARTINELLO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:263EB3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 122/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco PR - Largo Multiesportes.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base

no Artigo 42, inciso I, alínea “c” e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 22/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo nº 6.679/2026, passando a ser: Ana Paula Ritzmann, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob on° 063.032.999-03.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANA PAULA RITZMANN–
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:5D1C39FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 125/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Xadrez.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea “c” e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

NEURI ANTONIO LUNELLI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:126F530F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 89/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ACORPATO.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea “c” e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Marina Roberta Conci, CPF 087.158.879-01 domiciliada na Rua Benjamim Borges dos Santos, 1608, Pato Branco-PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARINA ROBERTA CONCI
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9ADB0E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 90/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ACORPATO.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea “c” e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Marina Roberta Conci, CPF 087.158.879-01 domiciliada na Rua Benjamim Borges dos Santos, 1608, Pato Branco-PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARINA ROBERTA CONCI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:110C9FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 93/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Bochas.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea “c” e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do

Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8132B7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 94/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Bochas.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 18 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO **–**
Representante legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:53DC5327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 95/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Bolonistas do Sudoeste.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

ADÃO NICANOR HOFFMANN **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:0D688C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 96/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

LUIZ HENRIQUE GIROLOMETTO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EB72021C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 97/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Sonia Mara Becker de Souza, inscrita no CPF 055.743.169-78.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

LUIZ HENRIQUE GIROLOMETTO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C6079297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 98/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Azuriz Pato Branco.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ROBSON RAMOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:7377E4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 99/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Colosso da Baixada.OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e Artigo 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso IV do termo as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 08 (oito) meses, passando a viger até o dia 19/01/2027, bem como ficam renovados os valores e metas da parceria originalmente pactuados.Dotação Orçamentária: 26903-43206.Da Alteração do Representante Legal Altera-se o representante legal, com fundamento na Ata constante nos autos do Processo Administrativo, passando a ser: Luiz Carlos da Silva Filho, brasileiro, CPF nº 024.561.659-42, RG nº 57826770, residente na Rua Fiorelo Zandoná nº 835, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco-PR.Da Alteração do Gestor, Altera-se o Gestor do Termo, constante na Cláusula Décima Quarta, inciso I, passando a ser: Elisandra Nath Copatti, inscrita no CPF 879.394.521-34.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO–
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:BD0DD9C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.755.700-8 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, bem como o contido no Memorando nº 16.169, de 22 de maio de 2026, do Gabinete Municipal - Setor de Captação de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EDSON ROBERTO SILVEIRA**, Matrícula nº 11538-0/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como gestor do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB referente a pavimentação asfáltica na Linha Santo Agostinho.

Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:00A45454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.755.700-8 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, bem como o contido no Memorando nº 16.169, de 22 de maio de 2026, do Gabinete Municipal - Setor de Captação de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **MARCIANI DOS SANTOS**, Matrícula nº 2119-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Secretária - S, para atuar como fiscal do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB referente a pavimentação asfáltica na Linha Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:86BE4333

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
API7791	277510T000138893	13/03/2026	56300	
APP0I53	277510T000151977	09/03/2026	76842	
ATJ3309	277510T000143470	13/03/2026	73400	
AUD4861	277510T000143459	13/03/2026	55500	
AWR9745	277510T000143451	11/03/2026	55500	
BBV4H89	277510T000143448	10/03/2026	55500	
DWD6J46	277510T000144019	13/03/2026	73400	03377812733
MFB5H76	277510T000141265	09/03/2026	73400	
MJF6G05	277510T000166023	11/03/2026	73400	
QUA2D17	277510T000155216	10/03/2026	56222	
SEG6J86	277510T000137456	10/03/2026	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E4620184

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIB3A70	116100T002147586	09/05/2026	55411
APY7D47	116100T002147584	09/05/2026	56300
NAT8J68	116100T002147587	09/05/2026	56300
OGV8G50	116100T003251110	09/05/2026	54521
QCR9G14	116100T002798338	11/05/2026	54600
SFN8D15	116100T002147579	09/05/2026	56300
TBQ9B40	116100T002147582	09/05/2026	56300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D57DB4E4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IVC6488	277510T000139444	04/03/2026	54600
MED5942	277510T000151960	04/03/2026	73400

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:84C0645E

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 13/05/2026 a 21/05/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**13/05/2026**	**4.892,00**
SAMU 192	**13/05/2026**	**231.374,65**
FUNDEB	**13/05/2026**	**834.396,35**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**14/05/2026**	**12.500,00**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**14/05/2026**	**6.646,10**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**14/05/2026**	**2.285,53**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**14/05/2026**	**126.275,90**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE	**14/05/2026**	**12.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**14/05/2026**	**48.502,91**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**14/05/2026**	**138.280,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**14/05/2026**	**16.556,00**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**14/05/2026**	**288.538,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	**14/05/2026**	**28.750,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**14/05/2026**	**28.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**14/05/2026**	**600.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOCAO À SAÚDE	**14/05/2026**	**2.000,00**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**18/05/2026**	**24.847,64**
FUNDEB	**19/05/2026**	**550.292,19**
FUNDEB	**20/05/2026**	**1.848.234,54**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/05/2026**	**1.138.402,66**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/05/2026**	**114,71**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/05/2026**	**17.076,65**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**21/05/2026**	**470.048,83**

Pato Branco 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:6E514B95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, bem como de máquina de café expresso automática profissional, destinados a atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 81.276,99 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menos preço por item
DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br
Pato Branco, 22 de maio de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6710F0D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 3/2026 / PROCESSO N° 5/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 3/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em remessa única, de materiais de copa, cozinha, gêneros alimentícios, utensílios, materiais descartáveis, produtos de higiene, limpeza e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total global dos lotes 1, 2 e 5 de R$ 8.237,91 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) para a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, inscrita no CNPJ n°

27.787.054/0001-03, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato ou documento equivalente. Pato Branco, assinado e datado digitalmente.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:3A883B33

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.886, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.493.547,49 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.493.547,49 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.14 – 5352 (35096)	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.33 – 5352 (35097)	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.93 – 1064 (44025)	Indenizações e Restituições	212.568,77
4.4.90.51 – 5352 (44026)	Obras e Instalações	1.111.527,76
4.4.90.52 – 5352 (42804)	Equipamentos e Material Permanente	91.320,96

10.128	**Formação de Recursos Humanos**	
10.128.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos, Preventivos e Ações Estratégicas	
3.3.90.39 – 5352 (41911)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	33.130,00

Total	**1.493.547,49**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026 e do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:
I - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	212.568,77

II - superávit Financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5352	Conv. Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	1.280.978,72

Total	**1.493.547,49**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8E082BEC

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria GP nº 20, de 27 de fevereiro de 2026, que atualiza a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando n° 1.537 de 20 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Ciência,Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3° da Portaria GP nº 20, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Designar os servidores Nelito Antonio Zanmaria, e Douglas Henrique Batista da lotados na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer o secretariado do CMCTI e do Comitê Gestor, como titular e suplente, respectivamente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CF7FDA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, considerando o Edital de Convocação de Audiência Pública publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de maio de 2026, Edição nº 3529, e diante da necessidade de ajuste, **torna pública a retificação do horário de início da Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco**.
Dessa forma, **onde se lê:**
Horário: 09h
Leia-se:
Horário: 08h

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido edital.

Pato Branco, 22 de maio de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0459FB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 25, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 28/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 3,5 = R$ 1.728,44
VALOR TOTAL: R$ 1.728,44 (mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Orçamento Público e Reforma Tributária – Metodo Consultor", a realizar-se pela IDADI Consultoria e Tecnologia, nos dias 26 a 29 de maio de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de maio de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:ECBFA129

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

vO (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 16/2026; b) Licitação nº 10/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 14/05/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRIDO NA CÃMARA MUNICIPAL Participante: GESTÃO PÚBLICA BRASIL (40.178.961/0001-05) Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.690,000/2.690,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 2.390,00

Paula Freitas, 14 de maio 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:3C4094E2

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 58.511.090/0001-65 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 16/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 22 de maio de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:AE5D41D8

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 15/2026, declarou a inexigibilidade do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO E A REFORMA TRIBUTÁRIA , MÉTODO CONSULTO , em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 28/2026

Contratado: IDADI - CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA. CNPJ N°58.511.090/0001-65
VALOR TOTAL GLOBAL: R$2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 22 de maio de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:21DB4C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXCLUSÃO CARGO ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL DE EXCLUSÃO CARGO ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **EXCLUSÃO DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO E NOVAS DISPOSIÇÕES DAÍ DECORRENTES,** conforme segue:

Art. 1º Em atendimento a Decisão Administrativa do Prefeito do Município de Paula Freitas, exarada em 21 de maio de 2026, resta

CANCELADO, exclusivamente, o cargo de **Assistente Social – 40 (quarenta) horas**, previsto no Edital de Concurso Público nº 01/2026, o Município de Paula Freitas.

DA POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art.2º Considerando o cancelamento do cargo de Assistente Social – 40 horas fica desde já **autorizada a devolução do valor pago pela taxa de inscrição aos candidatos relacionados abaixo:**

INSC	CARGO	NOME
23813157	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE MARIA DOS SANTOS
23812797	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
23812787	ASSISTENTE SOCIAL	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇÃO
23812705	ASSISTENTE SOCIAL	MAICON JHONY SILVEIRA TOMCZYK
23812923	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS LOPES DE CARVALHO
23813038	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ
23813060	ASSISTENTE SOCIAL	WESLEY SILVERIO

Art. 3º Os candidatos que desejarem requerer a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, deverão seguir as seguintes instruções:

Imprimir, preencher e assinar o formulário de devolução da taxa de inscrição (Anexo III e Anexo IV);
Enviar para o e-mail: comissaoconcurso2026@yahoo.com **no período de 25 de maio de 2026 a 25 de junho de 2026.**

Art. 4º A devolução será efetuada por meio de transferência bancária, **até a data de 26 de junho de 2026.**

Art. 5º Para a transferência em conta de terceiro, será necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma de assinatura reconhecida em cartório.

Art. 6º O candidato deverá informar corretamente os seus dados pessoais e bancários.

Art. 7º O candidato inscrito em mais de uma opção de vaga que desejar a devolução de todas as taxas de inscrição, deverá preencher um Requerimento para cada taxa paga.

Art. 8º Os pedidos de devolução de taxa de inscrição de forma diversa da aqui especificada ou fora do prazo estabelecido serão desconsiderados para todos os efeitos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 22 de maio de 2026.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 033/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____ RG:_____
CPF: _____ TELEFONE:_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:
BANCO:_____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
NOME TÍTULAR DA CONTA: _____

_____
NOME DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: comissaoconcurso2026@yahoo.com

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, autorizo o pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferência bancária na conta de _____(nome do titular).

Segue os dados para o reembolso:

Titular da Conta/Corrente: _____
CPF do titular: _____
RG do titular: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Tipo de Conta: _____
Nº da Conta:_____

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR AOS CUIDADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O E-MAIL: comissaoconcurso2026@yahoo.com

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:B15458FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025** Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
10º Lugar	Renivaldo Huk

Paula Freitas, 22 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9596D9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Presidente do Poder Legislativo Municipal e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paulo Frontin, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais e Plano Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin referentes ao 1º quadrimestre de 2026**.

Data: 27 de maio de 2026 (quarta-feira)
Horário: 09h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Paulo Frontin
Rua 22 de Janeiro, 284, Centro

A Audiência Pública terá transmissão ao vivo pelo *facebook* e *youtube* oficiais da Câmara Municipal.
Links de acesso no endereço https://www.camarapaulofrontin.pr.gov.br/

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:BEB1D625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Encargo de Função (GEF) à servidora ocupante do cargo de Advogada Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Artigo 26, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 930, de 23 de julho de 2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **Gratificação por Encargo de Função (GEF)**, no percentual de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o vencimento básico do cargo, à servidora **MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.579-03, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 1106.
Art. 2º A concessão da referida vantagem fundamenta-se no exercício de atribuições especiais de **Função de Assessoramento**, consubstanciada na atuação técnico-jurídica em Comissões, Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e Processos Sancionatórios no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, vigentes no orçamento-programa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01º de maio de 2026**.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 20 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0377649B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias do Poder Executivo, dispostos nos itens a seguir:
I - **MARIA REGIANE KATRUCHA**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Mun de Educação e Cultura (Vínculo 971), referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com 30 (trinta) dias de gozo compreendidos entre os dias 22/06/2026 a 21/07/2026;
II - **ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS JASINSKI**, Assistente Social, vinculada à Sec Mun de Assistência Social e Família (Vínculo 957), referente ao período aquisitivo de 13/11/2024 a 12/11/2025, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 08/06/2026 a 22/06/2026;
III - **ROSANA APARECIDA DEMCZUK**, Assistente Administrativo I, vinculada à Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (Vínculo 270), referente ao período aquisitivo de 03/10/2024 a 02/10/2025, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 08/06/2026 a 22/06/2026;
IV - **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (Vínculo 624), referente ao período aquisitivo de 17/08/2024 a 16/08/2025, com 30 (trinta) dias de gozo compreendidos entre os dias 01/06/2026 a 30/06/2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de início de gozo de cada servidor.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8B16AD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias regulamentares às servidoras pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde, dispostas nos itens a seguir:
I - **MARIELI DE FATIMA VIDAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal da Saúde (Vínculo 748), referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 22/06/2026 a 06/07/2026;
II - **LARESSA PECH TOMCEAC**, Técnico em Enfermagem, lotada na Fundação Municipal da Saúde (Vínculo 744), referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, com 20 (vinte) dias de gozo compreendidos entre os dias 11/05/2026 a 30/05/2026;
III - **EVANILDA ROMANOWSKI**, Técnico em Enfermagem, lotada na Fundação Municipal da Saúde (Vínculo 671), referente ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026, com 30 (trinta) dias de gozo compreendidos entre os dias 01/06/2026 a 30/06/2026;
IV - **NEUZA MARIA APARECIDA RASERA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal da Saúde (Vínculo 729), referente ao período aquisitivo de 11/10/2024 a 10/10/2025, com 30 (trinta) dias de gozo compreendidos entre os dias 18/05/2026 a 16/06/2026;
V - **MARIA REGIANE KATRUCHA**, Nutricionista, lotada na Fundação Municipal da Saúde (Vínculo 714), referente ao período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025, com 30 (trinta) dias de gozo compreendidos entre os dias 22/06/2026 a 21/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de início de gozo de cada servidor.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BD09B3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL Nº 01/2026/CMDCA

EDITAL nº 01/2026/CMDCA ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de setembro de 2013, abre as inscrições para a escolha dos membros titular e suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pérola D'Oeste – PR, e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Ficam abertas as vagas para a função pública de membro titular e suplente do Conselho Tutelar do Município de Pérola D'Oeste – PR, para o período vigente de 2026/2027.
O membro do Conselho Tutelar, quando no exercício de sua função, é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, quando no exercício de sua função, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	40 h	R$ 2.315,25

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30m às 11h30 e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Os membros do Conselho Tutelar, quando convocados pelo CMDCA, ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 869/2013 ou a que a suceder.
As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 869/2013 ou a que a suceder.
Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 869/2013, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pérola D'Oeste – PR, ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 869/2013.
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Pérola D'Oeste - PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, e que estiverem em dia com a justiça eleitoral.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 869/2013, a saber:

a) Ser maior de 21(vinte e um) anos de idade, até o encerramento das inscrições;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através de Resolução e certidões negativas nos distribuidores criminais da Justiça Estadual;
d) Residir no município, no mínimo há 01(um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
e) Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Participar da capacitação específica de 8 (oito) horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;
Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, sendo a prova elaborada e coordenada pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município e na página da prefeitura;
Caso já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;
O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria B;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Comprovante de residência no Município de Pérola D'Oeste/PR atual e de no mínimo 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital, sendo que, em caso de comprovante onde a titularidade

esteja em nome de terceira pessoa, será necessário também a apresentação de declaração emitida pelo titular do referido comprovante constando a afirmação de que o candidato reside no endereço informado;
Cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos ou Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (junto ao Fórum da Comarca de Capanema/PR);
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;
Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Declaração de não ter sido demitido do serviço público.
O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro, genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ficarão abertas do dia 25 de maio de 2026 á 09 de junho de 2026, no horário de 8h às 11h das 13h00m às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, Centro, Pérola D'Oeste/PR - CEP 85740-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 869/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de notificação pessoal não dispensando-se o uso de aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, caso necessário.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 869/2013 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, no dia 10 de junho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 10 de junho de 2026 à 11 de junho de 2026, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, na cidade de Pérola D'Oeste – Paraná, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.
Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
A Comissão Especial Eleitoral publicará, até o dia 22 de junho de 2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, cito a Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, na cidade de Pérola D'Oeste – Paraná.
Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
No dia 23 de junho de 2026, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
No dia 29 de junho de 2026, das 18h às 22h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, Centro da cidade de Pérola D'Oeste - Paraná, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).
A divulgação do gabarito e resultado das provas ocorrerá até o dia 01 de julho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste – Paraná, no prazo de 2 (dois) dias.
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias, publicando-se, até o dia 08 julho de 2026, a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Os candidatos habilitados receberão um número composto por, no mínimo 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
Toda propaganda eleitoral somente será autorizada no período de 09 de julho de 2026 à 27 de julho de 2026, e será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos e publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 2 (dois) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 01 de agosto de 2026, das 8hs às 17hs.
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 10 de julho de 2026, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Pérola D'Oeste - PR.
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabine indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto e título de eleitor.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral.
Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial Eleitoral até o dia 14 de julho de 2026.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á no mesmo local da votação ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.
Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
Em caso de empate na votação, será utilizado como critério de desempate, primeiramente, a melhor pontuação na prova de avaliação. Persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 03 de agosto de 2026 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
A posse do membro titular do Conselho Tutelar, em caráter de Escolha Suplementar, será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, no dia 10 de agosto de 2026.
A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar, em caráter de Escolha Suplementar, será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, assim que necessário, observada a ordem de escolha, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
22/05/2026	Publicação do Edital
25/05/2026 à 09/06/2026	Prazo para registro das candidaturas (item 5.1)
10/06/2026 10/06/2026 à 11/06/2026	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos. Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 6.5 e 6.6)
12/06/2026 à 15/06/2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa.
19/06/2026	Realização de reunião da Comissão Especial Eleitoral para decidir acerca da impugnação. (item 6.7)
22/06/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral (item 6.8)
23/06/2026	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 6.11)
29/06/2026	Aplicação da prova (item 6.12)
01/07/2026	Publicação do gabarito e resultados da prova; Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 6.13)
08/07/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial Eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 6.14)
08/07/2026	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
09/07/2026 à 27/07/2026	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 10/07/2026	Divulgação dos locais de votação (item 8.3)
14/07/2026	Prazo para indicação de Fiscal
01/08/2026	Eleição (item 8.2)
03/08/2026	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)
10/08/2026	Posse do Conselheiro Tutelar Titular Eleito

Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 869/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final, geram para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
O membro do Conselho Tutelar perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a)

Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Capanema para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pérola D'Oeste – PR, 22 de maio de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PÉROLA D'OESTE

REQUERIMENTO Nº:

DADOS PESSOAIS
NOME: SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC.: /_/_ IDADE:
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL RG:_DATA EMISSÃO RG: /_/_ÓRGÃO EMISSOR:_CPF:_TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO:_ZONA: ENDEREÇO RESIDENCIAL:_N.º_COMPLEMENTO:_BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:_TEMPO DE RESIDÊNCIA EM PÉROLA D'OESTE : WHATSAPP: (_) CELULAR: (_) E-MAIL:

Venho respeitosamente, requerer a Inscrição como Candidato para participar do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná, em eleição a ser realizada no dia 01 de agosto de 2026.
Declaro para devidos fins, que tenho interesse em concorrer a vaga de conselheiro tutelar, para atuar no Município de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná.
Declaro, que li o Edital nº 01/2026 do CMDCA, que regulamenta o pleito e que preencho

todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Declaro para os devidos fins, e para quem possa interessar que estarei atuando exclusivamente neste Conselho Tutelar do Município de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná.
Desde já me responsabilizo pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.
Nestes Termos Peço o Deferimento.

Pérola D'Oeste - PR, ____de _____de 2026.

(Assinatura do Requerente)

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO
COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, , declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 869/2013, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Pérola D'Oeste - PR, ___de _____de 2026.

(Assinatura do requerente)

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, , declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 869/2013, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, que não fui demitido (a) do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Pérola D'Oeste - PR, ___de _____de 2026.

(Assinatura do requerente**)**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026

ANEXO IV

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Data: /_/_Hora: ___:____
Local:

Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome

CPF

Endereço

Telefone

Qualificação de Testemunhas:

Nome

CPF

Endereço

Telefone

Nome

CPF

Endereço

Telefone

Infração Constatada:
( ) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
( ) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
( ) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
( ) participação de candidatos, em inaugurações de obras públicas após publicação do edital 01/2026 de eleição suplementar;

( ) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
( ) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
( ) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
( ) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
( ) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
( ) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
( ) abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
( ) Utilização de espaço na mídia no dia da votação;
( ) Transporte de eleitores no dia da votação;
( ) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata no dia da votação;
( ) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;
( ) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.
( ) outra conduta vedada: (descrever)

Descrição Fática:

Advertência

Autuante	Autuado(a)

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:DCA9F36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

PORTARIA Nº 007/2026

Súmula: "Concede Avanço horizontal a servidora Gizele de Fatima Santos Casagrande".

ALMIR PEDRO MIELKE, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal a servidora Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, inscrito no RG. nº 4.627.664, referente ao período de 05/05/2024 a 04/05/2026, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 22 de maio de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:5E305E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI – EPP

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.xxx.039-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 67/2022 nos termos da Lei nº 8666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir do dia 27/05/2026.
Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 67.912,50 (sessenta e sete mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos). O valor da carga passa de R$ 260,93 para R$ 271,65 já corrigido via IPCA 4,10% (maio/25 a abril/26).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E009405D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, LAIS CARINE BARBOSA STAFIN OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **LAIS CARINE BARBOSA STAFIN,** portadora da cédula de identidade civil nº 91********/PR, matrícula 105771, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de maio de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E5F7DC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PROTOCOLO: 3003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração, visando à administração, gerenciamento e operacionalização de programa de estágio, incluindo recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento, gestão documental e pagamento de bolsas e auxílios a estagiários de nível médio e superior
CONTRATANTE: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: CIN - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDADNTES
CNPJ: 03.233.240/0001/01
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:799578BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2026

PROTOCOLO: 3106/2026

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "AMA 60 +", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R$ 59.179,56 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO 22/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:D3657B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 611, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 611, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas, concedida pela Portaria 456 de 22 de abril de 2026, a partir do dia 30 de abril de 2026, à empregada pública **Leticia Pscheidt Machado Galvão**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13********/PR e matrícula funcional 4766396, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de abril de 2026

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E5FF1C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 612, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 612, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 04 de maio de 2026, à empregada pública **Debora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*********/PR e matrícula funcional 4766439, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2026.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3158C867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 613, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 613, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas, concedida pela Portaria 292 de 20 de março de 2026, a partir do dia 23 de abril de 2026, à servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*******/PR e matrícula funcional 19531, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de abril de 2026

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:311BF787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 614, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 614, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2026, à servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*********/PR e matrícula funcional 104771, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 08 de maio de 2026

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:958C7766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 615, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 615, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 04 de maio de 2026, à empregada pública **Michele Cabral da Rocha Lang**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6*********/SC e matrícula funcional 4766215, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2026

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:379F448F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 616, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 616, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 13 horas semanais, para 15 horas semanais, a partir de 27 de maio de 2026, à empregada pública **Josiane de Fátima Nossol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14*********/PR e matrícula funcional 4766118, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4D8CC224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 619, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 619, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **RITA PRISCILA BUSCH,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 120.***.***-** e matrícula funcional 4766295, ocupante do emprego público de **Professor** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina de educação alimentar e nutricional	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4768/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1DAA198C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 620, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 620, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GILCELIA PASDA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-*** e matrícula funcional 102491, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação da oficina EAN	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4770/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:68247574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 621, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 621, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARILENE PEREIRA NOGUEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***-*** e matrículas funcionais 105621/ 4766045, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento CECANE	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4772/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:256CADF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 622, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de gestores de cultura da RCM	27/05/2026	Colombo/PR	1(uma)	R$ 61,00	4774/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CC379745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 623, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 623, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de gestores de cultura da RCM	27/05/2026	Colombo/PR	1(uma)	R$ 61,00	4775/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3257E90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 624, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 624, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-** e matrículas funcionais 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Encontro de Articuladores	28/05 e 29/05/2026	Curitiba-PR	2(duas)	R$ 122,00	4776/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:244164ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 625, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **EDUARDO ARAUJO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***.***-** matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
5.º congresso sobre a lei de licitações	28/05 e 29/05/2026	Curitiba/PR	2 (dois)	R$ 300,00	4618/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de maio de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FC500F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 003/2026.
Fornecedor: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Advertência**, conforme prevê o parágrafo primeiro da cláusula décima do Contrato nº 016/2026.

Piên/PR, 21 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:20E674DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 007/2026

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços 264/2025 (ARP), referente ao Pregão Eletrônico n° 50/2025 da empresa **CMH -**

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 23.228.076/0001-74, com endereço Rua Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá em Maringá-PR, Cep: 87.080-120, Fone: 44-3255-3774, (44) 9915-63651, e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é um Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 024/2025 para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 264/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 conforme Processo Administrativo Apuratório 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 002/2026.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

Piên, 22 de maio 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4CC5C5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/06/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento às demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais e públicos".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 10/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 22/05/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:15CF3DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, por intermédio do Prefeito Municipal Sr **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva e para preenchimento de vagas do Quadro Temporário de Pessoal do Município de Pinhal de São Bento, que será regido pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 287/2007, Lei Complementar nº 16/2025, demais Legislações em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

ONDE SE LÊ:

DATA	ATO
12/07/2026	**14. DATA DAS PROVAS OBJETIVAS**
15/07/2026	**15. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DO ENVELOPES DOS CARTÕES-RESPOSTA, COM POSTERIOR LEITURA ÓPTICA**
20/07/226	15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS
20/07/2026 a 21/07/2026	16. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS
22/07/2026	17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS
26/07/2026	18. DATA DAS PROVAS PRÁTICAS – 13:30 HORAS EM DIANTE
28/07/2026	**19. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS**
28/047/2026 a 29/07/2026	**20. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS**
30/07/2026	**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS**
03/08/2026	**22. PUBLICAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
03/08/2026 a 04/08/2026	22. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE
	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
05/08/2026	**24. DIVULGAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

. . . . . .

LEIA-SÊ:

DATA	ATO
26/07/2026	**14. DATA DAS PROVAS OBJETIVAS**
30/07/2026	**15. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DO ENVELOPES DOS CARTÕES-RESPOSTA, COM POSTERIOR LEITURA ÓPTICA**
03/08/226	15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS
03/08/2026 a 04/08/2026	16. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS
06/08/2026	17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS
16/08/2026	18. DATA DAS PROVAS PRÁTICAS – 13:30 HORAS EM DIANTE
18/08/2026	**19. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS**
18/08/2026 a 19/08/2026	**20. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS**
20/08/2026	**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS**
21/08/2026	**22. PUBLICAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
21/08/2026 a 23/08/2026	22. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE
	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
24/08/2026	**24. DIVULGAÇÃO DO ATO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

. . . . . .

ONDE SE LÊ:

A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 12 de julho de 2026 no período matutino, das 09:00 às 11:00 horas. A saída do(a) candidato(a) da sala de provas, após o início das provas objetivas, só será permitida após decorridos 45 minutos do início das provas, conforme cronograma abaixo:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	08h10min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**08h40min**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	08h40min
Início da resolução da prova.	09h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h45min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h00min

LEIA-SÊ:

6.1.A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 26 de julho de 2026 no período matutino, das 09:00 às 11:00 horas. A saída do(a) candidato(a) da sala de provas, após o início das provas objetivas, só será permitida após decorridos 45 minutos do início das provas, conforme cronograma abaixo:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	08h10min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**08h40min**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	08h40min
Início da resolução da prova.	09h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h45min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h00min

. . . . . .

ONDE SE LÊ:

A prova prática para os concorrentes à vaga do cargo identificado no item anterior, será realizada **em 28 de julho de 2026, a partir das 13:30 horas**, podendo ser antecipado o referido horário, de acordo com a concordância da Comissão de Acompanhamento do certame.

. . . . . .

LEIA-SÊ:

8.1.1.A prova prática para os concorrentes à vaga do cargo identificado no item anterior, será realizada **em 16 de agosto de 2026, a partir das 13:30 horas**, podendo ser antecipado o referido horário, de acordo com a concordância da Comissão de Acompanhamento do certame.

. . . . . .

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS, FICANDO CONVALIDADOS TODOS
OS DEMAIS ATOS JÁ PRATICADOS NO PRESENTE CERTAME.

Pinhal de São Bento (PR), 22 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:138761C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 164/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon **Matrícula**: 6591
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Assistente Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/05 a 28/05/2026
Destino: Curitiba– PR
Valor de diárias:R$ 1.706.16
Transporte utilizado:Ônibus
Finalidade da viagem: V Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FOVID, considerando a importância da capacitação contínua dos profissionais que atuam na rede de proteção social e no atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade e violência. A participação do profissional no evento é fundamental para o aprimoramento técnico, atualização acerca das diretrizes e legislações vigentes, troca de experiências e fortalecimento das ações municipais de enfrentamento à violência contra a mulher, contribuindo diretamente para a qualificação dos serviços ofertados à população, em consonância com as normativas do SUAS e com o interesse público.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Tribunal de Justiça do Paraná – Praça Nossa Senhora da Salette, S/N CEP 80.530 – Curitiba, PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22/05/2026
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4E43058

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR 2º BIMESTRE DO ANO DE 2026.

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
2º BIMESTRE DO ANO DE 2026.

Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia 19 de maio de dois mil e vinte e um aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.

Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Lei N° 1064/2025 do exercício de 2026, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES

RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 08 relatório de ligação supervisionadas, 17 registro no Sistema SIPIA, sendo procedimento 06, comunicado de violação situação 06 e 05 informações externas, 10 ocorrências registradas, 07 termos de orientações aplicados, 23 ofícios, sendo 18 expedidos e 05 recebidos , 04 notificações para pais ou responsável, aplicado 09 termo de advertência, foram elaboradas 08 atas de reuniões ordinárias, 12 notificações do Projudi, recebido 06 alunos no Sistema SERP devolvido 02 SERP para a escola e participado de reuniões da CMEV e da Rede de Proteção. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AOS EDUCANDOS
OBJETIVO:
Acompanhar e avaliar a execução dos atendimentos educacionais e clínicos realizados pela instituição;
Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos;
Garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo CMDCA;
Oferecer atendimento clínico especializado por meio de equipe multiprofissional;
Promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação das crianças e adolescentes com deficiência;
Participar de avaliações, reavaliações e estudos de caso em conjunto com a equipe técnica da instituição.

ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.

JUSTIFICATIVA:
A APAE mantém em sua estrutura escolar uma clínica multiprofissional vinculada ao SUS, responsável pelo atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência. Os atendimentos ocorrem de forma individualizada, uma ou duas vezes por semana, conforme as necessidades específicas de cada educando e o cronograma estabelecido pela equipe técnica.
As ações terapêuticas têm como finalidade favorecer a habilitação e reabilitação das funções neuropsicomotoras, cognitivas e sociais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pedagógico e para a qualidade de vida dos alunos. Os atendimentos possuem duração média de 30 minutos e abrangem os setores de Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psiquiatria.
Além dos alunos matriculados na Escola Especial, neste período também foi mantido o acompanhamento clínico de três educandos incluídos no ensino regular.
Paralelamente aos atendimentos clínicos, são desenvolvidas ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando prevenir situações de vulnerabilidade social, negligência e violência, assegurando os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
A instituição promove encontros periódicos com pais e responsáveis, abordando temas relacionados ao desenvolvimento infantil, convivência familiar e apoio ao processo de aprendizagem. Também são realizados atendimentos quinzenais com mães de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mantêm-se ativos os grupos:
Cuidando do Cuidador;
Beneficiários do BPC;
Construindo Vínculos.
Essas atividades têm como finalidade promover acolhimento, orientação, fortalecimento de vínculos e inclusão social das famílias atendidas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.
RESULTADOS ALCANÇADOS:
Os atendimentos clínicos foram ofertados a todos os educandos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento global dos alunos, fortalecimento da autonomia, ampliação da interação social e permanência no ambiente escolar.
A atuação integrada da equipe multiprofissional possibilitou suporte às famílias, realização de orientações e encaminhamentos necessários, além de auxiliar na mediação de situações familiares e sociais apresentadas durante o acompanhamento.
As ações desenvolvidas favoreceram a sociabilidade, a proteção social e a melhoria da qualidade de vida dos educandos e de suas famílias.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE) – Educação
Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO:
Proporcionar um ambiente educacional inclusivo, acolhedor e adequado às necessidades dos alunos com deficiência, promovendo o desenvolvimento pedagógico, social, emocional e funcional dos educandos.
Busca-se garantir o acesso à educação de qualidade, valorizando as potencialidades individuais e fortalecendo a inclusão e a participação social dos alunos.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.
JUSTIFICATIVA:

O trabalho pedagógico desenvolvido pela Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos fundamenta-se na utilização de metodologias diversificadas e adaptadas às necessidades individuais dos educandos, visando estimular suas potencialidades e favorecer o desenvolvimento integral.
As práticas pedagógicas contemplam aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais, respeitando a individualidade de cada aluno e promovendo a valorização da diversidade humana.
A instituição mantém parceria constante com as famílias, reconhecendo sua importância no processo educacional e no acompanhamento do desenvolvimento dos educandos.
Também tiveram continuidade as oficinas desenvolvidas em parceria com a Assistência Social da APAE, proporcionando aos alunos atividades de música, dança e esportes.
RESULTADOS ALCANÇADOS:
Elaboração e acompanhamento do Planejamento Educacional Individualizado (PEI);
Desenvolvimento de oficinas pedagógicas e atividades diversificadas, como horta, fanfarra e oficina de estopinhas;
Continuidade dos atendimentos às famílias por meio de reuniões, orientações e rodas de conversa;

Avanços no desenvolvimento pedagógico, social e emocional dos educandos;
Fortalecimento da inclusão escolar e ampliação da participação dos alunos nas atividades educacionais e sociais

PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família.
***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*(*APAE*)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia , a habilitação e reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.
ENVOLVIDOS:
Assistente Social
JUSTIFICATIVA:
A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.
Assim, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.
Damos continuidade às oficinas de dança, música e esportes, que serão mantidas por meio de projeto desenvolvido em parceria com a SEDEF. As atividades são destinadas a alunos, crianças e adolescentes, oportunizando o acesso a aulas nessas diferentes modalidades.
Além dos alunos da Escola Especial, o projeto também atende crianças e adolescentes da comunidade em geral, promovendo integração entre diferentes públicos e fortalecendo a convivência comunitária.

Participam atualmente:
34 alunos do 1º ano da Escola Primo Savoldi e 40 crianças e adolescentes da comunidade na oficina de Jiu-Jitsu;
12 crianças e adolescentes na oficina de atletismo;
24 participantes na oficina de música/coral.
As atividades têm como objetivo promover inclusão social, convivência comunitária e desenvolvimento cultural, social e esportivo dos participantes.

PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com deficiência ou em vulnerabilidade e suas famílias e comunidade.
RESULTADOS ALCANÇADOS:
Os serviços, programas e projetos ofertados contribuíram para a garantia de direitos socioassistenciais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de vulnerabilidade social.
As atividades desenvolvidas favoreceram a inclusão social, o acesso à convivência comunitária, a participação em atividades culturais e esportivas e o fortalecimento da autoestima dos participantes.
Também foi dado início às atividades do projeto desenvolvido em parceria com a SEDEF, ampliando as oportunidades de participação social e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: São ofertadas as oficinas de capoeira, música e Jiu Jitsu para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades estão sendo ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.
VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, realizando os encaminhamentos necessarios.
Acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:
Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do relatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade em tempo integral
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 até as 17:00 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica até as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: neste ano letivo os alunos se adaptaram muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 70 matriculados e alunos de 4 e 5 anos e 11 meses 71 alunos, conforme a demanda do Município. Temos um total de 141 matrículas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizaram atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos, nutricionista e assistente social são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir do 1º ano até o 5º ano do ensino fundamental em tempo integral.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 as 15:30 tendo início o café da manhã mais um intervalo de 15 minutos em para o lanche no período matutino é as um intervalo de uma hora para o almoço e no período da tarde novamente um intervalo de 15 minutos para o lanche da tarde. Sendo que período em tempo integral.
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem e os que tem laudo frequentam a sala de recurso. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º a 5º ano 178 alunos atendidos na escola Primo Savoldi em Tempo Integral
RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste quarto bimestre alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com quase 100% de presença bem como sala de recurso, já em atividades de cultura, esporte, informática que está na matriz curricular todos os alunos frequentam por ser em tempo integral. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos apresentaram melhorar na sua aprendizagem.
Pois temos professores e monitores especializados contamos com a parceria da saúde e da cultura. Em relação a alimentação escolar dos alunos a nutricionista organizou um cardápio para que estes tenham a alimentação correta e saudável.
Neste segundo bimestre pode-se observar que os alunos estão adaptados ao ensino integral, em relação a aprendizagem observou-se que houve uma melhora significativa bem como na alimentação.

Pinhal de São Bento - PR, 19 de maio de 2026.

DELURDES OLBERMANN DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Assistência Social e Assuntos da Família

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:174EAB27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de março e abril do ano de 2026 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 22 de maio de 2026.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:84BA61BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 687/2026

Concede Pensão por Morte a Cônjuge do Servidor Inativo com base legal no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 862/2006**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, considerando o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal do **PIRAQUARAPREV**, bem como o que consta do **Processo Administrativo de Pensão por Morte nº 004/2026-P**, protocolado em 14 **de maio de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte, ao senhor **JOAO BATISTA MARQUES SALDANHA**, inscrito no CPF nº 394.634.XXX-49, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora inativa **IMIDIA DA CONCEIÇÃO SALDANHA**, portadora do CI/RG nº 1.549.XXX-0, inscrita no CPF nº 747.230.X**X-15**, matrícula funcional nº 303681.
§ 1º O valor bruto inicial do benefício corresponde a **R$ 1.908.76** (um mil novecentos e oito reais e setenta e seis centavos), já observadas as regras de acumulação de benefícios previstas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
§ 2º O benefício é devido a partir de 09 **de maio de 2026**, data do óbito, nos termos do **art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.163/2008**, que regulamenta os benefícios previdenciários do RPPS municipal.
Art. 2º O benefício de pensão será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade, em

conformidade com o art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09 **de maio de 2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1AED937E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 18.123/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de Trator Esteira,** será realizada no dia **10/06/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 1.107.500,00 (um milhão, cento e sete mil e quinhentos reais)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 22 de maio de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0BBAE01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 08/2025)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio de JEFFERSON FURLANETTO MOISES, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria n° 08/2025, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu os termos do Pregão Eletrônico n° 02/2025 e do Contrato n° 130/2025.

Restou demonstrado no processo que a empresa **LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.581.505/0001-13, cometeu as seguintes infrações:

Inexecução parcial do contrato, caracterizada pela ausência total de entrega das mercadorias atreladas aos empenhos n° 3697/2025 e n° 3704/2025, o que ensejou o cancelamento integral dos pedidos, além do cancelamento de expressivas frações do empenho n° 3706/2025.
Retardamento injustificado da execução, verificado pelo descumprimento sistemático dos prazos de entrega e adiamentos baseados em promessas verbais não cumpridas, registrando-se um atraso de 8 (oito) dias úteis na parcela de 794 kg de coxa e sobrecoxa que foi efetivamente entregue.
Descumprimento de condições técnicas e de qualidade, consubstanciado na realização de entrega em 20/05/2025 utilizando veículo (placa AKQ2F82) desprovido de equipamento de refrigeração, de licença sanitária vigente e de balança para pesagem, violando frontalmente as obrigações e requisitos essenciais do Termo de Referência.

Considerando que a conduta da contratada prejudicou diretamente a Administração Pública, gerando impactos negativos e a necessidade de remanejamentos urgentes no cardápio da alimentação escolar de crianças e estudantes da rede municipal, e com fundamento no relatório final, **APLICO** em face da licitante as seguintes penalidades:
MULTA MORATÓRIA, no valor de **R$ 2.309,85 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, em razão do atraso injustificado nas entregas associadas aos empenhos n° 3697/2025, n° 3704/2025 e às frações do empenho n° 3706/2025, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021 e no subitem 11.2.4.1 do Contrato n° 130/2025.
MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de **R$ 154.669,05 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e noventa reais e cinco centavos)**, equivalente a 10% do valor total contratual, com fulcro no art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e no subitem 11.2.4.6 do Contrato n° 130/2025, decorrente da inexecução parcial do ajuste.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piraquara pelo prazo de **1 (um) ano**, aplicável em virtude do retardamento injustificado na prestação de serviço essencial, nos termos do art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021 e do subitem 11.2.2 do Contrato n° 130/2025.
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, com fundamento no art. 137, incisos I e II, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, motivada pelo flagrante inadimplemento contratual por parte da empresa.

Em face das penalidades impostas, determino as seguintes providências:

a) Publique-se o extrato desta decisão;
b) Intime-se a Requerida por meio da plataforma eletrônica oficial (1Doc) acerca do teor integral da decisão;
c) Encaminhem-se os autos aos departamentos competentes para a imediata inclusão da penalizada nos cadastros CAFILPI (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e junto aos sistemas de controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
d) Remeta-se à Secretaria de Finanças para fins de inscrição dos débitos em dívida ativa e consequente cobrança administrativa ou judicial, caso não haja o recolhimento voluntário no prazo legal;
e) Efetive-se a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato até o limite das sanções financeiras e dos prejuízos apurados, conforme autoriza o art. 139, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

Piraquara, 26 de maio de 2026.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0DCE5ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.719/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	229	103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
Total				**1.100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	210	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
Total				**1.100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.634/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1146072F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 049/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° XXX/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
695	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	APTA
697	LUANA DA VEIGA DE SOUZA	APTA
699	FERNANDA BARBOSA DE PAULA	APTA
706	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	APTA
709	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	APTA
710	PAMELA VAZ DE SOUZA LANGOSKI	APTA
711	JAQUELINE NUNES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/05/2026, às 9h:00min.,**na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:18FC33DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 050/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°044/2026 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
695	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	APTA
696	EVA MARIA DOS SANTOS DE ASSIS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
697	LUANA DA VEIGA DE SOUZA	APTA
698	KAUANA THAINA DOS SANTOS GUERRA	AUSENTE
699	FERNANDA BARBOSA DE PAULA	APTA
700	LUCAS DE CARVALHO PRADO	AUSENTE
701	ANDRESSA GRUMMT VICENTE	AUSENTE
702	JESSICA KRETZL	AUSENTE
703	JEAN APARECIDO SILVERIO	AUSENTE
704	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	FINAL DE LISTA
705	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
706	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	APTA
707	ANNA DORCAS DE OLIVEIRA STIER	AUSENTE
708	DIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
709	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	APTA
710	PAMELA VAZ DE SOUZA LANGOSKI	APTA
711	JAQUELINE NUNES	APTA
712	GISELE CRISTIANE DA SILVA GARCIA PIMENTA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E7B739A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 321/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.683/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 8/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.548.287/0001-91. **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência e execução, na "contratação de serviços de capacitação e treinamentos, incluindo os serviços de avaliação dos atuais atos normativos do Município de Piraquara que regulamentam a Lei n.º 14.133/2021 e sugestões de modificações, proposição de procedimentos operacionais padrão como medidas de estrutura e processos para fins de governança das contratações e realização de curso "in company" no total de 40 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", por 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 29/05/2026 e findando 29/11/2026. **Data da assinatura:** 22/05/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D76D853C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1.124/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 1.124/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026,** que tem por objeto a aquisição de material escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.873.750/0001-22, vencedora dos **item 27,** pelo valor total de **R$ 6.090,00** (seis mil e noventa reais); **AIVY VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.654.396/0001-33, vencedora dos **itens 03, 06, 10, 13, 23 e 24,** pelo valor total de **R$ 169.460,00** (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.323.653/0001-33, vencedora dos **item 14,** pelo valor total de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais); **HAUSE NEON PAINÉIS LUMINOSOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.782.287/0001-12, vencedora dos **item 25,** pelo valor total de **R$ 20.480,00** (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais). **JLS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.197.748/0001-03, vencedora dos **itens 01, 08 e 21,** pelo valor total de **R$ 289.200,00** (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais); **LCM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.411.166/0001-27, vencedora dos **itens 17 e 22,** pelo valor total de **R$ 38.640,00** (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais); **MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.350.851/0001-11, vencedora dos **item 15,** pelo valor total de **R$ 9.690,00** (nove mil e seiscentos e noventa reais); **MCL PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.644.259/0001-67, vencedora dos **itens 04, 05, 11, 12 e 18,** pelo valor total de **R$ 200.690,00** (duzentos mil e seiscentos e noventa reais); **SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.838.228/0001-47, vencedora dos **itens 07, 09, 19, 20 e 26,** pelo valor total de **R$ 140.896,00** (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa e seis reais); **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.462.914/0001-69, vencedora dos **item 02,** pelo valor total de **R$ 48.195,00** (quarenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 935.941,00** (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 21 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2E7C6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.678/2026

Dispõe sobre a realização da corrida de rua de aniversário do Município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Piraquara, a Corrida de Rua de Aniversário da Cidade, a ser realizada anualmente entre os meses de janeiro e ou fevereiro.
Art. 2º A Corrida de Rua de Aniversário de Piraquara terá como finalidade celebrar o aniversário do Município, incentivar a prática esportiva, promover a saúde e o bem-estar da população, bem como fomentar o turismo e a integração comunitária.
Art. 3º A organização, coordenação e execução do evento poderão ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, admitindo-se a celebração de parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:543ED57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.710/2026

Dispõe sobre as nomeações do Gestor e do Fiscal de Convênio para atuar na Gestão e Fiscalização do Convênio junto da Superintendência Geral de Proteção Animal (SGPA) do Estado do Paraná/SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor e Fiscal de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e a Superintendência Geral de Proteção Animal (SGPA) do Estado do Paraná/SEDEST para execução da Campanha de Vacinação VetMóvel Paraná.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	SECRETARIA	MATRÍCULA
Gestor de Convênio	LUIZ FABIANO DE CARVALHO	SMMA	1000748
Fiscal de Convênio	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	SMMA	1000688

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Convênio a responsabilidade pela gerência do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4F86BE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.711/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.655/2026 que nomeou a professora Vanessa Kelly Taques Cruz, matrículas 542321 e 585801, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rural Rudi Heinrichs.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 22/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:610CB577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº2/2026 - SRP

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº2/2026 - SRP
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: contratação de empresa, Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento de 13 (treze) certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A1 CPF, destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Pitanga, 17 (dezessete) certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A1 CPF, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Pitanga, e 01 (um) certificado digital padrão ICP-Brasil, tipo A1 CNPJ, destinado à pessoa jurídica da Câmara Municipal de Pitanga.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 29/05/2026
Horário da fase de lances: 9h às 15h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: **R$ 1.986,33** (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta três centavos).
Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-075
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1DA26F14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Vianei Aparecida do Carmo
Nº de Matrícula: 25043
Cargo/Função: Diretora Pedagogica
Data de Início: 27/05/2026
Data Fim: 29/05/2026
Nº de Diárias: 03 (Duas com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:750,00
Município de Destino: Curitiba/PR,
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Participação no evento do PROEC – Programa Escola e Comunidade, promovido pelo Ministério da Educação – MEC

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 20 de maio de 2026

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educ. Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AE50D48C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Cledson da Silva
Nº de Matrícula: 50251
Cargo/Função: Professor
Data de Início: 27/05/2026
Data Fim: 29/05/2026
Nº de Diárias: 03 (duas com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:750,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Participação no evento do PROEC – Programa Escola e Comunidade, promovido pelo Ministério da Educação – MEC .

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 20 de maio de 2026

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educ. Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9BB25EE9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Clodoaldo Shreiber
Nº de Matrícula: 53064
Cargo/Função: Professor
Data de Início: 27/05/2026
Data Fim: 29/05/2026
Nº de Diárias: 03 (dua com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:750,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Participação no evento do PROEC – Programa Escola e Comunidade, promovido pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 20 de maio de 2026

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educ. Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C0CAD71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **LEONIZIA REIMUNDO,** portadora do CPF nº ***.118.573-**, classificada em 349º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 19 de maio de 2026

LEONIZIA REIMUNDO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D07F8A73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 140° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **25, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3723	VANILDA RODRIGUES	352
2469	JUCIELI KORCHAK	353

Pitanga, 22 de maio de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral**;**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:837DAD20

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.603, DE 22 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivo de Lei nº 2.379, de 16 de agosto de 2021, para redefinir o prazo de cumprimento de encargo à doação de bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.379, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único**. O bem imóvel objeto da doação poderá ser revertido ao patrimônio do Município, caso haja desvio de finalidade ou a obra não seja iniciada ou concluída até 06 de abril de 2030, mediante regular procedimento administrativo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:586072A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.604, DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes inscrito no CNPJ sob nº 57.671.648/0001-07, localizada na Rua Diogo Feijo, 233, Bairro Planalto, Pitanga/PR.
Parágrafo único. O Centro Espírita Bezerra de Menezes deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42939BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.°32/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 32/2026
##OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de kits lanches destinados aos pacientes atendidos pelo tratamento fora do domicílio (tfd), incluindo aqueles em tratamento de hemodiálise, para consultas, exames e procedimentos em municípios de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/06/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 03/06/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 534.144,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).
#DAT 20/05/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro
Republicado por incorreções

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A4DA4FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 025/2026

Data: 22 de maio de 2026

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020 e alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60/0, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., no dia, 25 de maio de 2026, com finalidade de participar de reunião agendada na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e entrega de kits Esportivos junto ao Secretaria de Estado do Esporte.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 3/4 (três quarto) diária, calculado na forma do disposto no § 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 18 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:E7B773E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE POSSE 2º SECRETÁRIO MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025/2026

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), as 19h30min., (dezenove horas e trinta minutos), compareceu no
Plenário Gelson Luiz Gonçalves da Rocha, na sede deste Poder Legislativo, em sessão Ordinária desta Câmara de Vereadores, o Senhor Oscimar Aparecido Sabec, tendo sido eleito 2º Secretário da Câmara Municipal de Pitangueiras, em substituição ao Vereador Gabriel Barros da Costa, em eleição realiza nesta data, sob a presidência do Vereador: ***EMERSON FERNANDO DA CRUZ*** *e na presença dos demais Vereadores,* ***MARCO ANTÔNIO GIGLINI, ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA, OSCIMAR APARECIDO SABEC, ALAIR CARDOSO SANTANA. ALESSANDRO GOMES DA SILVA, GABRIEL BARROS DA COSTA e LUCIANO CEZAR BORGES. Ausente a Vereadora MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,*** *e demais presentes, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, artigo 24º, Parágrafo 3º e Incisos I e II e Art. 5º do Regimento Interno da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras para o biênio 2025/2026. Após as formalidades legais, para constar, foi lavrado o presente Termo por determinação do Presidente da presente sessão, que vai assinado pelo Presidente, Vereador Eleito e demais vereadores presentes.*

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Presidente em Exercício

OSCIMAR APARECIDO SABEC
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:65B409EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 19/05/2026, e retorno no dia 20/05/2026, para tratar de assuntos relativos à liberação de recursos, e para buscar um veículo

e um kit esportivo liberado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.694/2026, de 14/05/2026.

Art. 2º – O pagamento das diárias autorizadas se dará nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE85C27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25/05/2026, e retorno previsto para o dia 26/05/2026, com a finalidade de buscar um caminhão e kit esportivo liberado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.766/2026, de 21/05/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A15BA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Valmir Rodrigues do Prado**, ocupante do cargo em efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25/05/2026, e retorno previsto para o dia 26/05/2026, com a finalidade de buscar um Ônibus Escolar liberado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.768/2026, de 21/05/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:98C21D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcio Maurício Trivizolo**, ocupante do cargo em efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25/05/2026, e retorno previsto para o dia 26/05/2026, com a finalidade de buscar um Ônibus Escolar liberado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.776/2026, de 22/05/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DB9D5DD1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 26.740.375/0001-81
CONTRATADA: TEMÁTICA INTELIGÊNCIA URBANA LTDA
CNPJ: 24.980.717/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 54/2025 por mais 12 meses, passando o término da vigência do contrato em 22 de maio de 2027.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Raysa Aparecida de Araújo Antoniazzi
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4E4DEA70

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ: 19.083.326/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditivar 25% da quantidade dos Itens 184, 185 e 186 da referida Ata.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aparecido Paulo Vieira
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0FF5283B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N/ 11/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
19/2026

11/2026 - PE

Pregão eletrônico

22/05/2026

Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para eventual lavagem de veículos.

Participante: 21.689.459 LUIZ FELIPE MICHELETTI	
Total Geral:	106.649,30

Pitangueiras, 22 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F1B71D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333 - FG AIRTON CHRISTMANN

PORTARIA Nº 333 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Supervisor de Posturas.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 2937 de 12 de maio de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar o servidor Airton José Christmann, documento de identificação nº 975.510.909-91, detentor do cargo efetivo de Motorista,* para o exercício da Função Gratificada de Supervisor de Posturas, conforme ítem XXIV do Art. 1º da Lei nº 2937 de 12 de Maio de 2026.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D8086FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025 - DISPENSA N.º 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 233/2025 - DISPENSA N.º 17/2026 – Objeto: "Aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **29/05/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 22 de maio de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AF559D9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº228/2026 DISPENSA Nº. 16/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº228/2026
Dispensa Nº. 16/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 16/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de instalação de alarme monitorado com sensores tipo infravermelho, comunicação via GPRS, contendo sistema de placa solar e bateria para alimentação de energia e ativação e desativação através de teclado numérico a serem instalados nos postos de guarda-vidas feitos de container que ficam nas praias de Pontal do Paraná. Empresa Contratada: PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.691.324/0001-49. Data da ratificação e homologação**:** 21 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).** Dotação orçamentária: 03.002.06.182.0036.2.085.3.3.90.39.00.00- CR 57 - FR 3515.
Pontal do Paraná, 21 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:72D3E56F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 174/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 231/2026
Inexigibilidade Nº. 174/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 174/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **64.578.876 CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO** inscrita no CNPJ nº **64.578.876/0001-00**. Data da ratificação e homologação**:** 22 de maio de 2026. Valor homologado: R$ 14.021,00 (**quatorze mil e vinte e um reais)**Dotação.orçamentária:10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00- CR 461- FR 104.

Pontal do Paraná, 22 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:9F36AE0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 175/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 232/2025
Inexigibilidade Nº. 175/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 175/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Empresa Contratada: **66.269.346 SABRINA GARCIA DE CAMARGO** inscrita no CNPJ nº **66.269.346/0001-06** Data da ratificação e homologação**:** 22 de maio de 2026. Valor homologado: R$ 14.021,00 (**quatorze mil e vinte e um reais)**Dotação.orçamentária:**10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00- CR 461- FR 104.**

Pontal do Paraná, 22 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D913B02D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº234/2026 DISPENSA Nº. 18/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº234/2026
Dispensa Nº. 18/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 18/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realocação dos Postos de Guarda-Vidas confeccionados em contêineres, atualmente instalados ao longo das praias do Município de Pontal do Paraná. Empresa Contratada: OZIAS ASSIS DOS SANTOS 80978118987, inscrita no CNPJ n.º 46.152.168/0001-13. Data da ratificação e homologação**:** 22 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).** Dotação orçamentária: 03002061820036208533390390000 - CR 57 - FR 515.
Pontal do Paraná, 22 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A922BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA OS MUNÍCIPES PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO/2027 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE MAIO DE 2026, ÀS 18:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA, SITO À AVENIDA TOM JOBIM, nº 902 – BALNEÁRIO PRIMAVERA – PONTAL DO PARANÁ.

PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES, 19 DE MAIO DE 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B8490F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.473 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências e conforme solicitado no Memorando n.º 12.992/2026.
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão DD – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. ANA PAULA AUGUSTO DE ARAUJO, brasileira, portadora do RG n.º 6.212.693-0 PR e CPF n.º 032.287.359-23.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração da referida servidora a partir desta data.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8263A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.471 DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n.º 2634/2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências e conforme solicitado no* ***Protocolo n.º 13.407/2026.***

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada, ***a pedido***, do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– SM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. MICHELE STRUB,** brasileira, portadora do **RG n.º 3.979.730 SC e CPF n.º 042.117.819-10**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:550AFE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349 DE 22 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 12.878/2026.
RESOLVE:
Artigo 1º – Designar a servidora ANA PAULA DA SILVA BURAK, ocupante do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA , para responder como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Responsável Técnico – RT.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a PORTARIA N.º 784 DE 04 DE JULHO DE 2024.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DC62294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
Receita Realizada por Fonte TCE		
Período: 01/03/2026 a 30/04/2026		
Fonte	**Descrição**	**Valor Arrec. %**
1745	**DELIBERAÇÃO N. 013/2025 - CEDCA/PR - CONTA BB - 35.437-6**	**4.012,08**
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1745	4.012,08
513	**Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA**	**443,37**
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	REND. FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - C/A Nº 22.737-4 - FONTE 513	443,37
745	**DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA**	**41,44**
1.3.2.1.01.1.1.03.30.00.00.00.	REND. DELIBERACAO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFANCIA - FONTE 745	41,44
773	**DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR**	**387,91**
1.3.2.1.01.1.1.03.41.00.00.00.	Rend Deliberação N. 13/2024 - CEDCA/PR - Fonte 773	387,91
TOTAL:		**4.884,80**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		21/05/2026 - 14:52:13

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25A162B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Aprovação da alteração de itens e a nova planilha, referente à Programação nº 412000220230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21/05/2026
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos saldos resultantes constantes na conta bancária, atinentes ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Emenda Individual 2023, cadastrado no SIGTV. GND 4. Emenda Parlamentar de Flavio Arns, sendo beneficiária a APAE de Porecatu.
Art. 2º - Aprova a alteração de itens e nova planilha, em anexo a essa resolução.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 21 de Maio de 2026.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Planilha de itens:

tipo	item	quantidade
eletroeletrônico	geladeira	01
eletroeletrônico	impressora	01
eletroeletrônico	notebook	03
Utensílios gerais	Carro funcional de limpeza	01

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:708429D3

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°07/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 46/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 07/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNP: 13.712.200/0001-19** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 22 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:35F1EE65

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°08/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 47/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA "GIAN & GIOVANI", POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, A EMPRESA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 08/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA. CNP: 35.685.096/0001-53** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 22 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8A886B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TRATORBIG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA:TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 95.420.972/0001-41, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Bom Jesus de Iguape, Hauer, nº 2131, CEP 81.610-040.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 22 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E0758193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CRECENCIAMENTO Nº008/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°008/2026
Data: 22/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Protocolo: 503/2026
Licitação: Chamamento Público n°001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2026
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 25/05/2026 à 29/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A4630C11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 012/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026
OBJETO:	Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
IMPUGNANTE:	RENAULT DO BRASIL S/A. - CNPJ Nº 00.913.443/0001-73
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação e esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº012/2026, interposto pela empresa **RENAULT DO BRASIL S/A. - CNPJ Nº 00.913.443/0001-73**, enviado através da Plataforma BLL, em 20/05/2026 às 12h:10min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhado por suas representantes legais.
Solicita esclarecimentos e contesta especificações que, em sua visão, poderiam restringir a competitividade do certame e não atender aos dispositivos da Lei nº 14.133⁄2021.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 20/05/2026 às 12h:10min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº012/2026 estavam definidos para a data de 26/05/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **RENAULT DO BRASIL S/A. - CNPJ Nº 00.913.443/0001-73**, apresentou pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº012/2026, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A impugnante solicita esclarecimentos quanto a exigência editalícia de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, alegando que tal exigência restringe a competitividade, sendo que o padrão de fábrica é de 12 (doze) meses ou 100.000 km; solicita também, detalhamento do modelo de adesivagem prevista no edital o qual prevê que a entrega do veículo seja "totalmente adesivado conforme padrão institucional"; alega que o edital não especifica o local de entrega do veículo, informação considerada essencial para a composição do valor final da proposta; pede que a cláusula editalícia que estabelece que a contratada deverá responder por "todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos" seja retificada, pois é genérica e pode gerar incertezas.
Por fim, impugna o edital referente a exigência editalícia de capacidade mínima do porta-malas de 300 (trezentos) litros, alegando que restringe a competitividade, uma vez que veículos com capacidade ligeiramente inferior (ex: 290 litros) seriam excluídos do certame.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.
A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.
O presente pedido de esclarecimentos/impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde responsável pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital, bem como as especificações técnicas do objeto e condições de entrega do mesmo, o qual manifestou-se sobre os pontos levantados, conforme Ofício nº 723/2026, e, posteriormente, foi encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº102/2026, analisando a admissibilidade e o mérito da impugnação.

4.1 Quanto aos esclarecimentos
Quanto aos questionamentos sobre as especificações, as respostas fornecidas pelo setor técnico e ratificadas pelo Parecer Jurídico demonstram que:

4.1.1 Quanto a garantia do veículo
Após análise técnica do Departamento Municipal de Saúde e visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo à proteção do interesse público, entende-se pertinente o ajuste parcial da exigência.
O edital será retificado para constar que o veículo deverá possuir garantia conforme padrão do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, observando-se o prazo ou limite de quilometragem estabelecidos pelo fabricante, devendo ainda a empresa vencedora arcar com o custo de, no mínimo, 03 (três) revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante, sem qualquer ônus para a Administração Pública, as quais serão distribuídas em 12 meses de garantia. A decisão de aceitar a garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses) está em consonância com o princípio da competitividade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133⁄2021, que busca evitar exigências desnecessárias ou excessivas.

4.1.2 Quanto a adesivagem do veículo
O Departamento Municipal de Saúde acolheu o pedido da impugnante. Informa que o veículo a ser destinado ao Programa PROVIGIA, será anexado ao processo o modelo de adesivação a ser adotado, o qual possui padrão simplificado. Quanto ao outro veículo a ser adesivado, permanece válida a padronização constante no link disponibilizado e documentos referenciados no edital.
A anexação do modelo de adesivagem ao edital, conforme previsto, garante a clareza e a precisão das especificações técnicas, em conformidade com o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133⁄2021, que exige que o objeto da licitação seja definido de forma clara e objetiva. Esta medida contribui para a formulação de propostas mais precisas e para a ampliação da competitividade.

4.1.3 Quanto ao local de entrega do veículo
Quanto ao endereço de entrega, a empresa **RENAULT DO BRASIL S/A. - CNPJ Nº 00.913.443/0001-73** alega que o edital não especifica o local de entrega do veículo, informação considerada essencial para a composição do valor final da proposta.
O Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas/PR, esclareceu que o endereço para a entrega do objeto será na Rua Sete de Setembro, 176 – Vila Conceição – Porto Amazonas, e que a informação será complementada no edital, garantindo maior precisão e clareza aos licitantes.
A especificação do local de entrega é fundamental para a correta elaboração das propostas, impactando diretamente nos custos de transporte e logística. A complementação do edital com o endereço exato de entrega está em conformidade com o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133⁄2021, que preza pela clareza e precisão das condições da contratação.

4.1.4 Quanto aos custos de transporte, frete, taxas e demais encargos
A empresa alega que a cláusula editalícia que estabelece que a contratada deverá responder por "todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos" é genérica e pode gerar incertezas.
Em resposta, o Departamento Municipal de Saúde (Ofício nº 723/2026), esclareceu que todos os custos necessários para a entrega do veículo no local indicado, inclusive custo de transporte em prancha, seguros, fretes, taxas e demais encargos incidentes, correrão integralmente por conta da empresa vencedora do certame, não gerando quaisquer ônus adicional à Administração Pública. Quanto à menção à expressão "embalagem", esclareceu que a mesma foi utilizada em sentido genérico, referindo-se às condições adequadas de transporte e preservação do bem até sua efetiva entrega, sendo que eventual adequação redacional poderá ser promovida para maior precisão técnica, sem alteração da obrigação principal da contratada.
O esclarecimento do Departamento Municipal de Saúde é pertinente e visa dirimir dúvidas. A responsabilidade da contratada por todos os ônus decorrentes da entrega é uma prática comum em licitações e está alinhada com o princípio da economicidade. O esclarecimento sobre o termo "embalagem" como condição de transporte adequada é razoável. A eventual adequação redacional para maior precisão técnica ou complementação do que se refere tal expressão, é recomendada para evitar futuras interpretações divergentes, em conformidade com o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133⁄2021.

4.2 Quanto a Impugnação
A impugnante argumenta que a exigência editalícia de capacidade mínima do porta-malas para 300 (trezentos) litros restringe a competitividade, uma vez que veículos com capacidade ligeiramente inferior (ex: 290 litros) seriam excluídos.

4.2.1 Quanto a capacidade mínima do porta malas
A exigência constante no Termo de Referência decorre de necessidade técnica devidamente justificada pelo Departamento Municipal de Saúde, responsável pela demanda administrativa, considerando a utilização dos veículos nas atividades da Vigilância Sanitária, combate a endemias e transporte sanitário.
Informa o Departamento Municipal de Saúde que a capacidade mínima de 300 litros decorre de necessidade operacional específica do mesmo, tendo em vista que um dos veículos será utilizado pelas equipes da Vigilância Sanitária e de Endemias em atividades externas, deslocamentos em campo, inspeções e ações de combate a vetores, exigindo o transporte de equipamentos, como materiais operacionais e equipamentos de pulverização utilizados nas ações de endemias, além do transporte de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e para o acondicionamento e deslocamento de bomba costal empregada nas ações de combate a endemias, equipamento que demanda espaço mínimo compatível para transporte seguro e adequado. O outro veículo será utilizado no transporte de pacientes, sendo necessário espaço suficiente para o acondicionamento de cadeiras de rodas utilizadas por usuários com mobilidade reduzida, as quais precisam ser transportadas de forma segura e sem comprometer a acomodação dos demais pacientes usuários do serviço.
Dessa forma, entende o departamento, que a exigência de porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros revela-se plenamente justificada sob o ponto de vista técnico e operacional, atendendo às necessidades concretas da Administração e ao interesse público.
A justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde para a exigência do porta malas de 300 (trezentos) litros é detalhada e fundamentada em necessidades operacionais específicas e concretas para o transporte de equipamentos essenciais às atividades de Vigilância Sanitária e Endemias, bem como para o transporte de pacientes e cadeiras de rodas.
O Parecer Jurídico nº 102/2026, manifestou-se que a exigência editalícia referente à capacidade mínima de 300 litros para o porta-malas do veículo Hatch possui fundamentação técnica e jurídica suficiente, não configurando restrição indevida à competitividade, razão pela qual opinou-se pela manutenção da especificação prevista no edital e pelo indeferimento do pedido formulado pela impugnante.
A Lei nº 14.133⁄2021, em seu Art. 40, inciso I, permite a definição de especificações técnicas que atendam às necessidades da Administração, desde que devidamente justificadas e que não restrinjam indevidamente a competitividade. A argumentação de que há diversos modelos no mercado que atendem a essa especificação e a demonstração da necessidade funcional para o transporte de equipamentos e pacientes conferem razoabilidade e proporcionalidade à exigência, afastando a alegação de restrição indevida à competitividade.
Não há violação ao princípio da competitividade quando a exigência técnica possui justificativa operacional e pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

5 DO JULGAMENTO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o Ofício n° 723/2026/DMS e o Parecer Jurídico n°102/2026, **ACOLHO PARCIALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa **RENAULT DO BRASIL S/A. - CNPJ Nº 00.913.443/0001-73**, nos seguintes termos:
a) Retificar a exigência referente à garantia do veículo, conforme fundamentação acima;
b) Complementar o edital com o endereço de entrega dos veículos;
c) Anexar modelo ilustrativo da adesivação referente ao veículo destinado ao PROVIGIA;
d) Esclarecer que a menção à "embalagem" refere-se às condições adequadas de transporte e preservação do veículo.
e) E **INDEFERIR** o pedido de alteração da exigência referente à capacidade mínima do porta-malas, mantendo-se a exigência de 300 (trezentos) litros, por estar devidamente justificada tecnicamente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
f) As respostas aos esclarecimentos técnicos serão anexadas no sistema eletrônico para ciência de todos os licitantes.
Assim, o edital será retificado com as devidas alterações, com reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, visto que esta retificação altera a formulação das propostas.

Porto Amazonas, 22 de maio de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5B8C8ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 25/05/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:24856910

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Locação temporária de cilindros de armazenamento de gás
CONTRATADO: Air Liquide Brasil Ltda
CNPJ/CPF: 00.331.788/0041-06
VALOR TOTAL: R$ 666,65 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

OBJETO: Gases: Hélio 5.0, Nitrogênio 5.0 e Argônio 5.0, com disponibilização de cilindros em regime de comodato
CONTRATADO: Oxigênio Maringá Ltda
CNPJ/CPF: 10.427.421/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais)

Maringá – PR, 22 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:DB0BDC7F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 - DISPENSA Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **65.543.537 CAROLINE FARIAS DA SILVA – CNPJ 65.543.537/0001-43**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 19.544,36 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D97300C1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MBS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **MBS CONSTRUTORA LTDA**, com endereço a RUA UIRAPURU, 550 SALA 105 EDIF WIN TOWER - CEP: 86700060 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JAIR CANTERTEZE,** portadora do CPF nº ***.***.709-59, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Concorrência nº 1/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 106/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o valor de R$ 63.776,32 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DESPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024- SECID, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 63.776,32 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de maio de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JAIR CANTERTEZE
Mbs Construtora LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E65D5BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 37/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:
SERVIDORA: JULIANA DE MATOS PEIXOTO
PERIODO AQUISITIVO: 14/03/2024 A 13/03/2025
PERIODO DE GOZO: 25/05/2026 A 07/06/2026
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Quatro Barras, 22 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B74478D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11695/2026 DE 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.759,65 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
280 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.586,55
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
505 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
673 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.173,10
Total Suplementação:		**161.759,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
281 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	98.586,55
282 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
488 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
660 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
668 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	4.036,75
670 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.000,00
672 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.136,35
25 .008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27 .812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:		**161.759,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DFFC4EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11696/2026 DE 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quatro Barras - FUNREBOM	
21.002.06.182.0007 .2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
808 - 4.4.90.52.00.00	03515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.258,57
Total Suplementação:		**108.258,57**

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.258,57 (cento e oito mil duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D054E579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SIBELI DE FATIMA LEGNANI, CPF nº. ***.716.319-** cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 04 de maio de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 22 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:555D0CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o constante do Processo Administrativo n° 7961/2026;
Considerando a previsão legal existente na Lei Municipal nº12/1999;
Considerando o disposto no art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999.
Considerando as Portarias nº 18/2026 e 33/2026, PRORROGA, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria nº 33/2026 que possui como objetivo apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 3112/2026, devendo ser processada pela Comissão de Sindicância constituída através da Portaria Municipal nº 18/2026.

Quatro Barras,22 de maio de 202026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB846FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação De Prestação De Serviços Educacionais Do Sistema Fiep – Unidade Sesi/Quatro Barras, Bem Como A Utilização De Suas Dependências, Espaço Físico E Infraestrutura (E Despesas Fixas) Que Atenderão Aproximadamente 300 (Trezentos) Estudantes, Sendo 150 (Cento E Cinquenta) Em Cada Turno (matutino e vespertino), do 1º ao 5º ano (podendo incluir posteriormente o Infantil IV e Infantil V), objetivando a ampliação de espaço educacional para efetivação da Educação Integral no Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI, CNPJ nº 03.802.018/0001-03.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste dos valores, nos termos previstos na "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e na "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de maio de 2026 com término em 20 de maio de 2027.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de abril de 2025 e março de 2026, que soma 4,143%, e reajusta o valor mensal da Prestação de Serviços para R$ 71.699,08 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), totalizando o valor total do contrato em R$ 860.388,96 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo nº 6072/2026, com Parecer Jurídico nº 134/2026, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A7F88169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa de gestão pública para implantação e manutenção de sistema integrado da unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 128/2022, devidamente autorizado pela Inexigibilidade nº 16/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato, por determinação Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 25 de maio de 2026 com término em 21 de outubro de 2026.

DO VALOR: Para o novo período, ficam mantidos o valor do item objeto da prestação de serviços, que representa mensalmente o valor de R$ 8.931,81 (oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), totalizando R$ 44.659,05 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) para o período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de Decisão Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211, com fundamento no Art. 300 do Código de Processo Civil.

22 de maio de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AC618D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 36/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 7453/2026. Objeto: Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.
CNPJ Nº: 07.088.017/0001-91
VALOR TOTAL DE: R$ 33.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
221 – 06.001.10.301.0012.2.076-3.3.90.39.00.00-1303.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5F60E370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE DIÁRIA Nº 83/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	083/2026
DATA DA CONCESSÃO:	22/05/2026
FAVORECIDO:	Valdeci Pereira Bezerra
CPF:	702.***.439-**

DESTINO VIAGEM:	Pérola PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transporte de atletas participar Jogos da Juventude			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/05/2026		
RETORNO:	24/05/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 ½	**R$ 573,94**	R$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 860,91**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D8D9A9AB

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 20 de maio de 2026.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 27/05/2026, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.026, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACD09262

LICITAÇÃO
EXTRATO 150/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026	**CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado JOÃO HIGINO DA SILVA NETO, CPF sob o nº 490.XXX.159-XX com sede Rua Acre, 400, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de pessoa física, para prestação de serviços de **MOTORISTA** para Prefeitura Municipal de Querência do Norte, conforme descrito abaixo:
2.2. Motorista

• Salário base: **R$ 2.227,56**
• Adicional de insalubridade: **R$ 445,51** (aplicável somente quando caracterizada atividade insalubre pela legislação)
• Valor da hora extra: **R$ 16,70** (previsão de até 40 horas mensais)
• **Custo anual estimado por motorista:** variando entre **R$ 34.746,72** e **R$ 40.092,84** (com insalubridade).

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cláusula Quinta: Das Condições de Execução e Prazo
O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato , encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;
O contrato terá uma validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
Cláusula Decima Primeira : Do Foro
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Querência do Norte – PR, 22 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO HIGINO DA SILVA NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F._____

_____
C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A28D5718

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 152.2026 INEX 30.2026

CONTRATO Nº 152/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
Vencimento 22/05/2027

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **76.973.692/0001-16**, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, nº 1.197, Caixa Postal 01, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF nº 083.***.979
Contratada: empresa **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.896.482/0001-00**, estabelecida na Rua Sérvula Assunção, nº 748, Jardim São Pedro, Londrina/PR, CEP 86.036.350, neste ato representada por ANA PAULA SANTOS FERRACIN, portadora do CPF nº 056.***.869-**
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de solução técnica especializada, de natureza orientativa, metodológica e instrutiva, voltada ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal do Município de Querência do Norte/PR, compreendendo diagnóstico normativo e procedimental, revisão orientativa da legislação municipal, elaboração

de minutas orientativas de atos normativos, regulamentos, fluxos, checklists, modelos administrativos e relatórios técnicos, apoio metodológico à padronização de procedimentos internos, racionalização de custos administrativos, capacitação prática de servidores e acompanhamento técnico-metodológico das medidas de melhoria institucional

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

Valor:

R$ 166.716,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais)., considerando o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais) mensais.

o os princípios gerais dos contratos e do Código Civil.

DO FORO

. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA SANTOS FERRACIN***
Prefeito Municipal	FEM Assessoria e Consultoria em Licitações LTDA
Querência do Norte	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3D95DB4A

RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.065/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 901/2026,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA ANGÉLICA GROSS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 6.5**.**.**0-1 e do CPF nº. 971.***.***-04, referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 06/05/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 22 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:823889B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem em caráter emergencial para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem Estar

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALOR ESTIMADO: R$ 49.865,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 28 de maio de 2026.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 21 de maio de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D3DCC731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 009/2026

Resolução 009/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997. Conforme Reunião Ordinária realizada em 12 de Maio de 2026, Ata 04.

Dispõe sobre Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha- CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO: Resolução nº 276, 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA e dá outras providências, Conforme Artigo 2º, Inciso III;

CONSIDERANDO: a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal Nº 382 de 19 de Maio de 1997, Art. 3º, Inciso II, das Conferencias Municipais;
CONSIDERANDO: a deliberação da reunião ordinária de 12 de maio de 2026, Ata nº 004/2026;
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha - PR – CMDCA, com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa" com os eixos temáticos:**
a) Eixo Temático 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
b) Eixo Temático 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Eixo Temático 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Eixo Temático 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
e) Eixo Temático 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
f) Eixo Temático 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
Art. 2º – **Fica Nomeada como comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Benedita de J.M.Moura – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
Raul Cezar Dangui Moraes – Gerente de Programas Sociais;
Jordele Oliveira Ribeiro – Diretora Geral de Dep. de Assistência Social;
Mara Cristina Mendes – Diretora de Dep. De Assuntos da Criança e Adolescentes.
Thais Silveira – Administrativo - Gestão
Sara Lez – Secretaria Executiva dos Conselhos.
Silvana Kmiecik – Conselho Tutelar;
§ - Fica a indicação de todos os Membros do CMDCA a Compor a Comissão Organizadora do XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
Art. 3º – A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 de junho de 2026, em local e horário conforme a deliberação posterior da Comissão Organizadora.
Art. 4º - A XI Conferência terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quitandinha, 13 de março de 2026.

GILSLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DB4C806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Maio de 2026, Ata 05.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação para utilização do Saldo recursos do Índice de Gestão Descentralizada - **IGD para o ano de 2026**, o qual apresenta proposta para aquisição de 01 Veiculo Utilitário Cabine Dupla,Conforme (**Nota técnica do MOB-SUAS),** visando a melhor gestão e Acompanhamento das condicionalidades do programa de transferência de renda, bem como Visitas técnicas do programa e cadastro único. Também possui como meta a utilização de no mínimo 3% para investimento em materiais de consumo e demais materiais que se fizerem necessários para a manutenção do CMAS/instância de controle social;
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 21 de Maio de 2026.

JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0904110D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 04, Reunião ordinária 12/04/2026.

RESOLVE:
Art.1° - Aprova a Inscrição da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente **"Unidade de Acolhimento Flora Lechinoski"**, cita Rua Pedro Zolner, 460 centro, Sendo esta regularmente inscrita no conselho municipal de Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 12 de Maio de 2026.

GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3A0E44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE CULTURA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diária para - I Seminário de Boas Práticas em RPPS, em Curitiba - Paraná.
– Data: **25/05/2026 à 27/05/2026.**
IV – Cidade de Curitiba/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 21 de Maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:5AA409B1

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Eu, VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e transmissão das sessões ordinárias pelo Facebook e/ou Instagram e manutenção e alimentação (com vídeos e fotos) das redes sociais (Facebook e/ou Instagram) da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.	
CONTRATADA	**60.044.947 EDSON FERNANDES DUARTE JUNIOR**
CNPJ Nº	**60.044.947/0001-26**
VALOR GLOBAL	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
VALOR MENSAL	**R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**22/05/2026**
CONTRATO	**12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de maio de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:63F2E70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Matemática/ Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: AGENTE DEFESA CIVIL

Conhecimentos Específico: Ciclo de Defesa Civil: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Procedimentos em situações de emergência. Conceitos básicos de risco e de áreas de risco. Ocupação urbana e estabilidade de encostas: loteamentos, autoconstrução e encostas. Legislação, sistema viário e encostas: traçado viário, leitos carroçáveis, passeios e declividade de vias. Avaliação de danos estruturais: trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria. Avaliação de sinais externos de movimentação de taludes. Lixiviação urbana. Identificação de processos erosivos e assoreamentos de rios e cursos d'água. Colapsos e subsidência de solos. Noções sobre deslizamentos, vendavais, tempestades, estiagem e queimadas. Áreas de proteção ambiental na zona urbana. Inundações, enchentes, alagamentos e enxurradas. Operações em enchentes: cuidados e riscos mais comuns. Serviços de limpeza e recuperação. Noções de análise e mapeamento de risco. Noções de gerenciamento de desastres naturais. Riscos com energia elétrica em enchentes Riscos com animais peçonhentos e contaminação. Demolição. Acompanhamentos das ocorrências. Análise de informações, classificação de ocorrências e acionamento do Sistema de Defesa Civil. Conceitos básicos sobre: poluição ambiental – meio aquático, terrestre e atmosférico. Crime ambiental. Higiene do trabalho. Ordem e limpeza. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional. Equipamentos de Proteção Individual – EPI Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões. Legislação, sistema viário e encostas: traçado viário, leitos carroçáveis, passeios e declividade de vias. Ética no serviço público. Responsabilidade do servidor público.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD459E9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026

Foto 3X4
(atual)

Fundo branco

Eu,_____, RG n._____, CPF n._____, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Estadual n. 14.274/2003, para o fim específico de atendera os itens 6.10 a 6.22 do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas;

A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;

Conforme previsão nos itens 6.10 a 6.22, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.

As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são: _____

POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A): ( ) SIM ( ) NÃO

Data ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:55836B8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AGENTE DEFESA CIVIL
Requisitos: Ensino Médio completo. CNH, categoria "C". Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio.
Atribuições:

Desempenhar atividades de auxilio dentro da corporação em ações de primeiros socorros, resgate de vítimas presas em ferragens, combate a incêndio, captura de animais peçonhentos, atividades educativas (palestras, etc.), desobstrução de vias públicas em caso de intempéries, manutenção de equipamentos e instalações;
Assumir o plantão ininterrupto, em escala de revezamento; antes da passagem do plantão, observar os seguintes itens: I - manutenção geral das instalações do Posto de Brigada Comunitária; II - manutenção do veículo operacional; III - conferir o material existente no posto e veículo operacional; IV - inspecionar diariamente o veículo operacional (óleo, água, iluminação geral, conforme orientação do manual do proprietário); V - efetuar deslocamento de no mínimo dez minutos para detectar possíveis problemas mecânicos no veículo operacional com aquiescência do Bombeiro Militar da área de articulação; VI - informar o Bombeiro Militar da área de articulação, por meio de rádio VHF/FM ou por meio telefônico, quanto ao recebimento do pedido de socorro e a forma como se deu referido pedido; deslocamento para atendimento à solicitação de socorro; chegada ao local; situação no local; necessidade de apoio ou não; retorno ao Posto de Posto de Brigada Comunitária; chegada ao Posto.
Realizar outras tarefas correlatas ao auxílio ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3DDA2635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, em conformidade com:

• Lei Federal nº 14.133/2021;
• Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;
• Lei Municipal nº 2.289/2026;
• legislação urbanística, ambiental e tributária aplicável;
• princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, competitividade e desenvolvimento sustentável.

O presente processo possui finalidade de interesse público voltada ao incentivo da atividade econômica, expansão industrial, geração de empregos, incremento da arrecadação tributária e promoção da função social do patrimônio público municipal.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa interessada na formalização de TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, de caráter precário, personalíssimo e intransferível, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, destinado à implantação, ampliação ou continuidade de atividade industrial, empresarial, comercial compatível com o interesse público municipal.
1.2 A presente seleção pública fundamenta-se no art. 38 da Lei Municipal **2.289/2026** o qual autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão de Uso de imóvel público mediante chamada pública.
1.3 O imóvel objeto deste Chamamento corresponde a, conforme descritivo e croqui abaixo:

Descrição do Imóvel	Valor de Avaliação	Empregos Mínimos
Área total aproximada de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), sendo parte ideal do Lote Rural nº 48 da Gleba 41-AM do Núcleo de Ampére, Colônia Missões, localizada no Município de Realeza/PR, matriculado sob nº 14.170 do livro nº 02. Contando com infraestrutura básica de acesso.	R$ 544.000,00	10

1.4 As áreas descritas neste edital destinam-se exclusivamente à instalação de empreendimento compatível com a política municipal de desenvolvimento econômico, legislação urbanística e ambiental aplicável e interesse público municipal.
1.5 A Permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para execução do projeto apresentado no formulário do empreendimento e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
1.6 A presente permissão possui natureza:
precária;
personalíssima;
intransferível;
resolúvel;
vinculada ao interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA FINALIDADE PÚBLICA

2.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar a destinação do patrimônio público municipal em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo igualdade de condições entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.
2.2 A utilização do imóvel público para fins de incentivo econômico encontra amparo no interesse público voltado ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional, à expansão das atividades empresariais, à geração de empregos diretos e indiretos, ao incremento da arrecadação tributária e ao estímulo da cadeia produtiva do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas devidamente constituídas, com no mínimo 12 (doze) meses de atividade, regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, médio ou grande porte, atuantes nos setores industrial, comercial ou de prestação de serviços.
3.2 Excetua-se da cláusula 3.1, bares, lanchonetes, restaurantes, casas de show, comércio varejista de bebidas e alimentos, com atendimento direto ao consumidor, com ou sem produção no local.
3.3 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:

1. Cartão CNPJ atualizado;
2. Alvará de funcionamento;
3. Certidão simplificada;
4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Guia de detalhamento do FGTS;
9. Contrato Social e alterações;
10. Balanço Patrimonial;
11. Demonstração de faturamento do último exercício, mediante balanço patrimonial, DRE ou documento contábil equivalente assinado por contador.
12. Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I);
13. Declaração De Ciência e Responsabilidade Ambiental, Urbanística e Administrativa (Anexo II);
14. Declaração de conhecimento do imóvel (Anexo III)

3.4 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:
a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR.
b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
c) Telefone (46) 3543-4525 (WhatsApp)
3.5 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.
3.6 As empresas interessadas assumem integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos apresentados, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante todo o processo, sob pena de desclassificação ou anulação do procedimento

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a participação das empresas inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;
4.2 É vedada a participação de quem não estiver cumprindo com suas obrigações tributárias e trabalhistas;
4.3 É vedada a participação de quem, em qualquer momento, tenha celebrado contrato com o Município de Realeza, e que tenha acarretado em rescisão por descumprimento de suas obrigações.
4.4 É vedada a participação das empresas que tenham recebido benefícios previstos **no artigo 6º, incisos I e II da lei municipal 2.289/2026**, por período inferior a 3 (três) anos.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores ao término do prazo de inscrição, apresentar impugnação ao edital**,** devidamente fundamentada, sendo que a impugnação deverá ser protocolada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, ou enviada eletronicamente pelo e-mail institucional, desde que respeitado o prazo estabelecido.
5.2 As respostas às impugnações serão publicadas no site oficial do Município de Realeza e disponibilizadas aos interessados.
5.3 Da decisão que indeferir a habilitação ou da avaliação emitida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da relação preliminar.
5.4 O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à Secretaria ou enviado por meio eletrônico desenvolvimento@realeza.pr.gov.br (com confirmação de recebimento).
5.5 O julgamento dos recursos será de competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico.
5.6 A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como renúncia ao direito de recurso, tornando-se definitiva a decisão administrativa.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ÁREA

6.1 O imóvel objeto deste Chamamento Público poderá possuir restrições ambientais, urbanísticas e registrais, cabendo à Permissionária observar integralmente a legislação aplicável e obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias ao exercício de suas atividades.
6.2 Fica vedada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª – Inscrição de 21/05/2026 até 21/06/2026
2ª - Conferência da documentação 22/06/2026 até 23/06/2026
3ª - Análise do Conselho 24/06/2026 até 30/06/2026
4ª - Publicação dos Resultados 01/07/2026 até 03/07/2026

7.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

8. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

8.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a)ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b)Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;
c)Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;
d)Preencher os “Dados da solicitação” como segue:
d.1)Entidade: “Município de Realeza”;
d.2)Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
d.3)Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;
d.4)Descrição: SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO”;
d.5)Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6)ANEXOS – ao final do site – **ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:**
a)Cartão CNPJ atualizado;
b)Alvará de funcionamento;
c)Certidão simplificada;
d)Certidão Negativa de Débitos Federais;
e)Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f)Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g)Certificado de Regularidade do FGTS;
h)Guia de detalhamento do FGTS;
i)Contrato Social e alterações;
j)Balanço Patrimonial;
k)Demonstração de faturamento do último exercício, mediante balanço patrimonial, DRE ou documento contábil equivalente assinado por contador.
l)Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I);
m)Declaração De Ciência e Responsabilidade Ambiental, Urbanística e Administrativa (Anexo II);
n)Declaração de conhecimento do imóvel (Anexo III)
o) d.7) Clicar em “GRAVAR” – lado direito do site.

8.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 21 de maio de 2026 e encerra-se às 23:59h do dia 21 de junho de 2026.
8.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
8.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

9. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os documentos mencionados no **item 3.3** deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade, encaminhando para a próxima etapa somente as empresas que apresentarem as documentações necessárias.

9.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos no preparo e entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação,

poderá, a seu critério, conceder o prazo de 2 dias úteis para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

10. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE E HABILITAÇÃO

10.1 Nesta etapa as empresas inscritas serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, que deverá emitir parecer favorável ou desfavorável a habilitação do empreendimento inscrito, levando em consideração a viabilidade econômica, o potencial de geração de emprego e renda e perspectiva de crescimento da empresa, conferindo aos habilitados a pontuação de acordo com a Planilha de Avaliação de Enquadramento (Anexo II).
10.2 Para auxiliar na tomada de decisões, o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar informações adicionais sobre a empresa, que terá o prazo de 48 horas para apresentá-las.
10.3 No atendimento da quantidade mínima de empregos serão considerados os empregos diretos nos quais a empresa se compromete a gerar até o 3º ano do incentivo.
10.4 O quadro societário do empreendimento contará como emprego direto.
10.5 Em caso de existência de mais de um interessado apto para o mesmo imóvel, será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na Planilha de Avaliação de Enquadramento (anexo I).
10.6 Em caso de empate, será declarado vencedor o empreendimento que comprovar o maior número de empregos diretos formalizados, seguido em caso de novo empate, pelo maior faturamento contábil, seguido em caso de novo empate, pelo maior tempo de atividade.

11 QUARTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Nesta etapa será divulgado no site do município e no diário oficial a relação das empresas inscritas e empresa declarada vencedora.
11.2 A relação será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/, assim como, no diário oficial.

12. DO PRAZO DA PERMISSÃO

12.1 A permissão de uso será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
13.1 Constituem obrigações da Permissionária:
I - Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade aprovada no procedimento de seleção;
II - Iniciar as atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso;
III - Manter a efetiva utilização do imóvel, vedada a ociosidade injustificada;
IV - Manter regularidade fiscal, tributária, trabalhista e ambiental durante toda a vigência da permissão;
V - Obter e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
VI - Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades exercidas pelos órgãos municipais competentes;
VII - Manter o imóvel em adequadas condições de conservação, limpeza e segurança;
VIII - Não ceder, transferir, locar ou permitir a utilização do imóvel por terceiros sem autorização expressa do Município;
IX - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos, tributos, despesas, danos e obrigações decorrentes das atividades exercidas no imóvel.
Parágrafo único. A aprovação da empresa no Chamamento Público não dispensa a obtenção das licenças e autorizações legalmente exigidas pelos órgãos competentes.
14. DAS VEDAÇÕES
14.1 É expressamente vedado à Permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas legais pertinentes:
I - Ceder, transferir, alienar, locar, sublocar, emprestar ou permitir a utilização do imóvel, no todo ou em parte, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
II - Alterar, ampliar ou modificar a finalidade econômica aprovada no procedimento de seleção sem autorização formal da Administração Municipal;
III - promover parcelamento, fracionamento, ocupação irregular ou qualquer forma de utilização incompatível com a destinação autorizada;
IV - Exercer atividade diversa daquela constante do projeto aprovado sem prévia autorização expressa do Conselho de Desenvolvimento Econômico;
V - Utilizar o imóvel para fins residenciais, habitacionais ou estranhos ao interesse público que fundamentou a permissão;
VI - Manter o imóvel ocioso ou sem utilização econômica compatível com os objetivos do Chamamento Público;
VII - Executar obras, edificações, supressão vegetal ou intervenções ambientais sem a prévia obtenção das autorizações e licenças legalmente exigidas;
VIII - Praticar atividades que ocasionem danos ambientais, poluição, descarte irregular de resíduos ou degradação do patrimônio público.
14.2 Fica expressamente proibida qualquer intervenção, ocupação, supressão vegetal, movimentação de solo ou utilização de Área de Preservação Permanente – APP sem prévia licença ou autorização do órgão ambiental competente, respondendo a Permissionária integralmente pelas infrações, danos ambientais, multas, embargos e demais penalidades decorrentes de eventual irregularidade.

15. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1 A Permissionária responderá integral e exclusivamente por quaisquer danos, passivos, infrações, obrigações e responsabilidades ambientais, civis, administrativas ou criminais decorrentes da ocupação, utilização ou exploração do imóvel.
15.2 Compete exclusivamente à Permissionária obter, renovar e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás e condicionantes ambientais exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável.
15.3 A responsabilidade da Permissionária permanecerá integralmente vigente mesmo após o encerramento, revogação, rescisão ou término da Permissão de Uso, subsistindo a obrigação de reparar eventual dano ambiental constatado posteriormente.
16. DA REVOGAÇÃO, RESCISÃO E REVERSÃO DO IMÓVEL

16.1 A Permissão de Uso poderá ser revogada ou rescindida pelo Município, a qualquer tempo, por ato administrativo devidamente fundamentado, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:
I - Interesse público superveniente;
II - Descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Permissão de Uso ou na legislação aplicável;
III - Irregularidade ambiental, urbanística, sanitária ou administrativa;
IV - Desvio da finalidade autorizada;
V - Paralisação injustificada das atividades;
VI - Cessão, transferência, locação ou utilização irregular da área por terceiros;
VII - Abandono, ociosidade ou utilização inadequada do imóvel;
VIII - Perda da regularidade fiscal, trabalhista ou ambiental da Permissionária.
16.2 Rescindida ou revogada a Permissão de Uso, a Permissionária deverá desocupar e restituir integralmente o imóvel ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em condições adequadas de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
16.3 Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações assumidas, as benfeitorias úteis e necessárias incorporadas ao imóvel poderão reverter ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização, salvo disposição diversa prevista no Termo de Permissão de Uso.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.
18.2 O Município poderá revogar o presente Chamamento por interesse público devidamente fundamentado.
18.3 Os dados pessoais apresentados serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
18.4 É vedada a edificação de unidades residenciais nos imóveis objeto deste edital, que deverão ser destinados exclusivamente aos fins produtivos, industriais ou comerciais previamente pactuados
18.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza – Estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público e de seus contratos decorrentes.

Realeza/PR, 20 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Bueno
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DO EMPREENDIMENTO
ORIENTAÇÕES GERAIS:

Prencher todos os itens;
Os itens que não se aplicam à realidade da empresa prencher com "N/A";
Quando couber poderão ser selecionado mais que uma opção.

01. DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:
Razão Social:
Endereço: Nº:
Cidade: UF:
CNPJ: IE:
Fone 1: Fone 2:
E-mail:

Nome dos sócios **(*Todos os sócios, se necessario adicionar novas linhas*)**:
1) Fone:
2) Fone:

Responsável pelo preencimento do Formulário:
Nome:
E-mail: Fone:

02. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MODELO DE NEGÓCIO):
Faça uma breve descrição das principais atividades da empresa, qual é o tipo de negócio, qual é o publico alvo, quais os principais produtos e/ou serviços oferertados e qual é a estrutura que existente.

03. FORMA DE CONSTITUIÇÃO
Forma Jurídica:
( ) Empresário Individual – EI
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.
( ) Sociedade Anônima – S/A
( ) Outro:_____
Regime Tributário:
( ) Simples
( ) Lucro Real
( ) Lucro Presumido

04. EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*
( ) Sim ( ) Não

Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

05. NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS
ATUAL: _____
PROJETADO PARA 5 ANO DE BENEFÍCIO: _____

06. PERFIL DA MÃO-DE-OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou projetadas para cada tipo:
Funções com nível de Ensino Superior (com atuação na área): _____
Funções com nível de Ensino Médio: _____
Funções com nível de Ensino Fundamental: _____
Funções sem escolaridade: _____

07. RAMO DE ATIVIDADE
( ) Indústria
( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação
( ) Serviços e Turismo
( ) Serviços de Educação
( ) Serviços Diversos
( ) Comércio Atacadista
( ) Comércio Varegista

08. PRODUTO **(*em relação aos principais produtos e serviços, eles são)***:

( ) NOVO na cidade e NOVO para a empresa
( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza
( ) NOVO na cidade, porém existe similar em Realeza
( ) IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e também já existe em Realeza

Se o produto for NOVO descreva-o aqui:

09. APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA*:*

( ) Produto/serviço desenvolvido com tecnologia própria
( ) Produto/serviço que utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros)
( ) Produto/serviço sem agregação de novas tecnologias

Descreva qual é a tecnologia se haver:

10. EXPORTAÇÃO
( ) A empresa negocia somente dentro do Município de Realeza
( ) A empresa exporta no máximo para outros municípios do estado do Paraná
( ) A empresa exporta no máximo para outros estado
( ) A empresa exporta também para outros países

11. RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)*
Último Ano de Atividade: R$ _____
Projetado para o 2º Ano do benefício: R$ _____
Projetado para o 3º Ano do benefício: R$ _____
Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.

12. MONTANTE A SER INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO
(Valor projetado para obras, estruturas e equipamentos)

R$ _____

ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO

( ) Próprio
( ) Próprio e Financiamento
( ) Financiamento

13. NATUREZA DO PROJETO
( ) Implantação de Empresa Nova
( ) Expansão da unidade do Município
( ) Expansão de unidade de fora do Município
( ) Relocalização (sem expansão)

14. Empreendimento instalado no imóvel da licitação

( ) Sim
( ) Não

15. IMPACTO AMBIENTAL

VOLUME

( ) Não possui geração de resíduos
( ) Gera baixo volume de resíduos
( ) Gera alto volume de resíduos

TIPO DE RESÍDUOS

( ) Gera resíduo inflamável
( ) Gera resíduo corrosivo
( ) Gera resíduo tóxico
( ) Gera resíduo patológico
( ) Gera outros tipos de resíduos

16. PROGRAMAS SOCIAIS

( ) Possui programas sociais
( ) Não possui programas sociais

Se possui descreva qual é o programa:

17. IMPACTO TRIBUTÁRIO
( ) Recolhimento de ISS e ICMS
( ) Recolhimento de ISS
( ) Recolhimento de ICMS
( ) Recolhimento de IPI
( ) Outro:_____

18. CADEIA PRODUTIVA
A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais?
( ) Sim ( ) Não
Se "sim" cite exemplos:

19. SEDE ATUAL DA EMPRESA É:
( ) Alugada
( ) Própria
( ) Outro:_____

20. ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº XXXX de XX de XXX de 2026, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e no presente projeto do empreendimento.

Realeza, XX de XXXX de XXXX.

_____

Assinatura do responsável legal do empreendimento, contendo abaixo da linha o nome por extenso.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I - Possui pleno conhecimento das condições físicas, ambientais, urbanísticas e estruturais do imóvel objeto do Chamamento Público nº ___/2026;

II - Compromete-se a obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás e aprovações necessárias ao exercício de suas atividades;

III - Assume integral responsabilidade por quaisquer danos ambientais, urbanísticos, administrativos, civis ou criminais decorrentes da utilização do imóvel e das atividades desenvolvidas;

IV - Tem ciência de que a Permissão de Uso possui caráter precário, personalíssimo, revogável e intransferível, não gerando direito à indenização ou aquisição do imóvel.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____
NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____
RG: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO IMÓVEL

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público 07/2026

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que visitamos o imóvel: Área total aproximada de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), sendo parte ideal do Lote Rural nº 48 da Gleba 41-AM do Núcleo de Ampére, Colônia Missões, localizada no Município de Realeza/PR, matriculado sob nº 14.170 do livro nº 02, tomando ciência de sua atual situação.

....,.....de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante da empresa Razão Social da empresa
CNPJ da empresa

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BB83619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.064, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS NORMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é voltado exclusivamente para alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos);

Considerando que, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.947/2009, a alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica Pública;

Considerando o Acórdão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União, que ensejou o Informe PNAE nº 05/2016, pelos quais restou estabelecido que "a clientela do Programa são, exclusivamente, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental da rede municipal, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola";

Considerando que as disposições acima deverão ser acompanhadas pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE);

Considerando que todos os servidores públicos municipais, incluindo os da educação, recebem vale-alimentação, destinado a suprir suas necessidades alimentares durante a jornada de trabalho, conforme legislação municipal vigente;

Considerando, finalmente, que o FNDE entende que os diversos atores do PNAE poderão participar da alimentação escolar, desde que os recursos para este fim sejam de responsabilidade da gestão municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e servidores da educação o direito à oferta de refeições fornecidas pela unidade escolar aos alunos, durante o período letivo, necessariamente no horário do intervalo entre as aulas - período matutino e/ou vespertino.
Art. 2º Os trabalhadores da instituição com jornada de 04 (quatro) horas poderão se alimentar da refeição servida aos alunos durante o intervalo das aulas (recreio) e não poderão se alimentar (almoçar) na instituição de ensino, uma vez que a carga horária prevê intervalo entre as jornadas de trabalho.

Parágrafo único: Poderão, contudo, almoçar na instituição, desde que façam a refeição junto com os alunos, no mesmo espaço e horário, as seguintes categorias:
I - Estagiários que façam jornada de 06 (seis) horas ininterruptas;
II - Direção e/ou coordenação, cozinheiras e serviços gerais, quando em razão do serviço, necessitem permanecer na escola ou CMEI durante os intervalos intrajornada;
III - Professores que atuam 40 horas no município de Realeza-PR e que necessitem do intervalo intrajornada para realizar seu deslocamento de ou para escolas do interior.

Art. 3º Este decreto reforça que todos os servidores públicos municipais recebem o vale-alimentação, o qual deve ser utilizado para atender às suas necessidades alimentares durante o período de trabalho, em conformidade com as regras municipais vigentes. Portanto, o consumo da alimentação escolar por servidores deve ser restrito às exceções previstas no presente decreto.

Art. 4º Em caráter **excepcional**, representantes da Secretaria de Educação e/ou Administração Municipal poderão realizar visitas às unidades escolares e, durante essas visitas, consumir a alimentação escolar com o objetivo de verificar **in loco** a qualidade da alimentação servida aos alunos, garantindo o cumprimento dos padrões de segurança alimentar e nutricional estabelecidos pelo PNAE.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.851, de 10 de março de 2025 e as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5AF4A18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.862/2026 22/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 8.688/2026 de 27/02/2026 que concede Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para a servidora abaixo relacionada, a partir de maio de 2026.

CLAIR ROZANE KORB LAZARI	Professor

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF4DB7F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.863/2026 22/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2026.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL	NÍVEL
DENIS EDUARDO GILIOLI	Motorista	221521	C08	C09
SARA TALITA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	3105708	D04	D05

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de maio de 2026.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL	NÍVEL
SUZANA SIMONE GONZATTI	Professor de Educação Infantil	3105710	C03	C04

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:672B0402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

SÚMULA: APROVAR A PROGRAMAÇÃO Nº 4121406/2026-0002 NO ESTRUTURA SUAS E O PLANO DE TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026, resolve:

Art. 1°- Aprovar a programação do nº4121406/2026-0002 no Estrutura SUAS, no valor de R$ 924.100,00 (novecentos e vinte e quatro mil e cem reais) para custeio da assistência social.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria de assistência social para execução do referido recurso.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 22 de maio de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:481FF4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO LEIS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 281/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de gerenciamento, consolidação e publicação de compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município de Realeza, compreendendo:
1. Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) e implantação de Portarias (3.266 atos de 2014 a 2024) a ser disponibilizada em ambiente online - Portal para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de REALEZA - PR e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
4. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

ADITIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar o valor da prestação dos serviços contratados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no instrumento contratual original.
Sendo assim, o reajuste financeiro será no valor total de R$ 98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, com aplicação do índice IGP-M, conforme estipulado contratualmente.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

REFERENTE: DISPENSA N°15/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:8ABCCD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade N.º 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2026

ABERTURA: DIA: 13/05/2026 ÀS 07:00 HORAS.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de distribuidoras de livros, editoras, livrarias e outras do ramo para participar como expositores da Feira Literária Municipal e realizar a distribuição de livros de forma gratuita conforme a Lei Municipal nº 2.283 de 17 de março de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R S ABATI COMERCIO DE LIVROS, ITEM 01 , COM VALOR TOTAL DE 67.500,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 67.500,00** (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de maio de 2026

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:BE0FA4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de Inexigibilidade Nº 14/2026, cujo objeto é o Credenciamento de distribuidoras de livros, editoras, livrarias e outras do ramo para participar como expositores da Feira Literária Municipal e realizar a distribuição de livros de forma gratuita conforme a Lei Municipal nº 2.283 de 17 de março de 2026, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS 21 dias de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:259B003D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 17º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 26 de Maio de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Sexta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº 024/2026 ausência do vereador: Jonas Maria de Oliveira		
Oficio nº 027/2026 ausência da vereadora: Laura Southier		

Indicação nº009/2026 do vereador proponente: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes (colocar em votação)

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº014/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº015/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº016/2026 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 02 de Junho de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3AAF9ACC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR DEPARTAMENTO DE CULTURA Nº 01/2026

Assunto: Convite para participação na Conferência Municipal da Cultura

O Município de Renascença, por meio do Departamento de Cultura, torna público o convite a artistas, agentes culturais, entidades representativas, membros do Conselho Municipal de Cultura, instituições, lideranças comunitárias e à comunidade em geral para participarem da **Conferência Municipal da Cultura, a realizar-se no dia 17 de junho de 2026, às 19h, no Centro de Eventos Geraldo Giacomini.**
A Conferência Municipal da Cultura constitui um espaço de diálogo, escuta e participação social, destinado à discussão de ações e diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas culturais do município.
Na ocasião, serão abordadas as seguintes pautas:
Pauta Principal - Divulgação do Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Ciclo 2);
Pautas Secundárias - Calendário de Eventos do Município para o ano de 2026 e atuação e fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura.
A participação dos agentes culturais, instituições e comunidade é de grande importância para o planejamento, fortalecimento e desenvolvimento das ações culturais no município.
Diante da relevância dos temas propostos, contamos com a participação de todos os interessados.
Atenciosamente,

MAIARA DA SILVA
Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:66DB5995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 22 DE MAIO DE 2026

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Elizete Maria Camiccia	Aux. em Saúde Bucal	09-D	09-E	04/05/2026
José Carlos Pilati	Aux. de Ser. Gerais "A"	05-F	05-G	23/05/2026
Marcia Camiccia	Odontóloga	21-B	21-C	20/05/2026
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	12-G	12-H	04/05/2026
Maysa Carolina Deola	Escriturária	11-B	11-C	21/05/2026
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	12-G	12-H	04/05/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F0BA1E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 22 DE MAIO DE 2026

Concede avanço promocional horizontal a servidora Vanda Maria de Oliveira Beltrame.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na Legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, a servidora **Vanda Maria de Oliveira Beltrame**, matricula 69391, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, da Referência C-8 para a Referência C-9, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:4DB93835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180 DE 22 DE MAIO DE 2026

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificas, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Daniele Soares de M. Boeno	Escriturariа	05/03/2025 a 04/03/2026	24/06/2026 a 08/07/2026
Franciano de oliveira dos Santos	Motorista	11/11/2024 a 10/11/2025	08/06/2026 a 22/06/2026
Lucieli Fatima Ramos	Psicóloga	03/05/2026 a 02/05/2027	10/08/2026 a 24/08/2026
Marcia Juliana Colella Dall Agnol	Agente C. de Saúde	25/03/2026 a 24/03/2026	08/06/2026 a 17/06/2026

Marcos Roberto Silveira Ramos	Operador De Máquinas	08/02/2025 a 07/02/2026	01/06/2026 a 01/07/2026
Mariana Risso	Fisioterapeuta	12/12/2024 a 11/12/2025	15/06/2026 a 25/06/2026
Rafaela feversani	Psicóloga	05/08/2024 a 04/08/2025	08/06/2026 a 17/06/2026

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:ADD90FF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara estabilidade ao servidor Claudio Correa Muniz Junior.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 052 de 15 de maio de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Claudio Correa Muniz Junior**, matricula nº 145671, **Médico Ginecologista,** Nível 23 Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A4BD2960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 22 DE MAIO DE 2026

Declara estabilidade a servidora Elizangela Turossi dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 052 de 15 de maio de 2026, da comissão criada pela Portaria nº 522 de 01/08/2025 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Elizangela Turossi dos Santos**, matricula nº 145591, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref. B01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 03 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:207D0131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 22 DE MAIO DE 2026

Promove à servidora Elizangela Turossi dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Elizangela Turossi dos Santos**, matrícula nº 145591, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 03 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AD0979F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIENCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, vem a público, em atendimento ao Art. 9°, **§ 4°** da Lei complementar 101, IN 89/13 – TCE-PR, para informar que a os vinte e oito dias do mês de maio de 2026, quinta – feira(28/05/2026), realizará audiência pública, com início às 08:30 horas, na Câmara Municipal, relativa as Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2026 E Plano Municipal de Saúde do 1° quadrimestre de 2026.
Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial, permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.
Reserva do Iguaçu, 22 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D8A4C7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº20/2026, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/06/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 08/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 2.581.409,27 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 22 de maio de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0B706F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 077/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.706.789-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo DIRETOR II, lotada junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:94305D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 40/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 27 de maio de 2027.
ASSINATURA: 20/05/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALINE ALVES DE OLIVEIRA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:664A3553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALCIBALDO MARTINS 37490915953**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 27 de maio de 2027.
ASSINATURA: 20/05/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALCIBALDO MARTINS-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:726F6378

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) para o mandato 2025/2027 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 01/2026 da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, bem como a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) – Mandato 2025/2027, conforme segue: **Monik Andressa Gaioski**, na condição de *titular*, em substituição a *Vanusa de Quadros.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 132/2025, de 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 20 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:637E43FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2026

DECRETO Nº 99/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2026/2027 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 02/2026 da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, bem como a necessidade de adequação administrativa em razão de exonerações e mudanças de lotação de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Biênio 2026/2027, conforme segue: **Flaviane Valnice Tomal**, na condição de ***suplente***, em substituição a *Vanusa de Quadros.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições dos seguintes atos:
I-Decreto nº 46/2025, de 14 de fevereiro de 2025;
II-Decreto nº 211/2025, de 19 dezembro de 2025; e
III-Decreto nº 41/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 20 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A9A61607

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - TERMO DE PARCERIA - H.C.S.F.A

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
TERMO DE FOMENTO – LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, com sede na Rua Hortêncio de Mello, nº 78, centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento
OBJETO DA PARCERIA: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de itens de capital como aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos de natureza industrial e também de materiais de custeio (limpeza e produtos de higienização, material para reparos e manutenção de bens imóveis, material de copa e cozinha, e material de cama, mesa e banho), à Entidade que presta serviços médico-hospitalares e atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 29 e Art. 31, inciso II, ambos da Lei nº 13.019/2014 e Art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O **Hospital de Caridade São Francisco de Assis** é a única entidade hospitalar instalada no Município de Rio Azul, atuando há mais de 70 anos na rede de saúde local em colaboração com o Sistema Único de Saúde (SUS). A parceria justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a instituição é a única prestadora do serviço essencial de atendimento hospitalar de urgência e emergência no território municipal, sendo vital para evitar riscos assistenciais decorrentes de deslocamentos. Ademais, a celebração sem chamamento público fundamenta-se no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014, por tratar-se de recursos decorrentes da **Emenda Impositiva nº 03/2025**, de execução obrigatória pelo Poder Executivo nos termos do Art. 121-A da Lei Orgânica Municipal. A natureza singular do objeto e a identificação expressa da beneficiária pelo Poder Legislativo ratificam a inexigibilidade nos termos do Art. 31, inciso II, da referida Lei Federal.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul, em 13 de maio de 2026, Edição 3528, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e §2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).
VALOR DA PARCERIA: R$ 103.872,36 (cento e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) **– Recursos Municipais oriundos da Emenda Impositiva nº 03/2025.**
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul – PR, 21 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E478C756

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - TERMO DE PARCERIA - APAE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
TERMO DE FOMENTO – LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL – APAE -, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Conjugação de esforços para o custeio e aquisição de itens a título de incremento temporário (GND3), incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, pedagógicos e de expediente, visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços essenciais na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com a oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias, tanto na entidade quanto no domicílio do usuário. Trata-se da única instituição no Município que atua com a especificidade técnica necessária para a atividade proposta, desenvolvendo tais atividades em parceria satisfatória com a Administração Pública Municipal de longa data. A entidade foi contemplada com a indicação de **Emenda Parlamentar Federal Individual (Tipo: RP6 – Ano: 2026 – Nº 202630410001)**, de autoria do **Deputado Federal Aliel Machado**, cujos recursos são oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O objetivo é o apoio à manutenção e ao incremento temporário de transferências para unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção social, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009. Verifica-se que a APAE de Rio Azul atende a todos os requisitos legais, possuindo inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), registro no Cadastro Nacional de

Entidades de Assistência Social (CNEAS) e prestação de serviço superior a um ano da indicação da emenda. Ademais, o CMAS aprovou a programação da referida emenda por meio da **Resolução nº 10/2026** e **Ata nº 359**. Dessa forma, a parceria configura hipótese de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que dispensa o certame para recursos decorrentes de emendas parlamentares, bem como no art. 31, inciso II, da mesma norma, dada a inviabilidade de competição e a identificação expressa da beneficiária pelo parlamentar.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul, em 13 de maio de 2026, Edição 3528, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e §2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - *RECURSOS FEDERAIS – Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social - Emenda Parlamentar Individual nº 202630410001 – Deputado Federal Aliel Machado.*
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.

Rio Azul – PR, 21 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BF1D9CB1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 17 de novembro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4E1C0922

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de abril de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C9AAA5C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **JOÃO PAULO KUSSI**, matrícula n° 704-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7CF63506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUTORIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, autorizou a contratação direta da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.727.713/0001-02, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a participação dos Vereadores Adriano Barbosa e Marcio de Souza, no Curso presencial: **Competências, comunicação institucional e transformação digital no setor público, de 26 a 29 de maio de 2026, em Curitiba-PR**. O valor total é de R$ 5.980,00 (R$ 2.990,00 por participante), com conformidade de preços confirmada. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAI, 22 de maio de 2026

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:02A0B680

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ADRIANO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 014/2026

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF: 060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Royal, Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 26/05/2026 Chegada: 29/05/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "COMPETENCIAS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SETOR PUBLICO", NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2026 – ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:4EE66927

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 015/2026

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Royal, Av. Candido de Abreu, 468, Curitiba – PR.

Saída: 26/05/2026 Chegada: 29/05/2026

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "COMPETENCIAS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SETOR PUBLICO", NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2026 – ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00
Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:F79BEBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

Contrato: 079/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial 016/2021. **Objeto:** Transporte rodoviário de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo realizada no Município de Rio Branco do Sul ao aterro sanitário e operação de transbordo dos resíduos coletados pelos veículos com compactadores para as carretas. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 442.894,50. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 06 meses com replicação de valor. **Prazo de Execução:** 23/06/2026 à 22/12/2026. **Vigência:** 21/04/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Thenille Aparecida Witti Almeida. **Data da ratificação:** 22/05/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4D16FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 062/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LUIZA DA SILVA COELHO**
CPF: 010.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
DATA DA NOMEAÇÃO: 22/05/2026

Rio Branco do Sul,22 de maio de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4F148C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 061/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio do corrente ano, dentro do

horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital 150, de 5/12/2025, Edital 04, de 16/1/2026, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 30, de 5/3/2026, Edital nº 40, de 16/4/2026, Edital nº 44, de 23/4/2026, Edital nº 48, de 28/4/2026, Edital nº 49, de 30/4/2026 e Edital nº 54, de 8/5/2026. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º, 13º, 17º, 18º, 19º, 20º e 23º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 24º
0010595	Kawane Steidel Rodrigues de Jesus	25º

PROFESSOR DE INGLÊS - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 16, de 10/2/2026 e Edital nº 33, de 25/3/2026. Os classificados 1° e 2º lugar assumiram o cargo. O classificado em 3º lugar solicitou o prazo de 30 dias para assumir e após requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 3º
0012369	Flávia Ferreira Domingues da Silva	4º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.
Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64319AAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 062/2026

RESULTADO DAS VOTAÇÕES
Edital nº 055/2026- Eleição dos representantes dos servidores para composição da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro/Pr e a Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 564, de 8 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.504, de 30 de abril de 2026, tornam pública, o presente edital com o **RESULTADO DAS VOTAÇÕES, ocorrida no dia 21 de maio de 2026,** para composição da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento que é responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde.

Classificação	Nome	Votos
•	Patricia Giseli Schlichting	91
•	Fabio Jean Alves	81
•	Fabiane Valeria Feres Bayer	76
•	Angela Maria Chableski Moreira	71
•	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	47
•	Lissiany Ribowski Arten	46
•	Raquel Zerger	44
•	Elair Bux Marins	32

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

MAYRA LUANA KONELL
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA HEBE ZANLUCA JUNGLES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FD80AAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 063/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 034, de 27 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 034, de 2026, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 57, de 15/5/2026.	1º
8544	Marcos Paulo Schelbauer	2º
8394	Valmir da Silva	3º
7965	Ederson França Moreira dos Santos	4º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.5 do Edital nº 034, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5980EF1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 594/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Vanessa Antunes Rodrigues Franck,*** matrícula nº 110120-6/3, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A14CB80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 595/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rafael Teclak***, com matrícula nº 2288-8/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A00735EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 596/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***João Alberto Caus***, com matrícula nº 110214-1/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64B4FD30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 597/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Klysman José Liebel,*** matrícula nº 110214-5/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96D492D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 598/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Daiane Fernandes Wieczorkievicz,*** matrícula nº 110088-9/2, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição a professora Carine Aparecida Becker, matrícula nº 110207-5/1, no período de 18 de maio até 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA9AEFCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 599/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Patrícia Moreira,*** matrícula nº 107754-2/3, na Escola Municipal "Tia Apolônia", em substituição a professora Carine Aparecida Becker**,** matrícula nº 110207-5/1, no período de 11 de maio até 30 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B41BDDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 066 – PROCESSO N° 128/2026

Objeto: Locação de espaço para realização do evento "Seminário de Educação XXX 2026". PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F6FA57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 067 – PROCESSO N° 143/2026

Objeto: Locação de Caçamba estacionária para recolhimento de entulhos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:90F354C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 65/2026

OBJETO: Aquisição de Camisetas para a Semana do Feminicídio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	150,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COR BRANCA - Com estampa na parte frontal contendo escritas: Juntas pela Vida Tamanho: P, M, G, GG	28,50	NINNA NANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LDTA EPP

Rio Negro, 22 de maio de 2026 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:19667F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 58/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida, nº 732, Barracão, Bom Jesus, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **39.800.696/0001-76,** neste ato representada por, **DIOHN DO PRADO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **009.064.629-08**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de prestação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS LIVRES DOS IMÓVEIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, contados a partir do dia **22/05/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A contratante pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 192.988,31 (cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (m²)	VALOR TOTAL
1.232.364,68	m²	PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS AREAS LIVRES DE IMÓVEL DO MUNICIPIO. Serviço com periodicidade mensal. Compreendendo corte de grama, capinação e remoção de resíduos produzidos, bem como entulhos, podas periódicas de árvores e arbustos, limpeza de galhadas resultantes de intempéries ou galhos secos que caírem no chão, depositando adequadamente em local previamente determinado pela contratante. **Local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Av. Afonso Petschow, nº 4040 – Bairro Alto – Rio Negro/PR.**	R$ 0,1566	R$ 192.988,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 480 - 07.003.0013.0392.0005.2.029.3.3.3.90.39.78.99 Fonte: 000; 637 - 11.001.10.122.0008.2.126. 3.3.3.90.39.78.02.00 Fonte: 303; 779 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.3.90.39.78.02.00 Fonte: 000; 714 - 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.3.90.39.78.02.00 Fonte: 303; 738 - 11.004.10.302.0008.2.131. 3.3.3.90.39.78.02.00 Fonte: 000; 796 - 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.3.90.39.78.02.00 Fonte: 303; 885 - 12.003.0008.0244.0010.2048.3339039.78.99 Fonte: 000; 849 - 12.001.0008.0243.0009.6001.3339039.78.99 Fonte: 000; 927 - 12.003.0008.0244.0010.2099.3339039.78.99 Fonte: 000; 928 - 12.003.0008.0244.0010.2099.3339039.78.99 Fonte: 10236; 333 - 06.003.0012.0365.0004.2090.3339039.78.01 Fonte: 10231; 366 - 06.003.0012.0365.0004.2109.3339039.78.01 Fonte: 10231; 317 - 06.003.0012.0361.0004.2022.3339039.78.01 Fonte: 00102; 350 - 06.003.0012.0367.0004.2091. 3339039.78.01 Fonte: 10231. **CLÁUSULA QUARTA A**s demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.Rio Negro, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CD99F4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.308/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O (A) Senhor (a) **ANDREA APARECIDA FERREIRA**, Matrícula **378860-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **19/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:52DEBF31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.298/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **THAIS FERNANDA PAIAO ANSELMO**, Matrícula **378045-7/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de **Assistente Social,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **Assistência Social** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026.**
**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8EB2354D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.302/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **TIAGO ROCHA MACHADO**, Matrícula **377968-8/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 20h**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D2933917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.304/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO**, Matrícula **378342-1/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 30h**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6FC2086D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.305/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **SERGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ**, Matrícula **378858-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 30h**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:94055990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.306/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O (A) Senhor (a) **SUZANA PETROSKI RODRIGUES**, Matrícula **3372170,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 30h**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga

horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EADD7DBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.307/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **YASMIN RIBEIRO RODRIGUES**, Matrícula **3372170,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 30h**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/05/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0A82B313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.508/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **PRICILA SANTINI GONZALEZ**, matrícula **378590-4/1**, ocupante do cargo de Técnico de **Enfermagem Urgência e Emergência,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **27/04/2026**, conforme licença protocolada sob nº 19.261/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:49613A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.511/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTINA APARECIDA DA SILVA,** matrícula 378802-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40 horas - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D8A7EAE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 260, 21 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
31.885/2025	Contribuinte: ESPÓLIO DE BRUNO MAISEN Requerente: MARCIA LUZIA MAISEN	Rua Viriato Correa, nº 53, Bairro: Jd. Horacio Cabral I e II.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:975AEA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMR. PROCESSO Nº 091/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa AUDATEX.

Tipo: Maior Desconto na Tabela.

Solicita Amostras: NÃO

CRITÉRIO DE REGIONALIDADE: Regional da AMEPAR.

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 2.400.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 10/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA086563

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 021/2026

DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais da Ata n.º 118/2025, Pregão Prorrogado nº 059/2025, referente ao Processo Administrativo nº 3.794/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** como fiscal.

II – O servidor **REGINALDO SEVERIANO** como suplente da fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F4C385A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 022/2026

PORTARIA N.º 022/2026

DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais das Atas n.º 123/2025 e 124/2025 Pregão prorrogado nº 064/2025 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 3.956/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS, JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM, ADRIANA DA COSTA, ANDERSON MORAES LEMES ROSA, BRUNA SUELLEN SANTOS MORAES, SERGIO LUIS MASSON DA SILVA**, como fiscais.

II - Os servidores: **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, ELOÍSA FERNANDA BORASCHI, ALINE BREND ALVES DE ASSIS, FLAVIO MARQUES, RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, EUGENIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como suplentes dos fiscais.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8DA63CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES, A CONCORRENCIA PRESENCIAL 06/2026, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 35.200,00
m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (CBUQ) Extensão: 6.400 m Área: 32.500 m²	UN	1	5.604. 026,90	5.604. 026,90
Total Geral					**5.604. 026,90**

Data inicial da entrega dos envelopes: 25/05/2026 as 07:30 horas, na

Prefeitura Municipal de Salgado Filho – Pr, Localizada na Rua Floriano Anater, N° 50, CEP: 85620-560;

Data Limite de entrega dos envelopes: 10/06/2026 às 08:59 horas no Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salgado Filho – PR, Localizada na Rua R. Rui Barbosa, N° 60 CEP: 85620-560;

Data de abertura dos envelopes: 10/06/2026 às 09:00 horas no Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salgado Filho – PR, Localizada na Rua R. Rui Barbosa, N° 60, CEP: 85620-535.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D59BE24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026 CONCORRENCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026
Concorrencia Presencial Com Inversão de Fases
O Município de SALGADO FILHO torna público que fará realizar, às 09:00
horas do dia 10 de junho do ano de 2026, na na Camara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, na Rua R. Rui Barbosa, n° 60 em Salgado Filho
, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de
empreitada por preço

Local do objeto	Objeto		Prazo de execução
Linha Tiradentes	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	35.200,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no
horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao.sf@gmail.com , ou
obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações
adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao
Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone
(46)3564-1202.
Salgado Filho, 22 de maio de 2026
_____.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:EF92FBB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 168, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos e instrumentos congêneres relacionados ao SIT – Sistema Integrado de Transferências, firmados pelo Município de Salgado Filho/PR com entidades do terceiro setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle dos contratos, convênios e demais instrumentos firmados pelo Município junto a entidades do terceiro setor por meio do SIT – Sistema Integrado de Transferências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **BARBARA MARINA MARCON PASTRE**, matrícula nº 1745, para atuar como Fiscal de Contratos de todo e qualquer contrato administrativo, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres relacionados ao SIT – Sistema Integrado de Transferências, firmados pelo Município de Salgado Filho/PR com entidades do terceiro setor.

Art. 2º Compete à fiscal designada:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos mencionados no art. 1º;

II – verificar o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – monitorar prazos, documentos, prestações de contas e demais exigências legais;

IV – emitir relatórios, notificações e registros pertinentes à fiscalização;

V – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

VI – adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 3º A atuação da fiscal observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, em 22 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9847B2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2026

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA (PR) E O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA (PR).

A Câmara Municipal de Salto do Lontra, com sede na Rua Vereador Idanir Canelo, 410, na cidade de Salto do Lontra-PR., inscrito(a) no CNPJ sob o nº00.921.263/001-33, neste ato representado(a) pelo Sr. Marcos Ravaneli, inscrito(a) no CPF nº 032.406.299-09, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.140.839-6, expedida pela SSP-PR, doravante denominada DOADOR, e o Município de Salto do Lontra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.205.707/0001-04, sediado(a) na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Município de Salto do Lontra – PR, doravante designada DONATÁRIO, neste ato representada pelo Sr. Fernando Alberto Cadore, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.685.863-0, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 512.805.829-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e o trâmite para recebimento do bem no Executivo Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), do VEÍCULO VIRTUS EXCLUSIVE 250 TSI conforme condições e quantidades especificadas na Resolução nº 022/2026, republicada no Diário Oficial do Município em 11/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO E DA VIGÊNCIA

2.1 A presente doação é realizada em razão do interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo nº 001/2026, considerando que o bem móvel objeto deste Termo não se mostra mais necessário às atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, podendo ser melhor aproveitado pelo Poder Executivo Municipal em benefício da coletividade e da continuidade dos serviços públicos.
2.2 O presente termo terá efeitos a partir de sua assinatura e publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá à DONATÁRIA:
Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Doação e Recebimento;
Adotar as medidas necessárias para regularizar a documentação do bem junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
Responsabilizar-se pela guarda e manutenção do bem, zelando pelo bom funcionamento e conservação;
Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
3.2 Caberá a Câmara Municipal transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Doação e Recebimento e dar baixa no registro patrimonial do bem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O bem doado está sendo transferido pela Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo 001/2026, devidamente autorizado pela Mesa Diretiva, sem coação ou vício de consentimento.
5.2O Poder Executivo do Município declara que aceita o bem em todos os seus termos.
5.3 O bem será recebido com o ateste do gestor do Poder Executivo Municipal.
5.4 Considerando que a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica própria distinta do Município de Salto do Lontra, e que os bens sob sua administração integram o patrimônio público municipal, a presente formalização possui natureza de transferência administrativa patrimonial entre órgãos do mesmo ente federativo, destinada à adequada gestão e melhor aproveitamento do patrimônio público, nos termos da autonomia administrativa conferida ao Poder Legislativo Municipal.
5.5 As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
5.6 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação e Recebimento será o da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Salto do Lontra (PR), 14 de Maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

MARCOS RAVANELI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:F4845141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 PROCESSO 85/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 12 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Pavimentação acesso a comunidade de São Domingos Estrada Vicinal em CBUQ, 17.270,00 m², Conforme projeto e com recursos Federais Convênio 959590/2024, no valor máximo de R$ 3.627.831,62 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais com sessenta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com ou https://www.gov.br/pncp/pt-br, a partir do dia 22 de maio de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C91B692

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 079/2026

PORTARIA N° 079, DE 22 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: - Concede função gratificada para exercer as funções na Secretaria Municipal de Saúde com Dedicação Exclusiva, ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede função gratificada, para exercer as funções na Secretaria Municipal de Saúde com Dedicação Exclusiva, ao servidor abaixo especificado e dá outras providências:

NOME	DEPARTAMENTO/ SETOR	FG
Wellington Lucas dos Santos	Motorista	FG-11

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:22388631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 052/2026, de 22 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a partir do dia 25 de maio de 2026, a servidora pública municipal **PAMELA RAFAELA TAVARES, matrículas 3409-1 e 3731-1,** brasileira, RG nº 11.084.952-4/SSPPR, CPF nº 079.743.419-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL** .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B8371B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	18/05/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AC58430A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	21/05/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0A85A88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alinea	Nome	Destino	Objetivo	Valor	Data
A	Maria Lucia Rodrigues	Curitiba/PR	Participar de capacitação	700,00	25 a 27/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:78C6EF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 20/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 20/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 20/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente Renovação de seguro anual para veículo Fiat Strada Working 1.4 – 2011/2012, no valor total de R$ 1.462,46 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 025/2026.

Santa Cecília do Pavão (PR), 21 de maio de 2.026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5E82D8E5

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 10/2026

Compra Direta n.10/2026–Autorizo a despesa, emissão de empenho, referenteacontratação de empresa especializada para a realização de fotos aéreas da cidade, com entrega de quadros em alta definição, devidamente moldurados, conforme solicitação da Secretaria de Geral de Gabinete, por meio da Demanda nº 04/2026, perfazendo o valor total de R$3.400,00 (trêsmilequatrocentosreais),em favor da empresaA IMAGEM CERTA LTDA,CNPJ:50.884.894/0001-06,nos termos do art.95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:FCB5138B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO ORDINARIA

A Associação Voluntaria de Assistência ao idoso do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através de seu Estatuto de 11 de abril de 2016 nos seus artigos 13º e 32º, torna público a quem quiser e se possa interessar que, ESTÃO ABERTAS as inscrições para o processo para eleições extraordinárias para eleição de posse da diretoria e conselho fiscal para o restante do mandato de 2025 a 2029; a chapa devera ser composta por 9 integrantes, a tomar posse em ato cerimonial no dia 19 de junho de 2026.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será responsável pela operacionalização desta eleição a Atual Diretoria de acordo com Art. 32º do estatuto da Associação.
O associado que desejar concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação deverá formar uma chapa completa, indicando nomes de associados como candidatos a todos os cargos a que se candidatarem e protocolar, na Secretaria da Associação, requerimento de homologação da chapa, dirigido ao Presidente da Diretoria da Associação, expressando sua intenção de acordo com o Art. 32º do estatuto da Associação.
Contendo:

I - Presidente e Vice-Presidente;

II - Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro;

III - Secretário e Segundo-Secretário;

IV - Diretor de Patrimônio;

V - Diretor de Eventos;

VI – Curador.

Este Edital estará disponível na secretaria de associação e será publico em diário oficial.

– DAS INCRIÇÕES

O pedido de inscrições deverá ser realizado na Secretaria da Associação Voluntaria de Assistência ao Idoso, sito à Rua Jorge Elias de Almeida Nº 23, entre às oito horas (8h00) de vinte e cinco (25) de maio de 2026 às dezesseis horas (16h00) de oito (08) de junho de 2026.
– DO PEDIDO DE INSCRIÇÕES
O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido para a chapa.
No ato das inscrições os candidatos deverão entregar formulário preenchido constando Nome, Registro Geral, CPF e contato de cada membro da chapa.
Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo e condições previsto neste edital, condicional, por correspondência, via Web ou por procuração;
O Edital 002/2025 com a lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgado no dia 09 de agosto de 2026 as 15h00.

– DA ELEIÇÃO
De acordo com estatuto em seu Artigo 34 - Havendo mais de uma chapa, as eleições far-se-ão por voto, mediante o depósito em urna da cédula que conterá as chapas concorrentes identificadas com os números da ordem cronológica de sua inscrição.
As eleições ocorrerão no dia 16 de julho de 2026, em recinto Biblioteca Municipal Maria Joana Gerarducci, sito na Avenida General Ozório das 09h00 às 17h:00 horas.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela atual diretoria.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9034D444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2026

PORTARIA N.º 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
100358	ELIANE VIETZE	01/05/2025 A 01/05/2026

698	FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN	01/03/2012 A 28/02/2013
100248	MÁRCIA CRISTINA FIORI	02/02/2025 A 01/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:46DD5B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONORIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 29 de maio de 2026, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026 .

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 22 de maio de 2026.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3CB82DCF

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
TIPO: Menor Preço *GLOBAL***.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para execução da obra de ampliação do plenário e reforma da recepção da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para a obra.

VALOR: R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 às 08h30min

DISPUTA: 08/06/2026 às 09h00min

ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://www.bll.org.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de MAIO de 2026.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2BD460D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10 de junho de 2026 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 027/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, COMPREENDENDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, BEM COMO DISCIPLINAS TÉCNICAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAMÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

Valor Estimado: **R$ 1.557.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais.).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BB45D839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 29 de maio de 2026, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2026.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 22 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7EBDFCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.795/2026

DECRETO Nº 2.795/2026

EMENTA: Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz De Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 e as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 19 de maio de 2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a realizar-se no dia **25 de junho de 2026**, com início às **19h00min**, na **Casa da Cultura José Albuquerque de Melo** (Rua Sd. Mateus Alves, 387).
Art. 2º A Conferência terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil",** desdobrado nos seguintes eixos temáticos: I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional; II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS; III - Desafios para o SUS: emergências climáticas e justiça socioambiental; IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3º Além dos debates temáticos, a Conferência terá como objetivos: I - Eleger as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2027-2030; II - Eleger delegados para a 15ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 4º A Conferência será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AA961914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º012/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MACANEIRO & GONZAGA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 17.155.411/0001-59, sito na A Estrada da Bica, s/n, Lote A 26, Área Rural de Cianorte, CEP: 87.212-899, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, para suprir as necessidades desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 33.194,10 (trinta e três mil cento e noventa e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material devera ser no máximo 15 dias após emissão nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 013/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:068BE854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LONGUINI GRAFICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.195.399/0001-67, Av. Paraná n.º248, bloco 3-B, Colmeia Industrial, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR ESTIMADO: R$ 57.309,10 (cinquenta e sete mil trezentos e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 015/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 47.305.688/0001-81, Av. Duque de Caxias, 2006, salão 06, Santo Antônio, CEP: 79.101-000, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR ESTIMADO: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 dias corridos, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 015/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RB COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 27.232.288/0001-86, Rua Orozimbo Ribeiro, 635, Santa Mônica, CEP: 38.408-242, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR ESTIMADO: R$ 19.364,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 10 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 015/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0BA1DCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENÇÃO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/05/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 29/05/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 29/05/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D7582651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2026

Extrato do Contrato N.º 086/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SEBASTIÃO FLORENCIO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CAF de n.º PR072024.01.001872632CAF, agricultor, portadora do CPF de n.º626.***.***-49, residente e domiciliado no Sitio Paraíso, Sub-Lt.10, it 14/19/27 gleba 16, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 22.150,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2026;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º023/2026, Inexigibilidade nº 007/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 178 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:74FBAD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º086/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º086/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: DAL PRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 30.216.732/0001-84, Av. Rio Grande do Norte, 1960, sala 04, centro, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS, compreendendo levantamento de área de contribuição de bacias hidrográficas, estudo hidrológico com dimensionamento de vazão nos cruzamentos das estradas com córregos e dimensionamento de seção mínima das travessias, referentes à Estrada Municipal 406 – Córrego do Barreiro e à Estrada Municipal 501 – Ribeirão Tamanduateí**, **em atenção a Secretaria Municipal De Planejamento do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega de entrega do serviço será de 30 dias corridos, contados da data emissão da nota de empenho.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 023/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:03ECE8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º090/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º090/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CHANSON VEÍCULOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 03.326.331/0003-76, sito na Rua Gaspar Ricardo, 456, A, zona 10, CEP: 87.040-365, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º1815/2025 e Resolução SESA n.º 769/2019, para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan (SUV) novo, 0 (zero) km, com capacidade de 7 (sete) lugares, para transporte sanitário de pacientes, para as unidades de atenção primária.
VALOR ESTIMADO: R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 90 dias corridos, contados da emissão nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0B8F82BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 146/2026

Declara fracassada a Dispensa de Licitação nº 020/2026, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 067/2026, instaurado para contratação de junta médica composta por médico especialista em Medicina do Trabalho e médico ortopedista, para realização de perícia médico-administrativa;

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação nº 020/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Ata da Segunda Sessão realizada em 20 de maio de 2026, na qual a empresa participante fora declarada inabilitada por não atender às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que não houve proposta remanescente classificada para prosseguimento do certame;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA a Dispensa de Licitação nº 020/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 067/2026, destinada à contratação de junta médica composta por médico especialista em Medicina do Trabalho e médico ortopedista, para realização de perícia médico-administrativa no âmbito do Município de Santa Fé/PR.

Art. 2º A declaração de que trata este Decreto fundamenta-se na inabilitação da única empresa participante do procedimento, em razão do não atendimento às exigências de habilitação constantes no Termo de Referência, inexistindo proposta classificada remanescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 21 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B37B21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria de Fazenda, CONVIDA toda a população para participar da **Audiência Pública para Análise e Demonstração das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026**.

Na audiência, serão apresentados de forma clara e acessível os dados referentes às receitas e despesas municipais referentes ao período compreendido entre janeiro e abril de 2026, cumprindo as determinações legais e promovendo a transparência da gestão pública.

O evento está programado para o dia 29 de maio de 2026, às 8h30, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé.

A presença da comunidade é fundamental para fortalecer a cidadania e garantir o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

Participe! Sua voz é essencial para uma gestão democrática e transparente.

GEOVANI MINANTI
Secretaria Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Santa Fé

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B866ED2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 30/2026 – DÉCIMA OITAVA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 30/2026 – DÉCIMA OITAVA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 08 de junho de 2026.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
6º	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	636

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CC5C1161

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N° 106/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025 E TERMO ADITIVO N° 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eunice Vendruscolo Potrich.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 21/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:FB233843

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 115/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cirurgica Nossa Senhora.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 04/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 31.683,60 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA: 04/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:5722CC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº10/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/aula, destinada a condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA - ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 11.331,55 (onze mil trezentos e trinta e um Reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula do contrato em epígrafe e termos do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/05/2027.
Prazo de Vigência: 22/05/2027.
Data da Assinatura: 22/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:D0A48140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 07/2026.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 25 de maio de 2026,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 01/2026 de 05/01/2026, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 25 de maio de 2026**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E6B167E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
O Municipio de Santa Lúcia PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de Junho do ano de 2026, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	11.832,91 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Lúcia PR e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Lúcia PR, 22 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:96546567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR ATO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2026
O Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 001/2026, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de Junho do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preços da(s) seguinte(s) obra(s): local do objeto: Sede Municipal, Objeto: Pavimentação CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 11.832,91 m², prazo de execução: 360 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Santa Lúcia e na Plataforma BNC. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Lúcia, Paraná, 22/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:D5D3AAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 07/2026, objetivando o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 899.620,00 (oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte mil) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:644446D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA LUIZA ROSA FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 60.089.131/0001-19, localizada na Rua Ataide de Paula, Nº 208, Bairro Santo Antonio-Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada pela Sra. **Ana Luiza Rosa**, portadora do CPF n.º 077.242.649-02, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 121/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 107, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 121/2025, referente ao **item 05 – Serviços de Fisioterapia** – 1 profissional, 30 horas semanais, sendo 6 horas diárias, no valor mensal de R$ 4.516,66 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 54.199,92 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
PARAGRAFO SEGUNDO: Com o presente aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 108.399,84 (cento e oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2027
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de maio de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ANA LUIZA ROSA FISIOTERAPIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EBB0FC15

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RA FERREIRA ENFERMAGEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada na Avenida José Iastrenski, S/N, Centro - Campina do Simão - PR, neste ato representada pela Sr. **RUI ALVES FERREIRA JUNIOR**, portadora do CPF n.º 073.914.449-95, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 122/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 107, fica aditivado o Contrato Administrativo nº 122/2025, referente ao **item 07 – Serviços de Assistente Social** – 1 profissional, 30 horas semanais, sendo 6 horas diárias, no valor mensal de R$ 4.643,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais), totalizando o valor de R$ 55.716,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses, e o **item 09 – Serviços de Psicologia** – 1 profissional, 20 horas semanais/04 horas diárias para atuar junto à equipe multidisciplinar, no valor mensal de R$ 4.326,66 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 51.919,92 (cinquenta e um mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor anual do contrato passa a ser de R$ 107.635,92 (cento e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
PARAGRAFO SEGUNDO: Com o presente aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 215.271,84 (duzentos e quinze mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2027
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de maio de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 21 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***RA FERREIRA ENFERMAGEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:317201F6

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.162.488/0001-47, situado na Rua Souza Naves, Nº 135, Centro, Teixeiras soares PR, neste ato representado pelo Sr. **RAUL SOPKO JUNIOR**, portador do RG n.º 11.073.000-4 SSP PR e inscrito no CPF n.º 075.839.899-90, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 041/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 21/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 23 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 22 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:50B3B2E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017, ITENS 1, 2 E 6.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, LUMINÁRIAS LED, BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO, CONECOR PERFURANTE E PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de Junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de Junho de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de Junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 156.961,55 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Maio de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:69B2B28D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIÓLOGIA	4.800,00	57.600,00	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGA EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS 04 HORAS DIÁRIAS PARA ATUAR JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES

- Valor Total dos Serviços é de: **R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

Data de assinatura: 22 de Maio de 2026.
Vigência:21/05/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8F80E5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO Nº 467/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 467/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/06/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 26/05/2026, as 08:00 horas até 12/06/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B0BF732

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 021/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JARDEL BARON ESTEVÃO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F01F14A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 021/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MANOELA DOS SANTOS INCERTI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:04399B80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 034/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2023
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 034/2023

OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ELTO MARONEZI -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D3F1747A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 33/2025

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: 20.313,57 (Vinte Mil e Trezentos e Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PLINIO NICOLA SAGRILO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B82B1438

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e

demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 5.480,19(Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Dezenove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BBC5816

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e
demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Maryleide Fonseca Almeida - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B56D28D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 28/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 28/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de murro de pedra e pavimentação poliédrica para atender as demandas do municipio, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN ME.
VIGÊNCIA: 14/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 452.600,00(Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NILTON ANTONIO JOHANN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ED18FDD6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
Inexigibilidade Nº 28/2024

OBJETO: Chamada Pública para contratação de profissional MÉDICO VETERIÁRIO para suprir as demandas da Secretária e Agricultura do Municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDERSON LUIS PELLIN.
VIGÊNCIA: 20/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 73.150,80 (Setenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDERSON LUIS PELLIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A30CF838

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
Inexigibilidade Nº 26/2023

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.
VIGÊNCIA: 27/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 49.999,50 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO LUIS CORSO BANDEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C3DB1A6D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 33/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2022

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e

disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA: 20/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 43.788,22 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:88B3CFDD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BALANÇO ARTE CAPOEIRA LTDA0.
VIGÊNCIA: 13/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: STEPHANY FEIL MACARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FDA7A45B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 72/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 72/2025

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) Vans , 1 (uma) Van adaptada, 3 (três) ambulâncias, 1(um) ônibus e 1(um) veículo com 7 lugares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, Resoluções SESA Nº1357/2025 e SESA Nº 1513/2025..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MATRIX X COMERCIAL LTDA;
VALOR: R$ 311.959,00 (Trezentos e Onze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 11.969,60 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEANDRO SIMÕES HABIB - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:443B0B41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 64/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP;
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
E Pela Contratada: GABRIELA BELOTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:806985BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 224/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 224/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 46.368.367/0001-63
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
CPF Nº 671.356.179-91

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5747E4F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

Inexigibilidade nº 51/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VG TÊXTIL E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 17.555.778/0001-60
Representante: VAGNER POZZA
CPF nº 041.017.899-32
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei
Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/05/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:960A45EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026
Inexigibilidade nº 052/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSELAINE WENTZ KOCH
CNPJ Nº 66.169.515/0001-28
Representante: ROSELAINE WENTZ KOCH
CPF nº 957.669.280-68
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/05/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D8A96732

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
VG TÊXTIL E MÁQUINAS LTDA	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL – LOTE URBANO Nº 07, da Qu LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICACÃO DO IMÓVEL – LOTE URBANO Nº 07, da Quadra nº 220, situado de frente para Rua Professora Noemi G.Sguarezia 43,20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, No bairro Princesa, do loteamento denominado 'Loteamento Residencial Passo Fundo' da planta geral desta cidade e comarca com uma área de 280m2, neste município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.	12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A639BCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ROSELAINE WENTZ KOCH	1	1	Plantão para serviço de médico generalista, de segunda a sexta-feira no horário das 17:00 as 22:00 hs.	3.000,00	123,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:738E15C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2026

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto;

CONSIDERANDO *o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração;*
CONSIDERANDO *a necessidade de garantir a regularidade, a qualidade e o cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos celebrados por este ente;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços, firmadas por este consórcio, ficando o servidor designado, responsável pela fiscalização de todas as atas e contratos vigentes, bem como será indicado em todos os demais celebrados durante ao ano vigente, sendo:

- FISCAL: SIMEÃO DIAS JÚNIOR - C.I. RG nº 3.275.600-0 SSP/PR e CPF nº 450.821.709-53 – Nomeado pela Portaria nº 01/2025 – matrícula 72/1

Art. 2º Caberá ao Fiscal de Contrato, no limite de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:
I - registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
II - acompanhar e atestar a execução dos serviços ou a entrega dos produtos, conforme as exigências do termo de referência ou projeto básico;
III - reportar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IV - atestar as notas fiscais/faturas, condicionando o pagamento à efetiva comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
V - exercer a fiscalização de forma sistemática e contínua, comunicando imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam resultar em sanções ou rescisão. [1, 2]
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. [1]

São Jeronimo da Serra, 22 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5683F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88, sediada na RUA MUNHOZ DA ROCHA, 760 - SALA 03 – CENTRO, CEP: 86.430-000 na cidade Santo Antonio da Platina / Paraná, e-mail: dentalberith@gmail.com. Telefone: (43) 9104-5534 representante Sra. ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, portador do CPF nº 032.798.869-02. Com o valor de 51.725,21 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ROSANA FRANCISCO REBELLARTO FERNANDES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, sediada na RUA ANTONIO GRAVATA, 80 - ANDAR 1 SALA A - CINQUENTENARIO, CEP: 30.570-040 na cidade Belo Horizonte / Minas Gerais, e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com. Telefone: (31) 3383-5611 representante LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, portador do CPF nº 113.276.106-98. Com o valor de 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, sediada na RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A - JARDIM DAVILA, CEP: 86.182-530 na cidade, e-mail: Cambé / Paraná biologica@biologicadistribuidora.com.br . Telefone: (43) 3254-6426 representante LUIS CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 365.440.519-34. Com o valor de 724,80 (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
LUIS CARLOS DOS SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, sediada na RUA RUA RUDI HORST, 34 - SALA 12 - CENTRO, CEP: 89.899-000 na cidade Iporã do Oeste / Santa Catarina , e-mail: licitacao.ipo@gmail.com. Telefone: (49) 3604-0023 representante ELCI TRICHES BERTI, portador do CPF nº 828.231.039-53. Com o valor de 32.448,85 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ELCI TRICHES BERTI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente DENTAL MED PLUS LTDA, CNPJ nº 55.675.690/0001-70, sediada na RUA CAMPO LARGO, 1216 - QUADRA229 LOTE 04 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, CEP: Francisco Beltrão / Paraná, e-mail: medpluslicita@gmail.com. Telefone: (46) 9906-4696 representante JULIANA PAULA GUIMARAES, portador do CPF nº 030.364.169-00. Com o valor de 38.543,30 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
JULIANA PAULA GUIMARAES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Comprometente DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, sediada na RUARUA LUIZ BARBATO, 80 - ARISTEU DA COSTA RIOS, CEP: 37.558-466, Pouso Alegre / Minas Gerais, e-mail: dipromfarma@gmail.com, Telefone: (35) 3422-7889 , MARIA LUISA BARET DANIEL, portador do CPF nº 121.464.036-24. Com o valor de 2.325,20 (DOIS MIL TREZENDO E VINTE CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MARIA LUISA BARET DANIEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Comprometente DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 30.866.576/0002-88, sediada na RUA PIRAMBOIA, 201 - GALPAO2 - VILA CARRAO, CEP: 03.425-030, São Paulo / São Paulo, e-mail: comercial@dmlux.com.br Telefone: (11) 4752-8037, Representante Legal: DANIEL YEE MIN MA, portador do CPF nº 732.663.020-87. Com o valor de 1.299,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
DANIEL YEE MIN MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Comprometente ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.717.724/0001-82, sediada na RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 830 - BRCAO 11 - NOVO MUNDO, CEP: 81.050-590, Curitiba / Paraná, e-mail: licitacao@elevennhospitalar.com.br Telefone: (41) 9694-2951, Representante Legal: SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI, portador do CPF nº 794.470.909-15. Com o valor de 23.732,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Comprometente EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 01.149.755/0001-15, sediada na RUA ALVARO CHAVES, 592 - FLORESTA, CEP: 90.220-040, Porto Alegre / Rio Grande do Sul, e-mail: adercio@equipus.com.br Telefone: (51) 3222-4040, Representante Legal: ADERCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 003.732.108-09. Com o valor de 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ADERCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84, sediada na AVENIDA BRASIL, 8594 - COQUEIRAL, CEP: 85.807-030, Cascavel / Paraná, e-mail: fusaodental@hotmail.com Telefone: (45) 3222-4273, Representante Legal: PEDRO ARANA, portador do CPF nº 614.799.429-87. Com o valor de 57.171,80 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E UM REIAS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
PEDRO ARANA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Comprometente GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, sediada na AVENIDA MARIPÁ, 5457 - SALA 2 - CENTRO, CEP: 85.901-000, Toledo / Paraná, e-mail: golden88licita@gmail.com Telefone: (45) 9919-9652, Representante Legal: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, portador do CPF nº 048.804.349-22. Com o valor de 12.581,10 (DOZE MIL QUINHETOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Comprometente INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDa, CNPJ nº 49.918.306/0001-10, sediada na RUA MANDAGUACU, 294 - LOJA LOJA 6 - EMILIANO PERNETA, CEP: 83.324-430, Pinhais / Paraná, e-mail: licitacao@innovemedical.com.br Telefone: (41) 4113-0180, Representante Legal: ROBERTO BULKA, portador do CPF nº 763.895.969-87. Com o valor de 3.001,50 (TRÊS MIL E UM REAL E QUINQUENTA CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ROBERTO BULKA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 20.669.174/0001-59, sediada na RUA ITANHAEM, 1831 - VILA CARVALHO, CEP: 14.075-050, Ribeirão Preto / São Paulo, e-mail: licitacao@khalkos.com.br Telefone: (16) 3771-1960, Representante Legal: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, portador do CPF nº 304.312.418-99. Com o valor de 5.149,95 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 49.087.735/0001-93, sediada na RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - SALA 103 - VILAR DOS TELES, CEP: 25.561-140, São João de Merti / Rio de Janeiro, e-mail: ldgcleanprodutos@gmail.com Telefone: (21) 2756-7016, Representante Legal: ARINA GRIESE, portador do CPF nº 058.625.217-71. Com o valor de 40.550,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ARINA GRIESE

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57.742.953/0001-42, sediada na AVENIDA HERVAL, 3326 - JARDIM IMPERIAL II, CEP: 87.023-055, Maringá / Paraná, e-mail: medingacomercial@gmail.com Telefone: (44) 3200-2151, Representante Legal: MARIANA PERON BUOSI, portador do CPF nº 082.406.819-05. Com o valor de 1.826,80 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MARIANA PERON BUOSI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 43.352.606/0001-07, sediada na AVENIDA SAO PAULO, 1504 - CENTRO, CEP: 87.900-000, Loanda / Paraná, e-mail: moretiloanda@hotmail.com Telefone: (44) 3425-1983, Representante Legal: CLEODIMAR DONIZETE MORETI, portador do CPF nº 025.437.249-07. Com o valor de 15.735,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CLEODIMAR DONIZETE MORETI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente NOVA BRASIL LICITACOES LTDA, CNPJ nº 32.110.552/0001-49, sediada na RUA TTE AMERICO MORETTI, 557 - SALA 3 - VILA SANTA CATARINA, CEP: 04.372-062, São Paulo / São Paulo, e-mail: novabrasil.licita@gmail.com Telefone: (11) 8911-1320, Representante Legal: LEONIDE DE ARAUJO CHAVES, portador do CPF nº 088.240.798-81. Com o valor de 24.054,62 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
LEONIDE DE ARAUJO CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04, sediada na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 4859 - SALA 125 - SANTA LUCIA, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte / Minas Gerais, e-mail: odontomedlicitacao@gmail.com Telefone: (31) 3023-6336, Representante Legal: TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, portador do CPF nº 080.491.056-10. Com o valor de 15.645,60 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 22.654.814/0001-82, sediada na RUA PASCOAL BEVILACQUA, 3885 - JARDIM ALTO RIO PRETO, CEP: 15.020-280, São José do Rio Preto / São Paulo, e-mail: vendas2@rhoss.com.br Telefone: (17) 3304-7701, Representante Legal: RAPHAEL GONCALVES NICESIO, portador do CPF nº

369.652.528-63. Com o valor de 3.021,60 (TRÊS MIL E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
RAPHAEL GONCALVES NICESIO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, sediada na RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 01 - RECREIO, CEP: 86.025-090, Londrina / Paraná, e-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br Telefone: (43) 3376-6360, Representante Legal: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, portador do CPF nº 050.536.699-10. Com o valor de 197.639,75 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente SUTCARE LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, sediada na AVENIDA DOUTOR JORGE TIBIRICA, 465 - CENTRO, CEP: 13.800-151, Mogi-Mirim / São Paulo, e-mail: contato.sutcare@outlook.com Telefone: (19) 9800-5588, Representante Legal: GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO, portador do CPF nº 126.282.146-01. Com o valor de 1.803,30 (UM MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11, sediada na RUA ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, CEP: 80.510-240, Curitiba / Paraná, e-mail: otavio.lisboa@yahoo.com.br Telefone: (41) 3225-5618, Representante Legal: JOSE AKER, portador do CPF nº 692.524.088-00. Com o valor de 37.860,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
JOSE AKER

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 42.581.113/0001-78, sediada na RUA MONTEIRO LOBATO, 757 - SALA 202 - PARQUE DA MATRIZ, CEP: 94.950-280, Cachoeirinha / Rio Grande do Sul, e-mail: tlpmacrodistribuidora@gmail.com Telefone: (51) 8102-1157, Representante Legal: TAYNARA LOPES PEREIRA, portador do CPF nº 039.168.210-59. Com o valor de 4.949,97 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
TAYNARA LOPES PEREIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 33.992.679/0001-00, sediada na RUA NAZARE, 206 - GARAGESALA 2 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 92.025-540, Cachoeirinha / Rio Grande do Sul, e-mail: licita.mvrepresentacoes@gmail.com Telefone: (51) 3209-5939, Representante Legal: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 038.249.750-33. Com o valor de 56.720,60 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EAD686A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 019/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 019/2026

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO PRA SUBSIDIAR A PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA CASA DE REPOUSO MINERÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL nº 435/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA CASA DE REPOUSO MINERÃO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pedro Bitencourt, nº S/N, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, neste ato representada pela

presidente Sr.ª. **DORALICE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.166.397/0001-03.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº **435/2026.**

VALOR DO CONVÊNIO: **R$** 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA **-**
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA CASA DE REPOUSO MINERÃO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A5404BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO PRA SUBSIDIAR A PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA CASA DE REPOUSO MINERÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL nº 435/2026",** sendo TOMADOR DE RECURSOS A **ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA CASA DE REPOUSO MINERÃO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pedro Bitencourt, nº S/N, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, neste ato representada pela presidente Sr.ª. **DORALICE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.166.397/0001-03. Com o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D3DBED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresa Vencedora:

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88, sediada na RUA MUNHOZ DA ROCHA, 760 - SALA 03 – CENTRO, CEP: 86.430-000 na cidade Santo Antonio da Platina / Paraná, e-mail: dentalberith@gmail.com. Telefone: (43) 9104-5534 representante Sra. ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, portador do CPF nº 032.798.869-02. Com o valor de 51.725,21 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS).
BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, sediada na RUA ANTONIO GRAVATA, 80 - ANDAR 1 SALA A - CINQUENTENARIO, CEP: 30.570-040 na cidade Belo Horizonte / Minas Gerais, e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com. Telefone: (31) 3383-5611 representante LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, portador do CPF nº 113.276.106-98. Com o valor de 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, sediada na RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A - JARDIM DAVILA, CEP: 86.182-530 na cidade, e-mail: Cambé / Paraná biologica@biologicadistribuidora.com.br . Telefone: (43) 3254-6426 representante LUIS CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 365.440.519-34. Com o valor de 724,80 (SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, sediada na RUA RUA RUDI HORST, 34 - SALA 12 - CENTRO, CEP: 89.899-000 na cidade Iporã do Oeste / Santa Catarina , e-mail: licitacao.ipo@gmail.com. Telefone: (49) 3604-0023 representante ELCI TRICHES BERTI, portador do CPF nº 828.231.039-53. Com o valor de 32.448,85 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DENTAL MED PLUS LTDA, CNPJ nº 55.675.690/0001-70, sediada na RUA CAMPO LARGO, 1216 - QUADRA229 LOTE 04 SALA 02 - SAO CRISTOVAO, CEP: Francisco Beltrão / Paraná, e-mail: medpluslicita@gmail.com. Telefone: (46) 9906-4696 representante JULIANA PAULA GUIMARAES, portador do CPF nº 030.364.169-00. Com o valor de 38.543,30 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, sediada na RUARUA LUIZ BARBATO, 80 - ARISTEU DA COSTA RIOS, CEP: 37.558-466, Pouso Alegre / Minas Gerais, e-mail: dipromfarma@gmail.com, Telefone: (35) 3422-7889 , MARIA LUISA BARET DANIEL, portador do CPF nº 121.464.036-24. Com o valor de 2.325,20 (DOIS MIL TREZENDO E VINTE CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 30.866.576/0002-88, sediada na RUA PIRAMBOIA, 201 - GALPAO2 - VILA CARRAO, CEP: 03.425-030, São Paulo / São Paulo, e-mail: comercial@dmlux.com.br Telefone: (11) 4752-8037, Representante Legal: DANIEL YEE MIN MA, portador do CPF nº 732.663.020-87. Com o valor de 1.299,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.717.724/0001-82, sediada na RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 830 - BRCAO 11 - NOVO MUNDO, CEP: 81.050-590, Curitiba / Paraná, e-mail: licitacao@elevennhospitalar.com.br Telefone: (41) 9694-2951, Representante Legal: SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI, portador do CPF nº 794.470.909-15. Com o valor de 23.732,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 01.149.755/0001-15, sediada na RUA ALVARO CHAVES, 592 - FLORESTA, CEP: 90.220-040, Porto Alegre / Rio Grande do Sul, e-mail: adercio@equipus.com.br Telefone: (51) 3222-4040, Representante Legal: ADERCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 003.732.108-09. Com o valor de 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84, sediada na AVENIDA BRASIL, 8594 - COQUEIRAL, CEP: 85.807-030, Cascavel / Paraná, e-mail: fusaodental@hotmail.com Telefone: (45) 3222-4273, Representante Legal: PEDRO ARANA, portador do CPF nº 614.799.429-87. Com o

valor de 57.171,80 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E UM REIAS).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, sediada na AVENIDA MARIPÁ, 5457 - SALA 2 - CENTRO, CEP: 85.901-000, Toledo / Paraná, e-mail: golden88licita@gmail.com Telefone: (45) 9919-9652, Representante Legal: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, portador do CPF nº 048.804.349-22. Com o valor de 12.581,10 (DOZE MIL QUINHETOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDa, CNPJ nº 49.918.306/0001-10, sediada na RUA MANDAGUACU, 294 - LOJA LOJA 6 - EMILIANO PERNETA, CEP: 83.324-430, Pinhais / Paraná, e-mail: licitacao@innovemedical.com.br Telefone: (41) 4113-0180, Representante Legal: ROBERTO BULKA, portador do CPF nº 763.895.969-87. Com o valor de 3.001,50 (TRÊS MIL E UM REAL E QUINQUENTA CENTAVOS).
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 20.669.174/0001-59, sediada na RUA ITANHAEM, 1831 - VILA CARVALHO, CEP: 14.075-050, Ribeirão Preto / São Paulo, e-mail: licitacao@khalkos.com.br Telefone: (16) 3771-1960, Representante Legal: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, portador do CPF nº 304.312.418-99. Com o valor de 5.149,95 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 49.087.735/0001-93, sediada na RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - SALA 103 - VILAR DOS TELES, CEP: 25.561-140, São João de Merti / Rio de Janeiro, e-mail: ldgcleanprodutos@gmail.com Telefone: (21) 2756-7016, Representante Legal: ARINA GRIESE, portador do CPF nº 058.625.217-71. Com o valor de 40.550,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57.742.953/0001-42, sediada na AVENIDA HERVAL, 3326 - JARDIM IMPERIAL II, CEP: 87.023-055, Maringá / Paraná, e-mail: medingacomercial@gmail.com Telefone: (44) 3200-2151, Representante Legal: MARIANA PERON BUOSI, portador do CPF nº 082.406.819-05. Com o valor de 1.826,80 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 43.352.606/0001-07, sediada na AVENIDA SAO PAULO, 1504 - CENTRO, CEP: 87.900-000, Loanda / Paraná, e-mail: moretiloanda@hotmail.com Telefone: (44) 3425-1983, Representante Legal: CLEODIMAR DONIZETE MORETI, portador do CPF nº 025.437.249-07. Com o valor de 15.735,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
NOVA BRASIL LICITACOES LTDA, CNPJ nº 32.110.552/0001-49, sediada na RUA TTE AMERICO MORETTI, 557 - SALA 3 - VILA SANTA CATARINA, CEP: 04.372-062, São Paulo / São Paulo, e-mail: novabrasil.licita@gmail.com Telefone: (11) 8911-1320, Representante Legal: LEONIDE DE ARAUJO CHAVES, portador do CPF nº 088.240.798-81. Com o valor de 24.054,62 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04, sediada na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 4859 - SALA 125 - SANTA LUCIA, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte / Minas Gerais, e-mail: odontomedlicitacao@gmail.com Telefone: (31) 3023-6336, Representante Legal: TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, portador do CPF nº 080.491.056-10. Com o valor de 15.645,60 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 22.654.814/0001-82, sediada na RUA PASCOAL BEVILACQUA, 3885 - JARDIM ALTO RIO PRETO, CEP: 15.020-280, São José do Rio Preto / São Paulo, e-mail: vendas2@rhoss.com.br Telefone: (17) 3304-7701, Representante Legal: RAPHAEL GONCALVES NICESIO, portador do CPF nº 369.652.528-63. Com o valor de 3.021,60 (TRÊS MIL E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, sediada na RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 01 - RECREIO, CEP: 86.025-090, Londrina / Paraná, e-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br Telefone: (43) 3376-6360, Representante Legal: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, portador do CPF nº 050.536.699-10. Com o valor de 197.639,75 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
SUTCARE LTDA, CNPJ nº 28.820.255/0001-10, sediada na AVENIDA DOUTOR JORGE TIBIRICA, 465 - CENTRO, CEP: 13.800-151, Mogi-Mirim / São Paulo, e-mail: contato.sutcare@outlook.com Telefone: (19) 9800-5588, Representante Legal: GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO, portador do CPF nº 126.282.146-01. Com o valor de 1.803,30 (UM MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11, sediada na RUA ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, CEP: 80.510-240, Curitiba / Paraná, e-mail: otavio.lisboa@yahoo.com.br Telefone: (41) 3225-5618, Representante Legal: JOSE AKER, portador do CPF nº 692.524.088-00. Com o valor de 37.860,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 42.581.113/0001-78, sediada na RUA MONTEIRO LOBATO, 757 - SALA 202 - PARQUE DA MATRIZ, CEP: 94.950-280, Cachoeirinha / Rio Grande do Sul, e-mail: tlpmacrodistribuidora@gmail.com Telefone: (51) 8102-1157, Representante Legal: TAYNARA LOPES PEREIRA, portador do CPF nº 039.168.210-59. Com o valor de 4.949,97 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 33.992.679/0001-00, sediada na RUA NAZARE, 206 - GARAGESALA 2 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 92.025-540, Cachoeirinha / Rio Grande do Sul, e-mail: licita.mvrepresentacoes@gmail.com Telefone: (51) 3209-5939, Representante Legal: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 038.249.750-33. Com o valor de 56.720,60 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F25D101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026 – DE 22 DE MAIO DE 2026.

SUMULA: APLICA PENA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR LOCAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EMPRESA TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 51.850.958/0001-05 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DA LEI FEDERAL 14.133/2021, E:

CONSIDERANDO *os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar de Empresas decorrente da Portaria nº 055/2026 que culminaram na responsabilização pela inexecução da obra decorrente de contratos administrativos;*
CONSIDERANDO *que há dever de aplicar após apuração das multas constantes da Cláusula Décima Quarta, 14.3 do Contrato Administrativo, cumulados com Art. 155 da Lei 14.133/2021, assim como, dos sansões de impedimento de licitar;*
CONSIDERANDO *o interesse público e o dever de autotutela, atendendo os princípios administrativos.*

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar sanção à empresa **TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.850.958/0001-05**, já qualificada no Contrato Administrativo sob nº 203/2025 da aplicação da sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, com consequente descredenciamento no SICAF, pelo período de 3 (dois) anos à mencionada empresa, com fundamento no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato administrativo.

Art. 2º. Cumulativamente nos termos do Art. 156, II da Lei 14133/2021 e das previsões editalícias e contratuais constantes da Cláusula Décima Quarta, item 14.3 a aplicação de **MULTA POR INEXECUÇÃO**, no montante de **25% (vinte e cinco por cento)**, ela inexecução contratual total do Contrato Administrativo sob nº 203/2025 procedendo-se ao lançamento tributário.

Art. 3º. A aplicação da sanção se dá em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais nos termos da administração pública, tendo em vista os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Responsabilização de Empresas instaurado sob Portaria nº 055/2026, uma vez julgadas procedentes as alegações de que o contratado procedeu de forma temerária e desidiosa na execução dos contratos administrativos constantes do Art. 1 e 2º, conduta tipificada como infração contratual e legal, previstas no Art. 155 e 156 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B1E74844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REEQUILIBRIO - Nº. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Gestão 2025/2028
TERMO DE REEQUILIBRIO - Nº. 01 a Ata de Registro de Preço nº. 172/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 50/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na Avenida Mario Clappier Urbinatti,Doutor, 1448 - Residencial Moreschi CEP: 87.080-120 na cidade de Maringá / Paraná, e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br telefone: (44) 3255-3774 representante Sr. LEANDRO ROSSONI portador do CPF nº 068.074.369-39, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 172/2025 do Pregão Eletrônico nº. 50/2025. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtd Saldo	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
252	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 10 Ml, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual.	UND	6.000	0,22	0,0856 38,8889%	0,3056
253	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 20 Ml, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Compatibilidade: Compatível Com Bomba Infusora, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	UND	8.000	0,34	0,0907 26,6667%	0,4307
254	Seringa, Polipropileno Transparente (Plástico), 5 Ml, Bico Simples, Êmbolo Com Ponteira De Borracha Siliconizada, Graduação Firme E Perfeitamente Legível, Descartável, Estéril	UND	12.000	0,14	0,0531 37,9310%	0,1931

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total é de **R$ 1.876,40 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos),** corresponde ao reajuste dos item acima descrito na tabela multiplicado pela quantidade de saldo pendente dos itens.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre do memorando 393/2026 do Secretário Municipal de Saúde e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
_____Ass:
_____
CPF:

Nome:
_____Ass:
_____
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BB5592C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REEQUILIBRIO - Nº. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 189/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Gestão 2025/2028
TERMO DE REEQUILIBRIO - Nº. 01 a Ata de Registro de Preço nº. 189/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 50/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA A
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ,** CNPJ 27.105.456/0001-72 sediada Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 - Térreo - Dom Antônio Reis, CEP: 97.065-290 na cidade de Santa Maria / Rio Grande do Sul, e-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com , telefone: (55) 9144-5072 representante Sr**. LUIS ALBERTO DALLA PORTA** portador do CPF nº 260.828.020-04, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 189/2025 do Pregão Eletrônico nº. 50/2025. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtd Saldo	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
12	AGULHA ESTERIL 20 X 5,5 CX C/100UN	CX	50	R$ 6,44	R$ 1,88	R$ 8,32
13	AGULHA ESTERIL 25 X 6 – CX C/100UND	CX	245	R$ 6,31	R$ 1,81	R$ 8,12
14	AGULHA ESTERIL 25 X 7 – CX C/100UND	CX	400	R$ 6,32	R$ 1,80	R$ 8,12
15	AGULHA ESTERIL 25 X 8 – CX C/100UND	CX	400	R$ 6,31	R$ 1,81	R$ 8,12
17	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 13X4,5 CX C/100UN	CX	180	R$ 6,13	R$ 2,15	R$ 8,28

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total é de **R$ 1.981,45 (um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos),** corresponde ao reajuste dos item acima descrito na tabela multiplicado pela quantidade de saldo pendente dos itens.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo decorre do memorando 392/2026 do Secretário Municipal de Saúde e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2026.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:
Nome:
_____Ass:
_____
CPF:

Nome:
_____Ass:
_____
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2B3EFE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 054/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO os ofícios 18/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e 63/2026 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classif.**	**Candidato**	**Nº inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	62	FLAVIANA DE MIRANDA SILVA	140
Auxiliar de Serviços Gerais	63	HERMINIO MACHADO DA SILVA	16

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **25 à 29/05/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 22 de maio de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:71D323B7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, 22 DE MAIO DE 2026

Convoca a 10° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista - PR.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 392/90 e da Lei Municipal n.° 792/2013, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA);
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, definir e aprimorar as diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação da sociedade e, prioritariamente, das crianças e adolescentes no processo de formulação e controle das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **10° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada sob o tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**".

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivos:
I. Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no município;
II. Propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e da democracia participativa;
III. Eleger delegados e delegadas para a etapa estadual, observando a paridade entre adultos e adolescentes.

Art. 3º A conferência realizar-se-á no dia **29 de Junho de 2026**, das **8** às **17** horas, no local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FIA) ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista – PR, 22 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D345F233

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 10° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº392/90 e Lei n°792/2013, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA);
CONSIDERANDO que compete aos Municípios convocar e realizar suas etapas da 13ª CNDCA, conforme o cronograma nacional que estabelece o período de **fevereiro a junho de 2026** e de **novembro a dezembro de 2026** para as etapas municipais;
CONSIDERANDO a recomendação do CONANDA para que os Estados e Municípios assegurem a participação efetiva de adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras;
CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária deste Conselho no dia 22 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora** responsável pela coordenação e execução de todas as etapas da **10° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**".

Art. 3º A Comissão Organizadora fica composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil, além da participação de adolescentes:
I – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Ação Social: Ester Mendes de Oliveira
Flaviana da Silva Alves
II – Representantes Não-Governamentais:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Ana Cláudia Lopes
Aline Furquim de Oliveira
III – Representantes dos Adolescentes (Membros com participação efetiva):
Adolescente representante de Adolescentes: Felipe Santos Valenzuela

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa municipal;
II. Definir a metodologia e elaborar a proposta de programação;
III. Mobilizar parceiros e entidades para a participação no processo conferencial;
IV. Divulgar a conferência adotando estratégias de comunicação acessíveis;
V. Encaminhar o relatório da etapa municipal e a relação da delegação eleita para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista - PR, 22 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5E7CB044

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 707/2026

DECRETO Nº 707/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição do NSP – Núcleo de Segurança do Paciente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando os termos da Portaria 529/2013 do Ministério da Saúde que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a deliberação plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 20/05/2026;

Considerando o Oficio Especial/2026, da Presidência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde.

DECRETA:

Art. 1°. Fica assim constituído o NSP – Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tendo a seguinte composição com suas respectivas representatividades segmentárias, como segue:

Nº	NOME	SEGMENTO
1	Sandra Regina Pereira de Souza	Secretária Municipal de Saúde
2	Fabíola de Castro Dano Albergoni	Representante da Equipe Médica
3	Claudilene Menegon Gonçalves	Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
4	Juliana Rodrigues de Sousa	Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
5	Ana Paula de Oliveira	Representante Técnico da Saúde Mental
6	Juliane Maria de Sousa Barbosa	Representante Técnico da Regulação Municipal
7	Kelly da Silva Scarton	Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária
8	Genir Lemes de Campos	Representante Técnico de Segurança do Trabalho
9	Renata Koproski Grillo Lopes	Representante Técnico da Assistência Farmacêutica

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 633/2025.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0712F0F6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 304/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 304/2026
Beneficiário: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F8340A56

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 305/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 305/2026
Beneficiária: ADRIANA APARECIDA AMARAL
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AB6016FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOBRE TRECHO DA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, SITUADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

DECRETO Nº 053/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública sobre trecho da Avenida José Bonifácio, situada na área urbana do Município de São José das Palmeiras - PR.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, e investimento de recursos públicos, dentro do programa Estradas da Integração, o seguinte trecho:

I.Avenida José Bonifácio, iniciando-se nas coordenadas Latitude – 24°50'0.51"S, Longitude – 54°4'16.76"O, e ponto final Latitude 24°50'7.14"S, Longitude 54°3'33.65"O, trecho localizado no Centro do Município de São José das Palmeiras - PR.

Art. 2° - Sobre os trechos mencionados no artigo 1° deste Decreto serão realizadas obras de pavimentação.

Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

São José das Palmeiras – PR.,13 de Maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0E86A943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 52/2026
DATA: 22 de maio de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE
08.242.0012-2063– Manutenção do Fundo da Pessoa Deficiente
4260 - 3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$40.000,00
4300 – 3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte0000 R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:09E82DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF 60.674.524/0001-90, serão movimentas pelos seguintes servidores:

1- **RENAN MARÇAL PAVARINE FORNER**, portador do RG 7.806.662-8 e do CPF 052.548.139-70, **Diretor da Tesouraria**, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
2- Juntamente com o Senhor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, portador do RG 4.148.291-5 e do CPF/MF 801.780.309-53, **Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 22 do mês de maio de 2026.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2EE24A79

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF nº 33.924.849/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO-CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM PARANACIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 212/2024 – SEDEF.

Modalidade: Concorrência nº 04/2026-PMSPPR de 04 de fevereiro de 2026
08.001.08.244.0023.1472 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Lote nº 01 (um) do desmembramento da unificação dos lotes nº 01 e 02 (um e dois) da quadra nº 07 (sete), situado na cidade de São Pedro do Paraná.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CRECHE) DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.	Dimensão da área: 456.86 m²	9 (nove) meses	2.054.899,99

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.924.849/0001-00, com o lote 1 no valor total de R$ 2.054.899,99 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A9D0E575

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ/MF nº90.180.605/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026-PMSPPR de 17 de abril de 2026.
OBJETO: seguro veicular
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRECARIA MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM 01 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: FIAT ARGO TREKKING 1.3 **CHASSI:** 9BD358AGUTYR10602 **PLACA:** UBM - 1E99 **ANO/MODELO:** 2025/2026 **(DEPARTAMENTO: ASSISTENCIA SOCIAL)**	**Classe de Bônus: 00**
Coberturas e valores: Colisão, incêndio e roubo – 110% da tabela FIPE DM – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DC - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 60.000,00; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho ilimitada mais táxi Carro Reserva 15 dias **Franquia Reduzida = 2.443,20**	
Valor Máximo do Prêmio: R$ 649,99	

ITEM 02 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: FIAT MOBI TREEKKING 1.0 MT **CHASSI:** 9BD341ATWTYA96019 **PLACA:** UBP – 0G75 **ANO/MODELO** 2026/2026 **(DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE)**	**Classe de Bônus: 00**
Coberturas e valores: Colisão, incêndio e roubo – 110% da tabela FIPE DM – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DC - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 60.000,00; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho ilimitada mais táxi Carro Reserva 15 dias **Franquia Reduzida = 2.329,20**	
Valor Máximo do Prêmio: R$ 649,99	

ITEM 03 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: FIAT MOBI TREEKKING 1.0 MT **CHASSI:** 9BD341ATWTYA96026 **PLACA:** UBP – 0G78 **ANO/MODELO** 2026/2026 **(DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE)**	**Classe de Bônus: 00**
Coberturas e valores: Colisão, incêndio e roubo – 110% da tabela FIPE DM – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DC - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 60.000,00; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho ilimitada mais táxi Carro Reserva 15 dias **Franquia Reduzida = 2.329,20**	
Valor Máximo do Prêmio: R$ 649,99	
ITEM 04 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: FIAT MOBI TREEKKING 1.0 MT	**Classe de Bônus: 00**
CHASSI: 9BD341ATWTYA96030 **PLACA:** UBP – 0G95 **ANO/MODELO** 2026/2026 **(DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE)**	
Coberturas e valores: Colisão, incêndio e roubo – 110% da tabela FIPE DM – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DC - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 60.000,00; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho ilimitada mais táxi Carro Reserva 15 dias **Franquia Reduzida = 2.329,20**	
Valor Máximo do Prêmio: R$ 649,99	

ITEM 05 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: FIAT MOBI TREEKKING 1.0 MT **CHASSI:** 9BD341ATWTYA96025 **PLACA:** UBP – 0H13 **ANO/MODELO** 2026/2026 **(DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE)**	**Classe de Bônus: 00**
Coberturas e valores: Colisão, incêndio e roubo – 110% da tabela FIPE DM – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DC - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 60.000,00; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho ilimitada mais táxi Carro Reserva 15 dias **Franquia Reduzida = 2.329,20**	
Valor Máximo do Prêmio: R$ 649,99	

Valor global: **R$ 3.249,95 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ/MF nº90.180.605/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026-PMSPPR de 17 de abril de 2026.
OBJETO: seguro veicular
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRECARIA MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM 06 - REQUISITOS MINIMOS	
Veiculo: RENAULT MASTER AMBULÂNCIA (SUPORTE BÁSICO) **CHASSI:** 93YF62S05VJ556436 **PLACA:** **ANO/MODELO:** 2026/2027 **(DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE)**	**Classe de Bônus: 00**
Coberturas e valores: Colisão, incêndio e roubo – 110% da tabela FIPE DM – Danos Materiais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; DC - Danos Corporais a Terceiros – R$ 200.000,00 – Sem Franquia; APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Morte) - R$ 10.000,00;	

APP – Acidente Pessoais por Passageiro – (Invalidez) – R$ 60.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00 Assistência a Viagem – contratado - pane mecânica/eletrica/sinistro Assistência 24 horas Cobertura Completa com Vidros, Faróis, lanternas e Retrovisores Franquia de Casco. Quilometragem de guincho ilimitada mais táxi Carro Reserva 15 dias **Franquia Reduzida** = 11.976,60
Valor Máximo do Prêmio: R$ 2.752,00

Valor global: **R$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BF4A3125

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 04/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08.
MODALIDADE: Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMSPPR de 14 de maio de 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de quantitativos de itens planilhados, conforme Parecer Jurídico e Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia, anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 3.383,16 (Três mil trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos.), passando o valor total de R$ 466.382.36 (Quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos.) para R$ 462.999,20 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C80E37C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 34/2026 - PSS 1-2025

CONTRATO 34/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **GABRIELY BORGES TAVARES, CPF 095.317.639-84,** residente e domiciliado na Rua Guanabara nº 364, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 18/05/2026 e término em 17/05/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes

na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 18 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
GABRIELY BORGES TAVARES

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:587D4FE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 35/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 35/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA, CPF 092.530.069-19,** residente e domiciliado na Avenida Beira Rio s/nº, Bairro Distrito de Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 18/05/2026 e término em 17/05/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos

previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 18 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:588B49D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 36/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 36/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **MARCIA ALVES COUTO MONTEIRO, CPF 021.471.139-05,** residente e domiciliado na Rua Porto Alegre nº 107-A, Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 18/05/2026 e término em 17/05/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária - Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.321,87 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.

E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 18 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
MARCIA ALVES COUTO MONTEIRO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A2BF902B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 226 - SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO FT 107

DECRETO Nº 226, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Educação e Cultura, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
110 – 3.3.90.39.00.00.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 127.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.782.0004.2030 Manutenção do Transporte Escolar
135 – 3.3.90.39.00.00.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 127.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de maio de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:03B27561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 117 DE 22 DE MAIO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação e constituição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Leilão de bens públicos inservíveis pertencentes ao Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a necessidade de realizar o procedimento de alienação de bens móveis declarados inservíveis ao patrimônio público municipal;*

CONSIDERANDO *as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os seus artigos 7º e 31;*

CONSIDERANDO *a exigência legal de que a condução e a fiscalização de certames dessa natureza sejam acompanhadas por servidores públicos qualificados, observando-se o princípio da segregação de funções,*

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída e designada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Sebastião da Amoreira, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - WALTON HONORIO DA SILVA, matrícula funcional nº 825 – Presidente
II - DHIULLY HAGGY ALEIXO DA CRUZ, matrícula funcional nº 1.806 – Secretária
III - RENIO FRANCISCO SALES, matrícula funcional nº 346 – Membro

Art. 2º – Compete à Comissão ora constituída:

I – Proceder ao levantamento, identificação, loteamento e avaliação pecuniária detalhada dos bens móveis inservíveis destinados à alienação;

II – Elaborar o relatório técnico de avaliação e subscrever os respectivos laudos comprobatórios;

III – Auxiliar na elaboração do edital de leilão e prestar o apoio logístico e operacional necessário ao Leiloeiro (público ou oficial) designado;

IV – Acompanhar, fiscalizar e lavrar as atas e relatórios finais de todo o procedimento do certame licitatório.

Art. 3º – O desempenho das funções dos membros da presente Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e na íntegra a Portaria nº 134/2025.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:9B29DCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	15.135.001,35
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	7.495.544,84
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	463.333,33
Superávit Financeiro em fontes vinculadas de 2025	6.461.059,54
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	29.554.939,06
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	16.094.551,60
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	3.668.969,75
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	338.780,83
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	80.000,00
Superávit Financeiro em fontes vinculadas de 2025	6.461.059,54
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	26.643.361,72

Da legislação:
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.
Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 26.643.361,72, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 29.554.939,06.
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 2.911.577,34, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 15.292.800,00 houve um superávit de R$ 11.350.561,72, tirando o superávit de 2025, ficaríamos com um Superávit de R$ 4.889.502,18.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FE7F8054

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR

AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	46,11 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	2,56 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**48,67 %**

Da Definição:
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Da legislação:
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.
Dos resultados apresentados:
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 48,67%, sendo 2,56% do Legislativo e 46,11% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 18,88% (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.
Dos gastos de cada Poder:
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 46,11%, verificamos que as despesas está 14,61% (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 2,56%. Isto significa dizer que as despesas está 57,33% (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8C164F52

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema		
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	-1.428.337,20	-1.406.884,04
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre		
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**-2.271.968,50**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**-142.724,44**

Definição:
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.
Do Confronto com os valores previstos:
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. -1.428.337,20, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.
Dos resultados apresentados:
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores negativo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não financeiras não predominam sobre as Receitas não Financeiras.
Definição:
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.
Do Confronto com os valores previstos:
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. -1.406.884,04, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.

Dos resultados apresentados:
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores negativo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. -2.271.968,50 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. -142.724,44, podemos deduzir que houve uma situação desfavorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CEECF50C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026 - PROCESSO Nº 54/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 25/05/2026 as 08:00 h à 10/06/2026 às 08:55h. Abertura será dia 10/06/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 22 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E1F2FF82

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	2.304.081,79
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	6.375.113,76
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	

Definição:
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.
Do Confronto com os valores previstos:
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 6.375.113,76, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 1.034.600,00.
Dos resultados apresentados:
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 86.216,67, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 1.593.778,44, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 1.848,57% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EE9D834A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR	
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	2.500.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	820.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	

Definição:
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores.
Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.
Do Confronto com os valores previstos:
O Orçamento Municipal atualizado contempla até o quadrimestre os repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 2.500.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de R$ 820.000,00. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram abaixo do que está fixados na LDO, o valor máximo calculado pelo TCE-PR para repasse até o quadrimestre é de R$ 868.322,37, sendo que o valor repassado até o quadrimestre é R$ 820.000,00 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu um valor de R$ 80.000,00 para o Município.
Dos resultados apresentados:
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 217.080,59. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de R$ 205.000,00, podemos dizer que o município não cumpriu o valor da previsão, uma vez que não representa 94,43% da média mensal prevista para o quadrimestre.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B13C3290

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema		
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
5.032.031,64	1.350.926,13	3.681.105,51
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**28,72 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**%**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 28,72%, ou seja, foi aplicado 91,47% acima do que havia sido previsto.		
Do confronto do executado município e saúde:		
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 23.399.547,21 e na saúde foi empenhado R$ 5.032.031,64 isto significa que foi executo 21,50% do total de despesa somente em saúde.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 199,31 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 543,10 por habitante.		
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.		
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B0EB4534

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação de propostas de incremento financeiro destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (PAP) e da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Município de Sapopema – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Sapopema – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, e considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de incremento financeiro PAP – Emenda Parlamentar nº 36000775419202600, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinada ao custeio de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".
Art. 2º Aprovar a proposta PAP – Emenda Parlamentar nº 36000806276202600, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo:
I – R$ 150.000,00 destinados a "Material de Consumo";
II – R$ 150.000,00 destinados a "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

Art. 3º Aprovar a proposta PAP – Emenda Parlamentar nº 36000744696202600, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada a "Material de Consumo".
Art. 4º Aprovar a proposta PAP – Emenda Parlamentar nº 36000785026202600, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo:
I – R$ 70.000,00 destinados a "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica";
II – R$ 20.000,00 destinados a "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica";
III – R$ 10.000,00 destinados a "Material de Consumo".
Art. 5º Aprovar a alteração da proposta PAP – Emenda Parlamentar nº 36000770933202600, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), anteriormente cadastrada da seguinte forma:
I – R$ 100.000,00 destinados a "Material de Consumo";
II – R$ 100.000,00 destinados a "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física".
Passando a ser executada da seguinte forma:
I – R$ 100.000,00 destinados a "Material de Consumo";
II – R$ 100.000,00 destinados a "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

Art. 6º Aprovar a proposta MAC – Emenda Parlamentar nº 36000765642202600, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a "Material de Consumo".
Art. 7º Aprovar a proposta MAC – Emenda Parlamentar nº 36000765554202600, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sapopema – PR, 22 de maio de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E686C64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ	10.786.517/0001-01
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objetivo: aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 meses, passando para o dia 24 de maio de 2027 a vigência do presente contrato, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores, com fornecimento de software gerenciador para quatro relógios ponto da marca Henry, modelo Prisma R2, com leitor biométrico, existentes na Autarquia Águas de Sarandi, implicando no acréscimo de 13.053,88 (treze mil e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) em seu valor original.
VIGÊNCIA	24/05/2026 a 24/05/2027.
ASSINATURA	22 de maio de 2026.

Sarandi, 22 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:3B6E8080

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 141/2026/SMSA

Designa servidor ocupante de cargo de provimento em comissão para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de Diretor de Controle, Medição e Arrecadação da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no art. 55 da Lei Complementar nº 10/92, Estatuto dos Servidores Públicos de Sarandi,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES**, matrícula **nº 2936**, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, portador do CPF nº XXX.083.XXX-03, para, além de suas atribuições, exercer **interinamente** as funções de **DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 131/2026, de 15 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:5BC8583B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Adilson Giacomassi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi -- LOM, concede ao Senhor Adilson Giacomassi, o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para Fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:837FF642

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026-CMS
B) CREDENCIAMENTO Nº: 1/2026-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: aquisição de passagem aérea de ida e volta seguindo as seguintes diretrizes:
- para 4 (quatro) passageiros;
- passagem de ida com embarque no aeroporto de Londrina-PR, com destino a Brasília-DF, no dia 22/06/2026, com partida às 12h15min e chegada prevista às 17h10min do mesmo dia;
- passagem de volta com embarque no aeroporto de Brasília-DF, com destino a Maringá-PR, no dia 26/06/2026, com partida às 20h05min e chegada prevista às 01h10min do dia 27/6/2026.
- não há necessidade de bagagem extra.
- conforme demais especificações mínimas estabelecidasno Edital de Credenciamento n°1-2026-CMS.
E) VENCEDOR: CAMBOATAS TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 06.200.694/0001-97
F) ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Passagem aérea (ida e volta)	Unidade	4	R$1.179,17	R$4.716,68

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$4.716,68 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

02 - AUTORIZAR a emissão da Autorização de Compra e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 10/2026-CMS.

Sarandi, 22 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:06E978DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 192/2022 ID: 8620

ORIGEM	**DISPENSA N° 12/2022– PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**IZAURA TONON E HELENA TONON**
CNPJ:	**000.xxx.xxx-64 e 413.xxx.xxx-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Jaçanã nº 352, Centro, com área construída 282,10 m², área de terreno 600,00 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades do Depósito da Merenda Escolar através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027, o valor global será de R$ 38.725,20 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 3.227,10 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**22 de maio de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:CB7B5F9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 192/2022 ID: 8620

ORIGEM:	**DISPENSA N° 12/2022– PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**IZAURA TONON E HELENA TONON**
CNPJ/CPF:	**000.xxx.xxx-64 e 413.xxx.xxx-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Jaçanã nº 352, Centro, com área construída 282,10 m², área de terreno 600,00 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades do Depósito da Merenda Escolar através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**22 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:1E65E7B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 368/2025 - ID: 10573 DISPENSA Nº 18/2025

ORIGEM:	**Dispensa nº 18/2025 – PMS**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinada à exploração de atividades comerciais de expositores e da praça de alimentação, durante a realização da Exporandi 2025.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O **Município de Sarandi**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, Sarandi/PR, por meio deste termo, vem anular o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, datado de 03 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/03/2026, Edição 3487, tornando nulos todos os efeitos da publicação deste. Conforme Parecer Jurídico nº. 363/26, datado de 04 de maio de 2026 e a portaria ao qual designa o exercício de gestor de contratos; Assim, torna sem efeito o Termo de Apostilamento nº. 01, ao Contrato nº 368/2025, cujo objeto é "**concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinada à exploração de atividades comerciais de expositores e da praça de alimentação, durante a realização da Exporandi 2025**.".

Sarandi Pr, 22 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:80690B0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026-PMS – 2ª ABERTURA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no Centro de Especialidades (CEME) do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-PMS, Sessão 22/05/2026, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **HABILITAR** a empresa abaixo indicada, por atender a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	Médico(a)
RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.046.189/0003-76	LUIZ KANEGUSUKU

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.

Sarandi, 22 de maio de 2026
Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:ABFB11ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2109/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para fornecimento de Material Escolar"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JOÃO BATISTA REZENDE	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4D97EBF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2113/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTA E/OU LATERAL, DE TERRENOS BALDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO - TERRENOS PÚBLICOS E PARTICULARES"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON FURLAN CARDOSO	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°1743/2026.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:A90D9737

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2129/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para o fornecimento e plantio de mudas arbóreas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS	FISCAL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C6DD3190

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0004/2026 – PMS UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0004/2026
Processo Administrativo nº	53/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia/arquitetura para reforma e modernização da Praça Panorama, incluindo serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais itens necessários à entrega conforme projetos e especificações aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL- LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.696.723/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 960.992,07 (novecentos e sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Sarandi, 22 de maio de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:55BD1C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5055/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
561	00501-Receitas de Alienações de Ativos	192.000,00
	SUBTOTAL	192.000,00
	TOTAL	192.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 501. (ALIENAÇÃO DE BENS)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4C166CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5059/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5466	02028-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	25.000,00
5467	02029-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5554	02028-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
5555	02029-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	260.000,00
10.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
10.304.0015.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5981	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	100.000,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6034	02028-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6045	02028-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	25.000,00
6046	02029-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6053	02028-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
6054	02029-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	65.000,00
	SUBTOTAL	775.000,00
	TOTAL	775.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 2028 (EP Beto Preto), 2029 (EP Sandro Alex) e superávit financeiro da fonte 500 (investimento saude estadual).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:ABE482F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026)

OBJETO: contratação de empresa para prestação e serviços consistentes em Pavimentação de vias do Distrito de Ouro Verde e Estrada da Barra em concreto de Cimento Portland, com área total pavimentada de 33.714,40 m2, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, pavimento rígido, serviços complementares, sinalização, sinalização provisória, administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização.
VENCEDOR: COMARO ENGENHARIA LTDA com o **CNPJ sob o N°. 00.794.165/0001-82** no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 12.345.028,44 (doze milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2026

Sengés, 22 de Maio de 2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1AC2EF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: à contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais pétreos a serem utilizados como revestimento primário,

conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação, e Agricultura e Pecuária, através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 966.450,00 (novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinqüenta reais).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 20 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1202EA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 108, DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula:Designa Comissão Especial para a avaliação de bens imóveis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo 2º da Lei Municipal 3.262/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para a avaliação de bens imóveis a que se refere a Lei Municipal 3.262/2023 a ser composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
Gabriel da Silva Galli	201.927 (PMS)	Engenheiro Civil
Renato Francisco Mesquita	202.025(PMS)	Engenheiro Civil
Angélica Patrícia Silva	101.621 (PMS)	Arquiteta
Maria Fernanda Trentini	60 (CMS)	Assessora de Governo e Comunicação *(Indicada CMS)*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 109/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:650641BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 52/2025, decorrente de Pregão n°34/ 2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumos dos servidores dos diversos Departamentos da Administração Pública, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Polícia Civil e Polícia Militar de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **CHAPAO RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.711.745/0001-93, com sede no endereço ROD CELSO GARCIA CID, nº S/N, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **FERNANDO ZULIAN,** portador do CPF sob n° 23520361949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 08 de agosto de 2027. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*CHAPAO RESTAURANTE LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:33004EA0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 52/2025, decorrente de Pregão n°34/ 2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumos dos servidores dos diversos Departamentos da Administração Pública, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Polícia Civil e Polícia Militar de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **CHAPAO RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.711.745/0001-93, com sede no endereço ROD CELSO GARCIA CID, nº S/N, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **FERNANDO ZULIAN,** portador do CPF sob n° 23520361949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.021,75 (trinta e oito mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial e corrigindo o valor registrado em 4,60933% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Marmitex tamanho grande - Conforme Termo de Referência.	1300.00	R$ 26,66	R$ 34.658,00
2	2	Refrigerante de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor COLA - Conforme Termo de Referência.	325.00	R$ 10,35	R$ 3.363,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*CHAPAO RESTAURANTE LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E39F07E3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 89/2024, decorrente de Pregão n°40/ 2024 de Registro de Preços para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos, macho e fêmea, dos animais do canil municipal, animais de pessoas de baixa renda e inclusão de medicação para pós operatório.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.037.009/0001-96, com sede no endereço RUA SENADOR SOUZA NAVES, nº 694B, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **MARIANA MARCON MENEGHEL ULBRICH,** portador do CPF sob n° 07539296941, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 42.750,50 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Vigilância Sanitária que justificou o aumento da Demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.	25.00	R$ 288,50	R$ 7.212,50
1	2	Castração de cães e gatos (Orquiectomia) machos, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada, conforme Termo de Referência.	50.00	R$ 278,01	R$ 13.900,50
1	3	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada conforme Termo de Referência.	75.00	R$ 288,50	R$ 21.637,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 22 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A575FE80

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 041/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 128/2026

ATA Nº 041/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 128/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 128/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de Equipamentos destinados a manutenção e funcionamento da Padaria Comunitária, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 06 de maio de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou os seguintes proponentes na fase interna: ALIMENTAR EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - 03.751.276/0001-08 nos itens: 03, 04, 05 e 06 e M. D. BRUSTOLIN & CIA LTDA - 01.183.608/0001-61 nos itens: 01 e 02. Na fase externo classificou os seguintes proponentes: PADUA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - 38.013.510/0001-76 que ofertou um valor menor para os itens 01, 02, 04, 05 e 06 sendo vencedor deste itens; KAMILA MOREIRA SOUZA - 49.638.340/0001-31 que ofertou um valor menor para o item 03 sendo vencedor deste item. As empresas apresentaram toda a documentação pedida no edital e foram habilitadas. As documentações deste processo incluindo as propostas apresentada estão disponíveis no portal da transparência. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	*CRISTIANA ALBINO LOURETO –*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1E8C6FF3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de junho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de sacos verdes para recolhimento de resíduos recicláveis do município de Sertanópolis
Sertanópolis, 22 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74382B2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 146/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DEPÓSITO HERNANDES & HERNANDES, CASA QUATTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FAMÍLIA VERCEZI & CIA LTDA, INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA E PISO COR ACABAMENTOS LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR: R$ 4.058,36(QUATRO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:242F8A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 034/2026 22/05/2026

DECRETO Nº 034/2026
22/05/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1249/2026, de 22 de maio de 2026.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0404	FUNDEB		
12.361.0007.2.058000	FUNDEB Educação Tempo Integral ETI		
3.1.90.11.00.00 (2146)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	150.000,00
3.1.90.13.00.00 (2147)	Contribuições Patronais	101	24.000,00
	TOTAL.....		**174.000,00**

Art. 4º) Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0404	FUNDEB		
12.361.0007.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (149)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	174.000,00
	TOTAL.....		**174.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de maio de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 22/05/2026
PUBLICADO EM 25/05/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 23/05/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA ____, DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:680AAFAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1250/2026

SÚMULA: Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de SULINA e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

L E I:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de SULINA, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de SULINA.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades

ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;
Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas
Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;
Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais,instituições de crédito, ensino e pesquisa;
Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.
Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.
Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de SULINA.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de SULINA, com vistas:

à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;

à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de SULINA.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras.incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento,como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no caput, o município poderá:

• Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
• Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI
Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de SULINA, com a finalidade de:

• viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
• realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
• estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de SULINA é composto por:

• Departamento municipal responsável pela área de inovação e tecnologia, subordinado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ;
• Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
• Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
• Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município SULINA , bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de SULINA terá a seguinte composição:

• 01 (um) representante do Departamento de Inovação e Tecnologia;
• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo;
• 01 (um) representante do setor produtivo rural do município de SULINA;
• 01 (um) representante do setor financeiro do município de SULINA;
• 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de SULINA ou orgão equivalente;
• 01 (um) representante da escola de ensino médio e/ou técnico;

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do COMCTI terá um suplente;

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;

§ 4º Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Ao COMCTI competirá:

Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
Aprovar e modificar seu Regimento Interno;
Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;
Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

• capacitação de recursos humanos;
• realização de estudos técnicos;
• criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
• realização de pesquisas científicas;
• divulgação de informações técnico–científicas;
• realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
• criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
• apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
• criação e operação de unidades técnico-científicas;
• fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
• organização e sistematização de dados do município;
• fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município;
• criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 O Departamento Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 16 Constituem receitas do FMCTI:

• 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
• valores transferidos por instituições governamentais e não–governamentais, nacionais e internacionais;
• dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
• repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
• contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
• aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
• resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
• valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
• montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
• saldos de exercícios anteriores;
• receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
• recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
• devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
• quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
• receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.
SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 17 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou

programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

• percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
• percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º. Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º. Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de SULINA.

Art. 18 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

• fundo perdido;
• apoio financeiro reembolsável;
• financiamento de risco; e
• participação societária.

§ 1º. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º. A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 19 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

• bolsas de estudo, para graduados;
• bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
• auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
• auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
• auxílio à realização ou participação em eventos;
• auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DO COMITÊ GESTOR
Art. 20 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.
Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DF660263

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1251/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**, inscrita no CNPJ sob n. 02.242.589/0001-60, com sede na Rua XV de Novembro, nº 809, centro, Sulina Pr, o veículo automotor tipo automóvel, Marca Chevrolet, modelo Chevrolet/Cruze LTZ NB AT, ano de fabricação 2023 mod. 2023, chassi nº 8AGBN69S0PR136232, Renavam nº. 01355964323, placas SER9E07, cor PRATA, movido a álcool/gasolina, potência 153 CV, capacidade 05 passageiros, devidamente inscrito no Patrimônio do Município sob o nº. 6144, em perfeitas condições de estado de conservação e uso.

Art. 2º - A vigência do Comodato será por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do Município.

Art. 3º - As normas e obrigações do comodato serão estabelecidas no referido Termo de Cessão a ser firmado entre o Cedente e a Cessionária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 22 de maio de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:09CB3BB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

SUMULA: Dispõe sobre as atribuições dos cargos de Direção Geral e Diretor Financeiro da Câmara Municipal, cargos de provimentos em comissão previstos na Resolução nº 002/2002.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta resolução define as atribuições dos cargos de Direção Geral e Diretor Financeiro, observando os princípios da administração pública, a legislação vigente e as normas dos órgãos de controle.
CAPÍTULO II – DO DIRETOR FINANCEIRO
Art. 2º Compete ao Diretor Financeiro planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal.
§1º São atribuições do Diretor Financeiro:
I – Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;
II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira, promovendo o controle das dotações e saldos;
III – Supervisionar os serviços de contabilidade, tesouraria, empenho, liquidação e pagamento das despesas;
IV – Controlar a movimentação bancária e financeira da Câmara;
V – Elaborar relatórios financeiros, contábeis e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;
VI – Acompanhar os índices legais e limites constitucionais aplicáveis ao Poder Legislativo;
VII – Coordenar o envio de informações ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
VIII – Supervisionar a conciliação bancária e o controle de restos a pagar;
IX – Gerenciar o controle patrimonial e auxiliar na administração de bens públicos; X – Orientar os setores administrativos quanto à correta aplicação da legislação financeira e orçamentária;
XI – Acompanhar processos licitatórios e contratos sob o aspecto orçamentário e financeiro;
XII – Assinar documentos e relatórios contábeis e financeiros quando exigido legalmente;
XIII – Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de decisões relacionadas à gestão fiscal e financeira;
XIV – Coordenar o planejamento financeiro anual da Câmara;

XV – Zelar pela observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64 e demais normas aplicáveis;
XVI – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 3º Compete ao Diretor-Geral coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas e Ouvidoria da Câmara Municipal, garantindo a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora.

§1º São atribuições do Diretor-Geral:

Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
Planejar, organizar e controlar os serviços internos do Poder Legislativo;
Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em assuntos administrativos e institucionais;
Coordenar os setores de recursos humanos, compras, patrimônio, licitações, contratos, protocolo e administração geral;
Supervisionar o cumprimento das normas internas, regulamentos e determinações da Presidência;
Acompanhar a execução dos contratos administrativos e a prestação de serviços terceirizados;
Coordenar a elaboração de atos administrativos, portarias, instruções normativas e demais documentos oficiais;
Controlar a tramitação de documentos e processos administrativos;
Promover a integração entre os departamentos da Câmara;
Fiscalizar a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis da Câmara;
Coordenar os serviços de apoio às sessões legislativas, audiências públicas e reuniões oficiais;
Acompanhar a execução do planejamento administrativo e institucional;
Supervisionar a aplicação das normas de transparência e acesso à informação;
Auxiliar no planejamento estratégico e organizacional da Câmara;
Coordenar a gestão de pessoal e acompanhar o cumprimento das obrigações funcionais dos servidores;
Ouvidoria: Responsável pela página da ouvidoria no site da Câmara Municipal de Sulina e Portal da Transparência;
Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, 12 de maio de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:075D4822

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Contratada: **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**. CNPJ n 20.838.016/0001-85**. Objeto do aditivo: DA TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica alterado o responsável técnico pela execução do contrato original, passando a ser a profissional STEFANI BAGGIO, brasileira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº º 13.371.068-0 SESP PR, inscrita no CPF nº 111.105.199-23, com registro no CREA-PR Nº: PR-210368/D. **Fundamento:** O presente instrumento é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 22 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4E654FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA 17/2025

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA 17/2025
NOTIFICAÇÃO Nº01/2026
À
CONSTRUTORA CATHIO LTDA
CNPJ nº 16.829.146/0001-84
Assunto: Convocação da segunda colocada para manifestação de aceite das condições da proposta da primeira colocada.
Prezados Senhores,
Considerando a desistência/inexecução/recusa da empresa vencedora do certame em firmar a contratação referente ao processo licitatório em epígrafe, fica a empresa **CONSTRUTORA CATHIO LTDA**, classificada em segundo lugar, CONVOCADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital, para manifestar formalmente interesse na contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, especificações, prazos e demais condições constantes do certame.
Dessa forma, solicita-se o encaminhamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de:

• Declaração formal de aceite das condições da proposta da primeira colocada;
• Documentação de habilitação atualizada, caso necessário;
• Demais documentos eventualmente exigidos para formalização da contratação.

O não atendimento da presente convocação no prazo estipulado será interpretado como desistência, autorizando a convocação das demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Teixeira Soares/PR, 22 de maio de 2026.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação
Município de Teixeira Soares – PR

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D4336C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de seguranças, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE MACROREGIONAL 2026.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 29/05/2026 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:981F7364

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos como cama elástica, piscina de bolinha e tobogã em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.05.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 11.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de maio 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:156BF830

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025 CONTRATO Nº: 129/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**REGINALDO FERREIRA DA SILVA 15499282870"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.492.265/0001-39, sediado(a) na Avenida Napoleão Moreira da Silva, nº 378, Centro, Terra Boa - PR, neste ato representado(a) por **REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF n° 154.992.828-70 e cédula de identidade civil RG n° 51989449, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 45/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 129/2025, que tem por objeto **Contratação de uma empresa para execução de podas e cortes de arvores remoção dos vegetais recolhimento das madeiras e limpeza dos locais a serem executados no município de Terra Boa e Malu** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 01 de junho de 2027, com base no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D17EBD2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 42/2025 CONTRATO Nº: 134/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa - **"H F GESTÃO PÚBLICA LTDA"** sob CNPJ 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bento, CEP: 87130-000 – Ivatuba - PR, sendo denominado representante da empresa o Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI ,** portador do CPF n°679.896.249-15 e cédula de identidade civil RG n° 4.789.411-5, residente na cidade de Maringá, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 42/2025 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 134/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICODE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 01 de junho de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 124, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice de 2% (dois por cento), passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 496.230,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta reais)**,** anual.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4786DE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 180/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TERRA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.244.957/0001-14, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à Avenida Brasil 386, por seu representante legal, o(a) Sr(a). Maria do Carmo Dario Anderson, portadora do CPF nº 485.658.499-53 e cédula de identidade civil RG nº 7567278.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	R$ 3,64	R$ 3,46	ETANOL
03	R$ 6,20	R$ 6,11	GASOLINA COMUM

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C58F396

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 31/2026**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.720.305/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.144,50 (vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 21 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED0CD1D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA,** Classe C (Pós Graduação), de **21/05/2026** a **03/06/2026** em substituição a Professora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8AFC13E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARCELA MONTI ARAGAO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/05/2026** a **03/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6F1ACE91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/05/2026** a **03/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6563A3B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSANGELA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/05/2026** a **03/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F41C2B61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **REGIANE ELENA ARAGÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/05/2026** a **03/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F809A3CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **BRUNO RICARDO RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/05/2026** a **23/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0988AE78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2026

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
FERNANDA ROCATELLI VIEIRA
BIANCA SOPLANO ZANCO
GUILHERME VINICIUS BEZERRA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:80F5E357

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/05/2026** a **07/06/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE1AD526

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **NATALIA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/05/2026** a **28/06/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7ED109EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ELIZABETH DE SOUZA PEDROSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/05/2026** a **24/05/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BCFEBDB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE, referente ao do período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **25/05/2026** a **22/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:946943F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025 e considerando o pedido de reclassificação para o final da fila apresentado pela candidata AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO, convocada através da Portaria Nº 443/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO
Nome do Candidato
JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:380D8A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 001-2026

Resolução nº 001/2026

EMENTA: Institui e regulamenta a Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Terra Rica como órgão permanente, vinculada à Presidência da Casa, de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, desde que relacionados à Câmara Municipal.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Terra Rica:

I - receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações individuais ou coletivas, assegurando o tratamento adequado e a resposta tempestiva, relativas:

a) às violações de direitos fundamentais e atos discriminatórios;

b) às irregularidades administrativas e legislativas, atos de improbidade, atos incompatíveis com decoro parlamentar e abuso de poder;

II - analisar os dados coletados e encaminhar recomendações para aprimoramento das funções institucionais e administrativas e propor à Mesa Diretora;

a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;

b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;

c) propor à autoridade competente a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;

III - facilitar o acesso aos serviços da Ouvidoria Legislativa, promovendo a participação cidadã e a simplificação dos procedimentos de manifestação;

IV - promover a transparência e a publicidade dos serviços da Ouvidoria Legislativa, divulgando suas funções e formas de acesso;

V - coordenar a gestão das manifestações recebidas, organizando os registros minimamente por tema, assunto e prazos;

VI - Monitorar a qualidade do atendimento prestado e recomendar melhorias, a partir da análise das manifestações recebidas;

VII - elaborar relatório de gestão, anualmente, para encaminhamento à Presidência, consolidando dados sobre as manifestações, os problemas identificados e as providências adotadas, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, disponibilizando-o no Portal da Transparência;

VIII - fomentar a capacitação de servidores e agentes públicos sobre os princípios de atendimento ao cidadão, transparência e controle social;

IX - assegurar a confidencialidade das manifestações, garantindo o sigilo das informações protegidas por lei, conforme as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) acesso via internet;

b) geração automática de protocolo;

c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;

d) controles e registros de acesso; e

e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Câmara Municipal, em local de fácil acesso.

Art. 4º A Ouvidoria será exercida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal por ato próprio, com autonomia no exercício de suas atribuições em todos os setores do Poder Legislativo do Município de Terra Rica e que detenha obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo com formação de nível superior;

II - possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida; e

III - não poderá ser designado para o exercício das funções de Ouvidor o servidor que:

for contratado por excepcional interesse público e tempo determinado;

sofrer penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.
§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente da Câmara.
Art. 5º Nos casos de afastamento temporário ou definitivo do Ouvidor, em razão de férias, licença, impedimento ou vacância do cargo, suas atribuições serão exercidas por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor, deverá o Presidente da Câmara Municipal designar imediatamente, um servidor efetivo para assumir o caso como Ouvidor-Substituto.

Art. 7º O Ouvidor no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal;

III – solicitar assessoramento à Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo do Município de Terra Rica.

§1º Os órgãos internos da Câmara Municipal deverão responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor de modo a garantir o cumprimento do prazo previsto no art. 10 desta Resolução.

§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

X - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 9º O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende:

I - recebimento da manifestação;

II - registro da manifestação no sistema informatizado;

III - triagem;

IV - encaminhamento de manifestações, quando couber;

V - análise preliminar da manifestação;

VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;

VII - trâmite aos responsáveis pelo assunto ou serviço objeto de manifestação; e

VIII - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário.

IX - avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria e resolutividade da demanda pela instituição.

Art. 10 A Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento de manifestações no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 11 Caso a Ouvidoria receba manifestação que não esteja relacionada às suas competências, deverá indicar ao cidadão os canais de atendimento do órgão competente.

Art. 12 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o § 1º do art. 3º desta norma.

Parágrafo único. As manifestações recebidas por meio distinto ao definido no caput serão digitalizadas e inseridas no sistema informatizado utilizado pela Ouvidoria, sem prejuízo de que a unidade oriente o manifestante a realizar sua manifestação diretamente na referida plataforma.

Art. 13 As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no sistema a que se refere o § 1º do art. 3º desta norma.

§ 1º Na transcrição de manifestações a que se refere o caput, as unidades observarão as seguintes diretrizes:

I - registro completo, fidedigno e integral da manifestação; e

II - desmembramento adequado da demanda, efetuando registros distintos para manifestações com tipologias, assuntos ou órgãos e entidades destinatários distintos.

Art. 14. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Rica deverá encaminhar mensagem automática de confirmação de recebimento de sua manifestação ao cidadão, quando houver fornecimento de dados de contato devendo conter no mínimo:

I – a identificação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Rica;

II – a confirmação do recebimento da manifestação;

III – a informação sobre o prazo legal para resposta, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;

§1º Nos casos de manifestações anônimas ou quando o cidadão não fornecer meio de contato, a confirmação de recebimento poderá ocorrer exclusivamente por meio de mensagem exibida na tela do sistema eletrônico, dispensado o envio de comunicação individualizada.

§2º O modelo padrão da mensagem automática de confirmação consta do Anexo II, parte integrante desta Resolução, podendo ser utilizado em formulários eletrônicos, correio eletrônico institucional ou sistemas equivalentes.

§3º A resposta automática não substitui a resposta conclusiva da Ouvidoria, a qual deverá ser encaminhada ao cidadão dentro do prazo legal, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 15 Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, em linguagem simples, clara e acessível, a Ouvidoria observará o seguinte conteúdo mínimo:

I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;

II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;

III - no caso de solicitação, informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento ao que foi solicitado;

IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, com informação sobre o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber; e
V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuratórias e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão competente, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 16 A Ouvidoria deverá oferecer mecanismo de avaliação do atendimento prestado e da resolutividade apresentada pela instituição a cada demanda, após o encaminhamento da resposta conclusiva.

CAPÍTULO V - DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 17. A Carta de Serviços ao Cidadão da Câmara Municipal de Terra Rica, elaborada e disponibilizada nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, constitui instrumento complementar à presente Resolução, tendo por finalidade informar, de forma clara e acessível, os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, os canais de atendimento ao cidadão e os padrões de qualidade adotados.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão não substitui as disposições desta Resolução, devendo ser interpretada de forma integrada e harmônica, servindo como guia informativo e operacional aos usuários dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser amplamente divulgada, preferencialmente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Terra Rica e em outros meios acessíveis ao público.

§ 3º A Ouvidoria deverá adotar medidas para manter atualizada a Carta de Serviços sempre que necessário, desde que observadas às disposições desta Resolução e da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Legislativa, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 19 A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 20 Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I – a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – a Lei federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

Art. 21 A Ouvidoria poderá atuar de forma integrada ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Art. 22 O formulário padrão da Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Rica consta do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Legislativo Municipal

Anexo I – FORMULÁRIO DA OUVIDORIA

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Rica é um canal de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo.

Aqui você pode enviar reclamações, denúncias, sugestões, solicitações ou elogios.

As informações serão tratadas com sigilo, quando solicitado, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017.

1) Tipo de manifestação (obrigatório)
( ) Reclamação
( ) Denúncia
( ) Sugestão
( ) Solicitação
( ) Elogio

2) Descreva sua manifestação (obrigatório)
Campo de texto longo

Explique de forma clara o que deseja informar. Se possível, indique datas, locais ou setores envolvidos, anexando documentos se possível, inclusive fotos.

3) A manifestação refere-se a: (opcional)
( ) Atividade legislativa
( ) Atendimento da Câmara
( ) Servidor da Câmara
( ) Vereador
( ) Outro assunto

4) Deseja se identificar? (obrigatório)
( ) Sim
( ) Não (manifestação anônima, quando permitida)

Se Sim, preencha os campos abaixo:

5) Nome completo (opcional)
Campo de texto curto

6) Telefone para contato (opcional)
Campo de texto curto

7) E-mail para resposta (opcional)
Campo de e-mail

8) Deseja que sua identidade seja mantida em sigilo? (obrigatório)
( ) Sim
( ) Não

9) Declaração de ciência (obrigatório – caixa de seleção)
☐ Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a Ouvidoria responderá no prazo legal, conforme a Lei Federal nº 13.460/2017.

Aviso de privacidade (LGPD)

Os dados pessoais informados serão utilizados exclusivamente para fins de tratamento da manifestação pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Rica, sendo protegidos conforme a legislação vigente.

Botão final

ENVIAR MANIFESTAÇÃO

ANEXO II
TEXTO PADRÃO DE RESPOSTA AUTOMÁTICA DA OUVIDORIA

Resposta automática – Confirmação de recebimento

Prezado(a) cidadão(ã).

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Rica confirma o recebimento de sua manifestação.

O prazo para resposta é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de forma justificada, nos termos da legislação vigente.

Caso tenha informado seus dados de contato, a resposta será encaminhada por este mesmo canal.

Agradecemos sua participação e colaboração para a melhoria dos serviços públicos.

Ouvidora da Câmara Municipal de Terra Rica – PR.

Observação:
Se a manifestação for anônima, essa mensagem aparece apenas como confirmação na tela do formulário.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:DBDB97FF

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 002-2026

Resolução nº 002/2026

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica, o acesso à informação previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), institui o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica, os procedimentos de acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, o direito de acesso às informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal, independentemente de motivação, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e legalidade.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se informação todo dado, documento ou registro, em qualquer formato, produzido ou mantido pela Câmara Municipal no exercício de suas competências.

CAPÍTULO II - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º A Câmara Municipal deverá divulgar, em seu sítio oficial na internet, as informações de interesse coletivo ou geral, de forma clara e acessível, independentemente de solicitação.

Art. 5º A divulgação mínima compreenderá:

I - estrutura organizacional e contatos;

II - despesas, receitas e repasses;

III - licitações, contratos e convênios;

IV - remuneração de vereadores e servidores;

V - projetos de lei, resoluções e demais atos oficiais.

CAPÍTULO III - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 6º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica, com a finalidade de receber, processar e responder aos pedidos de acesso à informação.

Art. 7º O SIC funcionará:
I - presencialmente, na sede da Câmara Municipal;

II - por meio eletrônico, mediante endereço eletrônico institucional ou formulário disponível no sítio oficial.

CAPÍTULO IV - DO RESPONSÁVEL PELO SIC

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão será coordenado por servidor público efetivo, designado por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete ao servidor responsável pelo SIC:

I - receber e registrar os pedidos de informação;

II - orientar o cidadão quanto ao acesso à informação;

III – encaminhar os pedidos aos setores competentes;

IV - acompanhar o cumprimento dos prazos legais;

V - prestar as respostas aos solicitantes;

VI - manter registro dos pedidos e das respostas fornecidas.

Art. 9º Nos casos de afastamento, férias ou impedimento do servidor designado, suas atribuições serão exercidas por substituto previamente designado por ato da Presidência, assegurada a continuidade do serviço e o cumprimento dos prazos legais.

Art. 10 O Serviço de Informação ao Cidadão ficará vinculado à Presidência da Câmara Municipal, responsável por supervisionar o andamento dos trabalhos, acompanhar o cumprimento dos prazos e zelar pela regularidade dos procedimentos.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 11 O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado por qualquer meio legítimo, sendo vedada a exigência de justificativa.

Art. 12 O prazo para resposta será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa ao solicitante.

Art. 13 A resposta ao pedido deverá:

I - fornecer a informação solicitada;

II - indicar local ou meio para consulta, quando a informação estiver disponível; ou

III - negar o acesso, de forma fundamentada, quando houver impedimento legal.

CAPÍTULO VI - DAS HIPÓTESES DE RESTRIÇÃO DE ACESSO

Art. 14 O acesso à informação poderá ser restringido apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 12.527/2011, especialmente quando se tratar de:

I - informações legalmente classificadas como sigilosas;

II - informações pessoais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A negativa de acesso deverá ser sempre motivada, com indicação expressa do fundamento legal.

CAPÍTULO VII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 15 No caso de negativa total ou parcial de acesso à informação, o solicitante poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 16 O recurso será dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Rica, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e esgota a instância administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica.

CAPÍTULO VIII - DO FLUXO INTERNO E DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO CHECKLIST

Art. 17 O servidor público efetivo designado para coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá, após sua nomeação, observar e executar obrigatoriamente o Fluxo Interno Simplificado (Checklist) constante do Anexo Único desta Resolução, como procedimento padrão para o recebimento, processamento, resposta e arquivamento dos pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. O cumprimento do checklist previsto no Anexo Único tem por finalidade assegurar a padronização dos procedimentos, o controle de prazos legais, a transparência administrativa e a segurança jurídica dos atos praticados no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar apoio ao Serviço de Informação ao Cidadão, fornecendo as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO ÚNICO
FLUXO INTERNO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC
(Checklist operacional para o servidor responsável)

1. RECEBIMENTO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

1.1. Pedido recebido por:
( ) presencialmente, na sede da Câmara Municipal;
( ) por e-mail institucional;
( ) formulário eletrônico/sítio oficial.

1.2. O servidor responsável deverá verificar se o pedido contém:
( ) identificação do solicitante;
( ) meio de contato para resposta (e-mail ou endereço);
( ) descrição clara da informação solicitada.

1.3. É vedada a exigência de justificativa para o pedido de informação.

2. REGISTRO E PROTOCOLO

2.1. Todo pedido deverá ser registrado em controle próprio, físico ou eletrônico.

2.2. O registro deverá conter, no mínimo:
( ) número de protocolo;
( ) data de recebimento;
( ) resumo do pedido;
( ) prazo final para resposta.

3. ANÁLISE INICIAL DO PEDIDO

3.1. O servidor do SIC deverá verificar:
( ) se a informação solicitada existe;
( ) se a informação é de competência da Câmara Municipal;
( ) se há eventual restrição legal ao acesso.

3.2. Caso a informação não seja de competência da Câmara Municipal, o solicitante deverá ser orientado quanto ao órgão responsável.

3.3. Havendo dúvida quanto à possibilidade de acesso à informação, o servidor deverá consultar o setor jurídico ou a Presidência da Câmara.

4. ENCAMINHAMENTO AO SETOR COMPETENTE

4.1. Identificada a área responsável, o pedido deverá ser encaminhado formalmente ao setor competente:
( ) Secretaria Legislativa
( ) Contabilidade
( ) Licitações/Contratos
( ) Jurídico
( ) Presidência
( ) Vereadores
( ) Outro: _____
Encaminhar pedido por escrito (e-mail ou despacho interno).
Informar prazo interno para resposta ao SIC.

4.2. O setor responsável deverá fornecer as informações ao SIC dentro do prazo necessário ao cumprimento do prazo legal.

5. CONTROLE DE PRAZOS

5.1. O prazo para resposta ao solicitante é de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do pedido.
Verificar retorno do setor.
Se não houver resposta:
Reforçar solicitação.
Comunicar a Presidência, se necessário.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, comunicada ao solicitante antes do término do prazo inicial.

6. ELABORAÇÃO DA RESPOSTA

6.1. A resposta ao pedido deverá:
– atender integralmente à solicitação, quando possível;
– indicar local ou meio para acesso, quando a informação já estiver disponível; ou
– negar o acesso, de forma fundamentada, quando houver impedimento legal.

Tipo de resposta:
( ) Informação fornecida
( ) Link/local de acesso
( ) Negativa fundamentada

6.2. Deverá ser observado o tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

7. ENVIO DA RESPOSTA AO SOLICITANTE

7.1. A resposta será encaminhada pelo meio indicado pelo solicitante ou, na ausência de indicação, por meio disponível.

7.2. A resposta deverá conter informação expressa sobre o direito de interposição de recurso administrativo, com indicação de prazo e autoridade competente.
Informar direito de recurso:

“Caso não concorde com a resposta, poderá interpor recurso à Mesa Diretora da Câmara no prazo de 10 (dez) dias.”

8. ARQUIVAMENTO E CONTROLE FINAL

8.1. O servidor responsável deverá arquivar:
– o pedido original;
– os encaminhamentos internos;
– a resposta final encaminhada ao solicitante.

8.2. O pedido deverá ser classificado quanto ao resultado:
( ) atendido;
( ) atendido parcialmente;
( ) negado.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Em caso de negativa total ou parcial de acesso à informação, o solicitante poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

9.2. O recurso será registrado e encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal para decisão.

9.3. A decisão da Mesa Diretora deverá ser comunicada ao solicitante e arquivada no procedimento.

DISPOSIÇÃO FINAL DO ANEXO

Este fluxo interno tem por finalidade orientar o servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão, assegurando o cumprimento da Lei nº 12.527/2011, a transparência administrativa e a segurança jurídica dos atos praticados.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:63995BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo nº 48/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material escolar, destinados aos exercícios de 2026 e 2027, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Terra Rica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Classe Especial, bem como aos estudantes vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE), destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

O Município de Terra Rica/PR torna público para conhecimento dos interessados que será realizada sessão pública para desclassificação das empresas que não apresentaram as amostras exigidas no prazo estabelecido no edital, bem como para convocação das empresas subsequentes classificadas, conforme ordem de classificação do certame.

DATA DA SESSÃO: 26/05/2026 às 09h00min.
PLATAFORMA: https://comprasbr.com.br

Terra Rica, 22/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:733F35BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

Objeto:
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiologista e pediatra) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..
Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 26 de Maio de 2026, às 14h00, na Prefeitura Municipal de Terra Rica.
Finalidade da Sessão:
Definição na forma de distribuição dos plantões médicos.

Terra Rica – PR, 22 de Maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:2EB48358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.693.344/0001-61**.

DOMICÍLIO: RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, Nº 395 B, PARQUE IND. BANDEIRANTES, CEP: 87070-060 – MARINGÁ/PR.

OBJETO: Registro de preço para leite UHT integral longa vida. Pregão N° 42/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 74.750,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de maio de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Galera da Cesta Basica LTDA
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B615FA67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 37/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **41.459,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de maio de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Moura & Leal LTDA
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D1600EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.586.988/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades dos departamentos de saúde., Pregão -Uso até 30/04/26 N° 31/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **12.567,00 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de maio de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Cirurgica Nossa Senhora LTDA
LARA CARDOSO MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:55C4313E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANA, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para cartilhas para realização da campanha "Protegendo os animais"., do Pregão 27/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **2.405,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/05/2026(vinte e dois dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Lonquini Grafica LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:45826AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 225/2026

DECRETO Nº 225/2026

Ementa: Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem espaços democráticos, participativos e deliberativos, destinados à avaliação e proposição de diretrizes para a política de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando que a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";
Considerando que a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente possui como objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
Considerando a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em outubro de 2027, precedida das etapas municipais, estaduais e do Distrito Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Rica – PR, com a finalidade de avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.
Art. 2º A 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 25 de junho de 2026, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, no Centro da Pessoa Idosa, localizado na Rua Antônio Gonçalves, nº 925, no Município de Terra Rica – PR.
Art. 3º A 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 4º A 10º Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora instituída em resolução própria.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 10º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:0E4673CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 223/2026

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA CARVALHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **PATRICIA CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 12545, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 18/05/2026.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AE7ADAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 224/2026

Decreto Nº 224/2026

Ementa: Dispõe sobre o cumprimento do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para prever o cômputo do período

compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para a finalidade que especifica.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para anuênios, triênios, adicionais por tempo de serviço *(quinquênios)*, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal, em cumprimento ao disposto no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Os órgãos setoriais responsáveis adotarão as providências necessárias à revisão da contagem do tempo de serviço dos respectivos servidores públicos e empregados públicos, exclusivamente para a finalidade de que trata o art. 1º, deste Decreto.

Parágrafo único - No exercício das competências de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos responsáveis aplicarão estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

Art. 3º. O pagamento de valores retroativos eventualmente decorrentes da contagem do período a que se refere o art. 8º-A, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, somente poderá ser realizado mediante edição de lei específica, observadas a Lei Orçamentária Anual, a disponibilidade financeira e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (22/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B0BB2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 243/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA CHATALOV HERRERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA CHATALOV HERRERO,** matrícula Nº 11957, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/04/2025 a 16/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **25/05/2026 a 13/06/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1C23F411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 244/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA JANAINA BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO,** matrícula Nº 12287, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **25/05/2026 a 23/06/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AF47BA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 245/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FERNANDO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **FERNANDO PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12496, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 27/08/2023 a 26/08/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/05/2026 a 03/06/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:41262BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCOS AUGUSTO DAMIANI**, brasileiro, portador da CI/RG nº 789.806-1, e do CPF nº. 086.477.049-91.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário nº 005/2026, datado de 04/02/2026.

Terra Rica/PR, 22 de maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA MARCOS AUGUSTO DAMIANI
Prefeito Municipal Presidente da APAE

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:64523F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0041/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador para a Capital do Estado no período de 25 a 26 de maio de 2026., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Clebison Almeida, para viajar até Curitiba-PR., em companhia do Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, em diversas Secretarias do Estado e Assembleia Legislativa, nos dias 25 e 26 de maio de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:D3B2B27B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17279/2026

PORTARIA Nº 17279/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. FELIPE RODRIGUES PADILHA, matrícula 209279-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 22 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15967/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A8399784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17280/2026

PORTARIA Nº 17280/2026

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão da Servidora Eliane Vieira Martins, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2025, instaurado para apuração de conduta irregular praticada pela servidora Eliane Vieira Martins, matrícula nº 149098-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender a servidora Eliane Vieira Martins, matrícula nº 149098-01, por 60 (sessenta) dias sem remuneração, com fundamento no artigo 205, da Lei Municipal nº 086/1995 em vigência na data da decisão, que dispõe sobre a penalidade de suspensão, a partir de 25 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3557D6CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17281/2026

PORTARIA Nº 17281/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 15491/2023, de 03 de agosto de 2023, que concedeu à servidora Sonia Maria Garcia Ega, matrícula 174912-00, a Função Gratificada pelo exercício da atribuição prevista no inciso XI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 21 de maio de 2026.
.Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:78B22147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 145/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA JOSE DOS SANTOS WOCHNER, inscrito no CPF sob n° ***.***.601-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 25/05/2026 e término em 20/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 22 de maio de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7A7C8D0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 146/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° ***.***.188-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Educador Social, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 25/05/2026 e término em 20/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 22 de maio de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C1A3CA60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4649/2026

DECRETO Nº 4649/2026

Nomeia membros para comporem o Comitê do Transporte Escolar do Município de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do Comitê do Transporte Escolar.

REPRESENTANTES	TITULARES	FUNÇÃO	SUPLENTES	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Wilson dos Santos Junior	Membro Titular	Vilma da Luz Melchior	Membro Suplente
Diretores da rede estadual de ensino	Shirley de Oliveira Bachiega	Membro Titular	Lucilene Maria de Souza Agostinelli	Membro Suplente
Diretores da rede municipal de ensino	Lucilene Luzia Barbosa	Membro Titular	Raiana Maiara Pedral	Membro Suplente
Pais de alunos	Vanderlei Aparecido Nougueira	Membro Titular	Josiane Teixeira Braz	Membro Suplente

Art. 2º O prazo de mandato dos membros designados por este Decreto será de no máximo 02(dois) anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.

Art. 3º O Comitê do Transporte Escolar terá um presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E09B1840

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 014/2026

Súmula: Elege e empossa Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 08 de Maio de 2026, sob a ata 04/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º- Eleger e empossar Marlene Martim de Oliveira, representante não governamental, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, Willian Jeferson Alves Azevedo representante governamental, para exercer a função de vice-presidente.

Artigo 2º- O Presidente e a Vice-Presidente eleitos na reunião tomarão posse em maio de 2026, e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em maio de 2028, respectivamente.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 21 de Maio de 2026.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A34D41DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°207-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 207/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

DATA CONTRATO: 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: RR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.650.144/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 075.831.559-75, com endereço à Rua ÂNGELO ANELLI, 46, CONDOMÍNIO VALE DO ARVOREDO - 86.047-588, Londrina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL PROFISSIONAL PARA TOCAR/ACOMPANHAR A AUDIÇÃO/ENSAIO E TOCAR/ACOMPANHAR AS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO CULTURAL INTITULADO: XIII FEST TERRA, PREVISTO PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:135F6937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/05/2027, NO VALOR DE R$ 293,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F127FFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 3-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 3/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 3/2026, Processo Administrativo nº 85 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANEJO E INTEGRIDADE HÍDRICA DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40428 - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E DA CULTURA	1

Terra Roxa, 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B4F01CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 28-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 28/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 28/2026, Processo Administrativo nº 90 / 2026, que tem por objeto SERVIÇOS MEDICOS DE CLINCA PAM, REALIZADOS REFERENTE O MÊS:, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	2

Terra Roxa, 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:36982CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 14, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N0 14, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

Art. 2º A atuação digital da Câmara Municipal observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I – simplificação e modernização dos serviços públicos;
II – incentivo à digitalização de procedimentos administrativos;
III – promoção da transparência pública e do acesso à informação;
IV – proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente;
V – ampliação do acesso do cidadão aos serviços e informações públicas por meios digitais;
VI – estímulo à utilização de ferramentas tecnológicas que promovam eficiência administrativa.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá adotar sistemas informatizados e plataformas digitais para tramitação de documentos, atendimento ao cidadão, comunicação institucional e gestão administrativa, observadas as disponibilidades técnicas e orçamentárias.

Art. 4º O sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal deverá disponibilizar, de forma acessível, informações institucionais, serviços digitais, canais de atendimento ao cidadão e demais mecanismos de transparência pública previstos na legislação.

Art. 5º Os documentos e atos administrativos produzidos em meio digital poderão utilizar assinatura eletrônica e demais mecanismos de validação eletrônica admitidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 11 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:69310DED

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 15, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N0 15, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre medidas básicas de adequação e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e tecnológicas destinadas à proteção de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da segurança da informação, transparência, prevenção e responsabilização na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, medidas básicas de proteção e tratamento de dados pessoais, observando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Marcia Regina Valaski, Secretária Executiva, como encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Compete ao encarregado atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como desempenhar as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 3º O canal oficial de comunicação com o encarregado dar-se-á por meio dos seguintes contatos:

I – E-mail: legislativo@tijucasdosul.pr.leg.br
II – Telefone: (41) 3629-1510.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prevenção, limitando-se às atividades necessárias ao exercício das competências institucionais da Câmara Municipal.

Art. 5º Como medidas mínimas de segurança da informação e proteção de dados, a Câmara Municipal adota:

I – controle de acesso aos sistemas e equipamentos mediante login e senha individualizados;
II – limitação de acesso às informações conforme as atribuições, funções e prerrogativas de cada usuário;
III – utilização de mecanismos de proteção de rede e segurança digital, incluindo firewall e ferramentas correlatas;
IV – restrição de acesso físico e lógico a documentos, sistemas e bancos de dados contendo informações pessoais;
V – adoção de procedimentos internos voltados à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Art. 6º Os servidores, vereadores, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários que tenham acesso a dados pessoais deverão zelar pela confidencialidade das informações, sendo vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou fornecimento indevido de dados obtidos em razão das atividades exercidas.

Art. 7º As informações coletadas por meio de formulários eletrônicos, sítios oficiais, plataformas digitais e demais ferramentas web da Câmara Municipal deverão observar:

I – coleta limitada aos dados estritamente necessários à finalidade informada;
II – utilização das informações exclusivamente para fins institucionais, administrativos, legislativos ou de atendimento ao cidadão;
III – adoção de medidas razoáveis de segurança e controle de acesso;
IV – vedação ao compartilhamento indevido de dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses legais;
V – observância dos princípios da transparência e da finalidade no tratamento das informações coletadas.

Art. 8º A utilização das redes sociais institucionais da Câmara Municipal deverá observar os princípios da administração pública, sendo vedada:

I – divulgação indevida de dados pessoais;
II – publicação de informações sigilosas ou restritas;
III – compartilhamento de documentos contendo dados pessoais sem a devida anonimização, quando necessária;
IV – utilização das redes sociais institucionais para finalidades estranhas ao interesse público e institucional.

Art. 9º Os setores administrativos deverão observar, sempre que possível, a coleta mínima necessária de dados pessoais para a execução das atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 10 A regulamentação complementar relativa à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Câmara Municipal poderá ser disciplinada posteriormente por ato próprio.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 11 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7E1276C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 10/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 13/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 10/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Resolução 04/2026 desta Casa Legislativa, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de produtos de panificação destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e das reuniões rotineiras realizadas pelo órgão.

CONTRATADAS:
Panificadora Doce Sabor Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.666/000105, com endereço na Rod. PR 281, Km 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 4.556,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Mercado L.D. Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rod. PR 281, nº 12170, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.889,35 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.445,35 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:C9B4DEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6200, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TIJUCAS DO SUL referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - PR, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tijucas do Sul, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
V - validar o diagnóstico educacional do Município;
VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
IV - 1 (um) representante Câmara Municipal;
V - 1 (um) representante da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;
VI - 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino do Município;
VII - 1 (um) representante de Gestores da rede Municipal de Ensino;
VIII - 1 (um) representante de instituições de Educação Superior;
IX - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres
X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI - subsidiar decisões com base em evidências;
XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I - estatísticas e indicadores educacionais;
II - planejamento e gestão pública;
III - orçamento público e financiamento da educação;
IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;
V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V - participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I - Educação Infantil;
II - Alfabetização e Ensino Fundamental;
III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV - Educação Integral e em tempo integral;
V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI - Valorização dos Profissionais da Educação;
VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII - Financiamento da Educação;
IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V - o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.
.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

DANILO JOSÉ DOS SANTOS	***JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE***
Secretário Municipal de Educação	Procuradora Municipal Geral

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D72B1011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026

LISTA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026
A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 6195, de 12 de maio de 2026, comunica aos credenciados

na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 02/2026 - **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS CLÍNICOS E EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROVET-RUA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Após a analise dos documentos para o credenciamento preferiu-se a seguinte decisão:

Nº	NOME CREDENCIADO	CNPJ Nº /CPF Nº	SITUAÇÃO
1	JOSIANE DE OLIVEIRA DO VALE LTDA	37.152.151/0001-75	HABILITADA

Tijucas do Sul/PR, 22 de maio de 2026.

Comissão de Avaliação:

GIOVANA DE OLIVEIRA DA COSTA

SAMARA GISLAINE PEREIRA

GIANA BASSI SILVA MEZZOMO

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:71BB340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 1º QUAD. 2025 E PRESTAÇÃO CONTAS DA SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 1º QUAD. 2025 E PRESTAÇÃO CONTAS DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, em conjunto com a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, realizará no dia **29 de maio de 2026 (sexta-feira), às 14h**, na sede da Câmara Municipal, a **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais** referentes ao 1º quadrimestre de 2026, conforme o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
AUDIÊNCIA PÚBLICA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2026
A Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul apresentará no dia **29/05/2026 (sexta-feira), às 14h**, junto à população e ao Conselho Municipal de Saúde, a **prestação de contas da saúde** referente ao 1º quadrimestre do ano de 2026.
O local da prestação de contas será a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, localizada no Centro do município.

Publicado por:
Rosa Maria de Lima Cruz
Código Identificador:F933A65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 259/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ALINE DORIA DA SILVA, matrícula de nº 938, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 25/05/2026 até 22/08/2026, período aquisitivo 2018/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CDB7BD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7142/2026

Data 22/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3121/2026 de 22/05/2026.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.120000	Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (5747) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	340.000,00
3.1.90.13 (5748) (101)	Contribuições patronais	56.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.121000	Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 30%	
3.3.90.30 (5749) (102)	Material de Consumo	89.000,00
3.3.90.33 (5750) (102)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
4.4.90.52 (5751) (102)	Equipamentos e material permanente	75.000,00

Total.....R$ 570.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente crédito especial será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3823) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	145.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.100000	Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3984) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
3.1.90.13 (3985) (101)	Contribuições patronais	17.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.034000	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (4035) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	84.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (3826) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	146.000,00
3.1.90.13 (3827) (102)	Contribuições patronais	28.000,00

Total.....R$ 570.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de

19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025, e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D2EE4879

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 222/2026

EDITAL Nº. 222/2026
22/05/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
19°	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3DB5D82D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3121/2026

Data 22/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.120000	Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (5747) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	340.000,00
3.1.90.13 (5748) (101)	Contribuições patronais	56.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.121000	Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 30%	
3.3.90.30 (5749) (102)	Material de Consumo	89.000,00
3.3.90.33 (5750) (102)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
4.4.90.52 (5751) (102)	Equipamentos e material permanente	75.000,00

Total.....R$ 570.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente crédito especial será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3823) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	145.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.100000	Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3984) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00
3.1.90.13 (3985) (101)	Contribuições patronais	17.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.034000	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (4035) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	84.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (3826) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	146.000,00
3.1.90.13 (3827) (102)	Contribuições patronais	28.000,00

Total.....R$ 570.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CC618D8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3122/2026

DATA: 22/05/2026

Dispõe sobre a implantação do serviço de plantão médico em regime de sobreaviso para atendimento de situações no âmbito do município de Três Barras do Paraná/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o serviço de plantão médico em regime de sobreaviso para o hospital municipal, considerando as necessidades essenciais do serviço público no âmbito do Município, disciplinados na forma e condições previstas nesta Lei, com a designação de médicos para permanecerem à disposição para atendimento de situações de emergência em sábados, domingos, feriados, e pontos facultativos, nos dias em que forem considerados como de descanso.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se serviços de plantão médico em regime de sobreaviso, aquele em que o médico fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, cuja convocação dar-se-á mediante escala.

Art. 3º O serviço de plantão médico em regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição em escalas mensais de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, observado o sistema de rodízio.

Art. 4º As horas cumpridas pelo profissional em regime de sobreaviso serão computadas à razão de 1/3 (um terço) da hora de trabalho presencial.

Parágrafo único. Em caso de convocação, o período de trabalho efetivo será computado como hora normal, cessando a contagem proporcional do sobreaviso nesse intervalo.

Art. 5º O regime de sobreaviso destina-se ao médico para:
I – extensão da jornada normal de trabalho já cumprida; ou
II – complementação da carga horária semanal ou mensal.

Parágrafo único. É vedado o cumprimento de jornada de trabalho exclusivamente em regime de sobreaviso.

Art. 6º O servidor médico em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação do Município, e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se do Município.
§ 2º A inobservância injustificada do disposto no caput configura descumprimento de dever funcional, e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 7º As horas cumpridas pelo servidor no serviço de regime de sobreaviso serão identificadas junto a sua folha de ponto.

Art. 8º A ausência do servidor público designado na escala de sobreaviso será considerada falta disciplinar, passível de instauração de procedimento administrativo, exceto mediante apresentação de atestado médico ou justificativa relevante, a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º É vedado permanecer em sistema de regime de sobreaviso, quando o servidor:
I – estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;
II – estiver em gozo de licença prêmio, férias e/ou afastado por licença médica;
III – for ou estiver cedido para qualquer órgão público nas três esferas do governo municipal, estadual ou federal.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:16ACFB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2026 cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: Prestação de Serviços de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – 50/70 FAIXA C – DNIT) COM IMPRIMAÇÃO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ",** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital para a empresa,

T PARANA SOLUÇOES LTDA – CNPJ: 44.595.522/000-59
LOTE 01: no valor total de R$ 226.041,90 (Duzentos e vinte e seis mil, quarenta e um reais com noventa centavos),
LOTE 02: no valor total de R$ 75.347,30 (Setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais com trinta centavos),
LOTE 03: no valor total de R$ 64.007,47 (sessenta e quatro mil, sete reais com quarenta e sete centavos),
LOTE 03: no valor total de R$ 21.335,82 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais com oitenta e dois centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 22 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5D1E74C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2025

Rescisão - Contrato Administrativo nº 118/2025 – Pregão Eletrônico N° 75/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: RKV ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.652.187/0001-20, com sede localizada na Av Reboucas, Nº 3400, no Município de Sumaré-SP, CEP 13.171-065, neste ato representada por Thiago Suter Silveira, portador da cédula de identidade Nº 43.065.762-6 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 331.681.278-41 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE GARÇOM E LIMPEZA – Da rescisão: O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3813/2026, bem como a solicitação de Educação e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do contrato administrativo n˚ 118/2025– oriundo do Pregão Eletrônico N° 75/2025 - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F4500F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 141-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 141/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Anderson de Jesus dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria C, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.521,94 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 25 de maio de 2026, com prazo de encerramento em 24 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Turvo-PR, 21 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:84B4B9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contrato Administrativo nº 83/2026 – Pregão Eletrónico Nº 34/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, com sede localizada na Rua Ricardo Guther, Nº 204, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.630-320, neste ato representada por Carlos Cesar Rigolino Junior, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 087.468.469-91– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO POR QUILOMETRAGEM LIVRE, ABRANGENDO OS SEGUINTES MODELOS: VEÍCULO HATCH COMPACTO 1.0, VEÍCULO SUV COMPACTO 1.6, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 1.3, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA 1.3, VEÍCULO MINIVAN COMPACTA 1.8 COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES E VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados do(a) 22/05/2026 a 21/05/2027-**Valor global:** R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3727291A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contrato Administrativo nº 84/2026 – Pregão Eletrónico Nº 34/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:LOCA TUDO LOCADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.025.240/0001-01, com sede localizada na Rod. Antonio Martins de Menezes, Nº 4065 B, no Município de Lagarto/SE, CEP 49.400-000, neste ato representada por Michael Sandes de Carvalho, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 056.449.695-25– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO POR QUILOMETRAGEM LIVRE, ABRANGENDO OS SEGUINTES MODELOS: VEÍCULO HATCH COMPACTO 1.0, VEÍCULO SUV COMPACTO 1.6, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 1.3, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA 1.3, VEÍCULO MINIVAN COMPACTA 1.8 COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES E VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados do(a) 22/05/2026 a 21/05/2027-**Valor global:** R$ 52.524,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4A479C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contrato Administrativo nº 85/2026 – Pregão Eletrónico Nº 34/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:LJ LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.457.124/0001-79, com sede localizada na Rua Wilson Tolentino Rathier, Nº 29, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-714, neste ato representada por Luisa Janine Ceratti, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 991.464.950-53– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO POR QUILOMETRAGEM LIVRE, ABRANGENDO OS SEGUINTES MODELOS: VEÍCULO HATCH COMPACTO 1.0, VEÍCULO SUV COMPACTO 1.6, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 1.3, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA 1.3, VEÍCULO MINIVAN COMPACTA 1.8 COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES E VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados do(a) 22/05/2026 a 21/05/2027-**Valor global:** R$ 45.444,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8CB576F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contrato Administrativo nº 86/2026 – Pregão Eletrónico Nº 34/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:V ALVES MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.158.585/0001-39, com sede localizada na Av. Doze de Maio, Nº 540, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vagner Alves Martins, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.422.369-74– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO POR QUILOMETRAGEM LIVRE, ABRANGENDO OS SEGUINTES MODELOS: VEÍCULO HATCH COMPACTO 1.0, VEÍCULO SUV COMPACTO 1.6, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 1.3, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA 1.3, VEÍCULO MINIVAN COMPACTA 1.8 COM CAPACIDADE

PARA 7 (SETE) LUGARES E VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados do(a) 22/05/2026 a 21/05/2027-**Valor global:** R$ 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7A3D0C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Contrato Administrativo nº 87/2026 – Pregão Eletrônico Nº 34/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:MCM LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.533.095/0001-01, com sede localizada na Rua Conego Rocha Franco, Nº 266, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-045, neste ato representada por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.353.546-31– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO POR QUILOMETRAGEM LIVRE, ABRANGENDO OS SEGUINTES MODELOS: VEÍCULO HATCH COMPACTO 1.0, VEÍCULO SUV COMPACTO 1.6, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE SIMPLES 1.3, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA 1.3, VEÍCULO MINIVAN COMPACTA 1.8 COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES E VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados do(a) 22/05/2026 a 21/05/2027-**Valor global:** R$ 329.687,52 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F9F9CB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026

Contrato Administrativo nº 88/2026 – Concorrência Eletrônica n° 04/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Bettega 02, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS FECHAMENTOS EXTERNOS, FECHAMENTOS INTERNOS E ESQUADRIAS DE TRÊS BARRACÕES INDUSTRIAIS EXISTENTES, ESTRUTURA EM PILARES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, COMPREENDENDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS TRABALHO – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 22/05/2026 a 21/05/2027 - Valor global: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2206B21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 99/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FASTER SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.604.808/0001- 04, com sede localizada na Rua Luiz Gama, Nº 768, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.040-250, neste ato representada por Homa Martini Coltro, portador da cédula de identidade Nº 6.139.102-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.459.969-90-**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção e assistência técnica de equipamento de impressoras e multifuncionais; prestação de serviços de locação de equipamentos de informática; prestação de serviços de locação de telas interativas – **Valor:**Fica aditivado o valor de **R$ 2.346,75 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, sendo um acrescido de atualização pelo IPCA no percentual de 4,3917%– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 99/2024, de forma que a data final passa a ser **09 de dezembro de 2026-Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4ECA8609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:WS LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede localizada na ROD BR 280, Nº 1056, no Município de Canoinhas/SC, CEP 89.466-456, neste ato representada por Nestor Ferens, portador da cédula de identidade Nº 7.562.477-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 310.771.109-87-**Objeto:**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais– **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **09 de maio de 2026-Valor global:**R$ 86.116,80 (oitenta e seis mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:43C13E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 20 de junho de 2026 a licença para tratamento de saúde para o servidor **James Chang**, ocupante do cargo efetivo Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 66/2026, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 30 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:543B9A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora efetiva **Thais Santos Miranda**, inscrita no CPF nº 011.746.049-48, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 17 de maio de 2026 a 12 de novembro de 2026. Conforme apresentação da certidão de nascimento de sua filha, através do protocolo nº 2.069/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4B1A2933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor efetivo **Wagner Ferreira do Nascimento**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 21 de maio de 2026 a 17 de setembro de 2026. Em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico apresentado através do protocolo nº 2.078/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2E43957B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 25 de maio de 2026, o contrato de trabalho nº 24/2025, da senhora **Jheniffer Karol da Silva,** inscrita no CPF nº 078.552.199-27, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 25 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1C8D8B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Soeli de Fatima Galvão Zampier Meira**, inscrita no CPF nº 691.865.109-91, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na função de Inspetora de Alunos, sem prejuízo de sua remuneração. no período de 13 de maio de 2026 a 08 de novembro de 2026, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:007843DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a Secretária da Fazenda, Planejamento e Orçamento, **Jessica Aparecida Machado**, no período de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1018/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F62693E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 331-2026

A publicação veiculada em 20 de maio de 2026, na edição n° 3533, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 331/2026, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 331/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 07/2026 do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, que dispõe sobre a convocação para realização da prova prática dos cargos de Motorista Categoria "C" e Operador de Máquinas Pesadas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores efetivos capacitados para realização das avaliações práticas, conforme previsto no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para atuarem como avaliadores da prova prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, conforme segue:

I. Juliano do Nascimento - Motorista Veículos Pesados

II. José Gilberto Pupo - Motorista Veículos Pesados

III. Luis Carlos Mandu – Operador de Máquinas

Art. 2º - Os servidores nomeados por este ato farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024, em razão da realização dos trabalhos de avaliação da prova prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CABC3991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
CREDENCIADO: GNM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ORDEM: 65
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:8B1A0975

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 48/2026
Processo de Inexigibilidade nº 22/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: Manutenção de ventiladores pulmonares Oxymag Marca Magnamed, Serie 6000 e Serie 7004 equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 22 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:AAB845BD

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 16/2023 Pregão Eletrônico nº 08/2023.
Contrato de Fornecimento nº 23/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, estabelecida na Rua Ubaldino Do Amaral, N° 374, Alto Da Glória, CEP 80.060-195, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, celebrado junto à empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS

DE MONITORAMENTO LTDA, inclusão de 12% (doze por cento) do valor da contratação pela necessidade da continuidade da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos compreendendo o controle nos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 22 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:7BB334E3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 10/2026 - PMU - RELANÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – RELANÇAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/02/98

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo**.**
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 12/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2026, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2026, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 535.916,03 (Quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e três centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr 22 de maio de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:31E960A9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 11/2026 - PMU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/04/243

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma dos acessos de veículos e pessoas, construção de guarita, reforma e ampliação do estacionamento de motos e construção de área de convivência do Pátio Rodoviário Municipal de Umuarama, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo**.**

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 12/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2026, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2026, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$548.079,27 (quinhentos e quarenta e oito mil, setenta e nove reais e vinte e sete centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr 22 de maio de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:D1A97A41

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/158 de 17/03/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de substituição da iluminação existente por luminárias em LED, em postes ornamentais em diversas vias e praças de Umuarama-PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 654.458,40 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717,** no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).**
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

VALÉRIO SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:232D8921

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/04/215

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção predial em geral, como, manutenção elétrica, hidráulica e de construção civil (construção, reforma, ampliação, adequação, alteração de layout, entre outros), para atender os prédios públicos do Município de Umuarama. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 11/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 11/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:CD26EDAB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/185

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de sonorização e caixas de som portáteis, incluindo sistema de som completo com microfones e acessórios, bem como serviço de instalação e configuração, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva dos Conselhos, CRAS e Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 08/06/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 08/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ TOTAL: R$ 44.484,25 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 22 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:F0405627

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO Nº 007/2026 - FMS - REPUBLICADO

AVISO DE PREGÃO - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/294

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Kit Natalidade, destinado às gestantes que realizarem o pré-natal nas Unidades de Saúde, conforme critérios estabelecidos pela Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 401.104,00 (quatrocentos e um mil, cento e quatro reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (http://www.bll.org.br).**

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 21 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:57D9A6BD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°695/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 695/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas

apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2026 – PMU – que tem por objeto a Substituição das luminárias de iluminação públicas existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual. tendo sido declarada vencedora a empresa **L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:B4648FA1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°696/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 696/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2026 – PMU – que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.,** para os itens 1, 2, 3, 5, 10, 11, 12; **AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME.,** para os itens 4 e 5; **STELLAR COMERCIO LTDA.,** para os itens 7 e 8; **LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.,** para o item 13; **.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.,** para o item 14; **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA.,** para o item 15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:E06A78F1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°697/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 697/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e seus programas. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.,** para os itens 1, 7 e 9; **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA.,** para os itens 2 e 4; **MVA BRINDES.,** para o item 3; **56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA.,** para o item 5; **MOVE FIT CIANORTE LTDA.,** para o item 8; **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.,** para o item 10; **GIOPATO LTDA.,** para o item 11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:FF3A6A10

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°698/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 698/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 026/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 026/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para a aquisição de tintas destinadas á sinalização horizontal viária e solvente apropriados para a sua correta diluição do pavimento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Umuarama. A demanda decorre da necessidade operacional da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), vinculado á Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM, responsável pela implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária no território municipal. tendo sido declarada vencedora a empresa **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO.,** para o lote 1 e 2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:90C5A757

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°701/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 701/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026 – PMU – que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos e seu transporte e entrega até o Aterro Municipal de Umuarama, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes a este Município. tendo sido declarada vencedora a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 22 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:60BB9D99

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 332/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BIOSYS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:99 - F:001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:110 – F:303 – 15%
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:111 – F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:112 – F:70014 – Estadual
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 334/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:99 - F:001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:110 – F:303 – 15%
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:111 – F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.036 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:112 – F:70014 – Estadual
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/04/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 193/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THIAGO MANTOVANI RUSSI CLINICA DE FISIOTERAPIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 194/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AGBP LABORATÓRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Rec. Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2026

Umuarama, 22 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:E896D500

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 171/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor deste termo, considerando um acréscimo ao quantitativo inicial, de 140.000 (cento e quarenta mil) autenticações, correspondente a 38,8% (trinta e oito vírgula oito por cento) do quantitativo total do contrato, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 787.440,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), para R$ 1.247.440,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Serviço	Unidade	Quantidade com acréscimo de 38,8%	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Serviço bancário de arrecadação de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Outros Tributos), na modalidade de "Cobrança Bancária Registrada – Boletos".	Unidade	500.000	R$ 0,92	R$ 460.000,00
VALOR TOTAL:				**R$ 460.000,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 07.001.04.123.0002.2.019. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 129 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2026.

Umuarama, 21 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:34308DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/03/136

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 02 UNIDADES de Placar Eletrônico Poliesportivo para os Ginásios municipais do Município de Umuarama/Pr. Placareletrônico poliesportivo com as seguintes características: 02 contadores de pontos até 199 por equipe; pedidos de tempo até 02 por equipe, por período através de letras "t" luminosas; 02 contadores de set/faltas; 01 mostrador de período de jogo de 1 a 5, "e" e "p". Cronômetro de jogo, até 59:59, progressivo e regressivo, com décimos de segundo quando contagem abaixo de 1:00, com possibilidade de programação do tempo de jogo e pausa; alarme de duas sirenes de pelo menos 100 db com possibilidade de acionamento manual e automático; sinalização de vantagem com ponto da equipe piscando; painel de comando com display de cristal líquido; local para nome das equipes com 18 caracteres alfanuméricos; jornal eletrônico com comando com display em Lcd; gabinete construído emalumínio compintura eletrostática, frontal de aço galvanizado. Dimensões: 200cm x 100cm x 6 cm, altura dos dígitos: 14cm, bivolt automático.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 27 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 22 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AEF548A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/266

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 01 UNIDADE de CABO T encaixe. 1" ferramenta de uso profissional pesado, projetada para oferecer alto torque no aperto e desaperto de porcas e parafusos grandes; Encaixe Quadrado: 1" (25,4 mm); Comprimento Total: 640 mm (25 polegadas); Material: Aço - Vanadium de alta resistência; Acabamento: Niquelado e cromado (proteção contra corrosão); Peso Aproximado: 3,13 kg;Normas: DIN 3120 e ISO 1174; Molibdênio-Vanadium: As ligas utilizadas são tratadas termicamente para atingir uma dureza ideal sem perder a tenacidade. Isso garante que a ferramenta resista a altos torques e não quebre ou estilhace sob pressão, garantindo a segurança do operador.Tecnologia Unit Drive (em chaves): Distribui a força aplicada na parte central do parafuso e não nas pontas, evitando que as quinas do parafuso ou porca "espanem".Garantia Permanente: (também conhecida como vitalícia) contra defeitos de fabricação ou falhas de matéria-prima em suas linhas de uso contínuo e profissional.
ITEM 2 - 02 UNIDADES de Cavalete Mecânico 12 Toneladas estrutura metálica reforçada 480mm. X 750 mm. PDR Profissional.Características: Capacidade máxima de carga: 12 toneladas; Altura mínima: 480 mm; Altura máxima: 750 mm; Ajustes: Mais de 10 níveis de regulagem de altura; Estrutura: Metálica reforçada; Sistema de trava: Catraca com pino de segurança manual;Base:Ampla,projetada para total estabilidade em pisos rígidos e planos;Aplicações: Ideal para caminhões, ônibus, tratores e veículos pesados.Garantia de fábrica.
ITEM 3 - 01 UNIDADE de Jogo de Chave combinada 6 a 32 mm.1B-15M Vanadium.Especificações: O Jogo de Chaves Combinadas 6 a 32 mm (1B-15M)é um kit profissional composto por 15 peças de alta resistência fabricadas em aço -Vanadium. Ele possui perfil *Unit Drive* na ponta estrela, que distribui a força uniformemente e evita espanar parafusos. Composição do Jogo; O kit acompanha um suporte/estojo plástico e inclui as seguintes medidas em milímetros: 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm. Principais Características; Material: Aço Vanadium com acabamento niquelado e cromado.Design das pontas: Uma extremidade boca fixa e outra estrela (Unit Drive) com inclinação de 10° a 15° em relação ao corpo. Segurança: Elevada resistência à torção. Em caso de sobrecarga extrema, a ferramenta se deforma em vez de estilhaçar, prevenindo acidente. Garantia Permanente: (também conhecida como vitalícia) contra defeitos de fabricação ou falhas de matéria-prima em suas linhas de uso contínuo e profissional.

ITEM 4 - 01 CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1 POLEGADA 387 KGFM (Pistola Curta):Mecanismo: *Twin Hammer* (martelo duplo, alta durabilidade e menos vibração). Rotação: 5.000 rpm. Ideal para aperto e desaperto de porcas e parafusos em linha pesada; 3 níveis de velocidade para ajuste fino de torque; Consumo de Ar: Médio de 25 PCM. Pressão de Trabalho: 90 PSI; Peso: 10,5 kg.Eixo de 1" com tratamento especial – mais durabilidade e segurança; Palhetas em polímero UHMW – resistência e longa vida útil; Atenuador de ruído integrado – operação mais silenciosa; Design tipo pistola com punho lateral para melhor controle durante a operação. Durabilidade: Utiliza palhetas de polímero UHMW, que garantem uma vida útil mais longa ao motor pneumático Garantia de fábrica.
ITEM 5 - 01 UNIDADE de Macaco Posto de Molas Hidropneumático 20 Ton marca sugerida e de referência Marcon. Especificações Técnicas Principais: Capacidade de Carga: 20 toneladas; Curso do Pistão: 347 mm;Velocidade de Elevação: 3,9 mm/s; Pressão de Trabalho: 8 bar / 120 psi; Altura do Pistão (Mín. / Máx.): 459 mm / 806 mm; Peso: 26 kg. Garantia de fábrica.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 27 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 22 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CD052A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/279

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 1 UNIDADE de Impressora 3D, marca sugerida: Creality K2 PRO COMBO Max. Equipamento de alto desempenho e velocidade, com impressões ultra rápidas de até 600 mm/s, garantindo eficiência e alta produtividade. Apresenta amplo volume de impressão de 300 x 300 x 300 mm, possibilitando a fabricação de peças e protótipos em diferentes tamanhos. Conta com sensor inteligente de nivelamento automático assistido por IA LiDAR, sistema automático de detecção de filamento, estrutura totalmente fechada e sistema integrado de filtragem de ar. A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico completo, incluindo treinamento inicial para capacitação da equipe e uso eficiente da impressora, além de suporte técnico permanente, manutenção e garantia local, devendo obrigatoriamente ser autorizada pela fabricante da marca. Especificações Técnicas: Volume de Impressão: 300 x 300 x 300 mm, Velocidade Máxima de Impressão: Até 600 mm/s, Aceleração: 20.000 mm/s², Fluxo Máximo do Hotend: 32 mm³/s, Temperatura Máxima do Bico: Até 300°C, Sistema de Nivelamento: Nivelamento automático assistido por IA LiDAR, garantindo a rescisão da primeira camada, Resfriamento do Modelo: Ventiladores duplos, incluindo um ventilador auxiliar de 18W na câmara de construção, proporcionando resfriamento eficiente e ermitindo impressões com pontes e saliências sem necessidade de suporte. Incluso 30kg Filamento PLA Speed Premium - 1kg, 1,75mm cores variadas.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 27 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 22 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:60962750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 29 de Maio de 2026 às 09h30min.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:85342E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2026

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários para a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:325353EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2026

Nomeia, os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) no âmbito do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 2° da Lei Municipal n.º 4.058, de 08 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 500/2026 da Secretaria Municipal de Educação, de 22 de maio de 2026.

D E C RE T A :

Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Comitê Muincipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), no biênio 2026/2028, a contar do dia 25 de maio de 2026, nos seguintes termos:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Agnaldo Pereira Bravo
Suplente: Vinícius de Barros Cerezuela

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Titular: Lilian Faria Zulianelli
Suplente: Silvia Regina Weiller Alves

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Titular: Maria Magali Dorigan Bondezan
Suplente: Maria Aparecida Vargens Perez

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS.
Titular: Carlos Gomes da Costa
Suplente: Karla Munique dos Santos de Souza Gubani

Art. 2º Os integrantes que compõem o Comitê de que trata este Decreto não serão remunerados, sendo o exercício desta função considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4AC3526F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 59/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 089/2025, de 20 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo V, item "e", do Edital nº 089/2025, que exige a apresentação do Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral no ato da contratação;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 49/2026, que estabelece que a ausência de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado caracteriza descumprimento das regras editalícias, implicando na desclassificação do candidato;
RESOLVE
Art. 1º Ficam desclassificadas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 089/2025 as candidatas abaixo relacionadas, em razão da não apresentação do Título de Eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral no prazo estabelecido:
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
467	GIOVANNA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	137.271.529-07	298º
1.489	GRAZIELE SILVA DO PRADO	106.807.529-51	321º

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7CA35112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 60/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA II** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência

* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e, consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público, conforme previsto no item 10 – Da Convocação – do referido Edital.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos pelo telefone (44) 3621-4141 ou pelo e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.

EDITAL N.º 60/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 3 VAGAS)

49º – ROGERIO TRAVAGLINI – RG n.º 6.587.624-8 – Inscrição n.º 159062
50º – ITACIR BORGES PILARSKI – RG n.º 15.668.894-0 – Inscrição n.º 159054
51º – THIAGO DE BRITO LIMA – RG n.º 8.588.602-9 – Inscrição n.º 164587

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:904C8B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2026

Nomeia DORILENE LIMA DA MATA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **DORILENE LIMA DA MATA FERREIRA**, inscrita no CPF sob n.º 034.466.731-64, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:02F368F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL Nº 02/2026 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, torna pública a **relação dos agricultores familiares inscritos** dentro do prazo estabelecido no item 5 do referido edital, para participação no processo de seleção destinado ao recebimento e uso de estufas agrícolas.

A publicação desta lista atende ao cronograma estabelecido no Anexo III do edital original, correspondendo à etapa de Divulgação das Inscrições Deferidas para posterior abertura de prazo recursal.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS
Foram registradas **06 (seis)** inscrições, conforme listagem abaixo:

Nº Nome do Agricultor
1 Bartolomeu Mazzaro
2 Rafael Anderson Maciel
3 Donizete Aparecido Siqueira
4 José Carlos Bigas
5 Rodinei Fernandes da Silva
6 Dinah Lara Belão

2. DO PRAZO PARA RECURSOS
Conforme previsto no item 7, alínea c, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026:

O prazo para apresentação de recursos contra o resultado da fase de inscrições será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

Os recursos deverão ser:
apresentados **por escrito**,
devidamente **fundamentados**,
endereçados à **Comissão de Seleção**,
e entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, no horário de expediente.

A ausência de recurso no prazo estipulado implicará **aceitação definitiva** da relação publicada.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
A divulgação da presente lista não implica seleção ou classificação, tratando-se apenas da publicação das inscrições recebidas dentro do prazo.

Encerrado o período recursal, será publicada a **Relação Final de Inscritos**, seguida da **Classificação Provisória**, nos termos do cronograma do Chamamento Público nº 02/2026.

Umuarama, 21 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS FÁVARO
Secretário Municipal de Agricultura

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D07E091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 057/2026

EDITAL Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:
a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	22 e 25/05/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
INFANTIL 1		
INFANTIL 2		
INFANTIL 3		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1- ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2- CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3- CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4- CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5- CMEI HELENA KOLODY
Endereço**:** Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6- CMEI MADRE PAULINA
Endereço**:** Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7- CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8- CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9- CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10- CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11- CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12- CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13- CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14- CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15- CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16- CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18- CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19- CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21- ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22- ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23- CEI ANJO DA GUARDA

Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

12 CONVOCAÇÃO 2026 20/05/2026 15:02:01

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
V F *	ANA BEATRYS FAVERO SILVA FELICIANO	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado
S M M L	JÉSSICA MAYARA DA ROCHA MIYAZAKI LOPES	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado

INFANTIL 1

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
A M M V	FRANCISLAINE RIBEIRO MACIERO	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado

INFANTIL 2

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
M L D S S *	MARIANI LIRA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado
L M S *	TIFFANY GABRIELLI SANTOS	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado

INFANTIL 3

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
H G V D A *	NATALIA APARECIDA VICENTE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AEC75B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 40/26

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Determina a prorrogação da Sindicância Administrativa nº 1/2026, Protocolo nº 332/2026, Portaria nº 35/2026 que dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e que tem como objetivo apurar o desaparecimento de documentos e bens públicos, por mais 15 dias conforme os termos do art. 238, parágrafo único do Estatuto do Servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:13218154

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Cordovan Frederico de Melo Neto, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 01/2026 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 02/2026
Data da Homologação: 22/05/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR. Conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1), do edital.

Empresas Vencedoras:
D. SUMOCOSKI LTDA, CNPJ Nº 25.334.340/0001-80;
JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.485.357/0001-21;
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33;
ALFARI SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 24.862.023/0001-73;
FABIANE SABRINA MOHR, CNPJ Nº 33.735.013/0001-68 , e
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71.

União da Vitória, 22 de maio de 2026

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:CCD0DBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 04/2024 – PROCESSO 46/2024

OBJETO DO ADITIVO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção da nova Escola Municipal Professora Hilda Romanzini de Melo, contendo: 10 salas de aula, auditório, laboratório, biblioteca e informática, cozinha, pátio coberto, calçadas externas, parquinho instalado em quadra de areia, quadra poliesportiva, instalações sanitárias feminina e masculina e instalações sanitárias PNE, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.*
DO REAJUSTE: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 113/2026 e Memorando nº 140/2026), o valor de R$ 6.874,46 (Seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor de reajuste correspondente ao percentual de 6,54% sobre o valor líquido do aditivo de acréscimo (Termo aditivo nº 5) realizado em março.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:83B57E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

O Município de União da Vitória – Paraná, torna pública a renovação do Credenciamento nº 02/2025 na forma dos artigos 6º, Inciso XLIII e

74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 para credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores fica, por este Termo, prorrogado até a data de **23/05/2027.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **23/05/2026 à 23/05/2027,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefone (42) 3521-1200.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:15A655FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 269/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação Nº 023/2026 – CEDCA/PR, a qual delibera pela organização de informações prévias sobre a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória–Paraná**, realizar-se-á na data de 17 de junho de 2026, com início às 8h e término às 18h, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizada na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama, União da Vitória, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade civil para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Art. 2º. O evento terá como tema central:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

§ 1º As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes eixos:
I – Aprimoramento do Controle Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
§ 2º Recomenda-se que seja garantida e priorizada a participação de adolescentes na organização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de União da Vitória.

Art. 3º. O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo CMDCA de União da Vitória/PR.

Art. 4º. As despesas decorrentes da organização e realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto poderá ser complementada ou alterada, caso necessário, mediante orientações do CONANDA, CEDCA/PR ou deliberação do CMDCA de União da Vitória/PR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:175FEB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 273/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
209	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	207.000,00

TOTAL CRÉDITO	**207.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 273/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7A9FDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 274/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.077 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	180.000,00
TOTAL CRÉDITO			**230.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 274/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E322E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ GESTÃO 2026–2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.084/2023, torna público o presente Edital de Chamamento para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, visando à composição do CMDCA para o biênio 2026–2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs regularmente registradas no CMDCA para participar do processo eleitoral de escolha dos representantes dasOrganizações da Sociedade Civil - OSCS que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória/PR, para a gestão 2026–2028.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs será realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 17 de junho de 2026, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizado na Rua José Pioli, nº 546, Bairro Panorama, em União da Vitória, com início da Conferência às 8h00 e término às 18h00, sendo que o processo eleitoral ocorrerá às 16h00 as 16h45.

2.2. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, instituída pela Resolução Nº 07/2026 – CMDCA:
2.3. Representantes Governamentais:
Simone Andrea Sacks;
Angelita Marta Nogueira Roveda;
Liamar Aparecida da Silva
2.4. Representantes da sociedade civil:
Vera Lucia Maximiliano Falk;
Siane Pereira Andreiov;
Grace kely Malat

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 25 maio de 2026 a 05 de junho de 2026, mediante a entrega da documentação elencados no Art.4.1 deste edital, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória/PR - CMDCA, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CMAS, situado na Rua: Paraná, 50 – Centro – União da Vitória/PR no horário das 12h00 às 17h00 ou encaminhar a documentação via **email: semas@uniaodavitoria.pr.gov.br e sec@uniaodavitoria.pr.gov.br**
3.2. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:
25-05-2026 – Publicação do Edital 001/2026 - site:
25/05/2026 – Divulgação do processo nas redes sociais;
25/05/2026 a 05/06/2026 – Período das Inscrições;
06/06/2026 a 07/06/2025– Análise e deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral;
08/06/2026 – Publicação da relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs habilitadas para concorrer às vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória/PR, para o biênio 2026/2028, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
17/06/2026 – Realização da Assembleia e eleição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória/PR, para o biênio 2026/2028, no horário das 16h00 às 16h45, no local descrito no item 2.1 deste Edital;
18/06/2026 – Prazo final para decisão, pela comissão eleitoral, de eventuais recursos e proclamação dos eleitos no horário das 08h00 às 16h30;
g) 22/06/2025 – Publicação do Decreto em Diário Oficial dos membros eleitos. **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**

4. Documentos para Inscrição

4.1. Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
Requerimento e Fichas de inscrições preenchidas (vide modelo anexo);
Cópia do documento da instituição legalmente constituída (Estatuto, Ata de Fundação, CNPJ ou outro documento legal, registrado em cartório, que comprove a existência e o funcionamento da entidade há mais de 02 anos);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Cópia da ata da eleição da diretoria atual (se for o caso);
Ofício da instituição indicando o (a) candidato (a).

5. COMPOSIÇÃO DAS VAGAS

5.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs serão representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória/PR por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes
5.2. Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

6. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

6.1. Poderão participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil:
I – Regularmente constituídas no mínimo 02 (dois) anos;
II – Devidamente registradas junto ao CMDCA no mínimo 02(dois) anos;
III – Que atuem na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, diretamente;
IV – Que apresentem indicação formal de seus representantes.

7. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

7.1. Cada OSC poderá indicar representante 01 (um) titular e 01 (um) suplente para participar do processo eleitoral.
7.2. A indicação deverá ser formalizada mediante ofício encaminhado ao CMDCA, contendo:
I – Nome completo dos representantes;
II – CPF;
III – telefone e e-mail para contato;
IV – Assinatura do representante legal da entidade.

8. DO REFERENDAMENTO

8.1. Os representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil deverão participar no período da manhã e tarde da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de referendamento da representação.
§1º Na ausência do representante titular, o suplente indicado pela entidade poderá representá-lo integralmente no processo eleitoral e no respectivo referendamento.
§2º A ausência de titular e suplente durante a realização da 10ª Conferência implicará impossibilidade de participação da entidade no processo de eleição e referendamento.

9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

9.1**.** O processo de votação ocorrerá na 10ª Conferência Municipal dos Diretos da criança e do Adolescente de União da Vitória as 16h00 as 16h45 no local descrito no item 2.1 deste Edital.
9.2. Serão eleitas as Organizações da Sociedade Civil e seus respectivos representantes mais votados, observada a legislação municipal vigente e a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil**.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo plenário do CMDCA.
10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória/PR, 22 de maio de 2026.

VERA FALK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL CMDCA – BIÊNIO 2026/2028
EDITAL 001/2026

À Comissão Eleitoral,

Nome da Entidade / Organização / Representação:

Presidente / Representante Legal

CNPJ: TELEFONE:

Endereço

E-Mail

Referência para contatos: (nome e qualificação)

FICHA DELEGADO TITULAR E SUPLENTE

Representante Titular:
Nome completo:_____
RG:---_____Órgão Expedidor_____
CPF _____ Data de Nascimento:_____
Endereço Residencial: _____
Telefone: ( )_____ E-mail:---_____
Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / Organização / Movimento / Fórum / Associação / Grupo na qualidade de:_____
(esclarecer vinculo)

Representante suplente:
Nome completo:_____
RG:---_____Órgão Expedidor_____
CPF _____ Data de Nascimento:_____

Endereço Residencial: _____
Telefone: ( )_____ E-mail:---_____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / Organização / Movimento / Fórum / Associação / Grupo na qualidade de:_____
(esclarecer vinculo)
União da Vitória, _____ de maio de 2025.

_____
Assinatura do/a Presidente ou seu representante legal

_____
Assinatura da pessoa designada – representante titular

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C9F8AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 26 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

1° Chamada
Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL

Colocação	Candidato(a)
1º	ANDRÉ LUIS ANTONOWISKI NEVES

6° Chamada
Cargo: MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
15º	EVANDRO VIEIRA LOPES

6° Chamada
Cargo: VIGIA

Colocação	Candidato(a)
7º	GUSTAVO HENRIQUE FERRAREZ

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E0223FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 7/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória/PR – CMDCA para o biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de organização e condução do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDCA no biênio 2026-2028;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e transparência que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória/PR – CMDCA para o biênio 2026-2028.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais:
Simone Andrea Sacks;
Angelita Marta Nogueira Roveda;
Liamar Aparecida da Silva
Representantes da sociedade civil:
Vera Lucia Maximiliano Falk;
Siane Pereira Andreiov;
Grace kely Malat
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e coordenar o Processo Eleitoral;
II – elaborar e publicar o edital de convocação da eleição;
III – realizar a análise das inscrições das entidades e organizações da sociedade civil;
IV – divulgar a relação das inscrições deferidas e indeferidas;
V – organizar e conduzir a assembleia de eleição;
VI – coordenar o processo de votação e apuração dos votos;
VII – decidir sobre casos omissos relacionados ao processo eleitoral;
VIII – proclamar o resultado final da eleição;
IX – adotar as medidas necessárias para garantir a lisura, publicidade e transparência do pleito.

Art. 4º A Comissão Organizadora exercerá suas funções até a conclusão do Processo Eleitoral e posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2026-2028.
União da Vitória, 22 maio de 2026.

VERA FALK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3C77DEEC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
4º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº6/2022 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, sediada na Rua Padre Kolb, Bairro Bucarein, Município de Joinville, CEP Nº89.202-350, Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR, portador da Cédula de identidade RG de nº 2.765.923 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09, residente e domiciliado na cidade de Joinvile - SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº95, apto 1201, Bairro Atiradores, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº5/2022, pregão eletrônico n.º 3/2022 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1/6/2026 a 31/5/2027.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
O valor contratual será reajustado na ordem de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) conforme variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) relativo a abril/2026 em que o valor global contratado passará a R$ 13.993,44 (Treze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) conforme os itens em anexo.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.83.00 – Serv. Cópias e reprodução documentos e 3.3.90.40.01.00 – locação de equipamentos de tic – ativos de rede.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº6/2022 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

Lote	Item	Descrição Técnica	Qt	Valor unitário (em R$)	Valor total (em R$)
1	1	Impressão e Cópia Monocromática estimando 20.000 cópias/mês (pagamento conforme demanda utilizada)	240.000 (estimado)	0,0355	8.520,00
	2	Taxa Fixa de locação de hardware de impressão e cópia TIPO I – Taxa fixa referente a utilização de 2 (dois) equipamentos/mês.	12	119,15	1.429,80
	3	Taxa Fixa de locação de hardware de impressão e cópia TIPO II - Taxa fixa referente a utilização d.e 4 (quatro) equipamentos/mês.	12	336,97	4.043,64
VALOR GLOBAL CONTRATADO (EM R$)				13.993,44	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:13E88F1C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 28/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RAYSSA CRISTIANE ZAMBONI, matrícula nº466, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Dispensa de Licitação nº1/2022 – Processo de compra nº8/2022
Nº do contrato/origem	4º termo de aditamento de contrato Nº5/2022 - Contratante
Objeto:	**Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv.**
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Caixa Econômica Federal – CEF Matriz
Vigência:	24/5/2026 a 23/5/2027

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1BF8A736

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 29/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Pregão Eletrônico nº3/2022 – Processo de compra nº5/2022
Nº do contrato	6/2022 – 4º Termo de aditamento
Objeto:	Locação de equipamentos laser multifuncionais para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias), digitalização de documentos, incluída a instalação, prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva nas dependências da Uniuv, com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza.
Contratada:	Selbetti Tecnologia S.A.
Fiscal:	Adilson José de Almeida
Matrícula:	487
Vigência:	01/6/2026 a 31/5/2027

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:32A43EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.202, DE 22 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.202, de 22 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2022, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica investida na Função Gratificada FG/SS-04, a servidora Iara Rech Miranda Goncalves, portadora do CPF/MF nº. 111.191.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.917/2021, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D76D21B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.203, DE 22 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.203, de 22 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2022, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica investido na Função Gratificada FG/SMA-01, o servidor Sidnei Adão dos Santos, portadora do CPF/MF nº. 111.191.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.917/2021, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:55F94997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.204, DE 22 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.204, de 22 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Simone Madrione Gorlin, portadora do CPF nº 016.095.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de Merendeiro Escolar;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de maio de 2026;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CB0B6590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.205, DE 22 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.205, de 22 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores e no percentual que segue:
Fernando Favero, Médico Veterinário, portador do CPF nº. 051.896.xxx-xx, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Elenice Nether, Técnica Administrativa, portadora do CPF nº. 040.205.xxx-xx, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4F2F82FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 206, DE 22 DE MAIO DE 2026

Portaria 206, de 22 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias a servidora Eloisa Folgassa da Silva Ferrari – Enfermeira II, para participação na Oficina de Indicadores de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia de Risco Cardiovascular, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18 a 20 de maio de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 22 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F04C91FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 8 - DEM REC DESP MDE 2BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.054.879,87	5.676.058,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.126.236,67	816.926,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.645.583,68	855.722,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.725.668,44	1.819.695,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.557.391,08	2.183.713,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.645.433,37	29.823.004,39
2.1- Cota-Parte FPM	44.441.914,34	13.874.647,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.282.297,22	13.874.647,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.159.617,12	-
2.2- Cota-Parte ICMS	41.097.534,13	12.234.826,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	591.752,00	164.582,91
2.4- Cota-Parte ITR	1.221.101,70	30.851,87
2.5- Cota-Parte IPVA	6.293.131,20	3.518.096,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**113.700.313,24**	**35.499.062,87**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.897.163,24**	**5.964.600,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.527.915,06**	**2.910.164,84**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.248.609,32	7.520.295,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.690.422,86	6.935.189,60
6.1.1- Principal	22.567.772,54	6.877.365,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	122.650,32	57.823,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54
6.2.1- Principal	25.987,54	25.987,54
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.532.198,92	559.118,74
6.4.1- Principal	1.532.198,92	559.118,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**4.670.609,30**	**912.765,21**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.520.295,88**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.494.888,70	6.931.852,64	6.526.623,54	6.345.138,64	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.998.273,39	4.956.072,59	4.956.072,59	4.956.072,59	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.468.722,12	250.518,64	250.518,64	250.518,64	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.529.551,27	4.705.553,95	4.705.553,95	4.705.553,95	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.496.615,31	1.975.780,05	1.570.550,95	1.389.066,05	-
10.2.1 - Educação Infantil	579.694,32	124.547,51	124.547,51	88.363,85	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.108.584,09	1.313.949,87	1.313.949,87	1.171.386,24	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	701.786,90	537.282,67	132.053,57	129.315,96	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	100.000,00	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.685.573,26	6.280.344,16	6.098.859,26	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.073.581,46	5.668.352,36	5.665.614,75	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54	25.987,54	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	586.004,26	586.004,26	407.256,97	-	-	26.885,52
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.709.793,21	4.709.793,21	4.709.793,21	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.872.824,00	4.709.793,21	4.709.793,21	67,66
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	752.029,59	834.722,62	834.722,62	82.693,03	11,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	246.279,38	-	(246.279,38)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.475.895,38	6.424.765,98	6.268.975,28	6.175.210,33	-
20.1- Educação Infantil	3.847.887,38	1.878.411,53	1.823.756,40	1.823.756,40	-
20.2- Ensino Fundamental	8.167.903,23	3.946.504,94	3.860.755,85	3.768.988,90	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	536.604,77	260.447,35	246.536,97	244.538,97	-
20.6- Transporte (Escolar)	2.083.500,00	325.386,92	325.386,92	325.386,92	-
20.7- Outras	840.000,00	14.015,24	12.539,14	12.539,14	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.970.784,08	13.356.618,62	12.795.598,82	12.520.348,97	-
21.1- Educação Infantil	8.896.303,82	2.253.477,68	2.198.822,55	2.162.638,89	-
21.1.1- Creche	6.179.433,00	1.095.575,02	1.068.653,06	1.032.469,40	-
21.1.2- Pré-escola	2.716.870,82	1.157.902,66	1.130.169,49	1.130.169,49	-
21.2- Ensino Fundamental	31.074.480,26	11.103.140,94	10.596.776,27	10.357.710,08	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.268.975,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.964.600,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					82.693,03
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**12.150.882,91**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.874.765,50		12.150.882,91		34,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.861,90	13.082,37	41.861,90	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.788,66	13.082,37	39.788,66	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.073,24	-	2.073,24	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.900.238,75	1.125.686,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.898.006,23	795.003,18
31.1.1- Salário-Educação	1.231.527,43	522.940,57
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	488.647,52	187.697,73
31.1.4- PNATE	177.831,28	74.865,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	9.499,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	231,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.232,52	330.451,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.669.870,55	3.593.229,21	2.751.085,51	2.751.085,51	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	200.310,00	44.873,91	44.873,91	44.873,91	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.575.980,97	569.097,69	399.642,97	399.642,97	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	6.893.579,58	2.979.257,61	2.306.568,63	2.306.568,63	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.640.654,63	16.949.847,83	15.546.684,33	15.271.434,48	-
33.1- Despesas Correntes	48.067.097,33	15.754.927,19	14.471.063,69	14.195.813,84	-
33.1.1- Pessoal Ativo	31.035.829,25	9.684.294,94	9.684.294,94	9.684.294,94	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	617.842,70	528.921,35	123.692,25	123.692,25	-

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.413.425,38	5.541.710,90	4.663.076,50	4.387.826,65	-
33.2- Despesas de Capital	1.573.557,30	1.194.920,64	1.075.620,64	1.075.620,64	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.573.557,30	1.194.920,64	1.075.620,64	1.075.620,64	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	248.352,62	100.777,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.520.295,88	522.940,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.347.211,88	387.937,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.421.436,62	235.780,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.421.436,62	235.780,49
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LUCIANA AIMI ZUQUELLO	*RODRIGO JAZYNSKI*	*ALVARO DENIS CENI SCOLARO*
Controle Interno	Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A1D4F1C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 529-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIO

PORTARIA Nº 529/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Antonio Carlos de Moraes	1299-8	08/02/2026	-
Enerli scopel de melo	3311-8	23/02/2026	-
Enerli scopel de melo	2824-2	23/02/2026	-
Glauciane alves afonso yanagida	1101-5	02/03/2026	29/05/2026
Deisi trentin do amaral	1277-4	05/03/2026	29/05/2026

Madalena de oliveira galvan	742-8	13/03/2026	-
Daniele aparecida verdi	1367-3	13/03/2026	-
Adelar valmir frigo	608-2	17/03/2026	-
Lidia posso	1663-5	30/03/2026	08/05/2026
Vinicius paganini hailler	3104-7	21/03/2026	-
Adriana alves de miranda	3830-8	23/03/2026	28/04/2026
Andreia kurpel	1459-8	24/03/2026	07/05/2026
Rafaely nisgoski brandoli	3328-3	29/03/2026	24/04/2026
Rafaely nisgoski brandoli	2299-7	29/03/2026	24/04/2026
Merieli masiero dos santos	1372-2	07/04/2026	19/04/2026
Merieli masiero dos santos	1483-7	07/04/2026	19/04/2026
Marilde antonia teo	389-8	09/04/2026	18/04/2026
Marilde antonia teo	83-6	09/04/2026	18/04/2026
Juliano matheus tavares	3327-5	11/04/2026	21/04/2026
Eloiza rocha de siqueira	2673-3	17/04/2026	-
Marilde antonia teo	389-8	22/04/2026	06/05/2026
Marilde antonia teo	83-6	22/04/2026	06/05/2026
Karla Cevero da Silva	2403-4	22/04/2026	26/04/2026
Juliano Matheus Tavares	3327-5	22/04/2026	06/05/2026
Geslaine Kraemer	1915-0	24/04/2026	28/04/2026
Cintia Bittencourt Winckler	842-6	27/04/2026	01/05/2026
Suelen Angelica Battistuz	1809-5	28/04/2026	27/05/2026
Ernestina de Jesus de Lima Masiero	2178-3	04/05/2026	08/05/2026
Reginaldo Jose Cambruzzi	1667-7	05/05/2026	08/05/2026
Adriane Regina Berlanda	936-7	10/05/2026	19/05/2026
Ivonete de Quadros	1856-6	11/05/2026	09/06/2026
Ivonete de Quadros	1373-0	11/05/2026	09/06/2026
Alexsandra Lottermann Prado	2828-4	15/05/2026	18/05/2026
Reginaldo Jose Cambruzzi	1667-7	15/05/2026	04/06/2026
Alexandre Bertoline	3648-5	16/05/2026	19/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:5FF14614

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 531-2026 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 531/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Ana Karoline Gagliassi	3854-8	01/04/2026	17/05/2026
Talia da Silva	3965-3	11/04/2026	15/04/2026
Izete de Fatima Ribeiro	3809-3	13/04/2026	26/04/2026
Elisete Aparecida de Lima	3787-1	14/04/2026	17/05/2026
Luciane de Azevedo	3879-6	23/04/2026	06/05/2026
Rosina Maria Moraes Ribeiro	3815-0	24/04/2026	28/04/2026
Nathalia Lazarotto Vasconcelos	3615-4	27/04/2026	03/05/2026
Rosina Maria Moraes Ribeiro	3815-0	29/04/2026	04/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:B628FF52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 - ID 2564

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO

OBJETO: Fornecimento futuros e eventuais de gêneros alimentícios, para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 375.018,29 (trezentos e setenta e cinco mil e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Achocolatado em pó, contendo Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	REND	375	R$ 11,46	R$ 4.297,50
7	Açúcar light (500g equivale a 2,5kg de açúcar comum) embalagem de 500g não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Und	MAGRO	13	R$ 16,29	R$ 211,77
8	Açúcar mascavo, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	DOCICAN	25	R$ 14,88	R$ 372,00
10	Alho graúdo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	STO ANDRE	235	R$ 29,40	R$ 6.909,00
12	Amido de Milho produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta,	Und	AMAFIL	54	R$ 12,40	R$ 669,60

	vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
14	Atum conservado em óleo comestível, acondicionado em lata de 170 g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	Und	88	163	R$ 11,50	R$ 1.874,50
15	Aveia em flocos, embalagem de 500g produto 100% natural, flocos finos, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, zero açúcar, para diabéticos.	Und	ZAELI	31	R$ 11,08	R$ 343,48
17	Bacon defumado embalado à vácuo.	Kg	ESTRELA	90	R$ 39,99	R$ 3.599,10
21	Batata palha tradicional. Ingredientes: batata in natural, óloe de palma e sal. Embalagerm original de 500gr	Und	MAIS SABOR	30	R$ 21,40	R$ 642,00
25	Biscoito doce amanteigado sem recheio, sabor de leite ou maizena, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	LUAN	1116	R$ 7,20	R$ 8.035,20
26	Biscoito doce amanteigado, tipo rosquinha, sem recheio, sabor chocolate , acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	SAGRA	469	R$ 7,24	R$ 3.395,56
27	Biscoito doce integral, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	RENATA	174	R$ 6,70	R$ 1.165,80
28	Biscoito doce integral, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	RENATA	115	R$ 6,99	R$ 803,85
29	Biscoito recheado. Sabor morango e chocolate. 140g	Und	NINFA	898	R$ 4,00	R$ 3.592,00
30	Biscoito salgado integral, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	RENATA	115	R$ 6,68	R$ 768,20
31	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	LUAN	796	R$ 7,54	R$ 6.001,84
33	Cacau 100%, cacau em pó, alcalino, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações, embalagem de até 200 gr.	Und	APTI	235	R$ 26,20	R$ 6.157,00
36	Caldo de carne em tabletes 57 gr	cx	APTI	15	R$ 4,28	R$ 64,20
37	Caldo de galinha em tabletes 57 gr	Und	APTI	15	R$ 4,28	R$ 64,20
38	Caldo de legumes em tabletes 57 gr	Und	APTI	15	R$ 4,28	R$ 64,20
39	Canela em casca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	NATUREZA	20	R$ 4,50	R$ 90,00
40	Canjiquinha "quirelinha" subproduto de milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	Und	JOIA	203	R$ 4,28	R$ 868,84
49	Chá Mate, de primeira qualidade, com folhas de erva mate tostadas, caixa de 250 gr	Und	81	470	R$ 8,33	R$ 3.915,10
50	Charque, acondicionado em embalagem original, contendo fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	STO ANDRE	125	R$ 53,70	R$ 6.712,50
51	Chocolate em pó para uso culinário, ingredientes somente cacau e açúcar, acondicionado em embalagem original de 500gr	Und	APTI	173	R$ 24,40	R$ 4.221,20
54	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, sem açúcar. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço u amargor. Ausente de sujidade parasitas ou larvas. Embalagem original de 100gr	pct	INGA	195	R$ 6,88	R$ 1.341,60
55	Colorau: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	NATUREZA	100	R$ 10,59	R$ 1.059,00
57	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas. Acondicionado em embalagem original devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Validade 06 meses a contar da data de entrega.	KG	CVALE	1700	R$ 11,60	R$ 19.720,00
58	Coxinha da asa de frango, congelada, embalagem original de 1kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	CVALE	1690	R$ 18,45	R$ 31.180,50
59	Cravo, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	NATUREZA	18	R$ 4,50	R$ 81,00
60	Creme de leite. Ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódcio homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: de 200 gramas.	Und	TRIANGULO	1400	R$ 4,85	R$ 6.790,00
61	Doce de leite pastoso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, prazo mínimo de validade de 06 meses a parti da data de entrega.	Potes	TRIANGULO	100	R$ 11,38	R$ 1.138,00
62	Ervilha Natural Congelada - produto de boa qualidade, contendo somente ervilha. PRAZO DE VALIDADE: O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica de no mínimo 300gr, de material atóxico, devidamente rotulado conforme legislação vigente. O transporte deverá ser em veículo com temperatura adequada paracongelados	Und	KATUAI	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
63	Ervilha, sem adição de sal e açúcar, acondicionado em embalagem original de 200g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	QUERO	100	R$ 4,67	R$ 467,00
64	Extrato de tomate concentrado, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, acondicionado em embalagem original de 1kg.	Und	QUERO	300	R$ 16,98	R$ 5.094,00
65	Farinha de mandioca biju pacote 1 kg, de primeira qualidade, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pct	AMAFIL	90	R$ 10,99	R$ 989,10
66	Farinha de mandioca torrada, fina, tipo 1, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Embalagem de 1kg	Und	AMAFIL	78	R$ 10,64	R$ 829,92
67	Farinha de milho, tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. embalagem plástica transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pct	KATUAI	61	R$ 8,90	R$ 542,90
70	Farofa de mandioca temperada, tipo tradicional, acondicionada em embalagem original de 500gr	pct	AMAFIL	36	R$ 8,70	R$ 313,20
71	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não	Kg	PREDILETO	1000	R$ 8,80	R$ 8.800,00

	violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
72	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	REI	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
76	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e pobrióticos para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Acondicionado em embalagem original de 800gr. Atendendo as recomendações CodexAlimentarius FAO/OMS.	Und	NESTOGENIO	125	R$ 89,90	R$ 11.237,50
77	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e probióticos para lactentes com ATÉ 6 meses de vida. Lata de 800gr. Acondicionado em embalagem original. Atendendo as recomendações CodexAlimentarius FAO/OMS.	Und	NESTOGENIO	100	R$ 89,90	R$ 8.990,00
78	Frango congelado. Acondicionado em embalagem original de aprox. 2,5kg e 3kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Kg	CVALE	4492	R$ 14,90	R$ 66.930,80
79	Fubá - tipo mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	Und	NIDA	157	R$ 6,18	R$ 970,26
80	Gelatina em pó, sabor morango, 20g	Und	ATALAIA	1093	R$ 2,29	R$ 2.502,97
81	Gelatina, acondicionado em embalagem original de 20g, sabor uva, abacaxi, morango	Und	ATALAIA	400	R$ 2,65	R$ 1.060,00
82	Goiabada sachê 300gr	Und	XAVANTE	450	R$ 2,50	R$ 1.125,00
85	Leite condensado, ingredientes: leite, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem original de 395gr	Und	TRIANGULO	1384	R$ 7,78	R$ 10.767,52
87	Leite de Soja, acondicionado em embalagem original de 1 litro tipo "tetra park"	Lts	SOYA	78	R$ 11,58	R$ 903,24
88	Leite em pó integral, ingrediente: leite integral, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	ITALAC	65	R$ 21,48	R$ 1.396,20
89	Leite em pó zero lactose acondicionado em embalagem original de 380gr	Und	ITALAC	21	R$ 24,00	R$ 504,00
90	Leite integral Longa vida, pasteurizado, em embalagem original de 1 litro. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Und	TERRA VIVA	5215	R$ 7,07	R$ 36.870,05
94	Macarrão tipo conchinha, acondicionado em embalagem plástica original de 500gr, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	JOIA	156	R$ 6,20	R$ 967,20
95	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	JOIA	351	R$ 8,86	R$ 3.109,86
96	Macarrão tipo parafuso, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	JOIA	301	R$ 8,49	R$ 2.555,49
97	Macarrão tipo picado, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	JOIA	353	R$ 10,18	R$ 3.593,54
104	Milho de canjica branca, natural, sem casca, pacote com 500g, isento de mofo, odores estranhos ou substancias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	PINDUCA	64	R$ 7,48	R$ 478,72
106	Milho Verde cozido, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, acondicionado em embalagem original de 260g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar, vazamento ou estufamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	QUERO	385	R$ 4,50	R$ 1.732,50
107	Mortadela defumada fatiada	Kg	SEARA	190	R$ 29,80	R$ 5.662,00
109	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 10g	Kg	NATUREZA	135	R$ 2,99	R$ 403,65
113	Paprica picante, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 30g	Und	NATUREZA	90	R$ 3,10	R$ 279,00
114	Peito de frango congelado com pele e osso. Acondicionado em embalagem original de 1kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Und	CVALE	652	R$ 17,87	R$ 11.651,24
117	Pimenta do reino, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 200 gramas.	Und	NATUREZA	29	R$ 29,00	R$ 841,00
119	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor abacaxi	Kg	COAPROCOR	219	R$ 26,00	R$ 5.694,00
120	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor laranja	Kg	COAPROCOR	258	R$ 29,40	R$ 7.585,20
121	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor maracujá	Kg	COAPROCOR	242	R$ 31,99	R$ 7.741,58
122	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor uva	Kg	COAPROCOR	105	R$ 29,50	R$ 3.097,50
123	Polvilho azedo, TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	MATUTO	195	R$ 10,79	R$ 2.104,05
124	Polvilho doce TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	MATUTO	198	R$ 10,89	R$ 2.156,22
125	Presunto cozido sem gordura, fatiado, refrigerado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	PANPLONA	160	R$ 31,74	R$ 5.078,40
126	Queijo Parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	Und	PRESIDENT	190	R$ 10,90	R$ 2.071,00
132	Sal iodado refinado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem de 1kg, deve estar intacta, acondicionada em pacotes em	Und	SALMAIS	414	R$ 3,58	R$ 1.482,12

	polietileno transparente e ter embalagem secundaria de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.					
133	Salsicha tipo hot dog, acondicionado em embalagem original, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Kg	GUIBON	553	R$ 12,55	R$ 6.940,15
135	Tempero completo, acondicionado em embalagem original de 300g	Und	DOSUL	50	R$ 6,40	R$ 320,00
136	Tempero pronto, tipo caseiro, alho e sal, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	DOSUL	80	R$ 10,90	R$ 872,00
140	Vinagre 750ml, produto fermentado acético e conservador INS 224, sem glúten, preparado de mosto limpo, isento de matérias terrosa e de detritos animais ou vegetais, não deverá conter substancias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresenta acidez mínima de 4,0% p/v, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios.	Und	CHEMIM	253	R$ 3,99	R$ 1.009,47

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303

Red: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494

Red: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510

Red: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494

Red: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494

Red: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 209 – 06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 216 – 06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 222 – 06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 228 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 448 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03900

Red: 236 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 431 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 33883

Red: 239 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 240 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 241 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 242 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 243 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 244 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 245 – 07.001.12.306.0009.2022.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 246 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 247 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 248 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 249 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107

Red: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

Red: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

Red: 290 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107

Red: 291 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107

Red: 318 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

Red: 338 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 339 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

Red: 357 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 385 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

Red: 412 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 22/05/2026 - Término em 22/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 22/05/2026 - Término em 22/05/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5E56FAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - ID 2565

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA

OBJETO: Fornecimento futuros e eventuais de gêneros alimentícios, para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 391.943,65 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Abacaxi, de primeira, tamanho médio e uniforme, com condições de consumo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	CEASA	179	R$ 7,89	R$ 1.412,31
2	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	CEASA	192	R$ 6,48	R$ 1.244,16
3	Acelga de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	CEASA	78	R$ 9,79	R$ 763,62
5	Açúcar cristal acondicionado em embalagem original de 5 kg, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais	Und	DOCESUCAR	872	R$ 18,85	R$ 16.437,20
9	Alface crespa ou lisa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	CEASA	755	R$ 5,29	R$ 3.993,95
18	Bala macia, sabor iogurte 100gr	pct	ZAZA	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
20	Batata inglesa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.	Kg	CEASA	1407	R$ 6,44	R$ 9.061,08
24	Beterraba, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	CEASA	349	R$ 6,75	R$ 2.355,75
35	Caixa de bombom sortido 250g. Validade mínima de 06 meses após a autorização de fornecimento. Sugestão de marcas (GAROTO, NESTLÉ e LACTA).	Und	GAROTO	1175	R$ 18,95	R$ 22.266,25
41	Carne bisteca bovina sem filé. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	VIA CARNES	528	R$ 46,62	R$ 24.615,36
42	Carne bisteca suína sem pele. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	VIA CARNES	489	R$ 21,99	R$ 10.753,11
43	Carne moída de 1 ª (Patinho ou posta vermelha). Característica: fresca (moída na hora), boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	VIA CARNES	2545	R$ 40,94	R$ 104.192,30
44	Carne para bife (patinho ou posta vermelha), resfriado Característica: fresca, boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	Kg	VIA CARNES	1185	R$ 45,24	R$ 53.609,40
47	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	Kg	CEASA	791	R$ 5,65	R$ 4.469,15
52	Chocolate wafer ao leite recheado e com cobertura chocolate 100,8gr	Und	BIS	625	R$ 7,29	R$ 4.556,25
83	Iogurte Natural - produto composto de leite integral (natural e/ou em pó reconstituído) e fermento lácteo ? sem glúten e sem adição de açúcar ? embalagens primárias: pote plástico de 170 g com fechamento e solda resistente e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade. Com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal(SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade	Und	BATAVO	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00

	técnicacontratada					
86	Leite de coco, ingredientes: leite de coco e água, acondicionado em embalagem de caixinha original de 200 ml	Und	MENINA	96	R$ 6,48	R$ 622,08
91	Linguiça calabresa embalada a vácuo	Kg	PAMPLONA	35	R$ 32,09	R$ 1.123,15
92	Linguiça toscana mista (50% bovino/50%suíno), com até 10% de gordura, em gomos de 10cm, com baixo teor de condimentos, acondicionado em embalagem com rótulo, apresentando origem, fabricante, tipo, prazo de fabricação e validade, embalagem original de 5kg.	pct	VIA CARNES	521	R$ 99,98	R$ 52.089,58
99	Mamão formosa de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	CEASA	575	R$ 8,49	R$ 4.881,75
102	Margarina cremosa com sal, e teor de lipídios de 80% podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr.Margarina cremosa sem sal, com 60% de lipídios, acondicionado em embalagem original de 500gr.	Und	COAMO	354	R$ 8,99	R$ 3.182,46
105	Milho de pipoca, classe amarelo grupo duro, tipo 1. Rotulo com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 500g.	Und	JUREIA	545	R$ 6,82	R$ 3.716,90
108	Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagens frágil, com ferrugem, misturas de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em recipiente te plástico, não apresentando vazamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Caixa com 20 unidades de 900ml.	Caixa	COAMO	128	R$ 155,00	R$ 19.840,00
115	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	CEASA	300	R$ 7,49	R$ 2.247,00
116	Pêssego enlatado. Peso liquido 830g	Und	SIMÃO	440	R$ 15,29	R$ 6.727,60
118	Pimentão verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	CEASA	43	R$ 10,98	R$ 472,14
131	Repolho, in natura - verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	CEASA	628	R$ 5,40	R$ 3.391,20
137	Tomate, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	CEASA	2009	R$ 9,45	R$ 18.985,05
138	Uva de primeira qualidade, nova e integra, sem manchas , prazo de validade semanal.	Kg	CEASA	275	R$ 16,99	R$ 4.672,25
139	Uva Passa sem semente 100 gramas - desidratada, sem semente, livre de fungos, sem adição de açúcar e outros componentes químicos. Sem glúten. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacotecontendo100g	Und	LAVIOLETEIRA	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303

Red: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494

Red: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510

Red: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494

Red: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494

Red: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 209 – 06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 216 – 06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 222 – 06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 228 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 448 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03900

Red: 236 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 431 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 33883

Red: 239 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 240 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 241 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 242 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 243 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 244 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 245 – 07.001.12.306.0009.2022.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 246 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 247 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 248 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 249 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107

Red: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

Red: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

Red: 290 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107

Red: 291 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107

Red: 318 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

Red: 338 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 339 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

Red: 357 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 385 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

Red: 412 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 22/05/2026 - Término em 22/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 22/05/2026 - Término em 22/05/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4A565F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 - ID 2566

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Fornecimento futuros e eventuais de gêneros alimentícios, para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 403.010,32 (quatrocentos e três mil e dez reais e trinta e dois centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Acém, sem osso, resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem e peso	Kg	SUREMA	2013	R$ 38,79	R$ 78.084,27
11	Amendoim branco graúdo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 500g em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	BEIJA FLOR	46	R$ 11,42	R$ 525,32
13	Arroz, agulhina, polido, longo fino, tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intensos e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	NUTRIPAR	1151	R$ 27,58	R$ 31.744,58
16	Azeitona verde em conserva, com caroço. Sachê. Peso líquido 280g	Und	ATALAIA	1300	R$ 9,89	R$ 12.857,00
19	Banana nanica de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Und	seasa	1298	R$ 6,53	R$ 8.475,94
22	Bebida láctea fermentada, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	unibaby	914	R$ 8,22	R$ 7.513,08

23	Bebida láctea fermentada, sabor morango, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	unibaby	702	R$ 8,22	R$ 5.770,44
32	Biscoito wafer 4 camadas de recheio sabor chocolate, 115g	Und	ninfa	940	R$ 4,98	R$ 4.681,20
34	Café em pó, torrado e moído, em embalagens de 500gr aluminizados, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC.	pct	maracaju	1820	R$ 30,62	R$ 55.728,40
45	Carne Pernil de porco: Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	Kg	orion	1825	R$ 18,99	R$ 34.656,75
46	Carne sete bovina. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	orion	250	R$ 39,88	R$ 9.970,00
48	Cenoura, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	seasa	575	R$ 7,31	R$ 4.203,25
53	Chuchu, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	seasa	360	R$ 5,93	R$ 2.134,80
56	Couve de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	seasa	113	R$ 9,64	R$ 1.089,32
68	Farinha de trigo especial, tipo 1, produto obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Und	anaconda	356	R$ 16,97	R$ 6.041,32
69	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Und	anaconda	20	R$ 7,12	R$ 142,40
73	Fermento biológico fresco, composto de Saccaromyces ceravisae, acondicionado em embalagem original de 500 gramas, validade de 30 dias	Und	itaiquara	90	R$ 28,64	R$ 2.577,60
74	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de Saccaromycesceravisae e agente de reidratação. Embalagem original de 10 gr. Validade mínima de 12 meses	Und	atalaia	115	R$ 2,26	R$ 259,90
75	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem original de 100 gr embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	atalaia	333	R$ 5,01	R$ 1.668,33
84	Laranja pera sem partes estragadas ou murchas, médio grau de maturação. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	seasa	1053	R$ 5,81	R$ 6.117,93
93	Maçã, tipo gala ou fuji, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	seasa	2055	R$ 12,04	R$ 24.742,20
98	Maionese. Especificação: emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas	Und	purity	800	R$ 12,34	R$ 9.872,00
100	Manga, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	seasa	719	R$ 9,44	R$ 6.787,36
101	Manteiga de primeira qualidade, com sal. Ingedientes: creme de leite e sal. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 200 gramas.	Und	danone	390	R$ 15,89	R$ 6.197,10
103	Melancia de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	seasa	1260	R$ 4,54	R$ 5.720,40
110	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Und	cruzeiro	1210	R$ 12,14	R$ 14.689,40
111	Pão de forma integral, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, prazo de fabricação e validade, pacote de 500gr	Und	suprema	538	R$ 10,27	R$ 5.525,26
112	Pão de leite pacote, tipo hot dog, com 10 unidades, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	suprema	1560	R$ 10,41	R$ 16.239,60
127	Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco, refrigerado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	criolo	360	R$ 44,99	R$ 16.196,40
128	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor abacaxi	Und	atalaia	20	R$ 15,89	R$ 317,80
129	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor laranja	Und	atalaia	78	R$ 15,89	R$ 1.239,42
130	Refrigerante acondicionado em embalagem original de 2 litros	Und	zap tuba	2120	R$ 9,89	R$ 20.966,80
134	Suco a base de soja (uva, maracujá, abacaxi), acondicionado em embalagem original de 1 L tipo "tetra park"	Und	puriti	25	R$ 10,99	R$ 274,75

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303

Red: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494

Red: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510

Red: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494

Red: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494

Red: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 209 – 06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 216 – 06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 222 – 06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 228 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 448 – 06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03900

Red: 236 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 431 – 06.006.08.245.0008.2096.3.3.90.30.00.00 – Fonte 33883

Red: 239 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 240 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 241 – 07.001.12.306.0009.2018.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 242 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 243 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 244 – 07.001.12.306.0009.2019.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 245 – 07.001.12.306.0009.2022.3.3.90.32.00.00 – Fonte 31110

Red: 246 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 247 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01000

Red: 248 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01103

Red: 249 – 07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107

Red: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

Red: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

Red: 290 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01107

Red: 291 – 07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.32.00.00 – Fonte 01107

Red: 318 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

Red: 338 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 339 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

Red: 357 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 385 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

Red: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

Red: 412 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 22/05/2026 - Término em 22/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 22/05/2026 - Término em 22/05/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:345E203A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS - CREDENCIAMENTO 02-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições bancárias (financeiras) para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia de Arrecadação Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, padrão FEBRABAN, pelo prazo de 60 (sessenta meses), conforme termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 18; regulamentado a nível Municipal pelo Decreto Municipal 3.927/2023 - Art. 69.

Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das Proponentes Credenciadas:

BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ 60.746.948/0001-12

Endereço: Rua Benedito Américo de Oliveira – s/n – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osaco-SP, telefone (11) 3684-3175.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

BANCO DO BRASIL SA – CNPJ 00.000.000/0001-91

Endereço: Setor Autarquias Norte, Q5 Lote B, Torre Norte, Bairro Asa Norte Brasília-DF, telefone (41) 3883-3800 / municipios.pr65@bb.com.br

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

COOPERATIVA DE CREDITO SICCOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15.

Endereço: Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 590, Bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, telefone (46) 3055-9800.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	UND	50000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas.	UND	35000	R$ 1,70	R$ 59.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP - CNPJ 84.974.278/0001-50.

Endereço: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João-PR, telefone (46) 3057-9303.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	UND	50000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	100000	R$ 1,70	R$ 170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas.	UND	35000	R$ 1,70	R$ 59.500,00
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	UND	15000	R$ 1,70	R$ 25.500,00

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de maio de 2026.

GILSON OSNIR GROSS

Pregoeiro - Portaria 3134/2026

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:2A8C45D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.667.624,39	39.864.624,39	6.112.394,43	15,33	12.017.081,78	30,14	27.847.542,61
RECEITAS CORRENTES	33.413.311,45	33.610.311,45	5.419.616,02	16,12	11.324.303,37	33,69	22.286.008,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	986.930,89	986.930,89	274.784,32	27,84	387.598,33	39,27	599.332,56
Impostos	801.295,98	801.295,98	261.633,52	32,65	371.251,81	46,33	430.044,17
Taxas	183.905,89	183.905,89	13.150,80	7,15	16.346,52	8,89	167.559,37
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.287.986,28	1.287.986,28	114.830,09	8,92	220.535,07	17,12	1.067.451,21
Contribuições Sociais	1.198.624,00	1.198.624,00	93.840,73	7,83	181.873,93	15,17	1.016.750,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.362,28	89.362,28	20.989,36	23,49	38.661,14	43,26	50.701,14
RECEITA PATRIMONIAL	405.463,46	405.463,46	349.068,73	86,09	658.641,30	162,44	-253.177,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,46
Valores Mobiliários	403.704,00	403.704,00	349.068,73	86,47	658.641,30	163,15	-254.937,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.587,51	3.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	48.431,23	48.431,23	0,00	0,00	0,00	0,00	48.431,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.435,75	2.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.947.439,90	29.144.439,90	4.344.367,05	14,91	9.423.415,48	32,33	19.721.024,42
Transferências da União e de suas Entidades	20.186.625,45	20.186.625,45	2.641.768,50	13,09	6.006.121,67	29,75	14.180.503,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.949.322,42	6.146.322,42	1.178.170,51	19,17	2.295.871,88	37,35	3.850.450,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.811.492,03	2.811.492,03	524.428,04	18,65	1.121.421,93	39,89	1.690.070,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.036,43	1.731.036,43	336.565,83	19,44	634.113,19	36,63	1.096.923,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	728,68	0,00	0,00	0,00	0,00	728,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.730.307,75	1.730.307,75	336.565,83	19,45	634.113,19	36,65	1.096.194,56
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	6.254.312,94	692.778,41	11,08	692.778,41	11,08	5.561.534,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.254.312,94	2.254.312,94	692.778,41	30,73	692.778,41	30,73	1.561.534,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.312,94	2.254.312,94	692.778,41	30,73	692.778,41	30,73	1.561.534,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	496.319,17	25,42	496.319,17	25,42	1.456.303,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.247,39	41.817.247,39	6.608.713,60	15,80	12.513.400,95	29,92	29.303.846,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.247,39	41.817.247,39	6.608.713,60	15,80	12.513.400,95	29,92	29.303.846,44
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.247,39	41.817.247,39	6.608.713,60	15,80	12.513.400,95	29,92	29.303.846,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.832.608,30	0,00	0,00	1.832.608,30	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.832.608,30	0,00	0,00	1.832.608,30	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.819.495,32	40.734.503,62	6.278.886,15	11.019.559,18	29.714.944,44	5.192.253,63	9.258.665,09	31.475.838,53	8.576.252,59	1.760.894,09
DESPESAS CORRENTES	29.771.937,46	31.277.745,76	5.711.828,31	10.252.238,11	21.025.507,65	5.035.375,79	8.901.524,02	22.376.221,74	8.219.111,52	1.350.714,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.797.782,68	19.777.482,68	2.839.673,87	5.617.111,18	14.160.371,50	2.839.673,87	5.582.531,50	14.194.951,18	5.552.134,70	34.579,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	13.098,29	27.510,74	27.489,26	13.098,29	27.510,74	27.489,26	27.510,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.919.154,78	11.445.263,08	2.859.056,15	4.607.616,19	6.837.646,89	2.182.603,63	3.291.481,78	8.153.781,30	2.639.466,08	1.316.134,41
DESPESAS DE CAPITAL	7.740.897,94	8.150.097,94	567.057,84	767.321,07	7.382.776,87	156.877,84	357.141,07	7.792.956,87	357.141,07	410.180,00
INVESTIMENTOS	6.540.897,94	6.950.097,94	410.180,00	410.180,00	6.539.917,94	0,00	0,00	6.950.097,94	0,00	410.180,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	156.877,84	357.141,07	842.858,93	156.877,84	357.141,07	842.858,93	357.141,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.306.659,92	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	794.866,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.723.605,12	11.903.784,61	31.746.071,08	5.636.972,60	10.142.890,52	33.506.965,17	9.371.118,63	1.760.894,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.723.605,12	11.903.784,61	31.746.071,08	5.636.972,60	10.142.890,52	33.506.965,17	9.371.118,63	1.760.894,09
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	609.616,34	-609.616,34	0,00	2.370.510,43	0,00	3.142.282,32	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.723.605,12	12.513.400,95	31.136.454,74	5.636.972,60	12.513.400,95	0,00	12.513.400,95	1.760.894,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	425.186,99	318.842,32	-318.842,32	0,00	0,00	-363.924,60	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.952.623,00	496.319,17	0,25	496.319,17	0,25	1.456.303,83
RECEITAS CORRENTES	1.952.623,00	1.952.623,00	496.319,17	0,25	496.319,17	0,25	1.456.303,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.952.623,00	1.952.623,00	496.319,17	0,25	496.319,17	0,25	1.456.303,83
Contribuições Sociais	1.952.623,00	1.952.623,00	496.319,17	0,25	496.319,17	0,25	1.456.303,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	794.866,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	2.031.126,64	794.866,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.623,00	1.315.223,00	178.030,79	350.849,07	964.373,93	178.030,79	350.849,07	964.373,93	261.489,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	533.376,36	1.066.752,71	266.688,18	533.376,36	1.066.752,71	533.376,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2BEB8EDA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.879,07	1.585.547,35
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.623,00	178.670,22
Ativo	1.198.623,00	178.670,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.198.624,00	360.723,11
Ativo	1.198.624,00	360.723,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.453,00	428.332,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.453,00	428.332,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.721.179,07	617.821,16
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	84.250,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.600.129,07	533.376,36
Demais Receitas Correntes	1.050,00	194,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.900.750,00**	**1.052.170,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.160.000,00	1.289.430,24	1.289.430,24	1.289.430,24	0,00
Aposentadorias	3.250.000,00	1.032.329,84	1.032.329,84	1.032.329,84	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	257.100,40	257.100,40	257.100,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.160.000,00**	**1.289.430,24**	**1.289.430,24**	**1.289.430,24**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-1.259.250,00**	**-237.259,25**	**-237.259,25**	**-237.259,25**	**1.052.170,99**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-533.376,36
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.230.561,60
Investimentos e Aplicações	6.368.324,60
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.779.400,73
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	229.885,00	116.074,56	70.992,28	70.992,28	45.082,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	228.500,00	116.074,56	70.992,28	70.992,28	45.082,28
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**239.885,00**	**116.074,56**	**70.992,28**	**70.992,28**	**45.082,28**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-239.885,00**	**-116.074,56**	**-70.992,28**	**-70.992,28**	**-45.082,28**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	419570.51
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E6CC593B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00		0,00		4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.150.097,94	767.321,07	357.141,07	0,00	7.382.776,87
Investimentos	6.950.097,94	410.180,00	0,00	0,00	6.539.917,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	357.141,07	357.141,07	0,00	842.858,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.150.097,94	767.321,07	357.141,07	0,00	7.382.776,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**4.150.097,94**	**767.321,07**	**0,00**	**0,00**	**3.382.776,87**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6A60428A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.540.291,34	10.320.052,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.930,89	387.598,33
IPTU	176.128,89	28.051,14
ISS	118.881,49	64.932,23
ITBI	294.934,00	76.399,38
IRRF	211.351,60	201.869,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.634,91	16.346,52
Contribuições	320.548,24	262.243,37
Receita Patrimonial	23.010,46	230.308,44
Aplicações Financeiras (II)	21.251,00	230.308,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.759,46	0,00
Transferências Correntes	29.144.439,90	9.423.415,48
Cota-Parte do FPM	17.218.394,70	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	4.889.980,00	1.715.976,54
Cota-Parte do IPVA	331.504,17	315.627,20
Cota-Parte do ITR	739.315,73	19.750,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	23.537,37
Transferências do FUNDEB	2.811.492,03	1.121.421,93
Outras Transferências Correntes	3.088.463,22	1.040.129,92
Demais Receitas Correntes	65.361,85	16.486,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.361,85	16.486,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.519.040,34	10.089.744,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.640.190,11	1.072.237,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	374.803,96	418.206,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.254.312,94	692.778,41
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.254.312,94	692.778,41
Convênios	0,00	623.821,43
Outras Transferências de Capital	2.254.312,94	68.956,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.254.312,94	692.778,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.413.543,39	11.854.759,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.773.353,28	10.782.522,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.033.097,83	9.847.033,30	8.496.319,21	7.724.547,32	85.512,73	39.100,92	38.737,24
Pessoal e Encargos Sociais	16.932.705,68	4.678.530,01	4.643.950,33	4.524.194,14	17.104,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	27.510,74	27.510,74	27.510,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.045.392,15	5.140.992,55	3.824.858,14	3.172.842,44	68.408,03	39.100,92	38.737,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO	29.978.097,83	9.819.522,56	8.468.808,47	7.697.036,58	85.512,73	39.100,92	38.737,24

FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.160.000,00	1.289.430,24	1.289.430,24	1.289.430,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.150.097,94	767.321,07	357.141,07	357.141,07	521.232,14	631.121,43	631.121,43
Investimentos	6.950.097,94	410.180,00	0,00	0,00	521.232,14	631.121,43	631.121,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	357.141,07	357.141,07	357.141,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.950.097,94	410.180,00	0,00	0,00	521.232,14	631.121,43	631.121,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.394.855,69	11.519.132,80	9.758.238,71	8.986.466,82	606.744,87	670.222,35	669.858,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.234.855,69	10.229.702,56	8.468.808,47	7.697.036,58	606.744,87	670.222,35	669.858,67

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.591.689,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.808.882,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	230.308,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.510,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.011.680,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.410.377,08	6.256.560,87
DEDUÇÕES (XL)	5.222.650,74	6.415.083,57
Disponibilidade de Caixa	5.222.650,74	6.415.083,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.442.407,18	8.053.726,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.128.595,26	1.293.985,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.161,18	344.657,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.187.726,34	-158.522,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.346.249,04	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	165.390,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.511.639,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.308.842,04**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.832.608,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.832.608,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2C8E466A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	801.295,98	371.251,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.128,89	28.051,14

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.934,00	76.399,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	118.881,49	64.932,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	201.869,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.506.104,03	9.077.329,23
2.1- Cota-Parte FPM	20.973.491,60	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.775.484,48	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.198.007,12	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	2.144.970,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	29.421,70
2.4- Cota-Parte ITR	924.144,66	24.687,92
2.5- Cota-Parte IPVA	414.380,21	394.534,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.307.400,01**	**9.448.581,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.261.619,38**	**1.815.465,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.065.230,62**	**546.679,41**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.819.986,51	1.128.512,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.819.986,51	1.072.556,46
6.1.1- Principal	2.811.492,03	1.065.466,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.494,48	7.090,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.955,93
6.4.1- Principal	0,00	55.955,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.450.127,35**	**-749.999,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.374,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.374,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.178.887,19**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.900.586,51	1.004.481,31	1.004.481,31	976.714,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.865.681,51	987.588,63	987.588,63	959.822,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	772.681,51	359.492,68	359.492,68	349.902,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.093.000,00	628.095,95	628.095,95	609.919,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.905,00	16.892,68	16.892,68	16.892,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	32.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.070,00	16.892,68	16.892,68	16.892,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	939.298,07	939.298,07	921.121,51	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	939.298,07	939.298,07	921.121,51	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	939.298,07	939.298,07	921.121,51	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		750.789,52	939.298,07	939.298,07	87,58
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.851,24	189.214,32	189.214,32	76.363,08	16,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	0,00	2.084,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.452.917,48	727.406,61	572.715,71	496.953,27	154.690,90
20.1- Educação Infantil	966.567,49	101.260,66	93.093,06	82.824,73	8.167,60
20.2- Ensino Fundamental	2.222.183,00	625.805,91	479.622,65	414.128,54	146.183,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	147.582,99	340,04	0,00	0,00	340,04
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	105.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.057.537,00	1.666.364,64	1.512.013,78	1.418.074,78	154.350,86
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.740.284,00	429.355,46	421.187,86	410.919,53	8.167,60
21.1.1- Creche	1.740.284,00	429.355,46	421.187,86	410.919,53	8.167,60
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.317.253,00	1.237.009,18	1.090.825,92	1.007.155,25	146.183,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	572.715,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.815.465,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	76.363,08
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	50.374,80
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.261.443,68**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.362.145,26			2.261.443,68	23,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.215,38	0,00	1.388,86	0,00	5.826,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.971,97	0,00	1.388,86	0,00	5.583,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.227,10	130.726,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.462,90	80.042,31

31.1.1- Salário-Educação	200.462,90	80.042,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,25
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.764,20	50.683,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	536.934,77	238.456,69	155.039,01	142.233,98	83.417,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.500,00	20.030,34	8.254,59	7.769,22	11.775,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	480.119,46	211.154,57	139.512,64	130.177,58	71.641,93
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.315,31	7.271,78	7.271,78	4.287,18	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.822.873,76	1.984.233,77	1.745.594,40	1.617.786,38	238.639,37
33.1- Despesas Correntes	6.786.387,76	1.984.233,77	1.745.594,40	1.617.786,38	238.639,37
33.1.1- Pessoal Ativo	4.768.844,00	1.263.991,22	1.263.991,22	1.230.428,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.917.543,76	720.242,55	481.603,18	387.357,43	238.639,37
33.2- Despesas de Capital	36.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	36.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.780,69	20.400,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.128.512,39	80.042,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	959.822,06	27.663,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	219.471,02	72.779,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.148,29	31,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.270,45	604,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	222.348,86	72.206,74
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4CB03452

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12

2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:805EA1B0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	224,77	-224,77
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	224,77	-224,77

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	8.738,64	224,77					8.963,41
Notas Explicativas							
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null						20/05/2026 - 12:00:48	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BD1F95DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.620.247,39
Previsão Atualizada	41.817.247,39
Receitas Realizadas	12.513.400,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.832.608,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.620.247,39
Dotação Atualizada	43.649.855,69
Despesas Empenhadas	11.903.784,61
Despesas Liquidadas	10.142.890,52
Despesas Pagas	9.371.118,63
Superávit Orçamentário	2.370.510,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.903.784,61
Despesas Liquidadas	10.142.890,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.263.353,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.913.699,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.913.699,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**3.393.772,22**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.052.170,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.289.430,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.289.430,24
Resultado Previdenciário	-237.259,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	1.808.882,30	10,08
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.011.680,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.139.942,39	0,00	606.744,87	533.197,52
Poder Executivo	1.139.942,39	0,00	606.744,87	533.197,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.984.852,68	257,93	668.789,32	2.315.805,43
Poder Executivo	2.984.852,68	257,93	668.789,32	2.315.805,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.124.795,07	257,93	1.275.534,19	2.849.002,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.261.443,68	25,00	23,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	939.298,07	70,00	87,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	767.321,07		7.382.776,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	224,77	-224,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.594.293,04	15,00	16,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:29828DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADOS Nº 118/2026 ID 3700 - Nº 118/2026 ID 3700

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 ID 3708

Processo Administrativo Nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

SRP nº 014/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: DANIEL DA SILVA CNPJ:27.463.638/0001-15

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
159	200	FRASCO	Hidroxiquinolona + Trolamina 0,4mg+140mg/ml Otologico	Cellera	R$ 16,00	R$ 3.200,00

1.2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.200,00 (Três mil duzentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 ID 3700

Processo Administrativo Nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

SRP nº 014/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: OESTE SUL CIRÚRGICA inscrita no CNPJ 61.828.536/0001-94.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
7	2500	AMPOLA 5,00 ML	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,77	R$ 1.925,00
25	2500	CÁPSULA	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNICHEM	R$ 0,22	R$ 550,00
32	500	FRASCO 15,00 ML	Azitromicina, suspensão 600mg, 40mg/ml / Frasco 15ml	PHARLAB	R$ 6,97	R$ 3.485,00
38	500	AMPOLA 1,00 ML	BR0270590 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	CRISTALIA	R$ 3,83	R$ 1.915,00
43	20000	COMPRIMIDO	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,14	R$ 2.800,00
55	250	FRASCO 100,00 ML	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	ABL	R$ 11,03	R$ 2.757,50
67	2000	AMPOLA 2,00 ML	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,97	R$ 1.940,00
71	2000	COMPRIMIDO	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 420,00
73	600	AMPOLA 4,00 ML	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 2,73	R$ 1.638,00
86	5000	COMPRIMIDO	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,28	R$ 1.400,00
88	500	AMPOLA 5,00 ML	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 3,21	R$ 1.605,00
91	4000	AMP	Complexo B sol. Injetável 2 ml apresentação em blister	HYPOFARMA	R$ 1,00	R$ 4.000,00
95	500	BISNAGA 10,00 G	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	HIPOLABOR	R$ 1,71	R$ 855,00
96	6000	AMPOLA 2,50 ML	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,76	R$ 4.560,00
99	20000	COMPRIMIDO	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	SANTISA	R$ 0,04	R$ 800,00
100	10000	COMPRIMIDO	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	SANTISA	R$ 0,04	R$ 400,00
103	5000	AMPOLA 3,00 ML	BR0273137 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75MG, APRESENTACAO: SAL SÓDICO	HYPOFARMA	R$ 0,76	R$ 3.800,00
110	30000	COMPRIMIDO	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 3.600,00
119	1000	AMPOLA 1,00 ML	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 950,00
126	150	AMPOLA 10,00 ML	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R$ 10,49	R$ 1.573,50
131	800	AMPOLA 1,00 ML	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,72	R$ 1.376,00
133	500	FRASCO 130,00 ML	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTACAO: ENEMA	CRISTALIA	R$ 5,89	R$ 2.945,00

156	2000	FRASCO-AMPOLA	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	BLAU	R$ 4,48	R$ 8.960,00
173	300	TUBO	Lidocaina 20mg/g gel 30G	PHARLAB	R$ 4,35	R$ 1.305,00
175	300	FRASCO 20,00 ML	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 4,52	R$ 1.356,00
179	15000	COMPRIMIDO	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 750,00
183	20000	COMPRIMIDO	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	GEOLAB	R$ 0,11	R$ 2.200,00
186	300	AMPOLA 1,00 ML	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 2,33	R$ 699,00
187	500	FRASCO-AMPOLA	BR0271599 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	BLAU	R$ 19,91	R$ 9.955,00
194	3500	BISNAGA 10,00 G	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BELFAR	R$ 2,16	R$ 7.560,00
203	8000	CÁPSULA	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 560,00
205	2000	AMPOLA 2,00 ML	BR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,97	R$ 1.940,00
206	500	FRASCO-AMPOLA	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	R$ 5,27	R$ 2.635,00
208	10000	COMPRIMIDO	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 600,00
215	3000	COMPRIMIDO	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,16	R$ 480,00
226	150	FRASCO 30,00 ML	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 12,99	R$ 1.948,50
241	150	FRASCO-AMPOLA	Cloreto de suxametônio 100mg /10ml	BLAU	R$ 14,99	R$ 2.248,50
111	8000	AMPOLA 2,00 ML	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace	R$ 0,48	R$ 3.840,00

O Valor Total da presente Ata é de **R$ 92.332,00 (Noventa e dois mil e trezentos e trinta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

08001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de maio de 2026

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2DBD893D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20.090 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 20.090 DE 22 DE MAIO DE 2026

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais de suas respectivas Secretarias, no mês de **MAIO** de 2026, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%

SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20 - 50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20 – 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LEIA NEVES FRANSCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	SAÚDE	20-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 – 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	25 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%

SERVIÇOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
FERNANDA DE ARAUJO CASTEHONE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	25 HORAS 100%

SOLICITAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM COM AMBULANCIA PARA PLANTÕES EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E JOGOS NO MORCEGÃO.		
CARGO	**HORAS**	**DESCRIÇÃO**
ENFERMEIROS	25 – HRS 50%	EVENTOS PROGRAMADOS PARA O MÊS DE MARÇO DE 2026 COM SOLICITAÇÃO DE EQUIPE ENFERMAGEM E AMBULANCIA.
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	25 – HRS 100%	22/03 – Missa Padroeiro São José 29/03 – 2º Pesca da Família (Lago Municipal).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	10
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
JOSE APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA CRISTINA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	CASA-LAR	30
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	CASA-LAR	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRO	CASA-LAR	60
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	AGENTE DE SERVIÇOS	CASA-LAR	30
ADRIELE FERNANDA BALDINI	CUIDADORA	CASA-LAR	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	50
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	30
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	AGRICULTURA	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO CIÊNCIA, TECNOLOGIA TURISMO E INOVAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ELIANE APª KAMISIMA LAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	51H
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	17H
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	08H30MIN
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	34H
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	51H
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	51H
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17H
ELISANGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	34H
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	42H30MIN
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17H
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	34H

JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
KARINE DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H30MIN
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	51H
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H30MIN
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	45H
MÁRCIA REGINA MADÓGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H30MIN
MÁRCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17H
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	34H
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H30MIN
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17H
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42H30MIN
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17H
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	24H
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	17H
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25H30MIN
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	51H
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	51H
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	34H
SILVIA LEIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	51H
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	34H
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	51H

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI

Secretária Municipal Interina de Educação

AILTON FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia Turismo e Inovação.

EDEVALDO BARBOSA

Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GERSON CARLOS MARCHIONI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI

Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI

Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0B1BD84F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PPS – 006/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

EDITAL Nº. 003/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE VETERINÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado 006/2026 - VETERINÁRIO - Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***VETERINÁRIO*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	Andrey Marana Botega	75
002	Maria Eduarda Fogare Delamuta	25
003	Bruce Gabriel Miranda	35
004	Aline Ticiane Piatti	35
005	Roberto Lima de Oliveira	60
006	Laura Tiemann dos Santos	60
007	Júlia Alves Palma	20
008	Rafael Alves Santomauro	50
009	Valdair Elemar Camargo Junior	75
010	Barbra Martins Delgado	25
011	Amanda Maisa Silva	30

012	Thais Aparecida Franco Borges	20
013	Rafael Igor Mattei	75
014	Ariane Paulino de Amorim	50
015	Viviane Clementina de Lara Pinto	75
016	Júlia Navarro Fini Carezia	30
017	Lisandra de Camargo Campos	45
018	Lúcia da Conceição Ferreira	30
019	Adriano Barduco Lavorato	60
020	Alexandre Sandri Vieira	75
021	Morgana da Costa Mendes	60
022	Carla Regina Barbieri Simões	85
023	Marianna de Souza Pereira	5
024	Beatriz Marques França Correia	40
025	Thairine Yumi Ferreira	35
026	Winny Mendes Rodrigues	20
027	Bianca Pereira Ruis	60
028	Kaique Vinicius Bueno Costa	45
029	Miriam Mariane de Lima	50
030	Emerson Luciano Belo	50
031	Fernanda Maria de Oliveira Dias	55
032	Augusto Carlos Manfrin Neto	20
033	Ricardo Ribas Reis de Oliveira	25
034	Igor Felipe dos Santos	0
035	Ana Paula Marcos	35
036	Tanja Sprondel Kuehn	30
037	João Vitor Rodrigues Kubota	20
038	Débora Santos Mendonça Gonçalves	5
039	Alef Ribeiro Carvalho	0
040	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior	60
041	Anderson Rogério Floriano	60
042	Lucas Nogueira Pires	25
043	Rafaela Dias Salla	20
044	Liandra Basso	20
045	Renato Reghin Azevedo	10

Art. 2º - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do presente edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

§1º O recurso deverá ser interposto por requerimento, conforme disponível no ***Anexo V*** *do Edital de Abertura 001/2026 do PSS,* ***presencialmente*** *- Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado* **OU** *pelo link https://andira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno , à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 20016/2026, que determinará o seu processamento. Nele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso;*

§2º O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma

respeitosa;

§3º Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

§4º O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após recebimento;

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá

GERSON CARLOS MARCHIONI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D0F2DC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA R$ 1.245.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 157/2026 de 22/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.245.900,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
290 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	141.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
506 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
		Total Suplementação:	**1.245.900,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
45 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
424 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.000,00

14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	

15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
472 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	
17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.482.0240.2.321.		Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
485 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
492 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
503 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
505 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
510 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
513 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal de Assuntos portuarios	
21.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Assuntos Portuaários	
21.001.23.784.0003.2.324.		Manutenção do Gabinete do Secretario de Assuntos Portuários	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
518 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
519 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**1.245.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do em 22 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F4296EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.961.467/0001-96**, com endereço na Rua Caldas da Rainha, 1799, bairro São Francisco, CEP: 31.255-180, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 3497-6829, endereço eletrônico e-mail multiquadros@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 260.343.286-91 e portadora do RG nº 3.547.879, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

***MULTI QUADROS E VIDROS LTDA*.**

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2026

Signatário da Ata: Empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.961.467/0001-96.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	1	QUADRO BRANCO MÓVEL - Medida 0,90 x 1,20 M - Cavalete em alumínio composto por duas barras, possui 04 rodízios com travas nos dois rodízios dianteiros e altura de 1,68 m (total do chão de 1,74 m) moldura do quadro em alumínio, espessura total da moldura de 17 mm, sua superfície em fórmica, com sistemas de regulagem de altura do quadro. Acompanha porta apagador fundo com proteção anti-umidade. Garantia contra defeito de fabricação;	PROPRIA	Un.	7	859,00	6.013,00
VALOR TOTAL: R$ 6.013,00 (seis mil e treze reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0635D4C4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.

O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia, geotecnia, ensaios laboratoriais e sondagens, para atendimento às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1 RESULTADO DOS NOVOS CREDENCIADOS

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
6365/2026	GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	23/03/2026	11:06	DEFERIDO
6430/2026	VITA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	23/03/2026	17:35	INDEFERIDO
8336/2026	DOUGLAS APOLINARIO DIAS - ENGENHEIRO CIVIL - ME	13/04/2026	11:52	INDEFERIDO
10067/2026	FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	28/04/2026	23:23	DEFERIDO
10477/2026	PROJEVISA ARQUITETURA LTDA	05/05/2026	15:10	INDEFERIDO

2 RANKEAMENTO DEFINITIVO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 6.960,00	2	05/11/2025	13/11/25 - Espaço de Convivência; 10/12/25 - Capela Mortuária Bugre;	6º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 9.744,00	1	05/11/2025	04/12/25 - Meu Campinho – Bugre	7º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 6.960,01	1	18/11/2025	04/12/25 - Meu Campinho - Boqueirão	8º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 3.484,94	1	05/12/2025	29/01/26 - UBS – Bugre;	4º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 20.996,00	1	05/12/2025	05/02/26 - UBS - Serrinha	2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 4.640,00	1	05/12/2025	25/02/26 - Meu Campinho - Bonassoli	1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 18.864,62	1	03/02/2026	15/04/2026 - Esc. Mun. Joaquim Ribas;	5º

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		3º

ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		3º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		4º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 24.606,00	3	05/11/2025	13/11/25 - Espaço de Convivência; 10/12/25 - Capela Bugre; 04/12/25 - Reforma Esc. Joaquim da Rocha;	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 69.056,25	3	05/11/2025	26/11/25 - Barracão Reciclagem; 28/10/25 - Meu Campinho - Boqueirão; 04/12/25 - Meu Campinho - Bugre;	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 5.556,25	2	05/12/2025	17/11/25 -UBS – Bugre 31/03/26 - Esc. Mun. Joaquim Ribas de Andrade	3º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 5.556,26	1	05/12/2025	05/02/26 - UBS - Serrinha	2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 10.318,75	1	05/12/2025	26/11/25 - Meu Campinho - Bonassoli	1º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 101.470,00	1	05/11/2025	14/11/25 - Estrada Rio Verde	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 30.869,88	1	05/11/2025	02/12/25 - Rua dos Batistas	5º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 54.662,40	5	18/11/2025	04/12/25 - Miguel Wenski; 24/02/26 - Pav. Ver. Luiz A. Pellizzari; 05/03/26 - Emílio Custódio; 11/03/26 – Tv. Pedro Wilsek; 05/03/26 - Domingos M. Batista	6º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 47.860,63	3	17/11/2025	26/02/26 - Jorge Ramos; 11/03/26 - Travessa do Zino; 11/03/26 – Tv. Seis Irmãos	2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 42.248,76	4	03/02/2026	25/02/26 - Pedro Alvares Cabral; 25/02/26 - João Vidal; 05/03/26 - Travessa Benone; 11/03/26 – Tv. Vicente Kupka;	3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$13.924,75	3	19/03/2026	23/03/26 - R. Evaldo Bathke; 23/03/26 - R. Fco. Quiló; 23/03/26 - Pav. R João Batista Pinto	1º

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		4º
RAUL SOPKO JUNIOR	R$ 0,00	0	05/11/2025		5º

ENGENHARIA					
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		6º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 40.014,00	1	05/11/2025	24/02/26 - Recape Vias Centro	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		5º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	1	18/11/2025	28/11/25 - Recape Aníbal Khury	6º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$33.858,00	1	19/03/2026	31/03/26 - Recape R. Fco. Manoel da Cruz	1º

ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		4º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	11/12/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 3.042,90	1	03/02/2026	15/04/26 - Esc. Joaquim R. de Andrade	3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$7.869,12	1	18/11/2025	31/03/26 - UBS Serrinha	2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem – Edificações					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$14.008,52	2	05/11/2025	29/01/26 - UBS Bugre; 10/04/26 - Meu Campinho Bonassoli	3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$16.200,00	2	18/11/2025	04/11/25 - Meu Campinho Boqueirão; 31/03/26 - UBS Serrinha	4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$16.672,76	1	03/02/2026	15/04/26 - Esc. Joaquim R. de Andrade	2º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	1	18/11/2025		2º

DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º
FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	22/05/2026		1º

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$14.610,00	1	05/11/2025	31/03/26 - Capela Mortuária Bugre	2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		4º
FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	22/05/2026		1º

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		3º
FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	22/05/2026		2º

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	11/12/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		3º
GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	R$ 0,00	0	22/05/2026		1º

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS				
Ordem de Credenciamento	**Identificação da CREDENCIADA**	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Rankeamento por valores contratados acumulados**
1	ARKEVIA	R$ 187.058,77	9	11º
2	L H BARBOUR FERNANDES - ME	R$ 14.610,00	1	5º
3	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 109.670,13	5	12º
4	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 225.740,52	10	13º
5	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 64.839,02	6	9º
6	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 26.552,25	2	7º
7	GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 14.958,75	2	6º
8	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	1º
9	DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 80.829,04	7	10º
10	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 47.782,75	4	8º
11	CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	2º
12	GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	R$ 0,00	0	3º
13	FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	13

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda, a ordem do Rankeamento e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

Keli do Rocio Rossa

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Thaiane Daudt Klein

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

Rafael Noboru Takeuchi

Presidente da Comissão de Avaliação

Balsa Nova, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A18C9B4F

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado DEFINITIVO do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.

O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE SONDAGEM, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

O edital possui vigência de 12 meses a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26233/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	09:09	INDEFERIDO
26271/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	13:49	INDEFERIDO
26295/2025	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26343/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	21/10/2025	09:20	INDEFERIDO
26390/2025	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
26502/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	13:46	INDEFERIDO
26517/2025	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	23/10/2025	15:29	INDEFERIDO
26535/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	16:32	INDEFERIDO
26538/2025	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:06	INDEFERIDO
26539/2025	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:13	INDEFERIDO
27249/2025	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO
27259/2025	MATHEUS ARAUJO DE FIGUEIREDO	28/10/2025	15:58	INDEFERIDO

27562/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	03/11/2025	11:02	INDEFERIDO
27769/2025	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	04/11/2025	17:53	DEFERIDO
28674/2025	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17/11/2025	14:14	DEFERIDO
28747/2025	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	18/11/2025	10:48	DEFERIDO PARCIALMENTE
29077/2025	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	25/11/2025	11:18	INDEFERIDO
29214/2025	GRULKE TRANSPORTES LTDA	26/11/2025	15:58	DEFERIDO PARCIALMENTE
31683/2025	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	16/12/2025	13:56	INDEFERIDO
32170/2025	VECTO ENGENHARIA	18/12/2025	13:45	INDEFERIDO
32513/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	24/12/2025	10:05	DEFERIDO
32517/2025	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	29/12/2025	11:39	INDEFERIDO
469/2026	EXTINFLAM SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA	08/01/2026	15:37	INDEFERIDO
846/2026	DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	14/01/2026	16:03	DEFERIDO
2388/2026	PIMACER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA	04/02/2026	12:58	INDEFERIDO
3995/2026	CAP PROJETOS	26/02/2026	14:57	DEFERIDO PARCIALMENTE
5507/2026	CENCI ARQUITETURA LTDA	11/03/2026	17:40	DEFERIDO
6365/2026	GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	23/03/2026	11:06	DEFERIDO
6430/2026	VITA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	23/03/2026	17:35	INDEFERIDO
8336/2026	DOUGLAS APOLINARIO DIAS - ENGENHEIRO CIVIL - ME	13/04/2026	11:52	INDEFERIDO
10067/2026	FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	28/04/2026	23:23	DEFERIDO
10477/2026	PROJEVISA ARQUITETURA LTDA	05/05/2026	15:10	INDEFERIDO

2 RANKEAMENTO PROVISÓRIO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO

ITEM 01 - Projeto topográfico

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$6.960,00	2	05/11/2025	13/11/25 - Espaço de Convivência; 10/12/25 - Capela Mortuária Bugre;	6º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 9.744,00	1	05/11/2025	04/12/25 - Meu Campinho – Bugre	7º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 6.960,00	1	18/11/2025	04/12/25 - Meu Campinho - Boqueirão	8º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 3.484,64	1	05/12/2025	29/01/26 - UBS – Bugre;	4º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 20.996,00	1	05/12/2025	05/02/26 – UBS - Serrinha	2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 4.640,00	1	05/12/2025	25/02/26 - Meu Campinho - Bonassoli	1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 18.864,62	1	03/02/2026	15/04/2026 - Esc. Mun. Joaquim Ribas;	5º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		3º

ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		3º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		4º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		5º

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º

ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$24.606,25	3	05/11/2025	13/11/25 - Espaço de Convivência; 10/12/25 - Capela Bugre; 04/12/25 - Reforma Esc. Joaquim da Rocha;	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 69.056,25	3	05/11/2025	26/11/25 - Barracão Reciclagem; 28/10/25 - Meu Campinho - Boqueirão; 04/12/25 - Meu Campinho - Bugre;	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 13.493,75	2	05/12/2025	17/11/25 -UBS – Bugre 31/03/26 - Esc. Mun. Joaquim Ribas de Andrade	3º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 5.556,25	1	05/12/2025	05/02/26 - UBS - Serrinha	2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 10.318,75	1	05/12/2025	26/11/25 - Meu Campinho - Bonassoli	1º

ITEM 04 - Projeto de pavimentação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 101.470,00	1	05/11/2025	14/11/25 - Estrada Rio Verde	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 30.869,88	1	05/11/2025	02/12/25 - Rua dos Batistas	5º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$54.662,40	5	18/11/2025	04/12/25 - Miguel Wenski; 24/02/26 - Pav. Ver. Luiz A. Pellizzari; 05/03/26 - Emílio Custódio; 11/03/26 - Tv Pedro Wilsek; 05/03/26 - Domingos M. Batista	6º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$47.860,63	3	17/11/2025	26/02/26 - Jorge Ramos; 11/03/26 - Travessa do Zino; 11/03/26 – Tv. Seis Irmãos	2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$42.248,76	4	03/02/2026	25/02/26 - Pedro Álvares Cabral; 25/02/26 - João Vidal; 05/03/26 - Travessa Benone; 11/03/26 – Tv Vicente Kupka;	3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$13.924,75	3	19/03/2026	23/03/26 - R. Evaldo Bathke; 23/03/26 - R. Fco. Quiló; 23/03/26 - Pav. R João Batista Pinto	1º

ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		5º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		6º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º
ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 40.014,00	1	05/11/2025	24/02/26 - Recape Vias Centro	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		5º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	1	18/11/2025	28/11/25 - Recape Aníbal Khury	6º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$33.858,00	1	19/03/2026	31/03/26 - Recape R. Fco. Manoel da Cruz	1º

ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º
ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	05/11/2025		4º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	11/12/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 3.042,90	1	03/02/2026	15/04/26 - Esc. Joaquim R. de Andrade	3º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º
ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$7.869,12	1	18/11/2025	31/03/26 - UBS Serrinha	2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem – Edificações					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$14.008,52	2	05/11/2025	29/01/26 - UBS Bugre; 10/04/26 - Meu Campinho Bonassoli	3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$16.200,00	2	18/11/2025	04/11/25 - Meu Campinho Boqueirão; 31/03/26 - UBS Serrinha	4º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$16.672,76	1	03/02/2026	15/04/26 - Esc. Joaquim R. de Andrade	2º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		1º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		2º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º
FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	EM CREDENCIAMENTO		

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$14.610,00	1	05/11/2025	31/03/26 - Capela Mortuária Bugre	1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º

FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	EM CREDENCIAMENTO		

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	05/11/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2º

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	11/03/2026		1º

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0	19/03/2026		2º
FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	EM CREDENCIAMENTO		

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	03/02/2026		1º

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	18/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	11/12/2025		1º
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 0,00	0	03/02/2026		2°
GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	R$ 0,00	0	EM CREDENCIAMENTO		

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS			
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	
ARKEVIA	R$ 187.058,77	9	
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R$ 14.610,00	1	
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 109.670,13	5	NÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DEMANDA, INCLUÍDO PARA FINAL DE FILA em 11/03/2026
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$225.740,52	10	
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 64.839,02	6	
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 26.552,25	2	
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 14.958,75	2	
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS	R$ 0,00	0	
DH ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 80.829,04	7	
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 47.782,75	4	
CENCI ARQUITETURA LTDA	R$ 0,00	0	
GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	R$ 0,00	0	
FLÁVIO CARVALHO VIEIRA	R$ 0,00	0	

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

THAIANE DAUDT KLEIN

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

Presidente da Comissão de Avaliação

Balsa Nova, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D96456D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº07/2026

Institui o Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Balsa Nova para o período de 2026 a 2028 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Balsa Nova PR, com vigência para o período de 2026 a 2028, constante desta Portaria.

Art. 2º O Plano Estratégico tem por finalidade orientar as ações institucionais da Câmara Municipal, mediante a definição de objetivos estratégicos, indicadores de desempenho e metas de acompanhamento.

Art. 3º O acompanhamento e a avaliação dos objetivos, indicadores e metas previstos no Plano Estratégico Institucional serão realizados periodicamente pela Presidência e pelo Controle Interno, observada a planilha de acompanhamento constante do Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 22 de maio de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Período: 2026–2028

1. Apresentação

O presente Plano Estratégico Institucional estabelece as diretrizes, objetivos, indicadores e metas da Câmara Municipal de Balsa Nova, visando fortalecer a gestão legislativa, ampliar a transparência pública, aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade e promover a eficiência administrativa.

2. Missão

Representar a população, exercer a função legislativa, fiscalizadora e administrativa com ética, transparência e eficiência, contribuindo para o desenvolvimento do Município.

3. Visão

Ser reconhecida como uma instituição legislativa moderna, transparente, eficiente e próxima da sociedade.

4. Valores

Legalidade;

Transparência;

Ética;

Eficiência;

Responsabilidade;

Impessoalidade;

Participação cidadã;

Compromisso com o interesse público.

5. Diretrizes Estratégicas

I – Promover a transparência e o acesso à informação pública;

II – Fortalecer a participação da sociedade nas atividades legislativas;

III – Aprimorar continuamente a gestão administrativa e os controles internos;

IV – Garantir a conformidade legal e o atendimento às exigências dos órgãos de controle;

V – Incentivar a capacitação e o desenvolvimento dos agentes públicos;

VI – Modernizar os processos administrativos e legislativos por meio da tecnologia;

VII – Assegurar a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados;

VIII – Fortalecer as funções legislativa, fiscalizadora e institucional da Câmara Municipal.

6. Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas

Objetivo Estratégico 1: Fortalecer a transparência pública e o acesso à informação.	
Indicador	Meta
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	Obter índice igual ou superior a 90%
Atualização das informações obrigatórias no Portal da Transparência	Manter 100% dos itens obrigatórios atualizados
Tempo médio de resposta ao SIC	Atender dentro do prazo legal em 100% das solicitações

Objetivo Estratégico 2: Aprimorar a eficiência da gestão administrativa.	
Indicador	Meta
Processos administrativos digitalizados	Cumprimento mínimo de 90%
Capacitação dos servidores	Pelo menos 1 capacitação anual por setor
Regularidade dos envios aos órgãos de controle	100% dos envios realizados dentro dos prazos

Objetivo Estratégico 3: Fortalecer as atividades de controle interno e conformidade.	
Indicador	Meta
Relatórios de Controle Interno emitidos	100% dos previstos no exercício
Recomendações atendidas	Atendimento mínimo de 90%
Ausência de apontamentos por falta de informações obrigatórias	100% de conformidade

Objetivo Estratégico 4: Aprimorar o Processo Legislativo.	
Indicador	Meta
Publicação dos atos legislativos	100% dos atos publicados

Disponibilização das sessões legislativas	100% das sessões divulgadas
Atualização da legislação municipal no portal	100% das normas atualizadas

Objetivo Estratégico 5: Ampliar a participação da sociedade nas atividades legislativas.	
Indicador	Meta
Audiências públicas realizadas	Mínimo de 2 por ano
Divulgação prévia dos eventos legislativos	100% dos eventos divulgados
Canais de comunicação ao Cidadão	Manter 100 % os canais ativos

Objetivo Estratégico 6: Promover a modernização tecnológica e a gestão da informação.	
Indicador	Meta
Sistemas administrativos e legislativos	100% operacionais
Digitalização de documentos administrativos	Digitalizar 90% dos documentos produzidos
Disponibilidade do Portal da Transparência	Manter disponibilidade superior a 95%

7. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento deste Plano Estratégico será realizado anualmente pela Presidência e pelo Controle Interno, mediante avaliação dos indicadores e metas estabelecidos.

Os resultados poderão ser divulgados no Portal da Transparência para conhecimento da sociedade e aperfeiçoamento contínuo da gestão institucional.

8. Vigência

O presente Plano Estratégico Institucional terá vigência do ano 2026 a 2028, podendo ser revisado sempre que necessário para adequação às demandas institucionais e ao interesse público.

Balsa Nova, 22 de maio de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

ANEXO I

ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS E METAS ESTRATÉGICAS

Objetivo Estratégico	**Indicador**	**Meta**	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**	**Situação**
Fortalecer a transparência pública e o acesso à informação.	Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	≥ 90%				
	Atualização das informações obrigatórias no Portal da Transparência	100%				
	Tempo médio de resposta ao SIC	100%				
Aprimorar a eficiência da gestão administrativa.	Processos administrativos digitalizados	≥ 90%				
	Capacitação dos servidores por setor	≥ 1				
	Regularidade dos envios aos órgãos de controle	100%				
Fortalecer as atividades de controle interno e conformidade	Relatórios de Controle Interno emitidos	100%				
	Recomendações atendidas	≥ 90%				
	Ausência de apontamentos por falta de informações obrigatórias	100%				
Aprimorar o processo legislativo	Publicação dos atos legislativos	100%				
	Disponibilização das sessões legislativas	100%				
	Atualização da legislação municipal no portal	100%				
Ampliar a participação da sociedade nas atividades legislativas	Audiências públicas realizadas	≥ 2 por ano				
	Divulgação prévia dos eventos legislativos	100%				
	Canais de comunicação ao Cidadão	100%				
Promover a modernização tecnológica e a gestão da informação	Sistemas administrativos e legislativos	100%				
	Digitalização de documentos administrativos	90%				
	Disponibilidade do Portal da Transparência	≥ 95%				

Critérios de preenchimento:

Situação	Critério
Atingida	Meta alcançada ou superada
Parcialmente atingida	Entre 50% e 99% da meta
Não atingida	Menos de 50% da meta
Em andamento	Meta ainda em execução dentro do período de avaliação

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:25C8FCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 56-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA N M LICITACOES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa N M LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.339.425/0001-23, sita na AVENIDA BIAS FORTES, 0, Vila de Lourdes, 441 LETRA B, Curvelo/ MG, CEP: 35796489 - Curvelo/MG, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA, portador (a) do CPF sob nº018.563.706-07, domiciliada na Rua Vereador Nelson Cunha, 474, Estoril, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30494225 - Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 23/05/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 13.638,60 (Treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), referente aos lotes vinculados à Secretaria de Saúde.

Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 21/05/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
5	1	23824	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO DE MILHO / COD BR 469233 CATMAT DIETA ENTERAL INDICAÇÃO: ESPESSANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ORAL FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN SABOR: C/ OU S/ SABOR EMBALAGEM MÁXIMA 500G	GRAMA	20.000,00	0,1188	2.375,78
17	1	26059	MCT - MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) / MCT - MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM AGE INDICAÇÃO: MÓDULO DE LIPÍDIOS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE LIPÍDIOS: TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE COM AGE SABOR: C/ OU S/ SABOR EMBALAGEM MÁXIMA 500ML	ML	20.000,00	0,1602	3.204,27
26	1	23825	SUPLEMENTO NUTRICIONAL DE USO ORAL / SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA IDOSOS CATMAT 439865 ASPECTO FÍSICO: PÓ PARA USO ORAL COMPONENTES: PROTEÍNA DO SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, ADIÇÃO DE SACAROSE SABOR:COM OU SEM SABOR. COM FIBRAS SOLÚVEIS E LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	GRAMA	74.000,00	0,1089	8.061,11
TOTAL							13.638,60

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E6857B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 57-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.920/0001-04, sita na AV INGLATERRA, 123, 0, JD IGAPO, LOJA 1, CEP: 86046000 - Londrina/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF sob nº005.865.669-37, domiciliada na RUARUY NEVES RIBAS, 143, PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA, Londrina/ PR, CEP: 86047430, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 23/05/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 107.682,08 (Cento e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos), referente aos lotes vinculados à Secretaria de Saúde.

Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 21/05/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
14	1	23809	FORMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL / FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPERPROTEÍCO CATMAT 430497 ASPECTO FÍSICO: PÓ INDICAÇÃO:PACIENTES ONCOLÓGICOS, COM NECESSIDADE ELEVADA DE PROTEÍNA (MÍNIMO 11G PROTEÍNA/PORÇÃO), COMPONENTES ADICIONAIS: ACRESCIDO DE L- LEUCINA 15 A 17%, 100% FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ZINCO, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS FONTE PROTEICA: 60 A 65% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 25 A 30% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, LIPIDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA CARBOIDRATOS :100%	GRAMA	400.000,00	0,22	89.280,00

			MALTODEXTRINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, DENSIDADE CALÓRICA 1,0KCAL/ML. SABOR: SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. LATA COM 650G A 700G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: IMMAX.				
21	1	27730	SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL PESSOAS COM DIABETES / COD BR 473693 CATMAT DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA FONTE DE PROTEÍNA: CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE SABOR: C/ OU S/ SABOR REF DIAMAXIG EMBALAGEM MÁXIMA 1 LITRO	LITROS	250,00	38,77	9.692,90
22	1	23813	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO / SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO COM ALTA DENSIDADE ENERGETICA 1.5 KCL/ML DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA FONTE PROTEICA:CASEINATO DE CÁLCIO E/OU PROTEÍNA DE SOJA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÊM GLÚTEN E NÃO CONTEM LACTOSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR REF ISOSOURCE 1.5 EMBALAGEM MÁXIMA 1 LITRO	LITROS	300,00	29,03	8.709,18
TOTAL							107.682,08

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VANESSA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:168A2DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59-2025

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59-2025

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 59-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa VACCARIN & ALFF LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, sita na RUA GENERAL OSORIO, 3012, 0, Ciro Nardi, Cascavel/ PR, CEP: 85802070 - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) KARLA G VACCARIN, portador (a) do CPF sob nº047.020.709-40, domiciliada na RUA JANIO QUADROS, 1270, Centro, Cascavel/ PR, CEP: 85805420 - Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 23/05/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 60.173,80 (Sessenta mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), referente aos lotes vinculados à Secretaria de Saúde.

Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 21/05/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	23820	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL ATÉ 10 ANOS / ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL ATÉ 10 ANOS ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL ATÉ 10 ANOS DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL E/OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU SR. LEITE FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, PODENDO OU NÃO CONTER LACTOSE. ADICIONAIS: C/ LECITINA SOJA REF TROPHIC INFANT (PRODIET), ISOSOURCE JUNIOR 400G NESTLÉ EMBALAGEM MÁXIMA 800G	GRAMA	76.000,00	0,12	9.332,80
6	1	21563	FORMULA INFANTIL / INFATRINI 400G – DANONE (MARCA ESPECIFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL)	UNIDADE	200,00	120,69	24.138,80
27	1	23823	SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORTINI SEM SABOR / FORTINI 400G SEM SABOR (MARCA ESPECIFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL).	UNIDADE	500,00	53,40	26.702,20
TOTAL							60.173,80

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KARLA G VACCARIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3A6650B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.193.163/0001-10

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Camiseta confeccionada em MALHA PV (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta, modelo unissex, tamanhos do PP ao GG. A arte alusiva e a cor da camiseta variam a cada campanha e/ou data comemorativa (maio Laranja – Combate ao abuso e exploração infantil, 12 de junho - Combate ao trabalho infantil, julho Violeta – Combate à violação dos direitos da pessoa idosa, agosto Lilás – combate à violência contra a mulher) e grupos do Serviço de Convivência. Em média 50 camisetas para cada campanha.		UN	500	R$ 13,850	R$ 6.925,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/05/2026 a 20/05/2027

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7E3F1AEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	17/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	20/05/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.193.163/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Camiseta confeccionada em MALHA PV (67% poliéster e 33% viscose), com manga curta, modelo unissex, tamanhos do PP ao GG. A arte alusiva e a cor da camiseta variam a cada campanha e/ou data comemorativa (maio Laranja – Combate ao abuso e exploração infantil, 12 de junho - Combate ao trabalho infantil, julho Violeta – Combate à violação dos direitos da pessoa idosa, agosto Lilás – combate à violência contra a mulher) e grupos do Serviço de Convivência. Em média 50 camisetas para cada campanha.		UN	500	R$ 13,850	R$ 6.925,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF853389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR14/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 22/05/2026

d) Objeto da licitação: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de lavagens de veículos utilitários pertencentes à Frota Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7591 - 64.340.018 GILIARDI DE MELLO (64.340.018/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25291 - Lavar e aspirar veículos de passeio utilitários. Lavar interna e externamente com uso de produtos apropriados de primeira qualidade e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	UN	LAVACAR DO GILI	600	52,50	31.500,00
Total (R$):						31.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/05/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1B01D861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Processo Licitatório Nº 60/2026 **– HOMOLOGADO EM 20/05/2026.**

DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ: 04.261.548/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, incluindo impressos em geral e serviços de outdoor, e outros destinados ao atendimento das demandas administrativas, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 03 - CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO, PASTAS E SIMILRES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	Própria	0,98	1.960,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	Própria	0,98	2.940,00
17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	Própria	0,89	1.780,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	Própria	1,19	2.380,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	50.000	UN	Própria	0,18	9.000,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO, SENDO AS CORES AMARELO, ROSA, AZUL E SALMÃO.	15.000	UN	Própria	1,00	15.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	Própria	0,98	1.960,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	Própria	1,90	5.700,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	Própria	2,00	4.000,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	Própria	2,10	10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 55.220,00**	
LOTE 06 - INFORMATIVOS E REVISTAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
42	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	Própria	2,00	4.000,00
43	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	Própria	12,90	1.548,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$5.548,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 60.768,00** **(sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 60.768,00 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BD634015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Processo Licitatório Nº 60/2026 **– HOMOLOGADO EM 20/05/2026.**

DETENTORA: GRÁFICA TOIGO & TOIGO LTDA - ME – CNPJ: 03.496.873/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, incluindo impressos em geral e serviços de outdoor, e outros destinados ao atendimento das demandas administrativas, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 04 - OUTDOOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
25	OUTDOOR - PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL.	400	M2	Gráfica AB Brindes	150,00	60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$60.000,00**	
LOTE 08 - PORTA COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
68	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	Gráfica AB Brindes	0,30	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$ 900,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 60.900,00** **(sessenta mil e novecentos reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa146.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1EF2FD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 027.2026 - PREGÃO Nº 021.2026 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ATA Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, por meio da plataforma eletrônica www.gov.br/compras, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90021/2026, referente ao Processo Administrativo nº 037/2026, promovido pelo Município de Cafelândia/PR, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à implantação e estruturação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal — SESB da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo aparelho de raio X odontológico portátil, sensor digital intraoral e aventais plumbíferos com protetor de tireoide, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O procedimento foi processado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com valor máximo estimado de R$ 29.057,40 e participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, no modo de disputa aberto. Durante a sessão, o Agente de Contratação acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise das propostas classificadas e realizou as diligências necessárias à verificação de conformidade dos itens ofertados, inclusive com solicitação de proposta ajustada, catálogo/ficha técnica e documentos de habilitação, conforme registros do sistema. As propostas foram encaminhadas para análise da Secretaria requisitante, sendo posteriormente julgadas classificadas por atenderem às exigências mínimas do Edital e do Termo de Referência, com a consequente análise e julgamento da habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores. Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas. O sistema abriu prazo para manifestação de intenção de recurso nas fases de julgamento das propostas e habilitação, não constando, nos relatórios anexados, registro de recurso interposto, operando-se a preclusão do direito recursal.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ nº 29.312.896/0001-26	15.980,00	quinze mil novecentos e oitenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	01 e 02
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA CNPJ nº 63.175.538/0001-57	705,00	setecentos e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	03

O valor total a ser adjudicado é de R$ 16.685,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), em observância ao princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como o Contrato será encaminhado ao setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 22/05/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:671252A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058 DE 21 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 058 de 21 de maio de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (art. 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 1.778.666,16 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários	Acréscimo	6.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.200,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2742	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4252	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C8B30F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 - PREGÃO-USO ATÉ 30/04/26 Nº 046/2022

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022 - Pregão-Uso até 30/04/26 Nº 046/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.392.348/0001-60, sede na Linha São Roque, ao Lado Aterro, S/N - CEP: 89801973 - BAIRRO: e-mail: comercial@servioeste.com.br, TELEFONE:49 3361 9696, CIDADE: Chapecó/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, QUÍMICOS E PÉRFUROCORTANTES GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**

Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** do contrato nº 069/2022, **findando-se em 02/06/2027.**

Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,39%** (quatro inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. GUPOS A, B E E - MEDIA DE 500 KG / MÊS - COLETA QUINZENAL.	KG	6.000,00	12,14	72.840,00

Valor Total: R$ 72.840,00 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais

Assinaturas: Junior Motter, CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

Vigência: 03/06/2026 A 02/06/2027

Data da Assinatura:22/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36041709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.02/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

55 - SECRETÁRIO ESCOLAR - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
41808	AINÁ FERREIRA SENA	CadÚnico
42148	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
41930	ALINE ADELAIDE MOURA	CadÚnico
42261	ALINE BATISTA PENNA	CadÚnico
42179	ALISSON RANGEL STROTKAMP	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42443	ALMIR FONSECA BARROSO	CadÚnico
41737	AMANDA CRISTINA SANTOS DA COSTA	CadÚnico
42082	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA	CadÚnico
42141	ANA CAROLINA COSTA PONTES	CadÚnico
42004	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
42069	ANA CLAUDIA MASCARENHAS DOS SANTOS	CadÚnico
42123	ANA KELI RAMALHO	CadÚnico
41899	ANA PAULA CARDOSO BORGES	CadÚnico
41865	ANDREA PONTES	CadÚnico
42304	ANDREIA DE LIZ BORGES RENNER	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42459	ANDRESA CRISTIANE DO ROSARIO RODRIGUES	CadÚnico
42231	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	CadÚnico
41753	ANGELICA DOS SANTOS	CadÚnico
41876	ANNE MICHELI DUTRA	CadÚnico
41983	ANTONIA JAIANE QUEIROZ DA SILVA	CadÚnico
42161	BEATRIZ FORTES PASSOS	CadÚnico
41780	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	CadÚnico
41902	BETIZA COTA	CadÚnico
42104	BRUNA CUNHA GARCIA OLIVEIRA	CadÚnico
41823	BRUNA HACKE DOS SANTOS	CadÚnico
42362	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	CadÚnico
42369	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	CadÚnico
42291	CARLA ELOIZA INACIO	CadÚnico
42319	CARLA JULIANI BALBINO	CadÚnico
42181	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES BASSAI	CadÚnico
42423	CAROLAINE SOARES DA SILVA	CadÚnico
42211	CAROLINE EVARISTO SILVA	CadÚnico
41778	CAROLYNE STRAPASSON MARTINS	CadÚnico
42381	CLAUDIA MACHADO TOSTES	CadÚnico
42405	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	CadÚnico
42378	CLEIZIANE SOARES DA SILVA	CadÚnico
42158	CRISTIANE TELES DE LUCA	CadÚnico
42107	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	CadÚnico
42023	DANIELE DO ROCIO SALDANHA DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42020	DÉLCIO EVANDRO MUNSTER ROSA	CadÚnico
42073	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	CadÚnico
42170	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42037	EDINALVA EUGÊNIO DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
42169	EDUARDA CAMPIONI DA SILVA	CadÚnico
42475	EICKAN MATHEUS DOS SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
41768	ELIETE FRANCO BANDEIRA	CadÚnico
42124	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42398	EMANUEL GRIJÓ SANTOS DE SOUZA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º

		568/2018)
41849	EMMY RAQUEL MELLO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41896	ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO	CadÚnico
42307	EVANDRO DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41807	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	CadÚnico
42382	FELIPE MACHADO TOSTES	CadÚnico
42012	GABRIEL DE FARIAS DE MACEDO	CadÚnico
42091	GABRIEL FELIPE DA SILVA	CadÚnico
42024	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	CadÚnico
42009	GELIANE PAULO DA SILVA	CadÚnico
41840	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42264	GEOVANA ALVES DE SOUZA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42482	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42407	GIOVANNA KOVACS BELETATO	CadÚnico
42014	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
42019	GRAYCE VICTOR CIT	CadÚnico
41893	GRAZIELLE SILVA DE JESUS	CadÚnico
41894	HELEN DALIANE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
41933	HELOISA CRISTINA SOUZA COELHO	CadÚnico
41943	HETYENE KARINA MACHADO	CadÚnico
42318	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	CadÚnico
42373	IRINEU DE OLIVEIRA BRITO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41815	IZAK NEIMAM GALLEGO	CadÚnico
41901	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
42196	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	CadÚnico
41842	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41862	JANAINA DE ALMEIDA CASTILHO	CadÚnico
42060	JANAYNA ZANICOSKI FIGUEIRA	CadÚnico
42352	JANNAINA CRISTINA DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41794	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	CadÚnico
41749	JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	CadÚnico
42344	JHEFFERSON NOEL RODRIGUES	CadÚnico
42213	JIMANA MONA KANSO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41726	JOANA DARC SILVA	CadÚnico
42283	JOÃO PEDRO DE FREITAS OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42067	JOCIMARA POEIT	CadÚnico
42394	JOSIANE DE CAMPOS FERREIRA	CadÚnico
42401	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	CadÚnico
42070	JULIANA CRISTINA DA SILVA DO CARMO	CadÚnico
41868	JULIANO AMIDIANSKI	CadÚnico
41922	KARIM REGINA MULLER	CadÚnico
42379	KARLA REGINA VIEIRA	CadÚnico
42122	KAUAN VINÍCIUS SANTOS DE PAULA	CadÚnico
41890	KAUANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
42071	KETHELYN CRISTINY MENESES PORTO	CadÚnico
42287	KEURYEN TALYTA VASCO BUENO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42428	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
42155	LETICIA GOMES DE SOUSA	CadÚnico
42207	LISSANDRA ALVES PEREIRA	CadÚnico
41812	LUANA VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
41977	LUCIANE CARVALHO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42015	LUIZA RAFAELA AVELINO FRANCISCO	CadÚnico
41857	MAGDA LOBATO DE LIMA	CadÚnico
42386	MAICON HASKEL FARIAS	CadÚnico
42377	MARCELA ALVES	CadÚnico
42460	MARCELA KEQUES MATORIZEN	CadÚnico
42250	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	CadÚnico
42194	MARCELO HENRIQUE SILVA DA GAMA JUNIOR	CadÚnico
42111	MARCIELE BARBOSA GONÇALVES	CadÚnico
42174	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
42154	MARIA EDUARDA SOUZA SANTOS	CadÚnico
42290	MARIA LUIZA BESSA DOS SANTOS	CadÚnico
42247	MATEUS FURTADO DA SILVA	CadÚnico
42028	MAXWELL DE CASTRO SOUZA	CadÚnico
42277	MICHELLE CRISTHINNE DOS SANTOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42059	MILENE DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42018	NARAYANNE DE FREITAS MELO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42134	NATÁLIA VON RANDOW VIEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42156	NATHAN GABRIEL SANTANA PEREIRA	CadÚnico
42424	NICKSON EDUARDO LEMOS ANDRADE	CadÚnico
41821	NOERI TEREZINHA DAS NEVES	CadÚnico
41959	PATRÍCIA AP SILVA DO NASCIMENTO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42274	PATRICIA CONSTANTINOV COTRIN MORETTO	CadÚnico
41975	PATRÍCIA PEDROSA MACIEL	CadÚnico
41909	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	CadÚnico
42359	RAFAELA FÁTIMA DE JESUS	CadÚnico
41851	RAFAELLA YANIKY PRADO VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
42044	RAQUEL VIANA ROBERTO	CadÚnico
42295	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42151	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	CadÚnico
41952	SANDRA MARIA DEOTTI	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41885	SIDNEY SOARES CARVALHO JUNIOR	CadÚnico
42483	STEFANY CORRÊA DA SILVA	CadÚnico

41892	SUELEM PAIXÃO FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
42191	SUELEN DA ROSA SOARES DE OLIVEIRA	CadÚnico
41721	SUELEN LOPES DA ROSA	CadÚnico
42340	TALITHA WILLOCK ARAGÃO	CadÚnico
41955	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	CadÚnico
42468	TATIELE SANTOS	CadÚnico
41953	TAYNARA CAROLINA LIMA MARTINS	CadÚnico
41916	THAIS APARECIDA DE ATAIDE SIQUEIRA	CadÚnico
42272	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
42058	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	CadÚnico
41813	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	CadÚnico
41908	VALERIA FAGUNDES HASHIMOTO	CadÚnico
41833	VALMIR BISPO ALVES NETO	CadÚnico
41772	VANESSA BANDEIRA RAMOS	CadÚnico
42392	VICTOR AUGUSTO GERMANO DE PAULA	CadÚnico
42452	VITOR HENRIQUE MESSIAS FERREIRA	CadÚnico
41915	VITOR HUGO GODOI DA LUZ	CadÚnico
42464	VIVIAM BRUSTRING CRUZ	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41917	WESLEI DE AVELAR DE LARA	CadÚnico
42363	WILLIAN CESAR FERMINO ROMÃO	CadÚnico
42118	WLLIANE GUBERT DA ROCHA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
42455	ÁDALA DIAS PRESTES DE OLIVEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42431	ADRIENY DE SÁ OLIVEIRA DOMINGUES	CadÚnico
42052	AILE VITTO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41751	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	CadÚnico
41967	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
41991	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41875	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	CadÚnico
42099	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	CadÚnico
42145	ALINE MARIA DOS SANTOS	CadÚnico
41733	ALLANA DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
42484	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	CadÚnico
42463	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42389	ANA FERNANDA RODRIGUES PASDIORA	CadÚnico
41820	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41912	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	CadÚnico
41811	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42068	ANATOLIA PAROLIN	CadÚnico
42049	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41886	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	CadÚnico
41754	ANDRESA MOREIRA GUEDES	CadÚnico
41799	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	CadÚnico
41716	ANDRIELE PAULOSKI	CadÚnico
42409	ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA SGANDERLA	CadÚnico
41790	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
41771	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
42103	ANNA VICTORIA DA SILVA	CadÚnico
42297	ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA	CadÚnico
41887	ARIELLY COLIS MARTINS	CadÚnico
41931	BARBARA ELLEN MALVERDEL	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42308	BEATRIZ SOARES DA SILVA	CadÚnico
41828	BIANCA SIELSKI	CadÚnico
42095	BIANCA SILVEIRA DA SILVA SANTOS TRINDADE	CadÚnico
42080	BRENDA DOS SANTOS RAMOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42084	BRENNDA RIBEIRO	CadÚnico
41965	BRUNA CALDAS SARAIVA	CadÚnico
42285	BRUNA CAROLINE SANTOS SOUZA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41782	BRUNA TAURINHO PERUCHI	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42212	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	CadÚnico
41997	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42355	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42239	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	CadÚnico
42041	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	CadÚnico
41779	CARLOS BARTOLO SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42225	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
41826	CARMEN LÚCIA MARÇAL RIBAS	CadÚnico
41804	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
42368	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	CadÚnico
42435	CINTIA GONÇALVES DE FRANÇA	CadÚnico
42266	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	CadÚnico
42053	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	CadÚnico
42467	CLEUSA MARIA WOSCH	CadÚnico
42402	CLEVERSON LEITE DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42046	DAIANA DA SILVA WALKIU	CadÚnico
41719	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	CadÚnico
42441	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41924	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	CadÚnico
41785	DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS GODOI	CadÚnico
42450	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
42027	DANIELLY PINHEIRO NEVES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41971	DÉBORA MARCOLINO AMARO	CadÚnico

42106	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42153	DENIZE BATISTA DA CRUZ BEZERRA	CadÚnico
41839	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	CadÚnico
42078	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	CadÚnico
42360	DYHESSER MARQUES CORRÊA	CadÚnico
42204	EDILAINE SANTOS SANTANA	CadÚnico
42168	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	CadÚnico
42031	ELAINE DE CÁSSIA MORO	CadÚnico
42458	ELAINE LONDER	CadÚnico
41741	ELAINE NEVES DA SILVA	CadÚnico
41895	ELENICE NOVAIS DE ALCANTARA DE MAGALHÃES	CadÚnico
42404	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	CadÚnico
41801	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	CadÚnico
41873	ELISANGELA CARDOSO	CadÚnico
41867	ELIZANGELA DE PAULA FONSECA	CadÚnico
42205	ERIKA MENDES DOS SANTOS SOUZA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
41765	ESTEPHANE KETLYN DIAS BUENO	CadÚnico
42032	EVELYN ALINE MACHADO DOS SANTOS DELGADO VIEIRA	CadÚnico
42033	EVERTON GABRIEL MACHADO LIMA	CadÚnico
42055	EVERTON STORTI	CadÚnico
41920	FABIANA LEAL FERREIRA LIMA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41724	FABIANA RABELO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42262	FABIOLA KONOPKA RAMOS DE ANDRADE GOMES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42432	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42114	FERNANDA SOARES DOS SANTOS DE PAULA	CadÚnico
42326	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41837	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
42451	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
42230	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42280	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41738	GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42133	GENILDO FLORENCIO SOARES JUNIOR	CadÚnico
41729	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	CadÚnico
41963	GISLAINE LARA DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42232	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
41861	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico
42043	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	CadÚnico
42248	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41889	IOLANDA GABRIELA MOREIRA	CadÚnico
41973	ISABELA ROCHA PEREIRA	CadÚnico
42083	ISABELLY CRISTINA MOTTIN	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41900	ISABELLY WENG GOINSKI DE LIMA	CadÚnico
41938	IVANA MARIA DIAS DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41748	IVANILDO DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42315	IVETE JACOBOUSKI	CadÚnico
42400	JACQUELINE KETLEY PAZ	CadÚnico
42129	JAIANA BEZERRA SILVA	CadÚnico
42469	JANAINA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	CadÚnico
41800	JAQUELINE MELO WOSS	CadÚnico
41750	JAQUELINE PEREIRA CABRAL	CadÚnico
41948	JEANINE LUZ CROCETTI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41791	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41752	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42147	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	CadÚnico
41718	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	CadÚnico
42166	JESSICA KELLI GONÇALVES	CadÚnico
42385	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42343	JÉSSICA SANZOVO LEITE	CadÚnico
41897	JESSICA VALTER LIMA	CadÚnico
42100	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	CadÚnico
42478	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	CadÚnico
42371	JOICE VIDOLIN BRANDT	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42017	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42349	JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA	CadÚnico
42142	JOSIMARA ALVES RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
42048	JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42351	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
42270	JULIANA FERRARINI	CadÚnico
42390	KAMILA MOURA CAVALCANTI	CadÚnico
41905	KAMILA VIDAL FERNANDES MARCZK	CadÚnico
42357	KAREN REGINA ALVES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42299	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42007	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	CadÚnico
42387	KATIA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
42321	KÁTIA FELISBERTO DA SILVA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
41871	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	CadÚnico

42303	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41964	KETHELIN CLAUDIA DOS SANTOS	CadÚnico
42397	KETHELLYN MAYARA KANIA GOMES DA SILVA	CadÚnico
42030	KEVELLIN BRASIL PITTA LOPES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41999	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	CadÚnico
42190	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
42413	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
42035	LIDIA MARIA DOS SANTOS	CadÚnico
42140	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	CadÚnico
41817	LILIAN DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
42410	LISIANE FERNANDES MARTINS DE FARIA OTTO	CadÚnico
41740	LIZIANE CARVALHO SANTOS	CadÚnico
42421	LORENA CRISTINA DOS SANTOS DOVIRGENS	CadÚnico
42195	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	CadÚnico
41960	LUANA DOS SANTOS CASSOL WENDLING	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42238	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
41852	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
41756	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42094	LUIZ FELIPE RODRIGUES LABHARDT	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41972	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA	CadÚnico
42229	MARCELA FERNANDES LEDESMA	CadÚnico
42135	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA DENIZ	CadÚnico
42001	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	CadÚnico
42081	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
41914	MARIA EDUARDA ROSEQUINE VEIGA	CadÚnico
42227	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
42215	MARIANA NARETA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41788	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
41843	MARIANGELA FAVORETO CASSIANO	CadÚnico
41968	MARINA DE FÁTIMA SANTOS DONADEL	CadÚnico
42040	MARIZA DE RAMOS	CadÚnico
41766	MARLI DE FATIMA FITZ	CadÚnico
42101	MARTA DONATO DOS SANTOS	CadÚnico
41935	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42152	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
42245	MICHEL PEDRO BATISTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42198	MICHELI RODRIGUES DE ALMEIDA	CadÚnico
42108	MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
42064	MILAINE TOSTES MARTINS MONTOANEL	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42391	MIRIAN DE PAULA SOARES	CadÚnico
42226	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
41742	NADILA QUILES GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
41918	NADINE DA ROSA SANTOS	CadÚnico
42157	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42025	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS MAIA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42300	NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA	CadÚnico
41758	NATALIA REGO MACHADO	CadÚnico
41883	NATASHA CRISTINA GUTIER	CadÚnico
42434	NATHALIE LEITE GOLLUB VILA ROSA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41792	NAYARA LIMA POLIDORIO	CadÚnico
41855	ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO	CadÚnico
42218	PAMELA LETTICIA GOMES MAIA	CadÚnico
42256	PATRICIA CRISTINA SANTANA	CadÚnico
42436	PRISCILA GOMES DA SILVA	CadÚnico
42324	PRISCILA SANTOS DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42282	PRISCILLA COUTINHO	CadÚnico
41786	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
42479	RAISSA VILAFANHA MIRANDA	CadÚnico
41744	RAQUEL AKEMI INOKUTI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42005	REBECA SCHWARZ DE LIMA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41784	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	CadÚnico
42403	ROSÂNGELA RAMOS RISSETTI	CadÚnico
41856	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	CadÚnico
42414	RUTE GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
42189	SABRINA VIVIAN CARDOSO	CadÚnico
41880	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	CadÚnico
41793	SALETE DA APARECIDA PRESTES	CadÚnico
41934	SAMARA SOARES DE SOUZA	CadÚnico
42254	SAMELLA GOMES HOLOTH	CadÚnico
42192	SANDRA ALVES DE RAMOS KLUNK	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41850	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
42089	SANDRA REGINA CRUZ	CadÚnico
41882	SANDY DOS SANTOS PIRES	CadÚnico
41720	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
42457	SARA VITÓRIA DA SILVA	CadÚnico
42461	SARAH MIRIAN DE PAIVA MARTINS	CadÚnico
41746	SASHA BARROS FELIX DE OLIVEIRA	CadÚnico
42086	SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS	CadÚnico
42259	SIMONE TAVARES ZUCCHI	CadÚnico
41805	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	CadÚnico
41976	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)

42167	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	CadÚnico
42109	SUELLEN LOPES ALVES	CadÚnico
41787	TAMARA DE BARROS MIRANDA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42438	TATIANE CRISTINA PUCHIVAILO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42446	TATIANE CRISTINE FIGUEIREDO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
41845	TATIANE GONÇALVES PENAS	CadÚnico
41966	TATIANE JUK	CadÚnico
42240	THAIANE DE OLIVEIRA NUNES	CadÚnico
42335	THAIZA NATÁLIA PACHECO	CadÚnico
41898	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
42026	THAYS CAROLINE SILVEIRA DE MESQUITA RODRIGUES	CadÚnico
42268	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
41992	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
42235	VANESSA APARECIDA MARTINS	CadÚnico
41775	VANESSA FARIAS ALVES	CadÚnico
42329	VIVIANE RAMOS DA ROSA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42054	WAGNER FURTADO FIRMIANO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42178	WAYNE KAREN GUIMARAES	CadÚnico
42354	WILIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42370	WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

64 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
42016	ADEMAR AMERICO FORNEL	CadÚnico
42208	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42313	ANA PAULA VIEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41770	ANDRESSA RAMOS MENDES	CadÚnico
42062	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42333	ANNE LOARA OLIVEIRA MOREIRA	CadÚnico
41822	BARBARA HELENISSE MARINHO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42481	DANIELA FERNANDA BACK	CadÚnico
42476	DANILO MASSON MARQUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
41942	DENISE BELO VIEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42034	EDIVALDO SANTO LONDIQUISTI PADILHA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41937	EDSON DE SOUZA MARIANO	CadÚnico
42038	ELOINA DE OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41925	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41949	HEMERI DE PAULA SOARES	CadÚnico
42105	JENNIFER MACIEL JACKOVSKI ROSA	CadÚnico
41713	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	CadÚnico
42453	JHONATAN DA SILVA FONSECA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42466	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	CadÚnico
42284	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
41734	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42406	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42388	LUIZ AUGUSTO GOMES PEREIRA	CadÚnico
42202	MATEUS BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
42149	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	CadÚnico
42249	MONIK DOS SANTOS KAMAROSKI	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42275	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
42292	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
42427	PRISCILA DO CARMO SILVA	CadÚnico
42117	RAFAELA DOS SANTOS ZANON	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
42412	ROBSON LUIS SGANDERLA	CadÚnico
42365	SARAH MILLENA GOIS MACHADO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
42346	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
41907	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	CadÚnico
42426	SUELEN LOVATO KRZYZANOVSKI	CadÚnico
41830	SUZANA VIEIRA PONTES	CadÚnico
42350	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)

INSCRIÇÃO NOME TIPO

0042455	ÁDALA DIAS PRESTES DE OLIVEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042431	ADRIENY DE SÁ OLIVEIRA DOMINGUES	CadÚnico
0042052	AILE VITTO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041751	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	CadÚnico
0041967	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041991	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041875	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	CadÚnico
0042099	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	CadÚnico
0042145	ALINE MARIA DOS SANTOS	CadÚnico
0041733	ALLANA DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
0042484	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	CadÚnico
0042463	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042389	ANA FERNANDA RODRIGUES PASDIORA	CadÚnico
0041820	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)

0041912	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0041811	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042068	ANATOLIA PAROLIN	CadÚnico
0042049	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041886	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	CadÚnico
0041754	ANDRESA MOREIRA GUEDES	CadÚnico
0041799	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	CadÚnico
0041716	ANDRIELE PAULOSKI	CadÚnico
0042409	ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA SGANDERLA	CadÚnico
0041790	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041771	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0042103	ANNA VICTORIA DA SILVA	CadÚnico
0042297	ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA	CadÚnico
0041887	ARIELLY COLIS MARTINS	CadÚnico
0041931	BARBARA ELLEN MALVERDEL	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042308	BEATRIZ SOARES DA SILVA	CadÚnico
0041828	BIANCA SIELSKI	CadÚnico
0042095	BIANCA SILVEIRA DA SILVA SANTOS TRINDADE	CadÚnico
0042080	BRENDA DOS SANTOS RAMOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0042084	BRENNDA RIBEIRO	CadÚnico
0041965	BRUNA CALDAS SARAIVA	CadÚnico
0042285	BRUNA CAROLINE SANTOS SOUZA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041782	BRUNA TAURINHO PERUCHI	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042212	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	CadÚnico
0041997	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042355	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042239	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	CadÚnico
0042041	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	CadÚnico
0041779	CARLOS BARTOLO SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042225	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0041826	CARMEN LÚCIA MARÇAL RIBAS	CadÚnico

0041804	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
0042368	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	CadÚnico
0042435	CINTIA GONÇALVES DE FRANÇA	CadÚnico
0042266	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	CadÚnico
0042053	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	CadÚnico
0042467	CLEUSA MARIA WOSCH	CadÚnico
0042402	CLEVERSON LEITE DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042046	DAIANA DA SILVA WALKIU	CadÚnico
0041719	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	CadÚnico
0042441	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041924	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	CadÚnico
0041785	DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS GODOI	CadÚnico
0042450	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	CadÚnico

0042027 DANIELLY PINHEIRO NEVES Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0041971 DÉBORA MARCOLINO AMARO CadÚnico

0042106	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042153	DENIZE BATISTA DA CRUZ BEZERRA	CadÚnico
0041839	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	CadÚnico
0042078	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	CadÚnico
0042360	DYHESSER MARQUES CORRÊA	CadÚnico
0042204	EDILAINE SANTOS SANTANA	CadÚnico
0042168	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0042031	ELAINE DE CÁSSIA MORO	CadÚnico
0042458	ELAINE LONDER	CadÚnico
0041741	ELAINE NEVES DA SILVA	CadÚnico
0041895	ELENICE NOVAIS DE ALCANTARA DE MAGALHÃES	CadÚnico
0042404	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	CadÚnico
0041801	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	CadÚnico
0041873	ELISANGELA CARDOSO	CadÚnico
0041867	ELIZANGELA DE PAULA FONSECA	CadÚnico
0042205	ERIKA MENDES DOS SANTOS SOUZA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0041765	ESTEPHANE KETLYN DIAS BUENO	CadÚnico
0042032	EVELYN ALINE MACHADO DOS SANTOS DELGADO VIEIRA	CadÚnico
0042033	EVERTON GABRIEL MACHADO LIMA	CadÚnico
0042055	EVERTON STORTI	CadÚnico

0041920 FABIANA LEAL FERREIRA LIMA Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0041724 FABIANA RABELO Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0042262	FABIOLA KONOPKA RAMOS DE ANDRADE GOMES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042432	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042114	FERNANDA SOARES DOS SANTOS DE PAULA	CadÚnico
0042326	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041837	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0042451	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
0042230	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042280	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041738	GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)

0042133	GENILDO FLORENCIO SOARES JUNIOR	CadÚnico
0041729	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	CadÚnico
0041963	GISLAINE LARA DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042232	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0041861	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico
0042043	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	CadÚnico
0042248	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041889	IOLANDA GABRIELA MOREIRA	CadÚnico
0041973	ISABELA ROCHA PEREIRA	CadÚnico
0042083	ISABELLY CRISTINA MOTTIN	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041900	ISABELLY WENG GOINSKI DE LIMA	CadÚnico
0041938	IVANA MARIA DIAS DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041748	IVANILDO DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042315	IVETE JACOBOUSKI	CadÚnico
0042400	JACQUELINE KETLEY PAZ	CadÚnico
0042129	JAIANA BEZERRA SILVA	CadÚnico
0042469	JANAINA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	CadÚnico
0041800	JAQUELINE MELO WOSS	CadÚnico
0041750	JAQUELINE PEREIRA CABRAL	CadÚnico

0041948 JEANINE LUZ CROCETTI Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0041791 JEFFERSON DOS SANTOS SILVA Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0041752	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042147	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	CadÚnico
0041718	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	CadÚnico
0042166	JESSICA KELLI GONÇALVES	CadÚnico
0042385	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042343	JÉSSICA SANZOVO LEITE	CadÚnico
0041897	JESSICA VALTER LIMA	CadÚnico
0042100	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	CadÚnico
0042478	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	CadÚnico
0042371 JOICE VIDOLIN BRANDT Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal		
		n.º 568/2018)
0042017	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042349	JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA	CadÚnico
0042142	JOSIMARA ALVES RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0042048	JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042351	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
0042270	JULIANA FERRARINI	CadÚnico
0042390	KAMILA MOURA CAVALCANTI	CadÚnico
0041905	KAMILA VIDAL FERNANDES MARCZK	CadÚnico
0042357	KAREN REGINA ALVES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0042299	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0042007	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	CadÚnico
0042387	KATIA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0042321	KÁTIA FELISBERTO DA SILVA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0041871	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	CadÚnico

0042303	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041964	KETHELIN CLAUDIA DOS SANTOS	CadÚnico
0042397	KETHELLYN MAYARA KANIA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0042030	KEVELLIN BRASIL PITTA LOPES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041999	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	CadÚnico
0042190	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
0042413	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
0042035	LIDIA MARIA DOS SANTOS	CadÚnico
0042140	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	CadÚnico
0041817	LILIAN DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0042410	LISIANE FERNANDES MARTINS DE FARIA OTTO	CadÚnico
0041740	LIZIANE CARVALHO SANTOS	CadÚnico
0042421	LORENA CRISTINA DOS SANTOS DOVIRGENS	CadÚnico
0042195	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	CadÚnico
0041960	LUANA DOS SANTOS CASSOL WENDLING	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042238	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0041852	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico

0041756 LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0042094	LUIZ FELIPE RODRIGUES LABHARDT	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041972	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA	CadÚnico
0042229	MARCELA FERNANDES LEDESMA	CadÚnico
0042135	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA DENIZ	CadÚnico
0042001	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	CadÚnico
0042081	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0041914	MARIA EDUARDA ROSEQUINE VEIGA	CadÚnico
0042227	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0042215 MARIANA NARETA Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal		
		n.º 568/2018)
0041788	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0041843	MARIANGELA FAVORETO CASSIANO	CadÚnico
0041968	MARINA DE FÁTIMA SANTOS DONADEL	CadÚnico
0042040	MARIZA DE RAMOS	CadÚnico
0041766	MARLI DE FATIMA FITZ	CadÚnico
0042101	MARTA DONATO DOS SANTOS	CadÚnico
0041935	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042152	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
0042245	MICHEL PEDRO BATISTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042198	MICHELI RODRIGUES DE ALMEIDA	CadÚnico
0042108	MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico
0042064	MILAINE TOSTES MARTINS MONTOANEL	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042391	MIRIAN DE PAULA SOARES	CadÚnico
0042226	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0041742	NADILA QUILES GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0041918	NADINE DA ROSA SANTOS	CadÚnico
0042157	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042025	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS MAIA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042300	NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA	CadÚnico
0041758	NATALIA REGO MACHADO	CadÚnico

0041883 NATASHA CRISTINA GUTIER CadÚnico

0042434	NATHALIE LEITE GOLLUB VILA ROSA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041792	NAYARA LIMA POLIDORIO	CadÚnico
0041855	ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO	CadÚnico
0042218	PAMELA LETTICIA GOMES MAIA	CadÚnico
0042256	PATRICIA CRISTINA SANTANA	CadÚnico

0042436	PRISCILA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0042324	PRISCILA SANTOS DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042282	PRISCILLA COUTINHO	CadÚnico
0041786	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
0042479	RAISSA VILAFANHA MIRANDA	CadÚnico
0041744	RAQUEL AKEMI INOKUTI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042005	REBECA SCHWARZ DE LIMA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041784	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	CadÚnico
0042403	ROSÂNGELA RAMOS RISSETTI	CadÚnico
0041856	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	CadÚnico
0042414	RUTE GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0042189	SABRINA VIVIAN CARDOSO	CadÚnico
0041880	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	CadÚnico
0041793	SALETE DA APARECIDA PRESTES	CadÚnico
0041934	SAMARA SOARES DE SOUZA	CadÚnico
0042254	SAMELLA GOMES HOLOTH	CadÚnico
0042192	SANDRA ALVES DE RAMOS KLUNK	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041850	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0042089	SANDRA REGINA CRUZ	CadÚnico
0041882	SANDY DOS SANTOS PIRES	CadÚnico
0041720	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0042457	SARA VITÓRIA DA SILVA	CadÚnico
0042461	SARAH MIRIAN DE PAIVA MARTINS	CadÚnico
0041746	SASHA BARROS FELIX DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042086	SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS	CadÚnico
0042259	SIMONE TAVARES ZUCCHI	CadÚnico
0041805	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	CadÚnico
0041976	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042167	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	CadÚnico
0042109	SUELLEN LOPES ALVES	CadÚnico
0041787	TAMARA DE BARROS MIRANDA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042438	TATIANE CRISTINA PUCHIVAILO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0042446	TATIANE CRISTINE FIGUEIREDO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0041845	TATIANE GONÇALVES PENAS	CadÚnico
0041966	TATIANE JUK	CadÚnico
0042240	THAIANE DE OLIVEIRA NUNES	CadÚnico
0042335	THAIZA NATÁLIA PACHECO	CadÚnico
0041898	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0042026	THAYS CAROLINE SILVEIRA DE MESQUITA RODRIGUES	CadÚnico
0042268	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0041992	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
0042235	VANESSA APARECIDA MARTINS	CadÚnico
0041775	VANESSA FARIAS ALVES	CadÚnico
0042329	VIVIANE RAMOS DA ROSA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042054	WAGNER FURTADO FIRMIANO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042178	WAYNE KAREN GUIMARAES	CadÚnico
0042354	WILIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)

0042370 WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

		64 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPINA GRANDE DO SUL
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042016	ADEMAR AMERICO FORNEL	CadÚnico
0042208	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042313	ANA PAULA VIEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0041770	ANDRESSA RAMOS MENDES	CadÚnico
0042062	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042333	ANNE LOARA OLIVEIRA MOREIRA	CadÚnico
0041822 BARBARA HELENISSE MARINHO Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)		
0042481	DANIELA FERNANDA BACK	CadÚnico
0042476	DANILO MASSON MARQUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041942	DENISE BELO VIEIRA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042034	EDIVALDO SANTO LONDIQUISTI PADILHA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041937	EDSON DE SOUZA MARIANO	CadÚnico
0042038	ELOINA DE OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041925	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041949	HEMERI DE PAULA SOARES	CadÚnico
0042105	JENNIFER MACIEL JACKOVSKI ROSA	CadÚnico
0041713	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	CadÚnico
0042453	JHONATAN DA SILVA FONSECA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0042466	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	CadÚnico

0042284 JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)

0041734 JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)

0042406	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042388	LUIZ AUGUSTO GOMES PEREIRA	CadÚnico
0042202	MATEUS BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0042149	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	CadÚnico
0042249	MONIK DOS SANTOS KAMAROSKI	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042275	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0042292	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018)
0042427	PRISCILA DO CARMO SILVA	CadÚnico
0042117	RAFAELA DOS SANTOS ZANON	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0042412	ROBSON LUIS SGANDERLA	CadÚnico
0042365	SARAH MILLENA GOIS MACHADO	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014)
0042346	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)
0041907	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	CadÚnico
0042426	SUELEN LOVATO KRZYZANOVSKI	CadÚnico
0041830	SUZANA VIEIRA PONTES	CadÚnico
0042350	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4AC8809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.200,00 (Quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1477/2025 de 18 de Dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 415.200,00 (Quatrocentos e quinze mil e duzentos reais), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de GAbinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0501	50,00
TOTAL			50,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0145	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	55.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0145	50,00
TOTAL			65.050,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das Ubs			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	100,00
TOTAL			100,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	150.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2026, no importe de 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), o excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R$ 65.150,00 (Sessenta e cinco mil, cento e cinqüenta reais) e o superávit financeiro na fonte 501 no total de 50,00 (Cinquenta reais):

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	150.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			160.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.452.1014.2.131 - Pavimentação			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.452.1003.2.162 – Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.752.1019.2.225 – Iluminação Pública do Interior			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de recurso	Valor
0863	100,00
1145	10.050,00
0124	55.000,00
Total	65.150,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de recurso	Valor
0501	50,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1477/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexo I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de março de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4A228A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 217/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 142.832,42** (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, n° 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba-PR, endereço eletrônico: vendas8.pr@somahospitalar.com.br, vendas10.pr@somahospitalar.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 874.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, n° 2275, Sobrado 4, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, endereço eletrônico: licita2.pr@somahospitalar.com.br,

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
23	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	FARMACE	FR	2.000,00	2,1814	4.362,80
85	0267151	CETOCONAZOL, 200 MG	PHARLAB	CP	1.500,00	0,2498	374,70
91	0340167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJ AMPOLAS COM 2ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,9176	917,60
106	0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	7.000,00	0,28	1.960,00
129	0271003	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00ML	HYPOFARMA	UN	700,00	0,77	539,00
140	0272190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20,00ML	HYPOFARMA	AMP	50,00	7,4859	374,30
155	0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,9397	939,70
161	0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,7627	1.525,40
165	0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	2,32	696,00
178	0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	300,00	2,0084	602,52
183	0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	0,59	354,00
191	0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,46	460,00
195	292194	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG AMPOLAS 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500,00	4,44	2.220,00
240	0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HALEX	AMP	1.100,00	0,496	545,60
242	0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BELFAR	CP	15.000,00	0,047	705,00
255	0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	18.000,00	3,9029	70.252,20
270	0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FR	6.000,00	6,97	41.820,00
295	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	PRATI	CP	1.000,00	0,5541	554,10
305	0284105	RISPERIDONA, 3 MG	PRATI	CP	7.000,00	0,105	735,00
332	0272367	TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	CP	3.000,00	1,2811	3.843,30
337	0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	HIPOLABOR	CPS	60.000,00	0,118	7.080,00
349	363088	Vitaminas do Complexo B injetável B1, B2, B5, B6 e Pp Injetável 2ml	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,9856	1.971,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Luiz Renato Garofani** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:6DD360AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 221/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 44.047,55** (quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.752.236/0008-08, com sede na ROD BR 476, n° 4130, Bairro Bom Jesus, CEP 84.608-140, União da Vitória-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUCAS HENN NAGEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 022.***.***-27, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, n° 615, Bairro Centro, na cidade de Vera Cruz-RS, endereço eletrônico: licitacaomedlive@medlive.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
43	0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	PRATI	CP	70.000,00	0,0249	1.743,00
139	0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	FARMACE	FR	8.000,00	0,9999	7.999,20
158	0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	1.500,00	1,3399	2.009,85
184	0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	CP	40.000,00	0,0459	1.836,00
233	0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	NEO QUIMICA	CP	300.000,00	0,038	11.400,00
236	0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	PRATI	CP	120.000,00	0,093	11.160,00
237	0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG	PRATI	CP	70.000,00	0,0969	6.783,00
296	0267772	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO DE MORAES	CP	35.000,00	0,0319	1.116,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Lucas Henn Nagel** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:13AD4CBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 231/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 519,30** (quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com sede na Vila Virginia, n° 25, Bairro Rua Paulo de Frontim, CEP 14.030-430, Ribeirão Preto-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 290.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Adolfo Lutz, n° 535, Bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-3110, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico: dimebras@dimebrashospitalar.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
103	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	10,00	0,63	6,30
104	0267163	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:20%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	100,00	0,63	63,00
319	0299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 200MG/ML, FRASCOS E BOLSAS TRANSPARENTE CONTENDO 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	JP	FR	50,00	9,00	450,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Luiz Carlos Gelotti** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:44196DFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 236/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 38.200,00** (trinta e oito mil e duzentos reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 329.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 1827, Bairro Vila Izabel, CEP 85.504-297, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao@agkvida.com.br, licitacao03@agkvida.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
169	0272980	FENAZOPIRIDINA 200MG	ADIUM S.A.	DRA	20.000,00	1,40	28.000,00
203	278265	HIDROXIQUINOLINA BORATO, 0,4MG/ML, ASSOCIADA COM TROLAMINA, 140 MG/ML FRASCO DE 8ML	NOVARTIS	FR	600,00	17,00	10.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Ademir Geraldo Kienen** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:14DCB3E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 242/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 242/2026

PROCESSO Nº 657/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.018,00** (treze mil e dezoito reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede na ROD BR 101, n° 131, sala 301, Bairro Várzea do Ranchinho, CEP 88.349-175, Camboriú-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 143.***.***-33, residente e domiciliado na Rua 600, n° 250, Apto 3201, Bairro Centro, CEP 88.330-632, Camboriú-SC, endereço eletrônico: conquistamedicamentos@gmail.com, adriano@conquistamedicamentos.com.br, empenhos@conquistamedicamentos.com.br.

Lote	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
278	267777	Paracetamol dosagem solução oral: 200 MG/ML frasco 15ML	FARMACE	FR	8.000,00	1,12	8.960,00
313	0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	GLOBO	CP	5.000,00	0,8116	4.058,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde (SSA)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 657/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Adriano Rodrigues da Silva** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F0539AA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Administração, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e Lei Municipal nº. 1.440 de 06 de abril de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público cujo objeto é a "**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A EXPOSIÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS À XX FESTA NACIONAL DO CHARQUE, DO ANO DE 2026,** conforme especificações constantes neste Edital.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento é a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração, observando-se a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018 e demais normativos aplicáveis, para consecução de finalidade de interesse público, com transferência de recursos à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital será divulgado em Diário Oficial do Município, com prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contados da data da publicação.

Encerrado o prazo para envio das propostas, a Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

As propostas serão julgadas em sessão pública às 8h30min do dia **24 de junho de 2026**, na Sala de Reuniões do paço municipal.

Será selecionado uma única proposta, observando a ordem de classificação.

OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC) visando à formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 180 dias, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado havendo interesse público, tendo como o objetivo o desenvolvimento de atividades relacionadas a organização do restaurante a base de charque, exposição da indústria e comércio, dentre outras atividades relativas à XX Festa Nacional do Charque do ano de 2026.

OBJETIVO DA PARCERIA:

Realizar as ações propostas neste edital, através de parceria com entidade civil especializada, com capacidade para o desenvolvimento das atividades, satisfazendo o interesse público e garantindo melhores resultados a todos os envolvidos.

Fomentar o comércio local através dos recursos destinados via termo de colaboração, assim como, com os resultados positivos das comercializações de produtos da exposição de indústria e comércio, que ocorrera durante a XX Festa Nacional do Charque.

Estimular a geração de postos de trabalho durante a realização do evento, em razão das atividades de organização do restaurante a base de charque e exposição de indústria e comércio.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que, anualmente, Candói revive as tradições de seus antepassados durante a Festa Nacional do Charque, objetivando preservar e/ou resgatar o movimento do tropeirismo na região, especialmente, através de manifestações culturais e culinárias típicas daquela época, cujos costumes fazem parte da origem da nossa gente e de nossos povoados.

A saber, o charque é uma palavra de origem quíchua que significa carne de gado cortada em mantas, salgada e secada ao sol. O charque foi o principal alimento dos tropeiros durante as viagens e cavalgadas, por conservar a carne por mais tempo. O município de Candói, por situar-se na rota das estradas das missões, onde transitavam as tropas sulinas com destino a Sorocaba, incorporou esta tradição (a do tropeirísmo) que hoje constitui um dos seus alimentos típicos que deram origem a "Festa Nacional do Charque". Além disso, a Festa é uma excelente vitrine de negócios para o comércio local e regional, contribuindo sobremaneira com a economia da região, gerando inúmeros postos de trabalhos durante a sua realização.

Neste contexto, importante ressaltar a importância de se aperfeiçoar a cada edição, todas as atividades relacionadas a Festa, especialmente a cavalgada da integração, exposição comercial, o fornecimento de alimentação a base de charque, e demais ações vinculadas tais como, Canta Candói, Canta Cantu, desfile para escolha da Rainha e Princesas, dentre outros, uma vez que, a qualidade na prestação de serviços é condição indispensável para o sucesso do evento.

A cada ano de realização do evento, surgem novas demandas ficando evidente a necessidade de, cada vez mais, dispor de melhores estruturas e maior número de colaboradores para assim, garantir a prestação de serviços de forma satisfatória a todos os participantes.

Por conta disso, a administração busca inovar a cada edição, para que o evento atinja os resultados pretendidos, especialmente: a) a difusão do município a nível local e regional; b) o resultado financeiro, econômico e social; c) o resgate e a valorização da cultura e do lazer; d) a possibilidade de acesso irrestrito a todos os cidadãos municipais; e) o fortalecimento do comercio local; dentre outros.

Ocorre que a administração não dispõe atualmente, nem de estrutura, nem de profissionais em número suficiente para conduzir parte das atividades relacionadas ao evento, sendo necessário, em caso de execução direta, a contratação destes serviços, com custos adicionais desnecessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO REPASSE

As despesas decorrentes deste certame, correrão por conta da seguinte funcional programática e dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003 - DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL

3.3.50.41.99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

4.2. O valor do repasse será de **R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).**

DOS PARAMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Compete ao município:

Providenciar material gráfico para a divulgação do evento, conforme peças definidas pela comissão organizadora.

Arcar com as despesas de divulgação do evento conforme plano de mídia definido pelo município,

Repassar os recursos conforme previsto no Termo de Colaboração.

Compete a Organização da Sociedade Civil

Para a gestão do restaurante a base de charque:

Providenciar local adequado para funcionamento do restaurante, de no mínimo 1.200 m², com mesas e cadeiras, banheiros e churrasqueiras, utensílios de cozinha, talheres e demais objetos que forem necessários à execução, compatíveis com a demanda de pratos a serem servidos no evento, e localizado a no máximo 400 metros do local onde acontecerá a **XX FESTA NACIONAL DO CHARQUE;**

b) A entidade deverá se responsabilizar por todas as liberações e demais itens necessários ao funcionamento do restaurante, incluindo colaboradores e gêneros alimentícios a serem utilizados na elaboração dos pratos típicos.

c) As refeições deverão ser servidas preferencialmente nas seguintes datas:

Jantar no dia 28/08/2026;

Almoço e jantar no dia 29/08/2026 e

Almoço no dia 30/08/2026.

Os horários deverão constar no instrumento convocatório para cada um dos dias de funcionamento do restaurante.

d) A entidade deverá disponibilizar, sem custos para o município, 1.120 refeições a serem servidas aos artistas, equipes de trabalhos e em outras atividades relacionadas a festa definidas pela comissão organizadora do evento.

e) A entidade deverá realizar jantar de degustação para autoridades e imprensa regional, ocasião em que deverá servir até 120 refeições utilizando, para tanto, os quantitativos previstos na letra "d" do item 3.1 deste documento. A decoração do local para o evento de lançamento, bem como a sonorização ficará por conta do município.

f) A entidade poderá ficar com o produto arrecadado com a venda das refeições. O Valor do ingresso para o público em geral não poderá ser superior a R$ 40,00 (quarenta reais) antecipado e R$ 50,00 (cinquenta reais) na hora. Servir as refeições nos dias da Festa da seguinte forma:

Para a gestão da exposição da Industria e Comércio:

Realizar a comercialização dos espaços destinados a Exposição da Industria e Comércio (destacados em vermelho), que serão:

Espaços do 01 ao 30, 46 e 47: Exposição da Industria e Comércio

Espaços 33 e 34: atividades de recreação

(obs imagem doLayout disponivel para consulta em:https://www.candoi.pr.gov.br/chamamentoView/?id=17_

Organizar e coordenar a exposição da indústria e comércio durante todos os dias da XX Festa Nacional do Charque, com abertura e encerramento definidas em regulamento próprio do evento a ser disponibilizado pela comissão organizadora.

Contratar, sob suas expensas, empresa especializada para a montagem e desmontagem dos stands e demais itens necessários a realização da exposição;

A entidade parceira deverá garantir as boas condições dos espaços públicos utilizados em razão desta parceria, contratando, para tanto, equipes de manutenção e segurança sob suas expensas.

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

5.2.3 Gestão das atividades de recreação, lazer e cultura

Para o cumprimento do Item referente ao Parque de Diversões:

a) A entidade deverá viabilizar a implantação de um parque de diversões no local previamente definido pela administração conforme Layout deste estudo;

b) Providenciar todas a liberações necessárias ao seu funcionamento, durante os dias da Festa (de 27 a 30 de agosto de 2026);

c) Contratar profissionais, caso seja necessário, para a manutenção dos espaços relacionados ao parque;

d) Acompanhar as atividades de recreação das crianças, observando a rigor as datas e cores de pulseiras definidas pela administração municipal.

Especificações mínimas para implantação deste item: Brinquedos: Autopista; Surf; Barco Pirata; Carrossel; Volvinho; Fusquinha; Jeepinho; Cama Elástica; Jump; Tele-combate; Kamikaze; Samba; Crazy Dance; Touro Mecânico; Cine 6 D; Twister; Kid Play; Brocumela; Tobogã; Roda Gigante de no mínimo 18m de altura.

Para o cumprimento do Item referente Passeios em Carreta Personalizada: a) A entidade deverá providenciar a disponibilização de uma carreta para passeios personalizados em local previamente definido pela administração conforme Layout deste estudo;

b) Providenciar todas a liberações necessárias ao seu funcionamento, durante os dias da festa (de 27 a 30 de agosto de 2026);

c) Contratar profissionais, caso seja necessário, para a manutenção dos espaços relacionados as atividades de passeio personalizados;

d) Acompanhar as atividades de recreação das crianças, observando a rigor as datas dos ingressos a serem utilizados pelas crianças.

Especificações mínimas para implantação deste item: 1. Veículo caminhão e carreta adaptada para passeios recreativos, personalizada em Led e som, com capacidade mínima de 90 passageiros; 2. Dimensões mínimas da carreta: 2,60m largura x 12m de comprimento x 4,38m de altura. 3. Deverá incluir no mínimo: 1 motorista e 3 personagens com fantasias temáticas sendo trocadas diariamente. Personagens variados como; Fofão, Fofona, Chaves, Kiko, Chiquinha, Máskara, Goku, Mário, Luigi, Homem Aranha dentre outros; 4. Seguro para todos os passageiros; 5. Outros documentos necessários a atividade de passeios personalizados.

Do Plano de Trabalho

A execução do projeto será apresentada de forma detalhada por meio do Plano de Trabalho conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal (anexo II e III);

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição do objeto da parceria, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

As atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

Plano de Aplicação Financeira.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Ser constituída e sediada no município de Candói (PR);

Possuir condições para o desenvolvimento do objeto da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV;

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações

Seja representante do comércio local, ou execute atividades de interesse público local, e compatível com o objeto descrito neste edital.

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho padrão definido pela Administração Pública Municipal.

As propostas serão apresentadas pelas OSCs, junto ao Setor de Protocolo do Município, entre os dias **25/05/2026 a 23/06/2026**, no qual deverá estar descrito que se trata da "Proposta – Edital de Chamamento público nº 001/2026", contendo a identificação da instituição proponente e informações de contato.

O envelope deverá conter:

01 via do Plano de Trabalho e Aplicação devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas.

Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, na hipótese de haver mais de uma proposta, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

Caso seja detectado o credenciamento da mesma proposta por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal Nº 194/2021.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

Análise do Plano de Trabalho

Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção. Será observado o atendimento pelas OSCs dos requisitos para a celebração da parceria, e que as mesmas não possuam impedimentos legais, bem como sobre o cumprimento das demais exigências.

Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos deste Edital.

Do julgamento das propostas

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **TABELA 1 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**:

TABELA 1 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MAX.
A	Adequação dos objetivos aos parâmetros	Grau pleno da descrição (1,0)	1,0

	estabelecidos em Edital.	Grau satisfatório da descrição (,25 a 0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
B	Descrição das atividades a serem desenvolvidas.	Grau pleno da descrição (3,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
C	Descrição das metas em relação ao projeto proposto;	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
D	Capacidade técnica, estrutural e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5 a 0,9) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	3,0
PONTUAÇÃO MAXIMA			**10,0**

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

Poderão ser classificadas mais de uma proposta sendo observado a ordem de classificação.

Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela organização da sociedade civil que melhor pontuou nas informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital.

Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio

Na hipótese da OSC não atender aos requisitos previstos, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

A falsidade de informações acarretará na eliminação da proposta.

O Plano de Trabalho deverá descrever minuciosamente os itens relacionados aos critérios de julgamento (A, B, C e D).

Serão eliminadas aquelas propostas:

Que recebam nota “zero” em um dos critérios de (A) a (D) referente ao julgamento do Plano de Trabalho;

Que estejam em desacordo com o presente Edital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na TABELA 1, conforme as notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Da Divulgação do Resultado Preliminar:

A administração pública divulgará por meio da ata de sessão pública o resultado preliminar do processo de seleção em Órgão Oficial do Município.

Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados pelas OSCs junto ao Setor de Protocolo do Município, devendo estar descrito que se trata de “Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 001/2026”, contendo a identificação da instituição proponente e informações de contato.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seu interesse.

Recebido os recursos, a Comissão de Seleção publicará a decisão de acolhimento por meio de Órgão Oficial do Município, para que os demais interessados apresentem no prazo de 03 (três) dias úteis as contrarrazões se desejarem.

Após o decurso de prazo para apresentação das contrarrazões a Comissão de Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para avaliar e proferir sua decisão.

A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Homologação do resultado:

A administração pública homologará e divulgará o resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014)

Parecer de órgão técnico da administração pública;

Após a fase de julgamento a Comissão de Seleção encaminhará a proposta vencedora ao órgão competente para análise e elaboração de parecer técnico, quanto à aprovação ou não da proposta apresentada pela OSC.

A aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação não gerará direito à celebração da parceria.

Parecer Jurídico

O Parecer jurídico deverá ser emitido por órgão da administração pública, acerca da possibilidade da celebração da parceria.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo de Colaboração.

Após a publicação do resultado definitivo do processo de seleção, a OSC selecionada estará apta a formalizar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, desde que atendam os seguintes requisitos.

Ter previsão estatutária de que:

- Seus objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Serão dispensadas do atendimento ao disposto “a” e “b” as organizações religiosas.

Possuir:

- No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Apresentar:

- O Plano de Trabalho aprovado pela administração pública;

- Cópia autenticada do Estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

- Comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência (ata constitutiva da Diretoria da OSCs devidamente registrada em cartório, e cópia autenticada dos documentos do presidente e tesoureiro da Entidade);

- Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

- Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;

- Comprovação de que o OSC funciona no endereço por ela declarado;

- Declaração da OSC afirmando não possuir em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo – ANEXO V;

- Declaração que a OSC não tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que não tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade – ANEXO VI.

- Certidão Negativa de tributos Municipais;

- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Certidão Liberatória do Concedente.

No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- Não esteja regularmente constituída;

- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, através de declaração de inidoneidade, emitida pela administração pública (inciso II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019 de 2014);

- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou,

- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

- A vigência do termo de colaboração será de 180 dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e suas alterações, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- O prazo para apresentação de defesa consiste em 05 dias da abertura de vista para a sanção prevista no item 11.2, 11.3, 11.4.

Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

Compete ao Prefeito Municipal autoridade máxima do ente da Administração decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.

Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado no Site Oficial do Município e diário oficial, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, através de documento formal devidamente fundamentado, a ser entregue no setor de Protocolo do município.

A resposta às impugnações caberá a comissão de seleção.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, através de documento formal, a ser entregue no Setor de Protocolo do Município. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e sítio oficial na internet.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III – Manual de preenchimento do Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo IV – declaração de que a osc atende aos requisitos

Anexo V - Modelo de Declaração da OSC afirmando não possuir em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Anexo VI – Declaração que a OSC não tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que não tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Candói, 22 de maio de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA

Secretário de Cultura

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LICIELE ALBANIO

Secretária de Administração

ANEXO I

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho e Aplicação

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

DADOS CADASTRAIS

Da Organização/Entidade

Nome da Organização/Entidade	CNPJ
Endereço completo:	Telefone (DDD)
Cidade: UF CEP	E-mail:
Nome do responsável pela Organização/Entidade	CPF
Endereço completo	(DDD) Telefone

Do projeto a ser executado

Nome do Projeto

VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência Inicial:	Final:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

5.2 Objetivo Específico

ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Nº	METAS	ATIVIDADE/AÇÃO	CRONOGRAMA
01			
02			
03			
04			
(...)			

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, que o resultado financeiro que houver, será revertido em favor de_____.

Local, (dia) de (mês) de (ano).

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MANUAL PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Da Organização/Entidade Nome da Organização/Entidade: especificar o nome da Entidade/Organização de acordo com a inscrição do CNPJ; Endereço, CNPJ, telefone, e e-mail: preencher com informações e endereço oficial da Organização/Entidade; Nome do Responsável pela Organização/Entidade: especificar o nome completo do Presidente ou responsável legal, de acordo com Ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para formalização da Parceria; CPF, endereço, telefone: preencher com informações e endereço específicos do Presidente (responsável legal) da Organização/Entidade;

Do Serviço a ser executado Nome do Projeto: especificar o nome do projeto de acordo com propõe o edital;

VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência: informar quantos meses de duração terá o referido Plano de Trabalho e sua execução financeira; Inicial: informar o dia, mês e ano que se iniciará a execução do Plano de Trabalho; Final: informar o dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho, respeitando o tempo de duração especificado na vigência;

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria.

JUSTIFICATIVA

Deverá apresentar um breve histórico do evento e justificar a parceria para a realização dos Eventos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Qual o objetivo geral para a realização desta parceria.

Objetivos Específicos: Especificar os objetivos específicos a serem atendido pela parceria.

ATIVIDADES

Descrever as atividades que serão desenvolvidas para a realização dos eventos, com uma breve descrição de como ela será realizada ou como será organizada.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Para cada atividade descrita no item 6, nesta tabela se considera uma meta a ser atingida para o bom sucesso dos eventos, onde será descrito as atividades ou ações a serem realizadas para atendimento desta meta. No cronograma informar a dada de início e a data final da meta.

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Informar onde e como será aplicado os valores, eventualmente auferidos com a presente parceria

DA DECLARAÇÃO

ANEXO IV

(Papel timbrado)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A OSC ATENDE OS REQUISITOS

Declaro que a identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações;

Local, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

(Papel Timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com a Lei federal nº 13.019/2014, Lei federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Resolução TCE/PR nº 028/2011, e Acórdão TCE/PR nº 1874/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível, detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Local, ____ de _____ de ____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

(Papel Timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com a Lei federal nº 13.019/2014, Lei federal nº 14.133(Lei de Licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Decreto Municipal nº 062/2017, que esta Entidade não possui entre seus dirigentes: - Pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos; - Pessoas julgadas por falta grave e inabilitada para o exercício de sua função; - Pessoas responsabilizadas por ato de improbidade.

Local , ____ de_____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. xxx/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **XXXXXXXXXX**, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.....doravante denominado **MUNICÍPIO**, de um lado, e, de outro lado **XXXXXXXXX**, neste ato representada por XXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.440/2018, celebrar o presente Termo de Colaboração, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026** e cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a "Execução de atividades relacionadas a organização do restaurante a base de charque, exposição da indústria e comércio, dentre outras atividades relativas à XX Festa Nacional do Charque do ano de 2026"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade é a formalização de Termo de Colaboração entre o Município e a OSC para:

Elaboração de pratos à base de charque destinados ao lançamento da XX FESTA NACIONAL DO CHARQUE;

As atividades relativas a gestão do restaurante a base de charque, bem como, a gestão da exposição da indústria e comércio, durante os dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e VALOR

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de **xx de xxxxxx de 2026** e encerrando em **xx de xxxx de 2026**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observando a Lei Federal nº. 13.019/2014.

O valor a ser repassado será de **R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais),** onerando a seguinte funcional programática:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003 - DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL

3.3.50.41.99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Providenciar material gráfico para a divulgação do evento, conforme peças definidas pela comissão organizadora.

Arcar com as despesas de divulgação do evento conforme plano de mídia definido pelo município,

Repassar os recursos conforme previsto no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Para a gestão do restaurante a base de charque:

A entidade deverá indicar local adequado para o funcionamento do restaurante, de no mínimo 1.200 m², com utensílios de cozinha, mesas e cadeiras, talheres, banheiros e churrasqueiras compatíveis com a demanda de pratos a serem servidos no evento, e localizado a no máximo 400 metros do local onde acontecerá a XX FESTA NACIONAL DO CHARQUE.

A entidade deverá se responsabilizar por todas as liberações e demais itens necessários ao funcionamento do restaurante, incluindo colaboradores e gêneros alimentícios a serem utilizados na elaboração dos pratos típicos.

As refeições deverão ser servidas preferencialmente nas seguintes datas: jantar no dia 28/08/2026, almoço e jantar no dia 29/08/2026 e almoço no dia 30/08/2026. Os horários deverão constar no instrumento convocatório para cada um dos dias de funcionamento do restaurante.

A entidade deverá disponibilizar, sem custos para o município, 1.120 refeições a serem servidas aos artistas, equipes de trabalhos e em outras atividades relacionadas a festa definidas pela comissão organizadora do evento.

A entidade deverá realizar jantar de degustação para autoridades e imprensa regional, ocasião em que deverá servir até 120 refeições utilizando, para tanto, os quantitativos previstos na letra "d" do item 3.1 deste documento. A decoração do local para o evento de lançamento, bem como a sonorização ficará por conta do município.

Indicar conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) exclusiva para a movimentação financeira dos valores destinadas através do Termo de Colaboração.

Para a gestão da exposição da Industria e Comércio:

Realizar a comercialização dos espaços dos lotes destacados em vermelho, conforme mapa a seguir:

b) A entidade deverá organizar e coordenar a exposição da indústria e comércio durante todos os dias, conforme regulamento próprio do evento;

c) A entidade deverá contratar, sob suas expensas, empresa especializada para a montagem dos stands e demais itens necessários a realização da exposição;

5.3 Gestão das atividades de recreação, lazer e cultura

Para o cumprimento do Item referente ao Parque de Diversões:

a) A entidade deverá viabilizar a implantação de um parque de diversões no local previamente definido pela administração conforme Layout deste estudo;

b) Providenciar todas a liberações necessárias ao seu funcionamento, durante os dias da Festa (de 27 a 30 de agosto de 2026);

c) Contratar profissionais, caso seja necessário, para a manutenção dos espaços relacionados ao parque;

d) Acompanhar as atividades de recreação das crianças, observando a rigor as datas e cores de pulseiras definidas pela administração municipal.

Especificações mínimas para implantação deste item: Brinquedos: Autopista; Surf; Barco Pirata; Carrossel; Volvinho; Fusquinha; Jeepinho; Cama Elástica; Jump; Tele-combate; Kamikaze; Samba; Crazy Dance; Touro Mecânico; Cine 6 D; Twister; Kid Play; Brocumela; Tobogã; Roda Gigante de no mínimo 18m de altura.

Para o cumprimento do Item referente Passeios em Carreta Personalizada: a) A entidade deverá providenciar a disponibilização de uma carreta para passeios personalizados em local previamente definido pela administração conforme Layout deste estudo;

b) Providenciar todas a liberações necessárias ao seu funcionamento, durante os dias da festa (de 27 a 30 de agosto de 2026);

c) Contratar profissionais, caso seja necessário, para a manutenção dos espaços relacionados as atividades de passeio personalizados;

d) Acompanhar as atividades de recreação das crianças, observando a rigor as datas dos ingressos a serem utilizados pelas crianças.

Especificações mínimas para implantação deste item: 1. Veículo caminhão e carreta adaptada para passeios recreativos, personalizada em Led e som, com capacidade mínima de 90 passageiros; 2. Dimensões mínimas da carreta: 2,60m largura x 12m de comprimento x 4,38m de altura. 3. Deverá incluir no mínimo: 1 motorista e 3 personagens com fantasias temáticas sendo trocadas diariamente. Personagens variados como; Fofão, Fofona, Chaves, Kiko, Chiquinha, Máskara, Goku, Mário, Luigi, Homem Aranha dentre outros; 4. Seguro para todos os passageiros; 5. Outros documentos necessários a atividade de passeios personalizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC deverá prestar contas ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a realização dos eventos.

A prestação de contas será integrada dos seguintes documentos:

comprovante de entrada e saída dos recursos;

cópia dos processos de aquisição de bens, insumos e serviços contratados;

extrato bancário da conta corrente específica da movimentação dos recursos;

demais documentos pertinentes;

realizar toda a movimentação financeira em uma conta exclusivamente para esta finalidade, em instituição financeira (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal); e,

demais documentos que eventualmente sejam solicitados pelo gestor e/ou comissão de avaliação e monitoramento.

O MUNICÍPIO poderá reprovar a prestação de contas, devendo neste caso a OSC proceder imediatamente com as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido em decorrência de fatos de interesse público, ou pela inexecução total ou parcial, cabendo neste último caso aplicação das penalidades cabíveis à OSC.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Colaboração no diário oficial do município será de responsabilidade do MUNICÍPIO e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente convênio.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Candói (PR), xx de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI

Secretário de Administração

XXXXXXXXXXX

CPF n. XXX.XXX.XXX-XX

Representante da OSC

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:0B167DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alysson Christian Graciolli	Chefe da Divisão de Planejamento Controle e Fiscalização de Frotas	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de maio de 2026.	Retirar ônibus do município que estava na concessionária para revisão periódica.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	21,22 de maio de 2026.	Hospital Mackenzie.
Albino Junior Rheinheimer				20,21 de maio de 2026.	Onco Ville.
Rosimary Ykeda Gomes Schulz	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de maio de 2026.	Oficina de formação de tutores municipais em Planifica SUS – Intervenção Psicossociais, Cuidado Colaborativo e Matriciamento.
Soraya Buenos Aires	Enfermeira				
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)		12,14 de maio de 2026.	HUOP.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	09 (nove)		05,06,07,08,11,12,13,14,15 de maio de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN, CEONC E RETAGUARDA.
Claudia Resena da Silva	Agente de atendimento ao Público	01 (uma)	Cascavel – PR	15 de maio de 2026.	Formação sobre o Programa qualicis.
Luiz Antonio Nogueira Fernandes	Diretor do Dep. De Saúde e agendamento				
Anna Paulla Balzan	Enfermeira			22 de maio de 2026.	Oficina de Capacitação em Sala de Vacina na 10° Regional de Saúde.
Valmir Lucietto	Educador físico	03 (três)	Cafêlandia – PR	15,16,17,18 de maio de 2026.	Participar como professor e técnico das equipes de voleibol do município nos 72° Jogos Escolares do Paraná 2026.
Daiane Aparecida Ruth da Silva		02 (duas)	Corbélia – PR	16,17 de maio de 2026.	
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer			17,18 de maio de 2026.	
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	20,21 de maio de 2026.	Levar ônibus para revisão e Levar usuário no INSS.
Rosangela Cristina Capeleti. S.	Agente de Administração	01 (uma)		22 de maio de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Valdemir José Kalkmann	Motorista	03 (três)	Cafelândia - PR	18,19,20 de maio de 2026.	Condução dos alunos dos Colégios para participarem dos jogos escolares do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:1161CA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO INTERNO Nº 060/2026

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – **Menor Preço por Global,** realizado no dia 29 de abril de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Recape de vias urbanas em CBUQ, 55.281,66, com a execução de serviços preliminares, revestimento, sinalização e ensaios tecnológicos,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: OURIPAV PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 31.318.565/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO	cbuq	SRV	1	4.438.644,00	4.438.644,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.438.644,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.438.644,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Carlópolis, 22 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4331EF18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO INTERNO Nº 062/2026

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 29 de abril de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Pavimentação sobre pedras irregulares asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 3.334,40m2, com execução de serviços de: serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, placa de obra,** ficando assim **ADJUDICADO a** Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: GRAMIX CONCRETO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.225.498/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO	CBUQ	SRV	1	363.254,3800	363.254,3800

Valor Total do Fornecedor: R$ 363.254,38 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 363.254,38 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Carlópolis, 22 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:12CC65AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENDO DE FISCALIZAÇÃO – EDITAL N 03/2026

O Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. NOTIFICAR o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº Not.	PROPRIETÁRIO	CADASTRO	RUA	NUMERO	BAIRRO
32	E. S. F.	5261	RUA SADATOSHI HAMADA	110	VISTA BELA 2
34	H. E. I. L.	7729	RUA PADRE HUGO	134	VISTA BELA 2
36	H. E. I. L.	7728	RUA ELIDIA MARIA DE JESUS	135	VISTA BELA 2
39	J. P. M. J.	5701	RUA CAPITAO ESTACIO	129	VISTA BELA 2
40	H. E. I. L.	7731	RUA CAPITAO ESTACIO	131	VISTA BELA 2
42	S. Y. O.	4633	RUA E - VISTA BELLA II	31	VISTA BELA 2
71	A. P.	7753	RUA SAO JOAO BATISTA	119	VISTA BELA 2
72	A. P.	7754	RUA FRANCISCO TEIXEIRA DA LUZ	120	VISTA BELA 2
96	M. F. R.	8543	RUA NELSON GOUVEIA	S/N	MURADOR
100	J. D. S.	7352	RUA ROSSETO	80	MURADOR
101	J. B. L. D. M.	7556	AVENIDA MURADOR	90	MURADOR
102	L. F.	6771	AVENIDA MURADOR	100	MURADOR
108	A. D.	8525	RUA NELSON GOUVEIA	90	MURADOR
109	A. D.	5862	RUA ROSSETO	91	MURADOR
110	W. D.	8896	RUA ROSSETO	90	MURADOR
114	I. T. I. L.	8265	AVENIDA MURADOR	171	MURADOR
123	E. P. D. O.	8274	RUA ZACCARIOTTO	190	MURADOR
127	J. S. S. D. S.	7629	RUA J. MARIANO DA SILVA FILHO	100	MURADOR
128	J. S. S. D. S.	5988	RUA J. MARIANO DA SILVA FILHO	90	MURADOR
134	L. S. R.	5997	RUA CARLITO FAIZ	S/N	MURADOR
140	C. D. S. S.	7404	RUA PAULO CASSIANO DE JESUS E OLIVEIRA	100	MURADOR
143	A. S. D. S.	9683	AVENIDA MURADOR	20	MURADOR
144	L. S. D. O.	8185	AVENIDA MURADOR	271	MURADOR
146	P. D. A. S.	5963	RUA JOÃO MARIANO DA SILVA FILHO	61	MURADOR
151	D. A. C. D. C.	9710	RUA HENRIQUE JOSE PEREIRA	60	MURADOR
152	L. D. O. P.	6006	RUA 11 - PARQUE RES MURADOR	70	MURADOR
154	W. A. D. A. R.	7545	RUA HENRIQUE JOSÉ PEREIRA	90	MURADOR
158	D. C. D. A.	6548	RUA PAULO CASSIANO DE JESUS E OLIVEIRA	151	MURADOR
159	J. M. F.	6020	RUA PAULO CASSIANO DE JESUS E OLIVEIRA	S/N	MURADOR
162	T. A. M.	6770	RUA PAULO CASSIANO DE JESUS E OLIVEIRA	71	MURADOR
166	O. D. A. C.	5981	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	S/N	MURADOR
170	C. F. B.	5986	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	S/N	MURADOR
171	A. F. P.	6694	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	110	MURADOR
172	M. L. D. Q.	5998	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	S/N	MURADOR
173	J. A. W. R.	6911	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	80	MURADOR
174	M. R. P. F.	8182	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	60	MURADOR
175	S. K. D. S.	6019	AVENIDA MURADOR	S/N	MURADOR
176	A. G. D. S.	6016	RUA HENRIQUE JOSE PEREIRA	171	MURADOR
177	E. O. D. M.	6014	RUA HENRIQUE JOSE PEREIRA	S/N	MURADOR
178	J. J. R. A.	6011	RUA HENRIQUE JOSE PEREIRA	S/N	MURADOR
179	V. H. A.	6781	RUA HENRIQUE JOSE PEREIRA	131	MURADOR

187	S. A. D. S.	6078	RUA JOEL BEN-HUR DE OLIVEIRA	S/N	MURADOR
189	R. R. D. O.	7639	RUA DR. ROGÉRIO IGNACIO DA SILVA	90	MURADOR
190	R. R. D. O.	7640	RUA DR. ROGÉRIO IGNACIO DA SILVA	80	MURADOR
191	D. B. D. S.	6826	RUA DR. ROGÉRIO IGNACIO DA SILVA	70	MURADOR
195	E. A. D. S.	5979	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	S/N	MURADOR
197	J. A. D. S.	5977	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	S/N	MURADOR
198	J. A. M.	5975	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	S/N	MURADOR
199	J. M. M.	5970	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	161	MURADOR
200	M. D. S. G.	6761	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	81	MURADOR
206	J. S. D. F.	6698	RUA DR. ROGÉRIO IGNÁCIO DA SILVA	130	MURADOR
216	J. B. D. L.	6841	RUA RENATO PEREIRA	S/N	MURADOR
219	G. L. D. O.	8426	RUA RENATO PEREIRA	120	MURADOR
220	L. D. R.	7828	RUA RENATO PEREIRA	40	MURADOR
222	S. A. R.	6820	RUA RENATO PEREIRA	30	MURADOR
225	N. J. D. S.	8489	RUA DR. ROGÉRIO IGNÁCIO DA SILVA	220	MURADOR
226	K. C. D. O. Y.	7397	RUA RENATO PEREIRA	170	MURADOR
230	J. B. F.	9685	AVENIDA MURADOR	701	MURADOR
233	J. A. P. S. S.	9177	AVENIDA MURADOR	71	MURADOR
236	E. C. V.	6831	AVENIDA MURADOR	21	MURADOR
237	J. F. D. A.	6796	RUA RENATO PEREIRA	100	MURADOR
239	A. L. D. S.	6830	RUA RENATO PEREIRA	80	MURADOR
240	J. D. F. B.	7595	RUA RENATO PEREIRA	75	MURADOR

Carlópolis, 20 de maio de 2026.

DAVI BARONE BUENO

Diretor do Departamento de Fiscalização

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:957A63A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 - REPUBLICADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **14.985.010 MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE**, estabelecida na Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 565, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 14.985.010/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Aparecida Moreira Borille, brasileira, portadora do CPF nº 911.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 565, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 9/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 34.010,40 (trinta e quatro mil e dez reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO DOS SEGUINTES SABORES: LARANJA, CENOURA, BANANA, CHOCOLATE, FUBÁ, COM COBERTURA SIMPLES, SEM RECHEIO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	43,60	436,00
2	BOLO DE COCO TIPO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO RALADO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	10	KG	42,65	426,50
3	CUECA VIRADA, FRITA, FINALIZADA COM AÇUCAR REFINADO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. PREPARADA EM OLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIOANDO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	10	KG	36,80	368,00
5	PÃO DE QUEIJO EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA OU EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA.	50	KG	48,75	2.437,50
6	SALGADOS ASSADOS, PEQUENOS, SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE FRANGO, PASTEL PIZZA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BAURUZINHO. DEVEM SER ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	50	CENTO	142,50	7.125,00
8	MINI SANDUICHE NATURAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO E ALFACE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, PRÓPRIA PARA ENTREGA.	1000	UNI	1,95	1.950,00
9	TORTA SALGADA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO: LEGUMES, FRANGO OU CARNE MOIDA. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA.	10	KG	46,35	463,50
11	MINI EMPADA, RECHEADA COM FRANGO E REQUEIJÃO CREMOSO, ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM COM TAMPA. PROPRIA PARA ENTREGA.	10	CENTO	175,89	1.758,90
12	SUCO NATURAL DE LARANJA/ ACEROLA/ ABACAXI OU MARACUJA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM TÉRMICA COM TORNEIRA. O SABOR A SER REQUERIDO CONSTARÁ NO PEDIDO DE FORNECIMENTO.	500	LITROS	24,90	12.450,00
13	CAFÉ PREPARADO PARA CONSUMO, A PARTIR DE CAFÉ EM PÓ "PASSADO/COADO". ENTREGUE QUENTE EM TÉRMICA COM TORNEIRA.	500	LITROS	13,19	6.595,00
VALOR TOTAL					**34.010,40**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte Recursos**	**Código Despesa**
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1618
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2003
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2004
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2005
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2006
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1700
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 880	2007 2008
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2009 2010 2011
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2012
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2013
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2014
02.18.18.251.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1043	2015
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2016

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa será comunicada 3 (três) dias antes do evento, e deverá efetuar a entrega em local onde o Município indicar, dentro do perímetro urbano de Catanduvas

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE NTREGA: Todo território Municipal, conforme necessidade, sendo que este será indicado na Ordem de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de maio de 2026

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

14.985.010 Maria A. Moreira Borille

MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE

Representante Legal

CPF: 911.xxx.xxx-34

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JANETE VIEIRA DOS SANTOS – SALGADOS E BEBIDAS LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 544, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 18.443.815/0001-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Janete Vieira dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 076.xxx.xxx-99, residente e domiciliada a Av. Paraná, Nº 544, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná,, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 9/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSOS E TREINAMENTOS ORGANIZADOS/PROMOVIDOS/MINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 34.140.00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MINI PIZZA, COM COBERTURA DE FRANGO, CALABRESA OU PRESUNTO E QUEIJO. COM DIAMETRO APROXIMADO DE 15 CM, DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA.	65	CENTO	271,00	17.615,00
7	SALGADOS FRITOS, PEQUENOS, DOS SEGUINTES TIPOS: PASTEL DE CARNE MOIDA, PASTEL DE PIZZA, COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE MOIDA, RISOLIS DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA, DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO, ENTREGUES PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. NA EMISSÃO DO PEDIDO SERÁ DEFINIDA DE QUAIS PRODUTOS SERÁ COMPOSTO O CENTO.	150	CENTO	102,00	15.300,00
10	MINI CACHORRO QUENTE, COM BATATA PALHA, EMBALADO DENTRO DO SAQUINHO PROPRIO, ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPA.	500	UNI	2,45	1.225,00
VALOR TOTAL					**34.140,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte Recursos**	**Código Despesa**
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1618
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2003
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2004
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2005
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2006
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1700
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 880	2007 2008
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2009 2010 2011
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2012
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2013
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2014
02.18.18.251.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1043	2015
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2016

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa será comunicada 3 (três) dias antes do evento, e deverá efetuar a entrega em local onde o Município indicar, dentro do perímetro urbano de Catanduvas

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE NTREGA: Todo território Municipal, conforme necessidade, sendo que este será indicado na Ordem de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de maio de 2026

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Janete V. Dos Santos – Salgados E Bebidas LTDA

JANETE VIEIRA DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 076.xxx.xxx-99

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:019440D7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 66/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 - REPUBLICADO

CONTRATO Nº 66/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA**, estabelecida na Rua José de Alencar, Nº 492, bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 60.006.047/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eduardo Neris, brasileiro, portador do CPF nº 099.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, Nº 492, bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 7/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO (PAE), INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DE INTERFERÊNCIA PARA A BARRAGEM LAGO NOVO MILÊNIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	UN	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO (PAE), INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A OUTORGA DE INTERFERÊNCIA PARA A BARRAGEM LAGO NOVO MILÊNIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR** PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB), CONTENDO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE) SIMPLIFICADO E A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.066/2020 E A PORTARIA 46/2018 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, ATENDENDO AO CONTEÚDO MÍNIMO ESTABELECIDO NA PORTARIA E NOS SEUS ANEXOS. DEVERÁ SER APRESENTADA A PORTARIA DE OUTORGA DE BARRAGEM OU A DECLARAÇÃO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA E PROCEDER A REGULARIZAÇÃO EM RELAÇÃO À OUTORGA ATRAVÉS DO SIGARH. **E AS RESPECTIVAS ARTS NECESSÁRIAS.** CÓDIGO DA BARRAGEM: 122 NOME DA BARRAGEM: BARRAGEM: CENTRO – CATANDUVAS (LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO) COORDENADAS (WGS84): LATITUDE: -25,200927 E LONGITUDE: -53,154713 DANO POTENCIAL ASSOCIADO: MÉDIO; CATEGORIA DE RISCO: MÉDIO. CLASSE: C.	**19.700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2001

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luzia Maziero.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de maio de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Solidez Engenharia E Geotecnica LTDA

EDUARDO NERIS

Representante Legal

CPF: 099.xxx.xxx-90

CLAUDIA LUZIA MAZIERO

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D8C46400

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 74/2026 E CONTRATO Nº 75/2026 - REPUBLICADO

CONTRATO Nº 74/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA**, estabelecida na Av. Andromeda, Nº 1251, bairro Jardim Salete, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.648.064/0001-27, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Daiani dos Santos Machado Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.xxx.710 e do CPF nº 061.xxx.xxx-05, residente e domiciliada a Av. Andromeda, Nº 1251, bairro Jardim Salete, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR POR LAUDO	VALOR TOTAL
1	700	UNI	**Laudos de Eletrocardiograma (ECG)** Análise técnica de traçados eletrocardiográficos digitais; Emissão de laudo médico conclusivo; Identificação de alterações como: Arritmias; Bloqueios de condução; Isquemia miocárdica; Sobrecargasaio de câmaras cardíacas; outras alterações eletrocardiográficas relevantes; Assinatura digital por médico com registro ativo no CRM; Indicação expressa de achados críticos quando houver.	4,95	**3.465,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	25.116,00	1581

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser renovado nos termos da lei vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazos de Entrega dos Laudos

• **Exames de rotina:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 48 (quarenta e oito) horas;

• Radiografia (Raio-X): até 48 (quarenta e oito) horas.

• **Exames classificados como urgência ou emergência:**

• Eletrocardiograma (ECG): até 30 (trinta) minutos;

• Radiografia (Raio-X): até 30 (trinta) minutos.

• Nos casos de achados críticos ou alterações significativas, deverá haver comunicação imediata à unidade solicitante para adoção das condutas médicas necessárias.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.

PARAGRAFO QUINTO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que esse reajuste não seja superior ao índice IPCA, e será ajustado entre as partes.

PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: A execução do objeto dar-se-á por meio da **prestação de serviços especializados de análise e emissão de laudos médicos de exames de Eletrocardiograma (ECG) e** Radiografia (Raio-X), realizados nas unidades de saúde do Município de Catanduvas/PR.

Os exames realizados nas unidades de saúde municipais serão encaminhados à empresa contratada **por meio de sistema eletrônico ou plataforma digital segura**, disponibilizada pela contratada ou compatível com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assi

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:384A4623

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA

CNPJ: 22.599.861/0001-70

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	M²	Grama sintética 20 mm, na cor verde escuro, mínimo 60.000 pontos por m2, com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução 2 1000 M2 antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Incluindo instalação, **cola,** mão-de-obra e todo material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso. Sendo que a base para instalação é por conta do município.	PRÓPRIA	51,00	51.000,00
2	1000	M²	Grama sintética 12 mm, na cor verde escuro, mínimo 60.000 pontos por m2, com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção anti chama. 40,93 40.930,00 Incluindo instalação, **cola,** mão-de-obra e todo material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso. Sendo que a base para instalação é por conta do município.	PRÓPRIA	45,00	45.000,00
VALOR TOTAL						**96.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 11 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9EA2EB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 001/2026.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
KÉLEN MAITÊ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA	2º	EDUCADOR(A) INFANTIL
LAURA GOMES DA COSTA	3º	EDUCADOR(A) INFANTIL
TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	2° AFRO (4º AMPLA)	EDUCADOR(A) INFANTIL
JACSON LUAN DE OLIVEIRA	5º	EDUCADOR(A) INFANTIL
LORENA KARINE COELHO	6º	EDUCADOR(A) INFANTIL
TAMIRES JUNQUEIRA MILITÃO	8º	EDUCADOR(A) INFANTIL
ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	10º	EDUCADOR(A) INFANTIL
VANESSA RODRIGUES ROQUE	13º	EDUCADOR(A) INFANTIL
CASSIA SILENE DOS SANTOS	14º	EDUCADOR(A) INFANTIL
FERNANDA CRISTINA ROSA	15º	EDUCADOR(A) INFANTIL
JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	8° AFRO (17º AMPLA)	EDUCADOR(A) INFANTIL
MARTA DE MORAES COSTA DELANI	18º	EDUCADOR(A) INFANTIL
LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	19º	EDUCADOR(A) INFANTIL

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **25 de Maio de 2026, às 08h00min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 22 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:024753C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		89.374.650,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.074.650,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		87.902.940,26
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.580.679,62	2,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.274.176,42	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.010.467,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.746.758,78	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	1.416,08	359.681,65
Valor Total[2]	15.640,00	47.297.617,31
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 21/05/2026, às 08:50:50.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5EBF9FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO ATA DAGA E GALLO

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA DAGA E GALLO LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507- 5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa DAGA E GALLO LTDA, CNPJ nº 72.112.022/0001-54, com endereço à Av. Manoel Ribas, 174, Centro, Guaraniaçu-Pr, representada neste Ato pelo Sr. Nadir Daga, CPF Nº 581.497.679-91, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem: JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 21/2025 firmada em 26 de maio de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS(TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE), PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL MUNICIPAL, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 26/05/2027, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
28	COMIL SVELTO U	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	20%
29	ÔNIBUS MASCA GRANMINI	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	20%
38	ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	21%
39	ONIX PLUS 1.0 LT	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	20%
40	FUSION AWD GTDI	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	21%
41	TRANSIT	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	20%
42	RANGER 4WD	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	20%
43	CAMINHÃO CARGO 1719	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	19%
44	CAMINHÃO CARGO 1319	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	19%
45	CAMINHÃO L2213	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	19%
49	CAMINHÃO ATRON 2729 K6X4	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	20%
51	CAMINHÃO ATEGO 2426	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	20%
52	CAMINHÃO ATEGO 1419	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	21%
53	NH 12380 4X2T	UND	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	20%
55	EXPERT MAIA A	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	19%
56	CAMINHÃO TECTOR 50E21	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	21%
59	ÔNIBUS CITY CLASS 10C16	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	18%
60	CAMINHÃO TECTOR 260E3OID	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	18%
62	ÔNIBUS BUS10-190E	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	21%
65	VOLARE 5AMO	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	21%
66	ÔNIBUS MASCA GRANMINI	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	21%
T O T A L					R$ 714.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.401.2.2 MANUTENÇÃO GABINETE DO PERFEITO

2 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

001 GABINETE SECRETARIAO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.4 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

27 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

37 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

001 GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS

04.123.403.2.7 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS

53- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO

20.606.2001.2.10 GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO

71 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.14 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO EDUCAÇÃOE CULTURA

89 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.21 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%

106 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.22 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%

113 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃ

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.18 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

95 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 107 - Salário Educação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2.32 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

146 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE

001 GABINETE SECRETÁRIO SAÚDE

10.301.1001.2.33 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE

151 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.36 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE -APS

158 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 495 – Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.41 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL

173 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.43 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL

177 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.44 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

181 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31065 – FNS/PROPOSTA 63000701746202500/2025 FERNANDO GIACOBO

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2.49 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

205 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2.50 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

212 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2.51 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

221 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 GABINETE SECRETÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.54 GABINETE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCI SOCIAL

232 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS

245 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.60 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC BOLSA FAMILIA

248 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

255 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

327 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 3828 – Transferências de Outros Programas

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.802.6.64 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

269 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

DAGA E GALLO LTDA

Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:5FAA4144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO DE ATA CLEVERSON CARLOS

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA CLEVERSON CARLOS - ME.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507- 5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa CLEVERSON CARLOS - ME, CNPJ nº 28.021.969/0001-68, com endereço à Av. Antonio Pedro Vicente, s/n, Centro, Diamante do Sul-Pr, representada neste Ato pelo Sr. Cleverson Carlos, CPF Nº 041.571.749-33, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 23/2025 firmada em 26 de maio de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS(TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE), PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL MUNICIPAL, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 26/05/2027, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
5	DOBLÔ ESSENCE 7L	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	12,20%
11	DUCATO TCA MIC	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	21%
16	LOGAN LIFE 1.0	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	19,95%
22	MASTER	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	19,95%
23	KOMBI	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	19,95%
35	ONIX PLUS 1.0 LT	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	20%
48	CAMINHÃO ATEGO 2730K6X4CE	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	20%
61	ÔNIBUS WAYCLASS 70C17HDE	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	19,50%
	T O T A L				R$ 243.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL 001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.401.2.2 MANUTENÇÃO GABINETE DO PERFEITO

2 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

001 GABINETE SECRETARIAO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.4 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

27 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

37 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

001 GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS

04.123.403.2.7 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS

53- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO

20.606.2001.2.10 GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO

71 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.14 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO EDUCAÇÃOE CULTURA

89 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.21 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%

106 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.22 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%

113 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃ

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.18 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

95 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 107 - Salário Educação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2.32 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

146 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE

001 GABINETE SECRETÁRIO SAÚDE

10.301.1001.2.33 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE

151 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.36 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE -APS

158 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 495 – Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.41 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL

173 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.43 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL

177 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.44 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

181 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31065 – FNS/PROPOSTA 6300070174620250 0/2025 FERNANDO GIACOBO

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2.49 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

205 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2.50 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

212 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2.51 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

221 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 GABINETE SECRETÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.54 GABINETE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCI SOCIAL

232 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS

245 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.60 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC BOLSA FAMILIA

248 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

255 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

327 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 3828 – Transferências de Outros Programas

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.802.6.64 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

269 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 21 de maio de 2026.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentor da Ata

CLEVERSON CARLOS - ME

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:A7E17A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO DE ATA MECA MOTOR

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507- 5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA - EPP, CNPJ nº 76.098.342/0001-58, com endereço à Av. Abilon de Souza Naves, 433, Centro, Guaraniaçu-Pr, representada neste Ato pelo Sr. Maylor Eliseu Muner, CPF Nº 928.245.529-72, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem: JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 22/2025 firmada em 26 de maio de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS(TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE), PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL MUNICIPAL, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 26/05/2027, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	UNO MILLE ECONOMY	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	20%
2	MOBI TREKKING	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	20%
3	MOBI EASY	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	20%
4	PALIO WK ATTRACK 1.4	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	20%
6	LINEA LX 1.8	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	15%
7	MOBY EASY	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	20%
8	TORO	UND	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	20%
9	DUCATO MARTICAR 16	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	20%
10	DUCATO MARTICAR 16	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	20%
12	DUCATO TCA MIC	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	20%
13	DUCATO	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	20%
14	SANDERO AUTH 1.0	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	20%
15	SANDERO EXP 1.6	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	20%
17	LOGAN LIFE 1.0	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	15%
18	LOGAN LIFE 1.0	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	15%
19	SANDERO AUTH 1.0	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	20%
20	SANDERO EXP 1.6	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	20%
21	MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	15%
24	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	20%
25	GOL 1.0L MC4	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	20%
26	NOVO GOL TL MCV	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	20%
27	NOVA SAVEIRO CS	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	20%
30	GOL 1.0L MC4	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	15%
31	CAMINHÃO 11.180 4X2 DCR	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	20%
32	ONIX PLUS 1.0 LT	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	19%

33	MONTANA PCIA	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	20%
34	SPIN 1.8	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	20%
36	ONIX PLUS 1.0 LT	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	16%
37	ONIX PLUS 1.0 LT	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	19,90%
46	VAN 416 TAKO 20P	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	20%
47	VAN 416 TAKO 20P	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	20%
54	HR HDB	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	20%
57	ÔNIBUS CITY CLASS 70C16	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	17%
58	ÔNIBUS CITY CLASS 70C16	UND	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	17%
63	ÔNIBUS BUS10-190E	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	19,90%
64	ÔNIBUS CITY CLASS 70C16	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	20%
	T O T A L				R$ 849.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.401.2.2 MANUTENÇÃO GABINETE DO PERFEITO

2 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

001 GABINETE SECRETARIAO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.4 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

27 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

37 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

001 GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS

04.123.403.2.7 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS

53- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO

20.606.2001.2.10 GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO

71 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.14 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO EDUCAÇÃO E CULTURA

89 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.20 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

101 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.21 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%

106 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.22 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%

113 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.25 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃ

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.18 MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

95 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 107 - Salário Educação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2.32 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

146 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE

001 GABINETE SECRETÁRIO SAÚDE

10.301.1001.2.33 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE

151 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.36 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE -APS

158 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 495 – Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.41 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL

173 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.43 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL

177 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.44 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

181 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 31065 – FNS/PROPOSTA 63000701746202500/2025 FERNANDO GIACOBO

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2.49 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

205 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2.50 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

212 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2.51 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

221 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 GABINETE SECRETÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.54 GABINETE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCI SOCIAL

232 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS

245 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.60 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC BOLSA FAMILIA

248 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

255 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2.61 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

327 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 3828 – Transferências de Outros Programas

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.802.6.64 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

269 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA

Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:DFC7D5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 166/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
56 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0022.1.056.		Promoção e Realização de Atividades Culturais e Festivas	
501 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**66.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
20 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
502 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Redução:	**66.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2BE9B276

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 36, DE 07 DE MAIO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES; APROVA A DIVISÃO TERRITORIAL DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 36, de 07 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Aprova a Divisão Territorial das Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Doutor Ulysses e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e disposições correlatas;

Considerando a necessidade de organização territorial da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;

Considerando a importância do território adscrito para planejamento, monitoramento, organização do processo de trabalho e acompanhamento populacional pelas equipes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Divisão Territorial das Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Doutor Ulysses, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Divisão Territorial aprovada compreende as seguintes áreas, unidades de saúde e bairros de abrangência (microáreas):

EQUIPE ESF	UNIDADE MATRIZ	UNIDADES DE APOIO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA (MICROÁREAS)
ÁREA 01 - CERRADO	UBS HETTY ROSA DE MOURA E COSTA - BAIRRO CERRADO	UBS VER. NOBORU FUJIMOTO - BAIRRO DOS CORDEIROS / UBS ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUZA - BAIRRO: FIGUEIRA	BAIRRO DOS CORDEIROS, BAIRRO DOS PINAS, BAIRRO DOS RIB CLARO, BAIRRO DOS SABINOS, BAIRRO DOS ALELUIA, CABECEIRA DO SETE QUEDAS, CABECEIRA DO BURRINHO, BAIRRO DO MONJOLINHO, BAIRRO DO CERRADO, VILA NOVA, VILA PINHEIRO, CENTRO (AV SÃO JOÃO BATISTA, RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, RUA JOSE RIBEIRO, RUA JOSÉ CONCEIÇÃO, RUA RUTE MARIA, RUA JOÃO GABRIEL, RUA GUILHERME HOFFEMAN, RUA ATHANAGILDO CASAGRANDE, RUA JOAQUIM MONTEIRO), BAIRRO DA FIGUEIRA, BURRINHO, BAIRRO DO MARRECA, BAIRRO DO MARRECÃO, BAIRRO DO ALEGRE, CABECEIRA DO BURRINHO, BARRA DA FIGUEIRA, BAIRRO DO GRAMADINHO, BAIRRO DO QUEIMADINHO, BAIRRO DO TRÊS BARRAS, BAIRRO DO MUNDO NOVO, BAIRRO DO FEITAL, BAIRRO DOS MOREIRA, CERRADINHO, BAIRRO DO VARZEÃO, BAIRRO DOS LIMAS, CENTRO (SAÍDA PARA JAGUARIAÍVA, RUA OTÁVIO HOFFEMAN, RUA PEDRO GABRIEL, RUA ALFREDO CARLOS HALPS, RUA APOLINÁRIO RIBAS)
ÁREA 02 - CARAGUATÁ	UBS JOANA BEATRIZ SOUZA DA ROSA - BAIRRO CARAGUATÁ	UBS JOSÉ JÚLIO DESPLANCHES - BAIRRO DO TEIXEIRA	BAIRRO DO TURVO, BARRA DO TIGRE, BAIRRO DO TEIXEIRA, TEIXEIRA (LIMITE CASA DO ROSA FITZ), RIBEIRÃO CLARO, SETE QUEDAS (DER - LIMITE CASA DA IOLANDA SANTANA DE SOUZA), TURVO (DER), BAIRRO DOS MELOS, TEIXEIRA (RIO TEIXEIRA- LIMITE CASA DA EUNICE MARTA), BAIRRO DOS MONTEIROS, BAIRRO DOS RIBEIROS, BAIRRO DO PALMEIRAL, BAIRRO DO MONJOLINHO, BAIRRO ANTA GORDA, BAIRRO ILHA DO TURVO, BAIRRO DO MELOS TOBIAS, BAIRRO DO PRODOSSIMOS, BAIRRO OLHO D ÁGUA, BAIRRO DOS DITOS, BAIRRO DO CARAGUATÁ, BARRA DOS MELOS, BAIRRO DOS MARTINS
Á **ÁREA 03 - SETE QUEDAS**	UBS VER. MIGUEL GELIET - BAIRRO SETE QUEDAS	U UBS ANTONIO JOÃO RYCCY - BAIRRO DE TIGRE	BAIRRO DO TIGRE, CABECEIRA DO TIGRE, BAIRRO PINHAL DO ITAPIRAPUÃ, SETE QUEDAS DO SCHEFFER, RIB DAS ROSAS (ALTO DA DER), SETE QUEDAS DO MEIO, CABECEIRA DO TIGRE (MATÃO), ALTO DO DER (DESCENDO SINDICATO ATÉ MATÃO), SETE QUEDAS GELIET, RIB DA LAGOA (LIMITE CASA DO ADIR NASCIMENTO), RIB DAS FLORES (LIMITE CASA DO ACIR PORFIRIO), RIB DA LAGOA, RIB DAS FLORES, BAIRRO DO FECHO, CABECEIRA DA SETE QUEDAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá registrar e atualizar as áreas adstritas nos sistemas oficiais (e-SUS APS, SISAB, Digisus) e divulgar a divisão territorial às equipes e à população.

Doutor Ulysses, 13 de Março de 2025.

ANDRÉ LUIS SIMÕES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 36/2026, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:568915AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Abril / 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ ABRIL**	
Receita Corrente Líquida	252.630.556,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada	246.437.811,07	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.681.729,44	1,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.786.268,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.046.955,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.307.641,79	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA. Emissão: 21/05/2026, às 11:11:33.		
NOTA:		

TEREZA CAMILO DOS SANTOS	***JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ***	***DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO***
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
CPF: 662.248.379-53	CPF: 063.702.519-92	CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B983263B

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 090/2026

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos n° 001/2023, nº 002/2023, nº 001/2024 e nº 001/2025; CONSIDERANDO a portaria nº 003/2026, ad referendum, publicada em 13 de janeiro de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.

O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 094/2026.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.

As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I que integra este Edital.

O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.

O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.

Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

1.12. Fica vedada a acumulação de vínculos de emprego no âmbito do CONSAMU quando a soma das jornadas comprometer o cumprimento dos períodos mínimos de descanso previstos na legislação trabalhista, especialmente nas jornadas em escala 12x36, nos termos da Portaria nº 348/2025 e do art. 59-A da CLT. A acumulação somente será admitida quando houver compatibilidade de horários, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devidamente comprovada e validada pela Administração. A inobservância desta regra implicará na desclassificação ou rescisão do vínculo, conforme o caso.

- DAS INSCRIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3B2YHJYNSYV73076MGW5DM no **período entre 08h00min do dia 25 de maio de 2026 e às 23h59min do dia 08 de juho de 2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legiveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

Cópia de documento oficial válido e com foto.

Documentação para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:

NÍVEL MÉDIO deverá ser apresentado **certificado de conclusão**;

NÍVEL TÉCNICO (COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

NÍVEL TÉCNICO (SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar certificado de conclusão do curso;

NÍVEL SUPERIOR deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância) deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículo de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3.1. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar a vaga para a qual pretende se inscrever.

2.4.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a lotação desejada, estando ciente de que será alocado(a) de acordo com as necessidades do CONSAMU. A lotação pretendida será atendida conforme as possibilidades disponíveis.

2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;

2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição.

2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.

2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.

2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

2.12.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente seu interesse, conforme formulário de inscrição.

2.12.2.1. Ao realizar a inscrição nessa condição, o candidato declara estar ciente de que sua deficiência não impede o exercício pleno e adequado das atribuições inerentes ao emprego público pretendido, comprometendo-se a apresentar laudo médico comprobatório nos termos estabelecidos neste edital.

2.12.2.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso aprovado e convocado para admissão, deverá preencher e assinar uma autodeclaração atestando que sua deficiência não impede o pleno exercício das atribuições inerentes ao emprego público para o qual foi aprovado.

2.12.3. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.

2.12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.

2.12.5. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.

2.12.6. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, no devido campo, a apresentar no ato da admissão laudo médico que comprove sua condição.

2.12.6.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.12.6.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.

2.12.7. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.

2.12.8. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.12.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2.12.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência.

2.12.11. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.

2.12.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.12.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024**.**

A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

A análise das documentações constantes no item 2 (Das inscrições) é de caráter eliminatório.

Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.

Somente será realizada a avaliação de experiência profissional e títulos o(a) candidato(a) que tiver apresentado corretamente a documentação do item 2, observando obrigatoriamente o disposto no item 4.2 deste Edital, ou seja, com o envio de todos os documentos no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico indicado.

A avaliação curricular de experiência profissional e títulos será de caráter classificatório.

Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade de arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

3.10. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 094/2026, avaliará os currículos e atribuirá a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.

4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.

4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.

4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.

4.6. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

4.7. <u>DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:</u>

4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.

4.7.2. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

4.7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.

4.7.3.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

4.7.3.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

4.7.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.7.5. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

4.7.6.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.

4.7.6.2. A carga horária dos certificados e de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.

4.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. **<u>DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</u>**

4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.

4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.

4.8.4. A experiência profissional poderá ser comprovada por:

4.8.4.1. CONTRATO DE TRABALHO - Será aceita, para fins de comprovação de experiência profissional, a apresentação de Contrato de Trabalho que atenda aos seguintes critérios:

4.8.4.1.1. Esteja devidamente assinado pelo empregador, contendo carimbo da empresa e/ou assinatura digital válida;

4.8.4.1.2. Informe claramente a função desempenhada, a data de início e a data de término do vínculo empregatício, bem como local de execução do trabalho;

4.8.4.1.3. Não será contabilizado qualquer período com data futura em relação à data de publicação deste edital;

4.8.4.1.5. Caso não seja possível identificar com clareza e precisão as datas de início e término do vínculo, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.

4.8.4.2. **CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social), física ou digital, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.

4.8.4.2.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) digital, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, será considerada, para fins de cotabilização de encerramento da experiência, a data de emissão do documento apresentado.

4.8.4.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) fisica, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento complementar que comprove o período de permanência no cargo/função, contendo data de início e fim do vínculo.

4.8.4.2.3. Caso não seja possível identificar as datas de início e término do vínculo empregatício, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.

4.8.4.3. ATESTADO/DECLARAÇÃO de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.

4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou atividades extracurriculares.

4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

5.1.2. Candidato(a) mais idoso.

5.1.3. Sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.

6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.

6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasione alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado no edital de homologação final.

6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.

6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.

6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;

7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;

7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);

7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;

7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.

7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

. DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.

A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de votação referente à última eleição;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);

Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);

Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

Declaração de bens;

Comprovante de Residência;

Carteira de Vacinação atualizada;

Cartão SUS;

01 Foto 3 x 4 recente;

Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.

- Impressão da consulta de situação regular do CPF.

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.

Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.

A aprovação em lista de cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação, que poderá ocorrer, a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do certame (06 meses), conforme a legislação vigente, e respeitada rigorosamente a ordem de classificação final e a existência de vagas.

São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.

O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 094/2026.

Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

BARBARA FRATA	***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I - Atribuições do Emprego Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;

2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;

3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;

5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;

6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;

7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;

8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;

9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;

10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;

11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;

12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;

13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;

14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;

15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;

16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;

17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;

18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;

19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;

21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;

22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;

23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;

24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;

25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;

26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar iniciativa e criatividade;

4. Ser flexível;

5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;

6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;

7. Demonstrar habilidades de negociação;

8. Estar apto a contornar situações adversas;

9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;

10. Trabalhar em equipe;

11. Ser resolutivo;

12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;

13. Possuir capacidade de observação;

14. Transmitir credibilidade;

15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) No exercício do cargo atenderá público externo;

b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Conhecimentos em Informática.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;

2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;

3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;

4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;

6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;

8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;

9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;

10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;

11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;

12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;

13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;

14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;

17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;

18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;

19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;

20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;

21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;

4. Possuir senso de organização;

5. Possuir autocontrole;

6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;

7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;

8. Demonstrar afetividade;

9. Demonstrar destreza manual;

10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;

11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;

12. Possuir capacidade de comunicação;

13. Saber ouvir;

14. Demonstrar capacidade de liderança;

15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Enfermagem;

b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;

c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;

2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;

3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;

4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;

5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;

6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;

7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;

8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;

9. Acomodar ocupantes no veículo;

10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;

11. Acondicionar a carga no veículo;

12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;

14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;

15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;

17. Aferir equipamentos de comunicação;

18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;

19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;

20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;

22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;

23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Possuir disciplina e responsabilidade;

3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;

4. Dirigir defensivamente;

5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;

6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;

7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;

8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;

9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;

10. Respeitar horários e escalas de trabalho;

11. Possuir capacidade visual espacial;

12. Trabalhar sob pressão;

13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;

14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;

15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;

b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Maior de vinte e um anos;

c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;

2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;

3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;

5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;

6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;

11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;

12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;

15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;

16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;

17. Atender às determinações do médico regulador;

18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;

19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;

20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;

2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

3. Ser responsável e disciplinado;

4. Demonstrar iniciativa e criatividade;

5. Ser flexível e dinâmico;

6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;

7. Estar apto a contornar situações adversas;

8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;

9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

10. Possuir capacidade de observação e atenção;

11. Ser compreensivo;

12. Prestar atendimento humanizado;

13. Saber ouvir e demonstrar empatia;

14. Possuir coordenação motora fina;

15. Ter capacidade de persuasão;

16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;

b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;

c) Registro no Conselho de Classe correspondente;

d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;

2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;

3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;

4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico

5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;

6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;

7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;

8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;

9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;

3. Comunicar-se de forma clara e concisa;

4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;

6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;

7. Ser dinâmico e criativo;

8. Ser resolutivo;

9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;

b) Manipula documentos sigilosos;

c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;

b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

AGENTE ADMINISTRATIVO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Agente Administrativo Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Documento que comprove a experiência profissional na área da função que concorre. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). * A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 20h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,25 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ENFERMEIRO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 4.342,44 + Benefícios	40h	Cascavel – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 4.342,44 + Benefícios	40h	Quedas do Iguaçu – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação e/ou Curso Técnico em qualquer área.	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	0,5 pontos/curso	1,5
Tempo de serviço como motorista no SAMU.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU)	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde)	0,2 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	0	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	06 + CR	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Cafelândia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	0	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Capitão Leônidas Marques - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	03 + CR	0	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Toledo - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	0	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Três Barras do Paraná - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	0	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Vera Cruz do Oeste - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0

Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos diferentes de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	3,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:758D1905

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3222	275710S000008953	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AAM3226	275710S000008743	11/03/2026	60503	R$ 293,47

AAM3226	275710S000008782	12/03/2026	60503	R$ 293,47
ABN4259	275710S000008684	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ACQ8420	275710S000008907	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ACS6F27	275710S000009013	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ADO0A88	275710T000007256	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AEI6I88	275710T000007403	15/03/2026	60412	R$ 195,23
AEK0A56	275710S000008687	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AEO7F22	275710T000007263	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AEY7A67	275710S000008704	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AFH5A08	275710T000001875	12/03/2026	54100	R$ 130,16
AFP9A90	275710S000009020	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AGG6321	275710S000008730	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AGM7975	275710T000007277	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AGY8I76	275710S000009027	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AHD1083	275710S000008890	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AIW9E77	275710S000009025	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AIX3A40	275710T000007292	15/03/2026	60412	R$ 195,23
AIX8635	275710S000008987	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AJB5B94	275710S000008716	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AJC6502	275710T000006374	13/03/2026	55417	R$ 195,23
AJR9648	275710S000008840	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AJX1E01	275710S000008955	14/03/2026	56732	R$ 130,16
AKC8237	275710S000008863	15/03/2026	56732	R$ 130,16
AKC8237	275710S000008998	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AKM9D07	275710T000007405	16/03/2026	60412	R$ 195,23
AKQ6528	275710S000008966	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AKR1D44	275710S000008883	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AKY5D20	275710S000008906	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ALJ1J22	275710S000008699	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ALO1583	275710T000007402	15/03/2026	60412	R$ 195,23
ALP9I61	275710T000007289	14/03/2026	60412	R$ 195,23
ALQ8B55	275710S000008833	14/03/2026	56732	R$ 130,16
ALR4E72	275710S000008951	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AMB5096	275710S000009016	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AMR2907	275710S000008783	12/03/2026	60503	R$ 293,47
ANE3505	275710T000004474	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
ANQ2B02	275710T000004470	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
AOC9456	275710S000008787	12/03/2026	60503	R$ 293,47
AOD9139	275710S000008962	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AOI4881	275710T000007298	15/03/2026	60412	R$ 195,23
AOM7E63	275710S000009007	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AOP7876	275710S000008768	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AOP8773	275710T000004477	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
AOX8E78	275710T000007270	14/03/2026	59593	R$ 1.467,35
APF9J91	275710T000007257	14/03/2026	60412	R$ 195,23
API0749	275710S000008788	12/03/2026	60503	R$ 293,47
APO7H72	275710NIC0000681	21/02/2026	50020	R$ 260,32
APQ5F24	275710S000009026	16/03/2026	60503	R$ 293,47
APQ7E72	275710T000004478	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
APZ4610	275710S000008877	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AQC2H02	275710S000008726	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AQG2093	275710S000008897	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AQQ6962	275710T000006377	13/03/2026	55417	R$ 195,23
AQR1D24	275710S000008676	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ARJ4B28	275710T000004476	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
ARL3912	275710S000008873	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ARL8A07	275710T000001296	09/03/2026	55417	R$ 195,23
ARQ6H39	275710S000008983	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ARS0D52	275710S000008798	12/03/2026	56732	R$ 130,16
ASC9C28	275710S000008695	10/03/2026	60503	R$ 293,47
ASG2640	275710T000004487	14/03/2026	60412	R$ 195,23
ASJ1579	275710S000008862	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ASJ1B40	275710S000008822	13/03/2026	56732	R$ 130,16
ASX6B96	275710S000008996	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ATK5E07	275710T000004498	14/03/2026	60412	R$ 195,23
ATN2932	275710T000004472	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AUP5G18	275710T000007404	16/03/2026	60412	R$ 195,23
AUW5F16	275710T000007267	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AUZ0D06	275710S000008745	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AVB9H01	275710T000007264	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AVE6103	275710S000008718	11/03/2026	60503	R$ 293,47
AVE9519	275710S000008945	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AVM5E80	275710T000004486	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
AVR1F97	275710S000008680	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AVT6H75	275710S000008915	13/03/2026	56732	R$ 130,16
AWA4823	275710S000008688	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AWR9C73	275710T000006140	11/03/2026	50100	R$ 880,41
AWU2E77	275710T000004473	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AWV8B27	275710S000008820	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AWW7H82	275710S000008818	13/03/2026	56732	R$ 130,16
AWX2I67	275710T000007251	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AXA7A35	275710S000008848	14/03/2026	56732	R$ 130,16
AXC8C13	275710S000009039	16/03/2026	56732	R$ 130,16

AXD7C71	275710S000008857	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AXF7A00	275710S000008888	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AXL0H84	275710S000008926	13/03/2026	60503	R$ 293,47
AXP3156	275710NIC0000710	24/02/2026	50020	R$ 586,94
AXS5J30	275710S000009018	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AXU1A78	275710NIC0000698	24/02/2026	50020	R$ 2.934,70
AYC0074	275710S000008947	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AYC0D65	275710S000008707	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AYC7B03	275710S000009004	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AYD9E12	275710S000008858	14/03/2026	60503	R$ 293,47
AYE3H51	275710S000008994	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AYG3E75	275710T000007300	15/03/2026	60412	R$ 195,23
AYN5961	275710S000009022	16/03/2026	60503	R$ 293,47
AYP6695	275710T000007253	14/03/2026	60412	R$ 195,23
AYR0H64	275710S000008690	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AYR7D63	275710S000008758	10/03/2026	60503	R$ 293,47
AZI2360	275710S000009006	15/03/2026	60503	R$ 293,47
AZP1354	275710T000006373	13/03/2026	55417	R$ 195,23
AZU5B96	275710S000009014	15/03/2026	56732	R$ 130,16
AZX6G59	275710S000008681	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BAC2H85	275710S000008702	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BAD9507	275710T000006385	17/03/2026	55417	R$ 195,23
BAG0G28	275710T000007284	14/03/2026	60412	R$ 195,23
BAL0B59	275710T000007283	14/03/2026	60412	R$ 195,23
BAM7I60	275710T000004494	14/03/2026	60412	R$ 195,23
BBF6890	275710T000004471	14/03/2026	60412	R$ 195,23
BBN8H86	275710S000008941	14/03/2026	56732	R$ 130,16
BBT9835	275710S000008703	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ7H60	275710S000008781	12/03/2026	60503	R$ 293,47
BCP6I12	275710S000008971	14/03/2026	56732	R$ 130,16
BCS5G30	275710S000009008	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BCU3D13	275710S000008993	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BCY7G27	275710S000008985	14/03/2026	60503	R$ 293,47
BDN6H41	275710S000008872	15/03/2026	60503	R$ 293,47
BDR9I40	275710S000008864	15/03/2026	56732	R$ 130,16
BDT3J72	275710S000008797	12/03/2026	60503	R$ 293,47
BDT7D52	275710S000008968	14/03/2026	60503	R$ 293,47

BEB7I02	275710S000008825	13/03/2026	60503	R$ 293,47
BEB9G41	275710S000008771	11/03/2026	56732	R$ 130,16
BEH1E50	275710T000007260	14/03/2026	60412	R$ 195,23
BEN9D99	275710S000008705	10/03/2026	60503	R$ 293,47
BEW6J56	275710T000007276	14/03/2026	60412	R$ 195,23
BEY2B04	275710S000008861	15/03/2026	56732	R$ 130,16
CAL9E51	275710T000007258	14/03/2026	60412	R$ 195,23
CBA1E66	275710S000008911	13/03/2026	60503	R$ 293,47
CKK4J16	275710T000006386	17/03/2026	55417	R$ 195,23
CLN6163	275710T000004480	14/03/2026	60412	R$ 195,23
CSK5449	275710S000008792	12/03/2026	60503	R$ 293,47
CUB6B35	275710T000007279	14/03/2026	60412	R$ 195,23
CUI0816	275710S000009019	16/03/2026	56732	R$ 130,16
CVP1D69	275710T000007296	15/03/2026	60412	R$ 195,23
CZG3G47	275710S000008755	10/03/2026	60503	R$ 293,47
CZX2C84	275710S000008974	14/03/2026	60503	R$ 293,47
DFP7H75	275710S000008732	11/03/2026	60503	R$ 293,47
DGK9E55	275710S000008807	12/03/2026	56732	R$ 130,16
DGY3J78	275710T000006384	14/03/2026	55680	R$ 195,23
DHU9H68	275710T000007297	15/03/2026	60412	R$ 195,23
DML2A94	275710T000007278	14/03/2026	60412	R$ 195,23
DMM3E73	275710NIC0000695	24/02/2026	50020	R$ 390,46
DNS8D03	275710S000008969	14/03/2026	60503	R$ 293,47
DOO8B60	275710S000008973	14/03/2026	56732	R$ 130,16
DQP0302	275710S000008698	10/03/2026	60503	R$ 293,47
DRN3B50	275710S000008736	11/03/2026	60503	R$ 293,47
DTD4780	275710S000008793	12/03/2026	60503	R$ 293,47
DZI1439	275710S000008948	14/03/2026	60503	R$ 293,47
DZR7B30	275710T000005800	13/03/2026	70481	R$ 293,47
DZV9988	275710S000008728	11/03/2026	60503	R$ 293,47
ECW6D80	275710S000008958	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ECW6D80	275710S000008914	13/03/2026	60503	R$ 293,47
EEJ1264	275710T000004482	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
EJG1D27	275710T000004496	14/03/2026	60412	R$ 195,23
EJJ5D28	275710NIC0000703	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ELO8B75	275710NIC0000708	24/02/2026	50020	R$ 586,94
ELR5C10	275710S000008950	14/03/2026	60503	R$ 293,47
ELY3F26	275710S000008784	12/03/2026	60503	R$ 293,47
EPD0J44	275710S000009012	15/03/2026	60503	R$ 293,47
ERA8A17	275710T000001297	13/03/2026	55417	R$ 195,23
EYR8269	275710S000008802	12/03/2026	60503	R$ 293,47
FAE6C39	275710T000004483	14/03/2026	60412	R$ 195,23

FCP4D55	275710S000009024	16/03/2026	60503	R$ 293,47
FDL1C09	275710T000007280	14/03/2026	60412	R$ 195,23
FEZ4G40	275710S000008845	14/03/2026	56732	R$ 130,16
FJW5C40	275710S000008724	11/03/2026	60503	R$ 293,47

FPJ2G64	275710S000008795	12/03/2026	60503	R$ 293,47
FQJ3H99	275710T000004466	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
FRA7H09	275710S000008765	11/03/2026	60503	R$ 293,47
FWE2J02	275710NIC0000715	24/02/2026	50020	R$ 586,94
FWI3B87	275710NIC0000693	24/02/2026	50020	R$ 390,46
FWX1648	275710S000008901	13/03/2026	60503	R$ 293,47
FXZ2908	275710S000008785	12/03/2026	60503	R$ 293,47
GAS8751	275710S000008977	14/03/2026	60503	R$ 293,47
GBD7I80	275710S000008989	15/03/2026	60503	R$ 293,47
GBQ9C66	275710S000008816	13/03/2026	60503	R$ 293,47
GCO9H89	275710S000008978	14/03/2026	60503	R$ 293,47
GJS3J70	275710S000008918	13/03/2026	56732	R$ 130,16
GZV6E50	275710S000008811	12/03/2026	60503	R$ 293,47
HCV3698	275710T000004484	14/03/2026	60412	R$ 195,23
HNY4J23	275710S000008791	12/03/2026	60503	R$ 293,47
HRC9589	275710S000008855	14/03/2026	60503	R$ 293,47
HSC5640	275710S000008757	10/03/2026	60503	R$ 293,47
HTO5E56	275710S000008778	12/03/2026	60503	R$ 293,47
HTQ1J45	275710S000008823	13/03/2026	60503	R$ 293,47
HWD3G96	275710S000008819	13/03/2026	60503	R$ 293,47
IDX0925	275710S000008928	13/03/2026	60503	R$ 293,47
IIB7J41	275710S000008696	10/03/2026	60503	R$ 293,47
IQB5D64	275710S000009035	16/03/2026	60503	R$ 293,47
IST4B43	275710S000008826	13/03/2026	60503	R$ 293,47
ITI0D59	275710T000004469	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
IUK8E29	275710T000007401	15/03/2026	60412	R$ 195,23
IUN6C49	275710S000008867	15/03/2026	60503	R$ 293,47
JAD4J24	275710S000009000	15/03/2026	60503	R$ 293,47
JAH6F65	275710S000008842	14/03/2026	60503	R$ 293,47
JBI3E55	275710S000008799	12/03/2026	60503	R$ 293,47
JCP3E55	275710S000008932	13/03/2026	60503	R$ 293,47
JDJ6D91	275710NIC0000678	21/02/2026	50020	R$ 586,94
JKI5C71	275710T000006382	13/03/2026	55417	R$ 195,23
KEX8F76	275710S000009001	15/03/2026	60503	R$ 293,47
KQT8I05	275710S000009036	16/03/2026	60503	R$ 293,47
KXX9D43	275710S000009023	16/03/2026	60503	R$ 293,47
LEC7H77	275710S000008865	15/03/2026	60503	R$ 293,47
MCT7418	275710S000008742	11/03/2026	60503	R$ 293,47

MEI2C65	275710T000002501	13/03/2026	55417	R$ 195,23
MGE1H63	275710NIC0000713	24/02/2026	50020	R$ 586,94
MGU0862	275710S000008711	11/03/2026	60503	R$ 293,47
MHA8B15	275710T000006380	13/03/2026	65992	R$ 293,47
MHA8B15	275710T000006381	13/03/2026	66371	R$ 195,23
MHH0B20	275710S000009017	15/03/2026	60503	R$ 293,47
MID3I98	275710S000008886	16/03/2026	60503	R$ 293,47
MJN5F45	275710S000008715	11/03/2026	60503	R$ 293,47
MKO1J24	275710S000008943	14/03/2026	60503	R$ 293,47
MLR6E29	275710S000008839	14/03/2026	56732	R$ 130,16
MQC3B81	275710S000008925	13/03/2026	60503	R$ 293,47
NJS0E27	275710T000004489	14/03/2026	60412	R$ 195,23
NKH6G83	275710S000008964	14/03/2026	60503	R$ 293,47
NNI3367	275710S000008903	13/03/2026	60503	R$ 293,47
NNW3F69	275710S000008846	14/03/2026	56732	R$ 130,16
NPM4H54	275710T000004467	14/03/2026	60412	R$ 195,23
NQQ9F65	275710S000008963	14/03/2026	60503	R$ 293,47
NRF5B57	275710S000008929	13/03/2026	60503	R$ 293,47
NRY1H87	275710S000008946	14/03/2026	56732	R$ 130,16
NSA9250	275710S000008952	14/03/2026	60503	R$ 293,47
NSY3256	275710S000008997	15/03/2026	60503	R$ 293,47
NWR5C30	275710S000008731	11/03/2026	60503	R$ 293,47
OBC1C39	275710S000008960	14/03/2026	60503	R$ 293,47
OBS9B59	275710S000008975	14/03/2026	56732	R$ 130,16
OFQ6827	275710T000007272	14/03/2026	60412	R$ 195,23
OGL4F49	275710S000008697	10/03/2026	60503	R$ 293,47
OML5A20	275710S000008988	15/03/2026	60503	R$ 293,47
OMS2J89	275710S000008879	15/03/2026	60503	R$ 293,47
OOA8G30	275710S000008908	13/03/2026	60503	R$ 293,47
OOJ8927	275710S000008902	13/03/2026	60503	R$ 293,47
OOS1F39	275710S000008813	12/03/2026	56732	R$ 130,16
OOT9B00	275710S000008678	10/03/2026	60503	R$ 293,47
OOU6H93	275710S000008935	14/03/2026	60503	R$ 293,47
OWK6A45	275710T000004491	14/03/2026	60412	R$ 195,23
OYW9J42	275710S000008770	11/03/2026	60503	R$ 293,47
PKQ7A97	275710S000008691	10/03/2026	60503	R$ 293,47
PQN9I38	275710NIC0000694	24/02/2026	50020	R$ 390,46
PSI6I54	275710S000008808	12/03/2026	56732	R$ 130,16
PZI9H98	275710S000008751	10/03/2026	60503	R$ 293,47
PZL9B39	275710S000008930	13/03/2026	60503	R$ 293,47
QAD7106	275710S000009038	16/03/2026	60503	R$ 293,47
QAD7123	275710S000008924	13/03/2026	60503	R$ 293,47

QAM0E42	275710T000007262	14/03/2026	60412	R$ 195,23
QAQ7400	275710T000007294	15/03/2026	60412	R$ 195,23
QAR2I83	275710T000006138	11/03/2026	55250	R$ 130,16

QAT8G12	275710S000008805	12/03/2026	60503	R$ 293,47
QAV2C17	275710NIC0000686	21/02/2026	50020	R$ 586,94
QAZ9I05	275710S000008970	14/03/2026	60503	R$ 293,47
QBQ5I33	275710S000008733	11/03/2026	60503	R$ 293,47
QHH7H39	275710S000008933	13/03/2026	60503	R$ 293,47
QIU5E16	275710T000007286	14/03/2026	60412	R$ 195,23
QLH7C14	275710S000008679	10/03/2026	60503	R$ 293,47
QMY7A57	275710NIC0000712	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RAC5I67	275710S000008774	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RAX9J78	275710S000008769	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RAY8J31	275710S000008894	16/03/2026	60503	R$ 293,47
RAZ7C12	275710NIC0000687	21/02/2026	50020	R$ 586,94
REF1A60	275710S000009010	15/03/2026	60503	R$ 293,47
REW6H53	275710S000008708	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RHI7H81	275710S000008869	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RHJ9G70	275710S000008860	15/03/2026	60503	R$ 293,47
RHK2I13	275710T000006376	13/03/2026	55417	R$ 195,23
RHK7A47	275710S000008682	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RHP3B57	275710S000008899	13/03/2026	60503	R$ 293,47
RLL5I00	275710NIC0000692	24/02/2026	50020	R$ 390,46
RLV0C57	275710S000008847	14/03/2026	56732	R$ 130,16
RRJ9A71	275710S000008910	13/03/2026	60503	R$ 293,47
RRR4B81	275710S000008905	13/03/2026	60503	R$ 293,47
RTG7B10	275710S000008759	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RWE8G76	275710NIC0000690	24/02/2026	50020	R$ 390,46
RWG8C84	275710S000008764	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RWH1I57	275710S000008912	13/03/2026	60503	R$ 293,47
RWI7B63	275710NIC0000673	21/02/2026	50020	R$ 586,94
RWI7B63	275710S000009021	16/03/2026	60503	R$ 293,47
RWJ5B58	275710NIC0000672	21/02/2026	50020	R$ 586,94
RWL2G02	275710S000008709	11/03/2026	60503	R$ 293,47
RYD9J64	275710S000008753	10/03/2026	60503	R$ 293,47
RYV8D68	275710NIC0000704	24/02/2026	50020	R$ 586,94
RYZ8J31	275710S000008817	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SDM9F00	275710S000008984	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SDP2I86	275710S000008829	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SDS5D37	275710S000008868	15/03/2026	60503	R$ 293,47
SDY6E85	275710NIC0000680	21/02/2026	50020	R$ 586,94
SEB5D62	275710S000008852	14/03/2026	60503	R$ 293,47

SEB7H93	275710NIC0000697	24/02/2026	50020	R$ 390,46
SEN5D63	275710S000008916	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SET4J46	275710T000007268	14/03/2026	60412	R$ 195,23
SEW2D22	275710NIC0000706	24/02/2026	50020	R$ 586,94
SFD2F09	275710NIC0000675	21/02/2026	50020	R$ 586,94
SFG5G50	275710S000008767	11/03/2026	56732	R$ 130,16
SFK1D61	275710S000009029	16/03/2026	60503	R$ 293,47
SFN2F32	275710S000008841	14/03/2026	56732	R$ 130,16
SFO5B55	275710S000008944	14/03/2026	60503	R$ 293,47
SLW5C16	275710NIC0000671	21/02/2026	50020	R$ 586,94
SMD2G56	275710NIC0000714	24/02/2026	50020	R$ 586,94
SMI2A14	275710S000008893	16/03/2026	56732	R$ 130,16
SMK7I43	275710S000008917	13/03/2026	60503	R$ 293,47
SPQ5H64	275710NIC0000676	21/02/2026	50020	R$ 586,94
SPT3C85	275710NIC0000677	21/02/2026	50020	R$ 586,94
SQA3I82	275710NIC0000689	24/02/2026	50020	R$ 390,46
SQG0H73	275710NIC0000688	21/02/2026	50020	R$ 586,94
SXW5E14	275710S000008796	12/03/2026	60503	R$ 293,47
TAO2A41	275710S000008754	10/03/2026	60503	R$ 293,47
TAT5E36	275710NIC0000709	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TAU9C69	275710S000009037	16/03/2026	60503	R$ 293,47
TAV1J58	275710NIC0000685	21/02/2026	50020	R$ 260,32
TAW2H19	275710S000008980	14/03/2026	56732	R$ 130,16
TAZ1D34	275710T000004479	14/03/2026	59080	R$ 1.467,35
TBA2F57	275710S000008856	14/03/2026	60503	R$ 293,47
TBA5F98	275710NIC0000711	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TBB7E23	275710S000008921	13/03/2026	60503	R$ 293,47
TBI6F82	275710S000008814	13/03/2026	60503	R$ 293,47
TBM6C43	275710S000009040	16/03/2026	60503	R$ 293,47
TBN8G06	275710S000008922	13/03/2026	60503	R$ 293,47
TBW7F23	275710T000007281	14/03/2026	60412	R$ 195,23
TBX6A98	275710T000007293	15/03/2026	60412	R$ 195,23
TIT3A61	275710NIC0000702	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TJQ1E16	275710NIC0000705	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TJZ1G20	275710NIC0000707	24/02/2026	50020	R$ 586,94
TLF7F72	275710S000008898	13/03/2026	60503	R$ 293,47
TPQ5J40	275710S000008891	16/03/2026	60503	R$ 293,47
TWE2E79	275710S000008882	16/03/2026	60503	R$ 293,47
UAY6E16	275710S000009030	16/03/2026	60503	R$ 293,47
UBA6F89	275710S000008673	09/03/2026	60503	R$ 293,47
UBC1E05	275710T000004463	14/03/2026	60412	R$ 195,23
UBD6E11	275710S000008722	11/03/2026	60503	R$ 293,47

UBF6A63	275710S000008956	14/03/2026	60503	R$ 293,47
UBL6E40	275710S000008721	11/03/2026	60503	R$ 293,47

UDB8J44	275710S000008772	11/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7175F51

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM3226	275710S000008455	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AAY6A43	275710S000008522	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ACS8G28	275710NIC0000668	20/02/2026	50020	R$ 586,94
ADY7I02	275710S000008477	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AFW1G99	275710T000001291	09/03/2026	55417	R$ 195,23
AHI6067	275710S000008443	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AJS3D65	275710S000008588	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AKP0057	275710T000006135	10/03/2026	54526	R$ 195,23
AKV5908	275710S000008459	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ALF8A47	275710S000008640	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ALM8455	275710S000008583	07/03/2026	60503	R$ 293,47
ALT5G43	275710T000001285	09/03/2026	55411	R$ 195,23
ALW5D15	275710S000008586	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AMT0850	275710S000008536	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AMT0850	275710S000008638	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ANQ2061	275710S000008672	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AOA4D78	275710S000008440	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AOE3233	275710S000008454	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AOK8G66	275710S000008510	07/03/2026	56732	R$ 130,16
AOX9C95	275710S000008607	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AQB1I85	275710S000008582	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AQG9A45	275710NIC0000660	20/02/2026	50020	R$ 586,94
AQH1E01	275710S000008511	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AQI2762	275710T000005836	09/03/2026	55411	R$ 195,23
AQO6C12	275710S000008453	06/03/2026	60503	R$ 293,47
ARF1392	275710S000008537	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ARV3A73	275710S000008660	09/03/2026	60503	R$ 293,47
ASS1459	275710S000008624	08/03/2026	60503	R$ 293,47
ATB7477	275710T000006136	10/03/2026	66371	R$ 195,23
ATB7E81	275710S000008523	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AUD7I61	275710S000008572	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AUF3D53	275710S000008438	06/03/2026	60503	R$ 293,47
AUN7G09	275710S000008605	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AUU3567	275710S000008614	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AUU7I03	275710S000008507	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY6876	275710S000008662	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AVD4G47	275710S000008551	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AVF3H77	275710S000008548	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AVG2214	275710S000008545	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN7G77	275710T000001294	09/03/2026	55417	R$ 195,23
AVX9801	275710S000008641	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AWC1E01	275710T000001290	09/03/2026	55417	R$ 195,23
AWO6D87	275710T000001286	09/03/2026	55417	R$ 195,23
AWR0J97	275710S000008593	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AWT0H29	275710S000008649	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AXD7C71	275710S000008550	09/03/2026	60503	R$ 293,47
AXH3I66	275710S000008557	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AXL6199	275710S000008529	08/03/2026	60503	R$ 293,47
AXR7487	275710NIC0000630	20/02/2026	50020	R$ 586,94
AYA1798	275710S000008615	07/03/2026	60503	R$ 293,47
AYK7910	275710NIC0000661	20/02/2026	50020	R$ 586,94
AYK7F57	275710S000008584	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BAI2H12	275710S000008486	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BAR6H45	275710S000008526	08/03/2026	60503	R$ 293,47
BBN8277	275710NIC0000639	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BCD6D57	275710S000008445	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BCG5I30	275710S000008663	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BCK0G99	275710S000008604	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BCN1714	275710S000008501	07/03/2026	56732	R$ 130,16
BCZ0G90	275710NIC0000646	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BDB8G86	275710NIC0000669	20/02/2026	50020	R$ 390,46
BDB8I06	275710S000008661	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BDF6F62	275710S000008619	07/03/2026	60503	R$ 293,47
BDK3J49	275710NIC0000620	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BDO6I77	275710S000008668	09/03/2026	60503	R$ 293,47
BDR9F42	275710S000008470	06/03/2026	60503	R$ 293,47

BDY2J18	275710S000008480	06/03/2026	60503	R$ 293,47
BEE1B52	275710NIC0000627	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BEQ5J65	275710NIC0000626	20/02/2026	50020	R$ 586,94
BNB0I08	275710S000008466	06/03/2026	60503	R$ 293,47
CHS7323	275710T000001289	09/03/2026	55417	R$ 195,23
CKM6F45	275710NIC0000658	20/02/2026	50020	R$ 586,94
CNA7294	275710S000008483	06/03/2026	60503	R$ 293,47
CXJ3C70	275710S000008647	08/03/2026	60503	R$ 293,47
CZZ3606	275710S000008573	07/03/2026	60503	R$ 293,47
DLR5H58	275710S000008542	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DNL4E48	275710S000008482	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DOD4A99	275710S000008478	06/03/2026	60503	R$ 293,47
DSI2395	275710S000008633	08/03/2026	60503	R$ 293,47
DVF1895	275710S000008669	09/03/2026	60503	R$ 293,47

DWI7I89	275710S000008442	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EAH0G46	275710S000008618	07/03/2026	60503	R$ 293,47
EGP3146	275710S000008476	06/03/2026	60503	R$ 293,47
EJF6151	275710S000008577	07/03/2026	60503	R$ 293,47
EMR7345	275710NIC0000623	20/02/2026	50020	R$ 586,94
EWK4268	275710S000008580	07/03/2026	60503	R$ 293,47
EZU4A64	275710NIC0000652	20/02/2026	50020	R$ 586,94
FEI3620	275710S000008473	06/03/2026	60503	R$ 293,47
FIK9I21	275710S000008575	07/03/2026	60503	R$ 293,47
FJZ8H03	275710S000008516	07/03/2026	60503	R$ 293,47
FLB8F94	275710T000006404	07/03/2026	59080	R$ 1.467,35
FLO1G16	275710S000008570	07/03/2026	60503	R$ 293,47
FOA4B84	275710NIC0000636	20/02/2026	50020	R$ 586,94
FPM3E14	275710S000008666	09/03/2026	60503	R$ 293,47
FWE2J02	275710NIC0000640	20/02/2026	50020	R$ 586,94
GEO8F21	275710NIC0000665	20/02/2026	50020	R$ 586,94
GGM6099	275710S000008621	07/03/2026	60503	R$ 293,47
GHN9E85	275710S000008587	07/03/2026	60503	R$ 293,47
GJG6F49	275710S000008504	07/03/2026	60503	R$ 293,47
GKD0I12	275710S000008533	08/03/2026	60503	R$ 293,47
GVK1G88	275710S000008520	07/03/2026	56732	R$ 130,16
GVL2202	275710S000008565	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HCO4I57	275710S000008553	09/03/2026	60503	R$ 293,47
HPX0057	275710S000008599	07/03/2026	60503	R$ 293,47
HSM8490	275710T000006137	11/03/2026	66020	R$ 293,47
HTD6H52	275710T000005838	09/03/2026	55411	R$ 195,23
HTE0346	275710S000008635	08/03/2026	60503	R$ 293,47
HTV9313	275710S000008461	06/03/2026	60503	R$ 293,47
IJU8D60	275710S000008637	08/03/2026	60503	R$ 293,47
IRK0C20	275710T000001284	09/03/2026	55417	R$ 195,23
ITR5I84	275710S000008627	08/03/2026	60503	R$ 293,47
IUT5C61	275710S000008456	06/03/2026	60503	R$ 293,47
IUT8G21	275710S000008468	06/03/2026	60503	R$ 293,47
JBB0G92	275710S000008571	07/03/2026	60503	R$ 293,47
JCI0H04	275710S000008626	08/03/2026	60503	R$ 293,47
JDC7I22	275710S000008625	08/03/2026	60503	R$ 293,47
JYJ9H86	275710NIC0000656	20/02/2026	50020	R$ 586,94
KAO8C03	275710S000008630	08/03/2026	60503	R$ 293,47
KED6E28	275710S000008494	07/03/2026	56732	R$ 130,16
KKO2G42	275710S000008543	08/03/2026	60503	R$ 293,47
KLD4A68	275710S000008652	08/03/2026	60503	R$ 293,47
KUQ9H51	275710S000008451	06/03/2026	60503	R$ 293,47

LRI2D56	275710S000008629	08/03/2026	60503	R$ 293,47
MBZ4B95	275710S000008519	07/03/2026	60503	R$ 293,47
MFB5B38	275710S000008450	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MFP2947	275710S000008462	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MLQ1B62	275710S000008481	06/03/2026	60503	R$ 293,47
MSK4A29	275710S000008664	09/03/2026	60503	R$ 293,47
NDT4B45	275710NIC0000648	20/02/2026	50020	R$ 586,94
NPN0F38	275710S000008654	08/03/2026	60503	R$ 293,47
NRJ9J93	275710S000008567	07/03/2026	60503	R$ 293,47
NRP6G22	275710S000008601	07/03/2026	60503	R$ 293,47
NRR9G56	275710NIC0000638	20/02/2026	50020	R$ 586,94
NRY2I36	275710S000008634	08/03/2026	60503	R$ 293,47
OOJ5141	275710S000008623	08/03/2026	60503	R$ 293,47
OOM7I64	275710S000008608	07/03/2026	60503	R$ 293,47
OOR2H41	275710S000008564	07/03/2026	60503	R$ 293,47
OOT9362	275710S000008596	07/03/2026	60503	R$ 293,47
PAW1B07	275710NIC0000650	20/02/2026	50020	R$ 586,94
PYR7165	275710S000008449	06/03/2026	56732	R$ 130,16
QAD0H59	275710NIC0000655	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QAD9G48	275710NIC0000637	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QAG3C56	275710S000008670	09/03/2026	60503	R$ 293,47
QAH5I68	275710S000008560	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QAM8307	275710NIC0000659	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QAV7C64	275710S000008515	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QAX1E09	275710NIC0000657	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QAX2A43	275710S000008650	08/03/2026	60503	R$ 293,47
QAX2D55	275710S000008527	08/03/2026	60503	R$ 293,47

QCG4C35	275710S000008479	06/03/2026	60503	R$ 293,47
QIC6I19	275710S000008562	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QLV4F79	275710NIC0000641	20/02/2026	50020	R$ 586,94
QUM4E33	275710S000008600	07/03/2026	60503	R$ 293,47
QXR6B92	275710S000008606	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RAG9E52	275710S000008469	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RAO6F83	275710NIC0000667	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RAU3A58	275710S000008552	09/03/2026	56732	R$ 130,16
RBS8I00	275710S000008500	07/03/2026	56732	R$ 130,16
REZ8I88	275710S000008460	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RFW1F36	275710S000008671	09/03/2026	60503	R$ 293,47
RHA4A75	275710NIC0000621	20/02/2026	50020	R$ 390,46
RHG9I05	275710T000001295	09/03/2026	55417	R$ 195,23
RHI6F43	275710NIC0000643	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RHK2I13	275710NIC0000654	20/02/2026	50020	R$ 586,94

RHO7I53	275710S000008585	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RHP7G07	275710S000008472	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RHZ2E22	275710S000008643	08/03/2026	60503	R$ 293,47
RNG8J82	275710NIC0000631	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RRJ7F74	275710S000008514	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RUF9I45	275710S000008447	06/03/2026	60503	R$ 293,47
RUS6D37	275710S000008597	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RWE8G76	275710NIC0000617	20/02/2026	50020	R$ 390,46
RWE8G76	275710NIC0000616	20/02/2026	50020	R$ 586,94
RWE8G76	275710NIC0000618	20/02/2026	50020	R$ 390,46
RWI2C25	275710S000008589	07/03/2026	60503	R$ 293,47
RWI8E67	275710S000008656	09/03/2026	60503	R$ 293,47
SDT1E76	275710S000008441	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SDY1F32	275710S000008513	07/03/2026	56732	R$ 130,16
SEG3D00	275710S000008464	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SES5F58	275710S000008561	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ2F66	275710NIC0000653	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SFD4H69	275710S000008506	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SFH8H81	275710NIC0000662	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SFI0F61	275710S000008458	06/03/2026	60503	R$ 293,47
SFL8E24	275710NIC0000651	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SIN2J92	275710S000008620	07/03/2026	60503	R$ 293,47
SIS9D18	275710NIC0000622	20/02/2026	50020	R$ 2.934,70
SLW4J84	275710NIC0000629	20/02/2026	50020	R$ 390,46
SMB4E39	275710NIC0000635	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SMD0E06	275710NIC0000632	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SMD4B05	275710NIC0000664	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SMI6C93	275710NIC0000619	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SPE0C47	275710NIC0000645	20/02/2026	50020	R$ 586,94
SPR9B78	275710NIC0000634	20/02/2026	50020	R$ 260,32
SYF4G86	275710S000008655	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TAI7C40	275710NIC0000625	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TAY5D30	275710NIC0000647	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TBF0F89	275710S000008612	07/03/2026	60503	R$ 293,47
TBM6H01	275710S000008581	07/03/2026	60503	R$ 293,47
THI8G00	275710NIC0000633	20/02/2026	50020	R$ 586,94
TJJ1C42	275710S000008540	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TPS8H87	275710S000008613	07/03/2026	60503	R$ 293,47
TRA1G67	275710S000008646	08/03/2026	60503	R$ 293,47
TRC0D62	275710S000008463	06/03/2026	60503	R$ 293,47
UBF2I87	275710T000005835	09/03/2026	55411	R$ 195,23
UBM3E86	275710S000008525	08/03/2026	56732	R$ 130,16

UCG2G51	275710S000008574	07/03/2026	60503	R$ 293,47
UFO5E00	275710NIC0000644	20/02/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0C1416D

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQC8A81	275710S000008628	08/03/2026	56732	
ARI2840	275710S000008496	07/03/2026	56732	

CYB0181	275710S000008544	08/03/2026	56732	06894892540
DII4C02	275710S000008491	07/03/2026	56732	
DMB2B98	275710S000008493	07/03/2026	56732	
FCE3B05	275710S000008508	07/03/2026	56732	
HKI6183	275710S000008488	07/03/2026	56732	
MQO8H55	275710T000001288	09/03/2026	54600	05994535519
NRW9F64	275710S000008518	07/03/2026	56732	
QAY7J42	275710S000008568	07/03/2026	56732	
QPR4A92	275710S000008532	08/03/2026	56732	04592792584

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 18/05/2026 08:06 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8ABDA739

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY6A43	275710NIC0001196	01/05/2026	50020
AGA2F40	275710S000010306	14/05/2026	60503
AGY7F00	275710S000010372	16/05/2026	60503
AHH8582	275710S000010299	14/05/2026	60503
AHH8582	275710S000010316	14/05/2026	60503
AIH8E17	275710S000010358	15/05/2026	60503
AIK2225	275710S000010380	16/05/2026	56732
AKQ6528	275710S000010338	16/05/2026	60503
AKS7F28	275710S000010322	15/05/2026	60503
AKV5908	275710NIC0001188	01/05/2026	50020
ALA5D44	275710S000010339	16/05/2026	60503
ALF8A47	275710NIC0001209	01/05/2026	50020
ALM8455	275710NIC0001201	01/05/2026	50020
APC7E34	275710S000010324	15/05/2026	60503
ARA9B12	275710S000010298	14/05/2026	60503
ARZ5E86	275710S000010369	16/05/2026	56732
ASK5E32	275710S000010364	16/05/2026	56732
ATI6H61	275710S000010397	17/05/2026	56732
AUO8D99	275710S000010349	17/05/2026	56732
AVF3H77	275710NIC0001198	01/05/2026	50020
AVH7H99	275710S000010345	16/05/2026	60503
AVT7C13	275710S000010342	16/05/2026	56732
AWJ2I04	275710S000010404	17/05/2026	56732
AYD2934	275710S000010341	16/05/2026	60503
AYP1B09	275710S000010365	16/05/2026	56732
AYR0H64	275710S000010409	18/05/2026	60503
AZV0C12	275710S000010379	16/05/2026	60503
BAP7I18	275710S000010351	17/05/2026	60503
BAZ0B58	275710S000010317	14/05/2026	60503
BBD7774	275710S000010368	16/05/2026	56732
BCJ0B55	275710S000010411	18/05/2026	60503
BDE2D39	275710S000010377	16/05/2026	56732
BDF6F62	275710NIC0001205	01/05/2026	50020
BDG9J08	275710S000010335	16/05/2026	60503
BDR9F42	275710NIC0001192	01/05/2026	50020
BDV2F86	275710S000010414	18/05/2026	60503
BDY4A17	275710S000010361	16/05/2026	60503
DLR8I01	275710S000010388	16/05/2026	60503
DMK6713	275710S000010391	16/05/2026	56732
DNK7F43	275710S000010406	18/05/2026	60503
ETO7D62	275710S000010394	17/05/2026	60503
EWF4E40	275710S000010410	18/05/2026	60503
EYN6F41	275710S000010315	14/05/2026	56732
FBT6I19	275710S000010381	16/05/2026	60503
FQM2C98	275710S000010344	16/05/2026	60503
FTC8C36	275710S000010373	16/05/2026	56732
FWA8C38	275710S000010389	16/05/2026	60503
GBO0D89	275710S000010308	14/05/2026	60503
GDF5C29	275710S000010413	18/05/2026	60503
HPF6791	275710S000010350	17/05/2026	60503
HTO5E56	275710S000010297	14/05/2026	60503
HWL9252	275710S000010407	18/05/2026	60503
IGP4404	275710S000010402	17/05/2026	60503
ITR5I84	275710NIC0001207	01/05/2026	50020

IVF7C90	275710S000010366	16/05/2026	56732
JAY1B12	275710S000010400	17/05/2026	60503
JBB0G92	275710NIC0001199	01/05/2026	50020
KAO8C03	275710NIC0001208	01/05/2026	50020
KED6E28	275710NIC0001194	01/05/2026	50020
MCJ1G84	275710S000010343	16/05/2026	60503
MDS3C06	275710S000010393	17/05/2026	60503
MGP2D35	275710S000010314	14/05/2026	60503
MLQ1B62	275710NIC0001193	01/05/2026	50020
MSK4A29	275710NIC0001212	01/05/2026	50020
NRH5F02	275710S000010354	17/05/2026	60503
NRH7C66	275710S000010333	16/05/2026	60503
NRS2440	275710S000010304	14/05/2026	60503
NRS4542	275710S000010417	18/05/2026	60503
NRS4542	275710S000010348	17/05/2026	60503
NRU6H72	275710S000010329	15/05/2026	60503
NRU6H72	275710S000010301	14/05/2026	60503
NRW2E84	275710S000010403	17/05/2026	60503
NSD4G40	275710S000010367	16/05/2026	56732
OGK2I29	275710S000010323	15/05/2026	60503
QAG3C56	275710NIC0001213	01/05/2026	50020
QAP6F06	275710S000010325	15/05/2026	60503
QAX2A43	275710NIC0001211	01/05/2026	50020
QAX2D55	275710NIC0001197	01/05/2026	50020
QAX4E48	275710S000010318	14/05/2026	56732
QIC0A09	275710S000010305	14/05/2026	60503
QKL3D10	275710S000010331	15/05/2026	60503
QOB5A42	275710S000010419	18/05/2026	56732
QTL0A16	275710S000010384	16/05/2026	60503
RAG9E52	275710NIC0001191	01/05/2026	50020
REZ8I88	275710NIC0001189	01/05/2026	50020
REZ8J88	275710S000010327	15/05/2026	60503
RHG9I05	275710NIC0001185	01/05/2026	50020
RHG9I05	275710S000010313	14/05/2026	60503
RHL0D86	275710S000010418	18/05/2026	56732
RHN9J57	275710S000010363	16/05/2026	56732
RHO7I53	275710NIC0001202	01/05/2026	50020
RRZ8E36	275710S000010352	17/05/2026	60503
RUS6D37	275710NIC0001203	01/05/2026	50020
RWB4B52	275710S000010408	18/05/2026	60503
RWD5G95	275710S000010326	15/05/2026	60503
SDY1F32	275710NIC0001195	01/05/2026	50020
SEY2D68	275710S000010415	18/05/2026	60503
SFA5F58	275710S000010386	16/05/2026	60503
SFF6J66	275710S000010312	14/05/2026	60503
SFI0F61	275710NIC0001187	01/05/2026	50020
SLL5F98	275710S000010370	16/05/2026	56732
TBM6H01	275710NIC0001200	01/05/2026	50020
TBR7C30	275710S000010307	14/05/2026	60503
TPS8H87	275710NIC0001204	01/05/2026	50020
TRA1G67	275710NIC0001210	01/05/2026	50020
TRC0D62	275710NIC0001190	01/05/2026	50020
UBF2I87	275710NIC0001186	01/05/2026	50020
UGW5A43	275710S000010359	15/05/2026	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E3B0D8F2

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEK3374	275710S000010241	10/05/2026	60503
AFB7672	275710S000010235	09/05/2026	60503
AFR6H19	275710S000010266	13/05/2026	56732
AFU0A38	275710S000010133	05/05/2026	56732
AHG2H81	275710S000010178	09/05/2026	60503
AII8333	275710S000010272	13/05/2026	60503
AIL2536	275710S000010239	10/05/2026	60503
AJA7282	275710S000010285	12/05/2026	60503
AJU7E47	275710S000010153	06/05/2026	60503
AKN0567	275710S000010128	05/05/2026	60503
ALI0D45	275710S000010246	10/05/2026	60503
AMA8312	275710S000010181	09/05/2026	60503
AMQ6288	275710S000010183	09/05/2026	60503
AOC9C70	275710S000010216	07/05/2026	60503

AOL6C15	275710S000010125	05/05/2026	60503
ARH6E80	275710S000010238	10/05/2026	56732
ARS7B87	275710S000010281	12/05/2026	56732
ASH9418	275710S000010295	13/05/2026	60503
ASQ8B54	275710S000010293	13/05/2026	60503
ATS9G79	275710S000010228	09/05/2026	60503
AUK8B69	275710S000010267	13/05/2026	60503
AVI2C97	275710S000010200	11/05/2026	56732
AVI7607	275710S000010118	05/05/2026	60503
AVL6644	275710S000010186	09/05/2026	56732
AVR1580	275710S000010242	10/05/2026	60503
AVR3H58	275710S000010271	13/05/2026	60503
AWA1D44	275710S000010248	10/05/2026	60503
AWG3J27	275710S000010196	11/05/2026	56732
AWM4B07	275710S000010252	11/05/2026	56732
AWS7D95	275710S000010171	09/05/2026	60503
AXA0F68	275710S000010268	13/05/2026	56732
AXG4717	275710S000010148	06/05/2026	60503
AXY5D68	275710S000010221	07/05/2026	60503
AYA1E53	275710S000010132	05/05/2026	56732
AYC0D65	275710S000010210	11/05/2026	60503
AYY8E50	275710S000010156	06/05/2026	56732
AZN3I42	275710S000010137	05/05/2026	60503
BAQ1C77	275710S000010138	05/05/2026	60503

BAZ7057	275710S000010165	08/05/2026	60503
BBI6F02	275710S000010288	13/05/2026	60503
BBQ1F88	275710S000010296	13/05/2026	60503
BCC0279	275710T000007852	15/05/2026	59670
BCP3C84	275710S000010215	07/05/2026	56732
BCS5H97	275710S000010265	13/05/2026	60503
BDQ8J70	275710S000010204	11/05/2026	56732
BDU6B25	275710S000010194	10/05/2026	60503
BDZ1I31	275710S000010150	06/05/2026	60503
BEC3A28	275710S000010280	13/05/2026	60503
BEZ0H95	275710S000010224	09/05/2026	56732
BKV1B98	275710S000010140	05/05/2026	60503
BRZ4A16	275710S000010169	09/05/2026	60503
CIN2248	275710S000010170	09/05/2026	60503
CSE8B97	275710S000010189	10/05/2026	60503
DAV2D57	275710S000010233	09/05/2026	56732
DBM5D44	275710S000010287	12/05/2026	56732
DGU6A40	275710S000010234	09/05/2026	60503
DQX5822	275710S000010261	13/05/2026	60503
DTA5F64	275710S000010274	13/05/2026	60503
DUT9758	275710T000006029	14/05/2026	51930
EIN9F71	275710S000010180	09/05/2026	60503
EWQ3J61	275710S000010269	13/05/2026	60503
FIP8096	275710S000010208	11/05/2026	60503
FIV2F44	275710S000010231	09/05/2026	60503
FTL6D11	275710S000010177	09/05/2026	60503
FXP8H36	275710S000010247	10/05/2026	60503
GFB9441	275710S000010232	09/05/2026	60503
GFU8F24	275710S000010278	13/05/2026	60503
GQV9258	275710S000010142	05/05/2026	60503
GSM0231	275710S000010226	09/05/2026	56732
GWF9D38	275710S000010160	07/05/2026	60503
HRG8470	275710S000010229	09/05/2026	56732
HSF3C13	275710S000010190	10/05/2026	60503
HTI6B84	275710S000010120	05/05/2026	60503
HTI7C56	275710S000010161	07/05/2026	60503
HTO5E56	275710S000010119	05/05/2026	60503
IIB7J41	275710S000010258	12/05/2026	60503
IND7778	275710S000010264	13/05/2026	60503
IVN7E84	275710S000010134	05/05/2026	60503
IWK5F15	275710S000010149	06/05/2026	60503
IYJ2I01	275710S000010205	11/05/2026	60503

KJU2998	275710S000010245	10/05/2026	60503
LRV7B55	275710S000010157	06/05/2026	60503
LSB1I58	275710S000010198	11/05/2026	60503
LSQ3B82	275710S000010122	05/05/2026	60503
MBM0A07	275710S000010214	07/05/2026	60503
MIA5E83	275710S000010179	09/05/2026	60503
MKW7J01	275710S000010211	07/05/2026	60503
MLU9D21	275710S000010260	13/05/2026	60503
MSK4A29	275710S000010225	09/05/2026	56732
MWP6A78	275710S000010230	09/05/2026	60503
NDV1B85	275710S000010251	10/05/2026	60503
NJG1932	275710S000010144	05/05/2026	60503
NRN5H42	275710S000010209	11/05/2026	60503
NRU6H72	275710S000010172	09/05/2026	60503
NRW5E94	275710S000010227	09/05/2026	60503
NWD7F70	275710S000010162	07/05/2026	60503
OBK6J29	275710S000010254	11/05/2026	60503

OOG3B62	275710S000010257	12/05/2026	60503
OOM6H18	275710S000010131	05/05/2026	60503
OPH0J38	275710S000010154	06/05/2026	60503
OUM1B88	275710S000010222	09/05/2026	56732
PBO6G91	275710S000010223	09/05/2026	56732
PKK0312	275710S000010159	06/05/2026	56732
PQE7J80	275710S000010286	12/05/2026	56732
PWM7I97	275710S000010212	07/05/2026	60503
QAK9125	275710S000010291	13/05/2026	56732
QAK9706	275710S000010145	06/05/2026	60503
QAP3490	275710S000010121	05/05/2026	60503
QAW4J02	275710S000010129	05/05/2026	60503
QET7J34	275710S000010240	10/05/2026	60503
QHQ0E24	275710S000010255	12/05/2026	60503
QIK3F53	275710S000010182	09/05/2026	60503
QIW9B51	275710S000010185	09/05/2026	60503
QKD8E02	275710S000010201	11/05/2026	60503
QPH9J36	275710S000010123	05/05/2026	60503
QXT4C55	275710S000010253	11/05/2026	56732
RAZ4J09	275710S000010164	07/05/2026	60503
RDZ3B63	275710S000010259	12/05/2026	60503
RHA4B65	275710S000010294	13/05/2026	56732
RHI0H38	275710S000010277	13/05/2026	60503
RHN4D52	275710S000010262	13/05/2026	60503
RHN6F19	275710S000010191	10/05/2026	60503
RHV2F20	275710S000010136	05/05/2026	60503
RMU1C01	275710S000010130	05/05/2026	60503
RWB8B83	275710S000010139	05/05/2026	60503
RWE9F91	275710S000010250	10/05/2026	60503
SDS3E23	275710S000010290	13/05/2026	56732
SEV7C78	275710S000010270	13/05/2026	60503
SMB2D31	275710S000010146	06/05/2026	60503
SXM5H26	275710S000010273	13/05/2026	60503
SXO2F72	275710S000010147	06/05/2026	60503
TAU9B95	275710S000010141	05/05/2026	60503
TBT6A24	275710S000010175	09/05/2026	60503
TQW0I86	275710S000010167	08/05/2026	60503

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7502960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa RETICEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 59.833.417/0001-88

ESPÉCIE: Contrato **nº 38/2026** – Inexigibilidade **nº 02/2025.**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

PRAZO: 12 (doze meses).

VALOR TOTAL: **R$ 692.500,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:0E223F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 32/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Amarildo Rodrigues	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*21/05/2026*	*Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista*	*R$ 60,00*
José Weliton Ferreira Martins	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*21/05/2026*	*Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista*	*R$ 60,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21/05/2026*	*Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista*	*R$ 60,00*
Wanderlei Campos Silva	*Operador de máquina*	*Cornélio Procópio*	*21/05/2026*	*Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista*	*R$ 60,00*
William Gustavo Miguel	*Diretor de Obras*	*Londrina*	*23/05/2026*	*Compromisso na PESA*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2012FADB

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.108.291,54
Previsão Atualizada	41.481.912,40
Receitas Realizadas	17.541.435,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.981.719,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.241.045,53
Dotação Atualizada	41.596.385,75

Despesas Empenhadas	16.905.915,19
Despesas Liquidadas	15.338.339,13
Despesas Pagas	13.675.161,06
Superávit Orçamentário	2.203.096,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.905.915,19
Despesas Liquidadas	15.338.339,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.653.055,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.557.042,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.001.288,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-845.888,39	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.361.147,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.430.760,94	0,00	1.348.024,33	82.736,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.752.366,26	132.963,81	3.315.375,03	3.304.027,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.183.127,20	132.963,81	4.663.399,36	3.386.764,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a**	
		Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.852.851,66	<18% / 25%>	25,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.876.133,60	70%	104,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.896.133,82	3.461.970,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	2.194,20	-2.194,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.134.676,76	15,00	28,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 58m.	
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:3E14F24B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.108.291,54	41.481.912,40	8.803.061,59	21,22	17.541.435,26	42,29	23.940.477,14
RECEITAS CORRENTES	38.108.291,54	38.287.446,40	6.138.967,79	16,03	12.908.590,37	33,71	25.378.856,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.561.953,00	2.561.953,00	623.386,04	24,33	1.101.009,46	42,98	1.460.943,54
Impostos	2.382.128,00	2.382.128,00	538.688,11	22,61	986.766,94	41,42	1.395.361,06
Taxas	179.825,00	179.825,00	84.697,93	47,10	114.242,52	63,53	65.582,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	574.801,00	574.801,00	132.041,75	22,97	220.360,63	38,34	354.440,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	574.801,00	574.801,00	132.041,75	22,97	220.360,63	38,34	354.440,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.875,00	2.875,00	208.092,85	.238,01	404.676,64	.075,71	-401.801,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	208.092,85	0,00	404.676,64	0,00	-404.676,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.940.926,54	35.120.081,40	5.148.916,59	14,66	11.151.638,84	31,75	23.968.442,56
Transferências da União e de suas Entidades	19.981.745,54	20.043.976,68	2.994.355,92	14,94	6.785.924,28	33,86	13.258.052,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.015.748,00	9.132.671,72	1.324.668,03	14,50	2.578.952,19	28,24	6.553.719,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.943.433,00	5.943.433,00	829.892,64	13,96	1.786.762,37	30,06	4.156.670,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.736,00	27.736,00	26.530,56	95,65	30.904,80	111,42	-3.168,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.736,00	27.736,00	3.062,72	11,04	6.238,58	22,49	21.497,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22.822,64	0,00	23.375,82	0,00	-23.375,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	645,20	0,00	1.290,40	0,00	-1.290,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.194.466,00	2.664.093,80	83,40	4.632.844,89	145,03	-1.438.378,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.194.466,00	2.664.093,80	83,40	4.632.844,89	145,03	-1.438.378,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.194.466,00	2.664.093,80	83,40	4.632.844,89	145,03	-1.438.378,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.108.291,54	41.481.912,40	8.803.061,59	21,22	17.541.435,26	42,29	23.940.477,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.108.291,54	41.481.912,40	8.803.061,59	21,22	17.541.435,26	42,29	23.940.477,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.108.291,54	41.481.912,40	8.803.061,59	21,22	17.541.435,26	42,29	23.940.477,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.981.719,36	-	-	1.981.719,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.981.719,36	-	-	686.726,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.241.045,53	41.596.385,75	6.952.966,21	16.905.915,19	24.690.470,56	9.039.972,78	15.338.339,13	26.258.046,62	13.675.161,06
DESPESAS CORRENTES	34.062.070,25	35.009.746,43	6.756.801,62	14.009.781,37	20.999.965,06	6.501.778,09	12.485.564,22	22.524.182,21	10.899.142,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.418.199,91	17.243.194,73	3.304.131,71	6.633.851,12	10.609.343,61	3.242.143,38	6.571.862,79	10.671.331,94	6.315.015,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	172.191,00	172.191,00	16.141,92	33.798,25	138.392,75	16.141,92	33.798,25	138.392,75	33.798,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.471.679,34	17.594.360,70	3.436.527,99	7.342.132,00	10.252.228,70	3.243.492,79	5.879.903,18	11.714.457,52	4.550.329,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.471.679,34	17.594.360,70	3.436.527,99	7.342.132,00	10.252.228,70	3.243.492,79	5.879.903,18	11.714.457,52	4.550.329,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.750.440,28	6.358.104,32	196.164,59	2.896.133,82	3.461.970,50	2.538.194,69	2.852.774,91	3.505.329,41	2.776.018,32
INVESTIMENTOS	1.330.440,28	5.618.104,32	114.108,72	2.574.018,66	3.044.085,66	2.456.138,82	2.530.659,75	3.087.444,57	2.453.903,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	740.000,00	82.055,87	322.115,16	417.884,84	82.055,87	322.115,16	417.884,84	322.115,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.535,00	228.535,00	0,00	0,00	228.535,00	0,00	0,00	228.535,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.241.045,53	41.596.385,75	6.952.966,21	16.905.915,19	24.690.470,56	9.039.972,78	15.338.339,13	26.258.046,62	13.675.161,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.241.045,53	41.596.385,75	6.952.966,21	16.905.915,19	24.690.470,56	9.039.972,78	15.338.339,13	26.258.046,62	13.675.161,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	635.520,07	-	-	2.203.096,13	-	3.866.274,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.241.045,53	41.596.385,75	6.952.966,21	17.541.435,26	-	9.039.972,78	17.541.435,26	-	17.541.435,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 10m.									

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6FF0A4EA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.287.446,40	12.908.590,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.561.953,00	1.101.009,46
IPTU	675.202,00	264.854,22
ISS	438.479,00	286.627,91
ITBI	617.004,00	86.925,97
IRRF	651.443,00	348.358,84

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.825,00	114.242,52
Contribuições	574.801,00	220.360,63
Receita Patrimonial	2.875,00	404.676,64
Aplicações Financeiras (II)	0,00	404.676,64
Outras Receitas Patrimoniais	2.875,00	0,00
Transferências Correntes	35.120.081,40	11.151.638,84
Cota-Parte do FPM	16.458.443,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	7.664.001,00	1.989.737,09
Cota-Parte do IPVA	843.042,00	425.055,80
Cota-Parte do ITR	229.922,00	33.687,22
Transferências da LC 61/1989	91.970,00	26.743,65
Transferências do FUNDEB	5.943.433,00	1.853.368,82
Outras Transferências Correntes	3.889.270,40	1.273.187,31
Demais Receitas Correntes	27.736,00	30.904,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.736,00	30.904,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.287.446,40	12.503.913,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.194.466,00	4.632.844,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.194.466,00	4.632.844,89
Convênios	3.194.466,00	4.632.844,89
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.194.466,00	4.632.844,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.481.912,40	17.136.758,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.481.912,40	17.136.758,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.009.746,43	14.009.781,37	12.485.564,22	10.899.142,74	1.306.201,39	380.129,80	376.419,46
Pessoal e Encargos Sociais	17.243.194,73	6.633.851,12	6.571.862,79	6.315.015,01	409.054,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	172.191,00	33.798,25	33.798,25	33.798,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.594.360,70	7.342.132,00	5.879.903,18	4.550.329,48	897.147,17	380.129,80	376.419,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.837.555,43	13.975.983,12	12.451.765,97	10.865.344,49	1.306.201,39	380.129,80	376.419,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.358.104,32	2.896.133,82	2.852.774,91	2.776.018,32	41.822,94	3.645.673,96	2.938.955,57
Investimentos	5.618.104,32	2.574.018,66	2.530.659,75	2.453.903,16	41.822,94	3.645.673,96	2.938.955,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	740.000,00	322.115,16	322.115,16	322.115,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.618.104,32	2.574.018,66	2.530.659,75	2.453.903,16	41.822,94	3.645.673,96	2.938.955,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	228.535,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**40.684.194,75**	**16.550.001,78**	**14.982.425,72**	**13.319.247,65**	**1.348.024,33**	**4.025.803,76**	**3.315.375,03**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.684.194,75	16.550.001,78	14.982.425,72	13.319.247,65	1.348.024,33	4.025.803,76	3.315.375,03

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-845.888,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-845.888,39**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	404.676,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	33.798,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-475.010,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.556.813,08	2.365.652,96
DEDUÇÕES (XL)	9.909.074,19	7.356.766,45
Disponibilidade de Caixa	9.909.074,19	7.356.766,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.533.242,33	10.014.469,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.430.760,94	2.456.343,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.407,20	201.359,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.352.261,11	-4.991.113,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.361.147,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.025.582,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.335.565,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.706.443,54**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.981.719,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.981.719,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 16m.	

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:82D225F0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.382.128,00**	**986.766,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	675.202,00	264.854,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.004,00	86.925,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	438.479,00	286.627,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	651.443,00	348.358,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.230.805,00**	**10.031.352,28**
2.1- Cota-Parte FPM	20.194.642,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.681.001,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.513.641,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.580.000,00	2.487.171,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	114.961,00	33.429,57
2.4- Cota-Parte ITR	287.401,00	42.108,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.053.801,00	531.318,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.612.933,00**	**11.018.119,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + R$ (2.7))	**5.943.432,80**	**R$ 2.006.270,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.459.800,45**	**748.259,35**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.943.433,00**	**1.798.882,29**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.943.433,00	1.798.882,29
6.1.1- Principal	5.943.433,00	1.786.762,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.119,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,20**	**-219.508,09**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**117.805,61**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	819,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	116.985,91	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.916.687,90**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.044.127,79**	**1.944.795,92**	**1.944.795,92**	**1.868.170,73**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.160.403,10	1.876.133,60	1.876.133,60	1.799.508,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.931.692,80	119.229,80	119.229,80	114.900,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.228.710,30	1.756.903,80	1.756.903,80	1.684.607,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.883.724,69	68.662,32	68.662,32	68.662,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	350.694,79	68.662,32	68.662,32	68.662,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.098.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	415.011,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.876.133,60**	**1.876.133,60**	**1.799.508,41**	**0,00**	**0,00**	**77.251,31**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.876.133,60	1.876.133,60	1.799.508,41	0,00	0,00	77.251,31
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.876.133,60	1.876.133,60	1.799.508,41	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.259.217,60		1.876.133,60	1.876.133,60	104,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	179.888,23	-77.251,31	-77.251,31	0,00	-4,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	485.943,06	819,70	0,00	0,00	819,70	819,70
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de	485.943,06	819,70	0,00	0,00	819,70	819,70

Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.065.468,13**	**1.021.840,93**	**847.400,90**	**786.728,43**	**174.440,03**
20.1- Educação Infantil	335.376,75	30.370,78	15.043,32	4.271,66	15.327,46
20.2- Ensino Fundamental	2.003.668,38	812.178,07	765.836,90	716.321,79	46.341,17
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	154.000,00	154.000,00	42.000,00	42.000,00	112.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	400.000,00	25.292,08	24.520,68	24.134,98	771,40
20.7- Outras	134.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.943.161,72**	**2.718.682,45**	**2.657.013,82**	**2.520.101,86**	**61.668,63**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.617.764,34	149.600,58	134.273,12	119.172,33	15.327,46
21.1.1- Creche	2.617.764,34	149.600,58	134.273,12	119.172,33	15.327,46
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.325.397,38	2.569.081,87	2.522.740,70	2.400.929,53	46.341,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	847.400,90		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.006.270,46		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	819,70		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.852.851,66**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.754.529,81	2.852.851,66	25,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**80.611,72**	**3.606,93**	**79.553,63**	**0,00**	**1.058,09**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.380,17	3.606,93	77.322,08	0,00	1.058,09
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.231,55	0,00	2.231,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**729.707,30**	**233.614,01**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**383.201,00**	**148.054,87**
31.1.1- Salário-Educação	383.201,00	148.054,87
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**343.929,00**	**78.735,35**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.577,30**	**6.823,79**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**766.984,30**	**378.259,44**	**208.412,64**	**159.355,97**	**169.846,80**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	285.118,00	218.892,60	104.828,89	95.380,42	114.063,71
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	481.866,30	159.366,84	103.583,75	63.975,55	55.783,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.876.580,22**	**3.498.896,29**	**3.042.609,46**	**2.856.255,13**	**456.286,83**
33.1- Despesas Correntes	**9.709.934,00**	**3.479.561,51**	**3.023.909,49**	**2.837.555,16**	**455.652,02**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.227.415,07	2.525.253,39	2.525.253,39	2.427.519,73	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	254.000,00	154.000,00	42.000,00	42.000,00	112.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.228.518,93	800.308,12	456.656,10	368.035,43	343.652,02
33.2- Despesas de Capital	**166.646,22**	**19.334,78**	**18.699,97**	**18.699,97**	**634,81**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	166.646,22	19.334,78	18.699,97	18.699,97	634,81

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	4.995.428,07	138.874,09
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.865.488,74	148.054,87
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	232.926,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.860.916,81	54.002,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	22,73
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.860.916,81	54.024,81
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 47m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:1AB32B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2451/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2451/2026

DATA: 18.05.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82 da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores públicos Sr. Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, Sr. Cleverson Aluísio Juliani, portador do CPF nº 022.288.959-46 e RG nº 7.184.797-7 expedida pela SSP/PR, Sr. Ademir Antônio Batistus, portador do RG nº 3.671.675-4 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 518.572.279-72 e o Senhor Jonathan Werlang, portador do CPF nº 049.723.619-21 e Cédula de Identidade RG nº 12.649.703-2, expedida pelo SESPR, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar os veículos, ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos e demais materiais abaixo especificados, de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste – Pr, com a finalidade de realizar a Alienação de bens móveis e imóveis através de LEILÃO PÚBLICO, conforme tabela abaixo:

Veículo/Equip	Modelo	Placa	Ano	Renavam/ Chassis	Patri.	Valor
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV- 4296	2008/2008	95.680628-7	4065	4.200,00
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV- 4295	2008/2008	95.680630-9	4076	4.000,00
Motocicleta	Honda/NXR, 125 BROS – KS, 124cc	AMP- 1840	2005/2005	85.049817-1	4072	3.600,00
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV- 4287	2008/2008	95.680634-1	4074	3.400,00
Motocicleta	Honda/NXR, 150 BROS – KS, 149cc	APV- 4292	2008/2008	95.680629-5	4073	3.100,00
Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVB- 5739	2012/2012	45.457094-5	5555	13.700,00
Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 GIV – 71 cv	AVP- 1658	2012/2013	47.431664-5	5660	14.900,00
Pas/Automóvel	VW – GOL, 1.0 75 cv	AOM- 2943	2006/2007	91.035295-0	-	8.700,00

Pas/Automóvel	FIAT/UNO Mille Fire Flex - 66 cv	ANU- 2590	2006/2006	88.519410-1	2932	7.500,00
Pas/Automóvel	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 109 cv	BED- 0G51	2020/2020	01230819859	9178	22.000,00
Pas/Automóvel	FIAT/SIENA Attractiv 1.4 88 cv	BBE- 7020	2016/2016	01112045012	7875	16.700,00
Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 86 cv	AVO- 8274	2012/2012	47.372668-8	-	14.100,00
Camionete C. Aberta	FIAT/STRADA Fire Flex - 80 cv	AQS- 4376	2008/2008	99.075258-5	-	13.500,00
Pas/Automóvel	FIAT/PALIO FIRE 75 cv	BAG- 0596	2015/2016	01075545010	7306	14.900,00
Camionete Ambulância	FIAT/DUCATO - 127 cv	AXZ- 9633	2013/2014	01000818516	6754	23.900,00
Pas/Ônibus	Agrale/MASC. GRANMINI, 31/ P 115 cv	ARZ- 0904	2009/2010	00178169641	5304	38.000,00
Pas/Ônibus	IVECO/CITYCLASS, 22/ P 170 cv	AXO- 6604	2013/2014	00586945598	-	45.000,00
Pas/Ônibus	Marcopolo/Volare, V8L, 31/ P 115 cv	ASS- 3153	2010/2010	00216048940	5312	18.000,00
Car/Caminhão Basculante	FORD/14000 132 cv	AAS- 4255	1990/1990	52.383542-6	888	24.500,00
Car/Caminhão Basculante	VOLVO/NL 10 340 4X2 340 cv	AFY- 3794	1995/1995	64.998741-1	518	27.500,00
CARGA SEMI- REBOQUE	SR/RANDON CO Chassi Porta Conteiner,Cap.19.5	MWL- 1H21	2012/2012	00429448570	10630	31.000,00
CAR/ SEMI- REBOQUE	REB/RANDON Cap. 23,00T	IJL- 0688	1982/1982	00570708931	7988	23.000,00
Trator Cortador de Grama	MTD 77KS 20HP		2014		6773	4.500,00
TRATOR PNEUS	FARMTRAC, FT 6090, 90cv		2019	M6SD71R5L YF412544	8754	35.000,00
RETRO ESCAVADEIRA	CASE – 580L, 4X2			SÉRIE: N5AH00282	4747	20.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU - PC 160 LC7B, Peso Operacional 17.000Kg		2010	KMTPC047V 51B20952	5164	110.000,00
ROLO Compactador	HAMM 3411, Peso Operacional 12.000Kg		2010	SÉRIE: H2690229	5101	95.000,00
Pulverizador Autopropelido	PLA H 250 ORION, Tração 4x4		2015	SÉRIE: 0381 B	7238	155.000,00
GERADOR PORTÁTIL	BUFFALO BFDE 6500 220V/127V, Trifásico 5.8HP		2014		6706	5.500,00
Máquina de Pintura Sinalização Viária	SINALCEU Modelo MS 2/60		2019			4.500,00
CAPA DE PÉ DE CARNEIRO	HAMM ROLO 3411 03 PEÇAS					6.500,00’
RODAS DE CAMINHÃO	AÇO ARO 20					550,00
SUCATA Camionete Aberta	FIAT FIORINO WORKING		1998/1999	BAIXADA SUCATA		550,00
LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO	LENUTLUX LT 250 W			Aproximadam ente 250 Unidades		3.400,00
LÂMPADAS METÁLICA	PCSAN ILUMINAÇÃO 400 W			Aproximadam ente 125 Unidades		2.700,00
LÂMPADAS METÁLICA Luz Branca	EMPALUX Luz Branca 5.000K 400 W			Aproximadam ente 100 Unidades		3.400,00
LÂMPADAS de MERCURIO	STAR LIGHT 4.000K E27 125W			Aproximadam ente 150 Unidades		1.000,00
LOTE URBANO	Nº 06-C DA QUADRA Nº 37, SITO À RUA PIO XII, - ÁREA DE 2.760M²				2458	3.170.000,0 0

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9CB9149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.188.000,00	100.601.063,78	17.155.439,34	17,05	36.164.349,43	35,95	64.436.714,35
RECEITAS CORRENTES	87.063.000,00	87.594.937,83	16.539.793,37	18,88	33.987.467,89	38,80	53.607.469,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.564.700,00	10.663.200,00	2.109.029,94	19,78	3.636.061,92	34,10	7.027.138,08

Impostos	9.825.000,00	9.916.000,00	1.969.891,07	19,87	3.441.267,17	34,70	6.474.732,83
Taxas	739.700,00	747.200,00	139.138,87	18,62	194.794,75	26,07	552.405,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.224.500,00	1.224.500,00	237.162,95	19,37	450.319,22	36,78	774.180,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00	1.224.500,00	237.162,95	19,37	450.319,22	36,78	774.180,78
RECEITA PATRIMONIAL	482.700,00	585.725,32	359.506,77	61,38	705.593,70	120,46	-119.868,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00	95.000,00	11.399,14	12,00	19.662,58	20,70	75.337,42
Valores Mobiliários	387.700,00	490.725,32	348.107,63	70,94	685.931,12	139,78	-195.205,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00	4.123.000,00	952.918,99	23,11	1.860.584,69	45,13	2.262.415,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.098.000,00	4.098.000,00	943.590,64	23,03	1.840.748,80	44,92	2.257.251,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	9.328,35	37,31	19.835,89	79,34	5.164,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.663.100,00	70.993.512,51	12.873.102,59	18,13	27.324.320,69	38,49	43.669.191,82
Transferências da União e de suas Entidades	28.954.100,00	28.973.100,00	4.841.402,71	16,71	11.273.273,38	38,91	17.699.826,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.709.000,00	28.903.712,51	5.406.260,04	18,70	10.535.757,52	36,45	18.367.954,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.116.700,00	2.625.439,84	20,02	5.515.289,79	42,05	7.601.410,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	8.072,13	161,44	10.587,67	211,75	-5.587,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	823,10	0,00	1.749,35	0,00	-1.749,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	7.249,03	144,98	8.838,32	176,77	-3.838,32
RECEITAS DE CAPITAL	7.125.000,00	13.006.125,95	615.645,97	4,73	2.176.881,54	16,74	10.829.244,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Alienação de Bens Móveis	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.000,00	5.928.125,95	615.645,97	10,39	2.176.881,54	36,72	3.751.244,41
Transferências da União e de suas Entidades	47.000,00	3.243.875,00	114.082,61	3,52	259.617,04	8,00	2.984.257,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.684.250,95	501.563,36	18,69	1.917.264,50	71,43	766.986,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.188.000,00	100.601.063,78	17.155.439,34	17,05	36.164.349,43	35,95	64.436.714,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.188.000,00	100.601.063,78	17.155.439,34	17,05	36.164.349,43	35,95	64.436.714,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.188.000,00	100.601.063,78	17.155.439,34	17,05	36.164.349,43	35,95	64.436.714,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.471.449,46	-	-	6.471.449,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.471.449,46	-	-	2.282.152,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.228.000,00	107.114.871,54	16.961.744,33	38.101.926,65	69.012.944,89	18.090.318,94	33.446.263,78	73.668.607,76	29.892.757,57
DESPESAS CORRENTES	79.969.652,35	83.102.630,99	16.248.117,19	35.846.868,06	47.255.762,93	16.829.925,24	31.749.261,57	51.353.369,42	28.286.211,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.941.063,00	39.540.221,28	7.890.626,23	15.301.424,85	24.238.796,43	7.916.519,75	15.284.422,45	24.255.798,83	14.718.036,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	136.000,00	65.525,38	134.972,23	1.027,77	65.525,38	134.972,23	1.027,77	134.972,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.938.589,35	43.426.409,71	8.291.965,58	20.410.470,98	23.015.938,73	8.847.880,11	16.329.866,89	27.096.542,82	13.433.202,90
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.938.589,35	43.426.409,71	8.291.965,58	20.410.470,98	23.015.938,73	8.847.880,11	16.329.866,89	27.096.542,82	13.433.202,90

DESPESAS DE CAPITAL	13.818.347,65	23.572.240,55	713.627,14	2.255.058,59	21.317.181,96	1.260.393,70	1.697.002,21	21.875.238,34	1.606.546,06
INVESTIMENTOS	13.268.347,65	23.022.240,55	605.950,67	2.041.073,24	20.981.167,31	1.152.717,23	1.483.016,86	21.539.223,69	1.392.560,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	107.676,47	213.985,35	336.014,65	107.676,47	213.985,35	336.014,65	213.985,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.228.000,00	107.114.871,54	16.961.744,33	38.101.926,65	69.012.944,89	18.090.318,94	33.446.263,78	73.668.607,76	29.892.757,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	94.228.000,00	107.114.871,54	16.961.744,33	38.101.926,65	69.012.944,89	18.090.318,94	33.446.263,78	73.668.607,76	29.892.757,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.718.085,65	-	6.271.591,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.228.000,00	107.114.871,54	16.961.744,33	38.101.926,65	-	18.090.318,94	36.164.349,43	-	36.164.349,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 09h e 50m.									

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:301275D7

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	105.500.337,73	105.073.041,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.800.337,73	104.373.041,50	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	23.056.074,30	22.962.069,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	20.750.466,87	20.665.862,22	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2026 as 16h e 47m.				

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:A407769C

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	105.073.041,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.373.041,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.208.755,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.233.140,23	45,23

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	55.192.727,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	52.433.091,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	49.673.455,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.910.258,14	-6,62
Limite definido por Resolução do Senado Federal	125.247.649,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.962.069,13	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.699.686,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.306.112,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2026 as 16h e 56m.		

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:4E8F118C

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.871.293,95	6.595.354,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.871.293,95	6.595.354,43
Empréstimos	2.733.472,45	2.631.511,24
Interna	2.733.472,45	2.631.511,24
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	1.675.071,73	1.675.071,73
Internos	1.675.071,73	1.675.071,73
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.462.749,77	2.288.771,46
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.462.749,77	2.288.771,46
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.200.756,79	13.505.612,57
Disponibilidade de Caixa[1]	14.200.756,79	13.419.507,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.196.248,40	17.580.866,35
(–) Restos a Pagar Processados	3.359.172,11	3.520.646,60
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.319,50	640.712,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	86.105,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.329.462,84	-6.910.258,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.500.337,73	105.073.041,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	104.800.337,73	104.373.041,50
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,56	6,32
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,99	-6,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	125.760.405,28	125.247.649,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	113.184.364,75	112.722.884,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	52.708,76	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	8.394.971,63	5.312.581,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2026 as 16h e 39m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:936A749A

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78.000,00	14.284,82	63.715,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.000,00	0,00	78.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	14.284,82	-14.284,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	268.454,10	45.417,80	1.732,86	20,80	43.684,94	49.000,00	223.036,30
Despesas de Capital	268.454,10	45.417,80	1.732,86	20,80	43.684,94	49.000,00	223.036,30
Investimentos	268.454,10	45.417,80	1.732,86	20,80	43.684,94	49.000,00	223.036,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	392.554,97	-34.715,18	357.839,79
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 15h e 53m.			

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:8FE98631

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.073.041,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	104.373.041,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.699.686,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.029.717,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.306.112,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em20/mai/2026as 16h e 48m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:4DBFC375

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.572.240,55	2.255.058,59	21.317.181,96
Investimentos	23.022.240,55	2.041.073,24	20.981.167,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	213.985,35	336.014,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.572.240,55	2.255.058,59	21.317.181,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.572.240,55**	**2.255.058,59**	**14.317.181,96**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 15h e 47m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***	
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:42922E76

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.916.000,00**	**3.441.267,17**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.970.000,00	598.569,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.850.000,00	248.007,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.065.000,00	1.197.549,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.031.000,00	1.397.140,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.180.000,00**	**24.343.255,76**

2.1- Cota-Parte FPM	29.650.000,00	11.562.205,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.650.000,00	11.562.205,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	10.823.571,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	145.698,67
2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	111.319,98
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.700.459,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.096.000,00**	**27.784.522,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 12.836.000,00**	**R$ 4.868.651,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.188.000,00**	**2.077.479,58**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.116.700,00**	**5.597.887,90**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.116.700,00	5.575.058,77
6.1.1- Principal	13.116.700,00	5.515.289,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	59.768,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	22.829,13
6.3.1- Principal	0,00	22.829,13
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**280.700,00**	**646.638,64**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**77.388,52**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.741,64
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-4.353,12
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.675.276,42**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.351.232,28**	**4.779.061,90**	**4.504.006,95**	**4.335.477,63**	**275.054,95**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.413.853,56	3.546.722,15	3.546.722,15	3.419.814,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.808.000,00	1.889.215,38	1.889.215,38	1.826.328,34	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.605.853,56	1.657.506,77	1.657.506,77	1.593.486,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.937.378,72	1.232.339,75	957.284,80	915.663,10	275.054,95
10.2.1- Educação Infantil	1.153.400,00	931.169,48	669.536,90	639.221,97	261.632,58
10.2.2- Ensino Fundamental	1.783.978,72	301.170,27	287.747,90	276.441,13	13.422,37
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.704.715,11**	**4.440.064,05**	**4.271.534,73**	**264.651,06**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.704.715,11	4.440.064,05	4.271.534,73	264.651,06	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.532.868,59	3.532.868,59	3.405.960,97	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.918.521,53	3.532.868,59	3.532.868,59	63,11
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.414,57	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.424,37	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	559.788,79	1.157.823,85	1.157.823,85	598.035,06	20,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.428.304,68	81.741,64	63.832,28	0,00	17.909,36	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.420.130,52	0,00	63.832,28	0,00	-63.832,28	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.174,16	81.741,64	0,00	0,00	81.741,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.213.477,60**	**3.787.290,76**	**2.823.878,17**	**2.484.676,01**	**963.412,59**
20.1- Educação Infantil	2.136.625,00	1.125.382,06	915.323,16	817.447,80	210.058,90
20.2- Ensino Fundamental	5.746.052,60	2.572.427,75	1.846.762,38	1.606.486,86	725.665,37
20.3- Educação de Jovens e Adultos	88.300,00	49.525,26	48.473,98	47.422,70	1.051,28
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	47.500,00	39.955,69	13.318,65	13.318,65	26.637,04
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**21.233.909,88**	**8.412.928,81**	**7.202.149,59**	**6.695.469,39**	**1.210.779,22**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.098.025,00	3.945.766,92	3.474.075,44	3.282.998,11	471.691,48
21.1.1- Creche	9.098.025,00	3.945.766,92	3.474.075,44	3.282.998,11	471.691,48
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.135.884,88	4.467.161,89	3.728.074,15	3.412.471,28	739.087,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.823.878,17		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.868.651,15		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	598.035,06		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	500,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.093.994,26**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.946.130,73	7.093.994,26	25,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**686.530,27**	**160.306,67**	**331.324,77**	**500,00**	**354.705,50**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.670,07	42.059,99	130.557,33	500,00	-6.387,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	488.920,40	66.983,72	127.827,64	0,00	361.092,76
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	72.939,80	51.262,96	72.939,80	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.356.505,40**	**796.748,52**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**626.500,00**	**431.966,29**

31.1.1- Salário-Educação	626.500,00	431.966,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**550.000,00**	**351.773,76**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**180.005,40**	**13.008,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.290.630,40**	**995.714,12**	**891.441,25**	**809.869,68**	**104.272,87**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.500,00	29.334,29	10.363,43	4.449,45	18.970,86
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	690.605,40	229.495,82	185.980,77	184.503,25	43.515,05
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	865.625,00	278.777,10	275.777,10	275.163,13	3.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	134.550,00	134.550,00	133.950,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	644.900,00	323.556,91	284.769,95	211.803,85	38.786,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.135.340,28**	**9.593.294,57**	**8.250.554,16**	**7.661.251,11**	**1.342.740,41**
33.1- Despesas Correntes	**22.004.319,32**	**9.371.486,81**	**8.236.849,58**	**7.659.824,75**	**1.134.637,23**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.030.936,28	4.251.553,27	4.234.550,87	4.088.955,27	17.002,40
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	939.005,04	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.034.378,00	5.119.933,54	4.002.298,71	3.570.869,48	1.117.634,83
33.2- Despesas de Capital	**2.131.020,96**	**221.807,76**	**13.704,58**	**1.426,36**	**208.103,18**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	342.765,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.788.255,40	221.807,76	13.704,58	1.426,36	208.103,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	15.332.660,15	29.520,19
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.655.515,39	431.966,29
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	278.511,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.988.175,54	182.975,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	803,81	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.988.979,35	182.975,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 15h e 37m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:A104C21F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.594.937,83	33.987.467,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.663.200,00	3.636.061,92

IPTU	1.970.000,00	598.569,77
ISS	3.065.000,00	1.197.549,42
ITBI	1.850.000,00	248.007,28
IRRF	3.031.000,00	1.397.140,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747.200,00	194.794,75
Contribuições	1.224.500,00	450.319,22
Receita Patrimonial	585.725,32	705.593,70
Aplicações Financeiras (II)	490.725,32	685.931,12
Outras Receitas Patrimoniais	95.000,00	19.662,58
Transferências Correntes	70.993.512,51	27.324.320,69
Cota-Parte do FPM	24.120.000,00	9.249.764,84
Cota-Parte do ICMS	24.800.000,00	8.658.857,11
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.360.368,22
Cota-Parte do ITR	1.360.000,00	89.056,02
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	116.558,98
Transferências do FUNDEB	13.135.700,00	5.595.746,41
Outras Transferências Correntes	4.897.812,51	2.253.969,11
Demais Receitas Correntes	4.128.000,00	1.871.172,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.128.000,00	1.871.172,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	87.104.212,51	33.301.536,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.006.125,95	2.176.881,54
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	78.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.928.125,95	2.176.881,54
Convênios	4.120.714,45	1.192.281,54
Outras Transferências de Capital	1.807.411,50	984.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.006.125,95	2.176.881,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.110.338,46	35.478.418,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.110.338,46	35.478.418,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.102.630,99	35.846.868,06	31.749.261,57	28.286.211,51	3.419.898,21	756.402,75	735.634,73
Pessoal e Encargos Sociais	39.540.221,28	15.301.424,85	15.284.422,45	14.718.036,38	439.862,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	136.000,00	134.972,23	134.972,23	134.972,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.426.409,71	20.410.470,98	16.329.866,89	13.433.202,90	2.980.035,54	756.402,75	735.634,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.966.630,99	35.711.895,83	31.614.289,34	28.151.239,28	3.419.898,21	756.402,75	735.634,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.572.240,55	2.255.058,59	1.697.002,21	1.606.546,06	10.712,78	2.196.469,62	2.178.658,37
Investimentos	23.022.240,55	2.041.073,24	1.483.016,86	1.392.560,71	10.712,78	2.196.469,62	2.178.658,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	550.000,00	213.985,35	213.985,35	213.985,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.022.240,55	2.041.073,24	1.483.016,86	1.392.560,71	10.712,78	2.196.469,62	2.178.658,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	440.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**106.428.871,54**	**37.752.969,07**	**33.097.306,20**	**29.543.799,99**	**3.430.610,99**	**2.952.872,37**	**2.914.293,10**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.428.871,54	37.752.969,07	33.097.306,20	29.543.799,99	3.430.610,99	2.952.872,37	2.914.293,10

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-410.285,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-410.285,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	685.931,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	140.770,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**134.874,51**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.871.293,95	6.595.354,43
DEDUÇÕES (XL)	14.200.756,79	13.965.970,07
Disponibilidade de Caixa	14.200.756,79	13.879.864,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.196.248,40	18.041.145,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.359.172,11	3.520.646,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.319,50	640.634,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	86.105,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.329.462,84	-7.370.615,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**41.152,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	161.474,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**202.627,29**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-342.532,99**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.471.449,46	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.471.449,46	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 10h e 49m.		

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:C54C9C77

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.188.000,00
Previsão Atualizada	100.601.063,78
Receitas Realizadas	36.164.348,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.471.449,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.228.000,00
Dotação Atualizada	107.114.871,54
Despesas Empenhadas	38.101.926,65
Despesas Liquidadas	33.446.263,78
Despesas Pagas	29.892.757,57
Superávit Orçamentário	2.718.084,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	38.101.926,65
Despesas Liquidadas	33.446.263,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	105.533.399,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.833.399,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.669.113,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-410.286,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	41.152,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.359.172,11	-122.693,52	3.430.610,99	51.254,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.388.162,53	252.211,62	2.907.484,00	5.228.466,91
Poder Legislativo	6.809,10	0,00	6.809,10	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.754.143,74	129.518,10	6.344.904,09	5.279.721,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.093.994,26	<18% / 25%>	25,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.532.868,59	70%	63,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	7.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.255.058,59	21.317.181,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	14.284,82	63.715,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.732,86	223.036,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.250.601,49	15,00	33,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 16h e 23m.	
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:F4D042EB

GOVERNO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 05/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ABERTURA Nº 001/2026

Publicação nº 05/2026 – edital de CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

Divulga o Edital de convocação dos(as) candidatos(as) para realização da etapa de entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2026, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para participar da Entrevista Técnica (Eliminatória e Classificatória) do Processo Seletivo Simplificado no cargo público de Cuidador(a) Social, **em data, em local e horário previamente definidos, de caráter obrigatório e improrrogável,** nos termos do edital de abertura nº. 01/2026.

CUIDADOR(A)SOCIAL:

NOME COMPLETO	CPF	DATA ENTREVISTA	HORÁRIO ENTREVISTA
ADAO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.420.659-XX	08/06/2026	13:30
ADRIANA BEATRIZ BERTOLEZA DE JESUS PENAROTTI	XXX.738.989-XX	08/06/2026	13:50
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	XXX.339.619-XX	08/06/2026	14:10
ALEXANDRA REGINA BASALIA	XXX.067.129-XX	08/06/2026	14:30
ALUSCA RENATA MEDEIROS CELESTINO	XXX.424.699-XX	08/06/2026	14:50
AMANDA MARTINS GOUVEIA	XXX.418.749-XX	08/06/2026	15:10
ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA	XXX.536.019-XX	08/06/2026	15:30
ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	XXX.174.389-XX	08/06/2026	15:50
ANA CAROLINE DIAS DALANORA	XXX.831.068-XX	08/06/2026	16:10
ANA LUCIA BATISTA ALVES PEDRO	XXX.568.789-XX	09/06/2026	08:00
ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	XXX.734.399-XX	09/06/2026	08:20
ANA PAULA PEREIRA GOIS	XXX.994.069-XX	09/06/2026	08:40
ANGELA MARIA MASSOLA DA CRUZ	XXX.332.549-XX	09/06/2026	09:00
ANGELICA RAIMUNDO FRANCISCO MENARCZUK	XXX.752.189-XX	09/06/2026	09:20
BARBARA MARIA RODRIGUES SIMOES SALLES	XXX.693.569-XX	09/06/2026	09:40
BENEDITA BARBOSA DA SILVA NOVELLI	XXX.187.909-XX	09/06/2026	10:00
BIANCA ALECSANDRA FEITOSA FERNANDES	XXX.018.179-XX	09/06/2026	10:20
BRENDA EMILY VITORIA DE HOLANDA	XXX.169.529-XX	09/06/2026	10:40
BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	XXX.259.869-XX	09/06/2026	11:00
BRENDHA GABRIELE SILVA DOS SANTOS	XXX.924.259-XX	09/06/2026	11:20
BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.820.589-XX	09/06/2026	11:40
CAMILA BRUNDANI DE LIMA	XXX.738.538-XX	09/06/2026	13:30
CAMILE VITORIA GUEDES DOS SANTOS	XXX.364.699-XX	09/06/2026	13:50
CLEUNICE DA SILVA CARDOSO	XXX.407.719-XX	09/06/2026	14:10
CLEVERSON MARTIN DANTAS	XXX.376.039-XX	09/06/2026	14:30
CRISTIANE APARECIDA DE MEDEIRO	XXX.952.429-XX	09/06/2026	14:50
DAIANE DOS SANTOS MARTINS FERNANDES	XXX.187.109-XX	09/06/2026	15:10
DAIANE LUCAS DOS SANTOS	XXX.848.679-XX	09/06/2026	15:30
DANIEL SIUNITI LUGATO	XXX.909.669-XX	09/06/2026	15:50
DEISE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.573.939-XX	09/06/2026	16:10
DEISY ISABELY GONCALO DO NASCIMENTO	XXX.215.079-XX	10/06/2026	13:30
DOUGLAS ANDRE ROSA	XXX.028.599-XX	10/06/2026	13:50
EDNA DA SILVA E SILVA	XXX.755.669-XX	10/06/2026	14:10
ELIANA ROSSETTO	XXX.046.629-XX	10/06/2026	14:30
ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA	XXX.802.709-XX	10/06/2026	14:50
ELIVELTON DIEGO CARDOSO	XXX.887.689-XX	10/06/2026	15:10
ELIZIA DOS SANTOS	XXX.329.819-XX	10/06/2026	15:30
ELZA MARINEZ VITALINO	XXX.475.229-XX	11/06/2026	08:00
FABIOLA PIRES DA SILVA CASTRO	XXX.770.209-XX	11/06/2026	08:20
GABRIEL ARAUJO LOURENCO	XXX.290.229-XX	11/06/2026	08:40
GABRIEL NUNES FLORES	XXX.604.558-XX	11/06/2026	09:00
GABRIELA KOVALESKI	XXX.391.389-XX	11/06/2026	09:20
GIOVANA AMARO GALDINO	XXX.693.799-XX	11/06/2026	09:40
GIOVANE HENRIQUE SANTOS DE SANTANA	XXX.304.699-XX	11/06/2026	10:00

GIULIA ALVES OLIVEIRA	XXX.715.589-XX	11/06/2026	10:20
GLEICE VALERIA DA SILVA	XXX.255.479-XX	11/06/2026	10:40
GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	XXX.685.839-XX	12/06/2026	08:00
HELIO CAIRES JUNIOR	XXX.760.608-XX	12/06/2026	08:20
IBERE COELHO DOS SANTOS	XXX.775.279-XX	12/06/2026	08:40
INGRID DA SILVA MASSARUTE	XXX.937.219-XX	12/06/2026	09:00
IONICE MOURA PEREIRA	XXX.479.819-XX	12/06/2026	09:20
IRIS CRISTINA LOPES DE SANTANA	XXX.539.849-XX	12/06/2026	09:40
ISABELLI APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	XXX.192.779-XX	12/06/2026	10:00
JAQUELINE MARIA DA SILVA	XXX.266.949-XX	12/06/2026	10:20
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	XXX.660.159-XX	12/06/2026	10:40
JOSIANE PAYAO VIOLI	XXX.215.509-XX	12/06/2026	11:00
JOSIANI CRISTINA APARECIDA TOLOY	XXX.817.149-XX	12/06/2026	11:20
JULIA BEATRIZ ARAUJO MACHADO	XXX.635.109-XX	12/06/2026	11:40
JULIA DOS SANTOS MOLINA	XXX.409.889-XX	15/06/2026	13:30
KARINA GONCALVES VOLSO	XXX.989.319-XX	15/06/2026	13:50
KATHARINE CAETANO DA SILVA	XXX.638.278-XX	15/06/2026	14:10
KERULYN LOPES DOS REIS	XXX.551.949-XX	15/06/2026	14:30
LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	XXX.237.409-XX	15/06/2026	14:50
LAURO SANTANA DOS SANTOS NETO	XXX.891.438-XX	15/06/2026	15:10
LAYANE KAROLINE SERPELLONI	XXX.746.099-XX	15/06/2026	15:30
LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	XXX.078.959-XX	15/06/2026	15:50
LEANDRA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	XXX.141.679-XX	15/06/2026	16:10
LEONETE DE SOUZA MESQUITA	XXX.659.869-XX	16/06/2026	08:00
LILIAN DE OLIVEIRA RICARDO	XXX.587.949-XX	16/06/2026	08:20
LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	XXX.983.449-XX	16/06/2026	08:40
LUANA PAULA DE CAMPOS	XXX.430.009-XX	16/06/2026	09:00
LUCAS SALES DE OLIVEIRA	XXX.472.319-XX	16/06/2026	09:20
LUCIANE CRISTINA ACCETE GUSSO	XXX.287.219-XX	16/06/2026	09:40
LUCINEIA APARECIDA INACIO	XXX.496.129-XX	16/06/2026	10:00
MAICON HENRIQUE DE SOUZA	XXX.654.399-XX	16/06/2026	10:20
MALAINE ALVES DIAS DA SILVA	XXX.858.429-XX	16/06/2026	10:40
MARCELO GOMES CAMACHO JUNIOR	XXX.376.319-XX	16/06/2026	11:00
MARCELO PONTES	XXX.481.739-XX	16/06/2026	11:20
MARCIA RAMOS CASSIANO	XXX.879.288-XX	16/06/2026	11:40
MARCIA REGINA VIEGAS FRAZAO	XXX.338.103-XX	16/06/2026	13:30
MARIA APARECIDA DA SILVA CINTRA	XXX.519.538-XX	16/06/2026	13:50
MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	XXX.399.899-XX	16/06/2026	14:10
MARIA CELIA RODRIGUES	XXX.468.989-XX	16/06/2026	14:30
MARIA DANIELI MARTINS	XXX.444.919-XX	16/06/2026	14:50
MARIA DE FATIMA MARQUES	XXX.257.659-XX	16/06/2026	15:10
MARIA EDUARDA COSTA DOS SANTOS	XXX.181.189-XX	16/06/2026	15:30
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	XXX.059.249-XX	16/06/2026	15:50
MARIA GENILDA GOMES DA SILVA CAVEQUIA	XXX.647.839-XX	16/06/2026	16:10
MARIA ISABELA ALVES FERREIRA	XXX.692.529-XX	18/06/2026	08:00
MARIA MADALENA DOS SANTOS	XXX.064.059-XX	18/06/2026	08:20
MARIA MARIANA DA SILVA	XXX.567.964-XX	18/06/2026	08:40
MARLY SILVA ARAUJO	XXX.387.018-XX	18/06/2026	09:00
MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	XXX.028.878-XX	18/06/2026	09:20
MURILO LUAN DA SILVA	XXX.410.659-XX	18/06/2026	09:40
NAILZA DINIZ FONSECA	XXX.132.179-XX	18/06/2026	10:00
NATIELEN DA SILVA FELIX	XXX.199.982-XX	18/06/2026	10:20
NAYARA CRISTINA DA SILVA ROSA	XXX.336.948-XX	18/06/2026	10:40
NEIDE MARIA NOVELLI	XXX.793.239-XX	18/06/2026	11:00
NEILA CARDOSO KUSUNOKI	XXX.194.999-XX	18/06/2026	11:20
NEVANILDA DINIZ GOMES	XXX.135.259-XX	18/06/2026	11:40
NILDA DE SOUZA PEREIRA RIBEIRO	XXX.708.249-XX	18/06/2026	13:30
NUBIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOZA	XXX.031.289-XX	18/06/2026	13:50
OLIVIA MARIA PERINI DE OLIVEIRA	XXX.749.379-XX	18/06/2026	14:10
PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	XXX.160.389-XX	18/06/2026	14:30
PAULA JESSICA DE SOUZA	XXX.413.589-XX	18/06/2026	14:50
PRISCILA STORTI	XXX.985.269-XX	18/06/2026	15:10
RAFAELA MUNIELE LOPES DE CARVALHO	XXX.637.009-XX	18/06/2026	15:30
REGINA TANIA SCALCO	XXX.875.719-XX	18/06/2026	15:50
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	XXX.175.109-XX	18/06/2026	16:10
ROSANGELA LUIZ	XXX.438.389-XX	19/06/2026	08:00
ROSANI RODRIGUES	XXX.288.169-XX	19/06/2026	08:20
ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES	XXX.575.488-XX	19/06/2026	08:40
ROSIMEIRE DA SILVA	XXX.282.359-XX	19/06/2026	09:00
SALATIELI RIBEIRO	XXX.954.339-XX	19/06/2026	09:20
SILENE ANGELICA PANICIO	XXX.773.139-XX	19/06/2026	09:40
SILMARA MERISE DANTE	XXX.186.209-XX	19/06/2026	10:00
SILVANA ALVES GUIMARAES DA SILVA	XXX.447.201-XX	19/06/2026	10:20
SILVANA MARIA DE CARVALHO	XXX.716.229-XX	19/06/2026	10:40
SIMONE APARECIDA BEZERRA VIEIRA	XXX.298.438-XX	19/06/2026	11:00
SIRLEY LUCAS DOS SANTOS CRUZ	XXX.291.999-XX	19/06/2026	11:20
SIRLEY MORENO	XXX.046.699-XX	19/06/2026	11:40
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	XXX.814.699-XX	23/06/2026	08:00
TATIANE GAINO	XXX.075.799-XX	23/06/2026	08:20
THAIS DA SILVA MASSARUTE	XXX.896.169-XX	23/06/2026	08:40
VANESSA CARNEIRO	XXX.196.299-XX	23/06/2026	09:00
VANESSA OTAVIO KOCSIS	XXX.658.559-XX	23/06/2026	09:20
VANIA SIMONE DOS SANTOS	XXX.271.509-XX	23/06/2026	09:40
VERA LUCIA DE LIMA	XXX.474.549-XX	23/06/2026	10:00
VIVIANE ARIANE FARIA	XXX.209.696-XX	23/06/2026	10:20
VIVIANE GONCALVES DA LUZ	XXX.816.869-XX	23/06/2026	10:40
WANDERLEI SAMUEL GOMES DOS SANTOS	XXX.308.429-XX	23/06/2026	11:00
YASMIM GABRIELE DA SILVA FERNANDES	XXX.193.199-XX	23/06/2026	11:20

2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no endereço **Rua Pernambuco, s/nº, centro, na cidade de Jaguapitã, ao lado da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social)**, em data e horário definidos neste edital e **munidos(as) de documento de identificação oficial com foto** (Carteira de Identidade Nacional/CIN ou Registro Geral/RG ou Carteira Nacional de Habilitação/CNH);

3. Não será tolerado atraso para realização da entrevista;

4. O não comparecimento no horário estabelecido implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a);

5. Considerando a ausência de inscrição para vaga de candidato PCD no cargo de Cuidador(a) Social, todas as vagas disponíveis serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

6. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar no site do Município de Jaguapitã todas as etapas deste processo seletivo, no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br, nos termos do edital de abertura 01/2026.

Publique-se; comunique-se; registre-se

Jaguapitã, 22 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4D13C3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.479.510,00	46.007.902,22	6.224.720,50	14.914.810,39	31.093.091,83	6.156.122,67	10.845.965,45	35.161.936,77	10.583.631,54
DESPESAS CORRENTES	32.148.773,87	36.724.885,85	5.962.017,02	13.864.988,06	22.859.897,79	5.711.092,02	10.091.196,89	26.633.688,96	9.830.402,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.697.389,11	13.829.789,11	2.560.235,15	4.918.169,82	8.911.619,29	2.559.096,24	4.900.720,02	8.929.069,09	4.689.035,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.431.384,76	22.875.096,74	3.401.781,87	8.946.818,24	13.928.278,50	3.151.995,78	5.190.476,87	17.684.619,87	5.141.367,19
DESPESAS DE CAPITAL	3.986.056,13	8.938.336,37	262.703,48	1.049.822,33	7.888.514,04	445.030,65	754.768,56	8.183.567,81	753.228,56
INVESTIMENTOS	3.841.056,13	8.793.336,37	262.703,48	1.049.822,33	7.743.514,04	445.030,65	754.768,56	8.038.567,81	753.228,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.479.510,00	46.007.902,22	6.224.720,50	14.914.810,39	31.093.091,83	6.156.122,67	10.845.965,45	35.161.936,77	10.583.631,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.479.510,00	46.007.902,22	6.224.720,50	14.914.810,39	31.093.091,83	6.156.122,67	10.845.965,45	35.161.936,77	10.583.631,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.574.493,61	(2.574.493,61)	2.836.827,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.479.510,00	46.007.902,22	6.224.720,50	14.914.810,39	31.093.091,83	6.156.122,67	13.420.459,06	32.587.443,16	13.420.459,06

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:96A638FF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.479.510,00	41.841.005,85	5.723.344,53	13,68	13.420.459,06	32,07	28.420.546,79
RECEITAS CORRENTES	36.298.177,93	37.148.177,93	5.053.344,53	13,60	10.719.459,06	28,86	26.428.718,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.332.964,28	1.332.964,28	410.170,52	30,77	665.584,15	49,93	667.380,13
IMPOSTOS	1.150.964,28	1.150.964,28	369.130,32	32,07	606.008,05	52,65	544.956,23
TAXAS	182.000,00	182.000,00	41.040,20	22,55	59.576,10	32,73	122.423,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.772,99	206.772,99	54.689,52	26,45	104.635,02	50,60	102.137,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	206.772,99	206.772,99	54.689,52	26,45	104.635,02	50,60	102.137,97
RECEITA PATRIMONIAL	709.680,44	969.680,44	241.171,57	24,87	488.496,00	50,38	481.184,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	709.680,44	969.680,44	241.171,57	24,87	488.496,00	50,38	481.184,44
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.222,01	30.222,01	8.715,42	28,84	10.923,94	36,15	19.298,07
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.222,01	30.222,01	8.715,42	28,84	10.923,94	36,15	19.298,07
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.363.316,04	33.953.316,04	4.337.183,20	12,77	9.441.564,38	27,81	24.511.751,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.401.116,04	22.991.116,04	2.789.419,34	12,13	6.497.664,84	28,26	16.493.451,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.179.000,00	6.179.000,00	927.194,27	15,01	1.707.156,04	27,63	4.471.843,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	548.563,49	12,33	1.153.430,58	25,92	3.296.569,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	333.200,00	333.200,00	72.006,10	21,61	83.312,92	25,00	249.887,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.222,17	655.222,17	1.414,30	0,22	8.255,57	1,26	646.966,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	655.222,17	655.222,17	1.414,30	0,22	8.255,57	1,26	646.966,60
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.332,07	4.692.827,92	670.000,00	14,28	2.701.000,00	57,56	1.991.827,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.332,07	4.692.827,92	670.000,00	14,28	2.701.000,00	57,56	1.991.827,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	81.332,07	4.592.827,92	670.000,00	14,59	2.701.000,00	58,81	1.891.827,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.479.510,00	41.841.005,85	5.723.344,53	13,68	13.420.459,06	32,07	28.420.546,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.479.510,00	41.841.005,85	5.723.344,53	13,68	13.420.459,06	32,07	28.420.546,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.479.510,00	41.841.005,85	5.723.344,53	13,68	13.420.459,06	32,07	28.420.546,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.166.896,37	0,00	0,00	4.166.896,37	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.166.896,37	0,00	0,00	4.166.896,37	100,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador			
Entidades:							
Município de Jundiaí do Sul							

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5DB3C401

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.279.510,00	47.807.902,22	6.425.875,86	15.306.828,66	100,00	32.501.073,56	6.357.278,03	11.237.983,72	100,00	36.569.918,50
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	201.155,36	392.018,27	2,56	3.207.981,73	201.155,36	392.018,27	3,49	3.207.981,73
AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	201.155,36	392.018,27	2,56	3.207.981,73	201.155,36	392.018,27	3,49	3.207.981,73
JUDICIÁRIA	275.000,00	275.000,00	24.359,13	60.974,40	0,40	214.025,60	24.359,13	60.974,40	0,54	214.025,60
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	225.000,00	225.000,00	24.359,13	60.974,40	0,40	164.025,60	24.359,13	60.974,40	0,54	164.025,60
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.057.380,54	6.946.123,36	955.922,40	2.617.024,53	17,10	4.329.098,83	905.473,13	2.088.714,75	18,59	4.857.408,61
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	260.675,98	240.675,98	49.697,58	99.232,45	0,65	141.443,53	49.697,58	99.232,45	0,88	141.443,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.053.742,51	4.559.742,51	652.331,11	1.569.779,52	10,26	2.989.962,99	566.034,19	1.095.227,43	9,75	3.464.515,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	472.112,05	864.854,87	75.824,94	534.712,48	3,49	330.142,39	104.924,91	528.225,81	4,70	336.629,06
CONTROLE INTERNO	144.000,00	144.000,00	20.343,72	47.254,72	0,31	96.745,28	20.343,72	47.088,22	0,42	96.911,78
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	854.850,00	864.850,00	100.733,41	245.202,52	1,60	619.647,48	110.575,41	228.934,52	2,04	635.915,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	272.000,00	272.000,00	56.991,64	120.842,84	0,79	151.157,16	53.897,32	90.006,32	0,80	181.993,68
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	0,00	25.254,54	0,16	98.745,46	14.336,36	17.754,54	0,16	106.245,46
DEFESA CIVIL	124.000,00	124.000,00	0,00	25.254,54	0,16	98.745,46	14.336,36	17.754,54	0,16	106.245,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.141,34	5.166.510,72	518.584,96	975.248,95	6,37	4.191.261,77	376.109,73	606.199,87	5,39	4.560.310,85
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.200,00	2.655.427,28	130.398,64	176.687,51	1,15	2.478.739,77	68.772,16	108.674,83	0,97	2.546.752,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.490.731,34	2.243.873,44	388.186,32	738.561,44	4,83	1.505.312,00	299.732,57	485.240,04	4,32	1.758.633,40
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	194.210,00	254.210,00	0,00	60.000,00	0,39	194.210,00	7.605,00	12.285,00	0,11	241.925,00
SAÚDE	7.124.448,30	9.104.448,30	1.763.348,85	3.910.215,28	25,55	5.194.233,02	1.902.997,03	3.160.979,63	28,13	5.943.468,67
AÇÃO LEGISLATIVA	214.771,47	214.771,47	0,00	0,00	0,00	214.771,47	0,00	0,00	0,00	214.771,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.605.784,76	5.780.784,76	1.045.243,93	2.942.812,65	19,23	2.837.972,11	1.122.047,39	2.258.812,79	20,10	3.521.971,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.416.260,00	1.560.260,00	585.491,02	774.026,02	5,06	786.233,98	668.226,02	755.026,02	6,72	805.233,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	646.000,00	642.000,00	104.742,77	140.070,22	0,92	501.929,78	78.768,53	98.455,43	0,88	543.544,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	203.132,07	873.132,07	27.871,13	53.306,39	0,35	819.825,68	33.955,09	48.685,39	0,43	824.446,68
EDUCAÇÃO	8.335.568,04	10.658.858,91	994.345,66	3.009.598,18	19,66	7.649.260,73	1.415.551,26	2.469.847,94	21,98	8.189.010,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.500,00	300.500,00	55.664,68	55.664,68	0,36	244.835,32	55.664,68	55.664,68	0,50	244.835,32
ENSINO FUNDAMENTAL	6.205.768,04	8.249.058,91	621.701,56	2.227.518,43	14,55	6.021.540,48	994.001,09	1.795.912,32	15,98	6.453.146,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.187.000,00	1.427.000,00	314.979,42	563.486,76	3,68	863.513,24	314.979,42	563.486,76	5,01	863.513,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	421.000,00	451.000,00	2.000,00	162.928,31	1,06	288.071,69	50.906,07	54.784,18	0,49	396.215,82
CULTURA	503.870,24	503.870,24	10.822,34	23.175,07	0,15	480.695,17	10.822,34	23.175,07	0,21	480.695,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	503.870,24	503.870,24	10.822,34	23.175,07	0,15	480.695,17	10.822,34	23.175,07	0,21	480.695,17

DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
EMPREGABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
URBANISMO	4.283.627,59	4.885.913,47	1.292.222,48	2.392.272,41	15,63	2.493.641,06	712.124,04	1.193.207,05	10,62	3.692.706,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.138.627,59	3.372.627,59	761.035,28	1.723.555,28	11,26	1.649.072,31	598.332,08	941.885,16	8,38	2.430.742,43
SERVIÇOS URBANOS	1.145.000,00	1.513.285,88	531.187,20	668.717,13	4,37	844.568,75	113.791,96	251.321,89	2,24	1.261.963,99
HABITAÇÃO	250.500,00	166.500,00	0,00	20.000,00	0,13	146.500,00	8.000,00	16.000,00	0,14	150.500,00
HABITAÇÃO URBANA	250.500,00	166.500,00	0,00	20.000,00	0,13	146.500,00	8.000,00	16.000,00	0,14	150.500,00
SANEAMENTO	261.810,39	646.810,39	26.795,58	415.371,30	2,71	231.439,09	194.160,83	371.534,60	3,31	275.275,79
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.810,39	646.810,39	26.795,58	415.371,30	2,71	231.439,09	194.160,83	371.534,60	3,31	275.275,79
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	190.500,00	0,00	0,00	0,00	190.500,00	0,00	0,00	0,00	190.500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	235.500,00	190.500,00	0,00	0,00	0,00	190.500,00	0,00	0,00	0,00	190.500,00
AGRICULTURA	733.916,77	794.620,04	75.794,40	179.126,61	1,17	615.493,43	24.091,65	52.521,09	0,47	742.098,95
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	235.703,27	60.509,39	61.595,23	0,40	174.108,04	2.069,39	3.155,23	0,03	232.548,04
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	538.916,77	508.916,77	15.285,01	117.531,38	0,77	391.385,39	22.022,26	49.365,86	0,44	459.550,91
REFORMA AGRÁRIA	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.980.533,43	2.980.533,43	452.306,86	1.149.928,76	7,51	1.830.604,67	461.445,93	659.412,35	5,87	2.321.121,08
EXTENSÃO RURAL	330.000,00	330.000,00	0,00	1.320,00	0,01	328.680,00	0,00	1.320,00	0,01	328.680,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.650.533,43	2.650.533,43	452.306,86	1.148.608,76	7,50	1.501.924,67	461.445,93	658.092,35	5,86	1.992.441,08
DESPORTO E LAZER	569.533,36	954.533,36	110.217,84	136.620,36	0,89	817.913,00	106.651,24	125.644,16	1,12	828.889,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	135.000,00	148,90	298,64	0,00	134.701,36	148,90	298,64	0,00	134.701,36
LAZER	414.533,36	819.533,36	110.068,94	136.321,72	0,89	683.211,64	106.502,34	125.345,52	1,12	694.187,84
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	38.279.510,00	47.807.902,22	6.425.875,86	15.306.828,66	100,00	32.501.073,56	6.357.278,03	11.237.983,72	100,00	36.569.918,50

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:06FD6180

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.150.964,28	606.008,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	266.200,00	110.120,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	102.000,00	29.912,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	409.500,00	163.980,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	373.264,28	301.994,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.016.116,04	8.946.195,09
2.1 - Cota-parte FPM	23.916.116,04	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.916.116,04	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	1.778.778,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	23.898,54
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	29.618,59
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	176.575,86
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.167.080,32	9.552.203,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.020.000,00	1.789.239,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.021.770,08	598.811,77

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.450.000,00	1.269.669,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.450.000,00	1.170.817,79
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	1.153.430,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.798,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.589,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	98.852,12
6.4.1 - Principal	0,00	98.852,12
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(570.000,00)	(635.808,44)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.789,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.789,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.291.459,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.450.000,00	1.173.136,16	1.049.676,16	1.004.883,02	123.460,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.115.000,00	1.046.256,16	1.046.256,16	1.001.463,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	791.400,00	563.486,76	563.486,76	538.823,54	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.323.600,00	482.769,40	482.769,40	462.639,48	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.335.000,00	126.880,00	3.420,00	3.420,00	123.460,00
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	795.400,00	126.880,00	3.420,00	3.420,00	123.460,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.173.136,16	1.049.676,16	1.004.883,02	123.460,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.173.136,16	1.049.676,16	1.004.883,02	123.460,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.046.256,16	1.046.256,16	1.001.463,02	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	819.572,45	1.046.256,16	1.046.256,16	89,36
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.966,99	219.993,75	219.993,75	93.026,76	17,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	349.466,63	21.789,89	0,00	0,00	0,00	21.789,89
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	331.071,60	5.557,26	0,00	0,00	0,00	5.557,26
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.395,04	16.232,63	0,00	0,00	0,00	16.232,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.981.568,04	1.478.316,78	1.176.464,19	1.152.237,51	301.852,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.231.768,04	1.376.415,79	1.126.333,46	1.102.106,78	250.082,33
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	212.000,00	101.900,99	50.130,73	50.130,73	51.770,26
20.7 - Outras	210.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.427.000,00	563.486,76	563.486,76	538.823,54	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.350.768,04	1.986.065,19	1.612.522,86	1.568.166,26	373.542,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.176.464,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.789.239,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	93.026,76
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	5.557,26
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	681,74
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.866.437,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.388.050,78	2.866.437,45	30,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.384,93	290.346,44	345.909,48	681,74	148.793,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	483.984,40	290.346,44	334.508,95	681,74	148.793,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.400,53	0,00	11.400,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.133,83	199.301,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	180.000,00	94.802,10
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	94.802,10
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.796.133,83	94.629,43
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	194,57

31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	9.675,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.227.290,87	355.718,04	241.726,42	241.726,41	113.991,62
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.898.290,87	239.026,04	181.408,29	181.408,29	57.617,75
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	329.000,00	116.692,00	60.318,13	60.318,12	56.373,87
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.658.858,91	3.007.170,98	2.467.866,77	2.398.846,94	539.304,21
33.1 - Despesas Correntes	8.313.725,08	2.647.297,28	2.187.938,77	2.118.918,94	459.358,51
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.933.800,00	1.602.160,51	1.597.779,60	1.530.107,66	4.380,91
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.154.925,08	1.045.136,77	590.159,17	588.811,28	454.977,60
33.2 - Despesas de Capital	2.345.133,83	359.873,70	279.928,00	279.928,00	79.945,70
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.345.133,83	359.873,70	279.928,00	279.928,00	79.945,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	124.472,44	251.157,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.269.669,91	94.802,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.016.283,55	261.997,89
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	377.858,80	83.962,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	377.858,80	83.962,15
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Controle Interno

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CA765020

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.148.177,93	10.719.459,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.964,28	665.584,15
IPTU	266.200,00	110.120,42

ISS	409.500,00	163.980,50
ITBI	102.000,00	29.912,29
IRRF	373.264,28	301.994,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	59.576,10
Contribuições	206.772,99	104.635,02
Receita patrimonial	969.680,44	488.496,00
Aplicações Financeiras (II)	969.680,44	488.496,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.953.316,04	9.441.564,38
Cota-Parte do FPM	20.316.116,04	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.423.022,95
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	141.260,66
Cota-Parte do ITR	320.000,00	23.694,89
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	19.118,82
Transferências do FUNDEB	4.450.000,00	1.252.282,70
Outras transferências correntes	3.507.200,00	1.032.325,41
Demais receitas correntes	685.444,18	19.179,51
Outras Receitas Financeiras (III)	655.222,17	837,85
Receitas Correntes Restantes	30.222,01	18.341,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.523.275,32	10.230.125,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.692.827,92	2.701.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.692.827,92	2.701.000,00
Convênios	3.841.495,85	2.031.000,00
Outras Transferências de Capital	851.332,07	670.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.692.827,92	2.701.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.216.103,24	12.931.125,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.216.103,24	12.931.125,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.724.885,85	13.864.988,06	10.091.196,89	9.830.402,98	251.119,97	905.254,97	897.494,28
Pessoal e encargos sociais	13.829.789,11	4.918.169,82	4.900.720,02	4.689.035,79	146.338,26	2,40	2,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.875.096,74	8.946.818,24	5.190.476,87	5.141.367,19	104.781,71	905.252,57	897.491,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.704.885,85	13.864.988,06	10.091.196,89	9.830.402,98	251.119,97	905.254,97	897.494,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.938.336,37	1.049.822,33	754.768,56	753.228,56	2.990.296,00	854.902,23	854.902,23
Investimentos	8.793.336,37	1.049.822,33	754.768,56	753.228,56	2.990.296,00	854.902,23	854.902,23
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.793.336,37	1.049.822,33	754.768,56	753.228,56	2.990.296,00	854.902,23	854.902,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	344.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.842.902,22	14.914.810,39	10.845.965,45	10.583.631,54	3.241.415,97	1.760.157,20	1.752.396,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.842.902,22	14.914.810,39	10.845.965,45	10.583.631,54	3.241.415,97	1.760.157,20	1.752.396,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(2.646.318,81)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(2.646.318,81)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	488.496,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.157.822,81)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	1.372.936,62
DEDUÇÕES (XL)	11.900.301,81	12.110.993,79
Disponibilidade de Caixa	11.900.301,81	12.110.993,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.701.758,71	12.940.689,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.575.915,66	604.594,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	225.541,24	225.101,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.618.360,43)	(10.738.057,17)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(880.303,26)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.971.321,37)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(3.851.624,63)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(4.340.120,63)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.166.896,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.166.896,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3D8613BB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.479.510,00
Previsão Atualizada da Receita	41.841.005,85
Receitas Realizadas	13.420.459,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.166.896,37
Dotação Inicial	36.479.510,00
Créditos Adicionais	9.528.392,22
Dotação Atualizada	46.007.902,22
Despesas Empenhadas	14.914.810,39
Despesas Liquidadas	10.845.965,45
Despesas Pagas	10.583.631,54
Superávit Orçamentário	2.574.493,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.914.810,39
Despesas Liquidadas	10.845.965,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.007.253,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.007.253,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	34.203.957,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.157.822,81)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.646.318,81)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.575.915,66	0,00	3.241.415,97	334.499,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.797.321,55	533.488,54	1.752.396,51	4.511.436,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.373.237,21	533.488,54	4.993.812,48	4.845.936,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.866.437,45	25% / 18%	30,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.046.256,16	70%	89,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.049.822,33	7.888.514,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.287.299,33	15%	23,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D84C53DD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO:para Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses,, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

	Empresa Vencedora	**CNPJ**	**V. Total**
01	COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65	23.446,50
02	ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	9.336.532/0001-22	11.136,60
03	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	47.063.094/0001-01	61.505,40
04	LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	50.694.319/0001-32	9.546,00
05	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	43.158,54
06	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	2.702,16
07	GOLD MÉDICA LTDA	37.656.764/0001-40	4.251,96
08	MEDINGA COMERCIAL LTDA	57.742.953/0001-42	10.034,82
09	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.138.304/0001-06	48.182,10
10	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	08.158.687/0004-42	18.164,40
11	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	10.122,16
12	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	28.706,00
13	MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA	27.468.000/0001-77	77.400,00
14	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	1.748,40
15	HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	20.861.961/0001-06	4.296,60
16	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	1.855,20
17	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/000162	108.180,00
18	LIGHT BRASIL LTDA	53.557.733/0001-98	2.977,56
19	CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES	51.740.794/0001-60	1.399,50
20	AMG HOSPITLAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	39.833.053/0001-29	291,18
21	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.479.558/0001-13	2.142,72
22	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	1.326,00
23	35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	35.569.716/0001- 99	134,16
24	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	1.265,32
		Valor Total	473.973,28

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R$ - 473.973,28 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR, 22 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:ECD7DB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 004/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SABRINA FERREIRA BINECK		Matrícula 788
Cargo Diretora Financeira	CPF 071.181.169-55	RG 10469740-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI	Conta Corrente 3776-8	Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Participação no Evento SEMINÁRIO PARANAENSE DE BOAS PRÁTICAS EM RPPS, nas datas de 26 e 27 de maio de 2026, Curitiba-Pr.		
Destino (Dist. Aprox.)	Período	

75 km				**26/05/2026**	a	**27/05/2026**	
Hora de Saída 6h30 do dia 26/05/2026				Hora de Retorno 14h do dia 27/05/2026			
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00						Total a Receber (R$) R$ 240,00	

Justificativa

Participação no Evento SEMINÁRIO PARANAENSE DE BOAS PRÁTICAS EM RPPS, nas datas de 26 e 27 de maio de 2026, Curitiba-Pr.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

22/05/2026

.....

Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / .....

Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

...../...../..... .....

Data **Altair Euko**

Diretor Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C0322DB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 005/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Altair Euko		Matrícula 5023
Cargo Diretor Presidente	CPF 017.436.019-30	RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI	Conta Corrente 1042-8	Banco / Nº Agência 104/0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Participação no Evento SEMINÁRIO PARANAENSE DE BOAS PRÁTICAS EM RPPS, nas datas de 26 e 27 de maio de 2026, Curitiba-Pr.

Destino (Dist. Aprox.) 75 km					Período **26/05/2026**	a	**27/05/2026**
Hora de Saída 6h30 do dia 26/05/2026					Hora de Retorno 14h do dia 27/05/2026		
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00						Total a Receber (R$) R$ 240,00	

Justificativa

Participação no Evento SEMINÁRIO PARANAENSE DE BOAS PRÁTICAS EM RPPS, nas datas de 26 e 27 de maio de 2026, Curitiba-Pr.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

22/05/2026

.....

Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / .....

Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

...../...../..... .....

Data **Sabrina Ferreira**

Diretora Financeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C80D002F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 499, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,resolve:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo especificados, Progressão de Carreiranas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
10122-01	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 03	A 05
81177-01	DIRCELIA SARNICK	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 03	A 06
9764-03	EDSON BENEDITO TABORDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 08
7237-03	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	NUTRICIONISTA	NIVEL SUPERIOR	C 07	C 09
5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 10
682-01	JOELISA LENZI	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR	C 09	C 10
82108-01	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 03
955-01	MARIA ANGELITA CHUIKO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 02	B 04
8616-03	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL SUPERIOR	C 01	C 04
6845-01	MARICI WOLF COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 08
10234-01	MAURICIO GEMIN LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 05
82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR	C 04	C 06
9298-01	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 04	A 05

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3CF8C004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 093.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

21/05/2026

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 93/2026 de 15/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1896 - 3.3.90.93.00.00	31903	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	231.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1897 - 3.3.90.93.00.00	31904	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1898 - 3.3.90.93.00.00	31905	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
421 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
450 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1088 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1498 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			**726.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
316 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
461 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
718 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
778 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	58.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1012 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1299 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			**726.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:39CE2214

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 094.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 94/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
133 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
438 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
549 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
555 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
557 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
571 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	

573 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
596 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
598 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
612 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
647 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
707 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
745 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
759 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
763 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
765 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
766 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE	
		PLANEJAMENTO	
787 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
863 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1147 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1306 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1316 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1319 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1493 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	

1693 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1699 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
		Total Suplementação:	**955.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
58 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
428 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
429 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
583 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1075 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1142 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1305 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1361 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1676 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1705 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1708 - 3.3.90.34.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1711 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Redução:	**955.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:420A4DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2026, 22 DE MAIO DE 2026.ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.539,15 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.2022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 88	002	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - 88	507	Material de Consumo	30.000,00
06.		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00 - 149	303	Contribuições Patronais	25.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.122		**Piso Paranaense – PPAS 1**	
3.3.90.32.00.00 - 298	779	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
07.005		**Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00.00 - 331	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.775,21
08.		**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**	
08.001		**Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento**	
08.001.04.122.0019.2.006		**Manutenção da Secretaria de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 - 356	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
3.1.91.13.00.00- 358	000	Obrigações Patronais	21.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.16.00.00 - 405	104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 412	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.002.12.365.0013.6.31		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.39.00.00 - 452	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00 - 417	101	Contribuições Patronais	36.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil - Creche**	
3.1.90.13.00.00 - 438	101	Contribuições Patronais	60.000,00
10.003		Departamento de Cultura	431.775,21
10.003.13.392.0019.2.041		**Manutenção do Complexo Cultural**	
3.1.90.16.00.00 - 482	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
11		**Secretaria Mun. de Ind. Com. Trabalho e Emprego**	
11.001		**Gabinete Secretário de Indústria**	
11.001.04.122.0020.2.052		**Manutenção Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho e Emprego**	
3.1.91.13.00.00 - 506	000	Obrigações Patronais	15.000,00
		TOTAL	**431.775,21**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

03		**Secretaria de Controle Interno**	
03.001		**Gabinete do Secretário de Controle Interno**	
03.001.04.122.0020.2.086		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 - 28	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	189.000,00
3.1.91.13.00.00 - 31	000	Obrigações Patronais	15.000,00
05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0015.2022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 89	507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 116	002	Material de Consumo	40.000,00
06.		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 148	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.122		**Piso Paranaense – PPAS 1**	
3.3.90.39.00.00 - 299	779	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
07.005		**Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
4.4.90.52.00.00 - 332	000	Equipamentos e Material Permanente	1.775,21
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 403	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
10.002.12.365.0013.6.31		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 - 449	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 455	107	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 416	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil - Creche**	
3.1.90.11.00.00 - 436	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
		TOTAL	**431.775,21**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3F09C0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 241/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 241/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.300,00 (treze mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.003.04.131.0002.2.006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	
30 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	4.800,00
31 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001.04.122.0008.2.086		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
494 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
956 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:			13.300,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.003.04.131.0002.2.006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E	
34 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	6.800,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E	
06.001.04.122.0008.2.086		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.2.182		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			13.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:12366675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 063/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
96986	NAYANA LETICIA MATTIA BALLAN	01/10/2021	Diretor Da Atenção Basica	25/05/2026	08/06/2026	01/10/2024	30/09/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B717E177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0133//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0133//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0133/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA		**MATR.**	**1012218**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
20/05/2026	20/05/2026	PATO BRANCO PALMAS	PR PR	PARA ; LEVAR PACIENTE PARA O INSS .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 20 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7D65C79E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0134/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0134/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO 0134/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		MATR.	1012236
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
20/05/2026	20/05/2026	CONCÓRDIA	SC	PARA ; LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 20 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:1BD2BCF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIO - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.024.480,00	53.379.802,40	5.753.478,16	10.930.477,03	42.449.325,37	5.762.998,16	10.873.959,03	42.505.843,37	10.079.626,01
DESPESAS CORRENTES	35.496.768,21	36.291.770,20	5.205.571,79	9.702.961,66	26.588.808,54	5.205.571,79	9.702.961,66	26.588.808,54	9.252.562,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.013.460,30	15.013.460,30	2.050.491,40	4.127.286,21	10.886.174,09	2.050.491,40	4.127.286,21	10.886.174,09	3.959.743,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	372.680,00	372.680,00	38.490,23	58.645,84	314.034,16	38.490,23	58.645,84	314.034,16	58.645,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.110.627,91	20.905.629,90	3.116.590,16	5.517.029,61	15.388.600,29	3.116.590,16	5.517.029,61	15.388.600,29	5.234.173,72
DESPESAS DE CAPITAL	15.377.711,79	16.938.032,20	547.906,37	1.227.515,37	15.710.516,83	557.426,37	1.170.997,37	15.767.034,83	827.063,11
INVESTIMENTOS	14.778.761,79	16.339.082,20	512.067,19	1.173.756,60	15.165.325,60	521.587,19	1.117.238,60	15.221.843,60	773.304,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.950,00	598.950,00	35.839,18	53.758,77	545.191,23	35.839,18	53.758,77	545.191,23	53.758,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.024.480,00	53.379.802,40	5.753.478,16	10.930.477,03	42.449.325,37	5.762.998,16	10.873.959,03	42.505.843,37	10.079.626,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.024.480,00	53.379.802,40	5.753.478,16	10.930.477,03	42.449.325,37	5.762.998,16	10.873.959,03	42.505.843,37	10.079.626,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.075.520,00	0,00	622.384,56	811.772,24	(811.772,24)	612.864,56	868.290,24	(868.290,24)	1.662.623,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.100.000,00	53.379.802,40	6.375.862,72	11.742.249,27	41.637.553,13	6.375.862,72	11.742.249,27	41.637.553,13	11.742.249,27
Entidades:									
Município de Manfrinópolis									

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DDCC4183

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:

Município de Manfrinópolis

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2522ED78

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.100.000,00	53.359.156,73	6.375.862,72	11,95	11.742.249,27	22,01	41.616.907,46
RECEITAS CORRENTES	41.510.599,86	41.552.717,85	4.625.660,82	11,13	9.895.242,37	23,81	31.657.475,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.612.894,60	1.612.894,60	256.872,04	15,93	481.239,21	29,84	1.131.655,39
IMPOSTOS	1.458.171,00	1.458.171,00	255.204,93	17,50	461.992,89	31,68	996.178,11
TAXAS	154.723,60	154.723,60	1.667,11	1,08	19.246,32	12,44	135.477,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	87.846,00	87.846,00	7.162,21	8,15	12.148,91	13,83	75.697,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	87.846,00	87.846,00	7.162,21	8,15	12.148,91	13,83	75.697,09
RECEITA PATRIMONIAL	163.745,66	163.782,45	128.108,31	78,22	258.940,00	158,10	(95.157,55)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
VALORES MOBILIÁRIOS	127.445,66	127.482,45	128.108,31	100,49	258.940,00	203,12	(131.457,55)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	368.500,00	368.500,00	4.606,07	1,25	6.871,90	1,86	361.628,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	368.500,00	368.500,00	0,00	0,00	165,83	0,05	368.334,17
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.606,07	0,00	6.706,07	0,00	(6.706,07)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.277.613,60	39.319.694,80	4.228.912,19	10,76	9.133.626,44	23,23	30.186.068,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.355.494,30	28.397.575,50	2.674.455,90	9,42	6.217.450,24	21,89	22.180.125,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.244.389,30	8.244.389,30	1.190.053,20	14,43	2.150.678,04	26,09	6.093.711,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.662.000,00	2.662.000,00	363.740,69	13,66	764.166,12	28,71	1.897.833,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730,00	15.730,00	662,40	4,21	1.332,04	8,47	14.397,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415,91	0,00	(2.415,91)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415,91	0,00	(2.415,91)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.589.400,14	11.806.438,88	1.750.201,90	14,82	1.847.006,90	15,64	9.959.431,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.369.400,14	11.586.438,88	1.750.201,90	15,11	1.847.006,90	15,94	9.739.431,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	7.524.575,14	7.741.613,88	57.763,58	0,75	57.763,58	0,75	7.683.850,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.844.825,00	3.844.825,00	1.692.438,32	44,02	1.789.243,32	46,54	2.055.581,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.100.000,00	53.359.156,73	6.375.862,72	11,95	11.742.249,27	22,01	41.616.907,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.100.000,00	53.359.156,73	6.375.862,72	11,95	11.742.249,27	22,01	41.616.907,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.100.000,00	53.359.156,73	6.375.862,72	11,95	11.742.249,27	22,01	41.616.907,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.096.165,67	0,00	0,00	2.096.165,67	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.096.165,67	0,00	0,00	2.096.165,67	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0A661676

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITAINTRA - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:06D4933E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2026							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	220.000,00		711,90			219.288,10	
Alienação de Bens Móveis	220.000,00		0,00			220.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		711,90			(711,90)	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	220.000,00	25.023,78	25.023,78	25.023,78	0,00	5.095,00	194.976,22
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	25.023,78	25.023,78	25.023,78	0,00	5.095,00	194.976,22
Investimentos	220.000,00	25.023,78	25.023,78	25.023,78	0,00	5.095,00	194.976,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**		**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	(40.170,45)		(25.023,78)			(65.194,23)	
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C96F63DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.458.171,00	461.992,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	294.151,00	12.296,79
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	363.000,00	27.576,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	484.000,00	228.395,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	317.020,00	193.723,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	40.502.572,00	9.412.823,31
2.1 - Cota-parte FPM	30.976.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.040.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.936.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.712.000,00	2.221.230,34
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	119.790,00	28.531,80
2.4 - Cota-parte ITR	29.282,00	5.397,19
2.5 - Cota-parte IPVA	665.500,00	220.340,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.960.743,00	9.874.816,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.713.314,40	1.882.564,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.776.871,35	586.139,39
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.662.000,00	767.911,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.662.000,00	767.911,57
6.1.1 - Principal	2.662.000,00	764.166,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.745,45
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(5.051.314,40)	(1.118.398,54)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.975,97
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.975,97
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	769.887,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.662.000,00	795.542,15	795.542,15	763.140,91	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.662.000,00	795.542,15	795.542,15	763.140,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	654.585,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.007.414,20	795.542,15	795.542,15	763.140,91	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	795.542,15	795.542,15	763.140,91	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	795.542,15	795.542,15	763.140,91	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	795.542,15	795.542,15	763.140,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	537.538,10	795.542,15	795.542,15	103,60
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	76.791,16	(27.630,58)	(27.630,58)	0,00	(3,60)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.493,34	1.975,97	0,00	0,00	0,00	1.975,97
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.493,34	1.975,97	0,00	0,00	0,00	1.975,97
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.429.363,04	830.884,31	830.827,79	794.176,04	56,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	708.909,60	11.090,78	11.090,78	11.090,78	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.398.530,44	763.643,02	763.586,50	727.819,55	56,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	43.923,00	28.874,92	28.874,92	28.874,92	0,00
20.5 - Administração Geral	278.000,00	27.275,59	27.275,59	26.390,79	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.363.495,40	11.090,78	11.090,78	11.090,78	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.405.944,64	1.559.185,17	1.559.128,65	1.490.960,46	56,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	830.827,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.882.564,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.975,97
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.711.416,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.468.704,05	2.711.416,48	27,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.726,78	0,00	51.726,78	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.726,78	0,00	51.726,78	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	698.889,40	186.552,40
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	406.069,40	103.063,23
31.1.1 - Salário-Educação	196.189,40	64.983,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.890,00	16.820,14
31.1.4 - PNATE	143.990,00	21.259,71
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	29.699,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	292.820,00	53.789,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.214.777,19	437.864,08	381.402,60	324.884,00	56.461,48
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	326.672,45	178.005,09	178.005,09	171.387,18	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	888.104,74	259.858,99	203.397,51	153.496,82	56.461,48
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.344.206,83	2.064.020,37	2.007.502,37	1.881.930,78	56.518,00
33.1 - Despesas Correntes	8.577.456,84	1.813.585,54	1.813.585,54	1.730.105,60	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.113.817,40	1.320.457,52	1.320.457,52	1.265.481,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.463.639,44	493.128,02	493.128,02	464.623,63	0,00
33.2 - Despesas de Capital	766.749,99	250.434,83	193.916,83	151.825,18	56.518,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	766.749,99	250.434,83	193.916,83	151.825,18	56.518,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	16.647,49	291,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	775.766,86	64.983,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	763.140,91	54.721,85
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.273,44	10.553,51
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.273,44	10.553,51
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:78EC484A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITAOPERACAOCREDITODESPESACAPITAL - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		16.938.032,20	1.227.515,37	15.710.516,83
Investimentos		16.339.082,20	1.173.756,60	15.165.325,60
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		598.950,00	53.758,77	545.191,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		16.938.032,20	1.227.515,37	15.710.516,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		16.938.032,20	1.227.515,37	15.710.516,83
Entidades:				
Município de Manfrinópolis				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CF829EA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.552.717,85	9.895.242,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.894,60	481.239,21
IPTU	294.151,00	12.296,79
ISS	484.000,00	228.395,38
ITBI	363.000,00	27.576,73
IRRF	317.020,00	193.723,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.723,60	19.246,32
Contribuições	87.846,00	12.148,91
Receita patrimonial	163.782,45	258.940,00
Aplicações Financeiras (II)	127.482,45	258.940,00
Outras Receitas Patrimoniais	36.300,00	0,00
Transferências correntes	39.319.694,80	9.133.626,44
Cota-Parte do FPM	25.168.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	6.969.600,00	1.776.984,33
Cota-Parte do IPVA	532.400,00	174.720,29
Cota-Parte do ITR	23.425,60	4.317,80
Transferências da LC 61/1989	95.832,00	25.469,78
Transferências do FUNDEB	2.662.000,00	764.166,12
Outras transferências correntes	3.868.437,20	838.109,17
Demais receitas correntes	368.500,00	9.287,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.500,00	9.287,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.425.235,40	9.636.302,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.806.438,88	1.847.006,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.586.438,88	1.847.006,90
Convênios	3.844.825,00	1.810.695,25
Outras Transferências de Capital	7.741.613,88	36.311,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.806.438,88	1.847.006,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.231.674,28	11.483.309,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.231.674,28	11.483.309,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.291.770,20	9.702.961,66	9.702.961,66	9.252.562,90	304.521,13	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.013.460,30	4.127.286,21	4.127.286,21	3.959.743,34	141.319,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.680,00	58.645,84	58.645,84	58.645,84	20.439,49	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.905.629,90	5.517.029,61	5.517.029,61	5.234.173,72	142.761,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.919.090,20	9.644.315,82	9.644.315,82	9.193.917,06	284.081,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.938.032,20	1.227.515,37	1.170.997,37	827.063,11	298.147,46	1.608.569,32	1.608.569,32
Investimentos	16.339.082,20	1.173.756,60	1.117.238,60	773.304,34	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	598.950,00	53.758,77	53.758,77	53.758,77	17.919,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.339.082,20	1.173.756,60	1.117.238,60	773.304,34	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.408.172,40	10.818.072,42	10.761.554,42	9.967.221,40	564.309,51	1.608.569,32	1.608.569,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.408.172,40	10.818.072,42	10.761.554,42	9.967.221,40	564.309,51	1.608.569,32	1.608.569,32

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(656.790,96)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(656.790,96)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.121.630,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	258.940,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.155,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(418.006,57)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.272.291,68	1.257.023,14
DEDUÇÕES (XL)	6.648.288,76	5.172.606,58
Disponibilidade de Caixa	6.648.288,76	5.172.606,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.405.226,04	6.238.750,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.097,90	798.121,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	188.839,38	268.022,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.375.997,08)	(3.915.583,44)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.460.413,64)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	230.023,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.230.390,13)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.469.174,52)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.096.165,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.096.165,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Manfrinópolis	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D90CAECA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	53.100.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	53.359.156,73			
Receitas Realizadas	11.742.249,27			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	2.096.165,67			
Dotação Inicial	51.024.480,00			
Créditos Adicionais	2.355.322,40			
Dotação Atualizada	53.379.802,40			
Despesas Empenhadas	10.930.477,03			
Despesas Liquidadas	10.873.959,03			
Despesas Pagas	10.079.626,01			
Superávit Orçamentário	868.290,24			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	10.930.477,03			
Despesas Liquidadas	10.873.959,03			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	32.395.351,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.395.351,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	31.545.351,44			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(418.006,57)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(656.790,96)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	606.456,98	0,00	602.668,59	3.788,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.634.471,32	0,00	1.608.569,32	25.902,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.240.928,30	0,00	2.211.237,91	29.690,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.711.416,48		25% / 18%	27,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	795.542,15		70%	103,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.227.515,37		15.710.516,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		220.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.023,78		194.976,22	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.597.033,47		15%	16,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Manfrinópolis				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3652E7F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.458.171,00	1.458.171,00	461.992,89	31,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	294.151,00	294.151,00	12.296,79	4,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	363.000,00	363.000,00	27.576,73	7,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	228.395,38	47,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	317.020,00	317.020,00	193.723,99	61,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.566.572,00	38.566.572,00	9.412.823,31	24,41
Cota-Parte FPM	29.040.000,00	29.040.000,00	6.937.323,50	23,89
Cota-Parte ITR	29.282,00	29.282,00	5.397,19	18,43
Cota-Parte IPVA	665.500,00	665.500,00	220.340,48	33,11
Cota-Parte ICMS	8.712.000,00	8.712.000,00	2.221.230,34	25,50
Cota-Parte IPI-Exportação	119.790,00	119.790,00	28.531,80	23,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.024.743,00	40.024.743,00	9.874.816,20	24,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE **SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA**	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.990.045,8	5.140.045,8	1.495.944,85	29,10	1.495.944,85	29,10	1.428.277,98	27,79
Despesas Correntes	4.788.154,3	4.788.154,3	1.424.652,35	29,75	1.424.652,35	29,75	1.356.985,48	28,34
Despesas de Capital	201.891,50	351.891,50	71.292,50	20,26	71.292,50	20,26	71.292,50	20,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.553.965,1	1.403.965,1	85.130,26	6,06	85.130,26	6,06	85.130,26	6,06
Despesas Correntes	1.551.769,0	1.401.769,0	84.953,66	6,06	84.953,66	6,06	84.953,66	6,06
Despesas de Capital	2.196,15	2.196,15	176,60	8,04	176,60	8,04	176,60	8,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.194,50	134.194,50	15.958,36	11,89	15.958,36	11,89	15.289,11	11,39
Despesas Correntes	126.874,00	126.874,00	15.958,36	12,58	15.958,36	12,58	15.289,11	12,05
Despesas de Capital	7.320,50	7.320,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.748.205,5	6.748.205,5	1.597.033,47	23,67	1.597.033,47	23,67	1.528.697,35	22,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.597.033,47	1.597.033,47	1.528.697,35

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.597.033,47	1.597.033,47	1.528.697,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.481.222,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	115.811,04	115.811,04	47.474,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,17	16,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício sem exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	1.481.222,4	1.597.033,4	115.811,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.811,04
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.823.600,00	2.823.600,00	417.847,37	14,80
Proveniente da União	2.125.500,00	2.125.500,00	340.647,37	16,03
Proveniente dos Estados	698.100,00	698.100,00	77.200,00	11,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	45.394,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.823.600,00	2.823.600,00	463.241,41	16,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.130.600,0	2.617.897,0	632.032,88	24,14	632.032,88	24,14	632.032,88	24,14
Despesas Correntes	1.667.500,0	1.772.603,3	460.932,88	26,00	460.932,88	26,00	460.932,88	26,00
Despesas de Capital	463.100,00	845.293,71	171.100,00	20,24	171.100,00	20,24	171.100,00	20,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	513.000,00	908.810,58	455.362,76	50,11	455.362,76	50,11	455.362,76	50,11
Despesas Correntes	513.000,00	908.810,58	455.362,76	50,11	455.362,76	50,11	455.362,76	50,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.683.600,0	3.566.707,6	1.087.395,64	30,49	1.087.395,64	30,49	1.087.395,64	30,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.120.645,8	7.757.942,9	2.127.977,73	27,43	2.127.977,73	27,43	2.060.310,86	26,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.066.965,1	2.312.775,7	540.493,02	23,37	540.493,02	23,37	540.493,02	23,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.194,50	174.194,50	15.958,36	9,16	15.958,36	9,16	15.289,11	8,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.431.805,5	10.314.913,	2.684.429,11	26,02	2.684.429,11	26,02	2.616.092,99	25,36
Entidades:								
Município de Manfrinópolis								

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:71990888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 572/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que mencionam.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria de Lotação, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento aos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INICIO
78360/2	Gilmar Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	**14/04/2026**
101707/1	Leonardo da Silva Machado	Auxiliar de Administração	Secretaria de Saúde	**14/04/2026**
101974/1	Suzana Grazieli Rover	Médico Clínico Geral Plantonista	Secretaria de Saúde	**15/04/2026**
102001/1	Michella Przybycien	Médico Clínico Geral Plantonista	Secretaria de Saúde	**16/04/2026**
53104/3	Valflan Maximo Ferreira	Motorista D	Secretaria de Saúde	**17/04/2026**
18120/1	Adélio Correia Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	**22/04/2026**
101818/1	Elisandro Rafael Gilbert	Auxiliar de Administração	Secretaria de Saúde	**28/04/2026**
65510/1	Marcel Augusto Belem Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	**07/05/2026**

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria em que o servidor está lotado, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5DA587D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 20/2026 – OBJETO Aquisição de equipamentos, acessórios e materiais para a realização de atividades física e de estimulação cognitiva com o grupo de idosos no ano de 2026 do Município de Mato Rico-Pr**,** Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 20/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.245.0801.2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 43.235.370/0001-10

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
1	1	Bolas overball Pilates Ginastica Yoga Fisioterapia Laranja 20cm	AAZ SAÚDE	UNID	10	24,99	249,90
2	1	Bolas overball Pilates Ginastica Yoga Fisioterapia Azul 25cm	AAZ SAÚDE	UNID	10	31,99	319,90
3	1	Bola tonificadora Pilates Yoga 2 Kg	AAZ SAÚDE	UNID	2	61,99	123,98
4	1	Bola Feijão Pilates Funcional Antiburst E Bomba de Inflar	AAZ SAÚDE	UNID	2	106,99	213,98
5	1	Kit 03 bolas para massagem pequenos (terapia, exercitador de mãos)	FURLAN	UNID	3	44,99	134,97
6	1	Mini band - faixas elásticas leve	MBFIT	UNID	5	67,99	339,95
7	1	Mini band - faixas elásticas médio	MBFIT	UNID	6	67,99	407,94
8	1	Mini band - faixas elásticas forte	MBFIT	UNID	5	28,99	144,95
9	1	Meia Bola Pilates Bosu Meia Lua Fisioterapia Yoga Equilibrio com Alças de Extensão e Bomba de Ar	AAZ SAÚDE	UNID	2	605,46	1.210,92
21	1	Mini Bicicleta Ergométrica para Mãos e Pés Características: Controle de resistência através de botão de ajuste, para um treino mais suave ou desafiador, com adaptabilidade ao ritmo e necessidade. Feita com materiais de qualidade, pedal antiaderente e emborrachado. Material: Q195, PP e PVC. Capacidade até 100KG. Medidas: 51 x 44 x 87-95cm C x L x A. Peso: 4,9 Kg.	AAZ SAÚDE	UNID	2	424,99	849,98
22	1	Par de Caneleira de Peso 1kg – Tornozeleira – Ajustável – Fortalecimento e Tonificação dos Membros Inferiores – Resistente	QUEIROZ	UNID	2	64,99	129,98
23	1	Par de Caneleira de Peso 2kg – Tornozeleira – Ajustável – Fortalecimento e Tonificação dos Membros Inferiores – Resistente	QUEIROZ	UNID	2	84,99	169,98
24	1	Par de Caneleira de Peso 3kg – Tornozeleira – Ajustável – Fortalecimento e Tonificação dos Membros Inferiores – Resistente	QUEIROZ	UNID	2	89,99	179,98
25	1	Par de Caneleira de Peso 4kg – Tornozeleira – Ajustável – Fortalecimento e Tonificação dos Membros Inferiores – Resistente	QUEIROZ	UNID	1	114,99	114,99
27	1	Anel de Pilates Tonificador Yoga. Características: Material: Estrutura em Fibra de Vidro revestido de Polietileno e EVA; Pegador: Polietileno revestido de EVA; Peso aproximado do Produto: 450g; Dimensões Aproximadas do Anel: Diâmetro: 38 cm. Dimensões do Pegador: Largura: 14 cm, Altura: 5,5 cm, Profundidade: 4,5cm	AAZ SAÚDE	UNID	2	89,99	179,98
29	1	Massagador tomate a pilha (simples). Características mínimas: Portátil podendo ser utilizado com baterias AAA ou cabo USB. Design Ergonômico: projetado para se adaptar perfeitamente à mão. Potência nominal de 25W e tensão de entrada de 4.5V a 5V. Dimensões: 9 x 9 x 11 cm. Peso aprox: 0.175 kg	FASCIAL GUN	UNID	2	199,99	399,98
30	1	Hand Grip Exercitador de Mãos. Ajustável 5–60kg – Com Contador, Portátil, Ergonômico e Ideal para Força e Reabilitação. Dimensões mínimas 11 x 14,5 x 2,5cm.	LIVE UP	UNID	2	58,99	117,98
31	1	Kit treinamento funcional (kit com 8 Cone Com Furo + 4 Barreira Exercicio Agilidade Equilibrio) Cone com no mínimo 5 niveis para colocação de barreira - Medidas mínimas: Largura: 15 Cm; Altura: 30 CM. Barreiras leves e portáteis, com 4 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm. 4 Mini Bandeiras Sinalização	AAZ SAÚDE	UNID	2	147,99	295,98
32	1	Chapéu Chines Cone 20cm Mini Treino Funcional Esporte. Medidas mínimas: Altura: 5 Cm; Diâmetro Base: 19 Cm; Diâmetro Topo: 5 Cm;	AAZ SAÚDE	UNID	20	1,44	28,80
33	1	Colchonete Rosa 100x60x4cm Impermeável Antiderrapante	IMPAKTCOM	UNID	18	69,99	1.259,82
34	1	Disco Pilates De Equilíbrio C/ Bomba - Preto; Disco Inflável, acompanha uma bomba manual com bico dupla função: para inflar e desinflar o disco. Material em PVC resistente. Capacidade: até 150kg. Peso do produto: 895g. Tamanho do produto: aproximadamente 33x8cm	AAZ SAÚDE	UNID	3	78,99	236,97
35	1	Faixa Elástica Thera Band Fisioterapia Extra Forte; Material: Látex Natural; Dimensões: 150x15cm (C x L)	AAZ SAÚDE	UNID	8	46,99	375,92
36	1	Fita Kinésio Tape Bandagem Elástica Adesiva - Especificações Técnicas: Dimensões: 5 cm de largura x 5 metros de comprimento; Cores: sortidas.	KINESIOLOGY	UNID	10	44,99	449,90
Valor Total						7.936,73	

Fornecedor: Licita Fisio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ: 43.235.370/0001-10

Valor total R$ 7.936,73 (sete mil novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)

10	1	Bola de Futebol: Peso: 410-450g; Circunferência: 68-70cm; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS	topper	UNID	2	145,00	290,00
11	1	Bola de volei: CARACTERÍSTICAS: Composição: PU; Peso aproximado: 260 - 280g; Circunferência: 66-68 cm; Sistema de Forro: Termofixo; Camada interna: Evacel	rainha	UNID	2	91,00	182,00
12	1	Bola de basquete: Composição: Borracha; Circunferência: 74.93cm; Peso: 510-567g	penalty s mirim	UNID	2	97,00	194,00
13	1	Halter (PAR) emborrachado 5 kilos	arktus	UNID	1	96,00	96,00
14	1	Halter (PAR) emborrachado 6 kilos	arktus	UNID	1	119,00	119,00
15	1	Halter (PAR) emborrachado 7 kilos	arktus	UNID	1	132,00	132,00
16	1	Anilhas pintadas (Par) 2 kg	fundflash	UNID	1	36,00	36,00
17	1	Anilhas pintadas (Par) 3 kg	flash	UNID	1	52,00	52,00
18	1	Anilhas pintadas (Par) 4 kg	p fitness	UNID	1	67,00	67,00
19	1	Anilhas pintadas (Par) 5 kg	mteal fit sports	UNID	1	73,00	73,00
26	1	Par de Caneleira de Peso 5kg – Tornozeleira – Ajustável – Fortalecimento e Tonificação dos Membros Inferiores – Resistente	carci	UNID	1	130,00	130,00
28	1	Aparelho estimulador muscular (simples) massagador portatil. Caracteristica mínimas: 6 níveis de velocidade/intensidade; 5 ponteiras com troca simples e rápida; Tecnologia Power Booster (ajuste pela pressão aplicada); Alimentação Bivolt (carregamento via USB-C); Potência 24 W; Bateria Lítio 2000 mAh; Fonte Bivolt e USB-C incluso; Dimensões (C × L × A) 5 × 14 × 13 cm; Peso líquido 474 g; Peso bruto 760 g; Composição Polipropileno (PP); na cor preto ou azul marinho	zacytn	UNID	2	44,00	88,00
Valor total						1.459,00	

Fornecedor: Eco - Farmas - Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ: 85.477.586/0001-32

Valor total R$ 1.459,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

FORNECEDOR: **SOLUÇÕES CARVALHO LTDA - CNPJ: 52.182.111/0001-60**

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
20	1	Bicicleta Horizontal Banco sentada ideal para idosos: Características Moderno Painel scan com informações de tempo, velocidade, distancia, calorias, odômetro e pulso. Sistema de funcionamento: Magnético High Tech. Sensor cardíaco: Hand Grip. Controle de carga com no mínimo 8 níveis de intensidade. Com assento ergonômico e ajuste de distância. Pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado com regulagem de ângulo. Material: Aço reforçado e ABS. Medidas mínimas: 147 x 60 x 106 cm (C x L x A). Peso máximo do usuário: 150 kg. Altura recomendada de usuários: De 1,40 a 2,05 m. Peso do produto: 28,7 kg.	Bicicleta	UNID	1	3.900,00	3.900,00
						3.900,00	

Fornecedor: Soluções Carvalho Ltda - CNPJ: 52.182.111/0001-60

Valor total R$ 3.900,00 três mil novecentos reais).

FORNECEDOR: J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 66.057.130/0001-79

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)
37	1	Esteira com inclinação vel. 18km e lona 47cm - 150kg - profissional. Painel funcional contém 8 programas de treinamento: Botões com resposta tátil e clique audível; Suporte frontal devidamente dimensionado para os mais variados acessórios; 5 botões de atalho de velocidade que permitem um treinamento mais efetivo; Acabamento que facilita a limpeza e garante o aspecto de novo por mais tempo; Monitoramento completo com 5 parâmetros de treinamento (distância, tempo, velocidade, frequência cardíaca e calorias). Especificações Mínimas: Módulo Multifuncional: Display LCD Monocromático; Programas de Treinamento: 8 - Treino 10 min, Intervalado 1x1, Caminhada 30 min, Tempo, Distância, Calorias, Meia Maratona 21k, Maratona 42k; Atalhos de Comandos: Não; Atalho de Velocidades: Sim; Botão de Emergência: Sim; Verificação Cardíaca: Handgrip; Motor: Nominal 2.0 cv / 3.0 cv (Potência de pico); Velocidade (KM/H): 1,2 a 18; Aplicação: Profissional; Sistema de Amortecimento: Coxins Elásticos Movement; Sistema de Inclinação: Não; Dimensões Comprimento (CM): 190,1; Largura (CM): 77; Altura (CM): 144,1; Área Ocupada (M²): 1,46; Área de Corrida (CM): 133 x 47; Capacidade de Uso (KG): 150; Peso do Equipamento (KG): 108; Estrutura: Aço carbono; Pintura: Eletrostática; Carenagem: ABS de alta resistência injetada; Tensão: BIVOLT; Periodicidade da Lubrificação: 2 Meses ou a cada 1000 Km; Rodas de Transporte: Sim; Garantia até 5 anos	cf edital	UNID	1	15.614,13	15.614,13
Valor total						15.614,13	

Fornecedor: J & M Espigares Gestao e Suprimentos Ltda - CNPJ: 66.057.130/0001-79

Valor total R$ 15.614,13(quinze mil seiscentos e catorze reais e treze centavos).

FORNECEDOR: PAPELARIA PRINCIVAL- CNPJ: 82.241.753/0001-53

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (r$)	Valor total (r$)

38	1	Placa EVA liso 40x60cm cores sortidas	make +	UNID	100	6,00	600,00
39	1	Placa EVA com textura atoalhado 40x60cm camurça emborrachado ou alto relevo	make +	UNID	30	6,50	195,00
40	1	Placa EVA c/gliter 40x60cm cores sortidas	make +	UNID	100	6,30	630,00
41	1	Papel Cartolina Escolar Cor: Cores Sortidas; Dimensão: 48x66cm 120 g/m²	vmp	UNID	60	1,70	102,00
42	1	Arame Galvanizado Para Artesanato possíveis tamanhos N° 16/18/20/22 - rolo com 10 Metros (número do rolo a ser definido pela secretaria)	make +	ROLO	5	38,50	192,50
43	1	Kit 3 Alicates de Artesanato. 1- Alicate de Corte; 1- Alicate de Bico; 1- Alicate Universal; com molas para que ao pressionar retorne na mesma posição de uso. Material em Aço Tamanho mínimo: 5" Polegadas.	import	UNID	4	29,00	116,00
44	1	Bastão de cola quente. Pacote 1 kg do tipo Grossa Branca Transparente. Especificações Técnicas: Material Químico: Polímero de EVA Dimensões: Grosso - 11mm x 30cm; Embalagem 1KG de bastões grandes de 30cm x 11mm (aproximadamente 35 unidades).	leonora	PAC	15	60,00	900,00
45	1	Pistola De Cola Quente Grande 40W. Características: Potência Máxima: 40W; Potência Nominal: 15W; Bivolt: 127V - 220V; Frequência: 60Hz Espessura: 11mm.	leonora	UNID	15	44,50	667,50
46	1	Barbante nº 6 preto rolo com 2kg	fial	ROLO	6	90,00	540,00
47	1	Barbante nº 6 cru rolo com 2kg	fial	ROLO	6	90,00	540,00
48	1	Barbante nº 6 verde oliva rolo com 2kg	fial	ROLO	6	90,00	540,00
49	1	Barbante nº 6 azul rolo com 2kg	fial	ROLO	6	89,90	539,40
50	1	Barbante nº 6 amarelo rolo com 2kg	fial	ROLO	6	90,00	540,00
51	1	Barbante nº 6 rosa claro rolo com 2kg	fial	ROLO	6	89,10	534,60
52	1	Barbante nº 6 vermelho rolo com 2kg	fial	ROLO	6	90,00	540,00
53	1	Barbante de Juta - 2 Cabos - 725 Metros; Espessura: 2mm; Quantidade de Fios: 2 fios de 1mm; Peso: 500g Tamanho: 725 metros.	fial	ROLO	3	90,50	271,50
54	1	Barbante nº 10 rolo com 2kg	fial	ROLO	2	90,00	180,00
55	1	Perola branca 10mm. Tamanho da pérola: 10mm; Cor: Branca; Formato: Esférico; Material: Plástico Abs; Peso: 500g; Quantidade: média aproximada de 1000 unidades.	MAKE +	PAC	2	50,40	100,80
56	1	Perola branca 8mm. Tamanho da pérola: 10mm; Cor: Branca; Formato: Esférico; Material: Plástico Abs; Peso: 500g; Quantidade: média aproximada de 1000 unidades.	MAKE +	PAC	2	47,50	95,00
57	1	Perola branca 10mm. Tamanho da pérola: 10mm; Cor: Branca; Formato: Esférico; Material: Plástico Abs; Peso: 500g; Quantidade: média aproximada de 1000 unidades.	MAKE +	PAC	2	48,90	97,80
58	1	Agulha de croche 4mm em alumínio colorido	FIAL	UNID	30	9,75	292,50
59	1	Tesoura Multiuso: Cabo em resina plástica e emborrachamento; Lâmina em aço Inox; Tamanho mínimo: 22cm; Aplicação: Multiuso; Excelente Qualidade de corte reto	LEONORA	UNID	15	18,50	277,50
60	1	Cola Branca multiuso 1kg - Cola de uso geral; Lavável; Não tóxico; Embalagem com 1000g; Cor: Branca; Apresentado em embalagem plástica com bico aplicador.	maxi	UNID	4	18,20	72,80
61	1	Kit 12 Pinceis Chato Para Pintura Tecido, Madeira e Artesanato. Pincéis com Ponta Fina, Redonda, Quadrada, Chata e Mista. Os pincéis de cerda macia que possibilita traços precisos. MEDIDAS mínimas: Cabos aproximadamente entre 17 e 22 centímetros, sem contar as cerdas; As cerdas entre 1,5 cm e 4 cm.	leonora	UNID	15	250,00	3.750,00
62	1	Kit com 60 Tintas De Tecido Acrilex 37ml cores diversas	acrilex	UNID	10	365,00	3.650,00
63	1	Kit 30 Panos De Prato Branco Pé de Galinha Liso Grosso 41x69cm Com Bainha. Material: 100% Algodão; Estampas: Branco Liso; Dimensões: 41x69cm (Largura x Comprimento).	whm	UNID	12	100,00	1.200,00
64	1	Kits molde para pintura em tecido. Cada Kit com no mínimo 9 moldes para pintura. De dimensões variadas de tamanho que se enquadre em pano de prato, utilizáveis também em cerâmica, madeira, gesso e paredes lisas. Temas dos moldes a ser definido pela secretaria.	acrilex	UNID	10	190,00	1.900,00
Valor total						19.064,90	

Fornecedor: Papelaria Princival - CNPJ: 82.241.753/0001-53

Valor total R$ 19.064,90 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 47.974,76 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Mato Rico-Pr, 19 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:02956DC5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 206/2026 - LICENÇA PREMIO SERVIDORES

PORTARIA Nº 205/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200643	**Luciana Ramos Pereira**	2021 2026	45	25052026	08072026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 22 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6628349B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR - PODER LEGISLATIVO		
Exercício de 2026		
CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.240.050,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.354.202,72	2,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.160.557,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.002.529,88	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.844.501,99	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 21/05/2026, às 09:22:26.		
Nota(s) Explicativa(s):		

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:D1BD408B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

DATA: 22/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira específico do cargo de Atendente de Creche e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira específico do cargo de Atendente de Creche, que passa a ter regência própria, deixando de integrar a estrutura de classes e níveis prevista na Lei nº 1.485/2018, para ser regido por este Plano Específico.

Art. 2º - As atribuições das atendentes de creche passam a ser as definidas no anexo I desta lei, alterando o decreto nº 3.217/2018**,** Manual de Atribuições de Cargos dos Servidores Municipais para o cargo de atendente de creche.

Art. 3º - A tabela salarial do cargo de atendente de creche é a constante no anexo II, da presente lei.

Art. 4º - Os ocupantes do cargo de atendente de creche terão direito a promoção horizontal e vertical, de acordo com essa lei.

Art. 5º - A Promoção Vertical será concedida cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, sendo que a contagem de tempo interstício dos atuais ocupantes do cargo de atendente de creche, recomeçará a partir da data de 1º de janeiro de 2027.

§1º Fica garantido os direitos individuais de cada um na data de publicação da lei, o qual já englobam na nova tabela no anexo II, iniciando a contagem do período aquisitivo a apartir da data definida no caput desse artigo.

§2º A partir da reformulação e promulgação desta Lei, todos os ocupanters do cargo que tiverem o direito a promoção vertical e a apresentação de cursos dentro das novas regras, deverá protocolar até o dia 30 de outubro do ano anterior ao da promoção e o pagamento será efetuado no mês de janeiro do ano subsequente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Avanço de uma referência de vencimento que for avaliado dentro do período aquisitivo que na avaliação de desempenho obtiver Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 70 (setenta) no período da avaliação de desempenho.

II - Avanço de uma referência de vencimento adicional, mediante a participação em cursos de capacitação profissional específico em sua área de atuação, de conformidade também com a carga horária abaixo definida no § 1º do artigo 6º da presente lei.

§3º Para efeito do inciso II deste artigo, considerar-se-á o mínimo de 80 (oitenta) horas de treinamento em cursos na área de atuação, inclusive os ministrados pela Secretaria Municipal de Educação ou outra entidade notalvelmente reconhecida.

§4º As horas de treinamento de que trata o parágrafo anterior deverão ser utilizadas no mesmo período aquisitivo em que foram realizadas, não sendo permitida a cumulação ou o aproveitamento de certificados de cursos realizados em períodos anteriores para a concessão de novos avanços, sendo vedado o aproveitamento de horas remanescentes para períodos subsequentes.

Art. 6º - A Promoção Horizontal, poderá ocorrer ao servidor ocupante do cargo de atendente de creche, por formação acadêmica na area de atuação, avançando na tabela constante no anexo II na horizontal, mediante apresentação do diploma de conclusão de curso, com efeitos financeiros no mês subsequente a apresentação do diploma.

§1º As promoções horizontais por formação acadêmica na área de atuação, só poderão serem utilizadas uma única vez para a progressão, ou seja, uma vez para conclusão de licenciatura plena e uma para pós-graduação, não fazendo mais jus.

§2º A referência salarial na tabela do anexo II, para cada ocupante do cargo de atendente de creche, disposta nessa lei, se dará de acordo com as progressões e avanços que cada servidora possui na data de publicação dessa lei, não fazendo jus a nova promoção horizontal o servidor que já tiver avançado por formação acadêmica ou pós graduação, na vigência do plano de cargo anteriror.

Art. 7º - A reestruturação salarial de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente remuneratória, não configurando, sob hipótese alguma: alteração da nomenclatura do cargo; transposição, enquadramento ou equiparação ao Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 1486/2018) e do Educador Infantil; direito ao recebimento do Piso Salarial Nacional do Magistério; direito à aposentadoria especial de professor ou quaisquer outras prerrogativas exclusivas da carreira docente.

Art. 8º - O acesso a carreria de docente e direitos correlatos permanecem vinculados exclusivamente ao provimento em concurso público específico para tal fim, na forma da lei, hipótese em que o ingresso se dará na referência inicial de vencimento, configurando novo vínculo estatutário sem comunicação com a situação funcional anterior.

Art. 9º - É considerado em extinção o cargo de atendente de creche, ficando extintos automaticamente os cargos vagos atualmente e os demais cargos na medida em que vagarem.

Art. 10 - Aplicam-se aos ocupantes do cargo de Atendente de Creche, no que não conflitarem com a presente Lei, as disposições contidas na Lei nº 891/2008 (Estatuto dos Servidores) e na Lei nº 1485/2018 (Plano de Carreira Geral).

Art. 11 - A reposição salarial do cargo de atendente de creche se dará na forma prevista no art. 210 da Lei Municipal 891/2008.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

Descrição das atividades do cargo

Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da creche; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; auxiliar a criança na alimentação, preparar e servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; ministrar medicamentos conforme prescrição médica, desde que venha o medicamento e a receita medica para ministrar; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da creche; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças; colaborar com as atividades da creche como eventos e reuniões; cumprir o horário conforme estabelecido para o bom andamento da creche; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; executar outras tarefas correlatas a suas funções; participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; desenvolver atividades de auxilio e complementação da ação de regência de classe; planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico; substituir, em caráter excepcional, o professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui, na condição de auxiliar do professor; dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades; promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II

Tabela salarial

Cargo: Atendentes de Creche - 40 horas

Ano 2026

Nível	A - I	A - II	A - III
1	R$ 3.726,95	R$ 4.472,34	R$ 4.919,58
2	R$ 3.801,50	R$ 4.561,79	R$ 5.017,98
3	R$ 3.877,52	R$ 4.653,02	R$ 5.118,34
4	R$ 3.955,07	R$ 4.746,08	R$ 5.220,69
5	R$ 4.034,18	R$ 4.841,01	R$ 5.325,11
6	R$ 4.114,86	R$ 4.937,83	R$ 5.431,61
7	R$ 4.197,15	R$ 5.036,58	R$ 5.540,25
8	R$ 4.281,09	R$ 5.137,31	R$ 5.651,05
9	R$ 4.366,71	R$ 5.240,06	R$ 5.764,08
10	R$ 4.454,05	R$ 5.344,87	R$ 5.879,35
11	R$ 4.543,12	R$ 5.451,75	R$ 5.996,94
12	R$ 4.633,99	R$ 5.560,79	R$ 6.116,88
13	R$ 4.726,68	R$ 5.672,00	R$ 6.239,24
14	R$ 4.821,20	R$ 5.785,45	R$ 6.364,01
15	R$ 4.917,63	R$ 5.901,15	R$ 6.491,30
16	R$ 5.015,98	R$ 6.019,18	R$ 6.621,12
17	R$ 5.116,31	R$ 6.139,56	R$ 6.753,54
18	R$ 5.218,63	R$ 6.262,35	R$ 6.888,60
19	R$ 5.323,01	R$ 6.387,61	R$ 7.026,36
20	R$ 5.429,46	R$ 6.515,36	R$ 7.166,90
21	R$ 5.538,06	R$ 6.645,66	R$ 7.310,24
22	R$ 5.648,81	R$ 6.778,57	R$ 7.456,45
23	R$ 5.761,79	R$ 6.914,15	R$ 7.605,57
24	R$ 5.877,03	R$ 7.052,43	R$ 7.757,68
25	R$ 5.994,56	R$ 7.193,47	R$ 7.912,83
26	R$ 6.114,46	R$ 7.337,35	R$ 8.071,09
27	R$ 6.236,74	R$ 7.484,10	R$ 8.232,53
28	R$ 6.361,48	R$ 7.633,78	R$ 8.397,17

29	R$ 6.488,73	R$ 7.786,48	R$ 8.565,11
30	R$ 6.618,48	R$ 7.942,22	R$ 8.736,40

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6F0A5A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2027/2026

LEI Nº 2027/2026

DATA: 22/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Portaria MTP n.º 1.467/2022 e de acordo com a avaliação atuarial data base de dezembro/2025, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA, considerando o plano de equacionamento previsto na Avaliação Atuarial, data base de 31/12/2025, obedecendo ao plano de amortização para equacionamento apurado no Cálculo Atuarial exercício 2026, conforme a planilha Anexo I.

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de janeiro até o mês de dezembro do ano base.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1953/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES

		(-)
N	**Ano**	**Pagamento Aporte**
		(R$)

1	2026	R$ 2.037.815,36
2	2027	R$ 2.877.869,36
3	2028	R$ 2.933.412,24
4	2029	R$ 2.990.027,10
5	2030	R$ 3.047.734,62
6	2031	R$ 3.106.555,90
7	2032	R$ 3.166.512,43
8	2033	R$ 3.227.626,12
9	2034	R$ 3.289.919,30
10	2035	R$ 3.353.414,74
11	2036	R$ 3.418.135,65
12	2037	R$ 3.484.105,67
13	2038	R$ 3.551.348,90
14	2039	R$ 3.619.889,94
15	2040	R$ 3.689.753,81
16	2041	R$ 3.760.966,06
17	2042	R$ 3.833.552,71
18	2043	R$ 3.907.540,28
19	2044	R$ 3.982.955,80
20	2045	R$ 4.059.826,85
21	2046	R$ 4.138.181,51
22	2047	R$ 4.218.048,41
23	2048	R$ 4.299.456,75
24	2049	R$ 4.382.436,26
25	2050	R$ 4.467.017,28
26	2051	R$ 4.553.230,71
27	2052	R$ 4.641.108,07
28	2053	R$ 4.730.681,45
29	2054	R$ 4.821.983,60
30	2055	R$ 4.915.047,89
31	2056	R$ 5.009.908,31
32	2057	R$ 5.106.599,54

Tabela retirada do Relatório da Avaliação Atuarial 2026 de 12 de março de 2026, data focal 31/12/2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BF91BA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

DO CONTRATO Nº 35/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S.A, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 05.818.541/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO nº 14/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E REAJUSTE

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de REAJUSTE DE VALOR PELO (IGPM DE 0,61%-ABRIL/2026) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 24/11/2026, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e clausula décima quarta do contrato de prestação de serviços nº 35/2024 que tem por objeto a O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERA ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS COMBINADO À CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM

NUVEM, COM ACESSSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS, por parte do CONTRATADO, no município de Paiçandu/PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO		UNID.	QTDE.	CUSTO UNIT	TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
ITEM 01	Combo Videomonitoramento Câmera de Monitoramento: Resolução: 2MP (Full HD) Tipo: Câmera IP Bullet Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: 07 dias.	KIT	100	R$ 180,30	R$18.030,00	R$ 108.180,00
ITEM 02	Combo Leitura de Placas Câmera de Monitoramento: Resolução: 4MP; Lente: Varifocal Motorizada. Armazenamento em Nuvem: Período de Retenção: 30 dias. Análise de Leitura de Placas: Velocidade de Leitura Analítica: Até 120 km/h.	KIT	3	R$ 1.538,79	R$ 4.616,37	R$ 27.698,22
ITEM 03	Torre de Monitoramento Ostensivo Estrutura metálica de chapas de aço inox, composta por base, topo e poste. Composição: Switch de mesa com 4 portas PoE. Nobreak (UPS) interativo bivolt. Estabilizador interno com função autoteste. Giroflex com voltagem de entrada bivolt. 4 Câmeras Bullet IP full HD 2MP, resistentes à chuva.	KIT	3	R$ 2.971,45	R$ 8.914,35	R$ 53.486,10
ITEM 04	Central de Monitoramento Computador: Processador: Intel Core i7-10700F Placa de vídeo: EVGA GTX 1660 SC; Ultra Gaming 6GB, Memória: 32GB RAM; Armazenamento: SSD HP S650 480GB + HD Seagate Barracuda 1TB Fonte: Raidmax Cobra 600W Gabinete: NOX MODUS ATX Monitores e TVs:2 Monitores 4 Smart TVs 50" 4K UHD 50UQ8050 Periféricos e Acessórios: Combo Teclado e Mouse Caixa de Som, Hub USB 3.0; USB 3.0 para VGA (6 unidades). Mesa de escritório Cadeirade escritório.Componentes Adicionais: Placa Mãe Asus PRIME H570M-PLUS, HD Seagate Barracuda 1TB; Nobreak SMS New Station 700VA.	KIT	1	R$ 7.428,64	R$ 7.428,64	R$ 44.571,84
ITEM 05	Licença Hórus 2.0; Software de Análise Dinâmica de Vídeo em Nuvem; Busca de Objetos Específicos: Possibilidade de Buscar Pessoas, Veículos, Bicicletas, etc. Busca por Características Específicas, como Cor de Veículo, Cor da Roupa, entre outras	SERV	50	R$ 63,56	R$ 3.178,00	R$ 19.068,00
ITEM 06	Licença de uso da Plataforma para municípios de até 100 mil habitantes: Software baseado em Cloud Computing para gerenciamento, análise e tratamento de imagens. Acesso via Web e Aplicativos (Android e iOS)	SERV	1	R$ 3.714,32	R$ 3.714,32	R$ 22.285,92
TOTAL MENSAL						**R$ 45.881,61**
TOTAL PARA 06(SEIS) MESES DE CONTRATO						**R$ 275.290,08**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 20 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5FA832BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAV8C51	277490F000207540	14/05/2026	60503
ABE0D38	277490F000207691	15/05/2026	60503
ABE0D38	277490F000207904	18/05/2026	60503
ABF6464	277490T000000229	15/05/2026	76252
ABW8034	277490F000207838	17/05/2026	60503
ACS9J24	277490F000207936	18/05/2026	60503
ACZ4666	277490F000207645	15/05/2026	56732
ADD6J80	277490F000207940	18/05/2026	60503
ADI4B25	277490F000207885	18/05/2026	60503
ADJ6622	277490T000002705	18/05/2026	76252
AED6797	277490F000207820	17/05/2026	60503
AFC5924	277490F000207949	18/05/2026	60503
AFH3C10	277490T000002703	18/05/2026	76332
AFR2E43	277490F000207864	17/05/2026	60503
AGY5B53	277490T000002712	20/05/2026	76251
AGZ7F00	277490F000207575	14/05/2026	60503
AHB2E22	277490F000207676	15/05/2026	60503
AHC5704	277490T000003165	15/05/2026	61810
AHC7374	277490F000207524	13/05/2026	60503
AHC7374	277490F000207527	13/05/2026	60503
AHC7374	277490F000207779	16/05/2026	60503
AHT0068	277490F000207623	14/05/2026	60503
AHU3644	277490F000207935	18/05/2026	60503
AIF4979	277490F000207668	15/05/2026	60503
AIN7337	277490F000207533	14/05/2026	60503
AIO3520	277490F000207677	15/05/2026	60503
AIO3B83	277490F000207649	15/05/2026	60503
AIZ4A98	277490F000207705	15/05/2026	60503
AIZ8D74	277490F000207801	16/05/2026	60503
AJC1477	277490F000207626	15/05/2026	60503
AJL3D14	277490F000207929	18/05/2026	60503
AJP3C80	277490F000207475	13/05/2026	60503
AJZ3848	277490F000207718	16/05/2026	60503
AKB6A57	277490F000207960	19/05/2026	60503
AKF9C58	277490F000207738	16/05/2026	60503
AKQ0I71	277490F000207715	16/05/2026	60503
AKR3570	277490F000208000	19/05/2026	60503
AKW9071	277490T000002395	15/05/2026	76331
ALB5E48	277490F000207628	15/05/2026	60503
ALB9E02	277490F000207497	13/05/2026	60503
ALB9E02	277490F000207979	19/05/2026	60503
ALB9E02	277490F000207591	14/05/2026	60503
ALB9E02	277490F000207982	19/05/2026	60503
ALB9E02	277490F000207659	15/05/2026	60503
ALH5396	277490F000207899	18/05/2026	60503
ALK8C07	277490F000207908	18/05/2026	60503
ALM3A04	277490F000207499	13/05/2026	60503
ALP7B17	277490F000207462	13/05/2026	60503
ALR9132	277490F000207955	19/05/2026	60503
ALW4092	277490F000208005	19/05/2026	60503
ALX1792	277490F000207997	19/05/2026	60503
ALX2445	277490F000207812	17/05/2026	60503
ALY3930	277490F000207944	18/05/2026	60503
ALY6950	277490F000207683	15/05/2026	60503
ALZ9020	277490F000207523	13/05/2026	60503
AMB4693	277490F000207719	16/05/2026	60503
AMB5A68	277490F000207672	15/05/2026	60503
AME4805	277490F000207724	16/05/2026	60503
AMH7895	277490F000207905	18/05/2026	60503
AMI3B23	277490F000207800	16/05/2026	60503
AMI3B23	277490F000207633	15/05/2026	60503
AMK0249	277490F000207610	14/05/2026	60503
AML9I37	277490F000207484	13/05/2026	60503
AMP6815	277490F000207967	19/05/2026	60503
AMT2551	277490F000207990	19/05/2026	60503
AMT2551	277490F000207898	18/05/2026	60503
AMY1359	277490F000207554	14/05/2026	60503
ANB0295	277490F000207622	14/05/2026	60503
ANC7955	277490F000207946	18/05/2026	60503
AND0H68	277490F000207723	16/05/2026	56732

ANF7680	277490F000207681	15/05/2026	60503
ANG4I65	277490F000207519	13/05/2026	60503
ANI2H80	277490F000207594	14/05/2026	60503
ANI3125	277490F000207886	18/05/2026	60503
ANQ9572	277490F000207939	18/05/2026	60503
ANS9469	277490F000207752	16/05/2026	60503
ANS9469	277490F000207975	19/05/2026	60503
ANS9469	277490F000207934	18/05/2026	60503
ANS9469	277490F000207774	16/05/2026	60503
ANS9469	277490F000207856	17/05/2026	60503
ANS9469	277490F000207855	17/05/2026	60503
ANU0541	277490F000207555	14/05/2026	60503
ANW2784	277490F000207511	13/05/2026	60503
ANY2808	277490F000207743	16/05/2026	60503
AOA1H50	277490T000003055	13/05/2026	60412
AOD6870	277490F000207845	17/05/2026	60503
AOJ5I52	277490F000207795	16/05/2026	60503
AOM4A32	277490F000207995	19/05/2026	60503
AOP8012	277490T000001100	15/05/2026	57380
AOT3613	277490F000207704	15/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000207906	18/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000207562	14/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000207559	14/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000207486	13/05/2026	60503
AOT9J81	277490F000207968	19/05/2026	60503
AOV4H40	277490F000207678	15/05/2026	60503
AOX3A46	277490T000001263	15/05/2026	67690
APC5748	277490F000207520	13/05/2026	60503
APC7F82	277490F000207792	16/05/2026	60503
API3D53	277490F000207733	16/05/2026	60503
APJ8615	277490F000207534	14/05/2026	60503
APK3318	277490F000207861	17/05/2026	60503
APK3318	277490F000207732	16/05/2026	60503
APQ9I59	277490F000207611	14/05/2026	60503
APR5D57	277490F000207629	15/05/2026	60503
APT0316	277490F000207483	13/05/2026	60503
APT2C06	277490F000207769	16/05/2026	60503
APU3F94	277490F000207947	18/05/2026	60503
APW8316	277490F000207615	14/05/2026	60503
APZ4131	277490F000207777	16/05/2026	60503
AQB5A95	277490F000207891	18/05/2026	56732
AQE6G12	277490F000207722	16/05/2026	60503
AQG1480	277490F000207619	14/05/2026	60503
AQK7778	277490F000207568	14/05/2026	60503
AQQ6542	277490F000207827	17/05/2026	60503
AQQ6903	277490F000207893	18/05/2026	60503
AQU1357	277490F000207926	18/05/2026	60503
AQX7203	277490F000207518	13/05/2026	60503
AQZ1A83	277490F000207965	19/05/2026	60503
ARB3I79	277490F000207900	18/05/2026	60503
ARB5367	277490F000207804	16/05/2026	60503
ARB5367	277490F000207998	19/05/2026	60503
ARC4B54	277490F000207869	17/05/2026	60503
ARD3271	277490F000207771	16/05/2026	60503
ARD3963	277490F000207546	14/05/2026	60503
ARG8024	277490F000207656	15/05/2026	60503
ARJ3552	277490F000207954	19/05/2026	60503
ARJ9E61	277490F000207655	15/05/2026	60503
ARO6925	277490T000003053	13/05/2026	59670
ARP6H73	277490F000207538	14/05/2026	60503
ARP9C33	277490F000207563	14/05/2026	60503
ARR4E31	277490T000001401	15/05/2026	55414
ART1E25	277490F000207493	13/05/2026	60503
ART6107	277490F000207558	14/05/2026	60503
ARX4646	277490F000207547	14/05/2026	60503
ASA7694	277490F000207783	16/05/2026	60503
ASB5F16	277490F000207510	13/05/2026	60503
ASG8387	277490T000002803	18/05/2026	76331
ASH1I16	277490F000207625	15/05/2026	56732
ASH8I22	277490F000207577	14/05/2026	56732
ASM9665	277490F000207726	16/05/2026	60503
ASP5H36	277490T000002810	20/05/2026	58780
ASQ7A74	277490F000207748	16/05/2026	60503
ASV7664	277490F000207766	16/05/2026	60503
ASX9J25	277490F000207839	17/05/2026	60503
ASZ7I65	277490F000207932	18/05/2026	60503
ASZ7I65	277490F000207666	15/05/2026	60503
ATB1690	277490F000207682	15/05/2026	60503
ATC6I89	277490T000002400	18/05/2026	76331
ATC6I89	277490F000207730	16/05/2026	60503
ATC7728	277490T000003069	15/05/2026	76331
ATC9F02	277490F000207717	16/05/2026	60503
ATI1805	277490T000002808	19/05/2026	76332
ATK8843	277490F000207832	17/05/2026	60503
ATK8843	277490F000207933	18/05/2026	60503
ATP9C71	277490F000207488	13/05/2026	60503
ATX6A83	277490F000207673	15/05/2026	60503
AUA3365	277490F000207986	19/05/2026	60503
AUL9083	277490F000207970	19/05/2026	60503

AUM5295	277490F000207969	19/05/2026	60503
AUM5295	277490F000207745	16/05/2026	60503
AUV5H12	277490F000207808	17/05/2026	60503
AUY6854	277490F000208001	19/05/2026	60503
AVC7349	277490F000207775	16/05/2026	60503
AVF5G16	277490F000207638	15/05/2026	60503
AVG2G22	277490F000207959	19/05/2026	60503
AVH7E14	277490F000207521	13/05/2026	60503
AVH8F00	277490T000002892	13/05/2026	55411
AVO3921	277490T000002887	13/05/2026	55250
AVV3C58	277490F000207818	17/05/2026	60503
AVW1999	277490F000207938	18/05/2026	60503
AVY9J77	277490F000207646	15/05/2026	60503
AWA8F37	277490F000207984	19/05/2026	60503
AWF3227	277490F000207689	15/05/2026	60503
AWM7C77	277490F000207579	14/05/2026	60503
AWU7H53	277490F000207840	17/05/2026	60503
AXC2256	277490F000207698	15/05/2026	60503
AXO3D24	277490T000003058	13/05/2026	51851
AXQ0A45	277490F000207948	18/05/2026	60503
AXR4C14	277490F000208002	19/05/2026	60503
AXR5B84	277490T000002709	20/05/2026	51851
AXZ4776	277490F000207876	17/05/2026	60503
AYB5G36	277490F000207605	14/05/2026	60503
AYF2A76	277490F000207531	14/05/2026	60503
AYJ4440	277490F000207654	15/05/2026	60503
AYL0402	277490F000207592	14/05/2026	60503
AYS8722	277490F000207688	15/05/2026	60503
AYS8722	277490F000207894	18/05/2026	56732
AYS8722	277490F000207501	13/05/2026	60503
AYT4F22	277490T000003066	15/05/2026	56222
AYW2420	277490T000002706	18/05/2026	55417
AYY4G32	277490F000207642	15/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207773	16/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207727	16/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207830	17/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207751	16/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207836	17/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207888	18/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207799	16/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207740	16/05/2026	60503
AYY4G32	277490F000207652	15/05/2026	60503
AYZ1362	277490F000207882	18/05/2026	60503
AYZ3743	277490F000207778	16/05/2026	60503
AZC2I46	277490F000207526	13/05/2026	60503
AZF5D39	277490T000003052	13/05/2026	60412
AZK5629	277490F000207877	17/05/2026	60503
AZK5629	277490F000207669	15/05/2026	60503
AZK5629	277490F000207606	14/05/2026	60503
AZK5629	277490F000207485	13/05/2026	60503
AZM8D91	277490F000207707	15/05/2026	60503
AZP5781	277490F000207980	19/05/2026	60503
AZQ0444	277490F000207841	17/05/2026	60503
AZS5C43	277490F000207913	18/05/2026	60503
AZU7A10	277490T000002898	13/05/2026	60412
AZX6311	277490F000207663	15/05/2026	60503
AZX6311	277490F000207634	15/05/2026	60503
BAD4693	277490T000000281	13/05/2026	76332
BAE4860	277490F000207487	13/05/2026	60503
BAI6513	277490T000002702	16/05/2026	61220
BAS6929	277490F000207776	16/05/2026	60503
BAU6J13	277490F000207942	18/05/2026	60503
BAV7843	277490T000002889	13/05/2026	76251
BAV8532	277490T000003167	15/05/2026	76332
BAW2B82	277490F000207585	14/05/2026	60503
BAY6C75	277490F000207671	15/05/2026	60503
BBF2751	277490F000207741	16/05/2026	60503
BBG9H33	277490F000207788	16/05/2026	60503
BBI1C40	277490F000207466	13/05/2026	60503
BBK7466	277490T000002701	16/05/2026	55414
BBM9F66	277490F000207551	14/05/2026	60503
BBN1I93	277490T000003065	15/05/2026	55411
BBN3779	277490F000207974	19/05/2026	60503
BBO3154	277490F000207576	14/05/2026	60503
BBO3656	277490F000207923	18/05/2026	60503
BBO4207	277490T000003161	15/05/2026	76331
BBT0755	277490F000207950	19/05/2026	60503
BBU1G36	277490F000207737	16/05/2026	60503
BBU9271	277490F000207627	15/05/2026	60503
BBX1668	277490F000207471	13/05/2026	60503
BBX9E76	277490T000003160	15/05/2026	76331
BCA8984	277490T000002707	18/05/2026	55417
BCF3453	277490F000207961	19/05/2026	60503
BCH1H35	277490F000207507	13/05/2026	60503
BCL9A84	277490T000002900	13/05/2026	60412
BCO7E65	277490F000207921	18/05/2026	60503
BCP4B17	277490F000207685	15/05/2026	60503
BCQ9202	277490F000207956	19/05/2026	60503
BCR5C61	277490F000207785	16/05/2026	60503

BCT2C23	277490F000207896	18/05/2026	60503
BCT2F28	277490F000207695	15/05/2026	60503
BCT2H40	277490F000207787	16/05/2026	60503
BCT9I77	277490F000207463	13/05/2026	60503
BCU3I73	277490F000207924	18/05/2026	60503
BCV4D76	277490F000207469	13/05/2026	60503
BCY9G61	277490F000207806	16/05/2026	60503
BDB6778	277490F000207561	14/05/2026	60503
BDB7C96	277490F000207636	15/05/2026	60503
BDE4E69	277490F000207884	18/05/2026	60503
BDE4E69	277490F000207651	15/05/2026	60503
BDK5F26	277490F000207943	18/05/2026	56732
BDR5959	277490F000207528	14/05/2026	60503
BDU8G80	277490T000002884	13/05/2026	55250
BDV3D87	277490T000002805	19/05/2026	76331
BDW1A92	277490F000207702	15/05/2026	60503
BDX5H88	277490T000002890	13/05/2026	55414
BDY3F50	277490T000002886	13/05/2026	76252
BDZ5B81	277490T000002397	15/05/2026	55411
BEB1213	277490F000207781	16/05/2026	60503
BEF6F90	277490T000000280	13/05/2026	76332
BEF7G80	277490F000207902	18/05/2026	60503
BEH4A16	277490F000207553	14/05/2026	60503
BEH4G77	277490F000207828	17/05/2026	60503
BEJ5H61	277490T000000230	15/05/2026	76331
BEK3E68	277490T000001265	16/05/2026	76251
BEK6F53	277490T000002399	15/05/2026	55090
BEM9D82	277490F000207729	16/05/2026	60503
BEN3H93	277490F000207798	16/05/2026	60503
BEN4J36	277490T000003067	15/05/2026	55680
BEV1F28	277490T000003063	13/05/2026	76251
BEV2E50	277490F000207490	13/05/2026	60503
BEV8J33	277490F000207582	14/05/2026	60503
BGE0954	277490F000207544	14/05/2026	60503
BHS5787	277490F000207757	16/05/2026	60503
BRG1760	277490F000207941	18/05/2026	60503
BWT9G67	277490F000207496	13/05/2026	60503
CDG3G81	277490T000002801	18/05/2026	76331
CDG3G81	277490F000207909	18/05/2026	60503
CDG3G81	277490F000207502	13/05/2026	60503
CFK8393	277490F000207581	14/05/2026	60503
CGX5382	277490F000207819	17/05/2026	60503
CHX4897	277490F000207883	18/05/2026	60503
CIL1620	277490F000207750	16/05/2026	60503
CNL5J85	277490F000207692	15/05/2026	60503
CNX1181	277490F000207602	14/05/2026	60503
COT7075	277490F000207931	18/05/2026	60503
CRT4365	277490F000207665	15/05/2026	60503
CXE5874	277490F000207996	19/05/2026	60503
CYJ6608	277490F000207709	15/05/2026	60503
DBU8019	277490F000207720	16/05/2026	60503
DDF9C74	277490F000207825	17/05/2026	60503
DEJ7J42	277490F000207479	13/05/2026	60503
DFF3716	277490F000207916	18/05/2026	60503
DFQ9597	277490F000207797	16/05/2026	60503
DHY1H98	277490T000002891	13/05/2026	55411
DLA7F40	277490F000207764	16/05/2026	60503
DME0E37	277490F000207536	14/05/2026	60503
DNP1785	277490F000207662	15/05/2026	60503
DON2020	277490F000207560	14/05/2026	60503
DOR5J66	277490F000207826	17/05/2026	60503
DTA4606	277490F000208010	20/05/2026	60503
DUI3736	277490F000207875	17/05/2026	60503
DVB5097	277490F000207470	13/05/2026	56732
DWO3399	277490F000207857	17/05/2026	60503
DXQ7C08	277490F000207765	16/05/2026	60503
EGR5306	277490F000207640	15/05/2026	60503
EIP8652	277490F000207541	14/05/2026	60503
EOW0429	277490F000207700	15/05/2026	60503
EPI8J07	277490T000002882	13/05/2026	76331
ETE6091	277490F000207661	15/05/2026	60503
EVD0834	277490F000207607	14/05/2026	60503
FCB6I28	277490F000207525	13/05/2026	60503
FCD0304	277490F000207731	16/05/2026	60503
FCD0304	277490F000207721	16/05/2026	60503
FCU2J83	277490F000207999	19/05/2026	60503
FDW6A35	277490F000207641	15/05/2026	60503
FEC0B29	277490T000003130	14/05/2026	60412
FKY0A51	277490F000207674	15/05/2026	60503
FLZ7C46	277490F000207667	15/05/2026	60503
FOB7J68	277490F000207994	19/05/2026	60503
FOO5H20	277490F000207535	14/05/2026	60503
FPY7700	277490F000207472	13/05/2026	60503
FSD2E45	277490F000207714	16/05/2026	60503
FSD2E45	277490F000207631	15/05/2026	60503
FTS5H55	277490F000208004	19/05/2026	60503
FUI2E92	277490F000207601	14/05/2026	60503
FVX8A03	277490T000002893	13/05/2026	76251
FWB1918	277490F000207802	16/05/2026	60503

FWW5H50	277490F000207985	19/05/2026	60503
FXB1814	277490F000207897	18/05/2026	60503
FXX3J98	277490F000207614	14/05/2026	60503
GCF6157	277490F000207522	13/05/2026	60503
GDH0J36	277490T000003071	15/05/2026	76331
GDU6H57	277490F000207782	16/05/2026	60503
HFR2742	277490F000207513	13/05/2026	60503
HLH6I28	277490F000207550	14/05/2026	60503
HOL9821	277490F000207686	15/05/2026	60503
HRD7559	277490F000207708	15/05/2026	60503
HRJ5E58	277490F000207851	17/05/2026	60503
HRP8G20	277490F000207983	19/05/2026	60503
HSB9387	277490F000207744	16/05/2026	60503
HSG1I39	277490F000207571	14/05/2026	60503
HSP2C27	277490F000207468	13/05/2026	60503
HTC5378	277490F000207873	17/05/2026	60503
HTK8724	277490F000207620	14/05/2026	60503
IXK4G45	277490F000207912	18/05/2026	60503
JDE1J91	277490F000207616	14/05/2026	60503
JHZ9957	277490F000207784	16/05/2026	60503
JIX1H19	277490F000207791	16/05/2026	60503
JKR9A02	277490F000207772	16/05/2026	60503
JPG3D74	277490F000207580	14/05/2026	60503
LYU5I63	277490F000207500	13/05/2026	60503
MBL6I22	277490F000207639	15/05/2026	60503
MCO5147	277490F000207495	13/05/2026	60503
MCS3046	277490F000207868	17/05/2026	60503
MCZ1F47	277490F000207824	17/05/2026	60503
MDV3C76	277490F000207759	16/05/2026	60503
MGY7G37	277490F000207621	14/05/2026	60503
MHI8G16	277490F000207863	17/05/2026	60503
MIV3C20	277490F000207973	19/05/2026	60503
MKT1E01	277490F000207590	14/05/2026	60503
MLF2I48	277490F000207584	14/05/2026	60503
NFV5C07	277490F000207477	13/05/2026	60503
NRL3F67	277490F000207858	17/05/2026	60503
NRS9E66	277490F000207810	17/05/2026	60503
NUF9J22	277490F000207467	13/05/2026	60503
OBP1C42	277490T000002711	20/05/2026	55680
OGU7435	277490F000207464	13/05/2026	60503
OMN5D30	277490F000207829	17/05/2026	60503
OPF8H23	277490F000207617	14/05/2026	60503
OVT5J90	277490T000002199	16/05/2026	56223
PCT3C45	277490F000207914	18/05/2026	60503
PTC6813	277490F000207573	14/05/2026	60503
PWI9E73	277490F000207807	17/05/2026	60503
PYC1H97	277490F000207870	17/05/2026	60503
QAZ6H99	277490F000207907	18/05/2026	60503
QBM9A81	277490F000207624	15/05/2026	60503
QCT3I13	277490F000207739	16/05/2026	60503
QCZ7D03	277490F000207790	16/05/2026	60503
QMS9D95	277490F000207796	16/05/2026	60503
QPF7A72	277490F000208007	19/05/2026	60503
QPR8E63	277490F000207878	17/05/2026	60503
QXC4C58	277490F000207770	16/05/2026	60503
RGD9H65	277490F000207644	15/05/2026	60503
RHC6H24	277490F000207848	17/05/2026	60503
RHF5B45	277490F000207927	18/05/2026	60503
RHP3H49	277490F000207612	14/05/2026	60503
RHR7C12	277490F000207583	14/05/2026	60503
RHR7F96	277490F000207953	19/05/2026	60503
RHV9E08	277490F000207684	15/05/2026	60503
RNZ9F26	277490F000207687	15/05/2026	60503
RRO4B39	277490F000207963	19/05/2026	56732
RRO4B39	277490F000207889	18/05/2026	60503
RTG5C01	277490F000208008	19/05/2026	60503
RVX0H75	277490T000002396	15/05/2026	76251
RWB0J82	277490F000207637	15/05/2026	60503
RWB3E57	277490F000207903	18/05/2026	60503
RYI4C32	277490F000207849	17/05/2026	60503
SDR2G43	277490F000207604	14/05/2026	60503
SDR5E23	277490F000207920	18/05/2026	60503
SDT4G83	277490F000207911	18/05/2026	60503
SDV7H94	277490F000207809	17/05/2026	60503
SDY7J05	277490F000207712	16/05/2026	60503
SDY7J05	277490F000207758	16/05/2026	60503
SDZ2C89	277490F000207930	18/05/2026	60503
SED6A80	277490F000207901	18/05/2026	60503
SEI1J99	277490F000207693	15/05/2026	60503
UAY0D87	277490F000207498	13/05/2026	60503
SEN8I63	277490F000207489	13/05/2026	60503
SEN9D68	277490F000208006	19/05/2026	60503
SEP3F48	277490F000207805	16/05/2026	60503
SES2H00	277490T000002806	19/05/2026	76331
SEV8C74	277490F000207957	19/05/2026	60503
SEV8J47	277490F000207917	18/05/2026	60503
SFD2E01	277490T000002897	13/05/2026	57380
SFD5A28	277490F000207987	19/05/2026	60503
SFO6C59	277490F000207928	18/05/2026	60503

SHP4G22	277490F000207918	18/05/2026	60503
SOM4I80	277490F000207831	17/05/2026	60503
SOM4I80	277490F000207853	17/05/2026	60503
SVD2B35	277490F000208003	19/05/2026	60503
TAI9J60	277490F000207989	19/05/2026	60503
TAL1A58	277490T000003107	14/05/2026	59910
TAL4I56	277490T000003062	13/05/2026	73232
TAL9E96	277490F000207835	17/05/2026	60503
TAO2B41	277490F000207937	18/05/2026	60503
TAP6F33	277490F000207556	14/05/2026	60503
TAP8J27	277490T000002804	18/05/2026	76331
TAP8J27	277490T000002807	19/05/2026	76331
TAS4H78	277490T000002708	18/05/2026	55411
TAV3A03	277490F000207650	15/05/2026	60503
TAV9G77	277490F000207697	15/05/2026	60503
TAZ8C33	277490F000207476	13/05/2026	60503
TAZ8C33	277490F000207557	14/05/2026	60503
TBD9J32	277490F000207814	17/05/2026	60503
TBH8D04	277490F000207966	19/05/2026	60503
TBK7I97	277490F000207517	13/05/2026	60503
TBM9E58	277490F000207945	18/05/2026	56732
TBR4I37	277490F000207895	18/05/2026	56732
TBR8B17	277490F000207643	15/05/2026	60503
TBT0H60	277490F000207713	16/05/2026	60503
TBV6I60	277490F000207474	13/05/2026	60503
TBY7F93	277490F000207515	13/05/2026	60503
TBY7J45	277490F000207491	13/05/2026	60503
TJJ4E92	277490T000003054	13/05/2026	76331
TPJ5B40	277490F000207976	19/05/2026	60503
TPS3F62	277490F000207549	14/05/2026	60503
UAV3C65	277490F000207767	16/05/2026	60503
UAV7A19	277490F000207874	17/05/2026	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:26EAC3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 20519/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 158/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20519/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 89/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
25	Aparelho Raios X Tipo Aparelho: De Parede , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp, Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V. Código CATMAT 421530. Observações complementares: Aparelho de rx odontológico braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior à marca Saevo. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	Unid.	1	R$ 7.730,18	R$ 7.730,18
Total Fornecedor: R$ 7.730,18 (sete mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025), datada de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Endereço: Rua Henrique Mansano, 1595 - Alpes, Londrina - PR, 86.075-000

Nome do Representante:

JOSE MARCIO CARREGA

CPF: 109.523.298-32

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:29EA8994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 19375/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE**

NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 166/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 19375/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 117/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **T R AMARAL LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
8	Locação de barricada para fechamento da frente dos palcos, fabricadas em aço ou alumínio com peso de 28 kg, nas medidas de 1,00 m de largura, 1,25 m de comprimento e 1,20m de altura, com acabamento em chapa xadrez de alumínio, travas de encaixe, 90 graus, tipo reta (chapa sólida).	Und.	398	R$ 166,63	R$ 66.318,74
12	Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA; 1 Maquina de fumaça com ventilador; 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico.	Diária	33	R$ 1.343,44	R$ 44.333,52
18	Locação de barricada para fechamento da frente dos palcos, fabricadas em aço ou alumínio com peso de 28 kg, nas medidas de 1,00 m de largura, 1,25 m de comprimento e 1,20m de altura, com acabamento em chapa xadrez de alumínio, travas de encaixe, 90 graus, tipo reta (chapa sólida).	Und.	132	R$ 166,63	R$ 21.995,16
Total Fornecedor: R$ 132.647,42 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

CLÁUSULA 4ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**.

CLÁUSULA 5ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025), datada de 18 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: T R Amaral LTDA

CNPJ: 32.001.434/0001-00

Endereço: Rua Doutor Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, - Jardim Sao Cristovao, Paranavaí - PR, 87.702-280

E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com

Celular: 44 9 9968 - 8212

Nome do Representante:

THIAGO RODRIGUES AMARAL

CPF: 009.637.169-21

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:84DDDB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: BLESS STORE LTDA

CNPJ: 59.537.715/0001-20

Endereço: RUA GUERINO POMIN, 1285 - JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí - PR, CEP 87.706-340

E-mail: BLESSSTORE@GMAIL.COM,

fiscal1_pvai@parceria.cnt.br,

storeblesslicitacao@gmail.com

Telefone: (44) 9714-1534, (44) 99714-1534

Nome do Representante: VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO

CPF: 045.640.899-19

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 57/2026, Pregão Eletrônico nº 22 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para a aquisição de notebooks, destinados à premiação de educadores e estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito de programas e iniciativas educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Notebook portátil, novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas: Processador: arquitetura 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, cache mínimo de 8 MB, com desempenho compatível com categoria intermediária, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores, sem indicação de marca específica; Memória RAM: mínimo de 16 GB, padrão DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB, admitido padrão NVMe PCIe ou superior; Tela: mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, com acabamento antirreflexo; Placa gráfica: integrada, compatível com atividades de escritório, plataformas educacionais, reprodução de vídeos e videoconferências; Conectividade: Wi- Fi integrado e Bluetooth integrado; Portas e interfaces: no mínimo 2 portas USB, admitida combinação entre USB- A e USB-C, 1 porta HDMI e 1 entrada de áudio combinada para fone de ouvido e microfone, ou equivalentes; Áudio e vídeo: webcam integrada, microfone embutido e alto-falantes integrados; Teclado: padrão ABNT2; Sistema operacional: Windows 11 Home, original, em português, pré- instalado, com licença válida e definitiva; Alimentação: fonte bivolt automática; Garantia: mínima de 12 meses.	UNDE		90	R$ 3.490,0000	R$ 314.100,00
2 - Notebook portátil, novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas: Processador: arquitetura 64 bits, com no mínimo 6 núcleos físicos, cache mínimo de 8 MB, com desempenho compatível com categoria intermediária, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores, sem indicação de marca específica; Memória RAM: mínimo de 16 GB, padrão DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512 GB, admitido padrão NVMe PCIe ou superior; Tela: mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, com acabamento antirreflexo; Placa gráfica: integrada, compatível com atividades de escritório, plataformas educacionais, reprodução de vídeos e videoconferências; Conectividade: Wi- Fi integrado e Bluetooth integrado; Portas e interfaces: no mínimo 2 portas USB, admitida combinação entre USB- A e USB-C, 1 porta HDMI e 1 entrada de áudio combinada para fone de ouvido e microfone, ou equivalentes; Áudio e vídeo: webcam integrada, microfone embutido e alto-falantes integrados; Teclado: padrão ABNT2; Sistema operacional: Windows 11 Home, original, em português, pré- instalado, com licença válida e definitiva; Alimentação: fonte bivolt automática; Garantia: mínima de 12 meses.	UNDE		30	R$ 3.490,0000	R$ 104.700,00
Total do Lote:					R$ 418.800,00
Total do Fornecedor:					R$

	418.800,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6

	federativos	meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 14 de maio de 2026

VANIA DE OLIVEIRA COUTINHO

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9C82EBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA Nº 165/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA Nº 165/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

(PROCESSO DIGITAL: 19371/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE**

NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 165/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 19371/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 111/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Onde se lê:

Fornecedor:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, comfluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	77	R$ 310,00	R$ 54.870,00
10	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento,abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	210	R$ 490,00	R$ 102.900,00
19	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	58	R$ 310,00	R$ 17.980,00
20	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento,abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	70	R$ 490,00	R$ 34.300,00
Total: 210.050,00					

Leia-se:

Fornecedor: **KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	Und.	177	R$ 322,84	R$ 57.138,68
10	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas	Und.	210	R$ 510,30	R$ 107.163,00
19	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	Und.	58	R$ 322,84	R$ 18.724,72
20	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	Und.	70	R$ 510,30	R$ 35.721,00
Total Fornecedor: R$ 218.747,40 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Kusiak Locações Para Eventos LTDA

CNPJ: 18.246.125/0001-61

Endereço: Rua ANTONIO JOAO, 877 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR, 87.710-020

Telefone 99942-2476

E-mail wagnerkusiak@hotmail.com

Nome do Representante:

WAGNER KUSIAK

CPF: 035.582.059-52

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4DDC7F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
ABD3185	277510T000155204	06/03/2026	58433	R$ 195.23	
AFY9965	277510T000157001	04/03/2026	76331	R$ 293.47	
AGN6865	277510T000155196	06/03/2026	62030	R$ 130.16	
AGO6902	277510Z000030538	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
AHD5822	277510NIC0029235	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
AHD5822	277510NIC0029233	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
AHZ0143	277510T000143434	04/03/2026	60501	R$ 293.47	
AJW2C45	277510NIC0029222	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
AKN0D99	277510NIC0029215	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
ANP0A55	277510NIC0029234	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
ANS2I19	277510T000155203	06/03/2026	60412	R$ 195.23	
AOE4C98	277510Z000030559	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
APK2E61	277510NIC0029205	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
APV7A77	277510Z000030530	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
AQP0615	277510T000142940	04/03/2026	76252	R$ 293.47	
ARA6I49	277510T000143435	04/03/2026	57380	R$ 293.47	
ARE5666	277510Z000030560	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
ARK3I89	277510Z000030566	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
ARR6B50	277510T000151966	05/03/2026	51851	R$ 195.23	
ARV4A15	277510T000142920	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
ASC6J11	277510T000142918	04/03/2026	57030	R$ 130.16	
ASC6J11	277510T000142919	04/03/2026	51930	R$ 293.47	
ASJ8A52	277510T000152021	06/03/2026	51852	R$ 195.23	
AUH2676	277510NIC0029212	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
AUI3E84	277510Z000030524	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
AUU8D46	277510T000142922	04/03/2026	57030	R$ 130.16	
AVL4195	277510NIC0029210	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
AWD7C95	277510Z000030569	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
AWP5F39	277510T000137431	04/03/2026	55411	R$ 195.23	
AWP6B73	277510Z000030534	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
AXC0688	277510T000138851	04/03/2026	76331	R$ 293.47	
AXD4D25	277510Z000030532	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
AXO2883	277510T000142931	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
AXX7C55	277510Z000030529	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
AYH7E22	277510NIC0029209	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
AYH7E22	277510NIC0029208	20/02/2026	50020	R$ 260.32	
AYI8835	277510T000143438	06/03/2026	60412	R$ 195.23	
AYK3J23	277510T000155184	04/03/2026	76331	R$ 293.47	
AYV8J46	277510NIC0029204	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
AZH4A98	277510NIC0029231	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
AZL6277	277510NIC0029228	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
AZV9871	277510T000151957	04/03/2026	76331	R$ 293.47	
AZX8C84	277510T000150147	05/03/2026	51851	R$ 195.23	
BAD1064	277510T000151956	04/03/2026	60502	R$ 293.47	
BAE7320	277510T000142936	04/03/2026	60502	R$ 293.47	
BAH0I45	277510T000163011	04/03/2026	55411	R$ 195.23	
BAN2H12	277510NIC0029219	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
BAP2E66	277510T000142944	05/03/2026	76332	R$ 293.47	
BAT4H08	277510Z000030549	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
BBH9C67	277510T000142927	04/03/2026	73400	R$ 130.16	
BBO6199	277510T000155192	05/03/2026	58434	R$ 195.23	
BBQ7853	277510T000143436	04/03/2026	55411	R$ 195.23	
BBW7B69	277510T000137441	05/03/2026	76331	R$ 293.47	
BCC2C24	277510T000151943	04/03/2026	60412	R$ 195.23	
BCF3594	277510T000155183	04/03/2026	61220	R$ 293.47	
BCH6216	277510T000151955	04/03/2026	58194	R$ 880.41	
BCI1196	277510Z000030550	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
BCW6J40	277510NIC0029211	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
BCY6F26	277510T000151963	05/03/2026	55500	R$ 130.16	
BDH6D14	277510T000138849	04/03/2026	55417	R$ 195.23	
BDJ0286	277510Z000030543	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
BDM2J89	277510NIC0029237	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
BDM6F02	277510T000137430	04/03/2026	55411	R$ 195.23	
BDX5D44	277510Z000030547	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
BDY6E55	277510T000137433	04/03/2026	55417	R$ 195.23	
BEC5J67	277510NIC0029220	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
BEN6D11	277510T000142932	04/03/2026	58194	R$ 880.41	
BET9E36	277510NIC0029223	20/02/2026	50020	R$ 260.32	

CXX1270	277510Z000030551	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
DUC6C28	277510Z000030558	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
EGM5C55	277510T000142917	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
EIU4H67	277510NIC0029206	20/02/2026	50020	R$ 260.32	
ESP3J17	277510T000142941	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
EZA8J55	277510Z000030564	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
EZE0027	277510T000150148	05/03/2026	51851	R$ 195.23	
EZM5I64	277510Z000030537	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
FCU0B45	277510T000137432	04/03/2026	76331	R$ 293.47	
FJP0A42	277510NIC0029214	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
FKI2C46	277510NIC0029216	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
FXJ6D53	277510T000151940	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
ILZ5G18	277510T000155202	06/03/2026	76331	R$ 293.47	
IMY5B49	277510Z000030568	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
ISX8D02	277510T000142938	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
ITT9I64	277510T000143439	06/03/2026	55417	R$ 195.23	
IWP0E93	277510NIC0029227	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
JZR2G07	277510Z000030535	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
MAP4F93	277510T000142916	04/03/2026	60411	R$ 195.23	
MFG8B23	277510Z000030548	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
MFI5I88	277510T000142934	04/03/2026	58194	R$ 880.41	
MHF4938	277510T000155199	06/03/2026	55417	R$ 195.23	
MIV0C20	277510T000151965	05/03/2026	76332	R$ 293.47	
MJR7H02	277510T000143437	04/03/2026	54526	R$ 195.23	
MKI4J66	277510T000143441	06/03/2026	55500	R$ 130.16	
MLG1G16	277510T000151935	04/03/2026	57030	R$ 130.16	
MLK4J93	277510T000151941	04/03/2026	60412	R$ 195.23	
MLQ8I22	277510NIC0029202	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
MWF5F32	277510Z000030561	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
NDG5G70	277510Z000030531	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
OAQ0J09	277510NIC0029239	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
OAQ0J09	277510NIC0029236	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
PQB1F51	277510NIC0029203	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
PSM7190	277510Z000030557	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
PSM7190	277510Z000030542	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
PSM7190	277510Z000030572	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
QHP3D38	277510NIC0029201	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
QIA4H54	277510T000142935	04/03/2026	76331	R$ 293.47	
QJC3A03	277510NIC0029232	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
QOE5I12	277510T000137434	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
QPW3I24	277510NIC0029229	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
QUZ8F53	277510T000150150	05/03/2026	76331	R$ 293.47	
QXP6D98	277510T000137435	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
RAI3414	277510T000151959	04/03/2026	76332	R$ 293.47	
RBY5J77	277510T000151944	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
RDZ4I07	277510T000142929	04/03/2026	58194	R$ 880.41	
RHD9B28	277510NIC0029240	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
RHH6E74	277510NIC0029238	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
RHU3F82	277510T000143442	06/03/2026	55500	R$ 130.16	
RHW8A61	277510Z000030562	23/02/2026	55412	R$ 195.23	
RKW6F44	277510T000151937	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
RLW2J13	277510Z000030526	19/02/2026	55412	R$ 195.23	
RMM2B25	277510T000155205	06/03/2026	76331	R$ 293.47	
RTA8F38	277510T000155193	05/03/2026	55417	R$ 195.23	
RTU5C32	277510T000137437	05/03/2026	76332	R$ 293.47	
RYR2E76	277510NIC0029218	20/02/2026	50020	R$ 260.32	
SDQ0E10	277510NIC0029230	20/02/2026	50020	R$ 260.32	
SDR6J99	277510NIC0029207	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
SDY1E99	277510T000142945	05/03/2026	55500	R$ 130.16	
SEA1H70	277510NIC0029225	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
SEA1H70	277510NIC0029224	20/02/2026	50020	R$ 260.32	
SEB7E15	277510T000142928	04/03/2026	55412	R$ 195.23	
SER9B22	277510NIC0029241	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
SEZ5A81	277510T000138860	06/03/2026	51851	R$ 195.23	
SFH3F03	277510NIC0029213	20/02/2026	50020	R$ 260.32	
SFJ1E88	277510T000156005	05/03/2026	76842	R$ 130.16	
SFJ5J65	277510T000142942	05/03/2026	76332	R$ 293.47	
SFK5B73	277510Z000030546	20/02/2026	55412	R$ 195.23	
SXN4I81	277510T000151974	05/03/2026	76332	R$ 293.47	
SXN6J73	277510T000142939	04/03/2026	58194	R$ 880.41	
TAI6B40	277510T000155189	04/03/2026	76331	R$ 293.47	
TAL0H13	277510NIC0029226	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
TAR8D51	277510T000155198	06/03/2026	52070	R$ 88.38	
TBA6J08	277510T000151953	04/03/2026	76842	R$ 130.16	
TBA6J08	277510T000151952	04/03/2026	73400	R$ 130.16	
TBT4J55	277510NIC0029221	20/02/2026	50020	R$ 586.94	
TBZ3J10	277510NIC0029217	20/02/2026	50020	R$ 390.46	
UBA3I43	277510T000137442	05/03/2026	57380	R$ 293.47	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB7B7083

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AFE3358	277510T000167346	11/05/2026	76331	
AGP9G25	277510Z000031188	28/04/2026	55412	
ALF0B62	277510T000141385	07/05/2026	55412	
ANW0B48	277510T000137616	12/05/2026	54521	
AON9B39	277510T000165320	06/05/2026	55412	
AQG1616	277510Z000031154	27/04/2026	55412	
ARC4H67	277510T000148773	11/05/2026	76331	
ASJ2E78	277510T000140094	12/05/2026	55500	
ASP7B48	277510T000169127	11/05/2026	51851	
ASY3B57	277510Z000031186	28/04/2026	55412	
AUN5J38	277510T000145291	12/05/2026	57030	
AVJ0C59	277510T000169134	11/05/2026	60501	
AWO4D45	277510T000145286	11/05/2026	57030	
AWO7J51	277510T000169130	11/05/2026	60412	
AWR3E91	277510T000140091	11/05/2026	76251	
AXQ5807	277510Z000031189	28/04/2026	55412	
AXY1J39	277510T000145289	12/05/2026	76252	
AYO2315	277510Z000031184	28/04/2026	55412	
AYR6879	277510T000140093	11/05/2026	76251	
AYU1A25	277510T000145274	06/05/2026	55412	
BBD6880	277510Z000031160	27/04/2026	55412	
BBE5F79	277510T000148771	11/05/2026	55411	
BBF7385	277510Z000031175	28/04/2026	55412	
BBZ1A40	277510T000166672	11/05/2026	76332	
BCN9J15	277510T000148774	11/05/2026	76331	
BDL4J64	277510T000169150	11/05/2026	60411	
BEC4H22	277510T000145276	06/05/2026	55412	
CCT3I00	116100T003251109	08/05/2026	55250	
CGR0G72	277510T000165322	06/05/2026	55412	
CSQ1G66	277510Z000031167	27/04/2026	55412	
CTD7G87	277510T000165321	06/05/2026	55412	
DEY1H82	277510T000145277	06/05/2026	55412	
DLM0I76	277510Z000031190	28/04/2026	55412	
DLM0I76	277510Z000031173	28/04/2026	55412	
DZZ3D53	277510T000140090	11/05/2026	76252	
EGO4F67	277510T000169148	11/05/2026	60412	
EZF2H76	277510Z000031151	27/04/2026	55412	
FEW1H62	277510Z000031169	27/04/2026	55412	
FLL4E79	277510Z000031185	28/04/2026	55412	
FSR6C23	277510Z000031168	27/04/2026	55412	
FZM0B32	277510T000169154	11/05/2026	59670	
FZM0B32	277510T000169155	11/05/2026	52070	
IMO6I32	277510T000168424	06/05/2026	55412	
INL5F19	277510T000169151	11/05/2026	60411	
IPW8D22	277510T000145285	11/05/2026	57030	
IQE3E86	277510T000169139	11/05/2026	60412	
IQT0H41	277510Z000031182	28/04/2026	55412	
ISU8E01	277510T000148772	11/05/2026	76331	
IXA1F02	277510T000165335	11/05/2026	54870	
IXB2B73	277510Z000031181	28/04/2026	55412	
LYO1C03	277510T000141380	06/05/2026	55412	
LYX3C72	277510T000137612	12/05/2026	76331	
MCN8I65	277510T000169142	11/05/2026	60501	
MFA2675	277510Z000031172	28/04/2026	55412	
MGH9516	277510T000168426	06/05/2026	55412	
MHJ3D75	277510T000148777	12/05/2026	76251	
MHK7698	277510T000167347	11/05/2026	76252	
MIP9B48	277510T000145278	06/05/2026	55412	
MJV4259	277510T000145284	11/05/2026	55417	
MLU7901	277510Z000031179	28/04/2026	55412	
NDA6J19	277510T000141381	06/05/2026	55412	
NJS6G07	277510T000148775	11/05/2026	73400	
ORT8B84	277510T000165333	11/05/2026	76251	
QCG3J03	277510T000140095	12/05/2026	76251	
QCR9G14	277510T000145287	11/05/2026	57030	
QHN6470	277510T000169156	11/05/2026	58194	
QHU8D01	277510T000169124	11/05/2026	59670	
QIR6J14	277510Z000031170	27/04/2026	55412	
QJH6I10	277510Z000031158	27/04/2026	55412	
QUS8I20	277510T000169128	11/05/2026	76332	
RDU6I41	277510T000169123	11/05/2026	51851	
RHJ8J59	277510T000145290	12/05/2026	57030	
RHN5B10	277510Z000031180	28/04/2026	55412	
RHV3D15	277510T000169149	11/05/2026	60411	
RKY8H67	277510Z000031163	27/04/2026	55412	
RMO4E75	277510T000168427	06/05/2026	55412	
RUY0B25	277510T000165334	11/05/2026	55500	
SEL2H17	277510T000148778	12/05/2026	76251	
SEO4I18	277510T000137613	12/05/2026	56222	
SEW5G94	277510T000166671	11/05/2026	76332	
TAO7A77	277510T000169138	11/05/2026	66532	
TAO7A77	277510T000169137	11/05/2026	60411	

TAO7A77	277510T000169136	11/05/2026	60501	
TAV3C61	277510Z000031162	27/04/2026	55412	
TBU8I56	277510T000169132	11/05/2026	60412	
TDG0A33	277510T000169152	11/05/2026	60412	
TDL7B04	277510T000140096	12/05/2026	55500	
TPJ7D28	277510T000169145	11/05/2026	60412	
UBB1F39	277510T000169129	11/05/2026	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B9C0310B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE3358	277510T000167346	11/05/2026	76331
AGP9G25	277510Z000031188	28/04/2026	55412
ALF0B62	277510T000141385	07/05/2026	55412
ANW0B48	277510T000137616	12/05/2026	54521
AON9B39	277510T000165320	06/05/2026	55412
AQG1616	277510Z000031154	27/04/2026	55412
ARC4H67	277510T000148773	11/05/2026	76331
ASJ2E78	277510T000140094	12/05/2026	55500
ASP7B48	277510T000169127	11/05/2026	51851
ASY3B57	277510Z000031186	28/04/2026	55412
AUN5J38	277510T000145291	12/05/2026	57030
AVJ0C59	277510T000169134	11/05/2026	60501
AWO4D45	277510T000145286	11/05/2026	57030
AWO7J51	277510T000169130	11/05/2026	60412
AWR3E91	277510T000140091	11/05/2026	76251
AXQ5807	277510Z000031189	28/04/2026	55412
AXY1J39	277510T000145289	12/05/2026	76252
AYO2315	277510Z000031184	28/04/2026	55412
AYR6879	277510T000140093	11/05/2026	76251
AYU1A25	277510T000145274	06/05/2026	55412
BBD6880	277510Z000031160	27/04/2026	55412
BBE5F79	277510T000148771	11/05/2026	55411
BBF7385	277510Z000031175	28/04/2026	55412
BBZ1A40	277510T000166672	11/05/2026	76332
BCN9J15	277510T000148774	11/05/2026	76331
BDL4J64	277510T000169150	11/05/2026	60411
BEC4H22	277510T000145276	06/05/2026	55412
CCT3I00	116100T003251109	08/05/2026	55250
CGR0G72	277510T000165322	06/05/2026	55412
CSQ1G66	277510Z000031167	27/04/2026	55412
CTD7G87	277510T000165321	06/05/2026	55412
DEY1H82	277510T000145277	06/05/2026	55412
DLM0I76	277510Z000031190	28/04/2026	55412
DLM0I76	277510Z000031173	28/04/2026	55412
DZZ3D53	277510T000140090	11/05/2026	76252
EGO4F67	277510T000169148	11/05/2026	60412
EZF2H76	277510Z000031151	27/04/2026	55412
FEW1H62	277510Z000031169	27/04/2026	55412
FLL4E79	277510Z000031185	28/04/2026	55412
FSR6C23	277510Z000031168	27/04/2026	55412
FZM0B32	277510T000169154	11/05/2026	59670
FZM0B32	277510T000169155	11/05/2026	52070
IMO6I32	277510T000168424	06/05/2026	55412
INL5F19	277510T000169151	11/05/2026	60411
IPW8D22	277510T000145285	11/05/2026	57030
IQE3E86	277510T000169139	11/05/2026	60412
IQT0H41	277510Z000031182	28/04/2026	55412
ISU8E01	277510T000148772	11/05/2026	76331
IXA1F02	277510T000165335	11/05/2026	54870
IXB2B73	277510Z000031181	28/04/2026	55412
LYO1C03	277510T000141380	06/05/2026	55412
LYX3C72	277510T000137612	12/05/2026	76331
MCN8I65	277510T000169142	11/05/2026	60501
MFA2675	277510Z000031172	28/04/2026	55412
MGH9516	277510T000168426	06/05/2026	55412
MHJ3D75	277510T000148777	12/05/2026	76251
MHK7698	277510T000167347	11/05/2026	76252
MIP9B48	277510T000145278	06/05/2026	55412
MJV4259	277510T000145284	11/05/2026	55417
MLU7901	277510Z000031179	28/04/2026	55412
NDA6J19	277510T000141381	06/05/2026	55412
NJS6G07	277510T000148775	11/05/2026	73400

ORT8B84	277510T000165333	11/05/2026	76251
QCG3J03	277510T000140095	12/05/2026	76251
QCR9G14	277510T000145287	11/05/2026	57030
QHN6470	277510T000169156	11/05/2026	58194
QHU8D01	277510T000169124	11/05/2026	59670
QIR6J14	277510Z000031170	27/04/2026	55412
QJH6I10	277510Z000031158	27/04/2026	55412
QUS8I20	277510T000169128	11/05/2026	76332
RDU6I41	277510T000169123	11/05/2026	51851
RHJ8J59	277510T000145290	12/05/2026	57030
RHN5B10	277510Z000031180	28/04/2026	55412
RHV3D15	277510T000169149	11/05/2026	60411
RKY8H67	277510Z000031163	27/04/2026	55412
RMO4E75	277510T000168427	06/05/2026	55412
RUY0B25	277510T000165334	11/05/2026	55500
SEL2H17	277510T000148778	12/05/2026	76251
SEO4I18	277510T000137613	12/05/2026	56222
SEW5G94	277510T000166671	11/05/2026	76332
TAO7A77	277510T000169138	11/05/2026	66532
TAO7A77	277510T000169137	11/05/2026	60411
TAO7A77	277510T000169136	11/05/2026	60501
TAV3C61	277510Z000031162	27/04/2026	55412
TBU8I56	277510T000169132	11/05/2026	60412
TDG0A33	277510T000169152	11/05/2026	60412
TDL7B04	277510T000140096	12/05/2026	55500
TPJ7D28	277510T000169145	11/05/2026	60412
UBB1F39	277510T000169129	11/05/2026	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:32FC936E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2026 – DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 139/2026 – de 22 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eriberto Junior Muller	21/05/2026	21/05/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jessica Lais Gehrmann Quadros	28/05/2026	29/05/2026	1	342,45	342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Igor Henrique Gruba da Silva	28/05/2026	29/05/2026	1	342,45	342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Eder Clodoaldo Machado da Rosa	21/05/2026	21/05/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Viação e Obras
Jakeline Voss	25/05/2026	25/05/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Jonasmara Pereira	25/05/2026	25/05/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Jéssica Caroline Idalencio	25/05/2026	25/05/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	25/05/2026	25/05/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7FFD81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2026 – DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 140/2026 – de 22 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	25/05/2026	28/05/2026	3	342,45	1.027,35	Francisco Beltrão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Yago Alexandre Nepomuceno	25/05/2026	28/05/2026	3	342,45	1.027,35	Francisco Beltrão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:75813847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PARANÁ

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de apresentações culturais, constituindo-se como instrumento de implementação de política pública de fomento à cultura no âmbito do Município de Piraquara, não se caracterizando como contratação de serviços, mas sim como apoio financeiro a projetos culturais, nos termos da legislação vigente.

O edital encontra fundamento na Lei Municipal nº 1.858/2018, que institui o Sistema Municipal de Cultura e estabelece, em especial, o dever do Poder Público de fomentar políticas culturais (art. 4º), bem como prevê o apoio a projetos culturais por meio de seleção pública (art. 25), a ser realizada mediante edital específico (art. 39), em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

A presente seleção pública observa, ainda, o disposto na Lei nº 14.903/2024, que institui regime jurídico próprio para o fomento cultural, distinto das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, adotando instrumentos específicos de apoio financeiro, como o Termo de Execução Cultural, e procedimentos baseados em critérios de mérito cultural, relevância pública e interesse coletivo.

Adicionalmente, a presente iniciativa está alinhada às diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Cultura, constituindo-se como ação planejada e integrada ao Sistema Municipal de Cultura, voltada à promoção da diversidade cultural, ao fortalecimento da produção artística local, à democratização do acesso de execuções culturais e ao desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

O presente edital adota critérios objetivos, impessoais e transparentes para seleção das propostas culturais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, garantindo ampla participação dos agentes culturais e vedada qualquer forma de direcionamento ou restrição indevida à concorrência.

2. Dos prazos

Inscrição	26/05/2026 a 15/06/2026 até as 15h00
Análise das Propostas e dos documentos de habilitação	16/06/2026 a 22/06/2026
Resultado provisório da Análise das propostas	25/06/2026
Prazo de Análise Técnica pelos avaliadores pareceristas das propostas habilitadas	25/06/2026 a 09/07/2026 até as 15h00
Resultado Provisório da Análise dos Avaliadores Pareceristas	15/07/2026
Prazo De Recursos das Avaliações	15/07/2026 a 17/07/2026 às 14h00.
Resultado Definitivo	23/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Conforme ítem 3.3

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de apresentações culturais a serem propostas e desenvolvidas pelos agentes culturais selecionados, podendo integrar a programação de eventos públicos promovidos pelo Município de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, configurando-se como ação de fomento à cultura no âmbito da política pública municipal, não se caracterizando como contratação de serviços.

3.2 As propostas selecionadas deverão apresentar características próprias, considerando a linguagem artística, a originalidade e a adequação à proposta cultural dos eventos em que serão inseridas, respeitando a diversidade cultural e as especificidades de cada manifestação.

3.3 A participação neste edital não gera direito automático à formalização de instrumento de fomento, ficando condicionada:

3.3.1 À homologação do resultado final do processo de seleção pública;

3.3.2 À existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as dotações específicas destinadas ao fomento cultural.

3.3.3 À formalização do Termo de Execução Cultural – TEC entre o Município e o proponente selecionado, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no exercício de suas atribuições legais e como órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.858/2018, especialmente no que dispõe sobre o dever do Poder Público de fomentar políticas culturais (art. 4º), bem como apoiar projetos culturais por meio de seleção pública (art. 25), a ser realizada mediante edital (art. 39).

A presente iniciativa está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, constituindo-se como instrumento de execução da política cultural do município, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.903/2024, que estabelece regime jurídico próprio para o financiamento público da cultura, baseado em mecanismos de apoio financeiro a projetos culturais selecionados por critérios de mérito, relevância e interesse público.

Por meio deste edital, busca-se fomentar a produção artística local, valorizar os diversos segmentos culturais, promover a circulação de atividades culturais e ampliar o acesso da população às manifestações culturais, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município de Piraquara.

Ademais, a presente ação visa fortalecer o ecossistema cultural local, incentivar a participação de agentes culturais e promover o reconhecimento da diversidade cultural como elemento estruturante das políticas públicas, estimulando o intercâmbio cultural e o sentimento de pertencimento e identidade da população.

5. Dos Locais e Datas de Apresentação

DATA	EVENTO	LOCAL
14 e 15 de Agosto de 2026	Expomep	Rua Manoel Alves Cordeiro
21 de Agosto de 2026	Agosto Indígena	Parque das Águas Jacob Simião
29 De Agosto de 2026	Desfile Cívico	Av. Getúlio Vargas
11 de Setembro de 2026	Baile da Primavera	Local a definir
26 De Setembro de 2026	ICTUS Festival	Rua Manoel Alves Cordeiro
15,16 e 17 de Outubro de 2026	Flipira	Rua Manoel Alves Cordeiro
14 de Novembro de 2026	Mês da Consciência Negra	Praça CEU
05 de Dezembro de 2026	Coral de Natal	Parque Das Águas Jacob Simião
18 de dezembro a 23 de dezembro de 2026	Feira Natalina	Rua Manoel Alves Cordeiro
31 de janeiro de 2027	Cavalgada de Aniversário	Colônia Santa Maria
24 e 25 de Março de 2027	Feira do Peixe	Rua Manoel Alves Cordeiro e Regional do Guarituba
04,05 e 06 de Junho de 2027	Festa do Pinhão	Manoel Alves Cordeiro
27 de junho de 2027	Arraiá No Parque	Parque das Águas Jacob Simião
10 Julho de 2027	Julho das Pretas	Praça CEU

6. Das Apresentações e Apoio Financeiro ao projeto

Evento	Estilo de Apres. cultural	Horário da Apres.	Valor do Cachê R$
EXPOMEP	Execução de repertório musical Gauchesco/ Sertanejo	18h00	5.000,00
	Execução de repertório Musical anos 80/90/2000 Banda	18h00	5.000,00
Agosto Indígena	Realização de Oficina de Brincadeiras Indígenas	09h00	1.500,00
	Realização de Oficina de Brincadeiras Indígenas	14h00	1.500,00
	Execução de Repertório Musical Indígena estilo Banda	19h00	2.000,00
Desfile Cívico	Banda de Condução de Desfile	08h00	7.000,00
Baile da Primavera	Execução de Repertório Musical Gaúchesco estilo baile dançante	14h00	2.500,00
ICTUS Festival	Apresentação Teatral Infantil Tema Cristão	14h00	2.500,00
	Execução de Repertório Musical Estilo Rap/Trap Tema Cristão	16h00	Dupla 800,00 Trio 1.200,00 Banda (4 ou mais integrantes) 1.600,00
	Execução de Repertório Musical Estilo Cristão/Gospel Banda com Renome Regional ou Nacional	17h15	20.000,00
FLIPIRA	Apresentação de Contação de Histórias	09h00/14h00	1.500,00
	Execução de Repertório Musical Tema Cosplay	19h00	3.500,00
Mês da Consciência Negra	Execução de Repertório Musical Tema Afro Brasileiro	19h00	2.000,00
Coral de Natal	Execução de repertório Musical Tema Natalino Estilo Coral	19h30	5.000,00
Feira de Natal 2026	Execução de Repertório Musical estilo Banda Rock Clássico/ Pop Rock	18h00 as 22h00	5.000,00
	Execução de Repertório Musical estilo Banda Gauchesco/ Sertanejo com Renome Regional	18h00 as 22h00	15.000,00
	Execução de Repertório Musical Estilo Voz e Violão (Dupla,trio, banda) Músicas diversas	13h00 as 16h00	2.500,00

	Execução de Repertório Musical estilo Banda Gauchesco/ Sertanejo	15h00 as 17h00	5.000,00
	Execução Musical Banda estilo eclético anos 80/90/2000	18h00 as 22h00	5.000,00
Cavalgada de Aniversário 2027	Execução de Repertório Musical Gaúchesco estilo dançante/ baile- Renome Regional	13h00 as 17h00	20.000,00
Feira do Peixe 2027	Execução de repertório musical Estilo Banda Pop/Rock Renome Regional	18h00 as 22h00	15.000,00
	Execução de Repertório Musical Gaúchesco Renome Regional Estilo banda	18h00 as 22h00	15.000,00
Regional Guarituba	Execução de repertório Musical Estilo Voz e Violão (Dupla,trio, banda) Músicas Diversas	14h00 as 17h00	2.500,00
Festa do Pinhão 2027	Execução de Repertório Musical Estilo Sertanejo/ Gaúchesco Renome Regional	18h00 as 22h00	15.000,00
	Execução de Repertório Musical Estilo Voz e Violão (Dupla,trio, banda) Músicas Diversas	13h00 as 17h00	2.500,00
	Execução de Repertório Musical Estilo Anos 80/90 Renome Regional	16h00 as 20h00	15.000,00
Arraiá No Parque 2027	Execução de repertório Musical Estilo Forró/ Festa Junina	16h30 as 18h00	2.500,00
Julho das Pretas 2027	Execução de repertório Musical estilo Banda	18h30 as 19h30	2.000,00

6.1 Da Escolha do dia de Apresentações

A apresentação que obtiver a maior pontuação, terá preferência na escolha da data de apresentação. Em caso de empate na pontuação, será considerado o critério de ordem de inscrição. Permanecendo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de escolha. A definição da data específica de apresentação observará a ordem de classificação final das propostas habilitadas, respeitada a disponibilidade da programação oficial dos eventos promovidos pelo Município.

6.1.1 As propostas culturais selecionadas observarão a quantidade de apresentações, oficinas e atividades previstas neste edital, conforme distribuição descrita nos quadros dos itens 5 e 6.

6.2 Das Especificidades dos estilos das apresentações

6.2.1. Os parâmetros operacionais das apresentações poderão ser ajustados no plano de trabalho pactuado no TEC, desde que preservada integralmente a natureza da proposta cultural aprovada, vedada alteração substancial do objeto artístico selecionado.

Evento	Data da Apresent.	Estilo de Apresentação cultural	Descrição
Agosto Indígena	21 de Agosto de 2026	Realização de Oficina de Brincadeiras Indígenas	Realização de oficina lúdico-educativa com vivências de brincadeiras tradicionais de povos indígenas, conduzida por facilitador(a) com conhecimento na temática, promovendo interação, valorização cultural e participação do público.
	21 de Agosto de 2026	Execução de repertório Musical Indígena Banda	Execução de repertório musical ao vivo por banda com temática e/ou origem indígena, valorizando expressões culturais tradicionais e contemporâneas.
	14 Agosto de 2026	Execução de Repertório Musical com Banda	Execução de repertório Musical – Anos80/90/2000(estilos variados): Execução de repertório musical ao vivo com seleção de sucessos das décadas de 80/90/2000, contemplando estilos variados, com duração previamente definida e interação com o público.
Expomep	15 de Agosto de 2026	Execução de Repertório Musical Banda com estilo Gaúchesco/Sertanejo	Execução de repertório musical voltado ao tema rural, tradição e músicas regionais; uso de instrumentos característicos; apresentação ao vivo, com interação ao público.
Desfile Cívico	29 de Agosto de 2026	Banda para Condução de Desfile Cívico	Execução de repertório musical ao vivo por banda de condução de desfile cívico, formada por músicos de sopro e percussão, com atuação comprovada em desfiles cívicos, escolares ou institucionais. A apresentação deverá ocorrer em formato itinerante, com execução de marchas, dobrados e repertório compatível com a solenidade, assegurando a cadência do desfile e o alinhamento com a organização do evento.
Baile da Primavera	11 de Setembro de 2026	Apresentação Musical Estilo Gaúchesco (Baile Dançante)	Execução de repertório musical ao vivo no estilo gaúchesco, voltado a baile dançante, com uso de instrumentos característicos, duração previamente definida e interação com o público.
ICTUS Festival	26 de Setembro de 2026	Execução de repertório Musical Estilo Cristão/Gospel Banda com renome Regional ou Nacional	banda de renome regional ou nacional, com atuação comprovada no segmento de música cristã (gospel), repertório compatível com a temática, currículo artístico consistente e trajetória consolidada, mediante a apresentação de portfólio, comprovação de participações em shows e festivais, bem como presença em plataformas digitais oficiais (como Spotify e similares).
		Apresentação Teatral Infantil Tema Cristão	Apresentação teatral infantil com temática cristã, voltada ao público infantojuvenil, com conteúdo educativo e valores alinhados à proposta, realizada por grupo com experiência comprovada, currículo consistente e trajetória consolidada, mediante apresentação de portfólio e comprovação de apresentações anteriores.
		Execução de Repertório Musical Estilo Rap/Trap Tema Cristão	Execução de repertório musical nos estilos rap e/ou trap, com temática cristã, repertório alinhado à proposta, realizada por artista ou grupo com atuação comprovada no segmento, currículo consistente e trajetória consolidada, mediante apresentação de portfólio e comprovação de apresentações anteriores e presença em plataformas digitais oficiais.
			Realização de atividade de contação de histórias voltada ao público infantil, com temática relacionada à literatura e ao universo dos livros, promovendo incentivo à leitura, imaginação e participação do público, com duração previamente definida.

FLIPIRA	15 de Outubro de 2026	Apresentação de Contação de Histórias Infantis	
	16 de Outubro de 2026	Apresentação de Contação de Histórias Infantis	Realização de atividade de contação de histórias voltada ao público infantil, com temática relacionada à literatura e ao universo dos livros, promovendo incentivo à leitura, imaginação e participação do público, com duração previamente definida.
	17 de Outubro de 2026	Execução de repertório Musical Banda Temática Cosplay	Execução de repertório musical ao vivo por banda com temática cosplay, com caracterização visual dos integrantes inspirada em personagens da cultura pop e literária, promovendo interação com o público e ambientação temática do evento.
Mês da Consciência negra	14 de Novembro de 2026	Execução de Repertório Musical Tema Afro-Brasileiro	Execução de repertório musical ao vivo com temática afro-brasileira, valorizando ritmos, tradições e expressões culturais de matriz africana.
Coral de Natal	5 de Dezembro de 2026	Execução de repertório Musical Tema Natalino Estilo Coral	Apresentação musical ao vivo em formato coral, composta por no mínimo 6 (seis) integrantes, com execução de repertório natalino tradicional e/ou contemporâneo. A apresentação deverá contemplar harmonia vocal, podendo ou não contar com acompanhamento instrumental, e promover interação com o público, contribuindo para a ambientação temática do evento.
Feira Natalina	18 de Dezembro de 2026	Execução de Repertório Musical Tema Pop/Rock Nacional e internacional	Execução de repertório musical ao vivo contemplando sucessos do pop e rock, nacionais e internacionais e interação com o público.
	19 de Dezembro de 2026	Execução de repertório Musical Banda de Renome (Sertanejo)	Execução de repertório musical ao vivo por banda de destaque no cenário sertanejo, com comprovação de atuação profissional por meio de materiais como clipes oficiais, presença em plataformas digitais (ex.: Spotify), participações em mídias televisivas e/ou eventos de grande porte. Deverá possuir equipe estruturada, experiência comprovada, qualidade técnica e artística.
	20 de Dezembro de 2026 13h00	Execução de Repertório Musical Estilo Voz e Violão Sertanejo	Execução de repertório Musical – Sertanejo (Voz e Violão / Dupla, Trio ou Banda):Execução de repertório sertanejo ao vivo, em formato voz e violão, dupla, trio ou banda, com duração previamente definida e interação com o público.
	20 de Dezembro de 2026 18h00	Execução Musical Estilo Gaúchesco Dançante	Execução Musical com trajetória reconhecida; repertório tradicional e músicas dançantes; formação com instrumentos típicos (acordeon, gaita, violão, etc.); interação com o público e trajes típicos.
Feira Natalina	21 de Dezembro de 2026	Execução Musical com Banda	Execução Musical – Anos 80/90(EstilosVariados): Execução de repertório musical ao vivo com seleção de sucessos das décadas de 80/90/2000, contemplando estilos variados, com duração previamente definida e interação com o público.
	22 de Dezembro de 2026	Execução de repertório Musical Tema Pop/Rock Nacional e internacional	Execução de repertório musical ao vivo contemplando sucessos do pop e rock, nacionais e internacionais e interação com o público.
	23 de Dezembro de 2026	Execução de repertório Musical Banda de Renome (Sertanejo)	Execução de repertório musical ao vivo por banda de destaque no cenário sertanejo, com comprovação de atuação profissional por meio de materiais como clipes oficiais, presença em plataformas digitais (ex.: Spotify), participações em mídias televisivas e/ou eventos de grande porte. Deverá possuir equipe estruturada, experiência comprovada, qualidade técnica e artística.
Cavalgada de Aniversário 2027	31 de Janeiro de 2027	Execução de repertório Musical estilo Banda de Renome (Gaúchesco Dançante)	Execução de repertório musical ao vivo no estilo gaúchesco dançante, por banda de destaque no segmento, com comprovação de atuação profissional por meio de materiais como clipes oficiais, presença em plataformas digitais (ex.: Spotify), participações em mídias televisivas e/ou eventos de grande porte. Deverá apresentar-se com trajes típicos e utilizar instrumentos característicos, como sanfona, além de possuir equipe estruturada, experiência comprovada, qualidade técnica e artística, com duração previamente definida e interação com o público.
Feira do Peixe 2027	24 de março de 2027 Centro 18h00	Execução de repertório Musical Tema Pop/Rock Nacional e internacional	Execução de repertório musical ao vivo contemplando sucessos do pop e rock, nacionais e internacionais e interação com o público.
	24 de março de 2027 Regional Guarituba 14h00	Execução de repertório Musical Estilo Voz e Violão Sertanejo	Execução de repertório Musical Sertanejo (Voz e Violão / Dupla, Trio ou Banda):Execução de repertório sertanejo ao vivo, em formato voz e violão, dupla, trio ou banda, com duração previamente definida e interação com o público.
	25 de Março de 2027 Centro 18h00	Execução de repertório Musical Banda de Renome (Sertanejo)	Execução de repertório musical ao vivo por banda de destaque no cenário sertanejo, com atuação profissional comprovada por, no mínimo, dois dos seguintes meios: clipes oficiais, presença em plataformas digitais (ex.: Spotify), participações em mídias televisivas ou em eventos de grande porte. Deverá possuir equipe estruturada, experiência comprovada, bem como qualidade técnica e artística.
	25 de Março de 2027 Regional 14h00	Execução de repertório Musical Estilo Voz e Violão Sertanejo	Execução de repertório Musical Sertanejo (Voz e Violão / Dupla, Trio ou Banda):Execução de repertório sertanejo ao vivo, em formato voz e violão, dupla, trio ou banda, com duração previamente definida e interação com o público.
Festa do Pinhão	04 de Junho de 2027	Execução de repertório Musical estilo Banda de Renome (Sertanejo)	Execução de repertório musical ao vivo por banda de destaque no cenário sertanejo, com comprovação de atuação profissional por meio de materiais como clipes oficiais, presença em plataformas digitais (ex.: Spotify), participações em mídias televisivas e/ou eventos de grande porte. Deverá possuir equipe estruturada, experiência comprovada, qualidade técnica e artística.
			Execução de repertório Musical estilo Sertanejo (Voz e Violão / Dupla, Trio ou Banda):Execução de repertório sertanejo ao vivo, em formato voz e violão, dupla, trio ou banda, com duração previamente definida e interação com o público.

	05 de Junho de 2027 13h00	Execução de repertório Musical Estilo Voz e Violão Sertanejo	
	05 de Junho de 2027	Execução de repertório Musical estilo Banda de Renome (Sertanejo)	Execução de repertório musical ao vivo por banda de destaque no cenário sertanejo, com atuação profissional comprovada por, no mínimo, dois dos seguintes meios: clipes oficiais, presença em plataformas digitais (ex.: Spotify), participações em mídias televisivas ou em eventos de grande porte. Deverá possuir equipe estruturada, experiência comprovada, bem como qualidade técnica e artística.
	06 de Junho de 2027	Execução de repertório Musical estilo Banda	Execução de repertório musical ao vivo com seleção de sucessos das décadas de 80/90/2000, contemplando estilos variados, com duração previamente definida e interação com o público.
Arraiá no Parque	27 de Junho de 2027	Execução de repertório Musical estilo Grupo de forró	Grupo com no mínimo 3 integrantes; repertório de forró tradicional (pé de serra) ou estilizado; uso de instrumentos típicos (zabumba, sanfona, triângulo); figurino junino.
Julho das Pretas	10 de Julho de 2027	Execução de repertório Musical estilo Banda	Execução de repertório musical ao vivo por banda, com protagonismo de mulher negra na função de vocalista, com duração previamente definida, incluindo interação com o público e adequação temática ao evento Julho das Pretas.

6.3 Da Justificativa dos Valores Do Apoio Financeiro

A definição dos valores de apoio financeiro para as apresentações descritas neste edital leva em consideração critérios objetivos voltados à manutenção da isonomia, coerência orçamentária e valorização da diversidade cultural e artística apresentada. Os valores foram definidos observando os seguintes aspectos:

6.4 Tempo de apresentação:

Apresentações com maior duração, geralmente entre 2h e 4h, demandam maior esforço físico e artístico, repertório mais extenso, preparação técnica mais longa e custos operacionais mais elevados (transporte, montagem, passagem de som, alimentação, equipe de apoio, etc.) Dessa forma, as apresentações com duração superior a uma hora apresentam cachês proporcionais ao tempo total de apresentação.

6.5 Renome, projeção artística ou especificidade cultural:

Alguns eventos contam com grupos ou artistas de maior notoriedade regional, ou com estilos artísticos que possuem maior complexidade técnica e demanda de estrutura (exemplo: Cavalgada de Aniversário com banda de renome regional). Essas especificidades justificam apoios financeiros mais elevados para garantir a qualidade, atratividade do evento e valorização dos artistas convidados.

6.6 Composição e formação dos grupos:

Considerou-se também o número mínimo de integrantes e a natureza do espetáculo. Grupos musicais, tem necessidades logísticas distintas, incluindo figurinos, instrumentos, equipamentos, Este edital entra em vigor na da datacenografia e deslocamento de equipe. Isso impacta diretamente no custo de produção, refletindo no valor do apoio financeiro.

6.7 Valorização de expressões culturais e da diversidade:

Os valores contemplam ainda a importância social e cultural das expressões apresentadas, como apresentações com vozes pretas, artistas indígenas, grupos de forró tradicional. Essa abordagem busca garantir representatividade, inclusão e respeito à diversidade artística, fortalecendo políticas públicas de cultura.

6.8 Da Distribuição dos Recursos

A distribuição dos recursos previstos neste edital buscou contemplar diferentes linguagens artísticas, manifestações culturais, expressões tradicionais, populares e contemporâneas, observando a diversidade cultural do Município, o calendário oficial de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o interesse público na democratização do acesso às atividades culturais.

6.9 Do Planejamento da Apresentação

Após a homologação do resultado final e previamente à assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC, poderá ser realizado diálogo técnico entre a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o agente cultural selecionado, com a finalidade de alinhar aspectos operacionais da execução da proposta, tais como necessidades técnicas, organização da programação, horários, estrutura, logística e adequação ao cronograma oficial do evento.

6.9.1 O planejamento da apresentação deverá respeitar integralmente a proposta cultural aprovada, sendo vedada alteração substancial do objeto artístico selecionado.

6.9.2 Eventuais adequações operacionais poderão ser realizadas desde que não comprometam a natureza, qualidade, linguagem artística ou finalidade cultural da proposta originalmente aprovada.

6.9.3 As apresentações deverão observar as orientações técnicas e organizacionais expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para execução adequada das atividades culturais previstas neste edital.

7. Dos Recursos Financeiros

7.1 As apresentações contempladas serão financiadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, observadas as dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento municipal vigente.

7.1.1 A execução financeira do presente edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a legislação vigente.

7.2 O valor global estimado destinado ao presente Edital de Chamamento Público é de R$:182,600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
14001	467	1000	3.3.90.36.00.00
14001	469	1000	3.3.90.39.00.00

8. Das Inscrições:

8.1 O período para inscrição das apresentações culturais neste edital será de 26/05/2026 a 15/06/2026 até as 15h00.

8.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Link: https://forms.gle/k7QrSZPbH8aPGdwz6

8.2.1 Somente será aceita uma (1) inscrição por CPF/CNPJ.

8.3 O acompanhamento dos resultados será divulgado pelo site: www.piraquara.pr.gov.br e diário oficial dos municípios.

8.4 O proponente deverá anexar os documentos solicitados, junto ao formulário de inscrição, e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

8.5 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, através do fone (41) 3590-3600 ou pelo e-mail: smcir@piraquara.pr.gov.br

9. Quem pode se inscrever:

9.1 Todos os agentes culturais nas categorias de grupos Artísticos, que apresentem diversos gêneros.

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

9.2. Quem NÃO pode participar

9.2.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

9.2.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

9.2.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9.2.4 Fica vedada a participação no presente Chamamento Público de agentes culturais que não estejam adimplentes junto à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e/ou à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), bem como daqueles que possuam pendências de natureza financeira, administrativa ou documental decorrentes de instrumentos anteriormente firmados com o Poder Público,

incluindo a não execução ou execução parcial de contrapartidas pactuadas, a não finalização ou reprovação da prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos, ou qualquer outra situação de inadimplência ou irregularidade constatada nos registros oficiais da Administração Pública Municipal.

10. Da Apresentação das Inscrições

10.1 São partes integrantes da proposta cultural: Formulário de Inscrição devidamente preenchido através do link descrito no item 8.2 deste edital;

10.2 Documentos Obrigatórios do proponente – Pessoa física:

10.2.1 Cópia da Carteira de Identidade do proponente;

10.2.2 Cópia do CPF do proponente, quando não conste o número no documento de identidade;

10.2.3 Cópia simples de comprovante de endereço, (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a 90 (noventa) dias, do proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, conforme Anexo III deste edital, neste último caso com cópia do documento de identificação do (a) titular da conta. Caso o proponente não resida em Piraquara, poderá apresentar comprovante de endereço de outro município.

10.2.4 Dados bancários do proponente;

10.2.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação

10.2.5.1 Lista com o nome dos demais componentes da banda.

10.2.5.2 Portfólio: São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.

10.2.6 Declaração dos integrantes da Banda reconhecendo o proponente enquanto líder do grupo e responsável em fazer o repasse do recurso para todos os componentes. Conforme ANEXO II

10.2.7 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

10.2.8 Certidão de Negativa de débitos Municipal do município sede ou residência.(Com validade vigente)

10.2.9 Certidão válida de Negativa de débitos Estadual. (Com validade vigente)

10.3 Documentos do proponente – Pessoa jurídica ou MEI

10.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

10.3.3 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

10.3.4 Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de atuação (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

10.3.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação

10.3.5.1Lista dos nomes de componentes da banda ou atração cultural.

10.3.5.2 Portfólio: São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.

10.3.6 Dados bancários do proponente;

10.3.7 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União. (Com validade vigente)

10.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Com validade vigente)

10.3.9 Certificado de regularidade de FGTS, (Com validade vigente)

10.3.10 Certidão Negativa de Débitos Estadual (Com validade vigente)

10.4 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.

11. Da Análise dos Documentos Obrigatórios

11.1. A equipe gestora de Cultura, será responsável por analisar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3, conforme estabelecido neste edital.

11.1.1 A análise inicial será realizada para garantir que todos os documentos necessários para participação no processo de seleção estejam completos e de acordo com os critérios estabelecidos.

11.1.2 Constatada a ausência ou irregularidade sanável de documentos obrigatórios, a Administração poderá promover diligência, mediante comunicação ao proponente por meio do e-mail informado no ato da inscrição, concedendo prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prorrogação, para complementação ou regularização da documentação, sob pena de desclassificação.

11.2 Após a verificação da documentação, a comissão encaminhará os documentos aprovados para a análise subsequente dos avaliadores/pareceristas, que irão proceder com a avaliação técnica.

11.3 Não serão consideradas as inscrições:

11.4 Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;

11.5 Que não respeitem integralmente este edital;

11.6 Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;

11.7 Conteúdos que contenham linguagem ofensiva, discriminatória ou incompatível com o caráter público e institucional do evento.

11.8 Que não se enquadre no objeto do edital.

12. Da Seleção

12.1 O portfólio do proponente será avaliado por até dois avaliadores/pareceristas previamente credenciados por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/PARECERISTAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, observados os critérios de capacidade técnica, experiência cultural e ausência de conflito de interesses.

12.1.1 Havendo a avaliação por dois pareceristas, a nota final será definida pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

12.1.2 Entende-se por portfólio, documentos que descrevam e expressem:

I. Currículo do proponente, neste caso da atuação, formação e trajetória da dupla, trio, banda ou congêneres ou apresentação artística.

II. O conjunto de documentos comprobatório da atuação dupla, trio, banda ou congêneres ou apresentação artística tais como: cartas de reconhecimento, fotos com data, notícias publicadas em mídias sociais com link e data e outros formatos que o proponente considerar pertinente para uma boa avaliação.

III. Apresentação de vídeo (através de link) contendo pelo menos dois trechos ou registros de apresentações realizadas pelo artista solo, dupla, trio, banda, grupo teatral, grupo ou outra formação artística, conforme a natureza da proposta inscrita.

12.1.3 Os pareceristas atuarão com independência técnica, imparcialidade e observância aos princípios da administração pública, sendo vedada a participação em avaliações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses.

12.2 As demais documentações serão analisadas pela equipe gestora do Departamento de Cultura/SMCIR.

12.3 Na ausência de inscrições suficientes em determinada categoria, o proponente aprovado poderá ser consultado para suprir a demanda, considerando pontuação da maior para menor nota.

12.4 O proponente deverá apresentar o repertório musical para informativo do ECAD no formulário de inscrição.

13 Do Julgamento

13.1 São critérios que orientarão o julgamento das propostas:

13.2 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:

13.2.1 Para atribuição das notas, serão observados os seguintes parâmetros:

a) 0 pontos – não atende ao critério ou não apresentou comprovação;

b) 1 ponto – atendimento insuficiente;

c) 2 pontos – atendimento parcial;

d) 3 pontos – atendimento satisfatório;

e) 4 pontos – bom atendimento ao critério;

f) 5 pontos – excelente atendimento ao critério.

13.2.2 A avaliação será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelo proponente no ato da inscrição, especialmente currículo, portfólio, links de vídeo e materiais comprobatórios.

13.2.3 As notas atribuídas deverão ser devidamente motivadas pelos pareceristas.

As propostas serão avaliadas conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
1. Trajetória cultural e experiência comprovada	Avalia o histórico de atuação artística/cultural do proponente, mediante comprovação documental, participação em eventos, apresentações, projetos culturais, festivais e ações culturais desenvolvidas.	0 a 3 pontos
2. Qualidade técnica e artística	Avalia domínio técnico, afinação, execução, criatividade, organização cênica, harmonia, presença artística e qualidade geral da apresentação demonstrada no portfólio e vídeos apresentados.	0 a 5 pontos
3. Adequação à proposta do evento	Avalia o alinhamento da proposta cultural com a temática, linguagem artística, objetivos e características do evento pretendido.	0 a 4 pontos
4. Portfólio e material comprobatório	Avalia a qualidade, organização e relevância do portfólio apresentado, incluindo registros fotográficos, vídeos, clipping, matérias, links, cartazes e demais comprovações.	0 a 3 pontos
5. Capacidade de interação e execução pública	Avalia a capacidade de comunicação com o público, desenvoltura, interação artística e adequação da proposta para execução em evento público.	0 a 2 pontos
6. Relevância cultural e contribuição para diversidade cultural	Avalia a contribuição da proposta para valorização da diversidade cultural, inclusão, manifestações tradicionais, culturas populares, identidades culturais e fortalecimento cultural local.	0 a 3 ponto

13.3 Nota de Corte e Classificação

Será estabelecida nota de corte correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível, equivalente a 12 (doze) pontos, considerando o máximo de 20 (vinte) pontos.

Serão desclassificados os proponentes que não atingirem a nota mínima estabelecida neste edital, independentemente da classificação geral.

14. Dos Recursos

14.1 A reprovação das inscrições por não observar os requisitos exigidos no presente edital, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, sendo facultado ao proponente o direito à interposição de recurso administrativo, conforme o cronograma previsto neste edital.

14.2 Os recursos da avaliação das notas interpostas deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico smcir@piraquara.pr.gov.br Recurso apresentado fora do prazo previsto no cronograma não serão aceitos.

14.2.1 Os recursos administrativos poderão, excepcionalmente, ser recebidos com efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, quando houver risco de prejuízo à legalidade, à competitividade, à isonomia entre os participantes ou ao interesse público.

14.3 As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura,conforme o cronograma.

15 Do Resultado Final

15.1 Divulgado o resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para a assinatura do termo de execução cultural-TEC, conforme o cronograma.

16. Da Contemplação

16.1 O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para a assinatura do termo de execução cultural-TEC ou enviar o Termo assinado, podendo ser digitalmente, de acordo com a data prevista neste edital.

16.2 A não assinatura do TEC por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.

16.3 Farão parte integrante do TEC, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.

16.4. O prazo de vigência do TEC será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.

16.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, se reserva o direito de avaliar a execução da proposta para fins de verificação do cumprimento do objeto cultural pactuado.

16.6 Na hipótese de descumprimento do objeto pactuado, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

16.7 Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, em comum acordo com a outra parte.

17. O contemplado, obriga-se a:

17.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;

17.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto;

17.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades que por ventura surgirem pelo órgão;

17.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civil, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como por todos os demais encargos DIRETOS E INDIRETOS que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

17.5. Se atentar a proibição de conteúdos que violem a legislação vigente ou sejam incompatíveis com o caráter institucional do evento;

18. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, obriga-se a:

18.1. Efetuar os apoios financeiros devidos aos agentes culturais , no prazo previsto no Termo de Execução Cultural, pactuado entre as partes, após execução da atividade.

18.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação da apresentação cultural contemplada.

18.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades como som e palco.

18.4 A fiscalização da execução cultural será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, por meio de servidores da diretoria de Cultura, designados para acompanhamento e validação das atividades executadas.

19. Do apoio Financeiro.

19.1 Após a execução cultural , no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do apoio financeiro (juntando recibo).

19.1.1 O recibo , deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição da execução cultural prestada, número do empenho e dados bancários do proponente.

19.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento, fatura ou recibo no momento em que o órgão atestar a execução cultural.

19.2 A execução do apoio financeiro será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo agente cultural.

19.3 Havendo erro na apresentação do recibo, ou dos documentos pertinentes à seleção, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.

19.3.1 Será considerada data do pagamento do apoio financeiro o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20 Das Penalidades.

20.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do proponente, de quaisquer das cláusulas do TEC e demais documentos apresentados, implicará nas consequências a seguir estipuladas:

20.1.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.

20.1.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo proponente, que será apurado em procedimento administrativo específico.

20.2 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de editais do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.

20.3 Constatada a infração do objeto, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

21. Das Disposições Gerais

21.1 Ao se inscrever, o proponente declararesponsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:

21.2 Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.

21.3 São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da proposta pactuada no Termo de Execução Cultural, disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

21.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais.

21.5 Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, observados os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade e legislação aplicável.

21.6 Comunicação oficial

21.6.1 As comunicações oficiais referentes ao presente edital poderão ocorrer por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site institucional do Município de Piraquara e/ou através do endereço eletrônico informado pelo proponente no ato da inscrição, considerando-se o candidato devidamente cientificado das informações encaminhadas e publicadas nos canais oficiais.

22. Dos Anexos do Edital

22.1 São anexos que compõem o edital

Anexo I - TEC- Minuta de Termo de Execução Cultural

Anexo II - Declaração dos integrantes

Anexo III - Declaração de Residência

Anexo IV – Cronograma

Anexo V – Modelo Do Formulário De Inscrição

Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Piraquara, 26 de Maio de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Decreto n.º 13.383/2025

Matrícula n.º 992308

ANEXO I

Minuta do Termo de Execução Cultural - TEC

Termo de Execução Cultural NºXX/2026, tendo por objeto a concessão de apoio cultural para ações culturais previstas no Edital NºXX/2026, nos termos do Marco Regulatório de Fomento à Cultura n.º 14903/2024.

1. DAS PARTES

De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial , representada pela Secretária Adriana Patrícia Viana Rocha, portadora do RG e CPF , e de outro lado....., portador do CI/RG nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na ....., CEP_____ portador do email: _____, doravante denominado Agente Cultural, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Por força do presente instrumento, o Agente Cultural, declara para todos os efeitos legais que não exerce qualquer cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara.

2. OBJETO

I. O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para agentes culturais, para implementar atividades de apresentação cultural , a ser realizado nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, conforme cronograma constante no edital ou em data definida em casos de força maior, independente das respectivas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Agente Cultural declara, para todos os fins e direitos, que executará o constante na proposta, visando atender ao evento específico da Secretaria.

3. PRAZO

I - O prazo de execução do presente termo de execução cultural é por tempo determinado, com início no dia ___ e término previsto para o dia ___;

II - O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura;

4. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I. Efetuar o apoio financeiro no prazo previsto no edital;

II. Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;

III. Indicar supervisor para acompanhamento das atividades;

5. RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL

I. Desenvolver a atividade definida no presente documento, cumprindo rigorosamente os prazos e horários de execução da ação, definida pelas partes, de acordo com o Edital Nº XX/2025;

II. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;

III. Preservar os equipamentos e locais onde desenvolverão suas atividades;

IV. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Termo;

V. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;

VI. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

VII. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes;

VIII. As comunicações oficiais deverão ocorrer através do e-mail informado pelo Agente Cultural no ato da inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural.

6. DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

I - O município pagará ao Agente Cultural, o valor de R$ XX (XXX), para a proposta contemplada, a ser pago em uma única parcela;

II - Após a execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do apoio financeiro (juntando recibo, conforme o caso).

III - Considera-se ocorrido o recebimento do recibo no momento em que a Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, atestar a execução do objeto firmado.

IV - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do, recibo , através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Agente Cultural;

V - Havendo erro na apresentação do recibo ou dos documentos pertinentes à execução da proposta cultural, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o apoio financeiro ficará suspenso até que o Agente Cultural providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o apoio financeiro, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Piraquara.

VI - Será considerada data do apoio financeiro o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. PENALIDADES

I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

8. FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente documento, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.

II. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, xx de xxxxxxx de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

_____

Pelo Agente Cultural:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Nós, integrantes da Banda ou grupo Artístico _____, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que reconhecemos_____ _____como líder do grupo e responsável pelo recebimento e repasse dos recursos destinados à banda ou grupo. Estamos cientes de que o proponente será responsável por administrar os valores recebidos e garantir a distribuição dos recursos entre todos os componentes da banda de forma justa e conforme acordado previamente entre as partes.

Declaramos ainda que estamos de acordo com os termos estabelecidos no projeto e que esta declaração atende às exigências do edital correspondente.

Assinaturas:

Nome do Integrante 1 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –

Assinatura: _____

Nome do Integrante 2 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –

Assinatura: _____

Nome do Integrante 3 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –

Assinatura: _____

Nome do Integrante 4 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –

Assinatura: _____

Nome do Integrante 5 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –

Assinatura: _____

[Piraquara, DATA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, na qualidade de titular da conta de (luz / água / telefone) nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) proponente _____ reside no endereço _____, localizado no município de _____.

Declaro, ainda, que o presente comprovante de endereço apresentado possui data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Anexar Fotocópia de documento de identificação do declarante.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Inscrição	26/05/2026 a 15/06/2026 até as 15h00
Análise das Propostas e dos documentos de habilitação	16/06/2026 a 22/06/2026
Resultado provisório da Análise das propostas	25/06/2026
Prazo de Análise Técnica pelos avaliadores pareceristas das propostas habilitadas	25/06/2026 a 09/07/2026 até as 15h00
Resultado Provisório da Análise dos Avaliadores Pareceristas	15/07/2026
Prazo De Recursos das Avaliações	15/07/2026 a 17/07/2026 às 14h00.
Resultado Definitivo	23/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Conforme ítem 3.3

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATRAÇÕES CULTURAIS 2026/2027-EDITAL 11/2026

Para qual evento pretende se inscrever? Leia com bastante atenção o edital para não se inscrever em área que não seja de sua atuação.*

14 de Agosto- 2026- Expomep- Execução de Repertório Musical Gaúchesco/ Sertanejo Banda

15 de Agosto - 2026 -Expomep- Execução de Repertório Musical Anos 80/90 Banda

21 de Agosto- 2026 - Agosto Indígena -Oficina Brincadeiras Indígenas

21 de Agosto- 2026- Agosto Indígena- Execução de Repertório Musical Indígena- Banda

29 de Agosto- 2026- Desfile Cívico- Banda de Condução de Desfile

11 de Setembro- 2026- Baile da Primavera- Banda de Repertório Musical Gáuchesco Baile

26 de Setembro-2026- ICTUS Festival Cristão- Apresentação Teatral Infantil Tema Cristão

26 de Setembro- 2026- ICTUS Festival Cristão- Execução de Repertório Rap/Trap - Cristão

26 de Setembro-2026- ICTUS Festival Cristão- Execução de Repertório Musical Gospel/Cristão Renome Regional

15 de Outubro -2026- FLIPIRA- Apresentação de Contação de Histórias- Manhã/Tarde

16 de Outubro -2026- FLIPIRA- Apresentação de Contação de Histórias- Manhã/Tarde

17 de Outubro-2026- FLIPIRA- Execução de Repertório Musical Tema Cosplay Banda

14 de Novembro-2026- Mês da Consciência Negra- Execução de repertório musical Afro Brasileiro

05 de Dezembro-2026- Coral de Natal- Execução de Repertório Musical Tema Natal

18 de Dezembro-2026- Feira Natalina- Execução de Repertório Musical estilo Rock/Pop

19 de Dezembro- 2026- Feira Natalina- Execução de Repertório Musical Gaúchesco/Sertanejo Renome Regional Noite

20 de Dezembro- 2026- Feira Natalina- Execução de Repertório Musical Gaúchesco/Sertanejo- Dupla /Trio/Banda- Tarde

20 de Dezembro- 2026- Feira Natalina- Execução de Repertório Musical Gaúchesco/Sertanejo Noite

21 de Dezembro-2026- Feira Natalina- Execução de Repertório Musical Anos 80/90 - Noite

22 de Dezembro-2026- Feira Natalina- Execução de Repertório Musical Pop Rock Popular anos 80/90- Noite

23 de Dezembro -2026- Feira Natalina- Execução de Repertório Musical Gaúchesco/Sertanejo- Noite

31 de Janeiro -2027- Cavalgada de Aniversário- Execução de Repertório Musical Gaúchesco Baile Dançante- Tarde

24 de Março -2027- Feira do Peixe- Centro de Piraquara- Banda de Renome POP/Rock- Noite

25 de Março-2027- Feira do Peixe- Centro de Piraquara- Banda de Renome Gaúchesco/Sertanejo

24 de Março-2027- Feira do Peixe- Regional Guarituba- Voz e Violão - Tarde

25 de Março- 2027- Feira do Peixe- Regional Guarituba- Voz e Violão- Tarde

04 de Junho-2027- Festa do Pinhão- Banda Renome Sertanejo/Gauchesco- Noite

05 de Junho -2027- Festa do Pinhão- Execução de repertório musical eclético- Tarde

05 de Junho-2027 - Festa do Pinhão- Banda Renome Sertanejo/Gauchesco- Noite

06 de Junho- 2027- Festa do Pinhão- Banda Renome Anos 80/90- Tarde/Noite

27 de Junho -2027 -Arraiá no Parque- Grupo de Forró- Tarde

10 de Julho -2027- Julho das Pretas- Execução de Repertório Musical Afro Brasileiras Banda

PESSOA FÍSICA

Nome Completo do Proponente*

Whatsapp do proponente*

Número do Cpf do Proponente

Endereço do Proponente

Cópia da carteira de Identidade do (a) Proponente

Cópia do CPF do (a) Proponente

Cópia do Comprovante de residência ou declaração conforme ítem 10.2.3 do Edital. (Não esquecer nesse caso de anexar cópia do documento de identificação do declarante)

Dados Bancários do(a) Proponente

Nome do banco, agência, tipo de conta e número de conta

Currículo de atividades culturais conforme ítem 10.2.5 do Edital.

Portfólio: Documentos comprobatórios conforme ítem 10.2.5.2 - Não são permitidos vídeos na íntegra,(envie links de youtube ou outras comprovações via links).

Outros documentos que o proponente julgue relevante para aprovação de sua proposta.

(Arquivo Unificado)

Lista com nome completo dos demais componentes em caso de banda

Declaração ANEXO II dos demais integrantes da banda ou apresentação cultural.

(Consta em Edital)

Cópia de Certidão Negativa de débitos municipal do muncípio de residência.

(Confira Validade de sua certidão)

Cópia de Certidão Negativa de débitos Estadual

(Confira Validade de sua certidão)

PESSOA JURÍDICA OU MEI

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(Confira Validade de sua certidão)

Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal

Cópia do CPF do representante legal

Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa conforme ítem 10.3.4 do edital

Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação

Lista dos nomes dos demais componentes da banda ou atração cultural

Portfólio: Conforme ítem 10.3.5.2 do Edital

Outros documentos que o proponente julgue relevante para aprovação de sua proposta.

(Arquivo Unificado)

Dados Bancários do(a) Proponente

Nome do banco, agência, tipo de conta e número de conta.

Certidão Negativa de tributos federais e dívida ativa da União

(Confira Validade de sua certidão)

Certidão Negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

(Confira Validade de sua certidão)

Certificado de Regularidade de FGTS

(Confira Validade de sua certidão)

Certidão Negativa de Débito Estadual

(Confira Validade de sua certidão)

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E815A7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 2 CONTRATO 201-2025 PUBLITECH SOFTWARES

TERMO ADITIVO Nº2

CONTRATO Nº. 201/2025

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato 201/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA a forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir: Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Presente termo tem por objeto a inclusão do modulo "Sistema de Gestão de Obras" para a Câmara Municipal, conforme proposta de Serviços da empresa Publitech, totalizando para o período vigente do contrato acréscimo de R$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). Em conformidade com Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2025. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor mensal	Valor total
1	8	74183	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais;	MS	3	R$ 680,00	R$ 2.040,00
1	40	74215	Conversão, implantação e treinamento; Legislativo (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	Und	1	R$880,00	R$880,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AS DESPESA:

Reduzido - 644 – fonte 1000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Contrato nº 201/2025, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, podendo ser assinado **digitalmente ou de forma manuscrita**.

Pitanga, 30 de abril de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

JOSNEI MAZUR

Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F9C635EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.°17/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°17/2026, nestes termos:

Data Pregão**:** 22/04/2026.

Objeto: Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AK INOVAÇÕES LTDA	53.696.164/0001-61	R$ 28.446,00
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	55.358.183/0001-03	R$ 4.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 33.336,00 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Troféu com 110cm de altura, com base redonda com 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 36cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça	PRÓPRIA	UN	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00	AK INOVAÇÕES LTDA

	uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição						
2	Troféu com 95cm de altura, com base redonda de 23cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base, quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e verde. Acima destas colunas, uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base, um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte, uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 32cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça, uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00	AK INOVAÇÕES LTDA
3	Troféu com 80cm de altura, com base redonda de 20cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base, quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e verde. Acima destas colunas, uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base, um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte, uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 28cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça, uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00	AK INOVAÇÕES LTDA
4	Troféu confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com 50 cm de altura total. Estrutura composta por placa frontal recortada em formato personalizado, com espessura mínima de 8 mm, acompanhada de base retangular também em acrílico transparente ou fumê, com espessura mínima de 12 mm para garantir estabilidade. A arte frontal deve permitir personalização por impressão UV de alta definição, com cores vivas e acabamento durável, contendo logotipos, nome da competição, categoria e demais informações fornecidas pelo solicitante. As bordas devem ser polidas e cristalinas, sem rebarbas ou imperfeições. O troféu deve possuir design moderno, com boa visibilidade e resistência a impactos leves, adequado para cerimônias esportivas e eventos oficiais. Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00	AK INOVAÇÕES LTDA
5	Troféu confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com 40 cm de altura total. Estrutura composta por placa frontal recortada em formato personalizado, com espessura mínima de 8 mm, acompanhada de base retangular em acrílico transparente ou fumê, com espessura mínima de 10 mm, proporcionando estabilidade. A arte frontal deve permitir personalização por impressão UV de alta definição, incluindo logotipos, informações da competição e demais dados fornecidos pelo solicitante. As bordas devem ser polidas e cristalinas, livres de rebarbas. A peça deve apresentar acabamento moderno, resistente a impactos leves e adequada para premiações esportivas e eventos oficiais. Cada unidade deve ser entregue com proteção individual para evitar riscos e danos durante o transporte. Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 80,77	R$ 1.615,40	AK INOVAÇÕES LTDA
6	Troféu confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com 30 cm de altura total. Estrutura composta por placa frontal em formato personalizado, com espessura mínima de 8 mm, montada sobre base retangular em acrílico transparente ou fumê, com espessura mínima de 8 mm. O troféu deve permitir personalização por impressão UV de alta definição, com logotipos e informações da competição conforme especificado pelo contratante. As bordas devem ser polidas e totalmente lisas, garantindo acabamento profissional. Peça com design compacto e elegante, adequada para cerimônias esportivas e eventos institucionais, entregue em embalagem protetiva individual para evitar arranhões. Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 40,53	R$ 810,60	AK INOVAÇÕES LTDA
7	Medalha com espessura de 4,7 mm circunferência 7 cm, banhadas com processo de última geração (metalização a vácuo) proporcionando alto brilho e resistência em cores ouro, prata e bronze com emblema a ser orientado pelo Departamento Municipal de Esportes com passa fita personalizada com 20mm de espessura e 900 mm de comprimento.	PRÓPRIA	UN	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00	AK INOVAÇÕES LTDA
8	Medalha personalizada de acordo com instruções do Departamento Municipal de Esportes, em acrílico cristal com recorte a laser medindo no mínimo 7 por 8 cm de diâmetro com aplicação de acrílico, colorido 2mm, com película protetora dos dois lados com fita personalizada com 20mm de espessura e 900 mm de comprimento.	PRÓPRIA	UN	1.000	R$ 4,89	R$ 4.890,00	DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de Preços, assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21

Município de Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°83/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º17/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º073/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/05/2026	VALIDADE DA ATA:15/06/2027

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 17/2026, para o **Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de troféus e medalhas,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADO – adjudicado para **AK INOVAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 53.696.164/0001-61, estabelecida na Rua Professor Amálio Pinheiro, N.°20, Santa Cruz, Guarapuava – PR, CEP 85015-144, neste ato representada pelo **Sr. Alenson Francisco Kulka**, portador da Cédula de Identidade nº. 84****** SESP PR, CPF nº. 040*****, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75671	Troféu com 110cm de altura, com base redonda com 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 36cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição	PRÓPRIA	UN	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00
2	75672	Troféu com 95cm de altura, com base redonda de 23cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base, quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e verde. Acima destas colunas, uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base, um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte, uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 32cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça, uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
3	75673	Troféu com 80cm de altura, com base redonda de 20cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base, quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e verde. Acima destas colunas, uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base, um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte, uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 28cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça, uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (PR), dourado (DO), preta (PT), vermelha (VM) e azul (AZE). Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00

4	75674	Troféu confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com 50 cm de altura total. Estrutura composta por placa frontal recortada em formato personalizado, com espessura mínima de 8 mm, acompanhada de base retangular também em acrílico transparente ou fumê, com espessura mínima de 12 mm para garantir estabilidade. A arte frontal deve permitir personalização por impressão UV de alta definição, com cores vivas e acabamento durável, contendo logotipos, nome da competição, categoria e demais informações fornecidas pelo solicitante. As bordas devem ser polidas e cristalinas, sem rebarbas ou imperfeições. O troféu deve possuir design moderno, com boa visibilidade e resistência a impactos leves, adequado para cerimônias esportivas e eventos oficiais. Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
5	75675	Troféu confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com 40 cm de altura total. Estrutura composta por placa frontal recortada em formato personalizado, com espessura mínima de 8 mm, acompanhada de base retangular em acrílico transparente ou fumê, com espessura mínima de 10 mm, proporcionando estabilidade. A arte frontal deve permitir personalização por impressão UV de alta definição, incluindo logotipos, informações da competição e demais dados fornecidos pelo solicitante. As bordas devem ser polidas e cristalinas, livres de rebarbas. A peça deve apresentar acabamento moderno, resistente a impactos leves e adequada para premiações esportivas e eventos oficiais. Cada unidade deve ser entregue com proteção individual para evitar riscos e danos durante o transporte. Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 80,77	R$ 1.615,40
6	75676	Troféu confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com 30 cm de altura total. Estrutura composta por placa frontal em formato personalizado, com espessura mínima de 8 mm, montada sobre base retangular em acrílico transparente ou fumê, com espessura mínima de 8 mm. O troféu deve permitir personalização por impressão UV de alta definição, com logotipos e informações da competição conforme especificado pelo contratante. As bordas devem ser polidas e totalmente lisas, garantindo acabamento profissional. Peça com design compacto e elegante, adequada para cerimônias esportivas e eventos institucionais, entregue em embalagem protetiva individual para evitar arranhões. Com personalização de acordo com a competição.	PRÓPRIA	UN	20	R$ 40,53	R$ 810,60
7	75677	Medalha com espessura de 4,7 mm circunferência 7 cm, banhadas com processo de última geração (metalização a vácuo) proporcionando alto brilho e resistência em cores ouro, prata e bronze com emblema a ser orientado pelo Departamento Municipal de Esportes com passa fita personalizada com 20mm de espessura e 900 mm de comprimento.	PRÓPRIA	UN	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$28.446,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, se comprovada:

a) Anuência prévia e expressa do fornecedor;

b) Comprovação de vantajosidade mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;

c) Inclusão da demanda no respectivo Planejamento de Contratações; e

d) Celebração de Termo Aditivo dentro do prazo original de vigência da Ata.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.1.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.1.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de cinco dias úteis.

10.1.10. Entregar os materiais / produtos / objetos / serviços contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.1.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

10.1.12. Dar garantia do objeto deste termo de referência de 12 meses;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.2.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos troféus e medalhas, conforme o disposto neste Termo;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.2.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Portaria nº 265, de 20 de março de 2026, vinculados à seguinte Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

13.2. Gestor responsável do processo

Sidiney Heidemann – Secretário Municipal De Educação, Cultura e Esporte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. As entregas ocorrerão na sede do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga-PR, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

14.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

14.4. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

14.5. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.9. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
205	06.007.27.813.1001.2136	1000	Premiações artísticas, culturais, científicas, desportivas e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos livres.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

16.2.1. Data da emissão;

16.2.2. Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n° 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08; 14.2.3 Valor unitário;

16.2.4. Valor total;

16.2.5. A especificação dos produtos / objeto / serviço;

16.2.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

16.2.7. Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

16.2.8. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho; Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

16.2.9. Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

16.2.10. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

16.5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

16.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

16.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

16.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 dias após a data de sua reapresentação;

16.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

ETAPA DO PROCESSO	RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	AÇÕES MITIGADORAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (SOLUÇÃO
Planejamento/ ETP	Erro na especificação técnica (material, tamanho, arte).	Média	Alto	Exigir amostras antes da licitação ou detalhar minuciosamente em memorial descritivo (tipo de metal, MDF, fita)	Solicitar substituição imediata antes do início do evento.
Planejamento/ ETP	Erro na quantidade/modalidades (subestimar ou superestimar).	Média	Médio	Cruzar dados com calendários de eventos anteriores e confirmados da secretaria.	Utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para compras parceladas.
Seleção do Fornecedor	Licitação deserta ou fracassada (falta de empresas ou preços inexequíveis).	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços ampla e com fornecedores do nicho. Definir critérios de personalização claros.	Revisar o orçamento, ampliar a pesquisa de mercado e realizar ampla publicidade.
Gestão do Contrato	Atraso na entrega (troféus não chegam para o evento).	Alta	Muito Alto	Estabelecer prazos de entrega compatíveis no edital. Incluir multa moratória contratual expressa.	Previsão de compra emergencial ou acionamento de ata reserva (se houver).
Gestão do Contrato	Qualidade inferior à amostra (metal fraco, arte mal impressa)	Média	Alto	Exigir amostra física ou digital antes da produção em massa.	Rejeitar o recebimento e notificar a empresa para troca em prazo exíguo.
Gestão do Contrato	Personalização incorreta (erros de escrita no nome do evento/vencedor).	Média	Alto	Exigir "prova de arte" (boneco) assinada pelo fiscal antes da confecção final	Solicitar confecção de novas placas/medalha s com correção rápida.
Gestão do Contrato	Danos no transporte (troféus quebrados ou riscados).	Baixa	Médio	Estabelecer responsabilidade do fornecedor até o recebimento definitivo.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***ALENSON FRANCISCO KULKA***
Prefeito	AK Inovações LTDA
Contratante	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°84/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°17/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°073/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:15/05/2026	**VALIDADE DA ATA:15/06/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 17/2026, para o **Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de troféus e medalhas,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE ABAIXO ESPECIFICADO – adjudicado para **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 55.358.183/0001-03, estabelecida na R Joao Batista Dal Piva, n.° 1340, Centro, Guatambú – SC, CEP 89817-000, neste ato representada pelo **Sr. Mateus Francisco Demenech**, portador da Cédula de Identidade nº. 52***** SSP - SC, CPF nº. 072.******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTE;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	75678	Medalha personalizada de acordo com instruções do Departamento Municipal de Esportes, em acrílico cristal com recorte a laser medindo no mínimo 7 por 8 cm de diâmetro com aplicação de acrílico, colorido 2mm, com película protetora dos dois lados com fita personalizada com 20mm de espessura e 900 mm de comprimento.	UN	1.000	R$ 4,89	R$ 4.890,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, se comprovada:

a) Anuência prévia e expressa do fornecedor;

b) Comprovação de vantajosidade mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;

c) Inclusão da demanda no respectivo Planejamento de Contratações; e

d) Celebração de Termo Aditivo dentro do prazo original de vigência da Ata.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O reajuste somente será aplicável após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que esta se referir.

5.2. Considerando que a vigência inicial desta Ata de Registro de Preços/Contrato é de 01 (um) ano, eventual aplicação do reajuste ficará condicionada à prorrogação do prazo contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

5.3. Caso a Administração venha a prorrogar o contrato, o reajuste será calculado proporcionalmente ao período transcorrido desde a data-base, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA-E, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.4. A Administração poderá realizar revisão dos preços registrados com o objetivo de restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A revisão dependerá de **solicitação formal do fornecedor**, devidamente justificada e acompanhada de documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos, sendo submetida à análise técnica e jurídica, e à autorização da autoridade competente.

5.6. A Administração poderá proceder à **atualização (reajuste) dos preços registrados**, quando decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços registrados, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A atualização (reajuste) dos preços registrados será efetuada mediante aplicação do índice **IPCA-E** ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, formalizado por meio de **apostilamento**, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Para as atualizações subsequentes à primeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

5.6.3. O pedido de reajuste deverá ser protocolado pelo fornecedor com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período anual, sob pena de **preclusão** do direito ao reajuste referente ao período vencido.

5.7. As revisões ou atualizações aprovadas serão registradas em ata suplementar e divulgadas no sítio oficial, passando a integrar o quadro de preços registrados vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.1.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.1.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de cinco dias úteis.

10.1.10. Entregar os materiais / produtos / objetos / serviços contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.1.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

10.1.12. Dar garantia do objeto deste termo de referência de 12 meses;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.2.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos troféus e medalhas, conforme o disposto neste Termo;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.2.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Portaria nº 265, de 20 de março de 2026, vinculados à seguinte Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Jamil Lourenço dos Santos, matrícula nº 50994;

13.2. Gestor responsável do processo

Sidiney Heidemann – Secretário Municipal De Educação, Cultura e Esporte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. As entregas ocorrerão na sede do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga-PR, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

14.2. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

14.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

14.4. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

14.5. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

14.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.9. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
205	06.007.27.813.1001.2136	1000	Premiações artísticas, culturais, científicas, desportivas e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos livres.

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

16.2.1. Data da emissão;

16.2.2. Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n° 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08; 14.2.3 Valor unitário;

16.2.4. Valor total;

16.2.5. A especificação dos produtos / objeto / serviço;

16.2.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

16.2.7. Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

16.2.8. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho; Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

16.2.9. Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

16.2.10. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

16.5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

16.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

16.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

16.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 dias após a data de sua reapresentação;

16.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	públicos ou ao interesse coletivo		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

ETAPA DO PROCESSO	RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	AÇÕES MITIGADORAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (SOLUÇÃO
Planejamento/ ETP	Erro na especificação técnica (material, tamanho, arte).	Média	Alto	Exigir amostras antes da licitação ou detalhar minuciosamente em memorial descritivo (tipo de metal, MDF, fita)	Solicitar substituição imediata antes do início do evento.
Planejamento/ ETP	Erro na quantidade/modalidades (subestimar ou superestimar).	Média	Médio	Cruzar dados com calendários de eventos anteriores e confirmados da secretaria.	Utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para compras parceladas.
Seleção do Fornecedor	Licitação deserta ou fracassada (falta de empresas ou preços inexequíveis).	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços ampla e com fornecedores do nicho. Definir critérios de personalização claros.	Revisar o orçamento, ampliar a pesquisa de mercado e realizar ampla publicidade.
Gestão do Contrato	Atraso na entrega (troféus não chegam para o evento).	Alta	Muito Alto	Estabelecer prazos de entrega compatíveis no edital. Incluir multa moratória contratual expressa.	Previsão de compra emergencial ou acionamento de ata reserva (se houver).
Gestão do Contrato	Qualidade inferior à amostra (metal fraco, arte mal impressa)	Média	Alto	Exigir amostra física ou digital antes da produção em massa.	Rejeitar o recebimento e notificar a empresa para troca em prazo exíguo.
Gestão do Contrato	Personalização incorreta (erros de escrita no nome do evento/vencedor).	Média	Alto	Exigir "prova de arte" (boneco) assinada pelo fiscal antes da confecção final	Solicitar confecção de novas placas/medalha s com correção rápida.
Gestão do Contrato	Danos no transporte (troféus quebrados ou riscados).	Baixa	Médio	Estabelecer responsabilidade do fornecedor até o recebimento definitivo.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***MATEUS FRANCISCO DEMENECH***
Prefeito	DSP Brindes Personalizados LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0587E09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										
PARANÁ										
Exercício: 2026										
Balancete da despesa										
Período: Janeiro/2026 até Abril/2026										R$ 1,00
Red.	Nat.	Programática Despesa	Fonte	Dotação Fixada Autorizada	Crédito Suplementar Anulações	Reservado No Período Até o Período	Empenhado No Período Até o Período	Liquidado No Período Até o Período	Pago No Período Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
Desdobramento:00										
		06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**473.000,00** **850.874,71**	**377.874,71** **0,00**	**70.695,00** **70.695,00**	**71.055,39** **71.055,39**	**64.155,39** **64.155,39**	**51.696,53** **51.696,53**	**19.358,86** **709.124,32**
		06.002 - FUNDO MUN DOS		**473.000,00**	**377.874,71**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**19.358,86**

		DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		**850.874,71**	**0,00**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**709.124,32**
		06.002.08 - ASSISTENCIA SOCIAL		**473.000,00**	**377.874,71**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**19.358,86**
				850.874,71	**0,00**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**709.124,32**
		06.002.08.243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE		**473.000,00**	**377.874,71**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**19.358,86**
				850.874,71	**0,00**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**709.124,32**
		06.002.08.243.0008 - GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		**473.000,00**	**377.874,71**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**19.358,86**
				850.874,71	**0,00**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**709.124,32**
		06.002.08.243.0008.5010 - EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		**51.000,00**	**0,00**	**37.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				51.000,00	**0,00**	**37.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.500,00**
140	O	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1000	50.000,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				50.000,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
141	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		06.002.08.243.0008.6010 - GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		**422.000,00**	**377.874,71**	**33.195,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**19.358,86**
				799.874,71	**0,00**	**33.195,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**695.624,32**
785	E	3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUICOES	31745	0,00	30.533,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				30.533,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.533,80
142	O	3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	O	3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
143	O	3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31745	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
144	O	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Red.	Nat.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação Fixada Autorizada	Crédito Suplementar Anulações	Reservado No Período Até o Período	Empenhado No Período Até o Período	Liquidado No Período Até o Período	Pago No Período Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
144	O	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL	31745	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
145	O	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	0,00	3.070,00	6.930,00	6.930,00	83,16	6.846,84
				10.000,00	0,00	3.070,00	6.930,00	6.930,00	83,16	0,00
		3.3.90.30.07.12 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E					6.930,00	6.930,00	83,16	6.846,84
				0,00	59.868,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	O	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31745							
				59.868,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.868,13
146	O	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	10.000,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
147	O	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	5.000,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	O	3.3.90.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	5.000,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	O	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
				295.000,00	0,00	0,00	45.865,16	45.865,16	44.018,51	1.846,65
		3.3.90.36.35.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,		295.000,00	0,00	0,00	45.865,16	45.865,16	44.018,51	249.134,84
							45.865,16	45.865,16	44.018,51	1.846,65
150	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
150	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31745	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
150	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3773	0,00	10.000,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
		3.3.90.39.05.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		10.000,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	3.100,00
							6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
151	O	3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
152	O	3.3.90.47.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	34.000,00	0,00	7.125,00	11.360,23	11.360,23	7.594,86	3.765,37
				34.000,00	0,00	7.125,00	11.360,23	11.360,23	7.594,86	15.514,77
		3.3.90.47.18.01 INSS - SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA					9.859,82	9.859,82	6.458,52	3.401,30
		3.3.90.47.99.02 FGTS MENOR APRENDIZ					1.500,41	1.500,41	1.136,34	364,07
Red.	Nat.	Programática / Despesa	Fonte	Dotação Fixada Autorizada	Crédito Suplementar Anulações	Reservado No Período Até o Período	Empenhado No Período Até o Período	Liquidado No Período Até o Período	Pago No Período Até o Período	Saldo A Pagar *Dotação
153	O	3.3.90.49.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE	1000	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
154	O	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
786	E	4.4.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	31745	0,00	19.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				19.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.169,00
155	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	9.000,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				9.000,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
155	O	4.4.90.52.00.00 -	31745	0,00	46.898,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.898,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.898,55
155	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3773	0,00	14.405,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				14.405,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.405,23
		Totais por Desdobramento:		**473.000,00**	**377.874,71**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**19.358,86**
				850.874,71	**0,00**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**709.124,32**
		Totais		**473.000,00**	**377.874,71**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**19.358,86**
				850.874,71	**0,00**	**70.695,00**	**71.055,39**	**64.155,39**	**51.696,53**	**709.124,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										21/05/2026 - 14:48:34

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D5E5425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	240.000.000,00	244.437.833,92	100.411.641,27	41,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.945.810,00	108.945.810,00	49.883.303,61	45,79
Contribuições	13.061.400,00	13.061.400,00	4.703.667,79	36,01
Receita Patrimonial	12.204.538,25	12.557.892,38	3.143.555,54	25,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	960.000,00	960.000,00	1.011.921,13	105,41
Transferências Correntes	103.907.751,75	107.992.231,54	41.209.126,37	38,16
Outras Receitas Correntes	920.500,00	920.500,00	460.066,83	49,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.797.461,96	6.823.962,93	57,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	458.398,03	0,00
Transferências de Capital	0,00	11.797.461,96	6.365.564,90	53,96
TOTAL	240.000.000,00	256.235.295,88	107.235.604,20	41,85
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	787.500,00	1.407.500,00	228.477,35	16,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	767.500,00	1.387.500,00	228.477,35	16,47
DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00	383.898,13	6.237,00	1,62
INVESTIMENTOS	245.000,00	383.898,13	6.237,00	1,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.032.500,00	1.791.398,13	234.714,35	13,10
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	413.000,00	710.401,93	71.055,39	10,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	710.401,93	71.055,39	10,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	140.472,78	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	140.472,78	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
TOTAL	473.000,00	850.874,71	71.055,39	8,35
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	473.000,00	850.874,71	71.055,39	8,35
TOTAL	473.000,00	850.874,71	71.055,39	8,35
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	0,33	0,07		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F0A3D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	87.092.920,00	41.071.803,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.389.120,00	31.405.728,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.313.000,00	3.791.561,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.694.000,00	3.593.049,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.696.800,00	2.281.464,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.279.439,69	25.600.771,24
2.1- Cota-Parte FPM	55.709.439,69	18.499.529,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.049.439,69	18.499.529,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.660.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.370.000,00	4.099.006,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	55.983,93
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	5.258,25
2.5- Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	2.940.993,36
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**158.372.359,69**	**66.672.574,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.323.887,94**	**5.120.154,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**26.269.201,98**	**11.547.989,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.585.000,00	12.306.470,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.520.000,00	11.872.643,15
6.1.1- Principal	34.320.000,00	11.802.212,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	70.430,71
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	10,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10,40
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	65.000,00	433.816,83
6.4.1- Principal	65.000,00	431.700,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.115,85
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**20.996.112,06**	**6.682.058,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.436.871,96**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.858.296,08	13.075.215,84	12.973.771,24	12.492.943,66	101.444,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.590.953,09	10.455.485,77	10.455.485,77	10.060.530,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.966.000,00	6.886.115,54	6.886.115,54	6.635.979,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.624.953,09	3.569.370,23	3.569.370,23	3.424.551,30	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.267.342,99	2.619.730,07	2.518.285,47	2.432.413,00	101.444,60
10.2.1- Educação Infantil	2.157.461,24	1.319.647,66	1.274.703,04	1.232.736,42	44.944,62
10.2.2- Ensino Fundamental	5.109.881,75	1.300.082,41	1.243.582,43	1.199.676,58	56.499,98

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.841.749,70	11.740.305,10	11.263.896,94	101.444,60	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.841.749,70	11.740.305,10	11.263.896,94	101.444,60	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.534.623,26	9.534.623,26	9.139.668,15	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.310.857,49	9.534.623,26	9.534.623,26	80,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.230.647,04	566.165,28	566.165,28	0,00	4,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.046.676,22	1.130.401,58	1.334.992,01	0,00	-204.590,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.039.163,97	1.036.672,94	1.233.466,14	0,00	-196.793,20	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.512,25	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.944.075,57	12.427.182,42	7.229.863,46	6.289.376,81	5.197.318,96
20.1- Educação Infantil	10.452.458,44	5.059.875,60	3.243.999,60	2.644.218,93	1.815.876,00
20.2- Ensino Fundamental	19.522.889,85	7.367.306,82	3.985.863,86	3.645.157,88	3.381.442,96
20.7- Outras	968.727,28	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.833.644,37	24.587.642,12	19.224.778,56	17.726.838,11	5.362.863,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.575.919,68	13.584.348,80	11.659.428,18	10.686.499,07	1.924.920,62
21.1.1- Creche	20.575.919,68	13.584.348,80	11.659.428,18	10.686.499,07	1.924.920,62
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.257.724,69	11.003.293,32	7.565.350,38	7.040.339,04	3.437.942,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.229.863,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.120.154,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**12.350.017,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.668.143,75	12.350.017,71	18,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.374.262,56	32.527,89	234.733,07	0,00	1.139.529,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.159.976,32	32.527,89	32.527,89	0,00	1.127.448,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	192.371,82	0,00	180.290,76	0,00	12.081,06
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	21.914,42	0,00	21.914,42	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.055.850,00	1.145.169,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.649.850,00	768.349,15
31.1.1- Salário-Educação	3.484.850,00	768.306,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	165.000,00	42,26
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.406.000,00	376.820,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.940.273,03	2.636.793,03	1.047.287,56	773.037,35	1.589.505,47
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.158.884,64	183.675,88	82.822,92	78.875,17	100.852,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.756.273,02	1.619.129,40	386.299,19	225.534,20	1.232.830,21
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.022.115,37	833.987,75	578.165,45	468.627,98	255.822,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	71.742.644,68	28.139.191,29	21.250.922,26	19.555.357,82	6.888.269,03
33.1- Despesas Correntes	70.144.871,96	27.561.675,03	21.047.362,23	19.394.490,55	6.514.312,80
33.1.1- Pessoal Ativo	41.721.556,82	14.814.268,33	14.775.631,72	14.212.697,49	38.636,61
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.407.315,14	12.747.406,70	6.271.730,51	5.181.793,06	6.475.676,19

33.2- Despesas de Capital	1.597.772,72	577.516,26	203.560,03	160.867,27	373.956,23
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.597.772,72	577.516,26	203.560,03	160.867,27	373.956,23
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.518.165,07			210.764,19	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.306.732,45			765.623,04	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.725.731,59			411.137,05	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.099.165,93			565.250,18	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.747,20			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.847,23			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.090.065,90			565.250,18	
Notas Explicativas					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DF1F507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 - CONTRATO N°013/2026

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº013/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº013/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMOS DE COMPROMISSO N° 974649/2024 CORRESPONDENTE 25 UNIDADES HABITACIONAIS E O TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 98448/2025 CORRESPONDENTE A 10 UNIDADES HABITACIONAIS, VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024 E CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nºXXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJsob o nº34.798.600/0001-69, estabelecida na Rua Aquilino Angelo Barp, n°295, Nossa Senhora de Lourdes, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, tendo como representante **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI,** inscrita no CPF n°XXX.761.439-XX e portadora do RG n°X.919.901-X.

GESTORA: A gestora do contrato será a Sra. Thayse de Paula Padilha, Portaria nº11/2025**.**

FISCAL: O fiscal do contrato será o Sr. Moisés Schreiber, Portaria nº11/2025**.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº013/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da cláusula quinta do Contrato n°013/2026 firmado entre as partes em 27/02/2026, nos termos previstos na sua Cláusula 9ª (nona).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

- Fica alterada a Cláusula Quinta – Forma de Execução do Contrato n°013/2026, com a inclusão da seguinte redação:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Anexo III: Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social MCMV Sub 50

Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social		
Objetivo Específico: Fomentar a autonomia, o protagonismo social e a participação das famílias beneficiárias de forma transversal, durante a realização de todas as etapas do Trabalho Social.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
I.1.Arranjos participativos de gestão ou cooperação atuantes no território	I.1.1.Grupos representativos locais, formados ou fortalecidos.	Abrange a identificação, a formação ou o fortalecimento de grupos representativos locais, com foco em pautas comuns que facilitem o exercício à participação social, o protagonismo social, a autonomia e a organização coletiva, contribuindo para a mobilização das famílias beneficiárias e para o controle social.
	I.1.2.Rede de cooperação ou parceria socioterritorial estabelecida	Envolve a identificação de oportunidades de cooperação em temas estratégicos, a formalização de compromissos para atuação conjunta com atores locais, associações ou cooperativas estabelecidas, com instituições governamentais e não-governamentais, Defensorias, empresas locais, entidades sem fins lucrativos, instituições acadêmicas, grupos ou coletivos comunitários, entre outros.
I.2.Comissões ou grupos para acompanhamento da intervenção ou operação atuantes	I.2.1.Acompanhamento participativo da intervenção realizado.	Ações que visam assegurar o compartilhamento de informações relevantes e consistentes sobre o progresso das obras e serviços, bem como a promoção da participação das famílias beneficiárias no acompanhamento da qualidade da execução, cuja composição do grupo e frequência das visitas devem ser dimensionadas conforme porte da obra e modalidade da intervenção ou operação.

Critérios para definição das atividades do PTS:

· As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

· Produto I.1.1: Deverá ser prevista ao menos uma atividade de formação do GGL, Grupo Gestor Local, conforme anexo II da Portaria MCid 75/2025 e anexo IV deste Termo de Referência

· Produto I.1.2: Deverá ser previsto o mapeamento dos atores locais que possam cooperar em temas estratégicos, consolidando as parcerias estabelecidas com registro de compromissos formais com os parceiros.

· Produto I.2.1 deverá ser formada CAO - Comissão de Acompanhamento das Obras do empreendimento, a realizar ao menos duas visitas durante a fase de obras, conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação		
Objetivo Específico: favorecer a gestão da intervenção pela comunidade beneficiária e fomentar a integração de políticas públicas.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
II.1. Resultados e efeitos decorrentes da intervenção ou da operação reconhecidos pela população	II.1.1. Atividades de comunicação social para difusão de informações sobre a intervenção ou operação realizadas	Compreende a disponibilização de informações sobre a intervenção, seus objetivos, ações, fases de implantação e seus impactos, apropriação dos espaços públicos, bens e serviços pelos beneficiários e sua gestão de acordo com a Proposta de Comunicação.
II.2.Sensibilização da população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos e dos bens e serviços entregues	II.2.1.Atividades socioeducativas e práticas para apropriação dos espaços públicos ou coletivos, bens e serviços executados pela intervenção ou operação realizadas.	Compreende a realização de atividades socioeducativas que visam a reflexão sobre segurança coletiva, benefícios, manutenção e a adequada utilização de bens e serviços implantados, garantias e, quando aplicável, sobre seguros previstos. Pode envolver estratégias para o uso dos espaços públicos ou coletivos por meio da autogestão, da gestão participativa e colaborativa, promovendo a sustentabilidade econômica e social destes bens.
	II.2.2.Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização do território, de promoção da cultura de vizinhança, e de fortalecimento do vínculo local realizadas.	Compreende as ações de apoio destinadas a garantir o fortalecimento do vínculo local e que as famílias beneficiárias compartilhem responsabilidades no uso e na manutenção dos bens e serviços, buscando fomentar o reconhecimento do impacto das ações individuais na vida coletiva e enfatizando os benefícios mútuos decorrentes de uma conduta responsável e solidária entre os beneficiários.
II.3.Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais	II.3.1.Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais.	Compreende o processo de identificação, encaminhamento e monitoramento de atendimento das demandas dos beneficiários por serviços socioassistenciais, como cadastramento no Programa Bolsa Família, direcionamento do atendimento de população em situação de rua ou com trajetória de rua à rede de assistência social municipal, quando for o caso, ou o encaminhamento às políticas das três esferas de governo, ou à rede de cooperação e parceria socioterritorial.

Critérios para definição das atividades do PTS:

· As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

· Produto II.1.1: Deverá ser realizada ao menos as seguintes atividades:

- Reunião de Esclarecimentos e disponibilização do Manual do Proprietário, conforme previsto na Portaria MCID 1416/2023. A Reunião deverá ser realizada previamente à entrega das unidades habitacionais. Conforme recomendações no anexo IV deste Termo de Referência.

- Ação de Vistoria dos Imóveis prévia à entrega das unidades habitacionais, conforme recomendações no anexo IV deste Termo de Referência.

- Atividades de comunicação Pós-Ocupação do empreendimento com periodicidade mínima mensal

· Produtos II.2.1 e II.2.2: Deverá(ão) ser realizada(s) ao menos atividade(s) que atenda(m) à descrição de cada produto, estruturando-a(s) para participação de no mínimo 80% do beneficiários. (Realizar ao menos uma atividade por produto para empreendimentos com 25 UH e ao menos duas para empreendimentos com 50 UH)

· Produto II.3.1: Deverá ser prevista a atuação da equipe técnica em atividades de identificação de demandas dos beneficiários por serviços socioassistenciais e encaminhamento e monitoramento de atendimento destas demandas pelos serviços públicos do território ou pela rede de cooperação socioterritorial. Deverão ocorrer com periodicidade mínima mensal a partir da realização da Reunião de Esclarecimentos.

Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde		
Objetivo Específico: fomentar a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais, promover a saúde e a segurança alimentar.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
III.1.Uso sustentável dos recursos naturais pelos beneficiários	III.1.1.Atividades socioeducativas e práticas coletivas para difusão e apoio a iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas.	Compreende ações que promovam a percepção crítica da população beneficiária sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, os impactos ambientais e os eventos climáticos que possam incidir no território. Podem incluir iniciativas voltadas à redução de riscos socioambientais, preservação e manejo dos recursos naturais disponíveis, com vistas à sustentabilidade ambiental na esfera individual e coletiva. Devem priorizar ações de educação ambiental diretamente relacionadas ao objeto da intervenção ou operação para potencializar os resultados das obras realizadas no território. Também podem incluir ações de prevenção de riscos a partir do histórico local e das mudanças climáticas, envolvendo orientações e capacitações da comunidade, bem como, o fomento à formação de agentes ou grupos comunitários para atuação voluntária no território, de modo a prevenir situações de risco ou de emergências. Devem ser considerados, ainda, os aspectos relacionados aos deveres dos usuários dos sistemas de saneamento básico, como a responsabilidade para uso adequado dos sistemas de esgotamento sanitário, separação e disposição adequada de resíduos na fonte geradora, reuso e economia de água, manutenção ou aumento de áreas permeáveis nos lotes, quando couber.
III.2. Adoção de Hábitos Saudáveis e Segurança Alimentar	III.2.1. Atividades socioeducativas e práticas coletivas para apoiar e promover iniciativas de segurança alimentar e alimentação saudável.	Compreende a implementação de iniciativas que visam assegurar a segurança alimentar e nutricional, com enfoque na disponibilidade e no acesso a alimentos livres de contaminação, bem como no consumo adequado ao atendimento às necessidades nutricionais. Quando possível, deve ser estimulada a produção de hortas domésticas, quintais produtivos e a organização das famílias na criação de hortas comunitárias, visando a autonomia alimentar e a diversificação de fontes alimentares saudáveis, ações de compostagem dos resíduos orgânicos, ciclagem de nutrientes nos ambientes de produção, bem como, o destino adequado dos demais resíduos, de preferência integrado a redes de catadoras e catadores de materiais recicláveis, quando houver. Deve ser estimulado o aproveitamento integral dos alimentos, a troca de mudas, sementes e receitas de preparo, a busca e descoberta de novas fontes alimentares disponíveis no território.
III.3.Sensibilização da População sobre Práticas de Autocuidado e Saúde Preventiva	III.3.1. Atividades socioeducativas e de difusão de práticas de autocuidado e saúde preventiva realizadas	Compreende as iniciativas voltadas à promoção da saúde integral, física e mental, com ênfase em práticas preventivas e de autocuidado. As iniciativas devem valorizar as relações intergeracionais, de saúde da família e da mulher, a inclusão de pessoas com deficiência e demais aspectos de diversidade verificados no território, incluindo campanhas de vacinação, orientações e práticas de prevenção relacionadas à doenças de veiculação hídrica e potabilidade da água, prevenção de acidentes domésticos, adoção de atividades esportivas, e de lazer, soluções integradas que valorizem a socialização e os saberes tradicionais, podendo fomentar o desenvolvimento de atividades que estimulem a formação de redes de apoio para os cuidados de crianças, idosos e enfermos. Deve haver incentivo para o aproveitamento dos espaços comuns e coletivos e para a conexões à rede de serviços e equipamentos de saúde disponíveis no território. Deve incluir o fomento às condições adequadas de saneamento, de higiene pessoal, de criação de animais de estimação, da moradia, e dos espaços públicos e comuns, bem como, a sensibilização e o atendimento da legislação sanitária municipal quanto à criação de animais para consumo e comercialização, quando for o caso.

Critérios para definição das atividades do PTS:

· As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

· Deverão ser implementadas ao menos atividades distintas que atendam à descrição de ao menos um dos produtos do Eixo III (III.1.1, III.2.1 ou III.3.1), estruturando cada atividade para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários. A definição dos produtos deverá ser justificada pela análise da leitura técnica e pela pactuação com os beneficiários (Realizar ao menos 2 (duas) atividades para empreendimentos com 25 UH e ao menos 4 (quatro) para empreendimentos com 50 UH)

Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico		
Objetivo Específico: promover a inclusão produtiva, econômica e social e o incremento e gestão da renda familiar.		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
IV.1.Incentivo ao incremento da renda das	IV.1.1.Atividades socioeducativas e práticas	Compreende a implementação de iniciativas para formação, capacitação e potencialização de conhecimentos, habilidades e

famílias beneficiárias implementado	coletivas de inclusão produtiva, econômica e social implementadas	atitudes, baseada na identificação de perfis e vocações locais, que viabilizem o acesso a atividades produtivas e incremento da renda das famílias beneficiárias devendo ser observados o potencial econômico e as características culturais da região. Preferencialmente devem fomentar o associativismo, o cooperativismo, a economia solidária, o empreendedorismo e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais
IV.2.Adoção de práticas de organização financeira pelas famílias beneficiárias	IV.2.1.Atividades socioeducativas e práticas de educação financeira realizados	Compreende a implementação de iniciativas voltadas a melhorar o conhecimento financeiro e as habilidades de gestão de recursos. Devem apoiar os membros da comunidade com ferramentas e conhecimentos necessários para tomada de decisões financeiras informadas e promover o entendimento dos aspectos econômico-financeiros do dia a dia, orientando para uma administração responsável dos seus rendimentos e bens, com ênfase nas obrigações decorrentes da nova condição de moradia, quando couber, incluindo despesas contratuais, tarifas, tarifas sociais, impostos ou taxas incidentes, bem como, despesas de cuidados e manutenção do imóvel, planejamento financeiro para a aquisição de equipamentos e utensílios para o lar, quando for o caso, e demais necessidades da família.

Critérios para definição das atividades do PTS:

· As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

· Produto IV.1.1: Deverá ser implementada ao menos uma atividade que atenda à sua descrição, estruturando-a para participação de no mínimo 20% dos beneficiários.

· Produto IV.2.1 deverá(ão) ser realizada(s) ao menos atividade(s) que atenda(m) à sua descrição, estruturando-a(s) para participação de no mínimo 80% dos beneficiários. (Realizar ao menos 1 (uma) atividade por produto para empreendimentos com 25 UH e ao menos 2 (duas) para empreendimentos com 50 UH)

Eixo V - Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura		
Objetivo Específico: promover os Direitos Humanos, a educação, a cidadania e a valorização e fortalecimento da cultura e das identidades culturais presentes no território (deverá ser previsto ao menos um resultado/produto abaixo)		
Resultado	**Produto**	**Descrição**
V.1.Valorização das culturas, identidades e memórias da comunidade beneficiária	V.1.1.Atividades socioeducativas e práticas coletivas de valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária realizadas	Compreende a implementação de iniciativas de valorização e difusão do conjunto de saberes, fazeres, expressões e práticas que remetem à história, a memória e a identidade dos beneficiários, incluindo registro das histórias e tradições contadas pelos anciãos e estímulo à construção ou fortalecimento de espaços destinados à memória local
V.2.Fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no território	V.2.1.Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento dos Direitos Humanos no território realizadas	Compreende a implementação de iniciativas que reforcem o exercício cotidiano dos direitos humanos, do direito à cidade, do direito à mobilidade, do direito à moradia, do direito à água, entre outros. Abordando, ainda, questões que previnam a violação de direitos e promovam o combate à violência e discriminação racial, de classe, de gênero, às pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua, população LGBTQIAPN+ e pessoas em cumprimento de pena ou egressas do sistema prisional, entre outros, podendo ser usados como referência as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas
V.3.Fortalecimento da Educação	V.3.1.Atividades socioeducativas ou práticas coletivas de fortalecimento da Educação no território realizadas	Compreende ações que reforcem a importância da educação para o desenvolvimento do indivíduo e que viabilizem o acesso à educação formal e informal, o incremento do aproveitamento escolar, a promoção do crescimento intelectual, o acesso a diversos espaços educativos, a inclusão digital para manejo de novas tecnologias, entre outras
V.4.Fortalecimento da Cidadania no território	V.4.1Atividades socioeducativas e práticas coletivas de fortalecimento da Cidadania no território realizadas	Compreende ações que abordem os aspectos fundamentais da cidadania, como ética, democracia e participação social, direitos e deveres do cidadão e justiça social.

Critérios para definição das atividades do PTS:

· As atividades propostas deverão ter a metodologia detalhada e considerar a descrição dos produtos previstos acima.

· Deverão ser implementadas ao menos atividades distintas que atendam à descrição de ao menos um dos produtos do Eixo V (V.1.1, V.2.1, V.3.1 OU v.4.1), estruturando cada atividade para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários. A definição dos produtos deverá ser justificada pela análise da leitura técnica e pela pactuação com os beneficiários (Realizar ao menos 2 (duas) atividades para empreendimentos com 25 UH e ao menos 4 (quatro) para empreendimentos com 50 UH).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Anexo IV: Recomendação de atividades

1 – Instituição e composição de Instâncias de Governança. Objetivo: Formação de grupos ou comissões representativas das famílias.

1.1 Grupo Gestor Local (GGL):

a) O GGL é um grupo que envolve todas as partes interessadas do empreendimento, objetiva favorecer a participação efetiva dos beneficiários, articular soluções, que envolvam inclusive outras políticas públicas, para as demandas comunitárias dos beneficiários, além das necessidades para o desenvolvimento e conclusão do empreendimento.

b) Composição: Instituído pelas famílias e composto por, no mínimo, 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres

c) Atribuições: Participação na construção do Plano de Ação de Demandas Prioritárias, acompanhamento e apoio às ações do Trabalho Social, interlocução e articulação com outros grupos de governança e comunicação ao grupo de beneficiários o cenário atual e possíveis encaminhamentos necessários e realizados.

d) Deverá ser realizada ao menos uma atividade de formação do GGL.

e) Deverão ser realizadas visitas e contatos com instituições e grupos do território e formalização de compromissos de colaboração.

f) Deverá ser realizada ao menos uma atividade para discussão sobre as necessidades e demandas das famílias, com definição sobre soluções e encaminhamentos necessários.

g) Deverá ser realizada ao menos uma reunião de devolutiva sobre os encaminhamentos, respostas e atendimentos realizados.

1.1.1 Instrumentos e conteúdos:

a) Convocação e Divulgação da formalização do GGL: Enviar convites e divulgar a reunião por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação acessíveis às famílias beneficiárias.

b) Preparação do Local: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, garantindo conforto e acessibilidade para todos os participantes.

c) Abertura da Reunião: Apresentar os objetivos da reunião e sensibilizar sobre a importância da participação das partes interessadas para o desenvolvimento e alcance dos resultados pensados para o empreendimento.

d) Instituição do GGL: Identificar interessados e definir com as famílias a metodologia de escolha dos membros, podendo ser através de votação, com breve fala dos interessados em defesa da sua participação, como titulares ou suplentes.

e) Discussão e Coleta de Informações: Organizar reuniões para discussões em grupo para identificar necessidades, sugestões e preocupações das partes interessadas, visando soluções a nível local ou encaminhamentos ao poder público.

f) Encaminhamentos: Realizar encaminhamentos e acompanhamento das demandas por soluções para o desenvolvimento do empreendimento, bem como para atendimento das famílias por outras políticas públicas, como de assistência social, educação e saúde.

g) Registro: Registrar as propostas e encaminhamentos acordados durante a reunião, definindo os papéis de cada agente de transformação envolvido e agendando ações coletivas, como por exemplo mutirões das famílias, e reuniões para devolutivas.

h) Meio de verificação: Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas a partir das reuniões e encaminhamentos do GGL. Apresentar exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação dos encaminhamentos e resultados alcançados pelo GGL.

1.2 Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO)

a) A CAO é um grupo que deve ser formado por representantes das famílias beneficiárias, objetiva permitir a circulação de informações adequadas sobre o empreendimento, permitindo que todas as famílias participem das decisões sobre o empreendimento, conheçam e usufruam plenamente da unidade habitacional recebida.

b) Composição: Instituído pelas famílias e composto por, até 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres. Sua composição pode ser a mesma do GGL, sem prejuízo das responsabilidades e atribuições daquele grupo.

c) Atribuições: Interlocução e articulação com a construtora ou fiscal de obras do município para acompanhamento das fases de obras, visitar as obras, coletar informações sobre evolução e prazos, curiosidades sobre as UH e comunicar às demais famílias.

d) Deverá ser realizada ao menos uma atividade de formação da CAO.

e) Deverão ser realizadas ao menos duas visitas às obras até a entrega definitiva das unidades.

f) Deverão ser realizadas ao menos duas reuniões de devolutiva sobre as visitas realizadas.

1.2.1 Instrumentos e conteúdos:

a) Convocação e Divulgação da formalização da CAO: Enviar convites e divulgar a reunião por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação acessíveis às famílias beneficiárias.

b) Preparação do Local: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, garantindo conforto e acessibilidade para todos os participantes.

c) Abertura da Reunião: Apresentar os objetivos da reunião e sensibilizar sobre a importância de acompanhar as obras.

d) Instituição da CAO: Identificar interessados e definir com as famílias a metodologia de escolha dos membros, podendo ser utilizada a mesma composição do GGL, desde que as atribuições como CAO não prejudiquem o andamento dos trabalhos daquele grupo.

e) Contato com construtora ou fiscal de obras do município: Contatar responsável pelo empreendimento para agendamento das visitas às obras, com a presença do mestre de obras ou fiscal do município para orientações e explicações sobre a construção.

f) Reuniões de devolutiva: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, preparar material visual ou impresso com fotos e estágios das obras, com relato das percepções com relação às UH, com informações sobre os revestimentos de áreas molhadas e pisos, entre outras informações identificadas como necessárias para apresentação das UH às famílias.

g) Meio de verificação: Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas a partir das reuniões e visitas às obras. Apresentar exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação das informações coletadas e divulgadas pela CAO.

2 - Roteiro para Reunião de Esclarecimentos e disponibilização do Manual do Proprietário:

a) Público-alvo: todos os beneficiários selecionados

Atividade com carga horária aproximada de 2h-3h, com previsão de apresentação dos principais temas pela(o): Ente Público, Construtora, e equipe responsável pelo TS.

b) Deverá ser realizada ao menos uma reunião previamente a entrega das chaves beneficiários, preferencialmente, em local mais próximo possível do empreendimento, definido pelo Ente Público.

c) Deverá haver encontro prévio entre os apresentadores para preparação do evento.

d) A reunião deverá contar com presença de todas as famílias beneficiárias

e) Deverá ser providenciado o Kit Participante. O kit será entregue no início da reunião, com registro de recebimento pelo participante. Os palestrantes devem fazer referência à documentação constante do kit durante a sua apresentação.

f) O TS (Ente Público/ Empresa responsável pela execução do TS) deverá providenciar toda a logística para o evento, incluindo apoio para recepção dos beneficiários, se necessário, entrega dos kits e organização do lanche.

2.1 Abaixo, a abordagem para cada participante:

2.1.1 **Representante do Ente Público:**

a) Abertura institucional;

b) Informações sobre o Programa, caráter único do subsídio e critérios de participação;

c) Procedimentos para individualização/designação das unidades habitacionais, conforme normativo específico;

d) Informação sobre a necessidade de ocupação imediata do imóvel após o recebimento das chaves;

e) Custos e manutenções que, porventura, serão arcados pela prefeitura (exemplo: ETE, mudança e outros, de acordo com a realidade local);

f) Oferta e localização de serviços públicos de educação, inclusive acerca dos processos de transferência escolar, se necessário, saúde, lazer, esporte, segurança pública, transporte público, assistência social, cultura, entre outros;

g) Orientação sobre a prestação de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica e gás às famílias;

h) Condições de acesso às tarifas sociais;

i) Necessidade de atualização dos dados familiares no cadastro único dos programas sociais do governo federal CadÚnico;

j) Existência de isenções de impostos municipais.

2.1.2 Representantes da Empresa Construtora e/ou Fiscal do Município Responsável pela Obra:

a) Questões relativas aos projetos construtivos do empreendimento e suas garantias, incluindo prazos e requisitos;

b) Condições de uso e manutenção das unidades habitacionais considerando a tipologia e o sistema construtivo adotado, enfatizando o que pode e o que não pode no empreendimento, com relação às questões construtivas;

c) Orientação sobre Manutenção Preventiva de instalações e equipamentos;

d) Informação sobre o processo de vistoria e exigências do corpo de bombeiros (mangueiras de incêndio, para-raios, entre outros);

e) Processo de vistoria dos imóveis;

f) Procedimentos para entrega das chaves;

g) Transferência de titularidade das contas de água, energia e gás, nas concessionárias;

h) Responsabilidades e canais de comunicação da construtora para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos.

i) Entrega do manual do proprietário

2.1.3 Equipe Responsável pelo Trabalho Social:

a) Diretrizes e eixos de atuação do PTS no empreendimento;

b) Informações sobre direitos e deveres dos beneficiários;

c) Formas e possibilidades de organização comunitária e as alternativas de representação dos beneficiários;

d) Noções básicas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, racionalização dos gastos com moradia e especificidades relacionadas ao novo morar. Nesta reunião deve ser prevista a abertura de manifestação de interesse de beneficiários para participar, como candidatos, do processo de eleição do grupo gestor local. Sugestão: criar um espaço/ponto de inscrições com sinalização visível para que os interessados possam preencher formulário (nome, cargo de interesse e dados para contato telefone e e-mail), durante a realização da reunião.

2.1.4 Memorial do Kit Participante - Inclui:

a) Planta de Localização (em tamanho A4)

b) Planta humanizada com medidas (em tamanho A4)

c) Manual do Proprietário

d) Termo de recebimento do imóvel e critérios para a sua vistoria

e) Ficha para opção de escolha da UH, se for o caso

f)Bloco e caneta para anotações

g) Documentos relativos ao recebimento do benefício propostos pelo Ente Público, se for o caso

3 – Roteiro e Relatório para Vistoria das Unidades Habitacionais:

a) Público-alvo: todos os beneficiários selecionados

b) Atividade com carga horária aproximada de 30 minutos por família, com explicação prévia sobre os itens a serem verificados, o formulário a ser preenchido e assinado, tanto pelo beneficiário como pelo município, podendo ser fiscal de obras ou ainda profissional indicado.

c) Deverá ser realizada uma vistoria por família/UH com agendamento prévio no melhor dia e horário de comparecimento do responsável familiar, preferencialmente aos fins de semana ou dia de descanso do trabalho.

d) Deverá ser providenciada prancheta e caneta a serem utilizadas durante as vistorias, com devolução ao término.

e) O TS (Ente Público/Empresa responsável pela execução do TS) deverá providenciar toda a logística para as vistorias, incluindo mesa de apoio em local protegido do tempo para recepção dos beneficiários, assinatura de lista de presença, guarda dos relatórios preenchidos e assinados, oferecimento de água e lanche, se for o caso.

f) Os aspectos a serem observados na unidade habitacional estão relacionados à atual condição de pisos, paredes/azulejos, rodapés, forros, elétrica, hidráulica, portas, janelas, vidros, interfone se houver, louças (pias, tanque, bacia sanitária), metais (torneiras, registro), ferragens (fechaduras, dobradiças), bancada e demais itens presentes na unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 124 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 22 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D550E15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **5938/2025, 794/2025, 8256/2025, 15797/2025, 388/2026, 8156/2025, 5957/2025, 14804/2025;**

Considerando os Editais de Chamamentos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **06/05/2026,** Edição **3523,** Códigos Identificadores:**BB00C00B, D4E89499, 8B8BB7EE, 7A9EC6B3;**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:

Local: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE "Vilson Zanchettin", Rua Papa João XXIII, nº 1230, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR, 83422-200

Data e horário: 28 de maio de 2026 (28/05/2026 – quinta feira), às 08h30

Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial

De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
TATIANE MADAI DOS SANTOS PADILHA	122º	122º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	7251/2026
THAIZ SILVA DOS SANTOS	124º	124º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	7185/2026
ALANA MARA ALMEIDA MACEDO	12º	12º			ENFERMEIRO	atendeu as exigências documentais	7373/2026
KASSYA BEATRIZ CAETANO COSTA	13º	13º			ENFERMEIRO	atendeu as exigências documentais	6984/2026
JONATHAN SÉRGIO GAPSKI	10º	10º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	atendeu as exigências documentais	7479/2026
JHONATAS DE SOUZA XAVIER	27º	27º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	7843/2026
GUILHERME HENRIQUE BERNARDI MARTINS	29º	29º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	7492/2026
Classificação Afrodescendente e Indigena							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
FRANCISCO GABRIEL DA CRUZ	8º	72º	8º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	7456/2026
VIVIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	9º	87º	9º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	7545/2026
Classificação Pessoa com Deficiencia							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
MANUELA ALMEIDA SEIDEL	4º	31º		4º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	7604/2026

Quatro Barras, 22 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:000F2BEC

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs.5938/2025, 388/2026, 7943/2025, 8156/2025, 5938/2026**;**

Considerando os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente na Edição nº. **3523**, do dia **06/05/2026**, sob os Códigos Identificadores:17CA9E3A, FBEE4616, BB00C00B, D4E89499**;**

Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.

Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: ***O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.***

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
TIAGO LAURENTE GOMEZ	3º	3º			CLÍNICO GERAL	Final de Lista	7882/2026
PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	4º	4º			CIRURGIÃO DENTISTA	Final de Lista	7946/2026
DIRLEI FRANCIELE PONTES	125º	125º			PROFESSOR MLPA	Final de Lista	7341/2026
Classificação Afrodescendente e Indigena							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
IVONE DA COSTA ROSA	3º	46º	3º		ENFERMEIRO	Final de Lista	7700/2026
DARUANA ISABEL CARVALHO	29º	502º	29º		PROFESSOR MLPA	Final de Lista	7893/2026

Quatro Barras, 22 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC5852A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **5957/2025 E 388/2026**; e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3523**, de **06/05/2026**, sob o Código Identificador: **73C6CEB9;**

Informamos que **a candidata** abaixo relacionada, **aprovada** no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **DESISTIU** ou **recusou** a contratação para a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.11** do referido Edital**:**

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;

recusar a contratação *ou, consultado e nomeado/ admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Pessoa com Deficiencia – FINAL DE LISTA							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
CAROLINA MATEUS DE OLIVEIRA	1º	18º		1º	ASSISTENTE SOCIAL	DESISTÊNCIA – DO CHAMAMENTO DO FINAL DE LISTA DA CLASSIFICAÇÃO PCD	6865/2026

Quatro Barras, 22 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:17F9E91B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **8156/2025, 5957/2025, 14804/2025, 388/2026, 15797/2025, 388/2026, 5938/2025** os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente a Edição nº. **3523**, do dia **06/05/2026**, sob o Código Identificador:**7A9EC6B3, 8B8BB7EE, BB00C00B;**

Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **NÃO COMPARECERAM** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
VINíCIUS STELLE PEDLOWSKI	28º	28º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	x
THAíS PLYTIUK	30º	30º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	x
FLAVIA CASTRO ANDRADE	11º	11º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E	NÃO COMPARECEU	x

					COMUNIDADE)		
NATHáLIA SILVA DO PRADO	12º	12º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NÃO COMPARECEU	x
NAYLA SOUSA PADILHA CORADASSI	123º	123º			PROFESSOR MLPA	NÃO COMPARECEU	x

Quatro Barras, 22 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:31DD84DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 48/2025

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 48/2025, decorrente de Pregão n°. 07/2025 de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX3740 SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 07/05/2026 a 07/07/2026, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento arts. 107 e 125, da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. inicial	Quant. aditada	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47218	CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 120 WATTS E ALTURA DE 4.900MM. CONJUNTO ORNAMENTAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED; ALTURA TOTAL DO CONJUNTO DEVERÁ SER DE 4.800MM ATÉ 5.000 MM. É EXIGIDO QUE POSSUA BASE ORNAMENTAL CILÍNDRICO CÔNICO, OCA, FABRICADA EM CONCRETO, COM ACABAMENTO EXTERNO LISO, COM PAREDE DE NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA E COM ALTURA 550MM. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR FLANGEAMENTO, INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS OBRIGATORIAMENTE PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO E VANDALISMO. A PRIMEIRA SEÇÃO DO POSTE (SEÇÃO INFERIOR), DEVERÁ SER EM TUBO DE AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ESTE DEVERÁ TER O COMPRIMENTO DE 3,0 METROS. A SEÇÃO FINAL DO POSTE (SUPERIOR) DEVERÁ SER EM TUBO ZINCADO OU GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA E 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM COMPRIMENTO DE 500 MM, PARA GERAR RESISTÊNCIA MECÂNICA. ADORNO EM ALUMÍNIO CANELADO COM ACABAMENTO POLIDO DE 3,5 POLEGADAS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 1,20 METROS. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). NA SUPERFÍCIE INFERIOR DEVERÁ SER INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR POLÍMEROS TERMO RESISTENTES E FIXADAS POR PARAFUSOS EM INOX RESISTENTES A AÇÕES DO TEMPO. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 120 WATTS DE POTÊNCIA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% PARA MAIS. A FONTE DEVERÁ SER DE CORRENTE CONSTANTE E COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM DEVIDAS TOLERÂNCIAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELA ANEL DE 110~233 VOLTS. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 165 LUMENS POR WATT, COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE +/- 10%. O FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO EXIGIDO DA LUMINÁRIA, É DE 19.800 LUMENS, COM TOLERÂNCIA	UNID	10	03	7.000,00	21.000,00	ILUMIXLED

		ACEITÁVEL DE ATÉ 10%. DEVERÁ A LUMINÁRIA APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K (SENDO ACEITO 4746K A 5312K). DEVE POSSUIR LENTES COLIMADORAS / SECUNDÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO FACHO LUMINOSO. A LENTE DEVERÁ SER FABRICADA EM POLICARBONATO CRISTAL RESISTENTE A IMPACTOS. SUA ÓTICA DEVERÁ TER A						
						TOTAL:	21.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 07 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

TANIA KIYOKO YAMADA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5E2E269A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Realeza – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:

- Constituição Federal;

- Lei Orgânica Municipal;

- Estatuto dos Servidores;

- Lei Municipal n. 1637/2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências;

- Lei Municipal n. 1.903/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de servidor por prazo determinado através de Processo Seletivo.

- Lei Municipal n.1.928/2021, que altera a carga horária do cargo de agente de defesa civil e dá outras providências;

- Lei Complementar n. 1/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas;

- Lei Estadual n. 14.274/2003, que dispõe sobre a reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos, conforme especifica;

- Lei Complementar n.10/ 2025, que altera a Lei complementar n. 01/2022.

- Demais disposições atinentes à matéria.

TORNA PÚBLICO a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o **REGIME ESPECIAL**, para formação de cadastro de reserva e provimento de emprego público de Agente da Defesa Civil.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Simplificado);

b) execução de contrato entre o Município de Realeza e a FAU, para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**

a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;

b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;

c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;

d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Processo Seletivo Simplificado, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;

e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;

f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;

g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;

h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é será excluído do processo do Processo Seletivo Simplificado ou terá exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;

i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Processo Seletivo Simplificado;

j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;

l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, Complemento: Bloco C, Andar 1, Sala 10, Bairro: Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-430, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2.1.1 Todas as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/.

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime especial, no quadro de servidores do Município de Realeza, de acordo com a Tabela 3.1, deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Realeza.

2.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos;

Prova de Títulos e Experiência Profissional: de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos;

Prova de Aptidão Física (TAF): de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.

2.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Realeza, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no emprego estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/**.**

2.8 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

2.9 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Realeza reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS EMPREGOS

3.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)(5)							
Código do Emprego	**Emprego**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD(3)**	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
101	Agente da Defesa Civil	24x72	06	01	01	R$ 2.780,04	R$

Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.**

****PcD = Pessoa com Deficiência.**

4. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Realeza:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 40 (quarenta) anos na data da posse;

c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Realeza.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

f) declarar expressamente o exercício ou não de emprego, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego ou função pública nos últimos 05 anos (não ter sofrido, nos últimos 05 anos, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

i) encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

j) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado;

l) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Realeza serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 09h00min do dia 01 de junho de 2026 às 23h59min do dia 18 de junho de 2026, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1, deste Edital.

5.5 Não será permitido ao candidato, em hipótese nenhuma, alterar o emprego para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do emprego pelo Município de Realeza.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 19 de junho de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O Município de Realeza e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no item 5.14, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **02 e 03 de junho de 2026**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.

5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referentes a cada isenção.

5.14 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

II) for doador de sangue/medula óssea, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

III) for eleitor convocado, nos termos da Lei Estadual nº Lei 19.196/2017.

5.16 Da Isenção – CadÚnico:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;

b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br).**

5.17 Da Isenção – Doador de Sangue:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar declaração expedida pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), o número de seu CPF e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o(a) candidato(a) tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações de sangue, no período de 12 (doze) meses anteriores ao dia da publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

5.18 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação em data anterior à data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

5.19 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia do documento de Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE), expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando serviço prestado no seu Estado, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.19.1 Considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições como plebiscitos e referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro(a) e Segundo(a) Mesário(a), Secretário(a) e Suplente, Membro, Escrutinador(a) e Auxiliar de Junta Eleitoral, Coordenador(a) de Seção Eleitoral, Secretário(a) de Prédio e Auxiliar de Juízo e os(as) designados(as) para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.19.2 Entenda-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como eleição.

5.19.3 Após a comprovação de participação em duas eleições, o(a) eleitor(a) nomeado(a) terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 02 (dois) anos.

5.16 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I a III do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.17 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a FAU poderá realizar as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.18 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **09 de junho de 2026** pelo site www.concursosfau.com.br.

5.19 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.20 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 18 de junho de 2026, e efetuar o pagamento até o dia 19 de junho de 2026.**

5.21 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Complementar n.10/ 2025 (Municipal), Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º

14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual n.º 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual n.º 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 05 (cinco).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.3 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/ 2023, na Lei Estadual n.º 18.419/2015, na Lei Estadual n.º 21.964/2024, da Lei Estadual n.º 22.278/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024), sendo:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com **transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII - A pessoa com **fibromialgia possuidora de impedimentos de longo prazo**, de natureza física, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **24 de junho de 2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da **Lei Estadual n. 14.274/2003**, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente Processo Seletivo Simplificado aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

6.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**

6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** e **foto 3x4 comprobatória**, através da área do candidato no site **www.concursosfau.com.br até o dia 18 de junho de 2026**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis.**

6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

6.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes**, instituída pelo Município de Realeza.

6.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva.

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF**.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**

7.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **18 de junho de 2026** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS

Caixa Postal 3023

Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR

CEP 85.015-430

Processo Seletivo Simplificado do Município de Realeza

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX

EMPREGO: XXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 18 de junho de 2026. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/ e Diário Oficial do Município na data provável de **18 de junho de 2026.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
EMPREGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Defesa Civil	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	09	1,00	**9,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	09	1,00	**9,00**	
			Conhecimentos Gerais	08	1,50	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	14	5,00	**70,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prova de Títulos e Experiência Profissional	Conforme itens 12 e 13	----------	----------	**20,00**	Classificatório
	3ª	Prova de Aptidão Física	Conforme item 14	----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Realeza/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **05 de julho de 2026**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/ no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 01 de julho de 2027.**

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor**.

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.2.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.

10.5.2.2 Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1**.

10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.

10.9.7 Utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital**;

10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

10.15 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

10.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.17 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.18 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.

10.19 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.20 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

10.21 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.22 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

10.23 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.24 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.25 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.26 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

10.27 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1 A **prova de títulos e experiência profissional** terá caráter classificatório, e, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.27**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.

12.2 **A documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:**

a) A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;

b) O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 12.3.2) juntamente com formulário de títulos preenchido, disponível conforme o item 12.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, NÃO SERÃO RECEBIDOS;

c) O candidato assinará a lista de entrega dos títulos e experiência profissional;

d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e experiência profissional, e a documentação entregue.

12.2.1 **Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**

12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional, **das 09h00min do dia 02 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 04 de julho de 2026** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

12.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

12.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 12.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	**2,50 por título**	**5,00**
02	Diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento. Também será aceita declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**10,00**

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**

12.3.4.1 Esclarece que, a entrega dos títulos e experiência profissional em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.

12.3.5 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.

12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos e experiência profissional disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**

12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

12.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.

12.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

12.3.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o emprego. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do emprego, um título de especialização será considerado como requisito do emprego e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do emprego, quando for o caso;

12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1 A prova de experiência profissional terá o valor máximo de **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores das experiências apresentadas seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 13.1:

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
01	Experiência profissional (no âmbito público ou privada) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitada a avaliação ao período de 31/03/2021 a 31/03/2026. Não serão computados períodos concomitantes.	**2,00 (por ano)**	**10,00**	
TOTAL MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**10,00**	

13.1.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);

b) Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;

13.1.3 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:

a) Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;

b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);

13.1.4 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.

13.1.5 O período de estágio profissional (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional**.

13.2 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.3 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;

b) cuja digitalização esteja ilegível;

c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.4 Na avaliação dos documentos, as experiências profissionais que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.5 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.

13.6 Somente será considerada como experiência profissional pontuável, aquela relacionada à área do cargo/especialidade a que concorre.

13.7 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

13.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.9 Não serão aferidos qualquer experiência profissional diferente do estabelecido na tabela 13.1.

13.10 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

13.11 Quanto ao resultado da prova de experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório (APTO/INAPTO) e classificatório, e o candidato inscrito, deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.27, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 14.2, para ser convocado para a Avaliação de Aptidão Física, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.2

EMPREGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AFRODESCENDENTE	PCD
Agente de Defesa Civil	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	01ª (primeira posição)

14.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 14.2, serão convocados para a prova prática.

14.4 A Avaliação de Aptidão Física é de caráter eliminatório e classificatório.

14.4.1 Os exercícios dos candidatos NÃO serão gravados.

14.5 A Avaliação de Aptidão Física será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação da Avaliação de Aptidão Física, que será divulgado no site www.concursosfau.com.br e publicado no Diário Oficial do Município.

14.6 A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.8 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Avaliação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo Simplificado.

14.9 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.

14.10 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

14.10.2 No caso de o candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

14.10.3 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.

14.11 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo III deste Edital.

14.11.1 O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo III deste Edital, não realizará a Avaliação de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.

14.12 Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:

a) apresentar documento oficial de identificação com foto (original). **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor**, tudo conforme estabelecido no subitem 10.5.1;

b) apresentar–se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;

c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 14.8 deste Edital, sob as penas previstas no mesmo item editalício.

14.13 Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

14.13.1 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1**.

14.14 Não haverá repetição na execução de testes da avaliação de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

14.15 A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

CORRIDA 12 MINUTOS

14.16 Na prova de corrida, o candidato, deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo o candidato, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, sendo permitido parar e depois prosseguir:

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

DISTÂNCIA	NOTA
DE 0 A 1.500 METROS	ELIMINADO
DE 1501 A 1699 METROS	16,00
DE 1700 A 1899 METROS	22,00
DE 1900 A 2099 METROS	27,00
ACIMA DE 2100 METROS	34,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

DISTÂNCIA	NOTA
DE 0 A 1.000 METROS	ELIMINADO
DE 1001 A 1199 METROS	16,00
DE 1200 A 1399 METROS	22,00
DE 1400 A 1599 METROS	27,00
ACIMA DE 1600 METROS	34,00

RESISTÊNCIA ABDOMINAL

14.14 Na avaliação de resistência abdominal, deverá o candidato posicionar-se, em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica, estando com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo, os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo, na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio, os pés serão segurados pelo avaliador, devendo o candidato mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância entre os pés, bem como, que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros, para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo, sendo atribuída a pontuação de acordo com a quantidade de repetições realizadas, conforme tabelado abaixo.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 19	ELIMINADO
DE 20 A 29	10,00
DE 30 A 33	16,00
DE 34 A 37	22,00
DE 38 A 41	27,00
ACIMA DE 42	33,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 14	ELIMINADO

DE 15 A 19	10,00
DE 20 A 23	16,00
DE 24 A 27	22,00
DE 28 A 31	27,00
ACIMA DE 32	33,00

AGILIDADE

14.15 Na realização do teste de agilidade o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática “ShutleRun”, conforme descrito abaixo:

MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

14.15.1 Para a realização da prova: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.

DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

14.15.2 A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa. O avaliado deverá colocar-se em afastamento Anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando do aplicador da prova, o candidato deverá correr em direção aos blocos, pega um bloco, retornar à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco.” Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.

DO RESULTADO DAS PROVAS

14.15.3 O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1ª tentativa 11,56 segundos e na 2ª tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado, ou seja, 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	**NOTA**
13 SEGUNDOS	ELIMINADO
12 SEGUNDOS	16,00
11 SEGUNDOS	22,00
10 SEGUNDOS	27,00
9 SEGUNDOS	33,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	**NOTA**
14 SEGUNDOS	ELIMINADO
13 SEGUNDOS	16,00
12 SEGUNDOS	22,00
11 SEGUNDOS	27,00
10 SEGUNDOS	33,00

14.16 Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

14.17 Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

14.18 Após à publicação do resultado preliminar, **o candidato poderá requerer vista do Teste de Aptidão Física – TAF**, **das 08 horas às 17 horas do dia estipulado em edital**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. **As solicitações recebidas após data e horário definidos em edital não serão atendidas**.

14.19 Após o término da vista, o candidato poderá interpor recurso do Teste de Aptidão Física – TAF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 17.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

15.2 Para os empregos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e, a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois, e a soma da nota obtida na prova de títulos.

15.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.

15.7 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.

c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

15.8 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

16.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

16.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

16.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

16.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

16.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:

17.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

17.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

17.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

17.1.4 Contra o resultado da prova de títulos e experiência profissional;

17.1.5 Contra o resultado da prova de aptidão física;

17.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

17.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos e experiência profissional, da prova de aptidão física e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Realeza e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/**em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

19.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Realeza.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 19.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

19.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

19.5 Para investidura do emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

19.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

19.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

19.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

19.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

19.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

19.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

19.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

18.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

19.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

19.5.11 Comprovante de endereço;

19.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

19.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E, conforme requisito exigido para o emprego.

19.5.14 Demais documentos que o Município de Realeza achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Município de Realeza, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 4 e os listados no subitem 19.5.

19.7 O candidato poderá optar pelo final da lista uma única vez.

19.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

19.9 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no emprego, especificados no item 18 deste edital, impedirá a admissão do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

19.10 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Realeza no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

20.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.realeza.pr.gov.br/.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

20.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

20.8 O Município de Realeza e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

20.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

20.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR, CEP 85.015-430, ou, enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

20.12.1 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.

20.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

20.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.16 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Realeza não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.17 Todas as fases do certame poderão ser acompanhadas, também, por integrantes do Quadro Próprio de Membros e Servidores do Município de Realeza.

Em caso de dúvidas, o candidato, deverá entrar em contato com a FAU por meio da Central de Atendimento ao Candidato - CAC, pelos telefones (42) 3621-1410/(42) 3621-1418, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h30m às 11h30m e das 13h às 17h30m, ou, para o e-mail de atendimento ao candidato:

secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 25 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96C8CB4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO OS INSCRITOS, O RESULTADO FINAL E CLASSFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado A LISTA DOS INSCRITOS, O RESULTADO FINAL E CLASSFICAÇÃO, conforme anexo único:

Art. 2º Quanto A LISTA DOS INSCRITOS, DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, caberá recurso no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 25 de maio de 2026 às 23h59min do dia 26 de maio de 2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 22 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS INSCRITOS, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	ESCOLARIDADE	TOTAL EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFI

					CAÇÃO
2187	ROSELI DIAS DOS REIS	10	70	80	1º
2180	DENILSON BIERHALZ	0	70	70	2º
2170	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	0	70	70	3º
2181	VALMIR SOARES DOS SANTOS	5	46	51	4º
2186	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	5	46	51	5º
2184	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	5	46	51	6º
2182	OSMAIR MENDES	0	24	24	7º
2183	DARLAN FABIANO BRESSAN	10	0	10	8º
2176	VINICIUS FERREIRA PURCINO	10	0	10	9º
2190	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	5	0	5	10º
2200	ALISSON ANDRE SQUINZANI	5	0	5	11º
2192	LUCIVANI KREIN	5	0	5	12º
2193	DIONES DA ROCHA	5	0	5	13º
2198	ISAEL ALMEIDA SANTOS	5	0	5	14º
2188	SUZANA STEFFEN	5	0	5	15º
2189	MARCOS PAULO VIANA	0	0	0	16º
2177	LUCIANO DOS SANTOS MOTA	0	0	0	17º
2197	TIAGO DA SILVA	0	0	0	18º
2174	CAMILA CEOLIN	0	0	0	19º
2191	MATEUS RENTZ DE OLIVEIRA	0	0	0	20º
2172	ALEXANDRE ALI AWADA	0	0	0	21º
2194	IVAN DE LIMA LAAKE	0	0	0	22º
2196	IVAN DE LIMA LAAKE	0	0	0	23º
2199	HEDIVAN FERNANDO SOOLANO DA SILVA	0	0	0	24º
2171	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	0	0	0	25º
2173	RAMON WITTMANN GUIMARÃES	0	0	0	26º
2175	CÍNTIA MARA APARECIDA HUPALO DOS SANTOS	0	0	0	27º
2185	JEAN CARLOS DOS SANTOS OGLIARI	0	0	0	28º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F5C1D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO QUIMEST

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 240-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa certificada para coleta, analise e submissão de relatórios de automonitoramento de águas subterrâneas do Aterro Sanitário Municipal de Realeza, de acordo com parâmetros e periodicidade definidas por portaria do Instituto Água e Terra – IAT. Para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante Registro de Preços (Art. artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021).

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **24 de Maio de 2027** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	79477	ANÁLISE BÁSICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, DE ACORDO com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: • Condutividade Elétrica; • Turbidez; • pH; • Sólidos Totais; • Sólidos Dissolvidos; • Coliformes Termotolerantes; • Cloreto; •	UN	6,00	761,66	790,26

			Sulfeto; • Fluoreto; • Sódio; • Sulfato (expresso em SO4); • Surfactantes - Nitrito (expresso em N);				
LOTE: 001 - Lote 001	2	79478	ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, DE acordo com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: • Alumínio; • Antimônio; • Arsênio; • Bário; • Boro; • Cádmio; • Chumbo; • Cobalto; • Cobre; • Cromo; • Ferro; • Manganês; • Mercúrio; • Molibdênio; • Níquel; • Nitrato (expresso em N); • Prata; • Selênio; • Zinco; • Benzeno; • Cloreto de vinila; • Cresóis; • Estireno; • Etilbenzeno; • Fenol; • Tetracloreto de carbono; • Tolueno; • Xilenos;	UN	3,00	2.001,29	2.076,27

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B536A7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, REFERENTE AO REMANESCENTE (LOTE FRACASSADO) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1.063/2025 E Nº 1.357/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ.: 34.077.277/0001-34

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0197/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ.: 34.077.277/0001-34

VALOR: R$ **295.000,00** (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/05/2026** à **21/05/2027.**

ASSINATURA: 22/05/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	76538	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção, ano de fabricação 2025/2026, modelo 2025/2026, motor 2.0 ou superior com 4 cilindros e diesel turboalimentado, transmissão manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, tração dianteira ou traseira, pintura sólida branca, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 6 passageiros, 1 maca e motorista, volume interno mínimo de 7 m³, equipado com painel elétrico interno, tomadas 110v/12v, bateria auxiliar de 100A, sistema de gerenciamento de bateria, iluminação interna em LED, Câmera de ré e farol articulado traseiro, com no máximo 300 km e plotagem conforme padrão SESA.	RENAULT MASTER L1H1 150 CV 8M³ 2025/2026	UN	1,00	295.000,00	295.000,00
TOTAL								295.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:66357E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025

Ref. Pregão nº 064/2025 – Equipamentos Diversos Cultura – PA – 3.956//2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa I.A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.863.499/0001-96 com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº(44)3245-3032, e-mail agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024 e art. 1º do Decreto Municipal 258/2025, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 25/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 26/05/2026 a 25/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	32,00	70367	Tenda 3x3 tipo gazebo, articulada com Sistema FlexiLock, de montagem prática e rápida, com 3 PAREDES individuais impermeáveis e encaixáveis; Lona: POLIAMIDA (NYLON SUPER TOUC ANTI RESSECAMENTO); Camada protetora de Silver Coating com proteção FPS e proteção UV; Estrutura em aço galvanizado; Pintura Eletrostática de longa durabilidade	636,00	20.352,00	MOR

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***I.A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***FLAVIA GALBERO COSTA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FADD569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2025

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2025

Ref. Pregão nº 064/2025 – Equipamentos Diversos Cultura – PA – 3.956//2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº49.608.132/0001-90 com sede à Rua Capitão Adolfo G. Andrade, nº88, Centro, CEP nº88304-020, fone nº(47)3349-7729, (47)99615-3911, e-mail melimcomercial@hotmail.com, na cidade de Itajaí - SC, representada pela Senhora LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024 e art. 1º do Decreto Municipal 258/2025, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 25/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 26/05/2026 a 25/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	200,00	70374	Tatames em E.V.A 100x100x4cm 40mm atóxicos, com Sistema Fit de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, emborrachado, resistente e inodoro. Cor a definir.	139,99	27.998,00	EVAB
7	7	und	600,00	70374	Tatames em E.V.A 100x100x4cm 40mm atóxicos, com Sistema Fit de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, emborrachado, resistente e inodoro. Cor a definir.	139,99	83.994,00	EVAB

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 21 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MELIM COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***FLAVIA GALBERO COSTA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3E035D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.387 DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.387 DE 21 DE MAIO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.350.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2026**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal deSalto do Lontra						
Fund. Legal: 1387	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação- Rec. Vin**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA AGRICULTURA				
2834	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 2012c/c:574192321-2 - Convênio n959590/24-MAPA-Pavimentação São Domingos				
184739	21/05/2026	Credito Suplementar	3.350.000,00			
		Crédito adicional suplementar por excesso dearrecadação de recurso vinculado para manutençãodas atividades desta Administração oriundo doConvênio nº 959590/2024 - MAPA que tem por objetoa Pavimentação Asfáltica que liga à Comunidade deSão Domingos.				
Total Unidade Orçamentária			**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**0,00**	**0,00**
2012	c/c:574192321-2 - Convênio n 959590/24-MAPA-P		3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil- Planejamento e Orçamento, 21/Mai/2026,13h e 46m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:48F39816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei

Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	Bandeirantes /Pr	26/05/2026	45,00	UBV-1F70
B	Carlos Alberto dos Santos	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Bandeirantes /Pr	26/05/2026	45,00	UBV-1F70
C	João Deocleciano Soares	Monitor desportivo	Acompanhar Atletas	Bandeirantes /Pr	26/05/2026	45,00	UBV-1F70

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D4105A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Processo Licitatório nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027.

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 03/2026**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 03/2026** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição		Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027. **FERNANDA INES APPIO** **CNPJ: 26.194.580/0001-99** **Rua Acácia, 1655 - Centro** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 30**	**154,50**	**4.635,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 30**	**155,00**	**4.650,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027.	**CENTO**	**Até 30**	**160,00**	**4.800,00**

	WILLIAN ROGER DAL PIAS **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**				

Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO** **R$**	**VALOR TOTAL** **R$**
4	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 30**	**110,00**	**3.300,00**

Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO** **R$**	**VALOR TOTAL** **R$**
5	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 30**	**110,00**	**3.300,00**

Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO** **R$**	**VALOR TOTAL** **R$**
6	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unidade**	**Até 300**	**6,99**	**2.097,00**

Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO** **R$**	**VALOR TOTAL** **R$**
7	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027.	**Unidade**	**Até 30**	**59,00**	**1.770,00**

	WILLIAN ROGER DAL PIAS **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**				

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 21 de maio de 2026.

EDUARDO MARTINS

Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Processo Licitatório nº 03/2026

FAVORECIDO: FERNANDA INÊS APPIO, CNPJ Nº. 26.194.580/0001-99, - SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

FAVORECIDO: WILLIAN ROGER DAL PIAS, CNPJ Nº. 39.918.283/0001-90, SANTA IZABEL DO OESTE – PR - CEP: 85.650-000.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período maio de 2026 a maio de 2027.

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **FERNANDA INÊS APPIO, CNPJ Nº. 26.194.580/0001-99** é de **R$ 4.635,00 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **WILLIAN ROGER DAL PIAS, CNPJ Nº. 39.918.283/0001-90** é de **R$ 19.917,00 (Dezenove Mil Novecentos e Dezessete Reais)**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 01 – Poder Legislativo

- Unidade: 001 – Câmara Municipal

- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- Elemento: 3339030000000000000 – 5 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 21 de maio de 2026

EDUARDO MARTINS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A3E93055

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15.926 HOMOLOGAÇÃO PE 17

PORTARIA Nº 15.926

Data: 22 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, de 09 de abril de 2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva, armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
5034 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANALIZADOR (CONE BARRIL) 60X60X110 CM PESANDO 7 KG, COM FAIXAS REFLETIVAS	UNIDADE	ECO	50	R$149,80	R$7.490,00
2	BARREIRA PLÁSTICA 50X50X100 CM CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PODENDO SER PREENCHIDA POR ÁGUA OU AREIA, PODENDO SER EMPILHADA, PESO VAZIO DE 10 KG	UNIDADE	KTELI	50	R$298,80	R$14.940,00
				Total do Fornecedor:		R$22.430,00
9990 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO. ESTRUTURA CONFECCIONADA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E SUPORTE ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO. LATERAIS,	UNIDADE	GEFLEX	20	R$490,00	R$9.800,00

	PRATELEIRAS E FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, MELHOR ACABAMENTO E FACILIDADE DE LIMPEZA. 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS. PUXADORES ERGONÔMICOS RESISTENTES. MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO AO MENOS 02 (DUAS) COM REGULAGEM DE ALTURA. VÃOS INTERNOS AMPLOS, ADEQUADOS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS A-Z, PASTAS SUSPENSAS, LIVROS, CAIXAS ARQUIVO E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE (EX.: IMPRESSORAS). SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, PERMITINDO AJUSTE EM PISOS IRREGULARES. PRODUTO ENTREGUE COM MANUAL DE MONTAGEM E KIT DE FERRAGENS COMPLETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 160 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 42 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE VARIAÇÃO: ± 2%) PESO APROXIMADO: 51 KG GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
9	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TAMPO, FUNDO E ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA EM BP (BAIXA PRESSÃO), RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS. BORDAS PROTEGIDAS COM FITA EM PVC COLADA A QUENTE (MÍNIMO 220º), GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE E DURABILIDADE. 04 (QUATRO) PORTAS DE ABRIR, CADA UMA EQUIPADA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 35 MM REFORÇADAS. PUXADORES EMBUTIDOS TIPO CAVA NAS BORDAS SUPERIORES DAS PORTAS, COM ACABAMENTO ANATÔMICO E FUNCIONAL. PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS, COM REGULAGEM DE ALTURA PARA ADAPTAÇÃO A PISOS IRREGULARES. ESTRUTURA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 72 CM LARGURA: 157 CM PROFUNDIDADE: 47 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL: ± 2%) CORES: COR DA ESTRUTURA: A SER DEFINIDA NO PEDIDO. COR DAS PORTAS: A SER DEFINIDA NO PEDIDO. (DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE CORES PADRÃO DO FABRICANTE.)	UNIDADE	GEFLEX	20	R$490,00	R$9.800,00
				Total do Fornecedor:		R$19.600,00

9992 - 51.501.522 SAMUEL PERCILIANO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FORNECIMENTO DE LOMBADA MODULAR (QUEBRA-MOLAS) EM BORRACHA RECICLADA, REVESTIDA EM EPDM NAS CORES PRETA E AMARELA, RESISTENTE A CARGAS DE ATÉ 20 TONELADAS POR EIXO, INCLUINDO PARAFUSOS CONFORME NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.	UNIDADE	COMPATIVEL	250	R$98,99	R$24.747,50
7	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS AS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO E BASE PRETA.	UNIDADE	COMPATIVEL	250	R$45,00	R$11.250,00
				Total do Fornecedor:		R$35.997,50

9994 - BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FORNECIMENTO DE BORRACHA GRANULADA 2 MM/3 MM PARA PREENCHIMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE ESPORTIVA.	KILOGRAMAS	nedel	5.000	R$3,00	R$15.000,00
				Total do Fornecedor:		R$15.000,00

9996 - L J MONDARDO E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ARMÁRIO METÁLICO 20 PORTAS COM FECHADURA INDIVIDUAL ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO, TIPO VERTICAL, COMPOSTO POR 20 (VINTE) COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE PERTENCES PESSOAIS EM AMBIENTES COLETIVOS COM ALTO FLUXO DE USUÁRIOS, COMO VESTIÁRIOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, ACADEMIAS, HOSPITAIS E DEMAIS INSTITUIÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E À UMIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COM ACABAMENTO UNIFORME, RESISTENTE A RISCOS E DESGASTE 20 (VINTE) PORTAS INDIVIDUAIS CADA PORTA EQUIPADA COM SISTEMA DE FECHAMENTO INDIVIDUAL POR FECHADURA COM CHAVE PORTAS COM VENTILAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE AR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES BASE ELEVADA OU SAPATAS QUE EVITEM CONTATO DIRETO COM O PISO (QUANDO APLICÁVEL) PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU COM SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES, ACOMPANHADO DE MANUAL CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: ORGANIZAÇÃO INDIVIDUAL SEGURA ALTA DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL INTENSO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTES COLETIVOS	UNIDADE	big metal	20	R$1.240,00	R$24.800,00
				Total do Fornecedor:		R$24.800,00

10000 - GF BIANCHI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PEÇA PRÉ-MOLDADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS AUXILIARES ECOLÓGICOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS AUXILIARES DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, POSSIBILITANDO A MONTAGEM MANUAL DIRETAMENTE NA VIA E FIXAÇÃO AO PAVIMENTO POR MEIO DE FURADEIRA. A VARIAÇÃO DA QUANTIDADE DE PEÇAS PRÉ- MOLDADAS DEVERÁ PERMITIR A IMPLANTAÇÃO DE DIFERENTES DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, EM CONFORMIDADE COM O CTB E REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN. CADA PEÇA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, SISTEMA DE ENCAIXES INTEGRADOS QUE IMPEÇAM O DESPRENDIMENTO APÓS A INSTALAÇÃO, DE MODO A FACILITAR O MANUSEIO E A INSTALAÇÃO MANUAL. O MATERIAL DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA 100% RECICLADA, GARANTINDO CARÁTER ECOLÓGICO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ALÉM DE APRESENTAR RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO COMPATÍVEL COM TRÁFEGO PESADO, SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 20 (VINTE) TONELADAS POR EIXO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, BROCAS, ADAPTADORES PARA FURADEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, FICANDO O CONJUNTO PLENAMENTE APTO PARA USO IMEDIATO APÓS A INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS.	UNIDADE	safe pack	250	R$199,97	R$49.992,50
				Total do Fornecedor:		R$49.992,50

10002 - HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ARMÁRIO METÁLICO MULTIUSO 2 PORTAS COM DISPOSITIVO PARA CADEADO ARMÁRIO METÁLICO MULTIUSO, TIPO VERTICAL, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS E OBJETOS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: ARMÁRIO METÁLICO MULTIUSO QUANTIDADE DE PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR SISTEMA DE FECHAMENTO: DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO (NÃO INCLUSO) PRATELEIRAS: 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM ALTURA MATERIAL: AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COR NEUTRA ALTURA APROXIMADA: 163 CM LARGURA APROXIMADA: 76 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 30 CM CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS BOA ESTABILIDADE ESTRUTURAL FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU COM SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADA	UNIDADE	propria	30	R$777,00	R$23.310,00
				Total do Fornecedor:		R$23.310,00

550043 - AMPLA SOLUÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA COM ALTURA DE FIBRA DE 50 MM, COM SISTEMA DE DRENAGEM, PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE,	METRO QUADRADO	IG GRAMAS	500	R$80,00	R$40.000,00

	EMENDAS, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO.					
5	FORNECIMENTO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50 MM	METRO QUADRADO	IG GRAMAS	500	R$60,00	R$30.000,00
				Total do Fornecedor:		R$70.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B18667C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 20/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de Material Odontológico e equipamentos destinados a Secretária Municipal de Saúde.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BH DENTAL COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	PEÇA RETA ODONTOLOGICA Peça reta odontológica de baixa rotação, relação de transmissão 1:1, destinada ao uso em procedimentos clínicos odontológicos diversos, compatível com micromotor padrão Intra (universal). O equipamento deverá possuir corpo confeccionado em material metálico resistente, leve e anticorrosivo, como alumínio anodizado ou material de desempenho equivalente, adequado para uso contínuo em ambiente clínico e resistente aos processos de esterilização. Deverá apresentar sistema de fixação de brocas por giro de anel ou mecanismo equivalente, compatível com brocas tipo HP (haste padrão), garantindo firme fixação e facilidade de troca. A peça deverá possuir acoplamento padrão Intra universal com rotação de 360°, possibilitando maior mobilidade e ergonomia durante os procedimentos. Deverá possuir sistema de irrigação/spray externo direcionado à ponta da broca, proporcionando refrigeração adequada da área de trabalho. Características técnicas mínimas exigidas: Relação de transmissão: 1:1 Rotação de trabalho: aproximadamente entre 5.000 e 20.000 rpm Compatibilidade com brocas tipo HP (haste padrão) Acoplamento padrão Intra universal com giro de 360° Sistema de fixação de broca por anel ou mecanismo equivalente Autoclavável em temperatura mínima de 135 °C Construção em material leve, resistente e anticorrosivo Embalagem: unidade individual, devidamente acondicionada para transporte e armazenamento seguro. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	DENTEMED PEÇA RETA PRIME SE CX235-2A		UN	3,00	190,00	570,00
53	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Cabeça Standard: Tamanho reduzido, ideal para procedimentos em dentes posteriores e em locais de difícil acesso. Diâmetro da mínimo da cabeça: 10,6 mm; Spray triplo: São três ja - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Cabeça Standard: Tamanho reduzido, ideal para procedimentos em dentes posteriores e em locais de difícil acesso. Diâmetro mínimo da cabeça: 10,6 mm; Spray triplo: São três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho; Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade; Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. E ainda estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil; Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido mínimo de 32 gr. Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas; Autoclavável	DENTEMED PRIME PB LED CX207-F		un	2,00	250,00	500,00
TOTAL								1.070,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	1	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa.	SSPLUS GALAO		UN	30,00	10,98	329,40
5	1	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	SUPERVALE FTASCO		LT	20,00	5,44	108,80
25	1	FIO DE SEDA C/ AGULHA 4.0 (C/ 24 UNID)	SHALON CX		CX	5,00	35,26	176,30
26	1	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II,embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON CX		CX	10,00	29,00	290,00
31	1	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA proporciona maior conforto na escovação, sem irritar a gengiva. * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	MEDFIO ADULTA		UN	500,00	0,99	495,00
31	2	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA auxilia na higiene bucal e protege as gengivas sensíveis das crianças. Oferece cerdas macias, cabo fácil de segurar e cabeça estreita para facilitar a escovação em bocas pequenas. * Ideal para crianças de 4 a 6 anos. * Estimula o aprendizado da escovação. * Com base de sucção torna o ato de escovar os dentes mais divertido e estimulante. * Extremamente segura e resistente, possui inclinação nas cerdas para alcançar dentes do fundo.	MEDFIO INFANTIL		UN	700,00	0,74	518,00
32	1	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20 UNIDADES auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível.	SSPLUS DESCARTAVEL		CX	3,00	18,20	54,60
32	2	SUGADOR DESCARTÁVEL PVC C/ 40 UN	SSPLUS PACOTE		PCT	100,00	7,15	715,00
33	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par. Registro na Anvisa.	MAXTOUCH LATEX		PAR	10,00	1,27	12,70
34	1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.	MEDIX SILICONEVINIL		CX	200,00	18,30	3.660,00
43	1	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas. Registro na Anvisa.	2I BIOLOGICO		CX	50,00	26,68	1.334,00
46	1	GORRO C/ 100 UNID CADA * Sanfonada e com elástico. * Gramatura 10. * Cor Branca. * Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) * Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. * Tamanho: 45 x 52 cm. * Descartáveis, individuais e de uso único.	LAVIE TNT		PCT	20,00	6,29	125,80
TOTAL								7.819,60

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	CUBA ULTRASSÔNICA 127 v Com capacidade mínima total de 2,5 litros, e peso bruto de no mínimo 3kg. Temporizador digital com 5 tempos.	VRM 4820		UN	1,00	720,00	720,00
TOTAL								720,00

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESCOVA DE ROBINSON	AAF AAF		UN	10,00	1,05	10,50
3	1	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	PREVEN PREVEN		UN	5,00	1,00	5,00
3	2	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM	PREVEN PREVEN		UN	5,00	2,04	10,20
7	1	CAVITADOR SONICO ULTRASSOM Cavitador Sônico Ultrassom destinado ao uso odontológico em procedimentos de profilaxia e remoção de tártaro, sua ponta oscila na freqüência mínima de 3000-8000 Hz. acondicionado em embalagem contendo: 01 (um) Cavitador 01 (uma) chave de fixação; 02 (duas) pontas universais	DENTFLEX DENTFLEX		UN	1,00	775,00	775,00
9	1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO UNIVERSAL 4ML frasco com 4 ml	FGM FGM		UN	10,00	24,50	245,00
12	1	LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE 15-40 * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	TDK TDK		KIT	5,00	13,90	69,50
13	1	LIXA PARA POLIMENTO COM MANDRIL DISCO 3/4 COM 50 UNIDADES É indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro	TDV TDV		CX	2,00	92,14	184,28
14	1	MATERIAL RESTA. INTERM.- IRM/ PÓ-ÓXIDO DE ZIN. 38G + EUGE. LÍQUI. 15ML frasco com pó (oxido de zinco) 38 gramas frasco com liquido eugenol de 15 ml	AAF AAF		UN	5,00	14,94	74,70
17	1	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. * Pó extra fino. * Abrasivo.	AAF AAF		UN	2,00	3,64	7,28
18	1	RESINA FLOW A1 É composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Pode ser empregada isoladamente, em combinação com Opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis. Universal. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; seringa com no minimo 2 gramas.	BIODINAMICA BIODINAMICA		UN	5,00	10,40	52,00
18	2	RESINA REFERENCIA A1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.	FGM OPALLIS		UN	15,00	44,60	669,00
18	3	RESINA REFERENCIA A2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas.	FGM OPALLIS		UN	15,00	30,10	451,50
18	4	RESINA REFERENCIA A3 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas.	FGM OPALLIS		UN	10,00	30,10	301,00
18	5	RESINA REFERENCIA A3,5 * Resina composta direta micro-híbrida	FGM OPALLIS		UN	5,00	28,60	143,00

		fotopolimerizável, radiopaca. * possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas.						
18	6	RESINA REFERENCIA B1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas.	FGM OPALLIS		UN	5,00	30,40	152,00
18	7	RESINA REFERENCIA B2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. * possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas.	FGM OPALLIS		UN	5,00	32,49	162,45
19	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO é um selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie. seringa com 2 gramas	AAF AAF		UN	5,00	12,30	61,50
27	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa; Registro no Ministério da Saúde;	MEDIX MEDIX		CX	2,00	26,52	53,04
38	1	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 03 LITROS O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 03 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	FLEXPELL FLEXPELL		UN	15,00	3,00	45,00
45	1	SUGADOR ENDODÔNTICO PACOTES DE 20UN	WA WA		UN	10,00	14,50	145,00
51	1	MATRIZ SECCIONAL Matriz seccional odontológica, indicada para restaurações em dentes posteriores. Fabricada em material metálico ou material equivalente, flexível e resistente. Os tamanhos deverão ser entregues for solicitado pela Secretaria requisitante podendo ser nos tamanhos (P), Médio (M) e Grande (G) ou sortidos. Adesão química ao dente e biocompatibilidade. Apresentação em embalagem contendo no mínimo 50 (cinquenta) unidades.	IODONTOSUL IODONTOSUL		UN	5,00	90,54	452,70
TOTAL								4.069,65

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 13.679,25 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:9CB66E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº64/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **CARLA ANDREA COSTA SOARES DE CARVALHO 02532537990** , inscrita no CNPJ 37.126.327/0001-14, com Sede na Rua Antonio Penharbel Esparza, nº 34, CEP 86.800-620, Apucarana/PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS INGRESSOS NO PROJETO FORÇA MIRIM, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
CALÇA/BERMUDA	40,00	99,90	3.996,00	EM TECIDO SINTETICO 100% POLIESTER, COR VERDE (NOVO PADRÃO) MODELO ALASTICO INTEIRO COM CORDÃO BOLSOS MODELO SACOLA COM FECHAMENTO PALA/VELCRO NAS LATERAIS PERNAS, REFORÇO ENTRE PERNAS.	UN
JAQUETA	40,00	159,90	6.396,00	EM TECIDO SINTETICO 100% POLIESTER, COR VERDE (NOVO PADRÃO) MODELAGEM TRADICIONAL, MANGAS RAGLAN CAMUFLADAS, GOLA ALTA, FORRO TELINHA, ABERTURA FRONTAL C/ZIPER DESCARTAVEL, BOLSO FACAS LATERAIS COM FECHAMENTO ZIPER EMBUTIDO, APLICAÇÃO LOGOMARCAS BORDADAS PEITO ESQUERDO/COSTA/MANGAS, VELCRO SUPORTE PARA BIRIBA PEITO DIREITO.	UN
CAMISETA EM DRY PROTEÇÃO UV	40,00	59,90	2.396,00	MODELAGEM TRADICIONAL UNISSEX , MANGAS CURTAS, GOLA CARECA, ESTAMPA TOTAL VERDE (NOVO PADRÃO) COM LOGOMARCAS PEITO ESQUERDO, COSTAS, MANGAS VELCRO SUPORTE PARA BIRIBA PEITO DIREITO.	UN
BONÉ EM TECIDOS SINTETICO 100% POLIESTER CAMUFLADO	40,00	34,90	1.396,00	MODELO AMERICANO, REGULADOR TRASEIRO APLICAÇÃO OGOMARCAS BORDADAS FRENTE/TRASEIRO.	UN
MOCHILA TRADICIONAL	40,00	69,90	2.796,00	MODELAGEM TRANSVERSAL LOGOMARCAS FRONTAIS SILKADAS COR UNICA BRANCO.	UN
BIRIBA COR PRETA, VELCRO, APLICAÇÃO NOME BORDADO	40,00	14,90	596,00		UN

- Valor Total: **R$ 17.576,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais).**

Data de assinatura: 22 de Maio de 2026.

Vigência:21/11/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C5A986B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 382/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026 - Processo nº 382/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção civil de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com área mínima de 47 m² cada, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em conformidade com o Programa Casa Fácil PR e o Convênio nº 130/CONV/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção civil de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, com área mínima de 47 m² cada, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	SERV	1,00	3.512.000,00	3.512.000,00

TOTAL	3.512.000,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F3233AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema			
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR		
CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	16.094.551,60	Despesa Corrente Empenhada	15.835.139,02
Receita de Capital Arrecadada	3.668.969,75	Despesa de Capital Empenhada	7.112.494,54
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	338.780,83	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	451.913,65
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	80.000,00	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	820.000,00
Superávit Financeiro em fontes vinc de 2025	6.461.059,54		
Total das Receitas Arrecadadas	26.643.361,72	**Total das Despesas Empenhadas**	24.219.547,21
Resultado	**Quociente**		
2.423.814,51	**0,91**		
Da legislação aplicada:			
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.			
Do resultado apresentado:			
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores positivo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 26.64.361,72, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 24.219.547,21, proporcionando um Superávit de R$. 2.423.814,51.			
Da limitação de Empenho			
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não faz a necessidade da limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.			
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.			
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BB157790

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema		
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
1.180.906,87	292.536,24	888.370,63
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**5,05 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**%**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,65% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 5,05, ou seja, foi aplicado 8,60% a maior do que havia sido previsto.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 43,16 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante		

de R$. 131,07 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 174,23, dos quais 75,23% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1C81E81B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema			
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR		
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
4.885.595,72	4.407.145,19	409.103,18	69.347,35
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**20,69 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**%**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			2.792.473,10
Receita do FUNDEB VAAT arrecadada até o Quadrimestre			239.326,23
Receita do FUNDEB VAAR arrecadada até o Quadrimestre			235.552,18
Receita do FUNDEB ETI arrecadada até o Quadrimestre			6.095,60
Receita de Aplicação Financeira			29.946,90
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre			2.133.408,21
% aplicado com o Magistério			**69,68 %**
Do cumprimento do índice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 20,69%, ou seja, foi aplicado 17,24% a menor que a previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB, VAAT E ETI no período contabilizou R$. 3.061.746,23, mais uma aplic. Financ. de R$ 6.095,60 e foi aplicado com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 2.133.408,21. Isto representa uma aplicação de 69,68%.			
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.			
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***		
Prefeito Municipal	Contador		

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2A5773AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PR AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema						
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL						
CNPJ – 76.167.733/0001-87						
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000						
www.sapopema.pr.gov.br		Fone/Fax 0900 090 4201 - Sapopema - PR				
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	108.582,69	229.452,05	0,00	338.034,74	0,00
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	1.047.988,76	65.475,85	0,00	128.042,33	985.422,28
2/2024	OP CRED GINASIO ESPORTES	3.791.335,47	1.775.519,27	0,00	446.221,60	5.120.633,14
1/2026	PREC. ANTONIO H DA SILVA	0,00	16.197,23	0,00	16.197,23	0,00
Total da Movimentação ocorrida no Período		**4.947.906,92**	**2.086.644,40**	**0,00**	**928.495,90**	**6.106.055,42**
Definição:						
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.						
Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final						
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 4.947.906,92, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 6.106.055,42, concluímos que o montante da Dívida teve um acréscimo no valor de R$. 1.158.148,50, o que representa uma alta de 18,97%.						

Representação percápita da Dívida Pública Municipal:
De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.778 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 900,86 de cada habitante de nosso município.
Do comprometimento das Receitas Municipais:
A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 5.045.575,55. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 121,02% da média mensal arrecadação no período.
Da previsão de amortização da Dívida:
A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 166.250,00. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 232.123,98. Nesse mesmo período foi feito uma inscrição de R$ 2.086.644,40 referente a juros, operações de credito, inscrições sentença e fundo de previdência.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CA1190B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax 0900 090 4201 -	Sapopema - PR
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	14.102.081,34
Despesas de Capital atualizada previstas para o Quadrimestre	9.216.327,16
Despesas Intra orçamentária prevista atual. para o Quadrimestre	463.333,33
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	152.928,00
Total do Desembolso prevista para o período	23.934.669,83
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	15.835.139,02
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	7.112.494,54
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	451.913,65
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	820.000,00
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	24.219.547,21
Da legislação:	
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 24.219.547,21, ficaram acima das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 23.934.669,83.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 1,01. Isto significa dizer que a Despesa ficou 0,01% a maior que a da previsão atualizada estimada para o período.	
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de maio de 2026.	
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:050B4E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.94/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 94/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPOLIO DE ANNA RITA DIAS BERNARDINO	136972	7	14	JARDIM CASTELO
JOSE CARLOS GONÇALVES	141348	21	48	JARDIM CASTELO
LILIAM MARCIA WILCENSKI	161551	6	7	JARDIM HIGIENOPOLIS
IRACEMA MAURICIO GONÇALVES	170747	7	22	JARDIM COMETA
NOEMI DE MOURA DOS REIS PEREIRA	447929	14	17	JARDIM COMETA
ANTONIO CARLOS REIS	277096	5	4	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL I (UM)
ROBERTO APARECIDO DELGADO	254819	1	4	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II (DOIS)
RENATO DOS SANTOS ALMEIDA	260134	2	10	JARDIM ITAMARATY
JOSE CARLOS SOARES	285412	3	1	JARDIM CALIFORNIA
ANA FERNANDA FERREIRA DE JESUS	453178	1	10	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
JHON LENO ANAYA VIEIRA	346055	1	13	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
REGINALDO WILLIAN DOS SANTOS	346675	2	35	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
TIAGO CRISTIAN DE MATOS	441930	5	1B	JARDIM REAL
LUIZ RENAN CALDEIRA	399259	9	1/22REM	JARDIM MONTE LIBANO
RENATA MOSER BARBOSA DA SILVA	395796	7	16	JARDIM ORIENTAL
THAYLA BRUNA TREVEZANUTO SCHULTER	442974	12	1	JARDIM ORIENTAL
SILVANA DE MELO RIBEIRO	395831	12	11	JARDIM ORIENTAL
CINTHIA REGINA CAMPOS	395846	13	3	JARDIM ORIENTAL
ADRIANO BARROS DE LACERDA	443048	3	8/7B	JARDIM KUSUMOTO
RICARDO FECHIO	399012	4	10	JARDIM KUSUMOTO
ELZA PORFIRIO DOS SANTOS	400119	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
THIAGO FEITOSA RIBEIRO	449434	9	19/20	PARQUE DAS CEREJEIRAS

Paço Municipal, 21 de Maio de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO

Secretária Municipal de Fazenda

Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:E843985F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5058/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00
	SUBTOTAL	124.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	194.000,00
	SUBTOTAL	194.000,00
	TOTAL	321.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	102.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00101-Fundeb 60%	22.000,00
	SUBTOTAL	124.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	197.000,00
	SUBTOTAL	197.000,00
	TOTAL	321.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/05/2026

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:9B588AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DISPENSA 128/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	166/2026
b) Licitação Nº:	128/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	22/05/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos destinados a manutenção e funcionamento da Padaria Comunitária

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
180	**06050082440009218233903000000**	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
183	**06050082440009218244905200000**	**1000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **KAMILA MOREIRA SOUZA - CNPJ: 49.638.340/0001-31**

Valor total homologado: R$ 5.670,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	MODELADORA DE PÃO -MODELO MPS 350 EPÓXI- 220V (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRAESI MB35 G3	Unidade	1	R$ 5.670,00	R$ 5.670,00

Fornecedor: **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 38.013.510/0001-76 - Valor total homologado: R$ 23.990,00**

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ARMARIO DE PÃO - 58X 70 EPÓXI PARA 20 ASSADEIRAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	IMECA	Unidade	2	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00
1	2	CÂMARA CLIMÁTICA PARA 20 ESTEIRAS 58X20 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	PROGAS	Unidade	1	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00
1	4	AMASSADEIRA RÁPIDA 15 KG AR 15 220 V (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	BRESI	Unidade	1	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
1	5	ASSADEIRA /ESTEIRA 5 TIRAS PERFURADA, TALAS 9CM 58X70 3,5 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	IMECA	Unidade	40	R$ 58,50	R$ 2.340,00
1	6	ASSADEIRA LISA 58X70 X 3,5, EM ALUMÍNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	IMECA	Unidade	40	R$ 88,80	R$ 3.552,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.660,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2026

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D4CD502

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato para contratação de médico especialista, Pessoa Jurídica referente ao *contrato nº 18/2024*, objeto da Pregão Eletrônico nº. 07/2024, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, situada na ruas das Araucárias nº 730, cep: 83.280-000, Guaratuba-pr, telefone: 43-3337-0426 neste ato representado pelo senhor MATEUS DOS REIS SIQUEROLI, com cédula de identidade nº 129511257 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.205.172-81, residente e domiciliado na cidade de londrina-pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do ***contrato n.º 18/2024***, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de maio de 2026, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda

Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 13/2023, valor R$ 67.060,00 (Sessenta e sete mil e sessenta reais) pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
3	SERVIÇO ATENDIMENTO DE ORTOPEDISTA	SERV.	Horas	400	R$ 161,03	R$ 167,65	R$ 67.060,00

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MATEUS DOS REIS SIQUEROLI

Equipe Gestão em Saúde LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2A171C99

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato para contratação de médico especialista, Pessoa Jurídica referente ao *contrato nº 19/2024*, objeto da Pregão Eletrônico nº. 07/2024, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CNPJ Nº 44.980.349/0001-02, situada na rua Miguel Matte, Balneário Camboriu – Sc nº 687, sala 2006, telefone: (47) 99748-1847 e-mail contato@agesaude.org.br, neste ato representado pelo senhor

Douglas Muniz Barbosa, com cédula de identidade nº 4.124.850 SSP-Sc, inscrito no CPF nº 009.338.079-88, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis-Sc, rua General Estilac Leal, Nº 260, Apto 101, Bloco A. Doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do ***contrato n.º 19/2024***, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de maio de 2026, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda

Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 13/2023, valor R$ 154.147,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais) pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
2	SERVIÇO ATENDIMENTO DE PSICÓLOGO	SERV.	Horas	1900	R$ 77,93	R$ 81,13	R$ 154.147,00

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

DOUGLAS MUNIZ BARBOSA

Associação de Gestão Especializada em Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B720D1B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO *CONTRATO Nº 17/2024*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, GALERIA PIEMONTE, CURITIBA, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL adm@idecsaude.com e licitacao@idecsaude.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do ***contrato n.º 17/2024***, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de maio de 2026, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda

Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 17/2023, valor R$ 200.768,80 (Duzentos mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
2	SERVIÇO ATENDIMENTO DE FONOAUDIÓLOGO	SERV.	Horas	960	R$ 136,86	R$ 142,48	R$ 136.780,80
5	SERVIÇO ATENDIMENTO DE PSIQUIATRA	SERV.	Horas	400	R$ 153,66	R$ 159,97	R$ 63.988,00

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

Idec Saúde LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A5FD916F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO *CONTRATO Nº 16/2024*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, GALERIA PIEMONTE, CURITIBA, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL ADM@IDECSAUDE.COM E LICITACAO@IDECSAUDE.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do ***contrato n.º 16/2024***, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de maio de 2026, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda

Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 16/2024, valor R$ 63.154,56 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 meses

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor Total
3	SERVIÇO ATENDIMENTO DE NEUROLOGISTA	SERV.	Horas	192	R$ 315,95	R$ 328,93	R$ 63.154,56

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO

Idec Saúde LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:080663F4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A)PROCESSO ADM. Nº:	29 / 2026
B) LICITAÇÃO Nº:	13 / 2026
C) MODALIDADE:	Pregão
D)DATA HOMOLOGAÇÃO:	22/05/2026
E)OBJETO HOMOLOGADO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIFERENTES SETORES SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS.

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
36	20010103010007222033903000000	11494	MATERIAL DE CONSUMO

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

Fornecedor: GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.600.411/0001-06 - Valor total homologado: R$ 3.020,0000								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SUPORTE CELULAR ANTI-STRESS EM VINIL NA COR AMARELA, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	GUERRA	Unidade	500	R$ 6,0400	R$ 3.020,00

		MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,5 CM					

Fornecedor: HOMECAR SHOP LTDA - CNPJ: 40.962.115/0001-81 - Valor total homologado: R$ 7.194,0000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO BALDINHO DE PRAIA PERSONALIZADO, COMPOSTO POR UMA PENEIRA, UMA PÁ, UM RASTELO, UMA FORMINHA E UM BALDE DE ALÇA. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PP), PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	BRINCAR	KIT	600	R$ 5,4900	R$ 3.294,00
1	2	BOLA DE VINIL PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM VINIL DE ALTA QUALIDADE, COM 23 CM DE DIÂMETRO. PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	HOME	Unidade	600	R$ 6,5000	R$ 3.900,00

Fornecedor: JP COMERCIO E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 41.087.154/0001-40 - Valor total homologado: R$ 15.345,0000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	CANECA TÉRMICA PERSONALIZADA, COM CAPACIDADE 1,2L, FEITA EM INOX COM PAREDE DUPLA, CONTÉM TAMPA ACRÍLICA ROSQUEÁVEL COM ACESSO PARA CANUDO E PAGADOR PLÁSTICO COM ADERÊNCIA EMBORRACHADA. ACOMPANHA CANUDO PLÁSTICO. CORES A DEFINIR ENTRE TONS AZUL E OFF WHITE. PERSONALIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO A LASER.	PROPRIA	Unidade	300	R$ 43,0000	R$ 12.900,00
1	5	CANETA ECOLÓGICA TOUCH COM SUPORTE PERSONALIZADA, CORPO DE PAPELÃO PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, COM DETALHES PLÁSTICOS NA COR AZUL, CONTÉM SUPORTE PARA CELULAR E TOUCH SCREEN. CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM E ACIONAMENTO POR ROTAÇÃO. DIMENÇÕES APROXIMADAS 14,8 X1,6 CM.	PROPRIA	Unidade	500	R$ 1,9800	R$ 990,00
1	6	ESPELHO DE MAQUIAGEM PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DE UM LADO, COM FORMATO REDONDO NA COR ROSA, DIMENÇÕES APROXIMADAS 60X5MM	PROPRIA	Unidade	500	R$ 2,9100	R$ 1.455,00

Fornecedor: KOPU TÊXTIL LTDA - CNPJ: 20.621.038/0001-99 - Valor total homologado: R$ 19.278,0000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO NA COR ROSA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 190T, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ARMAÇÃO EM METAL GALVENIZADO QUE NÃO ENFERRUJANA, COM PEGA REVESTIDA DE BORRACHA E ABERTURA AUTOMÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1040X830 MM. PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA 1(UMA) COR, 2(DOIS) GOMOS.	PROPRIA	Unidade	700	R$ 27,5400	R$ 19.278,00

Fornecedor: LUIZ F.SANVACINSKI LTDA - CNPJ: 11.438.855/0001-15 - Valor total homologado: R$ 12.054,8000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA. BOLSA EM POLIÉSTER FORRADA, COM ALÇA DE MÃO E OMBRO. BOLSO FRONTAL, ABERTURA INTERNA	PROPRIA	Unidade	60	R$ 47,9800	R$ 2.878,80
1	7	ESTOJO ZIP ZAP PERSONALIZADO, CONFECCIONADA EM PVC. CORES A DEFINIR, MEDIDAS MÍNIMAS 24X12 CM, PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL, SERÃO DUAS PERSONALIZAÇÃO, UMA OUTUBRO ROSA E OUTRA NOVEMBRO AZUL.	PROPRIA	Unidade	800	R$ 2,8900	R$ 2.312,00
1	9	PORTA COMPRIMIDOS COM TAMPA PERSONALIZADO, CONTENDO 7(SETE) DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 8,5X5,5X2 CM. CORES A DEFINIR.	PROPRIA	Unidade	600	R$ 2,7800	R$ 1.668,00
1	11	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADA, NA COR AZUL PRODUZIDA EM PVC FOSCO, TAMPA ROSQUEÁVEL EM INOX COM ALÇA ELÁSTICA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA 680ML, PERSONALIZAÇÃO EM UM LADO	PROPRIA	Unidade	400	R$ 12,9900	R$ 5.196,00

Fornecedor: RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 01.069.808/0001-98 - Valor total homologado: R$ 6.720,0000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	SAQUINHO ZIP ZAP EM PVC CRISTAL COM FECHO ZIPZAP E FUNDO SANFONADO, MEDIDAS MÍNIMAS 10X15 CM, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	RANNIPLAST	Unidade	2400	R$ 2,8000	R$ 6.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.611,80 (sessenta e três mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:EB401686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1249/2026 22/05/2026

LEI Nº 1249/2026 22/05/2026

Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2026 a 2029; Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2026 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2026.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º) Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1210, de 01 de julho de 2025, referente ao Plano Plurianual para o Exercícios de 2026 a 2029, incluir a Ação 2.058 – FUNDEB Educação Tempo Integral - ETI, no Programa 7 – Manutenção e Revitalização do Ensino, com o objetivo de financiar a expansão e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica, garantindo recursos para ampliar a jornada escolar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1213, de 25 de agosto de 2025, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, incluir a Ação 2.058 – FUNDEB Educação Tempo Integral - ETI, no Programa 7 – Manutenção e Revitalização do Ensino, com o objetivo de financiar a expansão e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica, garantindo recursos para ampliar a jornada escolar.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir a Ação 2.058 – FUNDEB Educação Tempo Integral - ETI, no Programa 7 – Manutenção e Revitalização do Ensino, com as respectivas naturezas de despesas, fonte de recursos e valores, bem como Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	PPA/LDO /LOA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
0404	FUNDEB					
12.361.0007.2.058000	FUNDEB Educação Tempo Integral ETI					
3.1.90.11.00.00 (2146)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.950,00
3.1.90.13.00.00 (2147)	Contribuições Patronais	101	24.000,00	25.920,00	27.993,00	30.233,00
TOTAIS			**174.000,00**	**187.920,00**	**202.953,00**	**219.183,00**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por cancelamento parcial de dotações fixadas nos instrumentos acima identificados nos exercícios em referência, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	PPA/LDO /LOA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
0404	FUNDEB					
12.361.0007.2.017000	FUNDEB					
3.1.90.11.00.00 (149)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	174.000,00	187.920,00	202.953,00	219.183,00
TOTAIS			**174.000,00**	**187.920,00**	**202.953,00**	**219.183,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 22 de maio de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/05/2026

PUBLICADO EM 25/05/2026, EDIÇÃO , PÁGINA , DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PUBLICADO EM 23/05/2026, EDIÇÃO , PÁGINA , DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EDC3BFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 09.629.918/0001-79** com endereço na RUA JOSÉ DOURADO BLANCO, 819 SALA 1 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por GILMAR DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 615.226.279-87, com domicilio na RUA ANTONIO GONCALVES, 696 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.41,6

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 33/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para os imóveis públicos do município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros e também para o Assentamento Água do Corvo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado, a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 14 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o preço unitário dos Lotes reajustados, de acordo com o índice IPCA de 4,39%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	53837	FORNECIMENTO DE LINK DE 700 Mbps FORNECIMENTO DE LINK DE 700 MEGA DE DOWNLOAD X 700 MEGA DE UPLOAD FULL COM 03 IP FIXO. COM GARANTIA DE BANDA DE 100%. SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL	MENS	12,00	991,46	11.897,52
LOTE: 002 - Lote 002	1	53838	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 600 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE 600 MEGA DE DOWNLOAD X 600 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - HOSPITAL MUNICIPAL 1 LINHA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 LINHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE 1 LINHA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 1 LINHA - 2 PONTOS ADICIONAIS ***	MENS	72,00	110,05	7.923,60
LOTE: 003 - Lote 003	1	53839	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 400 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE 400 MEGA DE DOWNLOAD X 400 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - POSTO DE SAÚDE DO ADHEMAR 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE CLINICA DA MULHER 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE MARIA THEREZA 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE CENTRAL 1 LINHA - POSTO DE SAÚDE DA VILA BARBOSA 1 LINHA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 LINHA - ESCOLA RITA DE CÁSSIA - ESCOLA MUN. PEQUENO PRINCIPE	MENS	144,00	99,03	14.260,32

			- ESCOLA MUN. DIRCE DIONISIO - ESC. MUN. ROSALINA DE MORAES - 2 PONTOS ADICIONAIS***				
LOTE: 004 - Lote 004	1	53840	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 250 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE 250 MEGA DE DOWNLOAD X 250 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - DEFESA CIVIL 1 LINHA - ALMOXARIFADO 1 LINHA - GINÁSIO DE ESPORTES 1 LINHA - SUBPREFEITURA 1 LINHA - BIBLIOTECA CIDADÃ 1 LINHA - CMEIS CRIANÇA FELIZ 1 LINHA - CEMI JÃO MARCOS 1 LINHA - CMEI ADHEMAR DE BARROS 1 LINHA - CMEI MENINO JESUS 1 LINHA - LABORATÓRIO ADHEMAR 1 LINHA - CRAS 1 LINHA - CASA LAR 1 LINHA - CEMA 1 LINHA - CLUBE MUNICIPAL 1 LINHA	MENS	396,00	77,00	30.492,00

			- POLICIA MILITAR 1 LINHA - CRAS DE ADHEMAR DE BARROS - PROVOPAR - SECRETARIA DE TURISMO - ACADEMIA DA SAÚDE - SALA DA AGRICULTURA - GINÁSIO DE ESPORTES – NASF - CONSELHO TUTELAR - DIVISÃO MEIO AMBIENTE - BASE DO SAMU - PRÉDIO DIVISÃO DA MERENDA - 8 PONTOS ADICIONAIS***				
LOTE: 005 - Lote 005	1	53841	FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET 05 Mbps FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET DE 05 MEGA DE DOWNLOAD X 05 MEGA DE UPLOAD COM IP DINÂMICO E GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 10%.SENDO VIA CABO OU FIBRA ÓPTICA. - ASSENTAMENTO ÁGUA DO CORVO 2 LINHAS	MENS	24,00	77,00	1.848,00
66.421,44							

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor total de R$ 66.421,44 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 123/2024 de 17/05/2024.

Terra Rica-Pr, 15/05/2026.

GILMAR DOS SANTOS	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Gilmar Dos Santos & CIA LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:313C1E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026

Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Municipio de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 28/05/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

Duração da Fase de Lances: 06:00 Horas (até as 15:00)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	6,00	SERV	5.783,00	34.698,00
TOTAL						34.698,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

~~4~~

~~4.4~~

~~4.5~~

~~4.6~~

3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.

6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 05/05/2026

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de **06 (seis) poços tubulares profundos**, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..

Órgão: Governo Municipal.

Responsável pela elaboração: Julio Cesar Germano Júnior.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

Ø **Habilitação jurídica:**

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ø **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliaria e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ø **Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa: Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

Ø **Qualificação Técnica**

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

II - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, que demonstre capacidade operacional para fornecimento de bens ou execução de serviços similares, de complexidade operacional e/ou tecnológica equivalente ou superior, compatíveis com o Programa Água do Campo e com o objeto deste edital. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada ou documento particular com firma reconhecida e autenticado, devendo constar expressamente os serviços realizados compatíveis com as exigências do edital.

Ø **Capacidade Técnica Profissional**

I – Indicação de pessoal da equipe técnica devidamente registrado na entidade profissional em plena validade, com a seguinte composição (conforme Anexo VI):

a) Geólogo ou engenheiro de minas devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil);

b) deverá apresentar a certidão de registro junto ao conselho competente em nome do responsável técnico em plena validade.

II – **Apresentação, em nome do responsável técnico indicado, de certidão de acervo técnico devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU),** acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes.

Descrição Objeto	**Quantidade Mínima**
Execução de outorgas/anuências e estudos hidro geológicos incluindo perfis geológico-estratigráfico para perfuração de poço artesianos	**3**
Justificativas: *A exigência de qualificação técnica prevista neste edital é necessária em razão da complexidade do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada em geologia para elaboração da documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.* *Os serviços envolvem estudos hidrogeológicos, perfis geológico-estratigráficos, processos de outorga e demais documentos técnicos que exigem conhecimento especializado e responsabilidade técnica, sendo indispensável a participação de profissional habilitado e registrado no CREA/CAU.* *A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da ART ou RRT, tem como objetivo comprovar que o responsável técnico possui experiência na execução de serviços semelhantes, garantindo maior segurança e qualidade na execução do objeto.* *A exigência mínima de comprovação de execução de 03 (três) serviços compatíveis é razoável e proporcional ao objeto licitado, visando assegurar que a empresa possua capacidade técnica e operacional para atender adequadamente às demandas do Programa Água do Campo e do Município.* *As exigências possuem fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e têm como finalidade garantir a boa execução contratual, sem restringir a competitividade do certame.*	

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO					
Lote 1					
Item	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	6	Unidade	5.783,00	34.698,00
TOTAL:					34.698,00

Especificação dos serviços

A empresa contratada deverá fornecer os serviços técnicos especializados a seguir:

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA ÁREA:

• Realização de visita técnica e locação dos poços in loco;

• Georreferenciamento;

• Identificação de possíveis interferências ambientais e hidrogeológicas na área.

ESTUDO HIDROGEOLÓGICO:

• Avaliação do potencial hidrogeológico da área;

• Levantamento de informações regionais e de poços vizinhos;

• Identificação do(s) aquífero(s) disponíveis e estimativa de profundidade ideal para o poço.

DEFINIÇÃO TÉCNICA DO PONTO DE PERFURAÇÃO:

• Indicação do local mais adequado para a perfuração;

• Justificativa técnica da escolha;

• Elaboração de croqui e planta de localização com coordenadas geográficas.

ELABORAÇÃO DE PERFIL GEOLÓGICO-ESTRATIGRÁFICO:

• Projeção da coluna geológica com base em dados locais e regionais;

• Identificação e caracterização dos materiais previstos ao longo da perfuração.

• Documentação para obtenção da Anuência Prévia:

• Relatório técnico completo conforme exigências do IAT;

• Formulários de requerimento preenchidos;

• Cadastro ambiental de usuário de recursos hídricos (CAURH);

• Planta de situação e croqui do local de perfuração;

• Outros documentos solicitados pelo órgão ambiental.

SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO IAT (SE SOLICITADO):

• Apoio técnico no protocolo e acompanhamento do processo de licenciamento até a obtenção da LP;

• Atendimento de diligências, quando necessário.

• Emissão de ART em nome do responsável técnico indicado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO (PEGA AS COORDENADAS)

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

· Assentamento Sétimo Garibaldi;

· Assentamento Vida Nova;

· Banco da Terra.

Terra Rica - PA Sétimo Garibaldi

- Poço 1 (Lote 14): Lat. 22° 39' 22,21" S; Long. 52° 38' 05,09" O

- Poço 2 (Lote CC2): Lat. 22° 39' 07,40" S; Long. 52° 37' 26,74" O

- Poço 4 (Lote AC5): Lat. 22° 38' 14,29" S; Long. 52° 37' 07,81" O

- Poço 5 (Lote AC2): Lat. 22° 39' 19,82" S; Long. 52° 39' 13,45" O

Terra Rica - PA Vida Nova

- Poço 3 (Lote CC): Lat. 22° 49' 30,69" S; Long: 52° 43' 24,87" O

Banco de Terra

- Poço 6 - 22°44'45.2"S 52°38'42.5"W

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 90 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV – A contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão dos serviços, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;

b) Não produzir os efeitos acordados;

c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI,* solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 5 para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

• Modelo (01):

Relatório de Serviços prestados	
Nº Lote (s)	
Descrição sintética dos serviços	
Quantidade	
Descrição detalhada dos serviços	(incluindo local, período, descrição detalhada dos serviços prestados
Nº Lote (s)	
Descrição sintética dos serviços	
Unidade de medida	
Descrição detalhada dos serviços	(incluindo local, período, descrição detalhada dos serviços prestados

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome:* Layane Cristine Goveia Crepaldi, *cargo/função: Engenheira Civil.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 23/02/2026

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR

Agente de Contratações

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE 6 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Solicitante: Agnaldo de Souza Costa.

Responsável pelo preenchimento: Layane Cristine Goveia Crepaldi.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação é apresentada nos termos da “Solicitação” que compõe o processo.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

As considerações sobre a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual é apresentada nos termos da Solicitação” que compõe o processo.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A estimativa dos itens e quantidades para cada projeto foi calculada para atender ao escopo da contratação, levando em consideração o serviço a ser executado pela empresa a ser contratada.

Os detalhes dos quantitativos são apresentados em documentos próprios que compõem o processo, abordados mais adiante.

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do objeto será feita de forma global, em vista se tratar de um único serviço que não é possível ser fracionado ou executado por diferentes empresas, dada a interdependência entre os serviços e materiais necessários. A subdivisão desses elementos em grupos distintos poderia acarretar desafios significativos na coordenação e execução, comprometendo a sincronia essencial para um andamento eficaz.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Recomendamos, como forma de assegurar o atendimento às normas vigentes e a qualidade necessária para consecução do objeto, as seguintes exigências:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

Execução de 3 unidades de outorgas/anuências e estudos hidrogeológicos incluindo perfis geológico-estratigráfico para perfuração de poço artesianos.

- Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirão prova de capacitação se acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, ou ART, emitido pelo CREA.

- Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se como tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração.

A solução em questão propõe a execução do objeto a ser contratado, compreendendo os seguintes serviços:

1. Levantamento e análise da área:

1.1 Realização de visita técnica e locação dos poços in loco;

1.2 Georreferenciamento;

1.3 Identificação de possíveis interferências ambientais e hidrogeológicas na área.

2. Estudo hidrogeológico:

2.1 Avaliação do potencial hidrogeológico da área;

2.2 Levantamento de informações regionais e de poços vizinhos;

2.3 Identificação do(s) aquífero(s) disponíveis e estimativa de profundidade ideal para o poço.

3. Definição técnica do ponto de perfuração:

3.1 Indicação do local mais adequado para a perfuração;

3.2 Justificativa técnica da escolha;

3.3 Elaboração de croqui e planta de localização com coordenadas geográficas.

4. Elaboração de perfil geológico-estratigráfico:

4.1 Projeção da coluna geológica com base em dados locais e regionais;

4.2 Identificação e caracterização dos materiais previstos ao longo da perfuração.

5. Documentação para obtenção da Anuência Prévia:

5.1 Relatório técnico completo conforme exigências do IAT;

5.2 Formulários de requerimento preenchidos;

5.3 Cadastro ambiental de usuário de recursos hídricos (CAURH);

5.4 Planta de situação e croqui do local de perfuração;

5.5 Outros documentos solicitados pelo órgão ambiental.

6. Suporte técnico junto ao IAT (se solicitado):

6.1 Apoio técnico no protocolo e acompanhamento do processo de licenciamento até a obtenção da LP;

6.2 Atendimento de diligências, quando necessário.

7. Responsabilidade técnica:

Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado junto ao CREA-PR.

• CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

INFORMAÇÕES, DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Trata-se de sessão em que são apresentadas as informações, declarações e justificativas técnicas necessárias para a formulação de demais documentos na instrução do processo, tais como Termo de Referência, Edital Licitatório, Minuta Contratual, bem como, subsidia e auxilia as verificações de regularidade do certame, pela Procuradoria Jurídica, Controle Interno e demais órgãos de Controle Externo.

1. Classificação como obra ou serviço de engenharia:

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Tratam-se de atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração, são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializa atividades (privativas às profissões de arquiteto e engenheiro) que implicam a intervenção que inova o espaço físico, de forma substancial, por meio de conjunto de ações planejadas, conforme documentos técnicos, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei 14.133/21.

2. Classificação como serviço comum ou especial:

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Considera-se serviço comum pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3. Classificação como contrato por escopo ou de serviços contínuos:

Os serviços de engenharia/obra, corresponde à ( ) SERVIÇOS CONTÍNUOS / (X) SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU POR ESCOPO, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de objeto único definido, em que se estabelece seu início e término, bem como, subdivisão de atividades em etapas.

4. Regime de Execução

Para a execução do objeto, será adotado o regime de empreitada por preço global, de acordo com as justificativas abaixo:

Em vista de se tratar a contratação de objeto único, conforme motivado nos termos do tópico: "JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO", do presente instrumento.

1.

2.

3.

4.

5. Necessidade de vistoria

(X) A avaliação do local da(dos) Obra/Serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual entende-se necessário a vistoria ou visita técnica.

( ) Não se entende como necessário, para a execução do objeto, prévia vistoria ou visita técnica ao local de execução.

6. Local de execução

A(os) Obra/serviços será(ão) executada(os) no(s) seguinte(s) local(ais):

• Assentamento Sétimo Garibaldi;

• Assentamento Vida Nova;

• Banco da Terra.

7. Elaboração de projetos / documentos técnicos por profissional habilitado e comprovação de responsabilidade técnica

O(s) documentos técnicos que constam dos autos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

8. Definição dos custos de referência

Para estimativa de valor da presente contratação, utilizamo-nos do(s) seguinte(s) método(s), nos termos do art. 23, § 2º da Lei 14.133/21:

( ) Composição de custos unitários, com valor igual ou inferior previstos em itens correspondentes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

( ) Houveram custos unitários não previstos como referência no SICRO ou SINAPI.

Em havendo custos unitários não previstos como referência no SICRO ou SINAPI, foram utilizados a(s) seguinte(s) fonte(s) de cotação para definição dos custos unitários de referência:

( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso *(citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção)*:

_____

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa *(citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos)*: Efetuado pesquisa de preços junto ao banco de preços de serviços similares de outros órgãos públicos.

_____

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento *(apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)*:

_____

( ) A Equipe técnica elaborou e juntou aos autos documento em que detalha-se a composição de custos quando esta utilizar fontes de cotação que não sejam exclusivamente os Sistemas SICRO e SINAPI.

9. Orçamento detalhado em planilhas de custos unitários

No orçamento da presente obra ou serviço:

( ) Foram juntadas a(s) planilha(s) sintética(s) e a(s) planilha(s) e analítica(s), realizadas por Responsável Técnico (*caso não tenham sido juntadas as Planilhas, justificar motivadamente*):

10. Elaboração de Cronograma físico-financeiro

( ) O Cronograma físico-financeiro NÃO foi juntado aos autos.

_____

( ) O Cronograma físico-financeiro, em caso de empreitada por preço global, define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade da proposta de preços apresentados pelo licitante.

(x) Não sem Aplica ao Objeto

11. Dos Projetos Executivos

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese,( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, conforme disposto no art. 18, § 3º da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para a consecução da Obra/Serviço de Engenharia, sem prejuízos aos padrões de qualidade e desempenho almejados.

(x) Não sem Aplica ao Objeto

12. Da sustentabilidade

Foi observado na elaboração dos documentos técnicos relacionados ao objeto, disposições que tratem de:

(X) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da obra ou serviço contratado;

( ) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, conforme licenciamento ambiental, quando for o caso;

(X) Observação aos princípios do desenho universal e atendimento aos parâmetros técnicos na acessibilidade às edificações, mobiliário, espações e equipamentos urbanos, nos termos da NBR 9050/04 ou outra que a substitua.

13. Prazos

O prazo de execução será de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Terra rica, 20/01/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA

LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de ....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....

.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV

Modelo de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	6,00	SERV	5.783,00	34.698,00
TOTAL						34.698,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Anexo - V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 12/2026, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.*., devidamente autorizado pelo Processo dispensa 12/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.. conforme informações constantes no Processo dispensa 12/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução do contrato é de: empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Escolher um item.

2.1. Escolher um item.

2.2. A contagem do prazo se inicia à partir da publicação do contrato.

2.3. Para a prorrogação que trata o *item 2.1.* deste Contrato deve ser demonstrado:

a) A natureza continuada dos serviços;

b) Que o prestador tenha realizado a prestação de serviços de forma satisfatória e regular.

c) Manifestação expressa do contratado pelo interesse na prorrogação;

d) Conferência de manutenção, pelo contratado das condições inicias de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.

3.1. O prazo de execução, conforme documentação que instrui os autos é de .....(.....)....., à contar da Escolher um item.

3.2. MATRIZ DE RISCO

3.2.1. Constituem-se como riscos a serem suportados pelo contratante:

3.2.1.1. Xxxxxxx

3.2.1.2. Xxxxxxxx

3.2.1.3. Xxxxxxxx

3.2.2. Consstituem-se como riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.2.1. Xxxxxxxxx

3.2.2.2. Xxxxxxxxxx

3.2.2.3. Xxxxxxxxxx

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ....% para a contratante e ....% para o contratado:

3.2.3.1. Xxxxxxxxxx

3.2.3.2. Xxxxxxxxxx

3.2.3.3. Xxxxxxxxxx

3.2.4. Nos termos do Acórdão n. 1.977/2013 - Plenário (TCU), considera-se como subestimativa ou superestimativa técnica relevante aquela que corresponder à pelo menos .....% da quantidade/valor inicialmente contratado(a).

3.2.5. Considera-se como subestimativas e superestimativas relevantes àquelas que superarem o percentual definido, sendo que à partir do percentual estipulado, considerando-se a matriz de riscos, pode ser realizado o aditamento contratual de quantidades e valores, respeitado o limite legal.

3.2.6. Erros quantitativos dos Projetos que forem superdimensionados ou subdimensionados que não atingirem o percentual definido, deverão ser tolerados pelas partes, sem que haja direito à alteração quantitativa ou de valor, do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR E PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação corresponde à R$ xxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. Em tendo sido o orçamento realizado com base nas Planilhas Referencia SINAPI ou SICRO, considera-se como data do orçamento estimado o mês de referência do sistema utilizado.

6.2. Após o referido interregno, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital), **acompanhado de *memória de cálculo* referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

6.3. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 05 % do valor contratual, mais o valor suplementar de R$ (.....), da garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, pela fiança bancária.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor, mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8

8.1.

8.2.

8.3.

8.4.

8.5.

8.6.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no *item* anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____ (indicar Banco), com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1.

10.2.

10.3.

10.4.

10.5.

10.6.

10.7.

10.8.

10.9.

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

10.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no *artigo 137 da Lei nº 14.133/21*, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 28/04/2026 (vinte e oito dias de abril de 2026).

Município de Terra Rica

< Fornecedor.contrato#T& Nome >

AGNALDO DE SOUZA COSTA

< Fornecedor.contrato

Contratante

#T& Nome Representante>

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF.:

_____

Nome:

CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.., do Processo dispensa 12/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/04/2026(vinte e oito dias de abril de 2026).

Município De Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Contratante

_____

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATADO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência nº /

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) referida obra(s)/serviço(s) de engenharia caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	(..Conselho Responsável..)	Data do registro

Declaro ainda, que até a data de formalização do instrumento contratual ou equivalente, apresentarei documentos idôneos de comprovação do vínculo entre a empresa e o(s) responsável(eis) técnico(s), sob pena de revogar-se a adjudicação do objeto, sem prejuízo de sanções administrativas e demais consequência judiciais e extrajudiciais cabíveis.

(local), (data).

_____

(CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável Legal)

_____

(Nome e assinatura do(s) Engenheiro/Arquiteto responsável(eis))

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4BB7797C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 193/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 37/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 37/2026 de 09/04/2026(nove dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53602	AGENDA DIARIA Especificações mínimas: Formato: 135x192 mm, capa/contra capa em papelão e material sintético na cor preta com a marca do produto impressa na mesma, com 176 folhas internas em papel off-set 56 g/m². 1 dia por pagina, exceto sábado e domingo, com pagina para anotação de dados pessoais, comerciais, emergências, feriados internacionais, conteúdo prático para o seu dia a dia, calendário do ano atual, anterior e posterior, planejamento mensal, planejamento anual, índice telefônico, fitilho para marcação, indústria brasileira.	180,00	UNID	37,38	6.728,40
TOTAL						6.728,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53603	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 Especificações mínimas: Dimensões 9,3x12,2 cm, corpo e tampa plástica na cor cinza, almofada com tecido em feltro de alta durabilidade, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de água, corantes, aditivos. embalada em caixa de papelão com marca, modelo, tamanho e cor estampado na mesma. indústria brasileira. cores a escolher no momento da requisição de empenho.	50,00	UNID	9,90	495,00

TOTAL						495,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61304	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES Especificações mínimas: sistema abre e fecha tipo flip-top, base de plástico, com feltro substituível. tamanho aproximado: 145x55x45 mm.	65,00	UNID	15,90	1.033,50
TOTAL						1.033,50
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53605	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 16x6x26 Especificações mínimas: com lâmina de aço inoxidável, ideal para fechar caixas e embalagens. tamanho aproximado: 16 x 6,0 x 26 cm.	30,00	UNID	29,13	873,90
TOTAL						873,90
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61305	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 7x8,5x18,5 CM Especificações mínimas: Com lamina de aço inoxidável, com capacidade para acoplar fita com diâmetros de 1" e 3" no mesmo aparelho. Tamanho aproximado: 7,0 x8,5 x18,5cm.	30,00	UNID	15,73	471,90
TOTAL						471,90
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61306	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Especificações mínimas: apontador com 1 furo, contendo depósito coletor translúcido para resíduos; corpo confeccionado em resinas termoplásticas; lâmina em aço carbono de alta durabilidade, fixada por parafuso metálico; dimensões aproximadas de 5,8 x 2,3 x 1,5 cm; produto certificado conforme normas do INMETRO ou equivalente, com selo de conformidade presente na embalagem.	730,00	UNID	4,11	3.000,30
TOTAL						3.000,30
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61307	APONTADOR PARA LÁPIS SEM DEPÓSITO Especificações mínimas: apontador com 1 furo; corpo confeccionado em resinas termoplásticas; lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico; formato retangular; dimensões aproximadas de 2,7 x 1,5 x 1 cm; design que facilite o manuseio; produto certificado conforme normas vigentes do INMETRO.	900,00	UNID	1,50	1.350,00
TOTAL						1.350,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53609	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	65,00	PCT	25,50	1.657,50
TOTAL						1.657,50
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53611	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 11,2X30 CM - PACOTE 1KG Especificações	85,00	PCT	41,08	3.491,80

		mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. Pacote de 1 kg.				
TOTAL						3.491,80
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53614	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 7,5MMX30 CM - PACOTE 1KG Especificações mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. pacote de 1 kg.	85,00	PCT	38,09	3.237,65
TOTAL						3.237,65
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61308	BEXIGA 6,5'' LISO - PACOTE COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: composição: látex de borracha natural. com certificação do INMETRO, com prazo de validade mínimo de 3 anos. pacote com 50 unidades, cores a escolher no momento da requisição.	1.900,00	PCT	8,77	16.663,00
TOTAL						16.663,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53619	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 38 MM X 50 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 38 mm x 50 mm, diversas cores fluorescente, embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	700,00	UNID	13,38	9.366,00
TOTAL						9.366,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53621	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 76 MM X 102 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 76 mm x 102 mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	700,00	UNID	7,07	4.949,00
TOTAL						4.949,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61207	BLOCO DE PAPEL LEMBRETE 92 MM X 82 MM Especificações mínimas: 92 mm x 82 mm, embalagem com 600 folhas e com 4 ou 5 cores diferentes.	600,00	UNID	24,60	14.760,00
TOTAL						14.760,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	61206	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 76X15MM Especificações mínimas: Marcador de página adesivo tipo índice (flag), confeccionado em papel com adesivo reposicionável que permita aplicação e remoção sem danificar o documento. Dimensões aproximadas de 76 mm x 15 mm. Deverá ser fornecido em cores variadas fluorescentes, facilitando a organização e identificação de documentos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 180 folhas distribuídos em 5 cores.	700,00	UNID	13,09	9.163,00
TOTAL						9.163,00

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53623	BOBINA DE PAPEL 57MMX30M - CAIXA COM 30 UNIDADES	55,00	CX	52,83	2.905,65
TOTAL						2.905,65

Lote: 17 - Lote 017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61309	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 Especificações mínimas: para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxica. com certificação do INMETRO presente na embalagem.	1.700,00	UNID	0,94	1.598,00
TOTAL						1.598,00

Lote: 18 - Lote 018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61310	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA Especificações mínimas: formato: 200 x 275 mm com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche.	500,00	UNID	17,02	8.510,00
TOTAL						8.510,00

Lote: 19 - Lote 019

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61311	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS Especificações mínimas: formato: 200 mm x 275 mm com 200 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche.	40,00	UNID	29,29	1.171,60
TOTAL						1.171,60

Lote: 20 - Lote 020

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61312	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL PEQUENO Especificações mínimas: Caderno universitário espiral pequeno, formato 140mm x 200mm: com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche.	380,00	UNID	9,90	3.762,00
TOTAL						3.762,00

Lote: 21 - Lote 021

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61313	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO Especificações mínimas: com revestimento externo em kraft 140 g/m², dimensões aproximadas: 360 x 245 x 133 mm.	400,00	UNID	4,21	1.684,00
TOTAL						1.684,00

Lote: 22 - Lote 022

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61314	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP Especificações mínimas: Fabricada em plástico pp corrugado opaco. Tamanho aproximado: 35x25x13cm. Com dados para informações impresso no mesmo. Cores variadas a ser definida na requisição de empenho.	400,00	UNID	6,40	2.560,00
TOTAL						2.560,00

Lote: 23 - Lote 023

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57191	CAIXA ORGANIZADORA MONTAVEL 20 LITROS Especificações mínimas: Produzida em polipropileno, com tampa, com 2 pegadores para mães e 2 canaletas. Capacidade 20 litros. Medida: 38x29x18,5 cm Cor cristal.	100,00	UNID	24,78	2.478,00
TOTAL						2.478,00

Lote: 24 - Lote 024

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53632	CALCULADORA COMPACTA 12 DÍGITOS COM BOBINA BIVOLT Especificações mínimas: 12 dígitos, calendário, relógio e impressão de data, impressão em 2 cores, valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização. Reimprimir / Após impressão. Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. / Imprimir o	25,00	UNID	313,10	7.827,50

		histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado. Sinais de comando de funções O símbolo (+, -, ×, ÷) no visor indica o status da operação executada no momento. Teclado com memória. Visor grande. Função de alíquotas e câmbio. Funções de cálculo de alíquota e conversão de moeda. Percentual de margem de lucro. A tecla '%' oferece acesso rápido a preços e lucros, além de acréscimos, descontos, proporções e valores crescentes / decrescentes. Dimensões mínimas: (L × P × A): 208,5×102×42mm Peso: 345g Acompanha manual do usuário				
TOTAL						7.827,50

Lote: 25 - Lote 025

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53630	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA Especificações mínimas: grande dimensões: 150 x 120 x 48 mm, 12 dígitos, energia (solar/pilha), visor inclinado, auto power off, com 11 teclas numéricas, 4 operações, sinal de igual, tecla para apagar números, m+, m-, mrc, gt, ce, mu, virgula, porcentagem, totalizando 26 teclas.	140,00	UNID	22,99	3.218,60
TOTAL						3.218,60

Lote: 26 - Lote 026

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61315	CANETA CORRETIVA 7 ML Especificações mínimas: ergonômica, ponta metálica, composição: corpo e tampa: resinas termoplásticas, tinta: resinas, pigmento, solvente e aditivos, ponta: metal. com certificação do INMETRO presente na embalagem.	150,00	UNID	7,46	1.119,00
TOTAL						1.119,00

Lote: 27 - Lote 027

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61316	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0.8 MM) - CAIXA COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: Ponta metálica resistente de 0.8 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível, corpo preferencialmente em plástico transparente para melhor visualização do nível de tinta, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Caixa com 50 unidades. Cor a ser definida na requisição de empenho.	80,00	CX	54,33	4.346,40
TOTAL						4.346,40

Lote: 28 - Lote 028

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61317	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM) - CAIXA COM 25 UNIDADES Especificações mínimas: Ponta metálica resistente de 1.6 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível, corpo preferencialmente em plástico transparente para melhor visualização do nível de tinta, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Caixa com 25 unidades. Cor a ser definida na requisição de empenho.	40,00	CX	54,17	2.166,80

TOTAL						2.166,80
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61318	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM) Especificações mínimas: Ponta metálica resistente de 1.0 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível, corpo preferencialmente em plástico transparente para melhor visualização do nível de tinta, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Caixa com 50 unidades. Cor a ser definida na requisição de empenho.	70,00	CX	50,85	3.559,50
TOTAL						3.559,50
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61319	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES Especificações mínimas: medindo aproximadamente 11,2 cm de comprimento, embaladas em caixa de papel reciclável. composição: ponta e pavio em poliéster. tampa, tampinha e corpo em resinas plásticas. tinta atóxica à base de água, ponta de 2,0mm, contendo as cores: laranja, amarelo, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, rosa, roxo, marrom, cinza, preto e vermelho, tampa antiasfixiante, corpo na cor da tinta da caneta, com certificação do INMETRO presente na embalagem. prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 02 (dois) anos após a data de fabricação.	200,00	JG	15,88	3.176,00
TOTAL						3.176,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61320	CANETA MARCA TEXTO Especificações mínimas: não tóxica, cor fluorecente, ponta chanfrada, composição: resina termoplastica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. tampa anti-sulfocante na mesma cor da tinta, corpo na mesma cor da tinta, com certificação do INMETRO, presente na embalagem. Cor a ser definida na requisição de empenho.	700,00	UNID	4,67	3.269,00
TOTAL						3.269,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61321	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM Especificações mínimas: arredondada, composição: resinas termoplasticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. tampa em polipropileno na cor da tinta, com certificação do INMETRO estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cor a ser definida na requisição de empenho.	400,00	UNID	3,74	1.496,00
TOTAL						1.496,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53640	CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas:	20,00	PCT	50,57	1.011,40

		Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Sem Furo				
TOTAL						1.011,40

Lote: 34 - Lote 034

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53641	CARTOLINA AMERICANA Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 210 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	700,00	UNID	1,83	1.281,00
TOTAL						1.281,00

Lote: 35 - Lote 035

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53642	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 150 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	650,00	UNID	1,44	936,00
TOTAL						936,00

Lote: 36 - Lote 036

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53643	CARTOLINA SIMPLES BRANCA Especificações mínimas: comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm gramatura: 140 g/m², cor branca.	700,00	UNID	1,43	1.001,00
TOTAL						1.001,00

Lote: 37 - Lote 037

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53644	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS Especificações mínimas: cartolina simples, comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 140 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	1.100,00	UNID	1,36	1.496,00
TOTAL						1.496,00

Lote: 38 - Lote 038

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53645	CD - R GRAVÁVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 700 mb ou 80 minutos, velocidade de gravação de: 52x, diâmetro da mídia: 120 mm	200,00	UNID	1,82	364,00
TOTAL						364,00

Lote: 39 - Lote 039

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53647	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES Especificações mínimas:	25,00	CX	30,79	769,75

		Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5 cm, cor sortida, aplicação identificação chaves, características adicionais tipo caixa, etiqueta interna de papel				
TOTAL						769,75

Lote: 40 - Lote 040

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61322	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 1/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 770 clips.	80,00	CX	21,57	1.725,60
TOTAL						1.725,60

Lote: 41 - Lote 041

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61323	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 720 clips.	85,00	CX	21,76	1.849,60
TOTAL						1.849,60

Lote: 42 - Lote 042

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61324	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 450 clips.	85,00	CX	20,93	1.779,05
TOTAL						1.779,05

Lote: 43 - Lote 043

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61325	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 390 clips.	85,00	CX	21,54	1.830,90
TOTAL						1.830,90

Lote: 44 - Lote 044

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61326	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 220 clips.	100,00	CX	20,94	2.094,00
TOTAL						2.094,00

Lote: 45 - Lote 045

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61327	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 170 clips.	90,00	CX	20,20	1.818,00

TOTAL						1.818,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61328	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20 GR Especificações mínimas: composição: éster de cianoacrilato. frasco de 20 g.	250,00	UNID	12,09	3.022,50
TOTAL						3.022,50
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53659	COLA ALTO RELEVO CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES 20GR CADA	250,00	CX	21,98	5.495,00
TOTAL						5.495,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61329	COLA BRANCA - FRASCO DE 100G Especificações mínimas: lavável, não toxica, composição: resina de P.V.A, embalagem fabricada em pet 100% reciclado, com respiro nas laterais, bico aplicador econômico que facilita a aplicação, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Prazo de validade do produto no mínimo 03 (três) anos após a data de entrega.	850,00	UNID	7,73	6.570,50
TOTAL						6.570,50
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61330	COLA BRANCA - TUBO DE 1 KG Especificações mínimas: lavável, não tóxica, alta resistência, composição: poliacetato de vinila (p.v.a) em dispersão aquosa, cola papel, papelão, fotos, algodão entre outros, com certificação do INMETRO presente na embalagem. prazo de validade do produto no mínimo 02 (dois) anos após a data de entrega.	160,00	UNID	25,23	4.036,80
TOTAL						4.036,80
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61331	COLA EM BASTÃO 20 G Especificações mínimas: com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, a base de água, não tóxica, seca rápido, composição: resina sintética, água, umectantes e preservantes, ideal para colar papéis, fotos, selos e tecidos. com certificação do INMETRO presente na embalagem. Prazo de validade 01 (um) ano após a data de entrega.	350,00	UNID	7,08	2.478,00
TOTAL						2.478,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53664	COLA GLITER COLORIDA - 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES	175,00	CX	19,67	3.442,25
TOTAL						3.442,25
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	61332	COLA PARA TECIDO Especificações mínimas: não tóxica solúvel em água, resinas de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, para uso em trabalhos de colagem de tecido sobre tecido, frasco com 37 gr.	115,00	UNID	7,04	809,60
TOTAL						809,60

Lote: 53 - Lote 053

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53668	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Contra Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmitância: preta , Características Adicionais: Sem Furo	20,00	PCT	37,07	741,40
TOTAL						741,40

Lote: 54 - Lote 054

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57195	CORDÃO PARA CRACHÁ Especificações mínimas: Cordão arremate, material poliéster, com prendedor tipo jacaré e argola. Dimensões: Largura 15mm e comprimento 85cm. Cores diversas a ser escolhida no momento da emissão da requisição de empenho.	700,00	UNID	2,72	1.904,00
TOTAL						1.904,00

Lote: 55 - Lote 055

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57197	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML Especificações mínimas: Formula a base de água, atóxico, resinas, plastificante, pigmentos e cargas, tampa giratória com pincel para aplicação. Frasco com 18ml.	700,00	UNID	5,08	3.556,00
TOTAL						3.556,00

Lote: 56 - Lote 056

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53669	DVD - R GRAVAVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 4.7 gb, velocidade de gravação de: 16x, diâmetro da mídia: 120mm.	250,00	UNID	2,48	620,00
TOTAL						620,00

Lote: 57 - Lote 057

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61333	E.V.A. ATOALHADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	70,00	UNID	6,41	448,70
TOTAL						448,70

Lote: 58 - Lote 058

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61334	E.V.A. COLORIDO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	2.600,00	UNID	2,70	7.020,00
TOTAL						7.020,00

Lote: 59 - Lote 059

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61335	E.V.A. ESTAMPADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	800,00	UNID	6,72	5.376,00
TOTAL						5.376,00

Lote: 60 - Lote 060

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61336	E.V.A. GLITTER Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	900,00	UNID	6,64	5.976,00
TOTAL						5.976,00

Lote: 61 - Lote 061

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61337	E.V.A. LISTRADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	700,00	UNID	6,42	4.494,00
TOTAL						4.494,00

Lote: 62 - Lote 062

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61338	E.V.A. POÁ Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	700,00	UNID	6,38	4.466,00
TOTAL						4.466,00

Lote: 63 - Lote 063

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61339	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18 Especificações mínimas: dimensões: 1,8 mm x 2,0 mm x 5 cm, composição: borracha natural, peso: 500 gramas, pacote com 650 unidades.	70,00	PCT	17,55	1.228,50
TOTAL						1.228,50

Lote: 64 - Lote 064

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61211	ENVELOPE BRANCO TIPO OFÍCIO SEM RPC 114x229 MM Especificações mínimas: Fabricado em papel branco, tipo oficio, sem impressão de remente ou destinatário. Gramatura aproximada 63 g/m².	1.700,00	UNID	0,33	561,00
TOTAL						561,00

Lote: 65 - Lote 065

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53679	ENVELOPE EM PAPEL PARA MÍDIA DE CD OU DVD Especificações mínimas: Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior ou inferior).	200,00	UNID	0,36	72,00
TOTAL						72,00

Lote: 66 - Lote 066

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61340	ENVELOPE SACO BRANCO 163 X 230 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m².	200,00	UNID	0,38	76,00
TOTAL						76,00

Lote: 67 - Lote 067

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61212	ENVELOPE SACO BRANCO 200X280 MM Especificações mínimas:	400,00	UNID	0,45	180,00

		Medida aproximada: 200x280 mm Fabricado em papel branco, A4 Gramatura aproximada 90 g/m².				
TOTAL						180,00

Lote: 68 - Lote 068

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61213	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 MM Especificações mínimas: Medida aproximada 260x360mm Fabricado em papel branco, A4 Gramatura aproximada 90 g/m².	900,00	UNID	0,64	576,00
TOTAL						576,00

Lote: 69 - Lote 069

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61214	ENVELOPE SACO BRANCO 306 X 415 MM Especificações mínimas: Medida aproximada 206x415mm Fabricado em papel branco, A3 Gramatura aproximada 90 g/m².	900,00	UNID	1,22	1.098,00
TOTAL						1.098,00

Lote: 70 - Lote 070

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61215	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 173 X 247 MM Especificações mínimas: Medida aproximada 173x247mm Fabricado em papel kraft ouro amarelo Gramatura aproximada 80 g/m².	1.200,00	UNID	0,30	360,00
TOTAL						360,00

Lote: 71 - Lote 071

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61341	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 X 341 MM Especificações mínimas:	5.700,00	UNID	0,37	2.109,00

		gramatura: 80 g/m².				
TOTAL						2.109,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57276	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 20MM - PACOTE COM 80 UNIDADES	25,00	PCT	38,55	963,75
TOTAL						963,75
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53688	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 45MM - PACOTE COM 15 UNIDADES	35,00	PCT	38,09	1.333,15
TOTAL						1.333,15
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53689	ESTILETE ESTREITO TAMANHO APROXIMADO 133 X 9 MM Especificações mínimas: com lâmina de 9 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	160,00	UNID	2,04	326,40
TOTAL						326,40
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53690	ESTILETE LARGO TAMANHO APROXIMADO 152 X 18 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	220,00	UNID	4,83	1.062,60
TOTAL						1.062,60
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53691	ESTILETE PROFISSIONAL TAMANHO APROXIMADO: 170 X 37 X 15 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado, ergonômico e empunhadura emborrachada, trava de segurança giratória, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina, reservatório interno com capacidade para guardar até 3 lâminas reservas, e alimentação automática. composição: material sintético e aço.	160,00	UNID	15,92	2.547,20
TOTAL						2.547,20
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57148	EXTRATOR DE GRAMPO 15CM Especificações mínimas: Confeccionado em aço com formato espátula, com marca e modelo do produto estampado no mesmo, comprimento aproximado de 15cm.	50,00	UNID	5,36	268,00
TOTAL						268,00

Lote: 78 - Lote 078

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61342	FITA ADESIVA COLORIDA TAMANHO 12 MM X 10 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P. cola acrílica.	230,00	UNID	1,03	236,90
TOTAL						236,90

Lote: 79 - Lote 079

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61343	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha.	1.200,00	UNID	6,50	7.800,00
TOTAL						7.800,00

Lote: 80 - Lote 080

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61344	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 48 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha.	700,00	UNID	17,87	12.509,00
TOTAL						12.509,00

Lote: 81 - Lote 081

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61345	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P. cola acrílica.	1.600,00	UNID	7,16	11.456,00
TOTAL						11.456,00

Lote: 82 - Lote 082

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61346	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P. cola acrílica.	550,00	UNID	2,27	1.248,50
TOTAL						1.248,50

Lote: 83 - Lote 083

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57199	FITA CORRETIVA Especificações mínimas: Fita corretiva na cor branca, tipo speedy, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 5mm x 6m, com mecanismo antitravamento, produto atóxico,	250,00	UNID	10,42	2.605,00

		secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita.				
TOTAL						2.605,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57204	FITA DE CETIM 30MM Fita Material: Cetim, Largura: 30Mm, Comprimento: 50M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	50,00	ROLO	37,93	1.896,50
TOTAL						1.896,50
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57205	FITA DE CETIM 50MM Fita Material: Cetim, Largura: 50Mm, Comprimento: 50M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	50,00	ROLO	58,33	2.916,50
TOTAL						2.916,50
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57206	FITA DE CETIM 70MM Fita Material: Cetim, Largura: 70Mm, Comprimento: 10M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	50,00	ROLO	29,13	1.456,50
TOTAL						1.456,50
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57203	FITA DE CETIM 7MM Fita Material: Cetim, Largura: 7Mm, Comprimento: 100M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	50,00	ROLO	19,33	966,50
TOTAL						966,50
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57273	FITA PARA CALCULADORA LOGUS 40 4MM X 0,208M Especificações mínimas: Compatível com os modelos de máquina de calcular Olivete Logos	20,00	UND	13,47	269,40
TOTAL						269,40
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57149	FITA PARA CALCULADORA SHARP NYLON Especificações mínimas: Fita Para Calculadora Sharp Nylon. Dimensões: 13mmx4m	20,00	UNID	7,88	157,60
TOTAL						157,60
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61347	FITILHO COLORIDO PARA AMARRAÇÃO Especificações mínimas: fitilho para amarração e embalagem, confeccionado em material plástico (polipropileno e/ou polietileno); largura aproximada de 5 mm e espessura aproximada de 0,03 mm; rolo com no mínimo 50 metros; resistente à tração e adequado para uso geral em amarração; cor a ser definida no momento da requisição de empenho.	200,00	ROLO	3,60	720,00
TOTAL						720,00
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61348	FORMULÁRIO CONTINUO Especificações mínimas:	15,00	CX	235,22	3.528,30

		Folhas brancas alcalinas, formato:240 x280mm, 01 via, 80 colunas, micro serrilha, caixa com 3000 folhas.				
TOTAL						3.528,30

Lote: 92 - Lote 092

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61349	GAVETEIRO, MEDINDO 356 X 273 X 149 MM Especificações mínimas: com três gavetas medindo: 350 x 249 x 39 mm. fabricado em madeira.	25,00	UNID	114,50	2.862,50
TOTAL						2.862,50

Lote: 93 - Lote 093

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61350	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO - CAIXA COM 6 CORES VIVAS Especificações mínimas: Composição ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, palitos medindo aproximadamente: 0,7 cm de comprimento no mínimo, formato anatômico, peso: 185g no mínimo, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	700,00	CX	12,13	8.491,00
TOTAL						8.491,00

Lote: 94 - Lote 094

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61351	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES VIVAS Especificações mínimas: para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, não mancha as mãos, palitos medindo aproximadamente: 10,7 cm de comprimento no mínimo, peso: 102g. com certificação do INMETRO presente na embalagem.	600,00	CX	10,13	6.078,00
TOTAL						6.078,00

Lote: 95 - Lote 095

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61352	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 80mm de comprimento e 11mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, água e com certificação do INMETRO, presente na embalagem.	300,00	CX	120,96	36.288,00
TOTAL						36.288,00

Lote: 96 - Lote 096

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61353	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas:	300,00	CX	125,69	37.707,00

		medindo aproximadamente: 80 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, agua e pigmentos, com certificação do INMETRO, presente na embalagem.				
TOTAL						37.707,00

Lote: 97 - Lote 097

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61354	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm, composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites.	50,00	CX	2,15	107,50
TOTAL						107,50

Lote: 98 - Lote 098

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61355	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm, composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites.	50,00	CX	2,73	136,50
TOTAL						136,50

Lote: 99 - Lote 099

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53709	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 282 X 174 X 63 MM Especificações mínimas: base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 282 x 174 x 63 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75/m².	80,00	UNID	75,71	6.056,80
TOTAL						6.056,80

Lote: 100 - Lote 100

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53710	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL 201 X 89 X 49 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 201 x 89 x 49 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75/m².	150,00	UNID	26,63	3.994,50

TOTAL						3.994,50
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53711	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL 110 X 52 X 32 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 110 x 52 x 32 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75/m².	60,00	UNID	16,08	964,80
TOTAL						964,80
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61356	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos.	50,00	CX	7,24	362,00
TOTAL						362,00
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61357	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos.	40,00	CX	9,28	371,20
TOTAL						371,20
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61358	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/24 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos.	40,00	CX	21,84	873,60
TOTAL						873,60
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61359	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 5000 grampos.	150,00	CX	12,63	1.894,50
TOTAL						1.894,50
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61360	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS TAMANHO APROXIMADO 80 MM Especificações mínimas:	140,00	UNID	14,30	2.002,00

		fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.				
TOTAL						2.002,00

Lote: 107 - Lote 107

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57207	KIT PINCÉIS PARA ARTESANATO COM 13 Kit pincéis para artesanato com 13 - especificações: kit composto por 13 pincéis para artesanato do número 0 ao24, tipo achatados de cerdas brancas sintética, cabo de madeira longo, anatômico e uniforme. Indicado para pintura em tecidos, cerâmicas, madeiras, entre outros. Além de ser usado para colas utilizado com tintas à base de água, acrílica e óleo.	30,00	KIT	59,42	1.782,60
TOTAL						1.782,60

Lote: 108 - Lote 108

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61224	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 12MMx24CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas aproximadas: 12Mmx24cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	100,00	PCT	5,04	504,00
TOTAL						504,00

Lote: 109 - Lote 109

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57209	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 18MMx36CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas: 18Mmx36cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	100,00	PCT	9,06	906,00
TOTAL						906,00

Lote: 110 - Lote 110

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57210	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 32MMx51CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas: 32Mmx51cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	100,00	PCT	10,06	1.006,00
TOTAL						1.006,00

Lote: 111 - Lote 111

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53717	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 09 MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	20,00	EMB	3,76	75,20
TOTAL						75,20

Lote: 112 - Lote 112

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53718	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 18MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	20,00	EMB	9,73	194,60
TOTAL						194,60

Lote: 113 - Lote 113

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61361	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS Especificações mínimas:	550,00	CX	19,93	10.961,50

		conjunto de lápis de cor contendo no mínimo 12 cores sortidas; corpo em formato sextavado, com comprimento aproximado de 17,5 cm; mina macia e resistente, adequada para uso escolar, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação; produzido com materiais atóxicos, incluindo pigmentos, ceras e madeira de origem legal; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO presente na embalagem.				
TOTAL						10.961,50

Lote: 114 - Lote 114

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61363	LÁPIS PRETO JUMBO Nº 2 (HB), FORMATO TRIANGULAR Especificações mínimas: lápis grafite nº 2 (HB), tipo jumbo, com corpo em formato triangular, comprimento aproximado de 12,5 cm; mina resistente, proporcionando escrita macia, traço escuro e uniforme, de fácil apagabilidade; produzido com grafite, cargas inertes e madeira de origem legal ou de reflorestamento; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO presente na embalagem; fornecido em caixa com 36 unidades.	55,00	CX	52,78	2.902,90
TOTAL						2.902,90

Lote: 115 - Lote 115

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61362	LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO SEXTAVADO, SEM BORRACHA Especificações mínimas: lápis grafite nº 2, sem borracha, com corpo em formato sextavado, comprimento aproximado de 17,5 cm; mina resistente, escrita macia, com traço escuro e uniforme, de fácil apagabilidade; produzido com grafite, cargas inertes e madeira de origem legal ou de reflorestamento; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO presente na embalagem; fornecido em caixa com 144 unidades.	90,00	UNID	153,33	13.799,70
TOTAL						13.799,70

Lote: 116 - Lote 116

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61364	LAPISEIRA 0,5 MM, PONTA METÁLICA RETRÁTIL Especificações mínimas: lapiseira com mecanismo de avanço para grafite 0,5 mm; ponta metálica retrátil, proporcionando maior durabilidade e proteção; corpo confeccionado em resina termoplástica, preferencialmente transparente para visualização do nível do grafite; clip para fixação; empunhadura (grip) em material emborrachado ou equivalente, proporcionando maior conforto durante o uso; composição em resinas termoplásticas, metais e borracha; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO, com selo de conformidade presente na embalagem.	80,00	UNID	11,55	924,00
TOTAL						924,00

Lote: 117 - Lote 117

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61365	LAPISEIRA 0,7 MM, PONTA METÁLICA RETRÁTIL Especificações mínimas: lapiseira com mecanismo de avanço para grafite 0,7 mm; ponta metálica retrátil, proporcionando maior durabilidade e proteção; corpo confeccionado em resina termoplástica, preferencialmente transparente para visualização do nível do grafite; clip para fixação; empunhadura (grip) em material emborrachado ou equivalente, proporcionando maior conforto durante o uso; composição em resinas termoplásticas, metais e borracha; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO, com selo de conformidade presente na embalagem.	80,00	UNID	13,51	1.080,80
TOTAL						1.080,80

Lote: 118 - Lote 118

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61366	LIVRO ATA 100 FOLHAS FORMATO 205 X 300	170,00	UNID	19,02	3.233,40

		MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs				
TOTAL						3.233,40

Lote: 119 - Lote 119

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61367	LIVRO ATA 50 FOLHAS FORMATO 205 X 300 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs	170,00	UNID	12,87	2.187,90
TOTAL						2.187,90

Lote: 120 - Lote 120

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61368	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 grs plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs.	75,00	UNID	20,66	1.549,50
TOTAL						1.549,50

Lote: 121 - Lote 121

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61369	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 grs, revestido em papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs	25,00	UNID	20,13	503,25
TOTAL						503,25

Lote: 122 - Lote 122

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57279	LIXEIRA ARAMADA TELADA 10 LITROS Especificações mínimas: Fabricada em metal, formato redondo, cor preto, peso 380g. Dimensões: Altura: 26 cm Diâmetro: 23 cm Capacidade: 10 a 12 Litros	50,00	UNID	28,52	1.426,00

TOTAL						1.426,00
Lote: 123 - Lote 123						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61370	MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: bastões de aproximadamente 8,9 cm, com consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, peso mínimo de 180g, com certificação do INMETRO, Prazo mínimo de validade do produto 01 (um) anos após a data de entrega.	850,00	CX	6,18	5.253,00
TOTAL						5.253,00
Lote: 124 - Lote 124						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61371	MOLHA DEDO Especificações mínimas: em pasta peso liquido: 12 g, não tóxico, composição: glicóis ácido graxo e essência, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	70,00	UNID	6,64	464,80
TOTAL						464,80
Lote: 125 - Lote 125						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53730	OLHO PLÁSTICO REDONDO COM PUPILA MÓVEL NA COR PRETA Especificações mínimas: Pacote com 50 pares de olhos , tamanho 10mm	40,00	PCT	13,24	529,60
TOTAL						529,60
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57271	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA CORRESPODÊNCIA TRIPLA Especificações mínimas: Com três compartimentos no tamanho A4, possui estrutura móvel, com três repartições, confeccionado em acrílico. Dimensões (AxLxP) 15 cm x 25 cm x 36 cm.	20,00	UNID	46,27	925,40
TOTAL						925,40
Lote: 127 - Lote 127						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53731	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40 X 60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	650,00	UNID	1,93	1.254,50
TOTAL						1.254,50
Lote: 128 - Lote 128						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53732	PAPEL CARBONO PARA COSTURA - TAMANHO MINIMO 44 X 66CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	600,00	UNID	2,28	1.368,00

TOTAL						1.368,00
Lote: 129 - Lote 129						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61372	PAPEL CASCA DE OVO Especificações mínimas: formato: A4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. cores a escolher.	120,00	CX	22,71	2.725,20
TOTAL						2.725,20
Lote: 130 - Lote 130						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53734	PAPEL CELOFANE LISO 85X100BOPP - PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES SORTIDA Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	115,00	UNID	63,05	7.250,75
TOTAL						7.250,75
Lote: 131 - Lote 131						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53735	PAPEL CREPOM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 2M, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	1.050,00	UNID	2,03	2.131,50
TOTAL						2.131,50
Lote: 132 - Lote 132						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53736	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	550,00	UNID	1,03	566,50
TOTAL						566,50
Lote: 133 - Lote 133						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57251	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 BRILHANTE 130G Papel Adesivo Tamanho A4. Acabamento Brilhante. 130G. Embalagem Com 20 Unidades. Tamanho: A4.	520,00	PCT	23,68	12.313,60
TOTAL						12.313,60
Lote: 134 - Lote 134						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57277	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 FOSCO Papel Adesivo Tamanho A4. Acabamento fosco. 90G. Embalagem Com 20 Unidades. Tamanho: A4.	520,00	PCT	27,65	14.378,00
TOTAL						14.378,00
Lote: 135 - Lote 135						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61373	PAPEL KRAFT Especificações mínimas: sendo um lado liso e outro áspero bobina com tamanho aproximado: 60 cm, peso aproximado: 10 kg.	45,00	BOB	159,60	7.182,00
TOTAL						7.182,00
Lote: 136 - Lote 136						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53739	PAPEL LAMINADO TAMANHO MINIMO48 X 60 CM CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	650,00	UNID	2,21	1.436,50
TOTAL						1.436,50
Lote: 137 - Lote 137						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57155	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 - PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de	500,00	PCT	44,80	22.400,00

		empenho.				
TOTAL						22.400,00
Lote: 138 - Lote 138						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53741	PAPEL PARA PLOTTER Especificações mínimas: Para impressão de projetos. Gramatura: 75 g/m2 Largura: 0,61m Rolo de 50 metros	10,00	ROLO	90,88	908,80
TOTAL						908,80
Lote: 139 - Lote 139						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53742	PAPEL PRESENTE Especificações mínimas: com diversas cores e estampas bobina medindo aproximadamente: 60 cm x 100 m. indústria brasileira Estampa a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	10,00	BOB	110,36	1.103,60
TOTAL						1.103,60
Lote: 140 - Lote 140						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61375	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Especificações mínimas: gramatura 75g/m² dimensões 210mm x 297mm, com certificação INMETRO, estampado na embalagem. caixa com 25 pacotes com 100 folhas. indústria brasileira.	200,00	CX	201,48	40.296,00
TOTAL						40.296,00
Lote: 141 - Lote 141						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53745	PAPEL VERGÊ Especificações mínimas: formato: a4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	115,00	CX	20,33	2.337,95
TOTAL						2.337,95
Lote: 142 - Lote 142						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61242	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 20 MM	300,00	UNID	5,18	1.554,00

		Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo de aproximadamente 20 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Possui 03 abas internas e fechamento por elástico resistente. Indicada para armazenamento de maior volume de documentos. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.				
TOTAL						1.554,00

Lote: 143 - Lote 143

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61243	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 30 MM Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo de aproximadamente 30 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Com 03 abas internas e fechamento por elástico resistente. Alta capacidade de armazenamento. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	300,00	UNID	5,56	1.668,00
TOTAL						1.668,00

Lote: 144 - Lote 144

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61244	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 40 MM Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo de aproximadamente 40 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Com 03 abas internas e fechamento por elástico resistente. Indicada para arquivos volumosos. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	300,00	UNID	6,61	1.983,00
TOTAL						1.983,00

Lote: 145 - Lote 145

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61245	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 50/55 MM (EXPANSIVA) Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo expansível de aproximadamente 50 a 55 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Possui 03 abas internas, fechamento por elástico e alta capacidade para arquivamento de documentos. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	300,00	UNID	7,24	2.172,00
TOTAL						2.172,00

Lote: 146 - Lote 146

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61241	PASTA ABA ELÁSTICO A4 SEM DORSO (FINA) Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, confeccionada em polipropileno (plástico) ou material equivalente. Possui 03 abas internas para acondicionamento de documentos e fechamento por elástico resistente nas extremidades. Material leve, flexível, resistente à umidade, reutilizável. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	300,00	UNID	3,85	1.155,00
TOTAL						1.155,00

Lote: 147 - Lote 147

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61376	PASTA CANALETA Especificações mínimas: tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso, com canaleta plástica na cor da pasta. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	650,00	UNID	3,20	2.080,00
TOTAL						2.080,00

Lote: 148 - Lote 148

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53747	PASTA CATÁLOGO Especificações mínimas: preta em courvin, com visor, dimensões: 247 x 337 mm, com 04 parafusos metálicos de 2,7 cm, contendo 100 plásticos grossos transparente.	570,00	UNID	26,92	15.344,40
TOTAL						15.344,40

Lote: 149 - Lote 149

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61377	PASTA CLASSIFICADORA Especificações mínimas: com grampo em mola espiral tipo macho e fêmea, lombo regulável, tamanho aproximado: 350 x 230 mm, fabricada em papel cartão duplo 480 g/m². cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	1.000,00	UNID	11,32	11.320,00
TOTAL						11.320,00

Lote: 150 - Lote 150

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61378	PASTA COM GRAMPO E TRILHO DE METAL Especificações mínimas: tamanho aproximado: 335 x 230 mm, fabricada em cartão duplex plastificado colorido. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	700,00	UNID	2,73	1.911,00
TOTAL						1.911,00

Lote: 151 - Lote 151

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61379	PASTA L Especificações mínimas: tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	400,00	UNID	1,42	568,00
TOTAL						568,00

Lote: 152 - Lote 152

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61380	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO	200,00	UNID	3,15	630,00

		TRILHO DE PLÁSTICO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 340 x 245 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente linear, cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.				
TOTAL						630,00

Lote: 153 - Lote 153

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61381	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 240 X 40 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálica. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	600,00	UNID	31,56	18.936,00
TOTAL						18.936,00

Lote: 154 - Lote 154

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61382	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 250 X 70 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 31 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálica. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	660,00	UNID	59,16	39.045,60
TOTAL						39.045,60

Lote: 155 - Lote 155

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61383	PASTA REGISTRADORA Especificações mínimas: oficio, lombo largo tamanho aproximado. 350x280x85mm, fabricada em papel monolúcido prensado, com prendedores de metal antiferrugem. bolsa porta etiqueta. olhal de plástico. cor: zebrada.	500,00	UNID	15,58	7.790,00
TOTAL						7.790,00

Lote: 156 - Lote 156

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61384	PASTA REGISTRADORA COLORIDA Especificações mínimas: oficio, lombo largo tamanho aproximado. 350x280x85mm, fabricada em papel monolúcido prensado, com prendedores de metal antiferrugem. bolsa porta etiqueta. olhal de plástico. cor: colorida, cor a definir no momento da contratação.	150,00	UNID	17,07	2.560,50
TOTAL						2.560,50

Lote: 157 - Lote 157

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61385	PASTA SUPENSA KRAFT Especificações mínimas:	300,00	CX	17,38	5.214,00

		tamanho aproximado: 360 x 265 x 40 mm, fabricada em cartão kraft 420 g/m², em papel kraft 170 a 200 g/m², com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, caixa com no mínimo 10 pastas, 10 visores plásticos, e 10 etiquetas.				
TOTAL						5.214,00
Lote: 158 - Lote 158						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61386	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA Especificações mínimas: tamanho aproximado: 360 x 265 x 40 mm, fabricada em material Plástico PP laminado transparente liner., com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, caixa com no mínimo 10 pastas, 10 visores plásticos, e 10 etiquetas.	70,00	CX	45,43	3.180,10
TOTAL						3.180,10
Lote: 159 - Lote 159						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61387	PERCEVEJO DOURADO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	65,00	CX	6,75	438,75
TOTAL						438,75
Lote: 160 - Lote 160						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57262	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO Perfurador de papel 01 furo 8mm metálico; para perfurar até 06 folhas 75g; Com argola para usar com corrente de segurança; mecanismo de suave operação.	30,00	UNID	12,73	381,90
TOTAL						381,90
Lote: 161 - Lote 161						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53762	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM 2 FUROS Especificações mínimas: corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores em aço resistentes, trava lateral, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 75/m².	120,00	UNID	114,43	13.731,60
TOTAL						13.731,60
Lote: 162 - Lote 162						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53763	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO COM 2 FUROS Especificações mínimas: corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de plástico, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, , composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	120,00	UNID	30,55	3.666,00
TOTAL						3.666,00
Lote: 163 - Lote 163						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61388	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850) Especificações mínimas:	330,00	UNID	3,71	1.224,30

		com ponta arredondada de 4.0 mm, atóxico, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa antiaxfixiante, corpo na cor da tinta. Cor a ser definida na requisição de empenho.				
TOTAL						1.224,30
Lote: 164 - Lote 164						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61389	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) Especificações mínimas: com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. tampa na cor da tinta. Cor a ser definida na requisição de empenho.	330,00	UNID	6,63	2.187,90
TOTAL						2.187,90
Lote: 165 - Lote 165						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61390	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7) Especificações mínimas: com ponta arredondada, não recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. corpo na cor da tinta. Com certificação do INMETRO presente na embalagem, cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	170,00	UNID	9,77	1.660,90
TOTAL						1.660,90
Lote: 166 - Lote 166						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61391	PINTURA A DEDO CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS POTES DE 15 ML Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos, e conservante, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	500,00	CX	8,24	4.120,00
TOTAL						4.120,00
Lote: 167 - Lote 167						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61392	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. Com certificação do INMETRO presente na embalagem.	100,00	UNID	55,28	5.528,00
TOTAL						5.528,00
Lote: 168 - Lote 168						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61393	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 10w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. com certificação do INMETRO presente na embalagem.	100,00	UNID	27,92	2.792,00
TOTAL						2.792,00

Lote: 169 - Lote 169

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61394	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT TRANSPARENTE Especificações mínimas: 450 mmx25 m.	50,00	ROLO	74,98	3.749,00
TOTAL						3.749,00

Lote: 170 - Lote 170

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57264	PORTA CANETA ARAMADO Especificações mínimas: Porta caneta aramado, contendo 1 divisória. Formato: redondo. Medidas: a) diâmetro: 89mm; b) altura: 10 cm; Material: metálico. Cor: preto, prata, rosa ou azul (a escolher no momento da contratação).	200,00	UNID	10,68	2.136,00
TOTAL						2.136,00

Lote: 171 - Lote 171

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57263	PORTA CANETA LÁPIS PAPEL CLIPS ARAMADO Especificações mínimas: Confeccionado em liga de aço, resistente a ferrugem, pintura em epóxi na cor preta, com três compartimentos, sendo papel, clips e canetas. Contendo 3 divisórias. Dimensões aproximadas: Divisória retangular menor: 10cmx5cmx4cm (CxLxA); Divisória retangular maior: 10cmx5cmx10cm (CxLxA); Divisória quadrada: 10cmx5cmx6cm (CxLxA).	100,00	UNID	32,38	3.238,00
TOTAL						3.238,00

Lote: 172 - Lote 172

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61395	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA Especificações mínimas: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm. cores a escolher. Cor a ser definida na requisição de empenho.	150,00	UNID	14,74	2.211,00
TOTAL						2.211,00

Lote: 173 - Lote 173

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61396	PRANCHETA OFÍCIO MDF Especificações mínimas: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm.	220,00	UNID	11,67	2.567,40
TOTAL						2.567,40

Lote: 174 - Lote 174

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61397	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 15 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	50,00	CX	11,74	587,00
TOTAL						587,00

Lote: 175 - Lote 175

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61398	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 19 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	50,00	CX	10,58	529,00
TOTAL						529,00

Lote: 176 - Lote 176

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61399	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 25 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	50,00	CX	14,40	720,00
TOTAL						720,00

Lote: 177 - Lote 177

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61400	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 32 MM Especificações mínimas:	50,00	CX	17,49	874,50

		cor: preta. Caixa com 12 unidades.				
TOTAL						874,50

Lote: 178 - Lote 178

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61401	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 41 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	50,00	CX	20,24	1.012,00
TOTAL						1.012,00

Lote: 179 - Lote 179

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61402	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 51 MM Especificações mínimas: indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	50,00	CX	23,88	1.194,00
TOTAL						1.194,00

Lote: 180 - Lote 180

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61403	QUADRO DE AVISO A4 Especificações mínimas: Tamanho A4. Confeccionado em polipropileno (PP). Resistente, reciclável, atóxico, impermeável. Acabamento em solda. Cor transparente. Dimensões aproximadas 30 x 21 x 0,5cm.	50,00	UNID	21,58	1.079,00
TOTAL						1.079,00

Lote: 181 - Lote 181

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61404	RÉGUA ACRÍLICA GROSSA TRANSPARENTE COM 30 CM Especificações mínimas: régua confeccionada em material plástico rígido e transparente (acrílico ou material equivalente), com comprimento de 30 cm; largura aproximada de 3 cm; espessura adequada que garanta resistência e durabilidade (aproximadamente entre 2 mm e 3 mm); graduação em milímetros e centímetros, com marcações nítidas, precisas e de fácil leitura, impressas de forma permanente; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO, com selo de conformidade presente na embalagem.	330,00	UNID	2,99	986,70
TOTAL						986,70

Lote: 182 - Lote 182

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61405	RÉGUA DE MADEIRA COM 100 CM DE COMPRIMENTO Especificações mínimas: régua de madeira , com 100 cm de comprimento, 0,10 mm de espessura e 4,0 cm de largura. com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa na cor preta	40,00	UNID	18,12	724,80
TOTAL						724,80

Lote: 183 - Lote 183

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53782	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T BICOLOR 1009	20,00	UNID	11,53	230,60
TOTAL						230,60

Lote: 184 - Lote 184

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57267	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 10X15 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 10x15cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	50,00	PCT	5,27	263,50
TOTAL						263,50

Lote: 185 - Lote 185

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57268	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 15X22 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 15x22cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	50,00	PCT	8,10	405,00
TOTAL						405,00

Lote: 186 - Lote 186

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57269	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 30X45 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 30x45cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	50,00	PCT	21,91	1.095,50
TOTAL						1.095,50

Lote: 187 - Lote 187

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57270	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 60X80 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 60x80cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	50,00	PCT	61,94	3.097,00
TOTAL						3.097,00

Lote: 188 - Lote 188

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61406	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO SEM FURO Especificações mínimas: formato: 242 x 303 mm, espessura: 0.20 mm. Caixa com 400 unidades.	105,00	CX	144,21	15.142,05
TOTAL						15.142,05

Lote: 189 - Lote 189

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53781	TECIDO NÃO TECIDO TNT - ROLO 50 METROS Especificações mínimas: colorido 100% polipropileno, 40 g/m², largura: 1,40m. cores variadas. rolo com 50mt. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	130,00	ROLO	96,57	12.554,10
TOTAL						12.554,10

Lote: 190 - Lote 190

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61407	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 9" Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico e emborrachado confeccionado em resina termoplástica, medindo aproximadamente 240 mm, com certificação do	220,00	UNID	70,60	15.532,00

		INMETRO presente na embalagem.				
TOTAL						15.532,00

Lote: 191 - Lote 191

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61408	TESOURA ESCOLAR 13 CM Especificações mínimas: com lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas com cabo emborrachado com formato anatômico. com certificação do INMETRO presente na embalagem.	830,00	UNID	7,84	6.507,20
TOTAL						6.507,20

Lote: 192 - Lote 192

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53785	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7" Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico em polipropileno, medindo aproximadamente: 216 mm	140,00	UND	23,28	3.259,20
TOTAL						3.259,20

Lote: 193 - Lote 193

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61409	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	165,00	UNID	6,45	1.064,25
TOTAL						1.064,25

Lote: 194 - Lote 194

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61410	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	165,00	UNID	12,80	2.112,00
TOTAL						2.112,00

Lote: 195 - Lote 195

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61411	TINTA DIMENSIONAL METALIC RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resinas acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	165,00	UNID	6,41	1.057,65

TOTAL						1.057,65
Lote: 196 - Lote 196						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61412	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO Especificações mínimas: látex pva base água, não tóxica, composição: resina, água, adtivos, carga, conservante e pigmentos. frasco com 100 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	165,00	UNID	11,18	1.844,70
TOTAL						1.844,70
Lote: 197 - Lote 197						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61413	TINTA GUACHE CORES VIVAS - POTE COM 250 ML Especificações mínimas: não tóxicas, solúvel em água, composição: resinas, águas pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, com certificação do INMETRO presente embalagem, cores variadas. pote com 250 ml prazo mínimo de validade do produto 01 (um) ano a partir da data de entrega. Cor a ser definida na requisição de empenho	120,00	UNID	10,54	1.264,80
TOTAL						1.264,80
Lote: 198 - Lote 198						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61414	TINTA GUACHE CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: potes de 15 ml cada, para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A, não tóxica, solúvel em água, composição: resinas, água, pigmentos, carga e conservante. com certificação do INMETRO presente na embalagem. Prazo mínimo de validade do produto 02 (dois) anos após a data de entrega. indústria brasileira.	450,00	CX	7,74	3.483,00
TOTAL						3.483,00
Lote: 199 - Lote 199						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61415	TINTA PARA CARIMBO Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. com certificação do INMETRO presente na embalagem. frasco com 42 ml. Cor a ser definida na requisição de empenho.	100,00	UNID	11,41	1.141,00
TOTAL						1.141,00
Lote: 200 - Lote 200						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61416	TINTA PARA TECIDO Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resinas de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, indicada para tecidos sem goma. frasco com 37 ml. cores a escolher. Cor a ser definida no	650,00	UNID	5,00	3.250,00

		momento da emissão da requisição de empenho				
TOTAL						3.250,00

Lote: 201 - Lote 201

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61417	TINTA PERMANENTE REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37 Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. com certificação do INMETRO presente na embalagem. frasco com 37 ml. Cor a ser definida na requisição de empenho	100,00	UNID	11,00	1.100,00
TOTAL						1.100,00

Lote: 202 - Lote 202

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61418	TINTA SPRAY Especificações mínimas: para uso em metal, madeira, plásticos, gesso, vidro, móveis, brinquedos, artigos de festa e decorações em geral, composição: resinas acrílicas, pigmentos ativos, inertes, aditivos, solventes orgânicos, inorgânicos e propelente, lata com 360 ml. Cor a ser definida na requisição de empenho.	150,00	UNID	21,05	3.157,50
TOTAL						3.157,50

Lote: 203 - Lote 203

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53796	VISOR CRISTAL PARA PASTA SUSPESA + ETIQUETA - PACOTE COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: Visor plástico em PP para pastas suspensas com etiqueta. Detalhes: - Dimensões: 80 x 60 mm - Gramatura: 120g/m² - Espessura: 0,15	20,00	PCT	8,45	169,00
TOTAL						169,00

Lote: 204 - Lote 204

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53744	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	162,00	CX	311,54	50.469,48
TOTAL						50.469,48

Lote: 205 - Lote 205

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53797	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	488,00	CX	311,54	152.031,52

TOTAL	152.031,52

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2026. (05/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9955C72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17278/2026

PORTARIA Nº 17278/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/02/2024	A	31/01/2025	11/06/2026	A	30/06/2026
127647-03	NATALINA MAYUMI NISHIDA	CUIDADORA	01/12/2024	A	30/11/2025	16/05/2026	A	14/06/2026
396049-00	CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	13/03/2025	A	12/03/2026	11/05/2026	A	09/06/2026
396481-00	EDUARDA R. N. DE MELO COSTA	DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	22/04/2025	A	21/04/2026	01/06/2026	A	15/06/2026
1298992-00	ROSIMERE APARECIDA DE CARVALHO LINS	CHEFE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR	17/03/2025	A	16/03/2026	06/05/2026	A	10/05/2026
1232541-00	SAMIS FARIAS SIMAS	MEDICO GENERALISTA I	11/04/2025	A	10/04/2026	01/06/2026	A	05/06/2026
134830-00	MARIANE FERREIRA BRAGA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	17/12/2024	A	16/12/2025	11/06/2026	A	15/06/2026
1236172-00	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	MEDICO GENERALISTA I	11/03/2025	A	10/03/2026	08/06/2026	A	12/06/2026
78140-01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	18/11/2024	A	17/11/2025	15/06/2026	A	19/06/2026
109045-00	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	12/03/2025	A	11/03/2026	19/05/2026	A	23/05/2026
172235-00	DENISE C. BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2024	A	15/11/2025	12/05/2026	A	05/06/2026
172235-00	DENISE C. BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2023	A	15/11/2024	08/06/2026	A	12/06/2026
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2023	A	01/02/2024	27/04/2026	A	11/05/2026
108332-00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	AGENDE DE ENDEMIAS	01/11/2023	A	31/10/2024	04/05/2026	A	13/05/2026
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2024	A	01/02/2025	04/05/2026	A	18/05/2026
50024-00	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2024	A	05/08/2025	04/05/2026	A	23/05/2026
193488-00	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABAO	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/2024	A	19/02/2025	11/05/2026	A	15/05/2026
36854-00	NILTON JOFRE PEREIRA	MOTORISTA	01/01/2024	A	31/12/2024	11/05/2026	A	15/05/2026
127647-03	NATALINA MAYUMI NISHIDA	CUIDADORA	01/12/2023	A	30/11/2024	01/05/2026	A	15/05/2026
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ. PATROLA	08/03/2024	A	07/03/2025	07/05/2026	A	21/05/2026
29106-00	JOAO BATISTA DA SILVA	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II	06/05/2024	A	05/05/2025	11/05/2026	A	25/05/2026
1221760-00	REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2024	A	18/06/2025	11/05/2026	A	15/05/2026
1284290-00	CLAUDIO RAFAEL T. MARTINS	PSICOLOGO	15/06/2024	A	14/06/2025	12/05/2026	A	26/05/2026
1239040-00	NATYELE VANESSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2024	A	13/10/2025	20/05/2026	A	03/06/2026
134830-00	MARIANE FERREIRA BRAGA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	17/12/2023	A	16/12/2024	01/06/2026	A	10/06/2026
28398-00	AUREA NUNES FERRARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2024	A	31/07/2025	18/05/2026	A	11/06/2026
1279769-00	FABRICIO DUIM RUFATO	PSICOLOGO	21/03/2024	A	20/03/2025	18/05/2026	A	22/05/2026
415-00	SILVIA HIKARI HATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/06/2024	A	09/06/2025	20/05/2026	A	03/06/2026
1304259-00	VANESSA STEVANATO	FISIOTERAPEUTA I	24/04/2024	A	23/04/2025	25/05/2026	A	03/06/2026

13072-05	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	DIRETOR DEPTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14/10/2024	A	13/10/2025	25/05/2026	A	08/06/2026
33839-02	MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2024	A	18/04/2025	22/05/2026	A	29/05/2026
119792-03	FABIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2024	A	12/09/2025	20/05/2026	A	29/05/2026
34681-01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	ENFERMEIRO PADRÃO	05/07/2024	A	04/07/2025	08/06/2026	A	12/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:57B31120

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4648

DECRETO Nº.4648/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	733	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	100.000,00
Suplementar	86	Secretaria Municipal da Fazenda	**5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda** 339035 - Serviços de consultoria **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	315.000,00
Suplementar	90	Secretaria Municipal da Fazenda	**5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00
Suplementar	970	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Especializada** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	815.000,00
00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	100.000,00
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:BA5D295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2026, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 85/2026, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026, o(s) participante(s):

40428 - FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E DA CULTURA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO- CIENTÍFICO ESPECIALIZADO VOLTADO A ADEQUAÇÃO, ANÁLISE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO PROJETO DO LAGO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR, CONTEMPLANDO AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES, AJUSTES TÉCNICOS, SUPORTE À EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESTRUTURANTES NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO, MANEJO E INTEGRIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO	UNIDADE		1	R$40.000,00	R$40.000,00
				Total Fornecedor:	R$40.000,00

Terra Roxa, 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:530B59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 28-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 90/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 90/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.	SERVICOS		6	R$18.597,60	R$111.585,60
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.	SERVICOS		6	R$18.597,60	R$111.585,60
			Total Fornecedor:		R$223.171,20

Terra Roxa, 21 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C0652276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º Q. 2026 SIMPLIFICADA

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.096.085,16	-
Pessoal Ativo	2.096.085,16	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.837.203,98	-
Obrigações Patronais	258.881,18	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.096.085,16	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.132.732,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	81.132.732,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.096.085,16	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.867.963,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.624.565,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.381.167,57	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6C3E4975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.122.102,65	156.125.596,54	19.983.535,38	36.874.253,89	119.251.342,65	19.293.374,07	33.066.734,32	123.058.862,22	32.543.247,11
DESPESAS CORRENTES	88.038.799,44	92.118.762,04	17.425.839,36	32.461.121,63	59.657.640,41	16.947.353,90	30.355.222,09	61.763.539,95	29.837.714,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.429.030,56	45.860.142,36	8.256.805,15	17.170.533,56	28.689.608,80	8.256.799,15	17.170.527,56	28.689.614,80	16.893.010,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.107.989,04	2.087.989,04	0,00	453.160,00	1.634.829,04	38.496,29	125.481,21	1.962.507,83	125.481,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.501.779,84	44.170.630,64	9.169.034,21	14.837.428,07	29.333.202,57	8.652.058,46	13.059.213,32	31.111.417,32	12.819.222,82
DESPESAS DE CAPITAL	19.898.303,21	63.821.834,50	2.557.696,02	4.413.132,26	59.408.702,24	2.346.020,17	2.711.512,23	61.110.322,27	2.705.532,23
INVESTIMENTOS	17.365.389,11	61.288.920,40	2.211.868,29	2.736.548,10	58.552.372,30	1.861.498,33	1.889.404,30	59.399.516,10	1.883.424,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.532.914,10	2.532.914,10	345.827,73	1.676.584,16	856.329,94	484.521,84	822.107,93	1.710.806,17	822.107,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	1.321.792,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.753.583,05	160.803.512,14	20.864.915,85	38.630.090,81	122.173.421,33	20.174.754,54	34.822.571,24	125.980.940,90	33.865.039,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.753.583,05	160.803.512,14	20.864.915,85	38.630.090,81	122.173.421,33	20.174.754,54	34.822.571,24	125.980.940,90	33.865.039,61
RESERVA DO RPPS	9.553.000,00	9.553.000,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	9.553.000,00	0,00	0,00	4.772.681,09	(4.772.681,09)	480.275,72	8.580.200,66	(8.580.200,66)	9.537.732,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.306.583,05	160.803.512,14	20.864.915,85	43.402.771,90	117.400.740,24	20.655.030,26	43.402.771,90	117.400.740,24	43.402.771,90
Entidades:									
Câmara Municipal de Turvo									
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo									
Município de Turvo									

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:08BBE062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	1.321.792,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.371.480,40	3.361.915,60	552.804,97	1.101.377,53	2.260.538,07	552.804,97	1.101.377,53	2.260.538,07	831.797,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00	1.316.000,00	328.575,50	654.459,39	661.540,61	328.575,50	654.459,39	661.540,61	489.994,93
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	1.321.792,50
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	2.922.078,68	1.321.792,50
Entidades:									
Câmara Municipal de Turvo									
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo									
Município de Turvo									

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3156C79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE TURVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.306.583,05	156.067.411,22	20.655.030,26	13,23	43.402.771,90	27,81	112.664.639,32
RECEITAS CORRENTES	108.861.850,35	109.463.988,60	18.910.193,99	17,28	40.139.835,28	36,67	69.324.153,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.741.299,54	7.741.299,54	2.039.021,21	26,34	4.024.158,00	51,98	3.717.141,54
IMPOSTOS	6.615.220,00	6.615.220,00	1.946.894,95	29,43	3.861.001,90	58,37	2.754.218,10
TAXAS	1.126.079,54	1.126.079,54	92.126,26	8,18	163.156,10	14,49	962.923,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.378.000,00	6.378.000,00	904.016,47	14,17	1.897.882,52	29,76	4.480.117,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.983.000,00	5.983.000,00	779.018,05	13,02	1.657.593,80	27,71	4.325.406,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	395.000,00	395.000,00	124.998,42	31,65	240.288,72	60,83	154.711,28
RECEITA PATRIMONIAL	11.486.170,00	11.503.429,68	2.445.057,68	21,26	5.901.054,89	51,30	5.602.374,79
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	703.980,00	703.980,00	31.938,44	4,54	48.191,57	6,85	655.788,43
VALORES MOBILIÁRIOS	10.782.190,00	10.799.449,68	2.413.119,24	22,34	5.852.863,32	54,20	4.946.586,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.410,54	104.410,54	30.881,04	29,58	38.670,98	37,04	65.739,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	650,54	650,54	675,59	103,85	1.021,91	157,09	(371,37)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	54.040,00	54.040,00	30.205,45	55,89	37.649,07	69,67	16.390,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	49.720,00	49.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.720,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.937.790,27	81.522.668,84	13.007.095,17	15,96	27.584.055,69	33,84	53.938.613,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	35.109.546,69	35.618.170,72	5.454.764,00	15,31	12.539.913,29	35,21	23.078.257,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	30.442.785,64	30.519.040,18	5.100.660,61	16,71	9.888.764,42	32,40	20.630.275,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.367.227,94	15.367.227,94	2.451.670,56	15,95	5.151.877,98	33,53	10.215.349,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.230,00	18.230,00	0,00	0,00	3.500,00	19,20	14.730,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.214.180,00	2.214.180,00	484.122,42	21,86	694.013,20	31,34	1.520.166,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	114.180,00	114.180,00	34.464,82	30,18	47.658,75	41,74	66.521,25
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.100.000,00	449.657,60	21,41	646.354,45	30,78	1.453.645,55
RECEITAS DE CAPITAL	13.444.732,70	46.603.422,62	1.744.836,27	3,74	3.262.936,62	7,00	43.340.486,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.400.000,00	20.326.244,14	0,00	0,00	0,00	0,00	20.326.244,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	13.400.000,00	20.326.244,14	0,00	0,00	0,00	0,00	20.326.244,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.732,70	26.277.178,48	1.744.836,27	6,64	3.262.936,62	12,42	23.014.241,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	6.129.400,00	151,97	0,00	22.581,06	0,37	6.106.818,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	44.732,70	20.147.778,48	1.744.684,30	8,66	3.240.355,56	16,08	16.907.422,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	122.306.583,05	156.067.411,22	20.655.030,26	13,23	43.402.771,90	27,81	112.664.639,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	122.306.583,05	156.067.411,22	20.655.030,26	13,23	43.402.771,90	27,81	112.664.639,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	122.306.583,05	156.067.411,22	20.655.030,26	13,23	43.402.771,90	27,81	112.664.639,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.289.100,92	0,00	0,00	14.289.100,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.289.100,92	0,00	0,00	14.289.100,92	100,00	0,00

Entidades:

Câmara Municipal de Turvo
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo
Município de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:15078273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47		1.755.836,92		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	18,84	1.755.836,92	37,53	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Turvo							
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo							
Município de Turvo							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C44B0CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.960.769,70** (dois milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3742	00967-CONVENIO NOVO PAC UBS	11.407,68
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2059	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4881	00976-INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	50.000,00
08.245.0801.2064	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4991	00960-INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	25.000,00
08.243.0801.2059	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4911	00976-INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE	150.000,00

	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
08.245.0803.2062	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5151	00966-INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O CREAS	8.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5063	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5190	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5200	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	30.000,00
5201	00883-INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5230	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	130.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5241	00961-FIA - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES	1.994.362,02
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5251	00976-INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	250.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2069	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5261	00887-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5281	00887-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	15.000,00
5282	00958-INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	7.000,00
5283	00962-INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 034/2024	30.000,00
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2060	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5470	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5611	00937-Bloco de Investimentos - SUAS	50.000,00
5612	00951-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	38.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5651	00952-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.000,00
	TOTAL	**2.960.769,70**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 1.830.250,66** (um milhão, oitocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00952	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	424,79
00951	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.893,30
00937	Bloco de Investimentos - SUAS	18.287,30
00962	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 034/2024	1.991,65
00958	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	1.178,28
00976	INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	29.987,91
00961	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES	1.769.002,58
00887	INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	1.193,69
00883	INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	457,19
00966	INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O CREAS	1.199,19
00960	INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	2.634,78
	TOTAL	**1.830.250,66**

§ 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 1.130.519,04** (um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme segue

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	230.000,00
00883	INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	3.542,81
00887	INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	23.806,31
00937	Bloco de Investimentos - SUAS	116.712,70

00951	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	34.106,70
00952	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.575,21
00958	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	5.821,72
00960	INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	22.365,22
00961	FIA - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES	225.359,44
00962	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 034/2024	28.008,35
00966	INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O CREAS	6.800,81
00967	CONVENIO NOVO PAC UBS	11.407,68
00976	INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	420.012,09
	TOTAL	**1.130.519,04**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B7142984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	4,55	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	5,04	2.922.078,68
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.226,88	27.966,38	0,07	82.033,62	14.226,88	27.966,38	0,08	82.033,62
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.226,88	27.966,38	0,07	82.033,62	14.226,88	27.966,38	0,08	82.033,62
JUDICIÁRIA	23.000,00	23.000,00	5.790,86	10.607,66	0,03	12.392,34	5.790,86	10.607,66	0,03	12.392,34
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	23.000,00	23.000,00	5.790,86	10.607,66	0,03	12.392,34	5.790,86	10.607,66	0,03	12.392,34
ADMINISTRAÇÃO	1.407.730,00	1.463.730,00	348.739,04	694.358,57	1,80	769.371,43	348.739,04	694.358,57	1,99	769.371,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.327.330,00	1.383.330,00	336.176,27	669.291,29	1,73	714.038,71	336.176,27	669.291,29	1,92	714.038,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.400,00	70.400,00	11.172,49	22.322,34	0,06	48.077,66	11.172,49	22.322,34	0,06	48.077,66
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	1.390,28	2.744,94	0,01	7.255,06	1.390,28	2.744,94	0,01	7.255,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.200,00	105.200,00	17.528,50	36.097,71	0,09	69.102,29	17.528,50	36.097,71	0,10	69.102,29
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	105.200,00	105.200,00	17.528,50	36.097,71	0,09	69.102,29	17.528,50	36.097,71	0,10	69.102,29
SAÚDE	828.490,00	828.490,00	158.424,90	313.179,47	0,81	515.310,53	158.424,90	313.179,47	0,90	515.310,53
ATENÇÃO BÁSICA	828.490,00	828.490,00	158.424,90	313.179,47	0,81	515.310,53	158.424,90	313.179,47	0,90	515.310,53
EDUCAÇÃO	1.871.360,40	1.861.095,60	297.194,18	595.159,64	1,54	1.265.935,96	297.194,18	595.159,64	1,71	1.265.935,96
ENSINO FUNDAMENTAL	1.266.578,69	1.256.313,89	162.015,70	322.628,58	0,84	933.685,31	162.015,70	322.628,58	0,93	933.685,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	604.781,71	604.781,71	135.178,48	272.531,06	0,71	332.250,65	135.178,48	272.531,06	0,78	332.250,65
CULTURA	3.700,00	4.400,00	2.183,68	4.367,36	0,01	32,64	2.183,68	4.367,36	0,01	32,64
DIFUSÃO CULTURAL	3.700,00	4.400,00	2.183,68	4.367,36	0,01	32,64	2.183,68	4.367,36	0,01	32,64
URBANISMO	183.000,00	183.000,00	26.687,09	52.576,70	0,14	130.423,30	26.687,09	52.576,70	0,15	130.423,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	7.748,46	14.887,14	0,04	35.112,86	7.748,46	14.887,14	0,04	35.112,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	133.000,00	133.000,00	18.938,63	37.689,56	0,10	95.310,44	18.938,63	37.689,56	0,11	95.310,44
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	2.472,92	5.232,07	0,01	9.767,93	2.472,92	5.232,07	0,02	9.767,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	2.472,92	5.232,07	0,01	9.767,93	2.472,92	5.232,07	0,02	9.767,93
AGRICULTURA	53.000,00	53.000,00	4.904,42	9.827,79	0,03	43.172,21	4.904,42	9.827,79	0,03	43.172,21
EXTENSÃO RURAL	53.000,00	53.000,00	4.904,42	9.827,79	0,03	43.172,21	4.904,42	9.827,79	0,03	43.172,21
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	2.507,98	5.023,54	0,01	10.976,46	2.507,98	5.023,54	0,01	10.976,46
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	16.000,00	16.000,00	2.507,98	5.023,54	0,01	10.976,46	2.507,98	5.023,54	0,01	10.976,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	720,02	1.440,03	0,00	12.559,97	720,02	1.440,03	0,00	12.559,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	14.000,00	720,02	1.440,03	0,00	12.559,97	720,02	1.440,03	0,00	12.559,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	100,00	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	100,00	2.922.078,68

CONSOLIDADO DE TURVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Entidades:

Câmara Municipal de Turvo

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo

Município de Turvo

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2026 14:50

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:69BC5B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

CONSOLIDADO DE TURVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.615.220,00	3.861.001,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.049.410,00	128.000,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	882.300,00	273.869,84
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.759.060,00	2.567.092,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.924.450,00	892.038,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.271.490,41	23.117.958,56
2.1 - Cota-parte FPM	35.595.000,00	11.562.205,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	11.562.205,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.595.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	32.020.338,00	9.835.710,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	263.144,23	132.296,26
2.4 - Cota-parte ITR	86.608,36	62.470,59
2.5 - Cota-parte IPVA	3.306.399,82	1.525.275,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.886.710,41	26.978.960,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.735.298,08	4.623.591,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.736.379,52	2.121.148,40

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.757.683,14	5.646.057,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.374.747,94	5.180.780,78
6.1.1 - Principal	15.367.227,94	5.151.877,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.520,00	23.542,46
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.360,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	382.935,20	465.276,85
6.4.1 - Principal	382.935,20	465.276,85
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.631.929,86	528.286,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	201.846,19
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	201.846,19
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.847.903,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.152.085,79	6.467.886,35	6.378.920,58	6.158.951,79	88.965,77
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.359.875,25	4.762.164,85	4.762.164,85	4.625.274,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.506.277,67	2.141.274,81	2.141.274,81	2.077.351,32	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.853.597,58	2.620.890,04	2.620.890,04	2.547.923,66	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.792.210,54	1.705.721,50	1.616.755,73	1.533.676,81	88.965,77
10.2.1 - Educação Infantil	729.958,42	513.139,70	513.139,70	495.945,55	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.927.702,12	1.059.132,85	1.059.132,85	993.248,08	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	134.550,00	133.448,95	44.483,18	44.483,18	88.965,77
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.174.759,93	6.085.794,16	5.865.825,37	88.965,77	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.002.927,88	5.913.962,11	5.718.398,67	88.965,77	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	171.832,05	171.832,05	147.426,70	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.469.038,43	4.469.038,43	4.332.148,56	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.626.546,55	4.469.038,43	4.469.038,43	86,26
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	564.605,76	(439.736,53)	(439.736,53)	0,00	(7,79)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.462.305,05	201.846,19	293.126,42	0,00	0,00	85.829,47
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.376.475,58	102.674,66	293.126,42	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	85.829,47	99.171,53	0,00	0,00	0,00	85.829,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.358.624,34	3.170.575,89	2.905.592,44	2.897.422,28	264.983,45
20.1 - Educação Infantil	3.373.636,98	446.102,89	433.680,71	433.680,71	12.422,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	7.687.140,66	2.602.046,53	2.359.310,63	2.351.224,97	242.735,90
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	118.825,87	17.905,80	17.905,80	17.905,80	0,00
20.5 - Administração Geral	166.606,10	104.520,67	94.695,30	94.610,80	9.825,37
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.012.414,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.609.873,07	3.100.517,40	3.088.095,22	3.006.977,58	12.422,18
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.468.440,36	5.988.943,00	5.746.207,10	5.599.270,29	242.735,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.905.592,44		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.623.591,71		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.090,52		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.525.093,63		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.744.740,12	7.525.093,63	27,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.719,37	23.035,00	49.512,61	4.090,52	14.116,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.346,20	23.035,00	32.693,94	3.539,02	14.113,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.373,17	0,00	16.818,67	551,50	3,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.311.390,00	999.996,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.337.420,00	678.348,96
31.1.1 - Salário-Educação	860.250,00	445.704,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	211.100,00	112.975,38
31.1.4 - PNATE	266.070,00	118.789,15
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	880,05
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	91,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	973.970,00	321.555,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.959.168,89	1.055.034,48	664.465,65	661.356,15	390.568,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	989.882,22	309.924,09	42.799,09	42.799,09	267.125,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.489.436,67	372.611,91	267.253,50	267.186,00	105.358,41
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	268.750,00	25.095,77	22.782,93	22.782,93	2.312,84
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	211.100,00	347.402,71	331.630,13	328.588,13	15.772,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.469.879,02	10.672.525,56	9.928.013,51	9.696.765,06	744.512,05
33.1 - Despesas Correntes	30.173.679,95	10.299.364,56	9.928.013,51	9.696.765,06	371.351,05
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.503.569,13	6.419.792,49	6.419.792,49	6.196.683,07	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	179.550,00	178.448,95	89.483,18	89.483,18	88.965,77
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.490.560,82	3.701.123,12	3.418.737,84	3.410.598,81	282.385,28
33.2 - Despesas de Capital	1.296.199,07	373.161,00	0,00	0,00	373.161,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.296.199,07	373.161,00	0,00	0,00	373.161,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	411.775,82	498.061,86
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.654.782,84	445.704,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.175.770,46	313.329,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(109.211,80)	630.437,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(109.211,80)	630.437,12
Entidades:		
Câmara Municipal de Turvo		
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo		
Município de Turvo		

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:84016F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE TURVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	122.306.583,05
Previsão Atualizada da Receita	156.067.411,22
Receitas Realizadas	43.402.771,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.289.100,92
Dotação Inicial	112.753.583,05
Créditos Adicionais	48.049.929,09
Dotação Atualizada	160.803.512,14
Despesas Empenhadas	38.630.090,81
Despesas Liquidadas	34.822.571,24
Despesas Pagas	33.865.039,61
Superávit Orçamentário	8.580.200,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.630.090,81
Despesas Liquidadas	34.822.571,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	101.137.236,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.048.693,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.646.757,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.260.497,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.260.497,10
Despesas Previdenciárias Pagas	2.255.191,37
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		3.565.543,31	0,00 %
Resultado Primário	5.117.226,75		2.478.728,19	48,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	735.570,83	65.460,39	632.525,26	37.585,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.839.763,11	1.908.573,75	2.758.775,76	7.172.413,60
Poder Legislativo	60.530,00	0,00	60.530,00	0,00
TOTAL	12.635.863,94	1.974.034,14	3.451.831,02	7.209.998,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.525.093,63		25% / 18%	27,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.469.038,43		70%	86,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		20.326.244,14	
Despesa de Capital Líquida	4.413.132,26		59.408.702,24	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		833.601,30	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.804.746,41		15%	25,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Turvo				
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo				
Município de Turvo				

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:895C0515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 42/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.057/0001-92, com sede localizada na Av. Mei Mei, Nº 966, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.082-008, neste ato representada por Thiago Pereira Marques Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 14.078.560 SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 015.587.236-25.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de natalidade, cobertores para recém-nascidos e bolsas para gestantes, destinados às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Turvo/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1954/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLSA GESTANTE BOLSA GESTANTE CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA/NAPA NA COR: CREME COM 02 BOLSOS LATERAIS EM ELASTICO NA PARTE SUPERIOR PARA MELHOR SEGURANÇA DE OBJETOS 01 BOLSO FRONTAL ALÇA DUPLA (ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL) DIMENSOES APROXIMADAS: 36x27x16 cm PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSÁRIO APRESENTAR MODELO NA COR DESEJADA ANTES DA CONFECÇÃO.	LN BOLSAS	UND	280,00	84,00	23.520,00

2	COBERTOR PARA BEBÊ Características: Antialérgico / antiácaro e com barra. Medidas:80cm x 110 cm. Tecido 100% Polliester. Cores: Rosa e Azul (conforme solicitado na requisição de compra)	MINASREY	UND	300,00	45,32	13.596,00
3	KIT BEBÊ - FEMININO 02 PIJAMAS EM MALHA PARA BEBÊ, TAMANHO RN ROSA; 02 PARES DE MEIAS, TAMANHO RN ROSA; 02 FRALDAS DE TECIDO ROSA.	MAFESSONI –	KIT	140,00	70,00	9.800,00
4	KIT BEBÊ - MASCULINO 02 PIJAMAS EM MALHA PARA BEBÊ, TAMANHO RN AZUL; 02 PARES DE MEIAS, TAMANHO RN AZUL; 02 FRALDAS DE TECIDO AZUL.	MAFESSONI –	KIT	140,00	70,00	9.800,00
5	KIT BEBÊ FEMININO - HIGIENE 01 SABONETE LÍQUIDO CABEÇA AOS PÉS 100 ML; 01 LENÇO UMEDECIDO COM 48 UNIDADES. (19,1X15,8); 01 TUBO DE POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, 30G; 01 PACOTE COM 11 UNIDADES DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P.	NENEX –	KIT	140,00	85,01	11.901,40
6	KIT BEBÊ MASCULINO - HIGIENE 01 SABONETE LÍQUIDO CABEÇA AOS PÉS 100 ML; 01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO COM 48 UNIDADES.(19,1X15,8); 01 TUBO DE POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS; 01 PACOTE COM 11 UNIDADES DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P.	NENEX –	KIT	140,00	83,99	11.758,60
Valor total do Lote: R$ 80.376,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 42/2026

VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 21/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A78E5651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 45/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: AR PREMIUM CLIMATIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.756.996/0001-54, com sede localizada na Rua Rio Pelotas, Nº 470, no Município de Curitiba/PR, CEP 82.840-380, neste ato representada por Vinicius Dos Santos Aldevino, portador da cédula de identidade Nº 10401143-8 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.223.809-23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E CORTINAS DE AR, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 2030/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 45/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GÁS PARA AR-CONDICIONADO - PREDIAL R - 410 A Gás refrigerante para aplicação em aparelhos ar-condicionados predial Tipo de gás a ser utilizado: R - 410 A	KG	100,00	190,00	19.000,00
2	GÁS PARA AR-CONDICIONADO - PREDIAL R 22 Gás refrigerante para aplicação em aparelhos ar-condicionados predial Tipo de gás a ser utilizado: R - 22	KG	20,00	140,00	2.800,00
3	GÁS PARA AR-CONDICIONADO - PREDIAL R 32 Gás refrigerante para aplicação em aparelhos ar-condicionados predial Tipo de gás a ser utilizado: R - 32	KG	100,00	140,00	14.000,00
4	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR-CONDICIONADO PREDIAL Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split, devendo estar incluso todo material: até 5 metros de linha e suporte, e mão de obra. O preço deve englobar os serviços relacionados para a correta instalação do equipamento, como: furo em concreto, remoção de vidro, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, fita de PVC para instalação de fixação de cabo, entres outros. *As despesas com deslocamento e estadia é de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento às localidades do interior do Município.	HR	400,00	180,00	72.000,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PREDIAL Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos de ar-condicionado, assim como corrigir falhas no sistema. Serviço por aparelho tipo split. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes procedimentos: 1 Limpeza geral do equipamento; 2 Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;	UND	700,00	180,00	126.000,00

3 Eliminar focos de ferrugem;

4 Limpeza dos filtros de ar;

5 Verificação e manutenção dos compressores;

6 Limpeza interna e externa dos evaporadores;

7 Limpeza interna e externa dos condensadores;

8 Limpeza da serpentina dos evaporadores;

9 Ajuste dos termostatos;

10 Medição da vazão do ar;

11 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

12 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

13 Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

14 Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

15 Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

16 Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito

funcionamento dos equipamentos;

17 Lubrificação geral dos equipamentos;

18 Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os seguintes procedimentos:

	1 Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato; 2 Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos; 3 Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços; 4 Substituição de peças necessárias para o bom funcionamento do aparelho. *A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias. *Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. *Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do Município, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante. *As despesas com deslocamento e estadia é de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento às localidades do interior do Município.				
6	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - EXTRA Material para instalação de ar condicionado, acima dos 5 m previstos no item 38731, deverão ser consideradas mão de obra, e material por metro corrido, sendo requisitado, somente em casos que a distancia exceda 5 metros. O preço deve englobar os serviços relacionados para a correta instalação do equipamento, como: execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, fita de PVC para instalação de fixação de cabo, entres outros.	M	150,00	110,00	16.500,00
Valor total do Lote: R$ 250.300,00					

LOTE 03

Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CORTINA DE AR CONDICIONADO - 150 CM Cortina de ar com largura útil de 150 cm, destinada à instalação em parede ou teto, com orientação horizontal, para formação de barreira de ar em portas e entradas de ambientes climatizados. Equipamento com vazão de ar compatível com largura de 150 cm, potência e consumo compatíveis com o desempenho exigido para o tamanho, tensão 110V ou 220V e frequência de 60 Hz. Conta com controle remoto para acionamento e ajuste das funções, proporcionando maior praticidade ao usuário. Opera com nível de ruído máximo de 50 dB(A), assegurando funcionamento silencioso e adequado para ambientes administrativos e de atendimento. Fabricada na cor branca, com estrutura robusta e de fácil manutenção, garantindo durabilidade e resistência. Produto com certificação e selo do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Frigelar, Springer, Midea ou similar.	UND	5,00	897,00	4.485,00
2	CORTINA DE AR CONDICIONADO - 90 CM Cortina de ar com largura útil de 90 cm, destinada à instalação em parede ou teto, com orientação horizontal, para formação de barreira de ar em portas e entradas de ambientes climatizados. Equipamento com vazão de ar de 1400 m³/h, potência de 200 W, tensão 110V ou 220V e frequência de 60 Hz, garantindo operação eficiente e contínua. Conta com controle remoto para acionamento e ajuste das funções, proporcionando maior praticidade ao usuário. Opera com nível de ruído máximo de 50 dB(A), assegurando funcionamento silencioso e adequado para ambientes administrativos e de atendimento. Fabricada na cor branca, com dimensões de 90 x 18,5 x 14,5 cm e peso líquido de 5,9 kg. Produto com certificação e selo do Inmetro, com garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência: Frigelar, Springer, Midea ou similar.	UND	2,00	640,00	1.280,00
Valor total do Lote: R$ 5.765,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 45/2026

VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 21/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CD2A4996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 45/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.255/0003-04, com sede localizada na ROD ES-010, Nº 4255 A, no Município de Serra/ES, CEP 29.164-140, neste ato representada por Gervasio dos Santos Marques, portador da cédula de identidade Nº 5.418.890-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 077.156.659-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E CORTINAS DE AR, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo nº 2030/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 45/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 55.000 a 60.000 BTUs - MODELO PISO TETO Ar condicionado piso teto inverter 55.000 BTUs a 60.000 BTUs tipo de ciclo quente e frio 220v, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactérias, Anti-fungo, vazão de ar mínima de 1450 m³/h, controle remote sem fio, com display digital, potencia minima da condensadora de 6300W, potencia minima da evaporadora de 250W Classificação de energia - A - O equipamento deve vir com plug tipo macho de 20A.	CARRIER	UND	3,00	13.500,00	40.500,00
2	AR CONDICIONADO 24.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 24.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-f ungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classif icação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	ELGIN HJQ24000	UND	7,00	4.200,00	29.400,00
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 12.000 BTUs, tipo de ciclo quente e f rio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-f ungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classif icação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	ELGIN HJQ12000	UND	16,00	2.150,00	34.400,00
4	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 18.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-f ungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classif icação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	PHILCO PAC18QF	UND	16,00	4.100,00	65.600,00
5	AR CONDICIONADO 30.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 30.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-f ungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classif icação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.	ELGIN HJQ30000	UND	5,00	5.400,00	27.000,00
6	AR CONDICIONADO 36.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 36.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-f ungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classif icação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A.	PHILCO	UND	6,00	7.800,00	46.800,00

	Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.					
7	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs Tipo Split High Wall, capacidade total de refrigeração 9.000 BTUs, tipo de ciclo quente e frio, filtro de ar Anti-ácaros, Anti-bactéria, Anti-f ungo, vazão de ar de 600 m³/h, controle remoto com pilha, termostato digital, funções Auto Clean, Auto Reinicialização, Sleep e Turbo e Tensão/Voltagem 110/220 volts. Classif icação de energia "A", com menor consumo de energia. O equipamento deve vir com o plug tipo macho de 20A. Marcas de referência: Comfee, LG, Philco ou similar.F	ELGIN HJQ9000	UND	41,00	2.600,00	106.600,00
Valor total do Lote: R$ 350.300,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 45/2026

VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 21/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A2F3B9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2026					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA					
Período: 01/01/2026 até 30/04/2026					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	222.730,00	257.000,00	55.760,27	55.760,27	55.760,26
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.730,00	257.000,00	55.760,27	55.760,27	55.760,26
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.730,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.730,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	217.000,00	217.000,00	55.760,27	55.760,27	55.760,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.99.00 OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.05 MATERIAIS/BENS/SERVIÇOS DESTINADOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	150.000,00	55.760,27	55.760,27	55.760,26
3.3.90.36.32.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	55.760,27	55.760,27	55.760,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**225.730,00**	**260.000,00**	**55.760,27**	**55.760,27**	**55.760,26**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2C1EA8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 -

Sala 07 Cond. Piemont 1

CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU

Contratada: GRAMAGEM FIAUX LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializada(s) de fornecimento e plantio de grama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	EXCLUSIVO DE MEI, ME e EPP - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS, TIPO ESMERALDA OU SÃO CARLOS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PLACAS DE 60X40CM, INCLUSO O SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M²), DISTRIBUIÇÃO E PLANTIO DAS PLACAS DE GRAMA, LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	M2	5.000,00	R$ 11,85	R$ 59.250,00
	TOTAL				R$ 59.250,00

Vigência: 13/05/2026 a 12/05/2027.

Valor Total: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 09/2026, no Processo de Licitatório n° 07/2026, homologado em 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de maio de 2026, edição nº 3528 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 21 de maio de 2026.

HÉLIO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:172F033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 116/2026

DECRETO Nº 116/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 4.395.283,78 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 350084 - OP - No Âmbito do Programa Eficiência Municipal - B.B - exercício anterior, no valor de R$ 2.187.322,99 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), da Fonte 300096 - Estacionamento Rotativo - exercício anterior, no valor de R$ 172.960,79 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 50084 - OP - No Âmbito do Programa Eficiência Municipal - B.B, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da Fonte 96 - Estacionamento Rotativo, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), da Fonte 70197 - Estruturação da Rede de Proteção da Mulher - Custeio, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e da Fonte 70195 - Viaja Mais Fase 3, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 116 DE 18/05/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS

UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.TapaBuraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e bo	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350084	R$ 2.187.322,99
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.TapaBuraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e bo	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50084	R$ 400.000,00
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e bo	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300096	R$ 172.960,79
			TOTAL GERAL		**R$ 2.760.283,78**

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	96	R$ 1.400.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 1.400.000,00**

ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

UNIDADE: 17.001. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
14.422.0013.2253	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70197	R$ 10.000,00
14.422.0013.2253	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70197	R$ 20.000,00
14.422.0013.2253	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70197	R$ 40.000,00
14.422.0013.2292	Programas de Qualificação Profissional para Mulheres	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70191	R$ 10.000,00
14.422.0013.2324	Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70197	R$ 10.000,00
14.422.0013.2324	Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70197	R$ 20.000,00
14.422.0013.2324	Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70197	R$ 20.000,00
14.422.0013.2324	Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70197	R$ 30.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 160.000,00**

ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

UNIDADE: 18.001. - FFUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70195	R$ 5.000,00
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	70195	R$ 70.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 75.000,00**

TOTAL GERAL	**4.395.283,78**

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 116 DE 18/05/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO

EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVOFINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
OP - No Âmbito do Programa Eficiência Municipal - B.B - exercício	7.093.685,79	4.906.362,80	350084	2.187.322,99
Valor utilizado pelo Decreto nº 116/2026			350084	2.187.322,99
Saldo atual			**350084**	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVOFINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Estacionamento Rotativo - exercício anterior	172.960,79	0,00	300096	172.960,79
Valor utilizado pelo Decreto nº 116/2026			300096	172.960,79
Saldo atual			**300096**	-

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1EC8EF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.549.319,73	48.161.861,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.940.063,64	14.552.604,94	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.634.465,81	9.634.465,81	0,00	0,00
Internos	9.634.465,81	9.634.465,81	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.305.597,83	5.305.597,83	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.305.597,83	5.305.597,83	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	886.515,97	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.609.256,09	33.609.256,09	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	58.674.026,18	-2.290.848,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	58.674.026,18	-2.290.848,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.402.385,06	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.536.113,13	44.367,39	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.245,75	2.246.481,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.124.706,45	50.452.709,58	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	292.564.172,94	298.639.289,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.994.555,00	2.994.555,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	289.569.617,94	295.644.734,40	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16.77%	16.29%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3.5%	17.07%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	347.483.541,53	354.773.681,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	312.735.187,38	319.296.313,15	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	-977.548,50	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	826.298.133,56	826.298.133,56	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.825.061,71	5.269.716,90	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:48:21.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EF3E9F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	292.564.172,94	298.639.289,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.994.555,00	2.994.555,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	289.569.617,94	295.644.734,40	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	63.705.315,95	65.041.841,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	57.334.784,36	58.537.657,41	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:45:30.
Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1F60BF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	936.286,55	936.286,55
Interna	936.286,55	936.286,55
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	936.286,55	936.286,55
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	936.286,55	936.286,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	298.639.289,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.994.555,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	295.644.734,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	936.286,55	0,32 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.303.157,50	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	42.572.841,75	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.695.131,41	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:50:53.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E9190BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	66.550.000,00	24.748.010,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.180.000,00	11.757.772,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.570.000,00	1.340.207,20
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.500.000,00	7.153.727,43
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	4.496.303,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.400.000,00	48.066.506,08
2.1 - Cota-Parte FPM	88.000.000,00	25.436.852,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	25.436.852,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	16.758.489,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	225.775,16
2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	5.741,68
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	5.639.647,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**219.950.000,00**	**72.814.516,19**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**29.080.000,00**	**9.613.301,22**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**25.907.500,00**	**8.590.327,83**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.923.000,00	17.762.148,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.923.000,00	16.758.520,92
6.1.1 - Principal	50.500.000,00	16.619.534,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	423.000,00	138.945,44
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	40,65
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.003.627,72
6.4.1 - Principal	0,00	1.003.627,72
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	21.420.000,00	7.006.233,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	736.144,79	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	735.951,47	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	193,32	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**18.498.293,43**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.980.129,29	15.055.532,68	14.655.532,68	14.106.069,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.480.129,29	14.455.532,68	14.455.532,68	13.906.069,35
10.1.1 - Educação Infantil	11.423.000,00	4.379.549,47	4.379.549,47	4.379.549,47
10.1.2 - Ensino Fundamental	34.057.129,29	10.075.983,21	10.075.983,21	9.526.519,88
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.500.000,00	600.000,00	200.000,00	200.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.500.000,00	600.000,00	200.000,00	200.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.055.532,68	14.655.532,68	14.106.069,35	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.055.532,68	14.655.532,68	14.106.069,35	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.455.532,68	14.455.532,68	13.906.069,35	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.730.964,64	14.455.532,68	14.455.532,68	86,26
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO AJUSTE PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.776.214,86	3.106.615,96	3.106.615,96		1.330.401,10	17,49
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.609.022,64	735.951,47	0,00	0,00	735.951,47	125.017,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.541.141,09	57.135,96	0,00	0,00	57.135,96	57.135,96
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	67.881,55	678.815,51	0,00	0,00	678.815,51	67.881,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.077.500,00	7.243.465,28	6.494.167,25	6.054.279,11
20.1 - Educação Infantil	4.100.000,00	684.189,37	589.479,76	581.841,41
20.2 - Ensino Fundamental	23.977.500,00	6.559.275,91	5.904.687,49	5.472.437,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.057.629,29	22.298.997,96	21.149.699,93	20.160.348,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.523.000,00	5.063.738,84	4.969.029,23	4.961.390,88
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	63.534.629,29	17.235.259,12	16.180.670,70	15.198.957,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					6.494.167,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.613.301,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					1.330.401,10
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					57.135,96
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					69.737,78
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					14.650.193,63
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.203.629,05	14.650.193,63	20,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.472.756,56	490.877,43	668.391,18	69.737,78	1.734.627,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.468.064,14	490.877,43	663.698,76	69.737,78	1.734.627,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.692,42	0,00	4.692,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.477.000,00		2.802.571,40	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.520.000,00		1.393.345,75	
31.1.1 - Salário-Educação	3.520.000,00		1.393.345,75	
31.1.2 - PDDE	0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE	0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.715.000,00		880.738,19	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.242.000,00		528.487,46	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	28.202.714,95	6.462.458,87	4.342.487,09	4.192.763,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.353.214,95	775.969,80	575.969,80	575.969,80
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.657.000,00	2.914.607,43	1.013.520,81	868.887,27
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	10.192.500,00	2.771.881,64	2.752.996,48	2.747.906,19
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**107.260.344,24**	**28.761.456,83**	**25.492.187,02**	**24.353.111,72**
33.1 - Despesas Correntes	92.854.629,29	28.163.248,29	24.908.926,46	23.769.851,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	69.465.129,29	20.487.522,96	20.487.522,96	19.737.550,30
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.000,00	696.000,00	232.000,00	232.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	22.489.500,00	6.979.725,33	4.189.403,50	3.800.300,86
33.2 - Despesas de Capital	14.405.714,95	598.208,54	583.260,56	583.260,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	14.405.714,95	598.208,54	583.260,56	583.260,56
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	740.643,89		1.657.135,55	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.762.148,64		1.393.345,75	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.110.761,77		520.838,09	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.392.030,76		2.529.643,21	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		80,79	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.865,51		50,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.390.165,25		2.529.674,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:55:25.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:28285155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	68.600.000,00	21.979.034,96
Receita de Contribuições dos Segurados	28.387.000,00	6.964.674,66
Ativo	27.386.000,00	6.623.466,96
Inativo	1.001.000,00	341.207,70
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00		
Ativo	13.000,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	150.000,00	560.095,45		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	150.000,00	560.095,45		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	40.050.000,00	14.454.264,85		
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00	123.943,74		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	38.000.000,00	14.328.014,47		
Demais Receitas Correntes	50.000,00	2.306,64		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	30.600.000,00	7.651.020,49		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	19.679.180,30	19.679.180,30	19.679.180,30	19.679.180,30
Aposentadorias	17.752.960,15	17.752.960,15	17.752.960,15	17.752.960,15
Pensões por Morte	1.926.220,15	1.926.220,15	1.926.220,15	1.926.220,15
Outras Despesas Previdenciárias	48.920.819,70	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	48.920.819,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	68.600.000,00	19.679.180,30	19.679.180,30	19.679.180,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-38.000.000,00	-12.028.159,81	-12.028.159,81	-12.028.159,81
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.498.819,42			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	14.516.399,02			
Outros Bens e Direitos	815.245.907,35			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	2.335.421,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:18:36.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 21/05/2026				
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***		***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EB3729C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	321.800.000,00	106.974.612,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.550.000,00	28.940.825,49
IPTU	24.180.000,00	11.757.772,17
ISS	23.500.000,00	7.153.727,43
ITBI	3.570.000,00	1.340.207,20
IRRF	15.300.000,00	4.496.303,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000.000,00	4.192.815,38
Contribuições	18.600.000,00	5.277.602,01
Receita Patrimonial	7.191.100,00	2.788.058,62
Aplicações Financeiras (II)	6.926.500,00	2.686.973,09
Outras Receitas Patrimoniais	264.600,00	101.085,53
Transferências Correntes	206.550.000,00	66.035.207,09
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	20.349.482,44
Cota-Parte ICMS	41.840.000,00	13.406.791,30
Cota-Parte IPVA	9.600.000,00	4.511.717,83
Cota-Parte ITR	240.000,00	4.593,39
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	180.620,12
Transferências do FUNDEB	50.500.000,00	17.623.162,55
Outras Transferências Correntes	31.730.000,00	9.958.839,46
Demais Receitas Correntes	11.908.900,00	3.932.919,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.908.900,00	3.932.919,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.873.500,00	104.287.639,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.450.000,00	21.418.939,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	150.000,00	560.095,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.600.000,00	3.510.881,89
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	44.265,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	44.265,16
Transferências de Capital	2.100.000,00	3.466.616,73
Convênios	500.000,00	3.356.616,73
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	110.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	3.510.881,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	385.923.500,00	129.217.461,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	317.473.500,00	107.798.521,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	315.201.856,92	100.298.168,76	86.963.667,01	83.903.881,44	2.397.377,19	4.770.829,63	4.734.603,28
Pessoal e Encargos Sociais	134.248.589,29	40.578.967,58	40.091.559,40	38.579.357,37	188.495,50	146.049,04	121.476,49
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	286.000,00	45.000,00	38.052,54	38.052,54	0,00	13.245,65	13.245,65
Outras Despesas Correntes	180.667.267,63	59.674.201,18	46.834.055,07	45.286.471,53	2.208.881,69	4.611.534,94	4.599.881,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	180.667.267,63	59.674.201,18	46.834.055,07	45.286.471,53	2.208.881,69	4.611.534,94	4.599.881,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	314.915.856,92	100.253.168,76	86.925.614,47	83.865.828,90	2.397.377,19	4.757.583,98	4.721.357,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	68.600.000,00	19.679.180,30	19.679.180,30	19.679.180,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	113.238.046,62	7.665.647,71	5.204.838,26	4.288.947,42	80.437,58	3.400.548,78	3.400.548,78
Investimentos	105.138.046,62	4.408.687,64	3.347.891,22	2.432.000,38	80.437,58	3.281.369,71	3.281.369,71
Inversões Financeiras	550.000,00	420.202,21	152.800,81	152.800,81	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	550.000,00	420.202,21	152.800,81	152.800,81	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.550.000,00	2.836.757,86	1.704.146,23	1.704.146,23	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	105.688.046,62	4.828.889,85	3.500.692,03	2.584.801,19	80.437,58	3.281.369,71	3.281.369,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	490.503.903,54	124.761.238,91	110.105.486,80	106.129.810,39	2.477.814,77	8.038.953,69	8.002.727,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	421.903.903,54	105.082.058,61	90.426.306,50	86.450.630,09	2.477.814,77	8.038.953,69	8.002.727,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					12.607.108,57		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					10.867.349,36		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.679.500,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.588.333,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	145.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.310.682,90

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.549.319,73	48.161.861,03
DEDUÇÕES (XL)	58.674.026,18	-2.290.848,55
Disponibilidade de Caixa	58.674.026,18	-2.290.848,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.402.385,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.536.113,13	44.367,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.245,75	2.246.481,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.124.706,45	50.452.709,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-60.577.416,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.729.234,36
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.491.745,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	76.379.844,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.310.682,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.867.349,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.755.506,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.755.506,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:44:11.	
Nota(s) Explicativa(s):	

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:44FFA963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
Exercício de 2026	
PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até 1º Quadrimestre de 2026	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	298.639.289,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	295.644.734,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	293.418.634,40

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	123.928.361,28	42,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	158.446.062,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	150.523.759,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	142.601.456,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	50.452.709,58	17,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	354.773.681,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.041.841,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	936.286,55	0,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	47.303.157,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.695.131,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 15:39:05.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6E65EA89



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.290.000,00	1.290.000,00	761.707,52	59,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	140.623,35	74,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	216.632,58	144,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	93.842,88	37,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	310.608,71	44,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.750.000,00	28.750.000,00	10.309.920,84	35,86
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.937.323,50	34,69
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.144,61	2,29
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	353.689,23	58,95
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.977.671,94	37,22
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	40.091,56	40,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.040.000,00**	**30.040.000,00**	**11.071.628,36**	**36,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.306.000,00	4.459.700,00	2.050.966,07	45,99	1.862.353,25	41,76	1.749.296,01	39,22
Despesas Correntes	4.286.000,00	4.439.700,00	2.039.581,07	45,94	1.850.968,25	41,69	1.737.911,01	39,14
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	11.385,00	56,93	11.385,00	56,93	11.385,00	56,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.306.000,00**	**4.459.700,00**	**2.050.966,07**	**45,99**	**1.862.353,25**	**41,76**	**1.749.296,01**	**39,22**

	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (f)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	(f)
	(d)	(e)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.050.966,07	1.862.353,25	1.749.296,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.050.966,07**	**1.862.353,25**	**1.749.296,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	1.660.744,25		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	1.660.744,25		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	390.221,82	201.609,00	88.551,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,52**	**16,82**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)	(q) = (XIIId)	(r) = (p - (o + q))	(s)	(t) = (p) - (s) - (u)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.660.744,25	1.862.353,25	201.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	4.459.079,37	4.676.454,73	217.375,36	26.381,96	0,00	0,00	0,00	26.381,96	0,00	217.375,36
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	33.372,00	0,00	26.239,18	1.378.999,74
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022 e anteriores	14.535.515,84	17.238.571,04	2.703.055,20	135.464,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	13.375,06	2.689.680,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		(a)	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.610.000,00	1.610.000,00	838.639,78	52,09
Proveniente da União	1.310.000,00	1.310.000,00	738.176,81	56,35
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	100.462,97	33,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.610.000,00**	**1.610.000,00**	**838.639,78**	**52,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.160.000,00	1.492.399,68	338.793,40	22,70	333.874,09	22,37	293.081,59	19,64
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.071.543,60	321.793,40	30,03	316.874,09	29,57	293.081,59	27,35
Despesas de Capital	110.000,00	420.856,08	17.000,00	4,04	17.000,00	4,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	310.870,16	49.584,59	15,95	49.584,59	15,95	49.584,59	15,95
Despesas Correntes	295.000,00	295.000,64	47.472,60	16,09	47.472,60	16,09	47.472,60	16,09
Despesas de Capital	0,00	15.869,52	2.111,99	13,31	2.111,99	13,31	2.111,99	13,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.455.000,00**	**1.803.269,84**	**388.377,99**	**21,54**	**383.458,68**	**21,26**	**342.666,18**	**19,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.160.000,00	1.492.399,68	338.793,40	22,70	333.874,09	22,37	293.081,59	19,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.000,00	4.770.570,16	2.100.550,66	44,03	1.911.937,84	40,08	1.798.880,60	37,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.761.000,00	6.262.969,84	2.439.344,06	38,95	2.245.811,93	35,86	2.091.962,19	33,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 20/05/2026, às 14:03:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1659D7B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 12 - DEM REC DESP SAÚDE 2BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Meses Janeiro-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.054.879,87	20.054.879,87	5.676.058,48	28,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.126.236,67	5.126.236,67	816.926,84	15,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.645.583,68	2.645.583,68	855.722,57	32,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.725.668,44	4.725.668,44	1.819.695,68	38,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.557.391,08	7.557.391,08	2.183.713,39	28,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.485.816,25	89.485.816,25	29.823.004,39	33,33
Cota-Parte FPM	40.282.297,22	40.282.297,22	13.874.647,00	34,44
Cota-Parte ITR	1.221.101,70	1.221.101,70	30.851,87	2,53
Cota-Parte IPVA	6.293.131,20	6.293.131,20	3.518.096,13	55,90
Cota-Parte ICMS	41.097.534,13	41.097.534,13	12.234.826,48	29,77
Cota-Parte IPI-Exportação	591.752,00	591.752,00	164.582,91	27,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	109.540.696,12	109.540.696,12	35.499.062,87	32,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.061.592,74	12.492.290,18	5.104.850,84	40,86	4.837.310,86	38,72	4.837.310,86	38,72
Despesas Correntes	12.907.092,74	12.492.290,18	5.104.850,84	40,86	4.837.310,86	38,72	4.837.310,86	38,72

Despesas de Capital	154.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.989.064,35	3.289.064,35	1.626.715,16	49,46	1.619.081,26	49,23	1.619.081,26	49,23
Despesas Correntes	2.899.064,35	3.199.064,35	1.626.715,16	50,85	1.619.081,26	50,61	1.619.081,26	50,61
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	783.232,53	783.232,53	255.712,12	32,65	255.712,12	32,65	255.712,12	32,65
Despesas Correntes	766.732,53	766.732,53	255.712,12	33,35	255.712,12	33,35	255.712,12	33,35
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.060.501,44	1.060.501,44	430.304,47	40,58	430.304,47	40,58	430.304,47	40,58
Despesas Correntes	1.044.001,44	1.044.001,44	430.304,47	41,22	430.304,47	41,22	430.304,47	41,22
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.863.601,58	1.744.875,92	251.321,69	14,40	249.337,29	14,29	249.337,29	14,29
Despesas Correntes	1.863.601,58	1.744.875,92	251.321,69	14,40	249.337,29	14,29	249.337,29	14,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.757.992,64	19.369.964,42	7.668.904,28	39,59	7.391.746,00	38,16	7.391.746,00	38,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.318.058,87	10.531.527,95	10.531.527,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.318.058,87	10.531.527,95	10.531.527,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.324.859,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.324.859,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.206.668,52	5.206.668,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,67%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	5.324.859,43	10.531.527,95	5.206.668,52	-	-	-	-	-	-	2.066.886,57
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.148.933,49	16.148.933,49	6.548.562,12	40,55
Proveniente da União	12.184.268,28	12.184.268,28	4.853.673,55	39,84
Proveniente dos Estados	2.676.991,68	2.676.991,68	1.113.417,47	41,59
Proveniente de outros Municípios	1.287.673,53	1.287.673,53	581.471,10	45,16
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160.955,91	160.955,91	154.422,99	95,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.309.889,40	16.309.889,40	6.702.985,11	41,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.436.493,35	14.723.200,36	3.287.725,66	22,33	3.287.725,66	22,33	1.582.609,07	10,75
Despesas Correntes	6.370.210,33	6.109.943,59	1.260.926,66	20,64	1.260.926,66	20,64	1.247.908,27	20,42
Despesas de Capital	66.283,02	8.613.256,77	2.026.799,00	23,53	2.026.799,00	23,53	334.700,80	3,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.969.195,16	6.325.654,67	3.459.237,88	54,69	2.671.754,09	42,24	2.671.754,09	42,24
Despesas Correntes	5.969.195,16	6.325.654,67	3.459.237,88	54,69	2.671.754,09	42,24	2.671.754,09	42,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	121.989,00	71.989,00	21.989,00	30,54	21.989,00	30,54	-	-
Despesas Correntes	121.989,00	71.989,00	21.989,00	30,54	21.989,00	30,54	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	550.251,26	550.251,26	216.352,72	39,32	216.352,72	39,32	192.352,72	34,96
Despesas Correntes	550.251,26	550.251,26	216.352,72	39,32	216.352,72	39,32	192.352,72	34,96
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.077.928,77	21.671.095,29	6.985.305,26	32,23	6.197.821,47	28,60	4.446.715,88	20,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.498.086,09	27.215.490,54	8.392.576,50	30,84	8.125.036,52	29,85	6.419.919,93	23,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.958.259,51	9.614.719,02	5.085.953,04	52,90	4.290.835,35	44,63	4.290.835,35	44,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	905.221,53	855.221,53	277.701,12	32,47	277.701,12	32,47	255.712,12	29,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.610.752,70	1.610.752,70	646.657,19	40,15	646.657,19	40,15	622.657,19	38,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.863.601,58	1.744.875,92	251.321,69	14,40	249.337,29	14,29	249.337,29	14,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.835.921,41	41.041.059,71	14.654.209,54	35,71	13.589.567,47	33,11	11.838.461,88	28,85

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

LUCIANA AIMI ZUQUELLO	***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***	***RODRIGO JAZYNSKI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Mai/2026, 14h e 16m.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:25193A2D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.009.517,18	269.227.540,61	42.536.789,44	15,80	76.312.411,37	28,34	192.915.129,24
RECEITAS CORRENTES	168.578.718,82	169.106.973,20	30.029.178,05	17,76	58.746.674,67	34,74	110.360.298,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.037.310,85	21.037.310,85	3.570.800,69	16,97	6.039.283,59	28,71	14.998.027,26
Impostos	20.054.879,87	20.054.879,87	3.269.242,07	16,30	5.676.058,48	28,30	14.378.821,39
Taxas	982.430,98	982.430,98	301.558,62	30,70	363.225,11	36,97	619.205,87
CONTRIBUIÇÕES	6.718.240,62	6.718.240,62	1.151.772,05	17,14	2.283.131,27	33,98	4.435.109,35
Contribuições Sociais	5.365.703,58	5.365.703,58	904.599,05	16,86	1.814.391,39	33,81	3.551.312,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.352.537,04	1.352.537,04	247.173,00	18,27	468.739,88	34,66	883.797,16
RECEITA PATRIMONIAL	8.592.710,37	8.642.055,20	3.212.373,32	37,17	6.116.880,97	70,78	2.525.174,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.941,21	56.941,21	595,57	1,05	13.130,36	23,06	43.810,85

Valores Mobiliários	8.535.769,16	8.585.113,99	3.211.777,75	37,41	6.103.750,61	71,10	2.481.363,38
RECEITA DE SERVIÇOS	1.972.261,95	1.972.261,95	308.110,43	15,62	586.209,29	29,72	1.386.052,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.972.261,95	1.972.261,95	307.519,13	15,59	584.169,89	29,62	1.388.092,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	591,30	-	2.039,40	-	(2.039,40)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.039.485,29	129.498.394,84	21.325.548,41	16,47	42.892.281,51	33,12	86.606.113,33
Transferências da União e de suas Entidades	62.912.815,74	63.278.803,28	10.414.676,70	16,46	20.927.764,29	33,07	42.351.038,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.237.651,66	42.266.056,66	7.280.742,79	17,23	14.484.080,25	34,27	27.781.976,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.287.673,53	1.352.190,54	358.113,50	26,48	603.071,10	44,60	749.119,44
Transferências de Instituições Privadas	30.820,03	30.820,03	-	-	-	-	30.820,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.567.772,54	22.567.772,54	3.272.015,42	14,50	6.877.365,87	30,47	15.690.406,67
Outras Transferências	2.751,79	2.751,79	-	-	-	-	2.751,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.709,74	1.238.709,74	460.573,15	37,18	828.888,04	66,92	409.821,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.142.637,21	1.142.637,21	405.388,73	35,48	722.367,56	63,22	420.269,65
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	431,28	-	2.811,38	-	(2.811,38)
Demais Receitas Correntes	76.072,53	96.072,53	54.753,14	56,99	103.709,10	107,95	(7.636,57)
RECEITAS DE CAPITAL	430.798,36	100.120.567,41	12.507.611,39	12,49	17.565.736,70	17,54	82.554.830,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.186.481,16	3.195.652,20	51,66	4.195.652,20	67,82	1.990.828,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.186.481,16	3.195.652,20	51,66	4.195.652,20	67,82	1.990.828,96
ALIENAÇÃO DE BENS	430.798,36	430.798,36	64.574,33	14,99	139.609,73	32,41	291.188,63
Alienação de Bens Imóveis	430.798,36	430.798,36	64.574,33	14,99	139.609,73	32,41	291.188,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	93.503.287,89	9.247.384,86	9,89	13.230.474,77	14,15	80.272.813,12
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.462.469,03	659.913,60	45,12	710.787,31	48,60	751.681,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	92.040.818,86	8.587.471,26	9,33	12.519.687,46	13,60	79.521.131,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.606.517,87	15,98	3.218.749,65	32,03	6.831.662,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.059.929,76	279.277.953,19	44.143.307,31	15,81	79.531.161,02	28,48	199.746.792,17
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.059.929,76	279.277.953,19	44.143.307,31	15,81	79.531.161,02	28,48	199.746.792,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.059.929,76	279.277.953,19	44.143.307,31	15,81	79.531.161,02	28,48	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.734.941,85	-	-	9.734.941,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.734.941,85	-	-	9.734.941,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.708.909,84	262.507.775,12	66.113.949,30	99.505.541,73	163.002.233,39	36.738.742,30	60.932.542,60	201.575.232,52	58.548.342,58	-
DESPESAS CORRENTES	145.486.657,03	150.239.720,99	30.145.045,49	58.138.623,37	92.101.097,62	26.716.269,25	48.089.012,53	102.150.708,46	47.396.910,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.151.545,31	79.439.255,77	12.669.453,24	24.786.526,14	54.652.729,63	12.361.919,51	24.435.059,02	55.004.196,75	24.435.059,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.476.798,83	2.476.798,83	-	1.837.842,18	638.956,65	324.541,52	612.598,50	1.864.200,33	612.598,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.858.312,89	68.323.666,39	17.475.592,25	31.514.255,05	36.809.411,34	14.029.808,22	23.041.355,01	45.282.311,38	22.349.253,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.690.479,36	111.736.280,68	35.968.903,81	41.366.918,36	70.369.362,32	10.022.473,05	12.843.530,07	98.892.750,61	11.151.431,87	-
INVESTIMENTOS	5.148.507,40	110.194.308,72	35.968.903,81	40.480.764,49	69.713.544,23	9.880.048,68	12.533.986,23	97.660.322,49	10.841.888,03	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.536.671,96	1.536.671,96	-	886.153,87	650.518,09	142.424,37	309.543,84	1.227.128,12	309.543,84	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	531.773,45	531.773,45	-	-	531.773,45	-	-	531.773,45	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.204.512,58	1.067.786,25	5.373.676,15	4.830.836,43	1.606.517,87	3.218.749,65	6.985.762,93	3.218.749,65	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.759.322,42	272.712.287,70	67.181.735,55	104.879.217,88	167.833.069,82	38.345.260,17	64.151.292,25	208.560.995,45	61.767.092,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.759.322,42	272.712.287,70	67.181.735,55	104.879.217,88	167.833.069,82	38.345.260,17	64.151.292,25	208.560.995,45	61.767.092,23	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.379.868,77	-	17.764.068,79	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.759.322,42	272.712.287,70	67.181.735,55	104.879.217,88	-	38.345.260,17	79.531.161,02	208.560.995,45	79.531.161,02	-
RESERVA DO RPPS	16.300.607,34	16.300.607,34	-	-	16.300.607,34	-	-	16.300.607,34	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.606.517,87	15,98	3.218.749,65	32,03	6.831.662,93
RECEITAS CORRENTES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.606.517,87	15,98	3.218.749,65	32,03	6.831.662,93
CONTRIBUIÇÕES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.606.517,87	15,98	3.218.749,65	32,03	6.831.662,93
Contribuições Sociais	10.050.412,58	10.050.412,58	1.606.517,87	15,98	3.218.749,65	32,03	6.831.662,93

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.204.512,58	1.067.786,25	5.373.676,15	4.830.836,43 1	.606.517,87	3.218.749,65	6.985.762,93	3.218.749,65	-
DESPESAS CORRENTES	10.050.412,58	10.204.512,58	1.067.786,25	5.373.676,15	4.830.836,43	1.606.517,87	3.218.749,65	6.985.762,93	3.218.749,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.818.022,84	6.972.122,84	1.067.786,25	2.141.286,41	4.830.836,43	1.067.786,25	2.141.286,41	4.830.836,43	2.141.286,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.232.389,74	3.232.389,74	-	3.232.389,74	-	538.731,62	1.077.463,24	2.154.926,50	1.077.463,24	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	*LUCIANA AIMI ZUQUELLO*	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C2DD4FD7

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 2 - DEM EXEC DESP FUNSUB 2BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**152.708.909,84**	**262.507.775,12**	**66.113.949,30**	**99.505.541,73**	**94,88**	**163.002.233,39**	**36.738.742,30**	**60.932.542,60**	**94,98**	**201.575.232,52**

Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	335.681,85	809.279,17	0,77	3.525.280,83	348.054,77	683.387,34	1,07	3.651.172,66
Ação Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	335.681,85	809.279,17	0,77	3.525.280,83	348.054,77	683.387,34	1,07	3.651.172,66
Essencial à Justiça	1.615.816,78	1.620.676,08	199.877,17	386.758,36	0,37	1.233.917,72	199.536,27	386.417,46	0,60	1.234.258,62
Defesa do Interesse Público no Processo J	1.615.816,78	1.620.676,08	199.877,17	386.758,36	0,37	1.233.917,72	199.536,27	386.417,46	0,60	1.234.258,62
Administração	11.033.239,44	11.468.505,23	2.010.511,29	4.120.764,86	3,93	7.347.740,37	2.026.718,91	3.778.012,01	5,89	7.690.493,22
Administração Geral	8.193.711,82	8.607.477,61	1.758.882,44	3.548.330,00	3,38	5.059.147,61	1.770.539,29	3.242.416,52	5,05	5.365.061,09
Administração Financeira	2.455.954,86	2.477.454,86	233.445,24	509.637,03	0,49	1.967.817,83	237.996,01	472.797,66	0,74	2.004.657,20
Controle Interno	112.009,39	112.009,39	0,00	0,00	0,00	112.009,39	0,00	0,00	0,00	112.009,39
Comunicação Social	271.563,37	271.563,37	18.183,61	62.797,83	0,06	208.765,54	18.183,61	62.797,83	0,10	208.765,54
Segurança Pública	465.316,77	850.456,66	82.135,02	172.610,64	0,16	677.846,02	87.125,62	165.279,88	0,26	685.176,78
Defesa Civil	465.316,77	850.456,66	82.135,02	172.610,64	0,16	677.846,02	87.125,62	165.279,88	0,26	685.176,78
Assistência Social	6.260.198,55	10.058.721,16	2.409.416,76	4.769.177,83	4,55	5.289.543,33	1.246.911,05	2.123.354,15	3,31	7.935.367,01
Administração Geral	1.599.431,88	1.698.248,65	352.383,18	585.748,08	0,56	1.112.500,57	362.513,00	567.426,03	0,88	1.130.822,62
Assistência à Pessoa Idosa	159.505,28	1.501.086,76	1.272.870,97	1.305.033,17	1,24	196.053,59	108.474,12	129.636,32	0,20	1.371.450,44
Assistência à Pessoa com Deficiência	49.500,00	54.500,00	983,22	19.027,23	0,02	35.472,77	983,22	19.027,23	0,03	35.472,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.073.118,60	2.817.433,09	204.908,28	1.777.761,30	1,70	1.039.671,79	202.097,64	415.061,10	0,65	2.402.371,99
Assistência Comunitária	235.000,00	326.084,93	38.872,41	80.516,93	0,08	245.568,00	29.947,50	57.601,52	0,09	268.483,41
Serviços Socioassistenciais	3.143.642,79	3.661.367,73	539.398,70	1.001.091,12	0,95	2.660.276,61	542.895,57	934.601,95	1,46	2.726.765,78
Previdência Social	7.772.470,82	7.772.470,82	1.799.181,54	2.927.025,51	2,79	4.845.445,31	1.123.211,70	2.251.055,67	3,51	5.521.415,15
Administração Geral	56.432,61	56.432,61	0,00	5.225,00	0,00	51.207,61	0,00	5.225,00	0,01	51.207,61
Previdência do Regime Estatutário	7.716.038,21	7.716.038,21	1.799.181,54	2.921.800,51	2,79	4.794.237,70	1.123.211,70	2.245.830,67	3,50	5.470.207,54
Saúde	44.368.369,20	53.469.338,29	11.135.068,14	20.950.085,82	19,98	32.519.252,47	10.163.052,08	17.806.846,35	27,76	35.662.491,94
Administração Geral	1.807.578,16	1.688.852,50	123.310,49	235.846,05	0,22	1.453.006,45	122.277,09	233.861,65	0,36	1.454.990,85
Atenção Básica	21.455.409,72	29.775.104,47	6.217.446,90	10.393.606,56	9,91	19.381.497,91	5.787.283,67	9.774.599,46	15,24	20.000.505,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.151.039,06	19.101.039,06	4.275.050,60	9.377.188,69	8,94	9.723.850,37	3.734.231,17	6.854.940,72	10,69	12.246.098,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.409.976,20	1.359.976,20	207.225,09	324.106,75	0,31	1.035.869,45	207.225,09	324.106,75	0,51	1.035.869,45
Vigilância Sanitária	1.544.366,06	1.544.366,06	312.035,06	619.337,77	0,59	925.028,29	312.035,06	619.337,77	0,97	925.028,29
Educação	44.020.647,12	46.856.944,67	8.735.026,34	15.989.776,71	15,25	30.867.167,96	8.082.627,48	14.570.615,77	22,71	32.286.328,90
Administração Geral	382.361,89	1.734.661,89	145.149,38	1.441.218,83	1,37	293.443,06	118.353,76	1.292.011,01	2,01	442.650,88
Formação de Recursos Humanos	900.000,00	840.000,00	-322.900,13	14.015,24	0,01	825.984,76	9.417,37	12.539,14	0,02	827.460,86
Alimentação e Nutrição	3.283.647,52	3.382.295,41	557.495,84	672.563,60	0,64	2.709.731,81	555.808,74	644.217,67	1,00	2.738.077,74
Ensino Fundamental	24.250.876,18	24.789.421,75	4.759.962,34	9.197.630,74	8,77	15.591.791,01	4.866.009,19	9.111.881,65	14,20	15.677.540,10
Ensino Médio	190.310,00	190.310,00	16.736,19	40.453,16	0,04	149.856,84	16.736,19	40.453,16	0,06	149.856,84
Ensino Superior	2.620.046,12	2.574.980,97	541.952,79	569.097,69	0,54	2.005.883,28	380.676,84	399.642,97	0,62	2.175.338,00
Educação Infantil	6.892.074,93	8.126.953,58	1.087.525,40	2.070.231,45	1,97	6.056.722,13	1.116.793,01	2.015.576,32	3,14	6.111.377,26
Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	643.944,20	701.786,90	501.821,20	537.282,67	0,51	164.504,23	96.592,10	132.053,57	0,21	569.733,33
Transporte Rodoviário	4.850.836,28	4.509.984,17	1.447.283,33	1.447.283,33	1,38	3.062.700,84	922.240,28	922.240,28	1,44	3.587.743,89
Cultura	1.160.289,79	1.160.289,79	170.397,91	232.017,58	0,22	928.272,21	103.129,47	142.345,67	0,22	1.017.944,12
Difusão Cultural	1.160.289,79	1.160.289,79	170.397,91	232.017,58	0,22	928.272,21	103.129,47	142.345,67	0,22	1.017.944,12
Direitos da Cidadania	167.000,00	287.103,13	96.999,92	96.999,92	0,09	190.103,21	82.893,21	82.893,21	0,13	204.209,92
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	167.000,00	287.103,13	96.999,92	96.999,92	0,09	190.103,21	82.893,21	82.893,21	0,13	204.209,92
Urbanismo	5.525.718,20	33.782.809,10	14.359.127,38	15.623.483,89	14,90	18.159.325,21	4.196.754,83	5.073.555,56	7,91	28.709.253,54
Infra-estrutura Urbana	1.638.738,75	1.706.738,75	423.615,73	700.438,47	0,67	1.006.300,28	296.468,20	551.335,16	0,86	1.155.403,59
Serviços Urbanos	3.886.979,45	32.076.070,35	13.935.511,65	14.923.045,42	14,23	17.153.024,93	3.900.286,63	4.522.220,40	7,05	27.553.849,95
Habitação	300.000,00	4.075.952,50	0,00	0,00	0,00	4.075.952,50	0,00	0,00	0,00	4.075.952,50
Habitação Urbana	300.000,00	4.075.952,50	0,00	0,00	0,00	4.075.952,50	0,00	0,00	0,00	4.075.952,50
Saneamento	0,00	1.494.562,75	1.412.940,67	1.412.940,67	1,35	81.622,08	228.117,33	228.117,33	0,36	1.266.445,42
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.494.562,75	1.412.940,67	1.412.940,67	1,35	81.622,08	228.117,33	228.117,33	0,36	1.266.445,42
Gestão Ambiental	3.933.075,13	4.349.338,46	650.373,29	1.973.754,87	1,88	2.375.583,59	676.127,47	1.299.910,82	2,03	3.049.427,64
Vigilância Sanitária	145.924,40	145.924,40	24.500,00	25.808,00	0,02	120.116,40	25.808,00	25.808,00	0,04	120.116,40
Preservação e Conservação Ambiental	3.787.150,73	4.203.414,06	625.873,29	1.947.946,87	1,86	2.255.467,19	650.319,47	1.274.102,82	1,99	2.929.311,24
Agricultura	3.545.481,29	24.619.889,82	12.090.075,44	12.987.393,92	12,38	11.632.495,90	4.557.615,70	5.386.546,48	8,40	19.233.343,34
Assistência aos Povos Indígenas	310.000,00	231.500,00	0,00	0,00	0,00	231.500,00	0,00	0,00	0,00	231.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.068.981,29	3.467.410,87	711.075,44	1.608.393,92	1,53	1.859.016,95	367.652,76	1.196.583,54	1,87	2.270.827,33

Transporte Rodoviário	166.500,00	20.920.978,95	11.379.000,00	11.379.000,00	10,85	9.541.978,95	4.189.962,94	4.189.962,94	6,53	16.731.016,01
Comércio e Serviços	1.332.094,94	2.813.567,26	191.559,88	352.098,36	0,34	2.461.468,90	193.993,86	341.425,16	0,53	2.472.142,10
Promoção Comercial	1.080.932,57	1.114.755,93	166.144,90	265.263,85	0,25	849.492,08	166.384,74	264.496,51	0,41	850.259,42
Comercialização	0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96
Turismo	251.162,37	270.962,37	25.414,98	86.834,51	0,08	184.127,86	27.609,12	76.928,65	0,12	194.033,72
Energia	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63
Energia Elétrica	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63	0,00	0,00	0,00	294.160,63
Transporte	6.759.794,24	40.662.263,32	8.363.584,34	10.712.760,19	10,21	29.949.503,13	1.915.517,03	3.949.721,33	6,16	36.712.541,99
Transporte Rodoviário	6.759.794,24	40.662.263,32	8.363.584,34	10.712.760,19	10,21	29.949.503,13	1.915.517,03	3.949.721,33	6,16	36.712.541,99
Desporto e Lazer	2.712.071,69	5.130.829,57	1.704.712,85	2.092.842,23	2,00	3.037.987,34	595.919,32	934.518,94	1,46	4.196.310,63
Desporto Comunitário	2.712.071,69	5.130.829,57	1.704.712,85	2.092.842,23	2,00	3.037.987,34	595.919,32	934.518,94	1,46	4.196.310,63
Encargos Especiais	6.870.992,43	6.873.562,43	367.279,51	3.895.771,20	3,71	2.977.791,23	911.436,20	1.728.539,47	2,69	5.145.022,96
Serviço da Dívida Interna	4.013.470,79	4.013.470,79	0,00	2.723.996,05	2,60	1.289.474,74	466.965,89	922.142,34	1,44	3.091.328,45
Outros Encargos Especiais	2.857.521,64	2.860.091,64	367.279,51	1.171.775,15	1,12	1.688.316,49	444.470,31	806.397,13	1,26	2.053.694,51
Reservas	531.773,45	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45
Reserva de Contingência	531.773,45	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	10.050.412,58	10.204.512,58	1.067.786,25	5.373.676,15	5,12	4.830.836,43	1.606.517,87	3.218.749,65	5,02	6.985.762,93
TOTAL (III)=(I+II)	**162.759.322,42**	**272.712.287,70**	**67.181.735,55**	**104.879.217,88**	**100**	**167.833.069,82**	**38.345.260,17**	**64.151.292,25**	**100**	**208.560.995,45**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.204.512,58	1.067.786,25	5.373.676,15	5,12	4.830.836,43	1.606.517,87	3.218.749,65	5,02	6.985.762,93
Legislativa	230.000,00	230.000,00	17.021,93	33.945,45	0,03	196.054,55	17.021,93	33.945,45	0,05	196.054,55
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	17.021,93	33.945,45	0,03	196.054,55	17.021,93	33.945,45	0,05	196.054,55
Essencial à Justiça	93.984,76	93.984,76	17.373,43	34.674,63	0,03	59.310,13	17.373,43	34.674,63	0,05	59.310,13
Defesa do Interesse Público no Processo J	93.984,76	93.984,76	17.373,43	34.674,63	0,03	59.310,13	17.373,43	34.674,63	0,05	59.310,13
Administração	584.260,00	596.360,00	63.066,17	127.533,95	0,12	468.826,05	63.066,17	127.533,95	0,20	468.826,05
Administração Geral	404.577,22	416.677,22	44.113,40	87.440,74	0,08	329.236,48	44.113,40	87.440,74	0,14	329.236,48
Administração Financeira	169.511,58	169.511,58	18.952,77	40.093,21	0,04	129.418,37	18.952,77	40.093,21	0,06	129.418,37
Controle Interno	10.171,20	10.171,20	0,00	0,00	0,00	10.171,20	0,00	0,00	0,00	10.171,20
Segurança Pública	27.084,47	27.084,47	6.441,63	12.879,37	0,01	14.205,10	6.441,63	12.879,37	0,02	14.205,10
Defesa Civil	27.084,47	27.084,47	6.441,63	12.879,37	0,01	14.205,10	6.441,63	12.879,37	0,02	14.205,10
Assistência Social	352.144,74	356.644,74	56.079,58	113.173,99	0,11	243.470,75	56.079,58	113.173,99	0,18	243.470,75
Administração Geral	81.425,80	81.425,80	14.438,52	28.865,55	0,03	52.560,25	14.438,52	28.865,55	0,04	52.560,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.099,73	54.599,73	10.430,88	20.838,88	0,02	33.760,85	10.430,88	20.838,88	0,03	33.760,85
Serviços Socioassistenciais	220.619,21	220.619,21	31.210,18	63.469,56	0,06	157.149,65	31.210,18	63.469,56	0,10	157.149,65
Previdência Social	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	3,08	0,00	538.731,62	1.077.463,24	1,68	2.154.926,50
Previdência do Regime Estatutário	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	3,08	0,00	538.731,62	1.077.463,24	1,68	2.154.926,50
Saúde	1.961.639,20	1.961.639,20	289.803,68	578.871,96	0,55	1.382.767,24	289.803,68	578.871,96	0,90	1.382.767,24
Administração Geral	56.023,42	56.023,42	8.499,22	15.475,64	0,01	40.547,78	8.499,22	15.475,64	0,02	40.547,78
Atenção Básica	1.644.236,57	1.644.236,57	223.157,81	445.885,07	0,43	1.198.351,50	223.157,81	445.885,07	0,70	1.198.351,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.747,24	99.747,24	30.843,62	61.598,20	0,06	38.149,04	30.843,62	61.598,20	0,10	38.149,04
Suporte Profilático e Terapêutico	95.245,33	95.245,33	13.632,09	28.593,63	0,03	66.651,70	13.632,09	28.593,63	0,04	66.651,70
Vigilância Sanitária	66.386,64	66.386,64	13.670,94	27.319,42	0,03	39.067,22	13.670,94	27.319,42	0,04	39.067,22
Educação	2.695.467,08	2.832.967,08	484.986,60	976.068,56	0,93	1.856.898,52	484.986,60	976.068,56	1,52	1.856.898,52
Administração Geral	1.000,00	36.000,00	10.018,30	20.023,56	0,02	15.976,44	10.018,30	20.023,56	0,03	15.976,44
Ensino Fundamental	2.016.616,84	2.016.616,84	389.345,70	768.378,02	0,73	1.248.238,82	389.345,70	768.378,02	1,20	1.248.238,82
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	2.211,97	4.420,75	0,00	5.579,25	2.211,97	4.420,75	0,01	5.579,25
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	666.850,24	769.350,24	83.410,63	183.246,23	0,17	586.104,01	83.410,63	183.246,23	0,29	586.104,01
Cultura	11.657,62	11.657,62	1.627,24	3.248,10	0,00	8.409,52	1.627,24	3.248,10	0,01	8.409,52
Difusão Cultural	11.657,62	11.657,62	1.627,24	3.248,10	0,00	8.409,52	1.627,24	3.248,10	0,01	8.409,52
Urbanismo	244.933,65	244.933,65	31.307,48	63.252,91	0,06	181.680,74	31.307,48	63.252,91	0,10	181.680,74
Infra-estrutura Urbana	180.906,14	180.906,14	23.472,30	47.589,75	0,05	133.316,39	23.472,30	47.589,75	0,07	133.316,39
Serviços Urbanos	64.027,51	64.027,51	7.835,18	15.663,16	0,01	48.364,35	7.835,18	15.663,16	0,02	48.364,35
Gestão Ambiental	19.431,05	19.431,05	822,78	1.645,56	0,00	17.785,49	822,78	1.645,56	0,00	17.785,49
Preservação e Conservação Ambiental	19.431,05	19.431,05	822,78	1.645,56	0,00	17.785,49	822,78	1.645,56	0,00	17.785,49
Agricultura	176.940,86	176.940,86	28.069,50	55.772,87	0,05	121.167,99	28.069,50	55.772,87	0,09	121.167,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	176.940,86	176.940,86	28.069,50	55.772,87	0,05	121.167,99	28.069,50	55.772,87	0,09	121.167,99
Comércio e Serviços	34.577,53	34.577,53	9.539,90	15.383,16	0,01	19.194,37	9.539,90	15.383,16	0,02	19.194,37
Promoção Comercial	24.460,73	24.460,73	7.964,44	12.889,90	0,01	11.570,83	7.964,44	12.889,90	0,02	11.570,83
Turismo	10.116,80	10.116,80	1.575,46	2.493,26	0,00	7.623,54	1.575,46	2.493,26	0,00	7.623,54
Transporte	286.332,64	286.332,64	39.678,98	81.279,51	0,08	205.053,13	39.678,98	81.279,51	0,13	205.053,13
Transporte Rodoviário	286.332,64	286.332,64	39.678,98	81.279,51	0,08	205.053,13	39.678,98	81.279,51	0,13	205.053,13
Desporto e Lazer	99.569,24	99.569,24	21.967,35	43.556,39	0,04	56.012,85	21.967,35	43.556,39	0,07	56.012,85
Desporto Comunitário	99.569,24	99.569,24	21.967,35	43.556,39	0,04	56.012,85	21.967,35	43.556,39	0,07	56.012,85
TOTAL	10.050.412,58	10.204.512,58	1.067.786,25	5.373.676,15	5,12	4.830.836,43	1.606.517,87	3.218.749,65	5,02	6.985.762,93

LUCIANA AIMI ZUQUELLO	*ALVARO DENIS CENI SCOLARO*	*RODRIGO JAZYNSKI*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0A697EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.819.495,32	40.734.503,62	6.278.886,15	11.019.559,18	92,57	29.714.944,44	5.192.253,63	9.258.665,09	91,28	31.475.838,53	1.760.894,09
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	210.833,51	432.941,23	3,64	1.307.058,77	210.833,51	432.941,23	4,27	1.307.058,77	0,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	210.833,51	432.941,23	3,64	1.307.058,77	210.833,51	432.941,23	4,27	1.307.058,77	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.772.747,17	7.760.996,57	1.314.259,14	2.567.068,00	21,57	5.193.928,57	1.290.180,76	2.417.831,91	23,84	5.343.164,66	149.236,09

Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.259.315,17	7.280.564,57	1.264.446,16	2.478.594,50	20,82	4.801.970,07	1.241.526,48	2.330.517,11	22,98	4.950.047,46	148.077,39
Administração Financeira	513.432,00	480.432,00	49.812,98	88.473,50	0,74	391.958,50	48.654,28	87.314,80	0,86	393.117,20	1.158,70
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.642.225,94	3.798.325,94	190.875,79	346.798,38	2,91	3.451.527,56	177.616,70	325.638,40	3,21	3.472.687,54	21.159,98
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.691.711,94	1.721.211,94	58.962,75	96.811,68	0,81	1.624.400,26	57.092,17	91.393,90	0,90	1.629.818,04	5.417,78
Assistência Comunitária	1.945.340,00	2.071.940,00	131.913,04	249.986,70	2,10	1.821.953,30	120.524,53	234.244,50	2,31	1.837.695,50	15.742,20
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.432.832,61	7.914.397,90	1.419.622,39	2.684.810,97	22,55	5.229.586,93	1.297.680,03	2.311.942,93	22,79	5.602.454,97	372.868,04
Atenção Básica	5.002.239,24	5.384.180,71	827.827,80	1.540.620,78	12,94	3.843.559,93	790.626,88	1.446.006,03	14,26	3.938.174,68	94.614,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.401.511,46	2.439.135,28	553.410,81	1.084.458,99	9,11	1.354.676,29	477.086,34	828.158,27	8,16	1.610.977,01	256.300,72
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	91.081,91	38.383,78	59.731,20	0,50	31.350,71	29.966,81	37.778,63	0,37	53.303,28	21.952,57
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.095.646,40	6.241.238,76	1.073.793,40	1.872.596,06	15,73	4.368.642,70	929.684,16	1.617.544,46	15,95	4.623.694,30	255.051,60
Ensino Fundamental	4.128.180,10	4.311.572,46	826.192,15	1.393.964,37	11,71	2.917.608,09	690.504,10	1.159.726,97	11,43	3.151.845,49	234.237,40
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	69.035,00	17.192,77	30.989,73	0,26	38.045,27	17.192,69	30.458,92	0,30	38.576,08	530,81
Educação Infantil	1.592.984,00	1.550.184,00	223.136,70	440.030,14	3,70	1.110.153,86	214.715,59	420.086,79	4,14	1.130.097,21	19.943,35
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00
Educação Especial	139.582,99	144.582,99	0,00	340,04	0,00	144.242,95	0,00	0,00	0,00	144.582,99	340,04
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	155.489,31	7.271,78	7.271,78	0,06	148.217,53	7.271,78	7.271,78	0,07	148.217,53	0,00
CULTURA	433.384,00	690.885,25	329.737,80	386.482,82	3,25	304.402,43	111.718,41	168.374,23	1,66	522.511,02	218.108,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	433.384,00	690.885,25	329.737,80	386.482,82	3,25	304.402,43	111.718,41	168.374,23	1,66	522.511,02	218.108,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	76.477,00	17.047,96	29.008,83	0,24	47.468,17	20.736,95	29.008,72	0,29	47.468,28	0,11
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	76.477,00	17.047,96	29.008,83	0,24	47.468,17	20.736,95	29.008,72	0,29	47.468,28	0,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	1.360.426,90	1.819.126,90	716.479,30	913.702,43	7,68	905.424,47	305.728,27	470.926,19	4,64	1.348.200,71	442.776,24
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00
Serviços Urbanos	1.353.698,90	1.812.398,90	716.479,30	913.702,43	7,68	898.696,47	305.728,27	470.926,19	4,64	1.341.472,71	442.776,24
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.258.266,00	35.127,38	52.636,98	0,44	1.205.629,02	44.074,02	48.122,00	0,47	1.210.144,00	4.514,98
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.257.231,00	35.127,38	52.636,98	0,44	1.204.594,02	44.074,02	48.122,00	0,47	1.209.109,00	4.514,98
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	249.522,86	56.555,09	93.943,97	0,79	155.578,89	33.853,92	53.897,79	0,53	195.625,07	40.046,18
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	249.522,86	56.555,09	93.943,97	0,79	155.578,89	33.853,92	53.897,79	0,53	195.625,07	40.046,18
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	659.825,00	730.325,00	144.676,99	236.851,44	1,99	493.473,56	104.229,04	183.941,14	1,81	546.383,86	52.910,30
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	659.825,00	730.325,00	144.676,99	236.851,44	1,99	493.473,56	104.229,04	183.941,14	1,81	546.383,86	52.910,30
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	641.715,00	12.276,48	17.775,26	0,15	623.939,74	12.276,47	17.775,25	0,18	623.939,75	0,01
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	41.715,00	12.276,48	17.775,26	0,15	23.939,74	12.276,47	17.775,25	0,18	23.939,75	0,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	789.362,28	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00	0,00	0,00	789.362,28	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.681.318,66	1.940.518,66	502.206,41	844.934,59	7,10	1.095.584,07	401.382,50	644.797,73	6,36	1.295.720,93	200.136,86
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.681.318,66	1.940.518,66	502.206,41	844.934,59	7,10	1.095.584,07	401.382,50	644.797,73	6,36	1.295.720,93	200.136,86
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	330.173,00	330.173,00	43.490,35	66.475,54	0,56	263.697,46	40.354,73	62.390,43	0,62	267.782,57	4.085,11
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	330.173,00	330.173,00	43.490,35	66.475,54	0,56	263.697,46	40.354,73	62.390,43	0,62	267.782,57	4.085,11
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.942.372,58	1.942.372,58	211.904,16	473.532,68	3,98	1.468.839,90	211.904,16	473.532,68	4,67	1.468.839,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	1.942.372,58	1.942.372,58	211.904,16	473.532,68	3,98	1.468.839,90	211.904,16	473.532,68	4,67	1.468.839,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00	0,00	0,00	1.306.659,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	7,43	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	8,72	2.031.126,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.620.247,39	43.649.855,69	6.723.605,12	11.903.784,61	100,00	31.746.071,08	5.636.972,60	10.142.890,52	100,00	33.506.965,17	1.760.894,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.800.752,07	2.915.352,07	444.718,97	884.225,43	6,40	2.031.126,64	444.718,97	884.225,43	7,26	2.031.126,64	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	113.500,00	113.500,00	17.357,28	33.644,27	0,24	79.855,73	17.357,28	33.644,27	0,28	79.855,73	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	13.415,95	25.542,57	0,18	51.457,43	13.415,95	25.542,57	0,21	51.457,43	0,00
Administração Financeira	36.500,00	36.500,00	3.941,33	8.101,70	0,06	28.398,30	3.941,33	8.101,70	0,07	28.398,30	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.553,00	60.553,00	9.865,91	18.787,58	0,14	41.765,42	9.865,91	18.787,58	0,15	41.765,42	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	41.553,00	41.553,00	9.865,91	18.787,58	0,14	22.765,42	9.865,91	18.787,58	0,15	22.765,42	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	372.035,00	372.035,00	58.533,18	114.243,13	0,83	257.791,87	58.533,18	114.243,13	0,94	257.791,87	0,00
Atenção Básica	238.035,00	238.035,00	32.122,24	66.244,66	0,48	171.790,34	32.122,24	66.244,66	0,54	171.790,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	134.000,00	26.410,94	47.998,47	0,35	86.001,53	26.410,94	47.998,47	0,39	86.001,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	467.035,00	581.635,00	64.565,77	129.397,51	0,94	452.237,49	64.565,77	129.397,51	1,06	452.237,49	0,00
Ensino Fundamental	322.000,00	387.500,00	44.842,14	88.643,97	0,64	298.856,03	44.842,14	88.643,97	0,73	298.856,03	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	141.000,00	190.100,00	19.723,63	40.753,54	0,29	149.346,46	19.723,63	40.753,54	0,33	149.346,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	594,00	594,00	0,00	2.906,00	594,00	594,00	0,00	2.906,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	594,00	594,00	0,00	2.906,00	594,00	594,00	0,00	2.906,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	16.388,95	32.230,65	0,23	55.769,35	16.388,95	32.230,65	0,26	55.769,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	16.388,95	32.230,65	0,23	55.769,35	16.388,95	32.230,65	0,26	55.769,35	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	37.000,00	5.360,50	11.152,37	0,08	25.847,63	5.360,50	11.152,37	0,09	25.847,63	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	37.000,00	37.000,00	5.360,50	11.152,37	0,08	25.847,63	5.360,50	11.152,37	0,09	25.847,63	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	48.000,00	48.000,00	4.659,67	9.443,83	0,07	38.556,17	4.659,67	9.443,83	0,08	38.556,17	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.000,00	48.000,00	4.659,67	9.443,83	0,07	38.556,17	4.659,67	9.443,83	0,08	38.556,17	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	705,53	1.355,73	0,01	8.644,27	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	533.376,36	3,86	1.066.752,71	266.688,18	533.376,36	4,38	1.066.752,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.600.129,07	1.600.129,07	266.688,18	533.376,36	3,86	1.066.752,71	266.688,18	533.376,36	4,38	1.066.752,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BBA2BBB0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.089.766,31**	**3.484.776,73**	**3.573.236,34**	**2.740.817,61**	**3.748.643,93**	**3.276.460,77**	**3.317.879,92**	**6.182.533,19**	**3.121.692,72**	**3.787.722,01**	**2.816.208,51**	**3.414.145,73**	**43.553.883,77**	**38.871.930,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.032,81	191.533,84	278.038,57	77.267,03	357.400,26	107.277,58	121.582,34	861.124,98	28.056,78	84.757,23	131.281,02	143.503,30	2.461.855,74	986.930,89
IPTU	8.926,83	6.301,52	3.869,02	1.898,92	1.706,52	887,59	3.592,08	4.845,52	705,12	2.261,13	22.125,30	2.959,59	60.079,14	176.128,89
ISS	14.929,11	56.362,24	7.325,20	12.151,60	9.234,05	15.744,34	10.391,62	45.874,70	13.654,16	14.307,52	21.974,82	14.995,73	236.945,09	118.881,49
ITBI	6.938,73	8.250,89	210.592,66	780,00	282.371,39	27.825,79	45.730,55	607.983,32	235,12	2.302,80	24.603,72	49.257,74	1.266.872,71	294.934,00
IRRF	44.795,56	117.219,03	52.552,28	59.866,49	61.503,38	62.146,61	58.327,37	196.772,02	12.336,74	63.815,70	56.284,90	69.431,72	855.051,80	211.351,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.442,58	3.400,16	3.699,41	2.570,02	2.584,92	673,25	3.540,72	5.649,42	1.125,64	2.070,08	6.292,28	6.858,52	42.907,00	185.634,91
Receita de Contribuições	83.295,90	86.567,04	84.128,60	90.894,48	93.394,04	94.203,43	94.138,46	262.274,21	8.434,66	97.270,32	12.282,19	102.547,90	1.109.431,23	1.287.986,28
Receita Patrimonial	101.158,13	63.596,01	150.708,15	112.496,83	82.616,25	120.594,62	91.558,71	90.090,49	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	1.471.460,49	405.463,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.290,13	62.520,01	149.532,15	111.264,10	81.633,82	120.013,96	90.660,12	89.521,42	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	1.464.077,01	403.704,00
Outras Receitas Patrimoniais	868,00	1.076,00	1.176,00	1.232,73	982,43	580,66	898,59	569,07	0,00	0,00	0,00	0,00	7.383,48	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.880,00	54.454,49
Transferências Correntes	3.609.864,83	2.809.308,16	2.859.083,26	2.419.013,60	2.538.563,85	2.939.705,59	2.545.604,27	4.071.317,68	2.909.055,49	3.174.720,32	2.488.478,80	2.666.626,47	35.031.342,32	34.406.059,28

Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	20.973.491,60
Cota-Parte do ICMS	455.843,52	471.319,59	562.520,47	481.181,84	521.188,69	586.260,64	495.310,08	625.857,86	571.011,39	476.783,12	518.215,21	578.960,87	6.344.453,28	6.112.475,00
Cota-Parte do IPVA	49.942,67	26.468,17	13.992,96	8.360,40	13.775,35	10.599,12	12.032,41	11.794,96	195.175,46	66.256,08	63.596,18	69.506,29	541.500,05	414.380,21
Cota-Parte do ITR	27.214,61	3.925,28	10.824,03	2.005,27	98.953,32	545.447,91	35.999,66	48.727,32	16.869,22	1.388,82	4.474,41	1.955,47	797.785,32	924.144,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.506,07	8.175,32	7.226,28	9.779,58	10.675,40	7.247,85	8.048,97	9.449,52	6.505,99	7.364,85	8.020,52	7.530,34	96.530,69	81.612,56
Transferências do FUNDEB	251.484,35	211.797,96	223.249,41	216.434,32	204.242,42	240.423,75	221.725,64	263.308,38	325.668,21	271.325,68	249.042,46	275.385,58	2.954.088,16	2.811.492,03
Outras Transferências Correntes	1.280.359,35	435.514,05	251.070,71	300.827,76	231.382,63	329.842,61	210.980,67	593.262,92	221.466,55	241.677,98	255.648,14	321.337,25	4.673.370,62	3.088.463,22
Outras Receitas Correntes	179.534,64	333.771,68	201.277,76	41.145,67	676.669,53	14.679,55	464.996,14	897.725,83	15.402,81	282.144,55	22.496,43	314.069,40	3.443.913,99	1.731.036,43
DEDUÇÕES (II)	**686.131,00**	**832.038,03**	**696.950,16**	**535.885,82**	**1.153.560,21**	**647.687,13**	**1.019.804,04**	**1.675.174,96**	**598.994,16**	**992.160,92**	**521.538,66**	**930.605,01**	**10.290.530,10**	**8.562.825,45**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	73.181,20	77.722,99	77.186,91	85.907,04	87.499,39	88.181,17	86.539,26	255.992,09	0,00	84.829,49	2.942,13	90.898,60	1.010.880,27	1.198.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	139.493,98	302.763,19	195.865,00	12.144,06	672.118,62	12.144,06	459.219,44	890.395,89	14.468,07	284.359,96	19.965,90	302.036,14	3.304.974,31	1.720.130,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	57.851,68	19.152,70	90.848,87	57.484,47	36.161,74	73.474,14	51.465,81	39.072,64	112.141,99	90.628,19	101.873,07	123.689,61	853.844,91	382.453,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.604,14	432.399,15	333.049,38	380.350,25	357.780,46	473.887,76	422.579,53	489.714,34	472.384,10	532.343,28	396.757,56	413.980,66	5.120.830,61	5.261.619,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.403.635,31**	**2.652.738,70**	**2.876.286,18**	**2.204.931,79**	**2.595.083,72**	**2.628.773,64**	**2.298.075,88**	**4.507.358,23**	**2.522.698,56**	**2.795.561,09**	**2.294.669,85**	**2.483.540,72**	**33.263.353,67**	**30.309.105,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	900.000,00	239.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.654,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	31.913.699,67	30.309.105,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	2.595.083,72	2.628.773,64	2.298.075,88	4.297.358,23	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	31.913.699,67	30.309.105,38
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:84CC2EB0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	Saldo Total L =(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**49.309,99**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**533.197,52**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**669.153,00**	**668.789,32**		**2.315.805,43**	**2.849.002,95**
PODER EXECUTIVO	**49.309,99**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**533.197,52**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**669.153,00**	**668.789,32**		**2.315.805,43**	**2.849.002,95**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**49.309,99**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**533.197,52**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**669.153,00**	**668.789,32**		**2.315.805,43**	**2.849.002,95**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 20/05/2026 - 11:49:46
Notas Explicativas

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EF307897

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.295,98	801.295,98	371.251,81	46,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.128,89	176.128,89	28.051,14	15,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.934,00	294.934,00	76.399,38	25,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.881,49	118.881,49	64.932,23	54,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	211.351,60	201.869,06	95,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.096,91	26.308.096,91	9.077.329,23	34,50
Cota-Parte FPM	18.775.484,48	18.775.484,48	6.483.715,01	34,53
Cota-Parte ITR	924.144,66	924.144,66	24.687,92	2,67
Cota-Parte IPVA	414.380,21	414.380,21	394.534,01	95,21
Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	6.112.475,00	2.144.970,59	35,09
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	29.421,70	36,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.109.392,89**	**27.109.392,89**	**9.448.581,04**	**34,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.096.788,43	4.091.366,36	955.926,92	23,36	928.780,49	22,70	836.702,67	20,45	27.146,43
Despesas Correntes	4.093.683,43	4.086.261,36	952.946,92	23,32	928.780,49	22,73	836.702,67	20,48	24.166,43
Despesas de Capital	3.105,00	5.105,00	2.980,00	58,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.007.137,79	2.003.256,39	893.598,93	44,61	731.248,60	36,50	707.089,47	35,30	162.350,33
Despesas Correntes	2.004.032,79	2.000.151,39	893.598,93	44,68	731.248,60	36,56	707.089,47	35,35	162.350,33
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	3.924,91	2.345,13	59,75	1.295,14	33,00	175,14	4,46	1.049,99
Despesas Correntes	1.924,91	3.924,91	2.345,13	59,75	1.295,14	33,00	175,14	4,46	1.049,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.105.851,13**	**6.098.547,66**	**1.851.870,98**	**30,37**	**1.661.324,23**	**27,24**	**1.543.967,28**	**25,32**	**190.546,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.851.870,98	1.661.324,23	1.543.967,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	67.031,19	67.031,19	67.031,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.784.839,79**	**1.594.293,04**	**1.476.936,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.417.287,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	367.552,63	177.005,88	59.648,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,89**	**16,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.417.287,16	1.784.839,79	367.552,63	0,00	67.031,19	0,00	0,00	0,00	0,00	434.583,82
Empenhos de 2024	4.133.099,22	5.675.267,13	1.542.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.167,91
Empenhos de 2023	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64
Empenhos de 2021 e anteriores	2.793.616,35	4.176.588,49	1.382.972,14	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.382.972,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.699.016,48	1.699.016,48	698.734,96	41,13
Proveniente da União	1.373.816,48	1.373.816,48	518.145,33	37,72
Proveniente dos Estados	325.200,00	325.200,00	180.589,63	55,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	59.346,25	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.699.016,48**	**1.699.016,48**	**758.081,21**	**44,62**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.485,81	1.530.849,35	648.212,38	42,34	580.744,06	37,94	500.914,10	32,72	67.468,32
Despesas Correntes	1.143.485,81	1.530.849,35	648.212,38	42,34	580.744,06	37,94	500.914,10	32,72	67.468,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,67	569.878,89	238.858,53	41,91	144.908,14	25,43	137.149,26	24,07	93.950,39
Despesas Correntes	528.373,67	569.878,89	238.858,53	41,91	144.908,14	25,43	137.149,26	24,07	93.950,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	87.157,00	57.386,07	65,84	36.483,49	41,86	26.367,11	30,25	20.902,58
Despesas Correntes	27.157,00	87.157,00	57.386,07	65,84	36.483,49	41,86	26.367,11	30,25	20.902,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.699.016,48**	**2.187.885,24**	**944.456,98**	**43,17**	**762.135,69**	**34,83**	**664.430,47**	**30,37**	**182.321,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.240.274,24	5.622.215,71	1.604.139,30	28,53	1.509.524,55	26,85	1.337.616,77	23,79	94.614,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.535.511,46	2.573.135,28	1.132.457,46	44,01	876.156,74	34,05	844.238,73	32,81	256.300,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	91.081,91	59.731,20	65,58	37.778,63	41,48	26.542,25	29,14	21.952,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.804.867,61**	**8.286.432,90**	**2.796.327,96**	**33,75**	**2.423.459,92**	**29,25**	**2.208.397,75**	**26,65**	**372.868,04**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.699.016,48	2.187.885,24	944.456,98	43,17	762.135,69	34,83	664.430,47	30,37	182.321,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.105.851,13**	**6.098.547,66**	**1.851.870,98**	**30,37**	**1.661.324,23**	**27,24**	**1.543.967,28**	**25,32**	**190.546,75**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DB24823D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E38868A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2025

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2025 publicado 30 de maio de 2025, retificação necessária para ajustes nos proprietários das matriculas citados no Artigo 1 e 3, ajuste na quantidade de lotes aderentes citado no artigo 1 e ajuste no artigo 4 lista de requerentes.

*O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa sito à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ALTO ALEGRE IV, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018..*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Alto Alegre IV, neste município, é composto pela transcrição nº 27.735 de propriedade de Paulino Joaquim Slomp registrada no 1º oficio de registro de imóveis de Cascavel/PR e a matrícula n° 221 de propriedade de Mateus Miranda Da Rocha, matrícula n° 2.046 de propriedade de Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia, matrícula n° 2.093 de propriedade de Juventino Queiroz Da Silva, matrícula n° 2.440 de propriedade de Valmir De Moura ,matrícula n° 2.441 de propriedade de Juraci Antunes De Lima, matrícula n° 2.463 de propriedade de Conceiçao Spaczski, matrícula n° 2.770 de propriedade de Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento, matrícula n° 2.872 de propriedade de Júlio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz, matrícula n° 2.926 de propriedade de Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira - terceiro diretamente interessado: Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria, Integração-CRESOL Integração, matrícula n° 2.937 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n°2.976 de propriedade de Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti, matrícula n° 3.082 de propriedade de Eva Carneiro Mendes, matrícula n° 3.133 de propriedade de Nilson Gabriel Herminio e Ângela Maria Ribicki, matrícula n° 3.134 de propriedade de Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche, matrícula n° 3.371 de propriedade de Itacir Jose Rafain, matrícula n° 3.432 de propriedade de Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis - terceiro diretamente interessado Cooperativa De Credito SICOOB - CREDICAPITAL, matrícula n° 3.472 de propriedade de Ângelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos, matrícula n° 4.313 de propriedade de Maria Madalena Oliveira, matrícula n° 5.427 de propriedade de Alicia Felipe Ferreira, matrícula n° 5.472 de propriedade de Luiz Fich e Aida Fatima Chagas, matrícula n° 5.581 de propriedade de Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro, matrícula n° 5.584 de propriedade de Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura, matrícula n° 5.585 de propriedade de Lauro Moraes De Souza, matrícula n°5.586 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues, matrícula n° 6.287 de propriedade de Waldomiro Sauer, matrícula n° 7.171 de propriedade de Devanir Aparecida Greim Oliveira, matrícula n° 9.382 de propriedade de Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi, matrícula n° 9.634 de propriedade de Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes, matrícula n° 11.500 de propriedade de Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia de Fátima Becker e Jose pereira de Souza, Lourdes da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker, matrícula n° 11.698 de propriedade de Juliana Ducatti, matrícula n° 11.994 de propriedade de Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos Santos, matrícula n° 12.071 de propriedade de Partilha -Terezinha De Carvalho e Antônio Ramos Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 35.976,17 m², distribuída em 86 lotes, sendo 47 lotes a regularizar, 08 lotes futura titulação e 31 lotes proprietário já regulares e 03 ruas, com uma população aproximada de 344 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Aldino Vieira (Parte 01 e Parte 02) e Rua Angelina Cavichon Dos Santos, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Avenida Adolfo Chagas, Rua Félis Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Juvelina Rodrigues Do Carmo.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	16.857,28m²
Área de lotes futura transferência	2.388,54m²
Área de lotes proprietários já regulares	12.221,47 m²
Área de ruas a regularizar	4.508,88 m²
Área total da REURB	35.976,17m²

QUADRA 56						
LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA MATR.	ÁREA REG.	≠

L01 Q56	Matrícula 3.133	Nilson Gabriel Herminio e Angela Maria Ribicki	ÁREA JA TITULADA	360,00	425,10	-65,1
L02 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Terezinha Da Luz De Souza Veiga	--	425,00	--
L03 Q56	Matrícula 3.082	Eva Carneiro Mendes	ÁREA JA TITULADA	360,00	390,01	-30,01
L04 Q56	Matrícula 11.994	Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos Santos	ÁREA JA TITULADA	360,00	417,03	-57,03
L05 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rosana Rodrigues Bento De Souza e Ederaldo Lopes De Souza	--	406,89	--
L06 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Dirlei Nunes Dos Santos Lemos e Albino Lemos	--	405,64	--
L07 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Madalena Fátima Weber Da Silva e Osni Da Silva	--	402,74	--
L08 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Camila Costa Bastos e Lucas Pereira Bastos	--	392,95	--
L09 Q56	Matrícula 9.382	Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi	ÁREA JA TITULADA	360,00	406,21	-46,21
L10 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Erica Beor Dos Santos	--	557,16	--
L11 Q56	Matrícula 5.427	Alicia Felipe Ferreira	ÁREA JA TITULADA	360,00	506,08	-146,08
L12 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Vera Lucia Oliveira Dos Santos Ramos e Milton Ramos	--	383,07	--
L13 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Ângela Maria Zerneh Alves e Erondi De Oliveira Alves	--	238,68	--
L14 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Ana Paula Alves Ferreira	--	142,21	--
L15 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Arnelia Alves De Lima e Geovani Baldassar Pereira	--	381,26	--
L16 Q56	Matrícula 2.093	Juventino Queiroz Da Silva	ÁREA JA TITULADA	--	377,66	--
L17 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria Madalena Oliveira	--	365,10	--
L18 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00	378,74	-18,74

L19 Q56	Matrícula 5.472	Luiz Fich e Aida Fatima Chagas	ÁREA JA TITULADA	360,00	355,87	4,13
L20 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Dilair Lima Leite e Antonio Fernandes Leite	--	382,61	--
L21 Q56	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Enerci Alves De Sousa Hasper De Oliveira e Antoninho De Oliveira	--	446,88	--
QUADRA 57						
LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA MATR.	ÁREA REG.	≠
L01 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	401,12	--
L02 Q57	Matrícula 5.581	Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro	ÁREA JA TITULADA	360,00	407,61	-47,61
L03 Q57	Matrícula 7.171	Devanir Aparecida Greim Oliveira	ÁREA JA TITULADA	360,00	400,45	-40,25
L04 Q57	Matrícula 2.440	Valmir De Moura	ÁREA JA TITULADA	360,00	405,86	-45,86
L05 Q57	Matrícula 5.584	Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura	ÁREA JA TITULADA	360,00	397,47	-37,47
L06 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria De Jesus Moura De Oliveira	--	391,29	--
L07 Q57	Matrícula 12.071	partilha- Terezinha De Carvalho e Antonio Ramos Ferreira	ÁREA JA TITULADA	360,00	401,99	-41,99
L08 Q57	Matrícula 5.586	Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues	ÁREA JA TITULADA	360,00	388,96	-28,96
L09 Q57	Matrícula 2.937	Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues	FUTURA TRANSFERÊNCIA	360,00	478,45	-118,45
L10 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Gonçalina Trindade Rodrigues e Paulo Majeski	--	395,27	--
L11 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	392,08	--
L12 Q57	Matrícula 3.432	Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis -terceiro diretamente interessado Cooperativa De Crédito SICOOB - CREDICAPITAL	ÁREA JA TITULADA	360,00	431,01	-71,01
L13 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Angelina Rodrigues Gonchoroski e Elison Gelson Gonchoroski	--	367,78	--

L14 Q57	Matrícula 3.472	Angelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos	ÁREA JA TITULADA	360,00	379,03	-19,03
L15 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rodrigo Da Silva Zin	--	365,48	--
L16 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Sandra De Oliveira e Emilio Rodriges Da Silva	--	386,90	--
L17 Q57	Matrícula 2.441	Juraci Antunes De Lima	ÁREA JA TITULADA	360,00	389,14	-29,14
L18 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	361,01	--
L19 Q57	Matrícula 11.500	Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia De Fátima Becker e Jose Pereira De Souza, Lourdes Da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker.	ÁREA JA TITULADA	360,00	362,41	-2,41
L20 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	227,50	--
L21 Q57	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria Eugenia Machado Rex	--	152,58	--
QUADRA 60						
LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MATR.	ÁREA DA REG.	≠
L01 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Leandro Angelo De Oliveira	--	246,42	--
L02 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	147,19	--
L03 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Sandra Ferreira De Araujo	--	405,16	--
L04 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Gabriel Dos Santos Ramos	--	237,01	--
L05 Q60	Matrícula 2.872	Julio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz	ÁREA JA TITULADA	--	427,23	--
L06 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Suzana Da Luz Xavier Ferreira e Elezarino De Carvalho Ferreira	360,00	378,42	-18,42
L07 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Leo Cordeiro Dos Santos	--	372,93	--
L08	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Mateus Miranda Da Rocha	--	375,80	--

Q60						
L09 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Welyani Nathaly Maciel Da Rocha e Marciano Dias Blazio	--	417,50	--
L10 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	374,27	--
L11 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rosane Lemos Miranda e Jeverson Satil Dos Santos	--	288,46	--
L12 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Jurandi Enque	--	230,72	--
L13 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Cleonice De Jesus Dos Santos	--	228,15	--
L14 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Neide Pires Do Prado Da Cunha e Aldemir Moreira Da Cunha	--	238,13	--
L15 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Marizete Debortoli Rupp e Jorge Henrique Rupp	--	392,90	--
L16 Q60	Matrícula 221	Mateus Miranda Da Rocha	ÁREA JA TITULADA	360,00	384,47	-24,47
L17 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Maria Aparecida De Andrade Ferreira	--	369,37	--
L18 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Lucilene Pereira De Araujo	--	404,63	--
L19 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Airton Antunes Dos Santos	--	454,64	--
L20 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Zilda Bispo Dos Santos e Arceni Antunes Dos Santos	--	381,61	--
L21 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Rosilda Aparecida Furquim e Geraldo Feliz Garcia	--	644,98	--
L22 Q60	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Jose Vanderlei Furquim	--	408,75	--
QUADRA 61						
LOTE/ QUADRA	MATRÍCULA ORIGINÁRIA	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA MATR.	ÁREA REG.	≠
L01 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Cleuza Regina Da Conceiçao Oliveira e Jose Vitor De Oliveira	--	373,10	--

L02 Q61	Matrícula 2.926	Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira -terceiro diretamente interessado: Cooperativa De Credito E Investimento Com Interação Solidaria, Integração-CRESOL INTEGRAÇÃO	ÁREA JA TITULADA	360,00	366,31	-6,31
L03 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Terezinha De Souza	--	384,20	--
L04 Q61	Matrícula 6.287	Waldomiro Sauer	ÁREA JA TITULADA	360,00	373,47	-13,47
L05 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Eliziane Da Silva Oliveira e Paulo Roberto Pimentel Garcia	--	390,16	--
L06 Q61	Matrícula 2.463	Conceiçao Spaczski	ÁREA JA TITULADA	360,00	382,09	-22,09
L07 Q61	C Matrícula 2.046	Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia	ÁREA JA TITULADA	360,00	388,11	-28,11
L08 Q61	Matrícula 4.313	Maria Madalena Oliveira	ÁREA JA TITULADA	360,00	384,37	-24,37
L09 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	FUTURA TRANSFERÊNCIA	--	106,63	--
L10 Q61	Matrícula 3.134	Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche	ÁREA JA TITULADA	360,00	312,94	47,06
L11 Q61	Matrícula 3.371	Itacir Jose Rafain	Jacira Pereira Poma e Valdomiro Francisco Da Silva	360,00	409,16	-49,16
L012 Q61	Matrícula 2.976	Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti	ÁREA JA TITULADA	360,00	377,19	-17,19
L13 Q61	Matrícula 11.698	Juliana Ducatti	ÁREA JA TITULADA	360,00	436,07	-76,07
L14 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	José Rodrigues	--	406,54	--
L15 Q61	Matrícula 9.634	Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes	ÁREA JA TITULADA	360,00	366,27	-6,27
L16 Q61	Matrícula 5.585	Lauro Moraes De Souza	ÁREA JA TITULADA	360,00	355,22	4,78
L17 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Marli Zerbinato	--	357,26	--
L18 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Deusdedit De Jesus Sant’anna	--	339,30	--
L19 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Ana Claudia Schirmer Rodrigues	--	363,46	--

L20 Q61	Matrícula 2.770	Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento	ÁREA JA TITULADA	360,00	347,09	12,91
L21 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Edson Antunes Dos Santos	--	180,10	--
L22 Q61	Transcrição 27.735	Paulino Joaquim Slomp	Fatima Aparecida Carvalho Furquim e Sandro Alves Furquim	--	188,93	--

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Transcrição nº 27.735 de propriedade de Joaquim Slomp;

Matrícula n° 221 de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde e Pedro Casemiro Bernalde;

Matrícula n° 2.046 de propriedade de Luiz Correia e Cleusa Lemos Correia;

Matrícula n° 2.093 de propriedade de Juventino Queiroz Da Silva;

Matrícula n° 2.440 de propriedade de Valmir De Moura;

Matrícula n° 2.441 de propriedade de Juraci Antunes De Lima;

Matrícula n° 2.463 de propriedade de Conceiçao Spaczski;

Matrícula n° 2.770 de propriedade de Candido Do Nascimento Filho e Izabel Do Nascimento; **Matrícula n° 2.872** de propriedade de Júlio Jurkewicz e Maria Angelica Alves Juskewicz;

Matrícula n° 2.926 de propriedade de Maycon Alves Pereira, Luciely Ramos Martins Pereira, usufrutuário Teresinha Cardoso Silveira - terceiro diretamente interessado: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidaria, Integração-CRESOL;

Matrícula n° 2.937 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues;

Matrícula n° 2.976 de propriedade de Alvina Cardoso Minatti e Frederico Minatti;

Matrícula n° 3.082 de propriedade de Eva Carneiro Mendes;

Matrícula n° 3.133 de propriedade de Nilson Gabriel Herminio e Ângela Maria Ribicki;

Matrícula n° 3.134 de propriedade de Valdo De Jesus Goche e Rosane Marinete Rex Goche;

Matrícula n° 3.371 de propriedade de Itacir Jose Rafain;

Matrícula n° 3.432 de propriedade de Jurandir Curtis e Gloria Marques Da Cunha Curtis- terceiro diretamente interessado Cooperativa De Crédito SICOOB - CREDICAPITAL;

Matrícula n° 3.472 de propriedade de Ângelo Rosa Dos Santos e Eroni Trindade Dos Santos; **matrícula n° 4.313** de propriedade de Maria Madalena Oliveira;

Matrícula n° 5.427 de propriedade de Alicia Felipe Ferreira;

matrícula n° 5.472 de propriedade de Luiz Fich e Aida Fatima Chagas;

Matrícula n° 5.581 de propriedade de Joao Maria Ribeiro e Romilda Silva Ribeiro;

Matrícula n° 5.584 de propriedade de Castorina Machado De Moura e Rosalino Moura;

Matrícula n° 5.585 de propriedade de Lauro Moraes De Souza;

Matrícula n° 5.586 de propriedade de Joao Maria Rodrigues e Iracema Trindade Rodrigues; **matrícula n° 6.287** de propriedade de Waldomiro Sauer;

Matrícula n° 7.171 de propriedade de Devanir Aparecida Greim Oliveira;

Matrícula n° 9.382 de propriedade de Hermes Bergamaschi e Neusa Teresinha Ferreira Bergamaschi;

Matrícula n° 9.634 de propriedade de Osvaldo Moraes Antunes e Leoni Aparecida Dos Santos Antunes;

Matrícula n° 11.500 de propriedade de Alcides Beker, Helia Piaia Becker, Natalia Cordeiro, João Maria Cordeiro, Francisco Becker, Lourdes Becker Da Rosa, Lucas Chaves Da Rosa, Sebastião Becker, Geralda De Andrade Becker, Pedro Becker, Antônio Becker, Dahiane Becker Ferreira, Patrique Becker Ferreira, Douglas Becker, Keler Cristina Becker Silva, Neuedison Silva e Lucia de Fátima Becker e Jose pereira de Souza, Lourdes da Aparecida Becker, Leandro Becker e Sidney José Becker;

Matrícula n° 11.698 de propriedade de Juliana Ducatti;

Matrícula n° 11.994 de propriedade de Pedro Alves Dos Santos e Teresinha De Jesus Dos

Santos;

Matrícula n° 12.071 de propriedade de Partilha -Terezinha De Carvalho e Antônio Ramos Ferreira.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Avenida Adolfo Chagas, Rua Juvelina Rodrigues Do Carmo, Rua Valentim Bernardo Thisen e Rua Félis Kovaleski, de propriedade de município de Catanduvas/PR

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	Airton Antunes Dos Santos
	Ana Claudia Schirmer Rodrigues
	Ana Paula Alves Ferreira
	Ângela Maria Zerneh Alves e Erondi De Oliveira Alves
	Angelina Rodrigues Gonchoroski e Elison Gelson Gonchoroski
	Arnelia Alves De Lima e Geovani Baldassar Pereira
	Camila Costa Bastos e Lucas Pereira Bastos
	Cleonice De Jesus Dos Santos
	Cleuza Regina Da Conceiçao Oliveira e Jose Vitor De Oliveira
	Deusdedit De Jesus Sant'anna

	Dilair Lima Leite e Antonio Fernandes Leite
	Dirlei Nunes Dos Santos Lemos e Albino Lemos
	Edson Antunes Dos Santos
	Eliziane Da Silva Oliveira e Paulo Roberto Pimentel Garcia
	Enerci Alves De Sousa Hasper De Oliveira e Antoninho De Oliveira
	Erica Beor Dos Santos
	Fatima Aparecida Carvalho Furquim e Sandro Alves Furquim
	Gabriel Dos Santos Ramos
	Gonçalina Trindade Rodrigues e Paulo Majeski
	Jacira Pereira Poma e Valdomiro Francisco Da Silva
	José Rodrigues
	Jose Vanderlei Furquim
	Jurandi Enque
	Leandro Angelo De Oliveira
	Leo Cordeiro Dos Santos
	Lucilene Pereira De Araujo
	Madalena Fátima Weber Da Silva e Osni Da Silva
	Maria Aparecida De Andrade Ferreira
	Maria De Jesus Moura De Oliveira
	Maria Eugenia Machado Rex
	Maria Madalena Oliveira
	Marizete Debortoli Rupp e Jorge Henrique Rupp
	Marli Zerbinato
	Mateus Miranda Da Rocha
	Neide Pires Do Prado Da Cunha e Aldemir Moreira Da Cunha
	Rodrigo Da Silva Zin
	Rosana Rodrigues Bento De Souza e Ederaldo Lopes De Souza
	Rosane Lemos Miranda e Jeverson Satil Dos Santos
	Rosilda Aparecida Furquim e Geraldo Feliz Garcia
	Sandra De Oliveira e Emilio Rodriges Da Silva
	Sandra Ferreira De Araujo
	Suzana Da Luz Xavier Ferreira e Elezarino De Carvalho Ferreira
	Terezinha Da Luz De Souza Veiga
	Terezinha De Souza
	Vera Lucia Oliveira Dos Santos Ramos e Milton Ramos
	Welyani Nathaly Maciel Da Rocha e Marciano Dias Blazio
	Zilda Bispo Dos Santos e Arceni Antunes Dos Santos

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Catanduvas/PR, 22 de maio de 2026

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

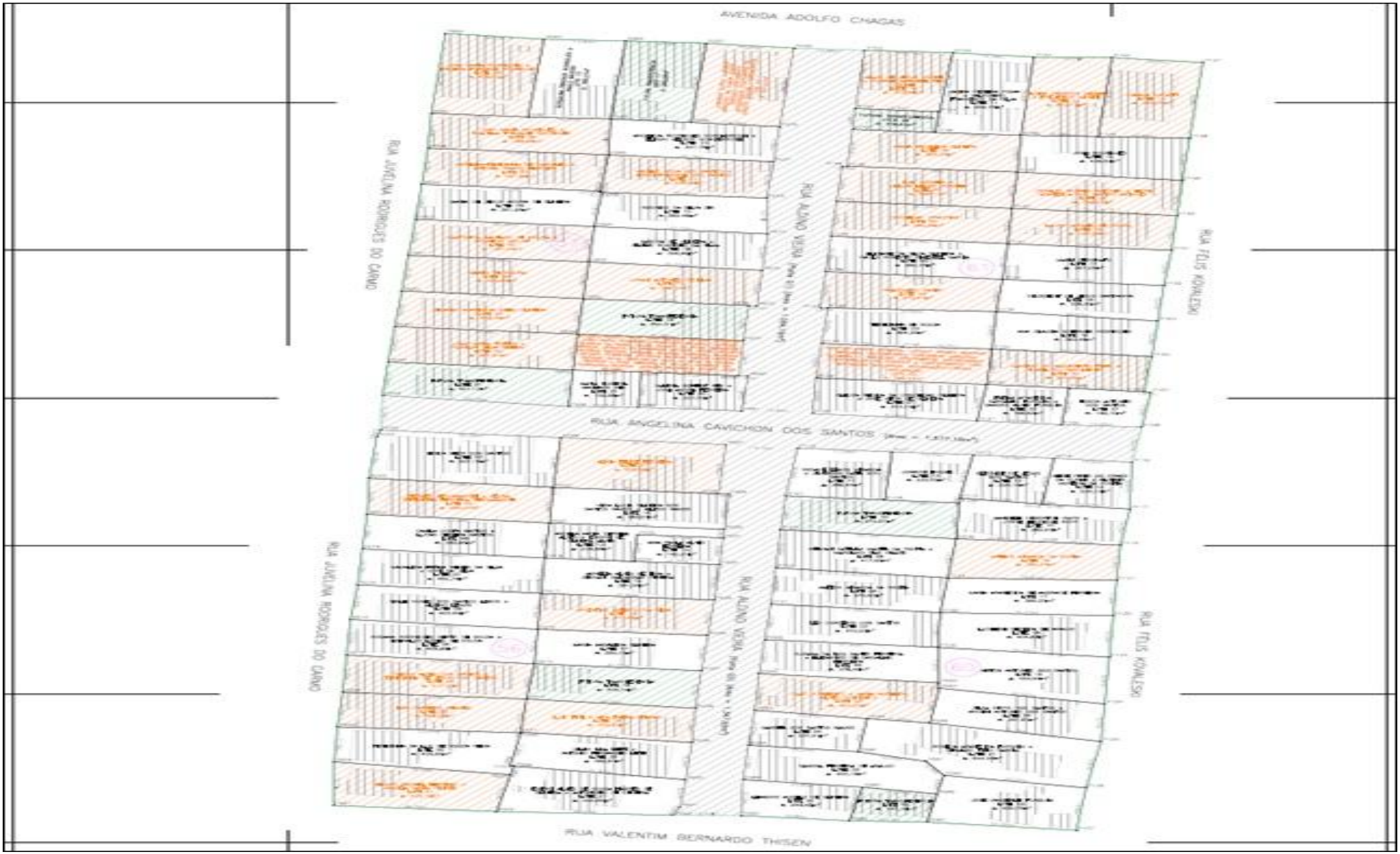
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL


FARMÁCIA ALTO ALEGRE
Rua Alcides Vieira
Pizzaria Pedrini

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D02A3845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.973,77	197.014,03	196.921,81	197.106,25	197.890,83	197.154,02	237.403,54	269.122,04	198.171,28	251.384,13	208.969,36	232.568,56	2.580.679,62	0,00
Pessoal Ativo	187.718,15	187.378,41	187.286,19	187.470,63	188.255,21	187.518,40	227.767,92	259.486,42	188.535,66	241.748,51	199.333,74	222.932,94	2.465.432,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	156.297,64	156.657,20	156.657,20	156.657,20	157.534,00	156.657,20	197.046,71	206.234,90	188.535,66	172.258,60	166.930,23	190.449,58	2.061.916,12	0,00
Obrigações Patronais	31.420,51	30.721,21	30.628,99	30.813,43	30.721,21	30.861,20	30.721,21	53.251,52	0,00	69.489,91	32.403,51	32.483,36	403.516,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.255,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	115.247,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	196.973,77	197.014,03	196.921,81	197.106,25	197.890,83	197.154,02	237.403,54	269.122,04	198.171,28	251.384,13	208.969,36	232.568,56	2.580.679,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.374.650,26**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**300.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.171.710,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**87.902.940,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.580.679,62**	**2.94%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.274.176,42**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.010.467,60**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.746.758,78**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 21/05/2026, às 08:46:12.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR
PODER LEGISLATIVO / Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 - ABRIL/2026
Nota:

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0E67B214

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR										
PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS INSUFICIÊNCIA				FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.115,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.115,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.115,19	0,00	0,00	0,00	3.115,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**381.207,97**	**0,00**	**20.110,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**361.097,73**	**1.416,08**	**0,00**	**359.681,65**
Recursos Ordinários / Livres	381.207,97	0,00	20.110,24	0,00	0,00	0,00	361.097,73	1.416,08	0,00	359.681,65
TOTAL (III) = (I + II)	384.323,16	0,00	20.110,24	0,00	3.115,19	0,00	361.097,73	1.416,08	0,00	359.681,65
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**384.323,16**	**0,00**	**20.110,24**	**0,00**	**3.115,19**	**0,00**	**361.097,73**	**1.416,08**	**0,00**	**359.681,65**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 21/05/2026, às 08:47:52.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A3F0912B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços do Conselho Tutelar

Mês: MAIO 2026

Nome	Horário	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59																				S							
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59																					S						
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59																						S					
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00																							S				

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão, 22 de Maio de 2026.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B9AB4714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	EMPENHADAS													
	Mai/2025	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	319.789,26	404.085,99	332.090,02	337.912,77	331.794,79	340.002,51	347.489,43	490.916,52	442.024,73	524.322,86	435.978,49	388.128,39	4.694.535,76	0,00
Pessoal Ativo	319.789,26	404.085,99	332.090,02	337.912,77	331.794,79	340.002,51	347.489,43	490.916,52	425.754,53	524.322,86	444.113,59	377.422,20	4.675.694,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	260.195,11	344.590,39	271.258,26	276.152,70	269.982,04	277.936,62	286.671,52	383.972,34	356.393,25	431.478,54	368.118,18	310.776,99	3.837.525,94	0,00
Obrigações Patronais	59.594,15	59.495,60	60.831,76	61.760,07	61.812,75	62.065,89	60.817,91	106.944,18	69.361,28	92.844,32	75.995,41	66.645,21	838.168,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.270,20	0,00	(8.135,10)	10.706,19	18.841,29	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.806,32	0,00	12.806,32	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.806,32	0,00	12.806,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	319.789,26	404.085,99	332.090,02	337.912,77	331.794,79	340.002,51	347.489,43	490.916,52	442.024,73	524.322,86	423.172,17	388.128,39	4.681.729,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	252.630.556,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.332.013,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	2.860.732,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	246.437.811,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	4.681.729,44	1,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.786.268,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.046.955,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.307.641,79	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA. Emissão: 21/05/2026, às 11:09:27.		

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu
processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Tabela 1.1									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2026 Abril			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.437.811,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.681.729,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
TEREZA CAMILO DOS SANTOS			***JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ***				***DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO***					
Presidente da Câmara			Controlador Interno				Contador					
CPF: 662.248.379-53			CPF: 063.702.519-92				CRC/ PR-044787/O					

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:541EAB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.382.128,00	2.382.128,00	986.766,94	41,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.202,00	675.202,00	264.854,22	39,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.004,00	617.004,00	86.925,97	14,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	438.479,00	438.479,00	286.627,91	65,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	651.443,00	651.443,00	348.358,84	53,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.717.164,00	29.717.164,00	10.031.352,28	33,76
Cota-Parte FPM	18.681.001,00	18.681.001,00	6.937.323,50	37,14
Cota-Parte ITR	287.401,00	287.401,00	42.108,99	14,65
Cota-Parte IPVA	1.053.801,00	1.053.801,00	531.318,92	50,42
Cota-Parte ICMS	9.580.000,00	9.580.000,00	2.487.171,30	25,96
Cota-Parte IPI-Exportação	114.961,00	114.961,00	33.429,57	29,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.099.292,00**	**32.099.292,00**	**11.018.119,22**	**34,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.214.893,79	4.119.893,79	1.988.722,95	48,27	1.869.472,53	45,38	1.594.650,00	38,71
Despesas Correntes	4.139.893,79	4.064.893,79	1.982.922,95	48,78	1.869.472,53	45,99	1.594.650,00	39,23
Despesas de Capital	75.000,00	55.000,00	5.800,00	10,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.176.226,19	51,59	1.176.226,19	51,59	882.133,23	38,69
Despesas Correntes	2.253.000,00	2.253.000,00	1.176.226,19	52,21	1.176.226,19	52,21	882.133,23	39,15
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	106.436,84	17,74	73.518,94	12,25	68.822,80	11,47
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	106.436,84	17,74	73.518,94	12,25	68.822,80	11,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	400.000,00	380.000,00	3.136,72	0,83	3.136,72	0,83	1.785,00	0,47
Despesas Correntes	381.000,00	361.000,00	3.136,72	0,87	3.136,72	0,87	1.785,00	0,49
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	400.000,00	394.000,00	12.322,38	3,13	12.322,38	3,13	9.514,08	2,41
Despesas Correntes	381.000,00	375.000,00	12.322,38	3,29	12.322,38	3,29	9.514,08	2,54
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.894.893,79**	**7.773.893,79**	**3.286.845,08**	**42.28**	**3.134.676,76**	**40,32**	**2.556.905,11**	**32,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.286.845,08	3.134.676,76	2.556.905,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	134.640,41	134.640,41	134.640,41
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.152.204,67**	**3.000.036,35**	**2.422.264,70**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.652.717,88	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.499.486,79	1.347.318,47	769.546,82
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,61**	**27,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.652.717,88	3.286.845,08	1.634.127,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.127,20
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.488,18	7.639,04	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.761,45	0,00	2.349,07	-2.349,07
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.782,50	0,00	5.028,24	-5.028,24
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.637,40	0,00	210.418,40	-210.418,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	130,10	130,10	130,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	130,10	130,10	130,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.749.359,54	1.749.359,54	595.113,77	34,02
Proveniente da União	1.634.398,54	1.634.398,54	533.113,77	32,62
Proveniente dos Estados	114.961,00	114.961,00	62.000,00	53,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	110.406,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.749.359,54**	**1.749.359,54**	**705.519,77**	**40,33**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.462.274,54	3.157.307,92	1.092.864,08	34,61	941.298,98	29,81	852.871,43	27,01
Despesas Correntes	1.454.274,54	1.935.776,97	995.975,23	51,45	863.610,13	44,61	851.939,17	44,01
Despesas de Capital	8.000,00	1.221.530,95	96.888,85	7,93	77.688,85	6,36	932,26	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	15.000,00	579,40	3,86	579,40	3,86	579,40	3,86
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	579,40	5,79	579,40	5,79	579,40	5,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.959,00	8.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.479,50	8.479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	479,50	479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	303.044,00	303.044,00	77.379,66	25,53	77.379,66	25,53	77.379,66	25,53
Despesas Correntes	302.564,50	302.564,50	77.379,66	25,57	77.379,66	25,57	77.379,66	25,57
Despesas de Capital	479,50	479,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.791.277,54**	**3.484.310,92**	**1.170.823,14**	**33,60**	**1.019.258,04**	**29,25**	**930.830,49**	**26,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.677.168,33	7.277.201,71	3.081.587,03	42,35	2.810.771,51	38,62	2.447.521,43	33,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.176.226,19	51,59	1.176.226,19	51,59	882.133,23	38,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	615.000,00	615.000,00	107.016,24	17,40	74.098,34	12,05	69.402,20	11,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.959,00	388.959,00	3.136,72	0,81	3.136,72	0,81	1.785,00	0,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	703.044,00	697.044,00	89.702,04	12,87	89.702,04	12,87	86.893,74	12,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.686.171,33**	**11.258.204,71**	**4.457.668,22**	**39,59**	**4.153.934,80**	**36,90**	**3.487.735,60**	**30,98**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 49m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FA92B6A7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 51m.											
Nota:											

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D1240DF7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.241.045,53	41.596.385,75	6.952.966,21	16.905.915,19	100,00	24.690.470,56	9.039.972,78	15.338.339,13	100,00	26.258.046,62
JUDICIÁRIA	286.984,00	385.984,00	94.019,72	240.581,71	1,42	145.402,29	94.019,72	240.581,71	1,57	145.402,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	286.984,00	385.984,00	94.019,72	240.581,71	1,42	145.402,29	94.019,72	240.581,71	1,57	145.402,29
ADMINISTRAÇÃO	5.682.374,41	5.770.498,48	1.064.977,02	2.263.962,75	13,39	3.506.535,73	924.472,22	2.010.235,40	13,11	3.760.263,08
Administração Geral	4.901.374,41	4.890.374,41	898.731,27	1.863.211,64	11,02	3.027.162,77	777.615,75	1.648.706,28	10,75	3.241.668,13
Administração Financeira	245.000,00	379.124,07	72.917,47	204.680,10	1,21	174.443,97	60.917,47	192.680,10	1,26	186.443,97
Controle Interno	101.000,00	76.000,00	13.229,25	26.399,50	0,16	49.600,50	13.229,25	26.399,50	0,17	49.600,50
Administração de Receitas	435.000,00	425.000,00	80.099,03	169.671,51	1,00	255.328,49	72.709,75	142.449,52	0,93	282.550,48
SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00	28.000,00	0,00	3.670,26	0,02	24.329,74	0,00	3.670,26	0,02	24.329,74
Defesa Civil	38.000,00	28.000,00	0,00	3.670,26	0,02	24.329,74	0,00	3.670,26	0,02	24.329,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.043.539,00	2.108.006,12	422.870,39	934.191,92	5,53	1.173.814,20	472.549,32	776.053,67	5,06	1.331.952,45
Assistência ao Idoso	200.000,00	191.000,00	0,00	120.094,95	0,71	70.905,05	40.000,00	40.094,95	0,26	150.905,05
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Comunitária	1.533.539,00	1.632.006,12	389.548,89	754.130,47	4,46	877.875,65	399.227,82	675.992,22	4,41	956.013,90
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	260.000,00	260.000,00	33.321,50	59.966,50	0,35	200.033,50	33.321,50	59.966,50	0,39	200.033,50
SAÚDE	9.686.171,33	11.258.204,71	2.235.606,44	4.466.009,02	26,42	6.792.195,69	2.296.050,70	4.162.275,60	27,14	7.095.929,11
Atenção Básica	5.677.168,33	7.277.201,71	1.509.226,91	3.089.927,83	18,28	4.187.273,88	1.598.790,67	2.819.112,31	18,38	4.458.089,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	2.280.000,00	579.483,99	1.176.226,19	6,96	1.103.773,81	579.483,99	1.176.226,19	7,67	1.103.773,81
Suporte Profilático e Terapêutico	615.000,00	615.000,00	97.614,04	107.016,24	0,63	507.983,76	66.709,54	74.098,34	0,48	540.901,66
Vigilância Sanitária	410.959,00	388.959,00	1.351,72	3.136,72	0,02	385.822,28	3.136,72	3.136,72	0,02	385.822,28
Vigilância Epidemiológica	703.044,00	697.044,00	47.929,78	89.702,04	0,53	607.341,96	47.929,78	89.702,04	0,58	607.341,96
EDUCAÇÃO	9.876.908,13	9.876.580,22	1.580.951,38	3.352.657,26	19,83	6.523.922,96	1.564.802,76	3.007.404,12	19,61	6.869.176,10
Alimentação e Nutrição	281.002,00	317.979,30	68.580,93	124.683,14	0,74	193.296,16	71.049,23	86.287,47	0,56	231.691,83
Ensino Fundamental	5.626.515,38	5.615.515,38	1.319.170,49	2.795.735,44	16,54	2.819.779,94	1.290.344,94	2.634.364,25	17,18	2.981.151,13
Educação Infantil	2.536.069,55	2.617.764,34	158.516,26	218.262,90	1,29	2.399.501,44	143.188,80	202.935,44	1,32	2.414.828,90
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Educação Especial	665.011,20	569.011,20	0,00	154.000,00	0,91	415.011,20	28.000,00	42.000,00	0,27	527.011,20
Transporte Rodoviário	698.310,00	698.310,00	34.683,70	59.975,78	0,35	638.334,22	32.219,79	41.816,96	0,27	656.493,04
CULTURA	150.000,00	209.653,84	20.045,93	59.616,91	0,35	150.036,93	34.752,00	57.277,21	0,37	152.376,63
Difusão Cultural	150.000,00	209.653,84	20.045,93	59.616,91	0,35	150.036,93	34.752,00	57.277,21	0,37	152.376,63
URBANISMO	1.850.440,66	1.984.440,66	379.711,69	929.029,17	5,50	1.055.411,49	416.047,43	887.519,77	5,79	1.096.920,89
Infra-Estrutura Urbana	850.440,66	935.440,66	316.437,08	676.093,44	4,00	259.347,22	351.658,03	650.473,49	4,24	284.967,17

Serviços Urbanos	1.000.000,00	1.049.000,00	63.274,61	252.935,73	1,50	796.064,27	64.389,40	237.046,28	1,55	811.953,72
HABITAÇÃO	150.000,00	162.000,00	31.767,80	41.757,80	0,25	120.242,20	19.454,05	29.444,05	0,19	132.555,95
Habitação Urbana	150.000,00	162.000,00	31.767,80	41.757,80	0,25	120.242,20	19.454,05	29.444,05	0,19	132.555,95
SANEAMENTO	380.000,00	380.000,00	41.072,51	50.641,62	0,30	329.358,38	19.534,03	29.103,14	0,19	350.896,86
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	380.000,00	41.072,51	50.641,62	0,30	329.358,38	19.534,03	29.103,14	0,19	350.896,86
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	1.600.000,00	4.794.466,00	214.567,92	2.957.305,69	17,49	1.837.160,31	2.645.145,36	2.911.819,58	18,98	1.882.646,42
Promoção da Produção Agropecuária	1.600.000,00	4.794.466,00	214.567,92	2.957.305,69	17,49	1.837.160,31	2.645.145,36	2.911.819,58	18,98	1.882.646,42
INDÚSTRIA	300.882,00	411.882,00	248.815,82	264.781,82	1,57	147.100,18	80.815,79	96.781,79	0,63	315.100,21
Produção Industrial	300.882,00	411.882,00	248.815,82	264.781,82	1,57	147.100,18	80.815,79	96.781,79	0,63	315.100,21
ENERGIA	900.000,00	811.000,00	139.910,77	269.380,25	1,59	541.619,75	136.672,36	265.498,64	1,73	545.501,36
Energia Elétrica	900.000,00	811.000,00	139.910,77	269.380,25	1,59	541.619,75	136.672,36	265.498,64	1,73	545.501,36
TRANSPORTE	1.112.000,00	1.005.000,00	169.669,58	426.011,70	2,52	578.988,30	187.245,00	401.705,18	2,62	603.294,82
Transporte Rodoviário	1.112.000,00	1.005.000,00	169.669,58	426.011,70	2,52	578.988,30	187.245,00	401.705,18	2,62	603.294,82
DESPORTO E LAZER	1.013.020,00	1.119.943,72	210.781,45	290.403,90	1,72	829.539,82	50.214,25	103.055,60	0,67	1.016.888,12
Turismo	600.000,00	706.923,72	163.222,60	163.222,60	0,97	543.701,12	145,00	145,00	0,00	706.778,72
Desporto Comunitário	413.020,00	413.020,00	47.558,85	127.181,30	0,75	285.838,70	50.069,25	102.910,60	0,67	310.109,40
ENCARGOS ESPECIAIS	592.191,00	912.191,00	98.197,79	355.913,41	2,11	556.277,59	98.197,79	355.913,41	2,32	556.277,59
Serviço da Dívida Interna	592.191,00	912.191,00	98.197,79	355.913,41	2,11	556.277,59	98.197,79	355.913,41	2,32	556.277,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.535,00	228.535,00	0,00	0,00	0,00	228.535,00	0,00	0,00	0,00	228.535,00
Reserva de Contingência geral	428.535,00	228.535,00	0,00	0,00	0,00	228.535,00	0,00	0,00	0,00	228.535,00
TOTAL	**36.241.045,53**	**41.596.385,75**	**6.952.966,21**	**16.905.915,19**	**100,00**	**24.690.470,56**	**9.039.972,78**	**15.338.339,13**	**100,00**	**26.258.046,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 11m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:2AEFA50E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.660.761,89	3.820.644,95	4.211.718,02	3.248.684,63	4.105.356,57	4.471.119,83	3.663.907,75	5.389.624,09	3.972.131,70	3.914.835,91	3.335.801,07	3.692.091,26	47.486.677,67	44.230.873,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.297,49	447.547,13	163.084,21	316.853,12	243.120,53	248.476,39	208.027,32	238.699,46	249.275,07	228.348,35	189.310,15	434.075,89	3.241.115,11	2.561.953,00
IPTU	52.197,43	162.159,62	36.074,85	30.597,53	34.028,78	31.746,03	12.473,60	9.252,92	7.287,85	13.081,37	40.403,30	204.081,70	633.384,98	675.202,00
ISS	70.712,50	84.164,68	43.636,28	39.974,20	59.333,89	72.808,55	95.096,62	45.897,18	120.970,27	82.938,69	40.220,61	42.498,34	798.251,81	438.479,00
ITBI	30.966,36	55.539,74	16.775,00	101.820,00	35.368,56	19.142,17	700,00	22.121,49	6.618,86	34.271,27	15.698,64	30.337,20	369.359,29	617.004,00
IRRF	100.091,31	109.720,35	56.860,77	135.937,30	96.837,55	104.314,39	92.443,04	154.337,89	108.953,55	73.956,97	66.575,87	98.872,45	1.198.901,44	651.443,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.329,89	35.962,74	9.737,31	8.524,09	17.551,75	20.465,25	7.314,06	7.089,98	5.444,54	24.100,05	26.411,73	58.286,20	241.217,59	179.825,00
Contribuições	55.086,58	77.595,38	47.022,51	45.068,17	44.289,66	43.227,41	38.447,20	38.777,88	29.521,19	58.797,69	49.259,34	82.782,41	609.875,42	574.801,00
Receita Patrimonial	97.946,61	92.265,19	119.720,25	108.771,44	26.207,65	124.059,40	103.496,97	109.961,62	106.849,47	89.734,32	108.073,96	100.018,89	1.187.105,77	2.875,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.946,61	92.265,19	119.720,25	108.771,44	26.207,65	124.059,40	103.496,97	109.961,62	106.849,47	89.734,32	108.073,96	100.018,89	1.187.105,77	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	3.230.825,00	3.198.852,00	3.870.504,69	2.776.460,72	3.790.207,37	3.782.318,02	3.311.742,74	4.999.620,86	3.584.078,83	3.535.988,45	2.964.771,02	3.073.070,11	42.118.439,81	41.063.508,40
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	20.194.642,00
Cota-Parte do ICMS	538.257,25	639.245,91	734.093,31	589.440,16	724.799,90	656.672,25	611.896,80	776.057,03	634.206,72	504.576,87	700.559,58	647.828,13	7.757.633,91	9.580.000,00
Cota-Parte do IPVA	98.581,81	48.890,81	47.543,63	27.268,42	36.139,15	34.255,19	12.325,16	21.136,10	317.531,09	78.018,01	71.875,36	63.894,46	857.459,19	1.053.801,00
Cota-Parte do ITR	4.066,57	9.801,12	4.665,81	10.543,07	222.746,51	592.611,09	111.113,75	45.651,39	31.065,64	4.421,36	3.766,79	2.855,20	1.043.308,30	287.401,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.911,94	10.145,54	8.704,65	9.615,28	10.196,79	9.778,78	9.664,99	11.707,24	8.353,19	8.765,80	8.677,30	7.633,28	112.154,78	114.961,00
Transferências do FUNDEB	367.592,11	390.973,48	373.494,51	347.791,13	340.978,15	477.792,79	409.193,27	486.300,46	569.155,28	415.275,73	404.630,13	464.307,68	5.047.484,72	5.943.433,00
Outras Transferências Correntes	412.272,01	249.773,51	757.514,36	293.466,64	553.899,63	735.974,05	424.072,69	867.226,22	251.831,55	297.077,13	426.161,68	298.116,95	5.567.386,42	3.889.270,40
Outras Receitas Correntes	2.606,21	4.385,25	11.386,36	1.531,18	1.531,36	273.038,61	2.193,52	2.564,27	2.407,14	1.967,10	24.386,60	2.143,96	330.141,56	27.736,00
DEDUÇÕES (II)	490.191,94	511.620,81	386.133,90	427.040,46	440.727,38	513.710,07	495.695,23	562.232,67	552.618,10	564.726,93	426.795,63	462.128,91	5.833.622,03	5.943.427,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	490.191,94	511.620,81	386.133,90	427.040,46	440.727,38	513.710,07	495.695,23	562.232,67	552.618,10	564.726,93	426.795,63	462.128,91	5.833.622,03	5.943.427,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**3.825.584,12**	**2.821.644,17**	**3.664.629,19**	**3.957.409,76**	**3.168.212,52**	**4.827.391,42**	**3.419.513,60**	**3.350.108,98**	**2.909.005,44**	**3.229.962,35**	**41.653.055,64**	**38.287.446,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	100.013,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.013,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**3.825.584,12**	**2.821.644,17**	**3.464.629,19**	**3.557.409,76**	**3.068.199,52**	**4.431.391,42**	**3.419.513,60**	**3.350.108,98**	**2.909.005,44**	**3.229.962,35**	**40.557.042,64**	**38.287.446,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.503,70	42.504,00	42.504,00	42.504,00	76.674,43	45.388,00	51.872,00	42.146,00	42.146,00	555.754,13	546.062,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.128.065,95**	**3.266.520,14**	**3.783.080,12**	**2.779.140,47**	**3.422.125,19**	**3.514.905,76**	**3.025.695,52**	**4.354.716,99**	**3.374.125,60**	**3.298.236,98**	**2.866.859,44**	**3.187.816,35**	**40.001.288,51**	**37.741.384,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2026 as 10h e 12m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4D6A0FDA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.593,02**	**1.424.167,92**	**1.348.024,33**	**0,00**	**82.736,61**	**76.924,90**	**6.675.441,36**	**4.025.803,76**	**3.315.375,03**	**132.963,81**	**3.304.027,42**	**3.386.764,03**
PODER EXECUTIVO	6.593,02	1.424.167,92	1.348.024,33	0,00	82.736,61	76.924,90	6.675.441,36	4.025.803,76	3.315.375,03	132.963,81	3.304.027,42	3.386.764,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.593,02**	**1.424.167,92**	**1.348.024,33**	**0,00**	**82.736,61**	**76.924,90**	**6.675.441,36**	**4.025.803,76**	**3.315.375,03**	**132.963,81**	**3.304.027,42**	**3.386.764,03**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 22/mai/2026 as 10h e 44m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CB9FC5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.520.570,08	38.186,86	3.168.093,47	75.311,67	405,19	0,00	1.238.572,89	3.836.626,50	0,00	-2.598.053,61
Recursos Ordinários	4.094.799,63	38.186,86	3.142.102,62	75.311,67	405,19	0,00	838.793,29	3.779.187,15	0,00	-2.940.393,86
Outros Recursos não Vinculados	425.770,45	0,00	25.990,85	0,00	0,00	0,00	399.779,60	57.439,35	0,00	342.340,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.774.170,34	-71.046,47	376.990,64	5.233.786,02	640.307,28	0,00	6.594.132,87	705.391,13	0,00	5.888.741,74
Recursos Vinculados à Educação	2.672.038,97	-92.611,26	237.689,52	543.978,95	0,00	0,00	1.982.981,76	322.122,82	0,00	1.660.858,94
Transferências do FUNDEB	1.848.741,12	-89.847,28	168.529,32	541.162,12	0,00	0,00	1.228.896,96	275.054,95	0,00	953.842,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	823.297,85	-2.763,98	69.160,20	2.816,83	0,00	0,00	754.084,80	47.067,87	0,00	707.016,93
Recursos Vinculados à Saúde	4.307.700,71	4.053,40	33.295,96	105.789,25	0,00	0,00	4.164.562,10	160.987,95	0,00	4.003.574,15
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.520.627,22	4.053,40	10.430,62	104.497,09	0,00	0,00	3.401.646,11	125.329,01	0,00	3.276.317,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	787.073,49	0,00	22.865,34	1.292,16	0,00	0,00	762.915,99	35.658,94	0,00	727.257,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	675.651,06	0,00	12.295,75	11.698,28	0,00	0,00	651.657,03	58.175,26	0,00	593.481,77
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.033.387,74	17.511,24	6.771,40	4.418.245,10	0,00	0,00	-1.409.140,00	91.846,05	0,00	-1.500.986,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.588.014,84	17.811,25	0,00	4.397.779,11	0,00	0,00	-2.827.575,52	64.712,51	0,00	-2.892.288,03
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.445.372,90	-300,01	6.771,40	20.465,99	0,00	0,00	1.418.435,52	27.133,54	0,00	1.391.301,98
Demais Vinculações Legais	1.445.084,58	0,15	86.938,01	154.074,44	0,00	0,00	1.204.071,98	72.259,05	0,00	1.131.812,93
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	11.565,29	0,00	0,00	140.360,65	0,00	0,00	-128.795,36	0,00	0,00	-128.795,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	456.325,42	0,15	28.762,87	562,00	0,00	0,00	427.000,40	44.720,34	0,00	382.280,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	977.193,87	0,00	58.175,14	13.151,79	0,00	0,00	905.866,94	27.538,71	0,00	878.328,23
Recursos Extraorçamentários	640.307,28	0,00	0,00	0,00	640.307,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**17.294.740,42**	**-32.859,61**	**3.545.084,11**	**5.309.097,69**	**640.712,47**	**0,00**	**7.832.705,76**	**4.542.017,63**	**0,00**	**3.290.688,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/mai/2026 as 16h e 50m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:ECDF90EC

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.521.560,33	3.568.621,79	4.717.711,89	3.873.075,85	3.944.186,29	3.731.663,79	3.764.820,84	5.879.834,86	3.658.719,35	3.709.503,23	3.874.400,93	3.881.824,91	48.125.924,06	0,00
Pessoal Ativo	3.292.023,57	3.346.484,13	4.498.089,37	3.560.474,21	3.528.542,78	3.351.821,93	3.411.972,77	5.480.804,64	3.326.839,03	3.382.788,77	3.577.164,74	3.601.916,55	44.358.922,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.679,04	2.951.066,32	4.098.836,41	3.158.187,89	3.136.044,36	2.958.774,71	3.015.549,61	4.677.140,56	2.841.774,74	2.908.235,08	3.059.470,60	3.088.175,33	38.796.934,65	0,00
Obrigações Patronais	388.344,53	395.417,81	399.252,96	402.286,32	392.498,42	393.047,22	396.423,16	803.664,08	485.064,29	474.553,69	517.694,14	513.741,22	5.561.987,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.278,69	48.278,69	47.272,58	48.278,69	48.278,69	43.190,74	43.190,74	64.786,08	43.190,74	43.190,74	47.509,83	45.350,29	570.796,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	18.597,56	17.752,22	205.418,48	0,00
Pensões	31.371,82	31.371,82	30.365,71	31.371,82	31.371,82	26.283,87	26.283,87	47.879,21	26.283,87	26.283,87	28.912,27	27.598,07	365.378,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	181.258,07	173.858,97	172.349,94	264.322,95	367.364,82	336.651,12	309.657,33	334.244,14	288.689,58	283.523,72	249.726,36	234.558,07	3.196.205,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	49.301,53	163.013,61	105.922,44	67.480,25	326.189,74	191.562,35	154.657,12	213.492,59	87.045,83	96.456,27	209.587,54	228.074,56	1.892.783,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	22.330,33	35.410,81	20.675,23	47.757,39	128.399,47	19.644,55	10.980,74	3.876,13	24.015,47	31.869,50	15.648,97	94.286,99	454.895,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	26.971,20	127.602,80	85.247,21	19.722,86	197.790,27	171.917,80	143.676,38	209.616,46	63.030,36	64.586,77	193.938,57	133.787,57	1.437.888,25	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.472.258,80	3.405.608,18	4.611.789,45	3.805.595,60	3.617.996,55	3.540.101,44	3.610.163,72	5.666.342,27	3.571.673,52	3.613.046,96	3.664.813,39	3.653.750,35	46.233.140,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.073.041,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.414.286,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	102.208.755,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**46.233.140,23**	**45,23**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.192.727,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.433.091,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	49.673.455,17	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2026 as 16h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:3260200E

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	94.228.000,00	107.114.871,54	16.961.744,33	38.101.926,65	100,00	69.012.944,89	18.090.318,94	33.446.263,78	100,00	73.668.607,76
LEGISLATIVA	3.537.000,00	3.537.000,00	486.679,46	836.659,93	2,20	2.700.340,07	440.329,06	779.220,58	2,33	2.757.779,42
Ação Legislativa	3.537.000,00	3.537.000,00	486.679,46	836.659,93	2,20	2.700.340,07	440.329,06	779.220,58	2,33	2.757.779,42
ADMINISTRAÇÃO	13.701.296,60	13.546.124,13	2.613.529,03	5.327.686,62	13,98	8.218.437,51	2.678.741,70	4.747.915,29	14,20	8.798.208,84
Administração Geral	10.320.596,60	10.206.424,13	2.036.302,08	4.295.413,19	11,27	5.911.010,94	2.088.039,12	3.757.540,72	11,23	6.448.883,41
Administração Financeira	3.058.200,00	3.012.200,00	503.892,11	898.727,07	2,36	2.113.472,93	521.343,18	862.230,20	2,58	2.149.969,80
Controle Interno	322.500,00	327.500,00	73.334,84	133.546,36	0,35	193.953,64	69.359,40	128.144,37	0,38	199.355,63
SEGURANÇA PÚBLICA	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
Informação e Inteligência	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.848.387,93	5.859.217,85	826.900,36	1.920.067,45	5,04	3.939.150,40	906.079,24	1.476.912,43	4,42	4.382.305,42
Administração Geral	689.300,00	723.526,04	163.505,91	316.389,17	0,83	407.136,87	152.212,31	273.739,76	0,82	449.786,28
Assistência à Pessoa Idosa	331.233,60	371.612,22	0,00	0,00	0,00	371.612,22	0,00	0,00	0,00	371.612,22
Assistência à Pessoa com Deficiência	31.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.700,00	2.059.200,00	195.637,34	490.355,60	1,29	1.568.844,40	270.274,74	443.627,55	1,33	1.615.572,45
Assistência Comunitária	816.670,00	821.004,43	57.463,77	306.770,26	0,81	514.234,17	86.261,04	127.923,26	0,38	693.081,17
Serviços Socioassistenciais	1.805.984,33	1.857.375,16	410.293,34	806.552,42	2,12	1.050.822,74	397.331,15	631.621,86	1,89	1.225.753,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	92.860,12	179.241,60	0,47	420.758,40	92.860,12	179.241,60	0,54	420.758,40
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	92.860,12	179.241,60	0,47	420.758,40	92.860,12	179.241,60	0,54	420.758,40
SAÚDE	25.093.721,04	28.193.399,77	5.943.688,68	12.807.601,03	33,61	15.385.798,74	6.332.530,72	11.347.051,38	33,93	16.846.348,39
Administração Geral	395.110,00	463.576,72	73.249,51	159.558,99	0,42	304.017,73	69.584,12	95.681,57	0,29	367.895,15
Atenção Básica	14.871.056,17	16.835.169,65	3.514.630,50	7.360.149,29	19,32	9.475.020,36	3.633.156,21	6.515.503,79	19,48	10.319.665,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.325.798,00	8.366.798,00	2.079.449,12	4.549.116,61	11,94	3.817.681,39	2.242.361,89	4.055.191,34	12,12	4.311.606,66
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	450.000,00	58.562,03	196.518,00	0,52	253.482,00	144.510,64	160.677,22	0,48	289.322,78

Vigilância Sanitária	1.794.956,87	1.799.937,69	205.154,92	409.967,57	1,08	1.389.970,12	204.132,19	396.812,89	1,19	1.403.124,80
Vigilância Epidemiológica	51.800,00	72.917,71	0,00	384,93	0,00	72.532,78	384,93	384,93	0,00	72.532,78
Alimentação e Nutrição	205.000,00	205.000,00	12.642,60	131.905,64	0,35	73.094,36	38.400,74	122.799,64	0,37	82.200,36
EDUCAÇÃO	23.556.608,00	24.135.340,28	4.323.042,02	9.604.228,32	25,21	14.531.111,96	4.362.157,73	8.261.462,63	24,70	15.873.877,65
Administração Geral	47.500,00	47.500,00	0,00	39.993,59	0,10	7.506,41	9.998,37	13.331,27	0,04	34.168,73
Alimentação e Nutrição	581.500,00	839.900,00	181.798,00	323.556,91	0,85	516.343,09	178.696,79	284.769,95	0,85	555.130,05
Ensino Fundamental	12.685.558,00	12.826.490,28	2.090.969,09	4.789.918,25	12,57	8.036.572,03	1.994.328,94	4.007.315,46	11,98	8.819.174,82
Ensino Profissional	280.000,00	280.000,00	100.350,00	134.550,00	0,35	145.450,00	100.350,00	134.550,00	0,40	145.450,00
Ensino Superior	865.625,00	865.625,00	218.230,87	278.777,10	0,73	586.847,90	215.230,87	275.777,10	0,82	589.847,90
Educação Infantil	9.008.125,00	9.187.525,00	1.706.745,84	3.987.907,21	10,47	5.199.617,79	1.838.604,54	3.497.244,87	10,46	5.690.280,13
Educação de Jovens e Adultos	88.300,00	88.300,00	24.948,22	49.525,26	0,13	38.774,74	24.948,22	48.473,98	0,14	39.826,02
CULTURA	493.900,00	493.900,00	139.952,60	221.190,64	0,58	272.709,36	75.576,38	127.432,08	0,38	366.467,92
Difusão Cultural	493.900,00	493.900,00	139.952,60	221.190,64	0,58	272.709,36	75.576,38	127.432,08	0,38	366.467,92
URBANISMO	9.107.400,00	9.719.008,80	154.144,42	451.596,35	1,19	9.267.412,45	187.336,66	366.495,49	1,10	9.352.513,31
Infra-Estrutura Urbana	7.413.400,00	8.141.880,63	53.188,37	241.993,80	0,64	7.899.886,83	68.122,23	157.557,71	0,47	7.984.322,92
Serviços Urbanos	1.694.000,00	1.577.128,17	100.956,05	209.602,55	0,55	1.367.525,62	119.214,43	208.937,78	0,62	1.368.190,39
HABITAÇÃO	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00
Habitação Urbana	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00
SANEAMENTO	4.203.000,00	4.703.000,00	638.944,36	1.884.242,60	4,95	2.818.757,40	848.533,20	1.618.218,41	4,84	3.084.781,59
Administração Geral	1.362.500,00	1.462.500,00	247.928,35	662.119,45	1,74	800.380,55	301.755,84	612.030,42	1,83	850.469,58
Saneamento Básico Urbano	2.840.500,00	3.240.500,00	391.016,01	1.222.123,15	3,21	2.018.376,85	546.777,36	1.006.187,99	3,01	2.234.312,01
GESTÃO AMBIENTAL	3.247.263,74	3.494.033,18	571.282,96	1.365.919,98	3,58	2.128.113,20	593.713,56	1.254.742,72	3,75	2.239.290,46
Administração Geral	608.100,00	479.100,00	64.591,39	197.029,58	0,52	282.070,42	92.990,27	166.694,86	0,50	312.405,14
Preservação e Conservação Ambiental	2.639.163,74	3.014.933,18	506.691,57	1.168.890,40	3,07	1.846.042,78	500.723,29	1.088.047,86	3,25	1.926.885,32
AGRICULTURA	828.000,00	1.248.734,63	150.703,88	739.029,51	1,94	509.705,12	562.869,49	714.210,90	2,14	534.523,73
Extensão Rural	828.000,00	1.248.734,63	150.703,88	739.029,51	1,94	509.705,12	562.869,49	714.210,90	2,14	534.523,73
INDÚSTRIA	383.450,00	383.450,00	56.185,63	171.327,02	0,45	212.122,98	53.549,78	166.525,10	0,50	216.924,90
Promoção Industrial	383.450,00	383.450,00	56.185,63	171.327,02	0,45	212.122,98	53.549,78	166.525,10	0,50	216.924,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.300,00	98.012,51	74.743,43	74.743,43	0,20	23.269,08	1.440,00	1.440,00	0,00	96.572,51
Turismo	33.300,00	98.012,51	74.743,43	74.743,43	0,20	23.269,08	1.440,00	1.440,00	0,00	96.572,51
TRANSPORTE	2.333.700,00	2.321.700,00	386.693,27	954.040,37	2,50	1.367.659,63	448.915,29	907.771,64	2,71	1.413.928,36
Transporte Rodoviário	2.333.700,00	2.321.700,00	386.693,27	954.040,37	2,50	1.367.659,63	448.915,29	907.771,64	2,71	1.413.928,36
DESPORTO E LAZER	889.472,69	3.179.051,15	147.204,79	255.648,16	0,67	2.923.402,99	140.398,41	205.742,88	0,62	2.973.308,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Desporto Comunitário	855.572,69	3.145.151,15	147.204,79	255.648,16	0,67	2.889.502,99	140.398,41	205.742,88	0,62	2.939.408,27
ENCARGOS ESPECIAIS	1.781.000,00	2.386.399,24	355.189,32	1.308.703,64	3,43	1.077.695,60	365.287,60	1.291.880,65	3,86	1.094.518,59
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	336.000,00	116.909,54	236.933,44	0,62	99.066,56	116.909,54	236.933,44	0,71	99.066,56
Outros Encargos Especiais	1.491.000,00	2.050.399,24	238.279,78	1.071.770,20	2,81	978.629,04	248.378,06	1.054.947,21	3,15	995.452,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Reserva de Contingência geral	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
TOTAL	**94.228.000,00**	**107.114.871,54**	**16.961.744,33**	**38.101.926,65**	**100,00**	**69.012.944,89**	**18.090.318,94**	**33.446.263,78**	**100,00**	**73.668.607,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 09h e 55m.

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:BB816360

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.438.036,76	9.485.118,05	10.745.846,82	8.499.127,12	9.806.451,82	10.181.312,19	9.531.299,82	12.769.270,29	10.462.297,63	9.583.283,89	9.007.619,20	9.342.560,26	118.852.223,85	100.334.937,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.655.667,10	1.284.779,79	1.172.840,04	1.215.135,32	986.084,48	1.255.698,11	1.055.780,40	1.983.923,13	775.865,32	751.166,66	836.609,01	1.272.420,93	14.245.970,29	10.663.200,00
IPTU	692.476,12	196.221,60	154.187,04	76.261,12	92.309,13	184.857,73	99.158,01	158.152,37	87.267,19	61.888,40	64.360,64	385.053,54	2.252.192,89	1.970.000,00
ISS	367.445,36	386.367,44	388.018,64	440.788,29	420.752,67	490.926,54	453.064,73	381.522,13	284.914,14	298.722,93	313.820,06	300.092,29	4.526.435,22	3.065.000,00
ITBI	102.749,36	245.886,12	105.154,47	288.834,65	49.617,02	100.077,74	94.011,31	662.223,15	53.403,36	51.392,53	45.673,57	97.537,82	1.896.561,10	1.850.000,00
IRRF	334.680,50	343.672,16	353.723,21	354.023,02	364.705,81	403.676,22	362.198,45	726.202,97	318.582,78	315.204,77	390.072,70	373.280,45	4.640.023,04	3.031.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.315,76	112.632,47	171.756,68	55.228,24	58.699,85	76.159,88	47.347,90	55.822,51	31.697,85	23.958,03	22.682,04	116.456,83	930.758,04	747.200,00
Contribuições	89.332,80	99.903,23	90.961,83	133.271,38	95.166,93	97.676,58	53.144,10	115.644,32	104.228,68	108.927,59	105.529,53	131.633,42	1.225.420,39	1.224.500,00
Receita Patrimonial	208.822,21	186.396,27	236.101,87	208.687,82	210.417,61	221.501,64	187.431,94	190.790,13	175.999,30	170.087,63	187.062,16	172.444,61	2.355.743,19	585.725,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.282,03	178.629,58	224.848,22	204.013,37	206.093,46	218.946,54	183.787,14	188.632,03	173.782,33	164.041,16	182.367,40	165.740,23	2.286.163,49	490.725,32
Outras Receitas Patrimoniais	13.540,18	7.766,69	11.253,65	4.674,45	4.324,15	2.555,10	3.644,80	2.158,10	2.216,97	6.046,47	4.694,76	6.704,38	69.579,70	95.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	457.675,31	438.005,43	502.874,18	497.068,01	437.251,14	466.475,46	411.032,98	472.428,30	469.110,67	438.555,03	492.626,49	0,00	5.083.103,00	4.123.000,00
Transferências Correntes	7.003.778,72	7.468.995,26	8.737.636,47	6.426.415,64	8.035.774,74	8.135.462,27	7.820.753,98	9.999.650,14	8.936.227,29	8.112.897,81	7.379.965,05	7.763.881,13	95.821.438,50	83.733.512,51
Cota-Parte do FPM	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,29	2.647.390,66	36.221.687,52	29.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.073.648,06	2.428.313,90	2.862.796,68	2.316.082,30	2.847.950,19	2.580.256,77	2.404.321,00	3.049.354,38	2.747.654,61	2.199.135,82	3.053.302,15	2.823.478,72	31.386.294,58	31.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	289.343,71	129.070,35	96.929,83	102.998,69	106.154,82	89.756,01	98.689,15	111.307,54	949.545,09	266.930,49	248.220,13	235.764,26	2.724.710,07	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.028,65	23.535,46	1.579,91	12.168,31	264.452,71	1.252.629,22	106.540,08	76.893,18	71.225,19	14.119,09	3.639,69	22.336,01	1.854.147,50	1.700.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	35.017,61	39.864,76	34.203,08	37.781,19	40.066,16	38.423,71	37.976,54	46.001,08	36.406,35	38.204,66	37.818,94	33.268,72	455.032,80	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.079.943,09	1.148.641,52	1.097.290,10	1.021.776,02	1.001.760,12	1.337.564,48	1.169.097,67	1.395.630,71	1.697.711,28	1.260.188,15	1.228.519,45	1.409.327,53	14.847.450,12	13.135.700,00
Outras Transferências Correntes	518.892,10	616.199,87	1.404.022,81	438.382,46	606.311,99	711.442,29	1.115.002,74	667.892,54	480.459,17	621.230,31	559.964,40	592.315,23	8.332.115,91	4.897.812,51
Outras Receitas Correntes	22.760,62	7.038,07	5.432,43	18.548,95	41.756,92	4.498,13	3.156,42	6.834,27	866,37	1.649,17	5.826,96	2.180,17	120.548,48	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.089.252,85	1.157.524,53	981.990,03	993.251,27	1.054.976,38	1.217.290,96	1.107.330,60	1.308.915,14	1.351.611,26	1.246.295,74	1.118.296,07	1.152.447,52	13.779.182,35	12.740.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.089.252,85	1.157.524,53	981.990,03	993.251,27	1.054.976,38	1.217.290,96	1.107.330,60	1.308.915,14	1.351.611,26	1.246.295,74	1.118.296,07	1.152.447,52	13.779.182,35	12.740.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.348.783,91**	**8.327.593,52**	**9.763.856,79**	**7.505.875,85**	**8.751.475,44**	**8.964.021,23**	**8.423.969,22**	**11.460.355,15**	**9.110.686,37**	**8.336.988,15**	**7.889.323,13**	**8.190.112,74**	**105.073.041,50**	**87.594.937,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.348.783,91**	**8.327.593,52**	**9.063.856,79**	**7.505.875,85**	**8.751.475,44**	**8.964.021,23**	**8.423.969,22**	**11.460.355,15**	**9.110.686,37**	**8.336.988,15**	**7.889.323,13**	**8.190.112,74**	**104.373.041,50**	**87.594.937,83**

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	91.080,00	91.080,00	91.080,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	109.296,00	224.664,00	119.954,00	110.228,00	119.954,00	119.954,00	1.414.286,00	1.070.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.257.703,91**	**8.236.513,52**	**8.972.776,79**	**7.393.543,85**	**8.639.143,44**	**8.601.689,23**	**7.814.673,22**	**11.235.691,15**	**8.990.732,37**	**8.226.760,15**	**7.769.369,13**	**8.070.158,74**	**102.208.755,50**	**86.524.937,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2026 as 09h e 56m.

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:2F8A582D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.825.000,00	9.916.000,00	3.441.267,17	34,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.970.000,00	1.970.000,00	598.569,77	30,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.850.000,00	1.850.000,00	248.007,28	13,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.065.000,00	3.065.000,00	1.197.549,42	39,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.940.000,00	3.031.000,00	1.397.140,70	46,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.180.000,00	64.180.000,00	24.343.255,76	37,93
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	27.650.000,00	11.562.205,84	41,82
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	111.319,98	6,55
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.700.459,97	56,68
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	10.823.571,30	34,91
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	145.698,67	41,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.005.000,00**	**74.096.000,00**	**27.784.522,93**	**37,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.689.556,17	13.142.657,60	5.783.013,81	44,00	5.166.052,11	39,31	4.537.672,88	34,53
Despesas Correntes	11.821.460,06	11.437.460,06	5.605.656,81	49,01	5.166.052,11	45,17	4.537.672,88	39,67
Despesas de Capital	1.868.096,11	1.705.197,54	177.357,00	10,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.069.800,00	7.461.800,00	4.124.123,09	55,27	3.652.671,40	48,95	3.229.111,77	43,28
Despesas Correntes	6.893.800,00	7.285.800,00	4.122.338,18	56,58	3.651.515,48	50,12	3.228.543,33	44,31
Despesas de Capital	176.000,00	176.000,00	1.784,91	1,01	1.155,92	0,66	568,44	0,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	450.000,00	196.518,00	43,67	160.677,22	35,71	66.043,88	14,68
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	196.518,00	43,67	160.677,22	35,71	66.043,88	14,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.177.956,87	1.177.956,87	187.893,17	15,95	179.183,09	15,21	157.717,46	13,39
Despesas Correntes	1.079.028,00	1.079.028,00	187.893,17	17,41	179.183,09	16,61	157.717,46	14,62
Despesas de Capital	98.928,87	98.928,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.100,00	29.100,00	384,93	1,32	384,93	1,32	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	384,93	1,37	384,93	1,37	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	205.000,00	205.000,00	14.232,18	6,94	14.232,18	6,94	14.232,18	6,94
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	14.232,18	6,94	14.232,18	6,94	14.232,18	6,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	395.110,00	395.110,00	114.144,44	28,89	77.400,56	19,59	68.381,98	17,31
Despesas Correntes	388.110,00	388.110,00	114.144,44	29,41	77.400,56	19,94	68.381,98	17,62
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.016.523,04**	**22.861.624,47**	**10.420.309,62**	**45.58**	**9.250.601,49**	**40,46**	**8.073.160,15**	**35,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.420.309,62	9.250.601,49	8.073.160,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.420.309,62**	**9.250.601,49**	**8.073.160,15**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.167.678,44		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.252.631,18	5.082.923,05	3.905.481,71
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,50**	**33,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	4.167.678,44	10.420.309,62	6.252.631,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.252.631,18
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.380,00	32.153,28	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.838,43	0,00	7.977,00	-7.977,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.487,61	9,88	122.930,51	-122.930,51
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831.536,11	0,00	1.640.463,84	-1.640.463,84
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	565.544,29	565.544,29	565.544,29	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	565.544,29	565.544,29	565.544,29	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.064.600,00	2.194.600,00	1.122.284,12	51,14
Proveniente da União	1.794.600,00	1.794.600,00	894.821,22	49,86
Proveniente dos Estados	270.000,00	400.000,00	227.462,90	56,87
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	188.404,63	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.600,00**	**2.194.600,00**	**1.310.688,75**	**59,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.181.500,00	3.692.512,05	1.575.635,48	42,67	1.347.951,68	36,51	1.294.475,11	35,06
Despesas Correntes	1.118.500,00	2.146.872,60	1.097.588,62	51,13	894.933,82	41,69	841.457,25	39,19
Despesas de Capital	63.000,00	1.545.639,45	478.046,86	30,93	453.017,86	29,31	453.017,86	29,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	255.998,00	904.998,00	424.866,82	46,95	402.393,24	44,46	392.645,02	43,39
Despesas Correntes	245.000,00	894.000,00	424.866,82	47,52	402.393,24	45,01	392.645,02	43,92
Despesas de Capital	10.998,00	10.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	617.000,00	621.980,82	222.074,40	35,70	217.629,80	34,99	212.464,65	34,16
Despesas Correntes	580.000,00	552.444,70	222.074,40	40,20	217.629,80	39,39	212.464,65	38,46
Despesas de Capital	37.000,00	69.536,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.700,00	43.817,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.700,00	43.817,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	68.466,72	45.414,55	66,33	18.281,01	26,70	11.509,61	16,81
Despesas Correntes	0,00	68.466,72	45.414,55	66,33	18.281,01	26,70	11.509,61	16,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.077.198,00**	**5.331.775,30**	**2.267.991,25**	**42,54**	**1.986.255,73**	**37,25**	**1.911.094,39**	**35,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.871.056,17	16.835.169,65	7.358.649,29	43,71	6.514.003,79	38,69	5.832.147,99	34,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.325.798,00	8.366.798,00	4.548.989,91	54,37	4.055.064,64	48,47	3.621.756,79	43,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	450.000,00	196.518,00	43,67	160.677,22	35,71	66.043,88	14,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.794.956,87	1.799.937,69	409.967,57	22,78	396.812,89	22,05	370.182,11	20,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.800,00	72.917,71	384,93	0,53	384,93	0,53	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	205.000,00	205.000,00	14.232,18	6,94	14.232,18	6,94	14.232,18	6,94
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	395.110,00	463.576,72	159.558,99	34,42	95.681,57	20,64	79.891,59	17,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.093.721,04**	**28.193.399,77**	**12.688.300,87**	**45,00**	**11.236.857,22**	**39,86**	**9.984.254,54**	**35,41**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 16h e 27m.								

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:5262F918

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 16h e 06m.											
Nota:											

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:9FDD2EBB

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**-118.121,61**	**3.477.293,72**	**3.430.610,99**	**-122.693,52**	**51.254,64**	**215.440,89**	**8.179.530,74**	**2.952.872,37**	**2.914.293,10**	**252.211,62**	**5.228.466,91**	**5.279.721,55**
PODER EXECUTIVO	-118.121,61	3.477.293,72	3.430.610,99	-122.693,52	51.254,64	215.440,89	8.172.721,64	2.946.063,27	2.907.484,00	252.211,62	5.228.466,91	5.279.721,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.809,10	6.809,10	6.809,10	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**-118.121,61**	**3.477.293,72**	**3.430.610,99**	**-122.693,52**	**51.254,64**	**215.440,89**	**8.179.530,74**	**2.952.872,37**	**2.914.293,10**	**252.211,62**	**5.228.466,91**	**5.279.721,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2026 as 15h e 27m.												
EDIVALDO PEREIRA		***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***				***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***						
Controle Interno		Prefeito Municipal				Contadora - PR 049944/O-5						

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:19D4B47C

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ										
Estado do Paraná										
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
5001 - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches	20.000,00	1.816.000,00	146.328,00	400.294,67	245.395,64	400.294,67	393.788,91	400.294,67	0,00	1.415.705,33
6020 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	30.000,00	59.500,00	6.017,70	45.902,31	17.901,11	35.487,91	17.739,35	35.326,15	10.576,16	13.597,69
6023 - Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	86.700,00	146.700,00	34.669,14	34.669,14	6.977,99	6.977,99	16,65	16,65	34.652,49	112.030,86
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.000,00	18.000,00	3.122,50	3.122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.122,50	14.877,50
6165 - Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar	19.000,00	19.000,00	5.500,00	6.366,98	0,00	866,98	721,40	866,98	5.500,00	12.633,02
Total Geral	**207.600,00**	**2.093.100,00**	**195.637,34**	**490.355,60**	**270.274,74**	**443.627,55**	**412.266,31**	**436.504,45**	**53.851,15**	**1.602.744,40**

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:F3A82358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.196.110,38	3.194.095,73	3.891.057,84	2.792.758,99	3.427.150,24	3.227.686,77	3.080.085,31	4.844.604,17	3.241.313,90	3.421.598,05	2.766.188,29	3.079.597,64	40.162.247,31	42.168.177,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.477,11	202.559,40	167.915,02	126.606,54	160.648,39	145.026,70	119.272,27	439.570,48	147.486,42	107.927,21	170.477,59	239.692,93	2.200.660,06	1.332.964,28
IPTU	55.075,60	64.244,74	19.858,24	19.646,79	33.755,24	28.373,33	11.132,19	3.348,68	5.498,92	6.628,02	42.433,06	55.560,42	345.555,23	266.200,00
ISS	21.318,13	36.362,91	27.289,57	16.880,31	33.795,31	23.267,88	24.106,33	90.942,21	35.156,59	27.680,46	22.740,48	78.402,97	437.943,15	409.500,00
ITBI	4.300,00	11.683,50	13.685,00	6.196,26	2.850,00	5.222,08	3.000,00	162.460,00	2.035,49	5.736,80	15.140,00	7.000,00	239.309,13	102.000,00
IRRF	69.450,84	68.829,20	97.886,47	73.297,59	82.394,20	80.907,45	73.758,17	177.041,76	95.949,14	58.192,31	74.082,59	73.770,80	1.025.560,52	373.264,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.332,54	21.439,05	9.195,74	10.585,59	7.853,64	7.255,96	7.275,58	5.777,83	8.846,28	9.689,62	16.081,46	24.958,74	152.292,03	182.000,00
Contribuições	28.900,07	26.147,72	22.806,60	14.466,90	19.194,59	22.053,00	21.288,11	21.574,10	24.110,10	25.835,40	26.445,26	28.244,26	281.066,11	206.772,99
Receita patrimonial	147.573,55	145.371,22	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.148,38	1.746.568,79	969.680,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.573,55	145.371,22	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.148,38	1.746.568,79	969.680,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	1.408,72	704,36	1.056,54	1.056,54	7.920,81	73.852,18	705,67	1.103,64	1.104,88	8.347,54	367,88	97.628,76	30.222,01
Transferências correntes	2.745.583,42	2.817.843,70	3.523.631,25	2.489.230,03	3.080.129,79	2.881.907,71	2.723.858,73	4.229.155,00	2.924.159,09	3.177.019,51	2.431.187,56	2.698.437,04	35.722.142,83	38.973.316,04
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	23.916.116,04
Cota parte do ICMS	394.912,90	469.007,06	538.595,45	432.465,18	531.777,00	481.792,56	448.941,35	569.383,74	454.109,92	360.717,73	500.824,10	463.126,85	5.645.653,84	6.000.000,00

Cota parte do IPVA	35.759,49	21.695,15	20.577,02	14.067,14	8.182,52	6.387,96	5.693,30	7.020,72	90.315,07	39.423,88	20.374,10	26.462,81	295.959,16	600.000,00
Cota parte do ITR	41,86	0,00	391,22	1.447,76	13.455,58	249.163,05	29.317,86	30.623,12	25.463,26	1.930,68	2.224,65	0,00	354.059,04	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.538,59	7.443,66	6.386,49	7.054,62	7.481,26	7.174,59	7.091,08	8.589,45	5.971,63	6.266,60	6.203,33	5.456,98	81.658,28	100.000,00
Transferências do FUNDEB	269.900,23	287.175,55	275.230,97	258.166,92	248.501,58	288.776,99	268.580,55	307.031,76	388.820,70	278.126,00	272.856,46	312.479,54	3.455.647,25	4.450.000,00
Outras transferências correntes	237.287,04	182.500,65	737.961,68	277.692,39	369.284,61	573.378,69	230.758,51	514.963,79	187.543,15	262.701,07	279.604,74	302.476,45	4.156.152,77	3.507.200,00
Outras receitas correntes	100.576,23	764,97	709,63	707,15	707,15	707,15	707,15	1.045,76	6.134,12	707,15	707,15	707,15	114.180,76	655.222,17
DEDUÇÕES (II)	447.679,18	469.676,16	340.322,49	390.674,07	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	5.154.993,50	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.679,18	469.676,16	340.322,49	390.674,07	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	5.154.993,50	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.748.431,20	2.724.419,57	3.550.735,35	2.402.084,92	3.073.019,98	2.823.763,88	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.901,46	35.007.253,81	37.148.177,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.748.431,20	2.724.419,57	3.550.735,35	2.402.084,92	3.073.019,98	2.823.763,88	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.901,46	35.007.253,81	37.148.177,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	590.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.288,00	18.216,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	303.296,00	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.724.143,20	2.706.203,57	3.526.447,35	2.377.796,92	2.948.731,98	2.499.475,88	2.610.893,43	4.181.582,42	2.745.818,90	2.874.907,63	2.370.991,07	2.636.965,46	34.203.957,81	36.248.177,93

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C55275ED

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Abril de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.385.150,12	37.148.177,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:20AD6B8C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.150.964,28	1.150.964,28	606.008,05	52,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.200,00	266.200,00	110.120,42	41,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.000,00	102.000,00	29.912,29	29,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	163.980,50	40,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	373.264,28	373.264,28	301.994,84	80,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	25.100.000,00	8.946.195,09	35,64
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.937.323,50	38,54
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	29.618,59	7,40
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	176.575,86	29,43
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.778.778,60	29,65
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	23.898,54	23,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e TransferênciasConstitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.250.964,28	26.250.964,28	9.552.203,14	36,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.233.884,7	3.279.884,7	2.341.867,36	71,40	1.819.168,65	55,46	1.788.236,30 54,52	
Despesas Correntes	3.143.384,7	3.189.384,7	2.323.601,36	72,85	1.800.902,65	56,47	1.769.970,30	55,50
Despesas de Capital	90.500,00	90.500,00	18.266,00	20,18	18.266,00	20,18	18.266,00	20,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.416.260,0	1.560.260,0	774.026,02	49,61	755.026,02	48,39	710.179,05	45,52
Despesas Correntes	1.346.260,0	1.530.260,0	756.826,02	49,46	755.026,02	49,34	710.179,05	46,41
Despesas de Capital	70.000,00	30.000,00	17.200,00	57,33	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.000,00	431.000,00	140.070,22	32,50	98.455,43	22,84	81.037,68	18,80

Despesas Correntes	381.000,00	423.000,00	140.070,22	33,11	98.455,43	23,28	81.037,68	19,16
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	36.200,00	6.178,98	17,07	6.178,98	17,07	3.312,24	9,15
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	6.178,98	17,07	6.178,98	17,07	3.312,24	9,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	230.771,47	230.771,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	214.771,47	214.771,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.318.116,2	5.538.116,2	3.262.142,58	58,90	2.678.829,08	48,37	2.582.765,27	46,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.262.142,58	2.678.829,08	2.582.765,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	391.529,75	391.529,75	391.529,75
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.870.612,83	2.287.299,33	2.191.235,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.432.830,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.437.782,36	854.468,86	758.405,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,05	23,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃOCUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritoindevidamente no exercício sem disponibilidade financeiraq = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RPcancelado
Empenhos de 2026	1.432.830,4	2.870.612,8	1.437.782,3	0,00	391.529,75	0,00	0,00	0,00	92.990,69	1.829.312,1
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOSCONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	92.990,69	92.990,69	92.990,69	-92.990,69
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.332,07	2.296.332,07	586.605,86	25,55
Proveniente da União	1.395.000,00	1.985.000,00	506.405,86	25,51
Proveniente dos Estados	311.332,07	311.332,07	80.200,00	25,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	56.997,56	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.706.332,07	2.296.332,07	643.603,42	28,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES ECATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.371.900,0	2.500.900,0	584.416,50	23,37	423.115,35	16,92	423.115,35	16,92
Despesas Correntes	1.271.900,0	2.400.900,0	584.416,50	24,34	423.115,35	17,62	423.115,35	17,62
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.932,07	836.932,07	47.127,41	5,63	42.506,41	5,08	42.506,41	5,08
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	31.801,45	37,15	31.801,45	37,15	31.801,45	37,15
Despesas de Capital	81.332,07	751.332,07	15.325,96	2,04	10.704,96	1,42	10.704,96	1,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.332,0	3.466.332,0	631.543,91	18,22	465.621,76	13,43	465.621,76	13,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.784,7	5.780.784,7	2.926.283,86	50,62	2.242.284,00	38,79	2.211.351,65	38,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.416.260,0 1	.560.260,0	774.026,02	49,61	755.026,02	48,39	710.179,05	45,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	546.000,00	542.000,00	140.070,22	25,84	98.455,43	18,17	81.037,68	14,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	203.132,07	873.132,07	53.306,39	6,11	48.685,39	5,58	45.818,65	5,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	243.271,47	238.271,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.024.448,3	9.004.448,3	3.893.686,49	43,24	3.144.450,84	34,92	3.048.387,03	33,85

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CA5FDAAC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.241.415,97**	**0,00**	**334.499,69**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**1.760.157,20**	**1.752.396,51**	**533.488,54**	**4.511.436,50**	**4.845.936,19**
Município de Jundiaí do Sul	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.241.415,97**	**0,00**	**334.499,69**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**1.760.157,20**	**1.752.396,51**	**533.488,54**	**4.511.436,50**	**4.845.936,19**
Gabinete, Procuradoria, Controladoria	0,00	107.981,18	5.038,59	0,00	102.942,59	0,00	3.820,74	3.820,74	3.820,74	0,00	0,00	102.942,59
Orgão NÃO encontrado: 3	0,00	1.575,17	1.575,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 4	0,00	1.076,14	1.076,14	0,00	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	100,20	100,20
Departamento de Administração Geral	0,00	10.040,00	9.790,00	0,00	250,00	0,00	164.495,64	106.058,42	106.058,42	0,00	58.437,22	58.687,22
Departamento de Planejamento e Orçamento	0,00	1.676,50	1.676,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Finanças	0,03	3.724,26	3.655,16	0,00	69,13	0,00	898,31	749,30	749,30	0,00	149,01	218,14
Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	0,00	2.756.687,91	2.756.687,91	0,00	0,00	2.257.683,64	387.010,32	124.579,68	124.579,68	0,00	2.520.114,28	2.520.114,28
Departamento de Educação	26.929,64	59.020,93	58.620,91	0,00	27.329,66	34.675,48	734.190,13	460.264,23	460.264,23	72.775,30	235.826,08	263.155,74
Departamento de Cultura	0,00	99.281,89	99.281,89	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	48.800,00	48.800,00
Departamento de Esporte e Lazer	0,00	961,64	961,64	0,00	0,00	0,00	12.508,54	0,00	0,00	0,00	12.508,54	12.508,54
Departamento de Saúde	4.200,45	87.479,26	78.149,21	0,00	13.530,50	0,00	467.410,36	256.018,70	248.258,01	173.046,99	46.105,36	59.635,86
Departamento de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.619,82	173.501,08	173.501,08	0,00	2.118,74	2.118,74
Departamento de Assistência Social	1.500,01	9.333,16	9.203,09	0,00	1.630,08	0,00	459.652,94	275.631,29	275.631,29	154.990,00	29.031,65	30.661,73
Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	0,00	212.984,21	212.984,21	0,00	0,00	816.627,90	1.117.597,97	336.663,21	336.663,21	81.815,92	1.515.746,74	1.515.746,74
Departamento de Transportes Rodoviário	748,63	190.714,65	2.715,55	0,00	188.747,73	0,00	116.229,56	22.870,55	22.870,55	50.860,33	42.498,68	231.246,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.241.415,97**	**0,00**	**334.499,69**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**1.760.157,20**	**1.752.396,51**	**533.488,54**	**4.511.436,50**	**4.845.936,19**
PAULO ROBERTO PEDRO			***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***				***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***					
Prefeito Municipal			Controle Interno				Contador					
Entidades:												
Município de Jundiaí do Sul												

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FED8F8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.010.248,61	9.895.242,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Manfrinópolis											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2763B929

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	51.024.480,00	53.379.802,40	5.753.478,16	10.930.477,03	100,00	42.449.325,37	5.762.998,16	10.873.959,03	100,00	42.505.843,37

ORÇAMENTÁRIAS (I))										
ADMINISTRAÇÃO	6.690.484,70	6.686.901,59	474.802,91	1.071.020,81	9,80	5.615.880,78	474.802,91	1.071.020,81	9,85	5.615.880,78
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	231.079,10	231.079,10	27.926,73	64.736,40	0,59	166.342,70	27.926,73	64.736,40	0,60	166.342,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	710.420,30	710.420,30	76.600,72	175.454,86	1,61	534.965,44	76.600,72	175.454,86	1,61	534.965,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.491.969,20	5.488.386,09	351.207,54	781.442,64	7,15	4.706.943,45	351.207,54	781.442,64	7,19	4.706.943,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	257.016,10	257.016,10	19.067,92	49.386,91	0,45	207.629,19	19.067,92	49.386,91	0,45	207.629,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.569.051,27	4.714.147,62	430.111,26	731.431,56	6,69	3.982.716,06	430.111,26	731.431,56	6,73	3.982.716,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	308.480,00	368.673,31	41.085,00	58.714,36	0,54	309.958,95	41.085,00	58.714,36	0,54	309.958,95
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.472.528,06	2.541.431,10	93.430,68	140.983,35	1,29	2.400.447,75	93.430,68	140.983,35	1,30	2.400.447,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.943,21	1.350.943,21	283.724,30	512.272,57	4,69	838.670,64	283.724,30	512.272,57	4,71	838.670,64
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	365.000,00	381.000,00	11.871,28	19.461,28	0,18	361.538,72	11.871,28	19.461,28	0,18	361.538,72
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	10.015.805,51	11.056.013,44	1.527.517,27	2.759.628,62	25,25	8.296.384,82	1.527.517,27	2.759.628,62	25,38	8.296.384,82
ATENÇÃO BÁSICA	7.672.645,86	8.467.043,21	1.252.846,28	2.203.177,24	20,16	6.263.865,97	1.252.846,28	2.203.177,24	20,26	6.263.865,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.098.965,15	2.344.775,73	266.685,15	540.493,02	4,94	1.804.282,71	266.685,15	540.493,02	4,97	1.804.282,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.194,50	174.194,50	7.985,84	15.958,36	0,15	158.236,14	7.985,84	15.958,36	0,15	158.236,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
EDUCAÇÃO	8.968.650,84	9.484.538,63	1.154.928,58	2.109.624,90	19,30	7.374.913,73	1.134.758,58	2.053.106,90	18,88	7.431.431,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.000,00	278.000,00	16.735,61	27.275,59	0,25	250.724,41	16.735,61	27.275,59	0,25	250.724,41
FOMENTO AO TRABALHO	140.331,80	140.331,80	1.199,00	10.473,05	0,10	129.858,75	1.199,00	10.473,05	0,10	129.858,75
ENSINO FUNDAMENTAL	7.077.010,64	7.294.049,38	1.040.584,99	1.853.905,47	16,96	5.440.143,91	1.020.414,99	1.797.387,47	16,53	5.496.661,91
ENSINO MÉDIO	38.066,60	38.066,60	0,00	0,00	0,00	38.066,60	0,00	0,00	0,00	38.066,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.391.318,80	1.690.167,85	96.408,98	189.095,87	1,73	1.501.071,98	96.408,98	189.095,87	1,74	1.501.071,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.923,00	43.923,00	0,00	28.874,92	0,26	15.048,08	0,00	28.874,92	0,27	15.048,08
CULTURA	368.292,70	410.373,90	63.070,63	135.797,90	1,24	274.576,00	63.070,63	135.797,90	1,25	274.576,00
DIFUSÃO CULTURAL	368.292,70	410.373,90	63.070,63	135.797,90	1,24	274.576,00	63.070,63	135.797,90	1,25	274.576,00
URBANISMO	2.432.396,60	2.489.396,60	282.686,49	477.092,02	4,36	2.012.304,58	282.686,49	477.092,02	4,39	2.012.304,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	625.000,00	682.000,00	35.999,01	35.999,01	0,33	646.000,99	35.999,01	35.999,01	0,33	646.000,99
SERVIÇOS URBANOS	1.807.396,60	1.807.396,60	246.687,48	441.093,01	4,04	1.366.303,59	246.687,48	441.093,01	4,06	1.366.303,59
SANEAMENTO	605.400,00	646.011,46	58.313,20	132.199,26	1,21	513.812,20	58.313,20	132.199,26	1,22	513.812,20
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	249.011,46	0,00	51.921,06	0,48	197.090,40	0,00	51.921,06	0,48	197.090,40
ABASTECIMENTO	405.400,00	397.000,00	58.313,20	80.278,20	0,73	316.721,80	58.313,20	80.278,20	0,74	316.721,80
GESTÃO AMBIENTAL	310.200,00	318.600,00	65.763,34	114.938,98	1,05	203.661,02	65.763,34	114.938,98	1,06	203.661,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	310.200,00	318.600,00	65.763,34	114.938,98	1,05	203.661,02	65.763,34	114.938,98	1,06	203.661,02
AGRICULTURA	2.633.007,68	2.658.909,68	345.035,52	758.239,89	6,94	1.900.669,79	374.725,52	758.239,89	6,97	1.900.669,79
EXTENSÃO RURAL	2.322.145,68	2.348.047,68	328.946,07	722.667,93	6,61	1.625.379,75	358.636,07	722.667,93	6,65	1.625.379,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	152.000,00	152.000,00	6.403,59	17.913,58	0,16	134.086,42	6.403,59	17.913,58	0,16	134.086,42
DEFESA AGROPECUÁRIA	158.862,00	158.862,00	9.685,86	17.658,38	0,16	141.203,62	9.685,86	17.658,38	0,16	141.203,62
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA	245.246,00	245.246,00	15.548,66	21.648,66	0,20	223.597,34	15.548,66	21.648,66	0,20	223.597,34
ENERGIA ELÉTRICA	245.246,00	245.246,00	15.548,66	21.648,66	0,20	223.597,34	15.548,66	21.648,66	0,20	223.597,34
TRANSPORTE	8.014.206,90	8.147.925,68	165.646,71	585.357,45	5,36	7.562.568,23	165.646,71	585.357,45	5,38	7.562.568,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	672.330,00	672.330,00	0,00	80.982,55	0,74	591.347,45	0,00	80.982,55	0,74	591.347,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.341.876,90	7.475.595,68	165.646,71	504.374,90	4,61	6.971.220,78	165.646,71	504.374,90	4,64	6.971.220,78
DESPORTO E LAZER	4.850.107,80	5.200.107,80	1.095.724,18	1.921.092,37	17,58	3.279.015,43	1.095.724,18	1.921.092,37	17,67	3.279.015,43
TURISMO	109.000,00	109.000,00	3.904,50	3.904,50	0,04	105.095,50	3.904,50	3.904,50	0,04	105.095,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.991.267,80	3.991.267,80	991.578,90	1.758.171,70	16,09	2.233.096,10	991.578,90	1.758.171,70	16,17	2.233.096,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	749.840,00	1.099.840,00	100.240,78	159.016,17	1,45	940.823,83	100.240,78	159.016,17	1,46	940.823,83
ENCARGOS ESPECIAIS	1.121.630,00	1.121.630,00	74.329,41	112.404,61	1,03	1.009.225,39	74.329,41	112.404,61	1,03	1.009.225,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	971.630,00	971.630,00	74.329,41	112.404,61	1,03	859.225,39	74.329,41	112.404,61	1,03	859.225,39
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL III = (I +	51.024.480,00	53.379.802,40	5.753.478,16	10.930.477,03	100,00	42.449.325,37	5.762.998,16	10.873.959,03	100,00	42.505.843,37
Entidades:										
Município de Manfrinópolis										

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E096EB87

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Município de Manfrinópolis										

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F1D643D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.844.029,85	3.202.574,33	4.193.541,91	2.618.026,53	3.183.618,05	2.487.295,16	2.883.747,62	4.472.147,77	3.040.290,09	3.269.191,20	2.637.199,99	2.830.033,25	37.661.695,75	49.266.032,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.636,56	127.799,33	117.490,12	142.774,14	218.215,54	173.504,53	216.146,97	200.281,43	106.561,69	117.805,48	136.605,17	120.266,87	1.798.087,83	1.612.894,60
IPTU	1.997,54	817,84	1.540,91	727,85	1.029,06	17.241,65	39.287,79	11.642,23	7.971,89	1.176,48	2.086,68	1.061,74	86.581,66	294.151,00
ISS	52.831,24	54.302,98	53.597,82	69.455,60	56.362,33	53.300,23	68.984,97	67.670,33	47.845,33	53.348,08	63.604,94	63.597,03	704.900,88	484.000,00
ITBI	0,00	19.151,36	7.473,00	2.900,00	94.204,57	24.933,41	28.300,08	9.472,89	10.751,23	5.575,36	9.932,45	1.317,69	214.012,04	363.000,00
IRRF	64.414,44	52.080,94	54.402,30	69.168,49	63.095,39	63.972,94	77.555,19	109.755,61	31.211,51	48.908,08	60.509,62	53.094,78	748.169,29	317.020,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.393,34	1.446,21	476,09	522,20	3.524,19	14.056,30	2.018,94	1.740,37	8.781,73	8.797,48	471,48	1.195,63	44.423,96	154.723,60
Contribuições	6.660,68	6.780,64	6.391,72	3.331,29	1.112,04	642,63	1.009,13	1.504,61	2.354,67	2.632,03	2.556,69	4.605,52	39.581,65	87.846,00
Receita patrimonial	61.975,41	59.160,44	75.752,61	78.110,52	86.571,43	80.846,29	72.157,22	71.220,76	69.869,50	60.962,19	71.543,95	56.564,36	844.734,68	163.782,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.975,41	59.160,44	75.752,61	78.110,52	86.571,43	80.846,29	72.157,22	71.220,76	69.869,50	60.962,19	71.543,95	56.564,36	844.734,68	127.482,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.778,52	1.210,50	0,00	0,00	0,00	462,00	819,00	1.071,00	2.100,00	165,83	1.456,07	3.150,00	13.212,92	368.500,00
Transferências correntes	2.639.275,28	3.007.623,42	3.978.630,27	2.379.172,66	2.877.719,04	2.231.839,71	2.593.615,30	4.197.918,56	2.856.988,32	3.087.625,67	2.425.038,11	2.645.446,50	34.920.892,84	47.033.009,20
Cota parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	30.976.000,00
Cota parte do ICMS	437.527,79	519.617,41	596.715,05	479.132,30	589.160,83	533.782,58	497.386,41	630.825,69	564.066,20	451.258,87	626.532,32	579.372,95	6.505.378,40	8.712.000,00

Cota parte do IPVA	35.475,09	12.095,95	17.784,30	18.709,39	7.941,60	8.925,77	3.625,79	11.420,55	134.327,18	30.995,78	28.366,55	26.650,97	336.318,92	665.500,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,03	2.360,21	765,30	879,65	5.397,19	29.282,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.244,18	8.246,90	7.075,67	7.815,88	8.288,58	7.948,79	7.856,28	9.516,34	7.470,53	7.839,54	7.760,38	5.461,35	92.524,42	119.790,00
Transferências do FUNDEB	150.875,00	160.477,91	153.303,54	142.753,40	139.956,97	186.317,44	163.058,30	194.707,52	226.589,41	173.836,02	169.379,74	194.360,95	2.055.616,20	2.662.000,00
Outras transferências correntes	207.009,91	457.163,62	1.259.263,29	232.425,67	230.923,82	219.631,26	188.212,44	559.906,04	151.207,61	193.481,70	243.133,64	250.286,22	4.192.645,22	3.868.437,20
Outras receitas correntes	12.703,40	0,00	15.277,19	14.637,92	0,00	0,00	0,00	151,41	2.415,91	0,00	0,00	0,00	45.185,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	456.278,00	477.996,82	351.447,52	400.798,67	363.029,22	365.178,15	448.468,88	521.674,89	495.838,21	544.061,53	402.504,88	439.067,54	5.266.344,31	7.713.314,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	456.278,00	477.996,82	351.447,52	400.798,67	363.029,22	365.178,15	448.468,88	521.674,89	495.838,21	544.061,53	402.504,88	439.067,54	5.266.344,31	7.713.314,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.387.751,85	2.724.577,51	3.842.094,39	2.217.227,86	2.820.588,83	2.122.117,01	2.435.278,74	3.950.472,88	2.544.451,88	2.725.129,67	2.234.695,11	2.390.965,71	32.395.351,44	41.552.717,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.387.751,85	2.724.577,51	3.842.094,39	2.217.227,86	2.820.588,83	2.122.117,01	2.435.278,74	3.950.472,88	2.544.451,88	2.725.129,67	2.234.695,11	2.390.965,71	32.395.351,44	41.552.717,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	665.500,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.387.751,85	2.724.577,51	2.992.094,39	2.217.227,86	2.820.588,83	2.122.117,01	2.435.278,74	3.950.472,88	2.544.451,88	2.725.129,67	2.234.695,11	2.390.965,71	31.545.351,44	40.887.217,85
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/05/2026 13:15				
Município de Manfrinópolis														

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:566A88E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESTOSPAGAR - 2º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
Executivo Municipal	0,00	3.244,56	3.244,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	59.645,52	59.645,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	3.204,87	3.204,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	158.861,10	158.861,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	41.898,70	41.898,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	1.737,89	84.286,01	84.286,01	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	78.855,44	78.855,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Esportes	2.050,46	116.369,06	116.369,06	0,00	2.050,46	0,00	1.145.000,00	1.119.098,00	1.119.098,00	0,00	25.902,00	27.952,46
Secretaria Municipal de Interior	0,04	53.928,15	53.928,15	0,00	0,04	0,00	489.471,32	489.471,32	489.471,32	0,00	0,00	0,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.375,18	2.375,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
Entidades:												
Município de Manfrinópolis												

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D03C177F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR														
PODER LEGISLATIVO												Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.716,61	104.936,25	109.091,17	115.691,52	106.002,13	106.155,69	109.633,01	145.357,63	111.580,95	111.580,95	111.580,95	115.875,86	1.354.202,72	0,00
Pessoal Ativo	106.716,61	104.936,25	109.091,17	115.691,52	106.002,13	106.155,69	109.633,01	145.357,63	111.580,95	111.580,95	111.580,95	115.875,86	1.354.202,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.503,91	92.816,99	96.662,01	102.974,29	93.176,30	93.951,83	97.151,83	128.521,09	95.381,55	95.381,55	95.381,55	98.865,69	1.184.768,59	0,00
Obrigações Patronais	12.212,70	12.119,26	12.429,16	12.717,23	12.825,83	12.203,86	12.481,18	16.836,54	16.199,40	16.199,40	16.199,40	17.010,17	169.434,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.716,61	104.936,25	109.091,17	115.691,52	106.002,13	106.155,69	109.633,01	145.357,63	111.580,95	111.580,95	111.580,95	115.875,86	1.354.202,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.240.050,82**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.330.754,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**564.088,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**51.345.208,82**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.354.202,72**	**2.64%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.080.712,53**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.926.676,90**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.772.641,28**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 21/05/2026, às 09:19:11.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		
LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:A39335CB

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR	
PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((hi) = (gf -hg))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**272.210,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**272.210,22**	**35.859,55**	**0,00**	**236.350,67**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.621,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.621,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	2.621,45	0,00	0,00	0,00	2.621,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**274.831,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.621,45**	**272.210,22**	**35.859,55**	**0,00**	**236.350,67**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 21/05/2026, às 09:24:59.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:1104B7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.000.000,00	256.235.295,88	41.821.408,65	16,32	107.485.338,99	41,95	148.749.956,89

RECEITAS CORRENTES	240.000.000,00	244.437.833,92	40.841.275,67	16,71	100.404.881,76	41,08	144.032.952,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.945.810,00	108.945.810,00	18.971.587,21	17,41	49.883.303,61	45,79	59.062.506,39
Impostos	87.092.920,00	87.092.920,00	15.291.431,01	17,56	41.071.803,75	47,16	46.021.116,25
Taxas	21.852.890,00	21.852.890,00	3.680.156,20	16,84	8.811.499,86	40,32	13.041.390,14
CONTRIBUIÇÕES	13.061.400,00	13.061.400,00	2.157.021,86	16,51	4.703.667,79	36,01	8.357.732,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.061.400,00	13.061.400,00	2.157.021,86	16,51	4.703.667,79	36,01	8.357.732,21
RECEITA PATRIMONIAL	12.204.538,25	12.557.892,38	1.468.750,83	11,70	3.136.796,03	24,98	9.421.096,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	974.000,00	974.000,00	1.679,61	0,17	18.786,91	1,93	955.213,09
Valores Mobiliários	11.230.538,25	11.583.892,38	1.467.071,22	12,66	3.118.009,12	26,92	8.465.883,26
RECEITA DE SERVIÇOS	960.000,00	960.000,00	213.972,01	22,29	1.011.921,13	105,41	-51.921,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	213.972,01	0,00	1.011.921,13	0,00	-1.011.921,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.907.751,75	107.992.231,54	17.881.381,76	16,56	41.209.126,37	38,16	66.783.105,17
Transferências da União e de suas Entidades	55.426.151,75	55.426.151,75	8.208.220,95	14,81	19.279.724,39	34,78	36.146.427,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.161.600,00	18.246.079,79	4.055.194,47	22,23	10.127.189,54	55,50	8.118.890,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.320.000,00	34.320.000,00	5.617.966,34	16,37	11.802.212,44	34,39	22.517.787,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.500,00	920.500,00	148.562,00	16,14	460.066,83	49,98	460.433,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	380.500,00	380.500,00	79.334,44	20,85	181.937,38	47,82	198.562,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	46.515,82	116,29	-6.515,82
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	69.227,56	13,85	231.613,63	46,32	268.386,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.797.461,96	980.132,98	8,31	7.080.457,23	60,02	4.717.004,73
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	207.367,44	0,00	458.398,03	0,00	-458.398,03
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	207.367,44	0,00	458.398,03	0,00	-458.398,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.797.461,96	516.271,24	4,38	6.365.564,90	53,96	5.431.897,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026.110,00	0,00	-2.026.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.797.461,96	516.271,24	4,38	4.339.454,90	36,78	7.458.007,06
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	256.494,30	0,00	256.494,30	0,00	-256.494,30
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	256.494,30	0,00	256.494,30	0,00	-256.494,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.000.000,00	256.235.295,88	41.821.408,65	16,32	107.485.338,99	41,95	148.749.956,89
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.000.000,00	256.235.295,88	41.821.408,65	16,32	107.485.338,99	41,95	148.749.956,89
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.000.000,00	256.235.295,88	41.821.408,65	16,32	107.485.338,99	41,95	148.749.956,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.662.771,74	0,00	0,00	13.662.771,74	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.662.771,74	0,00	0,00	13.662.771,74	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.970.000,00	260.868.067,62	34.876.668,06	100.100.692,07	160.767.375,55	36.595.958,59	58.060.344,21	202.807.723,41	51.310.585,85	42.040.347,86
DESPESAS CORRENTES	217.661.819,22	228.322.394,33	30.489.529,79	92.579.828,23	135.742.566,10	36.240.263,81	57.187.714,65	171.134.679,68	50.480.649,05	35.392.113,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.740.065,98	96.428.410,82	16.685.163,08	33.157.203,79	63.271.207,03	16.771.869,22	32.663.715,03	63.764.695,79	31.399.147,33	493.488,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.345.123,00	2.235.123,00	0,00	2.155.000,00	80.123,00	258.029,44	579.606,49	1.655.516,51	579.606,49	1.575.393,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.576.630,24	129.658.860,51	13.804.366,71	57.267.624,44	72.391.236,07	19.210.365,15	23.944.393,13	105.714.467,38	18.501.895,23	33.323.231,31
DESPESAS DE CAPITAL	12.108.180,78	31.345.673,29	4.387.138,27	7.520.863,84	23.824.809,45	355.694,78	872.629,56	30.473.043,73	829.936,80	6.648.234,28
INVESTIMENTOS	9.947.180,78	29.184.673,29	4.387.138,27	5.365.863,84	23.818.809,45	115.729,81	301.214,80	28.883.458,49	258.522,04	5.064.649,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.156.000,00	2.156.000,00	0,00	2.155.000,00	1.000,00	239.964,97	571.414,76	1.584.585,24	571.414,76	1.583.585,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.970.000,00	260.868.067,62	34.876.668,06	100.100.692,07	160.767.375,55	36.595.958,59	58.060.344,21	202.807.723,41	51.310.585,85	42.040.347,86
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	230.970.000,00	260.868.067,62	34.876.668,06	100.100.692,07	160.767.375,55	36.595.958,59	58.060.344,21	202.807.723,41	51.310.585,85	42.040.347,86
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.384.646,92	-7.384.646,92	0,00	49.424.994,78	0,00	56.174.753,14	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	230.970.000,00	260.868.067,62	34.876.668,06	107.485.338,99	153.382.728,63	36.595.958,59	107.485.338,99	0,00	107.485.338,99	42.040.347,86

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD432D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	229.164.520,00	258.959.551,02	34.625.852,29	99.580.459,71	100,00	159.379.091,31	36.481.463,40	57.934.165,60	100,00	201.025.385,42	41.646.294,11
JUDICIÁRIA	3.866.000,00	3.870.554,00	649.783,17	1.249.271,98	1,25	2.621.282,02	629.677,27	1.221.666,08	2,11	2.648.887,92	27.605,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.866.000,00	3.870.554,00	649.783,17	1.249.271,98	1,25	2.621.282,02	629.677,27	1.221.666,08	2,11	2.648.887,92	27.605,90
ADMINISTRAÇÃO	48.168.200,00	49.075.980,00	6.431.349,00	22.736.647,75	22,83	26.339.332,25	7.509.143,52	13.796.481,59	23,81	35.279.498,41	8.940.166,16
Administração Geral	7.454.100,00	7.239.830,00	806.086,40	3.172.875,78	3,19	4.066.954,22	749.801,28	1.010.186,21	1,74	6.229.643,79	2.162.689,57
Administração Financeira	5.845.000,00	6.845.000,00	1.004.137,18	6.386.198,34	6,41	458.801,66	1.191.698,52	2.120.240,98	3,66	4.724.759,02	4.265.957,36
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	292,56	292,56	0,00	29.707,44	292,56	292,56	0,00	29.707,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	34.083.000,00	33.947.000,00	4.433.950,70	12.594.923,94	12,65	21.352.076,06	5.229.357,29	10.286.694,00	17,76	23.660.306,00	2.308.229,94
Comunicação Social	756.100,00	1.014.150,00	186.882,16	582.357,13	0,58	431.792,87	337.993,87	379.067,84	0,65	635.082,16	203.289,29
SEGURANÇA PÚBLICA	1.580.000,00	3.730.000,00	139.538,15	515.155,76	0,52	3.214.844,24	91.493,95	215.299,76	0,37	3.514.700,24	299.856,00
Policiamento	680.000,00	680.000,00	13.389,59	33.611,46	0,03	646.388,54	7.213,14	14.951,10	0,03	665.048,90	18.660,36
Defesa Civil	900.000,00	3.050.000,00	126.148,56	481.544,30	0,48	2.568.455,70	84.280,81	200.348,66	0,35	2.849.651,34	281.195,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.222.600,00	2.934.686,51	-17.762,23	605.819,09	0,61	2.328.867,42	367.352,52	464.438,83	0,80	2.470.247,68	141.380,26
Assistência ao Idoso	232.500,00	242.713,52	31.548,81	34.242,91	0,03	208.470,61	3.036,04	3.036,04	0,01	239.677,48	31.206,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	473.000,00	850.874,71	-179.393,87	71.055,39	0,07	779.819,32	63.766,17	64.155,39	0,11	786.719,32	6.900,00
Assistência Comunitária	1.517.100,00	1.841.098,28	130.082,83	500.520,79	0,50	1.340.577,49	300.550,31	397.247,40	0,69	1.443.850,88	103.273,39
SAÚDE	45.351.639,13	49.881.522,14	7.717.366,30	20.441.908,08	20,53	29.439.614,06	8.384.476,55	12.771.576,62	22,04	37.109.945,52	7.670.331,46
Atenção Básica	14.153.329,08	16.715.160,81	2.629.275,74	6.419.764,02	6,45	10.295.396,79	2.717.649,88	4.258.554,68	7,35	12.456.606,13	2.161.209,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.027.437,32	23.166.101,60	3.587.802,57	11.433.345,57	11,48	11.732.756,03	4.584.916,00	6.719.833,15	11,60	16.446.268,45	4.713.512,42
Suporte Profilático e Terapêutico	3.533.000,00	3.569.187,00	470.562,86	674.814,35	0,68	2.894.372,65	305.488,92	397.471,25	0,69	3.171.715,75	277.343,10
Vigilância Sanitária	2.619.872,73	2.725.372,73	271.943,01	583.803,78	0,59	2.141.568,95	320.056,98	558.921,54	0,96	2.166.451,19	24.882,24
Vigilância Epidemiológica	729.000,00	834.000,00	99.734,99	100.514,99	0,10	733.485,01	45.735,01	46.515,01	0,08	787.484,99	53.999,98
Alimentação e Nutrição	434.000,00	434.000,00	25.550,00	28.775,00	0,03	405.225,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00	28.775,00
Administração Geral	1.855.000,00	2.437.700,00	632.497,13	1.200.890,37	1,21	1.236.809,63	410.629,76	790.280,99	1,36	1.647.419,01	410.609,38
EDUCAÇÃO	70.190.589,58	71.742.644,68	11.102.331,76	29.154.625,93	29,28	42.588.018,75	13.174.370,49	21.953.811,68	37,89	49.788.833,00	7.200.814,25
Ensino Fundamental	46.974.767,60	48.013.997,71	4.797.399,30	14.409.263,50	14,47	33.604.734,21	5.828.301,65	9.633.395,13	16,63	38.380.602,58	4.775.868,37
Ensino Superior	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Infantil	21.218.994,70	21.734.804,32	5.792.429,95	13.911.374,68	13,97	7.823.429,64	6.846.818,57	11.742.251,10	20,27	9.992.553,22	2.169.123,58
Demais Subfunções	1.966.827,28	1.990.842,65	512.502,51	833.987,75	0,84	1.156.854,90	499.250,27	578.165,45	1,00	1.412.677,20	255.822,30
CULTURA	232.000,00	210.869,45	6.257,02	19.850,06	0,02	191.019,39	6.721,37	11.085,50	0,02	199.783,95	8.764,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	212.000,00	210.369,45	6.257,02	19.850,06	0,02	190.519,39	6.721,37	11.085,50	0,02	199.283,95	8.764,56
DIREITOS DA CIDADANIA	20.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
URBANISMO	24.300.215,00	37.215.703,85	6.270.526,95	10.986.177,22	11,03	26.229.526,63	2.340.737,75	2.649.037,46	4,57	34.566.666,39	8.337.139,76
Infra-Estrutura Urbana	2.347.999,00	15.839.782,11	3.470.457,28	3.536.432,39	3,55	12.303.349,72	53.774,98	73.217,87	0,13	15.766.564,24	3.463.214,52
Serviços Urbanos	21.952.216,00	21.375.921,74	2.800.069,67	7.449.744,83	7,48	13.926.176,91	2.286.962,77	2.575.819,59	4,45	18.800.102,15	4.873.925,24
HABITAÇÃO	1.370.200,00	1.370.200,00	7.854,43	34.871,19	0,04	1.335.328,81	6.699,52	6.916,30	0,01	1.363.283,70	27.954,89
Habitação Urbana	1.220.200,00	1.223.700,00	1.154,91	27.954,89	0,03	1.195.745,11	0,00	0,00	0,00	1.223.700,00	27.954,89
Administração Geral	150.000,00	146.500,00	6.699,52	6.916,30	0,01	139.583,70	6.699,52	6.916,30	0,01	139.583,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.334.000,00	24.372.262,27	653.684,75	8.185.488,61	8,22	16.186.773,66	2.078.464,65	2.244.474,31	3,87	22.127.787,96	5.941.014,30
Preservação e Conservação Ambiental	1.603.000,00	4.068.626,19	50.583,27	2.176.089,43	2,19	1.892.536,76	20.024,08	42.848,04	0,07	4.025.778,15	2.133.241,39
Controle Ambiental	20.731.000,00	20.303.636,08	603.101,48	6.009.399,18	6,03	14.294.236,90	2.058.440,57	2.201.626,27	3,80	18.102.009,81	3.807.772,91
AGRICULTURA	273.000,00	591.642,50	213.000,00	215.548,50	0,22	376.094,00	0,00	2.548,50	0,00	589.094,00	213.000,00
Demais Subfunções	273.000,00	591.642,50	213.000,00	215.548,50	0,22	376.094,00	0,00	2.548,50	0,00	589.094,00	213.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	920.200,00	3.971.920,00	396.705,00	1.744.095,18	1,75	2.227.824,82	828.222,72	1.396.597,36	2,41	2.575.322,64	347.497,82

Promoção Comercial	68.000,00	25.000,00	438,84	438,84	0,00	24.561,16	438,84	438,84	0,00	24.561,16	0,00
Turismo	852.200,00	3.946.920,00	396.266,16	1.743.656,34	1,75	2.203.263,66	827.783,88	1.396.158,52	2,41	2.550.761,48	347.497,82
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
TRANSPORTE	4.477.376,29	5.236.274,42	168.976,50	2.201.102,89	2,21	3.035.171,53	755.866,57	766.389,43	1,32	4.469.884,99	1.434.713,46
Demais Subfunções	4.477.376,29	5.236.274,42	168.976,50	2.201.102,89	2,21	3.035.171,53	755.866,57	766.389,43	1,32	4.469.884,99	1.434.713,46
DESPORTO E LAZER	2.058.000,00	2.884.791,20	791.841,49	1.301.097,47	1,31	1.583.693,73	213.836,52	245.042,18	0,42	2.639.749,02	1.056.055,29
Desporto Comunitário	2.058.000,00	2.884.791,20	791.841,49	1.301.097,47	1,31	1.583.693,73	213.836,52	245.042,18	0,42	2.639.749,02	1.056.055,29
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	94.400,00	188.800,00	0,19	411.200,00	94.400,00	188.800,00	0,33	411.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	94.400,00	188.800,00	0,19	411.200,00	94.400,00	188.800,00	0,33	411.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	229.164.520,00	258.959.551,02	34.625.852,29	99.580.459,71	100,00	159.379.091,31	36.481.463,40	57.934.165,60	100,00	201.025.385,42	41.646.294,11
Notas Explicativas											

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19AEA2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC N° 141/2012 ART.35

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	87.092.920,00	87.092.920,00	41.071.803,75	47,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.389.120,00	59.389.120,00	31.405.728,28	52,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.313.000,00	12.313.000,00	3.791.561,59	30,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.694.000,00	8.694.000,00	3.593.049,41	41,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.696.800,00	6.696.800,00	2.281.464,47	34,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.619.439,69	66.619.439,69	25.600.771,24	38,43
Cota-Parte FPM	51.049.439,69	51.049.439,69	18.499.529,34	36,24
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.258,25	52,58
Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	3.025.000,00	2.940.993,36	97,22
Cota-Parte ICMS	12.370.000,00	12.370.000,00	4.099.006,36	33,14
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	55.983,93	33,93
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**153.712.359,69**	**153.712.359,69**	**66.672.574,99**	**43,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.954.811,36	11.728.496,08	5.263.350,36	44,88	3.606.540,00	30,75	2.971.875,17	25,34	1.656.810,36
Despesas Correntes	11.847.538,64	11.621.223,36	5.263.350,36	45,29	3.606.540,00	31,03	2.971.875,17	25,57	1.656.810,36
Despesas de Capital	107.272,72	107.272,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.180.255,04	19.218.919,32	10.822.212,27	56,31	6.491.202,84	33,78	5.752.904,06	29,93	4.331.009,43
Despesas Correntes	18.833.255,04	18.768.304,04	10.822.212,27	57,66	6.491.202,84	34,59	5.752.904,06	30,65	4.331.009,43
Despesas de Capital	347.000,00	450.615,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.090.000,00	3.090.000,00	602.062,67	19,48	344.208,53	11,14	312.435,64	10,11	257.854,14
Despesas Correntes	3.084.000,00	3.084.000,00	602.062,67	19,52	344.208,53	11,16	312.435,64	10,13	257.854,14
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.370.872,73	2.370.872,73	570.253,64	24,05	545.846,40	23,02	513.071,22	21,64	24.407,24

Despesas Correntes	2.237.600,00	2.237.600,00	570.253,64	25,49	545.846,40	24,39	513.071,22	22,93	24.407,24
Despesas de Capital	133.272,73	133.272,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	647.500,00	647.500,00	50.000,00	7,72	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas Correntes	627.500,00	627.500,00	50.000,00	7,97	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	434.000,00	434.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	434.000,00	434.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.855.000,00	2.217.700,00	1.196.890,37	53,97	790.280,99	35,64	734.468,74	33,12	406.609,38
Despesas Correntes	1.843.000,00	1.966.600,00	952.507,62	48,43	790.280,99	40,19	734.468,74	37,35	162.226,63
Despesas de Capital	12.000,00	251.100,00	244.382,75	97,32	0,00	0,00	0,00	0,00	244.382,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.532.439,13**	**39.707.488,13**	**18.504.769,31**	**46,60**	**11.778.078,76**	**29,66**	**10.284.754,83**	**25,90**	**6.726.690,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.504.769,31	11.778.078,76	10.284.754,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.104.359,40	1.104.359,40	1.104.359,40
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.400.409,91**	**10.673.719,36**	**9.180.395,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.000.886,25	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.399.523,66	672.833,11	-820.490,82
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,10**	**16,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	10.000.886,25	17.400.409,91	7.399.523,66	0,00	1.104.359,40	0,00	0,00	0,00	0,00	8.503.883,06
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,00	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,00	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,00	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,00	8.217.574,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.261.100,00	5.261.100,00	4.055.259,83	77,08
Proveniente da União	5.261.100,00	5.261.100,00	4.055.259,83	77,08
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.295.000,00	1.295.000,00	441.363,41	34,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.556.100,00**	**6.556.100,00**	**4.496.623,24**	**68,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.198.517,72	4.986.664,73	1.128.367,83	22,63	636.171,15	12,76	612.300,36	12,28	492.196,68
Despesas Correntes	2.180.472,27	4.168.619,28	1.128.367,83	27,07	636.171,15	15,26	612.300,36	14,69	492.196,68
Despesas de Capital	18.045,45	818.045,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.847.182,28	3.947.182,28	547.066,20	13,86	210.185,16	5,32	207.132,12	5,25	336.881,04
Despesas Correntes	2.847.182,28	3.017.182,28	547.066,20	18,13	210.185,16	6,97	207.132,12	6,87	336.881,04
Despesas de Capital	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	443.000,00	479.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	87.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	249.000,00	354.500,00	13.550,14	3,82	13.075,14	3,69	13.075,14	3,69	475,00
Despesas Correntes	248.000,00	353.500,00	13.550,14	3,83	13.075,14	3,70	13.075,14	3,70	475,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.500,00	186.500,00	50.514,99	27,09	46.515,01	24,94	1.403,52	0,75	3.999,98
Despesas Correntes	80.500,00	185.500,00	50.514,99	27,23	46.515,01	25,08	1.403,52	0,76	3.999,98
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.819.200,00**	**10.174.034,01**	**1.739.499,16**	**17,10**	**905.946,46**	**8,90**	**833.911,14**	**8,20**	**833.552,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.153.329,08	16.715.160,81	6.391.718,19	38,24	4.242.711,15	25,38	3.584.175,53	21,44	2.149.007,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.027.437,32	23.166.101,60	11.369.278,47	49,08	6.701.388,00	28,93	5.960.036,18	25,73	4.667.890,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.533.000,00	3.569.187,00	602.062,67	16,87	344.208,53	9,64	312.435,64	8,75	257.854,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.619.872,73	2.725.372,73	583.803,78	21,42	558.921,54	20,51	526.146,36	19,31	24.882,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	729.000,00	834.000,00	100.514,99	12,05	46.515,01	5,58	1.403,52	0,17	53.999,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	434.000,00	434.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.855.000,00	2.437.700,00	1.196.890,37	49,10	790.280,99	32,42	734.468,74	30,13	406.609,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**45.351.639,13**	**49.881.522,14**	**20.244.268,47**	**40,58**	**12.684.025,22**	**25,43**	**11.118.665,97**	**22,29**	**7.560.243,25**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.819.200,00	10.174.034,01	1.739.499,16	17,10	905.946,46	8,90	833.911,14	8,20	833.552,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**39.532.439,13**	**39.707.488,13**	**18.504.769,31**	**46,60**	**11.778.078,76**	**29,66**	**10.284.754,83**	**25,90**	**6.726.690,55**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:853067B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4650/2026

DECRETO Nº 4650/2026

Declara de interesse público e social, para fins de desapropriação, área parcial do imóvel objeto da Matrícula nº 3.206 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Paraná, revoga o Decreto nº 4429/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o turismo de pesca no Município de Terra Roxa, atividade estratégica para o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e a promoção do bem-estar social;

CONSIDERANDO que o interesse público recai estritamente sobre uma parcela do imóvel objeto da Matrícula nº 3.206 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Paraná, de propriedade de João de Paula Carneiro, consistente no Lote nº rural 06, da Gleba nº 3, da Colônia "C", Serra Maracaju;

CONSIDERANDO que a referida fração apresenta localização estratégica e características ideais para a implantação de infraestrutura voltada ao incentivo do turismo de pesca, atendendo ao interesse público e social;

CONSIDERANDO a competência do Poder Público para promover desapropriações por utilidade pública ou interesse social, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 182, § 3º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a fração ideal de 59.290,00 m² (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa metros quadrados), equivalente a 5,929 hectares ou 2,45 alqueires paulistas, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 3.206 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Paraná.

Parágrafo único. A área parcial a ser desapropriada, denominada Lote nº 6-A, possui os seguintes limites e confrontações, conforme projeto de subdivisão e memorial descritivo: I - NORTE: 350,00 metros em linha sinuosa, confrontando com o Rio Paraná; II - OESTE: 254,50 metros em linha sinuosa, confrontando com o Córrego Caburé e com o Lote nº 4; III - LESTE: 120,00 metros e rumo Az. 01º19'NE, confrontando com o Lote nº 7; IV - SUL: 406,60 metros, confrontando com o Lote nº 10.

Art. 2º A desapropriação destina-se à implantação de infraestrutura para o fomento do turismo de pesca e atividades correlatas, visando ao desenvolvimento econômico local e à promoção do interesse social.

Art. 3º Fica o Município de Terra Roxa autorizado a promover a desapropriação da área descrita no art. 1º, por via amigável ou judicial, observada a legislação aplicável, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 4429, de 28 de abril de 2025.

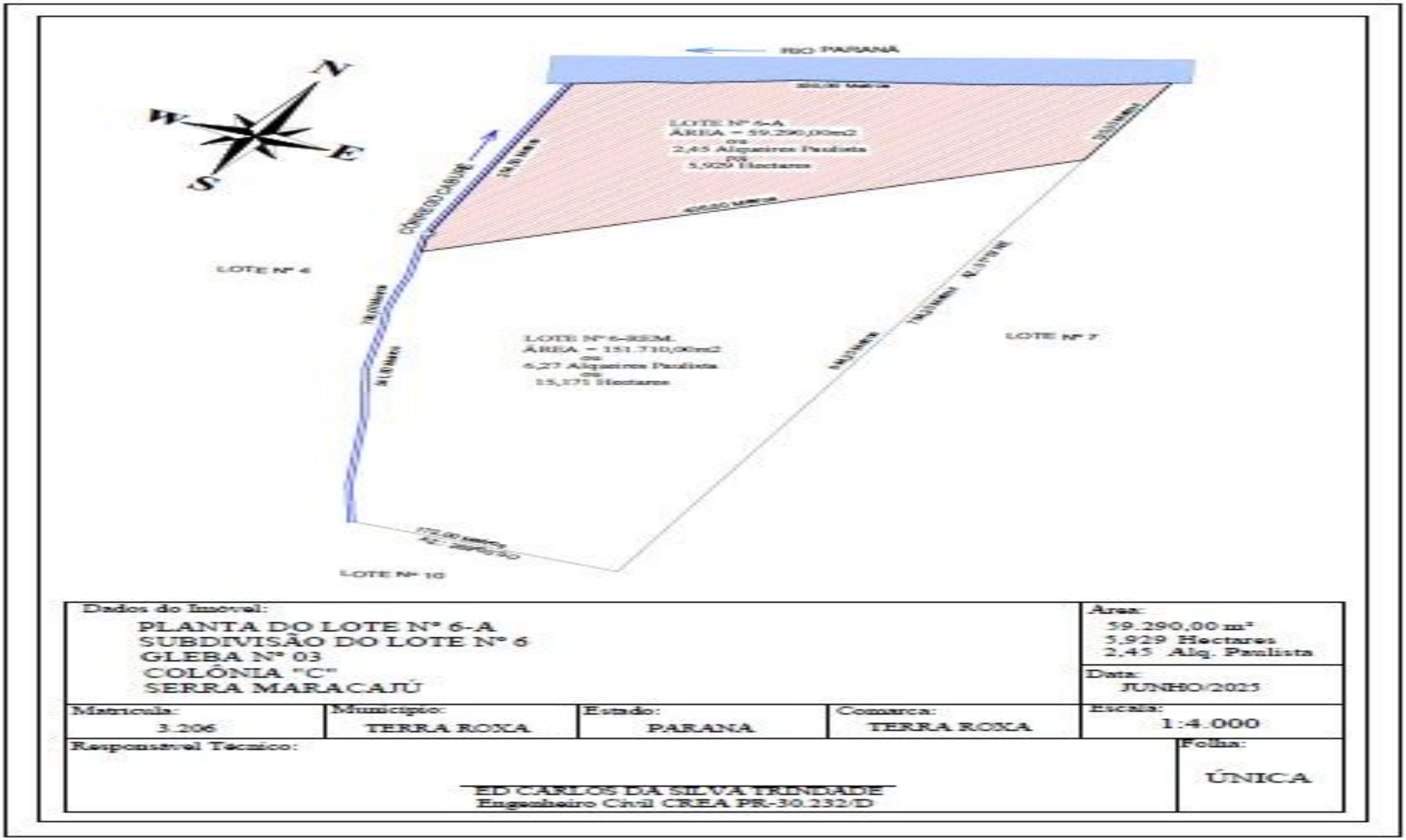
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, Paraná, 22 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I


RIO PARANÁ
N
W
E
S
LOTE Nº 6-A
ÁREA = 59.290,00m2
ou
2,45 Alqueires Paulista
ou
5,929 Hectares
CÓRREGO CABIUVE
LOTE Nº 6
LOTE Nº 6-REM.
ÁREA = 151.710,00m2
ou
6,27 Alqueires Paulista
ou
15,171 Hectares
LOTE Nº 7
LOTE Nº 10
Dados do Imóvel:
PLANTA DO LOTE Nº 6-A
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6
GLEBA Nº 03
COLÔNIA "C"
SERRA MARACAJÚ
Area:
59.290,00 m²
5,929 Hectares
2,45 Alq. Paulista
Data:
JUNHO/2025
Matrícula:
3.206
Município:
TERRA ROXA
Estado:
PARANA
Comarca:
TERRA ROXA
Escala:
1:4.000
Responsável Técnico:
ED CARLOS DA SILVA TRINDADE
Engenheiro Civil CREA PR-30.232/D
Folha:
ÚNICA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DE SUBDIVISÃO

LOTE Nº 6 – GLEBA 03 – COLÔNIA "C" – SERRA MARACAJÚ

DADOS DO IMÓVEL:

LOTE URBANO Nº 6-A SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6

ÁREA DO IMÓVEL 59.290,00m2 ou 5,929 Hectares ou 2,45 Alqueires Paulista GLEBA Nº 03

COLÔNIA "C" SERRA MARACAJÚ TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: 350,00 metros em linha sinuosa, confronta com o Rio Paraná;

OESTE: 254,50 metros em linha sinuosa, confronta com o Córrego Caburé e com o Lote nº 4;

LESTE: 120,00 metros e rumo Az. 01º19`NE, confronta com o Lote nº 7;

SUL: 406,60 metros, confronta com o Lote nº 10.

Terra Roxa/PR, 30 de junho de 2025.

ED CARLOS DA SILVA TRINDADE

Eng. Civil CREA PR-30.232/D

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF7367D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TURVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	117.675.102,65	165.678.596,54	19.983.535,38	36.874.253,89	95,45	128.804.342,65	19.293.374,07	33.066.734,32	94,96	132.611.862,22
LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	444.697,40	911.256,71	2,36	2.760.557,69	445.950,45	910.966,71	2,62	2.760.847,69
JUDICIÁRIA	362.800,00	363.500,00	66.300,49	125.108,84	0,32	238.391,16	66.300,49	125.108,84	0,36	238.391,16
ADMINISTRAÇÃO	7.762.065,71	7.765.560,49	1.199.880,41	2.722.364,72	7,05	5.043.195,77	1.253.290,83	2.311.864,68	6,64	5.453.695,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.605.710,00	25.202.260,23	749.050,23	1.393.311,15	3,61	23.808.949,08	743.735,95	1.344.833,27	3,86	23.857.426,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.050.000,00	8.050.000,00	1.111.407,20	2.204.762,45	5,71	5.845.237,55	1.111.407,20	2.204.762,45	6,33	5.845.237,55
SAÚDE	20.391.404,11	22.294.704,94	4.929.590,81	9.409.522,34	24,36	12.885.182,60	4.989.052,11	8.863.400,98	25,45	13.431.303,96
EDUCAÇÃO	28.259.011,88	29.608.783,42	5.819.621,95	10.125.716,74	26,21	19.483.066,68	5.282.373,77	9.381.192,69	26,94	20.227.590,73
CULTURA	528.319,19	642.408,02	50.217,94	87.049,92	0,23	555.358,10	49.833,94	86.325,52	0,25	556.082,50
URBANISMO	8.808.096,77	29.414.142,55	2.189.878,31	3.814.600,74	9,87	25.599.541,81	1.905.543,63	3.177.306,02	9,12	26.236.836,53
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.000,00	7.334.929,82	470.870,99	821.178,14	2,13	6.513.751,68	380.159,12	719.356,78	2,07	6.615.573,04
AGRICULTURA	2.392.917,84	6.307.064,35	2.113.722,91	2.316.398,26	6,00	3.990.666,09	2.078.265,33	2.259.047,99	6,49	4.048.016,36
INDÚSTRIA	891.000,00	1.145.780,47	125.261,72	284.640,02	0,74	861.140,45	146.204,46	265.181,88	0,76	880.598,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.076.800,00	7.675.440,00	29.130,31	32.586,32	0,08	7.642.853,68	22.191,05	23.088,58	0,07	7.652.351,42
COMUNICAÇÕES	392.496,00	415.496,00	65.948,88	117.908,45	0,31	297.587,55	65.948,88	117.908,45	0,34	297.587,55
DESPORTO E LAZER	714.500,00	737.260,00	235.770,37	328.051,14	0,85	409.208,86	193.740,75	278.746,55	0,80	458.513,45
ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	5.261.451,85	382.185,46	2.179.797,95	5,64	3.081.653,90	559.376,11	997.642,93	2,86	4.263.808,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.738.000,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	4,55	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	5,04	2.922.078,68
TOTAL III = (I + II)	122.306.583,05	170.356.512,14	20.864.915,85	38.630.090,81	100,00	131.726.421,33	20.174.754,54	34.822.571,24	100,00	135.533.940,90
Entidades:										
Câmara Municipal de Turvo										
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo										
Município de Turvo										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:578AE9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	117.675.102,65	165.678.596,54	19.983.535,38	36.874.253,89	95,45	128.804.342,65	19.293.374,07	33.066.734,32	94,96	132.611.862,22
LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	444.697,40	911.256,71	2,36	2.760.557,69	445.950,45	910.966,71	2,62	2.760.847,69
AÇÃO LEGISLATIVA	3.671.814,40	3.671.814,40	444.697,40	911.256,71	2,36	2.760.557,69	445.950,45	910.966,71	2,62	2.760.847,69
JUDICIÁRIA	362.800,00	363.500,00	66.300,49	125.108,84	0,32	238.391,16	66.300,49	125.108,84	0,36	238.391,16
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	362.800,00	363.500,00	66.300,49	125.108,84	0,32	238.391,16	66.300,49	125.108,84	0,36	238.391,16
ADMINISTRAÇÃO	7.762.065,71	7.765.560,49	1.199.880,41	2.722.364,72	7,05	5.043.195,77	1.253.290,83	2.311.864,68	6,64	5.453.695,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.041.315,71	5.073.810,49	859.964,34	1.665.018,19	4,31	3.408.792,30	853.710,36	1.547.339,72	4,44	3.526.470,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.562.560,00	1.533.560,00	218.759,85	436.167,97	1,13	1.097.392,03	207.907,82	403.085,80	1,16	1.130.474,20
CONTROLE INTERNO	136.190,00	136.190,00	17.557,28	43.086,47	0,11	93.103,53	17.557,28	43.086,47	0,12	93.103,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.022.000,00	1.022.000,00	103.598,94	578.092,09	1,50	443.907,91	174.115,37	318.352,69	0,91	703.647,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.605.710,00	25.202.260,23	749.050,23	1.393.311,15	3,61	23.808.949,08	743.735,95	1.344.833,27	3,86	23.857.426,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.500,00	226.100,00	28.930,00	31.414,22	0,08	194.685,78	28.930,00	31.414,22	0,09	194.685,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	100.000,00	25.404,17	48.170,11	0,12	51.829,89	25.404,17	48.170,11	0,14	51.829,89
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	64.000,00	64.000,00	6.484,00	12.813,50	0,03	51.186,50	6.484,00	12.813,50	0,04	51.186,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	860.630,00	894.900,00	183.528,50	331.920,82	0,86	562.979,18	184.953,06	323.195,90	0,93	571.704,10
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.215.080,00	2.379.080,00	504.703,56	939.372,50	2,43	1.439.707,50	497.964,72	929.239,54	2,67	1.449.840,46
HABITAÇÃO URBANA	8.189.500,00	21.538.180,23	0,00	29.620,00	0,08	21.508.560,23	0,00	0,00	0,00	21.538.180,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.050.000,00	8.050.000,00	1.111.407,20	2.204.762,45	5,71	5.845.237,55	1.111.407,20	2.204.762,45	6,33	5.845.237,55
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.050.000,00	8.050.000,00	1.111.407,20	2.204.762,45	5,71	5.845.237,55	1.111.407,20	2.204.762,45	6,33	5.845.237,55
SAÚDE	20.391.404,11	22.294.704,94	4.929.590,81	9.409.522,34	24,36	12.885.182,60	4.989.052,11	8.863.400,98	25,45	13.431.303,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.060,00	156.060,00	40.915,37	58.647,65	0,15	97.412,35	40.915,37	58.647,65	0,17	97.412,35
ATENÇÃO BÁSICA	16.028.527,22	16.940.321,44	3.261.780,29	6.768.247,20	17,52	10.172.074,24	3.359.002,11	6.286.090,09	18,05	10.654.231,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.617.091,93	4.370.966,65	1.591.124,73	2.491.650,30	6,45	1.879.316,35	1.547.104,72	2.432.990,29	6,99	1.937.976,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.845,50	209.687,64	4.502,00	4.741,45	0,01	204.946,19	4.100,00	4.339,45	0,01	205.348,19
IRRIGAÇÃO	484.879,46	617.669,21	31.268,42	86.235,74	0,22	531.433,47	37.929,91	81.333,50	0,23	536.335,71
EDUCAÇÃO	28.259.011,88	29.608.783,42	5.819.621,95	10.125.716,74	26,21	19.483.066,68	5.282.373,77	9.381.192,69	26,94	20.227.590,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.612,50	166.606,10	41.883,14	110.761,75	0,29	55.844,35	42.558,50	100.712,38	0,29	65.893,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	903.514,73	1.223.514,73	224.355,79	345.054,73	0,89	878.460,00	251.118,19	329.506,15	0,95	894.008,58
ENSINO FUNDAMENTAL	16.667.291,60	17.701.563,14	3.742.530,95	6.355.539,31	16,45	11.346.023,83	3.433.126,62	6.007.439,00	17,25	11.694.124,14
ENSINO SUPERIOR	268.750,00	268.750,00	20.689,37	25.095,77	0,06	243.654,23	18.376,53	22.782,93	0,07	245.967,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.038.467,18	9.994.973,58	1.638.807,95	3.137.910,43	8,12	6.857.063,15	1.474.804,95	2.858.363,25	8,21	7.136.610,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.375,87	253.375,87	151.354,75	151.354,75	0,39	102.021,12	62.388,98	62.388,98	0,18	190.986,89
CULTURA	528.319,19	642.408,02	50.217,94	87.049,92	0,23	555.358,10	49.833,94	86.325,52	0,25	556.082,50
DIFUSÃO CULTURAL	528.319,19	642.408,02	50.217,94	87.049,92	0,23	555.358,10	49.833,94	86.325,52	0,25	556.082,50
URBANISMO	8.808.096,77	29.414.142,55	2.189.878,31	3.814.600,74	9,87	25.599.541,81	1.905.543,63	3.177.306,02	9,12	26.236.836,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000,00	800.000,00	198.838,89	331.326,73	0,86	468.673,27	176.440,62	301.769,32	0,87	498.230,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.008.096,77	28.614.142,55	1.991.039,42	3.483.274,01	9,02	25.130.868,54	1.729.103,01	2.875.536,70	8,26	25.738.605,85
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	2.727.000,00	7.334.929,82	470.870,99	821.178,14	2,13	6.513.751,68	380.159,12	719.356,78	2,07	6.615.573,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	157.000,00	21.855,54	52.318,91	0,14	104.681,09	21.855,54	52.318,91	0,15	104.681,09
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	31.061,31	32.618,27	0,08	167.381,73	1.875,82	3.432,78	0,01	196.567,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.434.000,00	6.041.929,82	373.292,78	596.768,96	1,54	5.445.160,86	311.766,40	524.133,09	1,51	5.517.796,73
CONTROLE AMBIENTAL	936.000,00	936.000,00	44.661,36	139.472,00	0,36	796.528,00	44.661,36	139.472,00	0,40	796.528,00
AGRICULTURA	2.392.917,84	6.307.064,35	2.113.722,91	2.316.398,26	6,00	3.990.666,09	2.078.265,33	2.259.047,99	6,49	4.048.016,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.100,00	164.100,00	20.020,45	39.772,73	0,10	124.327,27	20.020,45	39.772,73	0,11	124.327,27
EXTENSÃO RURAL	2.008.817,84	5.997.964,35	2.091.254,76	2.274.177,83	5,89	3.723.786,52	2.055.797,18	2.216.827,56	6,37	3.781.136,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	65.000,00	2.447,70	2.447,70	0,01	62.552,30	2.447,70	2.447,70	0,01	62.552,30
DEFESA AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INDÚSTRIA	891.000,00	1.145.780,47	125.261,72	284.640,02	0,74	861.140,45	146.204,46	265.181,88	0,76	880.598,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	19.870,44	42.436,87	0,11	157.563,13	19.870,44	42.436,87	0,12	157.563,13
EMPREGABILIDADE	65.000,00	65.000,00	13.229,80	24.527,30	0,06	40.472,70	12.228,12	21.504,36	0,06	43.495,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	626.000,00	880.780,47	92.161,48	217.675,85	0,56	663.104,62	114.105,90	201.240,65	0,58	679.539,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.076.800,00	7.675.440,00	29.130,31	32.586,32	0,08	7.642.853,68	22.191,05	23.088,58	0,07	7.652.351,42
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.692.000,00	5.804.000,00	15.291,68	16.189,21	0,04	5.787.810,79	5.961,59	6.859,12	0,02	5.797.140,88
TURISMO	384.800,00	1.871.440,00	13.838,63	16.397,11	0,04	1.855.042,89	16.229,46	16.229,46	0,05	1.855.210,54
COMUNICAÇÕES	392.496,00	415.496,00	65.948,88	117.908,45	0,31	297.587,55	65.948,88	117.908,45	0,34	297.587,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	392.496,00	415.496,00	65.948,88	117.908,45	0,31	297.587,55	65.948,88	117.908,45	0,34	297.587,55
DESPORTO E LAZER	714.500,00	737.260,00	235.770,37	328.051,14	0,85	409.208,86	193.740,75	278.746,55	0,80	458.513,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.500,00	126.500,00	20.570,45	43.614,77	0,11	82.885,23	20.570,45	43.614,77	0,13	82.885,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	588.000,00	610.760,00	215.199,92	284.436,37	0,74	326.323,63	173.170,30	235.131,78	0,68	375.628,22
ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	5.261.451,85	382.185,46	2.179.797,95	5,64	3.081.653,90	559.376,11	997.642,93	2,86	4.263.808,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.253.166,75	5.261.451,85	382.185,46	2.179.797,95	5,64	3.081.653,90	559.376,11	997.642,93	2,86	4.263.808,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.738.000,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00	0,00	0,00	0,00	9.738.000,00
RESERVA DO RPPS	9.553.000,00	9.553.000,00	0,00	0,00	0,00	9.553.000,00	0,00	0,00	0,00	9.553.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.631.480,40	4.677.915,60	881.380,47	1.755.836,92	4,55	2.922.078,68	881.380,47	1.755.836,92	5,04	2.922.078,68
TOTAL III = (I + II)	122.306.583,05	170.356.512,14	20.864.915,85	38.630.090,81	100,00	131.726.421,33	20.174.754,54	34.822.571,24	100,00	135.533.940,90
Entidades:										
Câmara Municipal de Turvo										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2026 14:50										
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo										
Município de Turvo										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:65322875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE TURVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.615.220,00	6.615.220,00	3.861.001,90	58,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.049.410,00	1.049.410,00	128.000,95	12,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	882.300,00	882.300,00	273.869,84	31,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.759.060,00	2.759.060,00	2.567.092,90	93,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.924.450,00	1.924.450,00	892.038,21	46,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.676.490,41	68.676.490,41	23.117.958,56	33,66
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	11.562.205,85	35,04
Cota-Parte ITR	86.608,36	86.608,36	62.470,59	72,13
Cota-Parte IPVA	3.306.399,82	3.306.399,82	1.525.275,81	46,13

Cota-Parte ICMS	32.020.338,00	32.020.338,00	9.835.710,05	30,72
Cota-Parte IPI-Exportação	263.144,23	263.144,23	132.296,26	50,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.291.710,41	75.291.710,41	26.978.960,46	35,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.105.396,	10.948.896,	4.568.441,37	41,73	4.341.758,88	39,65	4.212.298,70	38,47
Despesas Correntes	10.236.902,	10.356.402,	4.478.320,26	43,24	4.309.954,68	41,62	4.182.474,50	40,39
Despesas de Capital	868.494,46	592.494,46	90.121,11	15,21	31.804,20	5,37	29.824,20	5,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.992.083,0	3.092.083,0	2.377.326,94	76,88	2.318.666,93	74,99	2.318.666,93	74,99
Despesas Correntes	2.992.083,0	3.092.083,0	2.377.326,94	76,88	2.318.666,93	74,99	2.318.666,93	74,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.762,00	75.762,00	4.741,45	6,26	4.339,45	5,73	239,45	0,32
Despesas Correntes	39.537,00	39.537,00	4.741,45	11,99	4.339,45	10,98	239,45	0,61
Despesas de Capital	36.225,00	36.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	640.939,46	773.729,21	144.883,39	18,73	139.981,15	18,09	123.803,81	16,00
Despesas Correntes	507.439,46	640.229,21	125.712,42	19,64	120.810,18	18,87	104.632,84	16,34
Despesas de Capital	133.500,00	133.500,00	19.170,97	14,36	19.170,97	14,36	19.170,97	14,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.814.181,	14.890.471,	7.095.393,15	47,65	6.804.746,41	45,70	6.655.008,89	44,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.095.393,15	6.804.746,41	6.655.008,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.095.393,15	6.804.746,41	6.655.008,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.046.844,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.048.549,08	2.757.902,34	2.608.164,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,30	25,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	4.046.844,07	7.095.393,15	3.048.549,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.277,65	3.048.549,08	

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	4.277,65	4.277,65	4.277,65	-4.277,65
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.782.032,70	4.782.032,70	1.977.150,28	41,35
Proveniente da União	4.305.800,00	4.305.800,00	1.871.202,28	43,46
Proveniente dos Estados	476.232,70	476.232,70	105.948,00	22,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	518.850,00	518.850,00	173.804,88	33,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.300.882,70	5.300.882,70	2.150.955,16	40,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.886.319,2	5.919.461,9	2.432.939,08	41,10	2.177.464,46	36,78	2.102.929,33	35,53
Despesas Correntes	4.779.126,5	5.003.657,8	2.218.275,36	44,33	2.172.485,03	43,42	2.097.949,90	41,93
Despesas de Capital	107.192,70	915.804,09	214.663,72	23,44	4.979,43	0,54	4.979,43	0,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.250,00	349.124,72	114.323,36	32,75	114.323,36	32,75	114.323,36	32,75
Despesas Correntes	155.250,00	349.124,72	114.323,36	32,75	114.323,36	32,75	114.323,36	32,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.083,50	133.925,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.083,50	133.925,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.070.652,7	6.402.512,2	2.547.262,44	39,79	2.291.787,82	35,80	2.217.252,69	34,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.991.716,	16.868.358,	7.001.380,45	41,51	6.519.223,34	38,65	6.315.228,03	37,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.147.333,0	3.441.207,7	2.491.650,30	72,41	2.432.990,29	70,70	2.432.990,29	70,70

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.845,50	209.687,64	4.741,45	2,26	4.339,45	2,07	239,45	0,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	640.939,46	773.729,21	144.883,39	18,73	139.981,15	18,09	123.803,81	16,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.884.834,	21.292.983,	9.642.655,59	45,29	9.096.534,23	42,72	8.872.261,58	41,67
Entidades:								
Câmara Municipal de Turvo								
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo								
Município de Turvo								

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BC82909B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	338.680.000,00	338.680.000,00	62.386.315,69	18,42	113.744.965,46	33,58	224.935.034,54
RECEITAS CORRENTES	334.080.000,00	334.080.000,00	59.525.598,96	17,82	110.234.083,57	33,00	223.845.916,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.550.000,00	77.550.000,00	19.945.188,85	25,72	28.940.825,49	37,32	48.609.174,51
Impostos	66.550.000,00	66.550.000,00	17.140.395,14	25,76	24.748.010,11	37,19	41.801.989,89
Taxas	11.000.000,00	11.000.000,00	2.804.793,71	25,50	4.192.815,38	38,12	6.807.184,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.680.000,00	28.680.000,00	4.516.248,61	15,75	7.850.868,92	27,37	20.829.131,08
Contribuições Sociais	21.180.000,00	21.180.000,00	3.305.640,34	15,61	5.493.315,16	25,94	15.686.684,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.500.000,00	7.500.000,00	1.210.608,27	16,14	2.357.553,76	31,43	5.142.446,24
RECEITA PATRIMONIAL	7.341.100,00	7.341.100,00	1.762.091,84	24,00	3.348.012,14	45,61	3.993.087,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	114.600,00	114.600,00	9.936,67	8,67	11.416,44	9,96	103.183,56
Valores Mobiliários	7.076.500,00	7.076.500,00	1.715.262,17	24,24	3.246.926,61	45,88	3.829.573,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	150.000,00	150.000,00	36.893,00	24,60	89.669,09	59,78	60.330,91
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.279.200,00	6.279.200,00	114.782,04	1,83	713.064,26	11,36	5.566.135,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.959.200,00	5.959.200,00	102.247,75	1,72	692.593,58	11,62	5.266.606,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	320.000,00	320.000,00	12.534,29	3,92	20.470,68	6,40	299.529,32

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.550.000,00	206.550.000,00	31.225.259,64	15,12	66.035.207,09	31,97	140.514.792,91
Transferências da União e de suas Entidades	98.940.000,00	98.940.000,00	13.769.405,99	13,92	30.217.268,85	30,54	68.722.731,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.110.000,00	57.110.000,00	9.605.959,19	16,82	19.318.194,38	33,83	37.791.805,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.500.000,00	50.500.000,00	7.849.894,46	15,54	16.499.743,86	32,67	34.000.256,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.679.700,00	7.679.700,00	1.962.027,98	25,55	3.346.105,67	43,57	4.333.594,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	730.000,00	730.000,00	298.337,05	40,87	642.905,74	88,07	87.094,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.622.300,00	3.622.300,00	1.423.727,64	39,30	2.249.625,83	62,10	1.372.674,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.327.400,00	3.327.400,00	239.963,29	7,21	453.574,10	13,63	2.873.825,90
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.600.000,00	2.860.716,73	62,19	3.510.881,89	76,32	1.089.118,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	44.265,16	8,85	455.734,84
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	44.265,16	17,71	205.734,84
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	2.860.716,73	136,22	3.466.616,73	165,08	-1.366.616,73
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	378.434,07	63,07	378.434,07	63,07	221.565,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	2.482.282,66	165,49	3.088.182,66	205,88	-1.588.182,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	10.224.809,79	18,15	18.719.422,22	33,24	37.600.577,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	395.000.000,00	395.000.000,00	72.611.125,48	18,38	132.464.387,68	33,54	262.535.612,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	395.000.000,00	395.000.000,00	72.611.125,48	18,38	132.464.387,68	33,54	262.535.612,32
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	395.000.000,00	395.000.000,00	72.611.125,48	18,38	132.464.387,68	33,54	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.755.506,29	----	----	12.755.506,29	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.755.506,29	----	----	12.755.506,29	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	339.728.092,98	442.810.867,23	56.570.395,65	106.494.623,15	336.316.244,08	52.487.886,60	91.913.006,82	350.897.860,41	89.232.591,83
DESPESAS CORRENTES	322.234.052,98	329.822.820,61	52.505.943,65	100.259.124,28	229.563.696,33	48.811.048,73	87.065.705,77	242.757.114,84	85.301.181,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.968.460,00	184.716.460,00	27.215.664,69	54.384.923,10	130.331.536,90	27.316.717,16	54.031.650,70	130.684.809,30	53.814.710,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.165.592,98	145.006.360,61	25.290.278,96	45.874.201,18	99.132.159,43	21.494.331,57	33.034.055,07	111.972.305,54	31.486.471,53
DESPESAS DE CAPITAL	16.194.040,00	111.688.046,62	4.064.452,00	6.235.498,87	105.452.547,75	3.676.837,87	4.847.301,05	106.840.745,57	3.931.410,21
INVESTIMENTOS	10.044.040,00	105.138.046,62	2.994.912,46	4.408.687,64	100.729.358,98	2.934.699,73	3.347.891,22	101.790.155,40	2.432.000,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	550.000,00	343.801,80	420.202,21	129.797,79	76.400,40	152.800,81	397.199,19	152.800,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.000.000,00	725.737,74	1.406.609,02	4.593.390,98	665.737,74	1.346.609,02	4.653.390,98	1.346.609,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	55.271.907,02	55.529.036,31	9.997.160,40	21.148.373,62	34.380.662,69	10.268.424,36	19.934.678,75	35.594.357,56	18.639.417,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	395.000.000,00	498.339.903,54	66.567.556,05	127.642.996,77	370.696.906,77	62.756.310,96	111.847.685,57	386.492.217,97	107.872.009,16
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	395.000.000,00	498.339.903,54	66.567.556,05	127.642.996,77	370.696.906,77	62.756.310,96	111.847.685,57	386.492.217,97	107.872.009,16
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	4.821.390,91	----	----	20.616.702,11	----	24.592.378,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	395.000.000,00	498.339.903,54	66.567.556,05	132.464.387,68	----	62.756.310,96	132.464.387,68	----	132.464.387,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	10.224.809,79	18,15	18.719.422,22	33,24	37.600.577,78
RECEITAS CORRENTES	56.320.000,00	56.320.000,00	10.224.809,79	18,15	18.719.422,22	33,24	37.600.577,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.320.000,00	18.320.000,00	2.859.575,89	15,61	4.391.407,75	23,97	13.928.592,25
Contribuições Sociais	18.320.000,00	18.320.000,00	2.859.575,89	15,61	4.391.407,75	23,97	13.928.592,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000.000,00	38.000.000,00	7.365.233,90	19,38	14.328.014,47	37,71	23.671.985,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.000.000,00	38.000.000,00	7.365.233,90	19,38	14.328.014,47	37,71	23.671.985,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.271.907,02	55.529.036,31	9.997.160,40	21.148.373,62	34.380.662,69	10.268.424,36	19.934.678,75	35.594.357,56	18.639.417,33
DESPESAS CORRENTES	53.721.907,02	53.979.036,31	9.997.160,40	19.718.224,78	34.260.811,53	10.030.066,22	19.577.141,54	34.401.894,77	18.281.880,12

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.675.000,00	17.932.129,29	2.897.160,40	5.873.224,78	12.058.904,51	2.904.480,61	5.739.089,00	12.193.040,29	4.443.827,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	186.000,00	186.000,00	0,00	45.000,00	141.000,00	25.585,61	38.052,54	147.947,46	38.052,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.860.907,02	35.860.907,02	7.100.000,00	13.800.000,00	22.060.907,02	7.100.000,00	13.800.000,00	22.060.907,02	13.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.430.148,84	119.851,16	238.358,14	357.537,21	1.192.462,79	357.537,21
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.430.148,84	119.851,16	238.358,14	357.537,21	1.192.462,79	357.537,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:17:52.									
Nota(s) Explicativa(s):									

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8FBF58A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
PODER EXECUTIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.820.887,55	14.472.036,75	15.151.657,57	13.947.844,39	14.957.876,59	13.772.519,15	14.591.695,31	28.111.927,98	14.455.222,49	15.024.430,60	14.861.058,38	15.260.447,78	188.427.604,54	739.951,62
Pessoal Ativo	9.074.438,94	9.321.675,00	9.914.067,50	9.219.414,37	9.251.088,02	9.222.640,51	9.270.170,05	18.664.108,35	9.550.778,74	9.689.760,34	9.946.309,82	9.917.514,96	123.041.966,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.700.738,29	7.929.898,82	8.522.584,01	7.834.032,50	7.852.852,50	7.823.131,08	7.856.767,11	16.005.579,94	7.999.989,16	8.137.885,77	8.353.559,42	8.338.637,27	104.355.655,87	0,00
Obrigações Patronais	1.373.700,65	1.391.776,18	1.391.483,49	1.385.381,87	1.398.235,52	1.399.509,43	1.413.402,94	2.658.528,41	1.550.789,58	1.551.874,57	1.592.750,40	1.578.877,69	18.686.310,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.611.213,78	4.994.341,08	4.725.792,11	4.622.534,33	5.300.033,57	4.122.168,64	4.663.378,56	8.664.238,09	4.902.943,75	4.935.433,26	4.910.248,56	4.984.230,63	61.436.556,36	248.971,55
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.188.538,89	4.540.804,16	4.294.505,81	4.194.421,45	4.868.146,80	3.686.843,94	4.225.487,44	7.822.413,34	4.440.794,61	4.469.053,78	4.443.085,38	4.453.702,28	55.627.797,88	248.971,55
Pensões	422.674,89	453.536,92	431.286,30	428.112,88	431.886,77	435.324,70	437.891,12	841.824,75	462.149,14	466.379,48	467.163,18	530.528,35	5.808.758,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	135.234,83	156.020,67	511.797,96	105.895,69	406.755,00	427.710,00	658.146,70	783.581,54	1.500,00	399.237,00	4.500,00	358.702,19	3.949.081,58	490.980,07
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.930.300,17	5.277.413,93	4.881.358,18	5.081.978,88	5.345.407,05	4.484.818,33	4.734.854,87	9.183.281,04	4.977.800,89	5.239.443,78	5.064.382,51	5.789.183,70	64.990.223,33	248.971,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	97.219,28	65.121,64	62.800,10	111.799,04	45.373,48	40.242,44	71.476,31	54.534,95	57.238,92	61.485,55	71.545,65	76.590,35	815.427,71	248.971,55
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	10.268,64	8.863,57	18.605,68	43.750,40	0,00	0,00	0,00	0,00	32.118,22	56.235,56	82.588,30	41.942,48	294.372,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.611.213,78	4.994.341,08	4.725.792,11	4.622.534,33	5.300.033,57	4.122.168,64	4.663.378,56	8.664.238,09	4.888.443,75	4.896.257,36	4.910.248,56	4.984.230,63	61.382.880,46	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	157.872,00	154.292,46	74.160,29	229.392,00	0,00	322.407,25	0,00	464.508,00	0,00	225.465,31	0,00	547.920,51	2.176.017,82	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	53.726,47	54.795,18	0,00	74.503,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.499,73	321.524,49	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.890.587,38	9.194.622,82	10.270.299,39	8.865.865,51	9.612.469,54	9.287.700,82	9.856.840,44	18.928.646,94	9.477.421,60	9.784.986,82	9.796.675,87	9.471.264,08	123.437.381,21	490.980,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**298.639.289,40**	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.994.555,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**2.226.100,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**293.418.634,40**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**123.928.361,28**	**42.24%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**158.446.062,58**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**150.523.759,45**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**142.601.456,32**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 15:18:44.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9DAE6CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	339.728.092,98	442.810.867,23	56.570.395,65	106.494.623,15	83,432	336.316.244,08	52.487.886,60	91.913.006,82	82,18	350.897.860,41
LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.760.092,98	425.986,62	1.413.881,72	1,11	10.346.211,26	466.316,07	934.270,56	0,84	10.825.822,42
AÇÃO LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.760.092,98	425.986,62	1.413.881,72	1,11	10.346.211,26	466.316,07	934.270,56	0,84	10.825.822,42
ADMINISTRAÇÃO	42.011.500,00	45.557.029,46	6.492.611,73	12.873.523,39	10,09	32.683.506,07	6.420.621,77	11.899.463,53	10,64	33.657.565,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.320.000,00	2.320.000,00	358.308,30	707.083,47	0,55	1.612.916,53	353.653,50	702.428,67	0,63	1.617.571,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.371.500,00	41.917.029,46	5.877.724,41	11.676.274,99	9,15	30.240.754,47	5.830.273,90	10.726.754,58	9,59	31.190.274,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.320.000,00	1.320.000,00	256.579,02	490.164,93	0,38	829.835,07	236.694,37	470.280,28	0,42	849.719,72
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	266,83	2.323,70	0,00	97.676,30	266,83	2.323,70	0,00	97.676,30
DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	266,83	2.323,70	0,00	97.676,30	266,83	2.323,70	0,00	97.676,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.535.000,00	8.323.279,81	1.242.599,09	3.110.518,93	2,44	5.212.760,88	1.325.745,01	2.256.014,42	2,02	6.067.265,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	940.000,00	1.444.052,03	-11.045,60	330.004,65	0,26	1.114.047,38	74.972,90	145.587,65	0,13	1.298.464,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	560.000,00	636.109,39	66.365,30	123.167,86	0,10	512.941,53	66.365,30	123.167,86	0,11	512.941,53
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	50.000,00	106.016,70	44.077,17	44.077,17	0,03	61.939,53	10.463,67	10.463,67	0,01	95.553,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.985.000,00	6.137.101,69	1.143.202,22	2.613.269,25	2,05	3.523.832,44	1.173.943,14	1.976.795,24	1,77	4.160.306,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000.000,00	69.000.000,00	9.894.479,19	19.711.537,30	15,44	49.288.462,70	9.899.042,11	19.688.950,22	17,60	49.311.049,78
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	69.000.000,00	69.000.000,00	9.894.479,19	19.711.537,30	15,44	49.288.462,70	9.899.042,11	19.688.950,22	17,60	49.311.049,78
SAÚDE	58.637.500,00	63.018.378,59	12.184.445,17	21.977.643,92	17,22	41.040.734,67	11.430.922,71	18.002.812,12	16,10	45.015.566,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	3.971,20	100.091,20	0,08	69.908,80	42.331,20	76.987,20	0,07	93.012,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.927.500,00	31.779.408,41	6.109.491,10	10.096.236,40	7,91	21.683.172,01	6.009.310,94	8.003.139,91	7,16	23.776.268,50
ATENÇÃO BÁSICA	25.420.000,00	26.409.103,86	5.195.660,89	10.279.964,17	8,05	16.129.139,69	4.957.395,77	9.063.601,77	8,10	17.345.502,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.150.000,00	2.689.866,32	712.116,64	1.188.782,50	0,93	1.501.083,82	251.322,91	547.973,54	0,49	2.141.892,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	670.000,00	670.000,00	45.505,64	83.451,29	0,07	586.548,71	44.045,69	81.991,34	0,07	588.008,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	117.699,70	229.118,36	0,18	1.070.881,64	126.516,20	229.118,36	0,20	1.070.881,64
EDUCAÇÃO	85.324.000,00	96.977.214,95	13.955.539,20	25.771.691,30	20,19	71.205.523,65	12.696.624,86	22.477.130,46	20,10	74.500.084,49
EDUCAÇÃO BÁSICA	35.540.000,00	35.540.000,00	4.818.730,14	10.056.272,66	7,88	25.483.727,34	4.854.319,03	8.836.126,04	7,90	26.703.873,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.723.000,00	26.876.214,95	3.224.391,19	5.848.708,64	4,58	21.027.506,31	3.026.749,63	5.549.499,03	4,96	21.326.715,92
ENSINO FUNDAMENTAL	25.339.500,00	25.839.500,00	4.711.795,81	7.268.798,51	5,69	18.570.701,49	3.579.962,05	5.533.270,09	4,95	20.306.229,91
ENSINO SUPERIOR	8.721.500,00	8.721.500,00	1.200.622,06	2.597.911,49	2,04	6.123.588,51	1.235.594,15	2.558.235,30	2,29	6.163.264,70
CULTURA	810.000,00	1.419.000,00	214.861,77	353.215,90	0,28	1.065.784,10	133.392,41	271.518,54	0,24	1.147.481,46

DIFUSÃO CULTURAL	810.000,00	1.419.000,00	214.861,77	353.215,90	0,28	1.065.784,10	133.392,41	271.518,54	0,24	1.147.481,46

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	12.020.000,00	13.224.719,37	2.743.461,51	4.419.658,62	3,46	8.805.060,75	2.312.917,58	3.705.617,13	3,31	9.519.102,24
SERVIÇOS URBANOS	11.710.000,00	12.348.000,00	2.653.050,43	4.288.426,14	3,36	8.059.573,86	2.226.306,60	3.582.247,82	3,20	8.765.752,18
DEMAIS SUBFUNÇÕES	310.000,00	876.719,37	90.411,08	131.232,48	0,10	745.486,89	86.610,98	123.369,31	0,11	753.350,06
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	38.495,00	0,03	111.505,00	16.030,85	38.495,00	0,03	111.505,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	150.000,00	0,00	38.495,00	0,03	111.505,00	16.030,85	38.495,00	0,03	111.505,00
GESTÃO AMBIENTAL	14.300.000,00	15.400.000,00	3.877.325,75	6.573.842,40	5,15	8.826.157,60	2.560.633,69	4.847.516,69	4,33	10.552.483,31
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.750.000,00	14.850.000,00	3.733.324,75	6.310.719,19	4,94	8.539.280,81	2.425.252,72	4.612.532,23	4,12	10.237.467,77
DEMAIS SUBFUNÇÕES	550.000,00	550.000,00	144.001,00	263.123,21	0,21	286.876,79	135.380,97	234.984,46	0,21	315.015,54
AGRICULTURA	1.500.000,00	2.703.212,70	1.073.156,97	1.368.672,41	1,07	1.334.540,29	353.253,10	579.511,01	0,52	2.123.701,69
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500.000,00	2.703.212,70	1.073.156,97	1.368.672,41	1,07	1.334.540,29	353.253,10	579.511,01	0,52	2.123.701,69
INDÚSTRIA	1.120.000,00	1.120.000,00	104.784,09	244.117,84	0,19	875.882,16	99.506,34	233.460,09	0,21	886.539,91
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.120.000,00	1.120.000,00	104.784,09	244.117,84	0,19	875.882,16	99.506,34	233.460,09	0,21	886.539,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	7.810.000,00	6.810.000,00	710.802,48	739.021,08	0,58	6.070.978,92	484.682,94	512.901,54	0,46	6.297.098,46
ENERGIA ELÉTRICA	7.810.000,00	6.810.000,00	710.802,48	739.021,08	0,58	6.070.978,92	484.682,94	512.901,54	0,46	6.297.098,46
TRANSPORTE	7.350.000,00	86.068.562,67	1.119.606,49	2.559.492,47	2,01	83.509.070,20	1.847.715,35	1.854.515,35	1,66	84.214.047,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.350.000,00	86.068.562,67	1.119.606,49	2.559.492,47	2,01	83.509.070,20	1.847.715,35	1.854.515,35	1,66	84.214.047,32
DESPORTO E LAZER	1.700.000,00	1.912.961,01	482.057,23	1.005.679,43	0,79	907.281,58	554.315,92	832.997,79	0,74	1.079.963,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.700.000,00	1.912.961,01	482.057,23	1.005.679,43	0,79	907.281,58	554.315,92	832.997,79	0,74	1.079.963,22
ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	17.766.415,69	2.048.411,53	4.331.307,74	3,39	13.435.107,95	1.885.899,06	3.775.508,67	3,38	13.990.907,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	17.766.415,69	2.048.411,53	4.331.307,74	3,39	13.435.107,95	1.885.899,06	3.775.508,67	3,38	13.990.907,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	55.271.907,02	55.529.036,31	9.997.160,40	21.148.373,62	16,568	34.380.662,69	10.268.424,36	19.934.678,75	17,82	35.594.357,56
LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	165.000,00	0,13	1.240.000,00	23.940,59	47.484,60	0,04	1.357.515,40
AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	165.000,00	0,13	1.240.000,00	23.940,59	47.484,60	0,04	1.357.515,40

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	3.110.000,00	3.310.000,00	625.367,95	1.204.836,52	0,94	2.105.163,48	608.747,57	1.188.216,14	1,06	2.121.783,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110.000,00	3.310.000,00	625.367,95	1.204.836,52	0,94	2.105.163,48	608.747,57	1.188.216,14	1,06	2.121.783,86
SAÚDE	3.930.000,00	3.930.000,00	632.369,38	1.253.859,64	0,98	2.676.140,36	632.369,38	1.253.859,64	1,12	2.676.140,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00	700.000,00	6.243,21	96.443,50	0,08	603.556,50	6.243,21	96.443,50	0,09	603.556,50
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.000,00	2.500.000,00	626.126,17	1.157.416,14	0,91	1.342.583,86	626.126,17	1.157.416,14	1,03	1.342.583,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
EDUCAÇÃO	10.276.000,00	10.333.129,29	1.639.423,07	3.249.528,62	2,55	7.083.600,67	1.639.423,07	3.249.528,62	2,91	7.083.600,67
EDUCAÇÃO BÁSICA	6.800.000,00	6.857.129,29	1.078.021,79	2.119.320,72	1,66	4.737.808,57	1.078.021,79	2.119.320,72	1,89	4.737.808,57
ENSINO FUNDAMENTAL	1.955.000,00	1.955.000,00	350.744,34	709.974,66	0,56	1.245.025,34	350.744,34	709.974,66	0,63	1.245.025,34
ENSINO SUPERIOR	1.521.000,00	1.521.000,00	210.656,94	420.233,24	0,33	1.100.766,76	210.656,94	420.233,24	0,38	1.100.766,76
ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	36.550.907,02	7.100.000,00	15.275.148,84	11,97	21.275.758,18	7.363.943,75	14.195.589,75	12,69	22.355.317,27
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	36.550.907,02	7.100.000,00	15.275.148,84	11,97	21.275.758,18	7.363.943,75	14.195.589,75	12,69	22.355.317,27
TOTAL (III) = (I + II)	**395.000.000,00**	**498.339.903,54**	**66.567.556,05**	**127.642.996,77**	**100,00**	**370.696.906,77**	**62.756.310,96**	**111.847.685,57**	**100,00**	**386.492.217,97**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:17:50.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:95F0F8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.243.128,56**	**25.345.352,87**	**28.745.338,11**	**23.142.021,15**	**26.436.485,79**	**24.992.281,08**	**23.948.899,29**	**40.379.345,89**	**28.640.540,73**	**27.356.787,43**	**27.521.483,70**	**36.328.572,71**	**338.080.237,31**	**363.160.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.276.545,13	4.971.508,64	5.421.077,24	5.230.556,86	4.968.059,08	5.514.196,68	4.520.986,91	6.600.657,37	4.258.998,78	4.736.637,86	5.874.199,17	14.070.989,68	71.444.413,40	77.550.000,00
I.P.T.U.	1.210.521,41	1.094.726,48	1.302.021,71	1.212.108,23	1.168.992,19	1.165.845,44	882.402,67	983.283,92	436.302,66	868.426,74	1.990.155,36	8.462.887,41	20.777.674,22	24.180.000,00
I.S.S.	1.632.337,91	1.804.622,61	1.714.320,53	1.582.367,76	1.833.511,97	1.927.584,47	1.762.077,68	2.209.585,69	1.794.360,68	1.737.930,22	1.638.592,84	1.982.843,69	21.620.136,05	23.500.000,00
I.T.B.I.	262.271,11	245.278,06	408.339,96	645.557,36	398.242,24	160.958,51	462.714,17	237.867,79	270.058,02	343.843,86	272.118,77	454.186,55	4.161.436,40	3.570.000,00
I.R.R.F.	1.110.547,70	1.137.824,26	1.227.608,12	1.052.993,51	858.886,49	1.628.315,39	806.999,13	2.571.882,52	1.076.290,86	1.080.401,93	1.135.261,45	1.204.349,07	14.891.360,43	15.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.867,00	689.057,23	768.786,92	737.530,00	708.426,19	631.492,87	606.793,26	598.037,45	681.986,56	706.035,11	838.070,75	1.966.722,96	9.993.806,30	11.000.000,00
Contribuições	2.048.796,97	2.098.486,29	2.240.877,99	1.504.630,27	2.460.522,62	2.291.146,71	1.512.958,55	4.964.299,46	846.295,37	2.488.324,94	2.246.325,55	2.269.923,06	26.972.587,78	28.680.000,00
Receita Patrimonial	799.446,87	762.895,83	913.972,63	848.406,84	887.126,98	954.732,83	809.767,68	4.147.745,65	845.140,25	740.780,05	890.335,88	871.755,96	13.472.107,45	7.341.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	785.596,81	748.716,20	879.666,87	810.635,37	851.526,06	911.440,11	775.119,95	795.972,58	812.182,59	719.481,85	870.039,92	845.222,25	9.805.600,56	7.076.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.850,06	14.179,63	34.305,76	37.771,47	35.600,92	43.292,72	34.647,73	3.351.773,07	32.957,66	21.298,20	20.295,96	26.533,71	3.666.506,89	264.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	470.190,57	411.672,80	579.229,55	448.313,33	422.456,38	400.438,21	419.192,92	648.188,91	495.771,33	102.510,89	75.767,67	39.014,37	4.512.746,93	6.279.200,00
Transferências Correntes	16.086.247,92	16.738.370,95	19.016.423,88	14.408.496,64	17.149.331,38	15.079.699,84	16.179.249,62	23.297.897,37	21.211.962,36	18.886.828,64	17.945.433,73	17.604.283,36	213.604.225,69	235.630.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.604.192,12	6.783.412,67	7.129.790,92	5.493.898,64	6.971.973,26	4.675.857,56	6.356.078,96	10.235.655,55	6.497.096,29	8.168.796,41	4.946.700,66	5.824.259,48	79.687.712,52	88.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.084.470,84	3.663.183,94	4.206.704,81	3.377.773,28	4.153.449,15	3.763.045,21	3.506.460,56	4.447.176,92	4.244.028,11	3.407.786,43	4.731.404,74	4.375.269,75	46.960.753,74	52.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.091.758,92	464.438,09	420.058,77	335.456,16	295.765,57	247.060,19	220.531,47	273.980,18	3.105.489,27	903.371,98	863.250,94	767.535,18	8.988.696,72	12.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.088,80	1.184,72	396,75	2.463,25	10.246,94	115.555,05	1.689,63	2.152,16	1.756,46	275,88	536,94	3.172,40	143.518,98	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	51.069,68	58.138,78	49.881,76	55.100,09	58.432,50	56.037,16	55.384,98	67.087,99	56.415,41	59.202,09	58.604,35	51.553,31	676.908,10	800.000,00
Transferências do FUNDEB	3.457.765,54	3.677.777,48	3.513.358,06	3.271.573,20	3.207.485,25	4.099.296,86	3.651.217,38	4.350.898,07	5.236.262,05	3.991.556,19	3.917.202,90	4.478.141,41	46.852.534,39	50.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.792.902,02	2.090.235,27	3.696.232,81	1.872.232,02	2.451.978,71	2.122.847,81	2.387.886,64	3.920.946,50	2.070.914,77	2.355.839,66	3.427.733,20	2.104.351,83	30.294.101,24	31.730.000,00
Outras Receitas Correntes	561.901,10	362.418,36	573.756,82	701.617,21	548.989,35	752.066,81	506.743,61	720.557,13	982.372,64	401.705,05	489.421,70	1.472.606,28	8.074.156,06	7.679.700,00
DEDUÇÕES (II)	**3.145.746,50**	**3.211.627,18**	**2.909.466,75**	**2.849.972,01**	**2.962.767,23**	**2.951.202,99**	**3.131.770,28**	**4.996.377,81**	**3.149.968,30**	**3.572.907,98**	**3.235.943,57**	**3.323.197,31**	**39.440.947,91**	**42.786.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	801.371,45	840.809,39	932.619,95	790.071,25	945.194,83	927.409,30	869.728,36	2.379.889,77	169.999,46	899.708,30	907.796,56	908.533,10	11.373.131,72	11.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.130,52	31.628,46	31.301,47	61.656,58	30.500,37	30.500,37	31.491,32	31.451,68	408.808,57	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	145.222,08	144.709,24	176.582,06	174.925,54	194.709,23	220.654,23	202.711,37	161.903,12	168.511,39	134.812,84	176.556,20	178.854,57	2.080.151,87	306.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.167.116,02	2.194.071,60	1.768.227,79	1.852.938,27	1.790.732,65	1.771.511,00	2.028.029,08	2.392.928,34	2.780.957,08	2.507.886,47	2.120.099,49	2.204.357,96	25.578.855,75	29.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.097.382,06**	**22.133.725,69**	**25.835.871,36**	**20.292.049,14**	**23.473.718,56**	**22.041.078,09**	**20.817.129,01**	**35.382.968,08**	**25.490.572,43**	**23.783.879,45**	**24.285.540,13**	**33.005.375,40**	**298.639.289,40**	**320.373.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.029.540,00	0,00	0,00	465.015,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994.555,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.097.382,06	22.133.725,69	24.806.331,36	20.292.049,14	23.473.718,56	21.576.063,09	20.817.129,01	33.882.968,08	25.490.572,43	23.783.879,45	24.285.540,13	33.005.375,40	295.644.734,40	319.373.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	157.872,00	157.872,00	157.872,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	309.672,00	201.004,00	207.488,00	207.488,00	207.488,00	2.226.100,00	2.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.939.510,06	21.975.853,69	24.648.459,36	20.137.213,14	23.318.882,56	21.421.227,09	20.662.293,01	33.573.296,08	25.289.568,43	23.576.391,45	24.078.052,13	32.797.887,40	293.418.634,40	317.373.500,00

Nota(s) Explicativa(s):		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9C2ABBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	329.302,19	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	329.302,19	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	1.385.010,57	739.021,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	987.906,57	739.021,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.178.397/0001-20 - IP FOCO CONCESSIONARIA	987.906,57	739.021,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	397.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142/2007 - Concessão	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241/2007 - Concessão	133.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124/2008 - Concessão	106.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164/2008 - Concessão	78.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194/2008 - Concessão	59.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14/2022 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.385.010,57	739.021,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	292.563.819,18	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	1.385.010,57	739.021,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:43:49.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:17B61E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**66.550.000,00**	**66.550.000,00**	**24.748.010,11**	**37,19**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.180.000,00	24.180.000,00	11.757.772,17	48,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.570.000,00	3.570.000,00	1.340.207,20	37,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.500.000,00	23.500.000,00	7.153.727,43	30,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	15.300.000,00	4.496.303,31	29,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**145.400.000,00**	**145.400.000,00**	**48.066.506,08**	**33,06**
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	25.436.852,84	31,80
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	5.741,68	1,91
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	5.639.647,37	47,00
Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	52.300.000,00	16.758.489,03	32,04
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	225.775,16	28,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**211.950.000,00**	**211.950.000,00**	**72.814.516,19**	**34,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.320.000,00	16.320.000,00	6.559.326,20	40,19	5.805.872,86	35,58	5.407.557,31	33,13
Despesas Correntes	16.100.000,00	16.100.000,00	6.536.118,93	40,60	5.782.665,59	35,92	5.398.132,29	33,53
Despesas de Capital	220.000,00	220.000,00	23.207,27	10,55	23.207,27	10,55	9.425,02	4,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.307.500,00	26.957.500,00	7.219.983,74	26,78	6.313.603,29	23,42	5.895.992,51	21,87
Despesas Correntes	25.047.500,00	26.697.500,00	7.219.983,74	27,04	6.313.603,29	23,65	5.895.992,51	22,08
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.450.000,00	1.552.123,36	1.114.448,34	71,80	491.005,11	31,63	481.905,11	31,05
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.402.123,36	1.114.448,34	79,48	491.005,11	35,02	481.905,11	34,37
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	850.000,00	850.000,00	227.359,96	26,75	227.359,96	26,75	227.359,96	26,75
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	227.359,96	28,42	227.359,96	28,42	227.359,96	28,42
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	1.320,00	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.320,00	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	150.000,00	83.451,20	55,63	60.347,20	40,23	60.347,20	40,23
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	83.451,20	55,63	60.347,20	40,23	60.347,20	40,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.097.500,00**	**45.849.623,36**	**15.205.889,44**	**33,16**	**12.898.188,42**	**28,13**	**12.073.162,09**	**26,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.205.889,44	12.898.188,42	12.073.162,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.229.840,86	2.229.840,86	2.229.840,86
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.976.048,58**	**10.668.347,56**	**9.843.321,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.922.177,43		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.053.871,15**	**-253.829,87**	**-1.078.856,20**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-253.829,87		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,82**	**14,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	10.922.177,43	12.976.048,58	2.053.871,15	0,00	2.229.840,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283.712,01
Empenhos do exercício anterior 2025	27.910.927,23	32.380.598,96	4.469.671,73	1.028.074,00	0,00	0,00	0,00	1.028.074,00	0,00	4.469.671,73
Empenhos de 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022 e anteriores	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.700.000,00	17.700.000,00	4.292.981,61	24,25
Proveniente da União	13.900.000,00	13.900.000,00	3.790.858,69	27,27
Proveniente dos Estados	3.800.000,00	3.800.000,00	502.122,92	13,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.960.000,00	1.960.000,00	908.968,13	46,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.660.000,00**	**19.660.000,00**	**5.201.949,74**	**26,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.600.000,00	12.589.103,86	4.875.086,39	38,72	4.412.177,33	35,05	3.659.569,45	29,07
Despesas Correntes	10.080.000,00	10.329.436,40	3.840.366,26	37,18	3.524.747,64	34,12	3.447.469,84	33,38
Despesas de Capital	1.520.000,00	2.259.667,46	1.034.720,13	45,79	887.429,69	39,27	212.099,61	9,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.320.000,00	5.521.908,41	964.097,32	17,46	962.849,32	17,44	778.359,68	14,10
Despesas Correntes	4.320.000,00	5.420.000,00	964.097,32	17,79	962.849,32	17,76	778.359,68	14,36
Despesas de Capital	0,00	101.908,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.030.000,00	1.467.742,96	26.569,70	1,81	9.203,97	0,63	9.203,97	0,63
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.244.742,96	26.569,70	2,13	9.203,97	0,74	9.203,97	0,74
Despesas de Capital	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	750.000,00	750.000,00	1.758,40	0,23	1.758,40	0,23	1.758,40	0,23
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	1.758,40	0,32	1.758,40	0,32	1.758,40	0,32
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	750.000,00	82.131,29	10,95	81.991,34	10,93	77.172,98	10,29
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	82.131,29	10,95	81.991,34	10,93	77.172,98	10,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.470.000,00**	**21.098.755,23**	**5.949.643,10**	**28,20**	**5.467.980,36**	**25,92**	**4.526.064,48**	**21,45**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.920.000,00	28.909.103,86	11.434.412,59	39,55	10.218.050,19	35,35	9.067.126,76	31,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.627.500,00	32.479.408,41	8.184.081,06	25,20	7.276.452,61	22,40	6.674.352,19	20,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.480.000,00	3.019.866,32	1.141.018,04	37,78	500.209,08	16,56	491.109,08	16,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.600.000,00	1.600.000,00	229.118,36	14,32	229.118,36	14,32	229.118,36	14,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	770.000,00	770.000,00	83.451,29	10,84	81.991,34	10,65	77.172,98	10,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	83.451,20	49,09	60.347,20	35,50	60.347,20	35,50
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**62.567.500,00**	**66.948.378,59**	**21.155.532,54**	**31,60**	**18.366.168,78**	**27,43**	**16.599.226,57**	**24,79**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:58:11.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 21/05/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F7BBF582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	50.157,32	8.141,04	1.372.094,82	11.431.177,14	8.038.953,69	8.002.727,34	519.273,68	4.281.270,94	4.289.411,98
PODER EXECUTIVO	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	50.157,32	8.141,04	1.372.094,82	11.430.368,18	8.038.144,73	8.001.918,38	519.273,68	4.281.270,94	4.289.411,98
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	4,29	0,00	0,00	16,43	0,00	10.547,79	0,00	0,00	10.547,79	0,00	16,43
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	525,80	43.191,04	28.403,97	23.983,97	1.167,45	18.565,42	18.565,42
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	181,46	181,46	0,00	0,00	2.631,50	9.578,75	2.231,46	2.231,46	651,10	9.327,69	9.327,69
PODER EXECUTIVO	238,80	3.871,01	3.871,01	0,00	238,80	0,00	7.657,61	4.803,00	4.803,00	0,00	2.854,61	3.093,41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.292,87	2.292,87	0,00	0,00	0,00	545.181,84	461.777,23	461.777,23	499,50	82.905,11	82.905,11
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.573,04	1.540,00	1.540,00	0,00	1.033,04	1.033,04
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.442,30	0,00	0,00	3.342,80	99,50	99,50
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,45	47.777,31	5.309,95	5.309,95	4.098,34	39.530,47	39.530,47
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	1.917,24	1.917,24	0,00	0,00	7.367,52	2.792.900,00	2.791.900,00	2.791.900,00	0,00	8.367,52	8.367,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.727,88	119.297,82	119.174,71	0,00	5.850,99	32.980,02	586.616,48	489.387,62	483.592,87	38.944,58	97.059,05	102.910,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	9.523,84	9.523,84	0,00	1.270,00	0,00	45.100,34	30.466,49	30.466,49	11.184,30	3.449,55	4.719,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,05	73.479,96	0,00	0,00	3.250,14	71.432,87	71.432,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	623.561,89	623.561,89	0,00	0,00	0,00	2.815.726,83	925.590,25	914.158,93	89.201,63	1.812.366,27	1.812.366,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	3.377,10	19.319,40	10.196,86	10.196,86	4.254,22	8.245,42	8.349,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,87	33.262,04	14.308,94	14.308,94	0,00	19.338,97	19.338,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	4.985,00	4.985,00	0,00	0,00	2.354,38	21.186,27	17.527,29	17.527,29	3.091,03	2.922,33	2.922,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	596,18	1.243.728,36	1.243.840,54	0,00	484,00	42.249,40	3.037.583,32	2.010.180,41	1.995.600,13	132.033,45	952.199,14	952.683,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	518.573,53	468.416,21	50.157,32	176,69	1.277.858,73	1.298.136,95	1.208.021,26	1.208.021,26	216.400,44	1.151.573,98	1.151.750,67
UNIUV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.106,91	36.500,00	36.500,00	606,91	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	132.424,72	132.424,72	0,00	1.034.000,00	1.034.000,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	132.424,72	132.424,72	0,00	1.034.000,00	1.034.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	132.424,72	132.424,72	0,00	1.034.000,00	1.034.000,00
Total (III) = (I + II):	**8.125,82**	**2.527.987,31**	**2.477.814,77**	**50.157,32**	**8.141,04**	**1.372.094,82**	**12.597.601,86**	**8.171.378,41**	**8.135.152,06**	**519.273,68**	**5.315.270,94**	**5.323.411,98**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 14:40:44.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:654C69E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	395.000.000,00
Previsão Atualizada	395.000.000,00
Receitas Realizadas	132.464.387,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.755.506,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	395.000.000,00
Dotação Atualizada	498.339.903,54
Despesas Empenhadas	127.642.996,77
Despesas Liquidadas	111.847.685,57
Despesas Pagas	107.872.009,16
Superávit Orçamentário	20.616.702,11
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	127.642.996,77
Despesas Liquidadas	111.847.685,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	298.639.289,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	295.644.734,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	293.418.634,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.651.020,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.679.180,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.679.180,30
Despesas Previdenciárias Pagas	19.679.180,30
Resultado Previdenciário	-12.028.159,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.679.500,00	10.867.349,36	191,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.729.234,36	-60.577.416,03	3.503,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.536.113,13	50.157,32	2.477.814,77	8.141,04
Poder Executivo	2.536.113,13	50.157,32	2.477.814,77	8.141,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.969.696,68	519.273,68	8.135.152,06	5.315.270,94
Poder Executivo	13.968.887,72	519.273,68	8.134.343,10	5.315.270,94
Poder Legislativo	808,96	0,00	808,96	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.505.809,81	569.431,00	10.612.966,83	5.323.411,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.650.193,63	25%	20,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.455.532,68	70%	86,26
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.665.647,71		105.572.398,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	48.384,71		453.615,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	127.920,00		467.587,47
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos			
de impostos	10.668.347,56	15%	14,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 21/05/2026, às 15:07:07.			
Nota(s) Explicativa(s):			

União da Vitória, 21/05/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CBC7DFA0

